Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2855 | Quarta-feira - 19 de Junho de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agrolândia ... 3
Agronômica ... 22
Água Doce ... 27
Águas de Chapecó ... 36
Águas Mornas ... 40
Alfredo Wagner ... 43
Alto Bela Vista ... 44
Anchieta ... 46
Angelina ... 49
Anita Garibaldi ... 50
Antônio Carlos ... 51
Apiuna ... 54
Arabutã ... 55
Arroio Trinta ... 56
Arvoredo ... 69
Aurora ... 71
Balneário Arroio do Silva ... 82
Balneário Gaivota ... 85
Balneário Rincão ... 90
Barra Bonita ... 92
Barra Velha ... 94
Bela Vista do Toldo ... 114
Belmonte ... 117
Benedito Novo ... 118
Biguaçu ... 120
Blumenau ... 123
Bom Jardim da Serra ... 159
Bom Jesus ... 163
Bom Jesus do Oeste ... 164
Bom Retiro ... 167
Botuvera ... 178
Braço do Trombudo ... 179
Brusque ... 189
Caçador ... 197
Caibi ... 219
Camboriú ... 221
Campo Alegre ... 226
Campo Erê ... 231
Campos Novos ... 233
Canoinhas ... 259
Capão Alto ... 278
Capinzal ... 291
Catanduvas ... 292
Caxambu do Sul ... 294
Chapadão do Lageado ... 296
Chapecó ... 298
Cocal do Sul ... 306
Concórdia ... 308
Cordilheira Alta ... 328
Coronel Martins ... 356
Correia Pinto ... 358
Corupá ... 359
Cunha Porã ... 362
Cunhataí ... 365
Curitibanos ... 366
Dionisio Cerqueira ... 368
Doutor Pedrinho ... 369
Erval Velho ... 380
Faxinal dos Guedes ... 381
Flor do Sertão ... 383
Forquilhinha ... 384
Fraiburgo ... 391
Frei Rogério ... 396
Galvão ... 399
Garopaba ... 400
Garuva ... 402
Gaspar ... 404
Governador Celso Ramos ... 405
Grão Pará ... 416
Gravatal ... 434
Guaraciaba ... 437
Guaramirim ... 438
Guatambú ... 446
Herval d'Oeste ... 449
Ibiam ... 457
Ibicaré ... 464
Ibirama ... 465
Ilhota ... 466
Imbituba ... 469
Imbuia ... 480
Indaial ... 481
Iomerê ... 491
Ipira ... 492
Iporã do Oeste ... 493
Ipuaçú ... 499
Ipumirim ... 501
Iraceminha ... 502
Irani ... 509
Iratí ... 515
Irineópolis ... 517
Itá ... 519
Itaiópolis ... 520
Itapiranga ... 521
Itapoá ... 527
Ituporanga ... 549
Jaborá ... 551
Jacinto Machado ... 552
Jaraguá do Sul ... 555
Jardinópolis ... 701
Joaçaba ... 707
Lages ... 712
Laguna ... 730
Lauro Muller ... 731
Leoberto Leal ... 732
Lindóia do Sul ... 745
Lontras ... 746
Luiz Alves ... 748
Luzerna ... 753
Macieira ... 784
Mafra ... 785
Major Vieira ... 787
Maracajá ... 793
Maravilha ... 794
Massaranduba ... 797
Matos Costa ... 919
Meleiro ... 923
Modelo ... 925
Mondaí ... 941
Monte Carlo ... 945
Monte Castelo ... 946
Morro da Fumaça ... 950
Morro Grande ... 957
Navegantes ... 958
Nova Erechim ... 962
Nova Itaberaba ... 967
Nova Trento ... 970
Nova Veneza ... 983
Novo Horizonte ... 992
Orleans ... 998
Otacílio Costa ... 999
Ouro ... 1000
Palhoça ... 1002
Palma Sola ... 1022
Palmeira ... 1029
Palmitos ... 1030
Papanduva ... 1031
Paraíso ... 1033
Passo de Torres ... 1035
Passos Maia ... 1036
Paulo Lopes ... 1039
Penha ... 1040
Peritiba ... 1082
Pescaria Brava ... 1091
Petrolândia ... 1095
Pinheiro Preto ... 1102
Piratuba ... 1111
Planalto Alegre ... 1112

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2855 | Quarta-feira - 19 de Junho de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Pomerode 1114
Porto Belo 1129
Porto União 1130
Pouso Redondo 1148
Praia Grande 1154
Presidente Getúlio 1155
Presidente Nereu 1156
Princesa 1159
Quilombo 1167
Rancho Queimado 1169
Rio das Antas 1172
Rio do Campo 1173
Rio do Oeste 1179
Rio dos Cedros 1208
Rio do Sul 1184
Rio Negrinho 1328
Romelândia 1334
Salto Veloso 1340
Santa Rosa de Lima 1343
Santa Rosa do Sul 1344
Santa Terezinha do Progresso 1346
Santo Amaro da Imperatriz 1354
São Bento do Sul 1357
São Bonifácio 1375
São Carlos 1376
São Cristóvão do Sul 1377
São Domingos 1378
São Francisco do Sul 1379
São João Batista 1398
São João do Oeste 1401
São João do Sul 1402
São Joaquim 1403
São José 1409
São Lourenço do Oeste 1421
São Miguel da Boa Vista 1437
São Miguel do Oeste 1438
Saudades 1445
Schroeder 1450
Seara 1468
Serra Alta 1485
Siderópolis 1491
Sombrio 1492
Sul Brasil 1493
Tangará 1495
Tigrinhos 1498
Tijucas 1507
Timbé do Sul 1511
Timbó 1513
Três Barras 1516
Treze Tílias 1519
Trombudo Central 1523
Tunápolis 1528
Turvo 1541
União do Oeste 1542
Urubici 1543
Urupema 1552
Urussanga 1553
Vargeão 1557
Vargem Bonita 1561
Vidal Ramos 1562
Videira 1563
Xanxerê 1593
Xavantina 1597
Xaxim 1600

Associações

AMERIOS 1601
AMFRI 1608
AMMVI 1616
EGEM 1617

Consórcios

AGIR 1620
CIMVI 1622
CIS/AMARP 1636
CIS/AMOSC 1637
CIS/AMURC 1643
CIS/AMURES 1644
CIS/AMVI 1648
CISAM 1656
CISAMREC 1656
Consórcio CISAMA 1659
CVC 1664
CONDER 1664
CIRSURES 1666

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agrolândia

CÂMARA MUNICIPAL

Ata 18ª Ordinária

Publicação Nº 2060161

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

ATA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 3º EXERCÍCIO, DA 14ª LEGISLATURA, EM 10 DE JUNHO DE 2019.

Aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove), na Avenida 25 de Julho, nº 850, Centro, a Câmara de Vereadores de Agrolândia esteve reunida em sua 18ª Reunião Ordinária, na qual o Presidente Solicitou a 1ª Secretária para que fizesse a Verificação do Quórum para dar início. Feita a Verificação nominal, obteve-se Quórum Regimental com a presença de 09 Vereadores: **Rodrigo Biancati, Adelândio Galvani, Rejane Ana Schaade Sasse, Valdonei Eger, Ingo Piske, Claércio Figueredo, Fernando Nicolas Lassalle Olivera, Isac Ramos e Hélio Miranda de Oliveira.** Por haver quórum regimental e sob a proteção de Deus, o Presidente declarou aberta a presente Reunião Ordinária, solicitando ao Vereador Ingo que fizesse uma pequena reflexão. Em seguida o Senhor Presidente solicitou ao 2º Secretário para proceder a leitura da Ata da Reunião anterior, a qual depois de lida e submetida ao Plenário foi aprovada sem restrição. No Grande Expediente, a 1ª Secretária fez a leitura e despacho do expediente. Em seguida o Presidente declarou aberta a Palavra Livre, e solicitou ao 2º Secretário que verificasse se havia alguém inscrito, na qual não havia ninguém inscrito. O Presidente deu início a Ordem do Dia, e colocou em 2ª votação o **Projeto de Lei nº 018/2019, DE 17 DE MAIO DE 2019**. Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Aprovado por unanimidade. E também em 2ª votação o **PROJETO LEI Nº 019/2019, DE 17 DE MAIO DE 2019.** Denomina de "Ponte Francisco Scheller" e dá outras providências. Nomeados dois escrutinadores para a conduzir a votação sendo estes os Vereadores Valdonei e Adelândio, os quais fizeram a contagem dos votos. O projeto foi aprovado por unanimidade em votação secreta. Em 1ª votação **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2019, DE 17 DE MAIO DE 2019.** Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Agrolândia, referente ao Exercício de 2017. **PROJETO LEI Nº 021/2019, DE 20 DE MAIO DE 2019.** "Institui no Município de AGROLÂNDIA a Regularização Fundiária Urbana (Reurb) de que trata a Lei Federal nº 13.465/2017 e dá Outras Providências". Aprovados por unanimidade. E por fim deu entrada o **PROJETO DE LEI Nº 024/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019**. Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Casa Lar e dá outras providências**. PROJETO DE LEI Nº 025/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019.** Comemora Feriado Municipal, excepcionalmente no ano de 2019, na sexta-feira, dia 26 de julho e dá outras providências. E o **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2019, 06 DE JUNHO DE 2019.** Cria e Institui o Sistema de Ouvidoria na Câmara Municipal de Agrolândia. Os Projetos

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

foram encaminhados para as comissões competentes emitirem os pareceres. Nada mais constando o Presidente encerrou a Ordem do Dia e declarou aberta a Palavra para as Explicações Pessoais na qual os Vereadores fizeram seus agradecimentos e comentários finais às tramitações. (Estes pronunciamentos foram gravados na íntegra, que também consta como sistema oficial de arquivamento da Câmara Municipal, conforme Resolução 004/2007). Por fim, o Presidente, convocou uma Reunião Ordinária, para o dia 17 de junho, no horário e local de costume. Desta forma, para constar, solicitou ao secretário designado, para que lavrasse a presente Ata, a qual será lida e apreciada na próxima Reunião. E assim declarou encerrada a presente Reunião Ordinária.

Plenário Vereador Emil Jansen, 10 de junho de 2019.

Rodrigo Biancati
Presidente da Mesa

Valdonei Eger
Vice-Presidente

Rejane Ana Schaade Sasse
1ª Secretária

Ingo Piske
2º Secretário

Decreto Aprovação das Contas Executivo 2017

Publicação Nº 2059969

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

Decreto Legislativo nº 002, de 17 de junho de 2019.

"Aprova/Rejeita as contas da Prefeitura Municipal de Agrolândia, referente o exercício de 2017."

Rodrigo Biancati, Presidente da Câmara de Vereadores de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º- Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Agrolândia, referente ao Exercício de 2017, tomando por base o Parecer Prévio n. 187/2018, exarado no Processo PCP-18/00117822 pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, parte integrante do presente Projeto de Decreto.

Art.2º- Ficam mantidas as restrições de ordem Legal expressas no relatório do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ressalvadas as recomendações constantes.

Art.3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia em, 17 de junho de 2019.

Rodrigo Biancati
Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia

Indicação nº 030/2019

Publicação Nº 2060343

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AGROLÂNDIA

INDICAÇÃO Nº 030/2019

Senhor Presidente, Apresento a V.Exa., nos termos do art. 154 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, ouvido o Plenário desta Casa, para que seja realizado o desentupimento das bocas de lobo na Rua Rudolfo Theilacker.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação justifica-se, que este Vereador esteve fazendo visita "in loco", em momentos de fortes chuvas, e constatou que há sérios problemas nas bocas de lobo e tubulação, causando um desconforto e prejuízos aos moradores da presente rua.

Termos em que
P.Deferimento.

Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia, 12 de junho de 2019.

Claércio Figueredo
Vereador

Indicação nº 031/2019

Publicação Nº 2060345

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AGROLÂNDIA

INDICAÇÃO Nº 031/2019

Senhor Presidente, Apresento a V.Exa., nos termos do art. 154 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, ouvido o Plenário desta Casa, para que o Executivo Municipal faça estudos, visando o calçamento com lajotas a Rua Geraldo Hasse.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação justifica-se, tendo em vista que os moradores vem sofrendo com a pavimentação primária, em virtude da lama e da poeira, e a economia que essa obra representa para o Município, não havendo mais a necessidade da manutenção constante da rua.

Termos em que
P.Deferimento.

Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia, 12 de junho de 2019.

Claércio Figueredo
Vereador

Indicação nº 032/2019

Publicação Nº 2060349

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AGROLÂNDIA

INDICAÇÃO N°. 032/2019

Senhor Presidente, Apresento a V.Exa., nos termos do art. 154 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, ouvido o Plenário desta Casa, para que o Executivo estude junto à Secretaria de Planejamento e de Educação, a viabilidade urgente de ampliação da Escola Rudolfo Theilacker, em mais um sala de aula, um refeitório para os alunos, e banheiros, inclusive adaptados para cadeirantes.

JUSTIFICATIVA

- Os alunos/as, em parte, tem a aula no depósito de materiais diversos, e que também serve de aula de computação.
- Os alunos/as e professores/as dividem o mesmo banheiro.
- Os alunos/as fazem seus lanches – refeições na sala de aula.
- Situação de falta de conforto e dignidade para alunos/as e professores/as.
- O/a aluno/a para aprender necessita um bom ambiente físico para iniciar sua formação escolar.
- A área de abrangência da Escola Rudolfo Theilacker – bairros: Ipiranga, Barra do Tigre, Siegel e Pitangueira - estão em franco e constante desenvolvimento populacional.

Termos em que
P.Deferimento.

Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia, 13 de junho de 2019.

Ingo Piske
Vereador

Portaria 039

Publicação Nº 2060228

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

PORTARIA Nº 039, de 14 de junho de 2019.

"Concede férias à Servidora Alexandra de Oliveira Bleichvel Schuvambach".

O Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO – **O Art. 123 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Agrolândia e**

CONSIDERANDO – **O Art. 127 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de 05 (cinco) dias de férias, conforme requerimento anexo, à Servidora Alexandra de Oliveira Bleichvel Schuvambach, Cargo de provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, matrícula 026, referente ao período aquisitivo de 20/08/2017 à 19/08/2018.

Parágrafo Único – A remuneração das férias bem como o adicional de 1/3 sobre a remuneração correspondente ao período de férias, serão pagos à Servidora, com no mínimo 02 dias de antecedência ao início do gozo de suas férias.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia, em 14 de junho de 2019.

Rodrigo Biancati
Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia

Portaria 040

Publicação Nº 2060231

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

PORTARIA Nº 040, de 14 de junho de 2019.

"Autoriza a conversão em pecúnia, de 10 dias de férias da Servidora abaixo mencionada".

O Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias, da Servidora Alexandra de Oliveira Bleichvel Schuvambach, no Cargo de provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, matrícula 026, referente ao período aquisitivo de 20/08/2017 à 19/08/2018, conforme Requerimento anexo.

Parágrafo Único – O Abono Pecuniário que se refere o Art. 1º será efetuado na data do pagamento da folha mensal de junho de 2019.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia, em 14 de junho de 2019.

Rodrigo Biancati
Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Resolução 026

Publicação Nº 2060484

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 026, de 22 de abril de 2019.

Dispõe sobre horário de trabalho e controle de ponto do Poder Legislativo de Agrolândia e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber a todos os habitantes, que os Vereadores aprovaram e elae promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
HORÁRIOS DE TRABALHO
Sessão I
Normas Gerais

Art. 1º O presente regulamento é aplicável a todo pessoal efetivo subordinado à disciplina hierárquica assiduidade e pontualidade nos serviços da Câmara Municipal de Agrolândia.

Art. 2º Período Normal de Trabalho e Horário de Trabalho.

I. Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas de início e de termino do período normal de trabalho diário ou dos respectivos limites, bem como dos intervalos de descanso.
II. Entende-se por período normal de trabalho, o tempo que o trabalhador se obriga a prestar, medido em número de horas por dia e por semana.
III. O período normal de trabalho diário não pode exceder 07 (sete) horas por dia, nem 35 (trinta e cinco) horas por semana e é interrompido por um intervalo de descanso de duração não inferior a 30 (trinta) minutos.

Art. 3º Período de Funcionamento e Período de Atendimento:

I. Os horários de Funcionamento e de Atendimento serão fixados por Portaria despachada pelo Presidente da Câmara, todo mês de janeiro.

Art. 4º Isenções de horários e Marcação de Ponto:

I. Todo o pessoal efetivo da Câmara de Vereadores deverá mercar o ponto, e está obrigado ao dever geral da assiduidade e ao cumprimento da jornada semanal

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

de trabalho estabelecida por Lei, sendo-lhes igualmente aplicável o presente regulamento no que não for incompatível com o estatuto, designadamente a obrigatoriedade de proceder ao registro de assiduidade nos termos do presente regulamento.

II. A isenção de marcação somente poderá ocorrer quando o funcionário estiver em curso, seminário, ou exercendo atividade fora do recinto da Câmara de Vereadores, de interesse do Poder Legislativo.

Sessão II
Horários

Art. 5º Modalidades de Horários:

I. Aos diferentes serviços da Câmara Municipal de Agrolândia serão aplicadas as seguintes modalidades de horários:

a) Horário Rígido;
b) Jornada Contínua;
c) Trabalho por Turnos e
d) Horário a tempo parcial.

Art. 6º Horário Rígido:

I. O horário rígido é aquele que, exigindo o cumprimento da jornada semanal de trabalho, se reparte por dois períodos diários, com horas de entrada e de saída fixas, idênticas, separadas por um intervalo de descanso.

II. O horário rígido decorre das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Art. 7º Jornada Contínua:

I. A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso nunca superior a 30 minutos, que, para todos os efeitos se considera tempo de trabalho.

II. A jornada contínua será no período matutino, das 07h00 às 13h00.

Art. 8º O trabalho por turnos é aquele em que, por necessidade de regular o normal funcionamento do serviço, há lugar a prestação de trabalho em pelo menos dois períodos diários sucessivos, sendo cada um de duração não inferior à duração média do trabalho, havendo lugar à atribuição de Subsídio de Turno.

Art. 9º Regras de Funcionamento:

I. A prestação de trabalho por turnos está sujeito às seguintes regras:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

a) Não podem ser prestadas mais de 06 (seis) horas diárias e de 03 (três) consecutivas de trabalho;

b) As interrupções para repouso ou refeição, inferiores a 30 (trinta) minutos para jornada contínua e superiores a 01 (uma) hora para os horários rígidos;

c) Não podem ser prestados mais de 05 (cinco) dias consecutivos de trabalho, prevendo a organização dos turnos em período mínimo de descanso semanal de 48 horas seguidas.

d) Os dias de descanso semanal deverão coincidir com o Sábado e Domingo.

II. Excepcionalmente, sempre que se torne necessário prolongar um turno, nomeadamente por falta de trabalhador, este trabalho será considerado, compensado em folga, ou extraordinário quando exceder mais de 04 (quatro) períodos de folga.

III. As horas extraordinárias não poderão ultrapassar a 30 (trinta) horas mensais.

Sessão III
Controle de assiduidade e pontualidade

Art. 10. Os trabalhadores devem comparecer regularmente ao serviço, às horas que lhe forem designadas e aí, permanecer continuamente, não se podendo ausentar, sob pena de marcação de falta, salvo se para tal, obtiver autorização do Diretor Geral.

§ 1º É considerado ausência ao serviço a falta de marcação de ponto, salvo no caso de avaria do aparelho de controle, devendo ser de imediato comunicado ao Diretor Geral que providenciará folhas de ponto.

§ 2º O débito de faltas não justificadas apuradas no final do mês, será descontada do vencimento do servidor no mês subsequente, podendo o servidor repor as horas, desde que haja autorização do Presidente da Câmara.

§ 3º A não prestação dos serviços será descontado na proporção do número de horas que estiver em débito.

Art. 11. Formas de controle:

I. O controle de assiduidade e de pontualidade será efetuado através de um relógio ponto com sistema biométrico.

II. Todo tipo de faltas, férias e licenças deverão ser comunicadas obrigatoriamente ao Diretor Geral, que posteriormente informará à Presidência da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

Art. 12. Responsabilidade:

I. Compete à Administração da Câmara Municipal, ou na sua falta ou impedimento, a quem a substituir, o controle de assiduidade e de pontualidade dos trabalhadores, sendo estes, responsáveis pelo cumprimento das normas do presente regulamento.

II. Compete ao Diretor Geral efetuar o tratamento diário do controle de assiduidade e pontualidade dos funcionários.

Sessão IV
Sistema eletrônico de registro automático

Art. 13. Âmbito da aplicação:

I. Todos os trabalhadores efetivos e comissionados devem proceder ao registro de assiduidade no terminal eletrônico, para o efeito indicado pelos responsáveis funcionais.

II. Excetuam-se do registro eletrônico de assiduidade, o servidor nomeado no Cargo em Comissão de Assessor Jurídico.

III. Os servidores devem zelar pelo bom funcionamento e conservação do terminal de registro, podendo ser aplicadas sanções a quem provocar danos no sentido de inviabilizar a marcação.

Art. 14. Registro de assiduidade:

I. É obrigatória a marcação de ponto das entradas e saídas.

II. No caso em que o servidor se esqueça de efetuar a marcação de ponto, deve justificar ao Diretor Geral tal fato, indicando a hora do registro em falta, podendo este, validar o esquecimento, até o limite de 04 (quatro) por mês.

Art. 15. Monitorização de assiduidade:

I. Todos os servidores poderão acompanhar o controle de assiduidade e pontualidade, solicitando cópia do registro para o Diretor Geral.

Sessão V
Saldo

Art. 16. Saldo:

I. Aos servidores que ultrapassarem suas horas semanais, poderão utilizar o saldo em dias de folga, não ultrapassando o limite de 04 (quatro) folgas por mês.

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

II. As horas excedentes deverão ser retiradas durante o mês, não podendo acumular saldos.

III. O saldo restante será pago em horas extraordinárias no mês subsequente.

Art. 17. Regras de funcionamento:

I. O saldo pode ser descontado até minutos depois das horas de entrada de cada servidor ou ainda por antecipação na hora de saída, sendo que, neste último caso, com autorização do superior hierárquico.

Art. 18. Justificação de faltas e ausências:

I. É da responsabilidade do Diretor Geral, a justificação de todas as ausências dos trabalhadores sob sua dependência, incluindo os resultantes do uso dos períodos de tolerância.

II. As faltas justificadas, quando previsíveis, são obrigatoriamente comunicadas ao Diretor Geral com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

III. Quando imprevisíveis, as faltas justificadas, são obrigatoriamente comunicadas ao Diretor Geral logo que possível.

IV. A comunicação tem que ser reiterada para as faltas justificadas imediatamente subsequentes às previstas nas comunicações indicadas nos números anteriores.

V. A ausência de marcação de ponto por esquecimento, também implica a sua justificação ao Diretor Geral e só pode ser apresentada até o limite máximo de 04 (quatro) vezes por mês.

VI. Os períodos de falta e ausência injustificada serão adicionados ao minuto, considerando-se 01 (um) dia de falta quando o somatório perfizer o horário/dia do colaborador.

VII. Mensalmente serão descontadas as horas inteiras que se apurarem relevando o desconto para efeitos remuneratórios.

VIII. Nos casos em que as faltas determinem perda de remuneração, as ausências podem ser substituídas, se o trabalhador expressamente assim preferir, por dias de férias, na proporção de 01(um) dia de férias por cada dia de falta, desde que seja salvaguardado o gozo efetivo de 20 (vinte) dias úteis de férias ou da correspondente proporção, se se tratar de férias no ano de admissão.

Art. 19. Verificando-se que o servidor e o responsável apresentarem saldo positivo no final do período de aferição, poderá ser autorizado, por proposta do Diretor Geral e despacho do Presidente, o uso deste saldo, em dias de folga, não superiores a 04 (quatro) folgas mensais no mesmo mês ou no seguinte, em período a acordar entre o trabalhador e o Diretor Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

Parágrafo Único. Os saldos superiores ao Caput anterior deverão ser remunerados através de horas extraordinárias, por despacho do Presidente da Câmara, de acordo com este Regulamento.

Sessão VI
Direitos à informação e Garantias

Art. 20. Os servidores têm o direito a serem informados sobre seu tempo de trabalho prestado, abrangendo, designadamente, os períodos de ausência e as irregularidades do registro de marcação de ponto, bem como férias e faltas.

CAPÍTULO II
REGRAS SOBRE TRABALHO EXTRAORDINÁRIO E ATRIBUIÇÃO DO SUBSÍDIO DE TURNO
Sessão I
Trabalho Extraordinário

Art. 21. Só é admitida a prestação de trabalho extraordinário, quando as necessidades de serviço imperiosamente o exigirem, em virtude da acumulação anormal ou imprevista de trabalho, pela realização de tarefas especiais, assessoramento nas reuniões, empréstimo do prédio da Câmara para terceiros, ou atividades não constantes do plano de atividades do serviço e, ainda, em situações que resultem de imposição legal.

Art. 22. Formalidades a observar:

I. A prestação do trabalho extraordinário carece de autorização prévia do Presidente da Câmara, em formulário próprio.
II. Do formulário constará:
a) As razões justificadas do recurso ao trabalho em dias de descanso e feriado;
b) A previsão do número de horas a prestar em cada serviço por cada servidor, bem como a descrição das tarefas a desempenhar.
III. Os servidores devem ser informados, salvo em casos excepcionais, com uma antecedência de 48 horas, da necessidade de prestação de trabalho extraordinário, em dia de descanso semanal ou complementar e feriado.

Parágrafo Único. Os servidores que prestarem serviços extraordinários terão direito de receber as refeições do dia do trabalho extraordinário pela Câmara de Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

Sessão II
Responsabilização

Art. 23. O Diretor Geral e o Presidente da Câmara são responsáveis pelo controle e cumprimento das normas do presente regulamento e da legislação em vigor, quanto a prestação de trabalho extraordinário em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. Revogação, dúvidas e casos de omissões:

I. Serão revogadas as normas, despacho e comunicações internas que contrariem o disposto no presente regulamento.
II. Quaisquer disposições que de futuro vigorar sobre a matéria constante deste regulamente, deverão ser inseridas no lugar próprio, por alteração, substituição, suspenção ou adicionamento dos respectivos preceitos.

Art. 25. O presente Regulamento Interno de Horários e Controle de Assiduidade entrará em vigor na data da sua publicação.

Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia, em 22 de abril de 2019.

Rodrigo Biancati
Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

ANEXO I
REQUERIMENTO DE GOZO DE CRÉDITO OU SALDO
(Apresentar com antecedência mínima de 48h à Agente Administrativo)

Eu, _____, matrícula nº._____, servidor efetivo do quadro de funcionários do Poder Legislativo de Agrolândia – SC venho requerer o gozo do saldo de marcações, no seguinte dia e horário:

1. Das _____às_____ do dia ___/___/20___
2. Das _____às_____ do dia ___/___/20___
3. Das _____às_____ do dia ___/___/20___
4. Das _____às_____ do dia ___/___/20___

Agrolândia, em ____de_____de 20_____

_____
Servidor

☐ Autorizo na totalidade, porque _____
_____

☐ Não autorizo, porque_____
_____

_____ _____
Presidente Diretor Geral

Resolução nº 026, de 22 de abril de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

ANEXO II
JUSTIFICAÇÃO DE FALTA DE ASSIDUIDADE/PONTUALIDADE
(Apresentar NO PRÓPRIO DIA)

Eu, _____, matrícula nº._____, servidor efetivo do quadro de funcionários do Poder Legislativo de Agrolândia – SC venho justificar a falta do registro de ENTRADA/SAÍDA no (s) seguinte(s) período(s):

1. _____do dia____/____/20____
2. _____do dia____/____/20____
3. _____do dia____/____/20____
4. _____do dia____/____/20____

Pelo(s) seguinte(s) motivo(s):
_____
_____
_____

Agrolândia, em ____de_____de 20____

_____
Servidor

☐ Considero a justificativa
Motivo(s)_____
_____

☐ Não considero a justificativa
Motivo(s)_____
_____

_____ _____
Presidente Diretor Geral

Resolução nº 026, de 22 de abril de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

ANEXO III
AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXTERNO
(Preencher ANTECIPADAMENTE)

Autorizo o(a) Servidor (a) _____, matrícula nº _____

A ausentar-se no(s) seguinte(s) período(s):

Das _____às _____ e das _____ às _____ do dia ____/____/20
Das _____às _____ e das _____ às _____ do dia ____/____/20
Das _____às _____ e das _____ às _____ do dia ____/____/20
Das _____às _____ e das _____ às _____ do dia ____/____/20

para prestar serviço ou curso no seguinte local:
_____
_____
_____

Agrolândia, em _____de _____ de 20_____.

_____ _____
Presidente Diretor Geral

Resolução nº 026, de 22 de abril de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

ANEXO IV
AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
(Preencher ANTECIPADAMENTE pelo PRESIDENTE)

Autorizo o (a) Servidor (a) _____, matrícula nº _____

A realizar os seguintes serviços:
_____
_____
_____

em horário extraordinário no(s) período(s):

Das _____às _____ e das _____ às _____ do dia ____/____/20
Das _____às _____ e das _____ às _____ do dia ____/____/20
Das _____às _____ e das _____ às _____ do dia ____/____/20
Das _____às _____ e das _____ às _____ do dia ____/____/20

Justificativa da realização dos serviços:
_____
_____
_____

Agrolândia, em _____de _____ de 20_____.

_____ _____
Presidente Servidor

Resolução nº 026, de 22 de abril de 2019.

Agronômica

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO 25/2019

Publicação Nº 2061616

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2019
PREGAO PRESENCIAL Nº PR25/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E ASSEIO DIÁRIO DE COPA E COZINHA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 04/07/2019 às 08:30h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 19 de junho de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 202/2019

Publicação Nº 2060255

PORTARIA Nº 202/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores,

Considerando que cabe a administração municipal editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 94 "caput", da lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, que prevê a concessão a cada quinquênio de exercício ininterrupto do servidor, o direito de usufruir três meses de licença remunerada, a título de prêmio por assiduidade,

Considerando que o parágrafo 1º, do Art. anterior, faculta ao servidor o parcelamento do gozo da referida licença, na proporção de trinta dias por exercício,

Considerando também o disposto no parágrafo 5º, do Art. 94 da Lei Complementar n.º 01/90, dispositivo este, que possibilita a conversão em pecúnia total ou parceladamente, na fração de um mês a cada ano, do período de licença prêmio,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. VALCIR MANOEL DA SILVA, matrícula n.º 276 ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – TSA 3.04, lotado no Departamento de Obras, conta a seu crédito noventa dias de licença prêmio por assiduidade, fundada no exercício de suas atividades laborais no quinquênio 11/03/2009 à 11/03/2014, sem faltas, atrasos, licenças que interrompam ou suspendam seu contrato de trabalho, nem sansões de ordem disciplinar,

Considerando ainda, atendimento a solicitação do servidor, conforme requerimento já anteriormente protocolizado nesta municipalidade,

RESOLVE:

1-) Ficam concedidos 30 (TRINTA) dias de licença a título de prêmio em PECUNIA, inclusa na folha competência 06/2019, que referem-se ao quinquênio 11/03/2009 à 11/03/2014, restando ainda daquele quinquênio para utilização em exercícios subsequentes, 30 (TRINTA) dias, e desta forma satisfazendo o requerimento protocolizado nesta municipalidade pelo servidor municipal Sr. VALCIR MANOEL DA SILVA, matrícula n.º 276 ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – TSA 3.04, lotado no Departamento de Obras.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE JUNHO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 203/2019

Publicação Nº 2060266

PORTARIA Nº 203/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores,

Considerando que cabe a administração municipal editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 94 "caput", da lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, que prevê a concessão a cada quinquênio de exercício ininterrupto do servidor, o direito de usufruir três meses de licença remunerada, a título de prêmio por assiduidade,

Considerando que o parágrafo 1º, do Art. anterior, faculta ao servidor o parcelamento do gozo da referida licença, na proporção de trinta dias por exercício,

Considerando também o disposto no parágrafo 5º, do Art. 94 da Lei Complementar n.º 01/90, dispositivo este, que possibilita a conversão em pecúnia total ou parceladamente, na fração de um mês a cada ano, do período de licença prêmio,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. MICHEL LUIS STREY, matrícula n.º 412 ocupante do cargo de provimento efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA – ANS 1.08, lotado no Departamento de Saúde, conta a seu crédito noventa dias de licença prêmio por assiduidade, fundada no exercício de suas atividades laborais no quinquênio 01/07/2013 à 01/07/2018, sem faltas, atrasos, licenças que interrompam ou suspendam seu contrato de trabalho, nem sansões de ordem disciplinar,

Considerando ainda, atendimento a solicitação do servidor, conforme requerimento já anteriormente protocolizado nesta municipalidade,

RESOLVE:

1-) Ficam concedidos 30 (TRINTA) dias de licença a título de prêmio em PECUNIA, inclusa na folha competência 06/2019, que referem-se ao quinquênio 01/07/2013 à 01/07/2018, restando ainda daquele quinquênio para utilização em exercícios subsequentes, 60 (SESSENTA) dias, e desta forma satisfazendo o requerimento protocolizado nesta municipalidade pelo servidor municipal Sr. MICHEL LUIS STREY, matrícula n.º 412 ocupante do cargo de provimento efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA – ANS 1.08, lotado no Departamento de Saúde.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE JUNHO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 204/2019

Publicação Nº 2061649

PORTARIA N.º 204/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores.
Considerando concurso público efetuado por esta municipalidade (edital 01/2019), objetivando preencher vagas de caráter efetivo de vínculo definitivo para com esta municipalidade e existentes no quadro de carreira, cujo provimento é de vital importância quando na prestação dos serviços públicos a que está incumbida esta fazenda pública municipal,
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 040/2019 de 31/05/2019.
Considerando o atendimento das necessidades que urgem, haja vista ação desenvolvida por esta fazenda municipal, promove-se o chamamento dos aprovados em concurso público e pela ordem de classificação,
Considerando o disposto nos Arts.13 e 14 da lei municipal Nº 001/90 de 31 de outubro de 1990,
Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 39 e parágrafos da CF/88, bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

RESOLVE:

1-) Fica, convocado por este ato a partir de 19/06/2019 (dezenove de junho de dois mil e dezenove), o Sr. ADRIANO JOSE VANDERLINDE, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2258818, inscrito no CPF/MF sob o nº 824.474.119-87, que obteve a 2º (segunda) classificação no concurso público Nº 01/2019 desta municipalidade, para ocupar o cargo de provimento efetivo de CONTADOR ANS – 1.15, do quadro de carreira e lotação no Departamento de Administração, com jornada laboral integral de 40 (quarenta) horas semanais.

2) Estabelece o prazo de 30 dias para a posse do devido cargo.

3-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 205/2019

Publicação Nº 2060427

PORTARIA Nº 205/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. PAULO CESAR MOMM, matrícula nº 854, ocupante do cargo de provimento eletivo de Conselheiro Tutelar, e lotação no Departamento de Assistência Social, encontra-se com as férias do período aquisitivo 23/06/2017 a 23/06/2018 vencidas.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 24/06/2019 A 13/07/2019, 20 (VINTE) dias, que referem-se ao período aquisitivo 23/06/2017 a 23/06/2018, para o servidor municipal Sr. PAULO CESAR MOMM, matrícula nº 854, ocupante do cargo de provimento eletivo de Conselheiro Tutelar, e lotação no Departamento de Assistência Social.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE JUNHO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 47/2019

Publicação Nº 2060425

DECRETO Nº 047/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

"AUTORIZA O MUNÍCIPIO A REALIZAR A CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A EMPRESA MARGARTE COSTA – ME CNPJ 13.131.530/0001-10"

O Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que cabe a administração municipal editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal fulcro princípios Constitucionais da legalidade impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração,
Considerando dispositivos contidos na Lei do Município de Agronômica n. 972/2013 e dá outras providências,
Considerando os documentos que acompanham o processo em questão,
Considerando o requerimento apresentado pela empresa MARGARETE COSTA- ME (CNPJ 13.131.530/0001-10) no qual solicita "a liberação

do imóvel localizado na BR 470 antiga Casa do Agricultor no bairro BR 470 Agronômica/SC",
Considerando o parecer favorável na Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE),
Considerando o parecer favorável do assessor Jurídico,

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o Munícipio de Agronômica (CNPJ n. 83.102.590/0001-90) a realizar cessão do imóvel de sua propriedade situado na BR- 470 Agronômica/SC, onde funcionava a Casa do Agricultor, para a empresa Margarete Costa - ME (CNPJ n. 13.131.530/0001-10), pelo prazo de 10 (dez) anos contados da data de assinatura no contrato administrativo.
Parágrafo único. As obrigações e direitos são aquelas contidas no contrato em anexo, integrando o mesmo este decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AGRONÔMICA/SC, 19 DE JUNHO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO Diretor de Administração e Finanças

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL 972/2013

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado o Município de Agronômica-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inhscrita com o CNPJ 83.102.590/0001-90, e com sede administrativa na Rua 07 de setembro, 215, centro, Agronômica – SC neste ato representada pelo Chefe do Executivo Municipal, CESAR LUIZ CUNHA, e de outro lado, MARGARETE COSTA – ME , pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR-470 , Agronômica/SC, inscrito com o CNPJ 13.131530/0001-10, tem entre si justo e avençado o seguinte contrato administrativo:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do Decreto Nº 047/2019 de 19 de junho de 2019, o Município de Agronômica conferiu à empresa MARGARTE COSTA – ME CNPJ 13.131.530/0001-10, a cessão de uso de um espaço público denominado BR 470, sem número, Agronômica-SC, onde funcionava a Casa do Agricultor, para fins e exclusivos do qual foi requisitado, Café Colonial e venda de produtos coloniais.
CLAUSULA SEGUNDA: A permissão ora ajustada 19/06/2019 à 18/06/2029, quando a Empresa deverá desocupar a área independente de aviso ou notificação, devendo levar consigo apenas seus equipamentos e matéria prima, devolvendo o imóvel em pleno estado de conservação nos termos informados no processo que embasa o presente.
Parágrafo Único: A permissão poderá ser prorrogada mediante requerimento e justificativa apresentando com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término a cessão, cabendo ao Chefe do Poder Executivo Municipal decidir sobre o pedido de prorrogação.
CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa obriga-se a manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, zelando pela sua conservação, preservando o acervo histórico existente, não realizando qualquer benfeitoria ou alteração no imóvel sem autorização expressa do Município, salvo aquelas autorizadas pelo plano de trabalho, responsabilizar-se por qualquer dano ocasionado pelo seu uso, assim a devolvendo ao Município, findo o prazo estabelecido na cláusula segunda.
CLÁUSULA QUARTA: A empresa somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para fim especifico estabelecido na cláusula primeira, sendo caso de rescisão unilateral por parte da PREFEITURA a utilização para fim diverso.
Parágrafo Único – A empresa não poderá efetuar qualquer outra construção ou executar benfeitorias na área objeto da presente cessão, salvo as melhorias estabelecidas no plano de trabalho apresentado, no qual ficarão para a PREFEITURA ao final do prazo estabelecido na cláusula segunda.
CLÁSULA QUINTA: Ficará a cargo da empresa o pagamento das despesas de água e luz, além dos tributos municipais eventualmente incidentes sobre a atividade que irá desenvolver na área.
CLÁSULA SEXTA: A empresa não poderá dar o bem em garantia em qualquer espécie de financiamento, pois não se trata de uma transferência da propriedade do Município para a empresa, mas tão somente uma cessão de uso não onerosa
CLÁUSULA SÉTIMA: Findo o prazo da presente cessão ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se a Empresa a desocupar a área ora cedida, independente de qualquer aviso ou notificação.
Parágrafo Único: Findo o prazo da cessão de uso e não tendo a empresa efetuada a retirada das instalações realizadas na área, poderá a PREFEITURA fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba a empresa qualquer indenização, e correndo as suas custas os gastos que a PREFEITURA tiver para realizar a mesma.
CLÁUSULA OITAVA: A empresa deverá cumprir com todas as exigências técnicas de segurança, nos termos das normas exigentes no Código de Postura do Município de Agronômica, bem como o Código Tributário do Município e demais legislação correlata, sob pena de rescisão unilateral da cessão quando verificado a inconsistência.
CLÁUSULA NONA: A permissionária arcará com o Pagamento de tributos inerente à sua atividade, bem como despesas decorrentes do uso de água e energia elétrica, para instalação , e funcionamento do referido parque, perante órgãos públicos competentes.
CLÁSULA DÉCIMA: O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela PREFEITURA, antes do prazo estabelecido na cláusula segunda, sempre que atendida a conveniência administrativa e financeira, com interpelação extra judicial, sendo que neste caso, quando a empresa não der causa a rescisão antecipada poderá ser indenizada pelas benfeitorias executadas segundo o plano de trabalho, e terá um prazo mínimo de 90 (noventa) dias para localizar outro imóvel e realizar a mudança.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não o bastante, a cessão de uso objeto deste contrato administrativo, será rescindida quando; a) não cumprir quaisquer das obrigações constantes desse contrato ou no processo que deu origem ao mesmo; b) ceder ou transferir a terceiros ainda que de forma temporária ou eventual a cessão do espaço objeto deste contrato; c) entrar em recuperação judicial ou falência, ou em qualquer outro ato que caracterize o término ainda que irregular de suas atividades; d) utilizar o imóvel cedido de forma adversa da qual foi proposto a sua cessão, qual seja, café colonial e venda de produtos coloniais; e) deixar de cumprir com o plano de trabalho, e não honrar com suas obrigações trabalhistas e tributárias por mais de 60(sessenta) dias consecutivos.
Parágrafo Único: O presente instrumento também poderá ser rescindido por mútuo consenso das partes.
E, por estarem de pleno acordo, subscrevem o presente termo em 02(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que

produza os efeitos de direito.
Agronômica SC, 19 de junho de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MARGARETE COSTA – ME
CNPJ :13.131.530/0001-10

Testemunhas:

SERGIO RUDOLF
CPF: 720.454.859-00

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
CPF: 595.245.459-34

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PR 23/2019

Publicação Nº 2061615

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE AGRONÔMICA.

Considerações: Devido a ausência de participantes no dia da sessão pública, a licitação foi DESERTA. Visto que o Edital da Licitação continua atendendo às necessidades do município, e não foi constatado nenhum vício a ser sanado, opta-se por republicar o mesmo Edital, com nova data de abertura dos envelopes.

Nova Data de Abertura dos envelopes: 03/07/2019 às 08:30hrs

Local: Rua Sete de Setembro, 215, Setor de Licitações.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura Municipal, por e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou no site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542 0166

Agronômica, em 18 de Junho de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

172/2019

Publicação Nº 2060780

PORTARIA N° 172/2019 – DE 18 DE JUNHO DE 2019

"CONCEDER LICENÇA LUTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com Lei Complementar 015/99, Art. 63
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 8 (oito) dias consecutivos em razão do falecimento da mãe, a partir de 16/06/2019, conforme Declaração de óbito anexa, para o servidor JOÃO LEOCIR FABIANO inscrito sob o CPF n° 687.879.369-68, servidor efetivo no cargo de Agente Operacional.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de junho de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora Dpto Recursos Humanos

DECRETO Nº 076/2019

Publicação Nº 2061612

DECRETO Nº 076/2019 – DE 18 DE JUNHO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSE BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.667, de 18 de junho de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção de merenda escolar da rede municipal de ensino – contrapartida de convênio com FNDE - PNAE - Programa Nacional de Merenda Escolar para apoio projetos e grupos culturais.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas 3.3.90.00.00.0679/65, 3.3.90.00.00.0679/93 e 3.3.90.00.00.0679/94 Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 DEPTO.DE ENSINO
12.306.0010.2.023 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.00.00.0679/65 Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

02 DEPTO. DE ENSINO INFANTIL
12.306.0013.2.024 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR EDUC.INFANTIL – PRE
3.3.90.00.00.0679/93 Aplicações Diretas .....R$ 40.000,00

12.306.0013.2.066 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR EDUC..INFANTIL CRECHE
3.3.90.00.00.0679/94 Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 170.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de recursos de Impostos - Próprios

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de junho de 2019.
ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 077/2019

Publicação Nº 2061613

DECRETO Nº 077/2019 – DE 18 DE JUNHO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSE BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.668, de 18 de junho de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para amortização e encargos da Dívida – contratos BADESC e repasses para apoio, projetos e grupos culturais.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas 4.6.90.00.00.0679/26 Aplicações Diretas e 3.3.50.00.00.0679/115 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, com as seguintes classificações orçamentárias:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO.DE SERVIÇOS GERAIS
28.843.0000.0.001 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA
4.6.90.00.00.0679/26 Aplicações Diretas ..... R$ 166.000,00

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05 DEPTO.DE PROGRAMAS CULTURAIS
13.392.0015.2.033 APOIO A PROJETOS E GRUPOS CULTURAIS
3.3.50.00.00.0679/115 Transf. a Instituições Privadas sem Fins Luc ..... R$ 14.000,00
TOTAL .....R$ 180.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de recursos de Impostos – Próprios.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de junho de 2019.
ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.667/2019

Publicação Nº 2061607

LEI Nº 2.667/2019 – DE 18 DE JUNHO DE 2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSE BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção de merenda escolar da rede municipal de ensino – contrapartida de convênio com FNDE - PNAE - Programa Nacional de Merenda Escolar para apoio projetos e grupos culturais.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas 3.3.90.00.00.0679/65, 3.3.90.00.00.0679/93 e 3.3.90.00.00.0679/94 Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 DEPTO.DE ENSINO
12.306.0010.2.023 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.00.00.0679/65 Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

02 DEPTO. DE ENSINO INFANTIL
12.306.0013.2.024 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR EDUC.INFANTIL – PRE
3.3.90.00.00.0679/93 Aplicações Diretas .....R$ 40.000,00

12.306.0013.2.066 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR EDUC..INFANTIL CRECHE
3.3.90.00.00.0679/94 Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 170.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a utilizar o provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de recursos de Impostos - Próprios

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de junho de 2019.
ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.668/2019

Publicação Nº 2061609

LEI Nº 2.668/2019 – DE 18 DE JUNHO DE 2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSE BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para amortização e encargos da Dívida – contratos BADESC e repasses para apoio, projetos e grupos culturais.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas 4.6.90.00.00.0679/26 Aplicações Diretas e 3.3.50.00.00.0679/115 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, com as seguintes classificações orçamentárias:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO.DE SERVIÇOS GERAIS
28.843.0000.0.001 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA
4.6.90.00.00.0679/26 Aplicações Diretas ..... R$ 166.000,00

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05 DEPTO.DE PROGRAMAS CULTURAIS
13.392.0015.2.033 APOIO A PROJETOS E GRUPOS CULTURAIS
3.3.50.00.00.0679/115 Transf. a Instituições Privadas sem Fins Luc ..... R$ 14.000,00
TOTAL .....R$ 180.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a utilizar o provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de recursos de Impostos – Próprios.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de junho de 2019.
ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017 FMAS

Publicação Nº 2060229

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2017

Termo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços n. 12/2017, que entre si celebram de um lado o Fundo Municipal de Assistência Social de Água Doce, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 13.612.607/0001-74, com sede na Praça João Macagnan nº322, em Água Doce - SC, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO, e de outro lado a empresa e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, com sede à Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, centro, Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR., Advogado, portador da cédula de identidade profissional n.º 24.757 OAB/SC e inscrito no CPF sob n.º 004.770.259-19, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Ficam corrigidos os valores mensais, reajustados pelo IGP-M (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, no percentual de 7,64%, conforme quadro:

Descrição	Valor atual	Sem reajuste		Com reajuste		Total da Nota mês de Junho/2018	Valor reajustado
		Dias	Valor	Dias	Valor		
Alug. Sist. Contabilidade Pública	R$ 271,08	8	R$ 72,29	22	R$ 213,98	R$ 286,27	R$ 291,79
Alug. Sist. Licitações e Compras	R$ 218,95	8	R$ 58,39	22	R$ 172,83	R$ 231,22	R$ 235,68
Alug. Sist. Tesouraria	R$ 177,24	8	R$ 47,26	22	R$ 139,91	R$ 187,17	R$ 190,78

Deslocamento e estadia	Valor atual	Valor reajustado
Deslocamento	R$ 0,83	R$ 0,89
Estadia	R$ 157,43	R$ 169,46

Horas técnicas	Valor atual	Valor reajustado
Suporte	R$ 83,41	R$ 89,78

Cláusula Aditiva Segunda: O efeito deste termo é retroativo ao dia 07/06/2019.

Cláusula Aditiva Terceira: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, SC, 17 de junho de 2019

MALI ROSA SPAGNOL GUERREIRO ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR
Gestora do FMAS Betha Sistemas Ltda.
Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95 CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28.339

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº14/2017 FMS

Publicação Nº 2060233

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 14/2017

Termo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços n. 14/2017, que entre si celebram de um lado o Fundo Municipal de Saúde do Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.430.533/0001/20 com sede na Praça João Macagnan nº322, em Água Doce - SC, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO, e de outro lado a empresa e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, com sede à Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, centro, Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR., Advogado, portador da cédula de identidade profissional n.º 24.757 OAB/SC e inscrito no CPF sob n.º 004.770.259-19, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Ficam corrigidos os valores mensais, reajustados pelo IGP-M (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, no percentual de 7,64%, conforme quadro:

Descrição	Valor atual	Sem reajuste		Com reajuste		Total da Nota mês de Junho/2018	Valor reajustado
		Dias	Valor	Dias	Valor		
Alug. Sist. Contabilidade Pública	R$ 361,78	8	R$ 96,47	22	R$ 285,58	R$ 382,05	R$ 389,42
Alug. Sist. Licitações e Compras	R$ 218,95	8	R$ 58,39	22	R$ 172,83	R$ 231,22	R$ 235,68
Alug. Sist. Saúde Fly	R$ 948,77	8	R$ 253,01	22	R$ 748,92	R$ 1.001,93	R$ 1.021,26
Alug. Sist. Tesouraria	R$ 177,24	8	R$ 47,26	22	R$ 139,91	R$ 187,17	R$ 190,78

Deslocamento e estadia	Valor atual	Valor reajustado
Deslocamento	R$ 0,83	R$ 0,89
Estadia	R$ 157,43	R$ 169,46

Horas técnicas	Valor atual	Valor reajustado
Suporte	R$ 83,41	R$ 89,78

Cláusula Aditiva Segunda: O efeito deste termo é retroativo ao dia 07/06/2019.

Cláusula Aditiva Terceira: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, SC, 17 de junho de 2019

MALI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
Gestora do FMS
Contratante

ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR
Betha Sistemas Ltda.
Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95 CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28.339

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº4/2017 SIMA

Publicação Nº 2060235

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 4/2017

Termo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços n.42/2017, que entre si celebram de um lado o Fundo do Sistema Municipal de Assistência de Água Doce – SIMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 23.892.841/0001-56, com sede na Praça João Macagnan nº322, em Água Doce - SC, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. **EDNA DE FÁTIMA LEMOS VIEIRA BISSANI**, e de outro lado a empresa e de outro lado a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, com sede à Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, centro, Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. **ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR.**, Advogado, portador da cédula de identidade profissional n.º 24.757 OAB/SC e inscrito no CPF sob n.º 004.770.259-19, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Ficam corrigidos os valores mensais, reajustados pelo IGP-M (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, no percentual de 7,64%, conforme quadro:

Descrição	Valor atual	Sem reajuste		Com reajuste		Total da Nota mês de Junho/2018	Valor reajustado
		Dias	Valor	Dias	Valor		
Alug. Sist. Contabilidade Pública	R$ 271,08	8	R$ 72,29	22	R$ 213,98	R$ 286,27	R$ 291,79
Alug. Sist. Licitações e Compras	R$ 145,96	8	R$ 38,92	22	R$ 115,22	R$ 154,14	R$ 157,11
Alug. Sist. Tesouraria	R$ 177,24	8	R$ 47,26	22	R$ 139,91	R$ 187,17	R$ 190,78

Deslocamento e estadia	Valor atual	Valor reajustado
Deslocamento	R$ 0,83	R$ 0,89
Estadia	R$ 157,43	R$ 169,46

Horas técnicas	Valor atual	Valor reajustado
Suporte	R$ 83,41	R$ 89,78

Cláusula Aditiva Segunda: O efeito deste termo é retroativo ao dia 07/06/2019.

Cláusula Aditiva Terceira: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, SC, 17 de junho de 2019

EDNA DE FÁTIMA LEMOS VIEIRA BISSANI
Gestora do SIMA
Contratante

ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR
Betha Sistemas Ltda.
Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva
CPF: 005.614.419-95

Gláucia Regina Varaschin
CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28.339

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº51/2017

Publicação Nº 2060224

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 51/2017

Termo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços n. 51/2017, que entre si celebram de um lado o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 82.939.398/0001-90 com sede na Praça João Macagnan nº322, em Água Doce - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOSÉ BISSANI**, e de outro lado a empresa e de outro lado a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, com sede à Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, centro, Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. **ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR.**, Advogado, portador da cédula de identidade profissional n.º 24.757 OAB/SC e inscrito no CPF sob n.º 004.770.259-19, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Ficam corrigidos os valores mensais, reajustados pelo IGP-M (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, no percentual de 7,64%, conforme quadro:

Descrição	Valor atual	Sem reajuste		Com reajuste		Total da Nota mês de Junho/2018	Valor reajustado
		Dias	Valor	Dias	Valor		
Alug. Sist. Almoxarifado	R$ 634,94	8	R$ 169,32	22	R$ 501,19	R$ 670,51	R$ 683,45
Alug. Sist. BI Fly	R$ 408,70	8	R$ 108,99	22	R$ 322,60	R$ 431,59	R$ 439,92
Alug. Sist. Contabilidade Pública	R$ 1.198,99	8	R$ 319,73	22	R$ 946,43	R$ 1.266,16	R$ 1.290,59
Lug. Sist. eSocial	R$ 450,00	8	R$ 120,00	22	R$ 355,21	R$ 475,21	R$ 484,38
Alug. Sist. Fly e-Nota	R$ 1.198,99	8	R$ 120,00	22	R$ 946,43	R$ 1.266,16	R$ 1.290,59
Alug. Sist. Transparência	R$ 234,59	8	R$ 62,56	22	R$ 185,17	R$ 247,73	R$ 252,51
Alug. Sist. Folha de Pagamento	R$ 708,97	8	R$ 189,06	22	R$ 559,63	R$ 748,69	R$ 763,14
Alug. Sist. Licitações e Compras	R$ 750,67	8	R$ 200,18	22	R$ 592,55	R$ 792,73	R$ 808,02
Alug. Sist. Livro Eletrônico	R$ 604,71	8	R$ 161,26	22	R$ 477,33	R$ 638,59	R$ 650,91
Alug. Sist. Minha Folha	R$ 364,91	8	R$ 97,31	22	R$ 288,05	R$ 385,36	R$ 392,79
Alug. Sist. Patrimônio Público	R$ 312,78	8	R$ 83,41	22	R$ 246,90	R$ 330,31	R$ 336,68
Alug. Sist. Planejamento	R$ 490,02	8	R$ 130,67	22	R$ 386,81	R$ 517,48	R$ 527,46
Alug. Sist. Ponto Eletrônico	R$ 572,39	8	R$ 152,64	22	R$ 451,82	R$ 604,46	R$ 616,12
Alug. Sist. Pontual Fly	R$ 285,67	8	R$ 76,18	22	R$ 225,50	R$ 301,68	R$ 307,50
Alug. Sist. Protocolo Básico	R$ 396,08	8	R$ 98,42	22	R$ 291,34	R$ 389,76	R$ 397,28
Alug. Sist. Protocolo Fly	R$ 191,84	8	R$ 51,16	22	R$ 151,43	R$ 202,59	R$ 206,50
Alug. Sist. RH	R$ 364,91	8	R$ 97,31	22	R$ 288,05	R$ 385,36	R$ 392,79
Alug. Sist. Tesouraria	R$ 256,48	8	R$ 68,39	22	R$ 202,46	R$ 270,85	R$ 276,08
Alug. Sist. Tributação	R$ 1.655,65	8	R$ 441,51	22	R$1.306,90	R$ 1.748,41	R$ 1.782,14
Alug. Sist. Tributos Web	R$ 365,95	8	R$ 97,59	22	R$ 288,86	R$ 386,45	R$ 393,91

Deslocamento e estadia	Valor atual	Valor reajustado
Deslocamento	R$ 0,83	R$ 0,89
Estadia	R$ 157,43	R$ 169,46

Horas técnicas	Valor atual	Valor reajustado
Implantação	R$ 19.944,97	R$ 21.468,73
Suporte	R$ 83,41	R$ 89,78

Cláusula Aditiva Segunda: O efeito deste termo é retroativo ao dia 07/06/2019.

Cláusula Aditiva Terceira: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, SC, 17 de junho de 2019

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal
Contratante

ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR
Betha Sistemas Ltda.
Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva
CPF: 005.614.419-95

Gláucia Regina Varaschin
CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28.339

TERMO RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº101/2016

Publicação Nº 2059987

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2016

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO N. 101/2016, QUE FAZ O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE.

Aos 31 (trinta e um) dias de maio do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antônio José Bissani, RESCINDE UNILATERALMENTE o contrato em epígrafe, que mantinha com a empresa ANDRESSA DE OLIVEIRA ME, estabelecida na Rua Saul Brandalise, n. 1300 – Sala 01, no Município de Videira – SC, CNPJ n. 17.300.869/0001-54, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

0.1 – A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos artigos 78, I, XII e XVII e 79, inciso I da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores e no item 7.1 do contrato n. 101/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – São motivos da rescisão contratual:

3.1.1 – a não apresentação da CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS E MUNICIPAL válida na data limite para pedido de prorrogação do contrato conforme artigo 55, inciso XIII da Lei n. 8.666/93:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.2 – O interesse público na rescisão considerando a constatação de adulteração nas certidões negativas apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica aplicada multa contratual no valor de R$ 52.789,13 (cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e treze centavos, nos termos da Cláusula 6.1 do Contrato n. 101/2016 e art. 80, inciso III da Lei n. 8.666/93.

4.2 - Fica rescindido o contrato a partir da data da assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a publicação, conforme o disposto no § 1°, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI
Prefeito do Município de Água Doce

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 123/2019 DE 17/06/2019

Publicação Nº 2060207

RESOLUÇÃO N.º 123/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE EM DECORRÊNCIA DO FERIADO DE CORPUS CHRISTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evandro Carlos Zanatto, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, (Poder Legislativo Luiz Bedin, Lei n. 2.032/2011, de 24 de novembro de 2011), do Município de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

DECIDE:

Artigo 1.º Fica considerado Ponto Facultativo nos serviços do Poder Legislativo do Município de Água Doce – SC, no dia 21 de junho de 2019, sexta-feira, durante o qual não haverá expediente.

Artigo 2.º As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal, parte destinada ao Poder Legislativo.

Artigo 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Água Doce, 17 de junho de 2019
Evandro Carlos Zanatto
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

Águas de Chapecó

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº10/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2019-FMS- AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO 00 KM, ANO E MODELO MÍNIMO 2019/219, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicação Nº 2061552

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº10 /2019
Pregão Presencial P/ Registro de Preçosnº07/2019.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO 00 KM, ANO E MODELO MÍNIMO 2019/219, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até às 08h15mim do dia 04 de julho de 2019.
Abertura dos Envelopes: a partir das 08h30min – dia 04 de julho de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00 as 17:00hrs. www.aguasdechapeco.sc.gov.br, e-mail compras@aguasdechapeco.sc.gov.br ou INFORMAÇÕES pelo fone (0**49) 3339.0855.

ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 18 de junho de 2019.
LEONIR ANTONIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº63/2019

Publicação Nº 2059962

DECRETO Nº 063 de 14 de junho de 2019	DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrada Uma Área de Terras com 4.906,43m² em 03(três) Lotes Urbanos, situados na Rua João Fillippi e Rua Aurora, neste município, de propriedade da empresa COMPANHIA HIDROMINERAL DO OESTE CATARINENESE – HIDROESTE, originado da matrícula nº. 13.919 do CRI de São Carlos SC. Do desmembramento da Área de Terras, formar-se-ão: 03(três) Lotes Urbanos, ou seja:

• Lote Urbano nº. 17 da Quadra nº 63 (área remanescente) com área de 2.468,47m²;
• Lote Urbano nº. 18 da Quadra nº 63 com área de 1.083,15m²;
• Lote Urbano nº. 19 da Quadra nº 63 com área de 1.354,81m², situados na ZODUP 2 – Zona de Ocupação e Densificação Urbana Prioritária 2, tudo de acordo com mapa e memorial descritivo elaborado por técnico responsável.
MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES
SITUAÇÃO EXISTENTE
Uma Área de Terras com área de 4.906,43m²

Nordeste ..... .com o lote urbano nº 14 da quadra nº 63 – matrícula nº 10.065, onde mede 36,09 metros;
Leste ..... com a Rua João Fillippi, onde mede 58,96 metros e 105,62 metros;
Noroeste ..... com o lote urbano nº 10 da quadra nº 63, com o lote urbano nº 15 da quadra nº 63 e com parte do lote urbano nº 16 da quadra nº 63, onde mede 43,49 metros;
Sudoeste ..... com o lote urbano nº 13B da quadra nº 63 – matrícula nº 7.637, com o lote urbano nº 13A da quadra nº 63 – matrícula n 8.092 e com o lote urbano nº 13 da quadra nº 63 – matrícula nº 7.462 onde mede 47,55 metros e com a Rua Aurora, onde mede 87,67 metros;
Oeste ..... com o lote urbano nº 13 da quadra nº 63 – matrícula nº 7.462, onde mede 44,13 metros.

SITUAÇÃO PROPOSTA
DAS CONFRONTAÇÕES
Lote urbano nº. 17 da Quadra nº. 63, com área de 2.468,47m²
Área Remanescente (ZODUP 2)

Nordeste ....com o lote urbano nº 14 da quadra nº 63 – matrícula nº 10.065, onde mede 36,09 metros;
Leste ..... com a Rua João Fillippi, onde mede 58,96 metros;
Sudeste ..... com o lote urbano nº 18 da quadra nº 63, onde mede 31,46 metros e 15,81 metros;
Noroeste ..... com o lote urbano nº 10 da quadra nº 63, com o lote urbano nº 15 da quadra nº 63 e com parte do lote urbano nº 16 da quadra nº 63, onde mede 43,49 metros;
Sudoeste ..... com o lote urbano nº 13B da quadra nº 63 – matrícula nº 7.637, com o lote urbano nº 13A da quadra nº 63 – matrícula nº 8.092 e com o lote urbano nº 13 da quadra nº 63 – matrícula nº 7.462 onde mede 47,55 metros;
Oeste ..... com o lote urbano nº 13 da quadra nº 63 – matrícula nº 7.462, onde mede 44,13 metros.

Lote urbano nº. 18 da Quadra nº. 63, com área de 1.083,15m²
(ZODUP 2)

Noroeste ....com o lote urbano nº 17 da quadra nº 63, onde mede 31,46 metros e 15,81 metros;
Leste ..... com a Rua João Fillippi, onde mede 30,69 metros;
Sudoeste ..... com a Rua Aurora, onde mede 25,08 metros;
Sudeste ..... com o lote urbano nº 19 da quadra nº 63, onde mede 37,63 metros;

Lote urbano nº. 19 da Quadra nº. 63, com área de 1.354,81m²
(ZODUP 2)

Noroeste ....com o lote urbano nº 18 da quadra nº 63, onde mede 37,63 metros;
Leste ..... com a Rua João Fillippi, onde mede 74,93 metros;
Sudoeste ..... com a Rua Aurora, onde mede 62,59 metros;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas nos Decretos Municipal nºs 218/2016 de 14.06.2016, 204/2017 de 01.06.2017 e 096/2018 de 22 de outubro de 2018.

Águas de Chapecó/SC, em 14 de junho de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.
ANEXO I

DECRETO Nº 063/2019 14 de junho 2019

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Para dar suporte ao Ato Administrativo que trata do pedido de Desmembramento que deu origem ao Decreto Municipal nº. 063/2019 acima descrito vimos expor o que adiante segue:

Com base no conhecimento do local pretendido em desmembramento, aliado a Aprovação do Projeto de Desmembramento proposto e a documentação que nos foi apresentada pelo pretendente, temos a informar:

- Área de Terras com área de 4.906,43m², de propriedade de COMPANHIA HIDROMINERAL DO OESTE CATARINENSE - HIDROESTE, originado da matrícula nº. 13.919 do CRI de São Carlos SC;

- A referida Área de Terras não possui como confrontantes loteamentos urbanos;

- A Área de Terras pedida em desmembramento poderá ser utilizada para uso residencial, comercial e ou serviços;

- Conforme mapa e memorial descritivo que acompanham o pedido de desmembramento, as confrontações são com via urbana na frente, sendo que nos fundos confronta com a Rua Aurora.

- Os lotes desmembrados não são objeto de aterramento de qualquer espécie, bem como o desmembramento requerido não causará danos à flora, fauna ou recursos naturais, estando, smj, atendida a legislação que regula a matéria.

- O Parecer Técnico fornecido pelo Engenheiro Civil Giuliano de Azevedo Oliveira – Matrícula Funcional nº 10.657 e CREA/SC nº 115.465-1(que acompanha o pedido), explica que estão atendidos os requisitos legais exigíveis, para que se proceda a aprovação do pedido e que corrobora com o Decreto em comento.

Além da legislação que regula a matéria, os motivos acima e demais documentos, aliados ao Parecer Técnico do Engenheiro Civil – matrícula nº 10.657, bem como mapa e memorial descritivo elaborado por profissional competente, são suficientes para dar a devida legalidade ao ato, com sua aprovação.

Águas de Chapecó/SC, em 14 de junho de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO E-OUVI - ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC

Publicação Nº 2059909

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 1.866, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.
Programa de Fortalecimento das Ouvidorias
Termo de Adesão – Entes Federados e Unidades Vinculadas

O município de Águas de Chapecó, estado de Santa Catarina, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 82.804.212/0001-96, localizado na Rua Porto União, 968 - centro, CEP: 89883-000 Águas de Chapecó/SC, representado por seu Prefeito, Sr. Leonir Antônio Hentges, portador do CPF sob nº 756.568.339-68, resolve aderir por meio do presente Termo ao Programa Federal de Fortalecimento das Ouvidorias - PROFORT em sua modalidade simplificada, coordenado e implementado pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), sujeitando-se às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Nos termos do Programa Federal de Fortalecimento das Ouvidorias - PROFORT, instituído pela Portaria CGU nº 50.253, de 15 de dezembro de 2015.

I – Incumbe ao órgão ou entidade aderente:

a) Disponibilizar em suas páginas institucionais o link e banners digitais com identidade visual padrão oferecida pela Ouvidoria-Geral da União;
b) Divulgar e dar publicidade ao Sistema, bem como às formas de acesso a este pelos usuários;
c) Designar Administrador Local do Sistema, para fins de cadastramento e interlocução com a equipe de suporte;
d) Receber, analisar e responder as manifestações recebidas por meio do canal e-Ouv Municípios;
e) Resguardar o sigilo da identidade dos manifestantes, nos termos do art. 31 da Lei 12.52, de 18 de novembro de 2011, bem como demais informações sigilosas porventura inseridas no Sistema;
f) Observar as orientações da Ouvidoria-Geral da União quanto aos procedimentos referentes à utilização do Sistema;
g) Informar aos Núcleos de Ações de Ouvidoria e Prevenção à Corrupção da Superintendência Regional do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União nos estados acerca de qualquer incidente referente ao uso do Sistema e-Ouv Municípios;
h) Prestar informações à Ouvidoria-Geral da União a respeito dos seus dirigentes, ouvidores e outros agentes públicos responsáveis pelas atividades de ouvidoria no ente, bem como atualizar tais informações, quando necessário;
i) integrar, quando necessário, o Sistema e-Ouv Municípios aos softwares que utiliza;
j) zelar pelo uso adequado do Sistema e-Ouv Municípios, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe compete exercer; e
k) apurar o fato, no caso de uso indevido do Sistema e-Ouv Municípios, com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal.

II – Incumbe à CGU:

a) Disponibilizar, gerir, atualizar e manter o Sistema e-Ouv Municípios;
b) Prover infraestrutura de servidores das bases de dados do Sistema e-Ouv Municípios;
c) Cadastrar os administradores locais designados pelos órgãos e entidades aderentes por meio dos Núcleos de Ações de Ouvidoria e Prevenção à Corrupção da Superintendência Regional do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União nos estados;
d) Prestar suporte aos usuários do Sistema e-Ouv Municípios;
e) Produzir, atualizar e manter disponíveis os manuais de uso do Sistema e-Ouv Municípios;
f) Fornecer aos órgãos e entidades aderentes banners digitais com identidade visual do Sistema para inclusão nas suas páginas institucionais, bem como respectivas urls de direcionamento ao Sistema;
g) Adotar salvaguardas para a garantia da segurança, integridade e atualidade da base de dados do e-Ouv Municípios;
h) Manter sessão de busca com acesso a todas as ouvidorias usuárias do Sistema e-Ouv Municípios no ambiente do site Ouvidorias.gov.br;
i) Adotar as ações necessárias para a realização dos seminários, cursos e treinamentos; e
j) Realizar as ações necessárias à promoção de atividades de formação para as ouvidorias

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

O presente Termo de Adesão, celebrado a título gratuito, não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo de Adesão não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO ADMINISTRADOR LOCAL

O órgão ou entidade aderente indica o servidor Luiz Carlos Comel, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, para exercer as atribuições de Administrador Local do Sistema e-Ouv Municípios, nos termos do art. 2º da Portaria nº 1866, de 29 de agosto de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão terá prazo de vigência indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

O disposto neste Termo de Adesão poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

O presente Termo de Adesão poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem ônus para os partícipes, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer das suas cláusulas e resilido por mútuo acordo ou pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexequível.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir eventuais conflitos decorrentes do presente Termo de Adesão.

Águas de Chapecó/SC, 13 de junho de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Águas Mornas

Prefeitura

DECRETO N.º 032/2019 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88.

Publicação Nº 2060242

DECRETO N.º 032/2019

FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88.

PEDRO PAULO MEDEIROS, Prefeito Municipal de Águas Mornas em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º da Lei n.º 935/2018 de 10/12/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, VI, da CF/88, a dotação abaixo identificada:

01. IPAM

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
11.11.04.122.0001.2006	Administração do IPAM	19.000,00
ANULA		
4.4.90.00/0.2.46.000000	Investimentos	2.000,00
3.1.90.00/0.2.46.000000	Pessoal e Encargos Sociais	17.000,00
SUPLEMENTA		
3.3.90.00/0.2.46.000000	Outras Despesas Correntes	19.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 22 de maio de 2019.
Pedro Paulo Medeiros
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado aos vinte e dois dias no mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 035/2019 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88.

Publicação Nº 2060249

DECRETO N.º 035/2019

FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88.

PEDRO PAULO MEDEIROS, Prefeito Municipal de Águas Mornas em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º da Lei n.º 935/2018 de 10/12/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, VI, da CF/88, a dotação abaixo identificada:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0301.04.122.0001.2004	Manutenção do Departamento de Pessoal, Patrimônio e Serviços Gerais	1.615,00
ANULA		
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	1.615,00
SUPLEMENTA		
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	1.615,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 31 de maio de 2019.
Pedro Paulo Medeiros
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado aos trinta e um dias no mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N° 034/2019 ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO SEGUNDO CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2019.

Publicação Nº 2060295

DECRETO N° 034/2019

ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO SEGUNDO CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2019.

PEDRO PAULO MEDEIROS, Prefeito Municipal em Exercício de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9° da Lei Complementar Federal n° 101/2000 - LRF e artigo 15 da Lei Municipal n° 931/2018 - LDO,

DECRETA:
Art. 1° Fica bloqueado em R$ 1.514.900,00 (um milhão, quinhentos e quatorze mil e novecentos reais), e por consequência, limitado a emissão de empenho nas dotações fixadas pela Lei Orçamentária para 2019 abaixo identificadas, cuja arrecadação nas fontes de recursos não se efetivaram, conforme anexo único desde Decreto - Demonstrativo do Cumprimento das Metas de Arrecadação do 2° Bimestre de 2019:

FONTE 0.1.01.000000 – Recursos Próprios – MDEF – R$ 200.500,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401 – 2158	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB	200.500,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	200.500,00
	SOMA	200.500,00

FONTE 0.1.03.000000 – Recursos Próprios – ASPS – R$ 168.500,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0501 – 2053	Manutenção das Ações de Atenção Básica	168.500,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	168.500,00
	SOMA	168.500,00

FONTE 0.1.09.000000 – Alimentação Escolar – R$ 4.200,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401 – 2088	Oferta de Merenda Escolar	4.200,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	4.200,00
	SOMA	4.200,00

FONTE 0.1.11.000000 –Infraestrutura em Transporte – R$ 8.900,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601 – 2052	Manutenção das Estradas Vicinais	8.900,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	8.900,00
	TOTAL	8.900,00

FONTE 0.1.14.000000 – Alimentação Escolar – Ensino Infantil – R$ 8.200,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401 – 2016	Oferta de Merenda Escolar – Infantil	8.200,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	8.200,00
	TOTAL	8.200,00

FONTE 0.1.30.000000 – Transporte Escolar – R$ 98.200,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401 – 2012	Manutenção do Transporte Escolar – Fundamental	98.200,00

3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	98.200,00
	TOTAL	98.200,00

FONTE 0.1.31.000000 – Man. Fundo Municipal da Assistência Social – R$ 3.600,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0503 – 2035	Manutenção do FMAS	3.600,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	3.600,00
	TOTAL	3.600,00

FONTE 0.1.35.000000 – Apoio à Creches – R$ 10.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401 – 2015	Manutenção do Ensino Infantil	10.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

FONTE 0.1.45.000000 – FUNREBOM – R$ 12.800,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0201 – 2156	Manutenção do FUNREBOM	12.800,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	12.800,00
	TOTAL	12.800,00

FONTE 0.1.70.000029 – Convênio Ministério da Educação – R$ 1.000.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401 – 1009	Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental	1.000.000,00
4.4.90.00	Investimentos	1.000.000,00
	TOTAL	1.000.000,00

Art. 2° Restabelecida a receita prevista nas fontes acima indicadas quando da apuração do Cumprimento das Metas nos próximos bimestres, ainda que parcial, a recomposição das dotações correspondentes dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 3º As fontes de recursos do IPAM que não alcançaram a meta de arrecadação não serão objeto de limitação de empenho, haja vista que o déficit apurado até o bimestre de referência é coberto pelo superávit financeiro do exercício anterior, preservando assim o equilíbrio de caixa em cada fonte.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Águas Mornas, 31 de maio de 2019.
Pedro Paulo Medeiros
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Alfredo Wagner

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2019

Publicação Nº 2060315

MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº11/2019
Tipo de Licitação: Menor preço por Lote
Data de Abertura: 03 de Julho de 2019.
Horário de Abertura: 10h00min
Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner.
Contratação de serviços especializados de eletricista para manutenção da iluminação pública no município de Alfredo Wagner, Secretarias, Escolas e Unidades de Saúde de acordo com as normas e especificações para trabalhos desta natureza e com Termo de Referência, parte integrante do edital. Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas pelo telefone (48)- 3276-1211 Setor de Compras e Licitações.
Alfredo Wagner, em 18 de Junho de 2019.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 791, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2061305

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA, COM ÔNUS AO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO BELA VISTA – APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto Antônio Maltauro, Prefeito Municipal, em exercício, de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a ceder até 02 (dois) profissionais da área da educação, com ônus ao município, para atuar como professor de educação especial junto a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO BELA VISTA – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 07.369.353/0001-02, com sede neste município de Alto Bela Vista/SC.

Parágrafo Único – Os profissionais acima descritos serão designados por ato próprio do chefe do poder executivo municipal, e cumprirão jornada de 20 horas semanais junto a APAE, ficando subordinados estritamente a Gerência de Educação e Esporte do município.

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 14 de junho de 2019.
Gilberto Antônio Maltauro
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 151, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2061324

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

GILBERTO ANTONIO MALTAURO, Prefeito Municipal em exercício de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionado.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
492	MARLOIVA MARIA BIAVATI	01 dia	07/06/2019
606	VANDA BOURCKHARDT GASTMANN	1/2 dia (tarde)	10/06/2019
121	CLEIDE MARIA NILSON BOURCKHARDT	1/2 dia (tarde)	10/06/2019
279	DANIELA OHLWEILER TESSMANN	01 dia	12/06/2019
472	NEDIO LEONIR GASTMANN	1/2 dia (tarde)	12/06/2019

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 14 de junho de 2019.
GILBERTO ANTONIO MALTAURO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 152, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2061323

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

GILBERTO ANTONIO MALTAURO, Prefeito Municipal em exercício de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde a Servidor Público Municipal, LAURINDO LAVRENZ, matrícula 46, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no período de 13 de junho de 2019 a 12 de agosto de 2019, totalizando 61 (sessenta e um) dias, conforme atestado médico expedido pelo Dr. Marcos Paulo Bortolini CRM-SC 23.338.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município no período de 13 a 25 de junho de 2019, sendo que o restante será pago pela Previdência Social (INSS).

Parágrafo Único: Para efeitos da contagem do período custeado pelo município levar-se-á em consideração a Portaria nº 131 de 10 de maio de 2019 com afastamento de meio (½) dia; e a Portaria nº 139 de 27 de maio de 2019 com afastamento de um (01) dia;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 17 de junho de 2019.
GILBERTO ANTONIO MALTAURO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

Publicação Nº 2061289

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PR32/2019, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, lanternagem e pintura dos veículos automotores (veículos leves, médios e pesados, a diesel, gasolina e/ou flex) que compõem a frota do Município de Alto Bela Vista, seus Fundos, Polícia Civil e Polícia Militar, com fornecimento de peças e acessórios originais e novos, conforme especificações

Data de entrega dos envelopes: 08/07/2019 às 08:40 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Data de abertura dos envelopes: 08/07/2019 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 13 de junho de 2019
GILBERTO ANTONIO MALTAURO
Prefeito em Exercício

Anchieta

Prefeitura

DECRETO Nº 109/2019

Publicação Nº 2061402

DECRETO Nº. 109/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE PARTE DO LOTE URBANO Nº 425, COM ÁREA DE 750,00 M², DE PROPRIEDADE DE IVOLEI KRAEMAR E IVONE MARIA RIZZOTTO KRAEMER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 026/2010 que Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Físico Territorial, dispõe sobre as normas, fixa objetivos e diretrizes urbanísticas do Município de Anchieta e dá outras providências, com suas alterações posteriores;

Considerando o projeto de desmembramento de parte do lote urbano nº 425, com área atual de 750,00 m², de propriedade de Ivolei Kraemer e Ivone Maria Rizzotto Kraemer, registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 1.606, com respectivo memorial descritivo, mapa e Anotação de Responsabilidade – ART nº 6991089-4 – CREA/SC, parte integrante deste Decreto, aprovado pelo engenheiro civil do Município de Anchieta-SC;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento de parte do lote urbano nº 425, com área atual de 750,00 m², registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Anchieta/SC, sob o número 1.606, sem benfeitorias, localizada na Rua Olímpio Dal Magro, esquina Rua Domingos Dal Ri, perímetro urbano do Município de Anchieta, de propriedade de Ivolei Kraemer e Ivone Maria Rizzotto Kraemer.

I – SITUAÇÃO ATUAL DO IMÓVEL:

a) Parte do lote urbano nº 425, com área atual de 750,00 m², registrada em cartório sob o número 1.606, sem benfeitorias, localizada na Rua Olímpio Dal Magro, esquina Rua Domingos Dal Ri, perímetro urbano do Município de Anchieta, de propriedade de Ivolei Kraemer e Ivone Maria Rizzotto Kraemer, com as seguintes confrontações: NOROESTE: em 12,50 metros, com parte do mesmo lote urbano nº 425 e em 12,50 metros novamente com parte do mesmo lote urbano nº 425; NORDESTE: em 20,00 metros, com a Rua Domingos Dal Ri e em 20,00 metros com parte do mesmo lote urbano nº 425; SUDOESTE: com parte do lote urbano nº 426, em 40,00 metros; SUDESTE: em 25,00 metros, com a Rua Olímpio Dal Magro;

II – ÁREA DESMEMBRADA:

a) Parte do lote urbano nº 425/A, com área de 310,00 m², sem benfeitorias, sito na Rua Olímpio Dal Magro, com as seguintes confrontações: NOROESTE: em 12,50 metros, com parte do mesmo lote urbano nº 425; NORDESTE: em 20,00 metros, com parte do mesmo lote urbano nº 425; SUDESTE: em 9,50 metros, com parte do mesmo lote urbano nº 425; novamente ao Nordeste: em 20,00 metros, com parte do mesmo lote urbano nº 425 (área desmembrada); novamente ao Sudeste: em 3,00 metros, com a Rua Olímpio Dal Magro; SUDOESTE: com parte do lote urbano nº 426, em 40,00 metros;

III – ÁREA REMANESCENTE:

a) Parte do lote urbano nº 425/B, com área de 440,00 m², sem benfeitorias, situado na Rua Olímpio Dal Magro, esquina com a Rua Domingos Dal Ri, com as seguintes confrontações: NOROESTE: em 9,50 metros com parte do mesmo lote urbano nº 425/A (área desmembrada 01); novamente ao Noroeste: em 12,50 metros, com parte do mesmo lote urbano nº 425; NORDESTE: em 20,00 metros, com a Rua Olímpio Dal Magro; SUDESTE: em 22,00 metros, com a Rua Olímpio Dal Magro; SUDOESTE: em 20,00 metros com parte do lote urbano nº 425/A (área desdobrada 01).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anchieta – SC, 18 de junho de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

EXTRATO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 - PARA PARCERIAS COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - LEI 13.019

Publicação Nº 2060802

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
PARCERIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O Município de Anchieta/SC comunica aos interessados que está procedendo no CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC), localizadas neste Município e na região até 60 km de distância, para a celebração de termo de colaboração para, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto de abrigo transitório com fornecimento de alimentação e cuidados sanitários e possível encaminhamento à adoção, de animais domésticos (cães e gatos) em situação de risco.
Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de Julho de 2014, pela Lei Municipal 2.429/2019 e pelo Decreto Municipal 006/2017 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.
As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia 23/07/2019, às 09 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Anchieta, 838, Município de Anchieta/SC. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site: www.anchieta.sc.gov.br no banner/site Chamamento Público conforme Lei 13.019/2014 – Parcerias e Acordos de Cooperação.
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração e Gestão ou no Setor de Licitações pelos fones: (49) 3653 3200, de segunda-feira à sexta-feira, nos seguintes horários: das 07:30 às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de Junho de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito de Anchieta

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - PM - PP 036/2019

Publicação Nº 2060799

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 057/2019 – Pregão Presencial nº 036/2019
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 057/2019, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, para: Registro de Preço para futura aquisição de Lixeiras Plásticas, para serem instaladas em Ruas, Avenidas e Bairros do município de Anchieta/SC, para coleta seletiva do lixo, pelo período de até 12 meses após a data da Homologação do Processo Licitatório.
EMPRESA VENCEDORA:
GESUL COMERCIAL EIRELI – EPP.
Valor Total Estimado R$: 12.860,00 (Doze Mil Oitocentos e Sessenta Reais).
Anchieta, 18 de Junho de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº277/2019

Publicação Nº 2059971

PORTARIA Nº. 277/2019
De, 18 de Junho de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com artigo 10, II, "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88 e,

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2017;
Considerando exame de Ultrassonografia Obstétrica data de 17/06/2019;
Considerando a súmula nº 244 do TST;

RESOLVE:

Renomear ao cargo anteriormente ocupado de Auxiliar de Serviços Gerais ACT,

Art. 1º - Fica renomeada a senhora Marivane da Silva Schuster, retornando ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ACT, Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - O período da renomeação se dará do período gestacional até o término do gozo da Licença Maternidade.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC
Em, 18 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº278/2019

Publicação Nº 2059974

PORTARIA Nº. 278/2019
De, 18 de Junho de 2019.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar nº. 032/2011 – Estrutura Administrativa,

RESOLVE:

Nomear,

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Rafael Ferreira da Silva, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal da Agricultura, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei, a partir desta data.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 18 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PREGÃO PRESENCIAL N 039/2019 - PM

Publicação Nº 2059979

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 039/2019
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item , para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo Ônibus, Leito Turismo Double Deck, para realização de uma viagem de estudos a cidade de Posadas, na Argentina, com alunos do 5º ano, do Centro Municipal de Educação - CMEIF e Escola de Ensino Fundamental Xavantes, da disciplina de espanhol, para aprimoramento dos estudos e aprendizagem da língua espanhola na Argentina, com saída dia 06 de Novembro de 2019, às 21hs de Anchieta e retorno dia 07 de Novembro de 2019, às 22hs de Posadas. Pagos com recursos Salário Educação. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 14:00 horas do dia 04/07/2019. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta – Feira.
Anchieta, 18 de Junho de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Angelina

Prefeitura

DECRETO Nº 042/2019

Publicação Nº 2060522

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 042/19
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPERÁVIT FINANCEIRO

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001255 de 14 de Dezembro de 2018
DECRETA

Art.1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

	09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10304142.036 – Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária	
	(51) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.6.06	R$ 5.000,00
	Total Suplementação	R$ 5.000,00

Art.2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro por fonte de recurso.

Art.3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina, 13 de junho de 2019.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

Anita Garibaldi

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 FMS

Publicação Nº 2061534

Fundo Municipal de Saúde de Anita Garibaldi
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 FMS
Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de medicamento para a farmácia básica do Município, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.
Recebimento das propostas: até as 12h40 do dia 02/07/2019.
Abertura: às 13h00 do dia 02/07/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.
Anita Garibaldi, SC, 18 de Junho de 2019.
JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA - PROCESSO LICITATÓRIO 73 2019 PREGÃO PRESENCIAL 51 2019

Publicação Nº 2061409

PROCESSO LICITATÓRIO N. 73/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 51/2019
AVISO

O Município de Antônio Carlos vem, por meio deste, informar a data da sessão de pregão presencial inicialmente agendada para o dia 25/06/2019, ocorrerá na seguinte data:
2.2. Protocolos e Entrega dos Envelopes
2.2.1. Os envelopes n. 1 (Proposta de Preços) e n. 2 (Documentos de Habilitação), juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados e entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC, até a data e horário limite abaixo descritos.
2.2.2. Data/Hora: Dia 27 de junho de 2019 as 13h45min.
2.2.3. Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS/SC.
Endereço: Praça Anchieta n. 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina. CEP: 88.180-000.
2.3. Abertura da Sessão
2.3.1. Data/Hora: Dia 27 de junho de 2019 as 14h00min.
2.3.2. Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS/SC.
Endereço: Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina. CEP: 88.180-000.
A inclusão da documentação de habilitação consta na análise das impugnações apresentadas.

Antônio Carlos/SC, 18 de junho de 2019.

Mirlene Manes
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 80/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. 55/2019

Publicação Nº 2060985

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 80/2019. Modalidade: Pregão Presencial n. 55/2019. Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE. Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de forma contínua na manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos rodoviários do Município de Antônio Carlos, na forma e condições definidas em cada lote, com fornecimento de peças, SEM EXCLUSIVIDADE. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 27 de junho de 2019, as 09h00min, na sede desta Prefeitura. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações do Município de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 18 de junho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 070/2019

Publicação Nº 2060904

DECRETO Nº 000070/19 de 18 de Junho de 2019
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 32.100,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS
04.02.12.365.0006.2.006-3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias 10.300,00
04.02.12.361.0006.2.005-3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias 21.800,00

ra atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s)

seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Excesso de arrecadação 32.100,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Junho de 2019
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 071/2019

Publicação Nº 2060915

DECRETO Nº 000071/19 de 18 de Junho de 2019
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 19.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS
04.02.12.366.0006.2.011-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 19.000,00
ra atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Excesso de arrecadação 19.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Junho de 2019
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N. 78/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 14/2019

Publicação Nº 2060719

PROCESSO LICITATÓRIO N. 078/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 014/2019

MIRLENE MANES, presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:

CONSIDERANDO que as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Esporte e Turismo, Transportes Obras e Serviços Públicos, solicitaram abertura de Processo Licitatório cujo objeto é"CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE DANOS CAUSADOS A VEÍCULOS DE TERCEIROS E ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS E CONDUTORES DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS".

CONSIDERANDO que após juntados orçamentos, verificou-se que a contratação dos serviços necessários custariam um total de R$ 12.552,72 (doze mil quinhentos e cinqüenta e dois reais e setenta e dois centavos).

RESOLVE: Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/1993, Artigo 24, inciso II.

OBJETO:A presente licitação tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE DANOS CAUSADOS A VEÍCULOS DE TERCEIROS E ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS E CONDUTORES DOS VEÍCULOSDA FROTA DO MUNÍCIPIO DE ANTÔNIO CARLOS".

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n. 61.198.164/0001-60, com sede a Avenida Rio Branco, n. 1489, Campos Eliseos, São Paulo/SP.

VALOR : R$ 12.552,72 (doze mil quinhentos e cinqüenta e dois reais e setenta e dois centavos).

FUNDAMENTO DA DESPESA: Dotação orçamentária:
(3)3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00
(6)3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00

(44)3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.36
(43)3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.01
(50)3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.37.4
(84)3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00
(85)3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.35.24
(111)3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00
(129)3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00
(142)3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00
(151)3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00

Antônio Carlos, 17 de junho de 2019.
MIRLENE MANES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Apiuna

Prefeitura

DECRETO Nº 3248/2019

Publicação Nº 2061418

DECRETO Nº 3248/2019
De 14/06/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º da Lei Orçamentária Anual nº 883/2018 de 21/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Apiúna-SC, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para o seguinte programa:

06	Secretaria de Transporte e Obras	
001	Secretaria de Transporte e Obras	
0026.0782.0602.1061	Aquisição de Maquinas, Veiculos, Equipamentos e Acessórios	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
18.300	Operação de Cred. Interna – Outros Programas	500.000,00
	TOTAL	500.000,00

Art. 2° - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso lV, serviram como recursos para abertura de crédito SUPLEMENTAR de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 897, de 23/04/2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 14 de junho de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº3249/2019

Publicação Nº 2061416

DECRETO Nº3249/2019
De 14/06/2019
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 3242/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

JOSE GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica,

DECRETA

Art. 1° Fica revogado o Decreto nº 3242/2019, de 04 de junho de 2019, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Apiúna.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 14 de Junho de 2019.
JOSE GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

DL 05/2019

Publicação Nº 2060727

MUNICÍPIO E ARABUTÃ- SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019.
A Prefeita Municipal torna público que ratificou o ato da Senhora Glaucia Pottratz, Diretora de Administração, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Caput, do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização sessões de Fisioterapia Domiciliar (itens 03, 06, 07 e 08) especificados no Anexo "B" do Edital de Credenciamento 001/2019, para atendimento a população do Município, conforme a necessidade, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa ADRIANA CORAZZA & CIA S/S no valor de R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais), com validade até 31 de dezembro de 2019.
Arabutã SC, 17 de junho de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita Municipal

Arroio Trinta

Prefeitura

CONTRATO Nº 0040/2019

Publicação Nº 2059889

CONTRATO Nº 0040/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2019, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEN.

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC e a Empresa ALTA GENECTIS DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.771.945/0001-07, com sede à BR 050 KM 164, Parque Hiléia – Uberaba - MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor GIOVANNI GONÇALVES ARAÚJO, Carteira de Identidade nº MG 18.734.727, e CPF sob nº 475.107.736-87 e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Licitatório nº 0080/2019, Pregão nº 0011/2019, Doravante denominado o processo, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94, atendidas a cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira – A contratada se obriga a fornecer as doses de Sêmen, bainhas e luvas conforme Pregão nº 0011/2019, que, com seus anexos, integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	32166 - Raça Pardo Suíço Sêmen bovino da raça Pardo Suíço Leiteiro, com prova oficial válida para 2019, com base americana (USDA, HÁ, INTERBULL); PTA Leite igual ou maior que 500 libras; Positivo para tipo e positivo para úbere.	Doses	AltaPERCY 011BS0067	50	12,90	645,00
7	32170 - Bainha Bainha Francesa cortada para inseminação artificial em bovinos, pacote com 50 unidades	pct	IMV	30	15,50	465,00
8	32171 - Luva EVA Luva EVA especial cano longo (90 cm) de inseminção artificial com 5 dedos, caixa com 100 unidades	CX	WAGO	30	37,00	1.110,00
Total					2.220,00	

§ 1º - A entrega do sêmen, bainhas e luvas, deverá ser fracionada, conforme a necessidade da Secretaria e disponibilidade orçamentária do setor, sendo que a entrega deverá ser feita pela proponente vencedora na Secretaria Municipal de Agricultura com o Sr. Geraldo Pedro Perazzoli, Médico Veterinário.

§ 2º – Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente Contratada.

§ 3º – É vedada a sub empreitada total ou parcial dos itens licitados, sem a prévia autorização por escrito do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Cláusula Segunda – Estima-se o valor Global deste Contrato em R$2.220,00(DOIS MIL DUZENTOS E VINTE REAIS) com base nos preços apresentados na licitação.

§ 1º - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

§ 2º - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

Cláusula Terceira – O prazo de fornecimento do sêmen, bainhas e luvas será fracionado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Agricultura, a partir da assinatura do Contrato até 31/12/2019.

§ 2º - Os Contratos poderão ser alterados nos casos previstos no Artigo 57, II. da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

Cláusula Quarta - As despesas deste contrato correrão a conta de elementos do Orçamento de 2019, conforme segue:

29 - 1 . 2003 . 20 . 608 . 20 . 2.40 . 1 . 339000 - Aplicações Diretas

Cláusula Quinta – O pagamento será feito por transferência bancária, em até 10 (dez) dias após a entrega dos itens licitados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentada na Tesouraria da Prefeitura.
§ 1º - A nota fiscal deverá ser emitida conforme Pré-empenho emitido pela Prefeitura Municipal;
§ 2º – Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá citar no corpo da nota (complemento) o número do Pré-empenho o qual foi fornecido à empresa.
§ 3º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Cláusula Sexta – O Sr. Geraldo Pedro Perazzoli, Médico Veterinário, juntamente com o Secretário Municipal da Agricultura, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do presente Contrato.
§ 1º - Caberá aos fiscais designados verificar se os itens, objeto do presente Contrato, atendem à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.
§ 2º - Caso haja necessidade, os fiscais poderão, emitir relatório circunstanciado relatando eventuais irregularidades encontradas, sendo que estas, deverão ser sanadas nos períodos previstos em lei, sem custas adicionais à Prefeitura.
§ 3º – A Contratada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.
§ 4º – Caso a Contratada não regularize a situação, a ela será aplicada as sanções cabíveis, conforme determina a Lei de Licitações, podendo impor multas e aplicação de penalidades, quais sejam:

1 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

2 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

Cláusula Sétima – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas, ou seja, a prestação de serviços ora contratada de boa qualidade.

Cláusula Oitava - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
Cláusula Nona – A multa aplicada no caso do não comprimento do Contrato será de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Cláusula Décima – O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei de licitações, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

Cláusula Décima Primeira – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

Cláusula Décima Segunda – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos itens descriminados, necessários à boa e perfeita entrega dos mesmos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

§ 1º – Os danos e os prejuízos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à Contratada sob pena de multa.

§ 2º – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.
§ 3º – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
§ 4º – A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Cláusula Décima Terceira – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

Cláusula Décima Quarta – O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

Cláusula Décima Quinta – O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Videira – SC, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03(três) cópias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 14 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
CNPJ nº 00.771.945/0001-07
GIOVANNI GONÇALVES ARAÚJO
CPF nº 475.107.736-87
CONTRATADA

Testemunhas:

MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI
CPF: 000.077.349-21

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

CONTRATO Nº 0040/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2019, PREGÃO Nº 0011/2019,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ENTREGA DE SEMEM, BAINHAS E LUVAS
CONTRATADA: ALTA GENECTIS DO BRASIL LTDA
VALOR: R$2.220,00

CONTRATO Nº 0041/2019

Publicação Nº 2059892

CONTRATO Nº 0041/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA GENSUR BRASIL AGROPECUÁRIA LTDA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2019, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEN.

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC e a GENSUR BRASIL AGROPECUÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.163.768/0001-62, com sede à Rua do Comércio 2.800, Bairro São Paulo, cidade de Tapejara – RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor RODRIGO HALL CAUDURO, Responsável Administrativo, portador do CPF nº 010.254.760-26 e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Licitatório nº 0080/2019, Pregão nº 0011/2019, Doravante denominado o processo, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94, atendidas a cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira – A contratada se obriga a fornecer as doses de Sêmen, conforme Pregão nº 0011/2019, que, com seus anexos, integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	32167 - Raça Bovina Jersolando Kiwi-Cross Sêmen da Raça Bovina Jersolando Kiwi-cross Neozelandes Provado, com as seguintes características mínimas: confiabilidade não inferior a 90%. Positivo para leite. Positivo para facilidades de parto. Positivo para ccs. Positivo para tipo.	Doses	GENSUR	50	38,00	1.900,00
5	32168 - Raça Holandês Neozelandês Doses de sêmen de touro holandês Neozelandês, com prova no país de origem, mérito econômico maior (BW130), leite + 200 libras, com úbere global desejável, gordura não inferior a 4.0%, proteína não inferior a 3.6%; confiabilidade não inferior a 95%.	Doses	GENSUR	50	38,00	1.900,00
Total					3.800,00	

§ 1º - A entrega do sêmen, deverá ser fracionada, conforme a necessidade da Secretaria e disponibilidade orçamentária do setor, sendo que a entrega deverá ser feita pela proponente vencedora na Secretaria Municipal de Agricultura com o Sr. Geraldo Pedro Perazzoli, Médico Veterinário.

§ 2º – Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente Contratada.

§ 3º – É vedada a sub empreitada total ou parcial dos itens licitados, sem a prévia autorização por escrito do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Cláusula Segunda – Estima-se o valor Global deste Contrato em R$3.800,00(TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS), com base nos preços apresentados na licitação.

§ 1º - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

§ 2º - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

Cláusula Terceira – O prazo de fornecimento do sêmen, será fracionado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Agricultura, a partir da assinatura do Contrato até 31/12/2019.

§ 2º - Os Contratos poderão ser alterados nos casos previstos no Artigo 57, II. da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

Cláusula Quarta - As despesas deste contrato correrão a conta de elementos do Orçamento de 2019, conforme segue:

29 - 1 . 2003 . 20 . 608 . 20 . 2.40 . 1 . 339000 - Aplicações Diretas

Cláusula Quinta – O pagamento será feito por transferência bancária, em até 10 (dez) dias após a entrega dos itens licitados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentada na Tesouraria da Prefeitura.

§ 1º - A nota fiscal deverá ser emitida conforme Pré-empenho emitido pela Prefeitura Municipal;

§ 2º – Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá citar no corpo da nota (complemento) o número do Pré-empenho o qual foi fornecido à empresa.

§ 3º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, item 5.2 deste Edital - Pessoa Jurídica.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Cláusula Sexta – O Sr. Geraldo Pedro Perazzoli, Médico Veterinário, juntamente com o Secretário Municipal da Agricultura, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do presente Contrato.

§ 1º - Caberá aos fiscais designados verificar se os itens, objeto do presente Contrato, atendem à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

§ 2º - Caso haja necessidade, os fiscais poderão, emitir relatório circunstanciado relatando eventuais irregularidades encontradas, sendo que estas, deverão ser sanadas nos períodos previstos em lei, sem custas adicionais à Prefeitura.

§ 3º – A Contratada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município, assumindo os gastos e despesas que

se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

§ 4º – Caso a Contratada não regularize a situação, a ela será aplicada as sanções cabíveis, conforme determina a Lei de Licitações, podendo impor multas e aplicação de penalidades, quais sejam:

1 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

2 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

Cláusula Sétima – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas, ou seja, a prestação de serviços ora contratada de boa qualidade.

Cláusula Oitava - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
Cláusula Nona – A multa aplicada no caso do não comprimento do Contrato será de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Cláusula Décima – O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei de licitações, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

Cláusula Décima Primeira – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

Cláusula Décima Segunda – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos itens descriminados, necessários à boa e perfeita entrega dos mesmos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

§ 1º – Os danos e os prejuízos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à Contratada sob pena de multa.
§ 2º – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.
§ 3º – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
§ 4º – A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
Cláusula Décima Terceira – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.
Cláusula Décima Quarta – O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.
Cláusula Décima Quinta – O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Videira – SC, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03(três) cópias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 14 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GENSUR BRASIL AGROPECUÁRIA LTDA
CNPJ nº 06.163.768/0001-672

CONTRATADA
RODRIGO HALL CAUDURO
CPF nº 010.254.760-26

Testemunhas:

MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI
CPF: 000.077.349-21

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

CONTRATO Nº 0041/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2019
PREGÃO Nº 0011/2019,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ENTREGA DE SEMEM
CONTRATADA: GENSUR BRASIL AGROPECUÁRIA LTDA
VALOR: R$3.800,00

CONTRATO Nº 0042/2019

Publicação Nº 2059953

CONTRATO Nº 0042/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA MACROGEN – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ANIMAIS VIVOS LTDA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2019, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEN.

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC e a Empresa MACROGEN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPOSTAÇÃO DE ANIMAIS VIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.266.033/0001-31, com sede à AV. DOS Pioneiros nº 2333 Sala 4, Carambeí - PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor PAULO JEFERSON KESSLER, Carteira de Identidade nº 82742492, e CPF sob nº 040.456.749-50 e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Licitatório nº 0080/2019, Pregão nº 0011/2019, Doravante denominado o processo, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94, atendidas a cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira – A contratada se obriga a fornecer as doses de Sêmen, bainhas e luvas conforme Pregão nº 0011/2019, que, com seus anexos, integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32164 - Raça Holandesa Doses de sêmem de touro da raça holandesa preto e branco convencional, provado, com prova atualizada válida para 2019, que atenda às seguintes características mínimas conforme prova oficial ou com conversão pela Interbull, com as seguintes características: PTA leite não inferior a 500 libras; Composição de pernas e pés maior ou igual a 0,00; Dificuldade de parto menor ou igual a 9,0%; Confiabilidade maior ou igual a 90%; Composição de úbere maior ou igual a 0,00.	Doses	Lindell	300	12,50	3.750,00
6	32169 - Raça bovina Red Angus Registrado Sêmen da Raça Bovina Red Angus registrado, com avaliação genética com prova no pais de origem, válida para 2019, com DEPs (diferença esperada na progênie) mínimas de peso ao nascimento menor que 5,1.	Doses	DON ANTONIO	700	9,50	6.650,00
9	32172 - Raça Aberdeen Angus Sêmen Bovino Raça Aberdeen Angus provado pela Associação Americana de Angus (American Angus Association of America), com prova oficial atualizada para 2019, com as seguintes características mínimas: DEP Peso ao nascer (PN) menor ou igual a - 4; DEP peso a desmama (P205D) igual ou maior que 20, DEP ao ano (P365D) igual ou maior que 50.	Doses	Sioux	300	9,80	2.940,00
Total					13.340,00	

§ 1º - A entrega do sêmen, bainhas e luvas, deverá ser fracionada, conforme a necessidade da Secretaria e disponibilidade orçamentária do setor, sendo que a entrega deverá ser feita pela proponente vencedora na Secretaria Municipal de Agricultura com o Sr. Geraldo Pedro Perazzoli, Médico Veterinário.
§ 2º – Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente

Contratada.
§ 3º – É vedada a sub empreitada total ou parcial dos itens licitados, sem a prévia autorização por escrito do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Cláusula Segunda – Estima-se o valor Global deste Contrato em R$13.340,00(TREZE MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS) com base nos preços apresentados na licitação.

§ 1º - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.
§ 2º - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

Cláusula Terceira – O prazo de fornecimento do sêmen, bainhas e luvas será fracionado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Agricultura, a partir da assinatura do Contrato até 31/12/2019.

Parágrafo único - Os Contratos poderão ser alterados nos casos previstos no Artigo 57, II. da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

Cláusula Quarta - As despesas deste contrato correrão a conta de elementos do Orçamento de 2019, conforme segue:

29 - 1 . 2003 . 20 . 608 . 20 . 2.40 . 1 . 339000 - Aplicações Diretas

Cláusula Quinta – O pagamento será feito por transferência bancária, em até 10 (dez) dias após a entrega dos itens licitados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentada na Tesouraria da Prefeitura.
§ 1º - A nota fiscal deverá ser emitida conforme Pré-empenho emitido pela Prefeitura Municipal;
§ 2º – Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá citar no corpo da nota (complemento) o número do Pré-empenho o qual foi fornecido à empresa.
§ 3º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Cláusula Sexta – O Sr. Geraldo Pedro Perazzoli, Médico Veterinário, juntamente com o Secretário Municipal da Agricultura, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do presente Contrato.
§ 1º - Caberá aos fiscais designados verificar se os itens, objeto do presente Contrato, atendem à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.
§ 2º - Caso haja necessidade, os fiscais poderão, emitir relatório circunstanciado relatando eventuais irregularidades encontradas, sendo que estas, deverão ser sanadas nos períodos previstos em lei, sem custas adicionais à Prefeitura.
§ 3º – A Contratada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.
§ 4º – Caso a Contratada não regularize a situação, a ela será aplicada as sanções cabíveis, conforme determina a Lei de Licitações, podendo impor multas e aplicação de penalidades, quais sejam:

1 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

2 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

Cláusula Sétima – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas, ou seja, a prestação de serviços ora contratada de boa qualidade.

Cláusula Oitava - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
Cláusula Nona – A multa aplicada no caso do não comprimento do Contrato será de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Cláusula Décima – O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei de licitações, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

Cláusula Décima Primeira – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

Cláusula Décima Segunda – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos itens descriminados, necessários à boa e perfeita entrega dos mesmos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

§ 1º – Os danos e os prejuízos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à Contratada sob pena de multa.
§ 2º – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.
§ 3º – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
§ 4º – A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Cláusula Décima Terceira – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

Cláusula Décima Quarta – O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

Cláusula Décima Quinta – O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Videira – SC, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03(três) cópias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 14 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MACROGEN – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ANIMAIS VIVOS LTDA
CNPJ nº 10.266.033/0001-31
PAULO JEFERSON KESSLER
CPF sob nº 040.456.749-50
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI
CPF: 000.077.349-21

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

CONTRATO Nº 0042/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2019, PREGÃO Nº 0011/2019,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ENTREGA DE SEMEM
CONTRATADA: MACROGEN – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ANIMAIS VIVOS
VALOR: R$13.340,00

CONTRATO Nº 0043/2019

Publicação Nº 2059959

CONTRATO Nº 0043/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA GENEX GENÉTICA BRASIL LTDA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2019, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEN.

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC e a Empresa GENEX GENÉTICA BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.504.171/0001-05, com sede à Rua Doutor Procópio de Toledo Malta nº 145 São Carlos -SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor SÉRGIO DE BRITO PRIETO SAUD, CPF sob nº 971.975.057-04 e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Licitatório nº 0080/2019, Pregão nº 0011/2019, Doravante denominado o processo, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94, atendidas a cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira – A contratada se obriga a fornecer as doses de Sêmen, bainhas e luvas conforme Pregão nº 0011/2019, que, com seus anexos, integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	32165 - Raça Jersey Doses de sêmem de touro da raça Jersey, provado, com prova atualizada válida para 2019, que atenda às seguintes características mínimas conforme prova oficial ou com conversão pela Interbull, com as seguintes características: PTA leite não inferior a 450 libras; Composição de pernas e pés maior ou igual a 0,0; confiabilidade maior ou igual a 90%; Composição de úbere maior ou igual a 0,00.	Doses	Genex Eusébio	300	14,10	4.230,00
Total					4.230,00	

§ 1º - A entrega do sêmen, deverá ser fracionada, conforme a necessidade da Secretaria e disponibilidade orçamentária do setor, sendo que a entrega deverá ser feita pela proponente vencedora na Secretaria Municipal de Agricultura com o Sr. Geraldo Pedro Perazzoli, Médico Veterinário.
§ 2º – Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente Contratada.
§ 3º – É vedada a sub empreitada total ou parcial dos itens licitados, sem a prévia autorização por escrito do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Cláusula Segunda – Estima-se o valor Global deste Contrato em R$4.230,00(QUATRO MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS) com base nos preços apresentados na licitação.

§ 1º - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.
§ 2º - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

Cláusula Terceira – O prazo de fornecimento do sêmen, bainhas e luvas será fracionado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Agricultura, a partir da assinatura do Contrato até 31/12/2019.

Parágrafo único - Os Contratos poderão ser alterados nos casos previstos no Artigo 57, II. da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

Cláusula Quarta - As despesas deste contrato correrão a conta de elementos do Orçamento de 2019, conforme segue:

29 - 1 . 2003 . 20 . 608 . 20 . 2.40 . 1 . 339000 - Aplicações Diretas

Cláusula Quinta – O pagamento será feito por transferência bancária, em até 10 (dez) dias após a entrega dos itens licitados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentada na Tesouraria da Prefeitura.
§ 1º - A nota fiscal deverá ser emitida conforme Pré-empenho emitido pela Prefeitura Municipal;
§ 2º – Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá citar no corpo da nota (complemento) o número do Pré-empenho o qual foi fornecido à empresa.
§ 3º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Cláusula Sexta – O Sr. Geraldo Pedro Perazzoli, Médico Veterinário, juntamente com o Secretário Municipal da Agricultura, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do presente Contrato.
§ 1º - Caberá aos fiscais designados verificar se os itens, objeto do presente Contrato, atendem à todas as especificações e demais

requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.
§ 2º - Caso haja necessidade, os fiscais poderão, emitir relatório circunstanciado relatando eventuais irregularidades encontradas, sendo que estas, deverão ser sanadas nos períodos previstos em lei, sem custas adicionais à Prefeitura.
§ 3º – A Contratada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.
§ 4º – Caso a Contratada não regularize a situação, a ela será aplicada as sanções cabíveis, conforme determina a Lei de Licitações, podendo impor multas e aplicação de penalidades, quais sejam:

1 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

2 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

Cláusula Sétima – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas, ou seja, a prestação de serviços ora contratada de boa qualidade.

Cláusula Oitava - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
Cláusula Nona – A multa aplicada no caso do não comprimento do Contrato será de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Cláusula Décima – O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei de licitações, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

Cláusula Décima Primeira – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

Cláusula Décima Segunda – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos itens descriminados, necessários à boa e perfeita entrega dos mesmos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

§ 1º – Os danos e os prejuízos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à Contratada sob pena de multa.
§ 2º – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.
§ 3º – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
§ 4º – A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Cláusula Décima Terceira – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

Cláusula Décima Quarta – O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

Cláusula Décima Quinta – O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Videira – SC, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03(três) cópias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 14 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GENEX GENÉTICA BRASIL LTDA
CNPJ nº 07.504.171/0001-05
SÉRGIO DE BRITO PRIETO SAUD
CPF sob nº 971.975.057-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI
CPF: 000.077.349-21

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

CONTRATO Nº 0043/2019,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2019, PREGÃO Nº 0011/2019,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ENTREGA DE SEMEM
CONTRATADA: GENEX GENÉTICA BRASIL LTDA
VALOR: R$4.230,00

CONTRATO Nº 0044/2019

Publicação Nº 2059968

CONTRATO Nº 0044/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA NITROTEC – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2019, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO.

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC e a empresa NITROTEC – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.492.811/0001-21, com sede à Rua Pio XII, nº 1847 Bairro Centro, cidade de Cascavel – PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela senhor SANDRO HENRIQUE BORELLA, brasileiro, diretor administrador, portador do CPF nº 164.023.768-25, Carteira de Identidade nº 22.237.908-x, Residente e domiciliado na Avenida Senador Salgado Filho. Nº 3846, Bairro Uberaba, Curitiba - PR e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Licitatório nº 0080/2019, Pregão nº 0011/2019, Doravante denominado o processo, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94, atendidas a cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira – A contratada se obriga a fornecer as doses de Sêmen, conforme Pregão nº 0011/2019, que, com seus anexos, integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
10	32173 - Nitrogênio liquido refrigerado	Lts	Nitrotec	2.700	6,20	16.740,00
Total					16.740,00	

§ 1º - A entrega do nitrogênio líquido refrigerado deverá ser conforme a necessidade da Secretaria e disponibilidade orçamentária do setor, sendo que a entrega deverá ser feita pelas proponentes vencedoras na Secretaria Municipal de Agricultura com o Sr. Geraldo Pedro Perazzoli, Médico Veterinário.

§ 2º – Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente Contratada.

§ 3º – É vedada a sub empreitada total ou parcial dos itens licitados, sem a prévia autorização por escrito do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Cláusula Segunda – Estima-se o valor Global deste Contrato em R$16.740,00 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS), com base nos preços apresentados na licitação.

§ 1º - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

§ 2º - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II,

do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

Cláusula Terceira – O prazo de fornecimento do sêmen, bainhas e luvas será fracionado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Agricultura, a partir da assinatura do Contrato até 31/12/2019.

§ 1º - Quanto ao nitrogênio líquido refrigerado, as entregas deverão ser mensais, a partir da assinatura do Contrato até 31/12/2019.

§ 2º - Os Contratos poderão ser alterados nos casos previstos no Artigo 57, II. da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

Cláusula Quarta - As despesas deste contrato correrão a conta de elementos do Orçamento de 2019, conforme segue:

29 - 1 . 2003 . 20 . 608 . 20 . 2.40 . 1 . 339000 - Aplicações Diretas

Cláusula Quinta – O pagamento será feito por transferência bancária, em até 10 (dez) dias após a entrega dos itens licitados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentada na Tesouraria da Prefeitura.

§ 1º - A nota fiscal deverá ser emitida conforme Pré-empenho emitido pela Prefeitura Municipal;

§ 2º – Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá citar no corpo da nota (complemento) o número do Pré-empenho o qual foi fornecido à empresa.

§ 3º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, item 5.2 deste Edital - Pessoa Jurídica.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Cláusula Sexta – O Sr. Geraldo Pedro Perazzoli, Médico Veterinário, juntamente com o Secretário Municipal da Agricultura, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do presente Contrato.

§ 1º - Caberá aos fiscais designados verificar se os itens, objeto do presente Contrato, atendem à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

§ 2º - Caso haja necessidade, os fiscais poderão, emitir relatório circunstanciado relatando eventuais irregularidades encontradas, sendo que estas, deverão ser sanadas nos períodos previstos em lei, sem custas adicionais à Prefeitura.

§ 3º – A Contratada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

§ 4º – Caso a Contratada não regularize a situação, a ela será aplicada as sanções cabíveis, conforme determina a Lei de Licitações, podendo impor multas e aplicação de penalidades, quais sejam:

1 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

2 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

Cláusula Sétima – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas, ou seja, a prestação de serviços ora contratada de boa qualidade.

Cláusula Oitava - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Cláusula Nona – A multa aplicada no caso do não comprimento do Contrato será de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Cláusula Décima – O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei de licitações, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

Cláusula Décima Primeira – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

Cláusula Décima Segunda – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos itens descriminados, necessários à boa e perfeita entrega dos mesmos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

§ 1º – Os danos e os prejuízos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à Contratada sob pena de multa.

§ 2º – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

§ 3º – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 4º – A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Cláusula Décima Terceira – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

Cláusula Décima Quarta – O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

Cláusula Décima Quinta – O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Videira – SC, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03(três) cópias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 14 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NITROTEC – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA CNPJ sob o nº 09.492.811/0001-21
CONTRATADA
SANDRO HENRIQUE BORELLA
CPF nº 164.023.768-25

Testemunhas:

MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI
CPF: 000.077.349-21

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

CONTRATO Nº 0044/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2019
PREGÃO Nº 0011/2019,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ENTREGA DE NITROGÊNIO
CONTRATADA: NITROTEC – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
VALOR: R$16.740,00

Arvoredo

Prefeitura

DECRETO 2.338

Publicação Nº 2061012

DECRETO Nº 2.338, de 14 de junho de 2019.
Dispõe sobre a instituição da Carta de Serviços ao Usuário e o Sistema e-Ouv municípios.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita de ARVOREDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a este sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supra citada,

DECRETA:
Art. 1º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:

I - presunção de boa-fé;

II - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;

III - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

IV - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

V - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

VI - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.

Parágrafo único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

Capítulo I
DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.
§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.
§ 2º Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:
I - ao serviço oferecido;
II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
III - às etapas para processamento do serviço;
IV - ao prazo para a prestação do serviço;
V - à forma de prestação do serviço;
VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço;
VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.

§ 3º Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:

I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;

II - o tempo de espera para o atendimento;

III - o prazo para a realização dos serviços;

IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;

V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;

VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;

VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;

VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

Capítulo II
DA OUVIDORIA MUNICIPAL
art. 3º As ouvidorias terão como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:

I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta lei;
V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta lei;
VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.
Art. 4º Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias irão:
I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso i, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.
Art. 5. O relatório de gestão de que trata o inciso ii do caput do art. 14 deverá indicar, ao menos:
I- o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - os motivos das manifestações;
III - a análise dos pontos recorrentes; e
IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
Parágrafo único. O relatório de gestão será:
I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria;
II - disponibilizado integralmente na internet.

Art. 6. A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Art. 7º Cabe aos Órgãos de Controle do Poder Público Municipal (Rede de Ouvidorias, Corregedoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município) zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

Capítulo IV
DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 8º A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

Capítulo VIII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10 Este decreto entra em entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Arvoredo – SC, 14 de junho de 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicada e registrada em data supra
JACIR NARDI
Responsável pela publicação

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

ALEXSANDRO KOHL, PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO A NOTA DA PROVA PRÁTICA, DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do edital de Concurso Público 01/2019, conforme segue:

NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG			PO	PP		NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0814	KENNY PAOLA ERNST DE BORBA	2,80	3,20	1,20			7,20	6,50		6,85	APROVADO(A)	1º	08/01/1986
0104	MARCIA STUPP VOLTOLINI	2,00	2,80	0,80			5,60	6,00		5,80	APROVADO(A)	2º	08/03/1990
0721	LUANA VENERA DA ROSA	1,60	3,20	0,40			5,20	6,00		5,60	APROVADO(A)	3º	30/08/1996
0141	JULIANE NEUBER RIBEIRO	2,00	2,80	0,00			4,80	5,75		5,28	APROVADO(A)	4º	08/06/1986
0526	SONIA ADRIANA VANDRESEN	2,40	2,40	0,40			5,20	5,25		5,23	APROVADO(A)	5º	23/04/1977
0208	PRISCILA DE OLIVEIRA	1,60	2,40	1,20			5,20	5,25		5,23	APROVADO(A)	6º	05/02/1991
0726	JAQUELINE NEUBER	2,40	1,60	0,40			4,40	6,00		5,20	APROVADO(A)	7º	29/06/1992
0265	ELISIANE WARMLING SILVINO	2,00	2,00	0,80			4,80	5,50		5,15	APROVADO(A)	8º	14/05/1980
0240	ANA PAULA HELLMANN SEHNEM	2,00	3,60	0,40			6,00	4,25		5,13	APROVADO(A)	9º	28/12/1989
0559	ELIANE MAURICIO	2,80	3,20	1,20			7,20	3,00		5,10	APROVADO(A)	10º	15/12/1989
0153	ERMELINDA ELIZABETE DA SILVA SAVI	0,80	2,80	0,80			4,40	5,25		4,83	APROVADO(A)	11º	31/10/1966
0823	LORENA GABRIELA	2,00	2,40	0,40			4,80	3,75		4,28	APROVADO(A)	12º	26/01/2000
0684	CLEUSA KUNSTLER	1,60	1,60	0,80			4,00	4,50		4,25	APROVADO(A)	13º	11/06/1965
0888	REJANE TERESINHA MAHOSKI	3,20	2,00	0,80			6,00	*Eliminado(a) pelo item 6.4.2 do edital*					
0180	MARISTELA BITENCOURT	1,60	3,20	1,20			6,00	*Eliminado(a) pelo item 6.4.2 do edital*					

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO			NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0181	FILIPE ANSELMO GOMES	2,00	1,00	1,00	4,50	0,80	9,30			9,30	APROVADO(A)	1º	23/06/1988
1095	ANGELO ANTONIO SANTOS	1,80	1,00	0,20	4,00	0,80	7,80			7,80	APROVADO(A)	2º	02/07/1981
0112	MARIANA SERAFIM	0,80	0,80	0,40	4,50	1,00	7,50			7,50	APROVADO(A)	3º	19/12/1994
0728	RAQUEL REGINA DA SILVA	1,60	0,60	0,80	4,00	0,40	7,40			7,40	APROVADO(A)	4º	29/12/2000
0014	MARIA CONCEIÇAO MORAES DA TRINDADE	1,20	0,80	0,80	3,50	0,80	7,10			7,10	APROVADO(A)	5º	08/09/1966
1144	JOÃO VITOR LUCKMANN MACHADO	1,60	1,00	0,40	3,50	0,40	6,90			6,90	APROVADO(A)	6º	18/11/1998
0142	SERGIO ELIO ERNST RODRIGUES	1,40	0,80	0,60	3,50	0,60	6,90			6,90	APROVADO(A)	7º	27/05/1981

acesse CONCURSOS

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

0999	DARIU MARTINS	1,40	0,60	0,80	3,50	0,60	6,90			6,90	APROVADO(A)	8º	29/09/1994
1164	JADER ALBERTO FERNANDES CARDOSO	1,60	1,00	0,80	2,50	1,00	6,90			6,90	APROVADO(A)	9º	30/06/1984
0811	PAULO ROBERTO SCHIOENARDIE	0,40	0,80	0,80	4,00	0,80	6,80			6,80	APROVADO(A)	10º	23/07/1988
0994	ODETE ALVES DE ALENCAR	0,80	0,60	0,60	3,50	1,00	6,50			6,50	APROVADO(A)	11º	01/03/1985
1107	NAIARA THOLL	0,80	0,60	0,40	3,50	1,00	6,30			6,30	APROVADO(A)	12º	25/03/1986
0092	JORGE FERNANDO MELCHER	0,80	0,80	0,80	3,50	0,40	6,30			6,30	APROVADO(A)	13º	06/01/1992
1117	VALDEMIRO HILLESHEIM JUNIOR	1,20	1,00	0,40	3,00	0,60	6,20			6,20	APROVADO(A)	14º	05/07/1998
0563	JEAN JAQUES SCHWARTZ	1,00	0,60	0,40	3,50	0,60	6,10			6,10	APROVADO(A)	15º	03/04/1993
0682	TIAGO STEDILE	1,40	0,80	0,80	2,50	0,60	6,10			6,10	APROVADO(A)	16º	02/04/1990
1026	KELLY CRISTINA VIEIRA	1,00	0,80	0,60	3,00	0,60	6,00			6,00	APROVADO(A)	17º	15/02/1994
0023	MIGUEL GUSTAVO TENFEN STUPP	0,80	0,80	0,80	3,00	0,60	6,00			6,00	APROVADO(A)	18º	17/04/1994
0828	BIANCA COSTA	1,00	0,40	0,40	3,50	0,60	5,90			5,90	APROVADO(A)	19º	02/10/2000
1160	MARCO ANTONIO KUCKER	0,80	1,00	0,40	3,00	0,60	5,80			5,80	APROVADO(A)	20º	30/11/1970
0788	ALINE TOMÉ PEREIRA	1,00	0,40	0,40	3,50	0,40	5,70			5,70	APROVADO(A)	21º	30/11/1993
0506	DIONE RECH	1,20	0,80	0,40	3,00	0,20	5,60			5,60	APROVADO(A)	22º	19/11/1982
0368	EMERSON VICTOR DA SILVA	0,60	0,60	0,40	3,50	0,40	5,50			5,50	APROVADO(A)	23º	05/06/1983
1070	DAVID DANIEL SANTOS LOURENÇO	1,20	0,60	0,60	3,00	0,00	5,40			5,40	APROVADO(A)	24º	12/03/1981
0285	JOSIELE BERNADETE ZAMBONI	1,40	0,20	0,00	3,00	0,60	5,20			5,20	APROVADO(A)	25º	27/03/1991
1196	VANESSA HEINZ SELHORST	0,60	0,80	0,20	3,00	0,60	5,20			5,20	APROVADO(A)	26º	05/09/1987
0716	BRUNA SUELE SERAFIM	0,60	0,80	0,20	3,50	0,00	5,10			5,10	APROVADO(A)	27º	30/08/1995
0169	ANGELA CLAUDINO MACHADO DUARTE	1,40	0,20	0,20	3,00	0,20	5,00			5,00	APROVADO(A)	28º	07/08/1978
1193	LUANA SCHÄFER	0,80	1,00	0,00	3,00	0,20	5,00			5,00	APROVADO(A)	29º	26/08/1992
0311	SHEILA CRISTINA COELHO MEURER	0,40	0,40	0,60	3,00	0,60	5,00			5,00	APROVADO(A)	30º	22/05/1990

ENFERMEIRO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO			NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0067	RENAN WILLEMANN HILLESHEIM	1,40	0,80	0,40	3,00	0,30	5,90			5,90	APROVADO(A)	1º	19/09/1994
0489	FLORISVALDO KNEIDL	1,80	0,80	0,40	1,50	1,20	5,70			5,70	APROVADO(A)	2º	17/06/1969
0444	ELIANE RAQUEL KOERICH	0,60	0,20	0,40	3,00	0,90	5,10			5,10	APROVADO(A)	3º	01/03/1984
0231	CRISLEINE DOS SANTOS	1,20	0,40	0,20	2,40	0,90	5,10			5,10	APROVADO(A)	4º	10/03/1985
0013	ADELINE EYNG	1,20	0,20	0,40	2,10	1,20	5,10			5,10	APROVADO(A)	5º	05/09/1986

ENGENHEIRO CIVIL

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO			NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0474	ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA	2,00	1,00	1,00	3,00	0,90	7,90			7,90	APROVADO(A)	1º	28/08/1995
0054	GABRIEL GAVIÃO MENDES	1,80	0,80	0,40	3,90	0,90	7,80			7,80	APROVADO(A)	2º	06/04/1990

acesse CONCURSOS

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

0229	IVAN RAFAEL ZIMLICH	1,80	0,80	0,60	3,00	1,20	7,40			7,40	APROVADO(A)	3º	19/08/1993
1096	FERNANDO DE SANTANA FERREIRA	1,20	0,60	0,40	3,60	1,50	7,30			7,30	APROVADO(A)	4º	07/04/1986
0817	MILENE MENEZES RAMPINELLI	2,00	0,80	0,60	3,00	0,90	7,30			7,30	APROVADO(A)	5º	27/06/1983
0418	VITOR DA COSTA ALVES	0,80	1,00	1,00	3,90	0,30	7,00			7,00	APROVADO(A)	6º	08/11/1994
1103	LUCAS OLIVEIRA ALVES	1,80	1,00	0,60	3,00	0,60	7,00			7,00	APROVADO(A)	7º	28/01/1993
1045	JOSÉ LEONARDO GONÇALVES LEITE DE CARVALHO PAEZ	1,40	1,00	0,60	3,30	0,60	6,90			6,90	APROVADO(A)	8º	04/08/1985
0968	CHARLES ANDERSON PRIM	1,40	0,80	0,20	3,00	1,50	6,90			6,90	APROVADO(A)	9º	05/07/1992
0988	NATASHA HANSEN GAPSKI PEREIRA	1,60	1,00	0,80	2,70	0,60	6,70			6,70	APROVADO(A)	10º	29/03/1996
0679	FRANCIELLE ROMAGNA MARCELINO	1,80	1,00	0,60	2,10	1,20	6,70			6,70	APROVADO(A)	11º	05/08/1988
0967	PEDRO ANTONIO STOTZ DA SILVA	1,40	1,00	1,00	1,80	1,50	6,70			6,70	APROVADO(A)	12º	16/04/1987
0144	JULIANO SCHULZ	1,40	0,80	0,80	3,30	0,30	6,60			6,60	APROVADO(A)	13º	23/08/1991
0912	GENÉSIO SILVEIRA DE SOUZA	1,20	1,00	0,40	2,70	1,20	6,50			6,50	APROVADO(A)	14º	02/06/1956
0150	VOLNEI LEITE DA SILVA	1,00	0,60	0,40	3,00	1,20	6,20			6,20	APROVADO(A)	15º	23/11/1985
0826	HELLA FERNANDA GIEHL BRESSAN	1,60	1,00	0,60	2,40	0,60	6,20			6,20	APROVADO(A)	16º	25/07/1994
1158	JOÃO EDUARDO SCHLICKMANN DE SOUZA	1,40	1,00	0,40	2,70	0,60	6,10			6,10	APROVADO(A)	17º	13/04/1994
0276	ALINE EISMANN	1,00	1,00	0,20	2,70	1,20	6,10			6,10	APROVADO(A)	18º	02/10/1995
0935	WILIAN LEANDRO PAULINO AULER	1,40	1,00	0,00	2,10	1,50	6,00			6,00	APROVADO(A)	19º	02/07/1987
0641	VINICIUS PAULO SCHNEIDER	1,00	0,40	0,60	3,00	0,90	5,90			5,90	APROVADO(A)	20º	02/08/1991
0445	BRUNO RODRIGO ANAMI SEGUNDO	0,80	0,20	0,60	3,30	0,90	5,80			5,80	APROVADO(A)	21º	04/04/1996
1101	CESAR AUGUSTO LOS DIAS JUNIOR	1,40	1,00	0,40	2,70	0,30	5,80			5,80	APROVADO(A)	22º	11/08/1992
0202	JONAS DILL	1,40	0,60	0,80	2,10	0,90	5,80			5,80	APROVADO(A)	23º	23/06/1992
0084	GIUVANE HILLESHEIM	1,40	0,80	0,20	2,40	0,90	5,70			5,70	APROVADO(A)	24º	13/02/1996
1038	SILVÉRIO SCHMITZ	1,00	1,00	0,40	2,40	0,90	5,70			5,70	APROVADO(A)	25º	04/09/1988
0929	LEANDRO TENFFEN DE SOUSA GARCIA	1,20	1,00	0,40	2,40	0,60	5,60			5,60	APROVADO(A)	26º	05/02/1993
0284	CLEITON GASPERIN	1,20	1,00	0,40	2,40	0,60	5,60			5,60	APROVADO(A)	27º	15/03/1994
0481	JOSE FLORIANO RODRIGUES	1,20	0,60	0,40	3,00	0,30	5,50			5,50	APROVADO(A)	28º	07/10/1993
0897	DALILA FERNANDA DE OLIVEIRA	1,00	0,40	0,20	2,70	1,20	5,50			5,50	APROVADO(A)	29º	18/02/1990
0259	TIAGO IZAIAS ALBINO	1,20	1,00	0,60	2,10	0,60	5,50			5,50	APROVADO(A)	30º	07/03/1995
1093	DIEGO ALESSANDRO NECKEL	0,80	0,60	0,40	2,70	0,90	5,40			5,40	APROVADO(A)	31º	12/04/1994
1075	REGINALDO LUCIANO SERPA	0,60	0,80	0,40	2,70	0,90	5,40			5,40	APROVADO(A)	32º	13/08/1973
0924	ELIO DE OLIVEIRA AMORIM JUNIOR	0,60	0,80	0,40	2,70	0,90	5,40			5,40	APROVADO(A)	33º	14/06/1986
0681	VIVIANE DE FARIAS	0,60	0,80	0,40	2,70	0,90	5,40			5,40	APROVADO(A)	34º	31/03/1996
0798	KATHLEEN ELLIS PRIER	1,40	0,60	0,40	2,40	0,60	5,40			5,40	APROVADO(A)	35º	08/06/1995
0440	TIAGO ELIAS	1,00	0,80	0,60	2,40	0,60	5,40			5,40	APROVADO(A)	36º	16/09/1987
1140	LETÍCIA TAÍS GUSE	1,00	0,80	0,60	2,10	0,90	5,40			5,40	APROVADO(A)	37º	21/04/1995
0475	TOMÁS DELLA MÉA PIGATTO	0,80	1,00	0,80	2,40	0,30	5,30			5,30	APROVADO(A)	38º	17/05/1981

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

0083	GECIANE ARNDT	1,40	1,00	0,80	1,50	0,60	5,30			5,30	APROVADO(A)	39º	12/01/1996
0605	NORTHON BRAIM ANTONIO GONÇALVES	0,60	0,80	0,20	2,70	0,90	5,20			5,20	APROVADO(A)	40º	03/03/1994
0288	ARTUR PAGOTTO TONUSSI	1,40	0,40	0,40	2,40	0,60	5,20			5,20	APROVADO(A)	41º	09/04/1992
1183	GABRIELA WOLAN SILVEIRA	1,40	0,80	0,60	1,80	0,60	5,20			5,20	APROVADO(A)	42º	23/08/1996
0498	RODRIGO PORTO	0,40	1,00	0,40	2,40	0,90	5,10			5,10	APROVADO(A)	43º	15/07/1993
1139	MARIAH SCHMIDT ROSSINI	1,20	1,00	0,40	2,10	0,30	5,00			5,00	APROVADO(A)	44º	11/05/1990
1178	CRISTIAN GIOVANE WATERKEMPER	1,00	0,60	0,40	2,10	0,90	5,00			5,00	APROVADO(A)	45º	04/07/1996

FARMACÊUTICO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO			NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0278	FABÍOLA MÁLAGA BARRETO	1,60	1,00	0,80	1,80	1,20	6,40			6,40	APROVADO(A)	1º	31/07/1983
0648	ELIZA MUNHOZ DE LIMA MACHADO	1,20	0,60	0,40	2,40	1,20	5,80			5,80	APROVADO(A)	2º	31/01/1984
1127	AUGUSTO CÉSAR MARTINS GONÇALVES	1,20	0,60	0,20	2,70	0,90	5,60			5,60	APROVADO(A)	3º	28/08/1961
0003	GREICE STEIN ROMIG	0,80	0,60	0,60	3,00	0,30	5,30			5,30	APROVADO(A)	4º	11/10/1994
0954	CAMILA ZILIOTTO ZANOTTO	1,40	1,00	0,20	2,40	0,30	5,30			5,30	APROVADO(A)	5º	11/05/1988
0315	ELIAS QUINTAO DA SILVA	1,20	0,60	0,40	2,10	0,90	5,20			5,20	APROVADO(A)	6º	07/03/1991

INSEMINADOR ARTIFICIAL

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO			NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0936	GABRIEL VANDENER FERMINO	1,00	0,60	0,80	3,00	0,60	6,00			6,00	APROVADO(A)	1º	25/11/1994
0624	THIERRY KIM KRIEGER DA SILVA	1,00	1,00	0,40	3,00	0,20	5,60			5,60	APROVADO(A)	2º	06/03/1994

MOTORISTA - CATEGORIA D

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG			PO	PP		NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0369	ROBSON VOLPATO	1,20	3,60	1,60			6,40	9,25		7,83	APROVADO(A)	1º	12/01/1986
0894	MARCOS ROBERTO PILOTONI	1,60	3,60	1,60			6,80	8,50		7,65	APROVADO(A)	2º	17/12/1987
0021	PAULO ROBERTO DALPONTE	1,60	3,60	0,00			5,20	9,75		7,48	APROVADO(A)	3º	28/07/1976
1052	DOUGLAS DA CRUZ	2,80	3,60	0,80			7,20	7,63		7,42	APROVADO(A)	4º	09/04/1968
0272	LUCIANO DE LIMA BARCELLOS	2,80	3,60	1,20			7,60	***Eliminado(a) pelo anexo IV do edital***					
0889	JOSE VIOLAR RIBEIRO	2,40	2,80	1,60			6,80	***Eliminado(a) pelo item 6.4.2 do edital***					
0692	ANDERSON MÁXIMO DA SILVA	2,00	2,80	1,20			6,00	***Eliminado(a) pelo anexo IV do edital***					
1154	ELTON DANIELSKI	2,00	2,80	1,20			6,00	***Eliminado(a) pelo anexo IV do edital***					
0513	DENIS BRUNO SOUSA DOS SANTOS	2,00	2,80	1,20			6,00	***Eliminado(a) pelo anexo IV do edital***					
0086	ANDERSON NIENCHOTER	2,00	3,60	0,40			6,00	***Eliminado(a) pelo anexo IV do edital***					
0401	VALDEMIR GOMES	1,60	2,80	1,20			5,60	***Eliminado(a) pelo item 6.4.2 do edital***					
0883	WILLIAN JOSIAS PUREY	1,20	3,20	1,20			5,60	***Eliminado(a) pelo anexo IV do edital***					

acesse CONCURSOS

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

0741	FABRICIO MACHADO	1,20	4,00	0,40			5,60	*Eliminado(a) pelo item 6.4.2 do edital*					
0849	GERMANO GRAH	2,00	2,80	0,40			5,20	*Eliminado(a) pelo item 6.4.2 do edital*					
0391	ROBSON HINKEL	2,00	2,80	0,40			5,20	*Eliminado(a) pelo item 6.4.2 do edital*					

ODONTÓLOGO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO			NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0706	GABRIELA MONDINI	1,60	0,80	0,80	3,00	0,90	7,10			7,10	APROVADO(A)	1º	08/10/1996
0253	HELENA PICKLER FRONZA	1,80	1,00	0,60	2,10	0,90	6,40			6,40	APROVADO(A)	2º	23/03/1997
1134	RALF ANDRE SCHMIDT	1,00	0,80	0,20	2,70	1,20	5,90			5,90	APROVADO(A)	3º	14/03/1969
0419	OTÁVIO HENRIQUE KLEY VAZZI	1,80	1,00	0,40	2,40	0,30	5,90			5,90	APROVADO(A)	4º	04/10/1974
0939	VICTOR MILIS WANDELLI	1,00	0,80	0,40	2,70	0,90	5,80			5,80	APROVADO(A)	5º	14/04/1995
0746	GABRIELLA REGINA DUARTE	1,00	0,60	0,60	2,40	1,20	5,80			5,80	APROVADO(A)	6º	15/12/1997
0948	KEILA DEMÉTRIO	1,40	0,60	0,20	2,70	0,60	5,50			5,50	APROVADO(A)	7º	15/09/1998
0441	DIEGO LEONARDO DE SOUZA	1,00	0,80	0,40	2,10	1,20	5,50			5,50	APROVADO(A)	8º	17/07/1994
1169	MANUELA NEVES ALMEIDA STRINGARI	1,20	0,60	0,00	3,00	0,60	5,40			5,40	APROVADO(A)	9º	09/06/1983
0846	WALTER REICHMUTH DAY	1,40	0,80	0,20	2,40	0,60	5,40			5,40	APROVADO(A)	10º	30/07/1982
0982	GISELE PRISCILA LÜCKMANN	1,40	0,60	0,00	2,40	0,90	5,30			5,30	APROVADO(A)	11º	15/10/1993
0292	LUCAS MEES PRETTI	1,20	1,00	0,40	2,10	0,60	5,30			5,30	APROVADO(A)	12º	12/08/1987
0841	MARIA CECILIA DE AZEVEDO	1,00	0,60	0,20	3,00	0,30	5,10			5,10	APROVADO(A)	13º	21/07/1998
0448	ALANA BINI ROCHA	1,20	0,20	0,40	2,70	0,60	5,10			5,10	APROVADO(A)	14º	10/11/1988

OPERADOR DE MÁQUINAS

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG			PO	PP		NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0031	THIAGO HENRIQUE SEHNEM	0,80	2,80	0,80			4,40	*Eliminado(a) pelo anexo IV do edital*					
1085	GEOVANE MOHR	0,40	3,60	0,40			4,40	*Eliminado(a) pelo anexo IV do edital*					
0439	EVANDRO DE OLIVEIRA	1,20	2,40	0,40			4,00	*Eliminado(a) pelo anexo IV do edital*					
0462	DANIEL DARCIO SCHOENINGER	0,40	2,40	0,40			3,20	*Eliminado(a) pelo anexo IV do edital*					

OPERÁRIO - MASCULINO E FEMININO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG			PO	PP		NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0394	JEVERTON TRAMONTIN	2,40	3,60	0,40			6,40	8,00		7,20	APROVADO(A)	1º	23/05/1990
0123	VERISSIMO DE CAMPOS RIBEIRO	2,00	2,00	0,00			4,00	9,00		6,50	APROVADO(A)	2º	11/04/1981
1094	ADEMILSON GONÇALVES	1,20	2,00	0,80			4,00	7,00		5,50	APROVADO(A)	3º	01/11/1976
0933	VENDOLINO HANG	1,20	2,00	1,20			4,40	6,00		5,20	APROVADO(A)	4º	30/10/1957
0456	MAGAIVER GIOVANELLA	1,60	2,00	0,80			4,40	6,00		5,20	APROVADO(A)	5º	10/02/1992
0256	RAFAEL GUESSER	1,20	1,20	0,80			3,20	6,50		4,85	APROVADO(A)	6º	27/09/1996

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

0734	CRISTIANO STÜPP	1,60	3,20	0,80			5,60	3,50		4,55	APROVADO(A)	7º	10/05/1985
0307	LINDOMAR FRANCISCO PFLEGER	1,60	2,00	0,80			4,40	3,50		3,95	APROVADO(A)	8º	09/06/1957
0179	EVERALDO DE SOUZA	0,80	2,80	0,40			4,00	3,50		3,75	APROVADO(A)	9º	02/01/1972
0148	IVO PASSING	1,60	1,60	0,00			3,20	3,50		3,35	APROVADO(A)	10º	24/07/1977
0818	PAULO DE OLIVEIRA DA SILVA	3,20	2,80	1,20			7,20	*Eliminado(a) pelo item 6.4.2 do edital*					

PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0037	MÉRIS GUTJAHR	0,80	0,80	0,60	3,00	0,60	5,80		7,00	6,16	APROVADO(A)	1º	01/09/1978
0130	CHARLENE SIEWERDT FRANCISCONI	0,80	0,40	0,20	3,90	0,90	6,20		4,00	5,54	APROVADO(A)	2º	07/04/1986
0650	MIRIAN CATIÉLI KRÜGER	0,60	0,60	0,20	3,60	1,20	6,20		4,00	5,54	APROVADO(A)	3º	29/01/1988
0793	PATRICIA CONSTANTINO MELO	1,40	0,40	0,40	2,70	0,90	5,80		4,00	5,26	APROVADO(A)	4º	20/12/1984
0470	CILENE STAINICKE KRIEGER	0,40	0,60	0,20	3,90	0,60	5,70		4,00	5,19	APROVADO(A)	5º	14/01/1995
0775	INARA MARIA CUGNIER	1,20	0,20	0,40	3,00	0,90	5,70		4,00	5,19	APROVADO(A)	6º	12/01/1987
0522	DAIANE REGINA BONI	1,20	0,60	0,20	3,30	0,30	5,60		4,00	5,12	APROVADO(A)	7º	30/08/1987
0283	JANETE SCHUTZ WEISS	0,80	0,20	0,40	3,30	0,90	5,60		4,00	5,12	APROVADO(A)	8º	03/11/1984
0971	ANA PAULA DE MELO	0,60	0,40	0,20	3,30	0,90	5,40		4,00	4,98	APROVADO(A)	9º	30/03/1995
0996	GRAZIELE INARA CARDOSO	0,80	0,20	0,40	3,30	0,60	5,30		4,00	4,91	APROVADO(A)	10º	21/12/1992
0228	PRISCILLA SALES	0,80	0,60	0,20	3,30	0,30	5,20		4,00	4,84	APROVADO(A)	11º	22/04/1993
0964	ALESSANDRA BLASIUS STUPP	1,20	0,40	0,20	3,00	0,30	5,10		4,00	4,77	APROVADO(A)	12º	19/11/1991
0040	KARINA RIBEIRO BORGES	0,60	0,40	0,60	3,60	0,60	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	13º	20/12/1988
0902	LETICIA RAIMUNDO DE ANDRADE	0,60	0,00	0,60	3,60	0,60	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	14º	05/11/1987
1174	BRUNA HOEPERS	0,40	1,00	0,60	2,70	0,60	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	15º	28/08/1995
0807	KÉSIA SILVIA DEMETRIO	0,40	0,40	0,20	3,30	0,90	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	16º	10/09/1997

PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0271	MARJANE NARCISO DE FREITAS BARCELLOS	1,80	0,80	0,60	4,50	1,20	8,90		4,00	7,43	APROVADO(A)	1º	14/01/1981
0038	KALLANI DIONÁ MÜLLER	1,40	0,60	0,60	3,60	0,90	7,10		4,00	6,17	APROVADO(A)	2º	24/02/1988
0946	JAQUELINE CRUZ	0,80	0,60	0,20	4,20	1,20	7,00		4,00	6,10	APROVADO(A)	3º	10/08/1985
0581	DANIARA CRISTINA LUCHTENBERG	1,60	0,40	0,20	3,90	0,90	7,00		4,00	6,10	APROVADO(A)	4º	17/09/1988
0081	DAIANE MAURICIO	1,60	0,40	0,40	3,90	0,60	6,90		4,00	6,03	APROVADO(A)	5º	04/11/1996
0015	CARIANE FELAÇO SOUZA DE ALMEIDA	1,20	0,60	0,40	3,90	0,60	6,70		4,00	5,89	APROVADO(A)	6º	05/01/1991
0792	PATRICIA NAHRING WERNKE	1,00	0,60	0,60	3,60	0,90	6,70		4,00	5,89	APROVADO(A)	7º	27/05/1975
0872	FERNANDA CRISTINA MEDEIROS	0,80	0,40	0,20	4,20	0,90	6,50		4,00	5,75	APROVADO(A)	8º	01/10/1987
1046	FABIANA MARIA DALPIAZ	1,00	0,80	0,40	3,60	0,60	6,40		4,00	5,68	APROVADO(A)	9º	19/04/1979

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

0371	LETICIA LONGEN LOMBARDI	1,00	0,80	0,60	3,00	0,90	6,30		4,00	5,61	APROVADO(A)	10º	07/07/1987
0503	MARIA PEREIRA SILVA	1,20	0,20	0,20	3,60	0,90	6,10		4,00	5,47	APROVADO(A)	11º	03/05/1977
0222	DAIANE BILK WEISS	1,60	0,40	0,20	3,30	0,60	6,10		4,00	5,47	APROVADO(A)	12º	31/05/1983
0127	RAQUEL WIGGERS	1,00	0,40	0,40	3,90	0,30	6,00		4,00	5,40	APROVADO(A)	13º	27/12/1983
1097	KÁTIA LENA PETRY DA SILVA	1,40	0,20	0,20	3,30	0,90	6,00		4,00	5,40	APROVADO(A)	14º	14/08/1992
0854	ADRIENE KRETZSCHMAR	1,00	0,40	0,40	3,30	0,90	6,00		4,00	5,40	APROVADO(A)	15º	29/01/1996
0766	SABRINA FRANCO VAVASSORI	0,80	0,40	0,20	3,60	0,90	5,90		4,00	5,33	APROVADO(A)	16º	14/06/1989
0773	TAMIRES EGER	1,60	0,20	0,20	3,00	0,90	5,90		4,00	5,33	APROVADO(A)	17º	23/10/1990
0412	VIVIANE PRIM	1,00	0,40	0,00	3,00	1,50	5,90		4,00	5,33	APROVADO(A)	18º	19/01/1984
0309	IVANA CLASEN BECKER	0,80	0,60	0,20	3,60	0,60	5,80		4,00	5,26	APROVADO(A)	19º	10/04/1989
0863	ODETE APARECIDA PEREIRA	0,60	0,80	0,20	3,60	0,60	5,80		4,00	5,26	APROVADO(A)	20º	12/07/1966
0267	GABRIELA SERAFIM MARTINS	0,80	0,20	0,20	3,90	0,60	5,70		4,00	5,19	APROVADO(A)	23º PCD	17/04/1989
0942	CAMILA RENGEL MARQUEZ AIRES	0,60	0,60	0,40	3,30	0,90	5,80		4,00	5,26	APROVADO(A)	21º	23/11/1988
0300	LUCIANI DA SILVA ADAMEK	0,80	0,40	0,00	3,90	0,60	5,70		4,00	5,19	APROVADO(A)	22º	19/10/1988
0736	CAROLINA SCHRODER DA SILVA	0,60	0,40	0,20	3,90	0,60	5,70		4,00	5,19	APROVADO(A)	24º	22/12/1994
0466	GISELE DOERNER KNAUL	1,00	0,60	0,20	3,60	0,30	5,70		4,00	5,19	APROVADO(A)	25º	10/04/1990
0786	JULIANA KLAUMANN	1,00	0,40	0,00	3,60	0,60	5,60		4,00	5,12	APROVADO(A)	26º	06/04/1993
0857	CARLA CRISTIANE ALVES	1,00	0,20	0,20	3,60	0,60	5,60		4,00	5,12	APROVADO(A)	27º	11/12/1986
0545	NEIDE ELIAS	0,40	0,00	0,40	3,60	1,20	5,60		4,00	5,12	APROVADO(A)	28º	23/04/1978
0560	PATRICIA HAMES	0,60	0,60	0,20	3,30	0,90	5,60		4,00	5,12	APROVADO(A)	29º	16/08/1982
0417	TALITA APARECIDA MAZZINI	0,80	0,80	0,40	2,70	0,90	5,60		4,00	5,12	APROVADO(A)	30º	12/10/1993
0905	SÉLIS REGINA TESTONI VICENTIN	0,20	0,40	0,40	3,90	0,60	5,50		4,00	5,05	APROVADO(A)	31º	13/09/1969
0152	JOANA PAULA KUHL DE CAMPOS	1,00	0,20	0,40	3,60	0,30	5,50		4,00	5,05	APROVADO(A)	32º	10/12/1984
0322	DENISE APARECIDA MIRANDA	1,00	0,60	0,20	3,30	0,30	5,40		4,00	4,98	APROVADO(A)	33º	16/09/1990
0056	SHEILA MARIA PIVATO	0,80	0,40	0,60	3,30	0,30	5,40		4,00	4,98	APROVADO(A)	34º	05/02/1990
0700	CHAZANA TALITA JASPER	0,80	0,40	0,60	3,30	0,30	5,40		4,00	4,98	APROVADO(A)	35º	12/09/1996
0965	ADELIA SELMA SPERBER OLIVEIRA	1,00	0,80	0,00	3,00	0,60	5,40		4,00	4,98	APROVADO(A)	36º	08/07/1980
0816	KARINE SARDÁ GRÜNFELD	0,60	0,40	0,20	3,00	1,20	5,40		4,00	4,98	APROVADO(A)	37º	29/12/1986
0348	WANESSA BANDEIRA DE ARAUJO	1,20	0,40	0,40	4,20	0,90	7,10		0,00	4,97	APROVADO(A)	38º	13/07/1992
0499	NAIANA CAROLINE DOS SANTOS	0,80	0,40	0,20	3,60	0,30	5,30		4,00	4,91	APROVADO(A)	39º	08/11/1988
0864	JERUSA MORAES SCHWAMBACH	0,40	0,20	0,20	3,60	0,90	5,30		4,00	4,91	APROVADO(A)	40º	04/03/1979
0952	VANDERLEIA LUZIA PINCEGER BATISTA	0,80	0,40	0,20	3,30	0,60	5,30		4,00	4,91	APROVADO(A)	41º	22/05/1991
0377	MAIARA HEINZ	0,60	0,40	0,40	3,30	0,60	5,30		4,00	4,91	APROVADO(A)	42º	11/01/1992
0661	MALIZE SCHREIBER	0,60	0,80	0,20	3,30	0,30	5,20		4,00	4,84	APROVADO(A)	43º	21/12/1973
1153	LETÍCIA DA SILVA	0,60	0,40	0,60	3,30	0,30	5,20		4,00	4,84	APROVADO(A)	44º	06/12/1993
0940	JAQUELINE LEHMKUHL HASSE	0,80	0,40	0,40	3,00	0,60	5,20		4,00	4,84	APROVADO(A)	45º	09/01/1989

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

0791	MARIANE SCREPEC TIERGARTEN	0,80	0,20	0,20	3,60	0,30	5,10		4,00	4,77	APROVADO(A)	46º	23/04/1991
0709	CRISTIANE GORGES DE OLIVEIRA	0,80	0,40	0,00	3,30	0,60	5,10		4,00	4,77	APROVADO(A)	47º	28/07/1972
1051	FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	0,80	0,40	0,00	3,30	0,60	5,10		4,00	4,77	APROVADO(A)	48º	08/11/1985
0908	GRACIELA VICTORIA	0,80	0,40	0,00	3,00	0,90	5,10		4,00	4,77	APROVADO(A)	49º	16/01/1980
0468	RAQUEL SCHMIDT	0,80	0,20	0,20	3,00	0,90	5,10		4,00	4,77	APROVADO(A)	50º	27/01/1989
0871	EVANILDE DEMETRIO	0,40	0,20	0,20	3,30	0,90	5,00		4,00	4,70	APROVADO(A)	51º	14/10/1978
0451	JECIKA CAMPESTRINI	0,20	0,20	0,40	3,30	0,90	5,00		4,00	4,70	APROVADO(A)	52º	11/03/1991
0224	JULIETE APARECIDA HOMEM	1,00	0,20	0,20	3,00	0,60	5,00		4,00	4,70	APROVADO(A)	53º	07/09/1991
1011	GRAZIELE DOS SANTOS	0,60	0,60	0,20	3,00	0,60	5,00		4,00	4,70	APROVADO(A)	54º	03/07/1983
0245	ALINE GIOVANA DA SILVA	1,20	0,80	0,40	3,60	0,60	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	55º	27/08/1990
0338	PRISCILA CAROLINE DALPIAZ	1,20	0,60	0,40	3,30	0,60	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	56º	19/03/1996
0049	KELLY CRISTINA PACHECO	0,80	0,20	0,00	3,60	1,20	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	57º	19/12/1989
0017	MARIA PRISCILA XAVIER	0,60	0,80	0,60	3,30	0,30	5,60		0,00	3,92	APROVADO(A)	58º	31/03/1993
1047	CARLA MILENA SCHMIDT'	0,80	1,00	0,40	3,00	0,30	5,50		0,00	3,85	APROVADO(A)	59º	11/06/1996
0252	GABRIELA BECKER HOLZER	1,20	0,40	0,20	3,30	0,30	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	60º	18/05/1997
0078	ELISA APARECIDA LOURENÇO BRAIS	1,00	0,60	0,20	2,70	0,90	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	61º	03/03/1973
0318	FLÁVIA SEBOLD RODE	0,60	0,40	0,40	3,30	0,60	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	62º	05/01/1989
0069	NAIANY CAROLINE BORGES	1,40	0,00	0,60	2,70	0,60	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	63º	26/04/1995
0906	TIFANI CAROLINI STOLF	0,60	0,80	0,20	3,30	0,30	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	64º	17/05/1997
0607	ZELI BATISTA BARBOZA	0,80	0,60	0,20	3,00	0,60	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	65º	17/05/1972
1077	MONIQUE NOVAK VIEIRA	1,40	0,20	0,20	2,70	0,60	5,10		0,00	3,57	APROVADO(A)	66º	22/02/1990
0487	JANAINA ALVES SENS SCHETZ	0,60	0,40	0,40	3,30	0,30	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	67º	20/04/1987
0268	MACARTE SILVEIRA RODRIGUES GUTZ	1,00	0,40	0,00	3,00	0,60	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	68º	20/11/1976

PROFESSOR II - SÉRIES INICIAIS

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0643	KAOANA CARDOSO	1,00	0,80	0,40	3,60	0,30	6,10		4,00	5,47	APROVADO(A)	1º	28/04/1984
0537	PATRICIA AVANCINI	0,80	0,60	0,40	3,90	0,30	6,00		4,00	5,40	APROVADO(A)	2º	18/01/1973
0467	ANDRÉIA MARCHI DA PAZ CORADELLI	1,00	0,40	0,40	3,90	0,90	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	3º	02/12/1982
0529	GABRIELA STREY	1,80	0,60	0,40	2,40	0,60	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	4º	28/01/1999
1172	JUÇARA SPENGLER	0,80	0,40	0,20	3,60	0,60	5,60		0,00	3,92	APROVADO(A)	5º	28/05/1985
0668	MARLLA SUELLYN ZANIS	1,40	0,40	0,80	2,40	0,30	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	6º	07/12/1994

PSICÓLOGO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO			NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0339	AMANDA MARTINS ANDUJAR	1,60	0,80	0,60	1,80	0,60	5,40			5,40	APROVADO(A)	1º	09/03/1994

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

0815	PEDRO HENRIQUE DOS REIS	1,00	1,00	1,00	1,50	0,90	5,40			5,40	APROVADO(A)	2º	03/09/1992
0505	ANA PAULA KLAUMANN	1,60	0,20	0,20	2,70	0,60	5,30			5,30	APROVADO(A)	3º	25/05/1993
0244	REGINALDO SOUZA DA ROCHA	0,80	0,80	0,20	2,40	0,90	5,10			5,10	APROVADO(A)	4º	19/07/1988

RECEPCIONISTA

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO			NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0347	LUCAS BANDEIRA DE ARAUJO	2,00	1,00	0,80	4,50	1,00	9,30			9,30	APROVADO(A)	1º	19/08/1994
0075	PATRÍCIA DO NASCIMENTO	1,40	0,60	0,60	5,00	0,40	8,00			8,00	APROVADO(A)	2º	09/03/1995
0118	DIOGO DE OLIVEIRA BROD	0,80	1,00	0,40	5,00	0,20	7,40			7,40	APROVADO(A)	3º	18/12/1977
1115	MIGUEL HENRIQUE SOUZA HOFFMANN	1,20	0,80	0,60	4,00	0,80	7,40			7,40	APROVADO(A)	4º	08/03/1996
0007	MARIA EDUARDA DA SILVA	1,40	0,80	0,40	4,00	0,00	6,60			6,60	APROVADO(A)	5º	15/10/1998
0571	DANIELA CAMPESTRINI HOLDORF	0,60	0,40	0,80	4,00	0,60	6,40			6,40	APROVADO(A)	6º	16/08/2000
0836	EDERSON ROBERTO ASSING	0,80	0,20	0,40	4,50	0,20	6,10			6,10	APROVADO(A)	7º	15/12/1978
0263	TALIA VITORIA WEBER	1,00	0,40	0,60	3,50	0,40	5,90			5,90	APROVADO(A)	8º	09/01/2001
0043	BEATRIZ NIEHUES	0,40	0,40	0,40	4,00	0,40	5,60			5,60	APROVADO(A)	9º	15/10/1994
0327	KAROLINA SCHAFER SANTANA	0,80	0,40	0,20	3,50	0,40	5,30			5,30	APROVADO(A)	10º	19/03/1995
0977	AMANDA TALIA DE SOUZA	0,60	0,40	0,60	3,50	0,20	5,30			5,30	APROVADO(A)	11º	03/07/2001
0138	CLEIDINARA GUESSER	0,80	0,20	0,60	3,00	0,40	5,00			5,00	APROVADO(A)	12º	21/05/1988

VIGILANTE SANITÁRIO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO			NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0991	ELISA GABRIELA ROUSSENQ	1,00	1,00	0,60	4,00	0,80	7,40			7,40	APROVADO(A)	1º	21/06/1985
0044	TATIANA LOCH	1,40	0,60	0,20	4,50	0,20	6,90			6,90	APROVADO(A)	2º	31/07/1982
1019	IGOR DANIELSKI	1,00	1,00	0,60	3,50	0,80	6,90			6,90	APROVADO(A)	3º	12/08/1997
0903	ROAN SCHAUFFLER	0,40	0,40	1,00	4,00	0,40	6,20			6,20	APROVADO(A)	4º	25/08/1989
0696	LEONILDO PFLEGER	1,00	0,80	0,40	3,50	0,40	6,10			6,10	APROVADO(A)	5º	06/04/1982
0868	NICOLAU KOHN	0,80	0,80	0,60	3,50	0,40	6,10			6,10	APROVADO(A)	6º	01/03/1963
1118	BRUNO PETRY	0,80	1,00	0,80	3,00	0,40	6,00			6,00	APROVADO(A)	7º	28/11/1997
0827	DALVANA GESSER ELEOTÉRIO	1,20	0,80	0,20	3,50	0,20	5,90			5,90	APROVADO(A)	8º	07/07/1990
1022	CLAUDIA APARECIDA GESSER JENSEN	1,00	0,60	0,40	3,50	0,40	5,90			5,90	APROVADO(A)	9º	05/07/1988
0248	JOSIAS JOEL BREHMER	1,00	0,60	0,60	3,50	0,20	5,90			5,90	APROVADO(A)	10º	15/06/1987
1049	SILVANA GULINI RHODEN	0,80	0,40	0,20	4,00	0,40	5,80			5,80	APROVADO(A)	11º	30/03/1978
0962	SANDRO LUIS KLAUBERG	0,60	0,80	0,80	3,00	0,40	5,60			5,60	APROVADO(A)	12º	23/04/1968
0747	JAKSON MORAES	1,00	0,40	0,60	3,00	0,40	5,40			5,40	APROVADO(A)	13º	27/12/1991
0904	DJEISSON KLAUMANN	0,60	0,80	0,20	3,50	0,20	5,30			5,30	APROVADO(A)	14º	19/09/1997
0174	YOHARA CRISTINY DE ALMEIDA	0,80	0,60	0,40	3,00	0,40	5,20			5,20	APROVADO(A)	15º	14/07/1998

acesse CONCURSOS

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

0770	EDMUNDO MARCOS SCHULZE	0,60	0,60	0,60	3,00	0,40	5,20			5,20	APROVADO(A)	16º	30/09/1968
0844	DANIEL HELLMANN	1,20	1,00	0,40	2,50	0,00	5,10			5,10	APROVADO(A)	17º	04/07/2000

Entenda-se:
PO = Nota da prova objetiva.
PP = Nota da prova prática.
PT = Nota da prova de Títulos.
NF = Nota final.
PCD = Pessoa com deficiência.

Prefeitura Municipal de Aurora, 18 de junho de 2019

ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

Portaria nº 12 de 18 de junho de 2019

Publicação Nº 2060935

PORTARIA Nº 12 DE 18 DE JUNHO DE 2019

JUSTIFICA FALTA DO SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA, No uso de suas atribuições legais e regimentais:
RESOLVE:
Art. 1º Fica justificada a falta do servidor Luciano André Tomé – Contador da Câmara de Vereadores de Aurora, sem desconto em seus vencimentos e da frequência do banco de horas.
Art. 2º. A falta ao trabalho dos dias 13 e 14 de junho de 2019, devidamente comprovada por atestado.
Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Aurora, 18 de junho de 2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALCEU MONTIBELLER
Presidente

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

DECRETO Nº 128/2019

Publicação Nº 2060683

Decreto nº 128, de 14 de junho de 2019.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUCAS BORGES FERNANDES, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Juscelino da Silva Guimarães, no uso das atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Público Municipal LUCAS BORGES FERNANDES, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 6 de março de 1994, portadora do RG nº 5.919.033 - SSP/SC, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 091.925.379-28, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial, vinculada ao Gabinete do Prefeito, do Poder Executivo Municipal, com direito a percepção do vencimento equivalente ao Código DAS-03, constantes dos Anexos IV e V, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 28 de dezembro de 2001, com Jornada de Trabalho de tempo integral, 40 horas semanal e em regime de dedicação exclusiva.

Art. 2º Ao Servidor Público ora designado para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial, nomeado nos termos deste Decreto é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 14 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 14 de junho de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 14 de junho de 2019.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 129/2019

Publicação Nº 2060686

Decreto n° 129, de 14 de junho de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A TÍTULO DE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município e c/c com o § 1°, do Artigo 11, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 28 de dezembro de 2001, e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os servidores municipais têm prestado seus serviços em regime de dedicação exclusiva, de modo a dar vazão às diversas atividades administrativas do Município;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse e necessidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação, a Título de Função Gratificada – FG, a Servidora Pública Municipais ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, conforme abaixo especificado:

Nome da Servidora	Matrícula	Cargo	Nível
Julia Eliza Teza Canever	5.850	Diretor de Departamento de Contabilidade	FG-04

Parágrafo único. A gratificação ora concedida é devida em virtude de trabalhos extraordinários de complexidade, essencialidade e de responsabilidade em seus respectivos setores.

Art. 2º As Funções Gratificadas concedidas por este Decreto, não poderão ser acumuladas com gratificações anteriormente concedidas, prevalecendo as deste Ato.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2019.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 14 de junho de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 14 de junho de 2019.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 130/2019

Publicação Nº 2060694

Decreto n° 130, de 18 de junho de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A TÍTULO DE ABONO DE PRODUÇÃO - AP A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município e c/c com o § 2°, do Artigo 11, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 28 de dezembro de 2001 e,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a constatação dos relevantes serviços prestados com eficiência e eficácia de produtividade em suas funções;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação a Título de Abono de Produção - AP aos Servidores Público Municipal no percentual sobre seus vencimentos, conforme abaixo especificados:

Nomes dos Servidores	Matrículas	Cargos	Abonos em Porcentagens
Ademir Lopes	1.452	Auxiliar de Serviços Gerais	50%
Adriano Edmundo Luz	924	Auxiliar de Serviços Gerais	50%
Andreas Vieira Souza	6.292	Operador de Equipamentos	50%
Anderson Chaina	6.383	Auxiliar de Serviços Gerais	50%
Daniel Soares da Costa	6.307	Auxiliar de Serviços Gerais	50%
Diego Amboni Vidal	5.722	Auxiliar de Serviços Gerais	50%
Dunizete Candeo	5.973	Auxiliar de Serviços Gerais	50%
Emerson Jose Nunes	1.447	Auxiliar de Serviços Gerais	50%
Gustavo Soares de Morais	6.333	Auxiliar de Serviços Gerais	50%
Jean Maciel Swaisser	6.327	Auxiliar de Serviços Gerais	50%
Pedro Henrique Espindola Guimarães Andre	5.840	Auxiliar de Serviços Gerais	50%
Ronaldo Guimarães	6.313	Auxiliar de Serviços Gerais	50%

Art. 2º Os Abonos de Produção concedidos por este Decreto não poderão ser acumulados com abonos anteriormente concedidos, prevalecendo o deste Ato.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei

Orçamentária vigente.

Art. 4º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessárias ao cumprimento do presente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de junho de 2019.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 18 de junho de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 18 de junho de 2019.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário de Administração e Finanças

REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 57/2019

Publicação Nº 2060708

DESPACHO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 57/2019
Edital de Pregão Presencial nº 22/2019

Objeto: Contratação de empresas(s) tecnicamente especializada(s) para locação, montagem e desmontagem de estruturas de tendas, fechamentos laterais de tendas, passarela, estandes, sanitários portáteis, sonorização profissional, iluminação profissional, grupo gerador de energia, grades metálicas/alambrados, barricadas de contenção, mesas e cadeiras, outras estruturas temporárias e serviços de segurança privada diurna/noturna para fins de realização do evento 28ª Festa do Peixe e VII Feira do Mel e do Peixe, a ocorrer entre os dias 04 e 07 julho de 2019, em Balneário Arroio do Silva/SC, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I deste Edital.

O Prefeito Municipal JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Balneário Arroio do Silva, e

Considerando a supremacia da Administração Pública no processamento dos procedimentos licitatórios de sua competência, e preservando o interesse público;

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em revogar os atos por ela praticados, quando for conveniente e oportuno, desde que justificados, fundamentado no Artigo 49 da Lei 8.666/93;

Considerando que a organização estrutural do evento será modificada, devendo assim ser realizada nova licitação com as especificações de estruturas a serem determinadas;

Considerando que a reorganização do evento possibilitará uma economia ao Município, que sofre com a falta de recursos financeiros;

Considerando que com a remodulação da Festa do Peixe os itens e quantidades disposta no presente processo Licitatório não satisfará o interesse público, necessitando da readequação nos itens e especificações;

Considerando ainda que a Administração deve garantir os princípios da economicidade, da de forma que o interesse público seja preservado em todos os Atos adotados pela Administração ou por seus representantes;

DECIDE:

Resolve REVOGAR a o Processo Licitatório nº 57/2019 – Edital de Pregão Presencial nº 22/2019 para readequação e correção do Edital, com vistas ao atendimento do interesse público e por conveniência administrativa.

Sugere-se, ainda, a readequação dos itens, bem como, a realização de nova pesquisa de preços e posteriormente abertura de um novo Processo Licitatório.

Balneário Arroio do Silva, 17 de junho de 2019.
Juscelino da Silva Guimarães
Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva

Balneário Gaivota

Prefeitura

DECRETO 040/2019

Publicação Nº 2061021

DECRETO N. 040 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Determina Ponto Facultativo no Município de Balneário Gaivota

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso da competência privativa que lhe confere o item V do artigo 58 da Lei Orgânica do Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica determinado ponto facultativo no Município de Balneário Gaivota no dia 20 de Junho de 2019 (Quinta-feira), decorrente das celebrações de Corpus Christi.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais permanecerão em funcionamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 17 de Junho de 2019.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria de Administração e Finanças na data supracitada.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL 003/2019 - CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2061651

EDITAL 003/2019
DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA A ELEIÇÃO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA-SC.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.014 de 02/02/2019.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 1.014 de 02 de fevereiro de 2019, que atribui ao Município a organização do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar de Balneário Gaivota;

CONSIDERANDO que nos termos da Lei Municipal nº 1.014 de 02 de fevereiro de 2019, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente regulamentar e divulgar o Pleito para eleição do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO que o processo de escolha é unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional a partir da lei Federal 12.696/12.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 002/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que regulamenta o processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar de Balneário Gaivota/SC, e dá outras providências.

Torna público o edital que dispõe da Relação dos candidatos inscritos (por ordem de inscrição) homologados para concorrer a vaga de Conselheiros Tutelares no município de Balneário Gaivota/SC.

01- ROSANE DOSTAL XAVIER
02- ONICE MARIA ALMEIDA MEDEIROS DE LACERDA
03- CRISTIANE GATTINO FERREIRA DOS SANTOS
04- GISELI OLIVIERA DA ROCHA

06- REJANE FRANCO DA SILVA LUZ

07- DENISE MOTA FERRAZ ALVES
08- SILVIA REGINA GUIMARÃES DE MEDEIROS
09- MARIA VALQUIRIA CARDOSO DOS SANTOS
10- CELIA MARIA DA ROSA MARIANO
11- MARIA APARECIDA BURIGO RODRIGUES

13- MARIA ANGELICA LOPES BAZELENITTZ ALMEIDA
14- CRISTIANE LUIZA VENANCIO MEDEIROS
15- ANDRESA DA SILVA BORGES

17- ELITON DA SILVA
18- MARIA CAMILO RODRIGUES DA SILVA

Balneário Gaivota, 18 de junho de 2019.
Celo Francisco de Castro Inezi da Cunha
Presidente CMDCA CEE-2019

PORTARIA 106/2019

Publicação Nº 2061038

PORTARIA N. 106, DE 14 DE JUNHO DE 2019
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL PARA SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA.

O Prefeito Municipal de Balneário Gaivota, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos VII e XIII do artigo58 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º O servidor Jair Godoy da Silva, portador da matrícula nº 3371, poderá no interesse do serviço público e no exercício de suas próprias atribuições, em havendo insuficiência de Motoristas Oficiais, dirigir veículo oficial do Município de Balneário Gaivota, atendido o estabelecido nesta Portaria.
Art. 2º O uso indevido do veículo oficial implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

Parágrafo único. Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 14 de Junho de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 107/2019

Publicação Nº 2061053

PORTARIA N. 107 De 17 De junho de 2019.
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 002/2018 – EDUCAÇÃO.

O PrefeitO Municipal de Balneário Gaivota, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal combinado com as Leis n° 045/1997 e n° 341/2003 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo o candidato aprovado no Concurso Público Edital n° 002/2018 - Educação, no cargo abaixo discriminado:

Cargo	Carga Horária	Nome
Auxiliar de Administração Escolar	40 horas	Karina Carvalho

Art. 2º A posse deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias de acordo com o Art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei 045 de 24 de julho de 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 17 de Junho de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PrefeitO Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

jeferson raupp
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 108/2019

Publicação Nº 2061060

PORTARIA N. 108 De 17 De JUNHO de 2019.
NOMEIA SERVIDORA APROVADA PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 002/2018 – EDUCAÇÃO.

O PrefeitO Municipal de Balneário Gaivota, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal combinado com as Leis n° 045/1997 e n° 341/2003 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada em caráter efetivo a candidata aprovada no Concurso Público Edital n° 002/2018 - Educação, no cargo abaixo discriminado:

Cargo	Carga Horária	Nome
Professor de Arte	10 horas	Lidiane Scarpari Fernandes de Jesus

Art. 2º A posse deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias de acordo com o Art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei 045 de 24 de julho de 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 17 de Junho de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PrefeitO Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

jeferson raupp
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 109/2019

Publicação Nº 2061069

PORTARIA N. 109 De 17 De JUNHO de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Balneário Gaivota, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 74, inciso I e artigo 75 da Lei 045/1997.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença médica ao servidor abaixo descrito:

Matricula	Nome	A partir da data de
1789	Catrine Fernandes de Carvalho	19/05/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de Maio de 2019.

Balneário Gaivota, 17 de Junho de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supracitada.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 110/2019

Publicação Nº 2061074

PORTARIA N. 110 De 17 De JUNHO de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Balneário Gaivota, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 74, inciso I e artigo 75 da Lei 045/1997.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença médica ao servidor abaixo descrito:

Matricula	Nome	A partir da data de
2582	Josiane Ribeiro de Souza	23/05/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de Maio de 2019.

Balneário Gaivota, 17 de Junho de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supracitada.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 111/2019

Publicação Nº 2061078

PORTARIA N. 111 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

DEMITE SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, usando da competência privativa que lhe confere o inciso V e IX do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal combinados com artigos 35, inciso, II e 36, da Lei n° 045/97 e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1º Fica demitido o servidor: J.R.B matrícula n° 136; ocupante do cargo de Motorista II ,conforme decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar de 22/11/2017.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 17 de Junho de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supracitada.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 112/2019

Publicação Nº 2061099

PORTARIA N. 112 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

DEMITE SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, usando da competência privativa que lhe confere o inciso V e IX do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal combinados com artigos 35, inciso, II e 36, da Lei n° 045/97 e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1º Fica demitido o servidor: A.S.B, matrícula n° 1880; ocupante do cargo de Carpinteiro,conforme decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar de 22/11/2017.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 17 de Junho de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supracitada.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 113/2019

Publicação Nº 2061102

PORTARIA N. 113, DE 17 DE JUNHO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA usando da competência privativa que lhe confere o inciso V do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a alínea "b" do artigo 06 da lei 989/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida progressão por nova habilitação profissional, com avanço de nível ao servidor abaixo descrito, mediante requerimento e cópia do certificado de Pós-Graduação:

MATR. NOME DE NÍVEL P/NÍVEL

2757	Renato Vasconcellos Dornelles	1 – A	2 – A

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 17 de Junho de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/SAMAE/2019

Publicação Nº 2061312

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços Nº. 011/SAMAE/2019
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Data e horário da sessão de abertura: 05/07/2019 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das "Obras de Implantação de galerias pluviais com tubos de concreto armado, na Rua Salésio Silvério Fernandes, no trecho compreendido entre as Ruas Pedro José Vargas e Rua Vereador Vital Broca, numa extensão de 415,54 m", Bairro Pedreiras no Município de Balneário Rincão/SC, conforme projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo anexos ao Edital.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 18 de Junho de 2019.
ADROALDO FARACO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
(assinado no original)

EDITAL CMDCA 002/2019 - RESULTADO DE RECURSOS

Publicação Nº 2060862

EDITAL 002/2019 – CMDCA

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS INTERPOSTOS JUNTO AO CMDCA DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Balneário Rincão previstos no Edital n. 001/2019/CMDCA.

1. Lista do Resultado dos Recursos

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
14	MARIANE SANTIAGO	083.041.379-04	DEFERIDA

Balneário Rincão, 18 de junho de 2019.
Júlio Cesar Souza Garcia
Presidente do CMDCA

EDITAL CMDCA 003/2019 - DIVULGAÇÃO DA LISTA GERAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS DOS CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR DE BALNEÁRIO RINCÃO

Publicação Nº 2061141

EDITAL 003/2019 – CMDCA

Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Balneário Rincão previstos no Edital n. 001/2019/CMDCA.

1. DIVULGAÇÃO DA LISTA GERAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS DOS CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR DE BALNEÁRIO RINCÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
05	BEATRIZ BORGES DUARTE	080031709-23	DEFERIDA
17	EDUARDA GONÇALVES BERTO	079984639-29	DEFERIDA
01	ELIZANGELA FAIET LOPES	034713179-45	DEFERIDA
06	FATIMA DUARTE DE OLIVEIRA	974842370-00	DEFERIDA
16	FERNANDA R.M. TEIXEIRA	065904149-98	DEFERIDA
02	GESIANE MORAES J. OLIVEIRA	057211289-09	DEFERIDA
08	GISLAINE GRACIANO VARGAS	059640499-90	DEFERIDA
15	MARIA APARECIDA VIEIRA	493344769-15	DEFERIDA
04	MARIA MARGARET MARQUES DIAS	020005039-77	DEFERIDA

14	MARIANE SANTIAGO	083041379-04	DEFERIDA
03	MARILESIA SIMON	564798919-53	DEFERIDA
12	MINEIA SABINO M. MACHADO	020196919-06	DEFERIDA
18	PATRICIA JACINTO	068703239-33	DEFERIDA
13	PRISCILA DA SILVA VALENZUELA	084806439-94	DEFERIDA
09	SINARA CELINA PERES ANTUNES	912130539-00	DEFERIDA
07	SAMUEL FERREIRA FERNANDES	105184219-02	DEFERIDA
11	ZENEIDE CATARINA CASAGRANDE	378992369-11	DEFERIDA

Balneário Rincão, 18 de junho de 2019.
Júlio Cesar Souza Garcia
Presidente do CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE - CANDIDATO SAMUEL CAMPOS FRAGA

Publicação Nº 2061222

CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO – 01/2015

SAMUEL CAMPOS FRAGA
Rua João Batista Rita
Santa Luzia
Criciúma-SC
88806-100

A Secretária Municipal de Educação e Assistência Social, CONVOCA SAMUEL CAMPOS FRAGA, Candidato Aprovado na classificação 6 do concurso 001/2015 e a teor da Sentença prolatada nos Autos do Processo n° 0300463-43-2017.8.24.0028, a Comparecer na data, horário e local abaixo definido, com vistas a NOMEAÇÃO AO CARGO DE MOTORISTA, apresentar as documentações exigidas no Edital de Concurso n° 01/2015, para o Cargo de Motorista e posterior agendamento para assinatura do TERMO DE POSSE.
Data: 02/07/2019
Horário: 13h
Local: setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Balneário Rincão.
Documentos obrigatório a apresentação:
1 - 01 (uma) Foto 3x4;
2 - Carteira de Trabalho – CTPS
3 - Cópia do Pis/Pasep;
4 - CPF
5 - Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada
6 - Título de Eleitor;
7 - Comprovante de quitação eleitoral/ declaração da Justiça Eleitoral;
8 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
9 - Certidão de nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos;
10 - Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
11 - Certificado de reservista para os homens;
12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (no cargo de motorista comprovação de conclusão das series iniciais do ensino fundamental conforme edital de concurso 001/2015);
13 - Comprovante de Residência atual;
14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional (no cargo de motorista Curso de Transporte Escolar e CNH categoria "D", CONFORME EDITAL DE CONCURSO 001/2015) .
15 - Declaração/Relação de Bens assinada (Anexo II), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
16 - Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública (Anexo III);
17 - Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício na Administração Pública (Anexo VI).
18 - Atestado de aptidão física e mental.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Balneário Rincão/SC, 18 de junho de 2019.

JUCILENE ANTONIO FERNANDES
Secretária Municipal da Educação e Assistência Social

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA Nº 253, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2060243

PORTARIA Nº 253, de 17 de junho de 2019

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 1,00 (uma) diária ao servidor Davi Zacaron, Matricula nº 415601, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 155,00 (cento e cinqüenta e cinco reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Cascavel/PR, conforme Memorando Nº108/2019 e Roteiro de Viagem nº75/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 17 de junho de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

QUADRO DE VAGAS 6° CHAMADA PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

Publicação Nº 2060200

QUADRO DE VAGAS 6° chamada

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

O Prefeito Municipal de Barra Bonita torna público o Quadro de Vagas da 6º chamada do Processo Seletivo nº 002/2018, a escolha irá ocorrer no dia 24/06/2019 ás 08h30min nas dependências da Secretaria de Educação.

Unidade Escolar	Cargo	Carga Horária	Vagas
CEIM Pingo de Gente	Auxiliar de creche	20h	01vaga Turno: matutino e vespertino

Barra Bonita, 17 de Junho de 2019
MOACIR PIROCA Maria Inês Gritti Cechin
Prefeito Municipal Secretária de Educação

Câmara Municipal

DECRETO Nº140/2019

Publicação Nº 2059934

DECRETO 140/2019

FIXA PONTO FACULTATIVO PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEURA MARIA SCHONARDIE DERES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos incisos VI e XXXIX e XL do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal de 11 de Dezembro de 1997, e inciso XXIII do artigo 24 do regimento interno Resolução n°005/2002.
DECRETA

Art. 1º. Fixa ponto facultativo para o dia 21 de junho de 2019, para o Poder Legislativo Municipal:

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Barra Bonita - SC, 17 de junho de 2019.
NEURA MARIA SCHONARDIE DERES
Presidente do legislativo

Barra Velha

Prefeitura

PORTARIA Nº 1333, 18 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2060414

PORTARIA Nº 1333, 18 DE JUNHO DE 2019

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011 e Lei Complementar nº 191/2015, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088 de 07/03/2016 e Decreto 1089 de 14/03/2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o candidatoRAFAEL GILVANY DOS SANTOS para o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível II- 1, do Anexo V da Lei Complementar nº 125/2011, lotadona Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercíciona ERM Profº João Manoel da Silva e ERM Judite Bernardina Aguiar, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2ºO candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 18 de junho de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº001/2019 PMBV

Publicação Nº 2060643

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 001/2019
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2019
O Prefeito de Barra Velha, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Torna Público que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, tipo menor preço global, para contratação de empresa para executar serviços de drenagem e pavimentação asfáltica das Ruas da COHAB – São Cristóvão – Rua Cecília Meireles e Rua 1413. Referente ao Contrato de Repasse nº 1.043.712-71/2017, incluindo fornecimento de material e mão de obra, em Regime de Empreitada Global em estrita observância aos memoriais, planilhas e projetos anexos ao Processo. Cadastro na Prefeitura: até 02/07/2019. Data/horário recebimento envelopes: 05/07/2019 até 08:30 horas. Data/horário abertura envelopes: 05/07/2019 às 08:45 horas, nesta Prefeitura, na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, no endereço supra, no horário das 8:00 às 12:00h e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 14 de junho de 2019. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº002/2019 PMBV

Publicação Nº 2060647

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 002/2019
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 002/2019
O Prefeito de Barra Velha, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Torna Público que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, tipo menor preço global, para Contratação de empresa para executar serviços de drenagem e pavimentação asfáltica das Ruas Machado de Assis, José de Alencar, Jorge Amado, Monteiro Lobato e Vinicius de Moraes COHAB – São Cristóvão – Referente ao Contrato de Repasse nº 1.043.712-71/2017 - SIAFI849431, incluindo fornecimento de material e mão de obra, em Regime de Empreitada Global. Cadastro na Prefeitura: até 02/07/2019. Data/horário recebimento envelopes: 05/07/2019 até 14:00 horas. Data/horário abertura envelopes: 05/07/2019 às 14:15 horas, nesta Prefeitura, na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, no endereço supra, no horário das 8:00 às 12:00h e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 14 de junho de 2019. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

Secretaria da Educação e Cultura

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL 002/2019

PROFESSOR - ANOS INICIAIS

Nº DE ORDEM	NOME	Nº DE PROTOCOLO	HABILITAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO			IDADE
				ANOS	MESES	DIAS	
01	RITA DE CASSIA FAGUNDES	097	LICENCIADA EM PEDAGOGIA COM PÓS GRADUAÇÃO	23	09		45
02	MARIA CAROLINA PATZSCH	015	LICENCIADA EM PEDAGOGIA COM PÓS GRADUAÇÃO	20	01	07	44
03	ROSEMIR TAMANINI	046	LICENCIADA EM PEDAGOGIA COM PÓS GRADUAÇÃO	13	02	12	42
03	MARLENE GUIMARAES	011	LICENCIADA EM PEDAGOGIA COM PÓS GRADUAÇÃO	06	11	-	50
05	NAJILA IGNÁCIO	066	LICENCIADA EM PEDAGOGIA COM PÓS GRADUAÇÃO	06	08		26
06	NARA FABIOLA DA SILVA	036	LICENCIADA EM PEDAGOGIA COM PÓS GRADUAÇÃO	06	05	-	40
07	MARIA LUCIA DE CASTRO IVO AKCELRUD	002	LICENCIADA EM PEDAGOGIA COM PÓS GRADUAÇÃO	05	01		36
08	ROSANGELA ALVES PEREIRA REZENDE BARBOSA	018	LICENCIADA EM PEDAGOGIA COM PÓS GRADUAÇÃO	03	11		41
09	LINDOMAR SILVA DE JESUS	045	LICENCIADA EM PEDAGOGIA COM PÓS GRADUAÇÃO	03	09	-	32
10	MARIA HELENA ALVES	033	LICENCIADA EM PEDAGOGIA COM PÓS GRADUAÇÃO	02	06	04	47
11	TASSIANA NUNES DEZAN	116	LICENCIADA EM PEDAGOGIA	19	05		45
12	MARLEN VICENTE CRUZ	086	LICENCIADA EM PEDAGOGIA	17	01		44
13	OLADIA MAGALI PEREZ DE SOUZA	080	LICENCIADA EM PEDAGOGIA	15	03	09	46
14	DELURDES DA SILVA ROSA	037	LICENCIADA EM PEDAGOGIA	11	11	05	55
15	DULCICLEUSA FROIS CRISTOFANI	112	LICENCIADA EM PEDAGOGIA	10	02		44
16	RAQUEL MIRIELE PEREIRA	077	LICENCIADA EM PEDAGOGIA	04	07		34
17	CLEIDE APARECIDA MATOSINHOS XAVIER	075	LICENCIADA EM PEDAGOGIA	03			40
18	KARLA CRYSTINA THOMASSEN JOHN	087	LICENCIADA EM PEDAGOGIA	02	11		32
19	SONIA MARA DUARTE	040	LICENCIADA EM PEDAGOGIA	01	10	07	36
20	CLARISSE DE FATIMA CARDOSO	027	LICENCIADA EM PEDAGOGIA	01	03	11	34
21	LAURIANE GONÇALVES FIORI ADELAIDO FERREIRA	064	LICENCIADA EM PEDAGOGIA		07		33
22	ALINE FIGUEIREDO DA SILVA	004	LICENCIADA EM PEDAGOGIA		05		31
23	ELEUZA LUCIANA FRANCISCO HELLMANN	082	LICENCIADA EM PEDAGOGIA		04		40

47 3446 7700
semec@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Secretaria da Educação e Cultura

24	ALINE DAS GRAÇAS LEAL BRANCO	017	LICENCIADA EM PEDAGOGIA				43
25	CINTIA MENDES FARIAS	042	LICENCIADA EM PEDAGOGIA				32
26	ANNA LARISSA SOUZA	054	LICENCIADA EM PEDAGOGIA				21
27	IVANIR MEISTER SOARES	085	LICENCIADA COM DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO				30
28	ROSIMERI DOS SANTOS SANTANA	100	MAGISTÉRIO CURSANDO 7º PERÍODO	05	10	14	35
29	SUELLEN ADRIANE TOMAZ	035	MAGISTÉRIO CURSANDO 7º PERÍODO	02	01	01	32
30	CAROLINE MARSK DE ASSIS	023	MAGISTÉRIO CURSANDO 5º PERÍODO	02	03	03	26
31	JANAINA FINDER PACHECO	017	MAGISTÉRIO CURSANDO 2º PERÍODO	14	10		36
32	CHIRLEI ALVES DE OLIVEIRA	063	MAGISTÉRIO	11	08		47
33	CLARICE MARTINS SANTOS	039	MAGISTÉRIO	06	06	08	51
34	OSCAR ALVES DOS SANTOS JUNIOR	061	MAGISTÉRIO	05	09	11	43
35	LIZINETE DA CONCEIÇÃO	106	MAGISTERIO	04			63
36	MICHELY RIBEIRO DOS SANTOS DE PAULA	032	MAGISTÉRIO	01	03	09	35
37	SIDELMA SIMÃO ARSENO	038	MAGISTÉRIO	01	01	02	38
38	ANGELA GABRIELLE POTTIER	096	MAGISTÉRIO				43
39	GILMARA BERTOLDO BRUHMULLER	092	MAGISTÉRIO				41
40	RENATA MACHADO DOS SANTOS	105	MAGISTÉRIO				35
41	SELMA CHRISTHIANE TEIXEIRA DA SILVA DOS SANTOS	013	CURSANDO 8º PERÍODO	09	06	06	37
42	MICHELE GONÇALVES	016	CURSANDO 8º PERÍODO	02	02	03	25
43	ELAINE REGINA DA MAIA	005	CURSANDO 8º PERÍODO	01	07		35
44	TATIANE ELIENNE NAVARETTE LEMOD URBANO	009	CURSANDO 8º PERÍODO	01	04		29
45	GABRIELLE REGINA GOMEZ URIZI	019	CURSANDO 8º PERÍODO		04		31
46	VERONICA AZEVEDO BORGES	007	CURSANDO 7º PERÍODO	01	03		27
47	TAINA SORAIA DOS SANTOS	021	CURSANDO 7º PERÍODO		04	01	23
48	MONIQUE AMANDIO CONCEICAO	018	CURSANDO 7º PERÍODO				30
49	JUSSARA ELIAS DA SILVA	012	CURSANDO 6º PERÍODO				28
50	MARK SIVANIA CARLOS NASCIMENTO	004	CURSANDO 5º PERÍODO	-	-	-	35

47 3446 7700
semec@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

Secretaria da Educação e Cultura

PLANTONISTA

Nº DE ORDEM	NOME	Nº DE PROTOCOLO	HABILITAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO			IDADE
				ANOS	MESES	DIAS	
01	TATIANE CRISTINA DOS SANTOS LINHARES	009	LICENCIADA EM PEDAGOGIA COM PÓS GRADUAÇÃO	14	04	01	43
02	FLAVIA RAFAELA FERNANDES CADORE	019	LICENCIADA EM PEDAGOGIA COM PÓS GRADUAÇÃO	11	10	03	37
03	JULIANA BORBA RODRIGUES DOS SANTOS	002	LICENCIADA EM PEDAGOGIA COM PÓS GRADUAÇÃO	11	10	-	36
03	FABIANA MARCELINO PEDRONI	003	LICENCIADA EM PEDAGOGIA COM PÓS GRADUAÇÃO	10	04	09	42
05	ADRIANA MARIA MEDEIROS DA SILVA	093	LICENCIADA EM PEDAGOGIA COM PÓS GRADUAÇÃO	06	05	08	37
06	GLAUCIANE FERREIRA DA SILVA FRANCISCO	013	LICENCIADA EM PEDAGOGIA COM PÓS GRADUAÇÃO	05	06	03	40
07	SIRLEI BENTA ALVES PICKLER	051	LICENCIADA EM PEDAGOGIA COM PÓS GRADUAÇÃO	04	11	13	36
08	DAIANE DE SOUZA DE AVILA	016	LICENCIADA EM PEDAGOGIA COM PÓS GRADUAÇÃO	03	04	14	31
09	ANGELA MARIA DUARTE DA SILVA	074	LICENCIADA EM PEDAGOGIA COM PÓS GRADUAÇÃO	02	01	09	53
10	**ROSE TEREZINHA DA TRINDADE**	**012**	**LICENCIADA EM PEDAGOGIA COM PÓS GRADUAÇÃO**	**01**	**01**	**13**	**57**
11	PAULA BORGES	083	LICENCIADA EM PEDAGOGIA COM PÓS GRADUAÇÃO		11		63
12	SOLANGE MARIA MOTTA	028	LICENCIADA EM PEDAGOGIA COM DECLARAÇAO DA PÓS		09	08	46
13	ELIZA ERN CARDOSO	059	LICENCIADA EM PEDAGOGIA	25	03		52
14	PATRICIA ADRIANA CALABAIDE FLORES	103	LICENCIADA EM PEDAGOGIA	10		02	43
15	LUCI MAR MARIA DA SILVA GASINO	044	LICENCIADA EM PEDAGOGIA	05	05	08	61
16	ORESTINA COSTA MOREIRA EVARISTO	014	LICENCIADA EM PEDAGOGIA	03	06		40
17	ROSILENE LIMA BARROS DA LUZ	034	LICENCIADA EM PEDAGOGIA	02	05	09	45
18	ELOISE CRISTINI PERSIKE	056	LICENCIADA EM PEDAGOGIA	01	07		26
19	ALINE MARCELINO FERREIRA	090	LICENCIADA EM PEDAGOGIA	01	05		31
20	ALINE FREIRE DE SOUZA	095	LICENCIADA EM PEDAGOGIA				33
21	BRENDA CAMARGO DE SOUZA	091	LICENCIADA EM PEDAGOGIA				22

47 3446 7700
semec@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

Secretaria da Educação e Cultura

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nº DE ORDEM	NOME	Nº DE PROTOCOLO	HABILITAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO			IDADE
				ANOS	MESES	DIAS	
01	DANIELA COELHO	101	CURSANDO 8º PERÍODO	03	04		26
02	VIVIAN JENIFER ALVES	067	CURSANDO 7º PERÍODO	01	05	12	23
03	JANAINA VITORIA DE SOUZA FARIAS	070	CURSANDO 7º PERÍODO	01	01	09	21
03	CRISTIELE DE OLIVEIRA MARTINS	020	CURSANDO 6º PERÍODO				28
05	PALOMA DUARTE	099	CURSANDO 5º PERÍODO	05	04		22
06	JOSELI RAVACHE	005	CURSANDO 5º PERÍODO	01	02	04	49
07	EMMILY EMANUELLE MIGUEL	047	CURSANDO 5º PERÍODO	01	01	02	19
08	SUELENN TEREZINHA FERNANDES SILVEIRA	071	CURSANDO 5º PERÍODO				35
09	MICHELLY VIEIRA	088	CURSANDO 4º PERÍODO	03	01		32
10	MARIA AUGUSTA NASCIMENTO BORZANI CORDOVA DA SILVA	058	CURSANDO 4º PERÍODO	01	11	-	31
11	RAFAELA DIAS BASSANI	006	CURSANDO 4º PERÍODO	01	02	-	21
12	JACIARA DOS SANTOS	104	CURSANDO 4º PERÍODO	01	01		26
13	ELIANE DE FATIMA NEVES PEREIRA	107	CURSANDO 4º PERÍODO				35
14	RENATA HANAUER DA ROCHA	117	CURSANDO 4º PERÍODO				32
15	MARSILENE DOS SANTOS	078	CURSANDO 3º PERÍODO	03	02	08	44
16	DALILA LETICIA PINNOW	098	CURSANDO 3º PERÍODO				18
17	THABATA SOARES FERREIRA	041	CURSANDO 3º PERÍODO	-	-	-	22
18	LISANDRA MARGARETE DE SOUZA	008	CURSANDO 2º PERIODO	01	01	11	20
19	ANA CLAUDIA ALVES DE SOUZA	065	CURSANDO 2º PERÍODO		03		29
20	MARILENE DE JESUS ARAUJO	073	CURSANDO 1º PERÍODO	01	11	02	31
21	DAYANE CRISTINA SIEDSCHLAG SANTOS	010	CURSANDO 1º PERÍODO	01	02		26
22	AMANDA LETICIA DE AGUIAR	020	CURSANDO 1º PERÍODO	01	01	-	21
23	ANA CLAUDIA BORBA	079	CURSANDO 1º PERÍODO	01		01	30
24	MARCELO DE ANDRADE PIMENTA	057	CURSANDO 1º PERÍODO		03		39
25	ALINE SILVA DO CARMO ALMEIDA	050	CURSANDO 1º PERIODO			08	31
26	GRASIELE RONCALIO	031	CURSANDO 1º PERÍODO	-	-	06	33
27	PATRICIA APARECIDA LEVENDOSKI DE SOUZA	069	CURSANDO 1º PERÍODO				40

47 3446 7700
semec@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

Secretaria da Educação e Cultura

28	EDILA EDITH GODRIL	001	CURSANDO 1º PERÍODO				37
29	ANDERSON RIBEIRO	118	CURSANDO 1º PERÍODO				37
30	GEANICE APARECIDA CORREA	062	CURSANDO 1º PERÍODO				36
31	BETSI MAIARA LEONARDO	055	CURSANDO 1º PERÍODO				26
32	DEBORA CRISTINA IGNACIO	144	CURSANDO 1º PERIODO				23
33	NICOLE FERREIRA SCHAUFFERT	060	CURSANDO 1º PERÍODO				19
34	EDUARDA ALVES LOURENÇO	119	CURSANDO 1º PERÍODO				19
35	BIANCA LINHARES	043	CURSANDO 1º PERÍODO				18
36	LARISSA PEREIRA DOS SANTOS	076	CURSANDO 1º PERIODO				18
37	CARMELI FERNANDES ORELES DE MEDEIROS	081	MATRÍCULADA	08	05		58

47 3446 7700
semec@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

Secretaria da Educação e Cultura

PROFESSOR DISCIPLINA ESPECIFICA - CIÊNCIAS

Nº DE ORDEM	NOME	Nº DE PROTOCOLO	HABILITAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO			IDADE
				ANOS	MESES	DIAS	
01	LUANA DE LUCENA NOVAES	053	LICENCIADA EM CIÊNCIAS	01	04	03	35

PROFESSOR DISCIPLINA ESPECIFICA - EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DE ORDEM	NOME	Nº DE PROTOCOLO	HABILITAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO			IDADE
				ANOS	MESES	DIAS	
01	JOSICLER HENNING	026	LICENCIADO EM ED. FÍSICA COM PÓS GRADUAÇÃO	10	11		42
02	JOCILENE PIMPÃO SELEME	102	LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	01	03		35
03	PAMELA CLEUSA PAES	094	LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA				24
04	ARILDO DA COSTA	008	BACHAREL CURSANDO LICENCIATURA-COMPLEMENTAÇÃO				47

PROFESSOR DISCIPLINA ESPECIFICA - MATEMÁTICA

Nº DE ORDEM	NOME	Nº DE PROTOCOLO	HABILITAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO			IDADE
				ANOS	MESES	DIAS	
01	ELIANE CANDIDO DE OLIVEIRA	025	LICENCIADA EM MATEMÁTICA COM PÓS GRADUAÇÃO	24	10		52
02	VANIA CRISTINA MAXIMIANO DE SOUZA	048	LICENCIADA EM MATEMÁTICA	02	09		27
03	SILVANA MARIA DE SOUZA	014	CURSANDO LICENCIATURA 7º PERÍODO				54

47 3446 7700
semec@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

Secretaria da Educação e Cultura

PROFESSOR DISCIPLINA ESPECIFICA - LÍNGUA PORTUGUESA

Nº DE ORDEM	NOME	Nº DE PROTO COLO	HABILITAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO			IDADE
				ANOS	MESES	DIAS	
01	EMILCE DO CARMO	084	LICENCIADA EM LETRAS COM PÓS GRADUAÇÃO	15	06		54
02	AUREA DE OLIVEIRA NAVARRETE	052	LICENCIADA EM LETRAS		07		59
03	JOELMA DOS SANTOS	072	LICENCIADA EM LETRAS				32
04	CAMILA DO NASCIMENTO	011	CURSANDO 8º PERÍODO EM LETRAS		07	13	25

PROFESSOR DISCIPLINA ESPECIFICA - HISTÓRIA

Nº DE ORDEM	NOME	Nº DE PROTO COLO	HABILITAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO			IDADE
				ANOS	MESES	DIAS	
01	TIAGO DA LUZ SEBASTIANY	003	LICENCIADO EM HISTÓRIA	07	09	13	34
02	DANIEL NUNES DE OLIVEIRA	049	LICENCIADO EM HISTÓRIA	02	02	02	30
03	SANDRA CRISTINA DE ALMEIDA XAVIER	115	LICENCIADO EM HISTÓRIA	01		02	48
04	PEDRO EGINIO LEITES DE ALEXANDRE	089	LICENCIADO EM HISTÓRIA		09		49
05	MARIA AUXILIADORA DE MELO SOUZA	113	LICENCIADO EM HISTÓRIA				64
06	RITA MACHADO	020	CURSANDO LICENCIATURA 5º PERÍODO				50

PROFESSOR DISCIPLINA ESPECIFICA - LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS

Nº DE ORDEM	NOME	Nº DE PROTO COLO	HABILITAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO			IDADE
				ANOS	MESES	DIAS	
01	TATIANA MOREIRA MARQUES	006	CURSANDO 5º PERÍODO LETRAS (INGLÊS)	01	11		37

47 3446 7700
semec@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

Secretaria da Educação e Cultura

PROFESSOR DISCIPLINA ESPECIFICA - ARTES

Nº DE ORDEM	NOME	Nº DE PROTO COLO	HABILITAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO			IDADE
				ANOS	MESES	DIAS	
01	LILIAN MONTEIRO DE SOUZA	007	LICENCIADA EM ARTES VISUAIS	01	10		31
02	BARCELOS DE SOUZA FERNANDES	110	LICENCIADA EM ARTES VISUAIS				45

PROFESSOR DISCIPLINA ESPECIFICA - GEOGRAFIA

Nº DE ORDEM	NOME	Nº DE PROTO COLO	HABILITAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO			IDADE
				ANOS	MESES	DIAS	
01	JAQUELINE OLINDIA SANTOS VICENTE	024	LICENCIADA EM GEOGRAFIA COM PÓS GRADUAÇÃO	09	09		35

PROFESSOR – INTERPRETE DE LIBRAS

Nº DE ORDEM	NOME	Nº DE PROTO COLO	HABILITAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO			IDADE
				ANOS	MESES	DIAS	
01	REJANE AMELIA DE SOUZA RODRIGUES	109	MAGISTÉRIO CURSANDO 7º PERÍODO	06		09	46

PROFESSOR TECNOLOGIA EDUCACIONAL

Nº DE ORDEM	NOME	Nº DE PROTO COLO	HABILITAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO			IDADE
				ANOS	MESES	DIAS	
01	JESSEM BRAGA DA MAIA	068	LICENCIADO EM INFORMÁTICA	07	09		41
02	VINICIUS KARNOPP	015	CURSANDO LICENCIATURA 6º PERÍODO	02	06	12	36
03	SAMUEL MICHEL GARCIA	001	TECNÓLOGO CURSANDO LICENCIATURA-COMPLEMENTAÇÃO	02	06	01	40

47 3446 7700
semec@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

Secretaria da Educação e Cultura

COZINHEIRO

Nº DE ORDEM	NOME	Nº DE PROTO COLO	HABILITAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO			IDADE
				ANOS	MESES	DIAS	
01	MARIO KUPPER	073	ENSINO MÉDIO	10	05		47
02	SALEZIO JOAQUIM DIRKSEN	040	ENSINO MÉDIO	08		01	61
03	SIDINEZ ALVES OLIVEIRA	065	ENSINO MÉDIO	07	10		37
04	SONIA MARIA BORTOLI	044	ENSINO MÉDIO	05	01		57
05	EVERTON MACHADO DE PAULA	039	ENSINO MÉDIO	04	04		22
06	CLEUZA ENI DE ASSIS MONTOWSKI	014	ENSINO MÉDIO	01	07	08	53
07	ANNY CAROLINE BATISTA	043	ENSINO MÉDIO	01	03		21
08	MAGNA APARECIDA BOYAS	042	ENSINO MÉDIO				54
09	RITA DE CASSIA OLIVEIRA DA SILVA	008	ENSINO MÉDIO				44
10	JORGE ANTOSZCZYSZEN	069	ENSINO MÉDIO				43
11	JOSE ADIR PIMPAO SELENE	084	ENSINO MÉDIO				43
12	ROSIMEIRE APARACIDA DA MOTA SANTOS	033	ENSINO MÉDIO				41
13	SANDRA DIAS DE OLIVEIRA	076	ENSINO MÉDIO				37
14	MARIA MONICA TITO TECHERA	094	ENSINO MÉDIO				35
15	CAROLINE ANTUNES DE OLIVEIRA CECCHIN	041	ENSINO MÉDIO				27
16	JOSENILDA DE FATIMA DOS SANTOS	049	CURSANDO EM 2ª SÉRIE			04	25
17	SUELY CARNEIRO FRANK	018	ENSINO FUNDAMENTAL	07	05	04	48
18	JOCELY TEREZINHA DOS SANTOS RIBEIRO	017	ENSINO FUNDAMENTAL		04	08	50
19	SIMONE DE FATIMA PIVATTO MOTTA	095	ENSINO FUNDAMENTAL				50
20	LUCINEIA FERREIRA DA SILVA SCHAUFFERT	009	CURSANDO EF 8ª SÉRIE	01	02		47
21	MARIA CATARINA ZIMMERMANN DO ESPIRITO SANTO	072	CURSANDO EF 5ª SÉRIE	07			57
22	FERNANDA PINTO SOBREIRA	052	CURSANDO EF 5ª SÉRIE	01			37
23	SIRLEI FOSTINO CORDEIRO	060	ALFABETIZADO	01	09		45
24	MARIA NATALIA BECKER	070	ALFABETIZADO		07	05	54
25	LUCIA DOS SANTOS	093	ALFABETIZADO				43
26	GABRIELE NURNBERG DE JESUS	103	ALFABETIZADO				27

47 3446 7700
semec@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

Secretaria da Educação e Cultura

SERVIÇOS GERAIS

Nº DE ORDEM	NOME	Nº DE PROTO COLO	HABILITAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO			IDADE
				ANOS	MESES	DIAS	
01	SALETE SIDOR	004	ENSINO MÉDIO	09	01	08	32
02	NIZETE FERREIRA FRANCO	068	ENSINO MÉDIO	08	08	03	49
03	SONIA NASCIMENTO PEREIRA	001	ENSINO MÉDIO	03	05		53
04	SILMARA FLORINDO	032	ENSINO MÉDIO	02	10	09	34
05	EDISON LUIS BORBA	026	ENSINO MÉDIO	02	10		55
06	MARTA CELESTE PORTELA PORTELA	010	ENSINO MÉDIO	02	10		46
07	CARLA VALERIA NEVES PEREIRA	088	ENSINO MÉDIO	02	08	03	54
08	KATIANA SALDANHA DA SILVA	057	ENSINO MÉDIO	02	07		37
09	DENISE SOUZA DE JESUS PROENCA	023	ENSINO MÉDIO	02	04		29
10	JOSEANE MARIZA BASILIO	003	ENSINO MÉDIO	02	02		33
11	SILVIA LOPES ROCHA	002	ENSINO MÉDIO	02	01	01	42
12	SHEILA CRISTINA PIERITZ	027	ENSINO MÉDIO	02		11	43
13	GENILDA DE OLIVEIRA RIBEIRO	028	ENSINO MÉDIO	01	10		45
14	REBECA THELON PEREIRA LIMA	059	ENSINO MÉDIO	01	05		34
15	TATIANE RIBEIRO CAVALCANTE	066	ENSINO MÉDIO	01	05		28
16	ELIS FRANCISCO ANJOS DOS SANTOS	015	ENSINO MÉDIO	01	02		41
17	JUREMA POLINASKI CORREA	078	ENSINO MÉDIO	01	02	09	41
18	ALEXANDRE DA SILVA MACHADO	022	ENSINO MÉDIO	01	02		42
19	ELIZANGELA DA SILVA	048	ENSINO MÉDIO		10		32
20	TANIA MARA MATTESEN	062	ENSINO MÉDIO		09	12	46
21	KATIA MARIA DE ALMEIDA	031	ENSINO MÉDIO		07		45
22	ANTONIA SILVEIRA FARRAPO	019	ENSINO MÉDIO		04		58
23	RIKSON MELO SOUZA	082	ENSINO MÉDIO		04		38
24	ELIANE RENGEL	079	ENSINO MÉDIO		03		34
25	RENATA MARIA DA MOTA	034	ENSINO MÉDIO		02	10	46
26	MAYARA KARLA DOS SANTOS ROCHA	007	ENSINO MÉDIO		02		30
27	JOSINA DO AMARAL	092	ENSINO MÉDIO		01		39
28	JOSE FERREIRA LEAL	037	ENSINO MÉDIO				49

47 3446 7700
semec@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

Secretaria da Educação e Cultura

29	SIRLEI DE FATIMA FLORES	096	ENSINO MÉDIO				45
30	LISIANE REGINA WOLINGER RECHE	102	ENSINO MÉDIO				45
31	MARCIO GLEIQUE VAZ SOBREIRA	053	ENSINO MÉDIO				45
32	ANA LUCIA DE SOUZA TORMAN	050	ESNINO MÉDIO				41
33	LUCIANE ANTUNES DE LIMA	083	ENSINO MÉDIO				34
34	RONALDO LUIS AVILA VAZ	101	ENSINO MÉDIO				32
35	GEISIANE DIELLEN DOS SANTOS	047	ENSINO MÉDIO				29
36	LOHRANNA KESSILYN GRACINA DE OLIVEIRA	099	ENSINO MÉDIO				24
37	ADRIANA SILVA DE LIMA	100	ENSINO MÉDIO				22
38	MARICLEIA DE OLIVEIRA LIMA	051	ENSINO MÉDIO				22
39	BRUNA MACHADO DOS SANTOS	098	ENSINO MÉDIO				21
40	SILVANE DE JESUS BONFIM	097	CURSANDO EM 2ª SÉRIE EM	01	10	07	35
41	JESSICA RODRIGUES	030	CURSANDO EM 2ª SÉRIE EM		02		24
42	ELOISE RAMOS	063	CURSANDO EM 2ª SÉRIE EM				24
43	JUSSARA SOARES	067	ENSINO FUNDAMENTAL	13	09	06	51
44	VANDERLEIA ARAUJO MARIANO	016	ENSINO FUNDAMENTAL	06	04		51
45	JULIANA MARIA CARDOSO WISENTAENER	074	ENSINO FUNDAMENTAL	03	06	03	37
46	JULIANA CAROLINE FARIATO	081	ENSINO FUNDAMENTAL	02		13	28
47	EMILIA ELEN MARTINS LEAL	045	ENSINO FUNDAMENTAL	01	06		28
48	MARIA EDUARDA DA CRUZ	090	ENSINO FUNDAMENTAL	01		14	20
49	CLAUDIMIR DA SILVA	086	ENSINO FUNDAMENTAL				45
50	PRICILA DE OLIVEIRA	055	ENSINO FUNDAMENTAL				37
51	ADRIANA APARECIDA DE MOURA DOS ANJOS DE SOUZA	064	ENSINO FUNDAMENTAL				31
52	JHONY DE ALMEIDA GABRIEL	054	ENSINO FUNDAMENTAL				30
53	JOSE JUAREZ MACHADO	058	CURSANDO EF 8° SÉRIE	08	08		56
54	GIRLANIA MARIA DA SILVA VIEIRA	011	CURSANDO EF 8° SÉRIE	07	09	01	48
55	JOSE LUIZ PAULI	006	CURSANDO EF 8° SÉRIE	01	02		58
56	CAROLINE LUIZE BOEHM	038	CURSANDO EF 8° SÉRIE		10		36
57	REGINA MACHADO	020	CURSANDO EF 7ª SÉRIE	11	08	03	49
58	ERIMARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	024	CURSANDO EF 7ª SÉRIE		04		37

47 3446 7700
semec@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Secretaria da Educação e Cultura

59	JAIR ALVES	013	CURSANDO EF 5ª SÉRIE	09	04		68
60	JOSEANE ANGELITA MARTINS DA SILVA	080	CURSANDO EF 5ª SÉRIE	01	10		43
61	MARIA APARECIDA CARDOSO LASKOSKI	071	CURSANDO EF 5ª SÉRIE	01	09	09	51
62	GENECI PERES WEINFURTER	056	CURSANDO EF 5ª SÉRIE	05	06		54
63	ADRIANE LEONOR BORBA	005	CURSANDO EF 5ª SÉRIE	03	05		47
64	RITA DE CASSIA BRUMER	012	CURSANDO EF 5ª SÉRIE	01	08	14	45
65	DANILO CAVALCANTI DA SILVA	089	CURSANDO EF 5ª SÉRIE		01	11	29
66	SERGIO HOBBEL	003	CURSANDO EF 4ª SÉRIE	10	06		53
67	LUCILEIA ALVES DOS SANTOS	077	CURSANDO EF 4ª SÉRIE		01		55
68	SOLANGE RIBEIRO AVANCI BOSCO	035	CURSANDO EF 3ª SÉRIE	04	02	11	50
69	ELISANDRA CORREA DE LIMA BORBA	087	CURSANDO EF 3ª SÉRIE	02	04	13	40
70	VALDIR DA SILVA	091	CURSANDO EF 1ª SÉRIE	09	01	04	
71	ORLINDA FERREIRA GOMES	085	ALFABETIZADO	02	08	03	53
72	NEUSA DE FATIMA REGERT	061	ALFABETIZADO		05		53
73	JORGE MARCIANO DE MIRA JUNIOR	075	ALFABETIZADO		02		38
74	MARIA LUZIA RAIMUNDO	025	ALFABETIZADO				66
75	FABIANO GUEDES DOS SANTOS	036	ALFABETIZADO				35

INSTRUTOR DE FANFARRA

Nº DE ORDEM	NOME	Nº DE PROTO COLO	HABILITAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO			IDADE
				ANOS	MESES	DIAS	
01	CLEVERSON LUIZ PINHEIRO DA COSTA	111	ENSINO MÉDIO	07	01		37
02	MATHEUS FIM MERINO	001	ENSINO MÉDIO	05			19
03	CLAUDEMIR RIBEIRO	046	ENSINO MÉDIO	02			25
04	JOAO MARCOS DOS SANTOS	021	ENSINO MÉDIO		09		22
05	DANIMAR JUNIOR DA SILVA VARGAS	029	ENSINO MÉDIO				21

47 3446 7700
semec@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

Secretaria da Educação e Cultura

47 3446 7700
semec@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

Secretaria da Educação e Cultura

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nº DE ORDEM	NOME	Nº DE PROTO COLO	MOTIVO
01	ALEXANDRA MOSER CORREIA	003	CURSANDO PERÍODO INFERIOR AO SOLICITADO NO EDITAL
02	CLEUZA TEREZA CAMARGO	030	NÃO APRESENTOU ATESTADO DE FREQUÊNCIA
03	FABIANE JUNQUEIRA BOHMANN	108	LICENCIADA NA DISCIPLINA BIOLOGIA QUE O MUNICÍPIO NÃO DISPONIBILIZA

47 3446 7700
semec@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 005/2019

Publicação Nº 2061561

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA
CNPJ: 83.545.277/0001-27
RUA PEDRO ALCANTARA FREITAS - 125 CÂMARA MUNICIPAL
C.E.P.: 88.390-000 - Barra Velha - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2019

Processo Administrativo:	**8/2019**
Processo de Licitação:	**8/2019**
Data do Processo:	**20/05/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, EDUARDO PERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr.10.520/2002 e alteração posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 8/2019
b) Licitação Nr.: 5/2019
c) Modalidade: Pregão Presencial
d) Data Homologação: 18/06/2019
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO ESTIMADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA/SC.

f) Fornecedores e itens declarados vencedores.

Fornecedor: 466352 - J.P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP

Item	Produto	Quantidade	Valor Total
8	ESPONJA MULTIUSO - Esponja multiuso para lavagem de louças, dupla face, sintética para limpeza, espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face, antibactérias, formato retangular, medidas mínimas: 12cmx8cmx2cm de espessura.	30	R$14,70
25	PAPEL HIGIÊNICO Papel higiênico branco, neutro, folha dupla, medidas: comprimento do rolo 30m c/ largura de 10cm (10cmx30m), picotado, acabamento gofrado, alta maciez e resistência. Com Celulose natural, aloe vera, ácido lático e inulina. Fardo c/ 16 pacotes, contendo cada pacote 04 rolos, totalizando 64 rolos no fardo.	20	R$1.016,00
34	DISPENSER POUPA COPOS 180/200ML - Dispenser poupa copos, para copos de água descartáveis de 180 á 200ml. Injetado em plástico abs e tubo em poliestireno. Medidas aprox. 55cm (altura) x 14cm (largura) x 20cm (profundidade). O modelo deve possuir botão frontal na parte inferior, que quando acionado libera o copo. Capacidade aproximada 100 copos.	2	R$55,90
37	DESODORIZADOR DE SANITÁRIOS - GEL ADESIVO SANITÁRIO. Com aprox. 38gr com aplicador em plástico que evita o contato das mãos com o vaso sanitário. Cada embalagem contendo no mínimo 06 discos em gel + aplicador.	35	R$313,25
	Total por Fornecedor:	**87**	**R$1.399,85**

Fornecedor: 539732 - COMERCIALIZZA COMERCIO VAREGISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME

Item	Produto	Quantidade	Valor Total
9	SAPONÁCEO - Saponáceo cremoso, embalagem 300ml, fragrâncias (lavanda/jasmin/floral), indicações para superfícies em aço inox, esmaltados, fórmicas e cromados, cozinha, louças, talheres, torneiras, panelas, pias, uso geral em banheiros. Composição: tensoativo aniônico, abrasivo, espessante, veículo e essência.	50	R$98,50
19	ODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL Odorizador de ambientes, embalagem 360ml/240g aerossol. Composição: álcool etílico, antioxidantes, conservantes, fragrância, veículo. Monoole-ato de Sorbitan Propilenoglicol Quaternário de amônio, Fragrância, Isopropanol, Fos-fato Dissódico Anidro, Fosfa-to de Potássio Monobásico Amônia (25%) Propelente (Isobutano/Propano) Essências BAUNILHA/VANILA.	12	R$65,88
20	ODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL Odorizador de ambientes, embalagem 360ml/240g aerossol. Composição: álcool etílico, antioxidantes, conservantes, fragrância, veículo. Monooleato de Sorbitan Propilenoglicol Quaternário de amônio, Fragrância, Isopropanol, Fosfato Dissódico Anidro, Fosfato de Potássio Monobásico Amônia (25%) Propelente (Isobutano/Propano) Essência MAÇÃ COM CANELA.	12	R$65,88
21	ODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL Odorizador de ambientes, embalagem 360ml/240g aerossol. Composição: álcool etílico, antioxidantes, conservantes, fragrância, veículo. Monoole-ato de Sorbitan Propilenoglicol Quaternário de amônio, Fragrância, Isopropanol, Fos-fato Dissódico Anidro, Fosfa-to de Potássio Monobásico Amônia (25%) Propelente (Isobutano/Propano) Essência TALCO.	12	R$65,88
26	PAPEL TOALHA - Papel toalha, composição: 100% fibras celulósicas, cor branca, alta absorção e resistência. Caixa com 06 rolos de 20cm x 200m cada.	25	R$1.196,25
27	SABONETE LÍQUIDO - Sabonete líquido para mãos, embalagem 05 litros, fragrância ERVA DOCE.	2	R$22,98
28	SABONETE LÍQUIDO - Sabonete líquido para mãos, embalagem 05 litros, fragrância MORANGO.	2	R$22,98

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA
CNPJ: 83.545.277/0001-27
RUA PEDRO ALCANTARA FREITAS - 125 CÂMARA MUNICIPAL
C.E.P.: 88.390-000 - Barra Velha - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2019

Processo Administrativo: 8/2019
Processo de Licitação: 8/2019
Data do Processo: 20/05/2019

30	SABÃO EM BARRA Sabão em barra multiuso, glicerinado, Sabão de Ácidos Graxos de Coco, Sabão de Ácidos Graxos de Sebo, Sabão de Ácidos Graxos de Soja, Coadjuvante, Glicerina, Agente Antirredepositante e Água. Barra com 200 Gr.	25	R$29,50
31	GUARDANAPO PAPEL - Guardanapo de papel, branco, textura macia, 1° linha, acabamento suave, tamanho mínimo 30cmx30,5cm, pacote c/ 50 unidades.	50	R$63,00
32	COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE 180ML - Copo plástico descartável p/ água, capacidade 180ml, acondicionados em mangas com 100 unidades cada, caixa com 25 mangas, copo fabricado em plástico pp, descartável, cor transparente, caixa com 2.500 unidades. Isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, embalado em manga inviolável.	10	R$639,90
38	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO. Emborrachado com cabo de madeira, resistente e durável, com dimensões aprox. AXLXP - 57X30X30CM.	2	R$8,70
40	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS. Contendo Hidróxido de Sódio, Sólido (Escamas), Desincrustaste Alcalino. Pote contendo 01 kg.	12	R$148,92
	Total por Fornecedor:	**214**	**R$2.428,37**

Fornecedor: 662461 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP

Item	Produto	Quantidade	Valor Total
5	VASSOURA Vassoura multiuso para grandes áreas, para a limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral. Cerdas longas e pontas plumadas em material sintético e metal, pigmentado, base de polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira medindo aprox. 120cm. comprimento cepo: 30 cm, altura cepo: 6 cm.	15	R$127,50
6	ÁLCOOL ETÍLICO - Álcool etílico hidratado 70º embalagem de 1000ml.	100	R$355,00
7	ÁLCOOL GEL - Álcool gel, embalagem 05 litros, para desinfecção de superfícies, não requer enxágue, secagem rápida.	30	R$801,90
11	DESUMIDIFICADOR DE AMBIENTES/ANTIMOFO - Desumidificador de ambientes 80gr, age absorvendo a umidade. Evita a umidade e o mofo nos ambientes. Fragrâncias diversas.	50	R$246,50
33	PANO DE PRATO - Pano de prato, em tecido 100% algodão, medidas mínimas 45x75cm, alta absorção, cores claras.	40	R$87,20
35	ESCOVA DE CANTO. Escova de nylon com cerdas duras indicada para a remoção de resíduos, ideal para a limpeza de cantos difíceis, para a higienização de rejuntes, porcelanatos, mármores, granitos, torneiras, dentre outros. Tamanho aprox. das cerdas 2x6cm, produto de alta resistência.	3	R$14,10
41	ESFREGÃO FELPUDO Pano/tecido com aproximadamente 26x30cm para limpeza em geral 100% ALGODÃO. Ideal para a limpeza e secagem de pias, de móveis e afins. Não solte fiapos, cor sortida.	150	R$282,00
42	SABÃO LÍQUIDO - LAVA ROUPAS Com aromas diversos, linear alquil, benzeno sulfato de sódio, alquil poiletoxilado, hidrotopo, ajustador de ph, ajustador de viscosidade, coadjuvante, tamponente, corante, enzimas, branqueador. Para limpeza em geral, embalagem 05 litros.	60	R$714,00
45	DIFUSOR DE AMBIENTES Vários aromas, contendo no mínimo 250ml e com varetas difusoras de aroma.	40	R$600,00
	Total por Fornecedor:	**488**	**R$3.228,20**

Fornecedor: 752134 - A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME

Item	Produto	Quantidade	Valor Total
4	ÁLCOOL PERFUMADO - Álcool perfumado, fragrância lavanda e/ou pérola/floral, secagem imediata, evaporando agradável fragrância, elimina bactérias, embalagem 05 litros.	35	R$532,00
23	SACO LIXO 100 LITROS - Saco plástico para lixo 100 litros, saco para lixo doméstico, micra 10, alta resistência, de polietileno com capacidade de 100 litros, cor preto. Embalagem com 100 unidades.	10	R$291,00
	Total por Fornecedor:	**45**	**R$823,00**

Fornecedor: 7789408 - BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA

Item	Produto	Quantidade	Valor Total
1	SABÃO EM PÓ Sabão em pó, aroma floral, biodegradável, tensoativo aniônico, coadjuvantes, tamponastes, com corantes, colorantes, enzimas, branqueador ótico, fragrâncias, água, com alquil. benzeno e sulfato de sódio, para limpeza em geral, embalagem 01kg.	60	R$171,00
2	ÁGUA SANITÁRIA - Água sanitária para limpeza á base de hipoclorito de sódio e água, teor de cloro ativo entre 2 e 2,5% p.p. produto biodegradável, bactericida e germicida, embalagem 05 litros.	60	R$258,00
3	DESINFETANTE Desinfetante para uso geral, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe a proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. ação fungicida e bactericida. Com Conservante, Emulsificante, Sequestrante, Corretores de pH, Solvente, Corante, Fragrância e Veículo. Componente Ativo: 0,9% de o-Benzil p-Cloro fenol.	60	R$307,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA
CNPJ: 83.545.277/0001-27
RUA PEDRO ALCANTARA FREITAS - 125 CÂMARA MUNICIPAL
C.E.P.: 88.390-000 - Barra Velha - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2019

Processo Administrativo: 8/2019
Processo de Licitação: 8/2019
Data do Processo: 20/05/2019

	ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo, ladrilhos sanitários, piso tipo porcelanato, secagem rápida. fragrância floral e/ou eucalipto, embalagem 05 litros.		
10	TELA PVC PERFUMADA - Tela pvc perfumada 30gr, confeccionada em pvc injetado, fazendo com que se tenha uma barreira física de retenção de sólidos, utilizado para mictórios, aromas variados. Prazo de validade mínima 05 meses contados a partir da data de entrega.	200	R$360,00
12	LIMPADOR MULTIUSO - Limpador multiuso para limpeza pesada, embalagem 500ml, ideal para limpeza de grandes áreas como pisos e azulejos de cozinhas e banheiros. Aromas diversos.	50	R$86,50
13	CLORO ATIVO - Cloro ativo multiuso para limpeza pesada, embalagem 500ml, fórmula com cloro ativo que remove manchas e sujeiras mais difíceis. Ideal para azuleijos, portas, rodapés, pisos frios e banheiros.	40	R$154,40
14	AROMATIZANTE CONCENTRADO Aromatizante concentrado 140ml Fragrância ERVA-DOCE. Com Cloreto de Benzalcônio, Nonil Fenol Etoxilado, solvente, fragrância, corante e veículo. PRINCÍPIO ATIVO: Cloreto de Benzalcônio 5%.	6	R$29,82
15	AROMATIZANTE CONCENTRADO Aromatizante concentrado 140ml. Fragrância LAVANDA. Com Cloreto de Benzalcônio, Nonil Fenol Etoxilado, solvente, fragrância, corante e veículo. PRINCÍPIO ATIVO: Cloreto de Benzalcônio 5%.	6	R$29,82
16	AROMATIZANTE CONCENTRADO Aromatizante concentrado 140ml. Fragrância TALCO. Com Cloreto de Benzalcônio, Nonil Fenol Etoxilado, solvente, fragrância, corante e veículo. PRINCÍPIO ATIVO: Cloreto de Benzalcônio 5%.	6	R$29,82
17	AROMATIZANTE CONCENTRADO Aromatizante concentrado 140ml. Fragrância EUCALIPTO. Com Cloreto de Benzalcônio, Nonil Fenol Etoxilado, solvente, fragrância, corante e veículo. PRINCÍPIO ATIVO: Cloreto de Benzalcônio 5%.	6	R$29,82
18	ODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL Odorizador de ambientes, embalagem 360ml/240g aerossol. Composição: álcool etílico, antioxidantes, conservantes, fragrância, veículo. Monoole-ato de Sorbitan Propilenoglicol Quaternário de amônio, Fragrância, Isopropanol, Fos-fato Dissódico Anidro, Fosfa-to de Potássio Monobásico Amônia (25%) Propelente (Isobutano/Propano) ESSÊNCIA LAVANDA.	12	R$68,16
22	LIMPA VIDROS - Limpa vidros, tipo líquido. Cor: incolor/azul. Frasco plástico, embalagem 500ml.	24	R$41,52
24	SACO LIXO 30 LITROS - Saco plástico para lixo 30 litros, saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 30 litros. Rolo com 50 sacos.	50	R$288,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA
CNPJ: 83.545.277/0001-27
RUA PEDRO ALCANTARA FREITAS - 125 CÂMARA MUNICIPAL
C.E.P.: 88.390-000 - Barra Velha - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2019

Processo Administrativo: 8/2019
Processo de Licitação: 8/2019
Data do Processo: 20/05/2019

Folha: 4 / 4

Fornecedor: 7789408 - BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA

Item	Produto	Quantidade	Valor Total
29	DETERGENTE LÍQUIDO Detergente líquido, indicado para lavação de louças em geral, talheres, copos e utensílios em cozinhas e limpeza, com tensoativo, glicerina, coadjuvantes, fragrância, conservantes e sequestrantes, corantes e água. Embalagem contendo 500ml. Fragrância maçã, limão ou coco.	60	R$76,80
36	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE. Com copo/base em plástico, com cerdas em nylon, resistente e durável, cores variadas.	5	R$18,00
39	NAFTALINA. Pacote com 12 unidades cada, com validade de no mínimo 12 meses.	12	R$15,36
43	ESPONJA DE LÃ DE AÇO Ideal para dar brilho e limpar sujeiras mais difíceis, para a remoção de resíduos e manchas em panelas e utensílios de cozinha. Pacote contendo no mínimo 08 unidades.	12	R$10,08
44	LUSTRA MOVEIS Para aplicação em azulejos, eletrodomésticos, esmaltados, fórmicas, madeira, mármore. Contendo no mínimo 200ml por unidade.	30	R$54,00
46	LUVA MULTIUSO AMARELA Em látex para procedimento não cirúrgico, confeccionada em borracha natural, com revestimento interno em algodão flocado, antiderrapante na palma da mão e face palmar dos dedos, resistente, amarela. Tamanho 8" (M)	30	R$46,20
	Total por Fornecedor:	**729**	**R$2.074,50**
	Total:	**1.563**	**R$9.953,92**

Barra Velha, 18 de junho de 2019

EDUARDO PERES
Presidente da Câmara

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA
CNPJ: 83.545.277/0001-27
RUA PEDRO ALCANTARA FREITAS - 125 CÂMARA MUNICIPAL
C.E.P.: 88.390-000 - Barra Velha - SC

INEXIGIBILIDADE
Nr.: 1/2019

Processo Administrativo:	**7/2019**
Processo de Licitação:	**7/2019**
Data do Processo:	**20/05/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, EDUARDO PERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr.8.666/93 e alteração posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 7/2019
b) Licitação Nr.: 1/2019
c) Modalidade: Inexigibilidade
d) Data Homologação: 18/06/2019
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PUBLICAÇÃO E VEICULAÇÃO DE JORNAL IMPRESSO PARA A PARA DIVULGAÇÃO DE BOLETINS DE CARÁTER INFORMATIVO E EDUCATIVO, ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA DE VEREADORES.

f) Fornecedores e itens declarados vencedores:
Expresso das Praias Comunicações LTDA ME CNPJ: 17.293.743/0001-08 – Veiculação de Publicidade em Jornal Impresso.
Dieze Cristiane Rowe 56649959987 CNPJ: 27.936.618/0001-14 – Veiculação de Publicidade em Jornal Impresso.
Ralf Wolfgang Bieging CNPJ: 33.072.996/0001-08 – Veiculação de Publicidade em Jornal Impresso.

g) Quantidade total: 72 cotas/inserções, divisíveis entre todas as empresas credenciadas durante o prazo de vigência do Credenciamento.
Valor unitário por veiculação/lauda: R$ 500,00 (quinhentos reais)
Valor total máximo estimado: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), á serem pagos as empresas credenciadas de acordo com os serviços autorizados e efetivamente realizados.

O Credenciamento permanece disponível as demais empresas interessadas que se credenciarem durante o período de vigência do Processo, desde que atendidas as exigências legais.

Barra Velha, 18 de junho de 2019

EDUARDO PERES
Presidente da Câmara

Publicação Nº 2061559

DOM/SC Assinado Digitalmente

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2019 - PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 003/2019

Publicação Nº 2061004

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2019

PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 003/2019

O Município de Bela Vista do Toldo, inscrito no CNPJ sob nº01.612.888/0001-86, através do Prefeito Municipal ADELMO ALBERTI, no uso das suas atribuições legais e considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 003/2019 (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU), bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto nº 674/2019, de 27 de Março de 2019.

Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e contratação para posse de cargo público, os (as) candidatos (as) a seguir relacionado(s) (Anexo I deste Edital), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 003/2019 (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU), para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, situado na Rua Estanislau Schumann nº 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, no prazo de 5 (cinco) dias manifestar seu interesse na vaga, apresentar os documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré- admissional:

a) Cédula de Identidade - RG (cópia legível autenticada);
b) Cadastro de Pessoas Físicas - C.P.F (cópia autenticada);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou site www.receita.fazenda.gov.br);
d) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição; (cópia autenticada);
e) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino; (cópia autenticada);
f) Certidão de Nascimento e/ou Casamento; (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 21 anos); (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente Registro no Conselho de Classe correspondente, se for o caso;
i) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Sana Catarina;
j) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos a qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitidas pelo respectivo órgão; (www.pmbvt.sc.gov.br)
k) 1 Foto 3X4 recente;
l) Comprovante de residência e contato atualizados; (CÓPIA);
m) Comprovante oficial de abertura de Conta Bancária junto a Caixa Econômica Federal contendo agência e o número da conta, para crédito de salário.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por Médico do Trabalho. O exame deverá ser agendado pelo candidato por sua responsabilidade própria.

3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Processo Seletivo o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2 Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional Médico do Trabalho responsável pela realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Setor de Recursos Humanos a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Setor de Recursos Humanos e, Departamento Jurídico.

Bela Vista do Toldo/SC, 18 de Junho de 2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: MOTORISTA SOCORRISTA
JOAO ANTONIO DE PAULA

RESOLUÇÃO 34 E 35

Publicação Nº 2061110

Resolução do CMDCA DE Nº 34, de 18 de junho de 2019.
Dispõe sobre a publicação pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos para o Processo de Escolha Unificada, para membros do Conselho Tutelar, conforme Edital 01/2019 e posteriores retificações.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Bela Vista do Toldo, torna pública a interposição dos recursos para o processo de escolha dos novos membros do Conselho Tutelar, na Eleição Unificada de 2019, em conformidade com a legislação vigente e as exigências do Edital nº 01/2019 e suas retificações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica divulgada a partir da presente data o resultado dos recursos interpostos junto ao CMDCA conforme especificado abaixo:

RECURSOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS

Inscrição	Candidato	Situação
10	Jussara de Fátima de Lima	Indeferido: Motivo - Comprovação de residência incompatível e incompleto.

Artigo 2° - Divulga lista de todos os candidatos com inscrição deferida:

Inscrição	Candidato	Situação
01	Margarida Apª. da Rocha Miranda	Candidata desistente
02	Ana Claudia Pinto	Deferida
03	Kelly Caroline Lietz	Deferida
04	Luciane de Jesus Fernandes Ferreira	Deferida
05	Rosane Marko Gonçalves do Rosário	Deferida
07	Edenise Cordeiro Vieira	Deferida
08	Valdeci de Fatima Rosa Kath	Deferida
09	Silvia R. Damaso da Silveira	Deferida
11	Taís Adriane Nunes dos Santos	Deferida
12	Giovana Lessak	Deferida
14	Cléia Vanessa Baumgarten Meyer	Deferida
16	Rosane Muchinski Kucarz	Deferida
17	Eliane Rodrigues Martins	Candidata desistente
18	Talita Vanessa Carneiro	Deferida
19	Adriana Borges da Silva	Deferida
20	Mara Aline Czerniak Woidella	Deferida

Artigo 3º -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Toldo, 18 de junho de 2019.
Simone Apª Lessak Magalhães
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 35, de 18 de junho de 2019.
Convoca conselheira tutelar suplente para exercer função.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 88, II da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, combinando com o disposto na Lei Municipal nº 1.184, de 07 de novembro de 2016, Lei Complementar Municipal nº 004, de 27 de janeiro de 1997.

Considerando o Edital de nº 01/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bela Vista do Toldo/SC, homologado em 30 de março de 2015.

Considerando a desistência da vaga de conselheira tutelar titular de Margarida Aparecida da Rocha Miranda;

Considerando a necessidade de substituição de 01(um) membro do conselho tutelar, mandato 2016/2020;

Resolve:

Art. 1º. Convocar para substituir a próxima candidata mandato de (2016- 2020), conforme o Edital nº. 01/2015, a candidata: Kelly Caroline Lietz Alves David (1ª suplente) para se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo/SC, até o dia 26 de junho de 2019, as 17:00hs;

Art. 2º. Em caso de não comparecimento até o dia 26 de junho de 2019, as 17:00hs, determinará a vacância do cargo.

Art. 3º. A candidata suplente passará a ser candidata titular na vaga iniciando no dia 01 de julho de 2019.

Bela Vista do Toldo/SC, 18 de junho de 2019.
Simone Apª Lessak Magalhães
Presidente do CMDCA

Belmonte

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2019

Publicação Nº 2061557

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2019

Objeto: O objeto de que trata o presente é aquisição cortinas em blackout e em VOAL para antiga cozinha que estará sendo reativada, destinada a atender a demanda das turmas do Pré I e II, matutino e vespertino, na Secretaria Municipal de Educação, por dispensa de certame. Valor que não ultrapassa o permissivo legal. Fundamentação legal no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 18 de junho de 2019.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

Publicação Nº 2061558

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

Objeto: contratação de empresa, do ramo de instalação elétrica, em regime de empreitada global de instalação de sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA), na edificação do salão comunitário em La. Bela União no interior deste município, tudo conforme projeto de engenharia parte integrante do presente processo licitatório, e especificações contidas no edital e em seus anexos. recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14:00 horas do dia 08/07/2019, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 14:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 18 de junho de 2019.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 84/2019

Publicação Nº 2060407

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 18/06/2019 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2019
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 84/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS INERENTES A CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio JOICE APARECIDA COSTA e MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI, todos nomeados através da Portaria nº 002/2019. Aberta a sessão, o Pregoeiro conferiu com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Se fez presente na sessão protocolando os envelopes até o horário estipulado as empresas NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, CONCRERIO ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA ME, CONCRERIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, ELTON LUIZ MADEIRA ME, JOCIMAR FIGUEIREDO, PEKA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, FOOT COMERCIAL LTDA ME e KRUGER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo as empresas presentes apresentado os respectivos documentos. Após a análise e rubrica da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos demais presentes para análise e rubrica. As empresas NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA e NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI protocolaram os envelopes, mas seus representantes não se fizeram presentes na sessão. Encerrada a análise por parte dos representantes, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve qualquer questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação do Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital, estando os representantes presentes credenciados e podendo manifestar-se durante a sessão, conforme a seguir:

Empresa	Representante
JOCIMAR FIGUEIREDO	JOCIMAR FIQUEIREDO
CONCRERIO ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA ME	JOSE VOLNEI PACKER
CONCRERIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	JOSE VOLNEI PACKER
ELTON LUIZ MADEIRA ME	ELTON LUIZ MADEIRA
PEKA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ALEXANDRE SANTOS DOS SANTOS
NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	Sem representante
NERA DISTIBUIDORA DE PROTUDOS AGROPECUARIOS LTDA	Sem representante
FOOT COMERCIAL LTDA ME	INDIOE ALAN AUTOVICZ
KRUGER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	RAFAEL RAIMUNDO BUZZI

Todas as empresas apresentaram comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação data pela LC nº 147/2014. As empresas apresentaram a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital, podendo ser acessados seus envelopes. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura dos envelopes identificados como de Proposta de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou os seus conteúdos e em seguida disponibilizou as propostas para que os representantes presentes fizessem o mesmo. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve manifestações. Após análise, as propostas foram consideradas aceitas e classificadas. Na sequência foram inseridos os valores das propostas no sistema para classificação e impresso o relatório Anexo da ATA. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo as licitantes efetuado lances e atingido seus limites máximos de desconto. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todos os lances ofertados e os respectivos vencedores. A seguir, o Pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes de Habilitação das licitantes classificadas como primeiras colocadas. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação, submetendo os mesmos à análise e rubrica dos representantes presentes. Após analise verificou-se que a empresa PEKA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA não apresentou a certidão de falência e concordada emitida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em razão da troca de sistema informatizado, emitida pelo E-Proc e pelo E-Saj. Neste sentido, fica a referida licitante considerada inabilitada passando os referidos itens vencidos das empresas para os segundos colocados. Os documentos das demais licitantes encontram-se de acordo com as exigências do edital. Após análise de todos o Pregoeiro abriu espaço para manifestação referente aos documentos de Habilitação. Não houve questionamento sobre a referida documentação. Sendo assim as licitantes estão HABILITADAS e, portanto, DECLARADAS VENCEDORAS do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou aos interessados se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Houve manifestação. A empresa PEKA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA manifestou intenção de recurso em relação a sua inabilitação. Os demais licitantes desistem do prazo recursal. Assim, abre-se o prazo recursal de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, conforme art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520/02. Em seguida lavrou-se a presente ATA. Alguns representantes dos licitantes retiraram-se da sessão antes do término da mesma, deixando de assinar a Ata. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio	MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI Equipe de Apoio

LICITANTES PRESENTES:

CONCRERIO ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA ME

CONCRERIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

ELTON LUIZ MADEIRA ME

JOCIMAR FIGUEIREDO

PEKA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

FOOT COMERCIAL LTDA ME

KRUGER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO 88/2019

Publicação Nº 2059916

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 88/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2019
Contratada: RISCO ZERO EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM E DIREÇÃO DE PROVA PARA O DESAFIO VALEU EUROPEU DAS ESTAÇÕES
Valor do Contrato: R$ 10.000,00
Vigência: 06/06/2019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 06/06/2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

EDITAL Nº 01/2019

Publicação Nº 2061521

Edital de Ciência de Eliminação de descarte
Edital 01/2019
A Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo designados através da portaria n°1629/2017 de 19 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios- DOM, edição 2236 de 20 de abril de 2017, aqui representado pelo servidor Sinésio Wolf, Escriturário, de acordo com a listagem de eliminação de documentos n° 01/2019, autorizada pela empresa contratada ACERVO Comércio e Serviços LTDA, CNPJ: 72.317.266/0001-73, por intermédio do termo de eliminação de documentos n° 01/2019, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30°(trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste edital no Diário Oficial dos Municípios, eliminará 32 (trinta e duas) caixas de documentos relativos à processos de autorização de fornecimento, 2º via balancete, registro analítico de empenho, boletim diário de fluxo de caixa, controle de entrega de vale refeição, controle de distribuição de merenda escolar, relatório de prestação de contas, planilha de controle de contracheque (holerite), processos relativos à bolsa de estudo e convênios, referente ao período de 1975 à 2004, da Câmara Municipal de Vereadores e das Secretarias Municipais de Saúde, Finanças, Educação e Cultura.

Os interessados no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, mediante a petição dirigida a comissão de avaliação de documentos de arquivo, através do setor de Gestão Documental (Pró-Cidadão), localizado na rua Lúcio Born, n° 12, Centro, Biguaçu, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.
A listagem completa se encontra a disposição no sítio eletrônico www.bigua.atende.net.
Biguaçu, 18/06/2019

Sinésio Wolf
Escriturário
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Biguaçu

IL CREDENCIAMENTO 18/2019-FMS

Publicação Nº 2061079

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

ATA DE AVALIAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES E OFERTA DE SERVIÇOS APRESENTADA PARA O CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 18/2019-FMS

Aos 11 (três) dias do mês de junho de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Biguaçu, na Sala de Reuniões de Licitação, às 15:45 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 406/2019, para dar início à avaliação das documentações de habilitação e oferta de serviços apresentada pela empresa TL PORTO CENTRO MÉDICO LTDA , para o Credenciamento CP nº 18/2019-FMS.
Declarada aberta à reunião, passou-se para análise das documentações de habilitação e ofertas de serviços. Após abertura dos envelopes contendo as documentações e ofertas de serviços esses foram analisados, ficando constatado que a empresa estava apta a participar.

Concluídas as análises das documentações apresentadas, passou-se a análise da oferta dos serviços. Os documentos foram analisados e constatou-se que a empresa estava apta a participar ofertando os lotes 02 e 04 descritos no Termo de Referência, sendo assim possível credenciá-la.

Diante do acima exposto, esta Comissão Permanente de Licitação decidiu por unanimidade de votos de seus membros habilitar a empresa TL PORTO CENTRO MÉDICO LTDA, por atender integralmente o solicitado no edital.

Nada mais a constar, encerra-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.
Nada mais a constar, encerra-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

NABEL ANA M. DE CAMPOS
Presidente da Comissão

RAFAEL EMÍLIO POLLMANN
Membro

ANA CLÁUDIA SAGÁS
Membro

MARISTELA LIRA BITTENCOURT DE ÁVILA
Membro

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2019

Publicação Nº 2061545

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2019

CRIA A OUVIDORIA-GERAL NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BIGUAÇU.
Autor (a): Mesa Diretora

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, Senhor Salmir da Silva, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria-Geral na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Biguaçu.

Art. 2º. Constituem competências da Ouvidoria-Geral:

I – receber e registrar com numeração autônoma sugestões, críticas, reclamações e representações de qualquer cidadão;
II – comunicar aos demais integrantes da Mesa Diretora condutas de agentes políticos e públicos do Poder Legislativo Municipal que possam caracterizar a prática de ilícito no exercício da função pública; e
III – sugerir medidas para a preservação e a defesa do interesse público, o restabelecimento da legalidade e a responsabilidade política, administrativa, civil e criminal, conforme o caso.

Art. 3º. A função de Ouvidor-Geral será desempenhada por servidor, ocupante de cargo de provimento efetivo, designado por Ato do Presidente da Mesa Diretora deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º. São atribuições do Ouvidor-Geral:

I - ouvir e anotar as reclamações, solicitações, sugestões e elogios qualquer cidadão;
II – receber denúncias de atos de improbidade administrativa e de irregularidades praticadas por agentes políticos e servidores públicos do Poder Legislativo Municipal;
III – promover as ações necessárias à apuração da veracidade das reclamações e denúncias e, sendo o caso, levá-las ao conhecimento da Mesa Diretora;
IV - manter sigilo sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria.
V - responder aos cidadãos e entidades quanto às providências adotadas em face de suas manifestações;
VI- fornecer informações e orientar os cidadãos quando as manifestações não forem de competência da Ouvidoria da Câmara Municipal;
VII - elaborar relatório de gestão anual das atividades da Ouvidoria para encaminhamento ao Presidente da Casa, disponibilizando-o para conhecimento dos cidadãos;
VIII - organizar e manter atualizadas as informações relativas às denúncias, reclamações e sugestões recebidas.

Art. 5º. Os cidadãos que desejarem prestar comunicações à Ouvidoria-Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Biguaçu poderão fazê-las através de:

I – exposição oral, perante o Ouvidor-Geral, na sede do Poder;
II – serviço de atendimento por telefone; ou
III – por via eletrônica, no portal do Poder Legislativo Municipal, no campo específico "Ouvidoria".
Parágrafo único. Todas as comunicações com a Ouvidoria, independentemente dos meios previstos neste artigo, deverão ser registradas no Sistema de Gerenciamento de Informações.

Art. 6º. Para apresentação de comunicação será exigida do cidadão apenas a sua identificação pessoal.

Art. 7º. O Ouvidor-Geral, mediante despacho fundamentado, remeterá ao arquivo as comunicações não identificadas e aquelas desprovidas de argumento verossímil.

Art. 8º. Quando for comprovada má-fé na comunicação prestada, o Ouvidor-Geral notificará o fato aos órgãos competentes para as providências legais.

Art. 9º. O Ouvidor-Geral, para o exercício de suas funções, terá as seguintes prerrogativas:

I - exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;
II - requisitar informações às unidades e servidores da Câmara Municipal;
III - solicitar documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições.

§ 1º As unidades e servidores da Câmara Municipal terão prazo de 8 (oito) dias úteis para responder às solicitações encaminhadas pela Ouvidoria, prazo este que poderá ser prorrogado, por igual período, em função da complexidade do assunto.

§ 2º O descumprimento do prazo ou a ausência de resposta deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 10. A Mesa Diretora proporcionará os meios adequados ao desempenho das atividades da Ouvidoria-Geral, inclusive disponibilizando, se necessário, o corpo funcional necessário ao exercício de suas atribuições administrativas.

Art. 11. A Ouvidoria encaminhará resposta conclusiva ao cidadão, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, prorrogável, mediante justificativa, por mais 10 (dez) dias, a contar do recebimento da manifestação.

§ 1º Será considerada conclusiva a resposta que oferecer ao interessado a análise prévia realizada, bem como as medidas requeridas às áreas internas, ou a justificativa no caso de impossibilidade de fazê-lo.

§ 2ª A contagem de início e término do prazo de resposta será prorrogada para o dia útil subsequente, nos dias e horários em que a Câmara Municipal não estiver em funcionamento.

Art. 12. Para a efetiva participação da sociedade nas atividades administrativas e legislativas deste Poder Legislativo Municipal, através da Ouvidoria criada por este Decreto Legislativo, incumbirá ao Setor de Imprensa desta Casa Legislativa dar ampla divulgação da existência da Ouvidoria-Geral, informando o local e horário de funcionamento, bem como o respectivo telefone e endereço eletrônico.

Art. 13. As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta da dotação orçamentária própria deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 14. Fica revogada a Resolução n. 01/2018, bem como todas as disposições em contrário.

Art. 15. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 18 de junho de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

PORTARIA N° 112/2019

Publicação Nº 2061540

PORTARIA Nº 112/2019

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, NA FORMA A SEGUIR INDICADA:

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o artigo 25, inciso II do Regimento Interno e o Decreto nº 012 de 31 de janeiro de 2019 do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer ponto facultativo na Câmara Municipal de Biguaçu no dia 21 de junho de 2019, sexta-feira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 17 de junho de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 12.234/2019

Publicação Nº 2061042

DECRETO Nº 12.234, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, XXII, combinado com o artigo 75, I, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 2º do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:
Art. 1º Ficam reconhecidas as despesas constantes no Anexo I e II deste Decreto, no valor de R$ 653.844,44 (seiscentos e cinqüenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), realizadas e não processadas no exercício financeiro anterior, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Blumenau.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo 1º deste Decreto correrão por conta das seguintes dotações específicas:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA
1403 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Atividade 14.03.15.451.0094.2077 – Manut. Ativ. Manut. Bairros
Modalidade 3.3.90 (584) Aplicações Diretas R$ 503.844,44
Fonte de Recursos 0100.00000

31– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.302.0059.2385 – MAC – Media e Alta Complexidade - Produção
Modalidade 3.3.90 (90) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0238.00065

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.234/2019 - ANEXO I

Publicação Nº 2061049

ANEXO I

CREDOR:	Progresso Ambiental Eireli
DOCUMENTO:	3º termo aditivo ao contrato 081/2018.
DATA:	Período de 18/05/18 à 19/12/18.
ORIGEM DA DESPESA:	Reequilíbrio econômico financeiro referente ao Contrato 081/2018 – 3º T.A., de serviços de recuperação asfáltica dentro do Município.
DOTAÇÃO:	584
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$503.844,44
TOTAL A RECONHECER	R$503.844,44 (Quinhentos e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Reconheço as despesas desta relação.
Blumenau, 14 de junho de 2019.

MICHAEL RAUL SCHNEIDER
Secretário Municipal de Sec. Conservação e Manut. Urbana

DECRETO Nº 12.234/2019 - ANEXO II

Publicação Nº 2061054

ANEXO II

CREDOR:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BLUMENAU – APAE
DOCUMENTO	MEMORANDO 086/2019 GCA
DATA:	12/06/2019
ORIGEM DA DESPESA:	REPASSE DE RECURSO FEDERAIS DE EMENDA PARLAMENTAR N° 71260002 DESTINADA AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC, CONFORME PORTARIA 1.783 DE 15 DE JUNHO 2018. ITEM 797
DOTAÇÃO:	90
FONTE DE RECURSO:	0238.00065
VALOR:	R$ 150.000,00
VALOR A RECONHECER	R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

Reconheço as despesas desta relação.
Blumenau, 14 de Junho de 2019.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Promoção da Saúde/
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

DECRETO Nº 12.236/2019

Publicação Nº 2061059

DECRETO Nº 12.236, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

17 – INTENDÊNCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA
1702 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Vila Itoupava
Atividade 17.02.04.122.0034.2123 – Manut. Ativ. Fundo Desenv. Vila Itoupava
Modalidade 3.3.90 (719) Aplicações Diretas R$ 48.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

17 – INTENDÊNCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA
1702 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Vila Itoupava
Atividade 17.02.04.122.0034.2123 – Manut. Ativ. Fundo Desenv. Vila Itoupava
Modalidade 4.4.90 (720) Aplicações Diretas R$ 48.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.237/2019

Publicação Nº 2061064

DECRETO Nº 12.237, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento da FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

23– FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU
2301 – Fundação Cultural de Blumenau
Atividade 23.01.13.122.0037.2130 – Manut. Ativ. Fundação
Modalidade 4.4.90 (54) Aplicações Diretas R$ 14.000,00
Fonte de Recursos 0300.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

23– FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU
2301 – Fundação Cultural de Blumenau
Atividade 23.01.13.122.0037.2130 – Manut. Ativ. Fundação
Modalidade 3.3.90 (52) Aplicações Diretas R$ 14.000,00
Fonte de Recursos 0300.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.009/2019

Publicação Nº 2061067

PORTARIA Nº 23.009, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
EXONERA RODRIGO OLIVEIRA DOS REIS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE PROMOÇÃO E MARKETING, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER - SECTUR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017, com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

EXONERAR, no dia 10 de junho de 2019, RODRIGO OLIVEIRA DOS REIS, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Promoção e Marketing, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Turismo e Lazer - SECTUR, nomeado pela Portaria nº 22.457, de 11 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.010/2019

Publicação Nº 2061068

PORTARIA Nº 23.010, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA PAULA MARIANE RIBEIRO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE PROMOÇÃO E MARKETING, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER - SECTUR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017, de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, no dia 11 de junho de 2019, PAULA MARIANE RIBEIRO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Promoção e Marketing, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Turismo e Lazer - SECTUR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.011/2019

Publicação Nº 2061070

PORTARIA Nº 23.011, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE CONDUÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEANDRO REINERT, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA - SEURB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 102 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e alterações posteriores, regulamentado pelo Decreto nº 8.616, de 1º de fevereiro de 2008, e atendendo ao Memorando SEDEAD nº 405/2019, de 07/06/2019, resolve:

CONCEDER ao servidor público municipal LEANDRO REINERT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB, a Gratificação de Condução - GC de 30% (trinta por cento), a contar de 03 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.013/2019

Publicação Nº 2061072

PORTARIA Nº 23.013, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA LUIS CARLOS KRIEWALL PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, de conformidade com o art. 42 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017, e atendendo ao pedido efetuado pelo Secretário Municipal de Administração, através do Memorando nº 369/2019, de 17/05/2019, resolve:

DESIGNAR, com efeitos a contar de 13 de maio de 2019, o servidor público municipal LUIS CARLOS KRIEWALL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Processos de Vigilância Sanitária - FGC-40%, naquela Secretaria, estabelecida no Anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.008/2019 - REPUBLICADA

Publicação Nº 2061075

PORTARIA Nº 23.008, DE 06 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.607, de 15 de setembro de 1989, e atendendo ao pedido formulado pelo Secretário Municipal de Administração, por meio do Memorando nº 434/2019, de 03/06/2019, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e sob a presidência do primeiro, os servidores públicos municipais abaixo, para comporem a Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis Inservíveis, ficando revogadas as Portarias
nº 20.969, de 13 de junho de 2017 e nº 21.346, de 08 de novembro de 2017:

JÂNIO SCHMITZ, matrícula nº 921010, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD;

OSCAR SBORS, matrícula nº 921002, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Transportes, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEDEAD;

ROBERTO DE ANDRADE PEDROSO, matrícula nº 230854, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEDEAD;

MARIA ROSANGELA MARQUATO, matrícula nº 227617, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEDEAD;

MARCELO CAMPIGOTTO, matrícula nº 175323, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEDEAD;

CATARINE CORREA, matrícula nº 230315, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS;

JOÃO LEOPOLDINO SPENGLER SOBRINHO, matrícula nº 810, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Trânsito, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB;

MARLI TEREZINHA AZEREDO, matrícula nº 10731, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, lotada no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE;

SÔNIA CIPRIANI, matrícula nº 170194, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

MARLON BERTOLDO MANDEL, matrícula nº 920999, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo-Financeiro, lotado na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB;

ALZIRO JOSÉ LEITE, matrícula nº 230578, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

PORTARIA Nº 443/2019 - FUNDAÇÃO CULTURAL

Publicação Nº 2061114

PORTARIA Nº. 443/2019

Designa membro para compor o Secretariado do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) na função de secretário executivo suplente.

RODRIGO ROGERIO RAMOS, Presidente da Fundação Cultural de Blumenau, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso XIV, da LC nº. 400, de 06 de maio de 2003, alterada pela Lei nº. 513, de 17 de março de 2005, alterada pela LC nº. 704 de 2009 e acrescido pela LC nº. 710 de 2009 e, com base nos artigos 24, 25, e 26, da LC nº. 661, de 28 de novembro de 2007, resolve:

DESIGNAR

IVAN DAY, servidor exercendo cargo efetivo de agente administrativo, na Fundação Cultural de Blumenau, a Secretário Executivo suplente do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, a partir de 01 de junho de 2019.

Blumenau, 13 de junho de 2019
RODRIGO ROGERIO RAMOS
Presidente

PORTARIA Nº 7298/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2061140

PORTARIA N° 7398/19
DISPENSA OS SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

DISPENSAR

Os servidores públicos autárquicos municipais relacionados, ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal, em xx de xx de 2019:

AIRTON PEREIRA, cadastro 2001-0, Agente de Vigilância, lotado na Diretoria Administrativa, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Segurança Patrimonial, símbolo FGC 80%;

ANA CRISTINA VAZ GAVASSO, cadastro 1935-6, Agente de Logística, lotada na Diretoria de Operações, da Função Gratificada de Confiança de Assessor Tele 115, símbolo FGC 50%;

ANA PAULA SCHMITZ, cadastro 1897-0, Agente Administrativo, lotada na Diretoria Técnica, da Função Gratificada de Confiança de Assessor de Cadastro, símbolo FGC 30%;

ANDERSON CÉSAR IGNÁCIO, cadastro 1894-5, Agente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativa, da Função Gratificada de Confiança de Assessor de Implantação de Redes, símbolo FGC 50%;

ANDREIA DOS SANTOS, cadastro 1952-6, Agente de Logística, lotada na Diretoria Administrativa, da Função Gratificada de Confiança de Assessor de Registro Veicular, FGC 50%;

ANDRÉIA HADLICH DOS SANTOS, cadastro 178020, Agente Administrativa, lotada na Diretoria Administrativa, da Função Gratificada de Confiança de Assessor de Equipamento de Controle, símbolo FGC 50%;

ANTONIO CARLOS TILLMANN, cadastro 2042-7, Contador, lotado na Diretoria Financeira, da Função de Chefe de Controle Orçamentário, símbolo FGC 100%;

BENTO MOACIR LANSER, cadastro 1720-5, Motorista, lotado na Diretoria de Operações, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Coleta Domiciliar, símbolo FGC 50%;

CAMILA SANTIAGO SHIGUEMOTO, cadastro 1948-8, Agente de Logística, lotada na Diretoria Administrativa, da Função Gratificada de Confiança de Assessor de Carro Pipa, símbolo FGC 50%;

CARLOS ANTUNES PEREIRA, cadastro 1658-6, Motorista, lotado na Diretoria Administrativa, da Função Gratificada de Confiança de Assistente de Fiscalização, símbolo FGC 50%.

CARLOS ROBERTO DA CRUZ, cadastro 2005-2, Técnico em Saneamento, lotado na Diretoria de Operações, da Função Gratificada de Confiança de Assessor de Almoxarifado de Campo, símbolo FGC 50%;

CELIO ALTINO DE ABREU, cadastro 1640-3, Motorista, lotado na Diretoria de Operações, da Função Gratificada de Confiança de Assessor de Tele 115, símbolo FGC 80%;

CESAR EDUARDO SINHOKA, cadastro 1135-5, Agente de Logística, lotado na Diretoria de Operações, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Ligação, símbolo FGC 80%;

CHARLES WILSON LANGE, cadastro 2036-2, Motorista, lotado na Diretoria Técnica, da Função Gratificada de Confiança de Assessor de Resíduos Sólidos, símbolo FGC 50%;

DANIELA CRISTINA MARCOS, Cadastro 1899-6, Agente Administrativo, lotada na Diretoria Administrativa, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Controle de Pessoal, símbolo FGC 80%;

DOLORES TOMASELLI DOOSE, cadastro 1962-3, Contadora, lotada na Diretoria Financeira, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Orçamento, símbolo FGC 80%;

EDISON LUIZ ROSSA, cadastro 227234, Motorista, lotado na Diretoria Administrativa, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Transportes, símbolo FGC 80%;

EMERSON LUIS RAMPELOTI, cadastro 772-2, Programador de Computador, lotado na Diretoria Administrativa, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Sistemas de Dados, símbolo FGC 80%;

ERACI MACHADO, cadastro 1973-9, Técnico em Meio Ambiente, lotada na Diretoria de Operações, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de ETAS I e III, símbolo FGC 80%.

FABIO PEREIMA MATOS, cadastro 1405-2, Agente Administrativo, lotado na Diretoria Financeira, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Software, símbolo FGC 80%;

FERNANDO DA CUNHA GOMES, cadastro 1346-3, Auxiliar de Operador de ETA, lotado na Diretoria Administrativa, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Contratos, símbolo FGC 80%;

ENORIVALDO VICENTE, cadastro 1289-0, Guarda, lotado na Diretoria Administrativa, da Função Gratificada de Confiança de Assessor de Almoxarifado Central, símbolo FGC 50%;

FRANCIANE SOUZA DE ALBUQUERQUE, cadastro 1950-0, Agente de Logística, lotada na Diretoria de Operações, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Obras, símbolo FGC 50%;

GERSON ALBINO PELEPE, cadastro 1116-9, Agente de Manutenção, lotado na Diretoria de Operações, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Serviços Gerais Externos, símbolo FGC 80%;

GREGORIO DE BORBA, cadastro 1707-8, Técnico Mecânico, lotado na Presidência, da Função Gratificada de Confiança de Chefe de Contratos, símbolo FGC 100%;

IVAN MACHADO, Cadastro 1304-8, Operador de ETA/ETE, lotado na Diretoria Administrativa, da Função Gratificada de Confiança de Chefe de Folha de Pagamento, símbolo FGC 100%.

IVANIA GERALDO, cadastro 1732-9, Agente Administrativo, lotada na Diretoria Administrativa, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador Administrativo, símbolo FGC 80%;

JANOR FERNANDES ANDRE, cadastro 1993-3, Químico, lotado na Diretoria de Operações, para da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Laboratório Microbiológico, símbolo FGC 80%;

JONATHAN RICARDO GIRARDI, cadastro 1824-4, Técnico Mecânico, lotado na Diretoria Técnica, da Função Gratificada de Confiança de Assessor de Micromedição, símbolo FGC 50%;

JULIMAR VACCARI DE ABREU, cadastro 1960-7, Técnico em Informática, lotado na Diretoria Administrativa, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Suporte de Manutenção de Hardware, símbolo FGC 80%;

KARLA KAESTNER, cadastro 717-0, Agente Administrativo, lotada na Diretoria Administrativa, da Função Gratificada de Confiança de Chefe de Relações Comerciais, símbolo FGC 90%;

LEANDRO HENRIQUE FERNANDES DE SOUSA, cadastro 1976-3, Economista, lotado na Diretoria Financeira, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Custos, símbolo FGC 80%.

LEILA MARIA MENESTRINA, cadastro 174882, Coordenadora Pedagógica, lotada na Presidência, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Educação, símbolo FGC 50%,

LUIZ EDUARDO PEREIRA, cadastro 1731-0, Agente Administrativo, lotado na Diretoria de Operações, da Função Gratificada de Confiança de Assessor de Logística de Frota, símbolo FGC 50%.

MAICON JULIANO FRANZEN, cadastro 1706-0, Técnico Mecânico, lotado na Diretoria Técnica, da Função Gratificada de Confiança de Assessor de Controle de Perdas, símbolo FGC 50%;

MARCELO FILETI MERIM, cadastro 2102-4, Agente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativa, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Compras, símbolo FGC 50%,

MARIA DINEI DE MORAES HOLZ, cadastro 1974-7, Técnico em Meio Ambiente, lotada na Diretoria de Operações, da Função Gratificada de Confiança de Assessor de Coleta Amostragem, símbolo FGC 50%;

MARLI TEREZINHA AZEREDO, cadastro 1073-1, Contadora, lotada na Diretoria Administrativa, da Função Gratificada de Confiança de Coordenadora de Gestão Patrimonial, símbolo FGC 80%.

MICHELLE PEDRO, cadastro, 2040-0, Agente Administrativo, lotada na Diretoria Administrativa, da Função Gratificada de Confiança de Assessor de Pessoal, símbolo, FGC 50%;

MOACIR PAES DE FARIAS, cadastro 1258-0, Agente de Logística, lotado na Diretoria de Operações, da Função Gratificada de Confiança de Assessor de Soldagem, símbolo FGC 50%.

NICOLLE LANA MACHADO, cadastro 2050-8, Agente Administrativo, lotada na Diretoria Financeira, da Função Gratificada de Confiança de Assessor Comercial de Água, símbolo FGC 50%;

NIVALDO MICHELMANN, cadastro 1376-5, Operador de ETA/ETE, lotado na Diretoria de Operações, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de ETAS II e IV, símbolo FGC 80%;

OSMAR CELSO BAY, cadastro 14397, Técnico em Saneamento, lotado na Diretoria Técnica, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Validação Hidráulica, símbolo FGC 80%;

PAMELA MARIA GASTALDI, cadastro 2047-8, Agente Administrativo, lotada na Presidência, da Função Gratificada de Confiança de Assessor de Comunicação, símbolo FGC 50%;

SANDRA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA, cadastro 1321-8, Operador de Computador, lotada na Presidência, da Função Gratificada de Confiança de Auxiliar de Controle Interno, símbolo FGC 70%;

SERGIO PEREIRA RODRIGUES, cadastro 2023-0, Economista, lotado na Diretoria Financeira, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Tesouraria, símbolo FGC 80%;

TIAGO FELIPE DA SILVA, cadastro 2120-2, Agente de Administrativo, lotado na Diretoria Administrativa, da Função Gratificada de Confiança de Chefe de Capacitação Funcional, símbolo FGC 90%;

VANDERLEI BINI, cadastro 1451-6, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Diretoria Administrativa, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Serviços Gerais, símbolo FGC 80%;

VANESSA GAULKE, cadastro 2012-5, Agente de Logística, lotada na Diretoria de Operações, da Função Gratificada de Confiança de Assistente de Balança, símbolo FGC 30%;

VILSON CORREA, cadastro 1269-6, Operador de Maquinas, lotado na Diretoria de Operações, da Função Gratificada de Confiança de Chefe de Manutenção, símbolo FGC 90%;

VIVIANE CAVALLI, cadastro 1111-8, Técnico em Laboratório de Análise de Água e Esgoto, da Função Gratificada de Confiança de Chefe de Laboratório, símbolo FGC 90%.

Samae, 13 de junho de 2019
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7399/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2061146

PORTARIA N° 7399/19
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO O SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

E X O N E R A R

Com base no artigo 46, inciso I, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007:

LEONARDO DAVI DE SOUZA, cadastro 2116-4, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Técnico, no dia 13 de junho de 2019.

Samae, 13 de junho de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7400/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2061148

PORTARIA N° 7400/19
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO O SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

E X O N E R A R

Com base no artigo 46, inciso I, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007:

LUIZE FERNANDA BUERGER, cadastro 2073-7, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Técnico, no dia 13 de junho de 2019.

Samae, 13 de junho de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7401/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2061151

PORTARIA N° 7401/19
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO O SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

E X O N E R A R

Com base no artigo 46, inciso I, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007:

ROBSON DUMES, cadastro 2125-3, do cargo de provimento em comissão de Diretora Administrativo, no dia 13 de junho de 2019.

Samae, 13 de junho de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7402/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2061155

PORTARIA N° 7402/19
NOMEIA PARA EXERCICIO DE CARGO EM COMISSÃO

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

NOMEAR

Com base no artigo 9, inciso II, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o artigo 20, inciso II, Lei Complementar nº 509, de 17 de março de 2005:

LUIZE FERNANDA BUERGER, no cargo de provimento em comissão de Gerente Jurídico-Administrativo, no dia 14 de junho de 2019.

Samae, 14 de junho de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7403/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2061158

PORTARIA N° 7403/19
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO O SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

E X O N E R A R

Com base no artigo 46, inciso I, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007:

AMANDA SCHEFFLER SAMPAIO DEMARCHI, cadastro 2068-0, do cargo de provimento em comissão de Diretora Financeira, no dia 14 de junho de 2019.

Samae, 14 de junho de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7404/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2061161

PORTARIA N° 7404/19
NOMEIA PARA EXERCICIO DE CARGO EM COMISSÃO

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

NOMEAR

Com base no artigo 9, inciso II, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o artigo 20, inciso II, Lei Complementar nº 509, de 17 de março de 2005:

ROBSON DUMES, no cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo-Financeiro, no dia 14 de junho de 2019.

Samae, 14 de junho de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2212/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2061166

PREGÃO PRESENCIAL 06-2212/2019
Objeto: Registro de preços para confecção de adesivos, placas, faixas, banners, etiquetas e afins, conforme especificações constantes no edital, pelo período de 01 (um) ano – SAMAE.
HOMOLOGAÇÃO
De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pelo Pregoeiro, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Empresa:
MÍDIA SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ: 95.791.133/0001-30
Valor total R$ 194.325,00
WEBERGRAFIC COMERCIO DE MATERIAIS GRAFICOS EIRELI - ME
CNPJ: 11.505.113/0001-65
Valor total R$ 282.685,00
BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.
Data da homologação: 18/06/2019.
Blumenau (SC), 19/06/2019.
André Espezim
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019

Publicação Nº 2061180

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº063/2019
Objeto:Aquisição de microcomputadores, monitores, impressoras e outros, conforme especificações constantes neste edital – SETERB.Entrega e protocolo dos envelopes: dia04 de julho de 2019, até às 09h00min. Início da sessão: dia 04 de julho de 2019, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: flavioaraujo@blumenau.sc.gov.bre/ou no site oficial do município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoesBase Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau,18/06/2019 –Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019

Publicação Nº 2061193

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº065/2019
Objeto:Aquisição de 01 (um) veículo – ASU (Auto Socorro de Urgência) para uso do 3º B.B.M, conforme especificações constantes neste edital – Convenio 006/2013 – SEDECI.Entrega e protocolo dos envelopes: dia03 de julho de 2019, até às 09h00min. Início da sessão: dia 03 de julho de 2019, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: flavioaraujo@blumenau.sc.gov.bre/ou no site oficial do município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoesBase Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau,18/06/2019 –Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289-1805 - SAMAE

Publicação Nº 2061205

Processo Administrativo n.º 289-1805
Ata de Registro de Preços 2202/2018 – Pregão Presencial 234/2017

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, com sede na Rua Bahia, 1530, informa a irregularidade acometida na Ata de registro de Preços 2202/2018, oriunda do Processo de Pregão Presencial 2234/2017. Assim, decide aplicar à empresa PORTINARI DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. EPP, com fulcro no Art. 7° da Lei n° 10.520/2002 e por força da clausula VIII, item 1, inciso III da Ata RP 2202/18, aseguinte penalidade: a)Impedimento de licitar e contratar com a Município por 1 (hum) ano, por atraso na entrega do material. Tudo conforme Parecer Jurídico n° 13/2019/LC. Cabe recurso administrativo, dirigido ao Diretor Presidente da Autarquia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação,
Blumenau: 18/06/2019
Robson Dümes
Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 7218/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2061235

PORTARIA Nº 7218/2019
CONCEDE O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

nos termos dos artigos 9.º, parágrafo único, e 10, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve,

Art.1.º Conceder o benefício de auxílio doença, aos servidores públicos municipais relacionados no quadro abaixo:

CADASTRO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
228662	ALEXANDRA FRANZ	25/05/2019	10/06/2019
008298	ANA LUCIA DE CARVALHO ROSA PASCOLI	15/05/2019	29/05/2019
230488	ANA MARIA DE SOUZA	13/05/2019	26/05/2019
174424	CARLA LONGINA CASAS DA SILVA	13/05/2019	20/05/2019
225096	CARLA PATRICIA TRAPP ROHWEDER	30/05/2019	14/07/2019
009840	CAROLINA KREBS DE SOUZA	29/05/2019	08/08/2019
231048	CRISTIANE MARQUES BITTENCOURT	14/05/2019	04/06/2019
000597	DANIELE CRISTINE SCHAEFER LINDNER	17/05/2019	27/05/2019
229787	DENISE GARRUCHO RODRIGUES LEITE	15/05/2019	22/07/2019
230437	ELISETE DE ANDRADE	22/05/2019	22/05/2019
200077	ENEZITA TEREZINHA DOS SANTOS	19/05/2019	10/06/2019
003797	ERNESTO JOSE RAUCH	28/05/2019	12/06/2019
231376	GIANNA PREBIANCA	31/05/2019	30/06/2019
188077	GISELE DE CASSIA GALVÃO RUARO	09/05/2019	03/07/2019
230099	GLACI SCHWEIGERT DOTTO	21/05/2019	14/06/2019
179922	HEIDI CRISTINA DIETRICHKEIT	11/05/2019	24/07/2019
004216	IVANA VITORIA DEEKE FUHRMANN	04/06/2019	19/07/2019
009741	JAQUELINE PRUST	13/05/2019	26/06/2019
013633	JOAQUIM DOS SANTOS	27/04/2019	12/05/2019
229429	JOICE MINEIA BRANGER	24/05/2019	10/06/2019
229762	JONATHAN NAGEL	11/05/2019	24/05/2019
231187	JOSEANE DE LIMA	04/06/2019	19/06/2019
170348	JOSEFA SEMPCKOVSKI	21/05/2019	19/06/2019
230287	JULICA RESSNER DITTRICH	24/05/2019	29/05/2019

231191	KATIA DENISE VOLKMANN WAMSER	19/02/2019	13/06/2019
230749	LEILANE HASS CESTARI	24/05/2019	07/07/2019
003520	LENIR BERTO	18/05/2019	03/07/2019
000155	LIGIA ASSINI	29/05/2019	02/06/2019
229401	LUANA CAVILHA	05/06/2019	20/06/2019
202371	LUZIA CAMPESTRINI	30/05/2019	13/07/2019
220566	MARIA GORETY MENEGAZZO	05/06/2019	21/09/2019
170909	MARIA NILZA GOMES	31/05/2019	17/06/2019
228316	MARISA OTSUKA	16/05/2019	02/11/2019
228535	MARLENE DIAS HUSHER	21/05/2019	05/08/2019
170500	MARLI DOMINGOS	26/05/2019	14/06/2019
212326	MARLISE ANTUNES	22/05/2019	07/06/2019
191728	MARLISE CISZ	24/05/2019	11/06/2019
175293	MORCHE RICARDO ALMEIDA	14/05/2019	14/07/2019
231555	NAIRA REGINA CASANI	03/05/2019	01/06/2019
230058	NEUDES GOMES DE SOUZA	11/05/2019	26/06/2019
204129	NEUSA MARIA DE SOUZA	21/05/2019	23/06/2019
205028	NEUSA MORAES ANTUNES	09/05/2019	23/05/2019
203890	NILO VALTER CIRICO	09/05/2019	22/06/2019
212610	ROSANA VIANA	22/05/2019	07/06/2019
225916	ROSEMERI APARECIDA GUBER	13/05/2019	01/06/2019
229941	ROSICLER APARECIDA MARTINS CORREA	21/05/2019	12/06/2019
229589	SANDRA APARECIDA MIYAMOTO FURTADO	11/05/2019	19/05/2019
009733	SERGIO LEMOS	10/05/2019	25/06/2019
220469	SOLEIDE BATISTA GOMES	20/05/2019	02/08/2019
187313	VADIR PEDRO MACHADO	21/05/2019	23/06/2019
231143	VERA LUCIA BORGES	15/05/2019	30/06/2019
230035	VERA LUCIA OLIVEIRA SILVA	27/05/2019	10/06/2019
012696	VILSON CORREA	14/05/2019	14/06/2019
200603	YARA CAROLINE SCHEIDEMANTEL	30/05/2019	15/07/2019
000346	ZAIR DE SOUZA	27/05/2019	09/06/2019
209961	ZELI MARIA LORENZINI	23/05/2019	31/05/2019
197750	ZENAIDE DE DOUZA	31/05/2019	15/07/2019
230627	ZORAYONARA APARECIDA SANTOS	24/05/2019	30/11/2019

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2019.

Blumenau, 05 de junho de 2019.

PORTARIA Nº 7219/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2061239

PORTARIA N.º 7219/2019

PRORROGA O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA CONCEDIDO PELAS PORTARIAS N.os 6974/2019 6975/2019 7072/2019 7073/2019 7110/2019 7111/2019 7140/2019 7176/2019 E 7177/2019.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve,

Art.1.º PRORROGAR O BENFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA, concedido através das Portarias N.os 6974/2019, 6975/2019, 7072/2019, 7073/2019, 7110/2019, 7111/2019, 7140/2019, 7176/2019, e 7177/2019, aos servidores públicos municipais relacionados no quadro abaixo:

CADASTRO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
199516	AGENOR FIAMONCINI	18/05/2019	28/06/2019
195677	BERNADETE ZIMMERMANN BARDINI	18/05/2019	16/09/2019
217816	BRUNA SACK	16/05/2019	12/06/2019
220051	CARMEN REGINA KREBS	25/04/2019	17/05/2019
199125	CLARISSA TESTONI	26/05/2019	22/07/2019
230635	DANIEL WEBER DA SILVA	09/05/2019	13/05/2019
230683	DANIELA CRISTINA JUNKES	29/05/2019	19/06/2019
229282	DAYANA RUBIA BARCELOS MORRETE	18/05/2019	16/06/2019
140279	DENISE TERESINHA MULHMANN DA SILVA	03/06/2019	13/07/2019
199206	EDNA DA ROSA CARDOSO RODRIGUES	10/05/2019	21/05/2019
231455	ELIZETE SKAKUM	22/05/2019	20/08/2019
010702	FERNANDA DE AZEVEDO	16/05/2019	14/06/2019
230543	GIANNA PREBIANCA	01/06/2019	27/06/2019
229388	GISELDA DA SILVA LUNARDELLO	13/05/2019	06/08/2019
180963	INGRID BECKHAUSER	19/05/2019	22/05/2019
228999	ISABEL ELIZANDRA FELISMINO	22/05/2019	22/05/2019
215830	JANAINA JULIANA FERREIRA DOS SANTOS	11/05/2019	16/07/2019
221287	JANETE DA SILVA JACOB	28/05/2019	27/07/2019
229800	JOCIELI VARGAS DE FREITAS RIDIERI	04/05/2019	31/05/2019
230802	JULIANA DE MELLO	25/05/2019	29/08/2019
229524	KATIUSCIA JOSEA GUSAWA	26/05/2019	22/06/2019
164747	LEANDRA PELLEGRIN	26/05/2019	02/08/2019
003984	LORENA DE FATIMA PRIM	20/05/2019	06/07/2019
229165	LUCAS SOTORIVA	22/05/2019	20/07/2019
230337	LUCIANA MACKES WEBER	18/05/2019	14/08/2019
230914	LUZIA ELIZENA BIZATO	21/05/2019	21/06/2019
171158	MARCIA JUNCHES SEEMANN	29/05/2019	28/06/2019
228991	MARCIA NARDES KELLER	01/06/2019	28/06/2019
230657	MARCILENE RODRIGUES DE ALMEIDA GOETTEN	04/06/2019	30/06/2019
231761	MARCILENE RODRIGUES DE ALMEIDA GOETTEN	04/06/2019	30/06/2019
001519	MARCOS AURELIO SOARES	04/06/2019	17/06/2019
231468	MARIA DE LOURDES DE ANDRADE SANTOS	13/05/2019	08/06/2019
231155	MARLI FATIMA BELINSKI CECILIO	18/05/2019	02/09/2019
214094	MARTA FISCHER	30/05/2019	28/11/2020
173746	NAIR RAIMUNDO	17/05/2019	15/06/2019
201260	NELCI RIBEIRO	18/05/2019	21/05/2019
203467	NELIA MARIA SOARES DA SILVA	22/05/2019	21/06/2019
117196	PATRICIA LONGO	21/05/2019	24/05/2019
230510	PRISCILA RIBEIRO GOMES	02/06/2019	30/08/2019
230772	RAQUEL FREYGANG MENDES KERTSCHER	02/06/2019	29/07/2019
122980	REGIANE CARLA SEVERINO GOMES	07/05/2019	05/08/2019
231188	REGINEIA KOHUT	01/06/2019	22/11/2019
223344	ROSELI JORGE	25/05/2019	22/06/2019
181099	ROSEMERI HEINIG	01/06/2019	22/08/2019

224340	SERGIO LUIZ DOS PASSOS	01/06/2019	30/06/2020
160750	SERGIO LUIZ ROMUALDO	30/05/2019	06/06/2019
119148	SOLANGE ADRIANE SEHNEM FELLER	11/05/2019	16/05/2019
230335	SOLANGE SCHWARTZ	21/05/2019	25/08/2019
206490	SUELI DUARTE OVIDIO	26/05/2019	23/06/2019
212849	SUSANA ELLEN BEIMS ROSKOWSKI	11/05/2019	08/08/2019
207942	TATIANA TESCK	14/05/2019	20/05/2019
203696	TEREZINHA APARECIDA CERONI MARTINS	18/05/2019	14/07/2019
096547	VICENTE AUGUSTO DE SOUZA	15/05/2019	21/05/2019
115940	WILSON ANTONIO ADÃO	23/05/2019	25/08/2019

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 25 de abril de 2019.

Blumenau, 05 de junho de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7220/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2061243

PORTARIA Nº 7220/2019
CONCEDE O BENEFÍCIO DO SALÁRIO MATERNIDADE.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

nos termos dos artigos 14.º, inciso I, e 15, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve,

Art.1.º CONCEDER O BENEFÍCIO DO SALÁRIO MATERNIDADE, às servidoras públicas municipais relacionadas no quadro abaixo:

CADASTRO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
231248	CRISLEINE MORGANA TELLES FAGUNDES DOS REIS	29/05/2019	25/09/2019
218545	EDNA MARTINS	23/05/2019	19/09/2019
011239	FRANCIANE ALINE FROEHLICH	29/05/2019	25/09/2019
229268	LETICIA HENSEL ROPKE	09/05/2019	05/09/2019
230989	SUELEN ISATINA VANINI	15/05/2019	11/09/2019

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 09 de maio de 2019.

Blumenau, 05 de junho de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7226/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2061246

PORTARIA N.º 7226/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ODETE BRANCHER BECKER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso VIII, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 63, da Lei Complementar n.º 1, de 04 de julho de 1990, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

ODETE BRANCHER BECKER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico, lotada no SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 7.346,05 (Sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), a partir de 17 de junho de 2019, conforme Processo n.º 11524/5/2019.

Blumenau, 11 de junho de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7227/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2061249

PORTARIA N.º 7227/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SARA APARECIDA MATCHIL FERNANDES.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de SARA APARECIDA MATCHIL FERNANDES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Educador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00158/18-0, em 20/02/2019, totalizando 1483 (mil, quatrocentos e oitenta e três) dias, correspondente a 4 (quatro) anos, e 23 (vinte e três) dias, conforme Processo n.º 11652/6/2019.

Blumenau, 11 de junho de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7228/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2061251

PORTARIA N.º 7228/2019

RETIFICA A PORTARIA N.º 6502/2018 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SORAYA DAY RUEDIGER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONSIDERANDO a determinação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, constante do Relatório Técnico de Instrução nº DAP 1877/2019, que manda rever o percentual pago a título de adicional por tempo de serviço, resolve

RETIFICAR,

a Portaria n.º 6502/2018, de 27 de abril de 2018, que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição à Soraya Day Ruediger, servidora pública municipal, aposentada no cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, alterando os proventos mensais para R$ 3.454,47 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), a contar de 01 de julho de 2019.

Blumenau, 12 de junho de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7229/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2061254

PORTARIA N.º 7229/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDNA NAZARIO VIEIRA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de

dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de EDNA NAZARIO VIEIRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00058/19-3, em 07/06/2019, totalizando 2609 (dois mil, seiscentos e nove) dias, correspondente a 7 (sete) anos, 1 (um) mês, e 24 (vinte e quatro) dias, conforme Processo n.º 11663/6/2019.

Blumenau, 12 de junho de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7230/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2061256

PORTARIA N.º 7230/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LEONOR REGINA TAUFENBACH.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de LEONOR REGINA TAUFENBACH, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021020.1.00036/19-0, em 30/05/2019, totalizando 1920 (mil, novecentos e vinte) dias, correspondente a 5 (cinco) anos, 3 (três) meses, e 5 (cinco) dias, conforme Processo n.º 11665/6/2019.

Blumenau, 12 de junho de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7231/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2061259

PORTARIA N.º 7231/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CARLA DIORIANE BENVENUTTI TAMANINI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, 109, anexo I, e 114, da Lei Complementar n.° 662, de 28 de novembro de 2007, artigo 1.º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 119, de 31 de maio de 1996, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

CARLA DIORIANE BENVENUTTI TAMANINI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 8.489,89 (Oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos), a partir de 17 de junho de 2019, conforme Processo n.º 11630/6/2019.

Blumenau, 13 de junho de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7232/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2061264

PORTARIA N.º 7232/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAISY MARIA EVARISTO BERNDT FRISCHKNECHT.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I-E, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 2.º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 2, de 11 de julho de 1990, artigo 94, § 1.º, da Lei Complementar n.º 1, de 4 de junho de 1990, artigo 39, inciso IV, da Lei Complementar n.° 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 5.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, artigo 24, da Lei Complementar nº 1047, de 1 de abril de 2016, artigo 5.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

DAISY MARIA EVARISTO BERNDT FRISCHKNECHT, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 19.812,10 (Dezenove mil, oitocentos e doze reais e dez centavos), a partir de 17 de junho de 2019, conforme Processo nº 11612/6/2019.

Blumenau, 13 de junho de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7233/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2061268

PORTARIA N.º 7233/2019

ANULA A PORTARIA N.º 5883/2017 QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA CLARICE DE SOUZA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, e

CONSIDERANDO o Relatório DAP 1183/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que denegou o registro do ato de aposentadoria da servidora Maria Clarice de Souza, por considera-lo ilegal, face à ausência da comprovação do tempo mínimo de 15 (quinze) anos na carreira de Assistente Social, para a obtenção do benefício, com fundamento na regra de transição do Artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, resolve,

ANULAR

a Portaria n.º 5883/2017, de 11 de maio de 2017, que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição à servidora pública municipal MARIA CLARICE DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 10 de julho de 2019.

Blumenau, 14 de junho de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7234/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2061273

PORTARIA N.º 7234/2019
CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA À MARIA DAS GRAÇAS CUSTODIO ROZAR.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA,

de acordo com os artigos 17, §§ 1º, e 4º, e 18, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº. 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado

com o artigo 16, inciso I, do mesmo diploma legal, e artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, à

MARIA DAS GRAÇAS CUSTODIO ROZAR, cônjuge de JOSE MARCOS ROZAR NETO, servidor público municipal aposentado, ocupava o cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Educação, falecido em 01 de junho de 2019, devendo perceber, mensalmente, o valor de R$ 1.272,42 (Mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos), a contar da data do óbito, conforme Processo nº 11584/6/2019.

Blumenau, 14 de junho de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7235/2019 - ISSLBU

Publicação Nº 2061275

PORTARIA N.º 7235/2019

REVERTE A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LISCATIA BELZ DREGER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, e em observância ao disposto no artigo 32, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve

REVERTER,

a aposentadoria por invalidez concedida à LISCATIA BELZ DREGER, através da Portaria Nº 7131/2019, de 11 de abril de 2019, tendo em vista a insubsistência dos motivos determinantes da aposentadoria constatada através de Laudo Pericial, realizado pela junta médica oficial do ISSBLU, em 14 de junho de 2019, devendo retornar ao trabalho em 01 de julho de 2019.

Blumenau, 17 de junho de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7236/2019 - ISSLBU

Publicação Nº 2061283

PORTARIA N.º 7236/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRACI VIVIANI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de IRACI VIVIANI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.00064/19-3, em 07/06/2019, totalizando 4002 (quatro mil, dois) dias, correspondente a 10 (dez) anos, 11 (onze) meses, e 22 (vinte e dois) dias, conforme Processo n.º 11685/6/2019.

Blumenau, 17 de junho de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7237/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2061284

PORTARIA N.º 7237/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CARLA ROSILDA MAIER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de CARLA ROSILDA MAIER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00310/14-3, em 23/09/2014, totalizando 2650 (dois mil, seiscentos e cinquenta) dias, correspondente a 7 (sete) anos, 3 (três) meses, e 5 (cinco) dias, conforme Processo n.º 11613/6/2019.

Blumenau, 18 de junho de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7238/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2061288

PORTARIA N.º 7238/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE LITZ.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de CRISTIANE LITZ, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00015/06-0, em 05/02/2006, totalizando 3370 (três mil, trezentos e setenta) dias, correspondente a 9 (nove) anos, 2 (dois) meses, e 25 (vinte e cinco) dias, conforme Processo n.º 11694/6/2019.

Blumenau, 18 de junho de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7239/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2061292

PORTARIA N.º 7239/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARGARETH CASSILDA DA SILVA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de MARGARETH CASSILDA DA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00026/19-4, em 17/06/2019, totalizando 2247 (dois mil, duzentos e quarenta e sete) dias, correspondente a 6 (seis) anos, 1 (um) mês, e 27 (vinte e sete) dias, conforme Processo n.º 11695/6/2019.

Blumenau, 18 de junho de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7240/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2061296

PORTARIA N.º 7240/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL HERMES AFONSO BADIA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de HERMES AFONSO BADIA, servidor público municipal, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00137/17-4, em 21/02/2018, totalizando 3845 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco) dias, correspondente a 10 (dez) anos, 6 (seis) meses, e 15 (quinze) dias, conforme Processo n.º 11702/6/2019.

Blumenau, 18 de junho de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

CONCORRENCIA Nº 165/2019 - FURB

Publicação Nº 2061299

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Concorrência nº. 165/2019

Objeto: Permissão de uso de bem público municipal no complexo esportivo da FURB, localizado no campus I, destinado à exploração comercial de cantina (restaurante e lanchonete) para servidores, alunos e comunidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 24 de julho de 2019, às 9 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais no. 8.666/93 e Alterações.

Blumenau, 19 de junho de 2019.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

EXTRATO Nº 303/2019 - FURB

Publicação Nº 2061301

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 303/2019

Inexigibilidade de Licitação n°. 228/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF e demais alterações, para PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE PARA MEMBROS EXTERNOS DA BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO ÁREA TEMÁTICA DE LIBRAS CONFORME EDITAL Nº 008/2019. Setor solicitante: CCEAL-CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO, ARTES E LETRAS. Contratada(a): ALEXANDRE BET DA ROSA CARDOSO (CPF Nº 046.284.499-45) Valor R$ 832,23 e MARILYN MAFRA KLAMT (CPF Nº 029.584.099-45) Valor R$ 832,23.
Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25 Inciso II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: Após homologação do concurso, aprovação do gestor e apresentação de NF. Prazo de Entrega: Conforme Cronograma do Concurso.
Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 1.664,46 (um mil e seiscentos sessenta e quatro reais e quarenta e

seis centavos) / 01.29.12.122.0100.2001 (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.36.99.04.02. (Outras Atividades Sem Vinculo).

Blumenau, 18 de junho de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 304/2019 - FURB

Publicação Nº 2061302

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 304/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
Madeiras Blumenau Ltda. EPP

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de materiais para marcenaria da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 147/2019 e Ata (SRP) nº 125/2019, com validade a partir de 24 de junho de 2019.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Lote 02						
Código FURB	Qtde.	Und.	Marca/ Modelo	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
24472	3	m³	Blumenau	Madeira de Canelão de 25 mm seco. Comprimento igual ou superior a 3m e largura de 15 a 30 cm. Madeira de 1ª qualidade, sem defeitos.	2.881,90	8.645,76
6828	8	m³	Blumenau	Madeira de Canelão de 40 mm seco. Comprimento igual ou superior a 3m e largura de 15 a 30 cm. Madeira de 1ª qualidade, sem defeitos.	2.769,27	22.154,16
Lote 03						
Código FURB	Qtde.	Und.	Marca/ Modelo	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
19471	20	m³	Blumenau	Madeira para caixaria (pinus) com espessura de 2,5 cm. Largura de 15 à 25 cm e comprimento igual ou superior a 3 m, sem cascas e rachaduras	500	10.000,00
Lote 19						
Código FURB	Qtde.	Und.	Marca/ Modelo	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
6819	12	peça	Blumenau	Madeira lei 15x15x300cm - cambara plainado de primeira qualidade (peças praticamente isentas de defeitos).	182,96	2.195,52
23595	10	peça	Blumenau	Madeira de lei 8x16cmx600cm - cambara plainado de primeira qualidade (peças praticamente isentas de defeitos).	169,26	1.692,60
17417	6	peça	Blumenau	Maderia de lei 8x20cmx500cm - cambara plainado de primeira qualidade (peças praticamente isentas de defeitos).	181,98	1.091,88
Lote 23						
Código FURB	Qtde.	Und.	Marca/ Modelo	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
22898	10	m³	Blumenau	Madeira de Pinus elliotti (em m³) / caibros secos de 6 x 12 x 300cm e/ou de 7 x 14 x 300cm, sem veneno e sem anti mofo	790,00	7.900,00
Preço Total (em reais, R$)					53.679,92	
Preço Total (em reais, por extenso)					Cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos	

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais/produtos, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA: 18/06/2019

EXTRATO Nº 305/2019 - FURB

Publicação Nº 2061304

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 305/2019
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
Maderpolo Transportes e Comércio Ltda. EPP

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de materiais para marcenaria da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 147/2019 e Ata (SRP) nº 126/2019, com validade a partir de 24 de junho de 2019.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Lote 24						
Código FURB	Qtde.	Und.	Marca/ Modelo	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
16510	120	Tubo	Tekbond	Vedante de silicone acético com fungicida, incolor, para aplicação com pistola - tubo com 280g.	14,21	1,705,20
7574	120	Tubo	Killing	Vedante a base de polímeros MS/ poliuretano PU, na cor cinza, para aplicação com pistola - tubo com 390/400g.	18,95	2.274,00
29580	120	Tubo	Killing	Vedante a base de polímeros MS / poliuretano PU, na cor branca, para aplicação com pistola - tubo com 390/400g.	18,95	2,274,00
33696	60	Bisnaga	Artecola	Adesivo selante para fendas e trincas /selador acrílico à base de água, na cor branca, para aplicação com pistola - tubo com 450g.	13,26	795,60
7480	36	Peça	AKFIX	Espuma expansiva de poliuretano "PU" em spray - lata de 500ml.	23,21	835,56
Preço Total (em reais, R$)				7.884,36		
Preço Total (em reais, por extenso)				Sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais/produtos, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA: 18/06/2019

EXTRATO Nº 306/2019 - FURB

Publicação Nº 2061306

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 306/2019

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
E
COMPENSADOS SCHROEDER EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de materiais para marcenaria da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 147/2019 e Ata (SRP) nº 127/2019, com validade a partir de 24 de junho de 2019.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Lote 1 – Folhas de Portas						
Código FURB	**Qtde.**	**Und.**	**Marca/ Modelo**	**Descrição do Item**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**
6784	80	peça	MB	Folha de porta lisa lâmina de itauba/angelim de 210 x 60 cm com espessura de 3,5 cm. Com acabamento para verniz e isenta de trincas e manchas.	98,39	7.871,20
6783	100	peça	MB	Folha de porta lisa lâmina de itauba/angelim de 210 x 70 cm com espessura de 3,5 cm, conforme necessidade da FURB. Com acabamento para verniz e isenta de trincas e manchas.	96,64	9.664,00
6782	40	peça	MB	Folha de porta lisa lâmina de itauba/angelim de 210 x 80 cm com espessura de 3,5 cm, conforme necessidade da FURB. Com acabamento para verniz e isenta de trincas e manchas	103,04	4.121,60
6938	60	peça	MB	Folha de porta lisa lâmina de itauba/angelim de 210 x 90 cm com espessura de 3,5 cm, conforme necessidade da FURB. Com acabamento para verniz e isenta de trincas e manchas.	113,50	6.810,00
6860	30	peça	MB	Folha de porta lisa lâmina de itaúba/angelim de 210 x 100 cm com espessura de 3,5cm com acabamento para verniz e isenta de trincas e manchas.	134,45	4.033,50
Lote 4 - Tapas Furos e Fitas de Bordas						
Código FURB	**Qtde.**	**Und.**	**Marca/ Modelo**	**Descrição do Item**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**
34750	40	cartela	Proadec	Tapa furo diâmetro 12mm autoadesivo / em PVC na cor branca cartela com 50 unidades.	2,46	98,40
34751	100	cartela	Proadec	Tapa furo diâmetro 12mm autoadesivo / em PVC na cor bege cartela com 50 unidades	3,40	340,00
34161	2000	metro	Proadec	Fita de borda em PVC de 19mm, na cor branca.	0,28	560,00
34162	3200	metro	Proadec	Fita de borda em PVC de 19mm, na cor bege (similar as cores ovo e almendra)	0,49	1.568,00
21055	600	metro	Proadec	Fita de borda em PVC de 40mm, na cor branca.	0,61	366,00
31464	1000	metro	Proadec	Fita de borda em PVC de 40mm, na cor bege (similar as cores ovo e almendra)	0,89	890,00
34168	300	peça	Proadec	Passa cabos (fios) reto, diâmetro 59mm com tampa, para mesa de escritório, cor preta, fabricada em PVC.	0,90	270,00
6718	5	rolo	Norton	Lixa amarela para madeira grão 80, largura 12cm, fabricada com óxido alumínio sobre costado de papel. Rolo com 45 metros	142,24	711,20
34166	5	rolo	Norton	Lixa para madeira grão 60, largura 12cm, fabricada com óxido alumínio sobre costado de papel. Rolo com 45 metros	153,12	765,60
6716	300	peça	Norton	Lixa para madeira em folha de 275 x 225 mm / grão 60	1,69	507,00
6687	300	peça	Norton	Lixa para madeira em folha de 275 x 225 mm / grão 80	1,72	516,00
6689	300	peça	Norton	Lixa para madeira em folha de 275 x 225 mm / grão 120	1,50	450,00
6690	300	peça	Norton	Lixa para madeira em folha de 275 x 225 mm / grão 220	1,45	435,00
Lote 5 – Kit - Portas						
Código FURB	**Qtde.**	**Und.**	**Marca/ Modelo**	**Descrição do Item**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**

6541	100	peça	Metal Inox	Fecho de rolete duplo para porta de armário. Fabricado em aço zincado ou bicromatizado e os roletes em nylon; que proporcione um travamento por pressão exercida do batente fixo sobre os roletes e permita a regulagem de pressão no fechamento da porta. Dimensões aproximadas: Fecho/corpo: 32 x 18 x 15 mm. Batente: 35 x 15 x 9 mm.	1,74	174,00
26895	1072	peça	Metal Inox	Puxador alça/arco para gaveta de 96 mm. Fabricado em alumínio acetinado/fosco, com dois (02) parafusos em aço para fixação. Dimensões: Diâmetro: 9/9,5 mm. Altura: 27 mm. Comprimento total: 115 mm. Modelo para referência: MP01	4,03	4.320,16
26806	400	peça	Bigfer	Corrediça para gaveta de 500 mm - leve. Fabricada em chapa de aço com pintura epóxi na cor branca, com rolamentos em resina de nylon, para um deslizamento suave que facilite a abertura da gaveta, uma furação compatível com várias opções de montagem.	7,61	3.044,00
28479	100	par	Bigfer	Corrediça para gaveta de 400 mm - leve. Fabricada em chapa de aço com pintura epóxi na cor branca, com rolamentos em resina de nylon, para um deslizamento suave que facilite a abertura da gaveta, uma furação compatível com várias opções de montagem.	5,18	518,00
23457	40	par	HD	Corrediça telescópica para gaveta de 500 mm. Guia de extração telescópica com limitador de saída e mecanismo contra escape da gaveta, com rolamentos de esfera fabricados em aço; Corpo fabricado em aço, com comprimento de 500 mm; fixação através de parafuso auto-atarraxante para madeira; resistente à esforço sobre a gaveta e ao números de ciclos de abertura e fechamento da mesma; Suportando carga de até 45 kg/par; Pintura epóxi preta.	15,55	622,00
Lote 8 – Dobradiças						
Código FURB	**Qtde.**	**Und.**	**Marca/ Modelo**	**Descrição do Item**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**
26255	2000	peça	Metal Nox	Dobradiça caneco 35 mm, com braço alto e calço. Estampada em aço niquelado, diâmetro do caneco de 35 mm, com sistema de mola que proporciona um fechamento suave e silencioso, ângulo de abertura de 110 graus, regulagem tridimensional independente e os parafusos para esta regulagem devem possuir fenda dupla.	1,82	3.640,00
6519	500	peça	Metal Nox	Dobradiça leve com pino de 89 X 57 mm (3 ½" X 2 ¼"). Fabricada em aço cromado ou zincado, com 1,5 mm de espessura, com capacidade para seis (06) parafusos; articuladas. Tipo americana.	1,59	795,00
21606	100	peça	Metal Nox	Dobradiça leve de lapela de 51 x 38 mm – (2" x 1 ½"). Fabricada em aço zincado, com 1,2 mm de espessura, com capacidade para quatro (04) parafusos; articulada por meio de pino central.	0,67	67,00
Lote 9 - Pregos						
Código FURB	**Qtde.**	**Und.**	**Marca/ Modelo**	**Descrição do Item**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**
6162	160	kg	New Fix	Prego comum 19 x 36 (JP x LPP) com cabeça, acabamento polido – Fabricado com arames de aço de baixo teor de carbono, de acordo com a Norma ABNT NBR 5589; Composto por cabeça, corpo e ponta, em conformidade com a Norma ABNT NBR 6627.	8,22	1.315,20
6118	200	kg	New Fix	Prego comum 17 x 27 (JP x LPP) com cabeça, acabamento polido – Fabricado com arames de aço de baixo teor de carbono, de acordo com a Norma ABNT NBR 5589; Composto por cabeça, corpo e ponta, em conformidade com a Norma ABNT NBR 6627.	8,10	1.620,00
6110	80	kg	New Fix	Prego comum 16 x 24 (JP x LPP) com cabeça, acabamento polido – Fabricado com arames de aço de baixo teor de carbono, de acordo com a Norma ABNT NBR 5589;	9,82	785,60

				Composto por cabeça, corpo e ponta, em conformidade com a Norma ABNT NBR 6627.		
6279	140	kg	New Fix	Prego comum 13 x 15 (JP x LPP) com cabeça, acabamento polido – Fabricado com arames de aço de baixo teor de carbono, de acordo com a Norma ABNT NBR 5589; Composto por cabeça, corpo e ponta, em conformidade com a Norma ABNT NBR 6627.	11,62	1.626,80
6116	20	kg	New Fix	Prego comum 11 x 12 ou 12 x 12 (JP x LPP) com cabeça, acabamento polido – Fabricado com arames de aço de baixo teor de carbono, de acordo com a Norma ABNT NBR 5589; Composto por cabeça, corpo e ponta, em conformidade com a Norma ABNT NBR 6627.	11,14	222,80
28444	40	kg	New Fix	Prego comum 13 x 15 (JP x LPP) sem cabeça , acabamento polido, aplicação em marcenaria – Fabricado com arames de aço de baixo teor de carbono, de acordo com a Norma ABNT NBR 5589.	17,22	688,80
6113	20	kg	New Fix	Prego comum 11 x 15 (JP x LPP) sem cabeça, acabamento polido, aplicação em marcenaria – Fabricado com arames de aço de baixo teor de carbono, de acordo com a Norma ABNT NBR 5589.	18,67	373,40
6114	20	kg	New Fix	Prego comum 7 x 9 (JP x LPP) sem cabeça, acabamento polido, aplicação em marcenaria – Fabricado com arames de aço de baixo teor de carbono, de acordo com a norma ABNT NBR 5589.	33,38	667,60
Lote 11 - Parafusos						
Código FURB	**Qtde.**	**Und.**	**Marca/ Modelo**	**Descrição do Item**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**
27618	100	cento	New Fix	Parafuso para madeira de 4,0 x 50 mm. Cabeça chata com fenda philipis, rosca auto cortante, em aço baixo carbono, cementado e acabamento bicromatizado	4,61	461,00
34165	100	cento	New Fix	Parafuso para madeira de 3,5 x 12 mm. Cabeça chata com fenda philipis, rosca auto cortante, em aço baixo carbono, cementado e acabamento bicromatizado	1,23	123,00
27614	100	cento	New Fix	Parafuso para madeira de 3,5 x 20 mm. Cabeça chata com fenda philipis, rosca auto cortante, em aço baixo carbono, cementado e acabamento bicromatizado	2,04	204,00
27615	150	cento	New Fix	Parafuso para madeira de 3,5 x 30 mm. Cabeça chata com fenda philipis, rosca auto cortante, em aço baixo carbono, cementado e acabamento bicromatizado	2,28	342,00
27616	100	cento	New Fix	Parafuso para madeira de 3,5 x 40 mm. Cabeça chata com fenda philipis, rosca auto cortante, em aço baixo carbono, cementado e acabamento bicromatizado	2,91	291,00
27617	100	cento	New Fix	Parafuso para madeira de 4,0 x 45 mm. Cabeça chata com fenda philipis, rosca auto cortante, em aço baixo carbono, cementado e acabamento bicromatizado	4,18	418,00
Lote 12 - Painéis de MDF e Chapas Fórmicas						
Código FURB	**Qtde.**	**Und.**	**Marca/ Modelo**	**Descrição do Item**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**
39604	30	peça	Eucatex	Chapa de Eucatex/eucadur de 2,5mm na cor natural (marrom) – 185 x 275 cm. Fabricada em chapa dura de fibras de eucalipto, prensada à quente pelo processo úmido, com alta densidade, face superior lisa e face inferior corrugada. Tolerância para espessura: 2,3 a 2,8 mm	39,17	1.175,10
32278	186	peça	Berneck	Painel de fibra de média densidade (chapa MDF - BP) de 15 mm, texturizada, revestida com laminado, dupla face, cor bege (similar as cores ovo e almendra) – 185 x 275 cm. Fabricada a partir de aglutinação de fibras de madeira com resinas sintéticas e ação conjunta de temperatura e pressão. Características técnicas: Densidade: maior ou igual a 450 kg/m³. Inchamento em 24 horas: 12% máximo. Umidade: menor que 20%. Formaldeído livre: 30mg/100g máximo. Tolerância espessura: + ou – 0,2 mm. Tolerância comprimento e largura: 2 mm/m, até o máximo de 5 mm. O material deverá estar em conformidade com a norma: ABNT	161,96	30.124,56

				NBR 15316-2.		
32277	100	peça	Berneck	Painel de fibra de média densidade (chapa MDF - BP) de 15 mm, texturizada, revestida com laminado, dupla face, cor branca, – 185 x 275 cm. Fabricada a partir de aglutinação de fibras de madeira com resinas sintéticas e ação conjunta de temperatura e pressão. Características técnicas: Densidade: maior ou iagual a 450 kg/m³. Inchamento em 24 horas: 12% máximo. Umidade: menor que 20%. Formaldeído livre: 30mg/100g máximo. Tolerância espessura: + ou – 0,2 mm. Tolerância comprimento e largura: 2 mm/m, até o máximo de 5 mm. O material deverá estar em conformidade com a norma: ABNT NBR 15316-2	131,72	13.172,00
31780	50	peça	Berneck	Painel de fibra de média densidade (chapa MDF - BP) de 6 mm, texturizada, revestida com laminado, dupla face, cor bege (similar as cores ovo e almendra) – 185 x 275 cm. Fabricada a partir de aglutinação de fibras de madeira com resinas sintéticas e ação conjunta de temperatura e pressão. Características técnicas: Densidade: maior ou igual a 450 kg/m³. Inchamento em 24 horas: 12% máximo. Umidade: menor que 20%. Formaldeído livre: 30mg/100g máximo. Tolerância espessura: + ou – 0,2 mm. Tolerância comprimento e largura: 2 mm/m, até o máximo de 5 mm. O material deverá estar em conformidade com a norma: ABNT NBR 15316-2.	118,73	5.936,50
34159	50	peça	Berneck	Painel de fibra de média densidade (chapa MDF - BP) de 6 mm, texturizada, revestida com laminado, dupla face, cor branca, 185 x 275 cm. Fabricada a partir de aglutinação de fibras de madeira com resinas sintéticas e ação conjunta de temperatura e pressão. Características técnicas: Densidade: maior ou igual a 450 kg/m³. Inchamento em 24 horas: 12% máximo. Umidade: menor que 20%. Formaldeído livre: 30mg/100g máximo. Tolerância espessura: + ou – 0,2 mm. Tolerância comprimento e largura: 2 mm/m, até o máximo de 5 mm. O material deverá estar em conformidade com a norma: ABNT NBR 15316-2.	104,65	5.232,50
20849	80	peça	Berneck	Painel de A6:E10MDF) de 12mm, crú (sem revestimento) de 185 x 275 cm. Fabricada a partir de aglutinação de fibras de madeira com resinas sintéticas e ação conjunta de temperatura e pressão. Características técnicas: Densidade: maior ou igual a 450 kg/m³. Inchamento em 24 horas: 30% máximo. Umidade: menor que 20%. Formaldeído livre: 30mg/100g máximo. Tolerância espessura: + ou – 0,2 mm. Tolerância comprimento e largura: 2 mm/m, até o máximo de 5 mm. O material deverá estar em conformidade com a norma: ABNT NBR 15316-2.	91,97	7.357,60

Lote 13 – Chapas Fórmicas Lousaline

Código FURB	Qtde.	Und.	Marca/ Modelo	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
17514	30	peça	Karikal	Chapa de fórmica *lousaline* quadriculada de 1,0 mm na cor verde escolar – 125 x 308 cm. Fabricada com uma superfície homogênea, uniforme e ligeiramente abrasiva que fixa o giz com definição.	236,75	7.102,50
28482	80	peça	Karikal	Chapa de fórmica lousa brilhante quadriculada de 1,0 mm na cor branca – 125 x 308 cm. Quadro escolar. Fabricada com uma superfície homogênea, uniforme e lisa para utilização de marcador.	221,22	17.697,60

Lote 14 – Chapas Fórmicas

Código FURB	Qtde.	Und.	Marca/ Modelo	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
31900	15	peça	Karikal	Chapa tipo fórmica texturizada na cor branca, espessura de 0,8mm, tamanho 125x308 cm.	76,21	1.143,15
31899	15	peça	Karikal	Chapa tipo fórmica texturizada na cor bege (similar às cores ovo e almendra), espessura	97,12	1.456,80

				de 0,8mm, tamanho 125x308 cm.		
Lote 15 – Chapa de Eucatex – Cor Branco						
Código FURB	**Qtde.**	**Und.**	**Marca/ Modelo**	**Descrição do Item**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**
31897	71	peça	Eucatex	Chapa de eucatex na cor branco, com uma face, espessura de 2,5mm, tamanho 185x275 cm.	38,00	2.698,00
Lote 16 – Chapas de Compensados						
Código FURB	**Qtde.**	**Und.**	**Marca/ Modelo**	**Descrição do Item**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**
31898	50	peça	Schroeder	Chapa de compensado naval com colagem fenólica à prova d´àgua , espessura 20mm, tamanho mínimo de 160 x 220 cm.	162,87	8.143,50
6885	150	peça	Schroeder	Chapa de madeira compensada resinada de 12 mm, com 1,10 x 2,20 m, a base de cola fenólica. Chapa de madeira compensada multilaminada, com colagem fenólica 100% à prova d'água, lâminas de no mínimo 1,5 mm de espessura, superfície acabadas com resina fenólica, em ambas as faces, e topos selados com resina impermeabilizante. Mínimo cinco (05) camadas de lâminas.	58,38	8.757,00
Lote 17 – Madeiras OSB						
Código FURB	**Qtde.**	**Und.**	**Marca/ Modelo**	**Descrição do Item**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**
28414	150	peça	LAP	Painel de madeira OSB espessura 10 mm, tamanho 1,22 x 2,44 m.	57,00	8.550,00
Lote 21 – Chapa Plastificada						
Código FURB	**Qtde.**	**Und.**	**Marca/ Modelo**	**Descrição do Item**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**
6805	40	peças	Nacio	**Chapa de compensado plastificada e reutilizável** Com as seguintes especificações: Dimensões da chapa: 2,20m x 1,10m Espessura:12mm Com 7 camada de chapas Acabamento: plastificada na cor preta.	57,90	2.316,00
Lote 22 – Kit Porta						
Código FURB	**Qtde.**	**Und.**	**Marca/ Modelo**	**Descrição do Item**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**
21721	200	Kit	Bigfer	Kit de rodízios para porta de correr para moveis em madeira deslizante para 02 portas, sem perfil. Peso da porta máximo: 40 kg. Rodizio com rolamento blindado em aço Furação diâmetro 35mm Apresentar total compatibilidade com o modelo SL54 2 da Hettich	11,92	2.384,00
39615	100	peça	Metal Nox	Perfil (guia) em alumínio de 3000mm para instalação de rodízios em porta de correr. Dimensões de encaixe 5,5 x 7,5 mm (AxL) Apresentar total compatibilidade com o kit modelo SL54 da Hettich.	9,15	915,00
Lote 26 - Diversos						
Código FURB	**Qtde.**	**Und.**	**Marca/ Modelo**	**Descrição do Item**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**
37837	20	Peça	Scarrett	Lâmina para serra fita soldada bimetálica, dimensões 27 x 0,90 x 2.900 mm com 5 a 8 dentes por polegada.	147,50	2.950,00
32140	100	Cento	Ciser	Parafuso para madeira bicromatizado, cabeça chata com fenda Philips, cementado, auto-cortante, tamanho 3,5mm x 35mm.	3,06	306,00
23388	40	Peça	Roesler	Lixa pano para madeira / grão 80 / para uso em lixadeira de cinta / tamanho 2170mm x 150mm.	31,84	1.273,60
7623	4	Peça	Vonder	Carrinho de mão com pneu e câmara	149,91	599,64
Preço Total (em reais, R$)					191.587,91	
Preço Total (em reais, por extenso)					Cento e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos	

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais/produtos, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.
DATA: 18/06/2019

EXTRATO Nº 307/2019 - FURB

Publicação Nº 2061308

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 307/2019

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
E
FERMOB COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de materiais para marcenaria da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 147/2019 e Ata (SRP) nº 128/2019, com validade a partir de 24 de junho de 2019.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Lote 6 – Fechaduras para Armários, Gavetas e Cadeados						
Código FURB	**Qtde.**	**Und.**	**Marca/ Modelo**	**Descrição do Item**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**
20529	100	peça	Soprano	Fechadura de embutir para gaveta – 22 mm. Travamento de uma (01) gaveta; fabricada em aço com acabamento niquelado; com no mínimo de 02 (duas) chaves em latão; rotação 180 ou 360 graus e 02 (duas) extrações de chave, com segredos diferentes, lingueta com acionamento vertical com furo na ponta que possibilite adaptação de barra de travamento, contendo nas laterais dois (02) furos para fixação da mesma. Dimensões: Comprimento do cilindro: 22 mm. Diâmetro do cilindro: 17 mm. Largura da lingueta: 16 a 18 mm. Modelo para referência: ART 861/22-CR/KD	4,22	422,00
20530	450	peça	Soprano	Fechadura de embutir para gaveta – 31 mm. Travamento de uma (01) gaveta; fabricada em aço com acabamento niquelado; com no mínimo de duas (02) chaves em latão; rotação 180 ou 360 graus e duas (02) extrações de chave, com segredos diferentes, lingueta com acionamento vertical com furo na ponta que possibilite adaptação de barra de travamento, contendo nas laterais dois (02) furos para fixação da mesma. Dimensões: Comprimento do cilindro: 31 mm. Diâmetro do cilindro: 17 mm. Largura da lingueta: 16 a 18 mm. Modelo para referência: ART 861/31-CR/KD	4,71	2.119,50
6480	150	peça	Soprano	Fechadura para armário de madeira com porta de correr. Fabricada em aço com acabamento niquelado, com no mínimo de duas (02) chaves em latão, rotação 45 graus e (01) extração de chave, com segredos diferentes, contendo nas abas laterais dois (02) furos para fixação da mesma. Dimensões: Comprimento do cilindro: 25 mm. Diâmetro do cilindro: 22 mm. Comprimento do pino: 8 mm. Modelo para referência: ART 421/25-CR.	9,29	1.393,50
6484	100	peça	Soprano	Cadeado de 20 mm, tipo residencial. Corpo em latão maciço com disco de segurança, com contra pinos formato carretel anti-gazua, furo para descarga da água e com duas (02) chaves em latão.	7,71	

				Haste/gancho em aço baixo carbono cementado com acabamento. Dimensões do corpo: Largura: 20 a 22 mm. Altura: 22 a 23 mm. Espessura: 10,5 a 12 mm. Dimensões da haste: Diâmetro: 3,5 a 4,0 mm. Altura útil: 14 a 15 mm. Largura útil: 11 a 12 mm.O material deverá estar em conformidade com a norma: - ABNT NBR 15271. Modelos para referência: CR20 / E20.		771,00
28481	200	peça	Soprano	Cadeado de 25 mm, tipo residencial. Corpo em latão maciço com disco de segurança, com dupla de trava, contra pinos formato carretel anti-gazua, furo para descarga da água e com duas (02) chaves em latão. Haste/gancho em aço baixo carbono cementado com acabamento. Dimensões do corpo: Largura: 25 a 27mm. Altura: 26 a 27,5 mm. Espessura: 12 a 13 mm.Dimensões da haste: Diâmetro: 4,5 a 5,0 mm. Altura útil: 17 a 20 mm. Largura útil: 13,3 a 14 mm. O material deverá estar em conformidade com a norma: - ABNT NBR 15271. Modelos para referência: CR25 / E25.	10,06	2.012,00
6486	100	peça	Soprano	Cadeado de 30 mm, tipo residencial. Corpo em latão maciço com disco de segurança, com dupla de trava, contra pinos formato carretel anti-gazua, furo para descarga da água e com duas (02) chaves em latão. Haste/gancho em aço baixo carbono cementado com acabamento cromado. Dimensões do corpo: Largura: 30 a 31 mm. Altura: 29,5 a 30 mm. Espessura: 12,4 a 13,5 mm. Dimensões da haste: Diâmetro: 5,6 a 6,4 mm. Altura útil: 20 a 22,5 mm. Largura útil: 16 a 17 mm. O material deverá estar em conformidade com a norma: - ABNT NBR 15271. Modelos para referência: CR30 / E30.	12,86	1.286,00
6485	50	peça	Soprano	Cadeado de 40 mm, tipo residencial. Corpo em latão maciço com disco de segurança, com dupla de trava, contra pinos formato carretel anti-gazua, furo para descarga da água e com duas (02) chaves em latão. Haste/gancho em aço baixo carbono cementado com acabamento. Dimensões do corpo: Largura: 40 a 41 mm. Altura: 33 a 34 mm. Espessura: 13 a 15 mm. Dimensões da haste: Diâmetro: 6,4 a 7,0 mm. Altura útil: 22 a 25,2 mm. Largura útil: 23 a 23,5 mm. O material deverá estar em conformidade com a norma: - ABNT NBR 15271. Modelos para referência: CR40 / E40	18,98	949,00
6509	25	peça	FGVTN	Fechadura para vitrine cromado. Fecho Simples para Vitrine de Correr 140mm	9,79	244,75
Lote 7 – Fechaduras para Portas						
Código FURB	**Qtde.**	**Und.**	**Marca/ Modelo**	**Descrição do Item**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**

6529	30	peça	Arouca	Fechadura trava de segurança – tetra chave. Composta por maquina (caixa) em aço zincado, cilindro interno em latão, com duas (02) chaves em latão cromado, um par de rosetas em aço inoxidável para acabamento, testa e contra testa em aço inoxidável e parafusos para fixação. Dimensões: Maquina/caixa: 55 X 62 X 14 mm. Testa: 100 X 22 mm. Contra testa 100 X 20 mm. Distancia da broca: 40 mm. Modelo para referência: ART 140 R97/CR.	39,35	1.180,50
29442	150	peça	Soprano	Fechadura tubular para divisória / trinco 90mm / maçaneta tipo tulipa com botão de girar para travamento / em plástico ABS / cor preta, com fechamento através de chave (mínimo duas) e travamento no centro da maçaneta; Rotor fabricado em latão da mesma cor do acabamento escolhido. Ligação entre as duas maçanetas deverá ser por dois (02) pinos, **não a de tambor**. REFERENCIA: LOCKWELL, modelo SUPER 41410N.	33,94	5.091,00
6476	100	peça	Arouca	Fechadura de embutir para porta de banheiro, nível de tráfego médio/moderado. Maquina (caixa) em aço zincado, chapa testa e contra chapa em aço zincado ou cromado, trinco reversível e lingüeta em zamac com mola reforçada, maçaneta tipo alavanca em zamac cromado, um par de espelho em aço inoxidável, uma (01) chave de emergência em zamac e parafusos necessários p/ fixação. Dimensões da fechadura: Chapa testa: 180 X 20 mm. Maquina: < 128 X < 65 X < 15 mm. Distancia da broca: 40 mm. Medida do eixo: 53,5mm, tolerância de + ou – 1 mm. Garantia de cinco (05) anos da fabrica. O material deverá estar em conformidade com as normas: - ABNT NBR 14913. - ABNT NBR 12927. Compatibilidade com AROUCA 6050/40	27,35	2.735,00
6478	200	peça	Arouca	Fechadura de embutir para porta externa com cilindro, nível de tráfego médio/moderado. Cilindro oval em latão ou zamac cromado, monobloco passante com 5 pinos de segredo em latão, contrapinos tipo carretel e molas em aço inoxidável e duas (02) chaves em latão niquelado com segredos gerados por computador. Maquina (caixa) em aço zincado, chapa testa e contra chapa em aço zincado ou cromado, trinco reversível e lingüeta em zamac, com mola reforçada; maçaneta tipo alavanca em zamac cromado, um par de espelho em aço inoxidável e parafusos necessários para fixação, recolhimento do trinco também por rotação da chave. Dimensões da fechadura: Chapa testa: 180 X 20 mm. Maquina/caixa: < 128 X < 65 X < 15 mm. Distancia da broca: 40 mm. Medida do eixo: 53,5mm, tolerância de + ou – 1 mm. Cilindro	34,83	6.966,00

				oval: 52 X 28 X 13 mm. Garantia de cinco (05) anos da fábrica. O material deverá estar em conformidade com as normas: - ABNT NBR 14913. - ABNT NBR 12927. - ABNT NBR 12928. Compatibilidade com AROUCA 6010/40		
6532	100	peça	Arouca	Fechadura estreita externa serralheiro (porta de alúminio), distância de broca 20mm. Apresentar total compatibilidade com STAM 601-602/03.	41,18	4.118,00
6542	200	peça	Arouca	Maçaneta tipo alavanca reta reforçada para fechadura de porta em zamac cromado / compatível com fechadura Arouca.	18,14	3.628,00
21203	100	peça	Arouca	Cilindro monobloco cromado para fechadura externa, fabricado em latão e zamac cromado, com cinco (05) pinos de segredo em latão, contrapinos tipo carretel e molas em aço inoxidável e duas (02) chaves em latão niquelado com segredos gerados por computador. Dimensões: 52 X 28 X 13 mm. Apresentar total compatibilidade com fechaduras AROUCA. (modelo 2010 Zamak)	12,80	1.280,00
Lote 18 – Colas						
Código FURB	**Qtde.**	**Und.**	**Marca/ Modelo**	**Descrição do Item**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**
33978	5	saco	Artecola	Cola branca granulada / para coladeira de fita de borda / saco com 5kg.	76,00	380,00
Preço Total (em reais, R$)				34.576,25		
Preço Total (em reais, por extenso)				Trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais/produtos, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 18/06/2019

EXTRATO Nº 308/2019 - FURB

Publicação Nº 2061310

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 308/2019

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
E
MARLIZE MARCONDES CANDATTEN ME

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de materiais para marcenaria da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 147/2019 e Ata (SRP) nº 129/2019, com validade a partir de 24 de junho de 2019.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Lote 20						
Código FURB	**Qtde.**	**Und.**	**Marca/ Modelo**	**Descrição do Item**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**
23751	18	peça	Met. Pit.	Barra de apoio para clinicas e banheiros. Comprimento nominal 80cm mínimo e diâmetro 32mm, em conformidade com a Norma ABNT NBR 5090. Construída em aço inoxidável Norma AISI 304 Com canoplas e kit para fixação em materiais não corrosivos. Capacidade: suporte de peso até 150kg. Garantia mínima de 12 meses. Ref. 290509 da Blukit.	167,00	3.006,00
Preço Total (em reais, R$)				3.006,00		
Preço Total (em reais, por extenso)				Três mil e seis reais		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais/produtos, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.
DATA: 18/06/2019

EXTRATO Nº 309/2019 - FURB

Publicação Nº 2061313

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 309/2019

Inexigibilidade de Licitação n°. 229/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF e demais alterações, para PAGAMENTO DE AVALIADORES DESIGNADOS PELO INMETRO, RELATIVO AO SERVIÇO DE AVALIAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA ACREDITAÇÃO E EXTENSÃO DE ESCOPO PERANTE CGCRE DOS ENSAIOS REALIZADOS PELO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE COMBUSTÍVEIS - LAC. Setor solicitante: LABORATÓRIO DE ANALISES DE COMBUSTIVEIS-LAC. Contratado(s): BRUNO LIMA DOS SANTOS (CNPJ Nº 29.551.4723/0001-81) Valor R$ 3.760,70 e LUANA CASTILHO NEVES (CNPJ Nº 28.258.898/0001-11) Valor R$ 4.178,55. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25 Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Forma

de Pagamento: Em até 15 (quinze) dias após o encerramento da atividade e apresentação da NFPrazo de Entrega: Agendamento a ser negociado. Local de Entrega: CAMPUS II - Complexo Tecnológico - Rua São Paulo, 3250 - Itoupava Seca - Blumenau-SC CEP 89030-000. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 7.939,25 (sete mil novecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos) / 01.27.12.364.0100.2001 (Manutenção das Atividades Técnicas, Operacionais e Administrativa))/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.39.05 (Serviços Técnicos Profissionais).

Blumenau, 18 de junho de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

PORTARIA Nº 001/2019 - FURB

Publicação Nº 2061318

PORTARIA Nº 0001/2019, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.
Concede licença prêmio à Servidora Catarina de Fátima Gewehr.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o art. 38 da Lei Complementar Municipal nº 746/2010, de 19 de março de 2010, CONCEDE LICENÇA PREMIO – 180 (cento e oitenta) dias –, no período de 1º de fevereiro a 30 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo de 02/05/2007 a 27/05/2017, à Servidora

CATARINA DE FÁTIMA GEWEHR

cadastro funcional nº 3715, ocupante do cargo de Professor Universitário, com lotação no Departamento de Psicologia.

Blumenau, 14 de janeiro de 2019.

JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

PORTARIA Nº 002/2019 - FURB

Publicação Nº 2061320

PORTARIA N° 0002/2019, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Determina o arquivamento do Processo Administrativo de Sindicância nº 002/2014, que tramitou perante a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância da FURB.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das atribuições legais, e em consideração a análise jurídica contida no Parecer nº 011/2015/PROGEF, DETERMINA o arquivamento do Processo Administrativo de Sindicância nº 002/2014, instaurado pela Portaria nº 391/2014, de 18 de março de 2014, para apurar supostas irregularidades no contrato firmado em fevereiro de 2010 entre a Fundação Universidade Regional de Blumenau e a empresa Magia Representações e Publicidade Ltda.", que tramitou perante a Comissão de Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, designada pela Portaria nº 417/2013, de 27 de junho de 2013.

Blumenau, 14 de janeiro de 2019.

JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

PORTARIA Nº 003/2019 - FURB

Publicação Nº 2061322

PORTARIA N° 0003/2019, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Determina o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2018, que tramitou perante a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da FURB.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das atribuições legais, DETERMINA o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2018, instaurado pela Portaria nº 910/2017, de 20 de dezembro de 2017, para apurar suposta infração disciplinar, atribuída à servidora N. B. de M., integrante do quadro de servidores técnico-administrativos, lotada no Laboratório de Histopatologia, Campus III da FURB, em consonância com o respectivo Relatório Final, exarado em 23 de maio de 2018.

Blumenau, 14 de janeiro de 2019.

JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

PORTARIA Nº 004/2019 - FURB

Publicação Nº 2061329

PORTARIA Nº 0004/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB, no uso das competências que lhe conferem o artigo 209 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Blumenau, suas autarquias e fundações públicas, com as alterações previstas na Lei Complementar nº 746, de 19 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, na forma preconizada no artigo 209 e seguintes da Lei Complementar n. 660, de 28 de novembro de 2007, para apuração e esclarecimento dos fatos que envolvem o servidor E.S., conforme resultado apurado no Processo Administrativo de Sindicância nº 009/2017, em tese pela hipótese de cometimento da infração ao artigo 177, XXII, da Lei Complementar nº 660/2017 e do artigo 11, V, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Art. 2º. O Processo Administrativo Disciplinar terá a finalidade de apuração dos fatos ante as informações contidas no Processo Administrativo de Sindicância nº 009/2017.

Art. 3º. Designar a Comissão Especial para apuração dos fatos, composta pelos servidores: Andréa Cristina Dias, Flávia Keller Alves e Nicolau Cardoso Neto, nomeados através da Portaria nº 0886/2017, de 13 de dezembro de 2017.

Art. 4º. O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 180 dias a contar da data da instauração do processo, conforme artigo 226 da Lei Complementar nº 660/2007 do Município de Blumenau.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 15 de janeiro de 2019.

JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

PORTARIA Nº 005/2019 - FURB

Publicação Nº 2061331

PORTARIA Nº 0005/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB, no uso das competências que lhe conferem o artigo 209 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Blumenau, suas autarquias e fundações públicas, com as alterações previstas na Lei Complementar nº 746, de 19 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, na forma preconizada no artigo 209 e seguintes da Lei Complementar n. 660, de 28 de novembro de 2007, para apuração e esclarecimento dos fatos que envolvem a servidora M.H., conforme resultado apurado no Processo Administrativo de Sindicância nº 009/2017, em tese pela hipótese de cometimento da infração ao artigo 177, XXII, da Lei Complementar nº 660/2017 e do artigo 11, V, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Art. 2º. O Processo Administrativo Disciplinar terá a finalidade de apuração dos fatos ante as informações contidas no Processo Administrativo de Sindicância nº 009/2017.

Art. 3º. Designar a Comissão Especial para apuração dos fatos, composta pelos servidores: Andréa Cristina Dias, Flávia Keller Alves e Nicolau Cardoso Neto, nomeados através da Portaria nº 0886/2017, de 13 de dezembro de 2017.

Art. 4º. O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 180 dias a contar da data da instauração do processo, conforme artigo 226 da Lei Complementar nº 660/2007 do Município de Blumenau.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 15 de janeiro de 2019.

JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

PORTARIA Nº 006/2019 - FURB

Publicação Nº 2061333

PORTARIA N° 0006/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Determina o arquivamento de denúncias contra acadêmicos do Curso de Direito em Processo Disciplinar Discente.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o art. 99 da do Regimento Geral da Universidade, Resolução nº 129/2001, de 20 de dezembro de 2001, e considerando, ainda, o Relatório Final e a decisão adotada nos autos do Processo Disciplinar Discente (PDD) nº 002/2017, DETERMINA o ARQUIVAMENTO DO FEITO no que diz respeito aos acadêmicos Maria Eduarda Pires, Marina dos Reis Muñoz, Alcides José Braga Junior, Beatriz Pedrini e Isabel Laurentino da Rosa, à vista das conclusões apresentadas pela Comissão de Processo Disciplinar Discente nº 002/2017.

Blumenau, 15 de janeiro de 2019.

JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

LEI 1349/2019

Publicação Nº 2061175

LEI Nº 1349/2019
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Eu, SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os Habitantes do Município de Bom Jardim da Serra, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para atender a suplementação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

10.00 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
10.01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
1.001 – Construção/Ampliação da Sede da Câmara de Vereadores
4.4.90.00.00.00.00.00.0133 ..... R$ 20.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 20.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação parcial das dotações abaixo discriminadas:

10.00 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
10.01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
3.1.90.00.00.00.00.00.0133 ..... R$ 20.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra - SC, 18 de junho de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1350/2019

Publicação Nº 2061217

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

CNPJ 82.844.754/0001-92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1350/2019

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 9º DA LEI Nº 1270/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Eu**, SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os Habitantes do Município de Bom Jardim da Serra, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Altera-se o artigo 9º da Lei nº 1270/2016, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º Fica Alterado o Grupo I, Anexo I, da Lei nº 892/2003, para alteração do nível salarial no seguinte cargo:

Grupo I Anexo I

Cargo	Vagas	Carga Horária	Nível
Odontólogo	1	40	ANS 8

Grupo I Anexo II

Categorias Funcionais	Habilitação Profissional
Odontólogo	Portador de Diploma de Curso Superior em Odontologia e com Registro no respectivo conselho da categoria.

Grupo I Anexo III

Nome do Cargo	Atividades Específicas
Odontólogo	Atividade de natureza especializada envolvendo atividades odontológicas educativas, preventivas e curativas além de outras atividades correlatas.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Bom Jardim da Serra - SC, 18 de junho de 2019.

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: (49) 3232-0197
email: administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

CNPJ 82.844.754/0001-92

Governo Municipal
Bom Jardim da Serra

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

_____

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: (49) 3232-0197
email: administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 04/2019

Publicação Nº 2060454

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ: 73.590.937/0001-38
Rua Prudente Luiz Vieira,104 Fone: (49)3232-0288
CEP: 88.640-000 - camaravereadoresbjs@gmail.com

DECRETO LEGISLATIVO 04/2019
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 21 DE JUNHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ademir Nunes de Jesus, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e CONSIDERANDO o feriado nacional de quinta-feira, 20 de junho, Corpus Christi, DECRETA:
Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim da Serra-SC no dia de 21 de junho de 2019.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura.

Bom Jardim da Serra – SC, 14 de junho de 2019.
Ademir Nunes de Jesus
Presidente

Bom Jesus

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.501.261-77/2018

Publicação Nº 2061579

Extrato de Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte – Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal
Contrato nº 2623.501.261-77/2018
Agente Financeiro: Caixa Econômica Federal
Tomador: Município de Bom Jesus/SC
Objeto: Empréstimo no valor de R$ 1.965.550,00 (um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais) sob a forma de financiamento concedido pela CAIXA, lastreado em recursos do FGTS, repassados pelo AGENTE OPERADOR à CAIXA, nas condições estabelecidas no Programa Pró-Transporte, observadas as condições estabelecidas neste contrato.
Investimento: R$ 2.150.177,23 (dois milhões, cento e cinquenta mil, cento e setenta e sete reais e vinte e três centavos).
Financiamento: R$ 1.965.550,00 (um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), destinado a financiar obras de qualificação viária do Município de Bom Jesus/SC para atender a população estimada de 1.350 habitantes, equivalente a 91,41% do valor do investimento.
Contrapartida: R$ 184.627,23 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos), equivalente a 8,59% do valor do investimento.
Carência: 12 (doze) meses, com término em 06/07/2020.
Desembolso: prazo de 12 (doze) meses.
Amortização: prazo de 240 (duzentos e quarenta) meses, a partir do término do período de carência.
Juros: 6,00% a.a. (seis por cento ao ano).
Remuneração CAIXA:
Taxa de Administração: 2,00% (dois por cento ao ano).
Taxa de Risco de Crédito: 0,80% (oito décimos por cento ao ano).
Bom Jesus/SC, 14 de junho de 2019.
Rafael Calza
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA 157/2019, DE18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2061125

PORTARIA Nº 157/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal Sr. Márcio José Storck, portador do CPF sob nº 065.997.499-17, inscrito na matricula sob nº 745-5, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Agricultura e meio Ambiente, para acompanhamento e fiscalização dos atos contratados na Ata de Registro de Preços nº. 25/2019, 26/2091, 27/2019, tendo como objeto a eventual e parcelada aquisição de doses de sêmen bovino para inseminação do rebanho bovino no município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4450/2013 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 18 de junho de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2019.

PORTARIA Nº 155/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2061116

PORTARIA Nº 155/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal Sra. Fabiane Regina Brambilla Nascimento, portadora do CPF sob nº 035.216.129-96, inscrita na matricula sob nº 726-9, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº. 075/2019, tendo como objeto a Execução pela CONTRATADA de serviço de Lavação externa, pintura de paredes externas, restauração de fissuras, trincas e rachaduras restauração e pintura do teto, pintura de aberturas e grades e restauração e pinturas de calhas de abas e espelhos e pintura do piso de concreto, parques infantis, com 2 ou mais de mãos necessárias para a completa cobertura, do Prédio do Jardim de Infância Chapeuzinho Vermelho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4450/2013 de 16 de setembro de 2013.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 18 de junho de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2019.

PORTARIA Nº 156/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2061122

PORTARIA Nº 156/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal Sra. Roseli Simone Jandt, portadora do CPF sob nº 779.783.909-34, inscrita na matricula sob nº 160-0, ocupante do cargo de Assistente Social, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos Administrativos nº. 64/2019, 65/2019, 66/2019, 67/2019, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do CRAS (Centro de Referência a Assistência Social) para o exercício 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4450/2013 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 18 de junho de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2019.

PORTARIA Nº 158/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2061135

PORTARIA Nº 158/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal Sr. Márcio José Storck, portador do CPF sob nº 065.997.499-17, inscrito na matricula sob nº 745-5, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, para acompanhamento e fiscalização dos atos contratados na Ata de Registro de Preços nº. 24/2019, tendo como objeto eventual e parcelada terceirização de horas máquinas para apoio aos serviços nos departamentos de Estradas e Rodagem (DMER), Obras e Serviços Urbanos e Agricultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4450/2013 de 16 de setembro de 2013.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 18 de junho de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2019.

PORTARIA Nº 159/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2061160

PORTARIA Nº 159/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal Srª. Fabiane Regina Brambilla Nascimento, portadora do CPF sob nº 035.216.129-96, inscrita na matricula sob nº 726-9, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para acompanhamento e fiscalização dos atos contratados na Ata de Registro de Preços nº. 23/2019, tendo como objeto a Aquisição de Kit de uniforme escolar para alunos da rede municipal de ensino com entrega nas escolas do município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4450/2013 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 18 de junho de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2019.

PORTARIA Nº 160/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2061169

PORTARIA Nº 160/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal Sr. Valdenor Nascimento, portador do CPF sob nº 664.756.439-04, inscrito na matricula sob nº 746-3, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Estradas e Rodagem, para acompanhamento e fiscalização dos atos contratados nas Atas de Registro de Preços nº. 17/2019, 18/2019, 19/2019, 20/2019, 21/2019, 22/2019, tendo como objeto a eventual e parcelada contratação de Serviços de Recapagens de Pneus de Veículos e Maquinas da Frota Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4450/2013 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 18 de junho de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /201.

Bom Retiro

Prefeitura

31.19 - DECR.SUPLEMENTAÇÃO ANULAÇÃO

Publicação Nº 2060080

Decreto Nº 31/19 de 17.06.2019

SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º 2397 de 11 de Dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

03.01– SECR. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Ação: 2008 – MANUTENÇÃO DA SECR. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 130.000,00
Referência 14 R$ 130.000,00

04.01– SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Ação: 2011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.01 (Rec. 25% Educ.) R$ 10.000,00
Referência 30 R$ 10.000,00

Ação: 2012 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.01 (Rec. 25% Educ.) R$ 52.000,00
Referência 35 R$ 52.000,00

Ação: 2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.01 (Rec. 25% Educ.) R$ 175.000,00
Referência 58 R$ 175.000,00

06.01– SECR. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação: 2023 – MANUTENÇÃO DA SECR. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 40.000,00
Referência 88 R$ 40.000,00

07.01– SECR. MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇO URBANOS
Ação: 2028 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PARQUES E JARDINS
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 20.000,00
Referência 104 R$ 20.000,00

Ação: 2029 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
4.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 125.000,00
Referência 107 R$ 125.000,00

Ação: 2031 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 40.000,00
Referência 111 R$ 40.000,00

Ação: 2037 – MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 150.000,00
Referência 128 R$ 150.000,00

Total Geral da Suplementação R$ 742.000,00

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

03.01– SECR. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Ação: 2008 – MANUTENÇÃO DA SECR. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
4.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 130.000,00
Referência 18 R$ 130.000,00

04.01– SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Ação: 2011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.01 (Rec. 25% Educ.) R$ 10.000,00
Referência 34 R$ 10.000,00

Ação: 2012 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.01 (Rec. 25% Educ.) R$ 52.000,00
Referência 36 R$ 52.000,00

Ação: 2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.01 (Rec. 25% Educ.) R$ 175.000,00
Referência 62 R$ 175.000,00

06.01– SECR. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação: 2023 – MANUTENÇÃO DA SECR. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 40.000,00
Referência 86 R$ 40.000,00

07.01– SECR. MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇO URBANOS
Ação: 2028 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PARQUES E JARDINS
4.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 20.000,00
Referência 105 R$ 20.000,00

Ação: 2029 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 125.000,00
Referência 106 R$ 125.000,00

Ação: 2031 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 40.000,00
Referência 114 R$ 40.000,00

Ação: 2037 – MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
4.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas

Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 150.000,00
Referência 129 R$ 150.000,00
Total Geral da Anulação R$ 742.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 17 de junho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

Nilton Cesar dos Santos
Responsável pela Sec. Mun. Adm. e Fazenda

32.19 - DEC. EXTINGUE ESCOLAS

Publicação Nº 2060081

D E C R E T O N° 32/19 de 17.06.19.

EXTINGUE UNIDADES ESCOLARES.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1°. Ficam extintas as seguintes Unidades Escolares:
- Escola do Campo Sapato,
- Escola do Campo Serra dos Lorenzi e
- Escola do Campo Três Pontas, todas localizadas na área rural do município de Bom Retiro em razão do reduzido número de alunos, causado pelo esvaziamento do campo, com consequência direta nos gastos para a manutenção.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 17 de junho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na data supra

NILTON CESAR DOS SANTOS
Responsável Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

33.19 - DECR.SUPLEMENTAÇÃO EXCESSO .ESCOLA SÃO JOSÉ

Publicação Nº 2060084

Decreto N.º 33/19 de 17 de junho de 2019.
Abre Crédito Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, Exercício Financeiro de 2019, por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado no art. 5º I e art. 7º da Lei n.º 2397 de 11 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

04.01 – SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0018.1001 - CONSTR. REFORMA E AMPLIAÇÃO UND. ESC. ENS. FUND.
4.0.00.00 - DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.32 - Recursos Transf.Conv.Educação/União ..... R$ 91.790,38
Total ..... R$ 91.790,38

Art. 2º. Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso os recursos repassados pelo FNDE- PLANO DE AÇÃO ARTICULADA – TRANSFERÊNCIA DIRETA – INFRAESTRUTURA ESCOLAR – EDUCAÇÃO BÁSICA URBANA- CONSTRUÇÃO ESCOLA BAIRRO SÃO JOSÉ, fonte de Recurso 01.32 - Transferência de Convênio –Educação/União, receita: 4.24.18.0511.01.00 – Transf. FNDE Contr.Esc.

São José– com objetivo construção de uma escola de Ensino Fundamental localizada no Bairro São José no município de Bom Retiro – SC.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 17 de junho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

NILTON CESAR DOS SANTOS
Resp.Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

686.06.19 - P. REMANEJAMENTO ELENICE Z. SILVA

Publicação Nº 2060040

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 686/19 de 14.06.19

REMANEJA SERVIDORA PÚBLICA DE UM LOCAL DE SERVIÇO PARA OUTRO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de otimização dos recursos humanos do quadro de pessoal da Administração Municipal, a fim de preencher as lacunas existentes, aumentar a eficiência na prestação do serviço público, e, por consequência, atender aos interesses da coletividade;

Considerando que o remanejamento constitui no exercício de atribuições do cargo, elencados na Lei Complementar nº 01/2003 de 03 de dezembro de 2003, não havendo qualquer desvios de função;

Considerando que a mudança de lotação implica apenas na mudança do local de trabalho.

RESOLVE:

Remanejar a servidora Elenice Zanini da Silva, Ocupante do cargo de Servente, Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, para ocupar as mesmas funções na Secretaria Municipal de Saúde - SAMU, a contar do dia 17 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de junho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

687.06.19 - P. REMANEJAMENTO CELIANE RABELO

Publicação Nº 2060042

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 687/19 de 14.06.19

REMANEJA SERVIDORA PÚBLICA DE UM LOCAL DE SERVIÇO PARA OUTRO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de otimização dos recursos humanos do quadro de pessoal da Administração Municipal, a fim de preencher as lacunas existentes, aumentar a eficiência na prestação do serviço público, e, por consequência, atender aos interesses da coletividade;

Considerando que o remanejamento constitui no exercício de atribuições do cargo, elencados na Lei Complementar nº 01/2003 de 03 de dezembro de 2003, não havendo qualquer desvios de função;

Considerando que a mudança de lotação implica apenas na mudança do local de trabalho.

RESOLVE:

Remanejar a servidora Celiane Rabelo, Ocupante do cargo de Servente, Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício

na Secretaria Municipal de Saúde, para ocupar as mesmas funções na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a contar do dia 18 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de junho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

688.06.19 - P. FÉRIAS MARIA L. H. OLIVEIRA

Publicação Nº 2060044

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 688/19 de 17.06.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil Dezenove) a funcionária Maria Lunalva Henckmaier de Oliveira, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula, para gozá-las a contar do dia 17 de junho com término no dia 16 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de junho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

689.06.19 - P. DES. PROF. PRISCILA D. S. NEUHAUS

Publicação Nº 2060046

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 689/19 de 17.06.19

Designa Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso IX da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designar Priscila Deckmann da Silva Neuhaus, para atuar como Professora de Ensino Infantil 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Municipal Irmã Paula, no período de 17 de junho com término no dia 16 de julho de 2019, em virtude de sua classificação em 8º lugar na Chamada Pública nº 01/2019, para Contratação de Professor ACT – Ensino Infantil, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: substituição de Maria Lunalva Hemkmaier de Oliveira que encontra-se em Férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de junho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

690.06.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE HIEDE M. CARBONERA

Publicação Nº 2060048

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 690/19 de 17.06.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 10 (dez) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 13 de junho com término no dia 22 de junho de 2019, a funcionária Hiede Maria Carbonera, Ocupante do cargo de Assistente Social - Padrão I – Nível 9, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de junho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

691.06.19 - P.LIC. MOT. P. FAM. MARCIA R. CRUZ

Publicação Nº 2060050

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 691/19 de 17.06.19
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar família na realização tratamento de saúde, no dia 12 de junho de 2019, a funcionária Marcia Regina da Cruz, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de junho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

692.06.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE CRISTINA M. S. GARCIA

Publicação Nº 2060051

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 692/19 de 17.06.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar consulta médica, no dia 10 de junho de 2019, a funcionária Cristina Machado Scotti Garcia, ocupante do cargo de Farmacêutica – Nível 13, 20 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de junho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

693.06.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE SUZI M. B. NECKEL

Publicação Nº 2060053

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 693/19 de 17.06.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar consulta médica, no dia 13 de junho de 2019, a funcionária Suzi Mara Broering Neckel, Ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de junho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

694.06.19 - P. FÉRIAS JOSE A. MELO

Publicação Nº 2060055

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 694/19 de 17.06.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil Dezenove) ao funcionário José Antônio de Melo, ocupante do cargo de Médico - Padrão 1 – Nível 11, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, conforme requerimento n.º 057/2019 de 17 de junho de 2019, e os 20 (vinte) dias restantes para futura negociação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de junho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

695.06.19 - P. LIC. PREMIO MARILENE S. NECKEL

Publicação Nº 2060056

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 695/19 de 17.06.19
Concede Licença Prêmio

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 88 da Lei Complementar n.º 01/03

de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 58/19 de 17.06.19, e despacho em 17.06.19, Licença Prêmio em pecúnia, com pagamento parcelado nos meses de junho, julho e agosto de 2019, correspondente ao quinquênio 2014 (Dois Mil e Quatorze) a 2019 (Dois Mil e Dezenove); a funcionária Marilene dos Santos Neckel, Ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo - Padrão I – Nível 16, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de junho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

696.06.19 - P. DESISTENCIA MAYARA MACIEL

Publicação Nº 2060059

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 696/19 de 17.06.19
Dispõe sobre a desistência formal de candidata aprovada no Concurso Público

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Tornar público que a candidata MAYARA MACIEL - 2ª COLOCADA – do cargo de Controlador Interno - Padrão I – Nível – 09 – 40 horas semanais, desistiu formalmente de tomar posse do cargo público para a qual foi devidamente aprovada e classificada no Edital de Concurso Público nº 001/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de junho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

697.06.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE EDERSON BARBOSA

Publicação Nº 2060062

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 697/19 de 17.06.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 30 (trinta) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 10 de junho com término no dia 09 de julho de 2019, ao funcionário Ederson Barbosa, Ocupante do cargo de Motorista, Padrão I – Nível 4, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de junho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

698.06.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE DANIELA MEURER

Publicação Nº 2060064

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 698/19 de 17.06.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 12 (doze) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 17 de junho com término no dia 28 de junho de 2019, a funcionária Daniela Meurer, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de junho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

699.06.19 - P. NOM. JAIR R. T. CARNEIRO

Publicação Nº 2060067

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 699/19 de 17.06.19

Nomeia em Caráter Efetivo Servidor Aprovado em Concurso Público e dá outras providências

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere os Arts. 14 e 16 da Lei Complementar nº 01/2003 de 02.12.03 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC:

Resolve:

Art. 1º. Nomear por concurso Jair Rodrigo Tavares Carneiro, nos termos da Lei Complementar nº 01/03 de 02.12.03 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC), em virtude de sua classificação 3º lugar no Concurso Público n.º 001/2018, a fim de tomar posse e exercer o cargo de Controlador Interno - Padrão I – Nível – 09 – 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º. O nomeado tem o prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste ato, para tomar posse, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, devendo comparecer à Prefeitura Municipal de Bom Retiro, a fim de assinar o respectivo Termo de Posse, situação em que deverá comprovar o preenchimento dos requisitos para investidura no cargo.

Art. 3º. Caso não compareça no prazo estipulado ou, na data da posse, não reúna os requisitos necessários à investidura no cargo, será tornada sem efeito a sua nomeação e este perderá o direito à investidura no cargo.

Registre-se e Publique-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de junho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

700.06.19 - P. EXON. GILMAR L. M. JESUS

Publicação Nº 2060069

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 701/19 de 18.06.19

Designa Motorista Socorrista Contratada em Caráter Temporário e Emergencial

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designar Fernanda Battisti, para atuar em caráter emergencial, como Motorista Socorrista – Padrão I – Nível 04 - com carga horária de escala de 12 horas ininterruptas por 36 de descanso, na Secretaria Municipal de Saúde – SAMU, no período de 18 de junho com término no dia 14 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogada, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Motorista Socorrista – Padrão I, Nível 04 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: Até a realização do Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de junho de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

701.06.19 - P. DES. FERNANDA BATTISTI

Publicação Nº 2060071

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 701/19 de 18.06.19

Designa Motorista Socorrista Contratada em Caráter Temporário e Emergencial

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designar Fernanda Battisti, para atuar em caráter emergencial, como Motorista Socorrista – Padrão I – Nível 04 - com carga horária de escala de 12 horas ininterruptas por 36 de descanso, na Secretaria Municipal de Saúde – SAMU, no período de 18 de junho com término no dia 14 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogada, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Motorista Socorrista – Padrão I, Nível 04 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: Até a realização do Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de junho de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

EXTRATO CONTRATO 136/2019

Publicação Nº 2060724

Extrato do Contrato 136/2019 Tomada de Preços 02/2019
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Construtora Branger Ltda.
Objeto: Trecho 1 - Contratação de pessoa jurídica para Pavimentação asfáltica- Concreto Betuminoso a Quente (CBUQ) e drenagem pluvial na Alameda Nereu Ramos – Centro, no município de Bom Retiro, conforme Contrato de repasse nº 844797/2017; Trecho 2- Contratação de pessoa jurídica para Pavimentação asfáltica- Concreto Betuminoso a Quente (CBUQ) e drenagem pluvial em parte da Avenida Major Generoso – Centro, no município de Bom Retiro, conforme Contrato de repasse nº 868313/2018.
Valor Total Trecho 1: R$ 250.219,89 (duzentos e cinquenta mil duzentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos).
Valor Total Trecho 2: R$ 244.285,20 (duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).
Bom Retiro, 19 de junho de 2019.
Vilmar Jose Neckel
Prefeito Municipal

TERMO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 02/2019

Publicação Nº 2060720

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

O Município de Bom Retiro torna público para conhecimentos dos interessados, a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do processo administrativo TOMADA DE PREÇOS 02/2019, cujo Objeto é a Contratação de pessoa jurídica para Pavimentação asfáltica- Concreto Betuminoso a Quente (CBUQ) e drenagem pluvial na Alameda Nereu Ramos (Trecho 1) e parte da Avenida Major Generoso (Trecho 2), no município de Bom Retiro, em favor da empresa Construtora Branger Ltda. Valor Total Trecho 1: R$ 250.219,89 (duzentos e cinquenta mil duzentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos). Valor Total Trecho 2: R$ 244.285,20 (duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos). Licitação homologada na forma da Lei n.º 8.666/93.
Bom Retiro, 18 de junho de 2019.
Vilmar Jose Neckel
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2.333-2019 - SUPERAVIT DOC

Publicação Nº 2061231

==========
D E C R E T O Nº 2.333/2019
==========

"Abre Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro No Exercício De 2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.9º da Lei nº 1.445/2018, de 05 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R$ 4.446,61 (Quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos), conforme abaixo especificado:

10000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE	
10002 - DIVISÃO DE CULTURA	
13 - Cultura	
392 - Difusão Cultural	
23 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE	
2.46 - REALIZAÇÃO DA FESTA BERGAMASCA	
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.00(331)	Superávit – Recursos ordinários ..... R$ 4.446,61

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 18 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 18 de junho de 2019.
Jose Luiz Colombi
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

PREFEITURA

ATA REGISTRO DE PREÇOS 10 2019

Publicação Nº 2026212

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10 **REGISTRO N° 10/2019**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 **PROCESSO N° 12/2019**
Data de Abertura: 11/03/2019 **Data de Julgamento: 11/03/2019**

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de peças e serviços de mão de obra elétrica para manutenção da frota da prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)	Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1º	2º	3º
1	Bateria 110 amp	UND	AMPERSUL		483,74	0,00 %	483,74 (8764)	0,00 8764	---	---	
2	Bateria 160 AMP.	UND	AMPERSUL		581,10	0,00 %	581,10 (8764)	0,00 8764	---	---	
3	Bateria 180AMP.	UND	AMPERSUL		661,46	0,00 %	661,46 (8764)	0,00 8764	---	---	
4	Bateria 60 AMP.	UND	CRALL		392,55	0,00 %	392,55 (8764)	0,00 8764	---	---	
5	Bateria 45 AMP.	UND	CRALL		340,01	0,00 %	340,01 (8764)	0,00 8764	---	---	
6	Motor partida 24 V.	UND	EURO		1.400,20	0,00 %	1.400,20 (8764)	0,00 8764	---	---	
7	Motor partida 12 V.	UND	EURO		577,54	0,00 %	577,54 (8764)	0,00 8764	---	---	
8	Alternador 12 v 55 AMP.	UND	EURO		1.508,39	0,00 %	1.508,39 (8764)	0,00 8764	---	---	
9	Alternador 24 V 55 AMP.	UND	EURO		1.576,39	0,00 %	1.576,39 (8764)	0,00 8764	---	---	
10	Alternador 24 V 90 AMP.	UND	EURO		1.494,48	0,00 %	1.494,48 (8764)	0,00 8764	---	---	
11	Estator 12V 55 AMP.	UND	ARIELO		384,82	0,00 %	384,82 (8764)	0,00 8764	---	---	
12	Rotor 12 V 55 AMP.	UND	ARIELO		426,55	0,00 %	426,55 (8764)	0,00 8764	---	---	
13	Estator 24 V 55 AMP.	UND	ARIELO		431,19	0,00 %	431,19 (8764)	0,00 8764	---	---	
14	Rotor 24 V 65 AMP.	UND	ARIELO		799,02	0,00 %	799,02 (8764)	0,00 8764	---	---	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10 **REGISTRO N° 10/2019**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 **PROCESSO N° 12/2019**
Data de Abertura: 11/03/2019 **Data de Julgamento: 11/03/2019**

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de peças e serviços de mão de obra elétrica para manutenção da frota da prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)	Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1º	2º	3º
15	Porta escova.	UND	UNIFAP		103,55	0,00 %	103,55 (8764)	0,00 8764	---	---	
16	Jogo de Reparo Alternador.	UND	UNIFAP		112,82	0,00 %	112,82 (8764)	0,00 8764	---	---	
17	Jogo de reparo Motor de Partida.	UND	UNIFAP		46,99	0,00 %	46,99 (8764)	0,00 8764	---	---	
18	Kit buchas para motor partida	UND	UNIFAP		46,36	0,00 %	46,36 (8764)	0,00 8764	---	---	
19	Pinhão 101024.	UND	ZEM		119,62	0,00 %	119,62 (8764)	0,00 8764	---	---	
20	Pinhão 1010105.	UND	ZEM		112,20	0,00 %	112,20 (8764)	0,00 8764	---	---	
21	Pinhão 35259938.	UND	ZEM		411,09	0,00 %	411,09 (8764)	0,00 8764	---	---	
22	Bubina de Campo 12 V.	UND	BOBINAUTO		411,09	0,00 %	411,09 (8764)	0,00 8764	---	---	
23	Rolamento 6203	UND	UTO		60,90	0,00 %	60,90 (8764)	0,00 8764	---	---	
24	Rolamento 62201.	UND	UTO		70,17	0,00 %	70,17 (8764)	0,00 8764	---	---	
25	Automático 12 v.	UND	ZM		160,73	0,00 %	160,73 (8764)	0,00 8764	---	---	
26	Lâmpada H3 12 V.	UND	HELLA		38,02	0,00 %	38,02 (8764)	0,00 8764	---	---	
27	Lâmpada H3 24 v.	UND	HELLA		38,02	0,00 %	38,02 (8764)	0,00 8764	---	---	
28	Lâmpada 1141 12 v.	UND	HELLA		7,58	0,00 %	7,58 (8764)	0,00 8764	---	---	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10 **REGISTRO N° 10/2019**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 **PROCESSO N° 12/2019**
Data de Abertura: 11/03/2019 **Data de Julgamento: 11/03/2019**

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de peças e serviços de mão de obra elétrica para manutenção da frota da prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)	Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1º	2º	3º
29	Lâmpada 1141 24 v.	UND	HELLA		7,58	0,00 %	7,58 (8764)	0,00 8764	---	---	
30	Lâmpada 1034 12 v.	UND	HELLA		7,58	0,00 %	7,58 (8764)	0,00 8764	---	---	
31	Lâmpada 67 12 v.	UND	HELLA		7,58	0,00 %	7,58 (8764)	0,00 8764	---	---	
32	Lâmpada H7 12 V	UND	HELLA		47,29	0,00 %	47,29 (8764)	0,00 8764	---	---	
33	Rele pisca 12 v.	UND	DNI		47,29	0,00 %	47,29 (8764)	0,00 8764	---	---	
34	Rele pisca 24 v.	UND	DNI		59,35	0,00 %	59,35 (8764)	0,00 8764	---	---	
35	Farol F11 v.	UND	ZLG		68,62	0,00 %	68,62 (8764)	0,00 8764	---	---	
36	Farol F 13 v.	UND	ZLG		83,46	0,00 %	83,46 (8764)	0,00 8764	---	---	
37	Farol FV2107.	UND	ZLG		131,37	0,00 %	131,37 (8764)	0,00 8764	---	---	
38	Rele Farol B135.	UND	DNI		75,73	0,00 %	75,73 (8764)	0,00 8764	---	---	
39	Lanterna 15.	UND	GF		70,47	0,00 %	70,47 (8764)	0,00 8764	---	---	
40	Lanterna 106.	UND	GF		42,66	0,00 %	42,66 (8764)	0,00 8764	---	---	
41	Lanterna 163R.	UND	GF		61,20	0,00 %	61,20 (8764)	0,00 8764	---	---	
42	Lanterna 1748.	UND	GF		79,75	0,00 %	79,75 (8764)	0,00 8764	---	---	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10 **REGISTRO N° 10/2019**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 **PROCESSO N° 12/2019**
Data de Abertura: 11/03/2019 **Data de Julgamento: 11/03/2019**

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de peças e serviços de mão de obra elétrica para manutenção da frota da prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)	Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1º	2º	3º
43	SERVIÇO MÃO DE OBRA ELETRICA	HORA	XANDE AUTO		75,73	0,00 %	75,73 (8764)	0,00 8764	---	---	
44	INDUZIDO PERK A-123	UND	ARIELO		346,18	0,00 %	346,18 (8764)	0,00 8764	---	---	
45	INDUZIDO JF 12V A-121	UND	ARIELO		409,56	0,00 %	409,56 (8764)	0,00 8764	---	---	
46	INDUZIDO BOCHINHO A-150	UND	ARIELO		309,09	0,00 %	309,09 (8764)	0,00 8764	---	---	
47	INDUZIDO JF 24V A-122	UND	ARIELO		384,82	0,00 %	384,82 (8764)	0,00 8764	---	---	
48	SUPORTE ESCOVA PERK	UND	UNIFAP		90,25	0,00 %	90,25 (8764)	0,00 8764	---	---	
49	SUPORTE ESCOVA JF	UND	UNIFAP		90,25	0,00 %	90,25 (8764)	0,00 8764	---	---	
50	SUPORTE ESCOVA BOCHINHO	UND	UNIFAP		74,18	0,00 %	74,18 (8764)	0,00 8764	---	---	
51	REGULADOR 14V	UND	GAUS		77,27	0,00 %	77,27 (8764)	0,00 8764	---	---	
52	REGULADOR 28V	UND	GAUS		122,10	0,00 %	122,10 (8764)	0,00 8764	---	---	
53	RELE AUXILIAR 12V	UND	DNI		47,91	0,00 %	47,91 (8764)	0,00 8764	---	---	
54	RELE AUXILIAR 24V	UND	DNI		57,19	0,00 %	57,19 (8764)	0,00 8764	---	---	
55	BOTÃO TIC TAC	UND	DNI		34,00	0,00 %	34,00 (8764)	0,00 8764	---	---	
56	BOTÃO BUZINA IM 1036	UND	DNI		34,00	0,00 %	34,00 (8764)	0,00 8764	---	---	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10 **REGISTRO N° 10/2019**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 **PROCESSO N° 12/2019**
Data de Abertura: 11/03/2019 **Data de Julgamento: 11/03/2019**

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de peças e serviços de mão de obra elétrica para manutenção da frota da prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)	Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1º	2º	3º
57	LENTE GF 173	UND	DNI		34,00	0,00 %	34,00 (8764)	0,00 8764	---	---	
58	LENTE GF 163	UND	DNI		29,37	0,00 %	29,37 (8764)	0,00 8764	---	---	
59	bateria 70 amp	UND	HELIAR		493,01	0,00 %	493,01 (8764)	0,00 8764	---	---	
60	bateria 100 amp	UND	HELIAR		511,56	0,00 %	511,56 (8764)	0,00 8764	---	---	
61	palheta flex	UND	UTO		57,19	0,00 %	57,19 (8764)	0,00 8764	---	---	
62	fuziveis lâmina	UND	HIKAR		3,87	0,00 %	3,87 (8764)	0,00 8764	---	---	
63	buzina	UND	BZN		61,82	0,00 %	61,82 (8764)	0,00 8764	---	---	
64	palheta universal	UND	UTO		61,20	0,00 %	61,20 (8764)	0,00 8764	---	---	
65	sensor freio MBB	UND	IGUAÇU		197,82	0,00 %	197,82 (8764)	0,00 8764	---	---	
66	lanterna dianteira sprinter MBB	UND	HT		108,19	0,00 %	108,19 (8764)	0,00 8764	---	---	
67	lanterna traseira sprinter MBB	UND	HT		204,00	0,00 %	204,00 (8764)	0,00 8764	---	---	
68	interruptor ignição MBB	UND	FACOBRAS		309,09	0,00 %	309,09 (8764)	0,00 8764	---	---	
69	sensor freio GM	UND	3-RHO		106,64	0,00 %	106,64 (8764)	0,00 8764	---	---	
70	vela aquecedora MBB	UND	3-RHO		208,64	0,00 %	208,64 (8764)	0,00 8764	---	---	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10 **REGISTRO N° 10/2019**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 **PROCESSO N° 12/2019**
Data de Abertura: 11/03/2019 **Data de Julgamento: 11/03/2019**

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de peças e serviços de mão de obra elétrica para manutenção da frota da prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)	Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
71	Bobina de campo 24V	UND	489,10		491,16	0,00 %	491,16 (8764)	0,00 8764	---	---	
72	Lampada H1 24V	UND	HELLA		41,73	0,00 %	41,73 (8764)	0,00 8764	---	---	
73	Lampada H1 12V	UND	HELLA		34,00	0,00 %	34,00 (8764)	0,00 8764	---	---	
74	vela ignição	UND	NGK		38,02	0,00 %	38,02 (8764)	0,00 8764	---	---	

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019

PROCESSO N° 12/2019

(8764) - XANDE AUTO CENTER LTDA

Braço do Trombudo, 22 de Março de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2019

Número do Registro de Preços: 11/2019 **Data do Registro: 22/03/2019** **Válido até: 22/03/2020**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de doses de Sêmen Bovino, nitrogênio, luvas e bainhas para a Secretaria de Agricultura do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Sêmem bovino convencional,nacional ou importado da raça holandesa com prova não anterior a dezembro de 2018 pelo CDCB ou equivalente ao INTERBULL que tenha as seguintes caracteristicas minimas:PTA leite maior ou igual a 200 libras;PTA gordura maior ou igual a 0,05;proteina(%) maior ou igual a 0,05;vida produtiva maior ou igual a 2,5;Escore de celulas somaticas menor ou igual a 2,95;PTA tipo maior ou igual a 1,50;composto de ubere maior ou igual a 2,5;facilidade de parto menor ou igual a 6,0;indice de prenhes das filhas(DPR)maior ou igual a1,50;PTA tipo maior ou igual a 1,50;composto de ubere maior ou igual a 2,5;composto de pernas e pés maior ou igual a 1,00;STA largura de garupa maior ou igual a 0,05;STA ubere anterior maior ou igual a 3,00;STA profundidade de ubere maior ou igual a 3,00; (24024)	DS	REPRESENTACOES E COMERCIO J.K. LTDA - ME (9272)	SELECT SIRE	0	18,4011	1
2	Sêmem bovino convencional de touro da raça Jersey,com prova não anterior a dezembro de 2018 pelo CDCB ou equivalente ao INTERBULL que tenha as seguintes caracteristicas minimas:PTA leite maior ou igual a 1.000 libras;PTA sólidos totais maior ou igual a 65 libras;confiabilidade de produção maior ou igual a 95%;merito liquido maior ou igual a 250 libras;PTA tipo maior ou igual a 1,5;composto de ubere maior ou igual a 15;STA estatura maior ou igual a 1,5;STA profundidade maior ou igual a 1,5;STA ligamento central maior ou igual a 0,5; (24025)	DS	REPRESENTACOES E COMERCIO J.K. LTDA - ME (9272)	SELECT SIRE	0	20,3382	1
3	Sêmem bovino convencional de touro da raça Angus,inscrito no programa de avaliação genetica do ANC que atenda as seguintes caracteristicas minimas;DEP ganho de peso do nascimento à desmama maior ou igual a 1,20;DEP conformação na desmama maior ou igual a 0,20;DEP musculatura na desmama maior ou igual a 0,30;DEP ganho de peso do nascimento ao sobreano maior ou igual a 1,40;DEP conformação ao sobreano maior ou igual a 0,25;DEP musculatura ao sobreano maior ou igual a 0,35; (24026)	DS	REPRESENTACOES E COMERCIO J.K. LTDA - ME (9272)	SELECT SIRE	0	20,3382	1
4	Nitrogenio entregue no local (secretaria da Agricultura) (24027)	LTS	REPRESENTACOES E COMERCIO J.K. LTDA - ME (9272)	WHITE MARTI	0	6,2952	1
5	Bainha Universal pct 50 unidades (24028)	PCT	REPRESENTACOES E COMERCIO J.K. LTDA - ME (9272)	BOVIGAME	0	27,1176	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2019

Número do Registro de Preços: 11/2019 **Data do Registro: 22/03/2019** **Válido até: 22/03/2020**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de doses de Sêmen Bovino, nitrogênio, luvas e bainhas para a Secretaria de Agricultura do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	Luvas especiais descartaveis caixa com 100 unidades (24029)	CX	REPRESENTACOES E COMERCIO J.K. LTDA - ME (9272)	WAGO	0	62,9516	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2019

Número do Registro de Preços: 11/2019 **Data do Registro: 22/03/2019** **Válido até: 22/03/2020**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de doses de Sêmen Bovino, nitrogênio, luvas e bainhas para a Secretaria de Agricultura do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019
PROCESSO N° 13/2019
(9272) - REPRESENTACOES E COMERCIO J.K. LTDA - ME

Braço do Trombudo, 22 de Março de 2019.

Brusque

PREFEITURA

DECRETO Nº 8386 -2019

Publicação Nº 2061590

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

DECRETO Nº. 8.386, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei nº 4.186 de 19/12/2018, a Lei nº 4.153 de 04/09/2018, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender a programação abaixo especificada:

13.00	**Secretaria de Obras e Serviços Públicos**
13.001	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0452.0125.2038	Aquisição e Manutenção de Máquina, Veículos e Equipamentos
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 150.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

13.00	**Secretaria de Obras e Serviços Públicos**
13.001	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0452.0125.2038	Aquisição e Manutenção de Máquina, Veículos e Equipamentos
4.4.90.00	Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 150.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 18/06/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de junho de 2019.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 005-2019- PROCESSO SELETIVO Nº 004-2019

Publicação Nº 2061424

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2019
PROCESSO SELETIVO 004/2019

A Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo 004/2019 para preenchimentos de vagas temporárias da Secretaria Municipal de Obras e demais Secretarias do Município de Brusque, CONVOCA os candidatos aprovados relacionados no Anexo I, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brusque, na Praça das Bandeiras, 77, centro, cidade de Brusque, a partir do dia 18 de junho de 2019, até o dia 25/06/2019, no horário 12:00 h às 17:00 h para a entrega dos documentos relacionados no Edital e para agendamento do Exame médico Admissional.

1.1 O não comparecimento para a entrega de documentos, ou para o Exame Médico Admissional, ou ainda a falta de qualquer documento constante no anexo II, até o dia 25/06/2019 as 17:00 horas, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1, e por consequência a perda da vaga.
1.2 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato a abertura de conta-corrente para recebimento de seus vencimentos. Preferencialmente pela Caixa Econômica Federal. O candidato deverá comparecer ao Correspondente Bancário da Caixa, situado na Prefeitura de Brusque, a fim de realizar a abertura de conta. Se o candidato preferir outra instituição Bancária deverá solicitar a portabilidade.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à escolha de vagas, da seguinte forma:
2.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer no local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documento para a referida avaliação;
2.2 A não realização da avaliação médica impedirá a escolha de vagas.

DA APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

3.1 Cumpridas todas as exigências do presente edital, os convocados deverão se apresentar para início das atividades, conforme determinação da Secretaria de Obras ou de outra Secretaria.

Brusque – SC, 18 de junho de 2019.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2019
EDITAL DE Processo Seletivo 004/2019

CANDIDATOS CONVOCADOS

Agente de Obras-Pontes
Nº NOME PONTOS
001 Manoel Barbosa dos Santos 9.5
002 Josimar Deodato da Silva 8.8
003 Marcos Antônio Barbosa 8.1
004 Antônio Jacinto 8.0

EDITAL DE INTIMAÇÂO Nº 093-2019 - SEFAZ

Publicação Nº 2061425

Publicação nº 096/2019
EDITAL N. 093/2019 - SEFAZ

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 250, §1º e §8º, inciso I do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n. 034/94, torna público, para conhecimento dos Representantes Legais a divulgação das Empresas que tiveram por decisão administrativa seu status municipal "suspenso", por motivo de irregularidade perante a JUCESC e/ou pela falta de pagamento dos tributos municipais e/ou pela falta de cumprimento das obrigações acessórias.
Em face do disposto neste Edital, ficam os Contribuintes formalmente notificados no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação deste Edital, para regularizar sua situação junto à Secretaria da Fazenda do Município de Brusque. Ficam também cientes de que, decorrido o prazo da publicação desde Edital, a Secretária Municipal da Fazenda promoverá a baixa de ofício do contribuinte, publicando novo edital, nos termos do §9º do art. 250, Lei Complementar n. 034/94 do Código Tributário Municipal de Brusque.

Nome Empresarial	C.N.P.J.	Situação da Empresa na JUCESC
VERDELANDIA COMERCIO E DECORACOES DE FLORES LTDA	00.778.842/0001-79	Extinta
ADIJOR LTDA	01.873.949/0001-69	CANCELADA - ART.60 LEI 8934/94
ADELAIDE DOS SANTOS	02.350.032/0001-42	CANCELADA - ART.60 LEI 8934/94
IMHOF CIA DO PAO LTDA	95.824.686/0001-41	CANCELADA - ART.60 LEI 8934/94
FLORICAMP INDUSTRIA TEXTIL LTDA	00.505.315/0001-90	EXTINTA

Brusque, 18 de JUNHO de 2019

Felipe Luiz Fritsch Fabiani
Auditor Fiscal Tributário
Matr. 4280970

Edena Beatris Censi
Secretaria de Fazenda
Designada Responsável

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019-2018-FMS

Publicação Nº 2061585

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019-2018-FMS

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 019/2018 entre o Município de Brusque e ROSINI ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME Objeto: termo aditivo prorrogação.Origem Inex. nº 006/2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Humberto Martins Fornari e Germano Hoffmann Filho

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022-2018-FMS

Publicação Nº 2061586

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022-2018-FMS

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 022/2018 entre o Município de Brusque e ROSINI ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME Objeto: termo aditivo prorrogação.Origem Inex. nº 007/2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Humberto Martins Fornari e Leandro Max Weise

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024-2018-FMS

Publicação Nº 2061587

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024-2018-FMS

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 024/2018 entre o Município de Brusque e CITOLABOR LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA-ME Objeto: termo aditivo prorrogação.Origem Inex. nº 008/2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Humberto Martins Fornari e Cid Rickert Bauer Júnior

EXTRATO CONTRATO N° 004-2019-FME

Publicação Nº 2061588

EXTRATO CONTRATO N° 004-2019-FME

ESPÉCIE: Contrato n° 004/2019, entre o Município de Brusque e a empresa ARTE E VIGOR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "BUFFET" PARA EVENTOS Valor: R$ 52.500,00. VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Eduardo Hnerique Ghor e Evandro Hochsprung

EXTRATO CONTRATO N° 073-2019

Publicação Nº 2061589

EXTRATO CONTRATO N° 073-2019

ESPÉCIE: Contrato n° 073/2019, entre o Município de Brusque e a empresa DI FATTO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP Objeto: contratação de empresa para execução de obra de construção de quadra poliesportiva na Rua Zt 008, Bairro Zantão, Na Cidade De Brusque Valor: R$ 451.932,91. Tomada de Preço nº 001-2019 VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Eduardo Hnerique Ghor e Camila Da Silva

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 048-2019- SAMAE

Publicação Nº 2061426

PROCESSO LICITATÓRIO 048/2019
MODALIDADE CONCORRÊNCIA
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 048/2019, na modalidade de Concorrência, do tipo menor preço por item, para aquisição de materiais elétricos. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 25 de julho de 2019, às 13:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 049-2019-SAMAE

Publicação Nº 2061428

PROCESSO LICITATÓRIO 049/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 049/2019, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 09 de julho de 2019, às 13:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 050-2019- SAMAE

Publicação Nº 2061429

PROCESSO LICITATÓRIO 050/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 050/2019, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para aquisição de grupos geradores. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 16 de julho de 2019, às 13:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

PORTARIA N° 12.972-2019

Publicação Nº 2061430

PORTARIA N. 12.972, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Substitui membros representantes de entidades não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 4º da Lei n. 3.666/2013, e a Portaria n. 12.401/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membros representantes de entidades não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF, nomeados pela Portaria n. 12.401/2018, conforme segue:

(…) omissis
II - 06 (seis) conselheiros titulares e respectivos suplentes, não governamentais:
(…) omissis

b) 1 (um) representante de Pessoas com Deficiência Mental:
Titular: Diomira B. Maestri
Suplente: Marcos André Maestri
(…) omissis

f) 1 (um) representante dos profissionais da área de Habilitação e Reabilitação:
Titular: Viviane Erbrecht

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de junho de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 1230-2019

Publicação Nº 2061432

PORTARIA Nº 1230/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora ZENAIDE NOLDIN, matrícula n° 1052616-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 14/06/2019 sendo seu afastamento no dia 29/06/2019.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/06/19 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de junho de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N° 1232-2019

Publicação Nº 2061433

PORTARIA Nº 1.232/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora ROSANGELA DOS SANTOS ROOS, matrícula n° 408948-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/06/2019.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de junho de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N° 1256-2019

Publicação Nº 2061435

Portaria nº 1256/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) MARCIO JOSÉ SCHAEFER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, lotado(a) na Secretaria de Orçamento e Gestão, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 24/06/2019 a 21/09/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/06/2005 e 90 dias, no período compreendido entre 22/09/2019 a 20/12/2019 referente ao período aquisitivo iniciado em 06/05/2011.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 1257-2019

Publicação Nº 2061438

Portaria nº 1257/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio para a servidora ISALTINA BARBARA FUCKNER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 24/06/2019 a 23/07/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 29/03/2012.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 1259-2019

Publicação Nº 2061439

PORTARIA Nº 1.259/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 12 de junho de 2019, em que foi analisado o pedido da Servidora ANA PAULA OLINGER ELTERMANN PAVESI, para redução de carga horária para acompanhamento de seu filho, por apresentar patologias que necessitam de cuidados permanentes, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, decidiu-se por parecer favorável ao requerimento da Servidora;

RESOLVE:
Art. 1° - Reduzir a carga horária da servidora ANA PAULA OLINGER ELTERMANN PAVESI, matrícula n° 15695, servidora ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, de 40 (quarenta horas) semanais, para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, e independentemente de compensação de horário, verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 03 (três) anos a contar de 24/06/2019.

Parágrafo Único. A redução que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no § 6º , parágrafo IX do art. 22 da LC 147/2009.

Art. 2° - O servidor que possuir redução de carga horária, deverá submeter-se-á, a cada três anos, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua redução e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, conforme art. 22, parágrafo IX, da LC 147/2009;

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, 19 de junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária da Educação

PORTARIA N° 1260-2019

Publicação Nº 2061441

PORTARIA Nº 1.260/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora ANA PAULA LIMA DE OLIVEIRA, matrícula n° 779148-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 17/06/2019.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto

Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17/06/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de junho de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1261-2019

Publicação Nº 2061442

PORTARIA Nº 1261/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora LETÍCIA DA CRUZ PEREIRA, matrícula N° 10000131708-01, exercendo as funções de PROFESSOR, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação - PMUTE, por 120 (cento e vinte) dias, no período compreendido entre 13/06/2019 e 10/10/2019

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está amparada nos termos do art. 93 e seguintes do Decreto 3048/1999 do INSS.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13/06/2019 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de junho de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019

Publicação Nº 2061381

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 101/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – 64/2019-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS, ESQUADRIAS, VIDROS E ACESSÓRIOS, E MADEIRAS, COM BASE NA TABELA SINAPI, PARA ATENDER AS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, E AOS ÓRGÃOS CONVENIADOS.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 09/07/2019 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 09/07/2019 às 14h15min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 18 de junho de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019

Publicação Nº 2061191

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 102/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – 65/2019-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA FINS DE ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS DA ADMINSITRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 08/07/2019 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 08/07/2019 às 14h15min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 18 de junho de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.222

Publicação Nº 2061422

DECRETO Nº 8.222, de 11 de junho de 2019.

Designa Comissão Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Servidores José Cássio dos Santos, Alan Francis Amanthea e Rubens Jofre Goes para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Especial de Julgamento do Processo Licitatório nº 092/2019 – Tomada de Preços nº 06/2019, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia, para a realização dos serviços e aquisição de material referente as instalações elétricas para foodtrucks e sistema de iluminação da pista de skate e arredores da Praça da Concórdia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.224

Publicação Nº 2061420

DECRETO Nº 8.224, de 12 de junho de 2019.

Aprova desmembramento de terreno urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 4.082,595m² (quatro mil, oitenta e dois metros e quinhentos e noventa e cinco decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 36.499, do Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na Rua Gerhard Fezer, nesta cidade, de propriedade de Marli Teresinha Bellaver, ficando após o desmembramento constituído de 02 (duas) áreas, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – área 01 com superfície de 2.268,595m² (dois mil, duzentos e sessenta e oito metros e quinhentos e noventa e cinco decímetros quadrados), que inicia no marco denominado 'P27', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 497287.721 m e N= 7040077.074 m dividindo-o com a Área - 02 - à Desmembrar; Segue confrontando com a Área - 02 - à Desmembrar com o azimute de 67°24'14" e a distância de 102.92 m até o marco 'P02-A' (E=497382.740 m e N=7040116.619 m); Segue com o azimute de 41°08'06" e a distância de 30.22 m até o marco 'P01-A' (E=497402.622 m e N=7040139.383 m); Segue confrontando com o imóvel constante da matricula n° 36.500, com o azimute de 315°58'06" e a distância de 16.58 m até o marco 'P22-A' (E=497391.100 m e N=7040151.302 m); Segue com o azimute de 70°25'45" e a distância de 32.96 m até o marco 'P03' (E=497422.154 m e N=7040162.342 m); Segue confrontando com o imóvel constante da matricula n° 14.989, com o azimute de 135°58'06" e a distância de 2.62 m até o marco 'P08' (E=497423.978 m e N=7040160.455 m); Segue confrontando com o imóvel constante da matricula n° 36.498, com o azimute de 221°08'15" e a distância de 131.56 m até o marco 'P07' (E=497337.426 m e N=7040061.370 m); Segue confrontando com Rua Gerhard Fezer com o azimute de 280°29'41" e a distância de 7.67 m até o marco 'P23' (E=497329.882 m e N=7040062.767 m); Segue com o azimute de 282°59'19" e a distância de 10.64 m até o marco 'P24' (E=497319.516 m e N=7040065.158 m); Segue com o azimute de 285°00'25" e a distância de 11.15 m até o marco 'P25' (E=497308.743 m e N=7040068.046 m); Segue com o azimute de 290°37'33" e a distância de 10.57 m até o marco 'P26' (E=497298.849 m e N=7040071.770 m); Segue com o azimute de 295°29'03" e a distância de 12.33 m até o marco 'P27' (E=497287.721 m e N=7040077.074 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2.268,595 m².

II – área 02 com superfície de 1.814,00m² (um mil, oitocentos e quatorze metros quadrados), inicia no marco denominado 'P12', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 497273.064 m e N= 7040088.487 m dividindo-o com o Imóvel constante da Matricula nº 36.500; Segue confrontando com Imóvel constante da Matricula nº 36.500 com o azimute de 68°33'10" e a distância de 139.20 m até o marco 'P01-A' (E=497402.622 m e N=7040139.383 m); Segue confrontando com o Lote - 01 - à Desmembrar, com o azimute de 221°08'06" e a distância de 30.22 m até o marco 'P02-A' (E=497382.740 m e N=7040116.619 m); Segue com o azimute de 247°24'14" e a distância de 102.92 m até o marco 'P27' (E=497287.721 m e N=7040077.074 m); Segue confrontando com Rua Gerhard Fezer com o azimute de 299°58'02" e a distância de 10.41m até o marco 'P28' (E=497278.699 m e N=7040082.276 m); Segue com o azimute de 317°46'58" e a distância de 8.39 m até o marco 'P12' (E=497273.064 m e N=7040088.487 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.814,00 m².

Parágrafo único. Consta no Lote - 1 uma área de preservação permanente com a seguinte caracterização: inicia no marco denominado 'P01 – A', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 497402.622m e N= 7040139.383m dividindo-o com o imóvel constante da matricula n° 36.500, Segue confrontando com o imóvel constante da matricula n° 36.500, com o azimute de 315°58'06" e a distância de 16.58m até o marco 'P22 – A' (E=497391.100m e N=7040151.302 m); Segue confrontando com imóvel constante da matricula nº 6473, com o azimute de 70°25'45" e a distância de 32.96m até o marco 'P03' (E=497422.154m e N=7040162.342 m); Segue confrontando com córrego e o imóvel constante da matricula nº 14989; com o azimute de 135°58'06" e a distância de 2.62m até o marco 'P08' (E=497423.978 m e N=7040160.455 m); Segue confrontando com o imóvel constante da matricula n° 36.498, com o azimute de 221°08'15"e a distância de 30.11m até o marco 'P07–A' (E= 497404.172m e N= 7040137.780m); Segue confrontando com o imóvel constante da matricula n° 36.499, com o azimute de 315°58'06" e a distância de 2.23m até o marco 'P01 – A' (E= 497402.622 m e N= 7040139.383 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 321.47m².

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º O registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 128, de 12/05/2008.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.225

Publicação Nº 2061423

DECRETO Nº 8.225, de 13 de junho de 2019.

Aprova unificação de áreas de terrenos urbanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a unificação de duas áreas de terrenos urbanos objetos das matrículas nºs 32.941 e 32.942 do Registro de Imóveis desta Comarca, abaixo descritas, de propriedade de BRV Construtora e Empreendimentos Ltda, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – terreno urbano com 445,60m² (quatrocentos e quarenta e cinco metros e sessenta decímetros quadrados), confrontando: ao Nordeste: com o Lote 18 da Quadra B do Loteamento Portal do Contestado medindo 37,86 metros; ao Noroeste: com a Rua "B" do Loteamento Portal do Contestado medindo 12,00 metros; ao Sudoeste: com os Lotes 15 e 16 da Quadra B do Loteamento Portal do Contestado medindo 36,68 metros; e ao Sudeste: com o imóvel objeto da matrícula nº 6517 e nº 6518 medindo 12,06 metros.

II – terreno urbano com 459,78m² (quatrocentos e cinquenta e nove metros e setenta e oito decímetros quadrados), confrontando ao Nordeste: com o Lote 19 da Quadra B do Loteamento Portal do Contestado medindo 39,05 metros; ao Noroeste: com a Rua "B" do Loteamento Portal do Contestado medindo 12,00 metros; ao Sudoeste: com o Lote 17 da Quadra B do Loteamento Portal do Contestado medindo 37,86 metros; e ao Sudeste: com o imóvel objeto da matrícula nº 6517 e nº 6518 medindo 12,06 metros.

Art. 2º As áreas acima descritas formam uma área total com 905,38m² (novecentos e cinco metros e trinta e oito decímetros quadrados), confrontando ao Nordeste: com o Lote 19 da Quadra B do Loteamento Portal do Contestado medindo 39,05 metros; ao Noroeste: com a Rua "B" do Loteamento Portal do Contestado medindo 24,00 metros; ao Sudoeste: com os Lotes 15 e 16 da Quadra B do Loteamento Portal do Contestado medindo 36,68 metros; e ao Sudeste: com os imóveis constantes das matrículas nº 6517 e nº 6518 medindo 24,12 metros.

Art. 3° A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes desta unificação.

Art. 4º O Registro da Unificação no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.229

Publicação Nº 2060493

DECRETO Nº 8.229, de 18 de junho de 2019.

Designa servidora para exercer fiscalização de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Fatima Aparecida de Castro para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 023/2019, vinculado ao Processo Licitatório nº 21/2019FMS – Dispensa nº 01/2019, cujo objeto é a locação de sala para funcionamento da Vigilância Sanitária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 18 de junho de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 8219

Publicação Nº 2061414

DECRETO Nº 8.219, de 11 de junho de 2019.

Aprova unificação de áreas de terrenos urbanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a unificação de quatro áreas de terrenos urbanos objetos das matrículas nºs 4800, 3476, 19905 e 36.760, do Registro de Imóveis desta Comarca, abaixo descritas, de propriedade da Mitra Diocesana de Caçador, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – terreno urbano com 744,44m² (setecentos e quarenta e quatro metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), inicia no ponto denominado 'P01', dividindo-o com a Rua Joaçaba; Segue confrontando com a Rua Joaçaba com o azimute de 102°34'55" e a distância de 27.63 m até o ponto 'P02'; Segue com o azimute de 140°15'52" e a distância de 10.87 m até o ponto 'P03'; Segue confrontando com o Imóvel constante da matricula n° 3476, com o azimute de 200°52'54" e a distância de 15.50 m até o ponto 'P04-A'; Segue com o azimute de 280°54'59" e a distância de 32.00 m até o ponto 'P05-A'; Segue confrontando com a Rua Henrique Júlio Berger, com o azimute de 7°34'38" e a distância de 23.00 m até o ponto 'P01'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 744,44 m².

II – terreno urbano com 2.540,75m² (dois mil, quinhentos e quarenta metros e setenta e cinco decímetros quadrados), inicia no ponto denominado 'P03', dividindo-o com a Rua Joaçaba; Segue confrontando com a Rua Joaçaba com o azimute de 140°15'52" e a distância de 30.60 m até o ponto 'P04'; Segue confrontando com o imóvel constante da transcrição n° 20.046, com o azimute de 214°32'12" e a distância de 57.86 m até o ponto 'P05-B'; Segue confrontando com o imóvel constante da matricula n° 19905, com o azimute de 305°19'09" e a distância de 35.90 m até o ponto 'P06-A'; Segue confrontando com a Rua Henrique Julio Berger, com o azimute de 7°34'38" e a distância de 42.39 m até o ponto 'P05-A'; Segue confrontando com o imóvel constante da matricula n° 4800, com o azimute de 100°54'59" e a distância de 32.00 m até o ponto 'P04-A'; Segue com o azimute de 20°52'54" e a distância de 15.50 m até o ponto 'P03'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2.540,75 m².

III - terreno urbano com 1.208,30m² (um mil, duzentos e oito metros e trinta decímetros quadrados), inicia no ponto denominado 'P06-A', dividindo-o com o imóvel constante da matricula n° 3476, Segue confrontando com imóvel constante da matricula n° 3476, com o azimute de 125°19'09" e a distância de 35.90 m até o ponto 'P05-B'; Segue confrontando com o imóvel constante da transcrição n° 20.046, com o azimute de 125°19'09" e a distância de 19.60 m até o marco 'P08-A'; Segue com o azimute de 215°14'33" e a distância de 24.50 m até o ponto 'P07'; Segue confrontando com Rua Moacir Sampaio, com o azimute de 304°56'23" e a distância de 42.50 m até o ponto 'P08'; Segue confrontando com Rua Henrique Júlio Berger, com o azimute de 7°34'38" e a distância de 28.00 m até o ponto 'P06-A'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.208,30 m².

IV - terreno urbano com 3.193,02m² (três mil, cento e noventa e três metros e dois decímetros quadrados), inicia no ponto denominado 'P04', dividindo-o com a Rua Joaçaba; Segue confrontando com a Rua Joaçaba com o azimute de 140°15'52" e a distância de 51.07m até o ponto 'P05'; Segue confrontando com a Rua Chapecó, com o azimute de 215°48'23" e a distância de 69.00 m até o ponto 'P06'; Segue confrontando com a Rua Moacir Sampaio, com o azimute de 304°56'23" e a distância de 28.33m até o ponto 'P07'; Segue confrontando

com o imóvel constante da matricula n° 19905, com o azimute de 35°14'33" e a distância de 24.50m até o ponto 'P08-A'; Segue com o azimute de 305°19'09" e a distância de 19.60m até o ponto 'P05-B'; Segue confrontando com o imóvel constante da matricula n° 3476, com o azimute de 34°32'12" e a distância de 57.86m até o ponto 'P04'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 3.193,02 m².

Art. 2º As áreas acima descritas formam uma área total com 7.686,51m² (sete mil, seiscentos e oitenta e seis metros e cinquenta e um decímetros quadrados), inicia no ponto denominado 'P01', dividindo-o com a Rua Joaçaba; Segue confrontando com a Rua Joaçaba com o azimute de 102°34'55" e a distância de 27.63 m até o ponto 'P02'; Segue com o azimute de 140°15'52" e a distância de 92.54 m até o ponto 'P03'; Segue confrontando com a Rua Chapecó, com o azimute de 215°48'23" e a distância de 69.00 m até o ponto 'P04'; Segue confrontando com a Rua Moacir Sampaio, com o azimute de 304°56'23" e a distância de 70.83 m até o ponto 'P05'; Segue confrontando com a Rua Henrique Júlio Berger, com o azimute de 7°34'38" e a distância de 93.39 m até o ponto 'P01'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 7.686,51 m².

Art. 3° A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes desta unificação.

Art. 4º O Registro da Unificação no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007, DE 10 DE JUNHO DE 2019 - CONCURSO - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2061522

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
Convoca aprovados em Concurso Público para o preenchimento de vagas na Secretaria Municipal da Educação, conforme o Edital nº 001/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos arts. 37 e 41 da Constituição Federal, combinado com o art. 17, inciso II da Lei Orgânica do Município de Caçador, e o disposto no art. 15, inciso I e art. 16, inciso VIII da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.464, de 09 de julho de 2015, que homologa a listagem final de classificação do Edital de Concurso Público nº 001/2015 da Secretaria Municipal da Educação,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.175, de 06 de julho de 2017, que prorroga a validade do concurso por mais 02 (dois) anos, a contar de 11 de julho de 2017,

CONVOCA:

Art. 1º. Os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2015 para TOMAREM POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS de acordo com a sequência de classificação:

CARGO: ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS – 20 HORAS

Classificação	Nome
09	Marivete Aparecida Boff Pereira

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS

Classificação	Nome
14	Emely do Amaral Schmitz

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS

Classificação	Nome
51	Suzamara Maria Stachelski

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS

Classificação	Nome
41	Adriana Raquel Dias
42	Ivanice Niendicher
43	Sandra Regina dos Santos
44	Jucilaine Teresinha Pereira

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 20 HORAS

Classificação	Nome
04	Lisandro Luis Bora Zandavalli

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 20 HORAS

Classificação	Nome
04	Jonathan David

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS – 20 HORAS

Classificação	Nome
05	Tatiane Nascimento da Silva

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar no Departamento de Pessoal, na Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital sob pena de não o fazendo perderem o direito ao Concurso Público.

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 10 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046, DE 10 DE JUNHO DE 2019 - PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2061523

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
Convoca aprovadas em Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias na Prefeitura Municipal de Caçador, conforme o Edital 01/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 17, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 044, de 27 de maio de 2019,

CONSIDERANDO a desistência da candidata convocada,

CONVOCA:

Art. 1º. As candidatas aprovadas no Processo Seletivo Público nº 01/2017, conforme listagem final de classificação homologada pelo Decreto nº 7.266, de 29 de setembro de 2017, para que compareçam no Departamento de Pessoal a fim de darem andamento ao processo de contratação em seus respectivos cargos:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome
05	Luciana Aparecida Dalponte

CARGO: PSICÓLOGO ESF

Classificação	Nome
5	Jessica Krulikoski

Art. 2º. As candidatas deverão se apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Caçador no prazo de 30 (trinta) dias

a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perderem o direito à vaga.

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 10 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 108, DE 11 DE JUNHO DE 2019 - CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 2061524

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 108, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
Convoca aprovada em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos arts. 37 da Constituição Federal, combinado com o art. 17, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e art. 15, inciso I e art. 16, inciso VIII, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a listagem final de classificação do Concurso Público nº 002/2015 da Prefeitura Municipal de Caçador homologada pelo Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.175, de 06 de julho de 2017, que prorroga a validade do concurso por mais 02 (dois) anos, a contar de 11 de setembro de 2017,

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 105, de 27 de maio de 2019,

CONSIDERANDO a desistência da candidata convocada,

CONVOCA:

Art. 1º. A candidata aprovada no Concurso Público nº 002/2015 para que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, manifeste-se acerca do interesse em ser nomeada na vaga:

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

Classificação	Nome
7	Cleide Maria Carneiro Casagrande

Art. 2º. A candidata convocada deverá manifestar interesse mediante o preenchimento e entrega de Declaração (conforme modelo – Anexo I) no Departamento de Pessoal na Prefeitura de Caçador no prazo estipulado, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Concurso Público.

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que não tenho/tenho interesse em ser nomeado(a) no cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Caçador/SC, para o qual fui convocado(a) mediante o Edital nº ____/2019, publicado no DOM de ___ /___ /_____, edição nº ___.

Caçador, ___ de _____ de _____.

Assinatura por extenso: _____
Assinatura igual RG: _____
RG:

CPF:

OBS: anexar cópia do RG e CPF.

ERRATA I - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019

Publicação Nº 2060462

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR
ERRATA 01 – ALTERAÇÕES DO EDITAL

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019

REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE: PINTOR, ENCANADOR, PEDREIRO, CARPINTEIRO, JARDINEIRO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS (APPS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS), BEM COMO AOS DEMAIS SETORES DA MUNICIPALIDADE.

Onde era:

O Município de Caçador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. SAULO SPEROTTO, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, no máximo até às 14h00min. do dia 27 (VINTE E SETE) de JUNHO de 2019 para abertura no mesmo dia às 14h15min., ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 5.900/14 e demais legislações aplicáveis.

Passa a ser:

O Município de Caçador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. SAULO SPEROTTO, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, no máximo até às 14h00min. do dia 05 (CINCO) de JULHO de 2019 para abertura no mesmo dia às 14h15min., ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 5.900/14 e demais legislações aplicáveis.

Onde era:
5.2.4 – Qualificação Técnica:
a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha prestado serviços com características compatíveis ao objeto da presente Licitação, demonstrando que o proponente possui experiência anterior satisfatória e bom desempenho.
b) Prova de Registro e Regularidade da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA OU Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU. A empresa que for sediada em outra jurisdição e, consequentemente, for registrada no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/SC quando da assinatura do contrato, caso seja vencedora do processo licitatório.
c) Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, Técnico em construção Civil, ou Técnico em áreas afins, com registro no CREA / CAU; detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica com características similares ou superiores ao objeto desta licitação;
c.1) A comprovação acima deverá ser efetuada mediante a apresentação da ART do profissional ou atestado de responsabilidade técnica emitido em seu nome, devidamente registrado na entidade profissional competente, e do comprovante do vínculo empregatício com a licitante, que poderá ser efetuado por intermédio da Carteira de Trabalho ou Contrato Social, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado (Anexo IX), desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
c.2) O profissional indicado deverá participar do serviço objeto da licitação, compondo a respectiva equipe técnica.

Passa a ser:
5.2.4 – Qualificação Técnica:
5.2.4.1 – Para todos os itens:
a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha prestado serviços com características compatíveis ao objeto da presente Licitação, demonstrando que o proponente possui experiência anterior satisfatória e bom desempenho.

4.1.3.2 – Para os itens (06 e 17):
a) Certificado do Curso NR 35 – Trabalho em Altura, da equipe que participará da execução dos serviços;

5.2.4.3 – Para os itens (01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, e 22)
a) Prova de Registro e Regularidade da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA OU Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU. A empresa que for sediada em outra jurisdição e, consequentemente, for registrada no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/SC quando da assinatura do contrato, caso seja vencedora do processo licitatório.
b) Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, Técnico em construção Civil, ou Técnico em áreas afins, com registro no CREA / CAU; detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica com características similares ou superiores ao objeto desta licitação;
b.1) A comprovação acima deverá ser efetuada mediante a apresentação da ART do profissional ou atestado de responsabilidade técnica emitido em seu nome, devidamente registrado na entidade profissional competente, e do comprovante do vínculo empregatício com a licitante, que poderá ser efetuado por intermédio da Carteira de Trabalho ou Contrato Social, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado (Anexo IX), desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
b.2) O profissional indicado deverá participar do serviço objeto da licitação, compondo a respectiva equipe técnica.

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br ou pelo site www.cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.

Caçador, 18 de junho de 2019.
Saulo Sperotto
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.524

Publicação Nº 2061408

LEI Nº 3.524, de 13 de junho de 2019.
Autoriza transferir recursos financeiros, a título de contribuições correntes, à Associação Comunitária de São Francisco.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Caçador autorizado a transferir recursos financeiros, a título de contribuições correntes, à Associação Comunitária de São Francisco, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.283.361/0001-18, com sede na Capela São Francisco de Salles, s/nº, Linha São Francisco, neste Município de Caçador, na importância de R$ 44.000,00 (quarente e quatro mil reais), após a aprovação desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos transferidos nos termos da presente Lei destinam-se a custear despesas com a construção de alambrado e banco de reservas no campo de futebol amador, conforme projeto apresentado.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2001 - GABINETE DO PREFEITO
4.122.2.2.91 - Contribuição Financeira a Centros Comunitários
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Art. 3º A Entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de junho de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.525

Publicação Nº 2061411

l e i nº 3.525, de 13 de junho de 2019.

Institui o mês de agosto como "Agosto Laranja" e o insere no Calendário Oficial do Município de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial Município de Caçador o mês de agosto como "Agosto Laranja" dedicado a realização de ações de Conscientização e Prevenção às Deficiências.

Art. 2º As ações desenvolvidas no "Agosto Laranja", visam o desenvolvimento de conteúdos para conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de cada indivíduo, para promover a inclusão social e combater qualquer tipo de preconceito e discriminação.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio de ações nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social e Infraestrutura, em conjunto com as entidades afins, poderá realizar campanhas de conscientização, prevenção e mobilidade das pessoas com deficiências.

Art. 4º Durante a Campanha de Conscientização e Prevenção às Deficiências serão abordados todos os tipos de deficiência, sejam físicas, intelectuais, auditivas, visuais, múltiplas ou referentes ao autismo, síndromes de caráter transitório e permanente, bem como suas causas, considerando os indivíduos em seus diferentes ciclos de vida, de forma a garantir a abordagem de todas as especificações.

Art. 5º A prevenção de deficiências a que se refere a Lei abrangerá:

I - prevenção primária, que frisa a importância da promoção a saúde e da proteção da integridade física e psíquica dos cidadãos;

II - prevenção secundária, que se desenvolve através da detecção, diagnóstico e intervenção precoces;

III - prevenção terciária, que se desenvolve através de ações destinadas a proporcionar um atendimento digno, decente e adequado as pessoas com deficiência.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de junho de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.855

Publicação Nº 2061526

PORTARIA Nº 30.855, de 23 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
15285	Christiane Driessen	03/01/2018 a 02/01/2019	17/05/2019 a 31/05/2019
17762	Gustavo Kucher Furlin	09/05/2017 a 08/05/2018	10/06/2019 a 19/06/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 30.916

Publicação Nº 2061527

PORTARIA Nº 30.916, de 31 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de abril a 15 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados no GABINETE DO PREFEITO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15587	Adriano Kovalhuk	Assistente Administrativo	6
14998	Jessica de Fatima Menel	Secretário Excecutivo de Assessoria	6
15857	Rodrigo Haymussi Carvalho	Assessor de Gabinete do Prefeito	6,18

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.917

Publicação Nº 2061528

PORTARIA Nº 30.917, de 31 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de abril a 15 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados no GABINETE DO PREFEITO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
10453	Alan Rocha Liegel	Operador de Estação Aeronáutica	35
15255	Carlos Rogerio Leme Navarro	Operador de Estação Aeronáutica	35

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.918

Publicação Nº 2061529

PORTARIA Nº 30.918, de 31 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 16 de abril a 15 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso ao Servidor abaixo relacionado e lotado no GABINETE DO PREFEITO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº horas
14097	Gilmar Martins	Motorista	264

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.969

Publicação Nº 2061530

PORTARIA Nº 30.969, de 05 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CESSAR os efeitos da Portaria nº 28.172, de 29 de junho de 2017, no que se refere ao Servidor MARCOS CORDEIRO, matrícula 2522, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais, designado para exercer a Função de Confiança de Chefe de Equipe e Serviços de Administração Direta, referência FCC-2, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. DETERMINAR o retorno do Servidor para o desempenho das atribuições do seu cargo efetivo na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 05 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 30.970

Publicação Nº 2061531

PORTARIA Nº 30.970, de 05 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira, Vencimentos do Servidor Público Municipal, e ainda na Lei Complementar nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor JORGE LUIZ ANTUNES DE OLIVEIRA, matrícula 1405, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, para exercer a função de confiança de Chefe de Equipe e Serviços da Administração Direita, referência FCC-2, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com a percepção de sua remuneração e mais 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos básicos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 05 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 30.999

Publicação Nº 2061532

PORTARIA Nº 30.999, de 11 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no §3º do art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.496, de 11 de abril de 2018, que nomeia comissão para avaliação de conversões de licença-prêmio e férias,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER conversão em dinheiro de licença-prêmio, com pagamento no mês de maio, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, fração convertida e período de aquisição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Conversão	Período de aquisição
216	Iraci dos Santos	Professora de Ensino Fundamental I	1/3	15/02/2010 a 15/02/2015
3400	José Aldevanes Cordeiro de Avila	Carpinteiro	1/3	01/08/2007 a 01/08/2012
4590	Solange Margareth Campos	Professora de Ensino Fundamental I	1/3	02/02/2014 a 02/02/2019

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, de 11 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA
EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.000

Publicação Nº 2061533

PORTARIA Nº 31.000, de 11 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto §3º do art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.496, de 11 de abril de 2018, que nomeia comissão para avaliação de conversões de licença-prêmio e férias,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER conversão em dinheiro de licença-prêmio, com pagamento no mês de maio, ao Servidor abaixo relacionado e lotado no Gabinete do Prefeito, especificando código, nome, cargo, fração convertida e período de aquisição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Conversão	Período de aquisição
10453	Alan Rocha Liegel	Operador de Estação Aeronáutica	1/3	01/02/2010 a 01/02/2015

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
11 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.004

Publicação Nº 2061535

PORTARIA Nº 31.004, de 11 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CESSAR os efeitos da Portaria nº 27.674, de 1º de fevereiro de 2017, no que se refere à designação da Servidora CLAÚDIA APARECIDA MAURÍLIO, matrícula 126, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental I, para exercer o cargo de confiança de Diretora Escolar na EMEB Tabajara.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.005

Publicação Nº 2061536

PORTARIA Nº 31.005, de 12 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto §3º do art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.496, de 11 de abril de 2018, que nomeia comissão para avaliação de conversões de licença-prêmio e férias,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER conversão em dinheiro de licença-prêmio, com pagamento no mês de maio, ao Servidor abaixo relacionado e lotado na Secretaria Municipal de Administração, especificando código, nome, cargo, fração convertida e período de aquisição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Conversão	Período de aquisição
457	Ricardo Azambuja	Professor de Ensino Fundamental II	1/3	10/02/1997 a 10/02/2002

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
12 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.023

Publicação Nº 2061537

PORTARIA Nº 31.023, de 14 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CESSAR os efeitos da Portaria nº 27.601, de 13 de janeiro de 2017, que designa a Servidora ELIZABETH OLSEN, matrícula 12811, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Secretária Adjunta para assuntos da Administração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de junho de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 289, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2060471

DECRETO LEGISLATIVO Nº 289, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Institui a Ouvidoria da Câmara Municipal de Caçador e dispõe sobre suas atribuições e estrutura administrativa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 61 da Lei Orgânica do Município e 123 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de junho de 2019, aprovou e ele promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica instituída a Ouvidoria da Câmara Municipal de Caçador, como meio de interlocução com a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, reclamações, sugestões, denúncias, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objetivo a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços.

Art. 2º Compete à Ouvidoria da Câmara Municipal de Caçador:
I - receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações da sociedade civil dirigidas à Câmara Municipal;
II - organizar os canais de acesso do cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos;
III - orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria;
IV - fornecer informações, material educativo e orientar os cidadãos quando as manifestações não forem de competência da Ouvidoria da Câmara Municipal;
V - responder aos cidadãos e entidades quanto às providências adotadas em face de suas manifestações;
VI - auxiliar a Câmara Municipal na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos, bem como no saneamento de violações, ilegalidades e abusos constatados;
VII - auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, dando conhecimento dos mecanismos de participação social.
VIII - tomar conhecimento de matérias jornalísticas divulgadas pelos meios de comunicação, referentes ao funcionamento da Câmara Municipal de Caçador;

IX - propor à Mesa Diretora providências que entender necessárias ao aperfeiçoamento institucional do Poder Legislativo Municipal;

X - comunicar à Mesa Diretora condutas de agentes políticos e públicos do Poder Legislativo Municipal que possam caracterizar a prática de ilícito no exercício da função pública; e

XI - sugerir medidas para a preservação e a defesa do interesse público, o restabelecimento da legalidade e a responsabilidade política, administrativa, civil e criminal, conforme o caso.
Parágrafo único. O conhecimento de atos previstos nos incisos X e XI praticados por Vereadores ensejará o envio de expediente e da documentação probatória para leitura durante o expediente para conhecimento do Plenário e posterior remessa ao Ministério Público.

Art. 3º A função de Ouvidor será desempenhada por servidor, ocupante de cargo de provimento efetivo, designado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4º O Ouvidor, para o exercício de suas funções, terá as seguintes prerrogativas:
I - requisitar informações aos órgãos e servidores da Câmara Municipal;
II - solicitar documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições, por intermédio da Presidência da Câmara Municipal.
§ 1º Os órgãos e servidores da Câmara Municipal terão prazo de 10 (dez) dias úteis para responder às solicitações encaminhadas pela Ouvidoria, prazo este que poderá ser prorrogado, por igual período, em função da complexidade do assunto.
§ 2º O descumprimento do prazo ou a ausência de resposta deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal.
Art. 5º São atribuições do Ouvidor:

I - exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;
II - remeter para a Mesa Diretora a proposição de medidas para sanar as violações de direito, as ilegalidades e os abusos de poder constatados na Câmara Municipal;
III - sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;
IV - arquivar, de forma fundamentada, reclamação recebida que, por qualquer motivo, não deva ser respondida;
V - manter sigilo sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria;
VI - promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria;
VII - solicitar à Presidência da Câmara o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes;
VIII - solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria;
IX - elaborar relatório de gestão anual das atividades da Ouvidoria para encaminhamento ao Presidente da Casa, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos;
X - incentivar e propiciar ao servidor da Ouvidoria oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento de suas atividades;
XI - propor à Mesa Diretora a elaboração de palestras, seminários e eventos técnicos com temas relacionados às atividades da Ouvidoria;
XII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas.
Parágrafo único. O relatório de gestão de que trata o inciso IX do caput, que será publicado no mês de janeiro de cada ano, deverá indicar,

ao menos:
I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - os motivos das manifestações;
III - a análise dos pontos recorrentes;
IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
Art. 6º Os cidadãos que desejarem prestar comunicações a Ouvidoria da Câmara Municipal poderão fazê-las através de:

I - exposição oral, perante o Ouvidor;

II - informação escrita protocolizada no setor competente;

III - via postal;

IV - telefone pelo qual o Ouvidor orientará o usuário a registrar sua manifestação pelos meios à disposição nos termos deste Decreto;

V - por via eletrônica, no portal do Poder Legislativo Municipal, no campo específico "Ouvidoria" ou através de e-mail.

§ 1º Para apresentação de comunicação será exigida do cidadão apenas a sua identificação pessoal.

§ 2º A Ouvidoria receberá e registrará as manifestações anônimas que pela descrição dos fatos forneçam indícios suficientes à verificação de sua verossimilhança.

§ 3º O denunciante anônimo não receberá número de protocolo e nem resposta da Ouvidoria.
§ 4º A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos da Lei de Acesso á Informação.
Art. 7º O Ouvidor, mediante despacho fundamentado, remeterá ao arquivo as comunicações desprovidas de argumento verossímil.

Art. 8º Quando for comprovada má-fé na comunicação prestada, o Ouvidor notificará o fato aos órgãos competentes para as providências legais.

Art. 9º A Mesa Diretora proporcionará os meios adequados ao desempenho das atividades da Ouvidoria, inclusive disponibilizando, se preciso, o corpo funcional necessário ao exercício de suas atribuições administrativas.

Art. 10. Para a efetiva participação da sociedade nas atividades administrativas e legislativas deste Poder Legislativo Municipal, através da Ouvidoria criada por este Decreto Legislativo, incumbirá a Mesa Diretora dar ampla divulgação da existência da Ouvidoria, informando o local e horário de funcionamento, bem como o respectivo telefone e endereços eletrônicos de contato.
Art. 11. A Ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos da Câmara Municipal, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Art. 12. A Câmara Municipal deverá colocar à disposição do usuário formulário simplificado e de fácil compreensão para a apresentação das manifestações dirigidas à Ouvidoria.
Art. 13. Os procedimentos administrativos relativos à análise das manifestações observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução.
Parágrafo único. A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende:
I - recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;
II - emissão de comprovante de recebimento da manifestação;
III - análise e obtenção de informações, quando necessário;
IV - decisão administrativa final;
V - ciência ao usuário.
Art. 14. A Ouvidoria passa a integrar o Organograma da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Caçador.
Art. 15. As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta da dotação orçamentária própria deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 16. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Fica revogada a Resolução nº 21, de 07 de junho de 2005.

Sala das Sessões, em 18 de junho de 2019.
Alcedir Ferlin,
Presidente.

PORTARIA Nº 47, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2061583

PORTARIA Nº 47, de 18 de junho de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, da Resolução nº 04/2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçador,

CONSIDERANDO o previsto no art. 3º do Decreto Legislativo nº 289, de 18 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar DANIEL HEBERLE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo, Nível CPEA 2010, para assumir as atribuições referentes à função de Ouvidor da Câmara Municipal de Caçador, previstas no Decreto Legislativo nº 289, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 18 de junho de 2019.

Alcedir Ferlin – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2060477

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Caçador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Caçador é disciplinada nos termos desta Resolução.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERNOS

Art. 2º Os órgãos, unidades executoras e instâncias administrativas da Câmara Municipal constituem uma organização permanente, de gestão integrada e estrutura orgânica subordinada ao pleno cumprimento das atribuições e finalidades do Poder Legislativo Municipal de Caçador.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º A estrutura organizacional da Câmara Municipal é integrada pelos seguintes órgãos assim estruturados:

I - Plenário:

a) assessoria parlamentar de gabinete;

b) câmara mirim;

c) comissões permanentes;

d) comissões temporárias.

II - Mesa Diretora:

a) assessoria contábil/financeira;
b) assessoria jurídica;

c) assessoria legislativa;;

d) assessoria de comunicação.

III - Presidência:

a) assessoria de gabinete da presidência;

IV - Controladoria Interna.

V - Ouvidoria.

VI - Diretoria Geral:

a) Contábil/Financeiro:

1. contabilidade;

2. compras;

3. tesouraria;

4. patrimônio;

5. estoque;

6. custo.

b) Jurídico/Administrativo:

1. recursos humanos;

2. assistência jurídica;

3. licitações;

4. protocolo.

c) Processo Legislativo:

1. análise legislativa;

2. assistência legislativa;

3. expediente;

4. arquivo;

5. biblioteca.

d) Apoio Geral:

1. telefonia;

2. recepção;

3. processamento de dados;

4. frota;

5. serviços gerais.

Art. 5º A estrutura organizacional prevista no art. 4º fica institucionalizada conforme organograma Anexo Único que faz parte desta Resolução.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS AUXILIARES

Seção I
Do Plenário

Art. 6º O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal, constituído pela reunião dos Vereadores em exercício.

Seção II
Das Assessorias Parlamentares de Gabinete

Art. 7º As Assessorias Parlamentares de Gabinete são órgãos de apoio às atividades político-parlamentares do mandato do Vereador.

Seção III
Da Câmara Mirim
Art. 8º O Programa VEREADOR MIRIM, tem por objetivo geral promover a interação entre a Câmara Municipal de Caçador e a escola, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Seção IV
Das Comissões Permanentes

Art. 9º As comissões permanentes são órgãos de estudo e análise de matérias submetidas ao seu exame.

Seção V
Das Comissões Temporárias

Art. 10. São órgãos de apreciação a determinado assunto, extinguindo-se ao término da sua legislatura, quando alcançado o fim a que se destina ou, ainda, quando expirado seu prazo de duração.

Seção VI
Da Mesa Diretora

Art. 11. É o órgão de direção de todos os trabalhos da Câmara Municipal.

Seção VII
Da Assessoria Contábil/Financeira

Art. 12. A Assessoria Contábil Financeira é o órgão de orientação, análise e estudos em matéria contábil, tributária, orçamentária e financeira à Mesa Diretora, às Comissões e ao Plenário.

Seção VIII
Da Assessoria Jurídica

Art. 13. A Assessoria Jurídica é o órgão de orientação, análise e estudos em assuntos jurídicos à Mesa Diretora, às Comissões e ao Plenário.

Seção IX
Da Assessoria Legislativa

Art. 14. A Assessoria Legislativa é o órgão de orientação, análise e estudos em matéria legislativa à Mesa Diretora, às Comissões e ao Plenário.

Seção X
Da Assessoria de Comunicação

Art. 15. A Assessoria de Comunicação é o órgão de divulgação dos atos institucionais, das relações públicas dos membros da Câmara e cerimonial dos eventos por ela realizados.

Seção XI
Da Presidência

Art. 16. O Presidente é o representante legal da Câmara Municipal, ao qual cabe dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara, exercendo suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e demais legislação aplicável.

Seção XI
Da Assessoria de Gabinete da Presidência

Art. 17. A Assessoria Parlamentar de Gabinete é o órgão de assessoramento direto à Presidência, em suas relações político-administrativas com a população, órgão e entidades públicas ou privadas.

Seção XII
Do Controle Interno

Art. 18. O Controle Interno é o órgão que tem por finalidade fiscalizar, avaliar e controlar os atos do poder legislativo e de seu funcionalismo.

Seção XIII
Ouvidoria

Art. 19. A Ouvidoria é o órgão para o recebimento de solicitações, reclamações, sugestões, denúncias, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objetivo a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços.

Seção XIV
Da Diretoria-Geral

Art. 20. A Diretoria Geral é o órgão de coordenação e supervisão dos trabalhos da Câmara Municipal de Caçador.

Seção XV
Do Contábil/Financeiro

Art. 21. O órgão Contábil Financeiro tem por finalidade o planejamento, organização, execução e coordenação das atividades financeiras relacionadas à contabilidade, compras, tesouraria, patrimônio, estoque e custo.

Seção XVI
Do Jurídico/Administrativo

Art. 22. O órgão Jurídico/Administrativo tem por finalidade o planejamento, organização, execução e coordenação das atividades relacionadas a recursos humanos, assistência jurídica, licitações e protocolo.

Seção XVII
Do Processo Legislativo

Art. 23. O órgão Legislativo tem por finalidade o planejamento, organização, execução e coordenação das atividades relacionadas à análise legislativa, assistência legislativa, expediente, arquivo e biblioteca.

Seção XVIII
Do Apoio Geral

Art. 24. O órgão de Apoio de Geral tem por finalidade prestar serviço de apoio nas atividades relacionadas à telefonia, recepção, processamento de dados, frota e serviços gerais.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Os Cargos de Provimento Efetivo, Cargos em Comissão e as Funções Gratificadas, compatíveis com a estrutura administrativa prevista nesta Resolução e necessários ao pleno funcionamento da Câmara Municipal, são previstos em legislação própria.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Fica revogada a Resolução nº 05, de 08 de setembro de 2014.

Gabinete da Presidência, em 18 de junho de 2019.
Alcedir Ferlin,
Presidente.

ANEXO ÚNICO
ORGANOGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2060479

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Regulamenta a operacionalização da Carta de Serviços ao Usuário da Câmara Municipal de Caçador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando a necessidade de operacionalizar a produção e atualização da Carta de Serviços ao Usuário bem como de definir responsabilidades para com este documento da Câmara Municipal;

Considerando as determinações da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º A Carta de Serviços ao Usuário, instituída pela Lei nº 13.460, de 2017, elaborada pela Câmara Municipal e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, inclusive suas alterações anuais;

Art. 2º A Carta de Serviços ao Usuário estará disponível no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

Art. 3º Serão conteúdos mínimos da Carta de Serviços ao Usuário da Câmara Municipal:

I - localização: endereço, site, principais e-mails e telefones;

II - apresentação: funções constitucionais;

II - atividade legislativa: sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, comunitárias, comissões, tribuna livre e Câmara Mirim;

III - organização administrativa: organograma;

IV - outros serviços: cessão de uso de ambientes, reconhecimento de utilidade pública para entidades não governamentais;

V - comunicação: transparência, ouvidoria e redes sociais.

Art. 4º A Carta de Serviços poderá ser alterada a qualquer tempo a critério da Administração, sendo obrigatória a sua revisão anualmente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 18 de junho de 2019.
Alcedir Ferlin,
Presidente.

Caibi

Prefeitura

DECRETO 85/2019

Publicação Nº 2061453

DECRETO Nº. 085/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o inciso I do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2549/2018, de 20 de dezembro de 2018, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.797,99 (dois mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2019, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
123650011.2.026 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(1095) – Fonte: 1137 FNDE / Brasil Carinhoso ..... R$ 1.482,93

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
123650011.2.069 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE-ESCOLA
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(1096) – Fonte: 1137 FNDE / Brasil Carinhoso ..... R$ 1.315,06

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2019 da fonte 1137 FNDE / Brasil Carinhoso no valor de R$ 2.797,99.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 17 de junho de 2019.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

Câmara Municipal

DECRETO 03/2019 BAIXA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

Publicação Nº 2061580

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2019
Determina a baixa de bens móveis inservíveis no patrimônio da Camara de Vereadores, e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso X, do art. 14 da Lei Orgânica Municipal do Município, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgado o seguinte:

Considerando, que o relatório da comissão verificou que os bens patrimoniais constantes deste decreto foram julgados inservíveis.

Considerando ainda, que os referidos bens, quando passiveis de reparação ou conserto tem custo de recuperação superior ao valor de mercado do respectivo bem restaurado.

Por fim, considerando que o balanço patrimonial deve refletir a exata situação dos bens.
DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado a baixa no patrimônio da câmara de vereadores bens moveis que seguem relacionados no anexo único deste decreto, ficando autorizada sua baixa e sua inutilizarão definitiva.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Caibi – SC, 18 de junho de 2019.
Neocir Parizotti
Presidente

DECRETO 042019 PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 2061581

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2019
Decreta ponto facultativo os dias 20 e 21 de junho de 2019 na Câmara Municipal de Vereadores de Caibi – SC, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso X, do art. 14 da Lei Orgânica Municipal do Município, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgado o seguinte:

Considerando, o feriado católico de Corpus Christi, bem como as demais repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais não funcionarão na data de 20 e 21 de junho de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo na repartição da Câmara Municipal de Vereadores de Caibi – SC, nos dias 20 e 21 de junho de 2019.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Caibi – SC, 18 de junho de 2019.
Neocir Parizotti
Presidente

Camboriú

Prefeitura

DECRETO N.º 3.498/2019

Publicação Nº 2060702

DECRETO N.º 3.498/2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 3.103 de 04/12/2018-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.094 de 01/11/2018-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

Órgão: 05 – Fundo de Desenvolvimento e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social
Função: 008 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0010 – Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social
Atividade: 2.048 – Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 230
VALOR: R$ 165.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, na mesma importância, conforme preceitua o artigo 18 da Lei Municipal n.° 3.103, de 04 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: 05 – Fundo de Desenvolvimento e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social
Função: 008 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0010 – Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social
Atividade: 2.048 – Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 231
VALOR: R$ 165.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 20 de maio de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.499/2019

Publicação Nº 2060968

DECRETO N.º 3.499/2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 3.103 de 04/12/2018-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.094 de 01/11/2018-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Órgão: 10 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
Função: 17 – Saneamento
Sub-função: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0003 – Gestão do Desenvolvimento Urbano
Atividade: 2.047 – Manutenção das Atividades do Fundo de Saneamento Básico
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5006 – Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta
Código Reduzido: 283
VALOR: R$ 15.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saneamento Básico, na mesma importância, conforme preceitua o artigo 18 da Lei Municipal n.° 3.103, de 04 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: 10 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
Função: 17 – Saneamento
Sub-função: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0003 – Gestão do Desenvolvimento Urbano
Atividade: 2.047 – Manutenção das Atividades do Fundo de Saneamento Básico
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5006 – Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta
Código Reduzido: 281
VALOR: R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 20 de maio de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.500/2019

Publicação Nº 2060972

DECRETO N.º 3.500/2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 3.103 de 04/12/2018-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.094 de 01/11/2018-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 479.000,00 (quatrocentos e setenta e nove mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 10 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário
Função: 015 – Urbanismo
Sub-função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0007 – Gestão de Apoio a Agropecuária e Agricultura
Atividade: 1.018 – Investimentos na Estrutura e Espaços Públicos
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5034 – Transferências de Convênios - União/Outros
Código Reduzido: 123
VALOR: R$ 479.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos Vinculados Contrato de Repasse nº 871205/2018/MAPA/CAIXA com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R$ 479.000,00 (quatrocentos e setenta e nove mil reais), conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n.° 3.023, de 20 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 20 de maio de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.501/2019

Publicação Nº 2060976

DECRETO N.º 3.501/2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 3.103 de 04/12/2018-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.094 de 01/11/2018-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 09 – Fundo Municipal de Defesa Civil
Função: 006 – Segurança Pública
Sub-função: 182 – Defesa Civil
Programa: 0002 – Nova Gestão Pública
Atividade: 2.006 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Defesa Civil
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Superávit de Recursos Ordinários
Código Reduzido: 118
VALOR: R$ 6.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal, na mesma importância, conforme preceitua o artigo 18 da Lei Municipal n.° 3.103, de 04 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 09 – Fundo Municipal de Defesa Civil
Função: 006 – Segurança Pública
Sub-função: 182 – Defesa Civil
Programa: 0002 – Nova Gestão Pública
Atividade: 2.006 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Defesa Civil
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Superávit de Recursos Ordinários
Código Reduzido: 115
VALOR: R$ 6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 20 de maio de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.502/2019

Publicação Nº 2060979

DECRETO N.º 3.502/2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 3.103 de 04/12/2018-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.094 de 01/11/2018-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função: 015 – Urbanismo
Sub-função: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0003 – Gestão do Desenvolvimento Urbano
Atividade: 1.004 – Pavimentação e Recuperação de Vias e Eixos Estruturantes
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 307
VALOR: R$ 160.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o superávit financeiro de recursos ordinários de exercícios anteriores no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n.° 3.103, de 04 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso I do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 20 de maio de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.506/2019

Publicação Nº 2061543

DECRETO N.º 3.506/2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 3.103 de 04/12/2018-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.094 de 01/11/2018-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Função: 004 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0002 – Nova Gestão Pública
Atividade: 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.5000 – Superávit de Recursos Ordinários
Código Reduzido: 312
VALOR: R$ 20.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o superávit financeiro de recursos ordinários de exercícios anteriores no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n.° 3.103, de 04 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso I do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 03 de junho de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Campo Alegre

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 49/2019

Publicação Nº 2061026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE-SC
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 49/2019
Está aberto Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é o fornecimento de material e mão de obra para execução de Obra de Pavimentação em lajota sextavada de concreto nas seguintes ruas: Bernardo Mareck, Francisca Augustin, Júlia Pazda, Miguel Gorniack, Carlos Schroeder, Oscar Schwarz e Paulo Schroeder, neste Município. Recursos Badesc e Próprios. Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor máximo fixado: R$ 1.556.960,05. Data/horário/local para a realização da sessão de julgamento: 11/07/2019, 10 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre (entregar os envelopes no protocolo até as 09h45min). Os interessados poderão obter o edital no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br). Informações: (47) 3632-2266 - Serviço de Suprimentos. Campo Alegre - SC, 18 de junho de 2019. Lucilaine Mókfa Schwarz. Secretária Municipal de Administração.

CONVOCAÇÃO Nº 145/2019

Publicação Nº 2061109

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018
CONVOCAÇÃO Nº 145/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. JANAINA RAQUEL ALVES DE CAMPOS COUTINHO, inscrita no CPF/MF sob nº 003.415.449-30 aprovada em 4º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018, para o Cargo Público de PROFESSOR III na Função de PROFESSOR DE ARTES para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 25 de junho de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 18 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12.021 DE 18 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2059493

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.021 DE 18 DE JUNHO DE 2019
INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Institui PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais, ressalvadas as necessidades dos serviços de cada Secretaria Municipal, Departamento e suas respectivas Divisões, no dia 21 (sexta-feira) de junho do ano de 2019 – CORPUS CHRISTI, voltando com expediente normal no dia 24 (segunda-feira) de junho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.022 DE 18 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2060135

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.022 DE 18 DE JUNHO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso I do art. 11 Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 4.153,16 (quatro mil, cento e cincoenta e três reais, dezesseis centavos), no Elemento de Despesa da seguinte Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
12.361.0009.2.014 -	Transporte Escolar	
300000.00.0830 -	Despesas Correntes	
330000.00.0830 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0830 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0830 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 4.153,16

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 18 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.023 DE 18 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2061115

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.023 DE 18 DE JUNHO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 250,00 (duzentos e cincoenta reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.0061.2.121 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Assistência Social	
300000.00.0102 -	Despesas Correntes	
330000.00.0102 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0102 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0102 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 250,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa

da Dotação do Orçamento vigente, do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.0061.2.121 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Assistência Social	
300000.00.0102 -	Despesas Correntes	
330000.00.0102 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0102 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0102 -	Material de Consumo	R$ 250,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 18 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

Publicação Nº 2060606

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para locação de carreta prancha (incluso motorista) para realizar o transporte de máquinas pesadas de até 27 toneladas e equipamentos de propriedade do município, conforme necessidade da administração, com franquia (por viagem/serviço) de 30 km (trinta quilômetros), conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDAD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	3.000	Km	Locação de carreta prancha (incluso motorista) para realizar o transporte de máquinas pesadas de até 27 toneladas e equipamentos de propriedade do município, conforme necessidade da administração, com franquia (por viagem/serviço) de 30 km (trinta quilômetros)	11,00	33.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 33.000,00	

O critério de julgamento será pelo requisito MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM).

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 13 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 04/07/2019, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre - SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 04/07/2019
HORA: 14 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro em Campo Alegre/SC.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotações orçamentárias na seguinte classificação:

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 48/2019".

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade

do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre - SC, 18 de junho de 2019.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL

1º ALTERAÇÃO PREGÃO 01/2019

Publicação Nº 2061650

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ALEGRE –SC

1ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 01/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

Considerando a necessidade de correção de alguns itens do edital, ALTERA-SE a descrição do processo licitatório em epígrafe, conforme segue:

Nos itens: 2.3.7 do edital, 2.1.1 do Termo de Referência e item 8.1.4 da Minuta Contratual, Onde lê-se "Após a implantação dos sistemas a empresa vencedora se obriga a prestar no mínimo 188 (cento e oitenta e oito) horas de capacitação, podendo ser presencial ou assíncrona, conforme a necessidade, aos servidores do Município de Campo Alegre, de forma gratuita.
Leia-se: "Após a implantação dos sistemas a empresa vencedora se obriga a prestar no mínimo 18 (dezoito) horas de capacitação, podendo ser presencial ou assíncrona, conforme a necessidade, aos servidores do Município de Campo Alegre, de forma gratuita."

Nos itens: 7.8 do edital e 2.3 do Termo de Referência, Onde lê-se "Não serão considerados inexequíveis, sendo aceita a proposta com valor 0,00 (zero) para os itens 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74 e 75, descritos no Anexo III (implantação e conversão do sistema), caso a empresa proponente tenha o sistema locado pela Câmara (atualmente), sendo que estes serviços não serão necessários.
Leia-se "Não serão considerados inexequíveis, sendo aceita a proposta com valor 0,00 (zero) para os itens 08, 09, 10, 11 e 13, descritos no Anexo III (implantação e conversão do sistema), caso a empresa proponente tenha o sistema locado pela Câmara (atualmente), sendo que estes serviços não serão necessários".

No item 7.1.1. da Minuta contratual, Onde lê-se "Quando contratados, conforme valores dispostos na cláusula terceira, converter dados para uso pelos aplicativos, instalar os aplicativos objetos deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, bem como, prestar suporte apenas aos servidores devidamente treinados pela CONTRATADA no uso dos aplicativos e que tenham observado, em sua solicitação, a regra disposta na cláusula 6ª item 6.1.10. do presente contrato."
Leia-se "Quando contratados, conforme valores dispostos na cláusula terceira, converter dados para uso pelos aplicativos, instalar os aplicativos objetos deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, bem como, prestar suporte apenas aos servidores devidamente treinados pela CONTRATADA no uso dos aplicativos e que tenham observado, em sua solicitação, a regra disposta na cláusula 6ª item 6.1.10. do presente contrato."

Considerando equívoco no texto do edital, EXCLUI-SE a exigência de integração dos aplicativos com sistemas que não fazem parte desta licitação, conforme segue:

• No sistema de Contabilidade Pública: exclui-se a exigência de integração com Planejamento, Tributação, Gerenciamento Inteligente, Gestão de Informação de Custos;
• No sistema de Compras: exclui-se a exigência de integração com Tributação, Almoxarifado, Gestão de Frotas e Gestão de Informação de Custos;
• No sistema de Patrimônio: exclui-se a exigência de integração Gestão de Frotas e Gestão de Informação de Custos;
• No sistema de Folha de Pagamento: exclui-se a exigência de integração com Ponto Eletrônico, Relógio Ponto via internet, gerenciamento Inteligente e Gestão de Informação de Custos;
• No sistema de Recursos Humanos exclui-se a exigência de integração Gerenciamento Inteligente, Ponto Eletrônico, Relógio Ponto via internet e Gestão de
Informação de Custos;
• No sistema de Portal da Transparência: exclui-se a exigência de integração com Tesouraria Pública, Almoxarifado, Gestão de Frotas, Tributação, Protocolo e Escrituração Eletrônica do ISS via internet.

EXCLUI-SE do edital o APLICATIVO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL item 4.2 do Projeto Básico.

Por último, ALTERAM-SE todas as datas de abertura, e consequentemente do recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, e as datas limites para autenticação de documentos, conforme transcreve-se abaixo e que passa a vigorar:

1.1.1 DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 09 HORAS E 45

MINUTOS, DO DIA 04/07/2019, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

1.1.2 DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 04/07/2019
HORA: 10 HORAS
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

4.5.1.1 A autenticação por servidor público de que trata o item 4.5.1, somente poderá ser realizada até às 09 horas e 30 minutos do dia 04/07/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

6.1.2.1.1 A autenticação por servidor público de que trata o item 4.3.3.1, somente poderá ser realizada até às 09 horas e 30 minutos do dia 04/07/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

8.2.1 A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser até às 09 horas e 30 minutos do dia 04/07/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

As demais informações contidas no Edital do processo licitatório em epígrafe permanecem inalteradas e em vigor.

As demais informações contidas no Edital de Chamada Pública em epígrafe permanecem inalteradas e em vigor, inclusive a data de abertura.

Publique-se esta alteração na imprensa oficial deste Município (DOM) e no site www.camaracampoalegre.sc.gov.br.

Publique-se ainda o Edital consolidado com a 1ª alteração no site do Município www.camaracampoalegre.sc.gov.br.

Campo Alegre, 18 de julho de 2019.
Tancredo Ronska
Presidente da Câmara Municipal

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO ATA RP 35/2019

Publicação Nº 2059981

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n.° 35/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 673/2019/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019/FMS

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Erê e a empresa KIEZA TUR LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.604.921/0001-80, conforme relação abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item
2	KM	25.000,00	Transporte de pacientes de Campo Erê/SC – Pato Branco/PR (ida e volta), veículo van com no mínimo 15 lugares	3,0000	75.000,0000
3	KM	3.000,00	Transporte de pacientes de Campo Erê/SC – São Lourenço do Oeste/SC (ida e volta), veículo van com no mínimo 15 lugares	3,0000	9.000,0000
5	KM	2.700,00	Transporte de pacientes de Campo Erê/SC – Chapecó/SC (ida e volta), veículo van com no mínimo 15 lugares	3,0000	8.100,0000
6	KM	5.000,00	Transporte de pacientes de Campo Erê/SC para outras cidades, quando se fizer necessário com veículo van com no mínimo 15 lugares	3,0000	15.000,0000

VALOR TOTAL R$ 107.000,0

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 17 de junho de 2019.

ELIZANDRA DA SILVA GESTORA DO FMS		KIEZA TUR LTDA CNPJ Nº 11.604.921/0001-80

Visto do Departamento Jurídico:

MATHEUS BRUNO POLI VALGOI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 54.780

HOMOLOGAÇÃO PL 673/2019

Publicação Nº 2059978

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 673/2019, na modalidade Pregão de nº 22/2019 tendo como objeto a Prestação de serviços de transporte rodoviário através de van ou micro-ônibus, para transporte de munícipes que necessita, de tratamento fora do domicilio, conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
Kieza Tur LTDA	1	2	25.000,00	3,0000	75.000,0000
Kieza Tur LTDA	1	3	3.000,00	3,0000	9.000,0000
Kieza Tur LTDA	1	5	2.700,00	3,0000	8.100,0000
Kieza Tur LTDA	1	6	5.000,00	3,0000	15.000,0000

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
Kieza Tur LTDA	107.100,00

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida licitante.

Campo Erê – SC, Segunda-Feira, 17 de junho de 2019.

ELIZANDRA DA SILVA Gestora Fundo Mun. Saúde	ODILSON VICENTE DE LIMA Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 021/2019

Publicação Nº 2060034

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 663/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, TORNA PÚBLICO que até às 14:15 horas do dia 05 de julho de 2019, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 663/2019 na modalidade de Pregão Presencial Nº 21/2019, tipo menor Menor preço - Unitário por Item para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRITAGEM E REBRITAGEM DE CASCALHO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificado neste Edital . Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15 e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 18 de junho de 2019. Clezio Comonelo – Pregoeiro Oficial // ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 10_2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2061519

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 23/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2019 - SAÚDE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.595.042/0001-24, representado neste ato pela Secretária de Saúde, Mayara da Silva Antunes Serena, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar no dia 08 de julho de 2019 às 14 horas Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Lote, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ENTRE OUTROS MATERIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E MODELOS EM ANEXO.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 18 de junho de 2019.

MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 8.207/19 DE 21/01/19 DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Publicação Nº 2061294

DECRETO Nº 8.207/19 DE 21/01/19
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 83/19 de 18/01/19,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, integrante do Anexo I Nível I quadro de pessoal da Lei nº 10/11 que instituiu o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município, em decorrência da aposentaria por Invalidez, MARIZA APARECIDA FOGAÇA CARNEIRO, retroagindo seus efeitos a 18 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
21 de Janeiro de 2019

.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.233/18 DE 22/02/19 DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Publicação Nº 2061309

DECRETO Nº 8.233/18 DE 22/02/19
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 598/19 de 22/02/19,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Professora nível III- M04, integrante do quadro de Anexo pessoal PE - I da Lei nº 07/11 - Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Magistério, em decorrência do Pedido da titular, Rosane Aparecida Fagundes Antunes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.258/19 DE 19/03/19 DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Publicação Nº 2061316

DECRETO Nº 8.258/19 DE 19/03/19
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 914/19 de 18/03/19,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Motorista, integrante do Anexo I Nível I quadro de pessoal da Lei nº 10/11 que instituiu o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município, em decorrência da aposentaria compulsória, Jose Alves Ribeiro, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
19 de Março de 2019
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.262/19 DE 22/02/19 DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Publicação Nº 2061319

DECRETO Nº 8.262/19 DE 22/02/19
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 931/19 de 22/03/19,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Motorista, integrante do Anexo I Nível I quadro de pessoal da Lei nº 10/11 que instituiu o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município, em decorrência da aposentaria especial, Pedro Domingos da Silva.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.283/19 DE 23/04/19 DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Publicação Nº 2061327

DECRETO Nº 8.283/19 DE 23/04/19
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1328/19 de 06/04/19,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Operador de Maquinas, integrante do Anexo IV Nível I quadro de pessoal da Lei nº 10/11 que instituiu o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município, em decorrência do falecimento do titular, Vilmar Martins, retroagindo seus efeitos 01 de abril de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
23 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.291/19 DE 30/04/19 DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Publicação Nº 2061340

DECRETO Nº 8.291/19 DE 30/04/19
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1583/19 de 30/04/19,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de AUXILIAR DE OBRAS, integrante do Anexo I Nível I quadro de pessoal da Lei nº 10/11 que instituiu o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município, em decorrência do pedido de exoneração, DARLAN MIGUEL GONÇALVES DA SILVA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
30 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.292/19 DE 30/04/19 DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Publicação Nº 2061342

DECRETO Nº 8.292/19 DE 30/04/19
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1582/19 de 30/04/19,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de AUXILIAR DE OBRAS, integrante do Anexo I Nível I quadro de pessoal da Lei nº 10/11 que instituiu o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município, em decorrência do pedido de exoneração, JOSIAS KEMER PROENÇA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
30 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.324/19 DE 18/06/2019. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 2060717

DECRETO Nº 8.324/19 DE 18/06/2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.432 de 07/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.516/18 de 31/12/2018 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do município, no valor de R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 40– FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁSIO

UNIDADE:01- ADMIN. DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁSIO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.087- Manutenção da fundação Hospitalar Dr. José Athanásio
Elementos de despesa: 5 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002– Aplicações Diretas ..... R$ 900.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será utilizado do excesso de arrecadação das transferências de impostos constitucionais legais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 18 de junho de 2019.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8284/19 DE 23/04/19 DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Publicação Nº 2061336

DECRETO Nº 8284/19 DE 23/04/19
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 240/19 de 01/04/19,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, integrante do Anexo IV Nível I quadro de pessoal da Lei nº 10/11 que instituiu o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município, em decorrência da aposentadoria especial do titular, GENTILE MIRLEY MANTOVANI GOMES retroagindo seus efeitos a 01 abril de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
01 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8309/18 DE 21/05/19 DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Publicação Nº 2061343

DECRETO Nº 8309/18 DE 21/05/19
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1673/19 de 02/05/19,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Professora regente, integrante do quadro de pessoal da Lei nº 1.967/93 que instituiu o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Magistério, em decorrência da aposentadoria por Tempo de Serviço da titular, Clarice de Fatima Letrari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
21 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8310/19 DE 21/05/19 DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Publicação Nº 2061345

DECRETO Nº 8310/19 DE 21/05/19
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 241/19 de 10/04/19,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, integrante do quadro de pessoal da Lei nº 1.967/93 que instituiu o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Fundação Hospitalar Dr Jose Athanázio, em decorrência da aposentária Especial da titular, ROSELY DE CARMAGO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
21 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8320/18 DE 13/06/2019 DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Publicação Nº 2061348

DECRETO Nº 8320/18 DE 13/06/2019
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1745/19 de 30/05/19,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Professora regente, integrante do quadro de pessoal da Lei nº 1.967/93 que instituiu o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Magistério, em decorrência da aposentadoria por Tempo de Contribuição da titular, Maria Solange dos Santos Pinheiro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
13 de junho de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8325/19 DE 18/06/19 DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Publicação Nº 2061352

DECRETO Nº 8325/19 DE 18/06/19
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 259/19 de 14/06/19,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, integrante do quadro de pessoal da Lei nº 1.967/93 que instituiu o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Fundação Hospitalar Dr Jose Athanázio, em decorrência da aposentaria Especial da titular, SILVANA APARECIDA THIBES.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
18 de junho de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8326/19 DE 18/06/19 DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Publicação Nº 2061356

DECRETO Nº 8326/19 DE 18/06/19
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 260/19 de 14/06/19,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, integrante do quadro de pessoal da Lei nº 1.967/93 que instituiu o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Fundação Hospitalar Dr Jose Athanázio, em decorrência da aposentaria por tempo de contribuição da titular, ANA HELENA STEFANES.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
18 de junho de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1370/2019

Publicação Nº 2061314

PORTARIA Nº1370/2019 de 18/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO TATIANE KLUVES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário TATIANE KLUVES, para exercer o cargo de fiscal de obras com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de abril de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1404/2019

Publicação Nº 2061317

PORTARIA Nº1404/2019 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANDREIA KRAUS DOS PASSOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ANDREIA KRAUS DOS PASSOS, para exercer o cargo de assistente social com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de abril de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1405/2019

Publicação Nº 2061328

PORTARIA Nº1405/2019 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PAULA CAROLINA OLIVEIRA ARAUJO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário PAULA CAROLINA OLIVEIRA ARAUJO, para exercer o cargo de atendente de enfermagem com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de abril de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1406/2019

Publicação Nº 2061335

PORTARIA Nº1406/2019 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CRISTIANE SCOTTI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário CRISTIANE SCOTTI, para exercer o cargo de auxiliar de enfermagem com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03 de abril de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1407/2019

Publicação Nº 2061341

PORTARIA Nº1407/2019 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO AGLADIR SURDI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário AGLADIR SURDI, para exercer o cargo de Auxiliar de Obras, com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de abril de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1408/2019

Publicação Nº 2061346

PORTARIA Nº1408/2019 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CLEOMAR BORGE BETENCORT

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário CLEOMAR BORGE BETENCORT, para exercer o cargo de Auxiliar de Obras, com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02 de abril de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1409/2019

Publicação Nº 2061350

PORTARIA Nº1409/2019 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DAVID SAMUEL DA ROSA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário DAVID SAMUEL DA ROSA, para exercer o cargo de Auxiliar de Obras, com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 05 de abril de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1410/2019

Publicação Nº 2061353

PORTARIA Nº1410/2019 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FABIO DURIGON

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário FABIO DURIGON, para exercer o cargo de Auxiliar de Obras, com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de abril de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1411/2019

Publicação Nº 2061361

PORTARIA Nº1411/2019 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JOÃO CARLOS OSORIO DE BRITO SANTOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário JOÃO CARLOS OSORIO DE BRITO SANTOS para exercer o cargo de Auxiliar de Obras, com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de abril de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1412/2019

Publicação Nº 2061365

PORTARIA Nº1412/2019 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LAURO ANTONIO ROSA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário LAURO ANTONIO ROSA, para exercer o cargo de Auxiliar de Obras, com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 22 de abril de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1413/2019

Publicação Nº 2061368

PORTARIA Nº1413/2019 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARCOS ALVES DO AMARAL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MARCOS ALVES DO AMARAL para exercer o cargo de Auxiliar de Obras, com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 04 de abril de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1414/2019

Publicação Nº 2061372

PORTARIA Nº1414/2019 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARIA LENIR DA SILVA KERVALD

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MARIA LENIR DA SILVA KERVALD, para exercer o cargo de Auxiliar de Obras, com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 25 de abril de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1415/2019

Publicação Nº 2061376

PORTARIA Nº1415/2019 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MATEUS ARDENIL LOPES CORDEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MATEUS ARDENIL LOPES CORDEIRO para exercer o cargo de Auxiliar de Obras, com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de abril de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1416/2019

Publicação Nº 2061378

PORTARIA Nº1416/2019 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PAULO HENRIQUE PINHEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário PAULO HENRIQUE PINHEIRO para exercer o cargo de Auxiliar de Obras, com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de abril de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1417/2019

Publicação Nº 2061382

PORTARIA Nº1417/2019 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROBSON JULIANO DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ROBSON JULIANO DA SILVA para exercer o cargo de Auxiliar de Obras, com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 08 de abril de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1418/2019

Publicação Nº 2061384

PORTARIA Nº1418/2019 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SUIANE CORDOVA BASILIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário SUIANE CORDOVA BASILIO para exercer o cargo de Auxiliar de Obras, com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 12 de abril de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1419/2019

Publicação Nº 2061386

PORTARIA Nº1419/2019 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ALINE MAYRA PEREIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ALINE MAYRA PEREIRA, para exercer o cargo de auxiliar de odontologia com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de abril de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1420/2019

Publicação Nº 2061388

PORTARIA Nº1420/2019 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ADRIANE DE FATIMA ANTUNES MIGUEL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ADRIANE DE FATIMA ANTUNES MIGUEL, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de abril de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1421/2019

Publicação Nº 2061389

PORTARIA Nº1421/2019 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ALEX DE SOUZA BATISTA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ALEX DE SOUZA BATISTA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02 de abril de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1422/2019

Publicação Nº 2061394

PORTARIA Nº1422/2019 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ALICE DE FATIMA MACIEL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ALICE DE FATIMA MACIEL, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03 de abril de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1423/2019

Publicação Nº 2061395

PORTARIA Nº1423/2019 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ALICE TEIXEIRA FONSECA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ALICE TEIXEIRA FONSECA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03 de abril de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1424/2019

Publicação Nº 2061397

PORTARIA Nº1424/2019 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO AMARICELDA APARECIDA FAE DE SOUZA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário AMARICELDA APARECIDA FAE DE SOUZA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03 de abril de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1425/2019

Publicação Nº 2061450

PORTARIA Nº1425/2019 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CARLA ROSSI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário CARLA ROSSI, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 18 de abril de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1426/2019

Publicação Nº 2061451

PORTARIA Nº1426/2019 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CARMEN CELIA CASCAES DE ABREU

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário CARMEN CELIA CASCAES DE ABREU, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02 de abril de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1427/2019

Publicação Nº 2061452

PORTARIA Nº1427/2019 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CAROLINE MACHADO DOS SANTOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário CAROLINE MACHADO DOS SANTOS, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de abril de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1428/2019

Publicação Nº 2061455

PORTARIA Nº1428/2019 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CLEISE JACINTA SCHWENDLER

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário CLEISE JACINTA SCHWENDLER, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02 de abril de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1429/2019

Publicação Nº 2061458

PORTARIA Nº1429/2019 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CLEUNICE SALETE DE SOUZA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário CLEUNICE SALETE DE SOUZA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02 de abril de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1430/2019

Publicação Nº 2061460

PORTARIA Nº1430/2019 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DAIANE ELIZIA FRANÇA DE SOUZA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário DAIANE ELIZIA FRANÇA DE SOUZA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02 de abril de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1431/2019

Publicação Nº 2061463

PORTARIA Nº1431/2019 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DAIANE ESCAINI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário DAIANE ESCAINI, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02 de abril de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1432/2019

Publicação Nº 2061466

PORTARIA Nº1432/2019 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DAYANA MARIA MIGUEL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário DAYANA MARIA MIGUEL, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03 de abril de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1433/2019

Publicação Nº 2061469

PORTARIA Nº1433/2019 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DEISE MARTINELLI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário DEISE MARTINELLI, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 04 de abril de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1434/2019

Publicação Nº 2061474

PORTARIA Nº1434/2019 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DELMA APARECIDA DA SILVA MERGAREFO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário DELMA APARECIDA DA SILVA MERGAREFO, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02 de abril de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1435/2019

Publicação Nº 2061478

PORTARIA Nº1435/2019 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DENISE MADALENA DOS SANTOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter DENISE MADALENA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02 de abril de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1436/2019

Publicação Nº 2061480

PORTARIA Nº1436/19 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DILVANE CONCEIÇÃO DA SILVA FERREIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário Dilvane Conceição da Silva Ferreira, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1437/2019

Publicação Nº 2061482

PORTARIA Nº1437/2019 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELIZANGELA CAROLINE DE OLIVEIRA ZACARON

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter ELIZANGELA CAROLINE DE OLIVEIRA ZACARON, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 15 de abril de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1438/2019

Publicação Nº 2061483

PORTARIA Nº1438/2019 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELOIR MENDES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter ELOIR MENDES, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03 de abril de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1439/2019

Publicação Nº 2061484

PORTARIA Nº1439/19 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FABRICIO FERRARI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário Fabricio Ferrari, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1440/2019

Publicação Nº 2061486

PORTARIA Nº1440/2019 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FLAVIA CRISTINA DE SOUZA DOS SANTOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter FLAVIA CRISTINA DE SOUZA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03 de abril de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1441/2019

Publicação Nº 2061488

PORTARIA Nº1441/2019 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO GISELE DOS SANTOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter GISELE DOS SANTOS, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03 de abril de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1442/2019

Publicação Nº 2061491

PORTARIA Nº1442/19 de 23/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO HELOISA LINDOSO FRANÇA SERENA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100 da Lei Orgânica e Art. 1° da Lei 4.547/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário HELOISA LINDOSO FRANÇA SERENA, para exercer o cargo de auxiliar de serviços gerais, com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
23 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1443/2019

Publicação Nº 2061494

PORTARIA Nº1443/2019 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO IVETE SANTOS DE MORAES SURDI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter IVETE SANTOS DE MORAES SURDI, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de abril de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1444/2019

Publicação Nº 2061497

PORTARIA Nº1444/2019 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JACKELINE CARNIEL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário JACKELINE CARNIEL, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02 de abril de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1445/2019

Publicação Nº 2061500

PORTARIA Nº1446/2019 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JIANE CRISTINA PEREIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter JIANE CRISTINA PEREIRA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02 de abril de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1446/2019

Publicação Nº 2061507

PORTARIA Nº1446/2019 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JIANE CRISTINA PEREIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter JIANE CRISTINA PEREIRA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02 de abril de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1447/2019

Publicação Nº 2061509

PORTARIA Nº1447/2019 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JOSIANI DAS GRAÇAS DOS SANTOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter JOSIANI DAS GRAÇAS DOS SANTOS, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de abril de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1448/2019

Publicação Nº 2061511

PORTARIA Nº1448/2019 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JULIANA DE SOUZA OLIVEIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter JULIANA DE SOUZA OLIVEIRA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02 de abril de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1449/2019

Publicação Nº 2061513

PORTARIA Nº1449/2019 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JUSEMARA MEIRA FRANZEN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário JUSEMARA MEIRA FRANZEN, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02 de abril de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1450/2019

Publicação Nº 2061514

PORTARIA Nº1450/2019 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LIDIANE DOS SANTOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário LIDIANE DOS SANTOS, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03 de abril de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1451/2019

Publicação Nº 2061515

PORTARIA Nº1451/2019 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LIVIA DE PAULA BATISTA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário LIVIA DE PAULA BATISTA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de abril de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1452/2019

Publicação Nº 2061517

PORTARIA Nº1452/2019 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LUCI SANDRA ZIMMERMANN DE SOUZA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário LUCI SANDRA ZIMMERMANN DE SOUZA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de abril de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1453/2019

Publicação Nº 2061544

PORTARIA Nº1453/2019 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LUCILEIA APARECIDA ARAUJO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário LUCILEIA APARECIDA ARAUJO, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de abril de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1454/2019

Publicação Nº 2061546

PORTARIA Nº1454/2019 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MAISA CRISTINA ANTUNES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MAISA CRISTINA ANTUNES, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03 de abril de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1455/2019

Publicação Nº 2061548

PORTARIA Nº1455/2019 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARCIA APARECIDA PADILHA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MARCIA APARECIDA PADILHA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 16 de abril de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1456/2019

Publicação Nº 2061549

PORTARIA Nº1456/2019 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARCIA SOTEL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MARCIA SOTEL, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03 de abril de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1457/2019

Publicação Nº 2061550

PORTARIA Nº1457/2019 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARIA GABRIELA DA SILVA RIBEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MARIA GABRIELA DA SILVA RIBEIRO, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02 de abril de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1458/2019

Publicação Nº 2061551

PORTARIA Nº1458/2019 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARIA GRASIELI GERVASIO FIGUEROA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MARIA GRASIELI GERVASIO FIGUEROA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de abril de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1829/2019

Publicação Nº 2060696

PORTARIA Nº 1829/19 de 13/06/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O(A) SERVIDOR (A) GESIEL RIBEIRO DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE EXECUTIVO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa o (a) servidor (a) GESIEL RIBEIRO do cargo de GERENTE EXECUTIVO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
13 de junho de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1830/2019

Publicação Nº 2060710

PORTARIA Nº 1830/19 de 13/06/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O (A) SERVIDOR (A) ADRIANA HELENA ROSSA MELO DO CARGO DE DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa o (a) servidor (a) ADRIANA HELENA ROSSA MELO do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
13 de junho de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1831/2019

Publicação Nº 2060709

PORTARIA Nº 1831/19 de 14/06/2019
NOMEIA A SERVIDORA ADRIANA HELENA ROSSA MELO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Nomear ADRIANA HELENA ROSSA MELO, para o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
14 de junho de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1832/2019

Publicação Nº 2060679

PORTARIA Nº 1832/19 de 14/06/2019
NOMEIA O SERVIDOR GESIEL RIBEIRO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Nomear GESIEL RIBEIRO, para o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
14 de junho de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO N° 146/2019

Publicação Nº 2061142

DECRETO Nº. 146/2019

"REVOGAR"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica revogado o inteiro teor do Decreto nº 134/2019, visto que está em desacordo com a legislação vigente, que normatiza os contratos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 12 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO N° 148/2019

Publicação Nº 2061144

DECRETO Nº. 148/2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.328 de 19/12/2018 – LOA, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2019, o valor de R$ 17.137,33 (dezessete mil, cento e trinta e sete reais e trinta e três centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.38 – Ações atinentes ao Convênio Rádio Patrulha
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 17.137,33
Recurso: 30000 – Recursos Ordinários - Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R$ 17.137,33 (dezessete mil, cento e trinta e sete reais e trinta e três centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2018, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

10000	Recursos Ordinários	R$ 10.690,94
10001	Remun. Rec. Ordinários	R$ 1.491,42
30000	Recursos Ordinários - Superávit	R$ 4.954,97
	TOTAL	R$ 17.137,33

Fonte: SMAFO/2019

Art. 3º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2019, o valor de R$ 3.312,67 (três mil, trezentos e doze reais e sessenta e sete centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.38 – Ações atinentes ao Convênio Rádio Patrulha
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 3.312,67
Recurso: 10000 – Recursos Ordinários

Art. 4º - Para suporte do que trata o artigo 3º deste decreto, fica anulado no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei nº. 6.327/2018) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2019 (Lei nº. 6.328/2018) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 3.312,67 (três mil, trezentos e doze reais e sessenta e sete centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.38 – Ações atinentes ao Convênio Rádio Patrulha
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 3.312,67
Recurso: 10000 – Recursos Ordinários

Art. 5º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2019, o valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.38 – Ações atinentes ao Convênio Rádio Patrulha
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 6.500,00
Recurso: 10000 – Recursos Ordinários

Art. 6º - Para suporte do que trata o artigo 3º deste decreto, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), observando a arrecadação prevista e a provável arrecadação do exercício de 2019 para a conta contábil específica (70183 – Rádio Patrulha), como é demonstrado na tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	A Valor previsto no exercício + Valores abertos	B Estimativa de arrecadação no exercício	C Estimativa do provável excesso de arrecadação no exercício (C=B-A)	D Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C)
10000*	156.100,00	162.600,00	6.500,00	6.500,00
TOTAL				6.500,00

Fonte: SMAFO 2019

* Discriminação de valores conforme respectiva fonte de recurso, limitado a conta contábil específica (70183 - Radio Patrulha).

Art. 7º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 14 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 14/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO N° 150/2019

Publicação Nº 2061147

DECRETO Nº. 150/2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.328 de 19/12/2018 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2019, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 3001: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função 4: Administração
Subfunção 122: Administração Geral
Programa 3: Modernização Administrativa
Ação 2.3 – Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Finanças e Orçamento
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas decorrente de operação entre Órgãos 100.000,00
Recurso: 10000 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei nº. 6.327/2018) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2019 (Lei nº. 6.328/2018) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 3001: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função 4: Administração
Subfunção 122: Administração Geral
Programa 3: Modernização Administrativa
Ação 2.3 – Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Finanças e Orçamento
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 100.000,00
Recurso: 10000 – Recursos Ordinários

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 17 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 17/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO N° 151/2019

Publicação Nº 2061150

DECRETO Nº. 151/2019

REGULAMENTA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA AO TRABALHO DOS SERVIDORES QUE ATUAM NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM

O Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de SC, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a lei 2.688/94, que instituiu o Serviço Municipal de Inspeção Sanitária e Dispõe sobre o abate de animais e produtos de origem animal, destinado ao consumo humano no Município de Canoinhas, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Em razão de exercerem atividades de fiscalização, ficam dispensados do registro eletrônico de ponto, os servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de veterinário, junto a Secretaria de Agricultura do Município.

Art. 2º - O controle de frequência dos referidos servidores será realizado de forma manual, devidamente acompanhado de relatórios diários de atividades, apresentados ao Secretário de Agricultura.

Art. 3º - Não será admitido o ponto manual sem o relatório de atividades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 17 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

DECRETO N° 152/2019

Publicação Nº 2061154

DECRETO Nº. 152/2019

"NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDE"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 6.264 de 05/09/2018, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – COMDE para o biênio de 2019-2021, obedecendo a seguinte composição:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTÁIS:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Viviana Wachtel Seleme Uba;
Suplente: Priscila Cordeiro de Lima.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Marizete Darmorus Pereira;
Suplente: Karina Vieira Carvalho.

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Dirazéli do Prado;
Suplente: Janice de Fátima Stempinhaki.

IV – FUNDAÇÃO CULTURAL "HELMY WENDT MAYER":

Titular: Marcos Aurélio Budant;
Suplente: Marcio Bonetti Cavalheiro.

V – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL –INSS:

Titular: Marisa Aparecida Melloto Gallotti;
Suplente: Luciano Aparecido Ricardo.

VI – INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA - IFSC:

Titular: Gabriel Moraes de Bem;
Suplente: Aryane Spadotto.

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

VII – ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE DEFICIENTES - ACD:

Titular: Roseli Dobrochinskei;
Suplente: Luiz Fernando Hirt.

VIII – UNIVERSIDADE DO CONTESTADO – UNC CAMPUS CANOINHAS:

Titular: Barbara Margaret Freitas de Souza;
Suplente: Maria Luiza Milani.

IX – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANOINHAS – APAE 1ª VAGA:

Titular: Vanessa Moriane Sena ;
Suplente: Simone Gerusa Sudoski Munhoz.

X – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANOINHAS – APAE 2ª VAGA:

Titular: Simone Mireski Pinto da Silva;
Suplente: Denise Cardoso.

XI – HOSPITAL "SANTA CRUZ" DE CANOINHAS:

Titular: Elcio Munhoz;
Suplente: Clailson Trapp.

XII – ASSOCIAÇÃO DOS ARQUITETOS E ENGENHEIROS DO VALE DO CANOINHAS - AEVC:

Titular: Gacriela Wiese Roeder;
Suplente: João Ricardo Denk.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

DECRETO N° 153/2019

Publicação Nº 2061157

DECRETO Nº. 153/2019

PONTO FACULTATIVO

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Em virtude das comemorações de Corpus Christi, fica considerado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, o dia 20 de junho de 2019 (quinta-feira).

Art. 2º - O disposto no artigo 1º não se aplica aos serviços essenciais, nem ao Conselho Tutelar.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

LEI Nº 6.382 DE 17/06/2019

Publicação Nº 2061218

LEI Nº 6.382 DE 17/06/2019

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS INTELIGENTES, NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º Fica o Município autorizado a implantar os "bueiros Inteligentes" ou bueiros com caixa coletora nos logradouros e vias públicas de Canoinhas, especialmente nos locais onde ocorrem ou possam ocorrer alagamentos nos dias de chuva, visando evitar o entupimento das galerias de águas pluviais.
Art. 2º O bueiro inteligente consiste no sistema instalado no interior dos bueiros com caixa ou cesto coletor com furos semelhantes a um filtro ou peneira, suporte e alças laterais e capacidade mensurada de acordo com os parâmetros técnicos dos bueiros do município de Canoinhas, a fim de reter os materiais sólidos e facilitar a drenagem da água
§ 1º Fica o Município autorizado a implantar um sistema de monitoramento eletrônico dos "bueiros inteligentes", sendo feita através de sensores e software que avisam quando os bueiros alcançam determinada capacidade, para recolher os resíduos acumulados nas caixas coletoras instaladas.
§ 2º O conjunto do sistema deverá facilitar o trabalho de limpeza, remoção e manutenção das galerias de águas pluviais.
Art. 3º As tampas e grelhas dos bueiros e bocas de lobos do sistema de drenagem pluvial deverão ser produzidas observando os seguintes critérios:
I – Os parâmetros técnicos dos bueiros do município de Canoinhas;
II – As condições de segurança e durabilidade, sendo produzidas com materiais altamente resistentes ao peso e oxidação;
III – A largura mínima necessária para escoamento das águas afim de evitar o acúmulo de detritos proveniente das enxurradas;
Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios e parcerias com entidades da esfera Federal, Estadual e Civil para obter os recursos financeiros que possibilitem viabilizar e executar a implantação deste sistema de "bueiros Inteligentes".
Parágrafo único. O sistema poderá ser implantado de forma gradativa e experimental nos locais sujeitos a inundações, e ainda ser realizado em parceria com comunidades e entidades locais e a Secretaria de Obras do Município.
Art. 5º Caberá ao órgão municipal responsável pela limpeza urbana, nos termos de suas atribuições legais, a execução dos serviços do recolhimento, limpeza e manutenção das caixas coletoras dos "bueiros inteligentes".
§ 1º Não havendo viabilidade técnica, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar empresa para realização do recolhimento, limpeza e manutenção das caixas coletoras dos "bueiros inteligentes"
§ 2º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar convênio e parcerias com as as cooperativas de reciclagem do município, objetivando a gestão e destinação dos resíduos coletados.
Art. 6º (VETADO)
Art. 7º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a regulamentar, no que couber, a presente Lei, através de Decreto.
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 17 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

LEI Nº 6.383 DE 18/06/2019

Publicação Nº 2061223

LEI Nº 6.383 DE 18/06/2019
"INSTITUI O AUXÍLIO MORADIA DESTINADO ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS POR SITUAÇÃO ANORMAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" "
O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º O auxílio moradia instituído por esta lei destina-se aos núcleos familiares que foram atingidos pela reintegração de posse em decorrência do leilão nos autos de execução 0000951.04.2003.8.24.0015, conforme laudo emitido pelas Assistentes Sociais da Secretaria de Habitação do Município:
I – ILDA LEFER DA CRUZ – CPF 036.203.159-22
II – LUCIANE A. DA MAIA RODRIGUES DE MELO – CPF 020.168.0498-12
III – MARIA SIRLEI FERNANDES DE OLIVEIRA – CPF 003.727.999-81
IV – ESTELA DAS GRAÇAS GONZAGA TAVARES – CPF 120.946.079-33
V – JANETE DE FATIMA BONETE – CPF 020.538.409-94
VI – ELIANE BORGES TELLES DE CAMPOS – CPF 062.150.129.-80
VII – ADRIANA LEANDRO SAMPAIO – CPF 066.131.839-70
VIII – STEFANI DAS GRAÇAS GONÇALVES TAVARES – CPF 120.946.429-25
IX – SIDONAL PASDIORA – CPF 621.347.879-53
X – TEREZINHA DE LIMA PASDIORA – CPF 721.571.439-04
XI – MARIA ELIZETE DE SOUZA – CPF 765.224.909-00
XII – JOSE ADRIANO DE SOUZA – CPF 812.586.409-10
XIII – MARY ESTELA SOARES – CPF 073.043.489-33
XIV – MAIARA DE SOUZA PINTO – CPF 097.116.139-39
XV – MATEUS FERREIRA KREILING – CPF 089.073.099-73
Art. 2º O auxilio consiste no pagamento mensal do valor correspondente a até 150 Unidades Fiscais do Município (UFM – R$ 3,340), por família, devendo ser empregado na locação ou outro meio de obtenção de moradia para a família beneficiada, porquanto persista sua situação de vulnerabilidade, devendo ser realizado acompanhamento bimestral, com relatório social para verificação da necessidade da continuidade do benefício.
Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, considera-se família a unidade nuclear formada pelos pais e filhos, ainda que eventualmente ampliada por parentes ou agregados, que formem grupo doméstico vivendo sob a mesma moradia e que se mantenham economicamente com recursos de seus integrantes.
Art. 3º O auxílio moradia será concedido nas seguintes condições:
I – que a renda somada de todas as pessoas que compõem a unidade nuclear não ultrapasse a 3 (três) salários mínimos, declarada em laudo lavrado por Assistente Social do quadro de servidores efetivos da Adminstração Pública Municipal.
Art. 4º O auxÍlio moradia será cessado nas seguintes condições:
I – em até 06 meses;
II – quando a renda familiar ultrapassar 3 (três) salários mínimos;
III – quando outra situação de solução superveniente ocorrer, independente da intervenção da Administração Pública Municipal.
Art. 5º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que se fizer necessário, para a consecução dos objetivos a que se destina.
Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a oferecer a logística para a mudança das famílias.
Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social – recursos ordinários.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação
Canoinhas/SC, 18 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 761/2019

Publicação Nº 2061162

PORTARIA Nº. 761/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias ao servidor HAMILTON CHAMBERG, efetivo no cargo de Auxiliar de Contabilidade, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 08/07/2019 a 27/07/2019, conforme Memorando nº 3.398/SMAFO/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 12/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 768/2019

Publicação Nº 2061164

PORTARIA Nº. 768/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Licença Prêmio a servidora MARCIA DE FÁTIMA SOKACHESKI, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, a desfrutar no período de 08/07/2019 a 27/07/2019, conforme Memorando nº 2.856/SMS/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 773/2019

Publicação Nº 2061182

PORTARIA Nº. 773/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho do servidor RAFAEL GRACILIANO DE ARAÚJO KARVAT, que exerce o cargo de Instrutor de Informática, na EBM José Grosskopf, junto a Secretaria Municipal de Educação, passa agora a atuar na EBM José Grosskopf e no Programa AABB Comunidade, a partir do dia 13/06/2019, conforme Memorando nº 3.539/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 14/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 774/2019

Publicação Nº 2061178

PORTARIA Nº. 774/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora MARCIA NOERNBERG, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir 29/06/2019 a 10/11/2019, conforme Memorando nº 3.452/SMAFO/2019 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 775/2019

Publicação Nº 2061174

PORTARIA Nº. 775/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora JUSSIMARA DE FÁTIMA ALVES, que exerce a função de Servente, no CEI Fernando Pessoa, junto a Secretaria Municipal de Educação, passa agora a atuar no GEM Frei Fabiano Gadzinski, a partir do dia 17/06/2019, conforme Memorando nº 3.500/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 14/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 776/2019

Publicação Nº 2061173

PORTARIA Nº. 776/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o artigo 103 da Lei n.º 2.305/1990, resolve:

INTERROMPER LICENÇA

Art. 1º - Fica interrompida a licença sem vencimento concedida a servidora JUSSIMARA DE FÁTIMA ALVES, efetiva no cargo de Servente, 40 horas semanais, atuando no CEI Fernando Pessoa, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 17/06/2019, conforme Memorando nº 3.499/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 777/2019

Publicação Nº 2061172

PORTARIA Nº. 777/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor SÉRGIO MURILO MIGUEL, efetivo no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 08/07/2019 a 06/08/2019, conforme Memorando nº 3.486/SMAFO/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 14/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 778/2019

Publicação Nº 2061168

PORTARIA Nº. 778/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora CAMILA MACHADO DOS SANTOS MELO, efetiva no cargo de Agente Administrativo, exercendo o cargo comissionado de Coordenador de Controle Interno, junto ao Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 17/07/2019 a 26/07/2019, conforme Memorando nº 2.117/DP/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 14/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 779/2019

Publicação Nº 2061167

PORTARIA Nº. 779/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Fica nomeado QUINTINO EVERTON JUNGLES, para exercer a função de Coordenador do Polo da UAB (Universidade Aberta do Brasil), junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/06/2019, conforme Memorando nº 3.390/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 785/2019

Publicação Nº 2061186

PORTARIA Nº. 785/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a DAIANE PAPE TEIXEIRA DA SILVA, efetiva no cargo de Professor, atuando na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho e EBM Presidente Castelo Branco, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/06/2019 a 12/07/2019, conforme Memorando nº 3.636/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 786/2019

Publicação Nº 2061188

PORTARIA Nº. 786/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Licença Prêmio a servidora GILMARA DE FÁTIMA TAVARES, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, a desfrutar no período de 17/06/2019 a 01/07/2019, conforme Memorando nº 3.635/SEMAS/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 787/2019

Publicação Nº 2061192

PORTARIA Nº. 787/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR COMISSÃO AUXILIAR DA ORGANIZAÇÃO DA 23ª FESMATE

Art.1º - Ficam nomeados os abaixo relacionados, para comporem a Comissão para auxiliar na Organização da 23ª FESMATE – FESTA ESTADUAL DA ERVA-MATE – 2019, que será promovida pela empresa SP EVENTOS LTDA, de 12 /09/2019 a 15/09/2019, vencedora do processo de licitação PMC 80/2019, pregão presencial 50/2019:

1. NILSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA COCHASK – SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMERCIO, INDUSTRIA E TURISMO.
2. EDGAR MOISES GONÇALVES - SUPERVISOR II
3. PRISCILA NOERNBERG – ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO.
4. MARIA JOSEFA GUTTERVILL LEITE - CHEFE DE GABINETE.
5. BIANCA ROBERTA COSER NEPPEL – PROCURADORA DO MUNICÍPIO.
6. RAFAEL ROTTILI ROEDER – SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO.
7. MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Art. 2º - Cabe à Comissão auxiliar a empresa vencedora do processo licitatório na Organização, disponibilizando as obrigações do contratante, previstas no contrato 62/2019, bem como fiscalizando o cumprimento efetivo das obrigações da contratada;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/06/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 788/2019

Publicação Nº 2061194

PORTARIA Nº. 788/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a MARCIA RAQUEL SCHROEDER PIEL, efetiva no cargo de Professor de Educação Física, atuando no CEI Emília Ferreiro, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/06/2019 a 10/09/2019, conforme Memorando nº 3.659/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 789/2019

Publicação Nº 2061196

PORTARIA Nº 789/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas, artigo 66 da Lei Municipal nº 2.305 de 03/07/1990 e Decreto Municipal nº 140/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de junho de 2019, ao servidor JAIR ZATTAR, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria e Turismo, conforme Memorando nº 3.609/SMDEICT/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 790/2019

Publicação Nº 2061199

PORTARIA Nº. 790/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora SIMONE APARECIDA CARLOS KONDRAS, que exerce o cargo comissionado de Coordenador Casa Lar do Idoso, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 22/07/2019 a 31/07/2019, conforme Memorando nº 3.289/SEMAS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 17/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 791/2019

Publicação Nº 2061201

PORTARIA Nº. 791/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor JOCONDO SANTER, efetivo no cargo de Enfermeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 15/07/2019 a 24/07/2019, conforme Memorando nº 3.213/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 17/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 792/2019

Publicação Nº 2061204

PORTARIA Nº. 792/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias ao servidor RICARDO JOSÉ LEMOS PEREIRA DE SOUZA, efetivo no cargo de Técnico em Radiologia, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2019, a desfrutar no período de 11/07/2019 a 30/07/2019, conforme Memorando nº 2.638/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 17/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 793/2019

Publicação Nº 2061206

PORTARIA Nº. 793/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora REGEANE POLAKOSKI, efetiva no cargo de Enfermeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 19/07/2019 a 02/08/2019, conforme Memorando nº 2.596/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 17/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 794/2019

Publicação Nº 2061208

PORTARIA Nº. 794/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora RAFAELA CIUPKA, que exerce o cargo de Enfermeiro - ESF, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 15/07/2019 a 24/07/2019, conforme Memorando nº 3.381/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 17/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 795/2019

Publicação Nº 2061211

PORTARIA Nº. 795/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora PATRICIA PEREIRA GRACILIANO DE ARAUJO, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir 15/06/2019 a 16/07/2019, conforme Memorando nº 3.748/DP/2019 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 796/2019

Publicação Nº 2061213

PORTARIA Nº. 796/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora SUELI RODRIGUES, efetiva no cargo de Servente, 40 horas no CEI Landi Ama Neppel, junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, a desfrutar no período de 24/06/2019 a 23/07/2019, conforme Memorando nº 3.730/SME/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 798/2019

Publicação Nº 2061215

PORTARIA Nº. 798/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho da servidora VIVIANE COSTA, contratada no cargo de Servente, 40 horas semanais, lotada na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17/06/2019, a contratada realizou suas atividades funcionais no dia 17/06/2019, conforme Memorando nº 3.734/SME/2019.

Art. 2º - Rescindir o contrato de trabalho do servidor DIEGO CORDEIRO, contratado no cargo de Professor de Matemática, 10 horas semanais, lotada na EBM José Grosskopf, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17/06/2019, o contratado não realizou suas atividades funcionais no dia 17/06/2019, conforme Memorando nº 3.734/SME/2019.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº PMC 10/2019

Publicação Nº 2060831

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 59/2019, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº PMC 10/2019, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DA CIDADE DE CANOINHAS, ATRAVÉS DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO - ANEXO I DESTE EDITAL.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de 2019, às 13h30min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Mauricio Afonso Sobczak, Sra. Andreia Fontana Kauva e Sr. José Carlos Herbst, nomeados pela Portaria nº 120/2019, sob a Presidência do primeiro, a fim de proceder a abertura das propostas das empresas habilitadas no certame (conforme previsto no comunicado resposta publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina DOM/SC do dia 14/06/2019 e site do município http://www.pmc.sc.gov.br, no dia 13/06/2019), quais sejam: MAJESTADE GUIMARÃES LTDA, representada pelo Sr. Gilson Guimarães, PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA, representada pela Sra. Mairy Walter Tramontin e KOTRICH E ZACHARIAS LTDA-ME, J. KLOSTER ENGENHARIA, SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFER LTDA, ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, PREMIERE ENGENHARIA LTDA, Z1 STUDIO DE ENGENHARIA LTDA ME, ALINE CRISTINA ANTES ME, MAGNUS PROJETOS CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA EPP, ANDRIOLI ARQUITETURA E PROJETOS LDA, MACRO ARQUITETURA, ELEMENTO ENGENHARIA LTDA, CONFIANZA ENGENHARIA EIRELI, PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA, NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME, ISD ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, ALS ENGENHARIA E OBRAS LTDA, UNITECNO – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS TECNOLOGICOS, AZEVEDO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, TRPCS ENGENHARIA LTDA, GUERINI SOPRAN ENGENHARIA E ARQUITETURA PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA, sem representantes presentes. Primeiramente foi verificada a inviolabilidade das propostas, as quais estavam acondicionadas em um envelope maior o qual estava devidamente lacrado e rubricado. Aberto o envelope maior verificou-se que no interior do mesmo encontravam-se os envelopes de propostas das empresas, KOTRICH E ZACHARIAS LTDA-ME, J. KLOSTER ENGENHARIA, SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFER LTDA, ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, PREMIERE ENGENHARIA LTDA, Z1 STUDIO DE ENGENHARIA LTDA ME, ALINE CRISTINA ANTES ME, MAGNUS PROJETOS CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA EPP, ANDRIOLI ARQUITETURA E PROJETOS LDA, MACRO ARQUITETURA, ELEMENTO ENGENHARIA LTDA, CONFIANZA ENGENHARIA EIRELI, PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA, NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME, ISD ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, ALS ENGENHARIA E OBRAS LTDA, UNITECNO – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS TECNOLOGICOS, AZEVEDO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, TRPCS ENGENHARIA LTDA, GUERINI SOPRAN ENGENHARIA E ARQUITETURA PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA, MAJESTADE GUIMARÃES LTDA, JCASTRO & PERTSCHI ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, CONFIANZA ENGENHARIA EIRELI e ALINE CRISTINA ANTES ME os quais, da mesma forma estavam devidamente lacrados e rubricados. Passou-se então a abertura das propostas das licitantes HABILITADAS. Abertas as propostas, os valores globais para execução do Lote 01 ficou: em 1º lugar a empresa MAJESTADE GUIMARÃES LTDA, com o valor global de R$ 11.619,26, no Lote 02 em 1º lugar a empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA, com o valor global de R$ 13.811,80, (Neste lote 02 a empresa MAJESTADE GUIMARÃES LTDA cotou o mesmo valor da empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA, mas perdeu na disputa pela moeda) no Lote 03 em 1º lugar a empresa MACRO ARQUITETURA, com o valor global de R$ 12.007,76, (Neste lote 03 a empresa TRPCS ENGENHARIA LTDA cotou o mesmo valor da empresa MACRO ARQUITETURA, mas perdeu na disputa pela moeda), no Lote 04 em 1º lugar a empresa MAJESTADE GUIMARÃES LTDA, com o valor global de R$ 7.046,53, no Lote 05 em 1º lugar a empresa KOTRICH E ZACHARIAS LTDA-ME, com o valor global de R$ 5.002,26, no Lote 06 em 1º lugar a empresa MACRO ARQUITETURA, com o valor global de R$ 8.603,97. A Comissão de licitação declarou vencedora no Lote 01 a empresa MAJESTADE GUIMARÃES LTDA, com o valor global de R$ 11.619,26, no Lote 02 a empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA, com o valor global de R$ 13.811,80, no Lote 03 a empresa MACRO ARQUITETURA, com o valor global de R$ 12.007,76, no Lote 04 a empresa MAJESTADE GUIMARÃES LTDA, com o valor global de R$ 7.046,53, no Lote 05 a empresa KOTRICH E ZACHARIAS LTDA-ME, com o valor global de R$ 5.002,26 e no Lote 06 a empresa MACRO ARQUITETURA, com o valor global de R$ 8.603,97. A Comissão de Licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta, para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento das propostas. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação e representantes presentes.

Adilson Fernando Ribeiro Mauricio Afonso Sobczak José Carlos Herbst Andreia Fontana Kauva
Presidente Secretário Membro Membro

MAJESTADE GUIMARÃES LTDA PREVENTI ENG. CONTRA INCENDIO LTDA

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. FMS 1-37/2019

Publicação Nº 2060136

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 1-37/2019
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° PMC PR28/2019
Data de assinatura: 14/06/2019
Contratada: A M B TRANSPORTE LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.275.087/0001-63
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO NOVOS, ZERO KM, TIPO MINIVAN, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Vigência: 15/06/2019 a 31/12/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. FMS 37/2019

Publicação Nº 2060138

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 37/2019
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° FMS PR28/2019
Data de assinatura: 13/06/2019
Contratada: A M B TRANSPORTE LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.275.087/0001-63
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO NOVOS, ZERO KM, TIPO MINIVAN, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do valor : R$ 18.135,00 (dezoito mil e cento e trinta e cinco reais)
Vigência: 15/06/2019 a 31/12/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. FMS 5-09/2019

Publicação Nº 2060133

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 5-09/2016
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° PMC PR30/2016
Reajuste
Data de assinatura: 10/06/2019
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO A CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, O TREINAMENTO E SERVIÇOS TÉCNICOS.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do valor : R$ 316,91
Vigência: 10/06/2019 a 30/06/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. PMC 2-02/2019

Publicação Nº 2060057

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 2-02/2019
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Tomada de Preço N.° PMC TP11/2018
Prorrogação de prazo
Data de assinatura: 05/06/2019
Contratada: A.F. DOS SANTOS SERVICOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.318.167/0001-38
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA A REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EBM MARIA IZABEL DE LIMA CUBAS; GEM PROFESSORA XEILA ELISABETE CORNELSEN; EBM DOUTOR AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO; EBM MARIA LOVATEL PIRES; JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DA CIDADE DE CANOINHAS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Vigência: 05/06/2019 a 10/07/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. PMC 7-72/2017

Publicação Nº 2060052

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 7-72/2017
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Concorrência N.° PMC CC7/2017
Aditivo de acréscimo
Data de assinatura: 13/06/2019

Contratada: KEY CONSTRUCTION SOLUÇÕES RODOVIARIAS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.771.614/0001-20
Objeto Contratado: EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE 21 UNIDADES HABITACIONAIS SENDO: 18 NO LOTEAMENTO CAMPO DA ÁGUA VERDE E 03 NO LOTEAMENTO VILA VERDE, PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS DO LOTEAMENTO VILA VERDE, TOTALIZANDO 6.204,00 M², PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA JOÃO CEZAR DE ANDRADE, NUM TOTAL DE 190,33 M² E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM QUADRA DE ESPORTES, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 19.268,73
Vigência: 14/06/2019 a 28/10/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. PMC 8-50/2016

Publicação Nº 2060060

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 8-50/2016
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° PMC PR30/2016
Reajuste de valor
Data de assinatura: 10/06/2019
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO A CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, O TREINAMENTO E SERVIÇOS TÉCNICOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 9.791,48
Vigência: 10/06/2019 a 30/06/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS E SITUAÇÃO DA CANDIDATURA ELEIÇÃO UNIFICADA DE CONSELHEIROS TUTELARES EDITAL Nº 001/2019

Publicação Nº 2060265

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Situação
001	Rosangela Maria Fernandes	Deferida
002	Rubens Reni do Prado	Indeferida
003	Vanderlei Lemos	Deferida
004	Maristela Aparecida dos Reis Barbosa	Deferida
005	Andrea Lenioski	Deferida
006	Silmara Murante	Deferida
007	Fabiane Emanuele do Prado Paul	Deferida
008	Márcia Ozieranski	Deferida
009	Adriane Claudia M. Bartinick de Carvalho	Deferida
010	Lucimeri Santi	Deferida
011	Maria Madalena Kauva Lima	Deferida
012	Ivo Martins	Indeferida
013	Lucimara G. De Almeida de Souza	Deferida
014	Rubens Reni Olsen	Indeferida
015	Ligia Silvia Correia Nizer	Indeferida
016	Ana Maria de Campos Muller Ribeiro	Indeferida
017	Franciele Geraldo	Deferida
018	Daiane Karine Wendt	Deferida
019	Maria Ângela Rodrigues da Conceição	Deferida

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS E SITUAÇÃO DA CANDIDATURA
ELEIÇÃO UNIFICADA DE CONSELHEIROS TUTELARES EDITAL Nº001/2019
Viviana Wachtel Seleme Uba
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Capão Alto

Prefeitura

EDITAL COMPLETO PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMCA016/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS NOVOS PARA UTILIZAÇÃO NA NOVA UNIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL VALMOR ANTUNES DOS SANTOS - CAPÃO ALTO/SC, COM RECURSOS DO FNDE ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO NÚMERO 201402897.

Publicação Nº 2060640

PREGÃO ELETRÔNICO N° PMCA016/2019
REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS

1. Preâmbulo
1.1 TITO PEREIRA FREITAS, PREFEITO MUNICIPAL de Capão Alto, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico – registro de Preços – exclusivo para Microempresas do tipo Menor Preço, Julgamento Por item cujo processamento se dará nos termos da Lei Federal n.º 10.520/ 2002 e da Lei Complementar Federal n.° 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORA
2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 19/06/2019 até às 09:30 horas do dia 05/07/2019.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:35 horas do dia 05/07/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 05/07/2019.

REFERÊNCIA DE TEMPO: (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

LOCAL: -www.bll.org.br- - "Acesso Identificado"
2.2. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3. OBJETO
3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS NOVOS PARA UTILIZAÇÃO NA NOVA UNIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL VALMOR ANTUNES DOS SANTOS - CAPÃO ALTO/SC, COM RECURSOS DO FNDE ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO NÚMERO 201402897., conforme relação e características dos itens constantes em anexo neste edital.

4. PARTICIPAÇÃO
4.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br .
4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
4.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensas, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;
4.4.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
4.4.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
4.4.6. Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;
4.5. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de serviços.
5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de cadastramento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitando, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por

solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.7. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
5.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos.
5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida por meio da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca (apenas uma por produto), valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.3 deste Edital.
6.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.
6.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos, que não correspondam às especificações contidas no ANEXO "1" deste Edital, serão desconsiderados.
6.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
b) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências do Edital;
c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão de obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
d) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.6. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
6.7. Será desclassificada a proposta que apresentar PRAZO DE ENTREGA diferente ao estipulado neste edital.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7.1. O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.
7.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
7.3. A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.
7.4. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
7.4.1. Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.
7.4.2. As características do objeto licitado, conforme anexo deste edital, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências implica desclassificação do certame.
7.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
7.6. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.9. No caso de desconexão do pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, o pregoeiro(a) retornará a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante sua desconexão.
7.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de correio eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura DA SESSÃO;
7.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico (fechamento randômico), findo o qual será automaticamente

encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.
7.10.1. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
7.11. Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.
7.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
7.13. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original relativa à habilitação, dentro das condições dispostas neste edital.
7.13.1. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, dentro do prazo estabelecido no item 08.1, acarretará nas sanções previstas neste edital, podendo o pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
7.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.
7.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
7.16. Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
7.17. O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

08. DA HABILITAÇÃO
08.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados via e-mail do pregoeiro(a) licitacoes@capaoalto.sc.gov.br até 2 (duas) horas após o término do certame ou, ainda, poderão ser anexados na plataforma caso o licitante habilite o upload dos mesmos, para conferência de veracidade de existência do licitante.
08.1.1. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Capão Alto - SC, CEP: 88.548-000, nº500, centro, Sede da Prefeitura - Departamento de Licitações.
08.1.2. Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R$0,00).

08.2. Quanto à Habilitação Jurídica:
08.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.
08.2.2. Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.
08.2.3. Registro empresarial, no caso de empresa individual.

08.3. Quanto à Regularidade Fiscal:
08.3.1. prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
08.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

08.3.3. Prova de regularidade com as fazendas:
08.3.3.1. Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
08.3.3.2. Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
08.3.3.3. Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
08.3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
08.3.5. prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);
08.3.6. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor.
As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.
08.4. Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

08.5. Quanto à Capacidade Técnica:
08.5.1. As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.
08.5.2. Declaração sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).
08.5.3. declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto.
08.5.4. declaração de fornecimento.

08.5.5. O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.
08.5.6. Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.
08.5.7. Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:
08.5.7.1. Seja declarada inidônea e/ou suspensa em qualquer esfera de Governo;
08.5.7.2. Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;
08.5.7.3. Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;
08.5.7.4. Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.
08.5.7.5. Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.
08.5.7.6. Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.
08.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

09. DOS RECURSOS
09.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
09.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
09.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.
09.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
09.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) terão efeito suspensivo.
09.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
09.7. Os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados em duas vias para a prefeitura. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Capão Alto – SC, rua João Vieira de Oliveira, nº500, centro, CEP: 88.548-000, Sede da Prefeitura - Departamento de Licitaçõe. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.
09.7.1. Junto com o documento original, deverá ser enviada, também, uma cópia para o e-mail do pregoeiro(a) licitacoes@capaoalto.sc.gov.br , para que seja possível a publicação no sítio eletrônico das razões do recurso interposto e a respectiva decisão

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do da administração pública do Município de Capão Alto – SC, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, homologará o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis, sob pena de decair do direito à fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.
11.1.1. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.
11.2. É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

12. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO
12.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.
12.1.1. Caberá ao pregoeiro, encaminhar a autoridade competente que decidirá sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
12.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
13.1. A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do objeto fornecido contra defeitos, pelo período de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do mesmo.
13.2. Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de translado para dissolução do problema, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

14. DAS INFRAÇÕES
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que: 1
14.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
14.1.2. apresentar documentação falsa;

14.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
14.1.4. ensejar o retardamento na entrega do objeto;
14.1.5. não mantiver a proposta;
14.1.6. cometer fraude fiscal;
14.1.7. comportar-se de modo inidôneo.
14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
15.1. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
15.1.1. A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
15.1.2. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.
15.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de atraso em relação à data e prazo prevista para o fornecimento.
15.1.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
15.1.5. Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784/1999.
15.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO
16.1. O Fornecimento será Fracionada de acordo com a necessidade da administração.
16.2. A entrega do objeto do presente processo licitatório deverá ser feito conforme necessidade da administração no Município de Capão Alto sito: Nova Sede da Escola Vidal Antunes dos Santos, Rua Saulo Waltrick de Córdova, Centro, município de Capão Alto / SC
16.3. Os itens licitados, serão entregues de acordo com a necessidade da administração pública no prazo de até 15(quinze) dias corridos da data da emissão da "Autorização de Fornecimento" devidamente assinada pela a autoridade responsável.
16.4. Fretes, traslados e quaisquer despesas decorrentes e inerentes ao fornecimento do objeto deste edital correm as custas do fornecedor.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1. O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será efetuado à contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos nas quantidades requeridas na "autorização de fornecimento" e aceitação da Nota Fiscal, ou se for o caso, após liberação do repasse caso seja proveniente de convênio, mediante depósito bancário em sua conta corrente.
17.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
17.3. O pagamento será efetuado conforme descrito no item 17.1, mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e União.
17.4. Dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivação do processo de pagamento.
17.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
17.6. A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica da Lei Orçamentária Vigente.
17.6.1. Os recursos poderão ser da esfera municipal, estadual e federal.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
18.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.
18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.
18.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio.
18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
18.6. O município de Capão Alto, através da autoridade competente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
18.7. Quando for o caso, os produtos entregues, poderão ter no máximo 25% do seu prazo total de validade expirado.
18.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.
18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso,

responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
18.11. A Ata de Registro de Preços oriunda desse Processo Licitatório, terá sua execução administrada e fiscalizada por um representante do Município de Capão Alto, especialmente designado.
18.12. É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação nos meios de publicação, sítio do município www.capao-alto.sc.gov.br , no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina em suas edições diárias www.diariomunicipal.sc.gov.br , e no sítio www.bll.org.br de eventuais alterações no presente edital.
18.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente edital.

19. DOS ANEXOS DO EDITAL
19.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
a) Anexo "1" – RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO
b) Anexo "2" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; e
c) Anexo"3" - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.
d) Anexo "4" - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO.
e) Anexo "5" - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO ADMINISTRATIVO O PREFEITO, O VICE-PREFEITO, OS VEREADORES E OS SERVIDORES PÚBLICOS
f) Anexo "6" – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
g) Anexo "7" – DETALHAMENTO E DESCRITIVO DOS ITENS

Capão Alto, SC, 19 de junho de 2019
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO "1"

RELAÇÃO DE ITENS LICITAÇÃO

Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	7789 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO: CONJUNTO PARA PROFESSOR / CJP-01 (MODELO FDE/FNDE) Aquisição de Mobiliário do Conjunto para Professor/ CJP-01, será composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira; mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, montado sobre estrutura tubular de aço; cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço.(CONFORME ANEXO EM EDITAL).	UN	30	340,00	10.200,00
2	7790 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO: MESA ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRAS DE RODAS (PCR) / MA -02 (MODELO FDE/ FNDE) • Mesa individual acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR), com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço. CONFORME ANEXO EM EDITAL.	UN	10	200,00	2.000,00
3	7791 - AQUISIÇÃO MOBILIÁRIO: CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 4, COM ALTURA DO ALUNO ENTRE 1,33M E 1,59M /CJA -04 (MODELO FDE/FNDE) CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 4 /CJA-04 , será composto de 1 (uma) mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. ABNT NBR14006:2008 – Móveis escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual; ABNT NBR 16332: 2014 - Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações; Portaria INMETRO nº 105,de 06/03/2012- RAC Conjunto Aluno; Portaria nº 184,de 31/03/2015, que dá nova redação aos arts. 4º e 5º da Portaria INMETRO nº 105/2012.(cONFORME ANEXO EM EDITAL).	UN	240	214,00	51.360,00

4	7798 - AQUISIÇÃO MOBILIÁRIO: CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 6, COM ALTURA DO ALUNO ENTRE 1,59m À 1,88m /CJA -06 (MODELO FDE/FNDE) AQUISIÇÃO de Conjunto do aluno tamanho 6/CJA-06 será composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e, em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. • Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. • Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. (CONFORME ANEXO EM EDITAL).	UN	130	262,00	34.060,00
Total Geral					97.620,00

2. A estimativa fixada neste Anexo representa mera informação para formação de preços, não constituindo obrigação do Órgão Gestor de contratação ou pagamento das referidas quantidades;

3. DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO

3.1 Os serviços/materiais fornecidos deverão atender aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pela fabricante, devendo a Empresa Licitante zelar e assumir inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução/fornecimento dos serviços/materiais objeto da licitação;

3.2 Os serviços/materiais serão fornecidos pela Empresa Licitante, não se admitindo recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

3.3 A Empresa Licitante deverá sanar/substituir/refazer os materiais/serviços em que forem constatados erros ou correções, no prazo máximo de 24 horas após o comunicado realizado pelo Órgão Gestor, ou de acordo com o prazo estipulado pelo mesmo;

3.4 O Órgão Gestor encaminhará requisição de compra/serviço para a Empresa Licitante, esta deverá disponibilizar o deslocamento até o local da prestação dos serviços ou, em caso de emergência, a Empresa Licitante deverá realizar o fornecimento do serviço/material no local onde se encontrar o requisitante;

3.4.1 Logo, a Empresa Licitante deverá ter condições de atender às solicitações do Órgão Gestor, às suas expensas, fornecendo serviço/materiais de qualidade.

3.5 A aprovação de aquisição de materiais/serviços deverá ser efetuada de forma expressa pelo Órgão Gestor, através de Autorização de fornecimento.

3.6 O prazo para fornecimento dos materiais/serviços, será contado a partir da entrega da Autorização de fornecimento nunca excedendo o prazo máximo previsto no edital de licitação que originou a aquisição.

4. DOS MATERIAIS FORNECIDOS

4.1 A Empresa Licitante deve utilizar fornecer somente materiais originais ou similares, desde que atendidas as recomendações estabelecidas pelos órgãos competentes, não podendo valer-se, em hipótese alguma, de itens recondicionados.

4.2 A Empresa Licitante deverá fornecer garantia dos materiais/serviços fornecidos;

4.3 O pagamento poderá ser sustado pelo Órgão Gestor, quando os materiais/serviços não estiverem de acordo com as especificações técnicas ou forem rejeitados pela fiscalização, ou ainda, por inadimplemento de qualquer cláusula do Edital ou deste Anexo.

5. AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO E NOTAS FISCAIS

5.1 Deverão ser apresentados ao Órgão Gestor, a discriminação em notas separadas, os serviços e/ou materiais fornecidos;

5.2 Não serão aceitos nas notas, serviços/matérias que não façam parte do objeto da presente licitação;

5.3 Faz-se necessário a apresentação da Autorização de fornecimento emitida pelo Órgão Gestor;

5.4 O Órgão Gestor não se responsabilizará pelo pagamento de materiais/serviços fornecidos pela Empresa Licitante, sem a devida autorização;

5.5 A Empresa LICITANTE efetuará a emissão da Nota Fiscal / Fatura, sendo que a mesma deverá ser acompanhada do relatório pormenorizado dos serviços / materiais efetivamente fornecidos;

ANEXO "2"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social: .....
Endereço: .....
Cidade/Estado: .....
CNPJ: .....

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico Nº PMCA016/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, _____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO "03"

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº PMCA016/2019

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) , declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ___ de ____ de 201___.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO "04"

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de Pregão Eletrônico nº PMCA016/2019, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO "5"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO ADMINISTRATIVO O PREFEITO, O VICE-PREFEITO, OS VEREADORES E OS SERVIDORES PÚBLICOS

(Nome da Empresa), CNPJ N _____ sediada na Rua _____, n _____, bairro, _____, Município _____, CEP_____,

por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº _____, DECLARA, que não possui em seu quadro administrativo o Prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores Públicos na Administração Municipal de Capão Alto, tanto no poder legislativo quanto no poder executivo (inciso III, do Art. 9º da Lei 8666/93).

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO "6"

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA016/2019

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, inscrito no CNPJ sob n.º 01.599.409/0001-39, com sede na Rua João Vieira de Oliveira, 500, Centro, Capão Alto, SC. EMPRESA: ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na Rua ....., Bairro ....., em .....

O Município de Capão Alto, pessoa jurídica de direito público, neste ato, por delegação, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. TITO PEREIRA FREITAS , portador do CPF nº ....., doravante denominado ÓRGÃO GESTOR e a Empresa ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador do CPF nº .....de ora em diante denominada EMPRESA REGISTRADA, resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo Licitatório nº ____/2019, correlato à Pregão Eletrônico nº ..../2019, aberta em .../.../2019 e homologada em ___/___/____, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS NOVOS PARA UTILIZAÇÃO NA NOVA UNIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL VALMOR ANTUNES DOS SANTOS - CAPÃO ALTO/SC, COM RECURSOS DO FNDE ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO NÚMERO 201402897. conforme processo licitatório nº PMCA016/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO
2.1. O Fornecimento será Fracionado de acordo com a necessidade da administração.
2.2. A entrega do objeto do presente processo licitatório deverá ser feito conforme necessidade da administração no Município de Capão Alto sito: Nova Sede da Escola Vidal Antunes dos Santos, Rua Saulo Waltrick de Córdova, Centro, município de Capão Alto / SC
2.3. Os itens licitados, serão entregues de acordo com a necessidade da administração pública no prazo de até 15(quinze) dias corridos da data da emissão da "Autorização de Fornecimento" devidamente assinada pela a autoridade responsável.
2.4. Fretes, traslados e quaisquer despesas decorrentes e inerentes ao fornecimento do objeto deste edital correm as custas do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 Os preços certos e ajustados pelas partes conforme proposta da Empresa Registrada, de R$ .....

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

4. 1 A Entidade Pública supra citada, efetuará o pagamento do objeto do presente Edital em até 30 dias do seu fornecimento, mediante emissão de nota fiscal ou de serviço. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
5.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;
5.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;
5.3 Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa deverá comunicar a Entidade do Município de Capão Alto a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos emitido(s) pelo (s) fornecedor(es);
5.4 Caso a Entidade já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize o serviço e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;
5.5 A Entidade municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos;
5.6 Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Entidade Municipal de Capão Alto;
5.7 A Empresa obrigar-se-á realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;
5.8 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLAUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.1 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento deste objeto, correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), da Lei Orçamentária do Exercício vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s) e da presente Ata de Registro de Preços;
7.2 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
7.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
7.4 Atender fielmente o objeto do edital, em acordo com os itens e condições estabelecidas no instrumento, seus anexos, proposta de preços, bem como normas e procedimentos técnicos e de segurança consagrados e pertinentes ao caso;
7.5 Dispor à época do atendimento ao objeto, de todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários e imprescindíveis à sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;
7.6 Arcar com todos os ônus e despesas decorrentes de consumo, conservação, reparos, avarias e perdas, inclusive custos de reposição e manutenção, máquinas, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto;
7.7 Fornecer mão de obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir às necessidades de atendimento ao objeto, sem qual quer ônus adicional ao Órgão Gestor;
7.8 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução do objeto deste Registro de Preços;
7.9 Não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto, sem consentimento prévio e expresso do Órgão Gestor, não implicando tal consentimento, se ocorrer, em qualquer vínculo entre esta Administração e eventuais subcontratadas, permanecendo a Empresa Registrada, com total responsabilidade pela subcontratação, inclusive por danos causados a terceiros;
7.10 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, e ainda por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
7.11 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;
7.12 Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.13 Assumir a responsabilidade por qualquer dano causado ao Órgão Gestor, inerentes a execução ineficaz do objeto deste Registro de Preço;
7.14 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior que o original, os materiais ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Órgão Gestor, decorrentes de culpa da Empresa Registrada, inclusive por emprego de mão-de-obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança, a qualquer título, responsabilizando-se por danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a corrigir, às suas expensas, defeitos verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto da contratação;
7.15 Manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento dos materiais/serviços, objeto deste Edital, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
7.16 Dispor de todos os equipamentos e ferramentas necessárias à plena execução do objeto deste edital serviços;
7.17 Permitir ao representante do Órgão Gestor fiscalizar os materiais/serviços, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as normas e especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;
7.18 Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Órgão Gestor sobre os serviços/materiais fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR
8.1 Emitir a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
8.2 Encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital;
8.5 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste Registro de Preço;
8.6 Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela Empresa Registrada;

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A descrição e quantidades constantes no ANEXO IV RELAÇÃO DE ITENS - Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses, e em conformidade com a legislação, não obrigando a Entidade Publica a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição;
9.2 A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições;
9.3 Homologado o resultado do certame, o Ente Público do Município de Capão Alto convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade;
9.4 A contratação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada pelo ente Público do Município de Capão Alto, através de Autorização de fornecimento;
9.5 Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o Lote respectivo, ou licitá-lo;
9.6 A Ata de Registro de Preços observará a minuta do anexo deste Edital e firmará compromisso para eventual contração, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

9.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;
9.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Ente Público do Município de Capão Alto promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
9.9 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Ente Público Município de Capão Alto deverá:
9.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
9.9.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
9.10 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Capão Alto poderá:
9.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução/fornecimento;
9.10.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
9.11 Não havendo êxito nas negociações, o Ente Público do Município de Capão Alto deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO
10.1 O(s) serviço(s) / material(s) que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, deverá(ão) ser reexecutados sem atribuição de qualquer ônus ao Órgão Gestor, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo Empresa Registrada, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
11.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
11.3 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, a Entidade Pública se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE RESERVA
13.1 A Entidade Pública do Município de Capão Alto, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;
13.2 A Entidade supra citada do Município de Capão Alto não se obriga a contratar o(s) serviço(s) / material(s) cotado(s) por licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO 1, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
14.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto 7.892/2013 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da Empresa Registrada.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Capão Alto (SC), em ___ de _____ de 2019.

_____ _____
Tito Pereira Freitas Empresa Registrada
Prefeito Municipal de Capão Alto

TESTEMUNHAS

Nome;

CPF:

Nome;
CPF:

ANEXO "7"

DETALHAMENTO E DESCRITIVO DOS ITENS

CONFORME ARQUIVOS DISPONIBILIZADOS EM MEIO ELETRÔNICO NO SITE WWW.CAPAOALTO.SC.GOV.BR

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMCA09/2019 - PE - PMCA012/2019 - PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS , POR INTERMÉDIO DO CONVÊNIO FEDERAL, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU MAPA Nº 851792/2017 - OPERAÇÃO 1044720-59 - 1723/2018 E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL.

Publicação Nº 2060280

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº PMCA09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO torna público para conhecimento dos interessados EXTRATO DO INSTRUMENTO que teve origem do Processo de Licitação de número PMCA012/2019

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PMCA09/2019,
Entre PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO e:
KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI CNPJ (92.264.472/0001-70) R$ 61.320,00.
INDUSTRIA E COMERCIO DE FORNOS MACIESCK CNPJ (11.177.184/0001-86) R$ 13.960,00.
Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS , POR INTERMÉDIO DO CONVÊNIO FEDERAL, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU MAPA Nº 851792/2017 - OPERAÇÃO 1044720-59 - 1723/2018 e contrapartida municipal, para uso no setor Agrícola do Município de Capão Alto SC.

Município de CAPÃO ALTO – SC, 19/06/2019
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMCA016/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS NOVOS PARA UTILIZAÇÃO NA NOVA UNIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL VALMOR ANTUNES DOS SANTOS - CAPÃO ALTO/SC, COM RECURSOS DO FNDE ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO NÚMERO 201402897.

Publicação Nº 2060629

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de CAPÃO ALTO, através da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preços, Exclusivo para Microempresas, do tipo Menor preço, julgamento Por item, cujo processamento se dará na forma dos termos da Lei Federal n.º 10.520/ 2002 e da Lei Complementar Federal n.° 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as exigências estabelecidas e nas condições do edital de número PMCA016/2019

Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS NOVOS PARA UTILIZAÇÃO NA NOVA UNIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL VALMOR ANTUNES DOS SANTOS - CAPÃO ALTO/SC, COM RECURSOS DO FNDE ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO NÚMERO 201402897.

Data Entrega e abertura:

Através do site http://www.bll.org.br , conforme segue a descrição abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 19/06/2019 às 09:30 horas do dia 05/07/2019.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:35 às 09:59 horas do dia 05/07/2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 05/07/2019.

Horário de Brasília - DF

Informações complementares:
Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de CAPÃO ALTO, sito a Rua João Vieira de Oliveira n° 500, Centro, Município de CAPÃO ALTO de segunda a sexta das hs 8:00 às hs 12:00, fone (49) 3237-2005, ou pelo site www.capaoalto.sc.gov.br .
Município de CAPÃO ALTO – SC 19/06/2019
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

Capinzal

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO FINAL CHAMADA PÚBLICA EDITAL 024/2019

Publicação Nº 2060525

CLASSIFICAÇÃO FINAL
EDITAL 024/2019

MÉDICO

Houve apenas um inscrito para o cargo de Médico, ficando este como classificado para a vaga: RITA FUERTES JANUZZI.

FMS PROCESSO LICITATÓRIO 0032/2019 PREGÃO PRESENCIAL 0006/2019 ADENDO 001

Publicação Nº 2060983

Processo Licitatório Nº 0032/2019
Pregão Presencial Nº 0006/2019
ADENDO Nº 001 AO EDITAL

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de tintas para uso da Secretaria da Saúde. Com Recursos Próprios e Federal.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Carmelo Zócolli, 155, Centro, Capinzal, SC, inscrito no CNPJ sob nº 05.029.092/0001-56, através da Secretária de Saúde do Município de Capinzal, TORNA PÚBLICA a SUSPENSÃO do PROCESSO LICITATÓRIO já mencionado supra.

1. Em virtude da necessidade de revisão das quantidades e dos itens do objeto do processo licitatório, o mesmo fica suspenso até que se analise e decida pela reabertura ou cancelamento.

Capinzal, 18 de junho de 2019.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Capinzal

Catanduvas

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 0097/2019 - PREGÃO 0064/2019

Publicação Nº 2061229

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0064/2019

Objeto: Registro de preço para futura aquisição de refeições (marmitas) e gêneros alimentícios para funcionários que exercem atividades no interior do Município de Catanduvas - SC.

Abertura das Propostas: 14h00min, do dia 03 de julho de 2019.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 18 de junho de 2019, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br

Catanduvas – SC, 18 de junho de 2019.

Marcia Pasqualli
Secretária Municipal de Infraestrutura

PROCESSO LICITATÓRIO 0098/2019 - PREGÃO 0065/2019

Publicação Nº 2061260

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0098/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0065/2019

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Calçados de segurança e higiene, visando o desenvolvimento das atividades das Secretarias Municipais do município de Catanduvas - SC.

Abertura das Propostas: 08h30min, do dia 04 de julho de 2019.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 18 de junho de 2019, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br

Catanduvas – SC, 18 de junho de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 0099/2019 - PREGÃO 0066/2019

Publicação Nº 2061311

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0099/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0066/2019

Objeto: Registro de preço para futura aquisição de bolsas personalizadas de blocos de produtor rural para agricultores do Município de Catanduvas - SC.

Abertura das Propostas: 14h00min, do dia 04 de julho de 2019.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 18 de junho de 2019, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br

Catanduvas – SC, 18 de junho de 2019.

Marcia Pasqualli
Secretária Municipal de Infraestrutura

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 102/2019 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2061584

DECRETO LEGISLATIVO N. 102/2019 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVACIR CARDOSO MOREIRA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Catanduvas – Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara de vereadores.

CONSIDERANDO que por força da Lei Municipal nº 2.613/2018, o dia 20 de junho de 2019 é feriado de Corpus Christi, data em que tradicionalmente as religiões cristãs celebram a presença do corpo e sangue de Cristo, mistério da Eucaristia;
CONSIDERANDO que o referido feriado, celebrado sempre às quintas-feiras, deixa a sexta-feira como o único dia que separa o feriado do final de semana;
CONSIDERANDO que em tais ocasiões já é de praxe a paralisação das atividades em outros órgãos públicos, mesma situação deste ano, o que torna improdutiva a manutenção do expediente normal;
CONSIDERANDO, que no mesmo período é decretado ponto facultativo pelo governo municipal conforme Decreto nº 2.514 de 14 de junho de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo na Câmara de Vereadores do Município de Catanduvas no dia 21 de junho de 2019, durante todo o expediente, retornando ao expediente normal no dia 24 de junho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas (SC), 18 de junho de 2019.
IVACIR CARDOSO MOREIRA
Presidente da Câmara

Registrado e publicado por esta Secretaria, nesta data.

IVACIR CARDOSO MOREIRA
Presidente da Câmara

Caxambu do Sul

Prefeitura

Edital 01/2019 CMDCA

Publicação Nº 2060834

Edital n. 01/2019/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Caxambu do Sul/SC

ERRATA-03

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Caxambu do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 16, §1º da Lei Municipal 1.433/2019, retifica o Edital n. 01/2019/CMDCA que passará a dispor:

I- O item "7.15" do edital passa a vigorar com a seguinte redação:

7.15 A capacitação dos candidatos considerados aptos será no dia 15/07/2019 às 19 horas na Escola Municipal Bairro Antena (EMBA).

Caxambu do Sul/SC, 18 de junho de 2019.

Firmam a presente errata do edital os membros da Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:

Saiane Burtet do Amaral
(presidente CEE/CMDCA)

Leonir Tremea
(vice-presidente CEE/CMDCA)

Ivete Gottardi da Silva
(primeiro secretário CEE/CMDCA)

Luiz Antônio Camargo
(segundo secretário CEE/CMDCA)

Portaria n° 097/2019

Publicação Nº 2061406

PORTARIA N° 097/2019

"Concede Licença a servidor que especifica".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 71, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.

Considerando a necessidade de acompanhamento à pessoa da família conforme requerimento e atestados apresentados.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao Servidor RAFAEL GONÇALVES, ocupante da função de Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, pelo período de 15 dias.

Art. 2º - O período de gozo da licença que trata o art. 1º, que inicia no dia 17/06/2019 á 01/07/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17/06/2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 17 de Junho de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal.

TP Nº 007/2019 PCS

Publicação Nº 2060357

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRA DE ENGENHARIA Nº 007/2019 PCS

Objeto: Obra de reforma do Pré-escolar Chapeuzinho Vermelho, conforme especificações constantes no Anexo "A" deste Edital.
Forma da Tomada de Preços: Presencial.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 05/07/2019.
Abertura: dia 05/07/2019, às 09:00 horas.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo telefone (0**49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, em 19 de junho de 2019.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017

Publicação Nº 2060366

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO/SC E A ASSOCIAÇÃO ABRIGO MÃO AMIGA.

I – CONTRATANTES: O Município de Chapadão do Lageado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.120/0001-27, de ora em diante simplesmente denominado CONCEDENTE e a Associação Abrigo Mão Amiga, doravante denominada ENTIDADE, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 09.377.460/0001-08, com sede na Rodovia SC 302, km 05 – Cx. Postal nº 73 – Bairro Cerro Negro – Ituporanga/SC.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONCEDENTE, a Prefeita Municipal Sra. MARLI GORETTI KAMMERS, divorciada, brasileira, inscrita no RG sob o nº 1.034.300 e no CPF sob nº 437.795.309-53, residente e domiciliada na Rua Bertolino Pedro Schneider – Centro do Município de Chapadão do Lageado e a ENTIDADE, representado pelo seu Presidente ARI FRONZA, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 724.952 e no CPF sob o nº 379.320.719-68, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Aleandro Stedile 728, Itoupava – Rio do Sul/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do inciso I, DA CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE, do Termo de Colaboração nº 001/2017, passando o valor máximo mensal por cada vaga para RS 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, site www.diariomunicipal.sc.gov.br e no Mural Público do Município de Chapadão do Lageado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termo Aditivo celebrado.

Por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em juízo e fora dele.

Chapadão do Lageado-SC, 18 de junho de 2019.

MARLI GORETTI KAMMERS	ari fronza
PREFEITA MUNICIPAL	PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Testemunhas:

_____	_____
Nome: Neusa Francisco Luckmann	Nome:
CPF:001.275.019-08	CPF:

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE SELEÇÃO E ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR REFERENTE AO EDITAL CMDCA Nº 01/2019

Publicação Nº 2059961

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PROCESSO DE SELEÇÃO E ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE SELEÇÃO E ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR REFERENTE AO EDITAL CMDCA Nº 01/2019

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão de Escolha do processo de seleção dos membros do Conselho Tutelar do Município de Chapadão do Lageado- SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nº0629 de 18.03.2015 e nº 0568, de 01.03.2013, TORNA PÚBLICO:

I – Ficam homologadas as inscrições dos candidatos abaixo relacionados, referente ao Edital CMDCA nº 01/2019, do Processo Seletivo para

preenchimento de vagas de Conselheiro Tutelar do Município de Chapadão do Lageado.

INSCRIÇÃO	NOME	AVALIAÇÃO/ANALISE
001	CLEIDE LOPES PADILHA	DEFERIDO
002	SELIA ZANONI BATISTA	DEFERIDO
003	GORETI FRANÇA CLEMENTE	DEFERIDO
004	LUCIMARA DA SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
005	MARILEIA MICHELS KEMPNER	DEFERIDO
006	EDELVIRA DE FREITAS ANACLETO	DEFERIDO
007	LETICIA EYNG MONTIBELLER	DEFERIDO
008	GRAZIELA MOMM DA SILVA	DEFERIDO
009	DENISE PEREIRA	DEFERIDO
010	DENISE DA CRUZ	DEFERIDO
011	DENISE RAYMUNDO DA SILVA	DEFERIDO
012	TAINÁ DA SILVA	DEFERIDO

II – Os candidatos interessados em interpor recursos relativos às inscrições poderão fazê-lo, no período de 21 a 24.06.2019, junto Secretaria de Assistência Social, das 7:30 às 13:30 horas.

II – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, 18 de junho de 2019.
JOICI DEMETRIO CAOVILLA
Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente

SIMONE IARA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão de Escolha

Câmara Municipal

PORTARIA Nº019-2019

Publicação Nº 2061560

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº19/2019 de 18/06/2019.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, sob a Presidência do Sr. Alceu Pereira, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 39. Inciso VIII do Regimento Interno e Artigo 78, §3º da Lei Complementar N°008, de 23.12.99.
RESOLVE:
Art. 1.º Estabelecer o gozo de férias ao Servidor Dirceu Pereira, ocupante do cargo de Agente Administrativo Parlamentar dos SETE dias em que foi convocado e cumpriu expediente durante o período de concessão referente à Portaria nº09, sendo que os sete dias se referem às portarias nº011, 012, 013 e 017/2019 e serão gozados no período de 01 a 07 de julho de 2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir do dia 01 (primeiro) de julho de 2019.

Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado 18 de junho de 2019.
ALCEU PEREIRA
Presidente

CLAUDIO JOSÉ EDUARDO
Vice Presidente

EDSON HOFFMANN
1º Secretário

JUARES SCHNEIDER
2º Secretario

Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº. 37.276, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2061454

DECRETO Nº. 37.276, DE 13 DE JUNHO DE 2019.
Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O Prefeito Municipal de Chapecó no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Chapecó, autorização contida na Lei Municipal nº 7.245, de 13 de junho de 2019.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguintes dotações orçamentárias:

6000 – Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA				
	6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA			906.000,00
		Despesa 389 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
			1390 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	906.000,00
9000 – Secretaria de Assistência Social - SEASC				
	9009 - Secretaria de Assistência Social - SEASC			1.800.000,00
		Despesa 192 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
			1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	1.800.000,00

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

6000 – Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA				
	6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA			906.000,00
		Despesa 123 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
			1390 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	906.000,00
42000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS				
	42042 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS			1.800.000,00
		Despesa 356 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
			1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	1.300.000,00
		Despesa 359 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
			1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 13 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.277, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2061457

DECRETO Nº. 37.277, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto nº. 35.541, de 06 de junho de 2018, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Os subitens 1.1 e 1.2 do item 1 da alínea "a" do inciso I do artigo 1º do Decreto nº. 35.541, de 06 de junho de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
I - .....:
a) .....:
1. .....
1.1 - Titular - Emanuelle Borsoi.
1.2 - Suplente - Liceia Tozzo Tenedini."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.278, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2061459

DECRETO Nº. 37.278, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto nº. 30.535, de 30 de março de 2015, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho da Cidade de Chapecó - CONCIDADE de Chapecó e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do art. 77 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. As alíneas "b", "e" e "f" do inciso IV do artigo 1º do Decreto nº. 30.535, de 30 de março de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
IV - .....
[...]
b) Suplente: RICARDO LUNARDI.
[...]
e) Titular: ALTIR PALUDO
f) Suplente: ALAN SEAN SCHUTZ."

Art. 2º. As alíneas "e", "f", "g" e "h" do inciso V do artigo 1º do Decreto nº. 30.535, de 30 de março de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
V - .....
[...]
e) Titular: ANTONINHO MUNARINI;
f) Suplente: ROSALINA KUERK BELATTO;
g) Titular: JUSCEMAR DA MAIA PAVÃO;
h) Suplente: ZAMIR GALLI."

Art. 3º. As alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso VII do artigo 1º do Decreto nº. 30.535, de 30 de março de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
VII - .....
[...]
a) Titular: MÁRCIA REGINA SARTORI DAMO;
b) Suplente: IVAN TORMEN;
c) Titular: JOSÉ ALEXANDRE DE TONI;
d) Suplente: EDERSON DO NASCIMENTO.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 17 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.279, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2061461

DECRETO Nº. 37.279, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Revoga Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica revogado, a pedido, a partir de 12 de junho de 2019, o Decreto nº. 36.259, de 16 de janeiro de 2019, que concedeu afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade do servidor público municipal LENOIR FERREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista ao Instituto de Metrologia de Santa Catarina - IMETRO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 17 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.280, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2061462

DECRETO Nº. 37.280, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 033/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 14 de maio de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 37.202, de 20 de maio de 2019, que nomeou HELEN FRANSEZ ROSA, para ocupar o cargo de Monitor Social Pedagogo, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 17 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.281, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2061464

DECRETO Nº. 37.281, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 033/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 14 de maio de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 37.206, de 20 de maio de 2019, que nomeou EVANDRA BRITES RIBAS, para

ocupar o cargo de Monitor Social Pedagogo, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 17 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.282, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2061465

DECRETO Nº. 37.282, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 033/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 14 de maio de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 37.205, de 20 de maio de 2019, que nomeou SILVANIA OTTO, para ocupar o cargo de Monitor Social Pedagogo, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 17 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.283, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2061467

DECRETO Nº. 37.283, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 033/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 14 de maio de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 37.204, de 20 de maio de 2019, que nomeou MARISA KASPER DALAPOSSA, para ocupar o cargo de Monitor Social Pedagogo, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 17 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.284, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2061468

DECRETO Nº. 37.284, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da

Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 033/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 14 de maio de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 37.200, de 20 de maio de 2019, que nomeou MARLISE MARIA DA COSTA, para ocupar o cargo de Monitor Social de Artes, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 17 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.285, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2061470

DECRETO Nº. 37.285, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 033/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 14 de maio de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 37.198, de 20 de maio de 2019, que nomeou ADILMIA MALACARNE, para ocupar o cargo de Monitor Social, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 17 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.286, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2061471

DECRETO Nº. 37.286, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 033/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 14 de maio de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 37.201, de 20 de maio de 2019, que nomeou NAIRALDA OGLIARI FERREIRA SANTOS, para ocupar o cargo de Monitor Social de Artes, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 17 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.287, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2061472

DECRETO Nº. 37.287, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 035/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 14 de maio de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 37.192, de 20 de maio de 2019, que nomeou VIVIANE THIEL CARDOSO, para ocupar o cargo de Monitor Social Desportivo, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 17 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.288, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2061473

DECRETO Nº. 37.288, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 035/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 14 de maio de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 37.193, de 20 de maio de 2019, que nomeou SULEIMA LENICE RENNER MATTHES, para ocupar o cargo de Monitor Social Desportivo, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 17 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.289, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2061475

DECRETO Nº. 37.289, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 033/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 14 de maio de 2019.

DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 37.207, de 20 de maio de 2019, que nomeou VOLNEI GOLLO, para ocupar o cargo de Monitor Social Pedagogo, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 17 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.290, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2061476

DECRETO Nº. 37.290, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 035/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 14 de maio de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 37.191, de 20 de maio de 2019, que nomeou ELIZEU CRISPIM DE MELLO, para ocupar o cargo de Monitor Social Desportivo, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 17 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.291, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2061477

DECRETO Nº. 37.291, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 035/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 14 de maio de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 37.189, de 20 de maio de 2019, que nomeou ADRIANO RODRIGUES LUZ, para ocupar o cargo de Monitor Social Desportivo, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 17 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO 01/2019

Publicação Nº 2061106

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 18 DE JUNHO DE 2019
Decreta Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Chapecó.

O Presidente da Câmara Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º Fica decretado "Ponto Facultativo" na Câmara Municipal de Chapecó, no dia 21 de Junho de 2019, em razão do feriado de Corpus Christi.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 18 de junho de 2019.
ILDO ADÃO ANTONINI
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

ERRATA AO EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO N° 11/PMCS/2019

Publicação Nº 2059936

ERRATA AO EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO N° 11/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: CASA DO CONSTRUTOR & CONSTRUÇÕES EIRELI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 108/PMCS/2018.
TOMADA DE PREÇO N° 04/PMCS/2018.
CONTRATO N° 108/2018
ONDE LÊ:
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 10,11% (dez vírgula onze por cento) ao valor do contrato, firmado entre as partes em 20/12/2018.

LEIA-SE:
O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento) ao valor do contrato total do contrato de R$588.032,37, ficando o total de R$539.079,71, firmado entre as partes em 20/12/2018.

Cocal do Sul, 13 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO 07/FMS/2019

Publicação Nº 2060373

CONTRATO Nº: 07/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: BIOTECNO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/FMS/2019
Pregão Presencial Nº 05/FMS/2019

Objeto: Aquisição de câmaras refrigeradas para vacinas, no atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul/SC.
Assinatura: 17/06/2019
Vigência: Início: 17/06/2019 Término: 31/12/2019
Valor: R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Dotação Orçamentária: 11.001.10.302.1400.2064.4.4.90.00.00 / 0.1.02.0002

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/FMS/2019

Publicação Nº 2059982

ADITIVO Nº: 02/2019.
CONTRATO Nº: 24/2017
TIPO DE ADITIVO: QUARTO T.A. – ACRESCIMO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: VIGILANCIA RADAR LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40/PMCS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL: 33/PMCS/2017.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de monitoramento remoto de alarme (via rádio comunicação), incluindo instalação, fornecimento, suporte e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos em regime de comodato a Prefeitura de Cocal do Sul, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO ao valor do contrato referente à aquisição de mais 01 (um) ponto de monitoramento, sendo ele na central da farmácia.
Assinatura: 25/04/2019.
Valor: R$: 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 06/PMCS/2019

Publicação Nº 2059977

ADITIVO Nº: 06/2019.
CONTRATO Nº: 36/2017
TIPO DE ADITIVO: TERCEIRO T.A. – ACRESCIMO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: VIGILANCIA RADAR LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40/PMCS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL: 33/PMCS/2017.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de monitoramento remoto de alarme (via rádio comunicação), incluindo instalação, fornecimento, suporte e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos em regime de comodato a prefeitura de cocal do sul, fundo municipal de saúde e fundo municipal de assistência social.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO ao valor do contrato referente à aquisição de mais 01 (um) ponto de monitoramento, sendo ele no ginásio do colégio Cristo Rei.
Assinatura: 25/04/2019
Valor: R$: 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 12/PMCS/2019

Publicação Nº 2059957

ADITIVO Nº: 12/2019.
CONTRATO Nº: 108/2019.
TIPO DE ADITIVO: SEGUNDO T.A. – ACRÉSCIMO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: CASA DO CONSTRUTOR & CONSTRUÇÕES EIRELI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 297/PMCS/2018.
TOMADA DE PREÇO: 04/PMCS/2018.

Objeto do Contrato: Fornecimento de material e prestação de serviços para Reforma e Ampliação da Creche Municipal I.E.I. Octavia Burigo Gaidzinski no Município de Cocal do Sul/SC.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 18,76% (dezoito vírgula setenta e seis por cento) ficando o total de R$649.428,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e vinte e oito reais), firmado entre as partes em 20/12/2018.
Assinatura: 03/06/2019.
Valor: R$ 110.348,29 (cento e dez mil e trezentos e quarenta e oito reais com vinte e nove centavos).

RELAÇÃO CANDIDATOS INSCRITOS, DEFERIDOS - EDITAL 01/2019 CMDCA

Publicação Nº 2060396

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS, DEFERIDOS PELA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CMDCA

A Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, para a escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de cocal do Sul/SC findo o prazo previsto no Edital 01/2019 CMDCA, vem publicar a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas.
DEFERIDOS

DALILA MANOEL MARTINS CARDOSO	X
MARIA APARECIDA DO LIVRAMENTO	X
RAFAEL CITADIN	X
JAQUELINE BRESSAN	X
LEONARDO SILVESTRE	X
DANNA ZAMPIERI BAUER COSTA	X
MARIA APARECIDA MARGHOTTI	X
MARIVETE JOAQUIM BENTO	X
MARCELITA CATANEO	X
ISABEL CRISTINA SZYNDROWSKI	X
JOSILANE FERREIRA NAGILDO	X
SIMONE THOMAZ ROSA	X
GRASIELA MARTINELLO DOS SANTOS	X
GENI VARGAS	X
ALEXANDRA STEPHANIE CRISTOBAL MARTINEZ	X

Cocal do Sul/SC, 18 de junho de 2019.
Jordana de Souza Bortolotto de Fáveri
Presidente CMDCA e Presidente da Comissão Eleitoral

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2019 – FMS

Publicação Nº 2060818

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2019 – FMC
Aquisição de Bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de produtos farmacêuticos e correlatos para atendimento da demanda existente nas unidades de saúde municipais, referente a programas oficiais contemplado pela Atenção Básica, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 10/07/2019.
Início da Sessão: dia 10/07/2019 as 08h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 19 de junho de 2019.

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Gestor do FMS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019 – FMEC

Publicação Nº 2060773

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019 – FMEC
Aquisição de Bens

Objeto: aquisição de materiais, com instalação, de tabela de basquete móvel para o Ginásio Tancredão, localizado junto ao Parque de Exposições, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 08/07/2019.
Abertura: dia 08/07/2019 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 19 de junho de 2019.

GIL ARTIFON
Gestor FMEC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2019 – PMC

Publicação Nº 2060764

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2019 – PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil, em regime de empreitada por preços unitários (material e mão de obra), para reforma e ampliação da estrutura de madeira no galpão do Setor Agropecuário do Parque de Exposições, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital..

Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 04/07/2019.
Abertura: dia 04/07/2019 as 15h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2207.

Concórdia, SC, 14 de junho de 2019.

MAURO MARTINI
Secretário Municipal de Agricultura, Desenv. Rural e Meio Ambiente

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2019 – PMC

Publicação Nº 2060793

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2019 – PMC
Aquisição de Bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de extintores de incêndio, peças e prestação de serviços, visando à manutenção de diferentes tipos de extintores de incêndio, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 08/07/2019.
Abertura: dia 09/07/2019 as 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 19 de junho de 2019.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2019 – PMC

Publicação Nº 2060772

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2019 – PMC
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviço de limpeza, higienização e organização (com material de limpeza) para atender as necessidades da Expo Concórdia 2019, que será realizada no período de 06 a 15 de setembro de 2019, autorizada pela Lei n° 5.193/2019, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital. As atividades compreendem o serviço de limpeza, higienização e organização (com material de limpeza) para: Toda área externa do Parque de Exposições; Áreas internas do Ginásio Tancredão, Espaço Multiuso, Centro de Eventos, Restaurante do Parque e demais dependências internas a serem montadas no Parque de Exposições; Limpeza do setor de exposição de animais; Limpeza dos quiosques/ churrasqueiras; Limpeza de todos os banheiros; Demais limpezas que a Comissão Central Organizadora - CCO da Expo julgar pertinente para garantir a limpeza da Expo Concórdia 2019.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 09/07/2019.
Abertura: dia 09/07/2019 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 17 de junho de 2019.

WAGNER ISIDORO SIMIONI Secretário Municipal de Turismo Presidente da CCO da Expo	EDILA GRACIELI SOUZA Assessora de Comunicação Coordenadora-Geral CCO da Expo

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019 – PMC

Publicação Nº 2060729

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019 – PMC
Aquisição de Bens

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bonés, aventais e chapéus, visando o concurso gastronômico a ser realizado na XXXIV Festa Nacional do Leitão Assado - FENAL 2019, que será realizada no dia 28 de julho de 2019, conforme Lei nº 3999 de 17/10/2008. conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital..
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 10/07/2019.
Abertura: dia 10/07/2019 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 18 de junho de 2019.

MAURO MARTINI
Secretário Municipal de Agricultura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2019 – PMC

Publicação Nº 2060872

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2019 – PMC

Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico, estrutura de palco, sonorização e iluminação, para os eventos "Festival da Integração Étnico-Cultural de Concórdia" a ser realizado no dia 27 de julho de 2019, autorizada pela Lei Municipal nº 5.140, "FENAL - Festa Nacional do Leitão Assado", a ser realizado no dia 28 de julho de 2019, autorizada pela Lei Municipal nº 3.999, e "Aniversário do Município - Corte do Bolo e da Mortadela", a ser realizado no dia 29 de julho de 2019, autorizado pela Lei Municipal nº 3.639, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital..
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 05/07/2019.
Abertura: dia 05/07/2019 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2207.

Concórdia, SC, 18 de junho de 2019.

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 1/2019 - PMC

Publicação Nº 2060753

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
Concorrência Nº 1/2019 – PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa do ramo de fornecimento de luminárias LED e/ou instalação de luminárias LED, para fornecimento, instalação, retirada e descarte de luminárias existentes (lâmpadas de sódio de 70W, 150W, 250W/reatores e luminárias antigas LED de 110W por luminárias LED de 100W,150W e 200W, de maior fluxo luminoso e instalação de conjunto de braços, relés foto eletrônicos, fiação, entre outros itens pertinentes) em rede de distribuição e no sistema de iluminação pública, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), neste município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital.

Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 22/07/2019.
Abertura: dia 22/07/2019 as 14h00min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 18 de junho de 2019.

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 034/2019

Publicação Nº 2060994

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOMEAÇÃO 034/2019

CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, Sra. NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, NOMEIA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, os candidatos aprovados no Concurso Público para o provimento de vagas nos níveis iniciais de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionados:

Nº CPF	Nome	Cargo
092.156.879-71	SAMARA PETRY	AUXILIAR DE CRECHE

Nº CPF	Nome	Cargo
077.705.809-00	MORGANA PELIZZARO MAGARINOS	ARQUITETO

Nº CPF	Nome	Cargo
074.511.589-69	RITA DE CASSIA OLIVEIRA FRANCESCHINA	ENFERMEIRO

Os candidatos acima relacionados deverão, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munidos de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 15.7 do Edital 1/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 18 de junho de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 035/2019

Publicação Nº 2061000

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOMEAÇÃO 035/2019

CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2018.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, Sra. NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, NOMEIA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, os candidatos aprovados no Concurso Público para o provimento de vagas nos níveis iniciais de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionados:

Nº CPF	Nome	Cargo
093.102.579-62	ANA PAULA ANTONELLO	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL
520.061.159-87	IVANIR SALETE DUARTE	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL

Os candidatos acima relacionados deverão, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos

Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munidos de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 15.7 do Edital 1/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 18 de junho de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 036/2019

Publicação Nº 2061011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOMEAÇÃO 036/2019

CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, Sra. NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, NOMEIA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, os candidatos aprovados no Concurso Público para o provimento de vagas nos níveis iniciais de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionados:

Nº CPF	Nome	Cargo
625.011.199-91	REGINA DAS GRACAS DE OLIVEIRA RAMOS	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
005.296.639-96	LIDIANE VESCOVI	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Nº CPF	Nome	Cargo
031.775.609-51	CATIANA SONIA ZAT KNCHET DA ROSA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
022.592.160-05	DEMOCRATIANA DORNELES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Os candidatos acima relacionados deverão, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munidos de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 15.7 do Edital 1/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 18 de junho de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2019 – PMC

Publicação Nº 2060761

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2019 PMC

Objeto: A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, estabelecida neste Município de Concórdia, SC, Rua Domingos Machado de Lima, 574, Centro, nesta Cidade, através de seu Secretário, Senhor Mauro Martini, comunica que estão abertas, no período de 28 de junho a 19 de julho de 2019, as inscrições para participação no XXXIV Concurso Nacional do Leitão Assado, que ocorrerá no dia 28 de julho de 2019, no Parque de Exposições Attílio Francisco Xavier Fontana. O Concurso gastronômico será realizado durante a XXXIV Festa Nacional do Leitão Assado e tem por objetivo, incentivar o consumo da carne suína e a integração familiar.
Credenciamento: a partir de 28/06/2019 a 19/07/2019 (de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 11:00h e das 13h30min às 16h30min).
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Credenciamentos Públicos". Quaisquer outros esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos junto à Diretoria de Compras e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no horário das: 8h:00min às 11h:30min e das 13h:30min às 16h:00min, de Segunda a Sexta-feira ou através do telefone nº (0**49) 3441- 2167 Diretoria de Compras ou e-mail camila@concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 18 de junho de 2019.

MAURO MARTINI
Secretário Municipal de Agricultura,
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 9/2019 – PM

Publicação Nº 2060763

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 9/2019 PMC

Objeto: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, estabelecida neste Município de Concórdia, SC, rua Leonel Mosele, nº 62, Centro – Concórdia – CEP: 89700-176, através do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Senhor Wagner Isidoro Simioni, comunica que estão abertas, a partir de 17 de junho a 1º de julho de 2019, as inscrições para Credenciamento de interessados em participar da 5ª FEIRA DA RUA COBERTA – 2019, cuja edição será realizada no Município de Concórdia no dia 11 de maio de 2019, na Rua Coberta, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC - das 09h00 às 18h00.
Credenciamento: a partir de 17/06/2019 até 1º/07/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Credenciamentos Públicos". Quaisquer outros esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos junto à Diretoria de Compras e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no horário das: 8h:00min às 11h:30min e das 13h:30min às 16h:00min, de Segunda a Sexta-feira ou através do telefone nº (0**49) 3441- 2167 Diretoria de Compras ou e-mail camila@concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 14 de junho de 2019.

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico e Turismo

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2019 - FMS

Publicação Nº 2060723

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 09/2019 - FMS

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde torna público o ato do Senhor, Geovani Bedin, Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 17 de junho de 2019 referente, Serviços de Saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas para atendimento a população., a favor da empresa - CF SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA, no valor de R$ 49.449,60 (quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta nove reais com sessenta centavos) e OFTALMOLOGIA PELLIZZARO LTDA - ME, no valor de R$ 46.080,00 (quarenta e seis mil com oitenta centavos reais).

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Maio / 2019

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**137.741,43**	**164.358,50**
Ordinária		**11.548,76**	**41.754,30**
Vinculada		**126.192,67**	**122.604,20**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**640.000,00**	**1.737.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		640.000,00	1.737.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**349.755,44**	**216.745,97**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		269.646,09	30.901,01
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.770,84	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		77.338,51	185.844,96
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**501.874,50**	**341.490,43**
Caixa e Equivalentes de Caixa		501.874,50	341.490,43
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.629.371,37**	**2.459.594,90**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**865.760,52**	**1.762.986,91**
Ordinária		**850.360,52**	**1.688.463,44**
Vinculada		**15.400,00**	**74.523,47**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**102.695,11**	**194.733,49**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		27.666,16	8.888,53
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		75.028,95	185.844,96
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**660.915,74**	**501.874,50**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Maio / 2019

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		660.915,74	501.874,50
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.629.371,37**	**2.459.594,90**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA, **Data Emissão** 18/06/2019, **Hora emissão** 08:51:26

Notas:

JÚLIO GOMES
Diretor Superintendente da FMC

MARLON DE LAI DENEGA
Contador
CRC/SC 037063/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Maio / 2019

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**4.194,38**	**6.316,09**
Ordinária		**4.087,35**	**6.052,20**
Vinculada		**107,03**	**263,89**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**608.300,00**	**1.038.925,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		608.300,00	1.038.925,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**410.047,67**	**122.480,81**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		370.160,37	887,32
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.373,57	286,74
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		37.513,73	121.306,75
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**287.764,54**	**95.785,20**
Caixa e Equivalentes de Caixa		287.764,54	95.785,20
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.310.306,59**	**1.263.507,10**

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**632.835,76**	**854.057,91**
Ordinária		**632.835,76**	**854.057,91**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**37.336,96**	**121.684,65**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		659,43	377,90
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		286,74	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		36.390,79	121.306,75
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**640.133,87**	**287.764,54**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Maio / 2019

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		640.133,87	287.764,54
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.310.306,59**	**1.263.507,10**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, **Data Emissão** 18/06/2019, **Hora emissão** 08:51:12

Notas:

ARGEU ALBIERO
Contador
CRC/SC 027453/O-2

IVETE DAHMER ALBIERO
Tesoureiro
CPF: 712.696.229-00

ROBERTO MARINELLO
Diretor Superintendente
CPF: 427.512.500-25

www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Maio / 2019

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**40.707,26**	**114.572,98**
Ordinária		**40.707,26**	**114.572,98**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.800.000,00**	**4.296.800,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.800.000,00	4.296.800,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.620.100,53**	**353.779,03**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.519.525,53	80.174,12
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.335,18	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		98.239,82	273.604,91
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**295.030,46**	**508.887,01**
Caixa e Equivalentes de Caixa		295.030,46	508.887,01
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**3.755.838,25**	**5.274.039,02**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**3.016.138,19**	**4.630.115,84**
Ordinária		**3.016.138,19**	**4.630.115,84**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**150.686,10**	**348.892,72**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		53.669,47	75.287,81
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		97.016,63	273.604,91
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**589.013,96**	**295.030,46**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Maio / 2019

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		589.013,96	295.030,46
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**3.755.838,25**	**5.274.039,02**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES, **Data Emissão** 18/06/2019, **Hora emissão** 08:51:37

Notas:

GIL ARTIFON
Ordenador de Despesa
CPF: 516.584.709-82

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Maio / 2019

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**61.070,75**	**962.629,31**
Ordinária		**15.237,63**	**42.082,45**
Vinculada		**45.833,12**	**920.546,86**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**2.250.000,00**	**4.940.250,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		2.250.000,00	4.940.250,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.850.113,71**	**726.097,70**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.593.702,46	143.192,82
Inscrição de Restos a Pagar Processados		27.919,41	1.450,39
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		228.491,84	581.454,49
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**1.542.008,80**	**1.398.736,17**
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.542.008,80	1.398.736,17
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**5.703.193,26**	**8.027.713,18**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**3.605.401,93**	**5.626.707,21**
Ordinária		**3.514.146,72**	**4.305.778,90**
Vinculada		**91.255,21**	**1.320.928,31**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**100.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	100.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**314.298,17**	**758.997,17**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		84.355,94	175.355,80
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.450,39	2.186,88
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		228.491,84	581.454,49
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**1.783.493,16**	**1.542.008,80**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Maio / 2019

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.783.493,16	1.542.008,80
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**5.703.193,26**	**8.027.713,18**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 18/06/2019, **Hora emissão** 08:52:07

Notas:

DENISE JUSTI LOPES
Ordenadora de Despesa
CPF: 638.644.609-72

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Maio / 2019

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**9.890,27**	**251.053,01**
Ordinária		**1.430,35**	**10.063,70**
Vinculada		**8.459,92**	**240.989,31**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**48.018,00**	**100.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		48.018,00	100.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**120.671,17**	**56.339,56**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		120.418,44	40.200,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		75,00	15.000,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		177,73	1.139,56
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**552.320,58**	**425.660,65**
Caixa e Equivalentes de Caixa		552.320,58	425.660,65
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**730.900,02**	**833.053,22**

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**180.074,94**	**244.727,40**
Ordinária		**147.975,65**	**183.425,10**
Vinculada		**32.099,29**	**61.302,30**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**18.469,73**	**36.005,24**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		3.292,00	24.023,96
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		15.000,00	10.841,72
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		177,73	1.139,56
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**532.355,35**	**552.320,58**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Maio / 2019

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		532.355,35	552.320,58
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**730.900,02**	**833.053,22**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA, **Data Emissão** 18/06/2019, **Hora emissão** 08:52:06

Notas:

DENISE JUSTI LOPES
Ordenadora de Despesa
CPF: 638.644.609-72

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO FUNDO MUN DE SAÚDE 05.2019

Publicação Nº 2060047

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Maio / 2019

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**13.851.061,51**	**37.658.100,29**
Ordinária		**203.782,71**	**437.320,36**
Vinculada		**13.647.278,80**	**37.220.779,93**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**12.894.515,00**	**31.742.165,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		12.894.515,00	31.742.165,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**24.498.388,25**	**7.475.186,92**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		22.374.187,58	2.764.630,71
Inscrição de Restos a Pagar Processados		154.572,92	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.969.627,75	4.710.556,21
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**8.102.883,21**	**8.151.940,80**
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.102.883,21	8.151.940,80
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**59.346.847,97**	**85.027.393,01**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**50.724.897,53**	**71.221.842,63**
Ordinária		**82.014,64**	**464.539,16**
Vinculada		**50.642.882,89**	**70.757.303,47**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**3.377.385,08**	**5.702.667,17**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.443.202,74	992.110,96
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.934.182,34	4.710.556,21
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**5.244.565,36**	**8.102.883,21**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Maio / 2019

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.244.565,36	8.102.883,21
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**59.346.847,97**	**85.027.393,01**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA, **Data Emissão** 18/06/2019, **Hora emissão** 08:52:03

Notas:

LEANDRO BOEIRA ZORZAN
Contador
CRC/SC 090502/O-4

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Secretário
CPF: 073.188.179-65
Gestor do FMS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Maio / 2019

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**102.596.527,06**	**205.334.919,51**
Ordinária		**54.228.029,53**	**108.809.537,49**
Vinculada		**48.368.497,53**	**96.525.382,02**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**909.916,61**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	909.916,61
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**52.075.695,70**	**34.082.466,47**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		43.342.985,38	14.595.183,26
Inscrição de Restos a Pagar Processados		711.350,94	116.070,91
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		8.021.359,38	19.371.212,30
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**50.957.838,33**	**40.243.313,49**
Caixa e Equivalentes de Caixa		50.957.838,33	40.243.313,49
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**205.630.061,09**	**280.570.616,08**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**99.551.640,10**	**158.704.642,78**
Ordinária		**42.294.135,56**	**75.656.425,57**
Vinculada		**57.257.504,54**	**83.048.217,21**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**19.963.933,00**	**48.080.840,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		19.963.933,00	48.080.840,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**15.817.486,51**	**22.827.294,97**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		8.178.399,03	3.214.921,22
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		114.275,82	206.838,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		7.524.811,66	19.405.535,67
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**70.297.001,48**	**50.957.838,33**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Maio / 2019

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		70.297.001,48	50.957.838,33
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**205.630.061,09**	**280.570.616,08**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 18/06/2019, **Hora emissão** 08:52:36

Notas:

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal de Finanças

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

MARLON DE LAI DENEGA
Contador
CRC/SC 037063/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 198/2019

Publicação Nº 2059940

DECRETO Nº198/2019
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao dispositivo no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei municipal nº 1.284/2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2019 no valor de até R$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 01.031.2501.2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores.
Modalidade de Aplicação: 339300 – 06
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 500,00

Art. 2º Para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1°, será anulada parte da seguinte dotação orçamentária.

Projeto/Atividade: 01.031.2501.2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 04
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 17 de junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 199/2019

Publicação Nº 2060563

DECRETO Nº199/2019
"REVOGA DECRETO N. 1115/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Revoga Decreto n. 1115/2018 que concede Adicional De Periculosidade a Sra.EDILEIA VILANI, matrícula n° 133401, ocupante do cargo de Auxilar Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 17 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 200/2019

Publicação Nº 2060564

DECRETO Nº200/2019
"REVOGA DECRETO N. 1113/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Revoga Decreto n. 1113/2018 que concede Adicional De Periculosidade ao Sr.FELIPE DA SILVA, matrícula n° 1348901, ocupante do cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 17 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 201/2019

Publicação Nº 2060565

DECRETO Nº201/2019
"REVOGA DECRETO N. 1112/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Revoga Decreto n. 1112/2018 que concede Adicional De Periculosidade a Sra.PAULA CASONATO, matrícula n° 13478/01, ocupante do cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 17 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 202/2019

Publicação Nº 2060567

DECRETO Nº202/2019
"REVOGA DECRETO N. 1128/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Revoga Decreto n. 1128/2018 que concede Adicional De Insalubridade a Sra.ANDRESSA JACQUELINE CUNHA DALL OSTO, matrícula n° 13612/01, ocupante do cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 17 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 203/2019

Publicação Nº 2060568

DECRETO Nº203/2019
"REVOGA DECRETO N. 1122/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Revoga Decreto n. 1122/2018 que concede Adicional De Insalubridade a Sra.CARMEN APARECIDA TRESSOLDI WALKEN, matrícula n°288/02, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 17 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 204/2019

Publicação Nº 2060571

DECRETO Nº204/2019
"REVOGA DECRETO N. 1109/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Revoga Decreto n. 1109/2018 que concede Adicional De Insalubridade ao Sr.CLAUDICIR ANTONIO BREANSINI, matrícula n°13625/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 17 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 205/2019

Publicação Nº 2060573

DECRETO Nº205/2019
"REVOGA DECRETO N. 1085/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Revoga Decreto n. 1085/2018 que concede Adicional De Insalubridade a Sra.DANIELA APARECIDA BARBIERI, matrícula n°13533/03, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 17 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 206/2019

Publicação Nº 2060576

DECRETO Nº206/2019
"REVOGA DECRETO N. 1132/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Revoga Decreto n. 1132/2018 que concede Adicional De Insalubridade ao Sr.DIRCEU CESAR GUOLO, matrícula n°277/02, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 17 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 207/2019

Publicação Nº 2060579

DECRETO Nº207/2019
"REVOGA DECRETO N. 1137/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Revoga Decreto n. 1137/2018 que concede Adicional De Insalubridade a Sra.DIVA CORREA FIGUEIRO, matrícula n°4094/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 17 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 208/2019

Publicação Nº 2060581

DECRETO Nº208/2019
"REVOGA DECRETO N. 1118/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Revoga Decreto n. 1118/2018 que concede Adicional De Insalubridade a Sra.ELIANE GRACIANI, matrícula n°294/02, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 17 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 209/2019

Publicação Nº 2060583

DECRETO Nº209/2019
"REVOGA DECRETO N. 1130/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Revoga Decreto n. 1130/2018 que concede Adicional De Insalubridade a Sa.FRANCIELLI CRISTINA MAGGIONI, matrícula n°13350/01, ocupante do cargo de Fonoudióloga, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 17 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 210/2019

Publicação Nº 2060584

DECRETO Nº210/2019
"REVOGA DECRETO N. 1133/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Revoga Decreto n. 1133/2018 que concede Adicional De Insalubridade ao Sr.IVONEI BREANSINI, matrícula n°4890/01, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 17 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 211/2019

Publicação Nº 2060588

DECRETO Nº211/2019
"REVOGA DECRETO N. 1133/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Revoga Decreto n. 1134/2018 que concede Adicional De Insalubridade ao Sr.JAIR BORSOI, matrícula n°718/01, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 17 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 212/2019

Publicação Nº 2060591

DECRETO Nº212/2019
"REVOGA DECRETO N. 1123/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Revoga Decreto n. 1123/2018 que concede Adicional De Insalubridade ao Sr.JULIANO BRUSTOLIN, matrícula n°6324/01, ocupante do cargo de Médico Especialista- Geriatra, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 17 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 213/2019

Publicação Nº 2060592

DECRETO Nº213/2019

"REVOGA DECRETO N. 1139/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Revoga Decreto n. 1139/2018 que concede Adicional De Insalubridade a Sra.JUSTINA GRACIANI VILANI matrícula n°3462/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 17 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 214/2019

Publicação Nº 2060594

DECRETO Nº214/2019
"REVOGA DECRETO N. 1127/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Revoga Decreto n. 1127/2018 que concede Adicional De Insalubridade a Sra.KATIANE ORTOLAN matrícula n°6326/01, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 17 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 215/2019

Publicação Nº 2060596

DECRETO Nº215/2019
"REVOGA DECRETO N. 1124/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Revoga Decreto n. 1124/2018 que concede Adicional De Insalubridade ao Sr.LEANDRO TREVISAN, matrícula n°13334/01, ocupante do cargo de Médico Especialista- Pediatra, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 17 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 216/2019

Publicação Nº 2060599

DECRETO Nº216/2019
"REVOGA DECRETO N. 1138/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Revoga Decreto n. 1138/2018 que concede Adicional De Insalubridade a Sra.LOURDES MARIA LANZARIN FAVERO matrícula n°6039/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 17 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 217/2019

Publicação Nº 2060600

DECRETO Nº217/2019
"REVOGA DECRETO N. 1120/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Revoga Decreto n. 1120/2018 que concede Adicional De Insalubridade a Sra.MARCIA ZANETTE, matrícula n°6320/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 17 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 218/2019

Publicação Nº 2060601

DECRETO Nº218/2019
"REVOGA DECRETO N. 1119/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Revoga Decreto n. 1119/2018 que concede Adicional De Insalubridade a Sra.MARIA TERESINHA LUZA, matrícula n°3457/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 17 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 219/2019

Publicação Nº 2060602

DECRETO Nº219/2019

"REVOGA DECRETO N. 1096/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Revoga Decreto n. 1196/2018 que concede Adicional De Insalubridade ao Sra.SIRLEI APARECIDA AIRES MATTOS, matrícula n°13621/01 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 17 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 220/2019

Publicação Nº 2060603

DECRETO Nº220/2019
"REVOGA DECRETO N. 1121/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Revoga Decreto n. 1121/2018 que concede Adicional De Insalubridade a Sra.TATIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA matrícula n°6306/02, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 17 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 221/2019

Publicação Nº 2060605

DECRETO Nº221/2019
"REVOGA DECRETO N. 1135/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Revoga Decreto n. 1135/2018 que concede Adicional De Insalubridade ao Sr.VALDEMAR NECKER DE MOURA, matrícula n°13376/01, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 17 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 222/2019

Publicação Nº 2060607

DECRETO Nº222/2019
"REVOGA DECRETO N. 1117/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Revoga Decreto n. 1117/2018 que concede Adicional De Insalubridade a Sra.ZENILDA MALACARNE STAKONSKI matrícula n°13358/01, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 17 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 223/2019

Publicação Nº 2060609

DECRETO Nº223/2019

"REVOGA DECRETO N. 1106/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Revoga Decreto n. 1106/2018 que concede Adicional De Insalubridade ao Sr.JOAO BASEGGIO DOS SANTOS, matrícula n°5700/02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 17 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 224/2019

Publicação Nº 2060611

DECRETO Nº 224/2019

"RATIFICA DISPOSITIVOS DE PORTARIAS MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam ratificados os artigos 3º das Portarias n. 283/2019, n. 284/2019, n. 285/2019, n. 286/2019, n. 287/2019, n. 288/2019, n. 289/2019 e n. 290/2019, que dispõem sobre a revogação dos Decretos n. 1092/2018, n. 1091/2018, n. 1089/2018, n. 173/2019, n. 1090/2018, n. 1093/2018, n. 1094/2018 e n. 1095/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 17 de junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 225/2019

Publicação Nº 2060612

DECRETO Nº 225/2019
"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETOS MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam revogados os Decretos n. 1140/2018, n. 1100/2018, n. 1104/2018, n. 1102/2018 e n. 1105/2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 17 de junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 226/2019

Publicação Nº 2061634

DECRETO Nº 226/2019
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao dispositivo no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei municipal nº 1.287/2019.
DECRETA:
Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento de 2019 no valor de até R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), os quais serão utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 12.365.2506.1.008 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares e Centro Integração de Educação.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 201
Fonte de Recursos: 10.83 – Operação de Crédito Internas-Outros Programas – R$ 500.000,00

Projeto/Atividade: 15.452.2511.1.018 – Pavimentação Asfáltica.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 102
Fonte de Recursos: 10.83 – Operação de Crédito Internas-Outros Programas – R$ 1.000.000,00.

Projeto/Atividade: 15.452.2511.1.038 – Revitalização do Centro da Cidade: Passeios, Pavimentação Asfáltica, Rede de Esgoto e rede de Água.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 90
Fonte de Recursos: 10.83 – Operação de Crédito Internas-Outros Programas – R$ 5.000.000,00.

Art. 2°. Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1°, serão utilizados recursos provenientes de operação de crédito que serão firmados com a Caixa Econômica Federal – Programa FINISA – Modalidade Apoio Financeiro, prevista na Lei Municipal nº 1.254 de 21 de junho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Municipal nº 1.265 de 13 de novembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 18 de junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

EXTRATO CONTRATO ADM 33/2019

Publicação Nº 2060715

Extrato DO CONTRATO ADM N. 33/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 73/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: RADIODIFUSÃO INDIO CONDÁ LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS EM EMISSORA PADRÃO AM, COM PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS COM FOTOS EM SÍTIO ELETRÔNICO E REDE SOCIAL PRÓPRIA DA EMPRESA.
DO VALOR DO CONTRATO Pelos serviços contidos no quadro da Clausula Primeira do Contrato, a CONTRATADA, receberá o valor mensal de R$ 1.535,00 (um mil quinhentos e trinta e cinco reais), totalizando o preço estimado de R$ 9.926,33 (nove mil novecentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos).
As despesas decorrentes do presente correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação: Projeto Atividade 2.002, previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2019.
DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste termo e se findará em 31/12/2019.
Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Clara Miriam Lang
Cordilheira Alta/SC, 18/06/2019.

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. 74/2019

Publicação Nº 2060335

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação conforme abaixo especifica:
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº33/2019
JULGAMENTO: Menor preço por Item
PROCESSO: 74/2019.
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Agua e Saneamento Básico
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$46.780,00(Quarenta e seis mil, setecentos e oitenta reais).
ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Pregoeira e a Equipe de Apoio declara vencedoras as empresas: CSM PRODUTOS QUIMICOS LTDA no valor total de R$46.780,00 adjudicado em favor da empresa o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;
Cordilheira Alta, SC, em 18 de Junho de 2019.
ADRIANA DE CEZARO MORESCO
Pregoeira

LEI ORDINÁRIA N° 1.285/2019

Publicação Nº 2060352

LEI Nº 1.285/2019
"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA A FIRMAR ACORDO JUDICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

prefeito municipal de cordilheira alta, estado de santa catarina, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo judicial com Sadimar Westerich, no processo n. 0307032-95.2014.8.24.0018, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Chapecó, na qual o Município de Cordilheira Alta figura no polo passivo da demanda.

Art. 2º As despesas da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 18 de junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

LEI ORDINÁRIA Nº 1.286/2019

Publicação Nº 2060354

LEI N° 1.286/2019
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do programa FINISA – Modalidade Apoio Financeiro, destinados à execução de obras de revitalização, pavimentação asfáltica e construção/ampliação de unidades escolares, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. A autorização mencionada no caput deste artigo não obriga a contratação, ficando a cargo do Chefe do Poder Executivo a análise da conveniência e oportunidade.

Art. 2º Para pagamento principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL autorizada a utilizar como garantia, a modo pro solvendo, as receitas e Quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se refere o artigo 159, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 18 de junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

LEI ORDINÁRIA Nº 1.287/2019

Publicação Nº 2060356

LEI Nº 1.287/2019
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento de 2019 no valor de até R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), os quais serão utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 12.365.2506.1.008 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares e Centro Integração de Educação.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 201
Fonte de Recursos: 10.83 – Operação de Crédito Internas-Outros Programas – R$ 500.000,00

Projeto/Atividade: 15.452.2511.1.018 – Pavimentação Asfáltica.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 102
Fonte de Recursos: 10.83 – Operação de Crédito Internas-Outros Programas – R$ 1.000.000,00.

Projeto/Atividade: 15.452.2511.1.038 – Revitalização do Centro da Cidade: Passeios, Pavimentação Asfáltica, Rede de Esgoto e rede de Água.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 90
Fonte de Recursos: 10.83 – Operação de Crédito Internas-Outros Programas – R$ 5.000.000,00.

Art. 2°. Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1°, serão utilizados recursos provenientes de operação de crédito que serão firmados com a Caixa Econômica Federal – Programa FINISA – Modalidade Apoio Financeiro, prevista na Lei Municipal nº 1.254 de 21 de junho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Municipal nº 1.265 de 13 de novembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 18 de junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e pulicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 314/2019

Publicação Nº 2059939

PORTARIA Nº314/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade ao Sr. JOÃO BASEGGIO DOS SANTOS matrícula n° 570002, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria da Água e Saneamento Básico, na ordem de 40 %.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 17 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 315/2019

Publicação Nº 2059941

PORTARIA Nº 315/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, a Servidor Municipal VANESA BOS matrícula nº1345902, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para efeitos dia de 14/06/2019

Cordilheira Alta/SC,17 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 316/2019

Publicação Nº 2059942

PORTARIA Nº 316/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, ao Servidor Municipal JOÃO BASEGGIO DOS SANTOS matrícula nº570002, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerias, lotado na Secretaria de Água e Saneamento Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC,17 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 317/2019

Publicação Nº 2059943

PORTARIA Nº 317/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, a Servidor Municipal KARINA BAGGIO WRUBEL matrícula nº1364901, ocupante do cargo de Médica Clínica Geral, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para efeitos dia de 14/06/2019.

Cordilheira Alta/SC,17 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 318/2019

Publicação Nº 2059944

PORTARIA Nº 318/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, a Servidora Municipal DIANALINA BRITO CASTILLO matrícula nº1364401, ocupante do cargo de Assessor de Secretaria, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para efeitos dia de 13/06/2019

Cordilheira Alta/SC,17 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 319/2019

Publicação Nº 2059945

PORTARIA Nº 319/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, a Servidora Municipal CLEDIA SALETE BARBIERI matrícula nº1352103, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC,17 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 320/2019

Publicação Nº 2060514

PORTARIA Nº320/2019
"REVOGA PORTARIA N. 143/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Revoga Portaria n. 143/2019 que concede Adicional De Insalubridade a Sra. CLEDIA SALETE BARBIERI, matrícula n° 13521/03, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 17 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 321/2019

Publicação Nº 2060515

PORTARIA Nº321/2019
"REVOGA PORTARIA N. 162/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Revoga Portaria n. 162/2019 que concede Adicional De Insalubridade ao Sr. EZEQUIEL VITORIO LINI, matrícula n° 13526/03,

ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 17 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 322/2019

Publicação Nº 2060517

PORTARIA Nº322/2019
"REVOGA PORTARIA N. 151/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Revoga Portaria n. 151/2019 que concede Adicional De Insalubridade a Sra. LENI LOURDES ALMEIDA SALLES, matrícula n° 13650/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 17 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 323/2019

Publicação Nº 2060520

PORTARIA Nº323/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade a Sra. DANIELA BECKER matrícula n° 13642/01, ocupante do cargo de Assistente Odontológico, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, na ordem de 20 %.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 58/2019.

Cordilheira Alta, SC, 17 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 324/2019

Publicação Nº 2060523

PORTARIA Nº324/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade a Sra. FRANCIANE MARTA SIMON matrícula n° 13608/02, ocupante do cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, na ordem de 20 %.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 57/2019.

Cordilheira Alta, SC, 17 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 325/2019

Publicação Nº 2060524

PORTARIA Nº325/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade a Sra. JUCELI NESPOLO matrícula n° 13661/01, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, na ordem de 20 %.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 244/2019.

Cordilheira Alta, SC, 17 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 326/2019

Publicação Nº 2060526

PORTARIA Nº326/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:

Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade a Sra. KARINA BAGGIO WRUGEL matrícula n° 13649/01, ocupante do cargo de Médica Clínico Geral, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, na ordem de 20 %.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 145/2019.

Cordilheira Alta, SC, 17 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 327/2019

Publicação Nº 2060528

PORTARIA Nº327/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade a Sra. EDILEIA VILANI matrícula n° 1334/01, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, na ordem de 20 %.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 17 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 328/2019

Publicação Nº 2060529

PORTARIA Nº328/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade a Sra. DIVA CORREA FIGUEIRO matrícula n° 4094/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, na ordem de 20 %.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 17 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 329/2019

Publicação Nº 2060530

PORTARIA Nº329/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade a Sra. LOURDES MARIA LANZARIN FAVERO matrícula n° 6039/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, na ordem de 20 %.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 17 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 330/2019

Publicação Nº 2060531

PORTARIA Nº330/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade a Sra. ZENILDA MALACARNE STAKONSKI matrícula n° 13358/01, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, na ordem de 20 %.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 17 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 331/2019

Publicação Nº 2060532

PORTARIA Nº331/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade a Sra. ANDRESSA JACQUELINE CUNHA DALL OSTO matrícula n° 13612/01, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, na ordem de 20 %.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 17 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 332/2019

Publicação Nº 2060533

PORTARIA Nº332/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade ao Sr. JULIANO BRUSTOLIN matrícula n° 6324/01, ocupante do cargo de Médico Especialista-Geriatra, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, na ordem de 20 %.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 17 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 333/2019

Publicação Nº 2060534

PORTARIA Nº333/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade ao Sr. LEANDRO TREVIZAN matrícula n° 13334/01, ocupante do cargo de Médico Especialista-Pediatra, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, na ordem de 20 %.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 17 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 334/2019

Publicação Nº 2060536

PORTARIA Nº334/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade ao Sr. IVONEI BREANSINI matrícula n° 4890/01, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social, na ordem de 20 %.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 17 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 335/2019

Publicação Nº 2060537

PORTARIA Nº335/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade ao Sr. VALDEMAR NECKER DE MOURA matrícula n° 13376/01, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social, na ordem de 20 %.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 17 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 336/2019

Publicação Nº 2060540

PORTARIA Nº336/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade ao Sr. DIRCEU CESAR GUOLO matrícula n° 277/02, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social, na ordem de 20 %.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 17 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 337/2019

Publicação Nº 2060541

PORTARIA Nº337/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade ao Sr. JAIR BORSOI matrícula n° 718/01, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social, na ordem de 20 %.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 17 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 338/2019

Publicação Nº 2060543

PORTARIA Nº338/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade ao Sr. FELIPE DA SILVA matrícula n° 13489/01, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado

na Secretaria de Saúde e Assistência Social, na ordem de 20 %.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 17 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 339/2019

Publicação Nº 2060545

PORTARIA Nº339/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade a Sra. PAULA CASONATO matrícula n° 13478/01, ocupante do cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, na ordem de 20 %.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 17 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 340/2019

Publicação Nº 2060548

PORTARIA Nº340/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade a Sra. MARIA TERESINHA LUZA matrícula n° 3457/01, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, na ordem de 20%.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 17 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 341/2019

Publicação Nº 2060550

PORTARIA Nº341/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade a Sra. CARMEN APARECIDA TRESSOLDI WARKEN matrícula n° 288/02, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, na ordem de 20%.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 17 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 342/2019

Publicação Nº 2060552

PORTARIA Nº342/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade a Sra. TATIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA matrícula n°6306/02, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, na ordem de 20%.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 17 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 343/2019

Publicação Nº 2060555

PORTARIA Nº343/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade a Sra. ELIANE GRACIANI matrícula n°294/02, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, na ordem de 20%.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 17 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 344/2019

Publicação Nº 2060557

PORTARIA Nº344/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade a Sra. MARCIA ZANETTE matrícula n°6320/01, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, na ordem de 20%.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 17 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 345/2019

Publicação Nº 2060559

PORTARIA Nº 345/2019
"DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE PORTARIAS MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica retificado o artigo 2º das Portarias n. 300, n. 302, n. 303 e n. 304, de 12 de junho de 2019, e Portaria n. 311, de 14 de junho de 2019, passando a vigorar conforme redação abaixo:

"Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação."

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 17 de junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Martins

Prefeitura

CONTRATO FUNSAU N° 09/2019

Publicação Nº 2061037

ANEXO 09-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 09 DE 01 DE MARÇO DE 2019.
MÊS/ANO: MARÇO/2019 NÚMERO CONTRATO: 09/2019
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/03/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente é a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PRECÁRIA DE PESSOA FISICA HABILITADA para prestação de serviços de DENTISTA para a Unidade Básica de Saúde do Município de Coronel Martins – SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 01 de março de 2019 até 01 de maio de 2019, podendo ser prorrogado, a critério da Administração por 30 dias em havendo necessidade nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC 21.916

TIPO DE PESSOA (1/2): 1 CNPJ/CPF: 098.239.689-93
CONTRATADA: ANA LAURA LORENZON

CONTRATO FUNSAU N° 10/2019

Publicação Nº 2061057

ANEXO 10-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 10 DE 08 DE ABRIL DE 2019.
MÊS/ANO: ABRIL/2019 NÚMERO CONTRATO: 10/2019
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 08/04/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a realização de processo seletivo e concurso público para provimento de vagas para diversos cargos da Prefeitura Municipal de Coronel Martins/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 08 de abril de 2019 até 01 de junho de 2019, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) se houver interesse público/necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

TIPO DE PESSOA (1/2): 2
CONTRATADA: NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME

CONTRATO N° 18/2019

Publicação Nº 2061126

ANEXO 18-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 18 DE 26 DE MARÇO DE 2019.
MÊS/ANO: MARÇO/2019 NÚMERO CONTRATO: 18/2019
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/03/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para fornecimento aos alunos da educação básica matriculados na rede pública municipal do Município de Coronel Martins, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2019, parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 26/03/2020.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o FORO da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina, na forma do artigo 55 parágrafo 2º da Lei 8.666/93, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

RESPONSAVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC 21.916

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ/CPF: 07.208.046/0001-40
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO PEDRA BRANCA DE CORONEL MARTINS E REGIÃO COOPER – PEDRA BRANCA

CONTRATO N° 19/2019

Publicação Nº 2061163

ANEXO 19-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 19 DE 26 DE MARÇO DE 2019.
MÊS/ANO: MARÇO/2019 NÚMERO CONTRATO: 19/2019
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/03/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança, mediante a disponibilização de 30 (trinta) profissionais treinados, para atuarem nas festividades do município, no dia 30 de março de 2019, conforme escala:
• 30 de março de 2019, durante o seguinte horário: 13:30hs até ás 02:00hs do dia 31/03/2019 - 17 (dezessete) seguranças;
• 30 de março de 2019, durante o seguinte horário: 19:00hs até ás 02:00hs do dia 31/03/2019 - MAIS 13 (treze) seguranças, totalizando a quantidade de 30 (trinta) seguranças;

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente contrato tem início da vigência contados na data de sua assinatura e término no dia 15 de Abril de 2019, podendo ser prorrogado em caso de necessidade e interesse público.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o FORO da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina, na forma do artigo 55 parágrafo 2º da Lei 8.666/93, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

RESPONSAVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC 21.916

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ/CPF: 07.544.527/0001-26
CONTRATADA: WEBER SEGURANÇA LTDA-EPP

CONTRATO N° 20/2019

Publicação Nº 2061170

ANEXO 20-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 20 DE 26 DE MARÇO DE 2019.
MÊS/ANO: MARÇO/2019 NÚMERO CONTRATO: 20/2019
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/03/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é a locação de uma sala comercial com aproximadamente 65 m², (sessenta e cinco metros quadrados) de propriedade do LOCADOR, situada à Rua Dólio Belatto nº. 38, nesta cidade. A referida sala ficará destinada para instalação física do Destacamento da Policia Militar, visando o atendimento da população do Município de Coronel Martins.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente contrato tem sua vigência estabelecida até 26 de março de 2020, contados a partir da data de 26 de março de 2019, o mesmo, ser prorrogado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o FORO da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina, na forma do artigo 55 parágrafo 2º da Lei 8.666/93, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

RESPONSAVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC 21.916

TIPO DE PESSOA (1/2): 1 CNPJ/CPF: 767.538.599-34
CONTRATADA: VANDERLEI GUIMARÃES

Correia Pinto

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 05/2019 FMS

Publicação Nº 2061092

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNI. DE SAÚDE CORREIA PINTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 05/2019 FMS

O Município de Correia Pinto, através da Secretaria de Administração e da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 24, XXVI da Lei 8.666/93, declara a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO CIS/AMURES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELOS CREDENCIADOS AO CIS/AMURES, NA ÁREA DA MEDICINA DO TRABALHO, PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA ADMINISTRATIVA E EXAMES ADMISSIONAL, DEMISSIONAL E PERIÓDICO PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO. CONFORME ART. Nº 24, INCISO XXVI DA LEI Nº 8.666/93. Com o Valor total de: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Empresa: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO-REGIÃO, AMURES
CNPJ: 07.383.800/0001-88

A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico e processo de Dispensa de Licitação.

Correia Pinto, 18 de junho de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

TOMADA DE PREÇO Nº 18/2019 PMCP, CONTINUIDADE

Publicação Nº 2060490

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019 – PREFEITURA
TOMADA DE PREÇOS
CONTINUIDADE DO PROCESSO

Objeto:
EXECUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, INCLUINDO DESTINAÇÃO FINAL DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO PRE-MOLDADO COM FOSSA SÉPTICA E FILTRO ANAERÓBIO, AFIM DE ATENDER A NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, CONFORME CONVÊNIO Nº 855325/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO E A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA), REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CONTINUIDADE DO PROCESSO COM ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS, DIA, 21.06.2019 às 10:00 horas. Na sede da Câmara de Vereadores, Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente a matéria. O edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto - SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 18 de junho de 2019.
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

TOMADA DE PREÇO Nº 24/2019 PMCP

Publicação Nº 2061184

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2019 – PREFEITURA
TOMADA DE PREÇOS

Objeto:
CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) ESCADARIA NO MORRO AO LADO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC. Menor Preço Global. Abertura dos envelopes: 04.07.2019 às 09:00 horas. Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente a matéria. O edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto - SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 18 de junho de 2019.
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

Corupá

Prefeitura

EDITAL 03/2019/CMDCA - RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS RELATIVAS AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CORUPÁ

Publicação Nº 2060353

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Rua Otto Hillbrecht, 370 Bomplandt – Fone (0**47) 3375-2483
CEP: 89.278-000 / Corupá – SC
EDITAL Nº 003/2019/CMDCA/CORUPÁ
RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS RELATIVAS AO PROCESSO DE ESCOLHA
DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CORUPÁ

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corupá, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/90, Leis Municipais nº 2.331/2019 e nº 2.332/2019 e, ainda, a Resolução nº 170/2014/CONANDA, torna público, em conformidade com o Item 7.9 e 7.10 do Edital 02/2019/CMDCA, o Edital contendo a Relação das Inscrições Deferidas ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Corupá.

1. RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS RELATIVAS AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CORUPÁ.
1.1. Relação das Inscrições Deferidas Relativas ao Processo de Escolha dos Membros do
Conselho Tutelar de Corupá são apresentados na tabela a seguir:

Nº de Inscrição	Nome	Situação
001	Adilce Pasqualina Pacheco	Deferido
002	Andréa dos Santos Auerhanh	Deferido
003	Silvana Zoleti da Silva Fernandes	Deferido
004	Evelin Novak	Deferido
005	Grace Raquel Benkendorf	Deferido
006	Dorilde Langer Schmoeller	Deferido
007	Isolete Rodrigues dos Santos	Deferido
008	Damaris Emanuele Ulrich Teixeira	Deferido
009	Mara Sueli Gaudet	Deferido
010	Silvana Maria Ferreira Jungles Ferreira	Deferido

2. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL QUE APRESENTA A RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS RELATIVAS AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CORUPÁ
2.1 Este edital estará passível de impugnações, por qualquer membro da sociedade civil.
2.1.1 O período para impugnar o Edital que apresenta a Relação das Inscrições Deferidas Relativas ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Corupá será de 19 a 24 de junho de 2019.
2.2 A impugnação deverá ser devidamente fundamentada, sendo vedado o anonimato do denunciante e ser protocolada, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, localizada na Rua Otto Hillbrecht, 370, bairro Bomplandt, Corupá/SC, admitindo-se o envio das impugnações por meio eletrônico no e-mail: social@corupa.sc.gov.br.
2.3 A Comissão Especial Eleitoral autuará o processo de impugnação por ordem numérica da data de recebimento.
2.4 Após o cumprimento do estabelecido neste edital, com relação as impugnações, a Comissão Especial Eleitoral elaborará um relatório dos fatos e da instrução, manifestando-se, ao final, por meio de decisão administrativa, sobre a procedência ou improcedência da impugnação.

3. DOS CASOS OMISSOS AO EDITAL
3.1 Os casos omissos a este edital serão deliberados pela Comissão Especial Eleitoral, fiscalizada pelo Ministério Público.

Corupá, 18 de junho de 2019
Kamille Rainiak
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Corupá – CMDCA

LEI Nº 2.351, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2061405

LEI Nº 2.351, DE 19 DE JUNHO DE 2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão de espaço público para exploração de LANCHONETE E RESTAURANTE na Praça Artur Müller, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 322, centro.

Art. 2º - A concessão de uso de espaço público de que trata esta lei, será realizada por um período de até 5 (cinco) anos, podendo ser renovável por igual período.

Parágrafo único. A concessão dar-se-á mediante a realização de processo licitatório, observados os dispositivos legais constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º - O espaço público a ser permissionado é: SALÃO de 174,80 m², com BAR de 18,23 m², DEPÓSITO de 9,45 m², COZINHA de 19,40 m², ÁREA DE BANHEIROS de 21,09 m², tendo assim uma ÁREA TOTAL ÚTIL CONSTRUÍDA de 242,97 m2; e também uma ÁREA EXTERNA ABERTA de 149,94 m2; consistindo numa ÁREA TOTAL DE CONCESSÃO de 392,91 m2, situados na Avenida Getúlio Vargas, 322 – Centro, conforme Planta Baixa, a qual é parte integrante da presente lei.

Art. 4º Os procedimentos e condições para a concessão do espaço público de que trata esta lei, serão definidos no Edital Licitatório.

Parágrafo único. A entidade vencedora da licitação responsabilizar-se-á pela manutenção do local, bem como pelo pagamento do aluguel e demais taxas que eventualmente venham a incidir.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 19 de junho de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos dezenove dias do mês de junho de 2019.
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009

PORTARIA Nº 5265/19

Publicação Nº 2061015

PORTARIA Nº 5265/19
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO ADVOGADA, A SRA. ROSANA MARIA GROSSL.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da SRA. ROSANA MARIA GROSSL, a partir de 03 de junho de 2019, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 02 de junho de 2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Advogada, com carga horária de 35 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 03 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 19 de junho de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

PREGÃO PRESENCIAL 043/19

Publicação Nº 2059947

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019.
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações do Termo

de Referência e Anexo I - Quantitativo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 19/06/2019 às 09h00min do dia 03/07/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 03/07/2019.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min.
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 19 de junho de 2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019

Publicação Nº 2060485

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESAS REGOSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME; J. R. M. ELÉTRICA LTDA – ME; QUIMICASOL EIRELI – EPP; GBP SERVIÇOS DE PINTURA E SINALIZAÇÕES EIRELI – ME; DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP.
PROCESSO LICITATÓRIO: 707/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 26/2019
DO OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, DE CONSTRUÇÃO, TINTAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ – SC

Empresa Proponente Vencedora:	Valor Total
REGOSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	R$ 1.210.559,00
J.R.M ELÉTRICA LTDA ME	R$ 218.517,50
QUIMICASOL EIRELI - EPP	R$ 29.000,00
GBP SERVIÇOS DE PINTURAS E SINALIZAÇÕES EIRELI	R$ 25.690,00
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	R$ 135.305,20

DATA DA ATA: 12 DE JUNHO DE 2019
PERÍODO DE VALIDADE: 12 DE JUNHO DE 2019 À 11 DE JUNHO DE 2020.
JAIRO RIVELINO EBELING – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2019

Publicação Nº 2060368

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 117/2019.
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 108/2018
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME
Do Objeto: O presente aditivo de prazo ocorre em comum acordo entre as partes, prorrogando o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 108/2018, celebrado em 17 de setembro de 2018, que tem como objeto a realização de obra de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO (CALÇAMENTO), CONFECÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO, DRENAGEM PLUVIALEINSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS SUL E GUILHERME JAHNEL, BAIRRO AUGUSTO KEMPFER, CUNHA PORÃ/SC - CONTRATO DE REPASSE Nº 867857/2018/MCIDADES/CAIXA.
Processo Licitatório: 1187/2018
Modalidade: Tomada de Preços nº 5/2018
Data do Contrato: 14/06/2019.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

Publicação Nº 2061443

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

O Município de Cunha Porã, estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar Processo Licitatório nº 858/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 33/2019, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA PARA PRODUÇÃO E CONFECÇÃO DE BOLO DOCE RECHEADO COM DOCE DE LEITE, DO TIPO PÃO-DE-LÓ, COM 61 METROS DE COMPRIMENTO (1.150 KG), A SER SERVIDO NAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO 61º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, A REALIZAR-SE NO DIA 20 DE JULHO DE 2019, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC". Os envelopes serão recebidos impreterivelmente até às 08h:00min. do dia 03 de julho de 2019 e a abertura será realizada às 08:15 horas do mesmo dia, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, Município de Cunha Porã/SC. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 19 de junho de 2019. Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 2061241

JUSTIFICA T I V A

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Terceiro Setor – Acordo de Cooperação

Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e Art. 21 e 22, do Decreto Municipal nº. 04/2017

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Comunidade Evangélica de Confissão Luterana no Brasil
CNPJ: 17.502.811/0001-93
Endereço: Rua Santa Catarina

Objeto proposto: Realização do Baile de Escolha das Soberanas do Município, evento alusivo as comemorações da 61º aniversário de Cunha Porã.

Não há repasse de recursos.

Período: junho a setembro de 2019

Tipo da Parceria: Acordo de Cooperação

Justificativa pela inexigibilidade:
A Comunidade Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, atua no Município há mais de 50 anos, com eventos voltados ao trabalho da comunidade em geral, mas principalmente de cunho religioso. Por ser uma Comunidade de tradição alemã, ao longo dos anos, a Comunidade através de suas festas, construiu a maior estrutura física atualmente disponível no Município que comporta evento com grande público, dispondo de: estrutura física contemplando salão com área total de 2.660,88m²; estrutura de palco, com camarim e banheiro; cozinha e copa equipadas inclusive com alvará; Banheiros e Estacionamento amplo;

O Município de Cunha Porã, tradicionalmente, a cada dois anos, realiza o Baile com a Escolha das Soberanas, o que demanda exaustiva organização, e portanto necessita de um espaço que viabilize a instalação ou contemple passarela, palco, e uma grande estrutura para decoração e colocação de mesas para acomodação do grande público.
Também a Comunidade com experiência na realização de grandes eventos no Município promoverá o baile, contemplando a contratação de bandas, disponibilização e comercialização de ingressos e demais serviços necessários a promoção integral do evento, a citar: Disponibilização de toda a estrutura física, Encaminhamento de taxas de limpeza e Alvarás para a realização do evento junto aos Bombeiros, Polícia Civil e Polícia Militar; Pagamento de luz e água, relativa ao evento, e promoverá a comercialização de bebidas e lanches, de forma a atender o público presente.
O interesse público do evento se relaciona à continuidade do tradicional baile social da Escolha das Soberanas, considerando ainda o movimento econômico gerado pelo envolvimento do comércio local, valorização as empresas prestadoras de serviço, proporcionando confraternização e momentos de lazer, além de promover o engrandecimento da beleza da mulher cunhaporense.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2019.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 352, DE 16 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2060287

PORTARIANº 352, de 16 de junho de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DEIVANE CARLA GONÇALVES PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90,58/2015 E Lei 2.719/2016.

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a demanda e necessidade de manutenção das atividades da Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 05.04.2019 às 13:30 horas;

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 08 de abril de 2019, DEIVANE CARLA GONÇALVES para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015.

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º, será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Art. 3º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 08.04.2019

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 353, DE 16 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2060314

PORTARIANº 353, de 16 de junho de 2019.
EXONERA A SERVIDORA SIRLENE SALETE MULLER CONTRATADA TEMPORARIAMENTE PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, e Lei 2.719/2016

CONSIDERANDO o término da Licença Maternidade;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 16 de junho de 2019, SIRLENE SALETE MÜLLER, contratada temporariamente pela Portaria 075/2018, para as funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2019.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

Cunhataí

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº. 046/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2061093

DECRETO MUNICIPAL Nº. 046/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 5º, § 1º, Inciso II da Lei Municipal n.º 931 de 13 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no orçamento da Entidade n.º 01 – MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, no valor de R$ - $ 2.087,39 (Dois Mil e Oitenta e Sete Reais, com Trinta e Nove Centavos), na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. DE INFRAEST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		1
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Infra-Estrutura Urbana		451
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Atividade	Manutenção das Ações do Dpto de Planejamento, Obras e Serviços Urbanos		2.036
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	30.16.000000- (159)	2.087,39

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Geral do exercício de 2018, na Destinação de Recurso Superávit Financeiro de recursos S.F.Contrib.de Intervenção do Domínio Econômico - DR n.º 30.16 no valor de R$ 2.087,39 (Dois Mil e Oitenta e Sete Reais, com Trinta e Nove Centavos).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 19 de junho de 2019.
Luciano Franz
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019

Publicação Nº 2060436

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHOES DA FROTA DAS ESTRADAS VICINAIS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 03/07/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 18:00 horas do dia 03/07/2019, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 17 de Junho de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2019

Publicação Nº 2060435

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2019
REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e a empresa Trator Peças Comercio de Peças para Trator Ltda, com o valor de R$ 1.129,00 (Um mil e cento e vinte e nove reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAPARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555/2 ANO 2011 E GD 555/3 ANO 2013, TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE INTERESSADOS NO REFERIDO LOTE DO PREGÃO 106/2019, CONFORME ARTIGO 24 INCISO V DA LEI 8.666/93.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- V – "quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;"
PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso V da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Curitibanos, 17 de Junho de 2019.

Diego Sebem Wordell Presidente da Comissão	Cristina Melo Menegotto Membro
Cristiano França Pereira Membro	Roberto Carlos da Silva Membro
Cristiane Pereira Sandri Membro	Paulo Augusto da Costa Granemann Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso V dou como aprovada.

Curitibanos, 17 de Junho de 2019.
Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 17 de Junho de 2019.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2019

Publicação Nº 2060434

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2019

REFERENTE: Contrato de prestação de serviço firmado entre o Fundo Municipal de Educação e AUTO MECÂNICA GERAL LTDA no valor de R$ 622,68 (Seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO MECÂNICA PARA O VEÍCULO SPIN PLACA QIN 9646 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO XVII DA LEI 8.666/93.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso XVII da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Presidente do Fundo, sugerindo a referida contratação.

Curitibanos, 17/06/2019.

Diego Sebem Wordell Presidente da Comissão	Cristina Melo Menegotto Membro
Cristiane J. Pereira Sandri Presidente da Comissão	Cristiano França Pereira Membro
Roberto Carlos da Silva Membro	Paulo Augusto da Costa Granemann Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências Legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24 o inciso XVII dou como aprovada.

Curitibanos, 17/06/2019.
Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação da compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 17/06/2019.
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO CONCORRÊNCIA 67/2019 - PMDC

Publicação Nº 2060554

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 67/2019.

A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 67/2019, Edital de Concorrência Nº 67/2019, Objeto: VENDA DE BEM IMOVEL (TERRENO), LOTE URBANO 01-E, DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC. O recebimento dos envelopes de habilitação e propostas fica até às 09:00 horas do dia 22/07/2019. Abertura dos envelopes às 09:00 horas do mesmo dia, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Santos Dumont, nº 413, Dionísio Cerqueira – SC, maiores informações, www.dionisiocerqueira.sc.gov.br, pelo e-mail– comprasdionisiocerqueira@hotmail.com, pelo telefone: 0xx49-36436738, no Depto de Compras, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30. Dionísio Cerqueira - SC. Thyago W. G. Gonçalves – Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 28-2019 - FMS

Publicação Nº 2060260

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/19
HOMOLOGAÇÃO: 18/06/19
CONTRATADO: FORTALEZA VIDROS E ACOS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE REDE ELETRICA DO ESF DE IDAMAR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MAO-DE-OBRA, VISANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA UNIDADE, LOCALIZADA NO DISTRITO DE IDAMAR, INTERIOR DO MUNICIPIO, TENDO EM VISTA QUE O ATUAL ESTADO DAS INSTALAÇÕES ELETRICAS SE ENCONTRAM PRECARIAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.000,64 (nove mil reais e sessenta e quatro centavos)
DATA: 18/06/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.

Doutor Pedrinho

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2019

Publicação Nº 2060991

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO
Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2019

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa VERLIN & PIONTKOSKI LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.894.828/0001-94, situado à Rua Lino Colussi, Nº 123, Sala 02, Bairro Vinosul, cidade de Bento Gonçalves - RS, CEP: 95.700-000 neste ato representado pelo(a) representante legal, senhor(a) WILLIAN VERLIN DE OLIVEIRA, CPF sob nº 754.636.012-91 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital Pregão Presencial nº 19/2019, e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201701193 FIRMADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE/MEC E O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO NO ESTADO DE SANTA CATARINA,** como segue:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Marca / Modelo	VALOR PROPOSTO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	UNID	11	PLACA-MÃE (MOTHERBOARD): Padrão da arquitetura de barramento: PCI de 64 bits ou superior; Banco de memória: 2 (dois) slots padrão DDR3 ou superior; interface de disco rígido interno padrão SATA III ou micro SATA III; suportar instruções SSE4.1, ou superiores. PROCESSADOR: Somente serão aceitas soluções baseadas em processadores desenhados para a arquitetura de computadores móveis (notebook); Essa característica deverá ser comprovada pelo licitante; O equipamento deverá possuir solução de refrigeração compatível com as características exigidas pelo fabricante do processador; Para o procedimento de aferição do desempenho e da qualidade dos equipamentos ofertados, sugerimos os softwares PCMark e/ou SYSmark BAPCo; Mínimo 2.0 GHz – (clock nominal, não sendo considerado o modo tipo turbo ou overclock) e memória cachê L3 mínima de 3 MB; O processador deve ter o processo de fabricação vigente, deve estar em linha de produção e o ano do lançamento comercial não pode ser inferior a 2015. MEMÓRIA RAM: instalada: de no mínimo 4 GB (quatro gigabytes), padrão DDR3 ou superior. INTERFACES: interface de som com no mínimo 16 bits; com alto-falantes estéreos embutidos no gabinete do notebook; microfone integrado ao notebook, entrada para microfone e saída para	HP 246 G6	R$ 2.265,00	R$ 24.915,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO
Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

			fone de ouvido; Saída para porta HDMI para Monitor Externo; Possuir, no mínimo, 3 (três) portas USB 2.0 ou superior; possuir 1 (uma) porta RJ-45, padrão ethernet, para a placa de rede; Leitor de cartões de memória 3 em 1 (padrões MS / SD / MMC); possuir 1 (um) conector DC-IN para adaptador AC. INTERFACE GRÁFICA: Controladora gráfica integrada ao equipamento; Padrão: SVGA ou superior; Resolução gráfica mínima: 1366x768 pontos; Memória vídeo compartilhada dinamicamente de no mínimo 256 MB; possuir saída *HDMI* para monitor externo; possuir aceleração gráfica de vídeo para 3D; suporte ao uso de monitor estendido. VÍDEO: Tela em LED ou tecnologia superior, widescreen, com truelife; tamanho mínimo de tela 14" (quatorze polegadas); Resolução gráfica mínima 1366x768 pontos. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO PADRÃO SATA: Capacidade da unidade de disco rígido: igual ou superior a 500 GB (Quinhentos gigabytes); RPM: igual ou superior a 5400. TECLADO: Em conformidade com a norma ABNT2 e com todos os caracteres da língua portuguesa; Deve possuir teclas de acesso para controle de luminosidade (brilho), economia de energia e comutação para monitor externo. DISPOSITIVO APONTADOR: Tipo touchpad, integrado ao gabinete do notebook; Com suporte a múltiplos toques para scroll/rolagem. PLACA DE REDE LOCAL: Interna ao gabinete do notebook; Padrão da Arquitetura: Ethernet 10/100/1000 Mbits; configurável via software; Compatibilidade com Normas Internacionais: padrão IEEE 802.3; Conectores de saída: padrão RJ-45. ADAPTADOR WIRELESS: Controladora de rede sem fio integrada ao equipamento, não sendo aceitos adaptadores externos; Suporte para os padrões 802.11 a/b/g/n; suporte a WPA/WPA-PSK, WPA2/WPA-PSK e WEP 64-bit e 128-bit; Arquitetura de rede: suporte a modo infraestrutura e Ad-hoc; possuir certificação ANATEL. FONTE DE ALIMENTAÇÃO/CARREGADOR DE			

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO
Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

			BATERIA: Adaptador AC externo; Tensão de entrada: 110 e 220 VAC (+/- 10%) com comutação automática. GARANTIA: Garantia total de 12 (doze meses). BATERIA: Bateria de Lithium-Ion, com no mínimo 4 (quatro) células; Autonomia mínima de operação de 2 (duas) horas em uso; Possuir travas e/ou conexões que permitam a remoção da bateria. GABINETE: Peso máximo do notebook: 2,5 Kg (dois vírgulas cinco quilos), com bateria instalada; Possuir botão liga/desliga, além de permitir o desligamento por software. ACESSÓRIOS: Devem ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do notebook; Acompanhado de maleta para transporte do notebook e seus acessórios confeccionada em material resistente, capaz de suportar o peso do equipamento e seus acessórios com alça dupla que permita o transporte usando as mãos, alça de ombro com diferentes regulagens de altura, de modo a propiciar ao usuário o devido conforto em relação à sua altura, divisórias para acomodação dos acessórios. MOUSE ÓPTICO: Resolução: mínima de 600 DPI; Quantidade de botões: mínimo de 3 (três), sendo um com função de scroll; Interface de conexão: USB. WEBCAM: Integrada ao gabinete do notebook com no mínimo 2 (dois) megapixels de resolução. SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO: A solução e seus periféricos, bem como os softwares e drivers fornecidos, deverão ser entregues em Português do Brasil e com compatibilidade comprovada com o sistema operacional escolhido pela contratante; A documentação técnica do equipamento deverá estar em Português do Brasil.			
2	UNID	32	PLACA-MÃE (MOTHERBOARD): Padrão da arquitetura de barramento: PCI de 64 bits ou superior; Banco de memória: 2 (dois) slots padrão DDR3 ou superior; interface de disco rígido interno padrão SATA III ou micro SATA III; suportar instruções SSE4.1, ou superiores.	HP 246 G6	R$ 2.265,00	R$ 72.480,00

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO
Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

			PROCESSADOR: Somente serão aceitas soluções baseadas em processadores desenhados para a arquitetura de computadores móveis (notebook); Essa característica deverá ser comprovada pelo licitante; O equipamento deverá possuir solução de refrigeração compatível com as características exigidas pelo fabricante do processador; Para o procedimento de aferição do desempenho e da qualidade dos equipamentos ofertados, sugerimos os softwares PCMark e/ou SYSmark BAPCo; Mínimo 2.0 GHz – (clock nominal, não sendo considerado o modo tipo turbo ou overclock) e memória cachê L3 mínima de 3 MB; O processador deve ter o processo de fabricação vigente, deve estar em linha de produção e o ano do lançamento comercial não pode ser inferior a 2015. MEMÓRIA RAM: instalada: de no mínimo 4 GB (quatro gigabytes), padrão DDR3 ou superior. INTERFACES: interface de som com no mínimo 16 bits; com alto-falantes estéreos embutidos no gabinete do notebook; microfone integrado ao notebook, entrada para microfone e saída para fone de ouvido; Saída para porta HDMI para Monitor Externo; Possuir, no mínimo, 3 (três) portas USB 2.0 ou superior; possuir 1 (uma) porta RJ-45, padrão ethernet, para a placa de rede; Leitor de cartões de memória 3 em 1 (padrões MS / SD / MMC); possuir 1 (um) conector DC-IN para adaptador AC. INTERFACE GRÁFICA: Controladora gráfica integrada ao equipamento; Padrão: SVGA ou superior; Resolução gráfica mínima: 1366x768 pontos; Memória vídeo compartilhada dinamicamente de no mínimo 256 MB; possuir saída *HDMI* para monitor externo; possuir aceleração gráfica de vídeo para 3D; suporte ao uso de monitor estendido. VÍDEO: Tela em LED ou tecnologia superior, widescreen, com truelife; tamanho mínimo de tela 14” (quatorze polegadas); Resolução gráfica mínima 1366x768 pontos. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO PADRÃO SATA: Capacidade da unidade de disco rígido: igual ou superior a 500 GB (Quinhentos gigabytes); RPM: igual ou superior a 5400. TECLADO: Em conformidade com a norma ABNT2 e com todos os caracteres da língua			

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO
Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

			portuguesa; Deve possuir teclas de acesso para controle de luminosidade (brilho), economia de energia e comutação para monitor externo. DISPOSITIVO APONTADOR: Tipo touchpad, integrado ao gabinete do notebook; Com suporte a múltiplos toques para scroll/rolagem. PLACA DE REDE LOCAL: Interna ao gabinete do notebook; Padrão da Arquitetura: Ethernet 10/100/1000 Mbits; configurável via software; Compatibilidade com Normas Internacionais: padrão IEEE 802.3; Conectores de saída: padrão RJ-45. ADAPTADOR WIRELESS: Controladora de rede sem fio integrada ao equipamento, não sendo aceitos adaptadores externos; Suporte para os padrões 802.11 a/b/g/n; suporte a WPA/WPA-PSK, WPA2/WPA-PSK e WEP 64-bit e 128-bit; Arquitetura de rede: suporte a modo infraestrutura e Ad-hoc; possuir certificação ANATEL. FONTE DE ALIMENTAÇÃO/CARREGADOR DE BATERIA: Adaptador AC externo; Tensão de entrada: 110 e 220 VAC (+/- 10%) com comutação automática. GARANTIA: Garantia total de 12 (doze meses). BATERIA: Bateria de Lithium-Ion, com no mínimo 4 (quatro) células; Autonomia mínima de operação de 2 (duas) horas em uso; Possuir travas e/ou conexões que permitam a remoção da bateria. GABINETE: Peso máximo do notebook: 2,5 Kg (dois vírgulas cinco quilos), com bateria instalada; Possuir botão liga/desliga, além de permitir o desligamento por software. ACESSÓRIOS: Devem ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do notebook; Acompanhado de maleta para transporte do notebook e seus acessórios confeccionada em material resistente, capaz de suportar o peso do equipamento e seus acessórios com alça dupla que permita o transporte usando as mãos, alça de ombro com diferentes regulagens de altura, de modo a propiciar ao usuário o devido conforto em relação à sua altura, divisórias para acomodação dos acessórios.			

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO
Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

			MOUSE ÓPTICO: Resolução: mínima de 600 DPI; Quantidade de botões: mínimo de 3 (três), sendo um com função de scroll; Interface de conexão: USB. WEBCAM: Integrada ao gabinete do notebook com no mínimo 2 (dois) megapixels de resolução. SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO: A solução e seus periféricos, bem como os softwares e drivers fornecidos, deverão ser entregues em Português do Brasil e com compatibilidade comprovada com o sistema operacional escolhido pela contratante; A documentação técnica do equipamento deverá estar em Português do Brasil.			
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 97.395,00**	

1.2 – Este instrumento se complementa pelo Edital da Licitação nº 19/2019 e anexos, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2019 do MUNICÍPIO, como segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
2008 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
44905235 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
01374000 – TRANSFERÊNCIA FNDE – PAR EQUIPAMENTOS
01010000 – RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O preço unitário e o valor total deste contrato é aquele previsto no quadro de preços por item da Cláusula Primeira (1.1).

3.1.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95.

3.1.2 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, fretes e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.2– Os pagamentos se darão da seguinte forma:

3.2.1 – Em relação ao objeto da presente licitação, o pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DOS OBJETOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO
Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

3.2.1.1 - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO:

4.1- A Contratada disporá do prazo de **20 (vinte) dias corridos** para entrega do produto licitado, contados da data da respectiva solicitação, sendo que, a entrega deverá ser agendada com a Secretária Municipal de Educação Janaína, através do telefone 47 3388-0148 ou e-mail educacao@doutorpedrinho.sc.gov.br, para que assim, possa ser definido o local e horário para entrega do objeto licitado conforme necessidade do município.

4.2 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos mesmos com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos mesmos e a consequente aceitação.

4.3 - Caso o produto não seja entregue no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo município.

4.4 - O produto será recusado quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

4.5 – O item recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o município.

4.6 - Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato.

4.7 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência de garantia do produto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo de execução e vigência do presente contrato se inicia na data de sua assinatura, e se estende até 31/12/2019.

5.2 - O início dos fornecimentos deve se dar a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem.

5.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.4 - No caso da execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão de cada ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital da Licitação nº 19/2019, a CONTRATADA obriga-se a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO
Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer o objeto com boa qualidade e durabilidade, dentro dos padrões exigidos;
g) Aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial, conforme necessidade do município;
h) Pagar todas as despesas decorrentes do deslocamento do objeto da presente licitação, para a substituição de todo e qualquer elemento que apresentar defeito de fabricação durante todo o prazo de vigência da garantia contratual;
i) Efetuar os eventuais reparos ou consertos durante a garantia contratual no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos objetos fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão do cadastro da CONTRATADA ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração.

8.1.2 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato ao dia, até o décimo dia corrido de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual.

II - 0,7% (sete décimos por cento) do valor global do contrato ao dia de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual, por cada dia corrido subsequente ao décimo.

8.1.3 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO
Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Para efetuar a gestão e fiscalização deste Contrato, fica designada a Secretária Municipal de Educação e Promoção Social, Janaína Lenzi de Castilho.

11.2 - Fica nomeado como preposto da CONTRATADA para o presente contrato o Sr.(a) Willian Verlin de Oliveira, (Diretor Geral) da contratada, o qual poderá ser contatado(a) através dos telefones (54) 3451-9505 (54) 99642-4895 e e-mail contato@verlin.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 04 de junho de 2019.

MUNICÍPIO
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES – Prefeita

CONTRATADA
VERLIN & PIONTKOSKI LTDA - ME
WILLIAN VERLIN DE OLIVEIRA, CPF: 754 .636.012-91

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
Assessor Jurídico
OAB/SC 52.912

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO
JANAÍNA LENZI DE CASTILHO

Testemunhas:

TARCÍSIO LENZI

ARNALDO VICENTE

9

RESOLUÇÃO Nº 003/2019 CMDCA

Publicação Nº 2060714

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOUTOR PEDRINHO - CMDCA
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - 2019

RESOLUÇÃO Nº 03/2019
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL CMDCA Nº 01/2019

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
Doutor Pedrinho, no uso de suas atribuições legais e diante da deliberação da Comissão Eleitoral, realizada no dia 14 de junho de 2019 e,

CONSIDERANDO:
1) O teor da Lei nº 13.824, de 09 de maio de 2019, posterior a publicação do Edital e que aduz em seu Art. 132:
"Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha."

2) Que por omissão não foi informado no edital a data que se realizará as eleições;

3) Que houve erro de remissão ao artigo 23 no item 3.4.5 do edital, quando deveria remeter ao artigo 22 da Lei Municipal nº 906/2019;

4) A publicação do resultado da eleição no dia 07/09/2019 (item 4.1), quando o artigo 12, § 5º, da Lei Municipal nº 906/2019 prevê a realização da eleição no primeiro domingo do mês de outubro, ou seja 06/10/2019;

5) A previsão de publicação de editais durante o processo de eleição (itens 3.2.1, 3.2.5 e 4.1) apenas no Mural da Prefeitura ou no site da municipalidade, omitindo a necessidade de publicação no Diário Oficial dos Municípios;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o texto dos seguintes itens, os quais passam a vigorar com a redação abaixo:
"3.2.1 A relação de candidatos inscritos será publicada no dia 02/07/2019, no Mural da Prefeitura Municipal, no sítio oficial da Prefeitura na rede mundial de computadores bem como no Diário Oficial do Município para ciência pública."
...
"3.2.5 O edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições aprovadas será publicado no dia 18/07/2019, no Mural da Prefeitura Municipal, bem como no sítio oficial da Prefeitura na rede mundial de computadores para ciência pública."
...
"3.4.5 A inobservância do disposto no art. 22 da Lei 906 de 03 de abril de 2019, sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais."
...
"4.1 O resultado da eleição será publicado no dia 07/10/2019, em edital afixado no Mural da Prefeitura, bem como no sítio oficial da Prefeitura na rede mundial de computadores e no Diário Oficial do Município para ciência pública, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos."

Art. 2º Acrescentar o item 3.5.1.1 com a seguinte redação:
"3.5.1.1 A votação para a escolha dos membros do Conselho Tutelar se dará na data de 06 de outubro de 2019, em horário a ser definido pela Comissão Especial Eleitoral e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência."

Art. 3º Revogar a letra "c" do inciso VII do item 3.1.2, a qual aduzia:
"c) não ser membro, no momento da publicação do Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;"

Art. 4º As alterações previstas nesta retificação entram em vigor na data de sua publicação.

Doutor Pedrinho, 18 de junho de 2019.
GELEADE GADIEL WOLLERT
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Doutor Pedrinho

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2017

Publicação Nº 2059985

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 043/2017
Considerando-se o resultado do Pregão Presencial nº 27/2017, mediante sujeição mútua as normas constantes das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 043/2017;

Considerando-se a necessidade de manutenção dos serviços da Secretaria de Desporto e Cultura, a disponibilidade da profissional CONTRATADA, a existência de dotações orçamentárias consignadas na proposta orçamentária e a previsão de prorrogação e/ou renovação do Contrato, conforme item 4.1 de sua Cláusula Quarta e art. 57, da Lei nº 8.666/93;

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº

79.373.775/0001-62, com endereço na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho/SC, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. Simoni Mércia Mesch Nones, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro MARIALVA LONGO, CPF sob nº 509.797.879-04, situado à Rua DR. JORGE LACCERDA, 476 - cidade de RIO DOS CEDROS – SC, CEP: 89.121-000 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 043/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:
1.1 - O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 043/2017, firmado em 13/06/2017, fica alterado por este Termo, aditando-se em 02 (dois) meses o prazo de execução e estendendo-se a vigência do Contrato até 12/08/2019, para igual objeto no período aditivado, prorrogáveis mediante Termo Aditivo, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:
2.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 043/2017, ficam mantidas e ratificadas.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, SC, em 10 de Junho de 2019.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES	MARIALVA LONGO
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO	CONTRATADA

Testemunhas:

GELEADE G. WOLLERT

JANAINA LENZI DE CASTILHO

Erval Velho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 025/2019

Publicação Nº 2060068

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 063/2019
Edital de Pregão n° 025/2019

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL a ser Processado e Julgado em conformidade com o Decreto Municipal n° 1386/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais originais para os veículos, máquinas e equipamentos da frota da Administração Municipal, conforme relação, quantitativo e especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 05/07/2019.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000

O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: karine@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

DECRETO 216/2019

Publicação Nº 2060006

FAXINAL DOS GUEDES - SC
GOVERNO MUNICIPAL
Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 17 de Junho de 2019.

Decreto n° 0216/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando o Processo Seletivo Nº 001/2018;

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora JUSSARA GORETTI PERDONCINI STEDILLE portadora do CPF n° 679.940.599-53, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e cultura, com vigência no período de 17/06/2019 a 06/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 17 de Junho de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 217/2019

Publicação Nº 2060008

FAXINAL DOS GUEDES - SC
GOVERNO MUNICIPAL
Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 17 de Junho de 2019.

Decreto n° 0217/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando o Processo Seletivo Nº 001/2018;

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora IRIA PATRICIA LOSS portadora do CPF n° 008.229.669-30, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e cultura, com vigência no período de 17/06/2019 a 06/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 17 de Junho de 2019.
GILBERTO ANGELO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA N° 153/2019

Publicação Nº 2059908

	PORTARIA Nº 153/2019
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO gratificação por grau de instrução ao servidor municipal GESIEL FALKOSKI por ser portador dos certificados de 1º grau e 2º grau na ordem de 3% (três por cento) respectivamente, calculada sobre o vencimento base constante no quadro próprio, conforme Lei Municipal nº 497/2011 em seu artigo 95.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 dias do mês de Junho de 2019.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 152/2019

Publicação Nº 2059907

	PORTARIA Nº 152/2019
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Fica pela presente Portaria CONCEDIDO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO conforme o que dispõe na Lei Municipal 629/2014, ao seguinte servidor:

NOME	PERIODO	%
GESIEL FALKOSKI	03/2016 a 06/2019	3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 dias do mês de Junho de 2019.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/PMF/2019

Publicação Nº 2060791

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 24/2019 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 11/2019 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de peças diversas para reposição e serviços de manutenção de veículos da Polícia Militar do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 06/03/2020
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/PMF/2019

Publicação Nº 2060895

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 34/2019 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 12/2019 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais de construção para uso na manutenção das diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 13/03/2020
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/PMF/2019

Publicação Nº 2060909

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/PMF/2019
(Referente Pregão Presencial nº. 102/PMF/2019)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 2.570.672-1 e inscrito no CPF sob o n° 705.686.189-04, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa JAZIDA DE AREÃO RECCO EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº.07.964.343/0001-15, estabelecida na Rodovia Tranquilo Sartor, s/n, Linha Frasson, Morro da Fumaça/SC, neste ato representada pelo Sr. Helio Recco, brasileiro, CI 1820940, CPF 070.820.539-91, doravante denominada DETENTORA DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 102/PMF/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto
1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de areão saibro grosso para uso na manutenção das diversas ruas do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
2. Os produtos serão recebidos junto às dependências da licitante fornecedora e transportados por conta e risco da Prefeitura Municipal de Forquilhinha/SC.
2.1. O prazo de entrega constará expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
2.2. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de 07 (sete) dias úteis.
2.3. Considerar-se-á como início de contagem de tempo para efeito de entrega dos produtos, a data de recebimento das requisições.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. Renan Trombim, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Jucemar Borges, Secretário de Infraestrutura será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 102/PMF/2019, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 18 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
JAZIDA DE AREÃO RECCO EIRELI ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Helio Recco
Renan Trombim
Fiscal da Ata

EXTRATO DE CONTRATO PMF 49/2019

Publicação Nº 2061600

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 49/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA-ME

OBJETO – contratação de empresa especializada para adequação do sistema preventivo contra incêndio do Centro Comunitário do Bairro Saturno, Centro Comunitário do Bairro Santa Libera, do Centro Comunitário do Bairro Clarissa, localizados no Município de Forquilhinha/SC, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

VALOR – R$ 52.630,85 (cinquenta e dois mil seiscentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA – 1885 (um mil oitocentos e oitenta e cinco) dias corridos (prazo de execução + prazo de garantia de 05 anos)

DOTAÇÃO – 0701.1017.4490 (114).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Tomada de Preços nº. 81/PMF/2019.

DATA DA ASSINATURA – 07 de junho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.371, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2060144

LEI Nº 2.371, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ATLETAS E EQUIPES QUE REPRESENTEM O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal o auxílio financeiro a atletas e equipes amadores que representem o Município de Forquilhinha em competições esportivas oficiais no território nacional ou no exterior, para custeio de despesas com transporte, estadia, alimentação e/ou pagamento de taxa de inscrição relacionadas às referidas competições.
§ 1º O Auxílio Financeiro de que trata a presente lei não se destina ao custeio de despesas previstas no "caput" deste artigo quando decorrentes da participação em competições organizadas ou custeadas diretamente pelo Município.
§ 2º Não poderão ser beneficiários do auxílio previsto nesta lei atletas ou equipes profissionais, assim caracterizados pela remuneração pactuada em contrato formal de trabalho entre o atleta e a entidade de prática desportiva.
§ 3º Não poderão ser custeadas com os recursos previstos no "caput" despesas com estadia e alimentação quando estas já estiverem incluídas no valor da taxa de inscrição ou quando o alojamento e alimentação forem ofertados gratuitamente pela entidade organizadora do evento esportivo.
§ 4º Serão considerados oficiais para os fins desta Lei as competições organizadas, realizadas ou autorizadas pela entidade local, regional, nacional ou internacional que administre a respectiva modalidade esportiva.

Art. 2º Poderão pleitear o Auxilio instituído por esta Lei os atletas ou equipes amadores, desde que brasileiros natos ou naturalizados e que possuam residência fixa no Município de Forquilhinha comprovadamente há mais de 12 (doze) meses.
§ 1º Para se habilitar ao recebimento do Auxílio, os atletas ou equipes deverão protocolar requerimento dirigido ao departamento de esportes do Município, contendo cópia dos seguintes documentos:
a) RG e CPF do atleta ou dos responsáveis pela equipe;
b) Comprovantes de endereço e residência no Município de Forquilhinha emitido nos últimos três meses e há mais de um ano;
c) Comprovação documental da filiação à entidade desportiva regulamentadora da modalidade em qualquer nível federativo;
d) Descrição da modalidade esportiva a ser disputada, acompanhada do calendário oficial da competição em que será representado o Município de Forquilhinha, ou documento equivalente que comprove a realização do evento;
e) Relação dos gastos discriminando o gasto previsto para cada uma das despesas;
f) Dados da conta bancária para depósito do auxílio financeiro em nome do atleta ou responsável legal quando menor;
g) Passaporte válido, com visto de entrada, se necessário, quando tratar-se de competição internacional fora do âmbito dos países integrantes do MERCOSUL.
§ 2º Nos casos de competições a serem disputadas no exterior deverá ainda ser apresentada cópia da convocação, convite ou outro documento equivalente expedido por confederação nacional ou organização internacional que administre a respectiva modalidade esportiva.
§ 3º Na hipótese de atleta ou membro de equipe ser menor de idade, o requerimento ainda deverá:
I - ser firmado por seu representante legal;
II - conter documentação pessoal do representante legal;
III - conter documentação comprobatória da condição de responsável legal do atleta;
IV - conter declaração da instituição de ensino comprovando frequência escolar;
V - conter declaração de responsabilidade sobre quaisquer danos;
VI - conter autorização de viagem expedida por ambos os genitores ou responsável legal passada por escritura pública ou instrumento particular com firma reconhecida, nos casos de participação em competição internacional.
§ 4º O requerimento de concessão de auxílio de que trata esta lei deverá ser protocolado até 30 (trinta) dias antes da data prevista para o início da competição.
§ 5º A Secretaria responsável pelo Auxílio Atleta deverá, após análise, despachar o requerimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do seu protocolo.
§ 6º Para os fins de concessão do referido auxilio, serão analisados em cada caso o histórico do atleta, bem como sua assiduidade em competições, a conveniência e o interesse público quanto a competição pretendida.
§ 7º As pessoas físicas e equipes de natureza esportiva beneficiárias nos termos desta lei ficam obrigadas a utilizar a logomarca ou brasão do Município de Forquilhinha em todos os uniformes usados em competições e outros materiais ou equipamentos na forma a ser definida e cedida pela Secretaria responsável pela concessão do referido auxílio.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada à Secretaria responsável pelo departamento de esportes, cuja realização dependerá da existência de efetiva disponibilidade financeira.
§ 1º O valor a ser destinado ao pagamento das despesas previstas no artigo 1º desta lei será calculado individualmente por participante da competição esportiva, salvo quando a participação na competição esportiva ocorrer em equipe;
§ 2º O valor de custeio das despesas terá seus valores máximos anuais fixados por Decreto.

Art. 4º O beneficiário deverá prestar contas das despesas realizadas na forma do art.1º desta lei à Secretaria responsável pelo Departamento de Esportes no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do término da competição esportiva, a qual deverá conter obrigatoriamente:
I - descrição das despesas realizadas;
II - comprovantes de gastos e de restituição do saldo, quando for o caso;
III - resultado e classificação final.
Parágrafo único. Caso o beneficiário deixe de atender ao disposto no caput deste artigo ou ainda deixe de participar da competição por

qualquer razão, o mesmo deverá promover a imediata e integral restituição dos valores recebidos, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação aplicável aos responsáveis pelo recebimento de recursos públicos.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Esportes, com apoio e supervisão do órgão de Controle Interno do Município, promover a concessão, fiscalização, controle e repasse do auxílio financeiro previsto nesta lei, mediante emissão de relatório circunstanciado contendo as informações necessárias para efeito de prestação de contas e cadastro dos beneficiários.
Parágrafo único. O Departamento de Esportes deverá realizar, até o final dos meses de maio, setembro e janeiro, junto à Câmara Municipal, audiência pública para prestação de contas dos auxílios concedidos no último quadrimestre.

Art. 6º Poder Executivo emitirá os atos regulamentares necessários à execução da presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias da sua vigência.

Art. 7º Em contrapartida social os atletas beneficiados pelo Auxílio Financeiro criado por esta Lei deverão participar dos eventos elaboradas pela Administração Municipal visando o fomento do esporte em nosso município.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 17 de junho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 17 de junho de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2.373, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2060154

LEI Nº 2.373, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
DESAFETA IMÓVEIS DA CATEGORIA DE BEM PÚBLICO DE USO COMUM PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetados da categoria de bem público de uso comum, para fins de regularização fundiária, os imóveis abaixo consignados:
a) Um terreno urbano, situado neste município e comarca de Forquilhinha/SC, no Bairro Saturno, à Rua 12 de Outubro e Rua 1º de Maio, Loteamento Barbieri, registrado na matrícula nº 6.701, do Registro de Imóveis de Forquilhinha;
b) Um terreno urbano, situado neste município e comarca de Forquilhinha/SC, no Bairro Saturno, na Rua 123 e Avenida 56, Loteamento Ernesto Colonetti, correspondente ao lote 26, registrado na matrícula nº 1246, do Registro de Imóveis de Forquilhinha;
c) Um terreno urbano, situado neste município e comarca de Forquilhinha-SC, no Bairro Saturno, na Rua 123 e Avenida 56, Loteamento Ernesto Colonetti, correspondente ao lote 27, registrado na matrícula nº 1247, do Registro de Imóveis de Forquilhinha;
d) Um terreno urbano, situado neste município e comarca de Forquilhinha-SC, no Bairro Santa Cruz, na Rua 163 (João José Bento), Loteamento Jardim Califórnia, registrado na matrícula nº 97.600, do 1º Registro de Imóveis de Criciúma.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o parcelamento, loteamento, desmembramento, remembramento, desdobro e afins das áreas acima descritas, bem como realizar a transferência dos imóveis acima consignados aos beneficiários dos programas de regularização fundiária após a quitação dos valores devidos pela alienação dos imóveis, dispensada a licitação.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 17 de junho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 17 de junho de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/PMF/2019

Publicação Nº 2060868

RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/PMF/2019

O Poder Executivo do Município de Forquilhinha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, retificar o Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial Nº. 107/PMF/2019. A alteração se dá no Anexo VI, como se segue:

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Tela trançada hexágonal, arame 12, malha 10 com 3 metros de altura	MT	600
2	Arame 12 galvanizado	MT	4000
3	Esticador alongador de arame 3/8	UND	80
4	TELA SOLDADA GALVANIZADA MALHA 5/15 ARAME 2.4 X 1,52 METROS DE ALTURA	MT	700
5	TELA SOLDADA GALVANIZADA MALHA 15 X 5 FIO 2,4 / COM 2,00 METROS DE ALTURA	MT	400
6	Abraçadeira de nylon 3,5mm 14 cm, pacote com 100 peças	Pct	20
7	Abraçadeira de nylon 5,0mm 38 cm, pacote com 100 peças	Pct	20
8	Abraçadeira de nylon 8mm 60 cm, pacote com 100 peças	Pct	20
9	Tela trançada hexágonal, arame 12, malha 10 com 1,52 metros de altura	MT	400

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Tela trançada quadrangular galvanizada, arame 12, malha 10 com 3 metros de altura	MT	600
2	Arame 12 galvanizado	MT	4000
3	Esticador alongador de arame 3/8	UND	80
4	TELA SOLDADA GALVANIZADA MALHA 5/15 ARAME 2.3 á 2.4 X 1,50 á 1,52 METROS DE ALTURA	MT	700
5	TELA SOLDADA GALVANIZADA MALHA 15 X 5 FIO 2.3 á 2,4 / COM 2,00 METROS DE ALTURA	MT	400
6	Abraçadeira de nylon 3,5mm 14 cm, pacote com 100 peças	Pct	20
7	Abraçadeira de nylon 5,0mm 38 cm, pacote com 100 peças	Pct	20
8	Abraçadeira de nylon 8mm 60 cm, pacote com 100 peças	Pct	20
9	Tela trançada quadrangular galvanizada, arame 12, malha 10 com 1,52 metros de altura	MT	400

ATENÇÃO!!

As retificações acima influencia na formulação das propostas. Portanto, far-se-á necessária a alteração da data de abertura do certame.

Fica alterada a data de abertura e protocolo do processo licitatório:
PROTOCOLO ATÉ: 05 de julho de 2019 às 07:45 horas.
ABERTURA: 05 de julho de 2019 às 08:00 horas.

Feita as retificações acima, ficam todos notificados para os fins legais e de direito, na forma da lei vigente.

Forquilhinha/SC, 18 de junho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

21 - PAL 014-2019 - JORGE COSTA ANDRADE

Publicação Nº 2060849

DECISÃO

Referente ao
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0014/2019 – FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2019 - FMS

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para levantamento e auditoria dos equipamentos da Associação Fraiburguense de Saúde Coletiva – AFSC, durante o período de junho a setembro de 2019;

CONTRATO N° 0007/2019 (CT19FMS07)

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa, JORGE COSTA ANDRADE 50254669972, inscrito no CNPJ sob nº 32.591.241/0001-49, com sede na Av. Santa Catarina, 125, Bela Vista – Fraiburgo – SC, neste ato representada pelo Sr. Jorge Costa Andrade a tomar ciência acerca da Decisão pela REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2019-FMS e do contrato nº (CT19FMS07), constante dos autos do Processo em epígrafe. O inteiro teor da Decisão foi encaminhado via correspondência eletrônica para o e-mail cadastrado nos autos. Será franqueada vista dos autos casa entenda necessário

Fraiburgo(SC), 18 de Junho de 2019.
Dagmar Weber
Fiscal de Contratos

AVISO CHAMADA PUBLICA 0003-2019 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 2060843

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2019 – PMF
Objeto: O Município de Fraiburgo(SC), com base Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público quer fará o Chamamento Publico para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar. Os interessados deverão protocolar os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS (projeto de venda) ate às 14:00 horas do dia 11 de Julho de 2019, para abertura no mesmo dia às 14:15 horas, na Sala do Departamento de Compras e Licitação do Município, sito a Avenida Rio das Antas, 185 - Centro. Informações Complementares: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.fraiburgo.sc.gov.br . Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de Educação, através do telefone (49)3256-4255, ou, no Departamento de Compras e Licitações, através do telefone: (49) 3256-3039/3001.

Fraiburgo(SC), 18 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0061_2019 RP 0055 - PMF-DOM

Publicação Nº 2061181

Aviso do Pregão Presencial nº 0061/2019 – PMF
Registro de Preços n° 0055/2019
Processo Administrativo Licitatório nº 0121/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de Braço Especial 2 com Sapata – 3,00 metros, padrão Celesc – Código 7486, para uso da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana na iluminação Pública. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 05.07.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 18 de junho de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

Decreto nº 152 - 2019

Publicação Nº 2061022

DECRETO Nº 152, DE 18 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2428 de 05 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo, para o exercício de 2019, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – Secretaria de Administração, Planejamento e Inovação		
04.01 – Secretaria de Administração, Planejamento e inovação		
04.122.0001.2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e inovação		
3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos – Recurso 0.1.0200 (21)	R$	18.000,00
TOTAL	R$	18.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – Secretaria de Administração, Planejamento e Inovação		
04.01 – Secretaria de Administração, Planejamento e inovação		
04.122.0001.2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e inovação		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (20)	R$	18.000,00
TOTAL	R$	18.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 18 DE JUNHO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Decreto nº 153 - 2019

Publicação Nº 2061025

DECRETO Nº 153, DE 18 DE JUNHO DE 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2428 de 05 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2019 no valor de R$ 13.625,00 (treze mil, seiscentos e vinte e cinco reais), nas seguintes dotações:

11.00 – Secretaria de Assistencia Social		
11.01 – Fundo Municipal de Assistencia Social de Fraiburgo		
08.244.0019.2.057 – Manutenção do CRAS		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0514 (230)	R$	8.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0514 (231)	R$	5.625,00
TOTAL	R$	13.625,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício de acordo com cada fonte de recurso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 18 DE JUNHO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Decreto nº 154 - 2019

Publicação Nº 2061030

DECRETO Nº 154, DE 18 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o artigos 14 e 17 da Lei 2428 de 05 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2019 crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas seguintes dotações:

14.00 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo		
14.01 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo		
17.512.0035.2.079 – Esgoto Sanitário		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0900 (30)	R$	40.000,00
TOTAL	R$	40.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2018, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 18 DE JUNHO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Portaria 13852019

Publicação Nº 2061190

PORTARIA Nº 1385, DE 18 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01239/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que prorrogação temporária de professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais visa atender a demanda temporária nas instituições de Ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CARLA NUNES DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 065.090.039-10, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 29 de junho de 2019 até 31 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 13862019

Publicação Nº 2061195

PORTARIA Nº 1386, DE 18 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01240/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARCIA DO AMARAL RODRIGUES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 732.330.999-91, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 29 de junho de 2019 até 20 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 13872019

Publicação Nº 2061197

PORTARIA Nº 1387, DE 18 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01241/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOLSEANE APARECIDA BONETTI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 039.993.629-79, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2019 até 20 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 13882019

Publicação Nº 2061202

PORTARIA Nº 1388, DE 18 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01242/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em concurso público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de FERNANDA SOUZA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 075.843.519-30, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2019 até 20 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 13892019

Publicação Nº 2061207

PORTARIA Nº 1389, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Designa Servidor Público Municipal como responsável pela realização de despesas no regime de adiantamento.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n. 2073/2010 e com a Instrução Normativa n. TC 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, especialmente o contido no artigo 4º; e em conformidade com a comunicação interna nº 0214/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Designar, GUILHERME FRANCISCO LIMA DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 070.278.079-04, nomeado no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, como responsável pela realização de despesas no regime de adiantamento da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 17 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Frei Rogério

Prefeitura

DECRETO Nº 1058/2019 DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2060805

DECRETO Nº 1058/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019.
DECRETA PONTO FACULTATIVO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito do Município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do município.

DECRETA:
Art. 1º - Em virtude do feriado de Corpus Christi, fica estabelecido ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais, no dia 21 de junho de 2019.

Art. 2º - As repartições públicas municipais, cujos serviços são considerados essenciais e não podem por sua natureza serem interrompidos, como posto de saúde, funcionarão na forma de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério SC, 18 de junho de 2019
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N° 001/2019

Publicação Nº 2061165

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N° 001/2019

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito do Município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade na legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, na modalidade de estágio não obrigatório de nível superior e médio, de acordo com as normas e condições do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de estagiários será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas.

Nível	Área/Curso	Carga horária	Vagas
Médio	Ensino Médio	20 horas semanais	1
Superior	Farmácia	20/30 horas semanais	1
Superior	Agronomia	20/30 horas semanais	1
Superior	Administração	20/30 horas semanais	1
Superior	Pedagogia	20/30 horas semanais	1
Superior	Artes	20/30 horas semanais	1
Superior	Educação Física	20/30 horas semanais	1

1.2 O Processo Seletivo destina-se a possibilidade de preenchimento de estágio para:

1.3 O candidato ou seu responsável legal, obrigar-se-á, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a ser formalizado com mediação do agente integrador – CIEE e contrato com a instituição de ensino em que o estagiário frequentar ao cumprimento das condições estabelecidas para o estágio.
1.4 Poderão participar do processo seletivo estudantes regularmente matriculados no ensino superior e ensino médio que estejam aptos a celebrar termo de compromisso com o município de Frei Rogério.
1.5 Consoante disposição do art. 6, § 1º, da Lei n. 578/2009 fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas, desprezadas as frações, às pessoas portadoras de deficiência que, no momento da inscrição, declararem tal condição e cujas

atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que sejam portadoras.
1.5.1 O interessado deverá anexar à documentação de inscrição laudo médico detalhado, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão da legislação vigente citada no item 1.5.
1.5.2 Na falta do relatório médico ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição.

2. DO ESTÁGIO
2.1 A jornada de trabalho para ensino superior será de: 6 horas diárias ou 30 semanais ou 04 horas diárias ou 20 semanais. Para ensino médio será de: 04 horas diárias ou 20 horas semanais, a ser acordada com o gestor da área em que o estagiário irá atuar.
2.2 O estágio será desenvolvido com desempenho de atividades pré-estabelecidas no Plano de Atividades, relacionadas ao curso em que o candidato estiver matriculado em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, no caso do ensino superior a ser acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado pelo servidor público responsável pelo setor de estágio ao qual o estagiário estiver subordinado, com acompanhamento do CIEE, órgão conveniado com o Município de Frei Rogério e responsável pela supervisão dos campos de estágio, que tem sob responsabilidade a Gestão dos Estágios.

3. DO AUXÍLIO E BENEFÍCIOS
3.1 O estagiário contratado fará jus a uma bolsa-auxílio, conforme valores assim referenciados.
3.2 Consoante disposição do Art. 8° da Lei n. 794/2014, o valor mensal da bolsa-auxílio para o estágio de ensino médio de 04 (quatro) horas diárias corresponderá a 40% do salário mínimo vigente e para o estágio de ensino superior de 04 (quatro) horas diárias será de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente e de 06 (seis) horas diárias será de 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente. Os estagiários receberão auxílio-transporte correspondente a R$ 50,00 (cinquenta reais) mensais.
3.3 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos do art. 11 da Lei n. 578/2009.
3.4 Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos do art. 13 da Lei no 578/2009, a cargo do agente integrador – CIEE.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 Para a efetivação da inscrição, o estudante interessado deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme Anexo I do presente edital, e encaminhar a documentação lá descrita, para o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal pessoalmente, sito à Rua Adolfo Soletti, n° 750, Centro, Frei Rogério/SC, CEP 89533-000, de Segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h45min e das 13h00min as 17h00min, diretamente no setor de RH.
4.2 Poderão participar do processo seletivo apenas estagiários que residirem no município de Frei Rogério, a teor do art. 5°, §3° da Lei n. 578/2009.

5. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
5.1 O Processo Seletivo será de caráter classificatório, sendo estabelecido como critério de seleção o candidato que estiver a maior média aritmética do último semestre concluído.
5.2. Nos casos de estudante de nível médio, será considerando o último bimestre/trimestre concluído.
5.3 Havendo empate entre candidatos será selecionado o candidato com maior carga horária de curso concluída.
5.4 Permanecendo o empate, terá preferência o candidato que possuir maior idade.

6. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS
6.1 A convocação dos aprovados será de acordo com o quadro de vagas e a necessidade dos Órgãos da Administração Pública de Frei Rogério, sendo que os aprovados serão convocados por ordem de classificação estabelecida de acordo com o presente edital.
6.2 Para a contratação, o candidato aprovado deverá entregar os documentos previstos no item 8 do edital.
6.3 Para a respectiva contratação, o candidato aprovado e convocado deverá comparecer perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e apresentar a documentação exigida, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de perda do direito de assumir a função de estagiário.

7. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS
7.1 Ter sido aprovado no Processo Seletivo do Ensino Superior ou Ensino Médio.
7.2 Ser estudante regularmente matriculado em instituições de Ensino Superior ou Médio, conforme o caso e conveniadas ao CIEE-SC, e cumprir requisitos especificados no item 4.
7.3 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do estágio.
7.4 Ter idade mínima de 16 anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
7.5 Não ter sido estagiário pelo período limite de 2 anos, ainda que ininterruptos, relacionados a Prefeitura Municipal de Frei Rogério.

8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO:
8.1 Cópia do CPF e RG do candidato, devidamente conferidos com os originais.
8.2 Comprovante de residência.
8.3 Número da conta corrente, conta poupança ou conta eletrônica, de titularidade do candidato, bem como a indicação do banco e da agência bancária (preferencialmente Banco do Brasil).
8.4 Declaração ou atestado de frequência recente da instituição.
8.5 Número de telefones para contato e e-mail atual.
8.6 Os portadores de necessidades especiais deverão apresentar atestado médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID (Classificação Internacional de Doenças).
8.7 O candidato deverá apresentar declaração pessoal de que NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO DE ESTÁGIO e que dispõe de horário compatível com o horário para a vaga solicitada, possibilitando assim o exercício da função.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com seu consequente desligamento do processo seletivo, caso estas não sejam verdadeiras.
9.2 Na falta da Cédula de Identidade original serão admitidos outros documentos do candidato que permitam com clareza a sua identificação, tais como: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, carteira do órgão de classe, carteiras expedidas pelos comandos militares, passaporte, Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo novo, com foto). Não serão aceitos como documento de identificação quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos, tais como: títulos eleitorais, certidões de nascimento, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), entre outros.
9.3 Em caso de conclusão ou desistência do curso superior ou ensino médio, interrupção do contrato durante o período de sua vigência, ou qualquer outro ato violador dos princípios administrativos, a bolsa será automaticamente suspensa, sendo proporcionalmente pagos os dias trabalhados e rescindido o contrato de estágio.
9.4 Todos os casos omissos ou duvidosos que não estejam expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.
9.5. O presente processo seletivo terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, prorrogável uma vez por igual período.

10. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPA	DATA
Publicação do Edital no site do Município de Frei Rogério (www.freirogerio.sc.br) no mural público desta Prefeitura bem como no DOM/SC.	19/06/2019
Período de recebimento das inscrições e da documentação dos candidatos	19/06/2019 até 03/07/2019 – Pessoalmente no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, de Segunda - Feira das 08h00min às 11h45min e das 13h00min as 17h00min.
Publicação do resultado e da ordem preliminar de classificação	05/07/2019, até 13h
Publicação do resultado e ordem final de classificação e Homologação do resultado final	09/07/2019, até 13h

Frei Rogério (SC), 19 de junho de 2019.

_____
Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal de Frei Rogério/SC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 001/2019

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Número inscrição:	
Nome do Candidato:	
Endereço Completo:	
RG:	CPF:
Telefones para contato: ( ) ( )	
Idade:	
E-mail:	
Área de Formação:	

Documentos anexados:
( ) Cópia simples do RG
( ) Cópia simples do CPF
( ) Cópia simples do Comprovante de residência
( ) Cópia do atestado de frequência ano de 2019 expedida há no máximo 60 (sessenta) dias
( ) Original do Histórico Escolar/Acadêmico, se emitido pela internet deverá ter o carimbo e assinatura da instituição

Observação: Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 001/2019 do Município de Frei Rogério/SC, bem como a legislação pertinente sobre a contratação.

Frei Rogério/SC, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

Galvão

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 052/2019

Publicação Nº 2060341

PROCESSO LICITATÓRIO 052/2019
TOMADA DE PREÇO 002/2019

O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório 052/2019, Edital de Tomada de Preço obras e serviços de engenharia 002/2019, tipo menor preço por lote até às 09h:00min. do dia 09 de julho de 2019, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A AMPLIAÇÃO DE SALA DE AULA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 8.666/93 e suas alterações. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br

Galvão - SC, 18 de junho de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE043/2019

Publicação Nº 2060712

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2019
PROCESSO Nº 072/2019

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda das escolas e creches da rede municipal de ensino de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 03/07/2019. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 03/07/2019, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 18 de junho de 2019.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 136/2019

Publicação Nº 2060637

DECRETO N.º 136, DE 18 DE JUNHO DE 2019.
ALTERA O DECRETO N.º 183 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017, QUE "Designa membros para formarem o conselho municipal de saúde e dá outras providências".

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.690, de 28 de dezembro de 2012, e demais legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1º - O Inciso I, artigo 1º, do Decreto n.º 183, de 10 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – REPRESENTANTES DOS GESTORES

Titular: Cristian José de Paulo Patrício
Suplente: Cenir Grunthal Ramos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de junho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 19/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LETICIA T. CORREA
Secretário Interina de Administração

EXTRATO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2017 SASAKI ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS EIRELI ME

Publicação Nº 2061065

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 076/2019 PROCESSO Nº 140/2018; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: EXPRESSO GAROPABA EIRELE EPP, - CNPJ Nº 80.429.160/0001-90; OBJETO: concessão da prestação e exploração do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Garopaba - SC, na modalidade regular por veículos de transporte coletivo de passageiros DATA DA ASSINATURA: 18/06/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N°076/2019

Publicação Nº 2060863

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 076/2019 PROCESSO Nº 140/2018; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: EXPRESSO GAROPABA EIRELE EPP, - CNPJ Nº 80.429.160/0001-90; OBJETO: concessão da prestação e exploração do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Garopaba - SC, na modalidade regular por veículos de transporte coletivo de passageiros VALOR: R$39.220.286,40 DATA DA ASSINATURA: 18/06/2019.

PORTARIA N.º 727/2019

Publicação Nº 2060847

PORTARIA N.º 727, DE 18 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 17/06/2019, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do(a) servidor(a) PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Matrícula Funcional n.° 6744, concedidas através da Portaria n.º 665/2019, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 17/06/2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 19/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO FMAS Nº 007/2019

Publicação Nº 2060811

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório FMAS nº 007/2019
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza visando atender às necessidades do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro Especializado de Assistência Social) e Casa de Acolhimento

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 08/07/2019 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 25 de junho de 2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 104/2019

Publicação Nº 2061043

PORTARIA Nº. 104 de 18 de junho de 2018.
"DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELO ÓRGÃO."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei Federal n° 8666/1993, arts. 118 a 123 da Lei Estadual n° 15.608/2007,

RESOLVE:
Art. 1o. – Designar LAURO FELIPE RAIZER – RG n° 8133461, CPF n° 084.938.799-08, Secretário de Saneamento Ambiental - servidor desta municipalidade, para atuar como fiscal do Contrato PMG n° 006/2018, firmado com a empresa ICATU Engenharia e Saneamento Ltda.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário, em especial, a portaria n° 75/2018.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 105/2019

Publicação Nº 2061048

PORTARIA Nº. 105 de 18 de junho de 2019.
"DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELO ÓRGÃO."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei Federal n° 8666/1993, arts. 118 a 123 da Lei Estadual n° 15.608/2007,

RESOLVE:
Art. 1o. – Designar EUCLIDES FELIPPI – RG n° 544.431, CPF n° 063. 292.252.569-49, Diretor de Patrimônio – servidor desta municipalidade, para atuar como fiscal do Contrato PMG n° 011/2018, firmado com a empresa Galaxy Participações, Importações e Exportações Ltda.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a portaria n°

123/2018.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 17/2019

Publicação Nº 2061556

Resolução nº 0017/2019
Concede triênio ao servidor Henrique Fontoura da Rosa.

Considerando requerimento apresentado pelo servidor;
Considerando a comprovação do direito adquirido;
Considerando o embasamento na LC 001/98 (Estatuto do Servidor Público), disposto no art. 51 III, d, combinado com o art. 63.

O Presidente da Câmara Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina usando de suas atribuições legais e regimentais, em especial ao art. 40, § 1º, III, b, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, Resolve:

Art. 1º Conceder 01 (um) triênio ao servidor Henrique Fontoura da Rosa, referente o período aquisitivo de 14/06/2016 à 14/06/2019, a partir da competência julho/2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 17 de junho de 2019.
Célio Luiz Budal
Presidente da Câmara

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019

Publicação Nº 2060850

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2019
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Uniformes. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 03/07/2019, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 18/06/2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.828, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2060400

DECRETO Nº 8.828, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA CAROLINE ARAUJO MACHADO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 12 de junho 2019, CAROLINE ARAUJO MACHADO, inscrita no CPF sob o nº 113.346.439-46, para o exercício de cargo em comissão de Coordenador de Serviços, da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, ref. 33, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC AVISO DE RETIFICAÇÃO ERRATA N° 1 EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 69/2019

Publicação Nº 2060104

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO ERRATA N° 1
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 69/2019
A publicação realizada no dia 27/05/2019 no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina n° 2032373 deverá ser desconsiderada, devido a erro de publicação do termo de credenciamento que especifica.
OBJETO: Credenciamento de Empreendimentos Psicultores que possuam serviço de restaurante para prestação de serviços de fornecimento de refeições no evento "Festival Gastronômico da Tilápia do Município de Gaspar/SC". CONTRATADA: IRMÃOS BERTOLDI RESTAURANTE LTDA (CNPJ n° 07.370.316/0001-14).

Gaspar/SC, 18 de junho de 2019.
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JÚNIOR
Diretor Presidente da FME

Governador Celso Ramos

Prefeitura

DECRETO 062 - 2019 - PONTO FACULTATIVO - CORPUS CHRISTI

Publicação Nº 2060677

DECRETO N° 062/2019
DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito do Município de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, art. 77, V.

CONSIDERANDO a necessidade de permitir às empresas e aos munícipes programarem suas atividades em razão do feriado nacional do dia 20 de junho de 2019, (quinta-feira) feriado de Corpus Christi.

DECRETA:
Art. 1º – Fica decretado ponto facultativo, nos órgãos integrantes da administração direta, indireta e autarquias do Município de Governador Celso Ramos, o expediente do dia 21 de junho de 2019, sexta-feira.

Art. 2º – Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais, emergenciais e indispensáveis do serviço Público Municipal, tais como: Saúde, Coleta de Lixo e obras e reparos na rede de abastecimento de água e coleta de efluentes por parte do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE). E os serviços, os quais, por ato discricionário, o Chefe do Poder Público Municipal julgar necessário convocar.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, em 12 de junho de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

DECRETO 063 2019 - ABERTURA CRÉDITO - 14.6.2019

Publicação Nº 2060687

DECRETO Nº 063/2019
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2019.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sancionou a lei n. 1352, de 14 de junho de 2019, ficando ele autorizado a DECRETAR:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de até R$ 390.000(trezentos e noventa mil reais), utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001	SRCRETARIA M. DE INFRA ESTRUTURA E SERV PÚBLICOS	390.000,00
15.452.0008.1030	Construção e Remodulação de Praças e Jardins	189.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	189.000,00
(144)3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	189.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	
1701	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	201.000,00
28.843.0000.0.001	Amortização de Dívidas	201.000,00
4.4.00.00.00	Outras Investimentos	201.000,00
(214) 4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	201.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	201.000,00
TOTAL		390.000,00

ANULAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001	SRCRETARIA M. DE INFRA ESTRUTURA E SERV PÚBLICOS	390.000,00
15.451.0008.1.024	Pavimentação de Ruas	390.000,00

4.4.00.00.00	Outras Investimentos	390.000,00
(127) 4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	390.000,00
0.1.00.000000	Recursos Próprios	390.000,00
TOTAL		390.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 14 de junho de 2019.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073/2019 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 10/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 2061263

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073/2019
Concurso Público Edital nº 10/2018 - saúde
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 10/2018, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

Classificação/Inscrição/Nome	Cargo
027 121055 FILIPE PRESSUTO	MÉDICO 40 HRS (PSF)

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.
2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com
4) Para emissão do comprovante de aptidão física e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.
5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 18 de junho de 2019
PAULO HENRIQUE SILVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 074/2019 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 11/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2061271

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 074/2019
Concurso Público Edital nº 11/2018 - Educação
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 11/2018, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

Classificação/Inscrição/Nome	Cargo
013 121928 DANIEL FRANCISCO ROWEDER	Prof. Ed. Fisica - Ed Infantil/Fund. (1º ao 9º ano)

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.
2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do (s) candidato (s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.

3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com
4) Para emissão do comprovante de aptidão e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.
5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 18 de junho de 2019
PAULO HENRIQUE SILVEIRA SOUZA
Secretario Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 2061321

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 18 dias do mês de junho do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) PROENG ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, estabelecida à Rua DOS FERROVIÁRIOS, Nº 279, OFICINAS, TUBARÃO/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 17.607.440/0001-04, neste ato representado pelo(a) CELSO ZANONI FILHO, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 909.911.099-53, portador(a) do RG n.º 5C 3.269.912, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante da Concorrência Pública n.º 35/2019, objeto do Processo 35/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. R$	Preço Total. R$
1	PROJETO ARQUITETÔNICO	m²	5.000	18,00	90.000,00
2	PROJETO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL	m²	4.000	5,00	20.000,00
3	PROJETO DE ESTRUTURAS PRÉ-FABRICADAS	m²	1.000	8,00	8.000,00
4	PROJETO ESTRUTURAL DE FUNDAÇÃO PROFUNDA	m²	1.000	2,00	2.000,00
5	PROJETO HIDROSSANITÁRIO COM REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA DA CHUVA	m²	5.000	4,00	20.000,00
6	PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO.	m²	5.000	4,00	20.000,00
7	PROJETO ELÉTRICO COM SPDA	m²	5.000	5,00	25.000,00
8	PROJETO DE TELECOMUNICAÇÕES	m²	5.000	2,00	10.000,00
9	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO	m²	5.000	2,60	13.000,00
10	ELABORAÇÃO DE PLANILHA COM QUANTIFICAÇÃO E ORÇAMENTAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.	m²	5.000	2,00	10.000,00

Governador Celso Ramos/SC, 18 de junho de 2019.

PROENG ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 023/2019 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E A EMPRESA AMVT CONSTRUÇOES LTDA-ME, TENDO POR OBJETO A DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES PARA A ESTRA

Publicação Nº 2060907

CONTRATO 023/2019

TERMO DO CONTRATO Nº 23/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E A EMPRESA AMVT CONSTRUÇOES LTDA-ME, TENDO POR OBJETO A DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES PARA A ESTRADA CAMINHO AÇORIANO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC EM CONFORMIDADE COM O SOLICITADO NA AÇÃO CIVIL PÚBLICA N° 0900055-66.2017.8.24.0007 A SER REALIZADA TAMBÉM COM RECURSOS FEDERAIS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL/ SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - PROCESSO N° 59502.001380/2018-29, REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 017/2019, PROCESSO Nº 017/2019.

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, Centro – 01. CNPJ/MF Nº. 82.892.373/0001-89, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa AMVT CONSTRUÇOES LTDA-ME estabelecida a Rua MAX SCHLEMPER, Nº 320, PONTE DO IMARUIM, Cidade PALHOÇA/SC, CNPJ/MFNº. 23.352.445/0001-36, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor PAULO ROBERTO DALLA COSTA, CPF N. 448.087.041-53, firmam o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente contrato vincula-se a Concorrência Pública 017/2019 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços objetos do presente certame deverão ser executados conforme as especificações contidas neste Edital, obedecendo rigorosamente às descrições que compõem esta Concorrência Pública, assim como as Normas Técnicas vigentes. Casos omissos deverão ser formalmente comunicados à fiscalização.

2.2 O prazo para execução total dos serviços será de até 04 (quatro) meses a contar da emissão de Autorização de Execução de Serviços. O prazo poderá ser prorrogado através de Autorização do Setor responsável e devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

3.1 O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES PARA A ESTRADA CAMINHO AÇORIANO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC EM CONFORMIDADE COM O SOLICITADO NA AÇÃO CIVIL PÚBLICA N° 0900055-66.2017.8.24.0007 A SER REALIZADA TAMBÉM COM RECURSOS FEDERAIS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL/ SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - PROCESSO N° 59502.001380/2018-29, conforme quantidades, condições e especificações descritas na Concorrência Pública e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta de Recursos Federais Oriundos do Ministério da Integração Nacional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e do Município de Governador Celso Ramos/SC.

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11.02	1.023	4.4.90.51.99.00.00.00 (171)
11.02	1.023	4.4.90.51.99.00.00.00 (172)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Pelo objeto descrito na Cláusula Terceira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de R$ 701.835,20 (setecentos e um mil oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

I- Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

II- Os preços serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses.

III- Os preços dos serviços a executar e que não estiverem em atraso no cronograma físico, serão reajustados anualmente, a contar do primeiro dia do mês subsequente ao da contratação, utilizando o índice da coluna 37 do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Pavimentação da FGV.

IV- As etapas que estiverem em atraso por culpa do contratado no momento do reajuste, não sofrerão alteração dos preços.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

I. O prazo para execução total dos serviços será de até 04 (quatro) meses a contar da emissão de Autorização de Execução de Serviços. O prazo poderá ser prorrogado através de Autorização do Setor responsável e devidamente justificado.

II. O prazo de vigência do presente contrato é fixado a partir da data da Autorização para Execução dos serviços por 04 (quatro) meses.

III. Concluída a obra, em 15 (quinze) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o Termo de Recebimento Provisório.

IV.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 60 (sessenta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

V. Qualquer eventual prorrogação de prazo contratual, somente poderá ocorrer nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08.06.94.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

I. A Contratada não poderá subcontratar os serviços contratados, salvo quanto aos itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firma ou profissionais especialmente habilitados e desde que haja prévia permissão do Contratante, por escrito, antes da assinatura do Contrato.

II. Na hipótese de subcontratação os pagamentos serão efetuados à Contratada, conforme estabelecido na Cláusula Décima, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a subcontratada pela subcontratação ajustada.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão fiscalizados pelo Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, a quem caberá:

I. Verificar se os serviços executados estão de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos;

II. Verificar a entrega das medições para pagamento das faturas/notas fiscais;

III. Receber mensalmente, verificar e avaliar o Diário de Obras o qual deverá ser copiado e remetido ao órgão superior;

IV. Solucionar problemas executivos;

V. Participar de todos os atos que se fizerem necessários à fiel execução dos serviços contratados.

VI. O Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, responsável pela fiscalização dos serviços, objeto desta Concorrência Pública, poderá solicitar da empresa contratada o afastamento de qualquer empregado cuja atuação e permanência no serviço prejudique a execução dos trabalhos, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, obrigando-se a declarar os motivos desta decisão.

VII. A empresa contratada será obrigada a readequar, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem em conformidade com a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Planejamento.

VIII. Aceitos os serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

I. Os serviços executados serão pagos mediante aprovação pela fiscalização das medições que deverão ser apresentadas a cada 15(quinze) dias.

II. Os serviços executados serão pagos mediante aprovação pela fiscalização das medições que deverão ser apresentadas a cada 15(quinze) dias e com a aprovação do órgão responsável pela disponibilização do recurso.

III. O pagamento dos serviços será feito pelo Município de Governador Celso Ramos, com prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada e respectiva emissão da Nota Fiscal referente ao período e á medição.

IV. Deverá vir especificado e separado na nota fiscal os valores que se referem á mão de obra e os que se referem ao material empregado na execução para a devida incidência dos impostos.
.
V. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

VI. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto nesta Concorrência Pública e seus anexos.

VII. O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

a. Paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA, até o reinício.

b. Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados.

c. Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.

d. Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.

e. No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.

VIII. A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, no original ou em fotocópia autenticada, comprovante de recolhimento referente ao FGTS e INSS.

NOTA: Para as empresas, cujos produtos e serviços estejam enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, descritos no Anexo único dos Protocolos ICMS 42 de 03/07/2009 e ICMS 82 de 26/03/2010, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, estas deverão se adequar ao disposto nos referidos protocolos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

III - fiscalizar lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1- As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária, não superior a 2 (dois) anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

13.2- A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação.

13.3- A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

I. 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

13.3.1- O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

13.3.2- Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.

13.3.3- O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

13.3.4- A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

13.3.5- A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades.

13.4- A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos, de acordo com os prazos a seguir:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) Por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
d) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
e) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) Até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior.

13.4.1- A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos.

13.4.2- A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.

13.5- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Prefeito do município de Governador Celso Ramos.

13.5.1- A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

13.5.2- A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública.

13.6- As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
b) Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

13.7- As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
b) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

13.8- Compete à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro a indicação das penalidades previstas neste Regulamento, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade.

13.9- É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

13.10- As penalidades aplicadas serão registradas na Prefeitura de Governador Celso Ramos, no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos.

13.10.1- Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos, para registro.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas através de pagamento de boleto gerado pela Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos em nome da empresa penalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a prestar as seguintes tarefas:

I. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos, assim como as normas técnicas vigentes.

II. Cumprir fielmente o que estabelece o contrato de forma que os serviços a serem executados mantenham as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

III. Possuir anotação diária das atividades e fatos ocorridos na obra no Diário e/ou Livro de Obras e entregá-lo mensalmente ao fiscalizador até a data que o mesmo estipular.

IV. Realizar registro fotográfico da execução dos serviços. Registrar o antes e depois de cada local de execução dos serviços e entregar juntamente com as anotações diárias.

V. Emitir a ART/RRT (Registro ou Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução da Obra quando a mesma iniciar e entrega-la no

setor responsável pela fiscalização.

VI. Todas as ferramentas e instrumentos necessários à manutenção deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

VII. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;

VIII. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

IX. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização.

X. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas na Planilha Orçamentária, Projetos e Memorial Descritivo;

XI. Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que pertence à metodologia a ser adotada e às demais questões administrativas que forem suscitadas;

XII. Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.

XIII. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais, horas-extras, impostos, bem como quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto à legislação vigente lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos.

XIV. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados e nota fiscal do serviço do presente.

XV. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XVI. Atentar para as normas de segurança nas dependências do CONTRATANTE, devendo apresentar seus operários devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

II. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

III. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de servidor devidamente designado;

IV. Atestar e efetuar o pagamento das faturas/notas fiscais correspondentes ao objeto deste Contrato.

V. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

VI. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto e à aplicação de sanções à CONTRATADA;

VII. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VIII. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas contratadas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE RECISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

II. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do contrato.

III. Para efeito deste contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas no presente contrato.

IV. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação.

V. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

VI. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

DÉCIMA OITAVA – DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

I. Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu/SC, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

II. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar os impasses, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis.

E, por estarem assim ajustados e de acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Governador Celso Ramos (SC),18 de junho de 2019.

JULIANO DUARTE CAMPOS Prefeito Municipal	AMVT CONSTRUÇOES LTDA - ME Contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2018 - 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 202018 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA EDITORA POSITIVO, REFERENTE Á INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 53/2018, PROCESSO 053/2018.

Publicação Nº 2060757

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2018
2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 202018 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA EDITORA POSITIVO, REFERENTE Á INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 53/2018, PROCESSO 053/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça 6 de Novembro, nº 01, Bairro Ganchos do Meio, na Cidade de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, neste ato representada por seu (ua) Prefeito (a) Municipal, Sr. Juliano Duarte Campos, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a EDITORA APRENDE BRASIL LTDA., com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Bairro Cidade Industrial, CEP: 81300-000, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual nº 10.114.735-51, neste ato representada por seu Diretor Presidente, LUCAS RADUY GUIMARÃES, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 3.666.258-1-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 875.483.489-91, com endereço profissional na Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Bairro Bigorrilho, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, conforme incluso instrumento particular de procuração, adiante simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº 020/2018, que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com vigência de 14/06/2019 a 15/06/2020, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira do Contrato original e no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA QUANTIDADE DE ALUNOS – Estimam-se, para o próximo período contratual, as quantidades inicialmente contratadas, acrescidas dos 1,20% previstos no Primeiro Termo Aditivo, totalizando 2849 alunos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE - O presente aditivo também tem por objeto o reajuste dos preços unitários, em 3,6%, em decorrência de acordo entre as partes, conforme tabela abaixo:

Item	Nível / Série	Qtde. de alunos contratada + 1º Termo Aditivo de acrés-cimo	Valor Unitário	Valor Coleção	Índice rea-juste (%)	Valor Unitário Reajustado	Valor Coleção Reajustado	TOTAL
1	G1	110	R$ 308,00	R$ 308,00	3,6	R$ 319,08	R$ 319,08	R$ 35.098,80
2	G2	135	R$ 308,00	R$ 308,00		R$ 319,08	R$ 319,08	R$ 43.075,80
3	G3	194	R$ 192,00	R$ 384,00		R$ 198,80	R$ 397,60	R$ 77.134,40
4	G4	224	R$ 96,00	R$ 384,00		R$ 99,45	R$ 397,80	R$ 89.107,20
5	G5	212	R$ 96,00	R$ 384,00		R$ 99,45	R$ 397,80	R$ 84.333,60
6	1º Ano	216	R$ 103,50	R$ 414,00		R$ 107,20	R$ 428,80	R$ 92.620,80
7	2º Ano	243	R$ 103,50	R$ 414,00		R$ 107,20	R$ 428,80	R$ 104.198,40
8	3º Ano	160	R$ 103,50	R$ 414,00		R$ 107,20	R$ 428,80	R$ 68.608,00
9	4º Ano	200	R$ 103,50	R$ 414,00		R$ 107,20	R$ 428,80	R$ 85.760,00
10	5º Ano	250	R$ 103,50	R$ 414,00		R$ 107,20	R$ 428,80	R$ 107.200,00
11	6º Ano	250	R$ 109,50	R$ 438,00		R$ 113,45	R$ 453,80	R$ 113.450,00
12	7º Ano	265	R$ 109,50	R$ 438,00		R$ 113,45	R$ 453,80	R$ 120.257,00
13	8º Ano	195	R$ 109,50	R$ 438,00		R$ 113,45	R$ 453,80	R$ 88.491,00
14	9º Ano	195	R$ 109,50	R$ 438,00		R$ 113,45	R$ 453,80	R$ 88.491,00
		2849						R$ 1.197.826,00

VALOR DO CONTRATO + 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉCIMO:	R$ 1.156.336,00
VALOR DO CONTRATO 2019/2020 COM REAJUSTE:	R$ 1.197.826,00
VALOR DO REAJUSTE:	R$ 41.490,00

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR GLOBAL – O valor global do presente contrato, fica estimado em R$ 1.197.826,00 (um milhão, cento e noventa e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais).

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Governador Celso Ramos, 06 de junho de 2019.

JULIANO DUARTE CAMPOS	EDITORA POSITIVO LTDA
Prefeito Municipal Contratante	Contratada

LEI 1352 2019 - ABERTURA CRÉDITO - 14.6.2019

Publicação Nº 2060691

LEI Nº 1352, DE 14 DE JUNHO DE 2019
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2019.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de até R$ 390.000(trezentos e noventa mil reais), utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001	SRCRETARIA M. DE INFRA ESTRUTURA E SERV PÚBLICOS	390.000,00
15.452.0008.1030	Construção e Remodulação de Praças e Jardins	189.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	189.000,00
(144)3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	189.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	
1701	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	201.000,00
28.843.0000.0.001	Amortização de Dívidas	201.000,00
4.4.00.00.00	Outras Investimentos	201.000,00
(214) 4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	201.000,00

0.1.00.000000	Recursos Ordinários	201.000,00
TOTAL		390.000,00

ANULAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001	SRCRETARIA M. DE INFRA ESTRUTURA E SERV PÚBLICOS	390.000,00
15.451.0008.1.024	Pavimentação de Ruas	390.000,00
4.4.00.00.00	Outras Investimentos	390.000,00
(127) 4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	390.000,00
0.1.00.000000	Recursos Próprios	390.000,00
TOTAL		390.000,00

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 14 de junho de 2019.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1353 2019 - PROFIS - 14.6.2019

Publicação Nº 2060704

LEI COMPLEMENTAR Nº 1353, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº. 1.332/2019 (INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – PROFIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes desse Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 12 da Lei Complementar nº. 1.332, de 02 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 12. A solicitação do PROFIS deverá ser realizada, pelo devedor ou responsável legal, através do atendimento junto à Secretaria Municipal de Receita, no Departamento de Receita (Setor de Tributos), em horário normal de expediente, do dia 31/05/2019 até o dia 30/08/2019.

Art. 2º O § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº. 1.332, de 02 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 18. .....
(...)
§ 2º Observado o disposto no art. 19 desta Lei, os débitos que não foram objeto de parcelamentos anteriores poderão ser pagos ou parcelados da seguinte forma:
I – em parcela única, com redução de 80% (oitenta por cento) da multa e juros;
II – em até 03 (três) parcelas, com redução de 60% (sessenta por cento) da multa e juros;
III – em até 06 (seis) parcelas, com redução de 45% (quarenta e cinco por cento) da multa e juros;
IV – em até 09 (nove) parcelas, com redução de 35% (trinta e cinco por cento) da multa e juros;
V – em até 12 (doze) parcelas, com redução de 25% (vinte e cinco por cento) da multa e juros;
VI – em até 15 (quinze) parcelas, com redução de 15% (quinze por cento) da multa e juros.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar mediante a edição de Decreto Municipal as condições estabelecidas no § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº. 1.332, de 02 de abril de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com validade até o dia 30/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 14 de junho de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Grão Pará

Prefeitura

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 29-2015 VALDINEI LINHA 15 - KM

Publicação Nº 2060632

SÉTIMO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N. 29/2015, DATADO DE 29 DE JANEIRO DE 2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E VALDINEI PICKLER KEMPER, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/ SC, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrito no CNPJ/ MF 82.558.149/0001-55, neste ato, representado pelo Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, brasileiro, residente e domiciliado em Grão-Pará, neste ato, simplesmente denominado de CONTRATANTE e VALDINEI PICKLER KEMPER, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estrada Geral de Aiurê, Distrito de Aiurê, Grão-Pará/SC, inscrito no CPF/MF n. 032.296.209-92, portador da Cédula de Identidade n. 3.365.931, , doravante denominada CONTRATADO, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Processo Licitatório 38/2018, Pregão Presencial n. 14/2018, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 52/2018, no que diz respeito à quilometragem da Linha 1, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A quilometragem da Linha 15 ficará, a partir desta data, assim redefinida:

Linha 15– de 87/km/dia para 91,20 KM/DIA

Parágrafo Único. A alteração descrita acima refere-se à real quilometragem da Linha 15, a partir desta data, pois o Contratado passará a executar um trajeto mais longo. Por isso, justifica-se o aditamento contratual ora realizado. Abaixo descritivo de novo trajeto e quilometragem:

LINHA 15 - Kombi		
Rotas	KM	Descrição detalhada da Rota
Rota da Manhã	30,00	Saída da propriedade de Valmir Kemper, passando pelas propriedades de Alcimar Michels, Dirlei Lembeck, Alcione Costa e Xuxa, indo em direção à Ilha Grande, retonando ao Distrito de Aiurê pela SC-370, até a Escola Heriberto Borgert, finalizando no CEI Aiurê
Rota do Meio Dia	33,20	Saída do CEI Aiurê, após Escola Heriberto Borgert, em direção à localidade de Ilha Grande pela SC-370, perfazendo as propriedades de Xuxa, Dirlei Lembeck e Alcimar Michels, retornando ao Distrito de Aiurê pela SC-370, até a Escola Heriberto Borgert.
Rota da Tarde	28,00	Saída da Escola Heriberto Borgert, em direção à localidade de Ilha Grande pela SC-370, perfazendo as propriedades de Agnaldo Soethe, Vanzinho Heideman, Gilmar Koch, Mariele Back, finalizando na propriedade de Valmir Kemper
Total	91,20	

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais Cláusulas do Contrato, ora alterado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 02 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – CONTRATANTE
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

VALDINEI PICKLER KEMPER - CONTRATADO
CPF 032.296.209-92

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ADENDO AO CONTRATO 52-2018

Publicação Nº 2060635

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ADENDO AO CONTRATO 52/2018

Ficam ALTERADAS as seguintes condições do Contrato acima mencionado:

TENDO EM VISTA QUE A EMPRESA IVONEIDE RIBEIRO MARTINS – ME, inscrita no CNPJ nº 19.855.108/0001-94, estabelecida na Rua Joinville, 483, Centro de GRÃO-PARÁ/SC, neste ato representada por seu Procurador Sr. Valdecir Wessler Schilickmann, brasileiro, motorista, portador do RG n. 2730013 e CPF nº 864.016.379-00, POSSUI e está de acordo em disponibilizar veículo de qualidade e ano SUPERIORES AO DISPOSTO NO CONTRATO 52/2018; e que tal fato acarreta somente benefícios aos escolares,

Por essas razões, fica alterada a cláusula TERCEIRA do CONTRATO n° 52/2018, de 02 de ABRIL de 2018, passando a ter a seguinte redação:

(...) A Linha 1 será desenvolvida com um veículo utilitário PAS/ÔNIBUS MBP3386.

As demais Cláusulas e condições pertinentes ao contrato ora alterado permanecem inalteradas.

Grão-Pará/SC, 03 de junho de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

VALDECIR WESSLLER SCHILICKMANN
Procurador da Contratada

ROSILDA PERIN BÖGER
OAB/SC 43.862
Assessora Jurídica

CONTRATO N 79-2019 ARI AZAMBUJA

Publicação Nº 2060620

CONTRATO N. 79/2019
(07 de junho de 2019)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e a empresa ARI AZAMBUJA DE OLIVEIRA 40010554068, inscrita no CNPJ sob o nº 31.501.156/0001-80, estabelecida na Rua Zacarias Acácio Gomes, nº 211, Bairro Pinheirinho, Município de Criciúma/SC, neste ato, representado por seu Administrador Senhor ARI AZAMBUJA DE OLIVEIRA, portador do CPF n. 400.105.540-68, doravante denominada de CONTRATADA, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO.

CLÁUSULA II – DO VALOR E DO PRAZO DE PAGAMENTO
A contratante pagará à contratada, como preço da prestação dos serviços dispostos no caput da Cláusula I, a importância fixa de R$ 10.000,00 (dez mil reais), pagos em 04 (quatro) parcelas mensais de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo a 1º parcela em julho e as demais nos meses subsequentes.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor a partir da data de assinatura e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A contratante obriga-se:
I. Envidar esforços na execução e implantação da consultoria e prestação dos serviços ora contratados;
II. Fornecer todo e qualquer material e/ ou documentos, mesmo que em posse de terceiros, bem como ambiente adequado para execução dos serviços, quando estes necessitarem de serem realizados dentro de seus estabelecimentos.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A contratada obriga-se a:
I. Prestar os serviços de Elaboração do Plano Municipal de Turismo, seguindo o cronograma de atividades conforme detalhado no Termo de Referência (parte integrante do Processo Licitatório n. 55/2019).

CLÁUSULA VI – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

I. Planejamento e organização do evento, junto com o COMTUR;
II. Realização de Palestra;
III. Planejamento, organização e execução das reuniões setoriais, junto com o COMTUR;
IV. Realização das reuniões setoriais;
V. Desenvolvimento do Plano Municipal de Turismo: a) análise do cenário e definição do Plano de Ação de curto, médio e longo prazos;
VI. Avaliação e aprovação do Plano Municipal de Turismo;
VII. Apresentação do Plano Municipal de Turismo.

CLÁUSULA VII – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal, como segue:
07.01.2.027.3.3.90.35.01.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 121).

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES
Pelo atraso e inexecução total e parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do objeto não realizado, não impedindo que a contratante rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções;
b) Advertência escrita;
c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a contratante pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicado pelo Prefeito Municipal;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a contratante enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal.
Parágrafo Único. A contratada não estará sujeita às sanções acima descritas caso o atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste contrato for provocado por causas naturais.

CLÁUSULA IX – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Faz parte deste contrato a Dispensa de Licitação n. 26/2019-DL, Processo Licitatório n. 55/2019, de 07/06/2019.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição, sendo que à parte prejudicada deverá, primeiramente, notificar à parte inadimplente, determinando que a inadimplência seja sanada dentro de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação.
Parágrafo único. Decorrido esse prazo e não tendo sido sanada a inadimplência, a parte inadimplente incorrerá na dissolução do Contrato, independente de Ação Judicial.

CLÁUSULA XI – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/ SC, 07 de junho de 2019.

MARCIO BORBA BLASIUS	ARI AZAMBUJA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Administrador da Contratada

TESTEMUNHAS

CONTRATO N 80-2019 DJALMA PRODUÇÕES

Publicação Nº 2060623

CONTRATO N. 80/2019
(de 11 de junho de 2019)
TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA DJALMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÚSICOS, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA ANIMAR O BAILE DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO: 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE GRÃO-PARÁ/SC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.558.149/0001-55, situado na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, Centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCIO BORBA BLASIUS.

CONTRATADA: DJALMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 08.420.632/0001-16, estabelecida na Rua Governador Jorge Lacerda, nº 1585, 1º andar – sala 02, Centro, Braço do Norte/SC, representado por seu administrador Sr. DJALMA MARCELINO, inscrito no CPF n. 746.102.109-59, RG n5/C3.227.512.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1ª. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÚSICOS, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA ANIMAR O BAILE DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO: 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE GRÃO-PARÁ/SC , na data de 20 de julho de 2019 (Sábado), com início às 22h00, tendo com local o Salão Paroquial da Igreja Matriz de Grão-Pará, situado na Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Grão-Pará, Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2ª. A Contratada receberá a importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a prestação de serviço objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3ª. O pagamento será efetuado no dia 22 de julho de 2019, após a prestação dos serviços e a apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
4ª. O presente Contrato é celebrado, a partir da assinatura, até 31/12/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE
5ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício do ano de 2019, a saber:

(96)06.01.2.024.3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Valor previsto de: R$ 15.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7ª. São obrigações da CONTRATADA:
Prestar o serviço objeto deste contrato, na data de 20/07/2019 a partir das 22h, com duração mínima de 03h.

CLÁSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8ª. São obrigações do CONTRATANTE:
a) O CONTRATANTE fica obrigado a fiscalizar se os serviços contratados foram prestados e, a efetuar os pagamentos à CONTRATADA.
b) Fornecer Sonorização e Iluminação, de acordo com a necessidade dos artistas;
c) Dispor de local seguro para estacionamento de veículo, além de providenciar medidas de segurança para garantir a integridade física e moral da contratada e seus equipamentos durante todo o evento;
d) Obter alvarás, licenças, contribuição ao ECAD e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes;
e) Promover e divulgar o evento; e
f) Dispor de local adequado próximo ao palco, para a troca de vestimenta e descanso dos profissionais, com banheiro e espelho.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9ª. O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA
10. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
c) a lentidão de seu cumprimento;
d) aplica-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e de suas alterações.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos, caso fortuito ou força maior, supervenientes, envolvendo a CONTRATADA, a Prefeitura Municipal de Grão-Pará poderá rescindir o presente Contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Faz parte deste contrato o Processo Licitatório n. 56/2019 – Edital de Dispensa de Licitação n. 27/2019-DL, de 07/06/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/ SC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e a Contratada o presente instrumento contratual em 02 (dois) vias, de igual teor

e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas que também assinam.

Grão-Pará/ SC, 11 de junho de 2019.

MARCIO BORBA BLASIUS	DJALMA MARCELINO
Prefeito Municipal	Sócio Administrador da Contratada

TESTEMUNHAS

....

CONTRATO N 81-2019 PREMOMETAL

Publicação Nº 2060624

CONTRATO N. 81/2019
(de 07 de junho de 2019)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, E A EMPRESA PREMOMETAL ESTRUTURA METÁLICA LTDA-ME, NOS TERMOS DA LEI N. 8.666, DE 21/06/1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, E NOS TERMOS DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 28/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 57/2019, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, VISANDO À TROCA DO TELHAMENTO DO CEI TIO PATINHAS, COM A RETIRADA DAS TELHAS CERÂMICAS E COLOCAÇÃO DE TELHAS METÁLICAS e+ 0,5 mm, COM FORNECIMENTO DO RESPECTIVO PROJETO DE ENGENHARIA, O QUAL DEVERÁ CONTER, AO MENOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

PREÂMBULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, Santa Catarina, CEP 88890-000, neste ato, representado pelo Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: PREMOMETAL ESTRUTURA METÁLICA LTDA-ME, Estabelecida na Rod SC 370, SN, Rio Pequeno, GRÃO-PARÁ/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.834.307/0001-20, representada, neste ato, pela Sr (a). ANA PAULA MARCOS GONÇALVES, brasileira, secretária, portadora da Cédula de Identidade RG n. 4754772 e inscrito (a) no CPF sob o n. 056.185.049-60, doravante denominada CONTRATADA.

ADJUDICAÇÃO: O presente Contrato decorre do Processo de Licitação n. 57/2019, Edital de Dispensa de Licitação n. 28/2019, homologado em 07 de junho de 2019, que passa a integrar este Contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, VISANDO À TROCA DO TELHAMENTO DO CEI TIO PATINHAS, COM A RETIRADA DAS TELHAS CERÂMICAS E COLOCAÇÃO DE TELHAS METÁLICAS e+ 0,5 mm, COM FORNECIMENTO DO RESPECTIVO PROJETO DE ENGENHARIA, O QUAL DEVERÁ CONTER, AO MENOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, atendidas todas as especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1. Contatar com o Setor de Engenharia do CONTRATANTE, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar, nos locais das obras, os detalhes da execução, como também, providenciar as licenças, as aprovações e os registros específicos junto aos órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais competentes.
2.2. Executar os serviços conforme memorial descritivo, observando rigorosamente aos princípios básicos de engenharia, as normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outras aplicáveis, independentemente de transcrição, além de representar o conhecimento do objeto deste Contrato, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
2.5. Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos, máquinas, ferramentas normais e especiais, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos.
2.5.1. Os materiais a serem empregados deverão receber prévia aprovação do Setor de Engenharia responsável pela Fiscalização, ao qual se reservam os direitos de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados.
2.6. Substituir/Corrigir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do recebimento de expediente escrito pela fiscalização, qualquer irregularidade constatada nos materiais empregados na execução da obra.
2.7. Refazer, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento de expediente escrito pela fiscalização, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.
2.8. Assumir, automaticamente, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços objeto deste Contrato, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados ou prepostos e, ainda, de culpa ou dolo de eventuais subcontratadas ou qualquer de seus empregados ou prepostos.

2.9. Utilizar um engenheiro responsável técnico, uma equipe de operários, além de, no mínimo, um mestre de obras de comprovada experiência, para execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para ao CONTRATANTE.
2.10. Utilizar apenas profissionais qualificados, devidamente uniformizados, identificados individualmente (crachá), se necessário, munidos dos equipamentos de proteção individual e coletivo, conforme exigências legais, bem como os demais equipamentos e materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços.
2.11. Não substituir o engenheiro responsável técnico, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE.
2.12. Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's) a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.
2.13. Arcar com as despesas de estada, locomoção, refeições e horas de trabalho de seus funcionários que prestarem serviços durante a execução deste Contrato.
2.14. Arcar, com exclusividade, pelos ônus salariais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais etc decorrentes da relação contratual.
2.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, a cujas reclamações fica obrigado atender no prazo máximo que for concedido por escrito.
2.16. Manter permanentemente nos locais das obras o Diário de Obra, onde, tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização do CONTRATANTE deverão realizar anotações diárias, visando à comprovação real do andamento da obra, bem como, todo e qualquer fato que mereça registro, o qual será entregue à Secretaria de Administração do CONTRATANTE após medição final das obras.
2.16.1. O Diário de Obra deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que efetivamente a empresa contratada iniciar as obras.
2.17. Apresentar à Tesouraria do Município, juntamente com os documentos de cobrança, a folha de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas, devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste Contrato e ao mês de referência.
2.18. Diligenciar para que as medições sejam, de pronto, processadas e, logo após,emitir corretamente a documentação fiscal e faturas, encaminhando-as à fiscalização do CONTRATANTE, juntamente com o Diário de Obra.
2.19. Responsabilizar-se por eventual acréscimo dos custos deste Contrato, quando, por determinação da autoridade competente, os serviços forem embargados ou tiverem a sua execução suspensa, por ela motivada.
2.20. Permitir e facilitar a inspeção das obras pela Fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do Setor de Engenharia do CONTRATANTE.
2.20.1. O não atendimento das solicitações feitas pela Fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais.
2.21. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a prestação dos serviços no regime contratado, sem paralisação, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, atraso, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, arcando exclusivamente com este ônus.
2.22. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre seus empregados ou de seus subcontratados, cabe à CONTRATADA resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do trabalho.
2.23. Assumir a defesa nas ações propostas por terceiros contra o CONTRATANTE relativas à execução dos serviços contratados e ações trabalhistas, arcando com os ônus delas decorrentes.
2.24. Providenciar, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
2.25. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela fiscalização do CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por essa rejeição.
2.25.1. Retirar do canteiro das obras todo e qualquer material, peças ou equipamento que for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE.
2.26. Restringir ao interior do Canteiro de Obras a estocagem e guarda de todos os materiais, equipamentos, máquinas, carregamento e descarga, assim como todas as atividades normais de seus empregados e/ou prepostos, durante execução dos serviços contratados.
2.27. Responsabilizar-se pela instalação de tapume nos limites do canteiro de obras, se necessário.
2.28. Apresentar, junto com a primeira fatura dos serviços, cópia da matrícula da obra ou serviço, perante o INSS, se for o caso.
2.29. Apresentar, junto às parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.
2.30. Apresentar, junto com a última fatura dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula acima mencionada, se for o caso.
2.31. Entregar ao Setor de Engenharia do CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias corridos após a data da Ordem de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável e registrada junto ao CREA, abrangendo toda a execução contratual.
2.32. Responsabilizar-se pelo pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer entidade em decorrência da execução deste Contrato.
2.33. Atender ao que dispõe o artigo 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII, que assim determina: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos".
2.34. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
2.35. Proceder, ao final dos serviços, a limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamentos, máquinas e outros seus pertences, incluindo entulhos e materiais remanescentes, sendo esses serviços considerados incluídos no valor deste Contrato.
2.36. Manter as obras em perfeitas condições de conservação e funcionamento, por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

3.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações decorrentes da execução do presente

Contrato, de acordo com as normas nele estabelecidas.
3.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de funcionários por ela credenciados.
3.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, por técnicos especialmente designados, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
3.4. Prestar, aos empregados da CONTRATADA, informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenha que executar a CONTRATADA.
3.5. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos Documentos Técnicos e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos.
3.6. Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato.
3.7. Solicitar, nos prazos previstos, toda a documentação legal referente à prestação de serviços e de funcionários da CONTRATADA, inclusive solicitando a substituição de qualquer funcionário que não atenda aos interesses dos serviços ou do CONTRATANTE.
3.8. Designar a Comissão de Vistoria para o recebimento das obras.
3.9. Notificar a CONTRATADA da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento da Obra.
3.10. Atestar e efetuar à CONTRATADA os devidos pagamentos e respectivos reajustes, quando for o caso, nas condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E DO LOCAL DOS SERVIÇOS

4.1. Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços. Não será considerada pelo CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação, por parte da CONTRATADA, fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.
4.2. Dessa forma, a assinatura deste Contrato é considerada como reconhecimento tácito de que a CONTRATADA realizou investigações, no local dos serviços, suficientes para o reconhecimento das condições que encontrará durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA
DO PREÇO GLOBAL

5.1. O preço global para a execução dos serviços deste Contrato é o apresentado na Planilha Orçamentária, no valor de R$ 31.076,40 (trinta e um mil, setenta e seis reais e quarenta centavos), constante da proposta aceita pelo CONTRATANTE, entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do objeto licitado.
5.1.1. O preço proposto é considerado completo, incluindo o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas e abrange todos os custos necessários para a realização do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços.
5.2. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que, porventura, venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas no Parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA
DO BOLETIM DE MEDIÇÃO

6.1. Para efeito de boletim de medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executados, elaborado pela CONTRATADA, mediante carta dirigida ao Engenheiro Fiscal do CONTRATANTE, sendo que o mesmo terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisá-los e aprová-los.
6.1.1. Findo este prazo e não havendo manifestação do Engenheiro Fiscal, a CONTRATADA estará autorizada a emitir a respectiva nota fiscal/fatura.
6.1.2. Caso o Engenheiro Fiscal venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à CONTRATADA, a qual deverá apresentar novo boletim de medição corrigido, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
6.1.3. A aprovação do boletim de medição se dará com o CERTIFICO do Engenheiro Fiscal das obras na nota fiscal/fatura devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.
6.2. Os boletins de medições deverão corresponder aos serviços efetivamente executados até o final de cada mês, compreendendo períodos correspondentes a 30 (trinta) dias consecutivos, exceto o inicial e o final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias.
6.3. A CONTRATADA deverá destacar, na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste Contrato, o mês da execução do serviço, o número do boletim de medição dentre outros elementos de suma relevância.
6.4. Os quantitativos dos serviços relacionados na planilha orçamentária, para efeito de pagamento, deverão ser considerados como certos, observando-se sempre as quantidades previstas nos Projetos de Engenharia e respeitados sempre o regime de execução e os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei n. 8.666/93 e demais alterações subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, contados da data do empenho dos documentos hábeis por meio de depósito bancário ou na Tesouraria Municipal.
7.1.1. O prazo de pagamento previsto no item acima só vencerá em dia de expediente normal na Cidade de GRÃO-PARÁ/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
7.2. Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente, dos recolhimentos relativos à Seguridade Social (CND do INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS) e Certidão Negativa de Débito

Municipal, devidamente atualizados, sob pena de o órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes.
7.3. Mediante o pagamento do valor total das obras, a CONTRATADA dará total, geral e irrevogável quitação à CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. O contrato não sofrerá reajuste monetário.

CLÁUSULA NONA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas do objeto deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
06.01.1.006.4.4.90.51.07.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 52);
06.01.1.006.4.4.90.51.07.00.00.00.0387 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 248);

CLÁUSULA DÉCIMA
DO VALOR GLOBAL

10.1. O valor global deste contrato é de R$ 31.076,40 (trinta e um mil, setenta e seis reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

11.1. DE INÍCIO: As obras contratadas deverão ser iniciadas de imediato após assinatura do Contrato.
11.2. DE CONCLUSÃO: O prazo máximo para a conclusão das obras será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.
11.3. PRORROGAÇÃO: Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério do Setor de Engenharia do CONTRATANTE, mantidas as circunstâncias apontadas no artigo 57, parágrafo 1º, incisos I a VI, da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
11.3.1. Os atrasos na execução das obras, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do CONTRATANTE, desde que comprovados na época oportuna e devidamente anotados no Diário de Obras.
11.3.1.1. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, serão encaminhados por escrito ao Setor de Engenharia do CONTRATANTE, 01 (um) dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 20 (vinte) dias antes de expirar o prazo contratual e, em ambos os casos, com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análises e justificativa da fiscalização.
11.3.1.2. As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão anotadas e expedidas por escrito pelo órgão competente do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO

12.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
12.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
12.3. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com o Memorial Descritivo, especificação e demais elementos técnicos, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas e apresentadas por escrito e aprovadas pelo Setor de Engenharia do CONTRATANTE.
12.4. Poderá o CONTRATANTE por meio do Setor de Engenharia, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com as normas, projetos, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
12.5. Todos os materiais a serem empregados na execução da obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como todos os custos de aquisição e transporte. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização das obras executadas, objeto deste Contrato, será de competência e responsabilidade do Setor de Engenharia do CONTRATANTE, a quem cabe verificar se, no desenvolvimento das obras, estão sendo cumpridos os termos do Contrato, Memorial Descritivo, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos das faturas, substituição de materiais, alterações de projetos e solucionar eventuais problemas de ordem técnica e, ainda, o que segue:
13.1.1. determinar à CONTRATADA um reforço do equipamento ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o(s) mesmo(s) é(são) insuficiente(s) para dar aos serviços o andamento normal previsto;
13.1.2. exercer rigoroso controle em relação às quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas;
13.1.3. exigir o imediato afastamento de quaisquer empregados ou prepostos da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace

a fiscalização e, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, após advertência por escrito;
13.1.4. agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações técnicas ou com imperfeição, conforme as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;
13.1.5. transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da Fiscalização, por escrito, a posterior confirmação das ordens ou instruções verbais recebidas.
13.2. A fiscalização se efetuará no local das obras.
13.3. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
13.4. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras será o DIÁRIO DE OBRA, onde tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização do CONTRATANTE deverão proceder às anotações visando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos de Contrato, sendo verificado, diariamente, por profissionais credenciados por ambas as partes.
13.5. A aceitação por parte da Fiscalização não isenta a CONTRATADA de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

14.1. Não serão aceitos acréscimos ou supressões, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, e alterações subsequentes. Essas alterações somente poderão ser efetuadas comprovados a necessidade de melhor qualidade da obra e/ou aumento de meta, em total conformidade com a Lei de Licitações vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA SOLIDEZ E SEGURANÇA DA OBRA

15.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ ou especificações.
15.1.1. O prazo de garantia da obra iniciar-se-á a partir da data da sua entrega definitiva, nos termos do disposto no Código Civil, sem prejuízo das garantias especiais estabelecidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO SEGURO CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA

16.1. A CONTRATADA se obriga a contratar, com seguradora idônea, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, Seguro Contra Riscos de Engenharia, cobrindo incêndio e responsabilidade civil contra terceiros e danos físicos, referentes às obras objeto deste Contrato, com vigência até a data de recebimento provisório das mesmas, em que deverá a CONTRATADA figurar como Proponente ou Estipulante, e o CONTRATANTE, como Segurado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, sempre através de Termo Aditivo em ordem crescente.
17.1.1. Será observado o item anterior quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, por conveniência do projeto original ou do interesse público, respeitado os termos do Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
17.1.2. Também será observado o disposto no item 17.1, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE, para a justa remuneração das obras/serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS PENALIDADES E SANÇÕES

18.1. Em conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, no caso de inadimplência das condições estabelecidas neste Contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
18.1.1. multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da fatura relativa aos serviços executados em atraso, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos à CONTRATADA, mediante requerimento;
18.1.2. multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato por dia que exceder o prazo para início das obras;
18.1.3. multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato por dia que exceder o prazo para conclusão das obras.
18.1.3.1. A multa a que se refere o subitem 18.1.2. será devolvida à CONTRATADA desde que ela termine os serviços rigorosamente dentro do prazo estipulado.
18.1.4. As penalidades estabelecidas nos itens 18.1.2. e 18.1.3. poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
18.1.5. Poderá ser aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo deste Contrato, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma, sem justo motivo.
18.2. Pela inexecução, parcial ou total deste Contrato, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito ao contraditório

e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:
18.2.1. advertência verbal ou escrita quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução deste Contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
18.2.2. multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor não executado deste Contrato pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato pela inexecução total;
18.2.3. multa na ordem de 2% (dois por cento) do valor deste Contrato, a critério do órgão competente do CONTRATANTE, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso e quando a CONTRATANTE através do seu órgão fiscalizador for erroneamente informada;
18.2.4. suspensão por até 02 (dois) anos de participação em licitações do Município de GRÃO-PARÁ/SC, no caso de inexecução parcial ou total deste Contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;
18.2.5. declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federais, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
18.3. Na aplicação dessas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.
18.4. A aplicação das penalidades estabelecidas neste Contrato é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal.
18.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.
18.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas, se houver, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes deste Contrato e promover a cobrança judicial por perdas e danos.
18.7. Na hipótese de não correção pela CONTRATADA de anormalidade verificada nas obras pela Comissão de Vistoria e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, o órgão competente do CONTRATANTE aplicará as devidas formalidades.
18.8. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à Tesouraria do CONTRATANTE.
18.9. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada antes de paga ou relevada a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DA VIGÊNCIA

19.1. O presente Contrato terá como termo inicial de vigência a data da assinatura deste Instrumento e vigorará por 06 (seis) meses consecutivos ou até o recebimento definitivo da obra, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA RESCISÃO

20.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
20.2. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Contrato e na Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
20.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei n 8.666/93 e alterações subsequentes.
20.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
20.5. Em caso de rescisão do presente Contrato por parte do CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo 2º, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
20.6. A rescisão deste Contrato sujeita a CONTRATADA à multa rescisória na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do Contrato existente na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.
20.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
20.8. Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior.
20.8.1. Tanto o CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção total na execução dos serviços por um período maior que 15 (quinze) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.
20.8.1.1. No caso acima, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.
20.8.2. Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo de até 30 (trinta) dias da data de seu recebimento, para contestar ou reconhecer os motivos constantes da notificação.
20.9. Nos demais casos previstos na legislação vigente, poderá ser aplicado o motivo de força maior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Da penalidade aplicada, caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

22.1. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente Contrato, os fatos fora de seu controle, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que afetem, diretamente, os serviços contratados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

23.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato ou da sua execução correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
23.1.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
23.2. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.
23.3. A CONTRATADA responderá a todas as ações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o CONTRATANTE e o empregado envolvido que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.
23.3.1. Caso haja condenação do CONTRATANTE, inclusive como responsável solidário, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência de decisão judicial.
23.4. Na hipótese de qualquer ação trabalhista proposta contra o CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o CONTRATANTE no processo até a sentença final, respondendo pelo ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão deste Contrato.
23.5. A CONTRATADA se obriga a registrar a Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os seus empregados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar o total dos serviços contratados. Entretanto, é permitido fazê-la parcialmente e no caso de prévia e comprovada necessidade, mediante autorização do órgão responsável do CONTRATANTE.
24.1.1. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação ao CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato.
24.2. A CONTRATADA deverá comunicar os serviços optados pela subcontratação à fiscalização do Município, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los.
24.3. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do CONTRATANTE será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
24.4. A CONTRATADA deverá exigir de seus subcontratados cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-as ao Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, quando solicitado, sob pena de incorrer nas cominações estabelecidas em Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA
DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

25.1. Concluídas as obras objeto deste Contrato ou resilido este, será efetuado pela fiscalização do CONTRATANTE o seu recebimento provisório, após e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.
25.1.1. O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, sem ônus para o CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 69 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
25.1.2. Decorridos 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, se os serviços de correção das anormalidades, porventura verificadas, forem executados e aceitos pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, que consignará quitações gerais, plenas e recíprocas entre as partes.
25.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança da obra nem a Ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados, na forma da Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA
NOVAÇÃO

26.1. A não utilização, por parte do CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ele assegurados neste Contrato ou na Lei em geral ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA
DOS SEGUROS E ACIDENTES

27.1. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda, que resultante de caso fortuito e por qualquer causa a destruição ou danificação da obra em execução até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as identificações que possam a ser devidas a

terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA
PARTES INTEGRANTES

28.1. Fazem parte integrante e inseparável do presente Contrato, como aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Dispensa de Licitação n. 28/2019, do Município de GRÃO-PARÁ/SC, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
28.1.1. Ficam, também, fazendo parte deste Contrato as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e, mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA
DO FORO
29.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente neste Contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
29.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
29.3. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

GRÃO-PARÁ/SC, 07 de junho de 2019.

MARCIO BORBA BLASIUS	ANA PAULA MARCOS GONÇALVES
Prefeito Municipal	Sócia Administradora da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:	NOME:
CPF n.:	CPF n.:

CONTRATO N 82-2019 MONTEIRO

Publicação Nº 2060625

CONTRATO N. 82/2019
(de 13 de junho de 2019)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e MONTEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CIMENTO LTDA, empresa estabelecida na Rod SC 438, SN, Bairro Rio Bonito, BRAÇO DO NORTE/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 80.416.647/0001-38, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu Administrador, Senhor Moacir Monteiro, brasileiro, inscrito no CNPF n. 344.504.839-87 mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA APLICAÇÃO NA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL E DRENAGEM DE VIAS URBANAS, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 53/2019 - Edital de Pregão Presencial n. 24/2019-PR, de 28 de maio de 2019, no valor total de R$ 280.228,00 (duzentos e oitenta mil, duzentos e vinte e oito reais).
Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2019, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 13 de junho de 2019 e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à contratada para entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os materiais contratados sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos materiais contratados, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer materiais fora das especificações, marcas e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender as requisições de compra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente do Município, classificada e codificada sob n.:
05.01.2.011.3.3.90.36.20.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código reduzido: 47);
10.01.2.030.3.3.90.36.20.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código reduzido: 139).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 53/2019 - Edital de Pregão Presencial n. 24/2019-PR, de 28 de maio de 2019.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/ SC, 13de junho de 2019.

MARCIO BORBA BLASIUS	MOACIR MONTEIRO
Prefeito Municipal	Administrador da Contratada

TESTEMUNHAS

PORTARIA 205 A 218/2019

Publicação Nº 2061149

PORTARIA Nº. 0205 / 2019 DE 05 de JUNHO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará em exercício, no uso de suas atribuições
RESOLVE REGULARIZAR, a situação funcional de SEDENIR ROQUE BONOTTI, ocupante do cargo de condutor de veiculo, recolocando-o, a partir desta
data, em subtituição o Servidor Valmor Blasius, em Licença para tramento de Saúde, conforme Solicitação Administrativa.
PORTARIA Nº. 0206 / 2019 DE 07 de JUNHO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará em exercício, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000,
RESOLVE CONTRATAR, temporariamente, LUCAS COSTA NILSEN, para ocupar o cargo de Servente de Obras, Código 4.01, na Secretaria dos Transportes e Obras, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, a partir de 10/06/2019, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0207 / 2019 DE 07 de JUNHO de 2019

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigos 11, 12, 13 e 14 da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE Nomear por concurso ALICE DACOREGIO PERIN, para, a partir da apresentação dos documentos previstos no Edital de Concurso nº 0005/2016,
e assinatura do Termo de Posse, exercer o cargo de Professor Nível II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ter exercício CEI
TIO PATINHAS - CRECHE I, por ter sido classificada em 13º (Décimo terceiro) lugar no Concurso Público nº 0005/2016, conforme Termo de Convocação.
PORTARIA Nº. 0208 / 2019 DE 07 de JUNHO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE Conceder, férias regulamentares, a partir de 10/06/2019 , ao Servidor MARCIO LEANDRO, ocupante do cargo de Condutor de Veículos ,
aquisitivo de 10/06/2018 a 09/06/2019, conforme solicitação administrativa anexo.
PORTARIA Nº. 0209 / 2019 DE 07 de JUNHO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE Conceder, férias regulamentares, a partir de 17/06/2019 , a Servidora SANTINA NIEHUNS FABIZACK SCHLICKMANN, ocupante do cargo de
Agente Comunitário de Saúde, aquisitivo de 10/03/2014 a 09/03/2015, conforme solicitação administrativa anexo.
PORTARIA Nº. 0210 / 2019 DE 07 de JUNHO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará em exercício, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000,
RESOLVE CONTRATAR, temporariamente, ELIANE WIGGERS BLASIUS, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, código 4.01, carga horária de
40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde e Saneamento, a partir desta data, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0211 / 2019 DE 07 de JUNHO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará em exercício, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000,
RESOLVE Contratar, temporariamente, a partir de 17/06/2019, ELAINE BLASIUS COELHO, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com
carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exercendo suas funções no Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, na localidade de
Ilha Grande, em substituição a DENYSE MEURER MARGOTTI, em licença sem vencimentos, conforme consta na Portaria 203/2019 de 04/06/2019.
PORTARIA Nº. 0212 / 2019 DE 07 de JUNHO de 2019
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 26º, §2º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000.
RESOLVE CESSAR, os efeitos da Portaria 90/2019 de 06/03/2019, que reduz a carga horária da Servidora, ELENIR SALVALAGIO ROVEDA, ocupante do
cargo de Agente de Serviços Gerais, para 30 (trinta) horas semanais, retornando a carga horária de 40(quarenta) horas semanais, a partir de
01/07/2019, com exercício na Escola Municipal Professor Gregório Wessler, Conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0213 / 2019 DE 07 de JUNHO de 2019
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 29 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE EXONERAR, a pedido, a partir de 13/06/2019, JANAINA SIQUEIRA BUSS, ocupante do cargo de cargo de Odontologo, Código 4.01, com
carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal da Saúde e Saneamaneto, conforme requerimento.
PORTARIA Nº. 0214 / 2019 DE 07 de JUNHO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 10º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000
RESOLVE Designar a funcionária JOELMA PATRICIO DA LUZ, ocupante do cargo de cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas
semanais, para ocupar a Função Gratificada de Chefe de turma de atividades básicas e NASF, fazendo jus a gratificação FG-01, a partir desta data.
PORTARIA Nº. 0215 / 2019 DE 07 de JUNHO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE Conceder, férias regulamentares, a partir de 01/07/2019, a funcionária ANDREIA BOEGER DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de
Expediente, código 3.03,referente ao período aquisitivo 15/03/2018 a 14/03/2019, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0216 / 2019 DE 07 de JUNHO de 2019
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE Conceder, férias regulamentares, a partir de 01/07/2019, ao funcionário OSMAR LUIZ DA COREGIO, ocupante do cargo de Auxiliar de
Tributação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, referente ao período aquisitivo 02/01/2016 a 01/01/2017, conforme

requerimento.
PORTARIA Nº. 0217 / 2019 DE 17 de JUNHO de 2019
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 31º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000
RESOLVE Alterar a carga horária semanal da funcionária JAMILI MULLER DORIGON, ocupante do cargo ACT de Professor Nível I, com carga horária de
40 (quarenta) horas semanais, passando para 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01/07/2019, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0218 / 2019 DE 18 de JUNHO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE Conceder, férias regulamentares, a partir de 01/07/2019, ao servidor, JOSE ALFREDO DE FREITAS ALVES JUNIOR, para ocupar o cargo de Odontólogo, para atuar no PSF - Programa Saúde da Família, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, referente ao período aquisitivo 25/02/2019 a 24/02/2019, conforme solicitação administrativa.

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2061456

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações, considerando que a empresa DELAMAR ALBERTON DEMAY EPP possui valores em haver do Município de Grão-Pará, desde o ano de 2016; considerando que o Município está em mora com os referidos pagamentos e que isso pode acarretar prejuízos financeiros futuros para o Município; considerando que os produtos fornecidos atendem ao interesse público primário do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desses débitos fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: DELAMAR ALBERTON DEMAY EPP
Restos a Pagar nº 0220, 0222, 0076, 0077, 0196, 0197, 0198, 0199, 0300, 0441, 0771, 0772, 0773, 0774, 0775, 0088, 0089, 0202, 0203, 0585, 0586, 0607, 0794, 0795, 0796, 0797, 0798, 0799, 0207, 0315, 0210, 0211, 0832, 0833, 0834, 0835, 0836, 0837, 0838, e 0839.

Valor Total: R$ 9.501,94

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 17 de junho de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2061417

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa SOMAP – ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA possui valores em haver do Município de Grão-Pará, dentro dos valores de que trata este dispositivo; considerando que os produtos/serviços fornecidos pela referida empresa vão ao encontro do interesse público do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: SOMAP – ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA

Restos a pagar nº 1114.

Valor: R$ 6.000,00

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 17 de junho de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2061415

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA - ME possui valores em haver do Município de Grão-Pará, dentro dos valores de que trata este dispositivo; considerando que os produtos/serviços fornecidos pela referida empresa vão ao encontro do interesse público do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA - ME
Restos a pagar nº 0783, 0100, 0103, 0816, 0819, 0820, 0823, 0844, 0846, 0847, 0856, 0857, 0858, 0859 e 0860.
Valor: R$ 31.881,72

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 17 de junho de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2061490

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa RÁDIO VERDE VALE LTDA - EPP possui valores em haver do Município de Grão-Pará, dentro dos valores de que trata este dispositivo; considerando que os produtos/serviços fornecidos pela referida empresa vão ao encontro do interesse público do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: RÁDIO VERDE VALE LTDA - EPP
Restos a pagar nº 2622 E 2623
Valor: R$ 907,10

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 17 de junho de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2061444

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa BRINPEL COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E PRESENTES LTDA possui valores em haver do Município de Grão-Pará, dentro dos valores de que trata este dispositivo; considerando que os produtos/serviços fornecidos pela referida empresa vão ao encontro do interesse público do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: BRINPEL COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E PRESENTES LTDA
Restos a pagar nº 1299, 1300, 1397, 1326, 1325, 1328, 1430, 1570, 1571, 1592, 1477, 1577, 1576, 1575, 1604, 1605, 1700, 1727, 1903, 1904, 1978, 2169, 2226, 2312, 2377 e 0099.

Valor: R$ 6.681,33

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 17 de junho de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2061421

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A possui valores em haver do Município de Grão-Pará, dentro dos valores de que trata este dispositivo; considerando que os produtos/serviços fornecidos pela referida empresa vão ao encontro do interesse público do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: SETEP CONSTRUÇÕES S.A
Restos a pagar nº 1364, 1365, 1637, 0135 e 0136.
Valor: R$ 220.424,83

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 17 de junho de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2061448

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa DEISE PARECIDA FAUST - ME possui valores em haver do Município de Grão-Pará, dentro dos valores de que trata este dispositivo; considerando que os produtos/serviços fornecidos pela referida empresa vão ao encontro do interesse público do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: DEISE PARECIDA FAUST - ME
Restos a pagar nº 0405, 0825, 0861 e 0933.
Valor: R$ 541,50

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 17 de junho de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2061413

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa EMIR SERVIÇO MÉDICOS LTDA possui valores em haver do Município de Grão-Pará, dentro dos valores de que trata este dispositivo; considerando que os produtos/serviços fornecidos pela referida empresa vão ao encontro do interesse público do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: EMIR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Restos a pagar nº 0367.
Fundo Municipal da Saúde
Valor: R$ 550,00

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 17 de junho de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2061489

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa SOCIEDADE RÁDIO FUMACENSE LTDA possui valores em haver do Município de Grão-Pará, dentro dos valores de que trata este dispositivo; considerando que os produtos/serviços fornecidos pela referida empresa vão ao encontro do interesse público do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: SOCIEDADE RÁDIO FUMACENSE LTDA
Restos a pagar nº 0269

Valor: R$ 660,00

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 17 de junho de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2061487

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa FOLHA DO VALE COMUNICAÇÃO EIRELI EPP possui valores em haver do Município de Grão-Pará, dentro dos valores de que trata este dispositivo; considerando que os produtos/serviços fornecidos pela referida empresa vão ao encontro do interesse público do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: FOLHA DO VALE COMUNICAÇÃO EIRELI EPP
Restos a pagar nº 2492, 2494, 2496, 2498, 2500, 2502, 2504 e 2615

Valor: R$ 3.127,50

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 17 de junho de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Gravatal

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 02/2019 - MEDICAMENTOS

Publicação Nº 2060072

MUNICIPIO DE GRAVATAL. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2019. A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Gravatal/SC, a Sra. FRANCISMARI ROSSI LESSA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Federal 10.520/2002 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alteração, dia 04 de julho de 2019, às 8:30h, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE E ESF'S DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC." Mais informações e retirada de Edital disponíveis na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail licitacao@gravatal.sc.gov.br ou site do Portal Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01035-001/con_licitacoes.faces. Gravatal, 18 de junho de 2018. FRANCISMARI ROSSI LESSA Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

DECRETO 27/2019 - EVENTO COPA SOUL DE MONTAIN BIKE

Publicação Nº 2060276

DECRETO N. º 27/2019 DE 18 DE JUNHO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO EVENTO COPA SOUL DE MONTAIN BIKE, DETERMINA A INTERRUPÇÃO DO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS NAS VIAS PÚBLICAS NA ÁREA DO EVENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, o requerimento administrativo protocolado em 28/05/2019 pela empresa Risco Zero Adventure, em que postula pela autorização municipal para uso de espaços públicos para a realização do evento Copa Soul de Montain Bike – Etapa Gravatal;

CONSIDERANDO, que a realização de tais eventos propulsionará o turismo no Município de Gravatal e o que fomentará o comércio local de uma forma em geral e gerará retorno de mídia e financeiro; e,

CONSIDERANDO, que compete ao Município dispor sobre a utilização de seus bens (art. 11, XI, 'a' da Lei Orgânica Municipal).

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a realização do evento Copa Soul de Montain Bike das 08hs do dia 29 até às 18hs do dia 30 de junho de 2019.

Parágrafo único: A validade deste decreto está condicionada a apresentação das autorizações e alvarás exigidos pela legislação vigente.

Art. 2º- Poderá ser interrompido o trânsito de veículos e motocicletas nas datas e horários referidos no art 1º, caso seja necessário, nas duas pistas de rolagem da seguinte via pública:

AVENIDA PEDRO ZAPELLINI, no trecho compreendido entre o Portão de entrada da Empresa AM Engarrafadora e a Ponte sobre o Rio Gravatal.

Parágrafo Único - Para todos os fins, a área supra identificada fica considerada como área do evento, de acordo com o mapa de localização anexo que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 3º- Poderá ser interrompido o trânsito de veículos e motocicletas, apenas para passagem dos competidores, entre 07h30min e 15h00min, no dia 30 de junho nas seguintes vias públicas (percurso):
Percurso I: Saída na Av. Pedro Zapellini, passando pela Rod. SC 370 (sentido ao Bairro Lomba), Estrada Geral da Lomba, Estrada Geral Riacho, Estrada Geral Várzea das Canoas, Estrada Geral Indaial de Cima. Seguindo em direção ao Rio das Antas, Morro de Fátima, Estrada Geral São Roque, Rod SC 435 (trecho compreendido entre Móveis Ouriques até a Associação de Veteranos), Estrada Geral Variante, Estrada Geral Bela Vista I e II e retorna para Avenida Pedro Zapelini;

Percurso II: Saída na Av. Pedro Zapellini, passando pela rodovia SC 370(sentido ao Bairro Lomba), Estrada Geral Lomba, Estrada Geral Riacho, Estrada Geral Várzea das Canoas, Morro de Fátima, Estrada Geral São Roque, Rod SC 435 (trecho compreendido entre Móveis Ouriques até a Associação de Veteranos), Estrada Geral Variante, Estrada Geral Bela Vista I e II e retorna para Avenida Pedro Zapelini;

Percurso III: Saída na Av. Pedro Zapelini, passando pela rodovia SC 370(sentido ao Bairro Lomba), Estrada Geral Lomba, Estrada Geral Riacho, Estrada Geral São Roque, Rod SC 435 (trecho compreendido entre Moveis Ouriques até a Associação de Veteranos), Estrada Geral Variante, Estrada Geral Bela Vista I e II e retorna para Avenida Pedro Zapelini;

Art. 4º- Todos os custos, inclusive taxas para alvará (s), referentes a realização do evento, tais como segurança, limpeza, banheiros químicos e a estrutura em geral, correrão por conta da empresa responsável por sua realização.

Art. 5º- Na área do Evento, estabelecida no Art. 2º, ficam proibidos o estacionamento e parada de automóveis e motocicletas que não estejam autorizados e identificados pela organização do evento, sendo que o desrepeito a tal comando caracteriza infração de trânsito, sujeita às penalidades legalmente previstas.

Art.6º- Na área do Evento, estabelecida no Art.2º, todos os passeios públicos (calçadas) serão utilizados pela organização do evento, podendo utilizar para a comercialização de bens e produtos relacionados às atividades do evento, desde que devidamente autorizados e respeitando os bens públicos.

Art.7º- Deverá a Secretaria de Saúde disponibilizar no local do evento uma ambulância com motorista e enfermeiro, para o atendimento emergencial.

Art. 8º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá vigência até a data de 01/07/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 18 de junho de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 28/2019

Publicação Nº 2060201

DECRETO N.º 28, 18 DE JUNHO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE VALORES ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2019 DO MUNICIPIO DE GRAVATAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Nº 1.965/2019 de 17 de junho de 2019:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação, no valor de R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais) existente nas seguintes Dotações:

Órgão:	02 – PODER EXECUTVO	
Unidade:	03 – SECRETARIA EDUCAÇÃO INOVAÇÃO ESPORTE E LAZER	
Projeto/Atividade:	1.016 – CONST. AMPL. REF. REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa:	(20) 4.4.90.00.00.00.00.00.0024 -	R$ 130.000,00
Projeto/Atividade:	1.018 – CONST. AMP. E REF. DA REDE FISICA DO ENSINO INFANTIL	
Despesa:	(41) 4.4.90.00.00.00.00.00.0024 -	R$ 40.000,00
Projeto/Atividade:	2.012 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa:	(29) 3.3.90.00.00.00.00.00.0019 -	R$ 150.000,00

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a Suplementar o valor de R$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), por conta das anulações previstas no artigo anterior, obedecendo as seguintes distribuições:

Órgão:	02 – PODER EXECUTVO	
Unidade:	08 – ENCARGOS ESPECIAIS	
Projeto/Atividade:	0.000 – ENCARGOS ESPECIAIS/PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA	
Despesa:	(145) 3.1.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 320.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 18 de junho de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.965-2019

Publicação Nº 2060091

LEI ORDINÁRIA Nº 1.965 DE 17 DE JUNHO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE VALORES ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2019 DO MUNICIPIO DE GRAVATAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação, no valor de R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais) existente nas seguintes Dotações:

Órgão:	02 – PODER EXECUTVO	
Unidade:	03 – SECRETARIA EDUCAÇÃO INOVAÇÃO ESPORTE E LAZER	
Projeto/Atividade:	1.016 – CONST. AMPL. REF. REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa:	(20) 4.4.90.00.00.00.00.00.0024 -	R$ 130.000,00
Projeto/Atividade:	1.018 – CONST. AMP. E REF. DA REDE FISICA DO ENSINO INFANTIL	
Despesa:	(41) 4.4.90.00.00.00.00.00.0024 -	R$ 40.000,00
Projeto/Atividade:	2.012 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa:	(29) 3.3.90.00.00.00.00.00.0019 -	R$ 150.000,00

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a Suplementar o valor de R$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), por conta das anulações previstas no artigo anterior, obedecendo as seguintes distribuições:

Órgão:	02 – PODER EXECUTVO	
Unidade:	08 – ENCARGOS ESPECIAIS	
Projeto/Atividade:	0.000 – ENCARGOS ESPECIAIS/PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA	
Despesa:	(145) 3.1.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 320.000,00

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatal (SC), 17 de Junho de 2019
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito de Gravatal

Publicado no Diário Oficial em 19/06/2019.

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATOS AD03.19 CONTRATO 33.16 FMS.DOCX

Publicação Nº 2060210

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : Ad03/19Cont33/16 - Contrato Nº: 33/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Valor ..... : 600,00 (seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 23/06/2019 Término: 23/06/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 81/2016
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE SEGURO PARA O VEÍCULO NISSAN PLACAS MJK 0953, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA SC. PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, COM VIGENCIA DE 365 DIAS.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 98.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 2060952

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2019
PROCESSO Nº 98/2019 HOMOLOGAÇÃO: 18/06/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADO, PARA A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DAS INSTALAÇÕES E EQUIP. DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL (ESC. MUN. PADRE ALFREDO KASPER, ESC. MUN. PEDRO THEOBALDO RITTER E TURMAS MUNICIPALIZADAS), UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE (CRECHE MUNICIPAL PROF. ALDINO FETTER E ESC.MUN. PEDRO THEOBALDO RITTER) E UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA (CEIM PRIMEIROS PASSOS, ESC. PEDRO THEOBALDO RITTER E TURMA MUNICIPALIZADA

CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 3.356,40 (três mil trezentos e cinqüenta e seis reais e quarenta centavos)

CONTRATADO: SCS COMERCIO LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 3.678,00 (três mil seiscentos e setenta e oito reais)

CONTRATADO: AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 2.208,30 (dois mil duzentos e oito reais e trinta centavos)

CONTRATADO: R.L.M. ALIMENTOS LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.551,65 (dois mil quinhentos e cinqüenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

CONTRATADO: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 2.410,17 (dois mil quatrocentos e dez reais e dezessete centavos)

CONTRATADO: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE
ALIMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.599,80 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
==========

Guaramirim

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2019 – PMG

Publicação Nº 2060155

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2019 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2019 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Aquisição de lâminas, parafusos, arruelas, porcas, conchas e correlatos para as máquinas e veículos pesados da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: Trator Peças Com. de Peças p/ Trator, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.905.071/0001-93, Inscrição Estadual nº 251.504.514, com sede na Rodovia BR 101, km 205, nº 122, galpão, bairro Barreiros, município de São José, estado de Santa Catarina.

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	96	PC	LÂMINA 13 FUROS 3/4 RETA FURAÇÃO 5/8	329,0000	31.584,00
4	100	PC	PARAFUSO DE LÂMINA 3/4 X 2 COM PORCA	2,9500	295,00
5	100	PC	ARRUELA DE PRESSÃO DE LÂMINA 5/8 REFORÇADA	0,2300	23,00
6	3	PC	LÂMINA DA CONCHA 1" 7 FUROS 0,30 X 2,55 - CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-95 2014	1.680,0000	5.040,00
7	6	PC	LÂMINA DA CONCHA DIANTEIRA 3/4 4 FUROS 1,13 MT - RETROESCAVADEIRA CAT 416 E 2014	355,0000	2.130,00
16	32	PC	PARAFUSO DA LATERAL DA CONCHA (176-32-11210) - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 200	7,9900	255,68
17	32	PC	PORCA DA LATERAL DA CONCHA (01803-02430) - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 200	2,9500	94,40
22	100	PC	PARAFUSO DA UNHA DA CONCHA TRASEIRA 12 X 90 COM PORCA TRAVANTE - RETROESCAVADEIRA CAT 416 E 2014	2,2900	229,00
25	144	PC	LÂMINA 13 FUROS 3/4 CURVA FURAÇÃO 5/8	322,5000	46.440,00
Total				R$86.091,08	

Vigência: Início: 07/06/2019 Término: 06/06/2020.

Guaramirim (SC), 18 de junho de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2019 – PMG

Publicação Nº 2060156

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2019 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2019 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Aquisição de lâminas, parafusos, arruelas, porcas, conchas e correlatos para as máquinas e veículos pesados da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: Julio Silvestri Filho ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.608.150/0001-50, Inscrição Estadual

nº 256.731.080, com sede na Rua Luiz Magalhaes de Medeiros, nº 1050, sala 01, bairro Humaitá de Cima, município de Tubarão, estado de Santa Catarina.

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
8	3	PC	LÂMINA DA CONCHA DIANTEIRA 3/4 10 FUROS 2,26 MT - RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406 B 2008	650,0000	1.950,00
9	3	PC	LÂMINA DA CONCHA DIANTEIRA 3/4 10 FUROS 2,26 MT - RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADV. GABIN. 2014	650,0000	1.950,00
14	2	PC	LATERAL DA CONCHA (20Y-70-B.1361) - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 200 SÉRIE 8 2014	228,0000	456,00
15	2	PC	LATERAL DA CONCHA (20Y-70-B.1371) - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 200 SÉRIE 8 2014	228,0000	456,00
20	80	PC	UNHA DA CONCHA TRASEIRA (2085235) - RETROESCAVADEIRA CAT 416 E 2014	16,5000	1.320,00
Total				R$6.132,00	

Vigência: Início: 07/06/2019 Término: 06/06/2020.

Guaramirim (SC), 18 de junho de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2019 – PMG

Publicação Nº 2060157

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2019 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2019 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Aquisição de lâminas, parafusos, arruelas, porcas, conchas e correlatos para as máquinas e veículos pesados da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: GHM Serviços e Peças EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.406.072/0001-90, Inscrição Estadual nº 258.287.705, com sede na Rodovia BR 280, nº 13354, sala 02, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	100	PC	PARAFUSO DE LÂMINA 5/8 X 2 COM PORCA	2,4500	245,00
3	100	PC	PARAFUSO DE LÂMINA 5/8 X 2 1/2 COM PORCA	2,5500	255,00
10	3	PC	LÂMINA DA CONCHA DIANTEIRA 3/4 8 FUROS 2,23 MT - RETROESCAVADEIRA JCB 3 C 2013	630,0000	1.890,00
11	20	PC	PINO DO DENTE DA CONCHA (TRAVA) - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 200	10,0000	200,00
12	40	PC	DENTE PARA CONCHA (PONTA PARA ROCHA) - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 200	70,0000	2.800,00
13	40	PC	DENTE PARA CONCHA (PONTA PARA BARRO) - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 200	59,0000	2.360,00
18	2	PC	LATERAL DA CONCHA (205-70-741.80) - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 200 SÉRIE B 2008	220,0000	440,00
19	2	PC	LATERAL DA CONCHA (205-70-471.90) - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 200 SÉRIE B 2008	220,0000	440,00
21	40	PC	SUPORTE DA UNHA DA CONCHA TRASEIRA (2085245) - RETROESCAVADEIRA CAT 416 E 2014	31,5000	1.260,00
24	48	PC	LÂMINA 13 FUROS 3/4 CURVA FURAÇÃO 3/4	359,0000	17.232,00
Total				R$27.122,00	

Vigência: Início: 07/06/2019 Término: 06/06/2020.

Guaramirim (SC), 18 de junho de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2019 – PMG

Publicação Nº 2060158

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2019 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2019 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Aquisição de lâminas, parafusos, arruelas, porcas, conchas e correlatos para as máquinas e veículos pesados da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: RECH Importadora e Distribuidora S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.901.771/0013-07, Inscrição Estadual nº 25.760.775-7, com sede na Rodovia BR 101, nº 8501, bairro SÃO VICENTE, município de Itajaí, estado de Santa Catarina.

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
26	144	PC	LÂMINA 13 FUROS 3/4 CURVA FURAÇÃO 3/4	342,0000	49.248,00
Total				R$49.248,00	

Vigência: Início: 07/06/2019 Término: 06/06/2020.

Guaramirim (SC), 18 de junho de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2019 – PMG

Publicação Nº 2060521

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2019 – PMG

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ESCADA DOBRÁVEL.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratada: COMERCIAL VARANDÃO LTDA, sob o CNPJ n° 85.252.948/0001-97, estabelecida na Rua Geronimo Correa, n° 151, CEP 89.270-000, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Valor Total: R$ 330,46 (trezentos e trinta reais e quarenta e seis centavos).

Guaramirim (SC), 18 de junho de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019 - PMG

Publicação Nº 2060124

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019 – PMG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2018 – PMG

Modalidade: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto da Licitação: Contratação de sistema informatizado de gestão pública, com instalação, migração, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico, conforme Termo de Referência, para a Administração Direta e Indireta do município de Guaramirim (SC).

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratada: IPM Sistemas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.258.027/0003-03 e Inscrição Estadual nº 256.825.220, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 180, bairro Jardim América, município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina.

Resumo da Errata: A presente Errata do Termo Aditivo tem por objeto a correção do valor daquele Termo Aditivo, sendo devido o valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), conforme orçamento da Contratada.

Valor: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).
Data da Assinatura: 18/06/2019 Vigência: 31/01/2020.

Guaramirim (SC), 18 de junho de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 37/2019 – FMS

Publicação Nº 2060604

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO 37/2019 – FMS
Processo Licitatório nº: 07/2019 – FMS
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS PARA O AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - AME, ATENDENDO A PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE , RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim.
Contratada: ANA MARIA PIRES BELÉM - ME, inscrita no CNPJ sob o no 04.360.651/0001-43, estabelecida na Rua Padre Cacique, n° 40, bairro Menino Deus, município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.810-240.
Valor: R$ 10.551,00 (dez mil quinhentos e cinquenta e um reais)

Vigência: Início: 15/05/2019 Término: 31/12/2019

GUARAMIRIM (SC), 18/06/2019
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 38/2019 – FMS

Publicação Nº 2060610

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO 38/2019 – FMS
Processo Licitatório nº: 07/2019 – FMS
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS PARA O AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - AME, ATENDENDO A PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE , RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim.
Contratada: M.H.M DO COUTO - COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob o no 97.533.241/0001-38, estabelecida na Rua Rio Branco, n° 455, bairro Centro, município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86.800-120.
Valor: R$ 12.325,00 (doze mil trezentos e vinte e cinco reais).

Vigência: Início: 15/05/2019 Término: 31/12/2019

GUARAMIRIM (SC), 18/06/2019
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 39/2019 – FMS

Publicação Nº 2060614

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO 39/2019 – FMS
Processo Licitatório nº: 07/2019 – FMS
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS PARA O AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - AME, ATENDENDO A PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE , RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim.
Contratada: FERREIRA E MOTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 13.704.844/001-65, estabelecida na Rua Braúna, n° 190, bairro Alto Boa Vista, município de Pato de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 38.703-800.
Valor: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
Vigência: Início: 15/05/2019 Término: 31/12/2019

GUARAMIRIM (SC), 18/06/2019
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2018-PMG.

Publicação Nº 2060925

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2018-PMG.
Processo de Licitação: 104/2018 - PMG

Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratada: AUTO POSTO SM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 07.911.975/0001-10, com sede na Rua 28 de Agosto, n.º 1984, bairro Centro, em Guaramirim/SC.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 1 (GASOLINA COMUM).
Data da Assinatura: 18/06/2019 Vigência: 20/06/2019

GUARAMIRIM (SC), 18/06/2019
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 324/2019

Publicação Nº 2060376

PORTARIA N°. 324/2019
Exonera Emerson Woitexem.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar Emerson Woitexem, do cargo de Auxiliar de Setor, vinculado à Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 14 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de junho de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 325/2019

Publicação Nº 2060377

PORTARIA N°. 325/2019
Nomeia membros para comporem a Equipe Técnica para Avaliação do Processo Licitatório Nº. 21/2019/FMS, para aquisição de material e equipamento ambulatorial.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Equipe Técnica para Avaliação do Processo Licitatório Nº. 21/2019/FMS, para aquisição de material e equipamento ambulatorial:

I – Maria Fernanda Pacher;
II - Tanisse Amorim Ferrari;
III - Vera Lucia P. Gasda;
IV - Adriana R. S. de Andrade;
V - Paula Ana Stoeberl Portelinha.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 17 de junho de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 326/2019

Publicação Nº 2060379

PORTARIA N°. 326/2019
Transfere Lorena Domingues Pereira.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Transferir a pedido, a servidora Lorena Domingues Pereira, Agente Administrativo II, da Secretaria de Saúde à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 17 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 17 de junho de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 327/2019

Publicação Nº 2060382

PORTARIA N°. 327/2019
Altera a Portaria nº. 359/2018, que nomeia Comissão de Inventário do Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. A Portaria nº. 359/2018 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. .....
.....
III – Alexandre Altini Neto." (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 17 de junho de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 328/2019

Publicação Nº 2060383

PORTARIA N°. 328/2019
Concede licença maternidade para Nadia Cristina Gaedke Raiter.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença maternidade para Nadia Cristina Gaedke Raiter, Auxiliar de Creche, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 07 de junho de 2019, por 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 17 de junho de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 329/2019

Publicação Nº 2060826

PORTARIA N°. 329/2019
Concede licença saúde para Lauro Saplak.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença saúde para Lauro Saplak, Agente de Manutenção, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, a partir de 13 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 18 de junho de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 330/2019

Publicação Nº 2060827

PORTARIA N°. 330/2019
Concede licença maternidade para Adriane Belarmino.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença maternidade para Adriane Belarmino, Auxiliar de Creche, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 16 de junho de 2019, por 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 18 de junho de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 331/2019

Publicação Nº 2060828

PORTARIA N°. 331/2019
Nomeia a Comissão de Fiscalização e Prestação de Contas e Planos Decenais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Fiscalização e Prestação de Contas e Planos Decenais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I - Representantes Governamentais:
a) Luci Teresinha Marloch;
b) Elisabet L. Sussenbach.

II - Representante da Sociedade Civil:
a) Maicon Rodrigo Ewald;
b) Rudi Sano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 18 de junho de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guatambú

Prefeitura

ADITIVO 01 AO CONTRATO 12/2019

Publicação Nº 2060505

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

CONTRATO/ADITIVO 12/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 12/2019

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa EP BAZI LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.479.831/0001-20, com sede na Rua Santos Dumont, nº 492, Sala 01, Bairro Centro, Cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor , EMERSON PEDRO BAZI, inscrito no CPF/MF sob o n. 950.485.299-87, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 02/2019, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n. 12/2019, visando à recomposição do preço, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO EDITAL
Através deste instrumento as partes resolvem alterar o edital de Tomada de Preços nº 02/2019 para adicionar o cargo de Psicólogo no quadro de previsão dos cargos, em decorrência do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o município de Guatambu e o Ministério Público do Estado de Santa Catarina.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do contrato anteriormente pactuado de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), fica acrescido em R$ 900,00 (novecentos reais) pela adição do cargo de Psicólogo, passando o valor total a ser de R$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 14 de junho de 2019

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	EP BAZI LTDA - ME
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

Testemunhas:	1) Nome:	2) Nome:
	CPF-	CPF-

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 397/2019

Publicação Nº 2060088

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 397/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 371/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CONSERTO DA JCB 3CX DE CONFORMIDADE DO PROCESSO 21/2019 PREGÃO 03/2019.
Contratada: Chapecó Comércio de Peças e Maquinas
Valor: R$ 257,36 (duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.

Guatambu, 18 de Junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 398/2018

Publicação Nº 2060309

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 398/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 372/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO CRONOS QUE SE ENCONTRA NO PERÍODO DE GARANTIA 20.000KM PLACA QJB 0318.
Contratada: Gambatto Veículos LTDA
Valor: R$ 626,99 (seiscentos e vinte e seis reais e noventa e nove reais).
Fundamento: Inciso XVII do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.

Guatambu, 18 de Junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 399/2019

Publicação Nº 2060304

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 399/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 373/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DO VEÍCULO CRONOS QUE SE ENCONTRA NO PERÍODO DE GARANTIA 20.000KM PLACA QJB 0318.
Contratada: Gambatto Veículos LTDA
Valor: R$ 287,50 (duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Fundamento: Inciso XVII do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.

Guatambu, 18 de Junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 400/2019

Publicação Nº 2060298

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 400/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 374/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DO VEÍCULO CRONOS QUE SE ENCONTRA NO PERÍODO DE GARANTIA 20.000KM PLACA QJB 0318.
Contratada: Gambatto Veículos LTDA
Valor: R$ 80,00 (oitenta reais).
Fundamento: Inciso XVII do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.

Guatambu, 18 de Junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO TOMADA DE PREÇOS 05/2019

Publicação Nº 2060995

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 402/2019.
Tomada de Preço n. 05/2019.
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE CENTRO MULTIUSO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DI FIORI CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FINANCEIRO

E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL.
Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 05/07/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 05/07/2019.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.

Guatambu, SC, 19 de junho de 2019.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 150 / 2019

Publicação Nº 2060419

DECRETO N. 150/2019
INSTITUI PONTO FACULTATIVO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 72, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, que todos os Municípios da região da AMOSC, mais, as repartições públicas da esfera do governo do Estado de Santa Catarina, instituíram ponto facultativo no dia posterior ao feriado católico "Corpus Christi";

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído Ponto Facultativo, nas repartições públicas do Município de Guatambu, no dia 21 de junho de 2018 (sexta feira), retornando às atividades normais na segunda feira dia 24 de junho de 2019.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guatambu, SC, 18 de junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA N. 68/2019

Publicação Nº 2061410

PORTARIA Nº 68/2019 de 17 de junho de 2019.
Dispõe sobre nomeação de Servidor no cargo de Ouvidor e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, especialmente na forma da Lei Municipal n. 1108/2019, de 14 de junho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada como Ouvidora da Câmara Municipal de Guatambu a Servidora LEANI LAUERMANN KOCH.
Art. 2º. A gratificação prevista na Lei n. 1108/2019 em seu Art. 8º está atribuída na Portaria n. 52/2019 de 18 de março de 2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu, SC, 17 de junho de 2019.
Norton Solomão Schneider
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Carlos Henrique Marchiori
1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONVOCAÇÃO NAISE PELLEGRINI

Publicação Nº 2061403

CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DE HERVAL D'OESTE (SC), por intermédio do Prefeito em Exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Resolve:
Art. 1º Convocar a Senhora NAISE PELLEGRINI, brasileira, inscrita no CPF 004.191.519-40, aprovada em 3º lugar, na relação de candidatos Habilitados – Nível Superior, para o cargo de Professor de Educação Infantil, no Processo Seletivo nº 02/2019/HO, homologado pelo Decreto Municipal Nº 4.027/2019, para assumir 20horas, turno vespertino, na EEB Odilon Fernandes, extensão da EBM Estação Luzerna.
Art. 2° A convocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, sito a Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d´Oeste-SC, para assumir a vaga sob pena de entender-se que desiste da mesma, bem como do processo seletivo em questão.
Art. 3º A posse da aprovada, ora convocada, realizar-se-á à medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos, respeitada a lei 291/2011.

Herval d´Oeste (SC) em 18 de junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

EDITAL 001/2019

Publicação Nº 2061633

EDITAL 001/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE
TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 001-A/2019

Diante da impossibilidade de Notificação pessoal faz-se a NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 001-A/2019, e pela falta de interesse do contribuinte em retirar os documentos, fica através do presente edital, o contribuinte abaixo relacionado NOTIFICADO/INTIMADO:

ZANELLA E ZARTH LTDA ME
CNPJ-09.579.501/0001-49
CMC-478317
SANTOS DUMONT, Nº 954
CENTRO
HERVAL D OESTE-SC
Art.132,§1ºe 2º da Lei 680/77

Herval d´ Oeste, 18 de junho de 2019
LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL 049/2019

Publicação Nº 2061631

EDITAL 049/2019
NOTIFICAÇÃO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 11/2019
Diante da impossibilidade de Notificação pessoal faz-se a NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 009/2019, e pela falta de interesse do contribuinte em retirar os documentos, fica através do presente edital, o contribuinte abaixo relacionado NOTIFICADO/INTIMADO:

ZANELLA E ZARTH LTDA ME
CNPJ-09.579.501/0001-49
CMC-478317
SANTOS DUMONT, Nº 954
CENTRO
HERVAL D OESTE-SC
Art.132,§1ºe 2º da Lei 680/77

Herval d´ Oeste, 18 de junho de 2019
LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 899/2019

Publicação Nº 2061370

PORTARIA Nº 899/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar a pedido, conforme requerimento, a partir de 17 de junho de 2019, a Servidora KARGIANA DA SILVA DE OLIVEIRA (MATRÍCULA 4917), a qual exercia a função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Nível - 3, Referência - A, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 17 de Junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 900/2019

Publicação Nº 2061373

PORTARIA Nº 900/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar a pedido, conforme requerimento, a partir de 18 de junho de 2019, a Servidora IVONE DOMINGUES (MATRÍCULA 5065), a qual exercia a função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Nível - 3, Referência - A, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 18 de Junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 901/2019

Publicação Nº 2061375

PORTARIA Nº 901/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora JOSIANE JULIANA MACHADO (MATRÍCULA 5068), para exercer a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL– Não Habilitado, Nível - 1, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, turno matutino, junto à unidade de ensino: GEM Prof. Adolfo Becker, em substituição à servidora Taize Sabei, a partir de 18 de junho de 2019, enquanto perdurar o afastamento desta servidora, limitado ao término do ano letivo de 2019, classificada em 2º (segundo) lugar no Processo Seletivo de que trata o Edital Nº 004/2018, homologado através do Decreto nº 3.970/2018 de 19 de dezembro de 2018, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 18 de junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 902/2019

Publicação Nº 2061377

PORTARIA Nº 902/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 18 de junho de 2019, o servidor ANTONIO NELSON ROMUALDO (MATRÍCULA 447), ocupante do cargo em provimento efetivo de TÉCNICO DE EDIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO, Nível – 5, Referência - J, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 18 de Junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

Publicação Nº 2061623

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO
Registro de Preços para a eventual e futura contratação de serviços de arbitragem para diversos campeonatos realizados pelo departamento municipal de esportes pelo período de 12 meses

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

08:30 horas do dia 02/07/2019
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520/2002, e Leis Complementares nº. 123/ 2006 e 147/2014

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 18 de Junho de 2019.
MAURO SÉRGIO MARTINI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

Publicação Nº 2061628

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE – EXCLUSIVA – ME E EPP

OBJETO
Aquisição de Toldos, Telas para porta e janelas e Revestimento para piso tipo decorflex , para diversas unidades escolares e projetos da Administraçao Municipal.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14:00 horas do dia 02/07/2019
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520/2002, e Leis Complementares nº. 123/ 2006 e 147/2014

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 18 de Junho de 2019.
MAURO SÉRGIO MARTINI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 0227/2019

Publicação Nº 2061516

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste
R E S O L U Ç Ã O Nº 0227/2019 , de 18 de junho de 2019
Regulamenta os capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública de que trata o §3º do art. 37 da Constituição Federal e institui o Sistema de Ouvidorias.

Adelar José Provenci, Presidente da Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara de Vereadores,

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta RESOLUÇÃO regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, os capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
§1º. Sujeita-se ao disposto nesta RESOLUÇÃO a Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste-SC;
§2º. O Poder Legislativo Municipal assegurará ao usuário de serviços públicos o direito à participação no processo legislativo, bem como a existência de mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa dos direitos de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º Para os efeitos desta RESOLUÇÃO, considera-se:
I – ouvidoria pública: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;
II – reclamação: demonstração de insatisfação relativa à política ou ao serviço público;
III – denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
IV – elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou o serviço público oferecido ou atendimento recebido;
V – sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;
VI – solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;
VII – identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;
VIII – decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;
IX – serviços públicos: atividades exercidas pela Administração pública direta indireta, e fundacional ou por particular, mediante concessão,

permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato, ou convênio.
X – política pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DAS OUVIDORIAS PÚBLICAS
Seção I
Do Sistema de Ouvidorias
Art. 3º. Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Sistema de Ouvidoria, a fim de integrar a atividade de ouvidoria a ser desenvolvida pela Câmara de Vereadores.

Art. 4º. São objetivos do Sistema:
I – articular as atividades das ouvidorias públicas;
II – garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;
III – garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos;
IV – garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública; e
V – monitorar e avaliar a Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7° da Lei 13.460, de 26 de junho de 2017, bem como a adequação dos serviços aos parâmetros de qualidade nela fixados; e
VI – promover a articulação e a atuação coordenada das ouvidorias federais com as ouvidorias dos governos estaduais e municipais, dos conselhos profissionais, dos serviços sociais autônomos, bem como demais Poderes, entre outros.

Art. 5º. O sistema é composto pela Ouvidoria-Geral da Câmara de Vereadores do Município de Herval d'Oeste.

Art. 6º. O cargo de Ouvidor é privativo de servidor público efetivo, que possua nível de escolaridade superior.

§1º O cargo de Ouvidor deverá estar diretamente vinculado à autoridade máxima dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º desta RESOLUÇÃO, ou equivalente.

Seção II
Das competências
Art. 7º. Compete à Ouvidoria Geral:
I – promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços púbicos, nos termos da Lei 13.460, de 2017;
II – receber, analisar e responder às manifestações a elas encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras ouvidorias;
III – exclusivamente, receber, analisar e responder, denúncias e comunicações a que se refere o §2º do art. 18 deste a RESOLUÇÃO recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário de serviços público;
IV – processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei 13.460, de 2017;
V – monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário do órgão ou entidade a que esteja vinculada;
VI – exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;
VII – produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;
VIII - atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos; e
IX – exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e órgãos e entidades referidos no §1º do art. 1º desta norma, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos.
X – formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas nos Capítulos III, IV e da Lei nº 13.460, de 2017;
XI – expedir orientações e diretrizes relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas no Capítulo VI e da Lei nº 13.460, de 2017;
XII – promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;
XIII – definir metodologias padrão para medição do nível de satisfação dos cidadãos usuários de serviços públicos;
XIV– manter base de dados com todas as manifestações recebidas pelas unidades setoriais; e
XV – sistematizar as informações colhidas, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação com os serviços públicos prestados, propondo e monitorando a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.

CAPÍTULO III
DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES
Seção I
Das regras gerais para tratamento de manifestações

Art. 9º. As Ouvidorias públicas deverão receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.
§1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público.
§2º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso a informação pessoal própria ou de terceiros.

§3º São vedadas às ouvidorias públicas impor ao usuário quaisquer exigências relativas à motivação da manifestação.
§4º Os procedimentos de ouvidoria de que trata esta norma são gratuitos, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores ao usuário.
Art. 10. As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado de que trata o inciso IV do art. 7º desta norma.
§1º Os órgãos e entidades poderão manter sistemas próprios de recebimento e tratamento de manifestações, de forma concomitante ao sistema de que trata o caput, desde que condicionados à transferência eletrônica de dados a base de dados mantida pelo Órgão Central do Sistema.
§ 2º As ouvidorias públicas assegurarão que o acesso ao sistema de que trata o caput esteja disponível na página principal de seus Portais na rede mundial de computadores.
§ 3º Sempre que recebida em meio físico, os órgãos e entidades deverão digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput.
§ 4º As ouvidorias públicas que receberem manifestações que não se encontrem no âmbito de suas atribuições deverão encaminhá-las para a unidade competente.

Art. 11. As ouvidorias públicas deverão elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.
§ 1º Os prazos indicados no caput poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas.
§ 2º Recebida a manifestação, as ouvidorias públicas deverão realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.
§ 3º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, as ouvidorias públicas deverão solicitar ao usuário pedido de complementação de informações no prazo de até 30 dias a contar do recebimento da manifestação.
§ 4º O pedido de complementação de informações poderá ser feito apenas uma vez, e deverá solicitar todas as informações necessárias à análise da manifestação.
§ 5º O pedido de complementação de informações interrompe o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário.
§ 6º A ausência de complementação da informação do usuário no prazo de 20 dias acarretará o arquivamento da manifestação, sem produção de resposta conclusiva.
§ 7º As ouvidorias públicas poderão solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de norma que estabeleça prazo inferior.
§ 8º A ausência de resposta e/ou o descumprimento dos prazos estipulado nesta RESOLUÇÃO configuram-se como infrações administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, aplicando-se, no que couber, as condutas ilícitas e sanções previstas no Art. 32 da Lei 12.527/2011, podendo o agente público responder, inclusive, por improbidade administrativa.

Art. 12. As Ouvidorias assegurarão ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei 12.527/2011.
Parágrafo único. A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação dos denunciantes que serão documentados em autos apartados, aos quais serão dispensados o tratamento previsto no caput.
Seção II
Do elogio, da reclamação e da sugestão

Art. 13. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.
Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.

Art. 14. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.

Art. 15. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da possiblidade de adoção da medida sugerida.
Parágrafo único. Caso seja possível a adoção da medida sugerida, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.

Art. 16. As ouvidorias poderão receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.
§1º As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.
§2º As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.

Seção III
Das denúncias
Art. 17 A denúncia recebida será conhecida caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.
§1º No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. Os procedimentos para recebimento, análise e resposta a outras modalidades de pronunciamentos de usuários previstos no inciso V do art. 2º da Lei 13.460, de 26 de junho de 2017, serão definidos pela Ouvidoria-Geral da Câmara de Vereadores.
Art. 19. Eventuais omissões serão disciplinadas guardando simetria com os normativos próprios expedidos pela Ouvidoria-Geral da União, Órgão do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

Art. 20. Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste (SC), 18 de junho de 2019.
Adelar José Provenci
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 0228/2019

Publicação Nº 2061518

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste
R E S O L U Ç Ã O Nº 0228/2019, de 18 de junho de 2019.
Dispõe sobre a instituição da Carta de Serviços ao Usuário.

Adelar José Provenci, Presidente da Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara de Vereadores e

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a este sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supra citada,

RESOLVE:
Art. 1º. O poder Legislativo Municipal observará as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:
I - presunção de boa-fé;
II - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;
III - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
IV - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;
V - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;
VI - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.

Parágrafo único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

Capítulo I
DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art. 2º O poder Legislativo Municipal, no que diz respeito à prestação de atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverá elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.
§ 1º. A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.
§ 2º. Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:
I - ao serviço oferecido;
II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
III - às etapas para processamento do serviço;
IV - ao prazo para a prestação do serviço;
V - à forma de prestação do serviço;
VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço;
VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.
§ 3º. Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:
I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;
II - o tempo de espera para o atendimento;

III - o prazo para a realização dos serviços;
IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;
V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;
VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;
VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;
VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

Capítulo II
DA OUVIDORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 3º. A ouvidoria terá como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:
I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta lei;
V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta lei;
VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 4º. Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias irão:
I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso i, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Art. 5. O relatório de gestão de que trata o inciso ii do caput do art. 14 deverá indicar, ao menos:
I- o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - os motivos das manifestações;
III - a análise dos pontos recorrentes; e
IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
Parágrafo único. O relatório de gestão será:
I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria;
II - disponibilizado integralmente na internet.

Art. 6º. A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Capítulo III
DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Art. 7º. Cabe aos Órgãos de Controle do Poder Legislativo Municipal (Rede de Ouvidorias, Corregedoria Geral e Controladoria Geral) zelar pelo cumprimento do disposto nesta RESOLUÇÃO e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

Capítulo IV
DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 8º. A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

Capítulo V
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 9º. As despesas decorrentes com a execução da presente RESOLUÇÃO correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10. Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste (SC), 18 de junho de 2019.
Adelar José Provenci
Presidente

Ibiam

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 630/2019

Publicação Nº 2060432

LEI MUNICIPAL Nº 630 DE 17 DE JUNHO DE 2019
"AUTORIZA O REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA ENTIDADE QUE ESPECIFÍCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Ibiam – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar contribuição financeira a "Associação de Motociclistas e Gaioleiros Ibiam Trail Clube", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 11.192.612/0001-40, com sede na Avenida 20 de Julho, s/n, Centro, Ibiam – SC, no valor de R$6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo Primeiro. O valor do repasse de que trata o caput deste artigo será utilizado pela entidade beneficiária na realização do 7º Encontro de Trilheiros de Ibiam/SC, que acontecerá no dia 21 de julho de 2019 em homenagem ao aniversário do Município.

Parágrafo Segundo. O Valor será repassado em parcela única até o dia 15 de julho de 2019.

Art. 2º - Cabe à entidade beneficiária, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos, prestar contas da aplicação do valor recebido junto à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças Municipal.

Art. 3º - Para o recebimento do repasse da contribuição financeira, a entidade beneficiária deverá apresentar certidões negativas de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, comprovante de regularidade perante o INSS e o FGTS, além do Plano de Trabalho em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14.

Art. 4º - A transferência de recursos prevista no Artigo 1º desta Lei seguira na forma do artigo 18 e seguintes da Lei Municipal número 616/2018, bem como a Lei Federal nº 13.019/14.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão á conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Ibiam – SC, 17 de junho de 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 172/2019

Publicação Nº 2060841

PORTARIA Nº 172, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

Considerando o Contrato Administrativo nº 005/2019, celebrado com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA;

Considerando o Processo Licitatório nº 0002/2019 – Pregão Eletrônico nº 0002/2019 e Ata de Registro de Preços AT19CIM01349 (Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA);

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores AlCINDO PEROSA e FLÁVIA LENITA PELENTIR, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	PROPONENTE VENCEDORA
Ata de Registro de Preços nº AT19CIM06371, que tem como objeto o fornecimento parcelado de Veículos Novos, Zero KM	Someval Sociedade Mercantil de Veículos Automotores Ltda

Art. 2º. Fica designado e nomeado substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, a servidora CARMELITA CHIESA TRAGANCIN.

Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 4º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 14 DE JUNHO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

FLÁVIA LENITA PELENTIR
Agente Administrativo

Ciente em: _____ Flávia Lenita Pelentir Fiscal	Ciente em: _____ Carmelita Chiesa Tragancin Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 173/2019

Publicação Nº 2060946

PORTARIA Nº 173, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

Considerando o Contrato Administrativo nº 005/2019, celebrado com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA;

Considerando o Processo Licitatório nº 0002/2019 – Pregão Eletrônico nº 0002/2019 e Ata de Registro de Preços AT19CIM01349 (Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA);

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA e WILMAR SCUCIATO, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	PROPONENTE VENCEDORA
Ata de Registro de Preços nº AT19CIM06371, que tem como objeto o fornecimento parcelado de Veículos Novos, Zero KM	Someval Sociedade Mercantil de Veículos Automotores Ltda

Art. 2º. Fica designado e nomeado substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, o servidor IVAIR ZENO MICHELUZZI.

Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 4º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 14 DE JUNHO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

FLÁVIA LENITA PELENTIR
Agente Administrativo

Ciente em: _____ Wilmar Scuciato Fiscal	Ciente em: _____ Ivair Zeno Micheluzzi Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 174/2019

Publicação Nº 2060954

PORTARIA Nº 174, DE 14 DE JUNHO DE 2019
"DESIGNA PESSOAS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o § 8º, do art. 15, da Lei de Licitações nº 8666/1993;
Considerando o Contrato Administrativo nº 005/2019, celebrado com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA;
Considerando o Processo Licitatório nº 0002/2019 – Pregão Eletrônico nº 0002/2019 e Ata de Registro de Preços AT19CIM01349 (Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA);

RESOLVE:
Art. 1º. Fica constituída a Comissão para Recebimento e conferência do Bem Móvel adquirido com recursos próprios do Município, composta pelas seguintes pessoas:
I – Caio Murilo Tragancin Rinaldi, Secretário Municipal da Educação – Presidente;
II – Edsson Gomes de Oliveira, Mecânico;
III – Luiz Alvaro Ramos, Motorista.

Parágrafo único. A Comissão referida no caput deste artigo deverá juntamente com os fiscais de contrato providenciar a conferência do bem após a entrega e lavrar o Termo de Recebimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 14 DE JUNHO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

FLÁVIA LENITA PELENTIR
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 175/2019

Publicação Nº 2060956

PORTARIA Nº 175, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

Considerando o Contrato Administrativo nº 005/2019, celebrado com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA;

Considerando o Processo Licitatório nº 0014/2018 – Pregão Eletrônico nº 0013/2018 e Ata de Registro de Preços AT19CIM01267 (Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA);

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA e EDSSON GOMES DE OLIVEIRA, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	PROPONENTE VENCEDORA
Ata de Registro de Preços nº AT19CIM01267, que tem como objeto o fornecimento parcelado de Pneus e Correlatos	R.K. Kasczuk & Cia Ltda - ME

Art. 2º. Fica designado e nomeado substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, o servidor WILMAR SCUCIATO

Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 4º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 14 DE JUNHO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

FLÁVIA LENITA PELENTIR
Agente Administrativo

Ciente em: _____ Edsson Gomes de Oliveira Fiscal	Ciente em: _____ Wilmar Scuciato Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 176/2019

Publicação Nº 2060959

PORTARIA Nº 176, 14 DE JUNHO DE 2019
"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando o artigo 93, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008, bem como Requerimento da Servidora, entregue ao Setor de Pessoal em 14 de junho de 2019; RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora GISELLI SEFFER ALVES DE ANHAIA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social – Nível 10 – Referência B, Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único. A licença de que trata este artigo é para atender Armando Alves de Anhaia - Pai, de conformidade com o atestado médico do Dr. Darcy C. Corrêa – CRM SC 2903.

Art. 2º. O período de afastamento é de 04 (quatro) dias, conforme atestado médico, no período compreendido de 10 a 13 de junho de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2019.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 14 DE JUNHO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art.

20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

FLÁVIA LENITA PELENTIR
Agente Administrativo

PORTARIA Nº 177/2019

Publicação Nº 2061013

PORTARIA Nº 177, DE 14 DE JUNHO DE 2019
"EXONERA POR JUSTA CAUSA DO SERVIÇO PÚBLICO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c. art. 29 e art. 30 mais o artigo 129, inciso II, ambos da Lei Municipal nº 255/2004 – Estatuto do Servidor Público do Município de Ibiam, e;

Considerando o Processo Administrativo nº 003/2019;

Considerando o despacho do Prefeito Municipal, de 23 de maio de 2019;

Considerando que conforme Certidão emitida pelo Departamento de Pessoal do Município o servidor teria férias vencidas (26.06.2017 a 25.06.2018), as quais poderão ser convertidas em pecúnia quando da exoneração conforme previsto no parágrafo único, do artigo 78, da Lei Municipal nº 255/2004;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar por justa causa, o servidor NICOLAS ANTOINE VERGETIS do cargo público de Médico – Nível 14 – Referência A.

Art. 2º. Determinar a expedição dos demais atos administrativos, visando à vacância do cargo.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2019.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 232/2017 e Portaria nº 233/2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 14 DE JUNHO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

FLÁVIA LENITA PELENTIR
Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 023/2019

Publicação Nº 2060781

PORTARIA Nº 023/2019
"NOMEIA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE OUVIDORIA, DENOMINADO OUVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAM"

SÉRGIO ANTÔNIO RAMOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAM, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 49, inciso V, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa, resolve:

Art. 1º. Nomeia o servidor a seguir listado para que exerça as funções de OUVIDOR, responsabilizando-se pelo Serviço de Ouvidoria no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Ibiam, em atenção à Resolução nº 009/2019:

- DANIEL VINÍCIUS RAMOS, contador do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal.

Art. 2º. Constitui obrigação do servidor, entre outras, receber reclamações, denúncias, sugestões e elogios, visando estimular a participação do cidadão no
controle e avaliação dos serviços e na gestão dos recursos públicos, dentro dos limites fixados em lei e na forma da Resolução nº 009/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiam (SC), 18 de junho de 2019.
SÉRGIO ANTÔNIO RAMOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

RESOLUÇÃO 009/19

Publicação Nº 2060778

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 18 DE JUNHO DE 2019
"INSTITUI A OUVIDORIA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IBIAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SÉRGIO ANTONIO RAMOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAM, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno e após aprovado pelo plenário :

RESOLVE:
Art. 1º. Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria Parlamentar Municipal na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Ibiam – Santa Catarina.

Parágrafo único. A Ouvidoria Parlamentar Municipal é um órgão de interlocução entre a Câmara Municipal e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informação, reclamações, sugestões e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados à Câmara Municipal.

Art. 2º. Compete à Ouvidoria Parlamentar Municipal:
I – receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes as manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas, em especial aquelas sobre:
a) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
b) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;
c) mal funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal;
II – dar prosseguimento às manifestações recebidas;
III – informar o cidadão ou entidade qual o órgão a que deverá dirigir-se, quando manifestações não forem de competência da Ouvidoria Parlamentar Municipal;
IV – organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados à Ouvidoria Parlamentar Municipal;
V – facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria Parlamentar Municipal;
VI – auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;
VII – auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;
VIII – acompanhar as manifestações encaminhadas pela sociedade civil à Câmara Municipal;
IX – conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela almejadas;
X – auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, dando conhecimento aos cidadãos dos canais de comunicação e dos mecanismos de participação disponíveis;

§ 1º. A Ouvidoria Parlamentar Municipal responderá em até 15 (quinze) dias, a contar do seu recebimento, as mensagens que lhe forem enviadas, sendo que esse prazo será de 30 (trinta) dias prorrogáveis por mais 30 (trinta), quando a demanda necessitar de encaminhamentos ou respostas de outros órgãos.

§ 2º. Admitir-se-á também, a prorrogação desse prazo, por igual período, quando a complexidade do caso assim o exigir.

§ 3º. O descumprimento do prazo previsto neste artigo deverá ser comunicado ao Presidente da Mesa Diretora.

Art. 3º. A Ouvidoria será composta por até 01 (um) servidor efetivo, do quadro de funcionários da Câmara Municipal, a ser designado pela Presidência.

Art. 4º. A Mesa Diretora garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria da Câmara Municipal, pelos meios legais existentes.

Art. 5º. O Serviço de Ouvidoria, com respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e observando as normas do Regimento Interno, pode, no exercício de suas funções:

I - arquivar, de forma fundamentada, reclamação recebida que, por qualquer motivo, não deva ser respondida;

II - comunicar ao Presidente da Mesa qualquer denúncia de irregularidade ocorrida no interior da Câmara Municipal de que tenha conhecimento;

III - elaborar relatório quadrimestral e anual das atividades da Ouvidoria para encaminhamento ao Presidente da Mesa;

IV - solicitar informações ou cópia de documentos a qualquer órgão da Câmara Municipal;

V - responder as solicitações recebidas ou encaminhá-las a outros órgãos do Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, quando for de sua competência.

Art. 6º. A Câmara Municipal deverá dar ampla divulgação sobre a existência do Serviço de Ouvidoria e suas respectivas atividades, através de sua Assessoria de Imprensa, por todos os veículos de comunicação existentes ou utilizados pela Câmara Municipal.

Art. 7º. Os dados dos usuários dos serviços de Ouvidoria devem ser mantidos sob sigilo, permitida a divulgação somente mediante autorização por escrito.

Parágrafo único: O Serviço de Ouvidoria não receberá ou registrará denúncias anônimas.

Art. 8º. Qualquer pessoa jurídica ou cidadão, devidamente identificado, ao formular sua petição, poderá fazê-lo pessoalmente, por telefone, por correio eletrônico, pelo formulário do site da Câmara Municipal ou por correspondência.

Art. 9º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibiam, na forma da Lei n. 13.430 de 26 de junho de 2017, regulamentará, no que couber, a presente Resolução.

Art. 10. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ibiam, 18 de junho de 2019.
SÉRGIO ANTÔNIO RAMOS
Presidente

Registrada e publicada a presente resolução nesta secretaria aos dezoito dias do mês de Junho de dois mil e dezenove

ELISA MARIA GHENO TREVISOL
SECRETÁRIA EXECUTIVA

Ibicaré

Prefeitura

DECRETO Nº 033-2019

Publicação Nº 2060656

Decreto nº 033, de 17 de junho de 2019
"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito de Ibicaré-SC, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Artigo 1º. Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 21 de junho de 2019, sexta–feira, em virtude do Feriado de Corpus Christi no dia 20 de junho, quinta-feira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 17 de junho de 2019.
GIANFRANCO VLPATO
Prefeito

EXTRATO 2 TA CONTRATO 054/2017 FMS

Publicação Nº 2060180

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato Segundo Termo Aditivo Contrato nº 054/2017
FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
DA ALTERAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA DOS OBJETOS DE ALTERAÇÃO
"DO REAJUSTE
Os valores serão reajustados conforme variação do INPC, de 4,78%, acumulado de junho/2018 a maio/2019. Sendo que, o valor mensal a ser pago será R$ 853,01 (Oitocentos e cinquenta e três reais e um centavo)."
DO PRAZO
O prazo de vigência passará a vigorar até o dia 18 de junho de 2020."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC
CONTRATADA: INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA

Ibicaré, SC, aos 18 de junho de 2019.
Marlene Alberguini
Gestor

Ibirama

Prefeitura

PREGAO PRESENCIAL Nº 70/2019

Publicação Nº 2060234

MUNICIPIO DE IBIRAMA
PREGAO PRESENCIAL Nº 70/2019.

Objeto: Aquisição de armários de aço galvanizados para o efetivo operacional e administrativo – Bombeiros Voluntários de Ibirama. Entrega dos envelopes até o dia 04 de julho de 2019 as 09h00min. Sessão de abertura às 09h15min da mesma data. Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 18 de junho de 2019. Adriano Poffo - Prefeito Municipal.

Ilhota

Prefeitura

DECRETO 413/2019

Publicação Nº 2060089

DECRETO Nº 413, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
"Nomeia MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB".

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito de Ilhota/SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS, ficam nomeados os representantes abaixo nominados:

I – Representante do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Elaine Cristina Custódio
Suplente: Silvana Mansoto Bittencourt
Titular: Paulo Roberto Drun
Suplente: Rosilene Fronza Zimmermann

II – Representante de Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Raquel Cristina da Rosa
Suplente: Giovanna Roberta Floriano

III – Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Ester de Borba Cecilio
Suplente: Marisa Merlo Siementkowski

IV – Representante dos Servidores Técnicos – Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Indianara Brassanini Marchi
Suplente: Mayara Francinne Machado

V – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Andre Angela Gorges
Suplente: Nádia Luciana Schuambach do Nascimento
Titular: Joice Caroline Vieira
Suplente: Jaqueline Muller Branco

VI – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública, sendo 1 (um) indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas :
Titular: Daiana Gomes dos Santos
Suplente: Bruna Eduarda dos Santos Martins
Titular: Alexandre Generoso Dias
Suplente: Lara Rafaela Ramos

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Raquel Lessa Papp
Suplente: Joseane Aparecida Debarba Vieira

VIII – Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Viviane Cardoso
Suplente: Vera Lúcia Franco de Godoy

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até 17/06/2021.

Ilhota, 17 de junho de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ERRATA 1 DO EDITAL PRG 041 -2019 MUL - TUBOS

Publicação Nº 2060589

Errata 1 do Edital Pregão-Registro de Preço 041/2019 – MUL

O Município de Ilhota comunica aos interessados no Pregão-Registro de Preço 041/2019 - MUL, pelo pedido de esclarecimento bem lembrado da empresa ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA que o Edital será retificado da seguinte forma:

Onde se lê:

Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Valor Unit	Valor Total
17	TAMPA DE CONCRETO (120X120X15) - COTA PRINCIPAL	187,50	UN	391,50	73.406,25
18	TAMPA DE CONCRETO (120X120X15) - COTA RESERVADA	62,50	UN	391,50	24.468,75
22	TIJOLO CONCRETO (15X25X8)CM - COTA PRINCIPAL	7.500,00	UN	9,35	70.125,00
23	TIJOLO CONCRETO (15X25X8)CM - COTA RESERVADA	2.500,00	UN	9,35	23.375,00

Total Geral: 1.969.786,50 11.2 Os objetos relacionados nas AC ou OS deverão ser entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.
1.2 – Os materiais/serviços deverão ser fornecidos nas Secretarias solicitantes de acordo com os locais do Anexo XI do edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 10 (dez)dias úteis, após solicitação da Secretaria requisitante mediante Autorização de Compras (AC) ou Ordem de Serviço(OS).

Leia-se:

Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Valor Unit	Valor Total
17	TAMPA DE CONCRETO (120X120X15) - COTA PRINCIPAL	187,00	UN	391,50	73.406,25
18	TAMPA DE CONCRETO (120X120X15) - COTA RESERVADA	63,00	UN	391,50	24.468,75
22	TIJOLO CONCRETO (15X25X8)CM	10.000,00	UN	1,40	14.000,00

Total Geral: 1.891.086,50 11.2 Os objetos relacionados nas AC ou OS deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a sua solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.
1.2 – Os materiais/serviços deverão ser fornecidos nas Secretarias solicitantes de acordo com os locais do Anexo XI do edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 10 (dez)dias úteis, após solicitação da Secretaria requisitante mediante Autorização de Compras (AC) ou Ordem de Serviço(OS).

Considerando que a alteração no edital afeta a formulação das propostas e a quantidade dos interessados, altera-se a data de abertura da sessão para o dia 05 de julho de 2019 às 09h30min horas. A entrega dos envelopes e credenciamento deverá ser feita até as 09h00min horas.

Ilhota, 18 de junho de 2019.
Francineide Pereira
Pregoeiro Oficial

Câmara Municipal

PORTARIA 06/2019

Publicação Nº 2060562

Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br

PORTARIA N° 06/2019
"CONCEDER FÉRIAS À SERVIDOR QUE ESPECIFICA"
A MESA DIRETORA da Câmara Municipal do Município de Ilhota (SC), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes, que nos termos do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte PORTARIA;

Art. 1°. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, relativos ao período aquisitivo de 03/05/2018 a 02/05/2019 e período de gozo de férias a partir de 01/07/2019, à servidora CLARICE BARBIERI, lotada nesta Casa de Leis, no cargo de Técnico Administrativo, contudo, devido ao abono pecuniário requerido nos moldes do art. 79-A do Estatuto dos Servidores de Ilhota, a servidora cumprirá o abono pecuniário nos primeirs 10 (dez) dias das férias.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 18 de junho de 2019.
Juarez Antônio da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Luiz Gustavo dos Santos Fidel
Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Jonatas de Oliveira Jacó
1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Arnoldo Adriano
2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Imbituba

Prefeitura

ATA N° 166/2019 PP N° 81/2018

Publicação Nº 2061502

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2019
DO PP Nº 81/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA USO DA SEAD, PGM, SEMA, CREAS, VEM SER, SEASTH, CAPI, SCPV, SEINFRA, CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA, SEGAB, SEFAZ, SEDURB, SDR NORTE, SDR OESTE, SDR SUL, SEDUCE, CULTURA, ESPORTE, MICTÓRIO, RODOVIÁRIA, SEDETUR, POLÍCIA MILITAR RÁDIO PATRULHA, POLÍCIA MILITAR GESTÃO COMPARTILHADA, POLÍCIA MILITAR PORTO, DEMUTRAN, SEDSAP, POLÍCIA CIVIL, COM O ORÇAMENTO DE 2019

EMPRESA: VANIO VIEIRA ME
VALOR TOTAL: R$ 4.231,92
VIGÊNCIA: 12 meses

Imbituba, 30 de abril de 2019.
DANIEL NUNES DA SILVA
MAJOR PM - COMANDANTE DA GUARNIÇÃO ESPECIAL DE POLÍCIA MILITAR DE IMBITUBA

ATA N° 171/2019 PP N° 81/2018

Publicação Nº 2061508

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2019
DO PP Nº 81/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA USO DA SEAD, PGM, SEMA, CREAS, VEM SER, SEASTH, CAPI, SCPV, SEINFRA, CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA, SEGAB, SEFAZ, SEDURB, SDR NORTE, SDR OESTE, SDR SUL, SEDUCE, CULTURA, ESPORTE, MICTÓRIO, RODOVIÁRIA, SEDETUR, POLÍCIA MILITAR RÁDIO PATRULHA, POLÍCIA MILITAR GESTÃO COMPARTILHADA, POLÍCIA MILITAR PORTO, DEMUTRAN, SEDSAP, POLÍCIA CIVIL, COM O ORÇAMENTO DE 2019

EMPRESA: ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 4.319,40
VIGÊNCIA: 12 meses

Imbituba, 30 de abril de 2019.
DANIEL NUNES DA SILVA
MAJOR PM - COMANDANTE DA GUARNIÇÃO ESPECIAL DE POLÍCIA MILITAR DE IMBITUBA

ATA N° 190/2019 PP N° 81/2018

Publicação Nº 2061512

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 190/2019
DO PP Nº 81/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA USO DA SEAD, PGM, SEMA, CREAS, VEM SER, SEASTH, CAPI, SCPV, SEINFRA, CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA, SEGAB, SEFAZ, SEDURB, SDR NORTE, SDR OESTE, SDR SUL, SEDUCE, CULTURA, ESPORTE, MICTÓRIO, RODOVIÁRIA, SEDETUR, POLÍCIA MILITAR RÁDIO PATRULHA, POLÍCIA MILITAR GESTÃO COMPARTILHADA, POLÍCIA MILITAR PORTO, DEMUTRAN, SEDSAP, POLÍCIA CIVIL, COM O ORÇAMENTO DE 2019

EMPRESA: IMPERATRIZ COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 559,25

VIGÊNCIA: 12 meses

Imbituba, 30 de abril de 2019.
DANIEL NUNES DA SILVA
MAJOR PM - COMANDANTE DA GUARNIÇÃO ESPECIAL DE POLÍCIA MILITAR DE IMBITUBA

ATA N° 217/2019 PP N° 41/2019

Publicação Nº 2061495

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2019
DO PP Nº 41/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MICROCOMPUTADORES E PERIFÉRICOS COM GARANTIA.

EMPRESA: KARINI STUPP BRASIL DEMO
VALOR TOTAL: R$ 2.039,70
VIGÊNCIA: 12 meses

Imbituba, 27 de maio de 2019.
PATRICIA C. FRONZA VIEIRA
DELEGADA DE POLÍCIA

EXTRATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL PMI/CERSP/PSS/Nº 14/2019

Publicação Nº 2061232

EXTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS/Nº 14/2019

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Imbituba, a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP da Prefeitura Municipal de Imbituba, Santa Catarina, no uso de suas atribuições, pelo decreto 65, de 30 de abril de 2008, torna público as instruções especiais destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado por Títulos, destinado a reserva técnica para preenchimento dos cargos temporários existentes no Quadro Permanente e Suplementar de Pessoal, conforme Lei nº 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o Edital a seguir:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

0.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital, em caráter excepcional, consistirá de Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de profissional para suprir vaga temporária de Balseiro.

ANEXO I

Cargo	Requisitos Básicos	Total de Vagas	Jornada Semanal	Salário Base
Balseiro	Certificado de conclusão das séries iniciais do Ensino Fundamental (4a série completa) e Carteira de Marinheiro Auxiliar de Convés – MAC	RT**	40h	R$ 998,66*

* Mais Abono Salarial no valor mensal de R$ 400,00, vigente até dezembro de 2019.

**RT = Reserva Técnica

1.2 Para candidatar-se às vagas em aberto neste edital, o candidato deverá comprovar a formação mínima exigida, conforme detalhado no quadro acima.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período 19 de Junho a 01 de Julho de 2019.
2.2 Local: Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração. Rua: Ernani Cotrin, n° 601, Centro, Imbituba, Santa Catarina ou pelo Protocolo online através do site: https://www.imbituba.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/127819.
2.3 Horário: das 13h30 às 18h30.

Edital completo: Disponível na internet www.imbituba.sc.gov.br / TRANSPARÊNCIA / CONCURSOS / EDITAIS / PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 14/2019

EXTRATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL PMI/CERSP/PSS/Nº 15/2019

Publicação Nº 2061257

EXTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS/Nº 15/2019

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Imbituba, a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP da Prefeitura Municipal de Imbituba, Santa Catarina, no uso de suas atribuições, pelo decreto 65, de 30 de abril de 2008, torna público as instruções especiais destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado por Títulos, destinado a reserva técnica para preenchimento dos cargos temporários existentes no Quadro Permanente e Suplementar de Pessoal, conforme Lei nº 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o Edital a seguir:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

0.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital, em caráter excepcional, consistirá de Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de profissional para suprir vaga temporária de Médico ESF.

ANEXO I

Cargo	Requisitos Básicos	Total de Vagas	Jornada Semanal	Salário Base
Médico ESF	Diploma de conclusão de Curso Superior em Medicina, e registro no respectivo órgão de classe	RT	40h	R$: 6.598,10*

* Mais Abono Salarial no valor mensal de R$1.000,00, vigente até dezembro de 2019.

**RT = Reserva Técnica

1.2 Para candidatar-se às vagas em aberto neste edital, o candidato deverá comprovar a formação mínima exigida, conforme detalhado no quadro acima.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período 19 de Junho a 01 de Julho de 2019.
2.2 Local: Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração.
Rua: Ernani Cotrin, n° 601, Centro, Imbituba-SC ou pelo Protocolo online através do endereço eletrônico: https://www.imbituba.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/127819.
2.3 Horário: das 13h30 às 18h30.

Edital completo: Disponível na internet www.imbituba.sc.gov.br / TRANSPARÊNCIA / CONCURSOS / EDITAIS / PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 15/2019

LEI N.º 5.033, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2061498

LEI N.º 5.033, DE 18 DE JUNHO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a Associação Beneditina da Divina Providência e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação Beneditina da Providência – ABENP – Hospital São Camilo, inscrito no CNPJ sob nº 02.765.097/0016-35, conforme segue abaixo:
I- A importância de R$ 161.552,98 (Cento e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), referente aos serviços de Pronto Atendimento em Urgência/Emergência 24 horas, conforme anexos I, III e IV e Sobreaviso, conforme anexo II, autorizados e efetivamente prestados, durante 06 (seis) meses;
II- A importância de R$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais) será debitada referente a despesas com taxas bancárias para execução do objeto, durante 06 (seis) meses.
III- A importância de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), acrescido para atender as demandas diárias para pagamento do segundo médico nos horários das 18:00hs às 21:00hrs incluindo sábados, domingos e feriados.
IV- A importância de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) para aquisição de materiais e medicamentos conforme exemplificados no Plano de Trabalho.
V- A importância de R$ 12.472,80 (Doze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) para pagamento dos profissionais de atendimento Ambulatorial de Traumatologia, mediante a disponibilização de médicos para atendimento às segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, durante 06 (seis) meses.
Parágrafo único. O repasse dos recursos financeiros de que trata o "caput" observará a situação financeira do Município.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se a prestação de serviços de assistência à saúde, caracterizados como: Serviço de pronto atendimento, Serviços de média complexidade em urgência e emergência, Serviço de atendimento ambulatorial e traumatologia.

Os serviços relacionados serão prestados para pacientes de acordo com as normas do SUS - Sistema Único de Saúde.

Art. 3º A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas, com referência à aplicação do recurso repassado pelo Poder Público Municipal, no prazo máximo de até 60 (dias) após o recebimento de cada parcela.
Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município do valor repassado.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da funcional programática 10.302.007 2.054.3.3.50.00.00.00.00.00.00 .01.0002 do orçamento do Município, que poderão ser suplementadas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5° O referido auxílio financeiro deverá ser retroativo a 1º de abril de 2019.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de junho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

ANEXO I

OBJETO: GARANTIA DE ATENDIMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CARACTERIZADO COMO DE PRONTO ATENDIMENTO EM CLÍNICA MÉDICA NAS CONDIÇÕES QUE SEGUEM:

CONDIÇÕES DE OFERTA DO SERVIÇO	HORÁRIO	Procedimentos Incluídos:
1. PRONTO ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM DEMANDA LIVRE POR ORDEM DE CHEGADA E/OU CONDIÇÃO DE RISCO DO USUÁRIO	De Segunda a Sexta Feira, Sábados, Domingos e Feriados durante 24 horas.	• Consulta Médica em Clínica Médica Geral; • Serviço de Triagem e Enfermagem; • Sala de Pequenas cirurgias sépticas e assépticas; • Recepção; • Exames radiológicos por imagem (Raios-X) 24 horas; • Procedimentos atenção básica – conforme Anexo; • Patologia Clínica – conforme Anexo; • Realização de procedimentos não possíveis de realizar nas UBS do Município, incluindo realizações de curativos e aplicações de medicamentos, mediante receita medica, nos sábados domingos e feriados.

CONDIÇÕES DE OFERTA DO SERVIÇO
2. Exames de Tomografia em caso de urgência/emergência - de segunda a sexta em horário comercial.

ANEXO II

SERVICOS COMPLEMENTARES DE MEDIA COMPLEXIDADE EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM SOBREAVISO

Especialidades em Consultas Médicas
Cirurgia Geral
Ortopedia/Traumatologia
Cardiologia / Clinica nas diversas especialidades
Pediatria
Ginecologia/Obstetrícia
Anestesiologia

ANEXO III

Ministério da Saúde - MS Secretaria de Atenção à Saúde Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS					
Relatório Sintético de Exames de Emergência					
Código	Procedimento				
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB				
0202010317 DOSAGEM DE CREATININA					

0202010325 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE
0202010600 DOSAGEM DE POTASSIO
0202020134 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)
0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO
0202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA
0202120023 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO
0202120082 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)
0202120090 TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)

ANEXO IV

Ministério da Saúde - MS Secretaria de Atenção à Saúde Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS	
Relatório Sintético de Procedimentos de Emergência	
Código	Procedimento
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA de urgência
02.14.01.001-5	GLICEMIA CAPILAR
03.01.06.003-7	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO BASICA
03.01.06.004-5	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO BASICA C/ OBSERVACAO ATE 8 HORAS
03.01.06.005-3	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO BASICA (quando encaminhado por médico da UBS
03.01.10.002-0	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)
03.01.10.003-9	AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL
03.01.10.004-7	CATETERISMO VESICAL DE ALIVIO
03.01.10.005-5	CATETERISMO VESICAL DE DEMORA
03.01.10.010-1	INALACAO / NEBULIZACAO
03.01.10.012-8	LAVAGEM GASTRICA
03.01.10.014-4	OXIGENOTERAPIA
03.01.10.015-2	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)
03.01.10.017-9	SONDAGEM GASTRICA
03.01.10.018-7	TERAPIA DE REHIDRATACAO ORAL
03.03.07.003-0	REMOCAO MANUAL DE FECALOMA
03.07.02.002-9	CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO
03.10.01.001-2	ASSISTENCIA AO PARTO S/ DISTOCIA
04.01.01.002-3	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DESBRIDAMENTO (POR PACIENTE)
04.01.01.003-1	DRENAGEM DE ABSCESSO
04.01.01.006-6	EXCISAO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESOES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA
04.04.01.030-0	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAVIDADE AUDITIVA E NASAL
04.13.01.002-3	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM PEQUENO QUEIMADO

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 163/2019

Publicação Nº 2061481

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 163/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 436, de 24 de maio de 2019, para exercer a função temporária de CUIDADORA/EDUCADORA RESIDENTE, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2015.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
NILCEIA TERESINHA PEREIRA	CUIDADORA/EDUCADORA RESIDENTE	077.619.609-09

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entra em exercício em 19/06/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de junho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 164/2019

Publicação Nº 2061505

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 164/2019

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 472, de 05 de junho de 2019, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO DE PROCESSOS, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Talita Júlio Paes	Chefe de Departamento de Monitoramento de Processos	092.815.819-57

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, a servidora entra em exercício em 19/06/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de junho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 165/2019

Publicação Nº 2061520

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 165/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 514, de 18 de junho de 2019, para exercer a função temporária de PROFESSORA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Magali Dias Mattos	Prof II Ciências – 20h	004.095.250-90

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entra em exercício em 19/06/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de junho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/CMDCA Nº 001/2019

Publicação Nº 2061143

PORTARIA PMI/CMDCA Nº 001, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

A COMISSÃO DE ÉTICA do Conselho Municipal de Assistência Social - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei Municipal n. 4.110/2011 , bem como, com a Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, que institui o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos do Município, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas municipais, e

RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR, processo administrativo disciplinar destinado a apurar conduta de conselheira tutelar, verificando se a forma como a conselheira agiu, no uso de suas atribuições, representou uma falta ou irregularidade passíveis de penalidade.

Art. 2º DESIGNAR, nos termos da LC nº 4.422, de 03 de julho de 2014, os seguintes servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar:

I – Ana Maria Espíndola, matrícula nº 043, Agente Administrativa, lotada na Procuradoria Geral do Município, presidente da Comissão;
II – Vera Lúcia Vieira Silveira, matrícula nº 573, Professora de anos iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
III – Caroline Gomes Domingos Hipólito, matrícula nº 4474, Psicóloga, lotada na Secretaria da Saúde;
IV – Vera Lúcia de Carvalho Barjona, matrícula nº 5192, Agente Administrativa, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Imbituba, 17 de Junho de 2019.
MARIVONE MENDONÇA DAMAZIO
MEMBRO DA COMISSÃO DE ÉTICA

DAIANE LEOPOLDINA NUNES
MEMBRO DA COMISSÃO DE ÉTICA

RENATA DOMINGOS NUNES FRANCISCO
MEMBRO DA COMISSÃO DE ÉTICA

TIAGO ISMAEL FERNANDES
MEMBRO DA COMISSÃO DE ÉTICA

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 512/2019

Publicação Nº 2060482

PORTARIA PMI/SEAD Nº 512, de 18 de junho de 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidoras de carreira do magistério, em funções gratificadas de coordenadora e supervisoras, junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 18 de junho de 2019, as servidoras de carreira abaixo descritas, nas respectivas funções gratificadas junto ao órgão superior correspondente, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	CPF	Função	Órgão
Mara Míria Ribeiro Fernandes	578.682.399-72	Coordenadora de Acompanhamento e Fiscalização da Proposta Curricular	SEDUCE
Aline Cardoso Pacheco	754.550.999-49	Supervisora de Atividades Complementares da Educação Infantil	SEDUCE
Rute Maria Fernandes	691.538.259-34	Supervisora de Projetos	SEDUCE
Fabiana de Jesus	735.436.089-91	Supervisora de Orçamento e Finanças	SEDUCE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 18 de junho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 513/2019

Publicação Nº 2060608

PORTARIA PMI/SEAD Nº 513, de 18 de junho de 2019.
Dispõe sobre a alteração de funções gratificadas de servidoras de carreira do magistério, junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, ainda, considerando o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar, em 18 de junho de 2019, as funções gratificadas das servidoras de carreira do magistério abaixo descritas, junto ao órgão superior correspondente.

LC nº 4.800/2017				
Nome	Órgão Superior	Função Anterior	Função Posterior	CPF
Eliane de Abreu Ceciliano	SEDUCE	Coordenadora do patrimônio da Educação	Coordenadora do Passe Escolar	578.630.759-04
Vera Lúcia Vieira Silveira	SEDUCE	Coordenadora de Projetos de Educação Ambiental	Coordenadora de Logística de Patrimônio, Suprimentos e Serviços	591.555.669-87

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de junho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 514/2019

Publicação Nº 2061510

PORTARIA PMI/SEAD Nº 514, de 18 de junho de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Magali Dias Mattos	Prof II Ciências – 20h	004.095.250-90	19/06/2019	Em substituição da Professora Sra. Greicy Pates de Oliveira

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º A servidora admitida para a referida função, dará início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de junho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 515/2019

Publicação Nº 2061539

PORTARIA PMI/SEAD Nº 515, de 18 de junho de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Médico Ortopedista, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 19 de junho de 2019, o(a) Sr(a). SÉRGIO VALÉRIO ESCOBAR, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 461.066.509-34, em decorrência de sua aprovação em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 06/2019, para exercer a função temporária de Médico Ortopedista, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em razão do pedido de exoneração do médico e servidor de carreira, Sr. Mário Manuel Portela Martins.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para a referida função temporária, tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de junho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 516/2019

Publicação Nº 2061553

PORTARIA PMI/SEAD Nº 516, de 18 de junho de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Enfermeira, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar n.° 3.135, de 25 de julho de 2007 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 19 de junho de 2019, o(a) Sr(a). GABRIELLA BALDESSAR POLLA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 011.466.521-43, em decorrência de sua aprovação em 3º lugar no Processo Seletivo Público - Edital nº 01/2016, para exercer o cargo/função de Enfermeira, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em razão do pedido de desligamento da enfermeira e servidora, Sra. Elaine Cristina Nascimento.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para a referida função temporária, tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de junho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 025/2019

Publicação Nº 2060945

Ato da Presidência nº 025/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 20ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, a realizar-se no dia 24 de junho de 2019 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação
-	PDL n° 003/2019 CFO: Parecer Favorável Discussão e Votação da Redação Final do PDL nº 003/2019	30/05/2019	Poder Legislativo	Comissão de Finanças e Orçamento - CFO	Dispõe sobre o julgamento da Prestação de Contas do Exercício 2017 da Prefeitura Municipal de Imbituba.	Urgência Especial

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005)

Gabinete da Presidência, 18 de junho de 2019.

Roberto Luiz Rodrigues	Humberto Carlos dos Santos
Presidente	Vice-Presidente
Renato Carlos de Figueiredo	Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Primeiro-Secretário	Segundo-Secretário

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 026/2019

Publicação Nº 2060971

Ato da Presidência nº 026/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em especial ao que dispõe o Art. 35, Inciso II, do Regimento Interno, RESOLVE informar que não haverá expediente externo na Câmara Municipal de Imbituba, no dia 21 de junho, em função dos preparativos das Sessão Solene alusiva ao 61º aniversário de Emancipação Político-administrativa do Município que acontecerá no dia 21 de junho, às 20horas, no Imbituba Atlético Clube.

Imbituba, 18 de junho de 2019.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente da Câmara de Vereadores de Imbituba

Imbuia

Prefeitura

EDITAL 04/2019 FMS

Publicação Nº 2059933

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IMBUIA
Divisão de Licitações e Compras
PREGÃO PRESENCIAL N. º 04/2019.
Exclusivo para Microempresas
Tipo "Menor Preço" (ITEM), visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza para a Unidade Hospitalar do Município de Imbuia. Conforme o Edital de Licitação n. º 04/2019. LEGISLAÇÃO: Lei n. º10.520/02, Lei n. º 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Av Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 10:00hs, de 05/07/2019. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Ou no www.imbuia.sc.gov.br; Informações fone: (47) 3557-2419. adriana@imbuia.sc.gov.br; Em 18/06/2019 JOÃO SCHWAMBACH – Prefeito Municipal.

EDITAL 05/2019 FMS

Publicação Nº 2059990

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IMBUIA
Divisão de Licitações e Compras
PREGÃO PRESENCIAL N. º 05/2019.

Tipo "Menor Preço" (POR ITEM), visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE MÉDICO REGULADOR, NA CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGULAÇÃO - SIREG COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 1H (UMA) DIARIAMENTE NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE E REGULAR TODOS OS PEDIDOS DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS DIARIAS NO SISTEMA ONLINE. conforme o Edital de Licitação n. º 05/2019. LEGISLAÇÃO: Lei n. º 10.520/02, Lei n. º 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Av Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 15:00 hs, de 05/07/2019 juntamente a sala de Licitações. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. No www.imbuia.sc.gov.br; ou e-mail adriana@imbuia.sc.gov.br; Informações no fone (47) 3557 – 2419. Em 18/06/2019. JOÃO SCHWAMBACH – Prefeito Municipal.

EDITAL 24/2019

Publicação Nº 2059931

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA
Divisão de Licitações e Compras
PREGÃO PRESENCIAL N. º 24/2019.
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA
Tipo "Menor Preço" (POR ITEM), visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais Aquisições parceladas de gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza para as Repartições Públicas do Município de Imbuia, conforme o Edital de Licitação n. º 24/2019. LEGISLAÇÃO: Lei n. º 10.520/02, Lei n. º 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Av Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 80:15hs, do dia 05/07/2019, juntamente a sala de Licitações. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. No www.imbuia.sc.gov.br; ou e-mail adriana@imbuia.sc.gov.br; Informações no fone (47) 3557 – 2419. Em 18/06/2019. JOÃO SCHWAMBACH – Prefeito Municipal.

Indaial

Prefeitura

ATO DE POSSE N° 115/19

Publicação Nº 2061089

ATO DE POSSE Nº 115/19
De 17 de junho de 2019
Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Alice Hélia Schulle, nomeada através da Portaria nº 573/19 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.

Prefeitura Municipal de Indaial em 17 de junho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Alice Hélia Schulle
Empossada

DECRETO Nº 1173/19

Publicação Nº 2060369

. DECRETO Nº 1173/19
. De 18 de junho de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019 no FUNDO MUN. INF. E ADOLESCÊNCIA DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, nos uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5620 de 03 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUN. INF. E ADOLESCÊNCIA DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.020,00 (HUM MIL E VINTE REAIS), destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotações Suplementadas	Vínculo	Valor
32.001.0014.0243.0032.2553.3339000000000000	03000000	R$ 1.020,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 18 de junho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1174/19

Publicação Nº 2060394

. DECRETO Nº 1174/19
. De 18 de junho de 2019
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PMI/ EXERCÍCIO ANTERIOR
André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:

Art. 1º Ficam canceladas pelo Município as despesas empenhadas não processadas e inscritas em restos a pagar, conforme segue:

ENTIDADE	MUNICÍPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	9079/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	ISABELA SCHARF BARACUHY
VALOR EMPENHADO	R$ 454,22
VALOR A CANCELAR	R$ 2,96
MOTIVO	ANULAÇÃO PARCIAL: EMPENHADO A MAIOR, SENDO O VALOR CORRETO R$ 451,26 CONFORME NOTA FISCAL Nº 202.

Art. 2º - Após o cancelamento da Inscrição em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido através da sua reinscrição como despesas de exercício anterior.

Art. 3º - Prescreve em cinco anos da sua inscrição, o direito de reclamar os Restos a Pagar cancelados, nos termos do Decreto Federal nº 20.910/32.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 18 de junho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

EDITAL 08/2019 DE PAVIMENTAÇÃO- SISTEMA MUTIRÃO - DA RUA CABO VERDE

Publicação Nº 2060535

Indaial, 17 de junho de 2019
EDITAL Nº 08/2019

O Prefeito de Indaial, André Luiz Moser, torna público de acordo com o estabelecido na Lei Complementar Municipal 079/2007, Leis Municipais 4580/2011 e 4841/2013 e Decreto Municipal nº 2475/2012 orçamento contendo custos da pavimentação Asfáltica - Sistema Mutirão – da Rua Cabo Verde, Bairro Benedito, no total de 1.285,41 metros quadrados de pavimentação asfáltica – 185,80 metros de extensão e 358,26 metros lineares de meio-fio de concreto, importando a obra em R$ 213.948,25 (duzentos e treze mil, novecentos e quarenta e oito reais vente e cinco centavos), iniciando na propriedade da Prefeitura Municipal de Indaial pelo lado direito e lado esquerdo até a propriedade de Miriam Gonçalves pelo lado direito e de Almir Rogério do Carmo pelo lado esquerdo.

MEMORIAL DESCRITIVO

1. SERVIÇOS PRELIMINARES
1.1 – Administração do local;
1.2 – Mobilização/desmobilização do equipamento;
1.3 – Instalação do canteiro de obra;
1.4 – Demolição, limpeza e transporte de entulho;
1.5 – Terraplenagem;
1.6 – Complementação de drenagem pluvial.

2. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
2.1 – Pavimentação Asfáltica - Tráfego Leve;
2.1.1 – Regularização e compactação do subleito;
2.1.2 – Base de brita graduada e = 15cm;
2.1.3 – Imprimação impermeabilizante com CM 30;
2.1.4 – Pintura de ligação com RR 2C;
2.1.5 – Capa de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) e = 5cm.

3. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:
3.1 – Meio-fio concreto moldado in loco (10x20x20cm);

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL R$
1. SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1 – Administração do local	h	25,14	141,73	3.563,11
1.2 – Mobilização e desmobilização do equipamento	un	1,0	1.249,50	1.249,50
1.3 – Instalação do canteiro da obra	mês	1,5	1.364,84	2.047,27

1.4 – Demolição, limpeza e transporte de entulho	m²	10,80	85,52	923,63
1.5 – Terraplenagem	m³	160,00	237,35	37.976,80
1.6 – Drenagem pluvial	m³	140,00	214,60	30.044,93

2. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
2.1 – Pavimentação Asfáltica 2.1.1 – Regularização e compactação do subleito; 2.1.2 – Base de brita graduada e = 15 cm; 2.1.3 – Imprimação impermeabilizante com CM 30; 2.1.4 – Pintura de ligação com RR 2C; 2.1.5 – Capa de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) e = 5 cm;	m²	1.285,41	86,45	122.268,90
3 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
3.1 – Meio-fio concreto moldado In Loco (10x20x20cm);	ml	358,26	40,28	15.874,11
TOTAL ITENS 1, 2, 3 R$				213.948,25
4. CUSTOS DA OBRA				
4.1 Participações dos moradores				96.014,80
4.2 – Participação do Poder Público				
4.2.1 - Infraestrutura e melhorias				75.805,20
4.2.2 – Área Verde embocamentos e viradouro				42.128,25
TOTAL ITEM 05 = R$				213.948,25
DISTRIBUIÇÃO DOS CUSTOS POR PROPRIETÁRIOS				
PROPRIETÁRIOS		(m²)	(m)	TOTAL
Lado Direito				
Prefeitura Municipal de Indaial – Área Verde		159,25	45,50	17.114,60
Israel Ilson Krause		45,50	13,00	4.889,89
Ademir Trantine		45,50	13,00	4.889,89
Ademir Trantine		45,50	13,00	4.889,89
Nicanor Ribeiro		45,50	13,00	4.889,89
Janaína Soares Leal		45,50	13,00	4.889,89
Juliano Machado		45,50	13,00	4.889,89
Edmilson Cláudio Marçal Júnior		45,50	13,00	4.889,89
Sueli Ananias Máximo		45,50	13,00	4.889,89
Miriam Gonçalves		90,09	25,74	9.681,97
Lado Esquerdo				
Prefeitura Municipal de Indaial – Área Verde		159,25	45,50	17.114,60
Celso de Oliveira		52,50	15,00	5.642,18
Divair Jovino Fontana		56,00	16,00	6.018,32
Município de Indaial – Testada Rua Bom Sucesso		42,00	12,00	4.513,74
Andrea da Silva Vacarenga		56,00	16,00	6.018,32
Meri Terezinha Tallmann		43,75	12,50	4.701,81
Jair de Assis		43,75	12,50	4.701,81
Tiago da Silva		43,75	12,50	4.701,81
Douglas Cardoso Varvenczak		43,75	12,50	4.701,81
Lourenil Vieira		43,75	12,50	4.701,81
Almir Rogério do Carmo		56,07	16,02	6.025,84
Prefeitura Municipal de Indaial - Viradouro		31,50		3.385,31
TOTAL		1.285,41	358,26	138.143,01

Ficam notificados todos os proprietários beneficiados, supramencionados, que não aderiram ao sistema mutirão para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar quaisquer elementos dos custos apresentados.

MODALIDADE DE PAGAMENTO

1. Vencimento 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação para pagamento total ou 1ª parcela.
2. Em 12 (doze) parcelas, conforme artigo 9° da Lei 4580/2011, alterado pela Lei 4841/2013, incidindo juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o saldo devedor, conforme Art. 407 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal) e artigo 9° da Lei 4580/2011, alterado pela Lei 4841/2013.
3. O não pagamento implicará:
3.1 – MULTA: conforme Art. 458 e 459 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal).

3.2 – JUROS: conforme Art. 62 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal) artigo 9° da Lei 4580/2011, alterado pela Lei 4841/2013
3.3 – CORREÇÃO MONETÁRIA: conforme Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal).

ANDRÉ LUIZ MOSER
PREFEITO

PORTARIA N° 1060/19

Publicação Nº 2061061

PORTARIA Nº 1060/19
De 12 de junho de 2019
Torna sem Efeito a Portaria nº 721/19

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que a candidata não Tomou Posse no prazo legalmente previsto, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 721/19, que nomeou para o provimento do cargo efetivo de Enfermeira IV 40 h/s, Milena Camila Moser.

Prefeitura de Indaial, em 12 de junho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1061/19

Publicação Nº 2061082

PORTARIA Nº 1061/19
De 12 de junho de 2019
Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 5555 de 27 de junho de 2018 que criou o cargo de Enfermeiro IV e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Enfermeiro IV, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Eliane de Souza Teixeira, aprovada em 33° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 12 de junho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2019 - REVOGAÇÃO DE EDITAL

Publicação Nº 2060169

REVOGAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório nº 099/2019
Edital de Pregão Presencial n° 046/2019-10430
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que REVOGA o processo licitatório citado retro, na forma do art. 49, caput, da Lei Federal n° 8.666/93.
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic03@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2019

Publicação Nº 2060170

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 140/2019
Edital de Pregão Presencial n° 057/2019-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de mobiliário para a Praça do Cidadão.
Entrega dos envelopes: 09/07/2019 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 09/07/2019 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2019

Publicação Nº 2060172

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 141/2019
Edital de Inexigibilidade n° 020/2019-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação do profissional Bolivar Fernandes da Silva, por meio do Serviço Social da Indústria - SENAI/SESI, para a formação continuada dos professores de informática pedagógica.
Entrega dos envelopes: 19/06/2019
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO PÚBLICA - PROCESSO LICITATÓRIO 018/19 - PREGÃO PRESENCIAL 06

Publicação Nº 2060963

ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

DATA:	18/06/2019
HORÁRIO:	10h15
LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO:	AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE ALIMENTOS, BEBIDAS E AFINS, conforme especificações constantes no edital de Pregão n° 06/2019 – Processo Licitatório n° 0018/2019.

No dia e hora supramencionados, na sala do plenário da sede da Câmara Municipal de Indaial, realizou-se sessão pública para o recebimento de propostas dos licitantes participantes para a licitação epigrafada, com a presença do Pregoeiro e Equipe de Apoio designada (Portaria 62/2018, alterada pela Portaria 12/2019). Aberta a sessão, procedeu-se ao credenciamento, identificação dos representantes e recolhimento dos envelopes de proposta comercial (anexo II) e documentos de habilitação das empresas A.V. COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n. 16.858.182/0001-76, credenciado o senhor Hilton Delgado dos Santos, e MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 08.310.883/0001-60, credenciado o senhor Willian José Momm, participantes presentes na sessão de abertura. Ato contínuo, foram recebidas as Declarações dos Licitantes de atendimento aos Requisitos de Habilitação e de Enquadramento na Condição de ME ou EPP estabelecidos no Edital, respectivamente anexos III e IV. Verificou-se que as empresas estavam de acordo com as exigências do Edital, e, portanto, abertos os Envelopes de n° 1 (Proposta de Preços) das empresas participantes e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto e demais condições estabelecidas no edital, verificando que ambas as empresas apresentaram valores excessivos para o lote 3. Desta forma, considerando que as propostas foram desclassificadas do lote 3, o pregoeiro fixou prazo de oito dias úteis para a reavaliação dos valores apresentados, conforme item 9.6 do Edital. Prosseguindo, ambas as empresas entraram em consenso para apresentar a nova proposta durante a sessão pública, sendo que empresa MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA fixou o novo valor do lote em R$431,00, ficando classificada por estar de acordo com o preço sugerido; e a empresa A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME não teve interesse em apresentar nova proposta. Ato contínuo o Pregoeiro perguntou se havia alguma objeção às propostas e, não havendo oposições, o pregoeiro iniciou a etapa de lances e, após finalizada, declarou como classificadas do Pregão (anexo relatório), as licitantes:

Classificados		
Representantes/Fornecedores	Lotes	Valor Total
HILTON DELGADO DOS SANTOS A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME	4, 5	R$ 8.430,00
WILLIAN JOSÉ MOMM MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	1, 2, 3	R$29.784,90

Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro procedeu com a abertura dos envelopes de habilitação. Os documentos ali contidos foram verificados pelo pregoeiro e equipe de apoio. Após análise e conferência dos documentos, o pregoeiro constatou que a Certidão Negativa Fiscal Federal da MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA estava vencida e, conforme o item 8.3.3.1 do Edital, foi estabelecido prazo para a regularização da documentação, sendo que a situação foi solucionada durante a sessão. Desta forma, o Pregoeiro declarou VENCEDORAS as licitantes A.V. COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME e MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. O pregoeiro questionou os licitantes sobre a pretensão de apresentarem recursos, sendo que os licitantes não se manifestaram, importando na decadência do direito de recurso. Ato contínuo, o Pregoeiro adjudicou o objeto constante no presente pregão presencial. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes, para que produza efeitos legais.

Jefferson José Carlini
Pregoeiro

Fabiane de Oliveira Borges
Membro da Equipe de Apoio

Lucas Nathaniel da Silva
Membro da Equipe de Apoio

Luiz Fernando Surdi
Membro da Equipe de Apoio

Maria Helena Theiss
Membro da Equipe de Apoio

Andreia Cristina Nunes
Membro da Equipe de Apoio

Representantes das Empresas

Hilton Delgado dos Santos
A.V. COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – ME

Willian José Momm
MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

PORTARIA 35/2019

Publicação Nº 2061572

Portaria Nº 35/19
Cancela Gratificação / Fabiane de Oliveira Borges.

Vereador Antonio Carlos Fink, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara e Lei Complementar 217/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Cancelar a gratificação da ordem de 20% (vinte por cento) à servidora FABIANE DE OLIVEIRA BORGES, ocupante do cargo de Jornalista, do quadro de pessoal desta Câmara, a partir de 01 de junho de 2019, concedida pela Portaria 56/2018, visto a servidora não responder mais como Licitador (FG-8), da Câmara Municipal de Indaial, conforme previsto na Lei Complementar 217/2018.

Art. 2° Passa a incorporar os vencimentos da servidora Fabiane de Oliveira Borges, as vantagens constantes do inciso II, do art. 70, da Lei Complementar 105/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 17 de Junho de 2019.

Antônio Carlos Fink	
Presidente da Mesa	

Flávio Augusto Ferri Molinari	Valentim Blasius
Vice-Presidente	1º Secretário
Altair Brassiani	
2º Secretário	

PORTARIA 36/2019

Publicação Nº 2061573

Portaria Nº 36/19
Cancela Gratificação / Ivonei Marcos Pasqualini.

Vereador Antonio Carlos Fink, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara e Lei Complementar 217/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Cancelar a gratificação da ordem de 10% (dez por cento) ao servidor IVONEI MARCOS PASQUALINI, ocupante do cargo de Tesoureiro, do quadro de pessoal desta Câmara, a partir de 01 de junho de 2019, visto o servidor não responder mais pela Gerência de Sonorização e Informática (FG-5), da Câmara Municipal de Indaial, conforme previsto na Lei Complementar 217/2018.

Art. 2° Passa a incorporar os vencimentos do servidor Ivonei Marcos Pasqualini, as vantagens constantes do inciso II, do art. 70, da Lei Complementar 105/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 17 de Junho de 2019.

Antônio Carlos Fink		
Presidente da Mesa		

Flávio Augusto Ferri Molinari	Valentim Blasius	
Vice-Presidente	1º Secretário	
Altair Brassiani		
2º Secretário		

PORTARIA 37/2019

Publicação Nº 2061574

Portaria Nº 37/19
Concede Gratificação / Fabiane de Oliveira Borges.

Vereador Antonio Carlos Fink, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara e Lei Complementar 217/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida gratificação da ordem de 30% (trinta por cento) à servidora FABIANE DE OLIVEIRA BORGES, ocupante do cargo de Jornalista, do quadro de pessoal desta Câmara, a partir de 01 de junho de 2019, ficando a servidora responsável pela Ouvidoria (FG-1), da Câmara Municipal de Indaial, conforme previsto na Lei Complementar 217/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 17 de Junho de 2019.

Antônio Carlos Fink		
Presidente da Mesa		

Flávio Augusto Ferri Molinari	Valentim Blasius	
Vice-Presidente	1º Secretário	
Altair Brassiani		
2º Secretário		

PORTARIA 38/2019

Publicação Nº 2061575

Portaria Nº 38/19
Concede Gratificação / Ivonei Marcos Pasqualini.

Vereador Antonio Carlos Fink, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara e Lei Complementar 217/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida gratificação da ordem de 20% (vinte por cento) ao servidor IVONEI MARCOS PASQUALINI, ocupante do cargo de Tesoureiro, do quadro de pessoal desta Câmara, a partir de 01 de junho de 2019, respondendo o servidor como Licitador (FG-8), da Câmara Municipal de Indaial, conforme previsto na Lei Complementar 217/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 17 de Junho de 2019.

Antônio Carlos Fink	
Presidente da Mesa	

Flávio Augusto Ferri Molinari	Valentim Blasius	
Vice-Presidente	1º Secretário	
Altair Brassiani		
2º Secretário		

PORTARIA 39/2019

Publicação Nº 2061576

Portaria Nº 39/19
Concede Gratificação / Solange Liesemberg.

Vereador Antonio Carlos Fink, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara e Lei Complementar 217/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida gratificação da ordem de 10% (dez por cento) à servidora SOLANGE LIESEMBERG, ocupante do cargo de Agente Legislativa, do quadro de pessoal desta Câmara, a partir de 01 de junho de 2019, ficando a servidora responsável pela Gerência de Sonorização e Informática (FG-5), da Câmara Municipal de Indaial, conforme previsto na Lei Complementar 217/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 17 de Junho de 2019.

Antônio Carlos Fink	
Presidente da Mesa	

Flávio Augusto Ferri Molinari	Valentim Blasius	
Vice-Presidente	1º Secretário	
Altair Brassiani		
2º Secretário		

PORTARIA 40/2019

Publicação Nº 2061577

Portaria Nº 40/19
Altera Gratificação / Lucas Nathaniel da Silva.

Vereador Antonio Carlos Fink, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara e Lei Complementar 217/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a gratificação, concedida pela Portaria n° 57/2018, de 20% (vinte por cento) para 30% (trinta por cento), ao servidor LUCAS NATHANIEL DA SILVA, ocupante do cargo de Atendente Legislativo, do quadro de pessoal desta Câmara, a partir de 01 de junho de 2019, visto o servidor ser responsável pela Coordenação do Programa Escola do Legislativo (FG-4), da Câmara Municipal de Indaial, conforme previsto na Lei Complementar 217/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 17 de Junho de 2019.

Antônio Carlos Fink	
Presidente da Mesa	

Flávio Augusto Ferri Molinari	Valentim Blasius	
Vice-Presidente	1º Secretário	
Altair Brassiani		
2º Secretário		

PORTARIA 41/2019

Publicação Nº 2061578

Portaria Nº 41/19
Ponto Facultativo / 21 de junho

Antonio Carlos Fink, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, baseado no inciso II, do artigo 36, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Será facultativo o "ponto" na Câmara Municipal de Indaial no dia 21 de junho de 2019 (sexta-feira), em virtude do feriado de Corpus Christi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 18 de Junho de 2019.

Antônio Carlos Fink
Presidente da Mesa

Flávio Augusto Ferri Molinari	Valentim Blasius
Vice-Presidente	1º Secretário
Altair Brassiani	
2º Secretário	

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2019 - TERMO DE DISPENSA 011/2019

Publicação Nº 2060978

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Indaial torna público:
Dispensa de Licitação n° 0011/2019.
Objeto: contratação de serviços de fotografia para as sessões solenes da Câmara Municipal de Indaial.
Contratada: JOSÉ ROBERTO DA VEIGA 31158099991
Valor: até R$4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais) caso for contrato 5 (cinco) sessões solenes. Sendo o valor de até 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) por sessão solene.
Data: 18/06/2019
Prazo: mediante prévio calendário apresentado pela Secretaria Geral da Câmara Municipal de Indaial e/ou Escola do Legislativo.
Vencimento: 31/12/2019
Base legal: Artigo 24, II, da Lei n° 8.666/93 c/c Decreto n° 9.412/18.
Antônio Carlos Fink
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

O documento original encontra-se disponível para consulta na unidade demandante desta publicação.

PROCESSO LICITATÓRIO 19/2019 - TERMO DE DISPENSA 10/2019

Publicação Nº 2060969

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Indaial torna público:
Dispensa de Licitação n° 010/2019.
Objeto: contratação de serviços de filmagem para as sessões solenes da Câmara Municipal de Indaial.
Contratada: EDUARDO HOELTGEBAUM 03330042990
Valor: até R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) caso for contrato 5 (cinco) sessões solenes. Sendo o valor de até 500,00 (quinhentos reais) por sessão solene.
Data: 18/06/2019
Prazo: mediante prévio calendário apresentado pela Secretaria Geral da Câmara Municipal de Indaial e/ou Escola do Legislativo.
Vencimento: 31/12/2019
Base legal: Artigo 24, II, da Lei n° 8.666/93 c/c Decreto n° 9.412/18.
Antônio Carlos Fink
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

O documento original encontra-se disponível para consulta na unidade demandante desta publicação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 019/2019 - TERMO DE DISPENSA 010/2019

Publicação Nº 2060974

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nesta data, tendo em vista que estão preenchidos os requisitos legais e de mérito, homologo o Processo Licitatório nº 019/2019 – Termo de Dispensa nº 010/2019 e adjudico à EDUARDO HOELTGEBAUM 03330042990, inscrito no CNPJ sob o nº 14.372.896/0001-44, o objeto do presente processo, no valor de até R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) caso for contrato 5 (cinco) sessões solenes. Sendo o valor de até 500,00 (quinhentos reais) por sessão solene.
Publique-se.

Indaial (SC), 19 de junho de 2019.
Antônio Carlos Fink
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 020/2019 - TERMO DE DISPENSA 011/2019

Publicação Nº 2060982

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nesta data, tendo em vista que estão preenchidos os requisitos legais e de mérito, homologo o Processo Licitatório nº 020/2019 – Termo de Dispensa nº 011/2019 e adjudico à JOSÉ ROBERTO DA VEIGA 31158099991, inscrito no CNPJ sob o nº 21.711.646/0001-57, o objeto do presente processo, no valor de até R$4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais) por 5 (cinco) sessões solenes, sendo o valor de até 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) por sessão solene.
Publique-se.

Indaial (SC), 19 de junho de 2019.
Antônio Carlos Fink
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

Iomerê

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 - FMS

Publicação Nº 2061123

Município de Iomerê - FMS
Dispensa de Licitação Nº 0002/2019

O Município de Iomerê torna público a dispensa de licitação para aquisição de divisória leve instalada.
Contratado: ODELIR DECORAÇÕES LTDA.
Valor: 10.836,00 (dez mil oitocentos e trinta e seis reais)

Iomerê, 19 de junho de 2019.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

Ipira

Prefeitura

3TAC24-2019-PMI

Publicação Nº 2060934

18/06/2019 08/03/2020 18/06/2019 2019 2 2505 3TAC24/2019 24/2019 5 Aquisição de equipamentos e mobiliários para o Centro Multiuso de Atividades Culturais no Município de Ipira em atendimento ao Contrato de Repasse OGU nº 874646/2018 - Operação nº 1060887-92 - MINC/CAIXA, conforme especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital. 0 102761 ALTA FREQUENCIA COMERCIAL EIRELI J 1 0 0 0 38 C 0 0 14 PE 1 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

Prefeitura

1º TA AO CT. 025-2019

Publicação Nº 2060359

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 025/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 037/2019

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.
DO VALOR: R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).
DA VIGÊNCIA: Do dia 30/06/19 até o dia 03/09/19.
CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC.
CONTRATADO: TIAGO ROBERTO BERWANGER.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC

Iporã do Oeste/SC, 18 de Junho de 2019.
LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028-2019

Publicação Nº 2060512

Ata de Registro de Preços nº 028/2019
Processo Administrativo nº 077/2019
Pregão Presencial nº 035/2019

O Município de Iporã do Oeste, Estado Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Lúcio Mallmann, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 035/2019, homologadas no dia 17 de Junho de 2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA PUBLICA MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE/SC, conforme especificações abaixo.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Fornecedor: 22144 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
01	ACETILCISTEINA 20MG/ML - (frasco com 100 ml)	Frasco	NeoQuimica--Brainfarma	1.500,00000	R$6,1860	R$9.279,0000
03	BROMAZEPAM 6MG	COMP.	TEUTO	10.000,00000	R$0,1100	R$1.100,0000
04	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250 MG/ML	Frasco	TEUTO	2.000,00000	R$0,6500	R$1.300,0000
22	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML - ampola com 02ml	Ampola	SANVAL	200,00000	R$1,8400	R$368,0000
23	DEXAMETASONA 1MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/ML+ SULFATO DE POLIMIXINA B 6000 UI, SUSPENSAO OFTALMICA	Frasco	GEOLAB	1.000,00000	R$6,1000	R$6.100,0000
25	Diclofenaco de Sodio Injetavel 75mg	Ampola	TEUTO	500,00000	R$0,5800	R$290,0000
28	DIPIRONA 500MG/ML INJETAVEL - ampola com 02ml	Ampola	TEUTO	500,00000	R$0,4620	R$231,0000
32	DUTASTERIDA 0,5MG + TANSULOSINA 0,4 MG	COMP.	GSK	1.500,00000	R$2,9000	R$4.350,0000
36	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA	Ampola	TEUTO	100,00000	R$0,4500	R$45,0000
39	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG/25MG	COMP.	TEUTO	1.000,00000	R$0,5900	R$590,0000
52	NORETISTERONA 0,35MG	COMP.	BIOLAB	5.000,00000	R$0,1700	R$850,0000
54	NORTRIPTILINA 50 MG	CAPSULA	Ranbaxy	30.000,00000	R$0,4870	R$14.610,0000
57	Piroxicam 20mg	COMP.	NeoQuimica--Brainfarma	7.000,00000	R$0,1000	R$700,0000
62	RANITIDINA 25 ML/ML AMPOLA	Ampola	TEUTO	300,00000	R$0,4940	R$148,2000

67	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/GRAMA - pote com 400gr	Pote	PRATI DONA-DUZZI	50,00000	R$25,7730	R$1.288,6500
69	TIORIDAZINA 25MG	CAPSULA	UNIÃO QUIMICA	1.000,00000	R$0,3160	R$316,0000
74	PARACETAMOL 500 MG + CODEINA 30 MG	COMP.	GEOLAB	40.000,00000	R$0,2850	R$11.400,0000
Total do Fornecedor:						R$52.965,8500
Fornecedor: 25321 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
16	CERUMIN SOLUCAO OTOLOGICA - frasco com 20 ml	Frasco	NOVARTIS	1.000,00000	R$10,4900	R$10.490,0000
58	POLICARBOFILA CALCICA 625MG	COMP.	MEDLEY	2.000,00000	R$0,9500	R$1.900,0000
63	Rosuvastatina 10mg	COMP.	SANDOZ	20.000,00000	R$0,3700	R$7.400,0000
64	ROSUVASTATINA 20MG	COMP.	NOVA QUIMICA	20.000,00000	R$0,7400	R$14.800,0000
Total do Fornecedor:						R$34.590,0000
Fornecedor: 44636 - DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
11	Captopril 50mg	COMP.	PRATI DONA-DUZZI	30.000,00000	R$0,0600	R$1.800,0000
13	CARBOCISTEINA XAROPE 50MG/ML - frasco com 100ml	Frasco	NATULAB	1.000,00000	R$2,6500	R$2.650,0000
42	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP.	PRATI DONA-DUZZI	15.000,00000	R$0,5190	R$7.785,0000
45	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE - frasco com 100ml	Frasco	PRATI DONA-DUZZI	700,00000	R$2,5900	R$1.813,0000
50	METOPROLOL, SICCINATO 100MG	COMP.	ACCORD	15.000,00000	R$1,1000	R$16.500,0000
Total do Fornecedor:						R$30.548,0000
Fornecedor: 46914 - MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
05	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5 MCG/DOSE - frasco com 60 doses	Frasco	BOEHRINGER	100,00000	R$259,0000	R$25.900,0000
08	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona 500mg/ml	Ampola	HYPOFARMA	1.500,00000	R$1,2500	R$1.875,0000
09	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML - frasco com 20 ml	Frasco	HYPERMARCAS - BRAINFARMA	1.000,00000	R$4,8500	R$4.850,0000
18	CITALOPRAM 20MG	COMP.	PRATI	15.000,00000	R$0,1490	R$2.235,0000
20	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG	COMP.	BRAINFARMA (10MG)	10.000,00000	R$0,1400	R$1.400,0000
35	FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400MCG - sem inalador	CAPSULA	BIOSINTETICA	5.000,00000	R$0,1560	R$780,0000
37	HALOPERIDOL 2MG/ML - frasco com 20 ml	Frasco	CRISTALIA	100,00000	R$2,2500	R$225,0000
44	LOPERAMIDA 2MG	COMP.	GLOBO	5.000,00000	R$0,0630	R$315,0000
55	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	COMP.	HYPERMARCAS - BRAINFARMA	3.000,00000	R$0,1870	R$561,0000
72	Cloridrato de Bamifilina 300 mg	COMP.	CHIESI	5.000,00000	R$1,1300	R$5.650,0000
73	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	COMP.	PRATI	10.000,00000	R$0,1490	R$1.490,0000
Total do Fornecedor:						R$45.281,0000
Fornecedor: 49158 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
02	ACICLOVIR 50MG/G CREME - (bisnaga com 10 gr)	Bisnaga	CIMED	500,00000	R$2,4000	R$1.200,0000
06	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML - frasco com 20ml	Frasco	HIPOLABOR	1.500,00000	R$3,9900	R$5.985,0000
10	Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona 250mg	COMP.	PHARLAB	30.000,00000	R$0,3170	R$9.510,0000
12	CARBOCISTEINA XAROPE 20MG/ML -frasco com 100ml	Frasco	NATIVITA	500,00000	R$2,6000	R$1.300,0000
14	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400 UI - comprimidos em blister	COMP.	BIONATUS	80.000,00000	R$0,1050	R$8.400,0000
17	Cetoconazol 200mg	COMP.	PHARLAB	5.000,00000	R$0,1750	R$875,0000
21	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG	COMP.	BIOLAB	3.000,00000	R$0,3200	R$960,0000
24	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	Unidade	FARMACE	5.000,00000	R$1,2900	R$6.450,0000
29	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSODICO BETAMETASONA 2MG (BETA TRINTA)AMPOLA 1ML	Ampola	BRAIN FARMA	3.000,00000	R$3,9800	R$11.940,0000
38	ISOSSORBIDA MONONITRATO DE 20MG	COMP.	ZYDUS	60.000,00000	R$0,0800	R$4.800,0000
43	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	COMP.	MABRA	100.000,00000	R$0,0600	R$6.000,0000
48	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - frasco com 10ml	Frasco	MARIOL	700,00000	R$0,7840	R$548,8000
51	NIMESULIDA 100MG	COMP.	CIMED	30.000,00000	R$0,0600	R$1.800,0000
53	NORTRIPTILINA 25MG	CAPSULA	EUROFARMA	30.000,00000	R$0,2800	R$8.400,0000
59	Polivitaminico	COMP.	VITAMED	7.000,00000	R$0,0780	R$546,0000
61	PROPATILNITRATO 10 MG	COMP.	SANKIO	100.000,00000	R$0,2390	R$23.900,0000
71	VITAMINA D 200UI/GOTA - frasco com 20 ml	Frasco	ARTE NATIVA	1.000,00000	R$3,8000	R$3.800,0000
Total do Fornecedor:						R$96.414,8000

Fornecedor: 93599 - A. G. KIENEN E CIA LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
30	DUO TRAVATAN, SOLUCAO OFTALMICA - frasco com 2,5 ml	Frasco	ACHE	50,00000	R$104,0000	R$5.200,0000
33	ESPIRAMICINA 1,5 MUI	COMP.	SANOFI	5.000,00000	R$3,5000	R$17.500,0000
34	FLUOXETINA 20MG/ML	Frasco	EMS SIGMA	100,00000	R$42,0700	R$4.207,0000
49	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML	Unidade	ISOFARMA	500,00000	R$0,3600	R$180,0000
66	SIMETICONA 75MG/ML - frasco com 10ml	Frasco	HIPOLABOR	500,00000	R$0,7600	R$380,0000
Total do Fornecedor:						R$27.467,0000
Fornecedor: 110965 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
40	LEVODOPA 100MG + BENSERAZINA 25MG - comprimido dispersivel	COMP.	ROCHE	50.000,00000	R$1,3930	R$69.650,0000
41	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG BD	COMP.	ROCHE	20.000,00000	R$0,9380	R$18.760,0000
60	PROPAFENONA 300 MG	COMP.	ABBOTT	15.000,00000	R$0,3960	R$5.940,0000
Total do Fornecedor:						R$94.350,0000
Fornecedor: 159158 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
07	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	COMP.	EMS	4.000,00000	R$0,2900	R$1.160,0000
26	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML - frasco com 20ml	Frasco	CIMED	500,00000	R$2,6000	R$1.300,0000
31	DUTASTERIDA 0,5MG	COMP.	ACHE	1.500,00000	R$2,1700	R$3.255,0000
68	SULFATO DE GLICOSAMICA 1,5 G	ENVELO-PE	EMS	2.000,00000	R$1,3000	R$2.600,0000
Total do Fornecedor:						R$8.315,0000
Total Geral dos Itens:						R$389.931,6500

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Administrativo nº 077/2019 - Pregão Presencial nº 035/2019 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Ata de Julgamento.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará a partir de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Os medicamentos deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde do município de Iporã do Oeste/SC, de acordo com as necessidades da Secretaria.

4.2. A empresa vencedora ou responsável pela entrega deverá aguardar a conferência dos medicamentos, item a item, pois se a mercadoria não estiver de acordo com o solicitado, esta não será aceita. A empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para enviar a mercadoria correta.

4.3. Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) úteis dias após o envio da Ordem de Fornecimento.

4.4. O prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos medicamentos.

4.5. Não será aceita carta de comprometimento de troca de mercadoria.

4.6. Não serão aceitas mercadorias com especificações diferentes as solicitadas e sem a documentação necessária.

4.7. A detentora da ata deverá entregar os medicamentos juntamente com a cópia do Laudo de Controle de Qualidade do referido lote e Cópia de Registro na ANVISA (no ato da entrega dos medicamentos).

4.8. Será proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

4.9. A detentora da ATA comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos medicamentos que fornecer aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos medicamentos, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

5.2. O Município de Iporã do Oeste não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA não entregar os produtos de acordo com o solicitado ou ainda não entregar a nota fiscal.

5.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda a entrega dos produtos ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizada pelo responsável pela Secretaria.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Iporã do Oeste/SC, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

7.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A empresa fornecedora é responsável também pela entrega dos medicamentos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

7.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

8.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada na execução do objeto;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

9. DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

9.1.1. Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

9.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:

9.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:

- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;

- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

- por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- o fornecedor não comparece ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Pela empresa quando:

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

9.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

10. PENALIDADES

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

10.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste termo, a Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Mondai/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iporã do Oeste/SC, 17 de Junho de 2019.
LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA: _____;
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA: _____;
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: _____;
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: _____;
A.G KIENEN & CIA LTDA: _____;
MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA: _____;
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: _____;
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: _____.

CT. 049-2019

Publicação Nº 2060621

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 049/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2019

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2019 SOBRE MELHORAMENTO GENETICO NA FAIC 2019.
DO VALOR TOTAL: R$ 1.117,76 (Hum mil, cento e dezessete reais e setenta e seis centavos).
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste.
DO CONTRATADO: ALTAIR ANTONIO VALLOTO.
DA VIGÊNCIA: Da data de assinatura até o dia 31/12/2019.
DO FUNDAMENTO: Art. 25 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC.

Iporã do Oeste/SC, 18 de Junho de 2019.
LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal.

Ipuaçú

Prefeitura

EDITAL Nº 07 / 2019 DISPÕE SOBRE O RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS JUNTO AO CMDCA PELOS CANDIDATOS À VAGA DE CONSELHEIROS TUTELAR E APRESENTA RELAÇÃO DE TODOS OS CANDIDATOS QUE OBTIVERAM INSCRIÇÕES DEFERIDAS, CONFORME EDITAL N.º 001/2019-CMDCA.

Publicação Nº 2060770

EDITAL Nº 07 / 2019
DISPÕE SOBRE O RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS JUNTO AO CMDCA PELOS CANDIDATOS À VAGA DE CONSELHEIROS TUTELAR E APRESENTA RELAÇÃO DE TODOS OS CANDIDATOS QUE OBTIVERAM INSCRIÇÕES DEFERIDAS, CONFORME EDITAL N.º 001/2019-CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente juntamente com a Comissão Especial Eleitoral de acompanhamento do processo de eleição dos candidatos a membros do Conselho Tutelar do Município TORNA PÚBLICO que não houve no período de 10 à 14 de junho de 2019 interposição de recursos junto ao Conselho das candidaturas indeferidas pelo CEE, bem como apresenta relação de todos os candidatos com inscrições deferidas, em conformidade com o que preceitua o subitem 7.9 do Edital n.º 001/2019-CMDCA:

ANEXO I - Lista do Registro Preliminar das Candidaturas Deferidas;

De acordo com o item 7.10 Edital n.º 001/2019-CMDCA, publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 19 (dezenove) e 21 (vinte e um) de junho de 2019, nos horários e local assinalados no item 6.1 deste edital, não sendo admitido qualquer outro meio de envio de recurso (e-mail, whatsapp, redes sociais etc.) e sendo vedado o anonimato.

Ipuaçu-SC, 18 de Junho de 2019
Luciane Cristina Milesky
Presidente CMDCA e CEE
ANEXO I - Lista do Registro Preliminar das Candidaturas Deferidas

Número de Inscrição	NOME	ENDEREÇO
035	AILTON PACIFICO	Aldeia Sede – Terra Indígena
009	ANADIR RADAELLI OGLIARI	Rua: Lorenzoni, 599 - Centro
007	ANDRÉIA CRISTINA MEZZALIRA	Rua Mazetti, 1199 – Bairro Girotto
005	ANDRESSA IOHANA GONÇALVES PREZOTTO	Rua: Neuri Rabaiolli
008	ANDREZILDA FREITAS SOARES	Aldeia Pinhalzinho _ Terra Indígena
033	CLARICE MENDES	Aldeia Pinhalzinho – Terra Indígena
013	DALVANA APARECIDA DE OLIVIERA	Aldeia Pinhalzinho – Terra Indígena
025	ELENICE MATEUS MISSEL	SC 480, KM 65 – Linha Calegari
017	ELIDIANE GIACHINI	Rua: Genuário Visoli, 512 – Centro
029	ELOIR GONÇALVES	Aldeia Baixo-Sambura – Terra Indígena
027	JAIRO NARCISO	Aldeia Sede – Terra Indígena
018	JANETE MENDES DOS SANTOS	Aldeia Olaria – Terra Indígena
015	JAQUELINE RAMOS	Rua: Mezzalira, 168 - Centro
002	JESSICA MENDES DOS SANTOS	Aldeia Olaria – Terra Indígena
014	JUSSARA ALIPIO	Aldeia Olaria – Terra Indígena
026	LEONARDO TEDESCO	Rua: Pissetti, 1481 - Centro
022	LUCAS GADIEL GONÇALVES DE ALMEIDA	Aldeia Sede Terra Indígena
011	LUCIVÂNIA MENDES BATISTA	Aldeia Pinhalzinho Terra Indígena
004	MONIZA DE FREITAS	Rua: Picetti, s/nº - Centro
006	NATALINA BURIN	Rua: Professor Jose de Andrade, 84 B. Girotto
001	RAQUEL ALVES	Aldeia pinhalzinho – Terra Indígena
031	RAQUEL SIQUEIRA	Aldeia Sede Terra Indígena
028	RODRIGO BELINO	ALDEIA SEDE – Terra Indígena Xapecó
016	SABRINA LUIZA LORENZON LAZZAROTTO	Comunidade Linha Salete
030	SABRINA RISSI	Comunidade Vista Alegre
024	SALETE AUGUSTA FONTANA	Comunidade de Linha Salete
012	SIMONE REGINA BORDIGNON	Rua: Neori Domingos Rabaioli, 526 – Bairro Cristo Rei
020	TAISE BIELESKI	Rua Santa Catarina, 245- Bairro Cristo Rei
019	VALDELIR PINHEIRO	Aldeia Olaria – Terra Indígena
003	VANIA RADAVELLI	Comunidade de São João

Luciane Cristina Milesky
Presidente CMDCA e CEE

Câmara Municipal

DECRETO 04/2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUAÇU - SC

Publicação Nº 2061113

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 18 DE JUNHO DE 2019.
PONTO FACULTATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUAÇÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, promulga e publica o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º. Fica estabelecido que nos dias 20 e 21 de junho de 2019, não haverá expediente no Poder Legislativo Municipal de Ipuaçu - SC, devido o feriado do dia 20 de junho de 2019 (Corpus Christi), devendo retornar as atividades normais na Câmara Municipal de Vereadores de Ipuaçu no dia 24 de junho de 2019.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal Vereadores de Ipuaçu – SC, em 18 de junho de 2019.
Celso Correia Melo
Presidente

Este Decreto Legislativo foi registrado e publicado em data supra.

Marizete Leopoldino Belino
1º Secretária

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 59/2019/PM

Publicação Nº 2061108

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 59/2019

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:45:00 horas do dia 04/07/2019, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 04/07/2019. Objeto da licitação: registro de preço de óleo lubrificantes e hidráulico, para a manutenção preventiva da frota municipal, conforme as características e quantidades anexo III do Edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Transparência -> Licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 18/06/2019
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 293/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059904

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 008/2018.
CONTRATA

ANGELICA PARIZOTTO SANTIAN, sob a Matrícula 3048-1, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.896.641 e do CPF 084.752.479-54, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior 10 Horas, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 10 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Isidoro Giácomo Savaris, para o período de 17/06/2019 a 15/12/2019. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 17/06/2019.

Ipumirim - SC, 17 de junho de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

DECRETO 045 2019

Publicação Nº 2060438

Decreto no 045/2019, de 18 de junho de 2019.
Abre um Crédito Suplementar e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, de 05 Julho de 1990 e o que determina a Lei Municipal nº de 1416/2019.
DECRETA :

Art. 1° - Abre Crédito Suplementar no valor R$ 305.822,50 (Trezentos e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), conforme discriminado a seguir:

Entidade: 1 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA	
03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.08	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2.007	Atividades da Administração Geral	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (035) ..... R$	50.000,00
04.00	SECRETARIA MUN.EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
04.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
2.040	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0	Aplicações Diretas (077) ..... R$	49.205,00
04.06	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
1.018	Implantação de Espaço Físico Para Prática Esportiva	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0089.0	Aplicações Diretas (xxx) ..... R$	80.000,00
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
1.019	Ampliação da Patrulha Mecanizada	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (100) ..... R$	27.500,00
06.00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
06.01	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
2.051	Manutenção do Parque de Máquinas e Rodovias Municipais	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (115) ..... R$	99.117,50

Art. 2° - Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação da seguinte dotação:

Entidade: 1 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA	
02.00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.04	ASSESSORIA DE IMPRENSA	
2.005	Atividades da Assessoria de Imprensa	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (011) ..... R$	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (012) ..... R$	5.000,00
03.00	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.02	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	
2.008	Atividades do Departamento de Patrimônio	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (016) ..... R$	1.065,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (017) ..... R$	8.520,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (018) ..... R$	1.065,00
03.08	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2.016	Atividades da Casa da Cidadania	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (040) ..... R$	10.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (041) ..... R$	5.325,00
04.00	SECRETARIA MUN.EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
04.01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
1.007	Ampliação e melhoria das escolas de Educação Infantil	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0	Aplicações Diretas (051) ..... R$	5.325,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0	Aplicações Diretas (052) ..... R$	1.065,00
1.009	Aquisição de Parques Infantis para as Unidades Escolares de Nosso Município	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0	Aplicações Diretas (053) ..... R$	1.065,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0	Aplicações Diretas (054) ..... R$	5.325,00
2.041	Manutenção, conservação e melhorias da Creche Pró-Infância	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0	Aplicações Diretas (059) ..... R$	9.800,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0	Aplicações Diretas (060) ..... R$	5.325,00
04.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
1.008	Ampliação e melhoria das escolas de Educação Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0	Aplicações Diretas (066) ..... R$	5.325,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0	Aplicações Diretas (067) ..... R$	10.650,00
2.035	Apoio a Educação de Jovens e Adultos	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0	Aplicações Diretas (082) ..... R$	5.325,00
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.047	Manutenção dos Serviços da Patrulha Mecanizada	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (106) ..... R$	35.000,00
06.00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
06.01	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
1.029	Aquisição de Máquinas e Veículos para a Secretaria dos Transportes	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0089.0	Aplicações Diretas (109) ..... R$	80.000,00
06.02	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1.043	Incentivo a Construção de Passeios Públicos	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (123) ..... R$	11.950,00
1.046	Revitalização de Praças Municipais	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (125) ..... R$	10.650,00
1.051	Construção de Pontes e Revitalização de rios no perímetro urbano	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (127) ..... R$	20.000,00
06.03	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
2.050	Atividades do Departamento de Planejamento	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (132) ..... R$	1.065,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (133) ..... R$	3.195,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (134) ..... R$	532,50
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
2.024	Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes	
4.4.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Transf.a Instituições Privadas s/Fins Lucrativos (168) ..... R$	53.250,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 18 de junho de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

DECRETO 046 2019

Publicação Nº 2060738

DECRETO Nº 046/2019 DE 18 DE JUNHO DE 2019.
APROVA DESDOBRO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLOS NYLAND, Prefeito Municipal de Iraceminha-SC em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que determina a Lei Municipal n° 437/95 de 17 de Abril de 1995:

DECRETA:
Art.1° Fica pelo presente Decreto aprovado o DESDOBRO do Imóvel: LOTES URBANOS Nºs (87, 88 e 89), situado no DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO LARANJAL, Município de Iraceminha, SC, Comarca de Maravilha, e localizado no lado ímpar da Rua São João, distando 32,97 m da esquina formada pela Avenida Presidente Vargas, com a área de (800,00 m²) cada, perfazendo a área total de (2.400,00 m²), de propriedade de CLARICE MOTERLE PEDROSO, CLAUDETTE MOTERLE ISOTON, NEUSA MOTERLE SCHRAEGLE, NEIDE MOTERLE e NAIR MOTERLE, matrícula nº (14.135), sem edificações, CONFRONTANDO em conjunto:
ao NORTE: com parte dos lotes urbanos nºs (2 e 92), na extensão de 60,00 m, de Sedir Ghisleri-M. 15.492 e, Luiz Bonzanini-M. 14.137, respectivamente;
ao SUL: com a Rua São João, na extensão de 60,00 m;
ao LESTE: com o lote urbano nº (86), na extensão de 40,00 m, de Ismael Rodrigo Kunz-M. 15.242;
ao OESTE: com o lote urbano nº (90), na extensão de 40,00 m, de Luiz Bonzanini-M. 14.136.

DESCRIÇÃO DOS LOTES DESDOBRADOS

LOTE URBANO Nº (87), situado no DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO LARANJAL, Município de Iraceminha, SC, Comarca de Maravilha, e localizado no lado ímpar da Rua São João, distando 32,97 m da esquina formada pela Avenida Presidente Vargas, com a área de (800,00 m²), sem edificações, CONFRONTANDO:
ao NORTE: com parte do lote urbano nº (2), na extensão de 20,00 m, de Sedir Ghisleri-M. 15.492;
ao SUL: com a Rua São João, na extensão de 20,00 m;
ao LESTE: com o lote urbano nº (86), na extensão de 40,00 m, de Ismael Rodrigo Kunz-M. 15.242;
ao OESTE: com o lote urbano nº (88), na extensão de 40,00 m, de Clarice Moterle Pedroso, Claudette Moterle Isoton, Neusa Moterle Schraegle, Neide Moterle e Nair Moterle -M. 14.135.

LOTE URBANO Nº (88), situado no DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO LARANJAL, Município de Iraceminha, SC, Comarca de Maravilha, e localizado no lado ímpar da Rua São João, distando 52,97 m da esquina formada pela Avenida Presidente Vargas, com a área de (800,00 m²), sem edificações, CONFRONTANDO:
ao NORTE: com parte dos lotes urbanos nºs (2 e 92), na extensão de 20,00 m, de Sedir Ghisleri-M. 15.492 e, Luiz Bonzanini-M. 14.137, respectivamente;
ao SUL: com a Rua São João, na extensão de 20,00 m;
ao LESTE: com o lote urbano nº (87), na extensão de 40,00 m, de Clarice Moterle Pedroso, Claudette Moterle Isoton, Neusa Moterle Schraegle, Neide Moterle e Nair Moterle -M. 14.135;
ao OESTE: com o lote urbano nº (89), na extensão de 40,00 m, de Clarice Moterle Pedroso, Claudette Moterle Isoton, Neusa Moterle Schraegle, Neide Moterle e Nair Moterle -M. 14.135.

LOTE URBANO Nº (89), situado no DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO LARANJAL, Município de Iraceminha, SC, Comarca de Maravilha, e localizado no lado ímpar da Rua São João, distando 40,00 m da esquina formada pela Avenida Pinheiro Machado, com a área de (800,00 m²), sem edificações, CONFRONTANDO:
ao NORTE: com parte do lote urbano nº (92), na extensão de 20,00 m, de Luiz Bonzanini-M. 14.137.
ao SUL: com a Rua São João, na extensão de 20,00 m;
ao LESTE: com o lote urbano nº (88), na extensão de 40,00 m, de Clarice Moterle Pedroso, Claudette Moterle Isoton, Neusa Moterle Schraegle, Neide Moterle e Nair Moterle -M. 14.135;
ao OESTE: com o lote urbano nº (90), na extensão de 40,00 m, de Luiz Bonzanini-M. 14.136.

Art.2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 18 de Junho de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO 3 ADT 080/2018 E 4 ADT 087/2017

Publicação Nº 2060145

Aditivo Nº ..... : 3 ADT 080/2018 - Contrato Nº: 080/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
Valor ..... : 1.932,32 (um mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 04/06/2019 Término: 04/06/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa de construção civil para implantação de uma Rua Coberta, localizada no Distrito de São José do Laranjal, interior do Município De Iraceminha, Estado De Santa Catarina, com área total de 784,90 m², em atendimento ao Contrato de Repasse nº 854041/2017 - Operação 1045925-10 e em conformidade com projeto, memorial descritivo, cronograma fisico-financeiro e planilha orçamentária, anexas ao presente processo licitatório.
Iraceminha, 18 de Junho de 2019

Aditivo Nº ..... : 4 ADT 087/2017 - Contrato Nº: 089/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Valor ..... : 8.323,91 (oito mil trezentos e vinte e três reais e noventa e um centavos)
Vigência ..... : Início: 03/06/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 23/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa para execução de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbanos (com operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário em área da empresa ou sob sua responsabilidade com as devidas licenças ambientais) e coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde de estabelecimentos públicos e coleta de medicamentos vencidos, Grupo B.
Iraceminha, 18 de Junho de 2019

EXTRATO DE CONTRATO 054 AO 056/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2060143

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 054/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMERIOS -
Valor ..... : 15.310,75 (quinze mil trezentos e dez reais e setenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 01/06/2019 Término: 31/12/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Para execução do objeto este contrato, nos termos do art. 8º da Lei n. 11.107/05, o CONTRATANTE, a título de rateio, efetuará repasse de recursos na ação: Manutenção do Consórcio CIGAMERIOS.
Iraceminha, 18 de Junho de 2019

Contrato Nº..: 055/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: SERGIO LUIZ PASQUALOTTO
Valor ..... : 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 07/06/2019 Término: 31/12/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Constitui o objeto do presente Contrato, a compra por parte da Municipalidade e a venda da parte do contratado de 1.250 (Um mil duzentos e cinquenta) metros cúbicos de cascalho de excelente qualidade, a R$ 2,00 (dois reais) cada metro cúbico, perfazendo o total de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), em cascalheira situada próxima a sede do município, para utilização na recuperação das estradas do município de Iraceminha.
Iraceminha, 18 de Junho de 2019

Contrato Nº..: 056/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: GAIA RODOVIAS LTDA
Valor ..... : 197.540,74 (cento e noventa e sete mil quinhentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 17/06/2019 Término: 17/10/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA sobre base e sinalização, com área total de 2.058,15 m², a ser executado na LINHA NOVA IBARAMA, interior do Município de Iraceminha em conformidade com projeto, memorial descritivo, cronograma fisico-financeiro e planilha orçamentária, anexas ao presente processo licitatório.
Iraceminha, 18 de Junho de 2019

LEI MUNICIPAL 1416/2019

Publicação Nº 2060092

Lei Municipal N.° 1416/2019, de 18 de Junho de 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 305.822,50 (Trezentos e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), conforme discriminado a seguir:

Entidade: 1 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA	
03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.08	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2.007	Atividades da Administração Geral	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (035) ..... R$	50.000,00
04.00	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
04.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
2.040	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0	Aplicações Diretas (077) ..... R$	49.205,00
04.06	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
1.018	Implantação de Espaço Físico Para Prática Esportiva	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0089.0	Aplicações Diretas (xxx) ..... R$	80.000,00
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
1.019	Ampliação da Patrulha Mecanizada	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (100) ..... R$	27.500,00
06.00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
06.01	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
2.051	Manutenção do Parque de Máquinas e Rodovias Municipais	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (115) ..... R$	99.117,50

Art. 2° - Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação da seguinte dotação:

Entidade: 1 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA	
02.00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.04	ASSESSORIA DE IMPRENSA	
2.005	Atividades da Assessoria de Imprensa	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (011) ..... R$	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (012) ..... R$	5.000,00

03.00	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.02	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	
2.008	Atividades do Departamento de Patrimônio	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (016) ..... R$	1.065,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (017) ..... R$	8.520,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (018) ..... R$	1.065,00
03.08	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2.016	Atividades da Casa da Cidadania	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (040) ..... R$	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (041) ..... R$	5.325,00
04.00	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
04.01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
1.007	Ampliação e melhoria das escolas de Educação Infantil	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0	Aplicações Diretas (051) ..... R$	5.325,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0	Aplicações Diretas (052) ..... R$	1.065,00
1.009	Aquisição de Parques Infantis para as Unidades Escolares de Nosso Município	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0	Aplicações Diretas (053) ..... R$	1.065,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0	Aplicações Diretas (054) ..... R$	5.325,00
2.041	Manutenção, conservação e melhorias da Creche Pró-Infância	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0	Aplicações Diretas (059) ..... R$	9.800,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0	Aplicações Diretas (060) ..... R$	5.325,00
04.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
1.008	Ampliação e melhoria das escolas de Educação Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0	Aplicações Diretas (066) ..... R$	5.325,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0	Aplicações Diretas (067) ..... R$	10.650,00
2.035	Apoio a Educação de Jovens e Adultos	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0	Aplicações Diretas (082) ..... R$	5.325,00
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.047	Manutenção dos Serviços da Patrulha Mecanizada	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (106) ..... R$	35.000,00
06.00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
06.01	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
1.029	Aquisição de Máquinas e Veículos para a Secretaria dos Transportes	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0089.0	Aplicações Diretas (109) ..... R$	80.000,00
06.02	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1.043	Incentivo a Construção de Passeios Públicos	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (123) ..... R$	11.950,00
1.046	Revitalização de Praças Municipais	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (125) ..... R$	10.650,00
1.051	Construção de Pontes e Revitalização de rios no perímetro urbano	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (127) ..... R$	20.000,00
06.03	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
2.050	Atividades do Departamento de Planejamento	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (132) ..... R$	1.065,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (133) ..... R$	3.195,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (134) ..... R$	532,50
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
2.024	Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes	
4.4.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Transf.a Instituições Privadas s/Fins Lucrativos (168) ..... R$	53.250,00

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 18 de Junho de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 176/2019, 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2061209

PORTARIA N° 176/2019, 17 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER Licença Tratamento de Saúde por 10 (DEZ) dias, a Sra. MARLIZE PRANTE ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGO, com carga horária de 20 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, A PARTIR DESTA DATA, conforme atestado médico.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 17 de Junho de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Irani

Prefeitura

DECRETO 078/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2061630

DECRETO 078/2019, de 17 de Junho de 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §1° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso I:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), no orçamento vigente para o exercício de 2019, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

ORDINÁRIOS		FONTE DE RECURSOS		
		VINCULADOS	TOTAL	
02	PODER EXECUTIVO			
02.04	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO			
02.04.15	Urbanismo			
02.04.15.452	Serviços Urbanos			
02.04.15.452.1502	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			
02.04.15.452.1502.2.047	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS			
4.4.90.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	3.000,00		3.000,00
TOTAL		3.000,00		3.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação parcial da dotação abaixo, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

		FONTE DE RECURSOS			
			ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO				
02.04	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO				
02.04.15	Urbanismo				
02.04.15.452	Serviços Urbanos				
02.04.15.452.1502	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				
02.04.15.452.1502.2.047	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS				
3.3.90.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	3.000,00		3.000,00	
TOTAL		3.000,00		3.000,00	

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 17 de Junho de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

MARCELO PEGORARO
Secretario de Administração e Gestão

Registrado e publicado nesta Secretaria em 17/06/2019

DECRETO 079/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2061635

DECRETO 079/2019, de 17 de Junho de 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §1° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso I:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.937,00 (dois mil novecentos e trinta e sete reais), no orçamento vigente

para o exercício de 2019, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

ORDINÁRIOS		FONTE DE RECURSOS		
		VINCULADOS	TOTAL	
02	PODER EXECUTIVO			
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
02.03.27	Desporto e Lazer			
02.03.27.812	Desporto Comunitário			
02.03.27.812.2701	ESPORTE É VIDA			
02.03.27.812.2701.2.052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS			
4.4.90.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	2.937,00		2.937,00
TOTAL		2.937,00		2.937,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação parcial da dotação abaixo, no valor de R$ 2.937,00 (dois mil novecentos e trinta e sete reais).

		FONTE DE RECURSOS			
			ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO				
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
02.03.27	Desporto e Lazer				
02.03.27.812	Desporto Comunitário				
02.03.27.812.2701	ESPORTE É VIDA				
02.03.27.812.2701.2.052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS				
3.3.90.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	2.937,00		2.937,00	
TOTAL		2.937,00		2.937,00	

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 17 de Junho de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

MARCELO PEGORARO
Secretario de Administração e Gestão

Registrado e publicado nesta Secretaria em 17/06/2019

DECRETO 080/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2061640

DECRETO 080/2019, de 17 de Junho de 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso II:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos) no orçamento vigente para o exercício de 2019, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

ORDINÁRIOS		FONTE DE RECURSOS		
		VINCULADOS	TOTAL	
02	PODER EXECUTIVO			
02.03	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
02.03.12	Educação			
02.03.12.365	Educação Infantil			
02.03.12.365.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			
02.03.12.365.1201.2.043	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
4.4.90.00.00.00.0000058	Aplicações Diretas		4.600,00	4.600,00
TOTAL			4.600,00	4.600,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação verificado na fonte de recursos 58 – Salário Educação, no valor de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 17 de Junho de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 17/06/2019

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO 081/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2061643

DECRETO 081/2019, de 17 de Junho de 2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §1° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso I:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), no orçamento vigente para o exercício de 2019, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

ORDINÁRIOS		FONTE DE RECURSOS		
		VINCULADOS	TOTAL	
02	PODER EXECUTIVO			
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
02.03.12	Educação			
02.03.12.361	Ensino Fundamental			
02.03.12.361.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			
02.03.12.361.1201.2.039	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
4.4.90.00.00.00.00.0001	Aplicações Diretas		24.000,00	24.000,00
TOTAL			24.000,00	24.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação parcial da dotação abaixo, no valor de 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
02.03.12	Educação			
02.03.12.361	Ensino Fundamental			
02.03.12.361.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			
02.03.12.361.1201.2.039	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.1.90.00.00.00.00.0001	Aplicações Diretas		24.000,00	24.000,00
TOTAL			24.000,00	24.000,00

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 17 de Junho de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

MARCELO PEGORARO
Secretario de Administração e Gestão

Registrado e publicado nesta Secretaria em 17/06/2019

DECRETO 082/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2061645

DECRETO 082/2019, de 17 de Junho de 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §1° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso I:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.036,77 (cinco mil e trinta e seis reais e setenta e sete centavos), no orçamento vigente para o exercício de 2019, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

ORDINÁRIOS		FONTE DE RECURSOS		
		VINCULADOS	TOTAL	
02	PODER EXECUTIVO			
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
02.03.12	Educação			
02.03.12.366	Educação de Jovens e Adultos			
02.03.12.366.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			
02.03.12.366.1201.2.070	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS			
4.4.90.00.00.00.00.0001	Aplicações Diretas		5.036,77	5.036,77
TOTAL			5.036,77	5.036,77

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação parcial da dotação abaixo, no valor de R$ 5.036,77 (cinco mil e trinta e seis reais e setenta e sete centavos)

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
02.03.12	Educação			
02.03.12.366	Educação de Jovens e Adultos			
02.03.12.366.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			
02.03.12.366.1201.2.070	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS			
3.1.90.00.00.00.00.0001	Aplicações Diretas		5.036,77	5.036,77
TOTAL			5.036,77	5.036,77

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 17 de Junho de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

MARCELO PEGORARO
Secretario de Administração e Gestão

Registrado e publicado nesta Secretaria em 17/06/2019

DECRETO 083/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2061647

DECRETO 083/2019, de 17 de Junho de 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §1° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso I:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.030,00 (doze mil e trinta reais), no orçamento vigente para o exercício de 2019, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

ORDINÁRIOS		FONTE DE RECURSOS		
		VINCULADOS	TOTAL	
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANI			

04.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANI			
04.01.08	Assistência Social			
04.01.08.244	Assistência Comunitária			
04.01.08.244.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			
04.01.08.244.0801.2.028	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
4.4.90.00.00.00.00000	Aplicações Diretas	12.030,00		12.030,00
TOTAL		12.030,00		12.030,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação parcial da dotação abaixo, no valor de R$ 12.030,00 (doze mil e trinta reais).

		FONTE DE RECURSOS		
		VINCULADOS	VINCULADOS	TOTAL
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANI			
04.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANI			
04.01.08	Assistência Social			
04.01.08.244	Assistência Comunitária			
04.01.08.244.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			
04.01.08.244.0801.2.028	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
3.1.90.00.00.00.00000	Aplicações Diretas	12.030,00		12.030,00
TOTAL		12.030,00		12.030,00

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 17 de Junho de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 17/06/2019

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO Nº 084, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2061032

DECRETO Nº 084, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
"CONCEDE PERMISSÃO PARA EXPLORAR VEÍCULO EM PONTO DE TÁXI, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SIVIO ANTÔNIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e as conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 52 de 11 de abril de 2019:

DECRETA:
Art. 1º. Fica permitido a Sr. Adão Eloir de Oliveira, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 304.760.899-72, residente e domiciliado na Rua Bom Jardim, n° 13, bairro Santo Antônio, neste Município de Irani – SC, explorar o serviço de transporte individual de passageiros, como veículo táxi, no ponto nº. 12, localizado na Avenida Governador Ivo Silveira, bairro: centro, com o veículo descrito a seguir:

CHEVROLET CLASSIC LS
COMBUSTÍVEL: Alcool/Gasolina
ANO/MODELO: 2011/2012
COR: Preta
CHASSI N. 9BGSU19F0CB107688
RENAVAM N.º 33478910
PLACA: OCQ8943.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º. Revogam- se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 70 de 15 de maio de 2015.

SIVIO ANTÔNIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em 17/06/2019.

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Administração e Gestão.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019

Publicação Nº 2061225

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação: Nº 051/2019
Edital de Pregão Presencial: Nº 018/2019
Ata de Registro de Preços: Nº 048/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: IZANTUR TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.118.664/0001-85.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DO KM RODADO, PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE VIAGENS ESPECIAIS DESTINADAS A SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE FORA DE DOMICILIO.
Valor Total: R$ 97.695,00 (noventa e sete mil seiscentos e noventa e cinco reais).
Vigência: 12 meses.
Irani/SC, 14 de junho de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019

Publicação Nº 2060900

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação: Nº 051/2019
Edital de Pregão Presencial: Nº 018/2019
Ata de Registro de Preços: Nº 048/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: G.I Comercio Varejista de Gás Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.147.821/0001-80.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de cargas de gás de cozinha P13 e P45 para suprir demanda das Secretarias Municipais em ações e programas por elas desenvolvidos.
Valor Total: R$ 21.245,00 (vinte e um mil duzentos e quarenta e cinco reais).
Vigência: 12 meses.
Irani/SC, 17 de junho de 2019.

TERMO DE COLABORAÇÃO 007.2019

Publicação Nº 2059937

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Termo de colaboração nº 007/2019
Concedente: MUNICÍPIO DE IRANI
Convenente: ESPORTE CLUBE ATLÂNTICO, inscrito no CNPJ sob o nº 78.476.454/0001-20.
Objeto: Celebrar Termo de Colaboração com o Esporte Clube Atlântico, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.901/2019.
Valor: R$ 4.045,69 (quatro mil quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).
Vigência: 31 de dezembro de 2019
Irani, SC, 18 de junho de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 012/2019

Publicação Nº 2060469

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Termo de colaboração nº 012/2019
Concedente: MUNICÍPIO DE IRANI
Convenente: SOCIEDADE ESPORTIVA UNIÃO DA SERRA, inscrito no CNPJ sob o nº 83.010.926/0001-95.
Objeto: Celebrar Termo de Colaboração com a Sociedade Esportiva União da Serra, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.901/2019.
Valor: R$ 5.290,00 (cinco mil duzentos e noventa reais).
Vigência: 31 de dezembro de 2019
Irani, SC, 18 de junho de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito

Iratí

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019-FMS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA

Publicação Nº 2060444

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 005/2019
EXTRATO DE EDITAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE, Estado de Santa Catarina através do seu Gestor Municipal de Saúde Sr. MARCOS HENRIQUE KEHL, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que a partir do dia 19 de Junho de 2019, a Comissão Permanente de Licitações, estará recebendo os documentos para o credenciamento de interessados no objeto do Edital de Credenciamento n° 005/2019, do Fundo Municipal de Saúde de IRATI, para o Fornecimento de Próteses Dentárias, conforme especificado neste Edital, e em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.
Demais informações, esclarecimentos ou cópias deste Edital, serão fornecidos pelo Departamento de Licitações da Secretaria de Administração, Planejamento, Fazenda e Recursos Humanos do Município de IRATI, SC, Rua João Beux Sobrinho, nº 385, fone (049) 33490010 e e-mail: irati@irati.sc.gov.br, ou pessoalmente, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Irati - SC, 11 de junho de 2019.
MARCOS HENRIQUE KEHL
GESTOR DO F.M.S.

CONTRATO Nº 044/2019-PMI - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2018 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 2061644

CONTRATO Nº 044/2019 DE 14 DE JUNHODE 2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2018 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018
PROCESSO 059/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018
HOMOLOGAÇÃO 11/09/2018

CONTRATO DE OBRAS EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA DE PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IRATI DE IRATI, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE IRATI DE IRATI entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 12.403.446/0001-46, com sede à Rua Rio Branco, 192, neste ato representada pelo Gestor Municipal de Saúde, Sr. NEURI MEURER, CPF N.º 460.339.639-20, residente na Rua Eugenio Fante, nº 100, centro, neste Município, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ do MF sob o n. 09.344.389/0001-67, com sede á Rua Duque de Caxias, nº 533, neste ato representada pelo Senhor GILMAR FRIGO, brasileiro, do comércio, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 971, casa, na cidade de Modelo – SC, inscrito no CPF nº 669.969.299-20, portador do RG nº 6.461.081, doravante apenas simplesmente chamado de CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado a TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018 decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2018, pelo Prefeito Municipal, tem entre si, justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as seguintes clausulas e condições:

O item 5.1 da Cláusula Quinta - Dos Prazos – do contrato Administrativo nº 044/2018, passa a vigorar com a seguinte redação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS
5.1- A Obra deverá ser entregue no prazo máximo de 120 (cento e vinte) DIAS CORRIDOS contados a partir de 14/06/2019, ou seja de 17/06/2019 a 14/10/2019.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do contrato original

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente, por si e seus sucessores em Juízo ou fora dele.

Irati/SC, 14 de junho de 2019

NEURI MEURER	GILMAR FRIGO
Prefeito Municipal	Modelo Materiais de Construção Ltda
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:	MAURICIO EDUARDO ZANELA CPF: 526.034.319-00	PATRICIA SCUDELLA CPF: 088.747.459-40

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE IRATI	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	044/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE IRATI
Contratada..:	MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Objeto ..... :	PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº 044/2018 EMPREITADA GLOBAL – MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE PAVILHÃO INDUSTRIAL Nº 01 COM ÁREA DE 912,47 M², PAVILHÃO INDUSTRIAL Nº 02 COM ÁREA DE 1331,66 M² E ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO COM ÁREA DE 270,52 M², CONFORME PROJETO
Vigência ..... :	Início: 17/06/2019 Término: 14/10/2019
IRATI/SC, 14 DE JUNHO DE 2019	
NEURI MEURER	
Prefeito Municipal	

Irineópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 288/2019

Publicação Nº 2060461

PORTARIA Nº 288/2019.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - NOMEAR sob o regime de trabalho Estatutário BRUNA FERNANDA GONCHORK, nascida em 11/10/1994, portadora do CPF n 076.761.389-90, RG. nº 6.229.217 SESPD/SC, para exercer o cargo de Orientadora Social, (44h/sem), no nível 15, referência A, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo - GTA, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, com lotação inicial na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2015, homologado em 02/06/2015.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 17 de Junho de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2019

Publicação Nº 2060456

RESOLUÇÃO Nº 06, 17 DE JUNHO DE 2019.
Divulga com retificação os locais de votação do PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS – SC, que acontecerá no dia 06 de Outubro de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE na forma da Lei 647/92 de 27 de novembro de 1992, resolve:
CONSIDERANDO o disposto na Lei 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1837 de 23 de Abril de 2015, que "Atualiza a Política de Atendimento da Criança e do Adolescente, estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) e do Conselho Tutelar (CT) e da outras providências"

CONSIDERANDO a Resolução nº 170, de 10 de Dezembro de 2014 do CONANDA que altera a Resolução nº 139, de 17 de Março de 2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos Membros do Conselho Tutelar.

Art. 1º - Divulgar os locais de votação do PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS – SC, que acontecerá no dia 06 de Outubro de 2019.

Colégio Estadual Horácio Nunes 02 Urnas
Endereço: Rua Paraná, s/n.º – Centro – Irineópolis/SC

Abrange os votantes:
- Colégio Estadual Horácio Nunes
- Grupo Escolar Zélia Milles

Escolas Reunidas da Localidade de Poço Preto
Endereço: Rua Geral, s/n.º - Bairro: Poço Preto – Irineópolis/SC

Abrange os votantes:
- Escolas Reunidas de Poço Preto
- Escola Isolada do Campo do Meio
- Escola Municipal de Vila Nova do Timbó

CEI- Centro de Educação Infantil da Localidade de Santo Antônio.
Endereço: Estrada Geral, s/n.º - Bairro: Santo Antônio – Irineópolis/SC
Abrange os votantes:
- Escola Municipal de Santo Antônio
- Escola Municipal de Pedra Branca

Escola Municipal de Rio Branco
Núcleo Educacional Guilherme Bossow
Endereço: Estrada Geral, s/nº– Localidade de Rio Branco – Irineópolis/SC

Abrange os votantes:
- Escola Municipal de São José do Timbózinho
- Salão Paroquial da Igreja Católica de São Sebastião do Tokarski
- Pavilhão da Igreja Católica do Bom Sossego
- Escola Municipal do Rio Vermelho
- Escola Municipal de Rio Branco
- Escola Municipal de Pé da Serra

Escola Municipal Serrinha dos Gonçalves.
Escola Isolada Serrinha dos Gonçalves
Endereço: Estrada Geral s/nº – Localidade Serrinha dos Gonçalves – Irineópolis/SC

Abrange os votantes:
- Escola Municipal de Colônia Escada
- Centro Comunitário de Campina dos Pintos
- Escola Municipal de Serrinha dos Gonçalves
- Escola Municipal de Serra Grande

Escola Municipal São Pascoal.
Núcleo Educacional Presidente Adolfo Konder
Endereço: Estrada Geral s/n.º – Localidade de São Pascoal – Irineópolis/SC

Abrange os votantes:
- Escola Municipal de São Pascoal
- Pavilhão da Igreja Católica de Rio Preto
- Associação de Moradores da Colônia Liticoski
- Escola Municipal do Km 13
- Capela Nossa Senhora de Fátima (Km 18).

Art 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA FABIANE FRONCZAK
Presidente do CMDCA.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 09/2019

Publicação Nº 2061506

Câmara Municipal de Irineópolis
Rua Guanabara, 288, Fone/Fax – (47) 3625-1260 / 3625-1619
e-mail: cmirineopolis@yahoo.com.br site: www.camaradeirineopolis.com.br
89440-000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

Portaria Nº 09/2019

"PORTARIA DE PONTO FACULTATIVO"
FERNANDO TURRA, Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Art.1º - Estabelecer Ponto Facultativo no dia 21 de junho 2019 (sexta –feira), no âmbito da Câmara Municipal de Irineópolis-SC.

Art.2º - Ficam ressalvados do quanto disposto no art. 1º os serviços essenciais ao funcionamento desta Casa Legislativa, devendo os servidores lotados nas respectivas áreas, obedecerem ao escalonamento previamente estipulado pela Secretaria.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 18 de junho de 2019.

FERNANDO TURRA
Presidente da Mesa

Itá

Prefeitura

ATA DE ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A D MORAES E EVENTOS

Publicação Nº 2059998

ATA DE ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A D DE MORAES EVENTOS. Às 15h30min do dia quatorze e um do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 004 de 07 de janeiro de 2019, sob a Presidência do Senhor Delso Minski, estando presentes os membros Julcimar Antônio Zotti e Silviane Carla Mertins para o ato de analise da documentação da empresa A D DE MORAES EVENTOS, encaminhada via email para possível contratação do show humorístico de "Badin o Colono", durante o Festival de Inverno Itá 2019. Durante a conferência da documentação nos respectivos sites, verificou-se que as mesmas não eram autênticas, e que tiveram suas datas de emissão e vencimento alteradas. Diante do fato o presidente e a comissão de licitações encaminham toda a documentação para a autoridade superior com a recomendação da não contratação da referida empresa e posterior encaminhamento para o setor jurídico para as providencias legais diante dos fatos apurados. Em nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida, vai assinada pelo Presidente e membros da Comissão de Licitação. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá e lançada na internet, www.ita.sc.gov.br.

Delso Minski
Presidente

Julcimar Antonio Zotti
Membro

Silviane Carla Mertins
Membro

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

Publicação Nº 2060744

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019
O Prefeito Municipal em Exercício de Itá - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no dia 09 de julho de 2019, visando a aquisição de Plataforma Elevatória, de acordo com os projetos e memorial descritivo anexo ao Edital. As propostas serão recebidas até às 08h30min do dia 09 de julho de 2019 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510.

Itá - SC, 18 de junho de 2019.
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

LEI 2589

Publicação Nº 2060283

LEI Nº 2.589 DE 18 DE JUNHO DE 2019
Ratifica a alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Serviço Socioassistencial de Alta Complexidade – Modalidade Abrigo Institucional.

Art. 1º Fica ratificada a alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Serviço Socioassistencial de Alta Complexidade – Modalidade Abrigo Institucional – denominado de ABRIGO INSTITUCIONAL, firmado entre os municípios consorciados em 26 de abril de 2019.
Art. 2º O município de Itá passa a integrar o ABRIGO INSTITUCIONAL juntamente com os Municípios de Arvoredo, Paial, Seara e Xavantina, com sede à Rua nº 6, Lote 23, s/n, centro, na cidade de Itá, Santa Catarina.
Art. 3º A ratificação de que trata esta lei é sem reservas, nos termos do anexo único da presente Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Itá - SC, em 18 de Junho de 2019
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

EXTRATO DE CONTRATO

Publicação Nº 2060390

Extrato do contrato nº 24/2019. Pregão Presencial nº 24/2019. Objeto: Contratação de Empresa especializada para realização de Concurso Público para provimento de cargos do quadro efetivo na Prefeitura do Município de Itaiópolis/SC. Contratada: Scheila Aparecida Weiss - ME. Valor R$ 36.500,00 . Vigência: 12 meses. Itaiópolis, 18/06/2019. Reginaldo josè Fernades Luiz – Prefeito Municipal.

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 95/2019

Publicação Nº 2060094

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 95/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES, SUBSTRATOS, MUDAS E PLANTAS ORNAMENTAIS PARA O EMBELEZAMENTO DOS ESPAÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 02/07/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 18 de junho de 2019.
José Gilvane Lauer
Secretaria de Administração, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO Nº 95, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2061062

DECRETO N° 095, DE 18 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.240, de 18 de junho de 2019:
Decreta:
Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos adicionais suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação" na seguinte fonte de recurso: 1033 – Transferência de Convênio da União - Saúde, no valor de R$ 399.360,80 (trezentos e noventa e nove mil trezentos e sessenta reais e oitenta centavos):

0010.0301.0101.1082 – Construção, Ampliação e Manut. das Unidades de Saúde e CAPS
44.90.00.00.00.00.00.1033 – Aplicações Diretas ..... R$ 399.360,80

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC., 18 de junho de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
José Gilvane Lauer
Secretaria de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2019/RH

Publicação Nº 2060464

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e PATRÍCIA FERNADA FALCADE DA ROSA.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545

Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 03/06/2019 a 21/06/2019.
Itapiranga – SC, 03 de junho de 2019.
Jorge Welter – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2019/RH

Publicação Nº 2060509

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e MONICA TAIS KORBES SCHNEIDER.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: B - 01
VIGÊNCIA: 04/06/2019 a 29/06/2019.
Itapiranga – SC, 04 de junho de 2019.
Jorge Welter – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2019/RH

Publicação Nº 2060217

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e KARINE KLEMENT FEYH.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 06/12/2019.
Itapiranga – SC, 06 de junho de 2019.
Jorge Welter – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2019/RH

Publicação Nº 2060162

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e LUCIANE FINGER.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 06/12/2019.
Itapiranga – SC, 13 de junho de 2019.
Jorge Welter – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2019/RH

Publicação Nº 2060163

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e LUCIANA FREITAG.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 06/12/2019.
Itapiranga – SC, 13 de junho de 2019.
Jorge Welter – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2019/RH

Publicação Nº 2060819

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e MONICA TAIS KORBES SCHNEIDER.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018.
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 112/2019 onde altera o prazo de vigência de 29/06/2019 para 05/07/2019, como Professora de Ensino Fundamental e Educação Infantil em 40 horas semanais.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: B - 01
VIGÊNCIA: 29/06/2019 a 05/07/2019.
Itapiranga – SC, 18 de junho de 2019.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 3.240, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2061071

LEI MUNICIPAL Nº 3.240, DE 18 DE JUNHO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos adicionais suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação" na seguinte fonte de recurso: 1033 – Transferência de Convênio da União - Saúde, no valor de R$ 399.360,80 (trezentos e noventa e nove mil trezentos e sessenta reais e oitenta centavos):

0010.0301.0101.1082 – Construção, Ampliação e Manut. das Unidades de Saúde e CAPS
44.90.00.00.00.00.00.1033 – Aplicações Diretas ..... R$ 399.360,80

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 18 de junho de 2019
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.241, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2061077

LEI MUNICIPAL Nº 3.241, DE 18 DE JUNHO DE 2019
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO ITAPIRANGUENSE DE NATAÇÃO – AIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, a firmar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO ITAPIRANGUENSE DE NATAÇÃO - AIN, CNPJ nº 11.778.987/0001-96, visando o repasse financeiro de até R$ 13.110,00 (treze mil cento e dez reais), conforme plano de trabalho, para a execução do projeto "Natação na Escola Integral", nos termos da lei nº 13.019/2014.

Art. 2° As despesas decorrentes com a execução da presente correrão por conta do orçamento municipal de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itapiranga, em 18 de junho de 2019
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

PORTARIA Nº 006/2019 - CONTRATOS

Publicação Nº 2060178

PORTARIA Nº 006/2019 - CONTRATOS
DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Pablo José Guareschi, matrícula nº 15226/03, para exercer a função de fiscal dos seguintes Contratos:
a) Contrato nº 128/2017 - Contratação de empresa para elaboração do projeto de loteamento da área escolar existente no município de Itapiranga, localizada na Linha Santa Fé Alta, com área total de 61.824,80 m², com levantamento topográfico de parte da área (incluindo as edificações existentes e em construção), projeto urbanístico, terraplanagem e drenagem, rede de água e rede de esgoto, contendo todos os memoriais descritivos, orçamentos individualizados, bem como todas as licenças conforme estabelecido na legislação em vigor, em razão do Processo Licitatório nº 192/2017.
b) Contrato nº 047/2018 - item 01 "elaboração de projeto técnico de engenharia e arquitetura de loteamento da área industrial existente no município de Itapiranga, localizado na parte do lote rural urbanizado n° 1, da linha santa fé com área total de 92.384,96m²", em razão do Processo Licitatório nº 051/2018.
Art. 2º - Ao Servidor supracitado compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução dos contratos e todos os seus aditivos, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 18 de junho de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito Municipal

Pablo José Guareschi
Fiscal

QUADRO DE VENCEDORES Nº 88/2019

Publicação Nº 2060711

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Pág 1 / 1

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 88 / 2019
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS FOTOCOPIADORES, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO

Fornecedor: 193712 - HAMMES PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PROFISSIONAL COM VELOCIDADE MÍNIMA DO PROCESSADOR DE 792 MHZ, MEMÓRIA DE 768 MB, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE PRETO (ISO) 36 PPM; PRETO (ESCRITÓRIO GERAL) 55 PPM; COR (ISO) 36 PPM E COR (ESCRITÓRIO GERAL) 55 PPM, COM VOLUME MENSAL DE 50.000 PÁGINAS E CONECTIVIDADE PADRÃO DE 2 HOST USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 1 DISPOSITIVO USB DE ALTA VELOCIDADE E 1 REDE ETHERNET 10/100, SEM LIMITE DE IMPRESSÃO DE CÓPIAS.	hp	MES	18	305,00	5.490,00
					Total por Fornecedor:	**5.490,00**
					Total Geral:	**5.490,00**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
193712 - HAMMES PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - ME	1	5.490,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 11/2019

Publicação Nº 2060829

DECRETO LEGISLATIVO N.º 011/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019.
Decreta ponto facultativo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30 do Regimento Interno:
Decreta:
Art.1º- Fica decretado ponto facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga – SC, no dia 21 de junho de 2019, sexta-feira, em virtude do feriado de Corpus Christi.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC, 13 de junho de 2019.
Afonso Niehues
Presidente da Câmara

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 4024, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2061407

DECRETO MUNICIPAL Nº 4024, DE 13 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 41, inciso I e 43, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 6º, inciso IV da Lei Orçamentária nº 832, de 20 de dezembro de 2018 - LOA 2019,

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar, proveniente de excesso de arrecadação, perfazendo o montante de R$242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais) conforme segue:
Suplementação:

1 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
001 Departamento de Obras
0015.0451.0009.2074 Manutenção do Departamento de Obras
33390 Aplicações Diretas (001) FR 0100000 ..... R$242.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$242.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 13 de junho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO MUNICIPAL Nº 4028, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2061404

DECRETO MUNICIPAL Nº 4028, DE 18 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de tendência de excesso de arrecadação.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 6º, inciso IV da Lei Orçamentária nº 832, de 20 de dezembro de 2018 - LOA 2019,

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal, crédito adicional suplementar proveniente de tendência de excesso de arrecadação, perfazendo o montante de R$201.500,00 (duzentos e um mil e quinhentos reais) conforme segue:
Suplementação:

10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
003 Departamento de Cultura
0013.0392.0008.1051 Construção do Memorial dos Pioneiros
34490 Aplicações Diretas (003) FR 0100000 ..... R$ 151.500,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2090 Manutenção de Unidades Administrativas – SME e CPAE
33390 Aplicações Diretas (393) FR 01010000 ..... R$ 25.000,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2095 Manutenção do Ensino Fundamental
33390 Aplicações Diretas (372) FR 01010000 ..... R$ 25.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 201.500,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 18 de junho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

LEI MUNICIPAL Nº 863, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2061005

LEI MUNICIPAL Nº 863, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
Fixa o índice de revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos e subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo do município de Itapoá/SC e dá outras providências.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º A revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos municipais e os subsídios dos agentes políticos da administração direta do Poder Executivo, será concedida através do percentual acumulado entre maio de 2018 e abril de 2019, do Índice Nacional de Preços aos Consumidores – INPC, fixado em 5,07% (cinco inteiros e sete centésimos por cento).
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias e serão suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 1 de maio de 2019.

Itapoá (SC), 17 de junho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 4.479/2019

Publicação Nº 2060171

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.479/2019
Data: 29 de março de 2019
Dispõe sobre quadro de vagas dos servidores públicos Municipais e alterações,
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo.1° - Tornar público o quadro de vagas de servidores das Unidades Administrativas do Município e alterações, de acordo com o artigo nº. 23 paragrafo 1º. da Lei nº.044/2014, exceto os Profissionais do Magistério que possuem legislação própria.
§ 1° - Constam nos quadros abaixo os cargos dos Servidores, as Unidades administrativas onde estão lotados, número de vagas, lotação atual e vagas disponíveis, bem como suas alterações.

RESUMO DAS ALTERAÇÕES		
UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	MOTIVO
Secretaria de Saúde	Enfermeiro I	Exoneração
Secretaria de Saúde	Médico PSF	Exoneração
Secretaria de Saúde	Psicólogo III	Exoneração
Secretaria de Planejamento e Urbanismo	Agente Administrativo I	Exoneração
Secretaria de Planejamento e Urbanismo	Agente Administrativo II	Fechamento de Vaga
Secretaria de Educação	Agente Administrativo II	Fechamento de Vaga
Secretaria de Administração	Agente Administrativo II	Abertura de Vaga
Secretaria de Assistência Social	Agente Administrativo II	Abertura de Vaga
Secretaria de Administração	Agente Administrativo II	Promoção
Secretaria de Educação	Cozinheira (Readaptada)	Lotação

I - Unidade Administrativa: GABINETE DO PREFEITO			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	4	2	2
AGENTE ADMINISTRATIVO II	3	3	0
SECRETÁRIA EXECUTIVA I	1	1	0
SECRETÁRIA EXECUTIVA II	1	0	1

AGENTE DA DEFESA CIVIL I	1	0	1
ASSISTENTE EM LEGISLAÇÃO I	2	0	2
SERVENTE ESCOLAR	1	1	0

II - Unidade Administrativa: PROCURADORIA JURÍDICA

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
ADVOGADO I	3	0	3
ADVOGADO II	1	0	1
ADVOGADO III	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO I	4	3	1
AGENTE ADMINISTRATIVO II	4	4	0
ANALISTA JURÍDICO I	3	0	3
ANALISTA JURÍDICO II	3	0	3
ANALISTA JURÍDICO III	3	0	3

III - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
ADMINISTRADOR I	2	1	1
ADMINISTRADOR II	2	0	2
ADMINISTRADOR III	2	0	2
AGENTE ADMINISTRATIVO I	9	5	4
AGENTE ADMINISTRATIVO II	7	7	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	1	1	0
MÉDICO DO TRABALHO	1	0	1
MOTORISTA (Extinção)	4	3	0
RECEPCIONISTA	1	0	1
TÉCNICO DE INFORMÁTICA I	2	2	0
TÉCNICO DE INFORMÁTICA II	1	0	1
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH I	1	0	1
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH II	1	0	1
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH III	1	0	1
TELEFONISTA	3	1	2
GESTOR PÚBLICO I	1	0	1
GESTOR PÚBLICO II	1	0	1

IV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	0	2
ARQUITETO I	2	1	1
ARQUITETO II	1	0	1
ARQUITETO III	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL II	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL III	1	0	1
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS I	3	1	2
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS II	2	2	0
TOPÓGRAFO I	1	0	1
TOPÓGRAFO II	1	0	1
AGENTE DE TRÂNSITO I	3	0	3
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES I	2	0	2

V- Unidade de Administrativa: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO

	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	4	2	2
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	1	1	0
AJUDANTE GERAL	2	0	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	6	6	0
BIBLIOTECÁRIO I	7	0	7

COZINHEIRA (Extinção)	6	6	0
MONITOR DE LAB. INFORMÁTICA	8	6	2
MOTORISTA (Extinção)	4	4	0
NUTRICIONISTA I	2	2	0
SERVENTE ESCOLAR (Readaptada)	1	1	0
SERVENTE ESCOLAR (Extinção)	16	16	0
TÉCNICO DE INFORMÁTICA I	2	2	0
TÉCNICO EM CONTABILIDADE I	1	1	0

VI - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	7	5	2
AGENTE ADMINISTRATIVO II	6	6	0
AGENTE DE ENDEMIAS	3	3	0
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	2	2	0
AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO	2	0	2
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	28	22	6
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	7	7	0
ENFERMEIRO I	12	10	2
ENFERMEIRO II	2	2	0
ENFERMEIRO III	2	2	0
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO I	2	1	1
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO II	1	1	0
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO III	1	0	1
FISCAL SANITÁRIO I	3	2	1
FISCAL SANITÁRIO II	2	1	1
FISIOTERAPEUTA I	4	4	0
FISIOTERAPEUTA II	2	2	0
FISIOTERAPEUTA III	2	0	2
FONOAUDIÓLOGO I	1	1	0
FONOAUDIÓLOGO II	1	0	1
FONOAUDIÓLOGO III	1	0	1
MÉDICO 20HS	10	3	7
MÉDICO PSF	6	2	4
MOTORISTA (Extinção)	14	14	0
NUTRICIONISTA II	1	1	0
NUTRICIONISTA III	1	0	1
ODONTÓLOGO 40HS	1	1	0
ODONTÓLOGO I	4	0	4
ODONTÓLOGO II	1	1	0
ODONTÓLOGO III	1	0	1
PROFISSIONAL DE ED. FÍSICA I	1	1	0
PROFISSIONAL DE ED. FÍSICA II	1	0	1
PROFISSIONAL DE ED. FÍSICA III	1	0	1
PSICOLOGO I	2	1	1
PSICOLOGO II	1	1	0
PSICOLOGO III	1	0	1
RECEPCIONISTA	7	6	1
SERVENTE ESCOLAR (Readaptada)	1	1	0
TÉCNICO DE RADIOLOGIA I	2	1	1
TÉCNICO DE RADIOLOGIA II	1	1	0
TÉCNICO EM CONTABILIDADE I	1	0	1
TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	20	19	1
TÉCNICO EM ENFERMAGEM II	3	3	0
TELEFONISTA	1	1	0
TERAPEUTA OCUPACIONAL I	1	0	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL II	1	0	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL III	1	0	1
VETERINÁRIO I	1	1	0
VETERINÁRIO II	1	0	1
VETERINÁRIO III	1	0	1

VII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
ADMINISTRADOR I	1	1	0
ADMINISTRADOR II	1	0	1
ADMINISTRADOR III	1	0	1
ADVOGADO I	1	0	1
ADVOGADO II	1	0	1
ADVOGADO III	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO I	4	3	1
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	0	1
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	1	1	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
ASSISTENTE SOCIAL I	3	3	0
ASSISTENTE SOCIAL II	1	1	0
ASSISTENTE SOCIAL III	1	1	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	1	1	0
FACILITADOR DE OFICINA	8	4	4
MOTORISTA (Extinção)	4	2	0
ORIENTADOR SOCIAL I	1	1	0
ORIENTADOR SOCIAL II	1	0	1
PEDAGOGO I	1	1	0
PEDAGOGO II	1	0	1
PEDAGOGO III	1	0	1
PSICOLOGO I	2	2	0

VIII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
COZINHEIRA (Extinção)	1	1	0
AGENTE OPERACIONAL (Readaptado)	1	1	0
INSTRUTOR MUSICAL	5	1	4
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
TÉCNICO EM TURISMO I	1	0	1
TÉCNICO EM TURISMO II	1	0	1
BIBLIOTECÁRIO I	1	0	1
BIBLIOTECÁRIO II	1	0	1
BIBLIOTECÁRIO III	1	0	1
PROFESSOR (Readaptado)	1	1	0
PROFESSOR DE MÚSICA I	2	0	2
PROFESSOR DE MÚSICA II	2	0	2
TURISMÓLOGO I	1	0	1
TURISMÓLOGO II	1	0	1

IX - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	1	1
AG. ADMINISTRATIVO I (Readaptado)	1	1	0
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	2	2	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	5	5	0
MECÂNICO VEÍCULO PESADO	2	2	0
MOTORISTA (Extinção)	2	1	0
OPERADOR DE MÁQUINAS	23	12	11
ENGENHEIRO ELETRICISTA I	1	0	1
ENGENHEIRO ELETRICISTA II	1	0	1

X - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
OPERADOR DE MÁQUINAS	3	2	1
TÉCNICO AGRÍCOLA I	2	0	2
TÉCNICO AGRÍCOLA II	1	0	1

XI - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
PROFESSOR (Readaptado)	1	1	0
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA I	1	0	1

XII - Unidade Administrativa: CONTROLADORIA INTERNA			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
AUDITOR I	1	0	1
AUDITOR II	1	0	1
AUDITOR III	1	0	1

XIII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO I	1	0	1

XIV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DA FAZENDA			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	8	6	2
AGENTE ADMINISTRATIVO II	8	8	0
CONTADOR I	2	0	2
CONTADOR II	1	1	0
CONTADOR III	1	0	1
FISCAL DE TRIBUTOS I	4	1	3
FISCAL DE TRIBUTOS II	5	3	2
TÉCNICO DE ARQUIVO I	1	1	0
TÉCNICO DE ARQUIVO II	1	0	1
TÉCNICO DE CONTABILIDADE I	3	2	1
TÉCNICO DE CONTABILIDADE II	3	3	0
AGENTE TRIBUTÁRIO I	3	0	3
AUDITOR FISCAL I	2	0	2
AUDITOR FISCAL II	2	0	2

XV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	2	0
BIÓLOGO I	1	1	0
BIÓLOGO II	1	0	1
BIÓLOGO III	1	0	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL I	1	0	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL II	1	0	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL III	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1
ENGENHEIRO FLORESTAL I	1	1	0
ENGENHEIRO FLORESTAL II	1	0	1
ENGENHEIRO FLORESTAL III	1	0	1
FISCAL DE MEIO AMBIENTE I	3	1	2
FISCAL DE MEIO AMBIENTE II	1	1	0
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE I	1	0	1
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE II	1	0	1
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE III	1	0	1
GEÓGRAFO I	1	0	1
GEÓGRAFO II	1	0	1
OCEANÓGRAFO I	1	0	1
OCEANÓGRAFO II	1	0	1

XVI - Unidade Administrativa: COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
GUARDA MUNICIPAL I	6	0	6

§ 2° - A carga horária de trabalho é aquela constante no edital do concurso;

Artigo. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 4.218 de 14 de fevereiro de 2019.

Itapoá (SC), 29 de março de 2019
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4738/2019

Publicação Nº 2060116

PORTARIA Nº 4.738/2019.
De: 22 de maio de 2019.
RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato por término do mesmo, do(a) servidor(a) DANIELI FOGAÇA DO PRADO, contratado(a) na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 22 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4739/2019

Publicação Nº 2060117

PORTARIA Nº 4.739/2019
De: 23 de maio de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) GILVANI REGINES SCHIESSL, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 20H, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 23 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4740/2019

Publicação Nº 2060123

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 4.740/2019
DATA: 23 DE MAIO DE 2019

Nomeia comissão para processo seletivo para contratação temporária de engenheiro civil i

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Art.1° Fica nomeada comissão para realizar Processo de Teste Seletivo para contratação temporária de Engenheiro Civil I, em conformidade com a Lei nº. 016/2007, constituída pelos seguintes servidores:

1. RAFAEL VIDA ALMEIDA ..... Presidente
2. REINILDA FIORESE ....Secretária
3. ADALBERTO GERALDO LUPATELLI ..... Membro

§ 1° Caberá à Comissão elaborar edital, elaborar prova escrita, se for o caso, conferir documentos, divulgar a classificação, julgar recurso, se houver, enfim tudo que necessário for para a conclusão do referido processo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a portaria 4.128/2019.
Itapoá (SC), 24 de maio de 2019

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

PORTARIA Nº 4741/2019

Publicação Nº 2060127

PORTARIA Nº 4.741/2019
De: 23 de maio de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 024/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) JOSIANE LETÍCIA SILVA DE LIMA, na função temporária de COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 23 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4742/2019

Publicação Nº 2060129

PORTARIA Nº 4.742/2019
De: 23 de maio de 2019.
ALTERA CONTRATO DE SERVIDOR
EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007;

· Considerando a Contratação Temporária pelo Edital nº 040/2018 e a solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Tornar público a alteração do Contrato Temporário do(a) Sr.(a). CHARLENE APARECIDA DE SOUZA, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT, ampliando a carga horária do(a) contratado(a) de 20 horas para 40 horas semanais, vinculada ao Programa Correção de Fluxo.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 23 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4743/2019

Publicação Nº 2060131

PORTARIA Nº 4.743/2019
De: 23 de maio de 2019.

ALTERA CONTRATO DE SERVIDOR
EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007;

· Considerando a Contratação Temporária pelo Edital nº 040/2018 e a solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Tornar público a alteração do Contrato Temporário do(a) Sr.(a). GILVANI REGINES SCHIESSL, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT, ampliando a carga horária do(a) contratado(a) de 20 horas para 40 horas semanais, vinculada à Professora Andréa Batista Dias (Atestado Médico).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 23 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4744/2019

Publicação Nº 2060132

PORTARIA Nº 4.744/2019
De: 24 de maio de 2019.
ALTERA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007;

· Considerando a Contratação Temporária pelo Edital nº 040/2018 e a solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Tornar público a alteração do Contrato Temporário do(a) Sr.(a). MARIANI APARECIDA DE MATIAS, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT, ampliando a carga horária do(a) contratado(a) de 20 horas para 40 horas semanais, e mantendo o mesmo vínculo.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 24 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4745/2019

Publicação Nº 2060134

PORTARIA Nº 4.745/2019.
De: 27 de maio de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) LILIAN MARTINS GOMES, investido(a) no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no nível salarial I - E.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 27 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4746/2019

Publicação Nº 2060137

PORTARIA Nº 4.746/2019
De: 28 de maio de 2019.
Dispõe sobre a concessão de um adicional sobre o vencimento base equivalente à DAS II; conforme a Lei Municipal 155/2003.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de um adicional de 3 % referente a Ensino Médio, do(a) servidor(a) VANDERLEI DE SOUZA, investido(a) no cargo de MOTORISTA, no nível salarial III – D.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 02.01.19.

Itapoá - SC, 28 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4747/2019

Publicação Nº 2060139

PORTARIA Nº 4.747/2019
De: 28 de maio de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 29 de maio de 2019 a 17 de junho de 2019, ao (a) servidor (a) LEANDRO MACHADO DA SILVA, investido (a) no cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, e seus efeitos a partir de 29.05.19.

Itapoá - SC, 28 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4748/2019

Publicação Nº 2060142

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.748/2019
Data: 28 DE MAIO DE 2019

Prorroga prazo para conclusão de processos Administrativos Disciplinares

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA Secretária de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, considerando:

• Ofício nº.003/2019 da Comissão de PAD

Resolve

Art.1° Prorrogar o prazo por mais 60(sessenta) dias para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2018, nos termos do art. 189 da Lei complementar nº. 044/2014, de 12 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 28 de maio de 2019
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4749/2019

Publicação Nº 2060147

PORTARIA Nº 4.749/2019.
De: 30 de maio de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 20 de maio de 2019 à 18 de junho de 2019, ao(a) servidor(a) LUCIANO PELLISSARI, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, no nível salarial VI – F.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 20.05.19.

Itapoá - SC, 30 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4750/2019

Publicação Nº 2060173

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.750/2019
Data: 30 de maio de 2019
Dispõe sobre quadro de vagas dos servidores públicos Municipais e alterações,
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo.1° - Tornar público o quadro de vagas de servidores das Unidades Administrativas do Município e alterações, de acordo com o artigo nº. 23 paragrafo 1º. da Lei nº.044/2014, exceto os Profissionais do Magistério que possuem legislação própria.
§ 1° - Constam nos quadros abaixo os cargos dos Servidores, as Unidades administrativas onde estão lotados, número de vagas, lotação atual e vagas disponíveis, bem como suas alterações.

RESUMO DAS ALTERAÇÕES		
UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	MOTIVO
Secretaria de Saúde	Agente Operacional	Exoneração
Secretaria de Obras de Serviços Públicos	Operador de Máquinas	Lotação por Transferência
	Agente Administrativo I	Abertura de Vaga
Secretaria de Saúde	Agente Municipal de Endemias Agente Administrativo I Técnico em Saúde Bucal I Técnico em Saúde Bucal II Técnico de Radiologia II Técnico de Informática I Farmacêutico Bioquímico I Nutricionista I Veterinário I	Abertura de Vaga
Secretaria de Administração	Agente Administrativo I Técnico de Informática I Técnico de Arquivo I Tecnólogo em Gestão de R.H. I	Abertura de Vaga
Secretaria de Planejamento e Urbanismo	Engenheiro Civil I	Abertura de Vaga
Secretaria de Assistência Social	Agente Administrativo I Educador Social I	Abertura de Vaga
Secretaria de Esporte	Agente Administrativo I Profissional de Educação Física I	Abertura de Vaga
Secretaria de Meio Ambiente	Agente Administrativo I	Abertura de Vaga
Secretaria de Agricultura e Pesca	Agente Administrativo I	Abertura de Vaga
Comando da Guarda Municipal	Agente Administrativo I	Abertura de Vaga
Procuradoria Jurídica	Agente Administrativo I	Abertura de Vaga
Gabinete do Prefeito	Agente Administrativo I	Abertura de Vaga

I - Unidade Administrativa: GABINETE DO PREFEITO

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	5	2	3
AGENTE ADMINISTRATIVO II	3	3	0
SECRETÁRIA EXECUTIVA I	1	1	0
SECRETÁRIA EXECUTIVA II	1	0	1
AGENTE DA DEFESA CIVIL I	1	0	1
ASSISTENTE EM LEGISLAÇÃO I	2	0	2
SERVENTE ESCOLAR	1	1	0

II - Unidade Administrativa: PROCURADORIA JURÍDICA

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
ADVOGADO I	3	0	3
ADVOGADO II	1	0	1
ADVOGADO III	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO I	5	3	2
AGENTE ADMINISTRATIVO II	4	4	0
ANALISTA JURÍDICO I	3	0	3
ANALISTA JURÍDICO II	3	0	3
ANALISTA JURÍDICO III	3	0	3

III - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
ADMINISTRADOR I	2	1	1
ADMINISTRADOR II	2	0	2
ADMINISTRADOR III	2	0	2
AGENTE ADMINISTRATIVO I	10	5	5
AGENTE ADMINISTRATIVO II	7	7	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	1	1	0
MÉDICO DO TRABALHO	1	0	1
MOTORISTA (Extinção)	4	3	0
TÉCNICO DE ARQUIVO I	1	0	1
TÉCNICO DE INFORMÁTICA I	3	2	1
TÉCNICO DE INFORMÁTICA II	1	0	1
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH I	2	0	2
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH II	1	0	1
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH III	1	0	1
TELEFONISTA (Extinção)	1	1	0
GESTOR PÚBLICO I	1	0	1
GESTOR PÚBLICO II	1	0	1

IV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	0	2
ARQUITETO I	2	1	1
ARQUITETO II	1	0	1
ARQUITETO III	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL I	2	0	2
ENGENHEIRO CIVIL II	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL III	1	0	1
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS I	3	1	2
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS II	2	2	0
TOPÓGRAFO I	1	0	1
TOPÓGRAFO II	1	0	1
AGENTE DE TRÂNSITO I	3	0	3
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES I	2	0	2

V- Unidade de Administrativa: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO

	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	4	2	2
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	1	1	0
AJUDANTE GERAL	2	0	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	6	6	0
BIBLIOTECÁRIO I	7	0	7
COZINHEIRA (Extinção)	6	6	0
MONITOR DE LAB. INFORMÁTICA	8	6	2
MOTORISTA (Extinção)	4	4	0
NUTRICIONISTA I	2	2	0
SERVENTE ESCOLAR (Readaptada)	1	1	0
SERVENTE ESCOLAR (Extinção)	16	16	0
TÉCNICO DE INFORMÁTICA I	2	2	0
TÉCNICO EM CONTABILIDADE I	1	1	0

VI - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	10	5	5
AGENTE ADMINISTRATIVO II	6	6	0
AGENTE DE ENDEMIAS	5	3	2
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	1	1	0
AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO	2	0	2
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	28	22	6
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	7	7	0
ENFERMEIRO I	12	10	2
ENFERMEIRO II	2	2	0
ENFERMEIRO III	2	2	0
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO I	3	1	2
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO II	1	1	0
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO III	1	0	1
FISCAL SANITÁRIO I	3	2	1
FISCAL SANITÁRIO II	2	1	1
FISIOTERAPEUTA I	4	4	0
FISIOTERAPEUTA II	2	2	0
FISIOTERAPEUTA III	2	0	2
FONOAUDIÓLOGO I	1	1	0
FONOAUDIÓLOGO II	1	0	1
FONOAUDIÓLOGO III	1	0	1
MÉDICO 20HS	10	3	7
MÉDICO PSF	6	2	4
MOTORISTA (Extinção)	14	14	0
NUTRICIONISTA I	1	0	1
NUTRICIONISTA II	1	1	0
NUTRICIONISTA III	1	0	1
ODONTÓLOGO 40HS (Extinção)	1	1	0
ODONTÓLOGO I	4	0	4
ODONTÓLOGO II	1	1	0
ODONTÓLOGO III	1	0	1
PROFISSIONAL DE ED. FÍSICA I	1	1	0
PROFISSIONAL DE ED. FÍSICA II	1	0	1
PROFISSIONAL DE ED. FÍSICA III	1	0	1
PSICOLOGO I	2	1	1
PSICOLOGO II	1	1	0
PSICOLOGO III	1	0	1
RECEPCIONISTA (Extinção)	6	6	0
SERVENTE ESCOLAR (Readaptada)	1	1	0
TÉCNICO DE RADIOLOGIA I	2	1	1
TÉCNICO DE RADIOLOGIA II	2	1	1
TÉCNICO EM CONTABILIDADE I	1	0	1
TÉCNICO DE INFORMÁTICA I	1	0	1
TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	20	19	1

TÉCNICO EM ENFERMAGEM II	3	3	0
TELEFONISTA (Extinção)	1	1	0
TERAPEUTA OCUPACIONAL I	1	0	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL II	1	0	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL III	1	0	1
VETERINÁRIO I	2	1	1
VETERINÁRIO II	1	0	1
VETERINÁRIO III	1	0	1
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL I	1	0	1
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL II	1	0	1

VII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
ADMINISTRADOR I	1	1	0
ADMINISTRADOR II	1	0	1
ADMINISTRADOR III	1	0	1
ADVOGADO I	1	0	1
ADVOGADO II	1	0	1
ADVOGADO III	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO I	6	3	3
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	0	1
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	1	1	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
ASSISTENTE SOCIAL I	3	3	0
ASSISTENTE SOCIAL II	1	1	0
ASSISTENTE SOCIAL III	1	1	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	1	1	0
FACILITADOR DE OFICINA	8	4	4
MOTORISTA (Extinção)	4	2	0
ORIENTADOR SOCIAL I	1	1	0
ORIENTADOR SOCIAL II	1	0	1
PEDAGOGO I	1	1	0
PEDAGOGO II	1	0	1
PEDAGOGO III	1	0	1
PSICOLOGO I	2	2	0
EDUCADOR SOCIAL I	10	0	10

VIII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
COZINHEIRA (Extinção)	1	1	0
AGENTE OPERACIONAL (Readaptado)	1	1	0
INSTRUTOR MUSICAL	5	1	4
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
TÉCNICO EM TURISMO I	1	0	1
TÉCNICO EM TURISMO II	1	0	1
BIBLIOTECÁRIO I	1	0	1
BIBLIOTECÁRIO II	1	0	1
BIBLIOTECÁRIO III	1	0	1
PROFESSOR (Readaptado)	1	1	0
PROFESSOR DE MÚSICA I	2	0	2
PROFESSOR DE MÚSICA II	2	0	2
TURISMÓLOGO I	1	0	1
TURISMÓLOGO II	1	0	1

IX - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AGENTE ADMINISTRATIVO I	4	1	3
AG. ADMINISTRATIVO I (Readaptado)	1	1	0
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	2	2	0

AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	5	5	0
MECÂNICO VEÍCULO PESADO	2	2	0
MOTORISTA (Extinção)	2	1	0
OPERADOR DE MÁQUINAS (Extinção)	19	13	6
ENGENHEIRO ELETRICISTA I	1	0	1
ENGENHEIRO ELETRICISTA II	1	0	1

X - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
OPERADOR DE MÁQUINAS (Extinção)	1	1	0
TÉCNICO AGRÍCOLA I	2	0	2
TÉCNICO AGRÍCOLA II	1	0	1

XI - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	0	2
PROFESSOR (Readaptado)	1	1	0
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA I	2	0	2

XII - Unidade Administrativa: CONTROLADORIA INTERNA

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
AUDITOR I	1	0	1
AUDITOR II	1	0	1
AUDITOR III	1	0	1

XIII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO I	1	0	1

XIV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DA FAZENDA

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	8	6	2
AGENTE ADMINISTRATIVO II	8	8	0
CONTADOR I	2	0	2
CONTADOR II	1	1	0
CONTADOR III	1	0	1
FISCAL DE TRIBUTOS I	4	1	3
FISCAL DE TRIBUTOS II	5	3	2
TÉCNICO DE ARQUIVO I	1	1	0
TÉCNICO DE ARQUIVO II	1	0	1
TÉCNICO DE CONTABILIDADE I	3	2	1
TÉCNICO DE CONTABILIDADE II	3	3	0
AGENTE TRIBUTÁRIO I	3	0	3
AUDITOR FISCAL I	2	0	2
AUDITOR FISCAL II	2	0	2

XV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
AGENTE ADMINISTRATIVO I	3	2	1
BIÓLOGO I	1	1	0
BIÓLOGO II	1	0	1
BIÓLOGO III	1	0	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL I	1	0	1

ENGENHEIRO AMBIENTAL II	1	0	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL III	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1
ENGENHEIRO FLORESTAL I	1	1	0
ENGENHEIRO FLORESTAL II	1	0	1
ENGENHEIRO FLORESTAL III	1	0	1
FISCAL DE MEIO AMBIENTE I	3	1	2
FISCAL DE MEIO AMBIENTE II	1	1	0
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE I	1	0	1
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE II	1	0	1
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE III	1	0	1
GEÓGRAFO I	1	0	1
GEÓGRAFO II	1	0	1
OCEANÓGRAFO I	1	0	1
OCEANÓGRAFO II	1	0	1

XVI - Unidade Administrativa: COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	0	2
GUARDA MUNICIPAL I	6	0	6

§ 2° - A carga horária de trabalho é aquela constante no edital do concurso;

Artigo. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 4.479 de 29 de março de 2019.
Itapoá (SC), 30 de maio de 2019
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4751/2019

Publicação Nº 2060148

PORTARIA Nº 4.751/2019.
De: 31 de maio de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) TATIANA CORDEIRO DA SILVA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II - A.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 31 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4753/2019

Publicação Nº 2060151

PORTARIA Nº 4.753/2019
De: 31 de maio de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 31 de maio de 2019 a 19 de junho de 2019, ao (a) servidor (a) FLAVIO ELIAS GELAMO CUSTODIO, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, no nível salarial IV – D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá - SC, 31 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4754/2019

Publicação Nº 2060152

PORTARIA MUNICIPAL nº 4.754/2019
Data: 31 de maio de 2019
PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA –
PSI Nº 010/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Comunicação Interna nº. 120/2019 - Secretaria de Saúde

Resolve:
Art.1° Tornar público a instauração de Processo de Sindicância investigatória – PSI nº 010/2019, nos termos da Lei Complementar nº 044/2014, de 12 de setembro de 2014, para apurar denúncia sobre a documentação apresentada pelo(a) servidor(a), contratado(a) M.D.A. matrícula nº.1242792, referente a mudança de endereço para fora de área de abrangência, que será conduzido por comissão constituída pelos seguintes servidores:

MONICA SIQUEIRA FRIZZO ....Presidente
NEUCI MORMITO FREIRE ....Secretária
FLÁVIO ELIAS GELAMO CUSTÓDIO ....Membro

§ 1° Caberá à Comissão apurar os fatos, apontando providências cabíveis.
§ 2° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 31 de maio de 2019
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

TERMO ADITIVO Nº 52/2019 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2017 (14º ADITIVO)

Publicação Nº 2060740

TERMO ADITIVO Nº 52/2019 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2017. (14º Aditivo).
Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Agricultura e Pesca, o Sr. JONECIR SOARES, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 985.627.709-49 e CI.RG nº 3495258-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua São José, nº 67, Bairro: Itapema do Norte, neste Município, e, de outro lado a Empresa GENTE SEGURADORA S/A, com sede á Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02 e Inscrição Estadual: Isenta, representada neste ato por Diretor, o Sr. MARCELO WAIS, portador do CNPF/MF nº 632.005.380-15 e do CI. RG nº 7009036166 SSP/RS, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo à Contratação de seguro para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017 – PROCESSO Nº 110/2017, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PREÇO
Altera cláusula terceira "DO PREÇO", aditivando o valor de R$

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO
O presente termo acresce ao objeto da licitação o quantitativo descrito a seguir:

ITEM	VEÍCULO	ANO/ MODELO	COMBUSTÍVEL	CHASSI	PLACA	UF	REGIÃO DE RISCO (CEP)
81	CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1723B	2019/2019	DIESEL	9BFYEAH-D5KBS78679	QJI8234	SC	89249-000

CLASSE DE BÔNUS	COBERTURA	CASCO %	SEGURO RCO	TIPO DE FRANQUIA	DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS	APP	ASS. 24HS	PROTEÇÃO A VIDROS	CARRO RESERVA	VALOR
0	Colisão Ince, Roub	01	NÃO	Red 50% da Obrigatória	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ LIM DE KM	VD, RER, FAR E LA	NÃO	R$ 3.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura com vencimento condicionado ao Contrato Administrativo nº 95/2017.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 95/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 95/2017, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 18 de junho de 2019.

CONTRATANTE JONECIR SOARES SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA	CONTRATADA GENTE SEGURADORA S/A MARCELO WAIS
Fiscal do Contrato: GERSON DOS SANTOS CHAVES CHEFE DO SETOR DE FROTAS	
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

TERMO ADITIVO Nº 53/2019 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2018. (3º ADITIVO)

Publicação Nº 2060822

TERMO ADITIVO Nº 53/2019 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2018. (3º Aditivo).
Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Comandante da Guarda Municipal, JOSÉ ANTÔNIO STOKLOSA, brasileiro, casado, portado do CNPF/MF nº 828.043.119-53 e CI.RG nº 6.670.279-SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Norma de Jesus Soares, s/n, Bairro: Vila Guilherme, neste Município, e, de outro lado a Empresa WILSON JOSÉ XAVIER & CIA LTDA, com sede á Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 1123, Bairro: Brasília, nesta cidade de Itapoá/SC, CEP nº 89249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.930.614/0001-75 e Inscrição Estadual nº Isenta, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. WILSON JOSÉ XAVIER, portador do CNPF/MF nº 957.423.609-91 e do CI.RG nº3.518.472 SESPDC/SC, e da CNH nº 05200013308 DETRAN/SC, e por procuradora conforme Procuração Pública da Comarca de Itapoá do Tabelionato de Notas, Protestos e

Títulos, Tabelião Mauro Cesar Loureiro, livro nº 063, fls. nº 147, a Sra. JÉSSICA MACHADO, portadora do CNPF/MF nº 090.921.419-09 e do CI.RG nº 129.027.274 SESP/PR, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, copa e cozinha, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2018 - PROCESSO Nº 44/2018, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PREÇO
Altera cláusula terceira "DO PREÇO", aditando o respectivo contrato em um percentual de 0,436%, totalizando o valor de R$ 10.101,56 (dez mil, cento e um reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO
O presente termo acresce ao objeto da licitação o quantitativo descrito a seguir:

Item	Tipo de Serviço	Rotina	Qtde Posto	Secretaria	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Período (4 meses)
1	Limpeza e Conservação Interna					R$ 2.525,39	R$ 10.101,56
1.2	Auxiliar de Serviços Gerais	6h de 2ª a 6ª	01	Comando da Guarda Municipal	R$2.525,39	R$ 2.525,39	R$ 10.101,56

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir do dia 19/06/2019 finalizando-se no dia 20/10/2019, acompanhando a data de vigência final do Contrato Administrativo nº 64/2018, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.
CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 64/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 64/2018, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 18 de junho de 2019.

CONTRATANTE JOSÉ ANTÔNIO STOKLOSA COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL E FISCAL DO CONTRATO	CONTRATADA WILSON JOSÉ XAVIER & CIA LTDA WILSON JOSÉ XAVIER CONTRATADA WILSON JOSÉ XAVIER & CIA LTDA JÉSSICA MACHADO PROCURADORA/SUPERVISORA
Testemunhas: Nome: CNPF/MF:	Nome: CPF/MF:

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 116/2019 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 20 E 21 DE JUNHO DE 2019 NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Publicação Nº 2061641

DECRETO LEGISLATIVO N°. 116, DE 18 DE JUNHO DE 2019.
Decreta ponto facultativo nos dias 20 e 21 de junho de 2019 nas dependências da Câmara Municipal de Itapoá.

Geraldo Rene Behlau Weber, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 44, Inciso IV e Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Art. 39, Inciso XXX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado como Ponto Facultativo, nas dependências da Câmara Municipal de Itapoá, nos dias 20 e 21 de junho de 2019, quinta e sexta-feira, referente ao feriado de Corpus Christi.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, em 18 de junho de 2019.
GERALDO RENE BEHLAU WEBER
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

LEI MUNICIPAL Nº 854/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELIMINADOR DE AR DA TUBULAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2061620

LEI MUNICIPAL Nº. 854, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
Origem: Poder Legislativo.
Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar da tubulação no sistema de abastecimento de água no município de Itapoá, e dá outras providências.

GERALDO RENE B. WEBER, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 44, inciso V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele promulga a seguinte:
LEI
Art. 1º. Fica a empresa concessionaria de serviço público de abastecimento de água de Itapoá, obrigada a instalar por exclusiva solicitação do consumidor equipamentos eliminador de ar na tubulação de água que antecede o hidrometro do seu imóvel no prazo máximo de 30(trinta) dias uteis a contar da data da solicitação.
§ 1º Fica o consumidor responsável pela solicitação à empresa concessionária do interesse em proceder à instalação do aparelho, em caráter transitório ou definitivo.
§ 2º As despesas decorrentes da aquisição do equipamento eliminador de ar da tubulação correrão por conta do usuário proprietário do hidrometro, deixando esse valor ser a batido pela Empresa na fatura de água do solicitante no prazo máximo de 90(noventa) dias.
I – O consumidor, no ato da solicitação de instalação do equipamento perante a Empresa Concessionária devera anexar cópia da nota fiscal da compra do mesmo, para dar ciência do valor deste à Empresa e oportunizar o consequente abatimento; e,
II – A instalação do aparelho será de responsabilidade da concessionária, correndo por sua conta as despesas por ventura provenientes da instalação.
§ 3º O consumidor poderá, a qualquer momento, converter a instalação provisória em definitiva.
§ 4º O consumidor que desejar a retirada do aparelho poderá solicitar, gratuitamente, à concessionária.
Art. 2º. Os hidrômetros a serem instalados, após a promulgação desta Lei, deverão ter o eliminador de ar instalado conjuntamente.
Art. 3º O conteúdo desta Lei deverá ser divulgado pela concessionária em seus canais de comunicação com os usuários e por meio de informação impressa na conta por, ao menos, 3 meses consecutivos.
Art. 4º A concessionária terá o prazo de 30 dias para a instalação do equipamento eliminador de ar, a contar da data da notificação feita pelo consumidor.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, 17 de junho de 2019.
GERALDO RENE B. WEBER
PRESIDENTE
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

PORTARIA Nº 122/2019 - CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JONNY RHITTERSON OLIVEIRA DAS NEVES

Publicação Nº 2061639

PORTARIA N°122, DE 18 DE JUNHO DE 2019
Concede Férias Ao Servidor Jonny Rhitterson Oliveira das Neves

Geraldo Rene B. Weber, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Art. 1° Concede férias, no período de 24 de junho de 2019 a 23 de julho de 2019, ao servidor JONNY RHITTERSON OLIVEIRA DAS NEVES, matrícula 51095-00, investido no cargo de Assessor Parlamentar, conforme disposto na Lei Complementar nº44/2014 nos artigos nº60 e seguintes.
Art. 2º Serão convertidas 1/3 das férias em pecúnia de acordo com ao artigo nº60, § 1º.
Art. 3º Tais férias referem-se ao período aquisitivo de 15/02/2017 à 14/02/2018.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Itapoá, 18 de junho de 2019.
Geraldo Rene B. Weber
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO Nº 047, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2060186

DECRETO Nº 047, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
"Declara FRACASSADO o Processo Licitatório nº 26, de 08 de maio de 2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 17/2019".

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga-SC;

Considerando que a empresa Adilson Mendonça não observou o disposto no item 4.1 do edital, sendo assim desabilitada do certame;
Considerando que as empresas RL Informática Ltda ME e Sandro Luis Klauberg não atenderam ao item 4.2.1 do edital;

DECRETA:
Art. 1° Declaro FRACASSADO o Processo Licitatório nº 26, de 08 de maio de 2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 17/2019, para a contratação de empresa(s) para fornecimento de assistência técnica e peças de informática (quando necessário) conforme termo de referência.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA, 17 de junho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ARNITO SARDÁ FILHO
Secretário da Fazenda

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO, PELO CMDCA, DO RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTO PELOS CANDIDATOS, BEM COMO, O NOME DE TODOS OS CANDIDATOS CUJA INSCRIÇÃO FOI DEFERIDA REFERENTE EDITAL 002/2019

Publicação Nº 2060962

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITUPORANGA – SC

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, instituído pela Lei nº 1.436/1993, revogada pela Lei nº 2.750/2019, no uso das atribuições que foram conferidas por sua Lei instituidora e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90 (ECA); PUBLICA:

RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS

CANDIDATO INDEFERIDO		
Nº DO CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
2	LEONEL ANTÔNIO THIESEN	CAMPANHA ELEITORAL FORA DO PERÍODO ESTABELECIDO DE ACORDO COM O ITEM 8 E SUBITEM 8.3 DO EDITAL 002/2019.

PUBLICAÇÃO DE TODOS OS CANDIDATOS DEFERIDOS	
Nº CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO
1	JANETE FERNANDES
3	CORINA LUDVIG STEINBACH
4	MARIA ALICE DA ROSA BRUGGEMANN
5	DAIANA CRISTINA CAVALHEIRO
6	MARIA CRISTINA VANDRESEN
7	MIRIAN GERUZA ALBINO DE ALBURQUERQUE
8	CLAUDIA FERREIRA MENDES
9	JANE APARECIDA HAAS
10	RENATA HELENA FRAGA GESSER
12	MONALISA MORALES GONÇALVES
13	SIRLÂNDIA DE FÁTIMA LOPES NETO
14	ANDRÉIA MARCIA VENTURA SOUZA

15	ROSMARI BEILKE
16	GESILAINE DIAS GOEDERT
17	LUCÍOLA PISETTA
20	JOSIELE BERNADETE ZAMBONI
22	MARIA APARECIDA ESSER AMARAL
23	SUELI NUNES SEBOLD
24	ROSANGELA APARECIDA FRANÇA WIESE

Ituporanga, 18 de junho de 2019.
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITUPORANGA – SC

EXTRATO 02 CONCURSO PÚBLICO - RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

Publicação Nº 2060598

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – EDUCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 - GERAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019 – EMPREGOS PÚBLICOS
EXTRATO DOS EDITAIS Nº 002/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

TORNA PÚBLICO o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição. PERÍODO DE RECURSOS: dias 20, 21, 22, 23 e 24/06/2019, pelo site www.objetivas.com.br. Os Editais encontram-se divulgados no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e nos sites www.ituporanga.sc.gov.br e www.objetivas.com.br. Ituporanga/SC, em 19 de junho de 2019. Osni Francisco de Fragas - Prefeito Municipal.

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

Publicação Nº 2060958

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

O Município de Jaborá, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Kleber Mércio Nora, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 03 de Julho de 2019, às 09:00 horas, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC, E DEMAIS SECRETARIAS, DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE JABORÁ/SC. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.

Jaborá (SC), 18 de junho de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2019 – FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

Publicação Nº 2060307

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2019 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaborá, SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Carlos Gomes, 250, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Kleber Mércio Nora, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 05 de julho de 2019, às 09:00 horas, para a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, TIPO MINIBUS, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.

Jaborá (SC), 18 de junho de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

Publicação Nº 2060752

PROCESSO LICITATÓRIO Nº44/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

O Município de Jaborá, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Kleber Mércio Nora, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 01 de Julho de 2019, às 14:30 horas, destinado ao A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS NO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.

Jaborá (SC), 18 de Janeiro de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO N°. 068 DE 05 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2060105

DECRETO N°. 068 DE 05 DE JUNHO DE 2019.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 10, da Lei nº 888 de 17 de dezembro de 2018.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento da Unidade Prefeitura Municipal, abaixo discriminado, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais), como segue:

Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 01- DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
Atividade: 2.008 – Manutenção da Educação Básica
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0101(39) – Aplicações Diretas ..... R$ 38.000,00 TOTAL GERAL: ..... R$ 38.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação de dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 01- DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
Atividade: 2.008 – Manutenção da Educação Básica
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0092(28) – Aplicações Diretas ..... R$ 38.000,00 TOTAL GERAL: ..... R$ 38.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 05 de Junho de 2019.

Jacinto Machado – (SC), 05 de Junho de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 069 DE 05 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2060111

DECRETO N°. 069 DE 05 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 10, da Lei nº 888 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento no Projeto/Atividade do Orçamento da Unidade SAMAE de Jacinto Machado SC no Exercício de 2019, na dotação orçamentária abaixo discriminada na importância de R$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais), por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2018:

Órgão: 13 – SAMAE
Unidade: 01 – SISTEMA DE AGUA E ESGOTO
Atividade: 1.044 – AMPL SISTEMA ABASTECIMENTO DE AGUA – SEDE E COMUNIDADES
Modalidade de Aplicação: (17) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0707 – Aplicações Diretas ..... R$ 240.000,00
TOTAL ..... R$ 240.000,00

Órgão: 13 – SAMAE
Unidade: 01 – SISTEMA DE AGUA E ESGOTO
Atividade: 1.070 – AQUIS DE EQUIPAMENTOS E UTILITÁRIOS
Modalidade de Aplicação: (18) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0707 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - O Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, ocorrerão por conta do superávit financeiro do Exercício de 2018 de Recursos Ordinários – Orçamento Municipal (vinculação 0707 – Recursos do Tesouro – Exercício Anteriores) da SAMAE de Jacinto Machado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 05 de Junho de 2019.

Jacinto Machado – (SC), 05 de Junho de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 070 DE 17 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2060113

DECRETO N°. 070 DE 17 DE JUNHO DE 2019.
"CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MODALIDADE DE APLICAÇÃO E FONTE DE RECURSO ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 11, Inciso III da Lei Municipal nº 888 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica incluída no Orçamento Municipal da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), por conta do superávit financeiro do exercício anterior no montante de R$ 3.039,63 (Três Mil, Trinta e Nove Reais e Sessenta e Três Centavos), conforme abaixo especificado, a qual passa integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 01- DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção das Creches
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0712(126) – Aplicações Diretas ..... R$ 3.039,63
TOTAL GERAL: ..... R$ 3.039,63

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior ocorrerão por conta do superávit financeiro do exercício anterior de recursos transferidos pelo FNDE - Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, através do Programa Brasil Carinhoso (vinculação 00.0712) da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, creditados em Conta Bancária específica nº 15.885-2, agência 2192-X do Banco do Brasil.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 17 de junho de 2019.

Jacinto Machado - (SC), 17 de Junho de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 071 DE 17 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2060115

DECRETO N°. 071 DE 17 DE JUNHO DE 2019.
EDITA O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 1º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2019, PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 11, Inciso III da Lei Municipal nº 888 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica editado o calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre os dias 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, para órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I. 1º de janeiro, terça-feira, Confraternização Universal (feriado nacional);

II. 04 de março, segunda-feira, Carnaval (ponto facultativo);
III. 05 de março, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);
IV. 19 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado nacional);
V. 21 de abril, domingo, Tiradentes (feriado nacional);
VI. 01 de maio, quarta-feira, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
VII. 20 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (ponto facultativo);
VIII. 21 de junho, sexta-feira, (ponto facultativo);
IX. 23 de julho, terça-feira, Emancipação Política do Município (feriado municipal);
X. 07 de setembro, sábado, Independência do Brasil (feriado nacional);
XI. 01 de outubro, terça-feira, Dia de Santa Terezinha, Padroeira do Município (feriado municipal);
XII. 12 de outubro, sábado, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XIII. 28 de outubro, segunda-feira, dia do Servidor Público (ponto facultativo)
XIV. 02 de novembro, sábado, Finados (feriado nacional);
XV. 15 de novembro, sexta-feira, Proclamação da República (feriado nacional);
XVI. 25 de dezembro, quarta-feira, Natal (feriado nacional);

Art. 2o – O atendimento dos serviços públicos essenciais nas datas mencionadas no artigo anterior deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de Servidores designados para serviço e/ou plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 17 de junho de 2019.

Jacinto Machado – (SC), 17 de junho de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO N°. 072 DE 17 DE JUNHO 2019

Publicação Nº 2060775

DECRETO N°. 072 DE 17 DE JUNHO 2019.
"CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MODALIDADE DE APLICAÇÃO E FONTE DE RECURSO ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 11, Inciso III da Lei Municipal nº 888 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica incluída no Orçamento Municipal do ano de 2019 da Unidade Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), por conta do superávit financeiro do exercício de 2018, no montante de R$ 64.470,10 (Sessenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Dez Centavos), conforme abaixo especificado, a qual passa integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão 10: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.021:Manutenção do ESF/PACS
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0731 (38) – Aplicações Diretas....R$ 64.470,10
TOTAL ..... R$ 64.470,10

Art. 2º - Os recursos para suprirem o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, ocorrerão por conta do superávit financeiro do exercício de 2018, oriundo dos recursos financeiros dos "Cofinaciamentos da Atenção Básica", repassados através da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, depositados na Agência 2192-X – Banco do Brasil e Conta Corrente/Aplicação n.º 17.035-6, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado/SC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 17 de Junho de 2019.

Jacinto Machado – (SC), 17 de Junho de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 80/2019

Publicação Nº 2061595

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES e PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 80/2019

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, com início às quatorze horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 12.925/2019, formada pelos membros Felipe Kutzner, Marcelo Adriano Elert e Thiago de Oliveira Braga, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 80/2019, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma e adequações no Pavilhão A do Parque Municipal de Eventos, localizado na Rua 7 Walter Marquardt e Rua 469 José Fachini no Bairro Barra do Rio Molha em Jaraguá do Sul – SC, totalizando área de 2.608,33 m² (dois mil seiscentos e oito vírgula trinta e três metros quadrados), sendo 2.579,62 m² (dois mil quinhentos e setenta e nove vírgula sessenta e dois metros quadrados) de reforma e 28,71m² (vinte e oito vírgula setenta e um metros quadrados) de ampliação. Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP	Sem Representante	-x-x-x-x-
GABRIEL AARON LUIZ EIRELI	André Diogo Mafra	818.111.609-72
OMVS CONSTRUTORA EIRELI	Osmair Rogério Marquez	936.754.109-00
VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI	Sem Representante	-x-x-x-x-

Após a identificação dos envelopes e Representantes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01-Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP	30	Numeradas de 01 a 30
GABRIEL AARON LUIZ EIRELI	57	Sem numeração
OMVS CONSTRUTORA EIRELI	32	Numeradas de 01 a 32
VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI	43	Sem numeração

Após análise criteriosa das Habilitações à Comissão declara as proponentes HABILITADAS, visto terem atendido as exigências do Edital. A seguir foi colocada a palavra livre aos representantes presentes que não se manifestaram. Consultados os mesmos concordaram com o julgamento das Habilitações e renunciaram ao direito e prazo de recurso assim descrito "RENUNCIAMOS AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES".

Nome das proponentes	Representante	Assinatura
GABRIEL AARON LUIZ EIRELI	André Diogo Mafra	
OMVS CONSTRUTORA EIRELI	Osmair Rogério Marquez	

Prosseguindo, a Comissão Especial entrou em contato com as empresas sem Representante presente nesta sessão (CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP e VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI), informando suas Habilitações e solicitando o termo de renúncia quanto ao prazo de recurso ao julgamento das habilitações sendo que as mesmas concordaram e renunciaram conforme documento anexo a esta Ata. Dando prosseguimento foram abertos os envelopes 02 – Propostas Comerciais das proponentes habilitadas. Foram as seguintes as propostas apresentadas em valores globais:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R$
CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP	324.578,85
GABRIEL AARON LUIZ EIRELI	274.525,23
OMVS CONSTRUTORA EIRELI	304.204,71
VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI	322.222,22

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa das propostas comerciais apresentadas e após a análise foi DESCLASSIFICADA a Proposta Comercial da empresa GABRIEL AARON LUIZ EIRELI por não estar assinada pelo Representante Legal da Proponente e por não constar na documentação apresentada a Procuração aos senhores Pedro Felipe Linzmeier e Giovanni Rodrigo Luiz, dando poderes para que os dois possam assinar a Proposta Comercial e foram CLASSIFICADAS as demais Propostas apresentadas por estarem de acordo com as exigências do edital. Quanto à verificação do Direito de Preferência conforme Lei Federal 123/2006, verificou-se não haver necessidade de aderir a Lei, pois as empresas participantes deste processo licitatório se enquadram na condição de ME/EPP, conforme comprovações em anexo as suas habilitações. Com a desclassificação da Proposta da empresa citada a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa Segunda Colocada, qual seja OMVS CONSTRUTORA EIRELI, com o valor Global de R$ 304.204,71 (trezentos e quatro mil duzentos e quatro reais e setenta e um centavos). A seguir foi colocada a palavra livre aos representantes presentes e o Sr. André Diogo Mafra não concordou com a sua desclassificação, alegando que ele é procurador e representante da empresa e não lhe foi permitido assinar a proposta durante o julgamento. Desta forma a Comissão informa aos participantes que está suspendendo a sessão e NA FORMA DA LEI ABRINDO PRAZO RECURSAL DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONCEDENDO-SE "VISTAS ÀS PARTES", quanto ao julgamento das Propostas Comerciais. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão

Especial e pelos Representantes presentes, a qual será fornecida cópia desta. Jaraguá do Sul, 18 de junho de 2019.

Felipe Kutzner	
Marcelo Adriano Elert	
Thiago de Oliveira Braga	
André Diogo Mafra	
Osmair Rogério Marquez	

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 041/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 2059991

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 041/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos termos do Artigo 10-A, 230 e 231 da Lei Municipal 1.182/88 e Artigos 2º, 3º, 19º, 38º e 43º da Lei Municipal 7.728/2018, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado	CPF/CNPJ	Notificação Preliminar	Medidas Determinadas	Prazo
Rosana Aldrovandi Lazzarino	988.510.479-87	26092/2019	Retirar lixeira da calçada, imóvel cadastro nº 3402.	30 dias

Consideram-se notificados o(s) contribuinte(s) acima listados no prazo de 30 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, incorrerá o (s) notificado (s) nas penas do Art. 44 da Lei 7.728/2018, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 042/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 2059994

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 042/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos termos do Artigo 10-A, 230 e 231 da Lei Municipal 1.182/88 e Artigo 3º I da Lei Municipal 7.728/2018, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado	CPF/CNPJ	Notificação Preliminar	Medidas Determinadas	Prazo
Alfredo Holler	077.073.989-04	28253/2019	Executar passeio público (calçada) no imóvel cadastro: 21184.	240 dias
Jaison Ricardo Mendonça	003.419.019-89	26740/2019	Executar passeio público (calçada) no imóvel cadastro: 21413.	240 dias

Consideram-se notificados o(s) contribuinte(s) acima listados no prazo de 240 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, incorrerá o (s) notificado (s) nas penas do Art. 44 da Lei 7.728/2018, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 043/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 2059995

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 043/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a situação emergencial e o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10-a da Lei Municipal 1182/88 e Artigo 4º, III da Lei 5427/2009, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado (a)	CPF/CNPJ	Notificação	Medida Determinada	Prazo para Cumprimento
Silvia Servos	054.424.399-40	26875/2019	Roçar, limpar e manter limpo o imóvel cadastro: 57672.	10 dias
Walter Rogerio de Lima Dias	716.641.659-91	26876/2019	Roçar, limpar e manter limpo o imóvel cadastro: 57671.	10 dias

Considera-se notificado o contribuinte acima listado no prazo de 10 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o notificado, nos termos do Art. 7º da Lei 5427/2009, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 012/2019

Publicação Nº 2059887

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 012/2019

O Prefeito Municipal e o Secretário de Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal na Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22 de março de 2017, fazem saber que se encontram abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO UNICAMENTE EM PROVA DE APTIDÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS DE ENSINO MÉDIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada de Pessoal para contratação, em caráter temporário, de TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS DE ENSINO MÉDIO, para atuar em Escolas de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul, no ano de 2019.

1.2 O candidato aprovado, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário em uma das vagas disponíveis na Rede Municipal de Ensino, no cargo de Tradutor e Intérprete de Libras de Ensino Médio, para atendimento de alunos ou crianças com deficiência auditiva.

1.3 A contratação temporária será adotada na hipótese prevista no inciso VI do artigo 2º, da Lei Complementar nº 102/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22 de março de 2017.

1.4 No caso de posterior demissão de algum dos servidores contratados, a vaga será preenchida conforme ordem de classificação do presente Edital.

CLÁUSULA II – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
2.1 São requisitos para o candidato participar do presente Edital e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:
I – nacionalidade brasileira;
II – idade mínima de dezoito anos;
III – quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV – aptidão física e mental;
V – nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
VI – ter conhecimento das atribuições inerentes ao cargo (anexo II).

2.2 É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.1, observando ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

CLÁUSULA III – DAS INSCRIÇÕES
3.1 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições dos cargos.
3.2 A inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado deverá ser realizada na Secretaria de Educação, dias 11 e 12 de junho de 2019, no horário das 8 horas às 16 horas.

3.3 O candidato deverá imprimir, preencher e assinar a ficha de inscrição, anexando os documentos constantes abaixo:
a) ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
b) cópia de documento de identificação;
c) Cópia e original de certificado que comprove a habilitação necessária para Tradutor e Intérprete de Libras de Nível Médio:
- Ensino Médio Completo, com certificado de proficiência na Tradução e Interpretação de Libras - Língua Portuguesa, reconhecido pelo INES ou FENEIS ou por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas por secretarias de educação; e/ou
- Ensino Médio Completo, com cursos de extensão universitária em Libras com, no mínimo, 180 horas ou curso de formação continuada em Libras com, no mínimo, 180 horas.

3.4 Os documentos solicitados no item 3.3 deste Edital devem ser as cópias, entregando-as à Comissão para serem protocoladas, na ordem constante no referido item.

3.5 A ficha de inscrição e os documentos entregues no período estabelecido no item 3.2 não serão conferidos no ato de entrega, sendo fornecido ao candidato protocolo de recebimento com seu nome, data de entrega e número de folhas.

3.6 É de total responsabilidade do candidato providenciar e entregar os documentos conforme solicitado no item 3.3, bem como, estar de posse do protocolo de recebimento caso haja necessidade.

3.7 O candidato que solicitou extinção de seu contrato de trabalho em 2016 e 2017 sem fazê-lo com 30 (trinta) dias de antecedência, será impedido de participar deste processo seletivo público simplificado, conforme §4º, do artigo 10, da Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22 de março de 2017.

CLÁUSULA IV – DA ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO

4.1 Ensino Médio Completo, com certificado de proficiência na Tradução e Interpretação de Libras - Língua Portuguesa, reconhecido pelo INES ou FENEIS ou por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas por secretarias de educação; e/ou
1.2 Ensino Médio Completo, com cursos de extensão universitária em Libras com, no mínimo, 180 horas ou curso de formação continuada em Libras com, no mínimo, 180 horas.

CLÁUSULA V – DA CLASSIFICAÇÃO
5.1 A classificação dar-se-á de acordo com:
- nota da Banca Avaliativa Interna, para verificação da fluência em Libras do(a) candidato(a) (PROVA PRÁTICA).
5.2 No caso de empate, terá preferência, o candidato que:
a) estiver com maior idade.

CLÁUSULA VI – DA BANCA AVALIATIVA INTERNA
6.1 Todos os candidatos inscritos serão informados da data da Banca Avaliativa Interna no momento da entrega de sua inscrição na Secretaria de Educação, na data constante do item 3.2.

CLÁUSULA VII – DA HOMOLOGAÇÃO
7.1 A homologação das inscrições será divulgada no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, no dia 14 de junho de 2019, após às 16h.

7.2 O candidato poderá impetrar recurso do resultado da homologação no dia 17 de junho de 2019, na Secretaria da Educação (modelo anexo), até às 10h.

7.3 Homologação Final da média final da seleção será divulgada no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, no dia 14 de junho de 2019, após às 10h.

CLÁUSULA VIII – DO RECURSO
8.1 No dia 17 de junho de 2019, no horário das 8h às 10h, de conhecimento da divulgação da classificação o candidato poderá recorrer do resultado, preenchendo o Formulário de Recurso (anexo I do Edital), fundamentado e dirigido à Comissão de Seleção do Processo Seletivo e entregue na Secretaria de Educação.

CLÁUSULA IX – DA CONVOCAÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS
9.1 A primeira convocação será divulgada no dia 17 de junho de 2019, após às 10 horas, no site www.jaraguadosul.gov.br – "concursos públicos e processos seletivos".

9.2 Os convocados deverão se apresentar na Secretaria de Educação, na data e horário constantes na referida convocação e a medida que surgir a necessidade durante o ano, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das chamadas no respectivo site.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
9.1 Os profissionais serão admitidos, em caráter temporário, por regime de direito administrativo especial, através de processo seletivo público e universal, para atender necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

9.2 O prazo dos contratos será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogados pelo mesmo período, sucessivamente, conforme necessidade e interesse da Administração Municipal, mediante avaliação de desempenho do servidor a ser realizada pela equipe de Assessoria Multidisciplinar da Educação Especial/Semed, juntamente com a Direção e Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar.

9.3 Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação e a conveniência da Administração.

9.4 O candidato classificado e convocado para assumir vaga disponível e que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas pela Administração Municipal, decairá do direito de preenchê-la.

9.5 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados para escolha de vagas, perderá todos os direitos de preenchimento de vaga.

9.6 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar no Setor de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Jaraguá do Sul, no prazo máximo de dois dias úteis, sob a pena da perda do direito ao preenchimento da vaga escolhida.

9.7 O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga.

9.8 O candidato que solicitar extinção de seu contrato de trabalho deverá fazê-lo com 30 (trinta) dias de antecedência, caso contrário, será aplicada a penalidade constante do §4º, do artigo 10, da Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22 de março de 2017.

9.9 Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Setor de Gestão de Pessoas (anexo III). A não apresentação de tais implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

9.10 A contratação do candidato classificado dependerá ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais e da comprovação da habilitação.

9.11 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.

9.12 A remuneração do contratado na forma deste Edital será idêntica à remuneração percebida pelo servidor efetivo em início de carreira de mesma categoria, sendo:
- Tradutor e Intérprete de Libras de Ensino Médio: R$ 2.855,90 (dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos) para 40 horas semanais.

9.13 A contratação de pessoal para jornada semanal na forma inferior à fixada por Lei para o cargo efetivo do servidor substituído dar-se-á com redução proporcional da respectiva remuneração, observada a conveniência da Administração.

9.14 Para os efeitos de remuneração, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

9.15 Aplica-se ao contratado nos termos deste Edital o disposto:
I - na legislação municipal que fixa o auxílio alimentação e auxílio transporte;
II - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, direito de petição;
III - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, deveres, proibições, acumulação e responsabilidade do servidor;
IV - no artigo da Lei Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, penalidades;
V - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014 e na Lei Municipal Nº 88/09, de 04 de setembro de 2009, que tratam da licença especial à gestante e adotante.

9.16 O contratado nos termos deste Edital não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III - ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvada as prorrogações contratuais.

9.17 A inobservância do disposto no item 8.16. importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

9.18 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar.
9.19 O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:
I – pelo término contratual;
II – por iniciativa do contratado;
III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;
IV – por iniciativa de Poder Executivo.

9.20 A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III do item 8.19 não implicará no pagamento de indenização.

9.21 A extinção do contrato fundada no inciso IV do item 8.19, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe seria devido no período remanescente do contrato.

9.22 A conferência e assinatura da ficha de inscrição deste edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

9.23 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços (telefones e e-mail) junto ao Município (Secretaria da Educação), se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

9.24 Fica assegurado à pessoa com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e pela Lei Complementar Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade de que sejam portadores. O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu.

9.25 Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

9.26 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

9.27 Caberá ao candidato contratado arcar com as despesas de sua locomoção ou mudança, para prover demanda em localidade dentro da região de sua escolha.

9.28 Exercido o direito de escolha, não será permitida a desistência da vaga para assumir outra, nem transferência de Unidade Escolar, ressalvado o interesse público.

9.29 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

9.30 A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

9.31 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo designada pela Prefeito(a) Municipal através de Decreto ou, após contratação, pelo Secretário(a) Municipal de Educação, conforme o caso.

9.32 Não poderão ser contratados os interessados que tenham sofrido penalidade por Processo Administrativo Disciplinar.

9.33 As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

9.34 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

ROGÉRIO JUNG
Secretário de Educação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 012/2019
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS DE ENSINO MÉDIO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome candidato: _____

Data Nasc.: ____/____/_____ CPF: _____ RG: _____

Endereço Completo: _____

Fone residencial: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Assinatura do Candidato

Para preenchimento da Comissão:

Nota Banca Avaliativa Interna: _____

Visto Comissão----------

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 012/2019
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS DE ENSINO MÉDIO
Recibo Inscrição

Nome candidato: _____

Data da inscrição: ____/____/____ Nº folhas: _____ Recebido por: _____

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 012/2019

TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS DE ENSINO MÉDIO

ANEXO I

RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
NOME DO CANDIDATO: _____

MOTIVO: _____ _____ _____ _____ _____		
(Para uso da Secretaria Municipal da Educação)		
		DEFERIDO
		INDEFERIDO

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO CANDIDATO
ANEXO II

ATRIBUIÇÕES

TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS DE ENSINO MÉDIO

Atribuições comuns a todos os cargos:
• Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do Município.
• Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional, buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência.
• Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
• Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja na Prefeitura ou em campo.
• Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem-estar pessoal no trabalho.
• Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
• Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

Missão: Intermediar processos interativos que envolvam determinadas intenções conversacionais e discursivas, aplicando técnicas de interpretação, facilitando e mediando a comunicação entre surdos e ouvintes, visando contribuir com o processo de comunicação.

Responsabilidades:

• Realizar tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para o Português oral e escrito e do Português oral e escrito para a Libras.

• Processar as informações apresentadas na língua fonte, fazendo escolhas lexicais, estruturais, semânticas e pragmáticas na língua alvo.

• Participar de atividades extraclasse, tais como: palestras, cursos, jogos, encontros, debates, visitas, reuniões e/ou outros eventos pedagógicos promovidos pela escola em conjunto com a turma em que exercite a função como intérprete.

• Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas.

• Atuar de maneira ética e discreta, em respeito à comunidade surda e ouvinte.

ANEXO III
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE ACT's
(devem ser apresentados somente no momento da contratação)

☐ Cópia da certidão de nascimento, para solteiros ATUALIZADA (últimos 6 meses);
☐ Cópia da certidão de casamento ATUALIZADA (últimos 6 meses);
☐ Cópia do comprovante de endereço atual (água, energia ou telefone no nome da pessoa) ☐ OU declaração de comprovação de residência.
☐ Cópia e Original do comprovante de grau de escolaridade E para os cargos de Nível Superior trazer Cópia e Original do DIPLOMA
☐ Cópia e Original do CERTIFICADO/DIPLOMA de curso de especialização (pós-graduação, mestrado ou doutorado) – quando exigido para o cargo
☐ Cópia e Original do Número do Registro de Qualificação de Especialista – RQE (só para médicos especialistas);
☐ Cópia da carteira do registro no órgão de classe (quando exigido para o cargo);
☐ Certidão Negativa de débito junto ao órgão de classe (Conselhos Regionais) – quando exigido para o cargo
☐ Cópia e Original do CERTIFICADO de curso específico (quando exigido para o cargo);
☐ Copia RG, CPF, Título de Eleitor e CNH (Carteira Nacional de Habilitação);

☐ Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o nº da carteira + cópia da qualificação civil;
☐ Cópia dos PIS/PASEP (ATIVO);
☐ Cópia do certificado de reservista (para os homens);
☐ Abertura de Conta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (somente após admissão no RH);
☐ Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
☐ Cópia do CPF para filhos menores de 18 anos;
☐ Cópia COMPLETA da Declaração de Imposto de Renda + recibo de entrega da declaração de ajuste anual, se caso não declarou, preencher a Declaração de Bens no RH; ☐ (Se houver dependentes na declaração do Imposto de Renda trazer CPF desses dependentes).
☐ 2 (duas) fotos 3x4 RECENTES;
☐ Informar Tipagem Sanguínea;
☐ Atestado de Saúde Ocupacional (APTO) - Emitido pela Gerência de Assistência ao Servidor;

EMISSÃO DAS 5 (cinco)CERTIDÕES ABAIXO:

1) Certidão negativa de antecedentes criminais – Justiça Federal www.jfsc.jus.br
2) Certidão negativa de antecedentes criminais da cidade onde reside – Justiça Estadual www.tjsc.jus.br/certidoes ou solicitar no Fórum
3) Certidão negativa de crimes eleitorais – Cartório Eleitoral www.tse.jus.br
4) Certidão de quitação eleitoral – Cartório Eleitoral www.tse.jus.br
5) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crimes de Improbidade Administrativa – www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 013/2019

Publicação Nº 2059888

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 013/2019

O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal na Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22 de março de 2017, fazem saber que se encontram abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS, para contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada de Pessoal para contratação em caráter temporário, para atuar nas Unidades Escolares Rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul.

1.2 O candidato aprovado, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário em uma das vagas disponíveis nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, sendo Auxiliar de Sala e Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

1.3 A contratação temporária será adotada nas hipóteses previstas nos incisos III, VI, VII e VIII do artigo 2º, da Lei Complementar nº 102/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22 de março de 2017.

1.4 No caso de posterior demissão de algum dos servidores contratados, a vaga será preenchida conforme a disponibilidade de profissionais já contratados ou pela ordem de classificação na respectiva categoria profissional.

CLÁUSULA II – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
2.1 São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:
I - nacionalidade brasileira;
II - idade mínima de dezoito anos;
III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - aptidão física e mental;
V - nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública.

2.2 É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.1, observando ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

2.3 As informações sobre os cargos, remuneração, vagas e escolaridades estão descritas no anexo IV.

CLÁUSULA III – DAS INSCRIÇÕES
3.1 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições dos cargos.

3.2 A inscrição deve ser efetuada no período de 01 e 02 de julho de 2019, no horário das 8h às 16h, preenchendo a ficha de inscrição

(anexo VI) e anexar os documentos constantes do item 3.7, entregado-os na Secretaria de Educação (Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha).

3.3 No período estipulado para a entrega dos documentos, o candidato deverá apresentar e/ou anexar:
a) ficha de inscrição assinada pelo candidato;
b) cópia da Carteira de Identidade;
c) cópia de cópia do diploma de curso de ensino médio em Magistério ou da Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior (voltado a formação de professores para a educação infantil e anos iniciais) – para o cargo de auxiliar de sala;
d) cópia do diploma Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior (voltado a formação de professores para a educação infantil e anos iniciais) – para o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
e) declaração de aposentadoria, para os candidatos aposentados (anexo II);
f) comprovante de tempo de serviço prestado no cargo de Professor, expresso por período contados até 31 de maio de 2019 (anexo I) ou cópia da carteira de trabalho (página de identificação e dos registros de tempo de serviço).
Observações: - para aposentados será computado apenas o tempo de serviço após aposentadoria.

3.4 A ficha de inscrição e os documentos entregues no período estabelecido no item 3.6 não serão conferidos no ato de entrega, sendo fornecido ao candidato protocolo de recebimento com seu nome, data de entrega e número de folhas.

3.5 É de total responsabilidade do candidato providenciar e entregar os documentos conforme solicitado no item 3.7, bem como, estar de posse do protocolo de recebimento caso haja necessidade.

3.6 O candidato que solicitou extinção de seu contrato de trabalho em 2018 sem fazê-lo com 30 (trinta) dias de antecedência, será impedido de participar deste processo seletivo público simplificado, conforme §4º, do artigo 10, da Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010.

CLÁUSULA IV – DA CLASSIFICAÇÃO
4.1 A classificação para o cargo de Professor dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:
a) Tempo de Serviço – 01 (um) ponto por mês trabalhado, somente tempo de serviço no cargo de Professor e Auxiliar de Sala – para o cargo de auxiliar de sala.
b) Tempo de Serviço – 01 (um) ponto por mês trabalhado, somente tempo de serviço no cargo de Professor – para o cargo de professor de ensino fundamental – anos iniciais.

4.2 Serão considerados aprovados no presente processo seletivo, os candidatos que atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.3 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela somatória dos pontos obtidos.

4.4 No caso de igualdade de pontos obtidos, terá preferência o candidato com maior idade.

CLÁUSULA V – DA HOMOLOGAÇÃO
5.1 A classificação prévia das inscrições será divulgada no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, "Concursos Públicos e Processos Seletivos", no dia 03 de julho de 2019, após às 15h.

5.2 O candidato poderá impetrar recurso da classificação prévia no dia 04 de julho de 2019, na Secretaria Municipal da Educação (anexo III), das 8h às 12h.

5.3 A classificação final será divulgada no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, "Concursos Públicos e Processos Seletivos", no dia 04 de julho de 2019, após às 14h.

CLÁUSULA VI – DO RECURSO
6.1 No dia 04 de julho de 2019, no horário das 8h às 12h, de conhecimento da divulgação da classificação prévia, o candidato poderá recorrer do resultado, preenchendo o Formulário de Recurso (anexo III), fundamentado e dirigido à Comissão de Seleção do Processo Seletivo.

6.2 O Formulário de Recurso deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Educação, localizado à rua Walter Marquardt, 1111, bairro Barra do Rio Molha, sendo liminarmente indeferido o recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação.
CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
7.1 Os profissionais serão admitidos, em caráter temporário, por regime de direito administrativo especial, através de processo seletivo público e universal, para atender necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

7.2 Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação e a conveniência da Administração.
7.2.1 A primeira convocação será divulgada no dia 04 de julho de 2019, após às 14h.

7.3 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados para escolha de vagas, perderá todos os direitos de preenchimento de vaga, podendo ser novamente convocado ao final da lista.

7.4 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Jaraguá do Sul, no prazo máximo de dois dias úteis, após o exame médico admissional, sob a pena da perda do direito ao preenchimento da vaga escolhida.

7.5 O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga.

7.6 O número de aulas oferecidas em uma Unidade Escolar não poderá ser fragmentado, exceto quando for maior do que a carga horária permitida semanalmente.

7.7 O candidato que solicitar extinção de seu contrato de trabalho deverá fazê-lo com 30 (trinta) dias de antecedência, caso contrário, será aplicada a penalidade constante do §4º, do artigo 10, da Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010.

7.8 Não será permitido ao candidato contratado e em exercício, desistir de parte de sua carga horária, exceto quando for de interesse da Administração.

7.9 Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas (anexo VII). A não apresentação de tais implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

7.10 A contratação do candidato classificado dependerá ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais e da comprovação da habilitação/escolaridade.

7.11 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.

7.12 A contratação de pessoal para jornada semanal na forma inferior à fixada por Lei para o cargo efetivo do professor substituído dar-se-á com redução proporcional da respectiva remuneração, observada a conveniência da Administração.

7.13 Para os efeitos de remuneração, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos professores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

7.14 Aplica-se ao contratado nos termos deste Edital o disposto:
I - na legislação municipal que fixa o auxílio alimentação e auxílio transporte;
II - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, direito de petição;
III - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, deveres, proibições, acumulação e responsabilidade do servidor;
IV - no artigo da Lei Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, penalidades;
V - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014 e na Lei Municipal Nº 88/09, de 04 de setembro de 2009, que tratam da licença especial à gestante e adotante.

7.15 O contratado nos termos deste Edital não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III - ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvada as prorrogações contratuais.

7.16 A inobservância dos disposto no item 8.17. importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

7.17 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar.

7.18 O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:
I – pelo término contratual;
II – por iniciativa do contratado;
III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;
IV – por iniciativa de Poder Executivo.

7.19 A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III do item 7.18. não implicará no pagamento de indenização.

7.20 A extinção do contrato fundada no inciso IV do item 7.18., decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe seria devido no período remanescente do contrato.

7.21 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

7.22 A conferência e assinatura da ficha de inscrição deste edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

7.23 A data para a escolha de vagas e o número de candidatos será divulgado no site www.jaraguadosul.gov.br – "concursos públicos e processos seletivos", a medida que surgir a necessidade durante o ano, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das chamadas no respectivo site.

7.24 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços (telefones e e-mail) junto ao Município (Secretaria Municipal da Educação), se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

7.25 Fica assegurado à pessoa com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e pela Lei Complementar Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade de que sejam portadores. O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu.

7.26 Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

7.27 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

7.28 Caberá ao candidato contratado arcar com as despesas de sua locomoção ou mudança, para prover demanda em localidade dentro da região de sua escolha.

7.29 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

7.30 A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

7.31 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo designada pela Prefeito(a) Municipal através do Decreto Nº 11.342/2017, de 11 de maio de 2017, alterado pelo Decreto Nº 11.618/2017, de 23 de outubro de 2017 ou, após contratação, pelo Secretário Municipal da Educação, conforme o caso.

7.32 Não poderão ser contratados os interessados com penalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

7.33 O candidato deve tomar conhecimento das atribuições do respectivo cargo (anexo V).

7.34 As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

7.35 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de junho de 2019.

UDO WAGNER Prefeito Municipal em Exercício	ROGERIO JUNG Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
(Carimbo ou papel timbrado do Estabelecimento de Ensino)

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
(para o cargo de Professor)

Declaramos para os devidos fins que _____, matrícula nº _____, conta com o (s) seguinte (s) serviço prestado no cargo de Professor (Municipal, Estadual ou Particular) até 30 de abril de 2019, conforme:
l de ____/ ____ de _____ a _____/_____/_____
l de ____/ ____ de _____ a _____/_____/_____
l de ____/ ____ de _____ a _____/_____/_____

Totalizando: _____ anos, _____ meses e _____ dias.

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2019.

Carimbo e assinatura do Responsável

ANEXO II
(Carimbo ou papel timbrado do Estabelecimento de Ensino)

DECLARAÇÃO DE APOSENTADORIA
(para o cargo de Professor)

Eu _____, CPF nº _____, declaro ser aposentado desde _____/_____/_____

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2019.

Carimbo e assinatura do Responsável

ANEXO III
RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
NOME DO CANDIDATO: _____ INSCRIÇÃO: _____ (se tiver)		
MOTIVO: _____ _____ _____ _____ _____		
(Para uso da Secretaria Municipal da Educação)		
		DEFERIDO
		INDEFERIDO

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV

CARGO, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS E ESCOLARIDADE

Cargo	Salário Mensal	CH semanal	Nº Vagas	Escolaridade
Auxiliar de Sala	R$ 2.141,90	30 horas	01	Ensino Médio com habilitação em Magistério; Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior (voltado a formação de professores para a educação infantil e anos iniciais)
Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais	R$ 3.427,07	40 horas	01	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior (voltado a formação de professores para a educação infantil e anos iniciais)

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Atribuições comuns a todos os cargos:
· Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.
· Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência.
· Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
· Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.
· Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.
· Ser assíduo e pontual.
· Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
· Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
· Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

AUXILIAR DE SALA
Missão: Auxiliar na execução de ações que contribuam com desenvolvimento integral da criança e, colaborar com a organização e funcionamento da instituição.

Responsabilidades
- Auxiliar na organização e funcionamento da instituição.
- Colaborar com todas as atividades desenvolvidas pelos profissionais relativas às crianças.
- Recepcionar as crianças e pais/familiares de forma respeitosa e cordial.
- Garantir às crianças atendimento o mais individualizado possível, pautado no afeto, respeito e liberdade de expressão.
- Auxiliar as crianças na sua adaptação e integração na instituição.
- Auxiliar no desenvolvimento dos hábitos de higiene.
- Atuar na higienização das crianças:

- Acompanhar as crianças ao banheiro, ensinando-as o uso correto deste;
- Realizar a troca de fraldas com os cuidados de higiene indicados.
- Realizar as trocas de roupas e dar banho sempre que necessário e cuidar do aspecto pessoal da criança.
- Vestir/ trocar as roupas das crianças levando em conta sempre o clima e a temperatura.
- Alimentar, acompanhar e auxiliar na alimentação e hidratação das crianças, atendendo suas necessidades e oferecendo água frequentemente, alimentos variados e adequados, procurando evitar desperdícios.
- Estimular as crianças em todos os aspectos de seu desenvolvimento: afetivo, social, cognitivo, emocional e em diferentes linguagens.
- Realizar atividades que estimulem o desenvolvimento motor da criança.
- Ensinar e promover o exercício da cidadania, o respeito mútuo e a noção de valores.
- Efetivar o lúdico e o faz de conta, utilizando de literatura infantil e outras estratégias nas ações diárias do trabalho pedagógico.
- Incentivar as crianças para a organização e arrumação de materiais e ambientes utilizados.
- Preparar e acompanhar o momento do descanso das crianças de forma agradável e afetuosa.
- Participar e interagir nas brincadeiras com as crianças.
- Dar assistência às crianças nas brincadeiras livres e/ou no parque.
- Promover a inclusão de todas as crianças respeitando suas particularidades e características.
- Organizar e zelar pelos pertences das crianças, tais como: mochilas, roupas, calçados, agendas e outros.
- Observar criteriosamente a entrega da criança, podendo ser realizada apenas para pessoas autorizadas formalmente pela família ou responsáveis.
- Responsabilizar-se na ausência do profissional titular no atendimento e cuidado com as crianças.
- Participar cooperativamente da construção do Projeto Pedagógico, reuniões, encontros e demais eventos promovidos pela instituição ou Secretaria de Educação.

ANEXO VI
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 013/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO
Cargo: Auxiliar de Sala ( )
Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais ( )

Nome candidato: _____

Data Nasc.: ____/____/_____ CPF: _____ RG: _____

Endereço Completo: _____

Fone residencial: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Assinatura do Candidato

Para preenchimento da Comissão:

Pontuação tempo de serviço: _____

Visto Comissão----------

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 013/2019

Recibo Inscrição

Nome candidato: _____

Data da inscrição: ____/____/____ Nº folhas: _____ Recebido por: _____

ANEXO VII
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE ACT's
(devem ser apresentados somente no momento da contratação)

☐ Cópia da certidão de nascimento, para solteiros ATUALIZADA (últimos 6 meses);
☐ Cópia da certidão de casamento ATUALIZADA (últimos 6 meses);
☐ Cópia do comprovante de endereço atual (água, energia ou telefone no nome da pessoa) ☐ OU declaração de comprovação de residência.
☐ Cópia e Original do comprovante de grau de escolaridade E para os cargos de Nível Superior trazer Cópia e Original do DIPLOMA
☐ Cópia e Original do CERTIFICADO/DIPLOMA de curso de especialização (pós-graduação, mestrado ou doutorado) – quando exigido para o cargo
☐ Cópia e Original do Número do Registro de Qualificação de Especialista – RQE (só para médicos especialistas);
☐ Cópia da carteira do registro no órgão de classe (quando exigido para o cargo);
☐ Certidão Negativa de débito junto ao órgão de classe (Conselhos Regionais) – quando exigido para o cargo
☐ Cópia e Original do CERTIFICADO de curso específico (quando exigido para o cargo);

☐ Copia RG, CPF, Título de Eleitor e CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
☐ Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o nº da carteira + cópia da qualificação civil;
☐ Cópia dos PIS/PASEP (ATIVO);
☐ Cópia do certificado de reservista (para os homens);
☐ Abertura de Conta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (somente após admissão no RH);
☐ Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
☐ Cópia do CPF para filhos menores de 18 anos;
☐ Cópia COMPLETA da Declaração de Imposto de Renda + recibo de entrega da declaração de ajuste anual, se caso não declarou, preencher a Declaração de Bens no RH; ☐ (Se houver dependentes na declaração do Imposto de Renda trazer CPF desses dependentes).
☐ 2 (duas) fotos 3x4 RECENTES;
☐ Informar Tipagem Sanguínea;
☐ Atestado de Saúde Ocupacional (APTO) - Emitido pela Gerência de Assistência ao Servidor;

EMISSÃO DAS 5 (cinco)CERTIDÕES ABAIXO:

1) Certidão negativa de antecedentes criminais – Justiça Federal www.jfsc.jus.br
2) Certidão negativa de antecedentes criminais da cidade onde reside – Justiça Estadual www.tjsc.jus.br/certidoes ou solicitar no Fórum
3) Certidão negativa de crimes eleitorais – Cartório Eleitoral www.tse.jus.br
4) Certidão de quitação eleitoral – Cartório Eleitoral www.tse.jus.br
5) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crimes de Improbidade Administrativa – www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019-FMS

Publicação Nº 2061592

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Anexo I do Edital.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES (Habilitação e Proposta): Até às 11:00 hs do dia 04 de Julho de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.
ABERTURA DOS ENVELOPES 01-PROPOSTA – às 15:00 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. Após, a sessão será suspensa para análise das PROPOSTAS e documentos exigidos, pela equipe Técnica da Secretaria de Saúde (obs: Para esta fase não há necessidade da presença dos representantes).

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes 02-HABILITAÇÃO serão as 08:30 hs do dia 19 de julho de 2019, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 3.481.389,93 (três milhões quatrocentos e oitenta e um mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 07 de junho de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 239/2019

Publicação Nº 2060450

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 239/2019
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 102, da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul, as disposições contidas nas Leis Municipais Nºs 2.666/2000, de 19/05/2000, 3.875/2005, de 13/07/2005, alterada pelas Leis Municipais Nºs 4.571/2007, de 27/02/2007, 5.869/2011, de 17/02/2011, e 7.385/2017, de 24/05/2017, bem como o Decreto Municipal Nº 11.497/2017, de 17/08/2017.
AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
AUTORIZADA: EPISTEME EVENTOS E TURISMO EIRELI ME, CNPJ 81.816.951/0001-35,
DO OBJETO: A Autorização de Uso, em caráter precário e com ônus para a AUTORIZADA, da área pública denominada de Arena Jaraguá, localizada à Rua Gustavo Hagedorn, Nº 636, bairro Nova Brasília, nesta cidade, integrante do patrimônio público municipal, na data de 11 à 14 de Julho de 2019 para a realização da Feira Casa e Decoração 2019.
DO VALOR:A AUTORIZADA pagará, a título de preço público, o valor correspondente a 43 UPM's (Unidades Padrão Municipal) ao dia de efetivo evento, conforme discriminado na Cláusula Quarta, e 18 UPM's para a montagem dos stands, conforme discriminado na Cláusula Quarta, perfazendo um total de R$ 27.178,83 (Vinte e sete mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e três centavos)
PRAZO DA AUTORIZAÇÃO: A Autorização de Uso terá vigência e execução nas seguintes datas:
11/07/2019 á 14/07/2019 – Realização do evento montagem/desmontagem e limpeza geral do espaço.
DATA DA ASSINATURA: 06 de Junho de 2019
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Márcio Hafemann

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 240/2019

Publicação Nº 2060452

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 240/2019
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 102, da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul, as disposições contidas nas Leis Municipais Nºs 2.666/2000, de 19/05/2000, 3.875/2005, de 13/07/2005, alterada pelas Leis Municipais Nºs 4.571/2007, de 27/02/2007, 5.869/2011, de 17/02/2011, e 7.385/2017, de 24/05/2017, bem como o Decreto Municipal Nº 11.497/2017, de 17/08/2017.
AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
AUTORIZADA: EPISTEME EVENTOS E TURISMO EIRELI ME, CNPJ 81.816.951/0001-35,
DO OBJETO: A Autorização de Uso, em caráter precário e com ônus para a AUTORIZADA, da área pública denominada de Arena Jaraguá, localizada à Rua Gustavo Hagedorn, Nº 636, bairro Nova Brasília, nesta cidade, integrante do patrimônio público municipal, na data de 15 à 18 de Agosto de 2019 para a realização da Expofeira 2019.
DO VALOR:A AUTORIZADA pagará, a título de preço público, o valor correspondente a 43 UPM's (Unidades Padrão Municipal) ao dia de efetivo evento, conforme discriminado na Cláusula Quarta, e 18 UPM's para a montagem dos stands, conforme discriminado na Cláusula Quarta, perfazendo um total de R$ 27.178,83 (Vinte e sete mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e três centavos)
PRAZO DA AUTORIZAÇÃO: A Autorização de Uso terá vigência e execução nas seguintes datas:
15/08/2019 á 18/08/2019 – Realização do evento montagem/desmontagem e limpeza geral do espaço.
DATA DA ASSINATURA: 06 de Junho de 2019
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Márcio Hafemann

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 241/2019

Publicação Nº 2060453

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 241/2019
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 102, da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul, as disposições contidas nas Leis Municipais Nºs 2.666/2000, de 19/05/2000, 3.875/2005, de 13/07/2005, alterada pelas Leis Municipais Nºs 4.571/2007, de 27/02/2007, 5.869/2011, de 17/02/2011, e 7.385/2017, de 24/05/2017, bem como o Decreto Municipal Nº 11.497/2017, de 17/08/2017.
AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
AUTORIZADA: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JARAGUÁ, CNPJ 79.378.261.0001/08,
DO OBJETO: A Autorização de Uso, em caráter precário e sem ônus para a AUTORIZADA, da área pública denominada de Arena Jaraguá, localizada à Rua Gustavo Hagedorn, Nº 636, bairro Nova Brasília, nesta cidade, integrante do patrimônio público municipal, na data de 14 de Junho de 2019 para a realização de jogo da LIGA FUTSAL 2019 (JARAGUÁ X SÃO JOSÉ).
DO VALOR: A AUTORIZADA faz a cessão de uso do imóvel mencionado na Cláusula Segunda deste instrumento. Franquear sem ônus para a AUTORIZADA, no dia 14/06/2019 o acesso à Arena Jaraguá, a ser utilizado no dia mencionado.
PRAZO DA AUTORIZAÇÃO: A Autorização de Uso terá vigência e execução nas seguintes datas:
14/06/2019 – Realização do evento montagem/desmontagem e limpeza geral do espaço.
DATA DA ASSINATURA: 10 de Junho de 2019
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Márcio Hafemann

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 242/2019

Publicação Nº 2060455

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 242/2019
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 102, da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul, as disposições contidas nas Leis Municipais Nºs 2.666/2000, de 19/05/2000, 3.875/2005, de 13/07/2005, alterada pelas Leis Municipais Nºs 4.571/2007, de 27/02/2007, 5.869/2011, de 17/02/2011, e 7.385/2017, de 24/05/2017, bem como o Decreto Municipal Nº 11.497/2017, de 17/08/2017.
AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
AUTORIZADA: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JARAGUÁ, CNPJ 79.378.261.0001/08,
DO OBJETO: A Autorização de Uso, em caráter precário e com ônus para a AUTORIZADA, da área pública sendo 02 (dois) bar/lanchonete (segundo pavimento) na parte interna da Arena Jaraguá com a metragem de 22,05 m² e 01 (um) bar/lanchonete na parte externa da Arena Jaraguá com a metragem de 22,05 m² no dia 14/06/2019 denominada de Arena Jaraguá, localizada à Rua Gustavo Hagedorn, Nº 636, bairro Nova Brasília, nesta cidade, integrante do patrimônio público municipal.
DO VALOR: A AUTORIZADA pagará, a título de preço público, o valor correspondente a 4,5 UPM's (Unidades Padrão Municipal) ao dia de efetivo evento, conforme discriminado na Cláusula Quarta, perfazendo o valor total de R$ 831,99 (Oitocentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos).
PRAZO DA AUTORIZAÇÃO: A Autorização de Uso terá vigência e execução apenas para o dia 31/05/2019.
DATA DA ASSINATURA: 10 de Junho de 2019
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Márcio Hafemann

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 243/2019

Publicação Nº 2060457

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 243/2019
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 102, da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul, as disposições contidas nas Leis Municipais Nºs 2.666/2000, de 19/05/2000, 3.875/2005, de 13/07/2005, alterada pelas Leis Municipais Nºs 4.571/2007, de 27/02/2007, 5.869/2011, de 17/02/2011, e 7.385/2017, de 24/05/2017, bem como o Decreto Municipal Nº 11.497/2017, de 17/08/2017.
AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
AUTORIZADA: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JARAGUÁ, CNPJ 79.378.261.0001/08,
DO OBJETO: A Autorização de Uso, em caráter precário e com ônus para a AUTORIZADA, da área pública denominada de Camarotes 19 e 20 na Arena Jaraguá, localizada à Rua Gustavo Hagedorn, Nº 636, bairro Nova Brasília, nesta cidade, integrante do patrimônio público municipal.
DO VALOR: A AUTORIZADA pagará, a título de preço público, o valor correspondente a 2 UPM's (Unidades Padrão Municipal) ao dia de efetivo evento, conforme discriminado na Cláusula Quarta, perfazendo o valor total de R$ 369,78 (Trezentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos).
PRAZO DA AUTORIZAÇÃO: A Autorização de Uso terá vigência e execução no dia 14/06/2019.
DATA DA ASSINATURA: 10 de Junho de 2019
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Márcio Hafemann

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 244/2019

Publicação Nº 2060458

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 244/2019
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 102, da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul, as disposições contidas nas Leis Municipais Nºs 2.666/2000, de 19/05/2000, 3.875/2005, de 13/07/2005, alterada pelas Leis Municipais Nºs 4.571/2007, de 27/02/2007, 5.869/2011, de 17/02/2011, e 7.385/2017, de 24/05/2017, bem como o Decreto Municipal Nº 11.497/2017, de 17/08/2017.
AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
AUTORIZADA: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JARAGUÁ, CNPJ 79.378.261.0001/08,
DO OBJETO: A Autorização de Uso, em caráter precário e sem ônus para a AUTORIZADA, da área pública denominada de Arena Jaraguá, localizada à Rua Gustavo Hagedorn, Nº 636, bairro Nova Brasília, nesta cidade, integrante do patrimônio público municipal, na data de 18 de Junho de 2019 para a realização de jogo do ESTADUAL DE FUTSAL 2019 (JARAGUÁ X SÃO FRANCISCO).
DO VALOR: A AUTORIZADA faz a cessão de uso do imóvel mencionado na Cláusula Segunda deste instrumento. Franquear sem ônus para a AUTORIZADA, no dia 18/06/2019 o acesso à Arena Jaraguá, a ser utilizado no dia mencionado.
PRAZO DA AUTORIZAÇÃO: A Autorização de Uso terá vigência e execução nas seguintes datas:
18/06/2019 – Realização do evento montagem/desmontagem e limpeza geral do espaço.
DATA DA ASSINATURA: 10 de Junho de 2019

FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Márcio Hafemann

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 245/2019

Publicação Nº 2060459

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 245/2019

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 102, da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul, as disposições contidas nas Leis Municipais Nºs 2.666/2000, de 19/05/2000, 3.875/2005, de 13/07/2005, alterada pelas Leis Municipais Nºs 4.571/2007, de 27/02/2007, 5.869/2011, de 17/02/2011, e 7.385/2017, de 24/05/2017, bem como o Decreto Municipal Nº 11.497/2017, de 17/08/2017.
AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
AUTORIZADA: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JARAGUÁ, CNPJ 79.378.261.0001/08,
DO OBJETO: A Autorização de Uso, em caráter precário e com ônus para a AUTORIZADA, da área pública sendo 02 (dois) bar/lanchonete (segundo pavimento) na parte interna da Arena Jaraguá com a metragem de 22,05 m² no dia 18/06/2019 denominada de Arena Jaraguá, localizada à Rua Gustavo Hagedorn, Nº 636, bairro Nova Brasília, nesta cidade, integrante do patrimônio público municipal.
DO VALOR: A AUTORIZADA pagará, a título de preço público, o valor correspondente a 3 UPM's (Unidades Padrão Municipal) ao dia de efetivo evento, conforme discriminado na Cláusula Quarta, perfazendo o valor total de R$ 554,66 (Quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
PRAZO DA AUTORIZAÇÃO: A Autorização de Uso terá vigência e execução apenas para o dia 18/06/2019.
DATA DA ASSINATURA: 10 de Junho de 2019
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Márcio Hafemann

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2019

Publicação Nº 2061591

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019-FMS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MÓVEIS LTDA
OBJETO: O objeto do presente CONTRATO consiste no fornecimento de mobiliários, destinados para a nova Unidade Saúde UBS Érica Modro, localizado na Rua Belarmino Garcia, esquina com a BR 280, s/n – Condomínio Erika Modro, no Bairro Nereu Ramos, em Jaraguá do Sul/SC.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA os valores descritos no item 1.1 da cláusula primeira deste contrato, correspondentes à remuneração da arbitragem por modalidade, categoria e número de jogos.
O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega total do (s) item (s) vencido (s), mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, entregue e aprovada pelo Fundo Municipal de Saúde.
PRAZO DE ENTREGA: A entrega total do (s) item (s) vencido (s), deverá (ão) ser efetuados em até no máximo 20 (vinte) dias consecutivos, constados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento; O prazo de vigência do contrato é igual ao prazo de entrega acrescido de 60(sessenta) dias.
LOCAL DE ENTREGA: A entrega e instalação dos mobiliários serão efetuadas na UBS Erika Modro, localizado na Rua Belarmino Garcia, esquina com a BR 280, s/n – Condomínio Erika Modro, no Bairro Nereu Ramos. A contratada deverá obrigatoriamente, antes de efetuar a entrega no local descrito no item 5.3, agendar entrega com o Sr. Reginaldo através do e-mail saúde.almoxarifado@jaraguadosul.sc.gov.br para conferência dos mobiliários na Rua Marina Frutuoso nº 800 no Almoxarifado Central..
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário decorrente deste contrato está previsto no item 3.1 da cláusula terceira deste contrato.
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Josnei Rodrigues

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 234/2019 AO CONTRATO Nº 216/2019

Publicação Nº 2061597

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 234/2019 AO CONTRATO Nº 216/2019

DO PROCESSO: Inexigibilidade nº 105/2019
FUNDAMENTO: Artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DA CONTRATADA: Associação de Bandas de Jaraguá do Sul e Região – ABAJAS
CNPJ 05.023.026/0001-79 – Rua: Geraldino Julio Vieira, 151, São Luis – 89253-682 – Jaraguá do Sul/SC.
DO OBJETO: Contratação de apresentação musical da Dupla Elton e Fernando, cujo representante exclusivo é a ASSOCIAÇÃO DE BANDAS DE JARAGUÁ DO SUL E REGIÃO – ABAJAS. A apresentação acontecerá no dia 08 de junho de 2019, das 11 horas às 13 horas, durante o evento Estação Cultural, que acontecerá no Centro Histórico localizado na Avenida Getúlio Vargas, 405- Centro, em Jaraguá do Sul. Evento cultural gratuito e aberto ao público. OBS: A banda se apresentará com equipamentos e instrumentos próprios.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93, bem como na motivação exposta no Ofício nº 341/2019/SECEL/DE, de 05/06/2019, fica alterada a data para prestação dos serviços, prevista nos itens 1.1 da cláusula primeira e 2.1 da cláusula segunda do contrato original, passando para o dia 13 de julho de 2019. Em consequência, o prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Enéias Raasch

Natália Lúcia Petry
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 215/2019 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 233/2015

Publicação Nº 2061596

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 215/2019 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 233/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO A EMPRESA CLINICA SAUDE MULHER SS LTDA, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Walter Marquardt n.º 1111, bairro: Barra do Rio Molha, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.459/0003-23, doravante denominado MUNICÍPIO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sob o n° 14.007.211/0001-60, doravante denominado FUNDO, ambos, neste ato, representados pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sr. Alceu Gilmar Moretti, e de outro lado, CLINICA SAÚDE MULHER SS LTDA com sede na Rua Nelson Nasato, 43, Sala 01 e 02, Centro – Jaraguá do Sul SC, CNPJ nº 21.257.919/0001-35, com contrato social arquivado no Cartório de Registro Civil Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. Guilherme Maciel Sapia, portador da carteira de identidade nº 32.743.869-1- SSP-SP, CPF 295.176.368-90, de conformidade com o contrato social, doravante denominado CREDENCIADO (A), pactuando o presente Credenciamento cuja celebração decorre do Edital de Credenciamento nº 059/2014-FMS e o Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 022/2015-FMS e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços especializados no Grupo 03 - Consulta médica especializada em: Anestesiologia, Angiologia, Cirurgia Geral de Média Complexidade, Cardiologia, Cardio Pediatria, Dermatologia, Endocrinologia e Metabologia, Gastroenterologia, Oftalmologia, Ortopedia, Psiquiatria, Proctologia, Reumatologia, Neurologia, Urologia e Grupo 02 – Procedimento com finalidade Diagnóstica; todos da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Tabela de Preços, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde, ao regulamento do sistema de credenciamento, em especial o Edital e demais anexos que são partes integrantes do procedimento instaurado pelo Edital de Credenciamento nº 059/2014-FMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – Com fundamento do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 14.1 da cláusula décima quarta do Termo de Credenciamento original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 204/2016, prorrogado pelo item 2.1 da segunda cláusula do Segundo Termo Aditivo nº 205/2017, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 222/2018, fica prorrogado por mais 02 (dois meses e 21 (vinte e um) dias, compreendendo o período de 10/06/2019 com término em 31/08/2019.

2.2 – O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias dos exercícios de 2019, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	002
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	093

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, que depois de lido às partes foi por elas ratificado e assinado.

Jaraguá do Sul (SC), 23 de maio de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde e Gestor de Fundo Municipal de Saúde

CREDENCIADA: CLINICA SAUDE MULHER SS LTDA
Guilherme Maciel Sapia
Testemunhas:

Douglas Antônio Conceição Elian Gustavo Hermes Vareiro
CPF: 051.199.309-99 CPF: 074.605.159-06
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 215/2019 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 233/2015

PROCESSO: Inexigibilidade 022/2015-FMS ao CREDENCIAMENTO 059/2014 – FMS.
FUNDAMENTO: artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: CLINICA SAUDE MULHER SS LTDA.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços especializados no Grupo 03 - Consulta médica especializada em: Anestesiologia, Angiologia, Cirurgia Geral de Média Complexidade, Cardiologia, Cardio Pediatria, Dermatologia, Endocrinologia e Metabologia, Gastroenterologia, Oftalmologia, Ortopedia, Psiquiatria, Proctologia, Reumatologia, Neurologia, Urologia e Grupo 02 – Procedimento com finalidade Diagnóstica; todos da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Tabela de Preços, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde, ao regulamento do sistema de credenciamento, em especial o Edital e demais anexos que são partes integrantes do procedimento instaurado pelo Edital de Credenciamento nº 59/2014-FMS.
DO PRAZO: Com fundamento do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 14.1 da cláusula décima quarta do Termo de Credenciamento original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 204/2016, prorrogado pelo item 2.1 da segunda cláusula do Segundo Termo Aditivo nº 205/2017, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 222/2018, fica prorrogado por mais 02 (dois meses e 21 (vinte e um) dias, compreendendo o período de 10/06/2019 com término em 31/08/2019. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias dos exercícios de 2019, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	002
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	093

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Guilherme Maciel Sapia.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde e Gestor de Fundo Municipal de Saúde

SAMAE - ATA Nº: 4321

Publicação Nº 2060518

ATA Nº:	4321		
REF. LICITAÇÃO Nº:	043/2019		
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA – MENOR PREÇO GLOBAL		
OBJETO:	EXECUÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDE		
DATA DA SESSÃO:	18/06/2019	HORA DA SESSÃO:	10H

COMISSÃO DE LICITAÇÃO: (Designada pela Portaria nº 139/2019)

Fabiano Laube
Thiago Martins
Enio Evandro Luchtenberg

Na presente data, na sala de reuniões do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sita na Rua Erwino Menegotti, 478, bairro Água Verde, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação para proceder a continuidade do processo licitatório Concorrência 043/2019. Após a conferência da inviolabilidade dos Envelopes nº 02 pela Comissão e representantes presentes, procedeu-se a abertura dos invólucros para análise das Propostas Comerciais das empresas concorrentes habilitadas para esta fase do certame, a seguir identificadas:

EMPRESAS HABILITADAS PARA A SEGUNDA FASE:	REPRESENTANTES:
ITAJUÍ ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.	GABRIELA MACHADO ROCHA
STC – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LT.	SEM REPRESENTANTE
OTB CONSTRUÇÕES LTDA.	SEM REPRESENTANTE
SUL VALE CONSTRUTORA DE OBRAS EPP	PERCIO LUIZ FINGER
VIASAN ENGENHARIA EIRELI	MARCOS ACACIO MARTINS

Ato contínuo as empresas restantes foram classificadas de acordo com o tipo da Licitação - "MENOR PREÇO GLOBAL", conforme mapa de preços anexo.

EMPRESAS CLASSIFICADAS	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:
ITAJUÍ ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.	R$ 5.985.904,06
STC – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LT.	R$ 6.137.777,77
OTB CONSTRUÇÕES LTDA.	R$ 5.793.262,56
SUL VALE CONSTRUTORA DE OBRAS EPP	R$ 5.595.993,39
VIASAN ENGENHARIA EIRELI	R$ 5.626.431,45

A Comissão de Licitação encaminhará a Proposta Comerciai da empresa vencedora, Sul Vale Construtora de Obras EPP, para análise da Coordenadoria do Setor de Perdas do Samae de Jaraguá do Sul para verificação de atendimento às condições exigidas no edital, especialmente ao item 7.1.2. Na forma da lei, abre-se prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, concedendo-se vistas ás partes. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente ATA, a qual vai assinada pelos presentes. Jaraguá do Sul, 18 de junho de 2019.

Comissão de Licitação: Enio Evandro Luchtenberg, Fabiano Laube e Thiago Martins Representantes: Marcos Acácio Martins, Gabriela Machado Rocha e Pércio Luiz Finger

AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - 2019

Publicação Nº 2061593

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3010/2019

Processo Administrativo:	**172/2018**
Data do Processo:	**11/09/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/10/2018**
Data da Solicitação:	**27/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**372**
Data de Homologação:	**02/10/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL MATRIZ** **Telefone:** 33728888
CPF/CNPJ: 83.488.882/0001-03 **Celular:**
Endereço: Walter Marquardt, Centro - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: licitacao@agricopel.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3125-9 **Conta:** 3977-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800100022 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GABINETE SECRET
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 95 - 08.001.12.361.0300.2131.3.3.90.00.00 - Aquisição de combustível -
Desdobramento : 3.3.90.30.01.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III ¿ Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	10.000,000	L	6293 - GASOLINA COMUM	SHELL	3,8210	38.210,00

	Total Geral:	38.210,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3011/2019

Processo Administrativo:	**172/2018**
Data do Processo:	**11/09/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/10/2018**
Data da Solicitação:	**27/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**373**
Data de Homologação:	**02/10/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **POSTO ALVORADA LTDA** **Telefone:** 4732750072
CPF/CNPJ: 82.740.317/0001-29 **Celular:**
Endereço: Adélia Fischer, Baependi - 89256-400, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: jaragua@rededelta.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 2565-8 **Conta:** 23939-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800100022 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GABINETE SECRET
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 95 - 08.001.12.361.0300.2131.3.3.90.00.00 - Aquisição de combustível -
Desdobramento : 3.3.90.30.01.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III ¿ Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	10.000,000	L	28577 - ÓLEO DIESEL S10		3,0600	30.600,00

	Total Geral:	30.600,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3013/2019

Processo Administrativo:	**184/2018**
Data do Processo:	**21/09/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/10/2018**
Data da Solicitação:	**27/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**406**
Data de Homologação:	**30/10/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP** **Telefone:** 4736445002
CPF/CNPJ: 05.197.303/0001-60 **Celular:**
Endereço: Augusto Gneiding, Industrial Norte - 89295-000, RIO NEGRINHO - SC
E-mail: viarntintas@gmail.com
michreff@hotmail.com
madevia.adm@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1394-3 **Conta:** 28328-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias, a contar do 1º dia útil após re
Local de Entrega: Fundos do Parque Municipal de Eventos
Despesa : 472 - 33.002.15.452.0410.2261.3.3.90.00.00 - Manutenção da sinalização viária
Desdobramento : 3.3.90.30.44.00
Recurso : 0.1.12.0071 - Convênio SSP PMJS 12640
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de TINTAS, SOLVENTE E MICROESFERAS, para sinalização viária e manutenções diversas ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I, Especificações técnicas no ANEXO IX e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: TINTAS ESPECIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	10,000	UN	8802 - TINTA P/ SINALIZAÇÃO VIÁRIA - PRETA	Madevia	159,0000	1.590,00
2	5,000	UN	33704 - TINTA P/ SINALIZAÇÃO VIÁRIA - AZUL	Madevia	159,0000	795,00
5	100,000	UN	8800 - TINTA P/ SINALIZAÇÃO VIÁRIA - BRANCA	Madevia	155,9000	15.590,00
7	100,000	UN	8801 - TINTA P/ SINALIZAÇÃO VIÁRIA - AMARELA	Madevia	159,0000	15.900,00
					Total Geral:	33.875,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3014/2019

Processo Administrativo:	**184/2018**
Data do Processo:	**21/09/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/10/2018**
Data da Solicitação:	**27/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**1498**
Data de Homologação:	**30/10/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL L** **Telefone:** 5432731959
CPF/CNPJ: 24.531.333/0001-05 **Celular:** 54996602622
Endereço:
E-mail: Estrada Linha Luiz de Franca, Interior - 95340-000, NOVA BASSANO - RS
rosalentintas@hotmail.com
Banco: 748 - Banco Cooperativo **Agencia** 0259- **Conta:** 38956-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias, a contar do 1º dia útil após re
Local de Entrega: Fundos do Parque Municipal de Eventos
Despesa : 472 - 33.002.15.452.0410.2261.3.3.90.00.00 - Manutenção da sinalização viária
Desdobramento : 3.3.90.30.03.00
Recurso : 0.1.12.0071 - Convênio SSP PMJS 12640
Objeto: onstitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de TINTAS, SOLVENTE E MICROESFERAS, para sinalização viária e manutenções diversas ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I, Especificações técnicas no ANEXO IX e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) TAMBORES DE SOLVENTE TIPO DILUENTE ESPECIAL PARA TINTA ACRÍLICA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
11	5,000	UN	8798 - SOLVENTE ESPECIAL P/ TINTA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA À BASE DE R	ROSALEN	1.240,0000	6.200,00
					Total Geral:	6.200,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3015/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**27/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**751**
Data de Homologação:	**19/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **MÁRIO VIEIRA COM. MADEIRAS E TERRAPLENAGEM LTDA EP** **Telefone:** 4732751675
CPF/CNPJ: 83.618.769/0001-03 **Celular:**
Endereço: Prefeito Waldemar Grubba, Baipendi - 89250-000, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: mauriciovieira@terra.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 12089-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1200100040 - AGRICULTURA
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 346 - 12.001.20.511.0500.2407.3.3.90.00.00 - Contratação de serviços de horas
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação: CONTRATAÇÃO DE 50 HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
40	50,000	H	23480 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS - Referência interna do Item: 40		187,9800	9.399,00
					Total Geral:	9.399,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3034/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**28/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**747**
Data de Homologação:	**19/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **WANDE - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM** **Telefone:** 4733710196
CPF/CNPJ: 17.875.364/0001-18 **Celular:**
Endereço: Vergílio Pedro Rubini, Barra do Rio Cerro - 89260-190, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: wanderleiwinter@bol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 217-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0200300211 - DIRETORIA DEFESA CIVIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 20 - 02.003.60.122.0701.2600.3.3.90.00.00 - Manutenção das ações da Defesa
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação: - Aquisição de serviço de escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 13 (treze) toneladas
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
36	130,000	H	23480 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS - Referência interna do Item: 36		172,0000	22.360,00
					Total Geral:	22.360,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3035/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**28/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**747**
Data de Homologação:	**19/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **WANDE - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM** **Telefone:** 4733710196
CPF/CNPJ: 17.875.364/0001-18 **Celular:**
Endereço: Vergílio Pedro Rubini, Barra do Rio Cerro - 89260-190, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: wanderleiwinter@bol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 217-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0200300211 - DIRETORIA DEFESA CIVIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 20 - 02.003.60.122.0701.2600.3.3.90.00.00 - Manutenção das ações da Defesa
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação: - Aquisição de serviço de escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 23 (vinte e três) toneladas
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
45	55,000	H	31588 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 23 TONELADAS - Referência interna do Item: 45		254,9900	14.024,45
					Total Geral:	14.024,45

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3036/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**28/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**439**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: lili.casaeconstrucao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200003 - 14. BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - CONVENIO E R.P.
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 465 - 33.002.60.183.0410.2257.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.00.0098 - Conv.Radiopatrulha-PM
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de material para construção de dois banheiros com acessibilidade para cadeirantes. Para enquadramento na norma Brasileira 9050/2004 que dispõe sobre a acessibilidade a edificações urbanas.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
327	100,000	KG	8152 - REJUNTE	CERAMFIX	2,1000	210,00
328	15,000	UN	12983 - SILICONE 280g	Afix	10,5300	157,95
334	1.000,000	UN	21565 - TIJOLO MACIÇO ESTRUTURAL 11.5X11.5X24CM	CERAMICA JOSENI	0,8800	880,00
420	2.000,000	UN	8112 - TIJOLO 6 FUROS - TAM 9X14X24CM	CERAMICA JOSENI	0,5000	1.000,00
					Total Geral:	2.247,95

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3037/2019

Processo Administrativo:	**103/2018**
Data do Processo:	**04/06/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**01/08/2018**
Data da Solicitação:	**28/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**2767**
Data de Homologação:	**01/08/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **FLORIANI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP** **Telefone:** 4732751492
CPF/CNPJ: 80.666.159/0001-89 **Celular:**
Endereço: Venâncio da Silva Porto, Nova Brasília - 89252-230, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: grasieli@florianiequipamentos.com.br
floriani@florianiequipamentos.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 405-7 **Conta:** 4625-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200003 - 14. BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - CONVENIO E R.P.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 30 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: 12ª REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR
Despesa : 466 - 33.002.60.183.0410.2257.4.4.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 4.4.90.52.42.00
Recurso : 0.1.00.0098 - Conv.Radiopatrulha-PM
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MOBILIÁRIOS EM GERAL ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso do 14º Batalhão de Polícia Militar e a 12ª Região de Polícia Militar.
Observação: Aquisição de duas cadeiras para sala da "Rede Catarina", que receberá mulheres atendidas pelo programa.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	1,000	UN	14671 - CADEIRA GIRATÓRIA MOD. PRESIDENTE - Dimensões mínimas: largura total 700mm, profundidade total 695mm, altura total 1180mm, altura do encosto 615mm x largura do encosto 460mm, profundidade do assento 450mm x largura do assento 490mm	CAVALETTI	625,0000	625,00
18	1,000	UN	97491 - CADEIRA GIRATÓRIA TELADA MOD. PRESIDENTE - COM APOIO PARA BRAÇOS E CABEÇA	CAVALETTI	1.320,0000	1.320,00
					Total Geral:	1.945,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3038/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**28/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**1338**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **WANDE - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM** **Telefone:** 4733710196
CPF/CNPJ: 17.875.364/0001-18 **Celular:**
Endereço: Vergílio Pedro Rubini, Barra do Rio Cerro - 89260-190, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: wanderleiwinter@bol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 217-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200003 - 14. BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - CONVENIO E R.P.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 465 - 33.002.60.183.0410.2257.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.00.0098 - Conv.Radiopatrulha-PM
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de 4 m³ de areia fina para construção de dois banheiros com acessibilidade no 14º Batalhão.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
359	4,000	M3	8245 - AREIA FINA - Referência interna do Item: 359	WANDE	64,2500	257,00

	Total Geral:	257,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3053/2019

Processo Administrativo:	**64/2019**
Data do Processo:	**08/04/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**28/05/2019**
Data da Solicitação:	**28/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**2940**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **TRANSPORTES E TURISMO ITALY LTDA EPP** **Telefone:** 4733708655
CPF/CNPJ: 01.952.683/0001-40 **Celular:**
Endereço: Guilherme Koehler, Vieira - 89257-140, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: italy@italy.tur.br
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3035-7 **Conta:** 13747-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: AF emitida com antecedência mínima de 05 dias
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 552 - 39.004.27.811.1002.4006.3.3.90.00.00 - Suporte as modalidades de
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de Preços a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transportes em veículo de passeio, caminhão baú, ônibus executivo/semi-leito/convencional/micro ônibus e tipo Van, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista e combustível, para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, para viagens rodoviárias intramunicipais, intermunicipais e/ou interestaduais, destinados para uso da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS C/ CAPACIDADE 43 PASSAGEIROS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIAL INTRAMUNICIPAL PARA ATLETAS COM ÔNIBUS CONVENCIONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR 43 (QUARENTA E TRÊS) PASSAGEIROS SENTADOS (INCLUINDO O MOTORISTA).

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	540,000	KM	19896 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIAL PARA ATLETAS COM ÔNIBUS CONVENCIONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR 43 (QUARENTA E TRÊS) PASSAGEIROS SENTADOS (INCLUINDO O MOTORISTA)		7,0000	3.780,00

Total Geral:	3.780,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3083/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**30/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**438**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 03.094.645/0001-29 **Celular:**
Endereço: Eugênio Moreira, Anita Garibaldi - 89202-100, JOINVILLE - SC
E-mail: licitacao@infrasul.com.br
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 3176-0 **Conta:** 13001647-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 48 M3 DE PÓ DE BRITA PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
378	48,000	M3	8094 - PÓ DE BRITA		51,9300	2.492,64

	Total Geral:	2.492,64

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
30 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3084/2019

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**36/2019**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**30/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**1967**
Data de Homologação:	**07/03/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **JOAÇABA PNEUS LTDA** **Telefone:** 4935220368
CPF/CNPJ: 84.587.245/0010-48 **Celular:**
Endereço: BR 282 KM 392, AEROPORTO - 89600-000, JOAÇABA - SC
E-mail: matriz@joacabapneus.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 4072-X **Conta:** 2057-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: 30 dias
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 172 - 09.001.15.122.0300.2302.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Obras
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 04 PNEUS NOVOS 215/65 R16 98H PARA O VEÍCULO DUSTER DYNAMIQUE 4X4 2.0 FROTA 425.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
16	4,000	UN	35166 - PNEU 215/65 R16 98 H - SEM CÂMARA, 1ª LINHA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO	S-VEAS PIRELLI	400,0000	1.600,00
					Total Geral:	1.600,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
30 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3085/2019

Processo Administrativo:	**146/2018**
Data do Processo:	**31/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/09/2018**
Data da Solicitação:	**30/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**353**
Data de Homologação:	**12/09/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1200100040 - AGRICULTURA
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máx de 10 dias consecutivos, após recebimento da A
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS
Despesa : 331 - 12.001.20.122.0300.2421.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial (Bens
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS, SOLVENTES, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos prédios públicos municipais, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 2 LATAS DE 18 LITROS CADA DE TINTA ACRÍLICA FOSCA - COR BRANCO - MANUTENÇÃO PREDIAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
11	2,000	BL	27197 - TINTA ACRILICO FOSCO - BL C/18L	VINICOLOR/CI ACOLOR	176,3000	352,60
					Total Geral:	352,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
30 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3087/2019

Processo Administrativo:	**146/2018**
Data do Processo:	**31/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/09/2018**
Data da Solicitação:	**30/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**353**
Data de Homologação:	**12/09/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máx de 10 dias consecutivos, após recebimento da A
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS, SOLVENTES, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos prédios públicos municipais, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de tinta para pintura em diversas escolas.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
13	11,000	LT	97610 - TINTA ACRÍLICA ACETINADO FOSCO PREMIUM 18 L - CORES CATÁLOGO	VINICOLOR/CI ACOLOR	214,8000	2.362,80
14	31,000	LT	97611 - TINTA ACRÍLICA ACETINADO FOSCO PREMIUM 18 L - CORES CLARAS	VINICOLOR/CI ACOLOR	214,8000	6.658,80
15	8,000	LT	97612 - TINTA ACRÍLICA ACETINADO FOSCO PREMIUM 18 L - CORES ESCURAS	VINICOLOR/CI ACOLOR	214,8000	1.718,40
19	22,000	GL	11231 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L	VINICOLOR/CI ACOLOR	59,5000	1.309,00
					Total Geral:	12.049,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
30 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3088/2019

Processo Administrativo:	**146/2018**
Data do Processo:	**31/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/09/2018**
Data da Solicitação:	**30/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**353**
Data de Homologação:	**12/09/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máx de 10 dias consecutivos, após recebimento da A
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS
Despesa : 139 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS, SOLVENTES, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos prédios públicos municipais, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de tinta para pintura em diversas escolas.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
13	13,000	LT	97610 - TINTA ACRÍLICA ACETINADO FOSCO PREMIUM 18 L - CORES CATÁLOGO	VINICOLOR/CI ACOLOR	214,8000	2.792,40
14	37,000	LT	97611 - TINTA ACRÍLICA ACETINADO FOSCO PREMIUM 18 L - CORES CLARAS	VINICOLOR/CI ACOLOR	214,8000	7.947,60
15	13,000	LT	97612 - TINTA ACRÍLICA ACETINADO FOSCO PREMIUM 18 L - CORES ESCURAS	VINICOLOR/CI ACOLOR	214,8000	2.792,40
19	22,000	GL	11231 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L	VINICOLOR/CI ACOLOR	59,5000	1.309,00
					Total Geral:	14.841,40

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
30 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3090/2019

Processo Administrativo:	**146/2018**
Data do Processo:	**31/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/09/2018**
Data da Solicitação:	**30/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**354**
Data de Homologação:	**12/09/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **WAGNER JOSIAS DE CARVALHO** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 30.150.827/0001-42 **Celular:**
Endereço: SELMA TEIXEIRA GRABOSKI, CRUZEIRO - 89295-000, RIO NEGRINHO - SC
E-mail: wrconstrucoes100@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1394-3 **Conta:** 31014-x

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máx de 10 dias consecutivos, após recebimento da A
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS
Despesa : 139 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS, SOLVENTES, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos prédios públicos municipais, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Material pintura Centros e escolas

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
7	24,000	UN	18465 - MULTIMASSA FLEXÍVEL P/ FISSURAS	NC TINTAS	18,2400	437,76
64	25,000	UN	11565 - ROLO DE LÃ 18CM	COMPEL	7,1200	178,00
					Total Geral:	615,76

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
30 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3091/2019

Processo Administrativo:	**146/2018**
Data do Processo:	**31/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/09/2018**
Data da Solicitação:	**30/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**352**
Data de Homologação:	**12/09/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: lili.casaeconstrucao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máx de 10 dias consecutivos, após recebimento da A
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS, SOLVENTES, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos prédios públicos municipais, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
55	25,000	UN	97671 - PINCEL 2.1/2 USO PROFISSIONAL	ROMA	5,4900	137,25
					Total Geral:	137,25

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
30 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3104/2019

Processo Administrativo:	**22/2019**
Data do Processo:	**25/02/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/04/2019**
Data da Solicitação:	**30/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**2481**
Data de Homologação:	**11/04/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **CELSO RICARDO DE OLIVEIRA ME (ITAPEMA JARDINAGEM)** **Telefone:** 4732685090
CPF/CNPJ: 04.229.532/0001-56 **Celular:**
Endereço: Nereu Ramos, Meia Praia - 88220-000, ITAPEMA - SC
E-mail: itapema.jardinagem@hotmail.com
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 6329- **Conta:** 14167-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: 12 meses após a assinatura da Ata de Registro
Local de Entrega: Conforme item 4.3 do Edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de roçada, capina, limpeza, preparação de canteiros, plantio de flores e hortaliças, destinado aos imóveis ocupados ou que venha a ser ocupados pelos Órgãos, Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviço de manutenção de roçadas e varrições - EMEBs

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	60.000,000	M2	100939 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, DE ROÇADA E VARRIÇÃO EM ÁREAS EXTERNAS (PÁTIOS)		0,1100	6.600,00
					Total Geral:	6.600,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
30 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3105/2019

Processo Administrativo:	**22/2019**
Data do Processo:	**25/02/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/04/2019**
Data da Solicitação:	**30/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**2481**
Data de Homologação:	**11/04/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **CELSO RICARDO DE OLIVEIRA ME (ITAPEMA JARDINAGEM)** **Telefone:** 4732685090
CPF/CNPJ: 04.229.532/0001-56 **Celular:**
Endereço: Nereu Ramos, Meia Praia - 88220-000, ITAPEMA - SC
E-mail: itapema.jardinagem@hotmail.com
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 6329- **Conta:** 14167-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: 12 meses após a assinatura da Ata de Registro
Local de Entrega: Conforme item 4.3 do Edital
Despesa : 139 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de roçada, capina, limpeza, preparação de canteiros, plantio de flores e hortaliças, destinado aos imóveis ocupados ou que venha a ser ocupados pelos Órgãos, Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviço de manutenção de roçadas e varrições - CMEIs

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	60.000,000	M2	100939 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, DE ROÇADA E VARRIÇÃO EM ÁREAS EXTERNAS (PÁTIOS)		0,1100	6.600,00
					Total Geral:	6.600,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
30 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3106/2019

Processo Administrativo:	**87/2018**
Data do Processo:	**08/05/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**28/06/2018**
Data da Solicitação:	**30/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**275**
Data de Homologação:	**28/06/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **L.J.V. EVENTOS LTDA ME** **Telefone:** 4733740300
CPF/CNPJ: 24.927.229/0001-34 **Celular:**
Endereço: Marechal Castelo Branco, Bracinho - 89275-000, SCHROEDER - SC
E-mail: ljveventos@netuno.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 1004683-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Mínimo 04 hs de antecedência ao início do evento m
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 506 - 39.001.13.392.1100.4103.3.3.90.00.00 - Realização e apoio as iniciativas
Desdobramento : 3.3.90.39.59.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de empresa especializada em locação de equipamentos de Sonorização e Iluminação, com fornecimento de mão de obra técnica, equipamentos específicos e estrutura de apoio durante eventos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
Observação: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	SV	12364 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO		1.200,0000	1.200,00
2	2,000	SV	12364 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO - Referência interna do Item: 2		1.600,0000	3.200,00
					Total Geral:	4.400,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
30 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3109/2019

Processo Administrativo:	**64/2019**
Data do Processo:	**08/04/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**28/05/2019**
Data da Solicitação:	**31/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**2941**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **VIAÇÃO CANARINHO LTDA** **Telefone:** 4732758500
CPF/CNPJ: 84.438.209/0001-21 **Celular:**
Endereço: Roberto Ziemann, Czerniewicz - 89255-300, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: contabilidade@canarinho.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 2618-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: AF emitida com antecedência mínima de 05 dias
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 552 - 39.004.27.811.1002.4006.3.3.90.00.00 - Suporte as modalidades de
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de Preços a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transportes em veículo de passeio, caminhão baú, ônibus executivo/semi-leito/convencional/micro ônibus e tipo Van, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista e combustível, para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, para viagens rodoviárias intramunicipais, intermunicipais e/ou interestaduais, destinados para uso da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	5.000,000	KM	19896 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIAL PARA ATLETAS COM ÔNIBUS SEMI-LEITO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR 43 (QUARENTA E TRÊS) PASSAGEIROS SENTADOS (INCLUINDO O MOTORISTA)		4,3100	21.550,00

	Total Geral:	21.550,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
31 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3110/2019

Processo Administrativo:	**64/2019**
Data do Processo:	**08/04/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**28/05/2019**
Data da Solicitação:	**31/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**2942**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **JLS TRANSPORTES JOINVILLE EIRELI ME** **Telefone:** 4730172500
CPF/CNPJ: 29.875.411/0001-02 **Celular:**
Endereço: Dr. João Colin, América - 89204-001, JOINVILLE - SC
E-mail: contato@meiotur.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3130- **Conta:** 2338-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: AF emitida com antecedência mínima de 05 dias
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 552 - 39.004.27.811.1002.4006.3.3.90.00.00 - Suporte as modalidades de
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de Preços a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transportes em veículo de passeio, caminhão baú, ônibus executivo/semi-leito/convencional/micro ônibus e tipo Van, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista e combustível, para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, para viagens rodoviárias intramunicipais, intermunicipais e/ou interestaduais, destinados para uso da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	10.000,000	KM	19895 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIAL DE ATLETAS COM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS SENTADOS (INCLUINDO O MOTORISTA)		2,8500	28.500,00
					Total Geral:	28.500,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
31 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3111/2019

Processo Administrativo:	**64/2019**
Data do Processo:	**08/04/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**28/05/2019**
Data da Solicitação:	**31/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**2940**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **TRANSPORTES E TURISMO ITALY LTDA EPP** **Telefone:** 4733708655
CPF/CNPJ: 01.952.683/0001-40 **Celular:**
Endereço: Guilherme Koehler, Vieira - 89257-140, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: italy@italy.tur.br
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3035-7 **Conta:** 13747-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: AF emitida com antecedência mínima de 05 dias
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 552 - 39.004.27.811.1002.4006.3.3.90.00.00 - Suporte as modalidades de
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de Preços a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transportes em veículo de passeio, caminhão baú, ônibus executivo/semi-leito/convencional/micro ônibus e tipo Van, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista e combustível, para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, para viagens rodoviárias intramunicipais, intermunicipais e/ou interestaduais, destinados para uso da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	5.000,000	KM	32231 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIAL DE ATLETAS COM MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS SENTADOS (INCLUINDO O MOTORISTA)		5,3600	26.800,00

Total Geral:	26.800,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
31 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3120/2019

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**08/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**03/05/2019**
Data da Solicitação:	**31/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**2994**
Data de Homologação:	**03/05/2019**

Página: 1/2

Fornecedor: **MEDIC VET LTDA ME** **Telefone:** 4835250404
CPF/CNPJ: 20.637.873/0001-17 **Celular:**
Endereço: Rod. SC 108, Imigrantes - 88930-000, TURVO - PR
E-mail: medic-vet@hotmail.com
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 2549-6 **Conta:** 9923-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1800100219 - FUNDO MUN.DE INCENTIVO AO DESENV.RURAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: 12 meses conforme interesse e solicitação
Local de Entrega: Secretaria Municipal de Desenv. Rural e Abastecimento – Rua Angelo Rubini, nº 600 Barra do Rio Cerro
Despesa : 375 - 18.001.20.608.0500.2406.3.3.90.00.00 - Apoio as atividades de produção
Desdobramento : 3.3.90.30.18.00
Recurso : 0.2.06.0430 - Recursos arrecadados pelo Froagro
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO ao longo de 12(doze) meses, destinados para atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria do Desenvolvimento Rural e Abastecimento, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SEMDRA.
AMPARADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4860/2007 E DECRETO 6760/2009

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	3,000	UN	31465 - ACEPROMAZINA - Acepromazina 10g - frasco 20 ml	APROMAZIN 1%	27,0000	81,00
3	3,000	UN	31396 - AMOXICILINA - Amoxicilina (trihidratada) 15g - frasco 100 ml	AMOX 100ML J.A.	49,0000	147,00
4	5,000	UN	31467 - ANESTÉSICO LOCAL - Lidocaína (2,06g) bitartarato de epinefrina (1,001mg) - frasco 50 ml	ANEXTEX 50ML	16,0000	80,00
6	3,000	UN	33468 - ATROPINA - Sulfato de atropina 10mg - frasco 20 ml	ATROVENE 20ML	12,0000	36,00
7	2,000	UN	33469 - BROMEXINA - Cloridrato de bromexina (300mg) - frasco 50 ml	ALIV V 50ML AGENER	33,0000	66,00
9	8,000	UN	31410 - CETOPROFENO - Cetoprofeno 10mg - frasco 50 ml	BIOFEN 10% 50ML	46,0000	368,00
11	10,000	UN	31477 - COMPLEXO VITAMINICO INJ - Sulfato de mefentermina 600,0 mg, Vitamina B2 200,0 mg, Vitamina B6 500,0 mg, Nicotinamina 10.000,0 mg, Pantotenato de cálcio 500,0 mg - frasco 10 ml	POTENAY INJ 10ML	11,0000	110,00
12	30,000	UN	31408 - DEXAMETASONA 5MG - Dexametasona (5,0mg) - frasco 10 ml	BIODEX 10ML	6,9000	207,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
31 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3120/2019

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**08/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**03/05/2019**
Data da Solicitação:	**31/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**2994**
Data de Homologação:	**03/05/2019**

				BIOFARM		
14	20,000	UN	31412 - DIPIRONA - Dipirona Sódica (500mg) - frasco 50 ml	FEBRAX 50ML LEMA	9,9000	198,00
15	2,000	UN	33652 - DIURÉTICO + CORTICOIDE - Triclorometiazida 10,0 mg; Dexametasona (como acetato) 0,5 mg - FARSCO 10 ML	DIUZON 10ML CHEMITEC	25,6900	51,38
17	8,000	UN	31453 - DORAMECTINA - Doramectin 1g - frasco 50 ml	EXCELLER 50ML VALLÉE	21,9000	175,20
18	47,000	UN	31376 - ENROFLOXACINA 10% - enrofloxacina 10g - frasco 50 ml	FLOXICLIN 50ML BIOFA	26,9000	1.264,30
21	2,000	UN	31500 - Sorbitol 50g - farsco 100 ml	SEDACOL 100ML CALBOS	25,0000	50,00
25	20,000	UN	31419 - FLUNEXINA 50ML - Megluminato de flunixina 8,3 g (Equivalente a 5,0 g de flunixina) - frasco 50 ml	FLIMAX 50ML J.A	48,0000	960,00
27	5,000	UN	33456 - IMIDOCARB - Dipropionato de imidocarb 12g - Frasco 15ml	DIAZEN 15ML VALLÉE	31,0000	155,00
28	1,000	FR	100984 - IVERMECTINA – IVERMECTINA 1% - FRASCO 50 ML	BIOMECTINA 50ML	10,5000	10,50
30	3,000	UN	31502 - LAXANTE - Bicarbonato de Sódio 50g; Magnésia Calcinada 25g; Carbonato de Cálcio 25g; Sulfato de Magnésio q.s.p. 500g - pacote 500 gr	PURGANTE SALINO 500G	13,0000	39,00
33	5,000	UN	31944 - OCITOCINA - Ocitocina Sintética Stantard Internacional (Correspondendo 10 U.I. = 1 mL) - frasco 10 ml	PLACENCAL 10ML CALBO	8,9000	44,50
34	30,000	UN	31381 - OXITETRACICLINA - Oxitetraciclina base (10g) Lidocaína. (2g) - Frasco 50 ml	TORMICINA 100 50ML	16,0000	480,00
42	35,000	UN	31382 - SULFA + TRIMETOPRIM 50ml - Sulfametoxazol (20g) Trimetoprim (4g) - Frasco 50 ml	TRISSULFIN 50ML	30,9000	1.081,50
46	10,000	UN	34031 - TILOSINA - Tilosina (sob forma base) (20g) - Frasco 50 ml	TYLADEN 50ML -CEVA	22,4000	224,00
49	15,000	UN	31473 - VIT B12 - Vitamina B12 0,1g - frasco 20 ml	HIPOVITA B12 20ML I	21,0000	315,00
50	12,000	UN	31474 - VIT K - Vitamina K 0,217 g - farsco 20 ml	HIPOVITA K 20ML IBAS	11,0000	132,00
51	3,000	UN	31468 - XILASINA - Cloridrato de xilazina 2g - frasco 10 ml	XILAZIN 10ML SYNTEC	15,9600	47,88
58	5,000	FR	100984 - MODIFICADOR ORGÂNICO – VITAMINA E: 100 UI, VITAMINA D2: 2.000.000 UI, VITAMINA B12: 5.000 ¿G, CLORIDRATO DE L-ARGININA:200MG, CLORIDRATO DE L-HISTIDINA:210MG, CLORIDRATO DE L-LISINA: 1.000MG, L-LEUCINA: 210MG, L-TRIPTOFANO: 50MG, L-VALINA: 200MG, DL-METIONINA: 210MG, GLICINA: 420MG, CLORETO DE COBALTO: 13MG, SULFATO DE COBRE: 2MG, IODETO DE POTÁSSIO: 15MG, CLORETO DE ZINCO: 10MG, CLORETO DE SÓDIO: 42MG, HIPOFOSFITO DE CÁLCIO: 1.500MG, CLORETO DE MAGNÉSIO: 210MG, MONOGLUTAMATO DE SÓDIO: 420MG, ÁCIDO OLÉICO: 375MG, HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO: 30MG - FRASCO 100ML	ORGANOVIT 100ML	14,0000	70,00
59	2,000	FR	100984 - VITAMINAS ADE – VITAMINA E (ALFA TOCOFEROL) (5.500 U.I). VITAMINA D-2 (ERGOCALCIFEROL) (6.000.000 U. I.) VITAMINA A (PALMITATO) (27.000.000 U.I.) - FRASCO 100ML		28,0000	56,00

	Total Geral:	6.449,26

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
31 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3121/2019

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**08/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**03/05/2019**
Data da Solicitação:	**31/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**2993**
Data de Homologação:	**03/05/2019**

Página: 1/3

Fornecedor: **AGROVETERINÁRIA E PET SHOP DA ROSA LTDA EPP** **Telefone:** 4932233286
CPF/CNPJ: 81.548.802/0001-32 **Celular:**
Endereço: Rod. Br. 282, Conta Dinheiro - 88508-650, LAGES - SC
E-mail: agrorosa@bol.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3420-7 **Conta:** 125682-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1800100219 - FUNDO MUN.DE INCENTIVO AO DESENV.RURAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: 12 meses conforme interesse e solicitação
Local de Entrega: Secretaria Municipal de Desenv. Rural e Abastecimento – Rua Angelo Rubini, nº 600 Barra do Rio Cerro
Despesa : 375 - 18.001.20.608.0500.2406.3.3.90.00.00 - Apoio as atividades de produção
Desdobramento : 3.3.90.30.18.00
Recurso : 0.2.06.0430 - Recursos arrecadados pelo Froagro
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO ao longo de 12(doze) meses, destinados para atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria do Desenvolvimento Rural e Abastecimento, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SEMDRA.
AMPARADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4860/2007 E DECRETO 6760/2009

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	2,000	UN	31452 - ALBENDAZOL ORAL - Albendazol 10g - frasco 250 ml	BIOZEN ORAL	20,0000	40,00
5	40,000	UN	31506 - ANTITÓXICO - antitóxico (Acetil DL-Metionina 5g, Cloreto de Colina 2g, Cloridrato de Tiamina 1g, Cloridrato de Piridoxina 0,04, Cloridrato de L-Arginina 0,6g, Riboflavina 0,02g, Nicotinamida 0,5g Pantotenato de Cálcio 0,2g, Glicose 20g - frasco 100 ml	MERCEPTON INJ BRAVET	29,0000	1.160,00
8	40,000	UN	31937 - CÁLCIO - Borogluconato de cálcio 20,15 g, Glicerofosfato de cálcio 2,5 g, Cloreto de magnésio 2,0 g, Veículo glicosado q.s.p. 100 mL - farsco 200 ml	PRADOCALCIO PRADO	24,7000	988,00
10	1,000	FR	100984 - COMPLEXO VIT B – VITAMINA B12(CIANOCOBALAMINA) 5000 MCG, VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) 500 MG, VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 150 MG - FRASCO 50 ML	RUBRALAN 5000 CALBOS	33,0000	33,00
13	15,000	FR	100984 - DICLOFENACO SÓDICO 5G - FRASCO 50 ML	DICLOFENAC O JA	21,0000	315,00
16	3,000	FR	100984 - DIURÉTICO FUROSEMIDA 10MG - FRASCO 100 ML	SEMIDIN VETOQUINOL	16,0000	48,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
31 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3121/2019

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**08/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**03/05/2019**
Data da Solicitação:	**31/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**2993**
Data de Homologação:	**03/05/2019**

19	2,000	UN	31397 - ENROFLOXACINA LONGA AÇÃO - Enrofloxacina 10% - Frasco 50 ml	KINETOMAX 50ML BAYER	88,0000	176,00
22	15,000	UN	31499 - ESTIMULANTE RUMINAL - Solução de silicone a 30%, Suspensão de metilcelulose q.s.p - frasco 100 ml	RUMINOL VETOQUINOL	15,0000	225,00
23	60,000	UN	31378 - ESTREPTOMICINA - Sulfato de Dihidroestreptomicina 12,5g + Cloridrato de procaína 500mg - Frasco 50ml	PEN STREP NORBROCK	35,9000	2.154,00
24	10,000	UN	34032 - FLORFENICOL - Florfenicol 30g - frasco 50 ml	ROFLIN AGENER	65,8000	658,00
26	3,000	UN	31943 - GLICOSE - SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% - 500 ml	GLICOSE 5% JP	13,6000	40,80
31	1,000	UN	31385 - LINCOMICINA - Cloridrato de lincomicina 5.000 mg - Frasco 50 ml	LINCOMICINA LAVIZOO	99,9000	99,90
32	20,000	UN	31418 - MELOXICAM - Meloxicam (2g) - frasco 50 ml	MAXICAM 2% OURO FINO	103,6000	2.072,00
36	170,000	UN	31379 - PENICILINA LIOFILIZADA Benzilpenicilina benzatina (3.000,000 UI) Benzilpenicilina procaína (1.500.000 UI) Benzilpenicilina potássica (1.500.000 UI) Diidroestreptomicina base (sulfato) (1.250 mg) Estreptomicina base (sulfato) (1.250 mg) Ampola com diluente água destilada estéril (15ml) - Frascos 8,6g pó + 15ml	PENTABIÓTIC O VET REF	26,0000	4.420,00
37	1,000	UN	21392 - PILOCARPINA - Pilocarpina Cloridrato 2% - 10 ml	PILOCARPINA CALBOS	45,5000	45,50
38	10,000	UN	31945 - PROSTAGLANDINA - D (+) Cloprostenol 7,50 mg (prostaglandina) - farsco 02 ml	PROSTAGLAN DINA 2X2	15,6000	156,00
39	1,000	UN	31503 - SORO INDIGESTÃO - Cloreto de sódio 592,00 mg; Cloreto de potássio 26,00 mg; Cloreto de cálcio 18,00 mg; Lactato de sódio 50% 0,25 mL; Acetilmetionina 592,00 mg; Sorbitol 10,00 g; Água para injeção q.s.p. 100,00 mL - frasco 500 ml	DIGEVET PRADO	33,4000	33,40
40	50,000	UN	33473 - SORO VITAMINADO - Frutose 50,00 g, Cloreto de sódio 4,30 g, Cloreto de potássio 0,42 g, Cloreto de cálcio 0,12 g, Cloreto de magnésio 0,10 g, Bicarbonato de sódio 0,24 g, Vitamina B-1 0,02 g, Vitamina B-2 0,06 g, Vitamina B-6 0,03 g, Vitamina B-12 8.000 mcg, Nicotinamida 2.000 mg, Inositol 4.000 mg - frasco 500 ml	SORO POLIJET	17,6000	880,00
41	6,000	UN	33450 - SORO RL - 130 mEq de sódio; 4 mEq de potássio; 3 mEq de cálcio; 109 mEq de cloreto; 28 mEq de lactato - frasco 1000 ml	RINGER LACTATO JP	14,9000	89,40
43	2,000	UN	31472 - SUPLEMENTO ANEMIA - Vitamina B1 1.500 mg, Vitamina B2 1.500 mg, Vitamina B12 15.000 mcg, Vitamina B6 1.200 mg, Vitamina K3 250 mg, Pantotenato de Cálcio 1.200 mg, Ácido Fólico 5.000 mg, Ácido Nicotínico 1.200 mg, Cobre 500 mg, Zinco 5.000 mg, Ferro 4.500 mg, Cobalto 100 mg, Glicose 200 g - frasco 1000 ml	HEMOFARM BIOGARM	168,0000	336,00
44	2,000	UN	31471 - SUPLEMENTO VITAMÍNICO ORAL - Triptofano 520 mg, DL-Metionina 21.430 mg, L-Carnitina, 20.000 mg, L-Lisina 37.900 mg, Prolina 24.566 mg, Cisteína 720 mg, Hidroxiprolina 14.706 mg, Valina 4.656 mg, Ácido Aspártico 10.323 mg, Ácido Glutâmico 18.646 mg, Tirosina 2.317 mg, Treonina 1.790 mg, Fenilalanina 4.129 mg, Histidina 2.149 mg, Colina 10.000 mg, Betaína 10.000 mg, Isoleucina 2.696 mg, Serina 3.055 mg, Arginina 11.293 mg, Glicina 44.856 mg, Alanina 16.138 mg, Leucina 6.278 mg, Glicose 200 g, Veículo q.s.p. 1.000 g - frasco 1000 ml	GLICOFARM BIOFARM	107,0000	214,00
45	1,000	UN	31948 - TESTE CMT - Púrpura de bromocresol 0,02 mg - frasco 500 ml	CMT TADABRAS	15,3000	15,30

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
31 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3121/2019

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**08/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**03/05/2019**
Data da Solicitação:	**31/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**2993**
Data de Homologação:	**03/05/2019**

47	50,000	UN	31383 - TRISTEZA - Diaceturato de 4,4-diazoaminodibenzimidina (2,1g) Pirazolona. (antipirina) (11,1g) - Frasco 20 ml	TRISTEZINA UCBVET	23,9000	1.195,00
48	20,000	UN	31406 - VELA UTERINAC - Ioridrato de tetraciclina, 1g Excipiente efervescente 7g - Envelope com 2 Tabletes 7g	GINOVET VETNIL	20,8000	416,00
52	1,000	FR	100984 - ALBENDAZOL INJ. - SULFÓXIDO DE ALBENDAZOL 10G - FRASCO 250ML	RICOFARM 10 BIOFARM	41,0000	41,00
53	3,000	FR	100984 - CÁLCIO + B12 – CÁLCIO COLOIDAL 1,0G, MORRUATO DE SÓDIO 1,0G, VITAMINAA D2 (CALCIFEROL 20.000 UI) 50,0MG, VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) 50,0MG - FRASCO 100ML	PERICAL B12 PERINI	22,0000	66,00
54	1,000	FR	100984 - ESTIMULANTE GASTROINTESTINAL – CLORETO DE CARBAMILCOLINA 0,05MG - AMPOLA 5ML	COLENTIN UCBVELT	11,7000	11,70
55	1,000	FR	100984 - CLOSANTEL – CLOSANTEL SÓDICO 10 G - FRASCO 250ML	DIANTEL HIPRA	48,0000	48,00
56	1,000	FR	100984 - IVERMECTINA POUR-ON – IVERMECTINA 1% - FRASCO 1L	GENESIS POUR ON EURO	206,0000	206,00
57	5,000	FR	100984 - MAGNÉSIO – HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 1200MG - FRASCO 350ML	PHILLIPS	18,7000	93,50
					Total Geral:	16.276,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
31 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3127/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**31/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**439**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/2

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: lili.casaeconstrucao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200003 - 14. BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - CONVENIO E R.P.
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 465 - 33.002.60.183.0410.2257.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.00.0098 - Conv.Radiopatrulha-PM
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de materiais para hidráulica e esgoto de dois banheiros com acessibilidade para o 14º Batalhão.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
14	2,000	UN	97724 - REGISTRO DE PRESSÃO LATÃO 1/2	BOGNAR	31,4900	62,98
31	5,000	UN	97729 - ANEL DE VEDAÇÃO 100MM	PLASTILIT	1,5900	7,95
46	2,000	UN	97738 - CURVA 45° LONGA PVC ESGOTO SN 75MM	PLASTILIT	21,0900	42,18
47	2,000	UN	97739 - CURVA 45° LONGA PVC ESGOTO SN 100MM	PLASTILIT	23,6800	47,36
62	3,000	UN	29564 - JOELHO ESGOTO 45° 100MM	PLASTILIT	3,5400	10,62
65	6,000	UN	97745 - JOELHO 90º PVC ESGOTO SN 50MM	PLASTILIT	0,9300	5,58
74	6,000	UN	97749 - JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO SN 50X50MM	PLASTILIT	3,4900	20,94
77	1,000	UN	97752 - JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO SN 150X150MM	PLASTILIT	44,8900	44,89
93	8,000	UN	97759 - TÊ PVC ESGOTO SN 50x50MM	PLASTILIT	2,6100	20,88
95	4,000	UN	8129 - TEE ESGOTO 100X100mm	PLASTILIT	5,6200	22,48
100	1,000	UN	8130 - TEE PVC 150X100MM	PLASTILIT	22,4600	22,46
104	6,000	M	8242 - TUBO PVC ESGOTO SN 100MM - NBR 5688	PLASTILIT	6,2900	37,74
328	10,000	UN	12983 - SILICONE 280g	Afix	10,5300	105,30

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
31 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3127/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**31/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**439**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 2/2

	Total Geral:	451,36

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
31 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3128/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**31/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**442**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200003 - 14. BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - CONVENIO E R.P.
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 465 - 33.002.60.183.0410.2257.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.00.0098 - Conv.Radiopatrulha-PM
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de materiais para hidráulica e esgoto de dois banheiros com acessibilidade para o 14º batalhão.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
48	3,000	UN	97740 - CURVA 45° LONGA PVC ESGOTO SN 150MM	PLASTILIT	45,8900	137,67
55	9,000	UN	97742 - CURVA 90° LONGA PVC ESGOTO SN 50MM	PLASTILIT	6,0000	54,00
105	2,000	M	8243 - TUBO PVC ESGOTO SN 150MM - NBR 5688	PLASTILIT	16,8000	33,60
240	10,000	M	22365 - TUBO SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	1,8700	18,70
243	4,000	M	27614 - TUBO SOLDAVEL 50MM	PLASTILIT	7,0400	28,16
					Total Geral:	272,13

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
31 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3129/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**31/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**442**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 389 - 19.001.16.482.0601.2505.3.3.90.00.00 - Implantação de infraestrutura,
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.6.93.0060 - SF-Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de materiais de construção destinado à infraestrutura e urbanização de Loteamentos em processo de Regularização Fundiária utilizados na confecção de boca de lobo, sendo: 20.000kg de cimento CP II.
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REURB-S - LEI FED. 13.465/2017

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
405	20.000,000	KG	30621 - CIMENTO CP II - Z - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLANICO - CLASSE 32 - CONFORME NBR 11578. * OBS - ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG - Referência interna do Item: 405	NACIONAL	0,4400	8.800,00
					Total Geral:	8.800,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
31 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3130/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**31/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**442**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 400 - 19.001.16.122.0602.2510.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da
Desdobramento : 3.3.90.30.33.00
Recurso : 0.6.93.0060 - SF-Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de materiais de construção para fábrica de pré-moldados, destinado para fabricação de artefatos de cimento - lajota, tijolo e meio-fio, sendo: 20.000kg de cimento CP V.
Manutenção das atividades da fábrica de pré-moldados na construção de artefatos de cimento.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
406	20.000,000	KG	30620 - CIMENTO CP V - ALTA RESISTÊNCIA INICIAL - COMPOSTO EM MASSA DE MATERIAL CARBONÁTICO ATÉ 5% - CONFORME NORMA NBR 5733. OBS:ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG	NACIONAL	0,5300	10.600,00

	Total Geral:	10.600,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
31 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3131/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**31/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**747**
Data de Homologação:	**19/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **WANDE - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM** **Telefone:** 4733710196
CPF/CNPJ: 17.875.364/0001-18 **Celular:**
Endereço: Vergílio Pedro Rubini, Barra do Rio Cerro - 89260-190, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: wanderleiwinter@bol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 217-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 389 - 19.001.16.482.0601.2505.3.3.90.00.00 - Implantação de infraestrutura,
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.6.93.0060 - SF-Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação: Contratação de 200 horas de caminhão caçamba tipo basculante, trucado, traçado, com capacidade mínima de carga de 10m³.
Destinado a atender ao programa de Regularização Fundiária.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
18	200,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. - Referência interna do Item: 18		87,9900	17.598,00
					Total Geral:	17.598,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
31 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3132/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**31/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**744**
Data de Homologação:	**19/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **G.J. WINTER TERRAPLENAGEM E DISK CAÇAMBAS EPP** **Telefone:** 4733707106
CPF/CNPJ: 31.988.650/0001-10 **Celular:**
Endereço: Walter Marquardt, Barra do Rio Molha - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: winter.material@uol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 889-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 389 - 19.001.16.482.0601.2505.3.3.90.00.00 - Implantação de infraestrutura,
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.6.93.0060 - SF-Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação: Contratação de 200 horas de caminhão caçamba tipo basculante, trucado, traçado, com capacidade mínima de carga de 10m³.
Destinado a atender ao programa de Regularização Fundiária.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
17	200,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. - Referência interna do Item: 17		87,9900	17.598,00
					Total Geral:	17.598,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
31 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3133/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**31/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**742**
Data de Homologação:	**19/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMÉRCIO DE AREIAS CAMPESTRINI EPP** **Telefone:** 4733760383
CPF/CNPJ: 01.283.112/0001-60 **Celular:**
Endereço: José Maestri, Jaraguá 99 - 89250-000, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: areiascampestrini@terra.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3012-0 **Conta:** 7708-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 389 - 19.001.16.482.0601.2505.3.3.90.00.00 - Implantação de infraestrutura,
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.6.93.0060 - SF-Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação: Contratação de 200 horas de caminhão caçamba tipo basculante, trucado, traçado, com capacidade mínima de carga de 10m³.
Destinado a atender ao programa de Regularização Fundiária.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
16	200,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. - Referência interna do Item: 16		80,0000	16.000,00

	Total Geral:	16.000,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
31 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3134/2019

Processo Administrativo:	**21/2019**
Data do Processo:	**25/02/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**27/03/2019**
Data da Solicitação:	**31/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**2812**
Data de Homologação:	**27/03/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **RD COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME** **Telefone:** 4730548161
CPF/CNPJ: 23.037.457/0001-76 **Celular:**
Endereço: Carlos Eggert, Vila Lalau - 89256-330, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: licitacao@kiferro.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 5792-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. 15 dias consecut. do 1º dia útil após rcbt AF
Local de Entrega: RUA JOSÉ FACHINI, SN. FUNDOS DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS.
Despesa : 472 - 33.002.15.452.0410.2261.3.3.90.00.00 - Manutenção da sinalização viária
Desdobramento : 3.3.90.30.44.00
Recurso : 0.1.12.0071 - Convênio SSP PMJS 12640
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I, Especificações técnicas no ANEXO IX e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
23	230,000	UN	20279 - TUBO GALVANIZADO 1 1/2 - BARRA COM 3,50 METRO DE COMPRIMENTO	KIFERRO	76,0000	17.480,00
24	70,000	UN	20279 - TUBO GALVANIZADO 1 1/2 - BARRA COM 3,50 METRO DE COMPRIMENTO	KIFERRO	76,0000	5.320,00
25	100,000	UN	31370 - TUBO GALVANIZADO 1.1/2 C/PAREDE 2,65MM X 3,00M DE COMPRIMENTO	KIFERRO	75,0000	7.500,00
					Total Geral:	30.300,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
31 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3135/2019

Processo Administrativo:	**184/2018**
Data do Processo:	**21/09/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/10/2018**
Data da Solicitação:	**31/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**915**
Data de Homologação:	**30/10/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA EIRELI ME** **Telefone:** 4136796752
CPF/CNPJ: 13.851.664/0001-06 **Celular:**
Endereço: Marcos Geovane Strapasson, Bonanças Sítios do R - 83430-000, CAMPINA GRANDE DO SUL - PR
E-mail: mm@mmviaria.com.br
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 3701-0 **Conta:** 26794-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias, a contar do 1º dia útil após re
Local de Entrega: Fundos do Parque Municipal de Eventos
Despesa : 472 - 33.002.15.452.0410.2261.3.3.90.00.00 - Manutenção da sinalização viária
Desdobramento : 3.3.90.30.44.00
Recurso : 0.1.12.0071 - Convênio SSP PMJS 12640
Objeto: onstitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de TINTAS, SOLVENTE E MICROESFERAS, para sinalização viária e manutenções diversas ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I, Especificações técnicas no ANEXO IX e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	50,000	PCT	20629 - MICROESFERA - EXTRA PREMIX - TIPO 1-B	SFEROLUX	116,0000	5.800,00
13	100,000	SC	26178 - MICROESFERA DE VIDRO	SFEROLUX	119,0000	11.900,00
					Total Geral:	17.700,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
31 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3136/2019

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**41/2019**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**31/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**1971**
Data de Homologação:	**07/03/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **I. BORDIGNON PNEUS EIRELI ME** **Telefone:** 4133334322
CPF/CNPJ: 19.891.740/0001-93 **Celular:** 41999030251
Endereço:
E-mail: IAPÓ, Rebouças - 80215-223, CURITIBA - PR
ibordignonpneus@gmail.com
iverson@terezapneus.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1622-5 **Conta:** 25084-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento: 30 dias
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA P.M.J.S
Despesa : 472 - 33.002.15.452.0410.2261.3.3.90.00.00 - Manutenção da sinalização viária
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.1.12.0071 - Convênio SSP PMJS 12640
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Para Manutenção da Fronta 460 -Furgão Master Placa QHN 4724

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
23	4,000	UN	33640 - PNEU 225/65 R-16 112/110R, RADIAL SEM CÂMERA, COM SELO DO INMETRO	Goodyear	644,0000	2.576,00
					Total Geral:	2.576,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
31 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3158/2019

Processo Administrativo:	**183/2018**
Data do Processo:	**21/09/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**16/10/2018**
Data da Solicitação:	**03/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**381**
Data de Homologação:	**16/10/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **JÚLIO SILVESTRI FILHO ME** **Telefone:** 4836323506
CPF/CNPJ: 15.608.150/0001-50 **Celular:**
Endereço: Luiz Magalhães de Medeiros, Humaitá de Cima, TUBARÃO - SC
E-mail: jslaminas@yahoo.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5229-9 **Conta:** 27307-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias, após recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO
Despesa : 172 - 09.001.15.122.0300.2302.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Obras
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS CORTANTES (lâminas, canto de lâminas, unhas, dentes e suporte) ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: Aquisição de 05 dentes de manganês 9W-2451 do escarificador com dureza mínima de 400hb com tratamento térmico para uso em máquinas rodantes (escavadeiras).

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
8	5,000	UN	32729 - DENTE DE MANGANÊS 9W-2451 DO ESCARIFICADOR DO TRATOR DE ESTEIRA D-8.	METISA	246,0000	1.230,00

	Total Geral:	1.230,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3159/2019

Processo Administrativo:	**25/2019**
Data do Processo:	**27/02/2019**
Contrato:	**56/2019**
Data da Contratação:	**10/04/2019**
Data da Solicitação:	**03/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**2269**
Data de Homologação:	**10/04/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **PRESTADORA DE SERVIÇOS EM ALVENARIA H&G LTDA EPP** **Telefone:** 4733760530
CPF/CNPJ: 07.424.511/0001-80 **Celular:**
Endereço: Bertha Weege, Barra do Rio Cerro - 89260-800, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 37-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0200300211 - DIRETORIA DEFESA CIVIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: 12 meses, conforme a necessidade do municipio.
Local de Entrega: DEFESA CIVIL
Despesa : 20 - 02.003.60.122.0701.2600.3.3.90.00.00 - Manutenção das ações da Defesa
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a contratação de serviços de caminhão ¾ de pequeno porte, equipado com guindaste hidráulico articulado (munck) e caminhão de grande porte, equipado com guindaste hidráulico articulado (truck), em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, para prestação de serviços ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	75,000	H	10434 - SERVIÇO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO MUNCK - CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 TONELADAS		158,0000	11.850,00
2	50,000	H	10434 - SERVIÇO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO TRUCK - CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 TONELADAS		183,0000	9.150,00
					Total Geral:	21.000,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3160/2019

Processo Administrativo:	**22/2019**
Data do Processo:	**25/02/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/04/2019**
Data da Solicitação:	**03/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**2481**
Data de Homologação:	**11/04/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **CELSO RICARDO DE OLIVEIRA ME (ITAPEMA JARDINAGEM)** **Telefone:** 4732685090
CPF/CNPJ: 04.229.532/0001-56 **Celular:**
Endereço: Nereu Ramos, Meia Praia - 88220-000, ITAPEMA - SC
E-mail: itapema.jardinagem@hotmail.com
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 6329- **Conta:** 14167-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: 12 meses após a assinatura da Ata de Registro
Local de Entrega: Conforme item 4.3 do Edital
Despesa : 55 - 05.001.40.122.0300.2059.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de roçada, capina, limpeza, preparação de canteiros, plantio de flores e hortaliças, destinado aos imóveis ocupados ou que venha a ser ocupados pelos Órgãos, Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA - 80.000 M²

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	80.000,000	M2	100939 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, DE ROÇADA E VARRIÇÃO EM ÁREAS EXTERNAS (PÁTIOS)		0,1100	8.800,00
					Total Geral:	8.800,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3187/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**04/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**442**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200003 - 14. BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - CONVENIO E R.P.
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 465 - 33.002.60.183.0410.2257.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.00.0098 - Conv.Radiopatrulha-PM
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de materiais para construção de dois banheiro com acessibilidade para o Batalhão.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
25	1,000	UN	34371 - CAIXA DÁGUA 1.000 L	FORTLEV	239,0000	239,00
311	100,000	SC	35190 - ARGAMASSA AC-II - SACO DE 20 KG	CERAMFIX	12,6000	1.260,00
313	40,000	KG	8153 - ARGAMASSA	CERAMFIX	7,7000	308,00
314	100,000	UN	25995 - BLOCO DE CONCRETO 14X19X39	CONCRERIO	1,6800	168,00
316	4,000	BL	23682 - CAL LIQUIDO - BL C/18L	QUEVESK	59,9900	239,96
325	80,000	M2	11564 - PISO CERÂMICO	PISOFORTE	11,4000	912,00
406	450,000	KG	30620 - CIMENTO CP V - ALTA RESISTÊNCIA INICIAL - COMPOSTO EM MASSA DE MATERIAL CARBONÁTICO ATÉ 5% - CONFORME NORMA NBR 5733. OBS:ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG	NACIONAL	0,5300	238,50
					Total Geral:	3.365,46

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
04 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3189/2019

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**41/2019**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**04/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**1971**
Data de Homologação:	**07/03/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **I. BORDIGNON PNEUS EIRELI ME** **Telefone:** 4133334322
CPF/CNPJ: 19.891.740/0001-93 **Celular:** 41999030251
Endereço:
E-mail: IAPÓ, Rebouças - 80215-223, CURITIBA - PR
ibordignonpneus@gmail.com
iverson@terezapneus.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1622-5 **Conta:** 25084-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: 30 dias
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 53 - 05.001.40.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA
ITEM 5: FROTA 292
ITEM 7: FROTA 285
ITEM 23: FROTA 315

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	4,000	UN	27700 - PNEU 175/70 R-13 82T, RADIAL SEM CÂMERA, COM SELO DO INMETRO	Goodyear	192,0000	768,00
7	4,000	UN	27396 - PNEU 175/70 R-14 88T, RADIAL SEM CÂMERA, COM SELO DO INMETRO	Goodyear	265,0000	1.060,00
23	4,000	UN	33640 - PNEU 225/65 R-16 112/110R, RADIAL SEM CÂMERA, COM SELO DO INMETRO	Goodyear	644,0000	2.576,00
					Total Geral:	4.404,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
04 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3190/2019

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**40/2019**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**04/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**1970**
Data de Homologação:	**07/03/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **SETIM & TITON LTDA** **Telefone:** 47991075596
CPF/CNPJ: 20.862.784/0001-74 **Celular:** 4132967631
Endereço:
E-mail: COMENDADOR ROSEIRA, Prado Velho - 80215-210, CURITIBA - PR
vilmar_rensi@acspneus.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 0586- **Conta:** 3137-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 53 - 05.001.40.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de pneus para manutenção de Frota.
ITEM 8: FROTA 447
ITEM 9: FROTA 247

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
8	4,000	UN	28614 - PNEU 185/65 R-15 88H, RADIAL SEM CÂMERA, COM SELO DO INMETRO	Goodyear	301,0000	1.204,00
9	5,000	UN	27398 - PNEU 185/70 R-14 88T, RADIAL SEM CÂMERA, COM SELO DO INMETRO	Goodyear	258,0000	1.290,00
					Total Geral:	2.494,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
04 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3191/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**04/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**442**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: RUA JOSÉ FACHINI, SN. FUNDOS DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS.
Despesa : 462 - 33.002.15.451.0410.2253.3.3.90.00.00 - Manutenção de abrigos de
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de cimento

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
405	1.000,000	KG	30621 - CIMENTO CP II - Z - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLANICO - CLASSE 32 - CONFORME NBR 11578. * OBS - ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG - Referência interna do Item: 405	NACIONAL	0,4400	440,00

	Total Geral:	440,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
04 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3192/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**04/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**442**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 53 - 05.001.40.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de material para manutenção das atividades do Patrimônio.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
326	2,000	UN	12940 - PORTA DE MADEIRA	MADEPORTAS	88,9000	177,80

	Total Geral:	177,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
04 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3196/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**04/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**436**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69 **Celular:**
Endereço: Wally Emília Mohr, Água Verde - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0200300211 - DIRETORIA DEFESA CIVIL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 20 - 02.003.60.122.0701.2600.3.3.90.00.00 - Manutenção das ações da Defesa
Desdobramento : 3.3.90.30.28.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: LONA PRETA LARGURA DE 6 METROS COM 100 MICRAS
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
414	6.000,000	M2	33889 - LONA PRETA 06 M LARGURA - 100 MICRAS	Ecocicle	0,7100	4.260,00
					Total Geral:	4.260,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
04 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3197/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**04/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**436**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69 **Celular:**
Endereço: Wally Emília Mohr, Água Verde - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 53 - 05.001.40.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de material para manutenção das atividades do Patrimônio.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
269	6,000	UN	7887 - FECHADURA INTERNA	SOPRANO	27,0000	162,00
270	2,000	UN	7885 - FECHADURA BANHEIRO	SOPRANO	27,9700	55,94
					Total Geral:	217,94

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
04 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3214/2019

Processo Administrativo:	**146/2018**
Data do Processo:	**31/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/09/2018**
Data da Solicitação:	**05/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**353**
Data de Homologação:	**12/09/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máx de 10 dias consecutivos, após recebimento da A
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS, SOLVENTES, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos prédios públicos municipais, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de tinta da cor verde médio, padrão Prefeitura, para a pintura do muro da escola.
Aquisição Tinta - EMEB Max Schubert

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
14	2,000	LT	97611 - TINTA ACRÍLICA ACETINADO FOSCO PREMIUM 18 L - CORES CLARAS	VINICOLOR/CIACOLOR	214,8000	429,60
					Total Geral:	429,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3215/2019

Processo Administrativo:	**146/2018**
Data do Processo:	**31/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/09/2018**
Data da Solicitação:	**05/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**353**
Data de Homologação:	**12/09/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máx de 10 dias consecutivos, após recebimento da A
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS, SOLVENTES, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos prédios públicos municipais, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de tinta: 10 baldes 18l na cor Cinza Claro; 04 baldes 18l na cor Cinza Escuro; 03 galões 3,6l na cor cinza claro, para pintura da quadra de esportes da escola
- Aquisição Tinta - EMEB Albano Kanzler

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
10	14,000	BL	13152 - TINTA ACRÍLICA C/ 18 L	VINICOLOR/CI ACOLOR	179,0000	2.506,00
19	3,000	GL	11231 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L	VINICOLOR/CI ACOLOR	59,5000	178,50
					Total Geral:	2.684,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3219/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**05/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**744**
Data de Homologação:	**19/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **G.J. WINTER TERRAPLENAGEM E DISK CAÇAMBAS EPP** **Telefone:** 4733707106
CPF/CNPJ: 31.988.650/0001-10 **Celular:**
Endereço: Walter Marquardt, Barra do Rio Molha - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: winter.material@uol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 889-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 389 - 19.001.16.482.0601.2505.3.3.90.00.00 - Implantação de infraestrutura,
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.6.93.0060 - SF-Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação: Contratação de 200 horas de escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 13 toneladas. Destinado a atender aos trabalhos de infraestrutura em regularização fundiária.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
42	200,000	H	23480 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS - Referência interna do Item: 42		169,9500	33.990,00
					Total Geral:	33.990,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3227/2019

Processo Administrativo:	**32/2019**
Data do Processo:	**08/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**03/05/2019**
Data da Solicitação:	**05/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**3015**
Data de Homologação:	**03/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME** **Telefone:** 4735222278
CPF/CNPJ: 29.220.447/0001-58 **Celular:**
Endereço: Rod. Br. 470, km 140, Valada Itoupava - 89162-875, RIO DO SUL - SC
E-mail: bcagro@gmail.com
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 8483- **Conta:** 15228-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO
Despesa : 239 - 09.001.15.452.0451.2309.3.3.90.00.00 - Manutenção de áreas
Desdobramento : 3.3.90.30.31.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA E ARBUSTOS, GRAMA, ADUBOS, URÉIA E TORTA DE MAMONA, destinados para ajardinamento das áreas públicas do município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 700 M² DE GRAMA ESMERALDA EM LEIVA (ZOYSIA JAPONICA) PARA MANUTENÇÃO DE ÁREAS AJARDINADAS (TREVOS,PRAÇAS,JARDINS,CALÇADÃO) DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	700,000	M2	10411 - GRAMA EM LEIVA TIPO ESMERALDA	BENTEC	6,1500	4.305,00
					Total Geral:	4.305,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3243/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**07/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**442**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 25.000 KGS DE CIMENTO CP V ALTA RESISTÊNCIA INICIAL PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES, CALÇADAS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO E EROSÕES EM VIAS PÚBLICAS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
406	25.000,000	KG	30620 - CIMENTO CP V - ALTA RESISTÊNCIA INICIAL - COMPOSTO EM MASSA DE MATERIAL CARBONÁTICO ATÉ 5% - CONFORME NORMA NBR 5733. OBS:ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG	NACIONAL	0,5300	13.250,00

Total Geral:	13.250,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3254/2019

Processo Administrativo:	**84/2018**
Data do Processo:	**27/04/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**27/06/2018**
Data da Solicitação:	**07/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**273**
Data de Homologação:	**27/06/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **CODEJAS CIA. DE DESENVOLVIMENTO DE JARAGUÁ DO SUL** **Telefone:** 33707696
CPF/CNPJ: 00.513.208/0001-04 **Celular:**
Endereço: Rua José Fachini, Barra do Rio Molha - 89259-720, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: codejas@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 2707-3 **Conta:** 3000011-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Parcelada, em 12 meses, conforme a necessidade do
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de SAIBRO BRUTO (macadame) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de 4.000 m³ de saibro (macadame) para revestimento de vias não pavimentadas de responsabilidade do município.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	4.000,000	M3	8615 - SAIBRO BRUTO (MACADAME)		11,9500	47.800,00

	Total Geral:	47.800,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3285/2019

Processo Administrativo:	**202/2018**
Data do Processo:	**16/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**28/11/2018**
Data da Solicitação:	**10/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**1276**
Data de Homologação:	**28/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **NORMÉLIA LOTTERMANN EPP** **Telefone:** 5535351861
CPF/CNPJ: 20.132.150/0001-66 **Celular:**
Endereço: Planalto, Distrito Industrial - 98910-000, TRÊS DE MAIO - RS
E-mail: leandroreiflex@terra.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 682-3 **Conta:** 21682-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Max. 30 dias, a contar do 1º dia útil após o receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 157 - 08.003.12.365.0351.2120.4.4.90.00.00 - Investimentos em equipamentos
Desdobramento : 4.4.90.52.42.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MOBILIÁRIOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS, destinados para as Escolas e Centros da Rede Municipal de Ensino, ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Aquisição de mobiliário para o CMEI Gustavo Mathedi, que será inaugurado.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
8	4,000	UN	26246 - CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL	REIFLEX	550,0000	2.200,00
12	1,000	UN	20347 - LONGARINA 4 LUGARES MOD. SECRETÁRIA - Dimensões mínimas: altura do encosto 270mm x largura do encosto 365mm, profundidade do assento 395mm x largura do assento 440mm, largura da longarina 2060mm, profundidade total, 540mm, altura total 820mm, altura do assento até o piso 470mm	REIFLEX	335,0000	335,00
15	1,000	UN	13104 - ARQUIVO DE AÇO	REIFLEX	540,0000	540,00
					Total Geral:	3.075,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3288/2019

Processo Administrativo:	**202/2018**
Data do Processo:	**16/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**28/11/2018**
Data da Solicitação:	**10/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**2766**
Data de Homologação:	**28/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **EKOMOB COMÉRCIO EIRELI EPP** **Telefone:** 4733982820
CPF/CNPJ: 15.825.521/0001-55 **Celular:**
Endereço: Francisco João Tobias, Escalvados - 88374-070, NAVEGANTES - SC
E-mail: ekomobmoveis@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 305-0 **Conta:** 71100-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Max. 30 dias, a contar do 1º dia útil após o receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 157 - 08.003.12.365.0351.2120.4.4.90.00.00 - Investimentos em equipamentos
Desdobramento : 4.4.90.52.42.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MOBILIÁRIOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS, destinados para as Escolas e Centros da Rede Municipal de Ensino, ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Aquisição de mobiliário para o CMEI Gustavo Mathedi, que será inaugurado.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
7	6,000	UN	20349 - ARMÁRIO 2 PORTAS	Ekomob	215,0000	1.290,00
14	4,000	UN	25198 - ESTANTE DE AÇO COM 5 PRATELEIRAS E REFORÇO	Ekomob	285,0000	1.140,00
					Total Geral:	2.430,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3289/2019

Processo Administrativo:	**202/2018**
Data do Processo:	**16/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**28/11/2018**
Data da Solicitação:	**10/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**1277**
Data de Homologação:	**28/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **OSMAR ORLANDI JÚNIOR ME** **Telefone:** 4733458831
CPF/CNPJ: 22.417.394/0001-10 **Celular:**
Endereço: Nilo Anastácio Vieira, Centro - 88385-000, PENHA - SC
E-mail: osmarorlandi81@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1614-0 **Conta:** 13000839-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Max. 30 dias, a contar do 1º dia útil após o receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 157 - 08.003.12.365.0351.2120.4.4.90.00.00 - Investimentos em equipamentos
Desdobramento : 4.4.90.52.42.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MOBILIÁRIOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS, destinados para as Escolas e Centros da Rede Municipal de Ensino, ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Aquisição de mobiliário para o CMEI Gustavo Mathedi, que será inaugurado.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	5,000	UN	8679 - MESA P/ COMPUTADOR	MSI IND DE MÓVEIS	140,0000	700,00
					Total Geral:	700,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3291/2019

Processo Administrativo:	**151/2018**
Data do Processo:	**08/08/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/08/2018**
Data da Solicitação:	**10/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**341**
Data de Homologação:	**31/08/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 03.094.645/0001-29 **Celular:**
Endereço: Eugênio Moreira, Anita Garibaldi - 89202-100, JOINVILLE - SC
E-mail: licitacao@infrasul.com.br
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 3176-0 **Conta:** 13001647-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Parcelada, em 12 meses, conforme a necessidade do
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.3.39.0555 - SF-FEP-Fund.Esp.Petróleo e comp.financ.expl.rec.naturais
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de CBUQ e EMULSÃO ASFÁLTICA ao longo de 12(doze) meses, destinados para Manutenção e/ou recuperação de vias com pavimentação asfáltica e confecção de faixas elevadas, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de 80 ton.de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente massa fina) para manutenção de vias com pavimentação asfáltica (operação tapa-buracos).

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	80,000	TON.	8677 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE MASSA FINA - CBUQ		333,0000	26.640,00

Total Geral:	26.640,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3294/2019

Processo Administrativo:	**199/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**10/12/2018**
Data da Solicitação:	**10/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**583**
Data de Homologação:	**10/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **LUANA C. DE CAMPOS PAVIMENTAÇÃO LTDA ME** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 17.664.568/0001-00 **Celular:**
Endereço: Marcelo Barbi, Tifa Martins - 89252-550, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: lccpavimentacao@gmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3069-4 **Conta:** 203935-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da A.F.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.21.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de mão de obra para manutenção e conserto de vias pavimentadas com lajotas de concreto, paralelepípedos e tijolinhos de concreto, bem como, calçadas e praças com pavimento de paver e petit-pavê, de propriedade do município.
Observação: Contratação de serviços de mão de obra para manutenção e conserto de vias pavimentadas com lajotas de concreto,paralelepípedos e tijolinhos de concreto,bem como,calçadas e praças com pavimento de paver e petit-pavê de responsabilidade do município.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	3.000,000	M2	22021 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE VIAS PAVIMENTADAS COM LAJOTAS DE CONCRETO,PARALELEPÍPEDOS E TIJOLINHOS DE CONCRETO,BEM COMO,CALÇADAS E PRAÇAS COM PAVIMENTO DE PAVER E PETIT-PAVÊ DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.		9,0000	27.000,00

Total Geral:	27.000,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3295/2019

Processo Administrativo:	**165/2018**
Data do Processo:	**29/08/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**13/02/2019**
Data da Solicitação:	**10/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**1231**
Data de Homologação:	**13/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA** **Telefone:** 4733721502
CPF/CNPJ: 03.620.927/0001-12 **Celular:**
Endereço: RUA ANÉLIO NICOCELLI, Figueirinha - 89270-000, GUARAMIRIM - SC
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3012-0 **Conta:** 25167-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.21.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Este Edital tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de massa asfáltica CBUQ - Faixa C com aplicação (recorte, varredura, limpeza e pintura de ligação), destinado para recomposição de pavimentação asfáltica em vias públicas de responsabilidade do município (operação tapa buracos). ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO III – Termo de Referência e ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Referente fornecimento de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente massa fina) faixa C com aplicação,para recomposição de pavimentação asfáltica (operação tapa buracos) em vias públicas de responsabilidade do município.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	911,000	M2	97893 - FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE MASSA FINA - CBUQ - FAIXA C COM APLICAÇÃO		54,9000	50.013,90
					Total Geral:	50.013,90

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3296/2019

Processo Administrativo:	**163/2018**
Data do Processo:	**27/08/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/09/2018**
Data da Solicitação:	**10/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**369**
Data de Homologação:	**17/09/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **PREMIX CONCRETO LTDA** **Telefone:** 4730540200
CPF/CNPJ: 13.124.678/0001-28 **Celular:**
Endereço: Prefeito Waldemar Grubba, Vila Lalau - 89250-000, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: premix@premix.net.br
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 7206-6 **Conta:** 10450-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias, após recebimento da AF
Local de Entrega: SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de CONCRETO USINADO FCK 30 MPA com brita 0 e 1 (bombeado e convencional) ao longo de 12 (doze) meses, destinados para concretagem em cabeceiras de pontes, subidas íngremes de ruas não pavimentadas, fabricação e colocação de galerias de concreto para manutenção ou ampliação de rede de drenagem pluvial, calçadas e áreas internas e externas (incluindo corredores, calçadas e acessos) em cemitéri
Observação: Aquisição de 30 m³ de concreto usinado fck 30 mpa com brita 0 e 1 (convencional) p/reforma em cabeceiras de pontes e pontilhões,montagem de galerias de concreto, concretagem de subidas ingrimes de ruas e concretagem de calçadas de responsabilidade do município.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	30,000	M3	28522 - CONCRETO USINADO FCK 30.0 MPA C/BRITA 0 E 1 (CONVENCIONAL)		251,0000	7.530,00
					Total Geral:	7.530,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3297/2019

Processo Administrativo:	**172/2018**
Data do Processo:	**11/09/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/10/2018**
Data da Solicitação:	**10/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**373**
Data de Homologação:	**02/10/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **POSTO ALVORADA LTDA** **Telefone:** 4732750072
CPF/CNPJ: 82.740.317/0001-29 **Celular:**
Endereço: Adélia Fischer, Baependi - 89256-400, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: jaragua@rededelta.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 2565-8 **Conta:** 23939-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 232 - 09.001.15.122.0451.2304.3.3.90.00.00 - Aquisição de combustíveis e
Desdobramento : 3.3.90.30.01.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III ¿ Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 25.00 LITROS DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS,CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES DE USO DESTA SECRETARIA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	25.000,000	L	28577 - ÓLEO DIESEL S10		3,0600	76.500,00

	Total Geral:	76.500,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3299/2019

Processo Administrativo:	**172/2018**
Data do Processo:	**11/09/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/10/2018**
Data da Solicitação:	**10/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**372**
Data de Homologação:	**02/10/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL MATRIZ** **Telefone:** 33728888
CPF/CNPJ: 83.488.882/0001-03 **Celular:**
Endereço: Walter Marquardt, Centro - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: licitacao@agricopel.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3125-9 **Conta:** 3977-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 232 - 09.001.15.122.0451.2304.3.3.90.00.00 - Aquisição de combustíveis e
Desdobramento : 3.3.90.30.01.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III ¿ Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: Aquisição de 4.000 litros de gasolina comum para abastecer a frota de veículos de uso desta municipalidade.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	4.000,000	L	6293 - GASOLINA COMUM - Referência interna do Item: 4	SHELL	3,8210	15.284,00

	Total Geral:	15.284,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3300/2019

Processo Administrativo:	**99/2018**
Data do Processo:	**28/05/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/07/2018**
Data da Solicitação:	**10/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**283**
Data de Homologação:	**05/07/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP** **Telefone:** 4733861462
CPF/CNPJ: 82.989.096/0001-27 **Celular:**
Endereço: DUQUE DE CAXIAS, Centro - 89121-000, RIO DOS CEDROS - SC
E-mail: compras@pneusneri.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 809-5 **Conta:** 1106-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Até 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Despesa : 172 - 09.001.15.122.0300.2302.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Obras
Desdobramento : 3.3.90.39.19.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a contratação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus ao longo de 12(doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos, caminhões e máquinas rodantes.
Observação: SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE 20 PNEUS 10.00 R20 BORRACHUDO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES DE USO DESTA SECRETARIA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	20,000	SV	22212 - RECAPAGEM - PNEU 10.00 R20 - BORRACHUDO - SULCO DA BORRACHA COM NO MÍNIMO 21MM DE PROFUNDIDADE	RUBBERNEW	550,0000	11.000,00

	Total Geral:	11.000,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3301/2019

Processo Administrativo:	**183/2018**
Data do Processo:	**21/09/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**16/10/2018**
Data da Solicitação:	**10/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**382**
Data de Homologação:	**16/10/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **GHM SERVIÇOS E PEÇAS EIRELI EPP** **Telefone:** 4733730198
CPF/CNPJ: 27.406.072/0001-90 **Celular:**
Endereço: Rod. BR. 280, Centro - 89270-000, GUARAMIRIM - SC
E-mail: gustavo@maiochi.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 2095-8 **Conta:** 30977-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias, após recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO
Despesa : 172 - 09.001.15.122.0300.2302.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Obras
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS CORTANTES (lâminas, canto de lâminas, unhas, dentes e suporte) ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: Aquisição de 21 unhas de concha, 10 lâminas concava 13 furos espessura 3/4" e furo 5/8" e 04 lâminas concavas 13 furos espessura 3/4" e furo 3/4" p/uso em máquinas rodantes (escavadeiras e patrolas) de uso desta secretaria.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	10,000	UN	7184 - LÂMINA CONC. 13 FUROS (PATROLA) 3/4 - FURO 5/8 - DUREZA 400 A 550HB COM TRATAMENTO TÉRMICO	RCP BORO	496,5000	4.965,00
2	4,000	UN	26089 - LÂMINA CONC.13 FUROS (PATROLA) 3/4 - FURO 3/4 - DUREZA 400 A 550HB COM TRATAMENTO TÉRMICO	RCP BORO	496,5000	1.986,00
4	21,000	UN	19570 - UNHA DE CONCHA P/ESCAVADEIRA PC-200 - DUREZA MINIMA 400 HB	ZN	53,0000	1.113,00
					Total Geral:	8.064,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3302/2019

Processo Administrativo:	**183/2018**
Data do Processo:	**21/09/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**16/10/2018**
Data da Solicitação:	**10/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**381**
Data de Homologação:	**16/10/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **JÚLIO SILVESTRI FILHO ME** **Telefone:** 4836323506
CPF/CNPJ: 15.608.150/0001-50 **Celular:**
Endereço: Luiz Magalhães de Medeiros, Humaitá de Cima, TUBARÃO - SC
E-mail: jslaminas@yahoo.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5229-9 **Conta:** 27307-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias, após recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO
Despesa : 172 - 09.001.15.122.0300.2302.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Obras
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS CORTANTES (lâminas, canto de lâminas, unhas, dentes e suporte) ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: Aquisição de 10 lâminas concavas 15 furos espessura 3/4" e furo 5/8" para uso em máquinas rodantes (patrolas).

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	10,000	UN	17419 - LÂMINA CONC. 15 FUROS (PATROLA) 3/4 DE ESPESSURA E LARGURA DE 8 - FURO 5/8 - DUREZA 400 A 550 HB COM TRATAMENTO TÉRMICO	METISA	498,0000	4.980,00

Total Geral:	4.980,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3303/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**10/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**442**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 237 - 09.001.15.452.0451.2308.3.3.90.00.00 - Manutenção e ampliação da rede
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.3.39.0555 - SF-FEP-Fund.Esp.Petróleo e comp.financ.expl.rec.naturais
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de 50 br de ferro CA-50 3/4" - br c/12m p/confecção de grelhas de bocas de lobo p/manutenção da rede de drenagem pluvial do município.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
350	50,000	UN	7957 - FERRO CA 50 - 3/4 - BARRA C/12M	VOTORAÇO	144,9900	7.249,50

Total Geral:	7.249,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3304/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**10/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**442**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 172 - 09.001.15.122.0300.2302.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Obras
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 50 BR FERRO CA-50 3/8" - BR C/12M, 25 SC DE CIMENTO CP II - Z , 10 CHAPAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO P/CONCRETO - TAM.1,22MX2,44MX15MM E 10 CHAPAS DE COMPENSADO RESINADO COLA FENÓLICA VIROLA TAM.2,20MX1,10MX17MM DEST.ALMOXARIFADO DE OBRAS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
274	50,000	UN	7954 - FERRO CA 50 - 3/8 - BR C/12M	VOTORAÇO	33,8900	1.694,50
317	10,000	UN	28683 - CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO P/CONCRETO - TAM.1,22MX2,44MX15MM	NN COMPENSADOS	89,0000	890,00
318	10,000	UN	28682 - CHAPA DE COMPENSADO RESINADO COLA FENÓLICA VIROLA - TAM.2,20MX1,10MX17MM	NN COMPENSADOS	51,9000	519,00
405	1.250,000	KG	30621 - CIMENTO CP II - Z - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLANICO - CLASSE 32 - CONFORME NBR 11578. * OBS - ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG - Referência interna do Item: 405	NACIONAL	0,4400	550,00
					Total Geral:	3.653,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3305/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**10/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**744**
Data de Homologação:	**19/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **G.J. WINTER TERRAPLENAGEM E DISK CAÇAMBAS EPP** **Telefone:** 4733707106
CPF/CNPJ: 31.988.650/0001-10 **Celular:**
Endereço: Walter Marquardt, Barra do Rio Molha - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: winter.material@uol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 889-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação: Contratação dos serviços de escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 13 toneladas para manutenção de vias públicas e da rede de drenagem pluvial.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
31	130,000	H	23480 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS - Referência interna do Item: 31		167,8900	21.825,70

Total Geral:	21.825,70

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3306/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**10/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**749**
Data de Homologação:	**19/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **TRANSRECH TRANSPORTES LTDA. ME** **Telefone:** 4732756148
CPF/CNPJ: 04.304.112/0001-97 **Celular:**
Endereço: Roberto Ziemann, Amizade - 89255-300, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: transrech2017@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3077-5 **Conta:** 29-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação: Contratação dos serviços de caminhões caçamba tipo basculante,trucado traçado,com capacidade mínima de 10 m³ para manutenção de vias públicas e da rede de drenagem pluvial.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	100,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. - Referência interna do Item: 5		87,5000	8.750,00
6	100,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. - Referência interna do Item: 6		87,5000	8.750,00
					Total Geral:	17.500,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3307/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**10/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**745**
Data de Homologação:	**19/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KS SERVIÇOS AGRÍCOLAS E TERRAPLANAGEM LTDA EPP** **Telefone:** 4733704033
CPF/CNPJ: 28.793.407/0001-32 **Celular:**
Endereço: Águas Claras, Águas Claras - 89268-100, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: terraplanagem.ks@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101- **Conta:** 944131-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação: Contratação dos serviços de escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 13 toneladas para manutenção de vias públicas e da rede de drenagem pluvial.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
33	100,000	H	23480 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS - Referência interna do Item: 33		168,0000	16.800,00

	Total Geral:	16.800,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3308/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**10/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**747**
Data de Homologação:	**19/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **WANDE - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM** **Telefone:** 4733710196
CPF/CNPJ: 17.875.364/0001-18 **Celular:**
Endereço: Vergílio Pedro Rubini, Barra do Rio Cerro - 89260-190, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: wanderleiwinter@bol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 217-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação: Contratação dos serviços de escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 13 toneladas para manutenção de vias públicas e da rede drenagem pluvial.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
30	130,000	H	23480 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS		167,8400	21.819,20

	Total Geral:	21.819,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3310/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**10/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**440**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **P & P COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA EPP** **Telefone:** 4732753072
CPF/CNPJ: 10.173.601/0001-50 **Celular:**
Endereço: Prefeito Waldemar Grubba, Centenário - 89250-000, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 74645-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 04 VIGAS DE 8M CHANFRADAS DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO COM ESPESSURA DE 35X40CM E 02 VIGAS DE 10M CHANFRADAS DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO COM ESPESSURA DE 40X45CM PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
425	32,000	M	6326 - VIGA CHANFRADA DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO - ESPESSURA 35X40CM - 5 A 8 MTS DE COMPRIMENTO. * CHANFRADO NA SERRA FITA NO LADO DE CIMA E LADO DE BAIXO. - Referência interna do Item: 425	PAOLETTO	180,0000	5.760,00
426	20,000	M	6325 - VIGA CHANFRADA DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO - ESPESSURA 40X45CM - 8 A 16MTS DE COMPRIMENTO. * CHANFRADO NA SERRA FITA NO LADO DE CIMA E LADO DE BAIXO.	PAOLETTO	260,0000	5.200,00
					Total Geral:	10.960,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3311/2019

Processo Administrativo:	**163/2018**
Data do Processo:	**27/08/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/09/2018**
Data da Solicitação:	**10/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**369**
Data de Homologação:	**17/09/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **PREMIX CONCRETO LTDA** **Telefone:** 4730540200
CPF/CNPJ: 13.124.678/0001-28 **Celular:**
Endereço: Prefeito Waldemar Grubba, Vila Lalau - 89250-000, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: premix@premix.net.br
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 7206-6 **Conta:** 10450-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias, após recebimento da AF
Local de Entrega: SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Despesa : 53 - 05.001.40.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de CONCRETO USINADO FCK 30 MPA com brita 0 e 1 (bombeado e convencional) ao longo de 12 (doze) meses, destinados para concretagem em cabeceiras de pontes, subidas íngremes de ruas não pavimentadas, fabricação e colocação de galerias de concreto para manutenção ou ampliação de rede de drenagem pluvial, calçadas e áreas internas e externas (incluindo corredores, calçadas e acessos) em cemitéri
Observação: AQUISIÇÃO DE 18 M³ DE CONCRETO USINADO CONVENCIONAL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	18,000	M3	28522 - CONCRETO USINADO FCK 30.0 MPA C/BRITA 0 E 1 (CONVENCIONAL)		251,0000	4.518,00

	Total Geral:	4.518,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Junho de 2019

AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - FMS - 2019

Publicação Nº 2061594

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1405/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**27/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**107**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **OTS MULTILAR DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA-EPP** **Telefone:** 33702821
CPF/CNPJ: 02.292.510/0001-05 **Celular:**
Endereço: BR 280 Prefeito Engelbert Oechsler, Estrada Nova - 89254-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: otsmultilar@gmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3035-0 **Conta:** 110158-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500100386 - CENTRO ADMINISTRATIVO SAUDE - CAM
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 6 - 15.001.10.122.0300.2652.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE10 CX CLIPS Nº 02, 10 CX CLIPS Nº 08, 15 UN ESTILETE LAMINA LARGO, 10 CX CLIPS Nº 01, 200 UN PASTA C/ GRAMPO TRILHO E 12 UN FITA MÉTRICA, PARA USO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
28	10,000	CX	8554 - CLIPS Nº 02 - C/ 500G	BACCHI	9,4500	94,50
31	10,000	CX	8557 - CLIPS Nº 08 - C/ 500G	BACCHI	9,4500	94,50
48	15,000	UN	32629 - ESTILETE DE LÂMINA LARGO 18mm	BRASFORT	4,9500	74,25
121	10,000	CX	8553 - CLIPS Nº 01 - C/ 500G	BACCHI	9,9500	99,50
161	200,000	UN	8585 - PASTA C/ GRAMPO TRILHO - PAPELÃO PLASTIFICADO	SULAMERICANA	1,9500	390,00
207	12,000	UN	12822 - FITA MÉTRICA	SEKISH	1,9500	23,40
					Total Geral:	776,15

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1406/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**27/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**107**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **OTS MULTILAR DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA-EPP** **Telefone:** 33702821
CPF/CNPJ: 02.292.510/0001-05 **Celular:**
Endereço: BR 280 Prefeito Engelbert Oechsler, Estrada Nova - 89254-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: otsmultilar@gmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3035-0 **Conta:** 110158-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500100386 - CENTRO ADMINISTRATIVO SAUDE - CAM
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 6 - 15.001.10.122.0300.2652.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.28.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 10 UN CADEADO E-35 PARA USO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
203	10,000	UN	11477 - CADEADO E-35	PADO	15,2900	152,90

	Total Geral:	152,90

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1407/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**27/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**107**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **OTS MULTILAR DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA-EPP** **Telefone:** 33702821
CPF/CNPJ: 02.292.510/0001-05 **Celular:**
Endereço: BR 280 Prefeito Engelbert Oechsler, Estrada Nova - 89254-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: otsmultilar@gmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3035-0 **Conta:** 110158-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500100386 - CENTRO ADMINISTRATIVO SAUDE - CAM
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 6 - 15.001.10.122.0300.2652.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 15 UN BATERIA 9V, PARA USO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
205	15,000	UN	13092 - BATERIA 9V	BRASFORT	5,9000	88,50

	Total Geral:	88,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1408/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**27/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**103**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **JVO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP** **Telefone:** 4734255265
CPF/CNPJ: 80.701.766/0001-32 **Celular:**
Endereço: Prefeito Luiz Carlos Garcia, Costa e Silva - 89219-370, JOINVILLE - SC
E-mail: jvo@jvopapelaria.com.br
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3039-0 **Conta:** 61925-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.2.67.0094 - Recursos PAB/Estadual
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 45 UN CALCULADORA PORTÁTIL, 36 UN EXTRATOR DE GRAMPO E 20 UN PASTA A-Z LOMBO LARGO, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
17	30,000	UN	12691 - CALCULADORA PORTÁTIL	PROCALC	45,0000	1.350,00
55	36,000	UN	8200 - EXTRATOR DE GRAMPO	CARBRINK	3,8000	136,80
83	20,000	UN	8565 - PASTA A-Z LOMBO LARGO	DAC	12,0100	240,20
					Total Geral:	1.727,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1409/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**27/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**102**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA ME** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 09.245.708/0001-87 **Celular:**
Endereço: WILLIBALDO KAYSER, Cidade Industrial - 81170-590, CURITIBA - PR
E-mail: kleberdalabona@hotmail.com
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 7473-0 **Conta:** 00312-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.2.67.0094 - Recursos PAB/Estadual
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 50 UN PASTA POLIONDA ESTREITA E 50 UN PASTA POLIONDA LARGA, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
90	50,000	UN	6341 - PASTA POLIONDA ESTREITA	POLYCARD	1,7100	85,50
91	50,000	UN	8587 - PASTA POLIONDA LARGA	POLYCARD	2,0800	104,00
					Total Geral:	189,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1410/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**27/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**101**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **ADL COMERCIAL EIRELI EPP** **Telefone:** 4732320960
CPF/CNPJ: 15.267.298/0001-78 **Celular:**
Endereço: FLORANIA, Velha Central - 89040-190, BLUMENAU - SC
E-mail: adlcomercial@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 95-7 **Conta:** 122427-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500100386 - CENTRO ADMINISTRATIVO SAUDE - CAM
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 6 - 15.001.10.122.0300.2652.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 10 CX DE CLIPS Nº 04, PARA USO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
29	10,000	CX	8555 - CLIPS Nº 04 - C/ 500G	RAFA	8,9000	89,00

	Total Geral:	89,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1411/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**27/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**111**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **MAXIMA ATACADISTA EIRELI-ME** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 26.716.048/0001-94 **Celular:**
Endereço: Adolfo Konder, São Rafael - 89295-000, RIO NEGRINHO - SC
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1394-3 **Conta:** 3992-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500100386 - CENTRO ADMINISTRATIVO SAUDE - CAM
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 6 - 15.001.10.122.0300.2652.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.19.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 500 UN CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO, PARA USO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	500,000	UN	8493 - CAIXA DE PAPELÃO P/ ARQUIVO MORTO	MÁXIMA	2,9000	1.450,00

	Total Geral:	1.450,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1412/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**27/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**110**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **REGENSY COMERCIO LTDA ME** **Telefone:** 4730460910
CPF/CNPJ: 03.970.005/0001-35 **Celular:**
Endereço: SAO VICENTE 1264, São Vicente - 88309-101, ITAJAÍ - SC
E-mail: licita.regensy@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1242- **Conta:** 13002349-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.2.67.0094 - Recursos PAB/Estadual
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 200 UN PASTA COM ELÁSTICO, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
160	200,000	UN	8584 - PASTA C/ ELÁSTICO	ICL	2,0500	410,00

	Total Geral:	410,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1413/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**27/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**111**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **MAXIMA ATACADISTA EIRELI-ME** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 26.716.048/0001-94 **Celular:**
Endereço: Adolfo Konder, São Rafael - 89295-000, RIO NEGRINHO - SC
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1394-3 **Conta:** 3992-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500100386 - CENTRO ADMINISTRATIVO SAUDE - CAM
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 6 - 15.001.10.122.0300.2652.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 15 UN CAIXA ACRILICO P/ CORRESPONDÊNCIAS, 10 PCT ELÁSTICOS C/ 100G, 2000 UN ENVELOPE 25X35 AMARELO, 10 FL PAPEL VERGÊ 180G, 03 UN PORTA FITA ADESIVA 2 EM 1, 100 UN BORRACHA BRANCA 30X40, 40 UN CADERNO UNIVERSITÁRIO E 1000 UN PASTA SUSP. MARMORIZADA, PARA USO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
16	15,000	UN	8350 - CAIXA DE ACRILÍCO TRIPLA P/ CORRESPONDÊNCIAS	WALLEU	33,5000	502,50
38	10,000	PCT	12499 - ELÁSTICOS C/ 100G	MERCUR	3,5000	35,00
42	2.000,000	UN	6381 - ENVELOPE 25X35 AMARELO	SCRITY	0,2200	440,00
81	10,000	FL	8806 - PAPEL VERGÊ 180G	OFF PAPER	0,1700	1,70
101	3,000	UN	35505 - PORTA FITA ADESIVA 2 EM 1	CAVIA	12,8000	38,40
116	100,000	UN	12445 - BORRACHA BRANCA 30x40 mm	LEONORA	0,1500	15,00
117	40,000	UN	11434 - CADERNO UNIVERSITÁRIO	PANAMERICANA	4,7000	188,00
162	1.000,000	UN	6430 - PASTA SUSPENSA MARMORIZADA	FRAMA	1,2400	1.240,00
					Total Geral:	2.460,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1414/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**27/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**106**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **RSUL EIRELI EPP** **Telefone:** 4732096617
CPF/CNPJ: 14.066.477/0001-84 **Celular:**
Endereço: Norberto Seara Heusi, Escola Agrícola - 89037-800, BLUMENAU - SC
E-mail: rsul@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3420-7 **Conta:** 138252-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.2.67.0094 - Recursos PAB/Estadual
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 90 UN COLA BASTÃO 8G, 80 UN FITA ADESIVA, 24 UN TESOURA C/ 20CM, 10 JGS CANETÕES 12 CORES, 05 UN CANETA P/ TECIDO, 80 UN FITA CREPE MARROM 25X50, 50 UN FITA CREPE MARROM 50X50, 10 UN FITA ADESIVA 25X50, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
33	90,000	UN	29580 - COLA BASTÃO 8gr	LYKE	0,5100	45,90
57	80,000	UN	32620 - FITA ADESIVA	NEO	0,6600	52,80
104	24,000	UN	8216 - TESOURA C/ 20CM EM AÇO INOX	LYKE	2,9700	71,28
119	10,000	JG	18575 - CANETÕES 12 CORES	LYKE	5,4500	54,50
120	5,000	UN	12821 - CANETA P/ TECIDO	ACRILEX	2,9900	14,95
140	80,000	UN	7564 - FITA CREPE DE PAPEL MARROM 25X50	NEO	4,0900	327,20
141	50,000	UN	7565 - FITA CREPE DE PAPEL MARROM 50X50	NEO	9,2800	464,00
142	10,000	RL	20572 - FITA ADESIVA 25x50	NEO	1,2400	12,40
					Total Geral:	1.043,03

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1415/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**27/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**109**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

Página: 1/2

Fornecedor: **PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP** **Telefone:** 4733730580
CPF/CNPJ: 19.032.430/0001-13 **Celular:**
Endereço: 28 de Agosto, Avaí - 89270-000, GUARAMIRIM - SC
E-mail: printsulatacadista@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 1074-0 **Conta:** 2264-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 50 UN APONTADOR P/LÁPIS, 10 PCT BL RECADO ADESIVO 38MM C/ 4UN, 20 UN BORRACHA TK, 15 JGS CANETA HIDROCOR 12 CORES, 288 UN CANETA MARCA TEXTO, 48 UN CANETA P/ QUADRO BRANCO, 60 UN CORRETIVO LÍQ, 500 UN ENVELOPE 16X23 AMARELO, 500 UN ENVELOPE 25X35 PARDO, 40 CX GRAMPO 26/6, 4 UN PERFURADOR E 04 UN PERFURADOR GR, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS SAÚDE DA REDE MUN
ITEM 20 - CANETA MARCA TEXTO - COR AMARELA
ITEM 21 - CANETA P/ QUADRO BRANCO - CORES: 12 AZUL, 12 VERDE, 12 VERMELHA, 12 PRETA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
8	50,000	UN	8611 - APONTADOR P/ LÁPIS SEM DEPÓSITO	LYKE	0,4500	22,50
9	10,000	PCT	6443 - BLOCO RECADO ADESIVO 38MM - PCTE C/ 04 UNIDADES	LYKE	1,7800	17,80
11	20,000	UN	12446 - BORRACHA DE LÁTEX NATURAL COM PROTETOR PLÁSTICO Nº 12	WINNER	0,4200	8,40
19	15,000	JG	8494 - CANETA HIDROCOR C/ 12 CORES	LYKE	2,1300	31,95
20	288,000	UN	32622 - CANETA MARCA TEXTO	LYKE	0,7300	210,24
21	48,000	UN	15037 - CANETA P/ QUADRO BRANCO	LYKE	1,2000	57,60
36	60,000	UN	12497 - CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA COM 18ML	ECOLE	0,7400	44,40
40	500,000	UN	8578 - ENVELOPE 16X23 AMARELO	SCRITY	0,1100	55,00
43	500,000	UN	8579 - ENVELOPE 25X35 PARDO	SCRITY	0,1600	80,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1415/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**27/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**109**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

68	40,000	CX	8512 - GRAMPO 26/6 GALVANIZADO C/ 5000 PÇS	DGW	2,1200	84,80
95	4,000	UN	11608 - PERFURADOR	LYKE	18,5000	74,00
96	4,000	UN	19369 - PERFURADOR GRANDE	LYKE	46,5000	186,00

Total Geral:	872,69

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1416/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**27/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**109**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP** **Telefone:** 4733730580
CPF/CNPJ: 19.032.430/0001-13 **Celular:**
Endereço: 28 de Agosto, Avaí - 89270-000, GUARAMIRIM - SC
E-mail: printsulatacadista@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 1074-0 **Conta:** 2264-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 64 UN PINCEL ATOMICO (12 VERDE, 18 VERMELHO, 18 AZUL, 16 PRETO), 15 PCT BLOCO RECADO ADESIVO 76X102, 200 UN ENVELOPE OFÍCIO BRANCO, 30 UN GRAMPEADOR PEQUENO, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS SAÚDE DA REDE MUNICIPAL ITEM 97 - PINCEL ATÔMICO - CORES: 12 VERDE, 18 VERMELHO, 18 AZUL E 16 PRETO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
97	64,000	UN	8552 - PINCEL ATÔMICO	LYKE	0,8200	52,48
115	15,000	PCT	6444 - BLOCO RECADO ADESIVO 76X102 - C/ 01 UN	LYKE	1,9800	29,70
132	200,000	UN	13096 - ENVELOPE OFÍCIO BRANCO	SCRITY	0,0600	12,00
145	30,000	UN	8201 - GRAMPEADOR PEQUENO P/ GRAMPO 26/6, ESTRUTURA METÁLICA, BASE DE BORRACHA DE NO MÍNIMO 13,5CM	LYKE	4,7500	142,50
					Total Geral:	236,68

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1417/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**27/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**104**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

Página: 1/2

Fornecedor: **COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME** **Telefone:** 4132451304
CPF/CNPJ: 28.818.594/0001-61 **Celular:**
Endereço: Hebert Neal, Santa Quitéria - 80310-330, CURITIBA - PR
E-mail: empenhos@comercialprintlux.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 756-0 **Conta:** 78700-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 63 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção do programa de
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.2.38.0175 - Vigilância Saúde - Epidemiologia
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUIS DE 130 RL BOBINA PAPEL TÉRMICO 1V 57MMX40M, 1500 UN CANETA ESF. PONTA FINA (1000 AZUL, 500 PRETA), 300 UN CARBONO SIMPLES (AZUL), 120 UN COLA BR 90G, 5 UN GRAMPEADOR MÉDIO, 80 UN GRAMPO TRILHO PLÁSTICO P/200FL, 288 UN LÁPIS PRETO Nº02, 30 UN MOLHA DEDO CREME 12G, 60 UN PASTA CATÁLOGO C/ 50FLS, 800 UN PLÁSTICO C/ 04 FUROS P/ PASTA SUSP, 30 UN PRANCHETA EUCATEX OFÍCIO, PARA USO NA DIR. DE VIG EM SAÚDE
ITEM 18 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA: CORES: 1000 AZUL, 500 PRETA
ITEM 24 - CARBONO SIMPLES - COR AZUL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
10	130,000	RL	32284 - BOBINA DE PAPEL TÉRMICO 1 VIA 57 mm x 40 m	ALSOMA	3,4700	451,10
18	1.500,000	UN	8551 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA	BIC	0,5500	825,00
24	300,000	UN	8531 - CARBONO SIMPLES	HARDCOPY	0,1600	48,00
34	120,000	UN	8559 - COLA BRANCA C/ 90 g	PIRATININGA	0,8400	100,80
66	5,000	UN	18573 - GRAMPEADOR MÉDIO	JOCAR	11,9400	59,70
69	80,000	UN	8525 - GRAMPO TRILHO PLÁSTICO P/ 200 fls	BACCHI	0,1400	11,20
74	288,000	UN	8528 - LÁPIS PRETO Nº 02	TRIS	0,3800	109,44
79	30,000	UN	12483 - MOLHA DEDO EM CREME 12G	RADEX	1,1200	33,60
87	60,000	UN	8568 - PASTA CATÁLOGO C/ 50 FLS	ACP	7,6000	456,00
98	800,000	UN	11752 - PLÁSTICO C/ 04 FUROS P/ PASTA SUSPENSA	ACP	0,1900	152,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1417/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**27/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**104**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

Página: 2/2

102	30,000	UN	8215 - PRANCHETA DE EUCATEX TAM. OFICÍO	NOVACRIL	2,4600	73,80

Total Geral:	2.320,64

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1418/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**27/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**104**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME** **Telefone:** 4132451304
CPF/CNPJ: 28.818.594/0001-61 **Celular:**
Endereço: Hebert Neal, Santa Quitéria - 80310-330, CURITIBA - PR
E-mail: empenhos@comercialprintlux.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 756-0 **Conta:** 78700-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 63 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção do programa de
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.2.38.0175 - Vigilância Saúde - Epidemiologia
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUIS DE 15 UN TINTA P/ CARIMBO AUT (05 AZUL, 10 PRETA), 50 MTS VINIL ADESIVO TRANSP, 150 UN CADERNO C/ 96 FLS, 06 UN FICHARIO DE MESA C/ ÍNDICE, 20 UN FOLHA DE ISOPOR 15MM, 05 UN ÍNDICE P/ FICHÁRIO, 01 UN PISTOLA P/ COLA QUENTE GR, 02 RL BARBANTE, PARA USO NA DIR. VIG EM SAÚDE
ITEM 105 - TINTA P/ CARIMBO AUTOM. - CORES: 05 AZUL E 10 PRETA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
105	15,000	UN	13115 - TINTA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO	RADEX	2,8000	42,00
106	50,000	M	6450 - VINIL AUTO- ADESIVO TRANSPARENTE	PLASTICOVER	1,5200	76,00
118	150,000	UN	12949 - CADERNO C/ 96 FLS	PANAMERICANA	1,9300	289,50
139	6,000	UN	14106 - FICHÁRIO DE MESA C/ ÍNDICE	ACRIMET	89,3800	536,28
143	20,000	FL	12814 - FOLHA DE ISOPOR 15mm	SÓ ISOPOR	2,8000	56,00
149	5,000	UN	12496 - INDICE P/ FICHÁRIO	ACRIMET	13,0100	65,05
175	1,000	UN	12447 - PISTOLA P/ COLA A QUENTE GRANDE	CLASSE	11,6500	11,65
202	2,000	RL	9754 - BARBANTE	KOREA	12,4000	24,80
					Total Geral:	1.101,28

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1419/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**27/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**104**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME** **Telefone:** 4132451304
CPF/CNPJ: 28.818.594/0001-61 **Celular:**
Endereço: Hebert Neal, Santa Quitéria - 80310-330, CURITIBA - PR
E-mail: empenhos@comercialprintlux.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 756-0 **Conta:** 78700-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 63 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção do programa de
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.2.38.0175 - Vigilância Saúde - Epidemiologia
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 30 UN BATERIA FX23AE FLEX PARA USO NA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
206	30,000	PCT	32115 - BATERIA FX23AE FLEX	ELGIN	1,7600	52,80
					Total Geral:	52,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1420/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**27/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**104**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME** **Telefone:** 4132451304
CPF/CNPJ: 28.818.594/0001-61 **Celular:**
Endereço: Hebert Neal, Santa Quitéria - 80310-330, CURITIBA - PR
E-mail: empenhos@comercialprintlux.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 756-0 **Conta:** 78700-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 63 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção do programa de
Desdobramento : 3.3.90.30.17.00
Recurso : 0.2.38.0175 - Vigilância Saúde - Epidemiologia
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 15 UN DE CD-R GRAVÁVEL PARA USO NA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
27	15,000	UN	9816 - CD-R GRAVÁVEL	ELGIN	0,8000	12,00

	Total Geral:	12,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1421/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**27/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**104**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME** **Telefone:** 4132451304
CPF/CNPJ: 28.818.594/0001-61 **Celular:**
Endereço: Hebert Neal, Santa Quitéria - 80310-330, CURITIBA - PR
E-mail: empenhos@comercialprintlux.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 756-0 **Conta:** 78700-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 63 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção do programa de
Desdobramento : 3.3.90.30.29.00
Recurso : 0.2.38.0175 - Vigilância Saúde - Epidemiologia
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 15 UN DE DVD-R PARA USO NA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
37	15,000	UN	14261 - DVD-R	ELGON	0,8600	12,90
					Total Geral:	12,90

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1422/2019

Processo Administrativo:	**48/2018**
Data do Processo:	**04/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/11/2018**
Data da Solicitação:	**27/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**170**
Data de Homologação:	**30/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 26.089.337/0001-00 **Celular:**
Endereço: Atílio Fontana, Pinheirinho - 85603-025, FRANCISCO BELTRÃO - PR
E-mail: licita03@agilmedicamentos.com.br
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 4342-7 **Conta:** 16720-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máx. 08 dias úteis, a partir do dia seguinte do re
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 72 - 15.005.10.303.0754.2680.3.3.90.00.00 - Cumprimento de ações judiciais -
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Basica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 03 UN DE BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG/DOSE SOL. INAL. 4ml, PARA ATENDER PACIENTE COM PROCESSO JUDICIAL
MARIA DE LOURDES LOURENZETTI - PROCESSO Nº 5000663-64.2010.404.7209

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
20	3,000	UN	22013 - BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG/DOSE SOL. INAL. 4ml	BOEHRINGER	240,0000	720,00

	Total Geral:	720,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1423/2019

Processo Administrativo:	**9/2018**
Data do Processo:	**25/05/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/08/2018**
Data da Solicitação:	**27/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**98**
Data de Homologação:	**02/08/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 28.093.678/0001-85 **Celular:**
Endereço: GENUINO PIACENTINI, Santa Terezinha - 85506-220, PATO BRANCO - PR
E-mail: licitacao@ffmed.com.br
Banco: 748 - Banco Cooperativo **Agencia** 737- **Conta:** 93747-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 72 - 15.005.10.303.0754.2680.3.3.90.00.00 - Cumprimento de ações judiciais -
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Basica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 03 UN DE BROMETO DE IPRATRÓPIO 20MCG/DOSE, PARA ATENDER PACIENTE COM PROCESSO JUDICIAL
MIGUEL FERREIRA - PROCESSO Nº 5004133-69.2011.04.7209

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
190	3,000	FR	24690 - BROMETO DE IPRATRÓPIO AEROSOL ORAL 0,02mg/dose	BOEHRINGER	22,9700	68,91
					Total Geral:	68,91

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1426/2019

Processo Administrativo:	**52/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/12/2018**
Data da Solicitação:	**29/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**612**
Data de Homologação:	**04/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **VHR DISTRIBUIDORA EIRELI ME** **Telefone:** 4730552256
CPF/CNPJ: 31.844.838/0001-95 **Celular:**
Endereço: Prefeito Waldemar Grubba, Vila Lalau - 89250-000, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vhrdist@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 3033-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300318 - CAPS II
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 48 - 15.003.10.302.0753.2702.3.3.90.00.00 - Manutenção, fortalecimento e
Desdobramento : 3.3.90.30.07.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial ¿ CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Observação: AQUISIÇÃO1,6 KG BISCOITO DE LEITE, 15 CX CHÁ DE ERVAS (DIVERSOS SABORES), 10 CX SUCO DE FRUTAS (SABORES VARIADOS), 50 PCTS SUCO DE FRUTA ARTIFICIAL (DIVERSOS SABORES) PARA USO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	1,600	KG	16589 - BISCOITO DE LEITE	ORQUÍDEA	10,0200	16,03
5	15,000	GRS	16939 - CHÁ DE ERVAS	CHINES	4,9000	73,50
18	10,000	L	13351 - SUCO DE FRUTAS PRONTO P/ CONSUMO	MAGUARY	7,3000	73,00
19	50,000	PCT	16938 - SUCO DE FRUTAS ARTIFICIAL EM PÓ	TRINK	1,0500	52,50
					Total Geral:	215,03

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
29 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1427/2019

Processo Administrativo:	**52/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/12/2018**
Data da Solicitação:	**29/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**612**
Data de Homologação:	**04/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **VHR DISTRIBUIDORA EIRELI ME** **Telefone:** 4730552256
CPF/CNPJ: 31.844.838/0001-95 **Celular:**
Endereço: Prefeito Waldemar Grubba, Vila Lalau - 89250-000, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vhrdist@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 3033-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300319 - CAPS AD - DEPEND. QUÍMICAS - DAM - ALTA
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 46 - 15.003.10.302.0753.2700.3.3.90.00.00 - Manutenção, fortalecimento e
Desdobramento : 3.3.90.30.07.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial ¿ CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Observação: AQUISIÇÃO DE 2,4 KG DE BISCOITO DE LEITE, 6 PCTS DE BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER, 10 CX DE SUCO DE FRUTAS (SABORES VARIADOS) PARA USO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	2,400	KG	16589 - BISCOITO DE LEITE	ORQUÍDEA	10,0200	24,05
4	6,000	PCT	10661 - BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRAKER 400g	ORQUÍDEA	3,5300	21,18
18	10,000	L	13351 - SUCO DE FRUTAS PRONTO P/ CONSUMO	MAGUARY	7,3000	73,00
					Total Geral:	118,23

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
29 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1428/2019

Processo Administrativo:	**52/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/12/2018**
Data da Solicitação:	**29/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**612**
Data de Homologação:	**04/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **VHR DISTRIBUIDORA EIRELI ME** **Telefone:** 4730552256
CPF/CNPJ: 31.844.838/0001-95 **Celular:**
Endereço: Prefeito Waldemar Grubba, Vila Lalau - 89250-000, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vhrdist@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 3033-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300317 - CAPS INFANTIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 47 - 15.003.10.302.0753.2701.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.07.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial ¿ CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Observação: AQUISIÇÃO 2 KG DE BISCOITO DE LEITE, 02 KG DE BISCOITO ROSQUINHA CHOCOLATE, 03 PCTS BISCOITO SALGADO DREAM CRACKER, 03 CX CHÁ (CAPIM CIDREIRA, CAMOMILA, ERVA DOCE) E 20 LITROS DE SUCO DE FRUTAS (SABORES VARIADOS) PARA USO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	2,000	KG	16589 - BISCOITO DE LEITE	ORQUÍDEA	10,0200	20,04
3	2,000	KG	27761 - BISCOITO DOCE SEM RECHEIO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE	PARATI	13,9900	27,98
4	3,000	PCT	10661 - BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRAKER 400g	ORQUÍDEA	3,5300	10,59
5	3,000	GRS	16939 - CHÁ DE ERVAS	CHINES	4,9000	14,70
18	20,000	L	13351 - SUCO DE FRUTAS PRONTO P/ CONSUMO	MAGUARY	7,3000	146,00
					Total Geral:	219,31

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
29 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1429/2019

Processo Administrativo:	**52/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/12/2018**
Data da Solicitação:	**29/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**611**
Data de Homologação:	**04/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS LTDA ME** **Telefone:** 4733717563
CPF/CNPJ: 14.722.310/0001-24 **Celular:**
Endereço: Feliciano Bortolini, Barra do Rio Cerro - 89260-090, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vendas@barraembalagens.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3012-0 **Conta:** 27739-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300318 - CAPS II
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 48 - 15.003.10.302.0753.2702.3.3.90.00.00 - Manutenção, fortalecimento e
Desdobramento : 3.3.90.30.07.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial ¿ CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Observação: AQUISIÇÃO DE 60 LITROS DE LEITE SEMI DESNATADO PARA USO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
10	60,000	L	24934 - LEITE ESTERILIZADO SEMI-DESNATADO 1 L TETRAPAK	LATIVIDA	2,9700	178,20

	Total Geral:	178,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
29 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1430/2019

Processo Administrativo:	**52/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/12/2018**
Data da Solicitação:	**29/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**611**
Data de Homologação:	**04/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS LTDA ME** **Telefone:** 4733717563
CPF/CNPJ: 14.722.310/0001-24 **Celular:**
Endereço: Feliciano Bortolini, Barra do Rio Cerro - 89260-090, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vendas@barraembalagens.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3012-0 **Conta:** 27739-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300319 - CAPS AD - DEPEND. QUÍMICAS - DAM - ALTA
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 46 - 15.003.10.302.0753.2700.3.3.90.00.00 - Manutenção, fortalecimento e
Desdobramento : 3.3.90.30.07.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial ¿ CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Observação: AQUISIÇÃO DE 36 LITROS DE LEITE SEMI DESNATADO PARA USO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
10	36,000	L	24934 - LEITE ESTERILIZADO SEMI-DESNATADO 1 L TETRAPAK	LATIVIDA	2,9700	106,92

	Total Geral:	106,92

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
29 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1431/2019

Processo Administrativo:	**52/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/12/2018**
Data da Solicitação:	**29/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**611**
Data de Homologação:	**04/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS LTDA ME** **Telefone:** 4733717563
CPF/CNPJ: 14.722.310/0001-24 **Celular:**
Endereço: Feliciano Bortolini, Barra do Rio Cerro - 89260-090, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vendas@barraembalagens.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3012-0 **Conta:** 27739-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300317 - CAPS INFANTIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 47 - 15.003.10.302.0753.2701.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.07.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial ¿ CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Observação: AQUISIÇÃO DE 48 LITROS DE LEITE SEMI DESNATADO E 12 LITROS DE LEITE SEMI DESNATADO SEM LACTOSE, PARA USO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
10	48,000	L	24934 - LEITE ESTERILIZADO SEMI-DESNATADO 1 L TETRAPAK	LATIVIDA	2,9700	142,56
11	12,000	UN	27602 - LEITE SEM LACTOSE 1 LITRO - EMB. TETRAPAK	PIRACANJUBA	3,5900	43,08

	Total Geral:	185,64

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
29 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1432/2019

Processo Administrativo:	**52/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/12/2018**
Data da Solicitação:	**29/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**612**
Data de Homologação:	**04/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **VHR DISTRIBUIDORA EIRELI ME** **Telefone:** 4730552256
CPF/CNPJ: 31.844.838/0001-95 **Celular:**
Endereço: Prefeito Waldemar Grubba, Vila Lalau - 89250-000, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vhrdist@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 3033-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300319 - CAPS AD - DEPEND. QUÍMICAS - DAM - ALTA
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 46 - 15.003.10.302.0753.2700.3.3.90.00.00 - Manutenção, fortalecimento e
Desdobramento : 3.3.90.30.07.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial ¿ CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Observação: AQUISIÇÃO 10 UN DE REFRIGERANTES DE 2 LITROS, PARA USO NA ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
15	10,000	UN	10724 - REFRIGERANTE 2 L	ÁGUA DA SERRA	4,7000	47,00
					Total Geral:	47,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
29 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1466/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**30/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**742**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **CIRURGICA ONIX EIRELI ME** **Telefone:** 4331525250
CPF/CNPJ: 20.419.709/0001-33 **Celular:**
Endereço: TOVAÇU, VL TRIANGULO - 86702-590, ARAPONGAS - PR
E-mail: cirurgicaonix@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 359-X **Conta:** 128852-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.09.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO 60 FR DE SORO GLICOSADO A 5% 100 ml PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
181	60,000	FR	18985 - SORO GLICOSADO A 5% 100 ml	J.P	2,5400	152,40

Total Geral:	152,40

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
30 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1467/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**30/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**742**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **CIRURGICA ONIX EIRELI ME** **Telefone:** 4331525250
CPF/CNPJ: 20.419.709/0001-33 **Celular:**
Endereço: TOVAÇU, VL TRIANGULO - 86702-590, ARAPONGAS - PR
E-mail: cirurgicaonix@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 359-X **Conta:** 128852-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 10 CX DE MONO NYLON 5-0, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
60	2,000	CX	9372 - MONO NYLON 5 - 0	TECHNOFIO	28,1300	56,26

	Total Geral:	56,26

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
30 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1468/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**30/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**758**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME** **Telefone:** 4132322161
CPF/CNPJ: 22.437.236/0001-22 **Celular:**
Endereço: Frei Teófilo, Capão Raso - 81130-070, CURITIBA - PR
E-mail: contato@primazialtda.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3275-1 **Conta:** 22340-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 02 PARES CARDIO CLIP ADULTO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
200	2,000	UN	9231 - CÁRDIO CLIP ADULTO	BBS	96,0000	192,00

Total Geral:	192,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
30 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1484/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**03/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**1284**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP** **Telefone:** 4730298428
CPF/CNPJ: 06.220.022/0001-43 **Celular:**
Endereço: Rua João Adolfo Muller, Costa e Silva - 89218-590, JOINVILLE - SC
E-mail: vendas10@brioville.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3155-0 **Conta:** 105744-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.21.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA "750 PACOTES DE COPOS DESCARTÁVEIS 180ML" PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
17	750,000	PCT	8452 - COPOS DESCARTÁVEIS 180ML - C/ 100 UN	ECOCOPO	2,5000	1.875,00

	Total Geral:	1.875,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1487/2019

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**04/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**1065**

Página: 1/1

Fornecedor: **CV TYRES EIRELI EPP** **Telefone:** 47999545980
CPF/CNPJ: 28.888.423/0001-09 **Celular:**
Endereço: Nereu Ramos, Centro - 88220-000, ITAPEMA - SC
E-mail: cvpneus.sc@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 4072-X **Conta:** 5404-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 52 - 15.004.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 02 UN PNEU DIANTEIRO PARA MOTOCICLETAS: HONDA CARGO, PLACA MGT-6428, FROTA N°414: HONDA CARGO, PLACA MJH-4714, FROTA N°415; ZOONOSES

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	2,000	UN	35200 - PNEU PARA MOTO	TECHNID SPEED	103,0000	206,00
					Total Geral:	206,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
04 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1491/2019

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**04/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**1063**

Página: 1/1

Fornecedor: **MAICON PNEUS LTDA ME** **Telefone:** 4734360281
CPF/CNPJ: 02.211.237/0001-47 **Celular:**
Endereço: Petrópolis, Itaum - 89208-300, JOINVILLE - SC
E-mail: sergio@sergiopneus.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3130- **Conta:** 305-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 52 - 15.004.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 02 UN PNEU 90/90-R18 TRASEIRO PARA MOTOCICLETAS: HONDA CARGO, PLACA MGT-6428, FROTA N°414: HONDA CARGO, PLACA MJH-4714, FROTA N°415; ZOONOSE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	2,000	UN	16959 - PNEU 90/90 R-18	LEVORIN	104,0000	208,00

	Total Geral:	208,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
04 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1492/2019

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**04/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**1062**

Página: 1/1

Fornecedor: **I. BORDIGNON PNEUS EIRELI ME** **Telefone:** 4133334322
CPF/CNPJ: 19.891.740/0001-93 **Celular:** 41999030251
Endereço:
E-mail: IAPÓ, Rebouças - 80215-223, CURITIBA - PR
ibordignonpneus@gmail.com
iverson@terezapneus.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1622-5 **Conta:** 25084-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300319 - CAPS AD - DEPEND. QUÍMICAS - DAM - ALTA
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 34 - 15.003.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 04 UN PNEU 175/70-R14 88T, DESTINADOS AO VEÍCULO FIAT DOBLÒ, PLACAS MJX-6053, FROTA N°346, CAPS AD

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
7	4,000	UN	27396 - PNEU 175/70 R-14 88T, RADIAL SEM CÂMERA, COM SELO DO INMETRO	Goodyear	265,0000	1.060,00

	Total Geral:	1.060,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
04 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1494/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**04/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**168**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 18 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 300 KG DE ARGAMASSA PRONTA - 15 SACOS DE 20KG - REPAROS EM UNIDADES DE SAÚDE QUE ESTÃO SENDO PINTADAS. (JARAGUÁ 99, RIO MOLHA, BOA VISTA, SANTA LUZIA, RIO CERRO II, CHICO DE PAULO, RIO DA LUZ, AMIZADE E SAD).
- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
313	300,000	KG	8153 - ARGAMASSA	CERAMFIX	7,7000	2.310,00

Total Geral:	2.310,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
04 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1499/2019

Processo Administrativo:	**14/2018**
Data do Processo:	**09/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/08/2018**
Data da Solicitação:	**06/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**100**
Data de Homologação:	**07/08/2018**

Página: 1/2

Fornecedor: **REM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** **Telefone:** 1133779922
CPF/CNPJ: 47.334.701/0001-20 **Celular:**
Endereço: Columbus, Vila Leopoldina - 05304-010, SÃO PAULO - SP
E-mail: licitacao@rem.ind.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3320-0 **Conta:** 3289-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400413 - LABORATÓRIO MUNICIPAL ANÁLISES CLINICAS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 07 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: LABORATÓRIO MUNICIPAL
Despesa : 63 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção do programa de
Desdobramento : 3.3.90.30.11.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços aquisição de reagentes, com concessão de uso gratuita em regime de comodato, de toda a aparelhagem automática para a completa execução dos testes, com fornecimento ao longo de 12 (doze) meses, destinados ao Laboratório Municipal de Análises Clínicas.
Observação: AQUISIÇÃO DE 900 TST REAGENTE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO TOTAL PSA, 5600 TST REAGENTE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE TSH, 1500 TST REAGENTE TIROXINA LIVRE T4 LIVRE, 300 TST REAGENTE TIROXINA TOTAL T4, 300 TST REAGENTE TRIIODORIRONINA T3, 200 TST REAGENTE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE FSH, 300 TST REAGENTE HORMÔNIO LUTEINIZANTE LH, 200 TST REAGENTE HORMÔNIO PROLACTINA.
AQUISIÇÃO DE REAGENTES COM CONCESSÃO DE USO GRATUITA, EM REGIME DE COMODATO, DE TODA A APARELHAGEM AUTOMÁTICA PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DE TESTES PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
18	900,000	TEST	97587 - REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO TOTAL (PSA TOTAL), EM SORO HUMANO	DIASORIN	6,5500	5.895,00
19	5.600,000	TEST	97588 - REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH) EM SORO HUMANO	DIASORIN	5,1300	28.728,00
20	1.500,000	TEST	97589 - REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) EM SORO HUMANO	DIASORIN	4,9500	7.425,00
21	300,000	TEST	97590 - REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE TIROXINA TOTAL (T4) EM SORO HUMANO	DIASORIN	5,4400	1.632,00
22	300,000	TEST	97591 - REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE TRIIODOTIRONINA (T3) EM SORO HUMANO	DIASORIN	4,9100	1.473,00
23	200,000	TEST	97592 - REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH) EM SORO HUMANO	DIASORIN	7,9400	1.588,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1499/2019

Processo Administrativo:	**14/2018**
Data do Processo:	**09/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/08/2018**
Data da Solicitação:	**06/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**100**
Data de Homologação:	**07/08/2018**

Página: 2/2

24	300,000	TEST	97593 - REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) EM SORO HUMANO.	DIASORIN	7,8000	2.340,00
25	200,000	TEST	97594 - REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE HORMÔNIO PROLACTINA (PROLACTINA) EM SORO HUMANO	DIASORIN	7,8000	1.560,00

	Total Geral:	50.641,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1500/2019

Processo Administrativo:	**14/2018**
Data do Processo:	**09/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/08/2018**
Data da Solicitação:	**06/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**100**
Data de Homologação:	**07/08/2018**

Página: 1/2

Fornecedor: **REM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** **Telefone:** 1133779922
CPF/CNPJ: 47.334.701/0001-20 **Celular:**
Endereço: Columbus, Vila Leopoldina - 05304-010, SÃO PAULO - SP
E-mail: licitacao@rem.ind.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3320-0 **Conta:** 3289-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400413 - LABORATÓRIO MUNICIPAL ANÁLISES CLINICAS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 07 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: LABORATÓRIO MUNICIPAL
Despesa : 63 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção do programa de
Desdobramento : 3.3.90.30.11.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços aquisição de reagentes, com concessão de uso gratuita em regime de comodato, de toda a aparelhagem automática para a completa execução dos testes, com fornecimento ao longo de 12 (doze) meses, destinados ao Laboratório Municipal de Análises Clínicas.
Observação: AQUISIÇÃO DE 800 TST REAGENTE HBS AG, 500 TST REAGENTE ANTI-HBS, 300 TST REAGENTE ANTI-HCV, 800 TST REAGENTE ANTI HIV I E II, 500 TST REAGENTE TOXO IgG, 500 TST REAGENTE TOXO IgM, 25 TST REAGENTE TOXO AVIDEZ, 100 TST REAGENTE RUBÉOLA IgG, 100 TST REAGENTE RUBÉOLA IgM, 800 TST REAGENTE ANTI TREPONEMA PALLIDUM (SÍFILIS), 100 TST REAGENTE ANTI-CITOMEGALOVÍRUS IgG, 1200 TST REAGENTE 25 HIDROXI VITAMINA D.
AQUISIÇÃO DE REAGENTES COM CONCESSÃO DE USO GRATUITA, EM REGIME DE COMODATO, DE TODA A APARELHAGEM AUTOMÁTICA PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DE TESTES PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	800,000	TEST	97570 - REAGENTE PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO HBS DA HEPATITE B (HBS AG) EM SORO OU PLASMA HUMANO	DIASORIN	6,3300	5.064,00
2	500,000	TEST	97571 - REAGENTE PARA DETECÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI HBS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) EM SORO OU PLASMA HUMANO	DIASORIN	6,3300	3.165,00
5	300,000	TEST	97574 - REAGENTE PARA DETECÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV), EM SORO OU PLASMA HUMANO	DIASORIN	9,3200	2.796,00
6	800,000	TEST	97575 - REAGENTE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI VÍRUS HIV I E II (ANTI-HIV I E II) EM SORO OU PLASMA HUMANO	DIASORIN	5,4900	4.392,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1500/2019

Processo Administrativo:	**14/2018**
Data do Processo:	**09/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/08/2018**
Data da Solicitação:	**06/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**100**
Data de Homologação:	**07/08/2018**

Página: 2/2

9	500,000	TEST	97578 - REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI TOXOPLASMA GONDII IgG (TOXO IgG) EM SORO OU PLASMA HUMANO	DIASORIN	6,1100	3.055,00
10	500,000	TEST	97579 - REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI TOXOPLASMA GONDII IgM (TOXO IgM) EM SORO OU PLASMA HUMANO	DIASORIN	7,2700	3.635,00
11	25,000	TEST	97580 - REAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO DA AVIDEZ DE ANTICORPOS IGG PARA O TOXOPLASMA GONDII (TOXO Avidez) EM AMOSTRAS DE SORO E PLASMA HUMANO	DIASORIN	19,3300	483,25
12	100,000	TEST	97581 - REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI RUBÉOLA IgG (Rubéola IgG) EM SORO OU PLASMA HUMANO	DIASORIN	7,0400	704,00
13	100,000	TEST	97582 - REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI RUBÉOLA IgM (Rubéola IgM) EM SORO OU PLASMA HUMANO	DIASORIN	7,9800	798,00
14	800,000	TEST	97583 - REAGENTE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI TREPONEMA PALLIDUM (SIFÍLIS) EM SORO OU PLASMA HUMANO	DIASORIN	7,4200	5.936,00
15	100,000	TEST	97584 - REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-CITOMEGALOVÍRUS IgG (ANTI-CMV-IgG), EM SORO OU PLASMA HUMANO	DIASORIN	5,6600	566,00
17	1.200,000	TEST	97586 - REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE 25 HIDROXI VITAMINA D (VITAMINA D) EM SORO HUMANO	DIASORIN	14,4400	17.328,00
					Total Geral:	47.922,25

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1501/2019

Processo Administrativo:	**48/2018**
Data do Processo:	**04/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/11/2018**
Data da Solicitação:	**07/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**220**
Data de Homologação:	**30/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **ONCO PROD.DISTRIB.DE PROD. HOSPITALARES E ONCOLÓ** **Telefone:** 1121853437
CPF/CNPJ: 04.307.650/0012-98 **Celular:**
Endereço: Tancredo Neves, São Diogo I - 29163-267, SERRA - ES
E-mail: representacoes@oncoprod.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1912-7 **Conta:** 19313-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. 08 dias úteis, a partir do dia seguinte do re
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 72 - 15.005.10.303.0754.2680.3.3.90.00.00 - Cumprimento de ações judiciais -
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Basica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 240 CP DE ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS
EDICLEIA CORREIA DE MESSO MARTINS - PROCESSO Nº 5010100-22.2016.404.7209
ILSEMAR MARIA DOS SANTOS LIMA - PROCESSO Nº 0900040-15.2014.8.24.0036
DANIELE BORGES - PROCESSO Nº 0303141-07.2017.8.24.0036

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
7	240,000	CP	98061 - ÁCIDO URSODESOXICOLICO 300MG	URSACOL 300MG	4,3200	1.036,80
					Total Geral:	1.036,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1502/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**06/09/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/11/2018**
Data da Solicitação:	**07/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**163**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **JEFFERSON DUWE ME** **Telefone:** 4733013171
CPF/CNPJ: 13.749.658/0001-42 **Celular:**
Endereço: Artur Keunecke, Dos Estados - 89130-000, INDAIAL - SC
E-mail: dentalduwe@outlook.com
Banco: 136 - Confederação **Agencia** 1204-0 **Conta:** 44375-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, do 1º dia util após recbt
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 29 - 15.002.10.301.0751.2662.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da
Desdobramento : 3.3.90.30.10.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso nas Unidades Odontológicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas/CEO, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 10 CX DE PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 25 E 10 CX DE PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 30, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ODONTOLÓGICAS DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
347	10,000	CX	30647 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 25 CAIXA C/ 120 UN	INJECTA	15,2100	152,10
348	10,000	CX	30461 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 30 - CAIXA COM 120 UN	INJECTA	15,2100	152,10
					Total Geral:	304,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1503/2019

Processo Administrativo:	**17/2018**
Data do Processo:	**09/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/09/2018**
Data da Solicitação:	**07/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**127**
Data de Homologação:	**11/09/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **SATÉLITE COMERCIAL LTDA ME** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 28.177.173/0001-07 **Celular:**
Endereço: Andrelino Natividade da Costa, Coloninha - 88090-390, FLORIANÓPOLIS - SC
E-mail: sateliteltdame@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 8246-5 **Conta:** 1000-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200394 - CENTRO ATENDIMENTO ESPECIAL - CAE
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 28 - 15.002.10.301.0751.2661.3.3.90.00.00 - Prestar assistência à saúde da
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00
Recurso : 0.2.67.0094 - Recursos PAB/Estadual
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FÓRMULAS INFANTIS, LEITE EM PÓ ESPECIAL E NUTRIÇÕES (SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS) ao longo de 12(doze) meses, destinados para usuários atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e de outras patologias, atendimento a Processos Judiciais e atendimento ao Programa Serviços de Atenção Dom
Observação: AQUISIÇÃO DE 72 KG DIETA COMPLETA EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA (PLENI SF), DESTINADAS A PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DIETA COMPLETA - PLENI SF - NUTRICIUM - 72 KG - 180 LATAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
29	72,000	KG	35064 - DIETA COMPLETA EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, INDICADA PARA USO ORAL OU ENTERAL. SEM SABOR, DILUIÇÃO DE 1,0 ATÉ 1,5 KCAL/ML.	PLENI SF	90,5600	6.520,32
					Total Geral:	6.520,32

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1504/2019

Processo Administrativo:	**17/2018**
Data do Processo:	**09/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/09/2018**
Data da Solicitação:	**07/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**130**
Data de Homologação:	**11/09/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **MAYCON WILL EIRELI EPP** **Telefone:** 4821323346
CPF/CNPJ: 18.712.730/0001-80 **Celular:**
Endereço: Treze de Junho, Flor de Nápolis - 88106-470, SÃO JOSÉ - SC
E-mail: contato@willcomercial.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3174-7 **Conta:** 106379-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200394 - CENTRO ATENDIMENTO ESPECIAL - CAE
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 28 - 15.002.10.301.0751.2661.3.3.90.00.00 - Prestar assistência à saúde da
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00
Recurso : 0.2.67.0094 - Recursos PAB/Estadual
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FÓRMULAS INFANTIS, LEITE EM PÓ ESPECIAL E NUTRIÇÕES (SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS) ao longo de 12(doze) meses, destinados para usuários atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e de outras patologias, atendimento a Processos Judiciais e atendimento ao Programa Serviços de Atenção Dom
Observação: AQUISIÇÃO DE 44 KG FÓRMULA INFANTIL HIPERCALÓRICA 0-12 MESES, DESTINADAS A PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
FÓRMULA INFANTIL HIPERCALÓRICA 0-12 MESES - INFATRINI - DANONE - 44 KG - 110 LATAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
17	44,000	KG	35074 - FORMULA INFANTIL HPERCALÓRICA - 0 A 12 MESES, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS AUMENTADAS E/OU COM RESTRIÇÃO DE VOLUME (CARDIOPATIAS CONGÊNITAS, DOENÇA PULMONAR CRÔNICA, FIBROSE CÍSTICA, PARALISIA CEREBRAL, DÉFICIT DE CRESCIMENTO, DESNUTRIÇÃO, PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO).	INFATRINI	370,0000	16.280,00

	Total Geral:	16.280,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1505/2019

Processo Administrativo:	**17/2018**
Data do Processo:	**09/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/09/2018**
Data da Solicitação:	**07/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**131**
Data de Homologação:	**11/09/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP** **Telefone:** 4132644548
CPF/CNPJ: 26.554.718/0001-13 **Celular:**
Endereço: Fagundes Varela, Jardim Social - 82520-040, CURITIBA - PR
E-mail: licitacaolfp@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3041-4 **Conta:** 33388-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200394 - CENTRO ATENDIMENTO ESPECIAL - CAE
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 28 - 15.002.10.301.0751.2661.3.3.90.00.00 - Prestar assistência à saúde da
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00
Recurso : 0.2.67.0094 - Recursos PAB/Estadual
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FÓRMULAS INFANTIS, LEITE EM PÓ ESPECIAL E NUTRIÇÕES (SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS) ao longo de 12(doze) meses, destinados para usuários atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e de outras patologias, atendimento a Processos Judiciais e atendimento ao Programa Serviços de Atenção Dom
Observação: AQUISIÇÃO DE 80 KG DE DIETA NUTRICIONAL FAIXA ETÁRIA DE 01 A 10 ANOS, DESTINADAS A PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
DIETA NUTRICIONAL FAIXA ETÁRIA DE 01 A 10 ANOS - PEDIASSURE - ABBOT - SABOR BAUNILHA - 80KG - 200 LATAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
36	80,000	KG	35072 - DIETA NUTRICIONAL FAIXA ETÁRIA 1-10 ANOS - DIETA EM PÓ PARA USO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE UM ANO DE IDADE NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA E NORMOLIPÍDICA, COM DHA E ARA, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS. SABOR BAUNILHA. - Referência interna do Item: 36	PEDIASURE 400GR	89,0000	7.120,00
					Total Geral:	7.120,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1506/2019

Processo Administrativo:	**17/2018**
Data do Processo:	**09/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/09/2018**
Data da Solicitação:	**07/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**126**
Data de Homologação:	**11/09/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA** **Telefone:** 4131393867
CPF/CNPJ: 05.912.018/0001-83 **Celular:**
Endereço: Bréscia, Mauá - 83413-575, COLOMBO - PR
E-mail: karinagomes@merco.far.br
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 615- **Conta:** 66709-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200394 - CENTRO ATENDIMENTO ESPECIAL - CAE
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 28 - 15.002.10.301.0751.2661.3.3.90.00.00 - Prestar assistência à saúde da
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00
Recurso : 0.2.67.0094 - Recursos PAB/Estadual
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FÓRMULAS INFANTIS, LEITE EM PÓ ESPECIAL E NUTRIÇÕES (SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS) ao longo de 12(doze) meses, destinados para usuários atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e de outras patologias, atendimento a Processos Judiciais e atendimento ao Programa Serviços de Atenção Dom
Observação: AQUISIÇÃO DE 67,5 KG LEITE EM PÓ ESPECIAL TIPO PEPTI S/ QUADRO DE DISTÚRBIOS ABSORTIVOS, DESTINADAS A PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
LEITE EM PÓ ESPECIAL TIPO PEPTI S/ QUADRO DE DISTÚRBIOS ABSORTIVOS - ALTHERA – NESTLÉ - 67,5 KG - 150 LATAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
24	67,500	KG	35082 - LEITE EM PÓ ESPECIAL - TIPO PEPTI SEM QUADRO DE DISTÚRBIOS ABSORTIVOS - FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM LACTOSE PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO. COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA LACTENTES COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA SEM COMPROMETIMENTO GASTROINTESTINAL.	ALTHERA 450G	177,7800	12.000,15
					Total Geral:	12.000,15

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1507/2019

Processo Administrativo:	**47/2018**
Data do Processo:	**04/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/12/2018**
Data da Solicitação:	**07/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**230**
Data de Homologação:	**18/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **ALVIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP** **Telefone:** 5133474861
CPF/CNPJ: 02.039.748/0001-23 **Celular:**
Endereço: do Forte, Vila Ipiranga - 91360-000, PORTO ALEGRE - RS
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5745-2 **Conta:** 16849-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FRALDAS GERIÁTRICA e INFANTIL ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 10.000 UN FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. G E 10.000 UN FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. GG.
AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, DESTINADAS À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇAS E OUTROS AGRAVOS, À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
7	10.000,000	UN	11865 - FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. G	FRALDAS CK	1,3600	13.600,00
9	10.000,000	UN	21438 - FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. GG	FRALDAS CK	1,4300	14.300,00
					Total Geral:	27.900,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1508/2019

Processo Administrativo:	**47/2018**
Data do Processo:	**04/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/12/2018**
Data da Solicitação:	**07/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**694**
Data de Homologação:	**18/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **MAYCON WILL EIRELI EPP** **Telefone:** 4821323346
CPF/CNPJ: 18.712.730/0001-80 **Celular:**
Endereço: Treze de Junho, Flor de Nápolis - 88106-470, SÃO JOSÉ - SC
E-mail: contato@willcomercial.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3174-7 **Conta:** 106379-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FRALDAS GERIÁTRICA e INFANTIL ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 5.000 UN FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. M E 3.000 UN FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. P.
AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, DESTINADAS À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇAS E OUTROS AGRAVOS, À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	3.000,000	UN	11863 - FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. P	TENA CONFORT	1,0500	3.150,00
2	5.000,000	UN	11864 - FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. M	TENA CONFORT	1,2200	6.100,00
					Total Geral:	9.250,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1509/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**07/06/2019**
Sequencial do Contrato:	**1285**

Página: 1/1

Fornecedor: **J3R INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME** **Telefone:** 4732278749
CPF/CNPJ: 27.734.238/0001-05 **Celular:**
Endereço: Nestor Firmino Vieira, Itinga - 89245-000, ARAQUARI - SC
E-mail: j3rdistribuidora@gmail.com
Banco: 748 - Banco Cooperativo **Agencia** 2602-0 **Conta:** 47465-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA "600 FARDOS DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO" PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
242	600,000	PCT	34619 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - TAM.20X21CM C/1000 FOLHAS	TOPPY	6,8800	4.128,00
					Total Geral:	4.128,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Junho de 2019

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 40/2019

Publicação Nº 2059938

PORTARIA Nº 40/2019
Concede Férias.

MARCELINDO CARLOS GRUNER, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, em atendimento ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias aos servidores da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul a seguir, na seguinte forma:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS A SEREM GOZADAS	Nº DE DIAS DE FÉRIAS A SEREM GOZADAS	Nº DE DIAS DE FÉRIAS A CONVERTER EM ABONO PECUNIÁRIO REF. AO PERÍODO AQUISITIVO
Flávia Meyer	02/01/2018 a 01/01/2019	24/06/2019 a 03/07/2019	10	-

Artigo 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 18 de junho de 2019.

MARCELINDO CARLOS GRUNER
Presidente

Jardinópolis

Prefeitura

1.040/2019

Publicação Nº 2061019

LEI Nº 1.040/19 DE 18 DE JUNHO DE 2019.
RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, AUTORIZA O EMPENHO E PAGAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS COM A EMPRESA RADIO 102 DE PINHALZINHO LTDA EPP REFERENTES AO EXERCICIO 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALBINO KUSKUSKI, Prefeito Municipal em Exercício de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jardinópolis aprovou e EU sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º - Ficam reconhecidos as despesas do Município com a empresa RADIO 102 DE PINHALZINHO LTDA EPP no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) débito referente a prestação de serviços de divulgação nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, conforme Contrato Administrativo n° 77/2017, ficando autorizado seu empenho e pagamento.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do Orçamento Municipal vigente.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis-SC, em 18 de Junho de 2019.
DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

5.412/2019

Publicação Nº 2061024

DECRETO Nº 5.412/19 DE 14 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de acordo com o artigo 5º, da lei 1.029/2018 de 10 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no orçamento do Município, no valor de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) na conta abaixo relacionada:

Órgão 06.00 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária 06.03 – FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
Função 16 – HABITAÇÃO
Sub Função 481 – Habitação Rural
Programa 0012 – Habitação e Cidadania
Projeto/Atividade 1.021 – Construção de habitações populares rural
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta DR 3000 com o valor de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis em 14 de Junho de 2019.
DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

5.413/2019

Publicação Nº 2061028

DECRETO Nº 5.413/19, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A SIMPLIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO PRESTADO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, INSTITUI A CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO E O SISTEMA DE MEDIÇÃO POR INDICADORES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito de Jardinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jardinópolis, e.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a este sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supra citada,

DECRETA:
Art. 1º A Administração Pública Municipal observará as seguintes diretrizes nas
relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:

I - presunção de boa-fé;

II - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;

III - atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade;

IV - racionalização de métodos e procedimentos de controle;

V - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

VI - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

VII - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos; e

VIII - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.

Parágrafo único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

Capítulo I
DA RACIONALIZAÇÃO DE EXIGÊNCIAS E DA TROCA DE INFORMAÇÕES

Art. 2º Salvo disposição legal em contrário, os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que necessitarem de documentos comprobatórios da regularidade da situação de usuários dos serviços públicos, de atestados, de certidões ou de outros documentos comprobatórios que constem em base de dados oficial da Administração Pública Municipal deverão obtê-los diretamente do órgão ou da entidade responsável pela base de dados, e não poderão exigi-los dos usuários dos serviços públicos.

Art. 3º Na hipótese dos documentos a que se referem o art. 2º conterem informações sigilosas sobre os usuários dos serviços públicos, o fornecimento pelo órgão ou pela entidade responsável pela base de dados oficial fica condicionado à autorização expressa do usuário, exceto nas situações previstas em Lei.

Parágrafo único. Quando não for possível a obtenção dos documentos a que se refere o art. 2º diretamente do órgão ou da entidade responsável pela base de dados oficial, a comprovação necessária poderá ser feita por meio de declaração escrita e assinada pelo usuário dos serviços públicos, que, na hipótese de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

Art. 4º Os órgãos e as entidades responsáveis por bases de dados oficiais da Administração Pública Municipal prestarão orientações aos órgãos e às entidades públicas interessados para o acesso às informações constantes das bases de dados, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 5º No atendimento aos usuários dos serviços públicos, os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal observarão as seguintes práticas:
I - gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania;

II - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, guias e outros documentos congêneres; e

III - vedação de recusa de recebimento de requerimentos pelos serviços de protocolo, exceto quando o órgão ou a entidade for manifestamente incompetente.

§ 1º Na hipótese referida no inciso III do caput, os serviços de protocolo deverão prover as informações e as orientações necessárias para que o interessado possa dar andamento ao requerimento.

§ 2º Após a protocolização de requerimento, caso o agente público verifique que o órgão ou a entidade que o recebera é incompetente para o exame ou a decisão da matéria, deverá providenciar a remessa imediata do requerimento ao órgão ou à entidade do Poder Executivo Municipal competente para conhecer do assunto.

§ 3º Quando a remessa referida no § 2º deste artigo não for possível, o interessado deverá ser comunicado imediatamente do fato para adoção das providências necessárias.

Art. 6º As exigências necessárias para o requerimento serão feitas desde logo e de uma só vez ao interessado, justificando-se exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente.

Art. 7º Não será exigida prova de fato já comprovado pela apresentação de documento ou informação válida.

Art. 8º Para complementar informações ou solicitar esclarecimentos, a comunicação entre o órgão ou a entidade do Poder Executivo Municipal e o interessado poderá ser feita por qualquer meio, preferencialmente eletrônico.

Art. 9º Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto a órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 10 A apresentação de documentos por usuários dos serviços públicos poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original.
§ 1º A autenticação de cópia de documentos poderá ser feita, por meio de cotejo da cópia com o documento original, pelo servidor público a quem o documento deva ser apresentado.
§ 2º Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o órgão ou a entidade do Poder Executivo Municipal considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, no prazo de até cinco dias, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

Capítulo II
DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art. 11 Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.

§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.

§ 2º Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:

I - ao serviço oferecido;

II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;

III - às etapas para processamento do serviço;

IV - ao prazo para a prestação do serviço;

V - à forma de prestação do serviço;

VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço; e

VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.

§ 3º Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento,
estabelecer:

I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;

II - o tempo de espera para o atendimento;

III - o prazo para a realização dos serviços;

IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;

V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;

VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;

VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;

VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

Capítulo III
DA RACIONALIZAÇÃO DAS NORMAS

Art. 12 A edição e a alteração das normas relativas ao atendimento dos usuários dos serviços públicos observarão os princípios da eficiência e da economicidade e considerarão os efeitos práticos tanto para a Administração Pública Municipal quanto para os usuários.

Capítulo IV
DA SOLICITAÇÃO DE SIMPLIFICAÇÃO

Art. 13 Os usuários dos serviços públicos poderão apresentar Solicitação de Simplificação, por meio de formulário próprio denominado Simplifique aos órgãos e às entidades do Poder Executivo Municipal, quando a prestação de serviço público não observar o disposto neste Decreto.

§ 1º A Solicitação de Simplificação deverá ser apresentada, preferencialmente, por meio eletrônico, em canal único oferecido pela Ouvidoria do Município.

§ 2º Sempre que recebida por meio físico, os órgãos e as entidades deverão digitalizar a Solicitação de Simplificação e promover a sua inserção no canal a que se refere o § 1º deste artigo.

Art. 14 Do formulário Simplifique deverá constar:

I - a identificação do solicitante;

II - a especificação do serviço objeto da simplificação;

III - o nome do órgão ou da entidade perante o qual o serviço foi solicitado;

IV - a descrição dos atos ou fatos; e

V - facultativamente, a proposta de melhoria.

Art. 15 Ato conjunto do Secretário da referida pasta e da Ouvidora do Município disciplinará o procedimento aplicável à Solicitação de Simplificação.

Capítulo V
DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Art. 16 O servidor público municipal que descumprir o disposto neste Decreto estará sujeito às penalidades previstas na Lei Complementar nº 009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Parágrafo único. Os usuários dos serviços públicos que tiverem desrespeitados os direitos garantidos neste Decreto poderão representar à Ouvidoria do Município.

Art. 17 Cabe aos Setores de Controle do Poder Público Municipal (Ouvidorias, Corregedoria, e Controladoria do Município) zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

Capítulo VI
DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 18 A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

Capítulo VII
DA AVALIAÇÃO E DA MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 19 Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal deverão utilizar ferramenta de pesquisa de satisfação dos usuários dos seus serviços, por meio da medição de desempenho dos serviços prestados, e utilizar os dados como subsídio relevante para reorientar e ajustar a prestação dos serviços, visando avaliar a qualidade, a abrangência e a efetividade dos mesmos, bem como as oportunidades de melhoria e as lacunas existentes, objetivando o constante aprimoramento da qualidade e do alcance dos serviços oferecidos à população.

§ 1º Ouvidoria do Município, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 16 de junho de 2019, definirá a proposta dos indicadores de desempenho e satisfação dos usuários a serem adotados, esclarecendo a metodologia, bem como a relevância e a utilidade do indicador para medição de desempenho e como subsídio para a melhoria dos serviços públicos ao seu encargo.

§ 2º Os canais de ouvidoria e as pesquisas de satisfação objetivam assegurar a efetiva participação dos usuários dos serviços públicos na avaliação e identificar lacunas e deficiências na prestação dos serviços.

Capítulo VIII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 20 A Ouvidoria do Município terá 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 16 de junho de 2019, para disponibilizar os meios de acesso à Solicitação de Simplificação, em formulário eletrônico e impresso, disponível nos postos de atendimento aos usuários.

Art. 21 As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 22 Será assegurada a participação do Conselho Municipal de Usuários para:
I - acompanhar a prestação dos serviços;
II - participar na avaliação dos serviços;
III - propor melhorias na prestação dos serviços;
IV - contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário; e,
V - acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor

Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário

DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete

5.414/2019

Publicação Nº 2061033

DECRETO Nº 5.414/19 DE 17/06/2019.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALBINO KUSKOSKI, Prefeito Municipal em Exercício de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica do Município em seu Art. 71, IV, XXIV e XXVI:

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora publica Municipal senhora KATIANE FERRARI portadora do CPF Nº 076.978.129-03, CI Nº 5.652.130, Matrícula nº 021.483-3/1, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Contadora Geral do Município, nomeada através do Decreto nº 5.378/19 de 30/04/2019, lotada na Secretaria Municipal de Administração, finanças e Planejamento, Obras e Serviços Públicos, carga horária 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas da aplicação do presente Decreto, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC em 17 de Junho de 2019.
ALBINO KUSKOKSI.
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

5.415/2019

Publicação Nº 2061036

DECRETO Nº 5.415/19 DE 18/06/2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALBINO KUSKOSKI, Prefeito Municipal em Exercício de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica em seu Art. 71, IV, XXIV e XXV, Edital de Concurso Público Municipal nº 001/19, Lei Complementar nº 041/11 de 16/12/2011, Lei complementar nº 076/17 de 14/12/2017 e Lei Complementar 083/19 de 23/04/2019.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a servidora publica municipal, Senhora SILVANA NADALETI, CPF Nº 053.165.409-56, CI Nº 4.686.571, aprovada em concurso público, para ocupar o cargo em provimento efetivo de Contadora 40 horas semanal, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, percebendo o vencimento constante no Anexo III, Grupo V, Nível 61, da Lei Complementar nº 086/19 de 28 de Maio de 2019.

Art. 2º - Para fazer frente ás despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC, em 18 de Junho de 2.019.
ALBINO KUSKOSKI.
Prefeito Municipal em exercício.

Registrado e Publicado, em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI,
Chefe de Gabinete.

Joaçaba

Prefeitura

107/2019 PMJ TA 02

Publicação Nº 2061118

CONTRATO Nº 107/2019/PMJ – TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário, Sr. JORGE LUIZ DRESCH e a Empresa GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AEREOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.338.574/0001-62, estabelecida na Rua Inglaterra, n° 840, Vila Nossa Senhora de Fátima, no Município de São José do Rio Preto - SP, CEP 15.015-510, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FLÁVIO GONÇALVES BOSKOVITZ, portador da Carteira de Identidade nº 3.942.981-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 462.336.601-49 residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto – SP, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 107/2019/PMJ, firmado em 24/01/2019, proveniente do Processo de Licitação nº 77/2018/PMJ, instaurado através do Edital de Concorrência nº 03/2018/PMJ, cujo objeto é a prestação pela CONTRATADA de serviços técnicos especializados de aerofotogrametria e seu processamento, atualização cadastral, fornecimento de sistema corporativo, treinamento e suporte técnico, onde se ADITA a CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com vistas ao atendimento do contrato de financiamento nº 20/90210-7, firmado com o Bando do Brasil S/A, o qual prevê que é vedado ao Financiado a aplicação dos recursos obtidos com o financiamento em despesas correntes, nos termos do art. 35, §1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o subitem do contrato original passa a ter a seguinte redação:

5.1. Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO 04 / UNIDADE 01 – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Proj./Ativ. 1.066 – INOVAÇÕES NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
41 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0083 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA(SC), 13 de junho de 2019.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - CONTRATANTE
JORGE LUIZ DRESCH - Secretário

GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AEREOS ESPECIALIZADOS LTDA - CONTRATADA
FLÁVIO GONÇALVES BOSKOVITZ

Testemunhas: 1 _____ 2 _____

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Publicação Nº 2061440

Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária
O Presidente da APP da Escola NUPERAJO, inscrita no CNPJ 00.663.464/0001-88, situada à BR 282 KM, 396 ACESSO À LINHA ABATTI, INTERIOR em Joaçaba - SC convoca os Associados da mesma, para comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 10 de julho de 2019, às 18h30min, nas dependências da Escola, situada à Rua BR 282 KM 396 ACESSO À LINHA ABATTI, a fim de deliberarem sobre a matéria da seguinte ordem do dia:
a) Alteração do Estatuto;
b) Aprovação da ATA;
d) Outros assuntos.
1) A primeira chamada será às 18h30min previsto para início da Assembleia), com cinquenta por cento mais um dos associados.
2) Não havendo quórum na primeira chamada, decorrendo 15 minutos do horário previsto no item anterior, acontecerá a segunda chamada, independente do número de associados presentes e haverá deliberação sobre os assuntos contidos no presente edital de convocação.

Joaçaba (SC), 18 de junho de 2019.
NELSO FICAGNA
Presidente da APP NUPERAJO

EXTRATO TP 08/2019/PMJ

Publicação Nº 2061131

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2019/PMJ

Objeto: contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação asfáltica da Travessa 415 e do acesso ao Centro de Inovação, no bairro Flor da Serra, no Município de Joaçaba, SC. Forma de julgamento: Menor Preço Global Regime de Execução: Empreitada por preço unitário. Data da abertura: Dia 08/07/2019, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h30min, do dia 08/07/2019 no Setor de Protocolo da Prefeitura. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 18 de junho 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
VILSON SARTORI

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 43 - CENTRO DE INOVAÇÃO

Publicação Nº 2060445

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 43/2019
DETERMINO à empresa CONSTRUTORA FOSCARINI EIRELI, a paralisação dos serviços de obras de conclusão do Edifício do Centro de Inovação, com fornecimento de material, em conformidade com os Projetos, Memoriais Descritivos, no município de Joaçaba, objeto do Contrato nº 40/2018/PMJ, oriundo do Processo de Licitação nº 88/2017 - PMJ – Edital Concorrência nº 06/2017 - PMJ, cuja ordem de serviço inicial nº 306/2018 foi recebida em 23/02/2018.
A paralisação faz-se necessária até que haja manifestação por parte da SDS/SC sobre as adequações necessárias, bem como a contratação dos demais serviços que impedem a continuidade da obra .
A paralisação começará a contar a partir do dia 12/06/2019 e perdurará pelo período de 30 (trinta) dias, ficando o cronograma de execução prorrogado por igual período.

Joaçaba/SC, 12 de junho de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUN. DE DESENV.ECONÔMICO E INOVAÇÃO
Michel Carlesso Avila
Secretário

CONSTRUTORA FOSCARINI EIRELI
Antonio Luiz Foscarini

RESOLUÇÃO

Publicação Nº 2061434

RESOLUÇÃO Nº 001/2019
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO DE JOAÇABA
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SERVIDOR PARA CONDUZIR VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE JOAÇABA"

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação do Município de Joaçaba(SC), no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar os servidores IRAN CARLOS SARTORI, Intendente de Indústria, Comércio e Inovação, matricula nº 13935, JÉSSICA DAYANE APARECIDO DA SILVA, Intendente Administrativo, matrícula nº 13882, JULIO CÉSAR BISSANI, Técnico de Administração, matrícula nº 2772 para conduzir os veículos do Município de Joaçaba.

Parágrafo único: A Carteira Nacional de Habilitação do servidor deverá estar dentro da data de validade.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, 17 de junho de 2019
Severino Luiz De Déa
Superintendente de Planejamento Econômico e Inovação
Prefeitura de Joaçaba

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 011/2019 - EDITAL PP 004/2019 - ITENS SESSÕES SOLENES

Publicação Nº 2061447

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2019

A CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), neste ato representada por sua Presidente, Senhora DISNÉIA TEREZA DE MARCO TONIAL, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR LOTE nos termos Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n. 2.879/2006 e Decreto Municipal n. 4.388/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com as condições fixadas no respectivo Edital, cujas informações resumidas são as seguintes:
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de itens de coffee break para as sessões solenes de concessão de honrarias pela Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC, em conformidade com as especificações do Edital e anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: menor preço por lote.
CREDENCIAMENTO: até às 13h30min horas do dia 05 de julho de 2019, no Setor de Protocolo da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC, localizada na Rua Tiradentes, n. 872, Bairro Vila Pedrini, Joaçaba – SC.
ABERTURA DA SESSÃO: dia 05 de julho de 2019, às 14h na Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC (endereço acima descrito).
O Edital na íntegra se encontra disponível no site http://camarajoacaba.sc.gov.br/ e também na sede da Câmara de Vereadores, telefone (049) 3527-2900, em dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário de expediente (das 13 às 19 horas), a partir da data de publicação deste aviso.

Joaçaba (SC), 18 de junho de 2019.
DISNÉIA TEREZA DE MARCO TONIAL
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

PROCESSO LICITATÓRIO 012/2019 - EDITAL PP 005/2019 - MANUTENÇÃO PREDIAL GERAL

Publicação Nº 2061449

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2019

A CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), neste ato representada por sua Presidente, Senhora DISNÉIA TEREZA DE MARCO TONIAL, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR ITEM nos termos Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n. 2.879/2006 e Decreto Municipal n. 4.388/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com as condições fixadas no respectivo Edital, cujas informações resumidas são as seguintes:
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção predial em geral na sede da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC (sem o fornecimento de material), em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.
FORMA DE JULGAMENTO: menor preço por item.
CREDENCIAMENTO: até às 15h30min horas do dia 05 de julho de 2019, no Setor de Protocolo da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC, localizada na Rua Tiradentes, n. 872, Bairro Vila Pedrini, Joaçaba – SC.
ABERTURA DA SESSÃO: dia 05 de julho de 2019, às 16h na Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC (endereço acima descrito).
O Edital na íntegra se encontra disponível no site http://camarajoacaba.sc.gov.br/ e também na sede da Câmara de Vereadores, telefone (049) 3527-2900, em dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário de expediente (das 13 às 19 horas), a partir da data de publicação deste aviso.

Joaçaba (SC), 18 de junho de 2019.
DISNÉIA TEREZA DE MARCO TONIAL
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0028/2018 - SIMAE

Publicação Nº 2061094

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0028/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0076/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0085/2018
PROTOCOLO Nº 2931/2018
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual publicação de avisos de licitações do SIMAE, em jornal de circulação diária estadual no exercício de 2019, em atendimento a Lei 8.666/93.

PREÇOS E EMPRESA REGISTRADA:

NC COMUNICAÇÕES S.A:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário
1	PUBLICAÇAO DOS AVISOS DE LICITAÇÃO EM ORGAO DE IMPRENSA ESCRITA (JORNAL DE CIRCULAÇAO ESTADUAL), QUE CIRCULE TODOS OS DIAS DA SEMANA, CONSIDERANDO-SE: FONTE: TAMANHO 8,0 ENTRELINHA: NORMAL ESPAÇAMENTO DOS CARACTERES: NORMAL	CM/C	300,00	R$ 52,77

VIGÊNCIA: 17/12/2018 a 16/12/2019.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.

Joaçaba/SC, 18 de junho de 2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0029/2018 - SIMAE

Publicação Nº 2061098

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0029/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0080/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0089/2018
PROTOCOLO Nº 3106/2018
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de laboratório especializado para prestação de serviços de análises laboratoriais em amostras de água tratada, água in natura, esgoto sanitário bruto e tratado do Simae, de acordo com o solicitado na legislação vigente e órgãos fiscalizadores.

PREÇOS E EMPRESA REGISTRADA:

LABB LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	14,00	SV	ANÁLISE EM AMOSTRA DE ÁGUA TRATADA, INCLUINDO TODOS OS PARÂMETROS DESCRITOS NOS ANEXOS: ANEXO 1 DO ANEXO XX, ANEXO 7 DO ANEXO XX, ANEXO 8 DO ANEXO XX, ANEXO 9 DO ANEXO XX E ANEXO 10 DO ANEXO XX DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N.05, CONFOR ME CRONOGRAMA A SER APRESENTADO PELO SIMAE	LABB	922,1007	12.909,41
2	4,00	SV	ANÁLISE EM AMOSTRA DE ÁGUA TRATADA, INCLUINDO TODOS OS PARÂMETROS "DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DE DESINFECÇÃO" DESCRITOS NO ANEXO 7 DO ANEXO XX DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N.05, CONFORME CRONOGRAMA A SER APRESENTADO PELO SIMAE.	LABB	183,388	733,55
3	4,00	SV	ANÁLISE EM AMOSTRAS DE ÁGUA PROVENIENTE DE MANANCIAL SUPERFICIAL IN NATURA, INCLUINDO TODOS OS PARÂMETROS NECESSÁRIOS À CLASSIFICAÇÃO/MONITORAMENTO DE UM CORPO HÍDRICO CLASSE 2 CONFORME ART. 15 DA RESOLUÇÃO CONAMA 357/05, INCLUINDO AÍ TAMBÉM TODOS OS PARÂMETROS DA TABELA 1 - CLASSE 1 - ÁGUAS DOCES.	LABB	877,5364	3.510,15

4	14,00	SV	ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FICTOPLANCTON, INCLUÍDO AÍ CIANOBACTÉRIAS E DEMAIS ALGAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA PROVENIENTE DE MANANCIAL SUPERFICIAL IN NATURA, CONFORME PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N.05, COM PERIODICIDADE MENSAL. DEVERÁ SER APRESENTADO O RESULTADO QUALITATIVO E QUANTITATIVO DE CADA ORGANISMO ENCONTRADO NAS AMOSTRAS.	LABB	89,5324	1.253,45
5	14,00	SV	ANÁLISE CISTOS DE GIÁRDIA SSP. E OOCISTOS DE CRYPTOSPORIDIUM SSP. EM AMOSTRAS DE ÁGUA PROVENIENTE DE MANANCIAL SUPERFICIAL IN NATURA, CONFORME PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N.05, COM PERIODICIDADE MENSAL.	LABB	406,3848	5.689,39
6	40,00	SV	ANÁLISES EM AMOSTRAS DE ESGOTO SANITÁRIO IN NATURA E DAS DIVERSAS ETAPAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA PROVENIENTE DE MANANCIAL SUPERFICIAL IN NATURA, COMPREENDENDO OS PARÂMETROS: COLIFORMES TOTAIS, COLIFORMES TERMOTOLERANTES, PH, OXIGÊNIO DISSOLVIDO (OD), TURBIDEZ, DEMANDA QUÍMICA DE OXIGÊNIO (DQO), DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO (DBO5), NITROGÊNIO TOTAL, FÓSFORO TOTAL E SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS, CONFORME CRONOGRAMA A SER APRESENTADO PELO SIMAE.	LABB	92,3179	3.692,72
7	10,00	SV	ANALISE EM AMOSTRAS DE AGUA IN NATURA PROVENIENTE DE POÇOS DE MONITORAMENTO DE LENÇOL FREATICO DE UMA ESTAÇAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPREENDENDO OS PARAMETROS: NITRATO (EXPRESSO EM N), NITRITO (EXPRESSO EM N), OLEOS E GRAXAS, SOLIDOS TOTAIS DISSOLVIDOS, TURBIDEZ E COLIFORMES TERMOTOLERANTES.	LABB	61,1329	611,33

VIGÊNCIA: 14/12/2018 a 13/12/2019.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 18 de junho de 2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

Lages

Prefeitura

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ARP 55-E/2018 - AV COMÉRCIO - PML

Publicação Nº 2060238

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 55-E/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018
PROCESSO Nº 141/2018
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis para Alimentação Escolar Municipal.
A V COMÉRCIO VAREJISTA LTDA – CNPJ nº 16.858.172/0001-76 – Rua Edgar Linhares, nº 742, bairro Nova Esperança, CEP 88336-210, Balneário Camboriú/SC. Contato: (47) 3360-8485.
Conforme solicitação de reequilíbrio econômico financeiro, interposto pela empresa, acima qualifica, processo n° 3133/2019; com aceite do gestor da ARP, ofício n° 0128/2019/FIN/SMEL; análise técnica pela contadora do setor de contabilidade, ofício n° 61/2019; e parecer jurídico n° 428/52019, favorável, ADITA-SE, da seguinte forma:
• Reequilíbrio do item 32 – feijão preto – 1kg – Passando de R$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos), para R$ 5,81 (cinco reais e oitenta e um centavos), retroagindo a data de 15/03/2019;
• Reequilíbrio do item 45 – feijão preto – 1kg – Passando de R$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos), para R$ 5,81 (cinco reais e oitenta e um centavos), retroagindo a data de 15/03/2019.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 14 de maio de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 11/2018 - NEWTESC - PML

Publicação Nº 2060241

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 11/2018 – PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC CEP 88.501-110.
CONTRATADA: NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 23.806.552/0001-97, com sede à Al Rio negro, n° 503 andar 19 Conj. 1915 – Alphaville Industrial Barueri/SP CEP 06.454-000.
resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato n° 11/2018, em conformidade com parecer jurídico n.º 435/2019, decorrente do Processo Administrativo nº 286/2017, correlato à Inexigibilidade nº 19/2017 homologada em 02/03/2018, consoante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e Instalação de Placas Eletrônicas, Controladores Semafóricos e Demais Componentes Eletrônicos visando atender a demanda da Coordenação de Segurança e Trânsito - DIRETRAN do Município de Lages.
Conforme solicitação de supressão contratual interposta pelo Gerente da Coordenação de Transito – DIRETRAN, ofício n° 015/2019; com análise técnica pelo setor competente (Contabilidade), ofício n° 93/2019; e com parecer jurídico nº 435/2019, favorável, adita-se da seguinte forma:
• SUPRESSÃO do item 06 do contrato 11/2018 - R$ 11.366,64 (onze mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos);

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas

Lages, 14 de maio de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 91/2018 - TERRA ENGENHARIA - PML

Publicação Nº 2060296

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 91/2018 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: TERRA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.082.450/0001-94, estabelecida na Rua Santa Cruz, nº 155, sala 01 e 02, bairro Centro, CEP 88501-030, Lages/SC.
resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 09/2018, correlato à Concorrência nº 01/2018, conforme parecer jurídico referencial nº 05/2018, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 12/03/2018 e homologada em 13/04/2018, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia/Arquitetura para Serviço de Projeto Executivo, Revitalização e Construção de Expansão do Mercado Público Municipal de Lages-SC.

Conforme solicitação de reajuste contratual, interposto pela empresa CONTRATADA, datado de 08/05/2019; com análise técnica elaborada pela servidora do setor de contabilidade, PARECER CONTÁBIL/SAF/CONT./OF. 102/2019; e com parecer jurídico referencial, n° 05/2018, favorável, fica REAJUSTADO o respectivo contrato, pelo Índice IGP-DI, o percentual de 8,2786%.

As demais cláusulas e condições, permanecem inalteradas.

Lages, 24 de maio de 2019..
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 131/2018 - SERRANA - PML

Publicação Nº 2060420

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2018
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES – PREFEITURA/SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 83.073.536/0001-64, estabelecida na Rua Ottakar Doerffel, 841 – Bairro Atiradores Município de Joinville/SC. CEP 89.203-0001.

O Município de Lages/ SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente o Sr. Eroni Delfes Rodrigues, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA, neste ato representada pelo Sr. Odair José Mannrich, portador do CPF nº 348.090589-72, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este 3º Termo Aditivo, em decorrência do Processo Licitatório nº 279/2017, correlato à Concorrência nº 10/2017, conforme parecer jurídico n° 404/2019, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 25/01/2018 e homologada em 10/05/2018, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Operação do Sistema de Iluminação Pública do Município, com fornecimento de materiais.

Conforme solicitação de reajuste contratual, interposto pela CONTRATADA, ofício n° 537/SE/19; ratificado pelo gestor do contrato, documento datado de 30/04/2019; após análise técnica pelo servidor do setor de contabilidade, PARECER CONTÁBIL/SAF/CONT/OF. 103/2019; e com parecer jurídico referencial n ° 05/2018, fica REAJUSTADO o contrato acima citado, da seguinte forma:
· Pelo ÍNDICE IGP-DI – 6,5590% período correspondente para base de cálculo JAN. 2018 A JAN. 2019.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 24 de maio de 2019
Eroni Delfes Rodrigues
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Odair José Mannrich
CPF nº 348.090589-72
SERRANA ENGENHARIA LTDA

Juarez Brás de Oliveira
Gestor Fiscal

Fabio Nazareno Pellin

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO 57/2016 - STC - PML

Publicação Nº 2060294

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 57/2016 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n. º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC
CONTRATADA: STC SERVIÇOS TERRAPLANEGEM E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. º 79.242.434/0001-58, estabelecida Rua São Cristóvão, 220 Coqueiros Florianópolis/SC CEP 88.080-320 – stcengenharia@globo.com
resolvem celebrar este 7º termo aditivo ao Contrato nº 57/2016, Conforme Parecer Jurídico n. 471/2019. Processo Licitatório nº 36/2016, correlato à Concorrência Pública nº 02/2016, aberta em 15/04/2016 e homologada em 20/07/2016, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras de Implantação do Sistema de Esgoto Sanitário do Projeto Ponte Grande, com fornecimento de material.
I – DO ACRÉSCIMO:
Conforme solicitação de acréscimo interposta pelo gestor do contrato; após análise técnica efetuada pela Coordenação de Contabilidade, ofício n° PARECER CONTÁBIL/SAF/.CONT/OF.99/2019; com parecer jurídico nº 471/2019, favorável ao acréscimo, ADITA-SE o valor de R$ 866.310,24 (oitocentos e sessenta e seis mil trezentos e dez reais e vinte e quatro centavos), conforme planilha anexa ao processo.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
Lages, 20 de maio de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO CONTRATO 317/2015 - SIRENE - PML

Publicação Nº 2060293

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 317/2015PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: SIRENE CESCANETTO DE SOUZA, inscrita no CPF sob n.º 483.320.709-53, residente e domiciliada a BR 282 Localidade de Macacos, Índios – Lages/SC.
resolvem celebrar este 8° Termo Aditivo ao Contrato 317/2015, conforme parecer jurídico n° 462/2019, Processo Licitatório nº 36/2015, correlato a Concorrência 05/2015, aberta em 05/05/2015 e homologada em 17/06/2015, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa/Autônomo para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar de Alunos do Sistema Municipal de Educação de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.2 De Execução, Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 29/06/2020.
CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 29/06/2020.
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, 23 de maio de 2019.
• Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ADESÃO 01/2019 ARP 39/2019 - VANDERLEI - PML

Publicação Nº 2060250

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
TERMO DE ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019
PROCESSO Nº 18/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Pneus para veículos, motos e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de Lages, e Pneus, Câmaras e Protetores para os veículos e máquinas pertencentes à Frota da Prefeitura do Município de Lages.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Termo de Adesão, pela Secretaria Municipal de Educação ao Registro de Preços para a Aquisição de Água e Gêneros Alimentícios para a Secretaria da Administração e Fazenda, Corpo de Bombeiros Militar, Secretaria da Saúde, Secretaria de Assistência Social e Habitação, Secretaria de Política para Mulher e Assuntos Comunitários, Secretaria Municipal de Águas e Saneamento, Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos e LagesPrevi.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura do presente termo de adesão Ata de Registro de Preços, até 25/03/2020;
2.2 Da Execução: a contar da data da assinatura do presente termo de adesão Ata de Registro de Preços, até 25/03/2020;
2.3 [...];
2.5 Da Ata de Registro: a contar da data da assinatura do presente termo de adesão Ata de Registro de Preços, até 25/03/2020.

VANDERLEI CANDIAGO – ME – CNPJ nº 00.128.480/0001-70 – Rodovia BR 116, nº 3089, Km 248, Área Industrial, CEP 88514-675, Lages/SC. Contato: (49) 3226-0490.

O valor da presente adesão é de R$ 17.235,00 (dezessete mil duzentos e trinta e cinco reais).

Lages, 16 de maio de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ADESÃO 01/2019 ARP 44/2019 - VANDERLEI - PML

Publicação Nº 2060252

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ADESÃO N° 01/2019 - ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019
PROCESSO Nº 10/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Termo de adesão pelo DIRETRAN - Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Lanches e Refeições destinadas aos Eventos/Campanhas Promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o prescrito no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura do presente termo de adesão Ata de Registro de Preços, até 04/04/2020;
2.2 Da Execução: a contar da data da assinatura do presente termo de adesão Ata de Registro de Preços, até 04/04/2020;
2.3 [...];
2.5 Da Ata de Registro: a contar da data da assinatura do presente termo de adesão Ata de Registro de Preços, até 04/04/2020.

VANDERLEI CANDIAGO – ME – CNPJ nº 00.128.480/0001-70 – Rodovia BR 116, nº 3089, Km 248, Área Industrial, CEP 88514-675, Lages/SC. Telefone: (49) 3226-0490. E-mail: contato@somalages.com.br

O valor da presente adesão é de R$ 39.369,00 (trinta e nove mil trezentos e sessenta e nove reais).

Lages, 16 de maio de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ADESÃO 01/2019 ARP 50-A/2018 - ALTO URUGUAI - PML/BBM

Publicação Nº 2060257

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
TERMO DE ADESÃO N° 01/2019 - ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 50-A/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2018
PROCESSO Nº 45/2018
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Termo de adesão, pelo 5º Batalhão de Bombeiros Militar – Lages – ao Registro de Preços para Contratação de Empresa para o Fornecimento de Oxigênio Medicinal para atender a demanda de consumo do Pronto Atendimento, Samu e pacientes em Tratamento Domiciliar da Secretaria Municipal da Saúde de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: da assinatura do presente termo de adesão a Ata de Registro de Preços; [...]l;
2.2 Da Execução: da assinatura do presente termo de adesão a Ata de Registro de Preços, até 21/08/2019;
[...];
2.4 [...];
2.5 Da Ata de Registro de Preços: da assinatura do presente termo de adesão a Ata de Registro de Preços, até 21/08/2019.

ALTO URUGUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ nº 08.780.814/0001-06 – Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 6466, bairro São Cristóvão, CEP 89711-230, Concórdia/SC. Contato: (49) 3441-2744.

O valor total da adesão é de R$ 4.301,00, sendo.

Lages, 16de MAIO de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ADESÃO 01/2019 ARP 62-D/2018 - RCM - PML

Publicação Nº 2060254

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ADESÃO N° 01/2019 - ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 62-D/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018
PROCESSO Nº 161/2018
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Aquisição e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado com Fornecimento de Material para a Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura do presente termo de adesão a Ata de Registro de Preços;

2.2 Da Execução: a contar da data da assinatura do presente termo de adesão a Ata de Registro de Preços, até 13/11/2019;
2.3 [...];
2.6 Da Ata de Registro: a contar da data da assinatura do presente termo de adesão a Ata de Registro de Preços, até 13/11/2019.

RCM AR CONDICIONADO EIRELI – CNPJ nº 27.720.686/0001-41 – Rua Bonfim, nº 130, sala 103, bairro Passa Vinte, CEP 88132-135, Palhoça/SC. Contato: (48) 3058-5963/3374-6418, e-mail: rcmarcondicionados@gmail.com.

O valor total de Presente Adesão é de R$ 6.105,00 (seis mil cento e cinco reais).

Lages, 16 de maio de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 100/2019 - FONTANA - PML

Publicação Nº 2060212

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019
PROCESSO Nº 52/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Materiais para Conservação e Manutenção da Praça Vidal Ramos Sênior - Praça do Terminal, onde será realizado o Recanto do Pinhão 2019, e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): em até 5 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), dentro do perímetro urbano, no(s) local(is) indicado(s) na(s) solicitação(ões);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 13/05/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 20/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais), sendo:
MADEIREIRA FONTANA LTDA – CNPJ nº 83.216.598/0001-88 – Rua Engenheiro Paulo Ribeiro, nº 505, bairro Bela Vista, CEP 88514-010, Lages/SC.

Lages, 13 de maio de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 101/2019 - ZAGO - PML

Publicação Nº 2060213

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019
PROCESSO Nº 52/2019
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Materiais para Conservação e Manutenção da Praça Vidal Ramos Sênior - Praça do Terminal, onde será realizado o Recanto do Pinhão 2019, e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): em até 5 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), dentro do perímetro urbano, no(s) local(is) indicado(s) na(s) solicitação(ões);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 13/05/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 20/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais), sendo:
MATHEUS VIEIRA ZAGO – CNPJ nº 10.515.077/0001-58 – Rua Nilo Peçanha, nº 49, bairro Frei Rogerio, CEP 88508-500, Lages/SC.

Lages, 13 de maio de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 102/2019 - PR COMÉRCIO - PML

Publicação Nº 2060215

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019
PROCESSO Nº 52/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Materiais para Conservação e Manutenção da Praça Vidal Ramos Sênior - Praça do Terminal, onde será realizado o Recanto do Pinhão 2019, e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): em até 5 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), dentro do perímetro urbano, no(s) local(is) indicado(s) na(s) solicitação(ões);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 13/05/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 20/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 15.507,70 (quinze mil quinhentos e sete reais e setenta centavos), sendo:
PR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.878.609/0001-26 – Rua Martinho Nerbass, nº 30, bairro Centro, CEP 88502-180, Lages/SC.

Lages, 13 de maio de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 103/2019 - SOMA TINTAS - PML

Publicação Nº 2060216

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019
PROCESSO Nº 52/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Materiais para Conservação e Manutenção da Praça Vidal Ramos Sênior - Praça do Terminal, onde será realizado o Recanto do Pinhão 2019, e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): em até 5 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), dentro do perímetro urbano, no(s) local(is) indicado(s) na(s) solicitação(ões);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 13/05/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 20/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 12.164,50 (doze mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), sendo:
SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – ME – CNPJ nº 26.044.069/0001-00 – Rua Plácido Damiani, nº 1200, sala 04, bairro Frei Rogerio, CEP 88508-070, Lages/SC.

Lages, 13 de maio de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 104/2019 - REVOLUTION - PML

Publicação Nº 2060245

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
TERMO DE ADESÃO N° 1/2019 - ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019
PROCESSO Nº 53/2019
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Termo de Adesão, Pela Secretaria Municipal de Saúde - Registro de Preços para Aquisição e Instalação de Extintores de Incêndio e Placas de Sinalização para as Unidades Escolares.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 22/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 99.429,00 (noventa e nove mil quatrocentos e vinte e nove reais), sendo:
REVOLUTION EXTINTORES LTDA – CNPJ nº 18.818.710/0001-99 – Rua Frei Stanislau, nº 271, fundos 01, bairro Canoas, CEP 89164-066, Rio do Sul/SC. Contato: (47) 3521-8946, e-mail: revolutionextintores@hotmail.com

Lages, 04 de junho de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 110/2019 - MICROLAGES - PML

Publicação Nº 2060291

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019
PROCESSO Nº 46/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de escritório e Eletrodoméstico para uso da Procuradoria Geral e Execução Fiscal.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Do Local: em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões) de fornecimento, em local(is) nesta(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 23/05/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 19/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 3.770,00 (três mil setecentos e setenta reais), sendo:
MICROLAGES INFORMÁTICA LTDA – ME – CNPJ nº 06.040.884/0001-94 – Rua Manoel Thiago de Castro, nº 57, bairro Centro, CEP 88501-020, Lages/SC.

Lages, 23 de maio de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 12/2019 - FACCINA - FMASH

Publicação Nº 2060269

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019
PROCESSO Nº 5/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Material Hidráulico, Ferramentas e Equipamentos para Manutenção de todas as unidades da SMASH (SEDE, CRAS I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, Centro de Convivência do Idoso, CREAS I, II e III, Centro POP, Acolhimento POP, SAICA I e II, Cozinha Comunitária, Padaria, Banco de Alimentos, Conselho Tutelar, Inclusão e Cidadania e Vida Ativa/Leãozinho).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões); no Almoxarifado SMASH, sito à Avenida Brasil, n° 777, bairro São Cristóvão, CEP 88509-310, Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;

2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 20/05/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 04/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 2.227,50 (dois mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), sendo:
FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANÇA LTDA – CNPJ nº 04.584.756/0001-86 – Rua Humberto de Campos, nº 836, bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 88508-190, Lages/SC.

Lages, 20 de maio de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 15/2019 - PR COMÉRCIO - FMASH

Publicação Nº 2060271

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019
PROCESSO Nº 5/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Material Hidráulico, Ferramentas e Equipamentos para Manutenção de todas as unidades da SMASH (SEDE, CRAS I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, Centro de Convivência do Idoso, CREAS I, II e III, Centro POP, Acolhimento POP, SAICA I e II, Cozinha Comunitária, Padaria, Banco de Alimentos, Conselho Tutelar, Inclusão e Cidadania e Vida Ativa/Leãozinho).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões); no Almoxarifado SMASH, sito à Avenida Brasil, n° 777, bairro São Cristóvão, CEP 88509-310, Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 20/05/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 04/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 19.620,60 (dezenove mil seiscentos e vinte reais e sessenta centavos), sendo:
PR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.878.609/0001-26 – Rua Martinho Nerbass, nº 30, bairro Centro, CEP 88502-180, Lages/SC.

Lages, 20 de maio de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 16/2019 - SOMA TINTAS - FMASH

Publicação Nº 2060272

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019
PROCESSO Nº 5/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Material Hidráulico, Ferramentas e Equipamentos para Manutenção de todas as unidades da SMASH (SEDE, CRAS I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, Centro de Convivência do Idoso, CREAS I, II e III, Centro POP, Acolhimento POP, SAICA I e II, Cozinha Comunitária, Padaria, Banco de Alimentos, Conselho Tutelar, Inclusão e Cidadania e Vida Ativa/Leãozinho).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões); no Almoxarifado SMASH, sito à Avenida Brasil, n° 777, bairro São Cristóvão, CEP 88509-310, Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 20/05/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 04/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 11.818,00 (onze mil oitocentos e dezoito reais), sendo:
SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS – ME – CNPJ nº 26.621.024/0001-51 – Rua Plácido Damiani, nº 1200, sala 05, bairro Frei Rogério, CEP

88508-070, Lages/SC.

Lages, 20 de maio de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 17/2019 - VICENTE - FMASH

Publicação Nº 2060273

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019
PROCESSO Nº 5/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Material Hidráulico, Ferramentas e Equipamentos para Manutenção de todas as unidades da SMASH (SEDE, CRAS I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, Centro de Convivência do Idoso, CREAS I, II e III, Centro POP, Acolhimento POP, SAICA I e II, Cozinha Comunitária, Padaria, Banco de Alimentos, Conselho Tutelar, Inclusão e Cidadania e Vida Ativa/Leãozinho).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões); no Almoxarifado SMASH, sito à Avenida Brasil, n° 777, bairro São Cristóvão, CEP 88509-310, Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 20/05/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 04/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 3.934,13 (três mil novecentos e trinta e quatro reais e treze centavos), sendo:
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI – ME – CNPJ nº 27.286.283/0001-36 – Rua Águas Frias, nº 280, bairro Águas Frias, CEP 88450-000, Alfredo Wagner/SC., bairro Frei Rogério, CEP 88508-070, Lages/SC.

Lages, 20 de maio de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 5/2019 - PROJESAN - SEMASA

Publicação Nº 2060219

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 5/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
PROCESSO Nº 02/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Produtos Químicos, acompanhados dos respectivos equipamentos em caráter de Comodato, para o Tratamento da Água - exercício 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s) e Local(is): em até 07 (sete) dias, incluindo descarregamento, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) da SEMASA, em local a ser indicado pela Secretaria;
2.4 Da Instalação dos equipamentos em comodato: em até 10 (dez) dias, a contar da(s) solicitação(ões) da SEMASA;
2.5 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aprovado;
2.6 Da Ata de Registro de Preços: sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 14/05/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 09/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), sendo:
PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA – CNPJ nº 80.696.479/0001-81 – Rua Vidal Flavio Dias, nº 635, bairro Belchior Baixo, CEP 89110-000, Gaspar/SC.

Lages, 14 de maio de 2019
Jurandi Domingos Agostini
Secretário SEMASA

EXTRATO ARP 50/2019 - ALTERMED - SMS

Publicação Nº 2060299

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019
PROCESSO Nº 20/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Injetáveis para uso no Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 10(dez) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões) da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages/SC - (49) 3251-7959;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 27/05/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 13/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 246.345,66 (duzentos e quarenta e seis mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), sendo:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 00.802.002/0001-02 – Estrada Boa Esperança, nº 2320, bairro Fundo Canoas, CEP 89163-554, Rio do Sul/SC.

Lages, 27 de maio de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 51/2019 - CIRURGICA FLORIANÓPOLIS - SMS

Publicação Nº 2060303

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019
PROCESSO Nº 20/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Injetáveis para uso no Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 10(dez) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões) da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages/SC - (49) 3251-7959;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 27/05/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 13/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 12.709,20 (doze mil setecentos e nove reais e vinte centavos), sendo:
CIRÚRGICA FLORIANÓPOLIS COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 11.754.622/0001-21 – Rua Laje de Pedra, nº 73, loja 9, bairro Itacorubi, CEP 88034-605, Florianópolis/SC.

Lages, 27 de maio de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 58/2019 - PROSAUDE - SMS

Publicação Nº 2060308

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 58/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019
PROCESSO Nº 20/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Injetáveis para uso no Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 10(dez) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões) da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages/SC - (49) 3251-7959;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 27/05/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 13/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 146.823,00 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e vinte e três reais), sendo:
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP – CNPJ nº 85.247.385/0001-49 – Rua Uruguai, nº 1538 – E – bairro Maria Goretti, CEP 89801-447, Chapecó/SC.

Lages, 27 de maio de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 59/2019 - VICTORIA - SMS

Publicação Nº 2060310

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019
PROCESSO Nº 20/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Injetáveis para uso no Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 10(dez) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões) da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages/SC - (49) 3251-7959;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 27/05/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 13/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 11.982,00 (onze mil novecentos e oitenta e dois reais), sendo:
VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 00.088.317/0001-21 – Rua São Paulo, nº 862, bairro São Geraldo, Porto Alegre/RS.

Lages, 27 de maio de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 62/2019 - HM LINCK - SMS

Publicação Nº 2060429

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019
PROCESSO Nº 22/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Odontológicos e Hospitalares para os Serviços de Atenção Básica nas Unidades Básicas de Saúde dos Bairros São Pedro e Tributo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 15(quinze) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria, no Almoxarifado Central da SMS, Rua: Cruz e Souza, nº 368 – Bairro: Brusque, Lages –SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 30/05/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 14/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), sendo:
H M LINCK – ME – CNPJ nº 00.660.664/0001-87 – Rod. RS-344, nº 1770, bairro Industrial, CEP 98794-620, Santa Rosa/RS.

Lages, 30 de maio de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 63/2019 - MF - SMS

Publicação Nº 2060422

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 63/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019
PROCESSO Nº 22/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Odontológicos e Hospitalares para os Serviços de Atenção Básica nas Unidades Básicas de Saúde dos Bairros São Pedro e Tributo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 15(quinze) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria, no Almoxarifado Central da SMS, Rua: Cruz e Souza, nº 368 – Bairro: Brusque, Lages –SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 30/05/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 14/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 125.156,89 (cento e vinte e cinco mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos), sendo:
MF DE ALMEIDA & CIA LTDA – ME – CNPJ nº 05.021.932/0001-34 – Rua Sebastião Furtado, nº 101, bairro Centro, CEP 88501-140, Lages/SC.

Lages, 30 de maio de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 64/2019 - MF - NOSSA DENTAL - SMS

Publicação Nº 2060423

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019
PROCESSO Nº 22/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Odontológicos e Hospitalares para os Serviços de Atenção Básica nas Unidades Básicas de Saúde dos Bairros São Pedro e Tributo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 15(quinze) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria, no Almoxarifado Central da SMS, Rua: Cruz e Souza, nº 368 – Bairro: Brusque, Lages –SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 30/05/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 14/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 36.655,00 (trinta e seis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais), sendo:
NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – ME – CNPJ nº 12.095.582/0001-16 – Rua Castro, nº 145, bairro Vila Vera Cruz, CEP 86804-290, Apucarana/PR.

Lages, 30 de maio de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 65/2019 - MF - VENA VITA - SMS

Publicação Nº 2060424

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019
PROCESSO Nº 22/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Odontológicos e Hospitalares para os Serviços de Atenção Básica nas Unidades Básicas de Saúde dos Bairros São Pedro e Tributo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 15(quinze) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria, no Almoxarifado Central da SMS, Rua: Cruz e Souza, nº 368 – Bairro: Brusque, Lages –SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 30/05/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 14/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 39.262,50 (trinta e nove mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo:
VENA VITA CONSUTORIA COMERCIAL EIRELI – LTDA – CNPJ nº 22.392.045/0001-91 – Rua Ricalde Marques, nº 119, bairro Jardim São Pedro, CEP 91040-280, Porto Alegre/RS.

Lages, 30 de maio de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 66/2019 - W & Z - SMS

Publicação Nº 2060426

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019
PROCESSO Nº 22/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Odontológicos e Hospitalares para os Serviços de Atenção Básica nas Unidades Básicas de Saúde dos Bairros São Pedro e Tributo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 15(quinze) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria, no Almoxarifado Central da SMS, Rua: Cruz e Souza, nº 368 – Bairro: Brusque, Lages –SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 30/05/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 14/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), sendo:
W & Z COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 05.968.162/0001-31 – Rua Nascente do Sol, nº 500, bairro Ponte do Imaruim, CEP 88130-570, Palhoça/SC.

Lages, 30 de maio de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 7/2019 - MATHEUS ZAGO - FMASH

Publicação Nº 2060259

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 7/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019
PROCESSO Nº 4/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Material de Construção para manutenção de todas as unidades da SMASH (SEDE, CRAS I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, Centro de Convivência do Idoso, CREAS I, II e III, Centro POP, Acolhimento POP, SAICA I e II, Cozinha Comunitária, Padaria, Banco de Alimentos, Conselho Tutelar, Inclusão e Cidadania e Vida Ativa/Leãozinho).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), nos local(is) por ela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 03/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 25.415,77 (vinte e cinco mil quatrocentos e quinze reais e setenta e sete centavos), sendo:
MATHEUS VIEIRA ZAGO – CNPJ nº 10.515.077/0001-58 – Rua Nilo Peçanha, nº 49, bairro Frei Rogerio, CEP 88508-500, Lages/SC.

Lages, 17 de maio de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 8/2019 - OAL - FMASH

Publicação Nº 2060263

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 8/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019
PROCESSO Nº 4/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Material de Construção para manutenção de todas as unidades da SMASH (SEDE, CRAS I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, Centro de Convivência do Idoso, CREAS I, II e III, Centro POP, Acolhimento POP, SAICA I e II, Cozinha Comunitária, Padaria, Banco de Alimentos, Conselho Tutelar, Inclusão e Cidadania e Vida Ativa/Leãozinho).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), nos local(is) por ela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 03/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 8.641,60 (oito mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), sendo:
OAL SERRALHERA LTDA – CNPJ nº 04.009.090/0001-32 – Rua Farias de Brito, nº 37, fundos, bairro Várzea, CEP 88526-360, Lages/SC.

Lages, 17 de maio de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 9/2019 - PR COMÉRCIO - FMASH

Publicação Nº 2060264

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 9/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019
PROCESSO Nº 4/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Material de Construção para manutenção de todas as unidades da SMASH (SEDE, CRAS I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, Centro de Convivência do Idoso, CREAS I, II e III, Centro POP, Acolhimento POP, SAICA I e II, Cozinha Comunitária, Padaria, Banco de Alimentos, Conselho Tutelar, Inclusão e Cidadania e Vida Ativa/Leãozinho).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), nos local(is) por ela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 03/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 29.185,87 (vinte e nove mil cento e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), sendo:
PR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.878.609/0001-26 – Rua Martinho Nerbass, nº 30, bairro Centro, CEP 88502-180, Lages/SC.

Lages, 17 de maio de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 99/2019 - RS VAREJO - PML

Publicação Nº 2060211

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 99/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019
PROCESSO Nº 15/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Microcomputadores e Notebooks para a Procuradoria Geral do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s) e Local(is): em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões), na Procuradoria Geral do Município;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aprovado;
2.5 Da Ata de Registro de Preços: sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 13/05/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 06/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 16.450,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais), sendo:
R. S. VAREJO EIRELI – CNPJ nº 31.322.368/0001-08 – Rua Manoel Lino de Jesus, nº 687, bairro São Luiz, CEP 88512-330, Lages/SC.

Lages, 13 de maio de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 03/2019 - EMEPLAN - SEMASA

Publicação Nº 2060285

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 03/2019 – SEMASA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n. º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.
CONTRATADA: EMEPLAN – EMPRESA DE MÃO DE OPBRA ESPECIALIZADA DO PLANALTO LTDA -, inscrita no CNPJ sob n. 80.646.748/0001-03, sediada à rua Governador Jorge Lacerda, nº 187-sobreloja, bairro Centro, CEP 88501-120, Lages/SC.
Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 14/2018, correlato à Concorrência Pública nº 01/2018, conforme parecer jurídico n° 1248/2018 do tipo Menor Preço Mensal, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 22/01/2019 e homologada em 14/05/2019, consoante às cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Consultoria Especializada para Execução de Serviços de Leitura Informatizada de Hidrômetros por Microleitores de dados portáteis ou outro equipamento similar, com emissão e entrega das faturas de água e esgoto, correspondente a entrega de documentos na cidade de Lages e no distrito de Santa Terezinha do Salto.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato;
2.3 Do Contrato: sua vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 1.127.422,80 (um milhão cento e vinte e sete mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

Lages, 22 de maio de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 74/2019 - GETSYSTEM - PML

Publicação Nº 2060421

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 74/2019 – PML

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada para Locação de Software de Gestão de Eventos para a Secretaria Municipal da Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução dos Serviços de Migração, de Implantpação, de Capacitação, de Desenvolvimento, configuração e manutenção do software: em 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato;
2.3 Do Suporte Técnico: em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões);
2.4 Da Entrega(s)/Local(is), na Secretaria da Educação, à Av. Papa João XXIII nº 1115, Bairro Petrópolis, nesta cidade de Lages/SC;
2.5 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, e ulteriormente o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.6 Do Contrato, sua vigência contar-se-á da data da sua assinatura, até 31/12/2019, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

Lages, 29 de maio de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ERRATA 01 CONTRATO 05/2019 - PAULO AMARAL - SMS

Publicação Nº 2060278

ERRATA - CONTRATO Nº 05/2019

Em atenção ao erro material, vem por meio desta, RERRATIFICAR o referido vício, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:
[...]CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 607.800,00 (seiscentos e sete mil e oitocentos reais), sendo:

		Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unitário	Total do Item
PAULO AMARAL TRANSPORTES LTDA						
1	Transporte de pacientes do SUS - 16 lugares. Apresentação: Valor por KM rodado. Características: Veículo com capacidade mínima de 16 lugares (15 passageiros + motorista). para cidades de Santa Catarina para fins de consultas e cirurgias, com enfermeiros e/ou acompanhantes, cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência. - Transporte de pacientes do SUS - 16 lugares. Apresentação: Valor por KM rodado. Características: Veículo com capacidade mínima de 16 lugares (15 passageiros + motorista). para cidades de Santa Catarina para fins de consultas e cirurgias, com enfermeiros e/ou acompanhantes, cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência.		KM/R	180.000,000	1,24	442.800,00
2	Transporte de pacientes do SUS - 21 lugares. Apresentação: Valor por KM rodado. Características: Veículo com capacidade mínima de 21 lugares (20 passageiros + motorista). para cidades de Santa Catarina para fins de consultas e cirurgias, com enfermeiros e/ou acompanhantes, cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência. - Transporte de pacientes do SUS - 21 lugares. Apresentação: Valor por KM rodado. Características: Veículo com capacidade mínima de 21 lugares (20 passageiros + motorista). para cidades de Santa Catarina para fins de consultas e cirurgias, com enfermeiros e/ou acompanhantes, cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência.		KM/R	50.000,0000	1,99	165.000,00
				Total:		607.800,00

[...].

LEIA-SE:
[...]CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 322.700,00 (trezentos e vinte e dois mil e setecentos reais), sendo:

PAULO AMARAL TRANSPORTES LTDA					
1	Transporte de pacientes do SUS - 16 lugares Apresentação: Valor por KM rodado. Características: Veículo com capacidade mínima de 16 lugares (15 passageiros + motorista). para cidades de Santa Catarina para fins de consultas e cirurgias, com enfermeiros e/ou acompanhantes, cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência.	KM/R	180.000,000	1,24	223.200,00

2	Transporte de pacientes do SUS - 21 lugares. Apresentação: Valor por KM rodado. Características: Veículo com capacidade mínima de 21 lugares (20 passageiros + motorista). para cidades de Santa Catarina para fins de consultas e cirurgias, com enfermeiros e/ou acompanhantes, cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência.			KM/R	50.000,0000			1,99	99.500,00
						Total Fornecedor:			322.700,00

[...]

As demais cláusulas ora contratadas permanecem inalteradas.

Lages, 21 de maio de 2019.

Odila Maria Waldrich
Secretária Municipal de Saúde

Paulo César do Amaral
CPF nº 529.934.939-49
PAULO AMARAL TRANSPORTES LTDA

Adalberto Siqueira
Gestor

EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO BILATERAL 04/2019 - INOVAMED - SMS

Publicação Nº 2060223

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
TERMO DE CANCELAMENTO BILATERAL - ITEM 88 - ARP 37-G/2018 - SMS

QUE FAZEM ENTRE SI: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,LAGES/SECRETARIA MUNICPAL DA SAÚDE, inscrito no inscrito no CNPJ sob n. º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC e CONTRATADA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 12.889.035/0001-02 – Rua Rubens Derks, nº 105, loteamento Rubens Derks, bairro Industrial, CEP 99706-300, Erechim/RS.
Torna público este Termo bilateral do ITEM 88 ARP 37-G/2018 - SMS firmado com a Empresa com a empresa acima qualificada, conforme solicitação da empresa contratada e posterior parecer jurídico nº 427/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Lages, 14 de maio de 2019.
AntonioCeron
Prefeito Municipal

Laguna

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.080/2019 - VEDA A NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS PELAS LEIS FEDERAIS N. 11.340/2006 E N. 13.104/2015, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA

Publicação Nº 2061541

LEI ORDINÁRIA Nº 2.080, DE 31 DE MAIO DE 2019
VEDA A NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS PELAS LEIS FEDERAIS N. 11.340/2006 E N. 13.104/2015, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Laguna, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal n. 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, e na Lei Federal n. 13.104, de 09 de março de 2015 – Lei do Feminicídio.
Parágrafo Único. Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º As pessoas que estiverem exercendo cargos em comissão nos moldes do artigo 1º desta Lei e, forem condenadas com decisão transitada em julgado, deverão imediatamente ser exoneradas de seus cargos, até a comprovação do cumprimento de pena.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.081/2019 - DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA

Publicação Nº 2061542

LEI ORDINÁRIA Nº 2.081, DE 14 DE JUNHO DE 2019
DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Sidnei Paulino Pereira, na Localidade de Barbacena, a Rua Projetada, onde tem seu inicio na Rua São Judas Tadeu e de acordo com coordenadas UTM inicial 28026,19,31" S – 48047,18,23"0 e seu término de acordo com coordenadas UTM 28º´26,21,23"S - 48º47,19,67"0, com Carlos Estevão, tendo aproximadamente 67 metros, neste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas indicativas para a sinalização da referida Rua.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.082/2019 - DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA

Publicação Nº 2061547

LEI ORDINÁRIA Nº 2.082, DE 14 DE JUNHO DE 2019
DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Maria Maximiano Limas, na Localidade da Cigana, a Rua Projetada, onde tem seu inicio nas coordenadas geográficas 28º35´57,32"S/48º´51.44"0 e seu término 28º35´58.62"S/48º50´53.51"0, datum oficial do Brasil – Sirgas 2000, neste Município.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas indicativas para a sinalização da referida Rua.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

Lauro Muller

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 118/PMLM/2019

Publicação Nº 2060546

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 118/PMLM/2019
Data e horário da sessão de abertura: 02/07/2019 às 10h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de artigos para decoração (locação) para Festa do Agricultor do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 18 de Junho de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Leoberto Leal

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 - PMLL

Publicação Nº 2061027

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 - PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2019, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 141/2017, de 01 de setembro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de materiais de limpeza e consumo para serem utilizados pela Administração Municipal de Leoberto Leal, conforme especificações do Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 008/2019.

ALINE RAITZ ME
CNPJ: 23.970.820/0001-01
RUA FERNANDO ALLEIN, Nº 402, BAIRRO CENTRO, CEP 88.440-000, IMBUIA/SC

JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 25.267.561/0001-82
AVENIDA 24 DE OUTUBRO, S/N, BAIRRO CENTRO, CEP 88.680-000, BOM RETIRO/SC

CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME
CNPJ: 18.531.205/0001-69
RUA JOSÉ DE ANCHIETA, Nº 229, BAIRRO CENTRO, CEP 88.450-000, ALFREDO WAGNER/SC

ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
CNPJ: 21.593.746/0001-26
RUA PADRE CRISTÓVÃO ARNAUD, Nº 89, BAIRRO ESTREITO, CEP 88.450-000, ALFREDO WAGNER/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de materiais de limpeza e consumo para serem utilizados pela Administração Municipal de Leoberto Leal, conforme especificações do Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 008/2019, a contar da assinatura da presente ata, conforme as especificações e quantidades máximas de cada item, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$	Marca	Empresa Vencedora
01	150	pacote	Açúcar refinado – pacote c/ 5kg.	10,70	1.605,00	SABOR DOCE	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
03	100	unidade	Água Mineral sem gás – 500 ml.	1,86	186,00	FONT LIFE	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
04	100	frasco	Água sanitária frasco 5000ml.	6,70	670,00	VERDESAN	ALINE RAITZ ME.
05	50	unidade	Álcool para limpeza no mínimo 92% - 1 litro.	5,59	279,50	FLOPS	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
06	30	unidade	Balde 10 litros.	6,67	200,10	ARQUIPLAST	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.

07	100	unidade	Café solúvel 200g.	9,84	984,00	OURO	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
08	20	unidade	Carga para botijão de gás – 13kg.	75,00	2.250,00	ULTRAGÁS	ALINE RAITZ ME.
09	50	unidade	Cera líquida – Auto Brilho, 750ml, amarela.	8,05	402,50	GIRANDO SOL	JUNCKES DISTR. LTDA.
10	250	pacote	Copo plástico branco, 180ml descartável, resistente, com gramatura que ofereça segurança na utilização. Pacote com 100 unidades.	2,30	575,00	TOTALPLAST	ALINE RAITZ ME.
11	250	pacote	Copo plástico branco, 50 ml (tipo cafezinho), descartável. Pacote com 100 unidades.	1,34	335,00	COPOSUL	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
12	50	unidade	Desinfetante para banheiro frasco 5000ml. Fragrância lavanda e eucalipto, pronto para uso com ação Sanitária, ralo, pia, tanque, azulejos, pisos e outras superfícies. Ingredientes ativos: o-benzil-pclorefenol a 0,9%. Composição: Ingredientes ativo, conservante, emulsificante, sequestrantes, corretor de pH, solvente, perfume, corante e água. Embalagem plástica resistente, com tampa "tipo rosca". Válido por 36 meses, a partir da data de fabricação. Produto notificado no Ministério da Saúde.	8,71	435,50	BELLA DONA	JUNCKES DISTR. LTDA.
13	40	unidade	Desinfetante sanitário em pedra, com prendedor para o vaso. Embalagem com 25 g.	1,22	48,80	BRILHOLAC	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
14	20	frasco	Desodorizador de ar, aerosol, frasco com 360 ml.	8,40	168,00	ULTRA FRESH	ALINE RAITZ ME.
15	20	frasco	Detergente líquido neutro para lavagem de louças, resistente, segura, contendo identificação do produto, lote validade. Embalado em frasco de 5000ml.	6,58	131,60	SEQUINEL	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
16	10	unidade	Escova sanitária com suporte.	5,38	53,80	MALU	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
17	30	pacote	Esponja de lã de aço, pacote com 60 g, contendo 08 unidades.	1,34	40,20	ASSOLAN	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
18	60	unidade	Esponja para limpeza, dupla face, resistente e segura.	1,34	80,40	BRILHUS	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
19	60	caixa	Filtro de papel para café, nº 103. Caixa com 40 unidades.	2,53	151,80	IGUAÇU	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
20	100	unidade	Flanela 28x40 - limpeza pesada – cor laranja para polimento.	6,30	630,00	MARTINS	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
21	30	pacote	Guardanapo - 30x33cm.	1,60	48,00	SORELLA	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
22	30	frasco	Hipoclorito de sódio e água. Teor de cloro ativo +/- 10% (P/P) pH = básico. Embalado em frasco escuro, constando externamente os dados de identificação, procedência, nr. do lote, data de fabricação e validade. Frasco de 5 litros.	7,65	229,50	VERDESAN	ALINE RAITZ ME.
23	10	unidade	Isqueiro à gás.	2,73	27,30	BIC	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
24	150	Litro	Leite integral Tetra Pack, caixa com 1 litro.	2,78	417,00	LANGUIRU	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
25	25	frasco	Limpa vidros. frasco flexível, tipo spray. Frasco de 500ml.	4,04	101,00	PRATIK	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
26	25	unidade	Lustra Móveis, cremoso – 200ml.	4,59	114,75	PRATIK	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.

27	40	par	Luva borracha tamanho M p/ limpeza antiderrapante, hipoalergênica, com revestimento interno que proporcione conforto. Resistente e segura.	3,25	130,00	BOMPACK	JUNCKES DISTR. LTDA.
28	30	par	Luva borracha tamanho P para limpeza antiderrapante, hipoalergênica, com revestimento interno que proporcione conforto. Resistente e segura.	3,25	97,50	BOMPACK	JUNCKES DISTR. LTDA.
29	10	unidade	Pá para lixo, em plástico.	2,90	29,00	BOM PACK	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
30	250	pacote	Pacote de 500g de pó para café torrado e moído, embalado a vácuo, torrefação entre 0 e 5.	9,57	2.392,50	OURO	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
31	40	unidade	Pano de prato 100% algodão - 0,50x0,70.	3,13	125,20	MARTINS	JUNCKES DISTR. LTDA.
32	230	pacote	Papel higiênico, folha simples de alta qualidade. Branco. 100% pura celulose. Picotado e gofrado. Macio, absorvente, rolo de 60 metros. Pacote com 4 rolos.	3,13	719,90	QUALILUX	ALINE RAITZ ME.
33	100	pacote	Papel toalha medindo 23cmx23cm, multifoliadas, absorventes, na cor branca. Pacote com 1000 folhas.	11,45	1.145,00	QUALILUX	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
34	30	unidade	Pasta cristal - Unidade (500g).	3,14	94,20	SANY	JUNCKES DISTR. LTDA.
35	20	unidade	Pilha alcalina tamanho pequeno AA, utilização segura. Não recarregável.	3,29	65,80	FIAT LUX	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
36	10	unidade	Rodo plástico com borracha dupla 40 cm com cabo, para limpeza do chão.	5,75	57,50	HARACEM	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
37	20	pacote	Sabão comum barra 200g, utilização segura e efetiva. Embalagem com 5 barras.	5,29	105,80	ZAVASKI	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
38	40	pacote	Sabão em pó, para lavagem de roupas - pacote de 1kg.	6,95	278,00	CLASS	JUNCKES DISTR. LTDA.
39	20	unidade	Sabonete – 90 g.	1,08	21,60	YPE	ALINE RAITZ ME.
40	150	pacote	Saco para armazenar lixo comum, de cor escura, resistente. Capacidade 15 litros – pacote com 10 unidades.	2,69	403,50	PEGA LIXO	JUNCKES DISTR. LTDA.
41	200	pacote	Saco para armazenar lixo comum, de cor escura, resistente. Capacidade 30 litros – pacote com 10 unidades.	3,14	628,00	PEGA LIXO	JUNCKES DISTR. LTDA.
42	150	pacote	Saco para armazenar lixo comum, de cor escura, resistente. Capacidade 50 litros – pacote com 10 unidades.	4,04	606,00	PEGA LIXO	JUNCKES DISTR. LTDA.
43	70	pacote	Saco para armazenar lixo comum, de cor escura, resistente. Capacidade 100 litros – pacote com 05 unidades.	4,25	297,50	PEGA LIXO	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
44	50	unidade	Toalha de banho cor escura para chão, medindo 0,50x1,00	7,20	360,00	MARTINS	ALINE RAITZ ME.
45	25	unidade	Vassoura de nylon, com cerdas macias, resistentes e com cabo.	7,80	195,00	BOMPACK	ALINE RAITZ ME.
46	20	unidade	Vassoura de palha, com cabo.	18,80	376,00	HARACEM	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
47	10	unidade	Vassoura de pêlo, macia, para lavagem de veículos.	15,99	159,90	BOMPACK	ALINE RAITZ ME.
48	30	unidade	Cera em pasta, com cheiro agradável e de fácil aplicação, contendo 400gr (cor amarela).	10,79	323,70	ANDREIA	JUNCKES DISTR. LTDA.
49	10	galão	Sabonete líquido glicerinado, contendo 5000ml.	10,30	103,00	DUNAMIS	JUNCKES DISTR. LTDA.
TOTAL							

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.
CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos/serviços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias--primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:
I - advertência;

II – multa(s), que deverá (ao) ser recolhida (s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs até as 17:30hs estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais ate os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 7.2.

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98.

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito

03.01.04.122.0005.2.005.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração, Contabilidade e Finanças

03.01.08.243.0005.2.007.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção do Conselho Tutelar

05.02.08.243.0008.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal da Infância

05.03.08.244.0009.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção do FMAS

05.03.08.244.0009.2.027.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0035 – Bloco – Índice de Gestão Descentralizada – SUAS (IGD SUAS)

05.03.08.244.0009.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0035 – Bloco – Índice de Gestão Descentralizada – PBF (IGD PBF)

05.03.08.244.0009.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0616 – Bloco Proteção Social Básica – CRAS/PAIF/SCFV

06.01.26.782.0012.2.033.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

08.01.27.812.0014.2.035.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Juventude

07.01.20.606.0013.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 30 de maio de 2019.
JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE RAITZ ME JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
EMPRESA VENCEDORA EMPRESA VENCEDORA

CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME
EMPRESA VENCEDORA

ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:
1- MAYARA CARLA GUCHERT
EQUIPE DE APOIO

2- LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO

VISTO:
ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 - PMLL

Publicação Nº 2061080

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 - PMLL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, CARIMBOS, CANETAS, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E PASTAS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019.

Aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2019, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 141/2017, de 01 de setembro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de materiais gráficos,

carimbos, canetas, placas de identificação e pastas, para a Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.

IMPREGRAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL GRÁFICO LTDA ME
CNPJ: 02.754.888/0001-83
RUA JOÃO STEFFENS, Nº 300, SEMINÁRIO, CEP: 88.400-000, ITUPORANGA/SC

CLERISON BESCHINOCK ME
CNPJ: 09.644.875/0001-09
RUA PREFEITO VERGILIO SCHELLER, Nº 1187, CENTRO, CEP: 88.400-000, ITUPORANGA/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições de materiais gráficos, carimbos, canetas, placas de identificação e pastas, para a Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, de acordo com as descrições do Anexo I, que faz parte integrante do edital de Pregão Presencial nº 009/2019, a contar da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.
A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.
As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unitário R$	Preço Total R$	Empresa Vencedora
1	10.000	Unid.	Folha Timbrada (A4) – Sulfite 75grs – 4x0 Cores.	IMPREGRAF	0,13	1.300,00	IMPREGRAF IND. E COM. DE MAT. GRAFICO LTDA ME
2	10.000	Unid.	Folha Timbrada (A4) – Sulfite 90grs – 4x0 Cores.	IMPREGRAF	0,14	1.400,00	IMPREGRAF IND. E COM. DE MAT. GRAFICO LTDA ME
3	2.000	Unid.	Envelope Ofício – 22,9x11,4cm – 4x0 Cores – c/ abertura.	IMPREGRAF	0,41	820,00	IMPREGRAF IND. E COM. DE MAT. GRAFICO LTDA ME
4	2.000	Unid.	Envelope Médio – 24,8x18,5cm – 4x0 Cores – c/ abertura.	IMPREGRAF	0,52	1.040,00	IMPREGRAF IND. E COM. DE MAT. GRAFICO LTDA ME
5	2.000	Unid.	Envelope Saco – 35x24cm – 4x0 Cores – c/ abertura.	IMPREGRAF	0,70	1.400,00	IMPREGRAF IND. E COM. DE MAT. GRAFICO LTDA ME
6	1.000	Unid.	Pasta Supremo Brilho – 250grs – 45x30cm – 4x0 Cores – c/ orelha.	IMPREGRAF	1,60	1.600,00	IMPREGRAF IND. E COM. DE MAT. GRAFICO LTDA ME
7	30	M²	Lona Impressão Digital.	STARFLEX	65,00	1.950,00	CLERISON BESCHINOCK ME
8	200	M²	Adesivo Impressão Digital.	STARFLEX	65,00	13.000,00	CLERISON BESCHINOCK ME
9	15	Unid.	Carimbo Pequeno – Automático.	TRODAT	22,00	330,00	CLERISON BESCHINOCK ME
10	15	Unid.	Carimbo Médio – Automático.	TRODAT	30,00	450,00	CLERISON BESCHINOCK ME
11	15	Unid.	Carimbo Grande – Automático.	TRODAT	52,00	780,00	CLERISON BESCHINOCK ME
12	1.000	Unid.	Caneta Plástica Branca Ref 011 – 02 Cores Impressas.	DIGITTAL ART	2,20	2.200,00	CLERISON BESCHINOCK ME
13	35	M²	Adesivo Refletivo – sinalização.	STARPACK	340,00	11.900,00	CLERISON BESCHINOCK ME
14	20	M²	Placa blacklight (pedestal + armação, aplicação de lona impressão digital, instalação de fluorescente na parte interna, pedestal altura no mínimo de 2,13 metros).	DIGITTAL ART	700,00	14.000,00	CLERISON BESCHINOCK ME
15	20	M²	Placa front light (estrutura de ferro com aplicação de lona impressão digital e aplicação no local)	DIGITTAL ART	330,00	6.600,00	CLERISON BESCHINOCK ME
16	50	M²	Placa estrutura de madeira com aplicação de lona impressão digital e aplicação no local.	DIGITTAL ART	120,00	6.000,00	CLERISON BESCHINOCK ME
17	10.000	Unid.	Folder (A4) com fotos e histórico do município - 4x4 cores – couche 170 gramas, incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte.	IMPREGRAF	0,32	3.200,00	IMPREGRAF IND. E COM. DE MAT. GRAFICO LTDA ME
18	1.000	Unid.	Sacolas Plásticas (42x30x3cm) personalizadas com as cores do município.	DIGITTAL ART	1,35	1.350,00	CLERISON BESCHINOCK ME

19	1.000	Unid.	Pasta Corvin 37x27,5cm - Impressões 02 Cores, com zíper	DIGITTAL ART	12,50	12.500,00	CLERISON BESCHINOCK ME
20	50	Unid.	Bloco Ordem de Serviço, 15x21cm, 50x3 vias, 1x0 Cores, Autocopiativo	IMPREGRAF	15,00	750,00	IMPREGRAF IND. E COM. DE MAT. GRAFICO LTDA ME
21	20	Unid.	Placas de identificação em Acrílico Cristal 3mm, 30x10cm, Sobreposição de Adesivo Impressão Digital	DIGITTAL ART	20,00	400,00	CLERISON BESCHINOCK ME
22	200	Unid.	Cartão de Aniversário, 15x10cm, Couche 300grs, 4x0 Cores, Produção de Arte e Envelope Branco	IMPREGRAF	1,70	340,00	IMPREGRAF IND. E COM. DE MAT. GRAFICO LTDA ME
23	50	Unid.	Cartaz A3, Couche 120grs, 4x0 Cores	IMPREGRAF	4,00	200,00	IMPREGRAF IND. E COM. DE MAT. GRAFICO LTDA ME
24	10.000	Unid.	Flyer 15x21cm, 4x4 Cores, Couche 150grs	IMPREGRAF	0,19	1.900,00	IMPREGRAF IND. E COM. DE MAT. GRAFICO LTDA ME
25	2.000	Unid.	Pasta de Documentos (Protocolos) 50x33cm, 1x0 Cores, Vinco e Dobra	IMPREGRAF	0,66	1.320,00	IMPREGRAF IND. E COM. DE MAT. GRAFICO LTDA ME
26	10.000	Unid.	Folder (A4) - 4x4 cores – couche 170 gramas, incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte.	IMPREGRAF	0,32	3.200,00	IMPREGRAF IND. E COM. DE MAT. GRAFICO LTDA ME

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) material(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Serviço;
c) Descrição do Serviço;
d) Local de Execução;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais e apresentação de nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos/serviços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs até as 17:30hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS".
9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para

entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não executar os serviços solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice

03.01.04.122.0005.2.005.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração, Contabilidade e Finanças

03.01.08.243.0005.2.007.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção do Conselho Tutelar

04.01.12.361.0006.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto

04.01.12.365.0006.2.009.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto

05.02.08.243.0008.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal da Infância

05.03.08.244.0009.2.027.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0035 – Bloco – Índice de Gestão Descentralizada - SUAS (IGD SUAS)

05.03.08.244.0009.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0035 – Bloco – Índice de Gestão Descentralizada - PBF (IGD PBF)

05.03.08.244.0009.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0616 – Bloco - Proteção Social Básica – CRAS/PAIF/SCFV

08.01.27.812.0014.2.035.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Juventude

06.01.26.782.0012.2.033.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos

07.01.20.606.0013.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção da SAMA

08.01.13.392.0014.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Promoção de Eventos Culturais

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 11 de junho de 2019.
JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS
PREGOEIRA SUBSTITUTACLERISON BESCHINOCK ME
EMPRESA VENCEDORA

IMPREGRAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL GRÁFICO LTDA ME
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- MAYARA CARLA GUCHERT
EQUIPE DE APOIO

2- LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO

VISTO:
ASSESSOR JURÍDICO

DECRETO N.º 050-2019

Publicação Nº 2060107

DECRETO Nº 050, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 32, Inciso III da Lei nº 1.394, de 11 de dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento fiscal vigente, no valor de R$ 7.510,43 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	7.510,43
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	7.510,43
Função	12	Educação	7.510,43
Sub-função	361	Ensino Fundamental	4.010,43
Programa	06	EDUCAÇÃO	4.010,43
Atividade	2.008	Funcionamento e Manutenção da Sec. Educação Cultura e Desporto - EF	4.010,43
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	4.010,43
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	4.010,43
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	4.010,43
Fonte de Recurso	0.3.0059.0078	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE (Superávit)	4.010,43
Sub-função	365	Ensino Infantil	3.500,00
Programa	06	EDUCAÇÃO	3.500,00
Projeto/ Atividade	2.009	Funcionamento e manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto – Ensino Infantil	3.500,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	3.500,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	3.500,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	3.500,00
Fonte de Recurso	0.3.0059.0078	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE (Superávit)	3.500,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			7.510,43

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior na seguinte fonte:

Fonte	Código Fonte	Valor
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0.1.0059.0078	7.510,43
TOTAL DO SUPERAVIT UTILIZADO		7.510,43

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Leoberto Leal, 17 de junho de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 052-2019

Publicação Nº 2060339

DECRETO N.° 052, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
"Decreta Ponto Facultativo de Trabalho no Âmbito do Serviço Público Municipal e dá outras Providências".

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe conferem o inciso VII do art. 66, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, o Feriado Facultativo Nacional de Corpus Christi a ser comemorado no dia 20 (vinte) de junho, quinta-feira, do corrente ano,

CONSIDERANDO, a economicidade para o erário, e sem causar prejuízo da prestação de serviço à população.

DECRETA:
Art. 1° Fica decretado o Feriado Municipal no dia 20 (vinte) de junho, em virtude do dia de Corpus Christi, e ponto facultativo de trabalho no âmbito da Administração Pública Municipal, no dia 21 (vinte e um) de junho de 2019, sexta-feira.

Parágrafo único: O atendimento dos serviços públicos essenciais deverá ser garantido pelos órgãos da Administração, por intermédio de escalas de serviço ou plantão, conforme designação do respectivo secretário.

Art. 2° No Centro de Saúde Santa Paulina, durante o Ponto Facultativo os atendimentos funcionarão da seguinte forma:
I. Quinta-feira – 20/06- FECHADO, atendimento em regime de urgência e emergência.
II. Sexta-feira – 21/06 - FECHADO, atendimento em regime de urgência e emergência.

Art. 3° Caso haja necessidade justificada por interesse público, calamidade pública, motivo ou força maior, os servidores poderão ser convocados para o trabalho.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a validade conforme publicação no DOM/SC.

Leoberto Leal/SC, 17 de junho de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 053-2019

Publicação Nº 2060108

DECRETO Nº 053, DE 18 DE JUNHO DE 2019.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 32, Inciso III da Lei nº 1.394, de 11 de dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento fiscal vigente, no valor de R$ 2.029,64 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	2.029,64
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	2.029,64
Função	12	Educação	2.029,64
Sub-função	361	Ensino Fundamental	2.029,64
Programa	06	EDUCAÇÃO	2.029,64
Atividade	2.012	Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar - EF	2.029,64
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	2.029,64
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	2.029,64
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	2.029,64
Fonte de Recurso/ Detalhamento	0.3.0061.0082	PNATE (Superávit)	2.029,64
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			2.029,64

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior nas seguintes fontes:

Fonte	Código Fonte	Valor
PNATE – EF	0.1.0061.0082	5.384,75
PNATE – EM	0.1.0061.0083	-6.293,77
PNATE – EI	0.1.0061.0084	2.938,66
TOTAL DO SUPERAVIT UTILIZADO		2.029,64

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 18 de junho de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - IPRELL

Publicação Nº 2061344

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Inst. de Prev. dos Servidores Públicos de Leoberto Leal - IPRELL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
TIPO: Menor Preço (global) Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade da prestação de serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro à Regime Próprio de Previdência Social Municipal, fornecendo o suporte técnico necessário nas questões relacionadas aos investimentos financeiros, ao IPRELL, de acordo com as descrições do Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 001/2019. LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 04 de julho de 2019. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 18/06/2019. ALINE KRAUS – Diretora Executiva do IPRELL.

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 31/2019

Publicação Nº 2060964

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2019

GENIR LOLI – Prefeito Municipal, de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, para contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar em Linhas do Interior do Município no dia 03 de julho de 2019 as 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.1177.

Lindóia do Sul - SC, 18 de junho de 2019.
Genir Loli
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO 97/2019

Publicação Nº 2060741

DECRETO Nº 97/2019
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 62/2019 em 17 de junho de 2019, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 62/2019, na modalidade de Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS CAFÉS ALUSIVOS A 49ª FESTA DO COLONO.
Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 17 de junho de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

EDITAL 77/2019

Publicação Nº 2060401

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 77/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E DECORAÇÃO DOS EVENTOS QUE COMPÕEM A 49ª FESTA DO COLONO NO MUNICÍPIO DE LONTRAS. Entrega dos Envelopes: até as 08 horas e 30 minutos do dia 04/07/2019. Abertura dos Envelopes: às 09:00 horas do dia 04/07/2019. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 18 de junho. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 1036/2019

Publicação Nº 2060355

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1036/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E CARGA DE EXTINTOR PARA AS UNIDADES PRÉ ESCOLARES DO MUNICÍPIO. APAGAO SISTEMAS DE INCENDIO LTDA ME. CNPJ: 82.961.194/0001-56 Valor do repasse: R$ 2651,30 (DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAL E TRINTA CENTAVOS)
Lontras, 18 de JUNHO de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 1038/2019

Publicação Nº 2060830

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1038/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLORES PARA MANUTENÇÃO NOS CANTEIROS DAS PRAÇAS PÚBLICAS. VITOR GRUBER ME – CNPJ: 86.881.125/0001-93. Valor do repasse: R$ 1650,00 (MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS.)
Lontras, 18 de JUNHO de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATOS 1037/2019

Publicação Nº 2060351

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1037/2019
OBJETO: RELATIVO A DESPESA COM AGÊNCIA PARA DIVULGAÇÃO DA 49ª FESTA DO COLONO. IDEIA COMERCIO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA ME - CNPJ: 10.915.835/0001-25 Valor do repasse: R$ 11240,00 (ONZE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)
Lontras, 18 de JUNHO de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATOS 1039/2019

Publicação Nº 2060832

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1039/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL. ARTS TROFEU COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. CNPJ: 10.915.835/0001-25. Valor do repasse: R$ 1211,25 (MIL DUZENTOS E ONZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
Lontras, 18 de JUNHO de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

RETIFICAÇÃO AO EDITAL 71/2019

Publicação Nº 2061014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 71/2019
RETIFICAÇÃO AO EDITAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS PARA USO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, UNIDADES ESCOLARES, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE. Alteração dos itens no anexo I do edital. Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 02/07/2019; Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 02/07/2019. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor.
Lontras, 18 de junho de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 111/2019

Publicação Nº 2060790

DECRETO N.º 111/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 55.117,62 (cinquenta e cinco mil e cento e dezessete reais e sessenta e dois centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
18.541.0006.2.080 – Manutenção do Fundo de Meio Ambiente
(141) 3.1.71.00.00.00.00.00.00.01.1030.00 (0.1.0006) – Transferências a Consórcios Públicos-------- R$ 31.696,79
(142) 3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.1030.00 (0.1.0006) – Transferências a Consórcios Públicos-------- R$ 20.293,68
(143) 4.4.71.00.00.00.00.00.00.01.1030.00 (0.1.0006) – Transferências a Consórcios Públicos---------- R$ 3.127,15
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2019, por conta de Recursos da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais, na importância de R$ 55.117,62 (cinquenta e cinco mil e cento e dezessete reais e sessenta e dois centavos).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 18 e junho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 20/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

Publicação Nº 2060498

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 20/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio do seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luiz Alves – SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 01/2018 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:
DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.
1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua

substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DO CHAMAMENTO
3. As publicações dos atos de chamamento se darão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.
DA ADMISSÃO
4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.
Luiz Alves, 18 de junho de 2019.

GILMAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 20/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Zeladora – Secretaria Municipal de Educação

N.º da inscrição	Candidato(a)
0000477	Eleir Machado Torres
0000530	Maria Luísa de Sousa Silva
0000163	Nivia Cristina Ferreira Gomes Siqueira
0000665	Vanessa Aparecida de Oliveira
0000115	Simone Maria Ribeiro

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 20/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3. Cópia do PIS/PASEP
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e--eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato
ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital n.º 01/2018) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2018, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação,

nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 01/2018.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato
ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 20/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	
Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitario Saúde	Sim	**	

Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	
Enfermeiro	Sim	**	
Farmaceutico	Sim	**	
Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	
Odontologo	Sim	Hemograma Completo + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	
Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	
Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	

Luzerna

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 107.19

Publicação Nº 2061095

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 107/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

Aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA, representada neste ato por sua Gestora, Sra. TATIANE CAROLINE SCHNEIDER SCHMITZ, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

1 – ENIO DELAZERI EIRELE, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Sete de Abril, nº 3151, bairro Parque Jardim Ouro, na cidade de Ouro/SC, CEP: 89.663-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.383.088/001-17, neste ato representada por seu sócio administrador ENIO DELAZERI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.870.202 e inscrito no CPF/MF sob o nº 453.533.100-63, doravante denominado FORNECEDOR 01;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 063/2019, Pregão Presencial nº 042/2019, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios para o CRAS – Centro de Referência em Assistência Social e os grupos do Programa de Integração e Convivência de Idosos do Município de Luzerna/SC, referente a Lei Municipal nº 1552/2017, tudo em conformidade com as especificações e condições deste Edital e seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
2	300,00	CX	CAIXA DE BARRA DE CEREAL. Contendo 24 unidades cada caixa; Diversos sabores; Normal, light e diet.	25,00	7.500,00
3	300,00	UN	SUCO PRONTO PARA BEBER 1000ML. Diversos sabores (abacaxi, uva, maçã, laranja, morango, pêssego...); Bebida não gaseificada, não fermentada; Produto pasteurizado e homogeneizado; Não contém glúten.	4,70	1.410,00
22	30,00	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL, ingredientes: açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (C, B3, B2, B6, B1, A e D) e estabilizante, contém glúten. Pacote de 800g.	13,85	415,50
23	30,00	UN	CEREAL MATINAL, de milho, revestido por açúcar, fortificado com vitaminas e minerais, sabor natural, embalagem com 500 gramas.	9,55	286,50

24	30,00	UN	MARGARINA, com 50 a 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, contendo Omega 3 e 6, vitaminas A, D e E, deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500 gramas.	4,45	133,50
27	30,00	KG	DOCE DE FRUTAS CASEIRO, sem conservantes, diversos sabores (uva, figo, abóbora, morango, pêssego), acondicionados em potes plásticos ou em vidros com tampa, contendo 1 kg. Data de fabricação recente ao dia da entrega.	12,90	387,00
28	100,00	PCT	PIPOCA PARA MICROONDAS. Sabores salgados e doce sortidos; Embalagem com no mínimo 160g.	1,90	190,00
30	50,00	PCT	Suco em pó - pacote com 250g; Sabores variados (abacaxi, uva, laranja, limão, morango, guaraná, frutas vermelhas).	3,40	170,00
32	50,00	UN	MAIONESE, MÍNIMO 500G, SACHÊ / TAMPA	4,20	210,00
33	50,00	UN	DOCE DE LEITE, composição: leite e/ou leite em pó integral reconstituído, açúcar, soro de leite e/ou soro de leite em pó reconstituído, glicose e amido, sem corantes artificiais, não contem glúten, em embalagem de plástico atóxico de 900 gramas, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá conter dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	11,54	577,50
35	400,00	LT	SUCO A BASE DE SOJA, contém proteína de soja, 0% colesterol, 0% lactose, sem conservantes. Fonte dos minerais Ferro e Zinco e das Vitaminas C, B2, B3, B6, B12 e Ácido Fólico. Embalagem tetra park com 01 litro. Sabores: Morango, Uva, Laranja, Abacaxi, Pêssego.	5,29	2.116,00

0.2. O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 13.395,50 (treze mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.1.1. Os gêneros alimentícios fornecidos deverão ser de primeira qualidade, constando as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.
2.1.2. O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 3 (três) meses, a contar da data da entrega do produto, salvo aqueles especificados no item 3 do Termo de Referência.

2.2. Os itens 3, 11, 21, 24, 25, 26, 31, 34 e 35 deverão ser entregues refrigerados no local determinado, conforme solicitação do setor requisitante.
2.3. Os gêneros alimentícios deverão estar em conformidade com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
2.3.1. Os gêneros alimentícios, quando for o caso, deverão possuir inscrição junto ao Ministério da Agricultura e observar as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA

3.1. O FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.
3.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de forma IMEDIATA, após a solicitação do Setor de Assistência Social, em dias de expediente, das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
3.3. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos gêneros alimentícios, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO

4.1. Por ocasião do recebimento do objeto o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de gêneros alimentícios de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.2. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
4.3. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
4.4. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
4.5. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo da servidora abaixo mencionada:

Ítalo Schmitz Ebert
Fone: (49)3551-4700
E-mails: italo.ebert@luzerna.sc.gov.br

5.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
7.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
7.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

7.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
7.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
7.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
8.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
8.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
8.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
8.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
8.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
8.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

8.2. Cabe ao FORNECEDOR:
8.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
8.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
8.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
8.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
8.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA NONA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa;
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
9.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
9.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
9.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
9.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
9.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
9.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;

9.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
9.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
9.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
9.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
9.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
9.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
9.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
9.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
11.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
11.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
11.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
11.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
11.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
11.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
11.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
11.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
06.001.08.244.0601.2603 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
06.002.08.241.0601.2610 – Administração e execução do Fundo do Idoso

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA

13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 13 de junho de 2019.

TATIANE CAROLINE SCHNEIDER SCHMITZ
Gestora do FMAS
CONTRATANTE

ENIO DELAZERI
ENIO DELAZERI EIRELE
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 108.19

Publicação Nº 2061136

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 108/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

Aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA, representada neste ato por sua Gestora, Sra. TATIANE CAROLINE SCHNEIDER SCHMITZ, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

2 - LUISA SALETE ZAGO CORSO ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. 16 de fevereiro, 187 sala E-11, Centro, na cidade de Luzerna(SC), inscrita no CNPJ sob o nº 07.832.859/0001-06, neste ato representada por seu procurador LAÉRCIO CORSO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.632.600 e inscrito no CPF/MF sob o nº 824.227.109-72, denominado FORNECEDOR 2;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 063/2019, Pregão Presencial nº 042/2019, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios para o CRAS – Centro de Referência em Assistência Social e os grupos do Programa de Integração e Convivência de Idosos do Município de Luzerna/SC, referente a Lei Municipal nº 1552/2017, tudo em conformidade com as especificações e condições deste Edital e seus Anexos,

constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	150,00	KG	BOLO COM RECHEIO. Diversos sabores de recheios e coberturas; Acondicionado em prato para bolo e embalagem plástica.	29,00	4.350,00
4	10.000,00	UN	SALGADOS SORTIDOS PEQUENOS. Pastel; Risolis; Enroladinho; Empadinha; Assados; Aquisição de acordo com o pedido.	0,72	7.200,00
5	100,00	KG	PÃO DE QUEIJO. Entregue no dia da fabricação.	24,70	2.470,00
6	100,00	KG	BOLACHA CASEIRA DE COCO, produto bem assado, com sabor e aroma agradáveis, produzida próximo ao dia da entrega. Embalagem com 1 Kg, rótulo com identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	15,00	1.500,00
7	70,00	KG	MINI SONHO. Recheio de doce de leite ou goiabada; Entregue em até um dia após a data de fabricação.	15,50	1.085,00
8	3.000,00	UN	MINI SANDUICHE DE PRESUNTO E QUEIJO. Pão francês integral; Presunto; Queijo.	1,79	5.370,00
9	100,00	KG	BOLACHA CASEIRA DA VOVÓ. Produto bem assado; Com sabor e aroma agradáveis; Produzida próximo ao dia da entrega; Embalagem com 1 Kg; Rótulo com identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	15,00	1.500,00
29	200,00	UN	PAO - FATIADO. Tamanho uniforme; Bem assado; Embalados em sacos plásticos com identificação do produto, ingredientes, valores nutricionais, peso, fabricante, data de fabricação e validade; Data de fabricação recente ao dia da entrega.	4,90	980,00

0.2. O FORNECEDOR 02, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 24.455,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.1.1. Os gêneros alimentícios fornecidos deverão ser de primeira qualidade, constando as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.
2.1.2. O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 3 (três) meses, a contar da data da entrega do produto, salvo aqueles especificados no item 3 do Termo de Referência.
2.2. Os itens 3, 11, 21, 24, 25, 26, 31, 34 e 35 deverão ser entregues refrigerados no local determinado, conforme solicitação do setor requisitante.
2.3. Os gêneros alimentícios deverão estar em conformidade com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
2.3.1. Os gêneros alimentícios, quando for o caso, deverão possuir inscrição junto ao Ministério da Agricultura e observar as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA

3.1. O FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.
3.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de forma IMEDIATA, após a solicitação do Setor de Assistência Social, em dias de expediente, das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
3.3. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos gêneros alimentícios, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO
4.1. Por ocasião do recebimento do objeto o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de gêneros alimentícios de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.2. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
4.3. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
4.4. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
4.5. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo da servidora abaixo mencionada:

Ítalo Schmitz Ebert
Fone: (49)3551-4700
E-mails: italo.ebert@luzerna.sc.gov.br

5.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
7.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
7.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

7.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
7.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

7.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
8.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
8.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
8.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
8.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
8.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
8.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

8.2. Cabe ao FORNECEDOR:
8.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
8.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
8.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
8.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
8.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
CLAÚSULA NONA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa;
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
9.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
9.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
9.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
9.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
9.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
9.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
9.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
9.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
9.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
9.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
9.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
9.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
9.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
9.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES
10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
11.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
11.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
11.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
11.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
11.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
11.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
11.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
11.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
12.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
06.001.08.244.0601.2603 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
06.002.08.241.0601.2610 – Administração e execução do Fundo do Idoso

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA
13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 13 de junho de 2019.

TATIANE CAROLINE SCHNEIDER SCHMITZ
Gestora do FMAS
CONTRATANTE

LAÉRCIO CORSO
LUISA SALETE ZAGO CORSO ME
FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 109.19

Publicação Nº 2061171

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 109/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

Aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA, representada neste ato por sua Gestora, Sra. TATIANE CAROLINE SCHNEIDER SCHMITZ, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

03 - MERCADO MUNARI LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Paulo de Giacometti, nº 199 – Sala A, Centro, na cidade de Capinzal (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 10.878.273/0001-97, neste ato representado por sua administradora KAREN MUNARI STEFANES, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 5.212.769 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 056.541.699-55, doravante denominado FORNECEDOR 3;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 063/2019, Pregão Presencial nº 042/2019, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios para o CRAS – Centro de Referência em Assistência Social e os grupos do Programa de Integração e Convivência de Idosos do Município de Luzerna/SC, referente a Lei Municipal nº 1552/2017, tudo em conformidade com as especificações e condições deste Edital e seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	150,00	KG	BOLO COM RECHEIO. Diversos sabores de recheios e coberturas; Acondicionado em prato para bolo e embalagem plástica.	29,00	4.350,00
4	10.000,00	UN	SALGADOS SORTIDOS PEQUENOS. Pastel; Risolis; Enroladinho; Empadinha; Assados; Aquisição de acordo com o pedido.	0,72	7.200,00
5	100,00	KG	PÃO DE QUEIJO. Entregue no dia da fabricação.	24,70	2.470,00

6	100,00	KG	BOLACHA CASEIRA DE COCO, produto bem assado, com sabor e aroma agradáveis, produzida próximo ao dia da entrega. Embalagem com 1 Kg, rótulo com identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	15,00	1.500,00
7	70,00	KG	MINI SONHO. Recheio de doce de leite ou goiabada; Entregue em até um dia após a data de fabricação.	15,50	1.085,00
8	3.000,00	UN	MINI SANDUICHE DE PRESUNTO E QUEIJO. Pão francês integral; Presunto; Queijo.	1,79	5.370,00
9	100,00	KG	BOLACHA CASEIRA DA VOVÓ. Produto bem assado; Com sabor e aroma agradáveis; Produzida próximo ao dia da entrega; Embalagem com 1 Kg; Rótulo com identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	15,00	1.500,00
29	200,00	UN	PAO - FATIADO. Tamanho uniforme; Bem assado; Embalados em sacos plásticos com identificação do produto, ingredientes, valores nutricionais, peso, fabricante, data de fabricação e validade; Data de fabricação recente ao dia da entrega.	4,90	980,00

0.2. O FORNECEDOR 02, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 9.493,80 (nove mil quatrocentos e novecentos e três reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.1.1. Os gêneros alimentícios fornecidos deverão ser de primeira qualidade, constando as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.
2.1.2. O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 3 (três) meses, a contar da data da entrega do produto, salvo aqueles especificados no item 3 do Termo de Referência.
2.2. Os itens 3, 11, 21, 24, 25, 26, 31, 34 e 35 deverão ser entregues refrigerados no local determinado, conforme solicitação do setor requisitante.
2.3. Os gêneros alimentícios deverão estar em conformidade com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
2.3.1. Os gêneros alimentícios, quando for o caso, deverão possuir inscrição junto ao Ministério da Agricultura e observar as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA
3.1. O FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.

3.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de forma IMEDIATA, após a solicitação do Setor de Assistência Social, em dias de expediente, das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
3.3. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos gêneros alimentícios, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO
4.1. Por ocasião do recebimento do objeto o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de gêneros alimentícios de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.2. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
4.3. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
4.4. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
4.5. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo da servidora abaixo mencionada:

Ítalo Schmitz Ebert
Fone: (49)3551-4700
E-mails: italo.ebert@luzerna.sc.gov.br

5.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
7.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
7.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

7.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
7.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
7.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
8.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
8.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
8.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
8.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
8.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
8.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

8.2. Cabe ao FORNECEDOR:
8.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
8.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
8.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
8.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
8.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA NONA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa;
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
9.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
9.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
9.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
9.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
9.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
9.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
9.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
9.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
9.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
9.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
9.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
9.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
9.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
9.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES
10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
11.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
11.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
11.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
11.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
11.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
11.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
11.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
11.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
12.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
06.001.08.244.0601.2603 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
06.002.08.241.0601.2610 – Administração e execução do Fundo do Idoso

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA
13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de

tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 13 de junho de 2019.

TATIANE CAROLINE SCHNEIDER SCHMITZ
Gestora do FMAS
CONTRATANTE

KAREN MUNARI STEFANES
MERCADO MUNARI LTDA ME
FORNECEDOR 3

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 110.19

Publicação Nº 2060981

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 110/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019 - PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 - PML

Aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, representada neste ato por sua Secretária, Sra. REGINA CARIN JACOBY CUREAU, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

01 – FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANÇA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Humberto de Campos, 836, Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Lages/SC, CEP: 88.508-190, inscrita no CNPJ sob o nº 04.584.756/0001-86, neste ato representado por LUCIANO CRUZ FACINA, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 3.240.428 e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.812.499-78, doravante denominado FORNECEDOR 01;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 052/2019, Pregão Presencial nº 035/2019, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, destinado a aquisição, de forma parcelada, de uniforme (calças, aventais e camisetas) destinados aos professores, merendeiras e auxiliares de copa e higienização da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Escola Municipal São Francisco, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	60,00	UN	Calças femininas, azul marinho, com bolso na frente fechado com zíper em tecido PA, Poliester 65% e Algodão 35%. Tamanhos: P, M, G, GG e XGG.	37,60	2.256,00
3	50,00	UN	Aventais azuis tecido 100% Poliester (com a faixa no pescoço e amarração na cintura feita em tecido), na frente bordado com o símbolo e nome da Escola Municipal São Francisco, bem como bordado "Auxiliar de Copa e Higienização".	30,00	1.500,00
4	50,00	UN	Aventais brancos tecido 100% Poliester (com a faixa no pescoço e amarração na cintura feita em tecido), na frente bordado com o símbolo e nome da Escola Municipal São Francisco, bem como bordado "Merendeira".	30,00	1.500,00

0.2. O FORNECEDOR, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 5.256,00 (cinco mil duzentos e quinhentas e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os produtos deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto;
2.1.2. Os produtos deverão apresentar as características originais do fabricante – não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
2.2. Os materiais deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um.
2.2.1. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA

3.1. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do objeto, sendo que deverão ser fornecidos, de forma parcelada, devendo a vencedora proceder à entrega da mercadoria em até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo e sem custos adicionais.
3.2. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos.
4.2. Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.2.1. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à licitante vencedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.2.2. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a licitante vencedora estará sujeita às sanções previstas neste edital e na Lei.
4.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
4.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
4.5. Caso o objeto seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

Regina Carin Jacoby Cureau
Fone: (49)3551-4700
E-mail: sec.educacao@luzerna.sc.gov.br

5.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente

comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

7.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
7.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

7.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

7.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
7.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
8.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
8.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
8.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
8.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
8.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
8.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

8.2. Cabe ao FORNECEDOR:
8.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
8.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
8.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
8.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
8.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA NONA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa;
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
9.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente,

por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
9.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
9.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
9.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
9.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
9.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
9.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
9.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
9.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
9.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
9.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
9.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
9.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
9.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
10.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
11.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
11.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
11.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
11.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
11.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
11.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
11.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer

a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
11.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
07.001.12.361.0701.2711 – Manutenção da Educação – Fundamental
07.001.12.365.0701.2709 – Manutenção da Educação – Creche
07.001.12.365.0701.2710 – Manutenção da Educação – Pré escola

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas

Fonte (s):
001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA

13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 13 de junho de 2019.

REGINA CARIN JACOBY CUREAU
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
CONTRATANTE

LUCIANO CRUZ FACINA
FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANÇA LTDA EPP
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 111.19

Publicação Nº 2060931

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 111/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019 - PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 - PML

Aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, representada neste ato por sua Secretária, Sra. REGINA CARIN JACOBY CUREAU, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

2 – SUPERA UNIFORMES IND. COM. TÊXTIL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua José Boiteux, nº 275 Bairro Centro, no Município de Caçador/SC CEP 89.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 82112475/0001-34, neste ato representado por sua sócia administradora EUZENIR CANSAN, brasileira, maior e capaz, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 11/R 2.637.871 SSPSC

e inscrita no CPF/MF sob o nº 765.170.989-68, doravante denominado FORNECEDOR 2;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 052/2019, Pregão Presencial nº 035/2019, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, destinado a aquisição, de forma parcelada, de uniforme (calças, aventais e camisetas) destinados aos professores, merendeiras e auxiliares de copa e higienização da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Escola Municipal São Francisco, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
2	100,00	UN	Camisetas brancas, em malha 65% poliés-ter e 35% viscose, Antipilling, gola com viés, com o símbolo e o nome da Escola Municipal São Francisco serigrafado na parte de trás (na cor azul marinho), e a parte da frente lisa. Tamanhos: P, M, G, GG e XGG.	21,30	2.130,00
6	150,00	UN	Camisetas em tecido PV ACTIVE em transfer anti pilling, cor Preta, manga curta, gola redonda, com estampa na frente e nas costas. Tamanhos P, M, G, GG e XGG, conforme verifi-cação da demanda.	30,00	4.500,00

0.2. O FORNECEDOR, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 6.630,00 (seis mil seiscentos e trinta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1. Os produtos deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto;
2.1.2. Os produtos deverão apresentar as características originais do fabricante – não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
2.2. Os materiais deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um.
2.2.1. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA
3.1. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do objeto, sendo que deverão ser fornecidos, de forma parcelada, devendo a vencedora proceder à entrega da mercadoria em até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo e sem custos adicionais.
3.2. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO
4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos.
4.2. Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.2.1. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à licitante vencedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.2.2. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a licitante vencedora estará sujeita às sanções previstas neste edital e na Lei.
4.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
4.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
4.5. Caso o objeto seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

Regina Carin Jacoby Cureau
Fone: (49)3551-4700
E-mail: sec.educacao@luzerna.sc.gov.br

5.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

7.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
7.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

7.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

7.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
7.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
8.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
8.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

8.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
8.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
8.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
8.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

8.2. Cabe ao FORNECEDOR:
8.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
8.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
8.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
8.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
8.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA NONA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa;
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
9.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
9.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
9.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
9.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
9.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
9.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
9.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
9.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
9.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
9.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
9.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
9.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
9.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
9.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES
10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
10.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
11.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
11.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
11.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
11.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
11.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
11.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
11.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
11.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
12.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
07.001.12.361.0701.2711 – Manutenção da Educação – Fundamental
07.001.12.365.0701.2709 – Manutenção da Educação – Creche
07.001.12.365.0701.2710 – Manutenção da Educação – Pré escola

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas

Fonte (s):
001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA
13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 13 de junho de 2019.

REGINA CARIN JACOBY CUREAU
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
CONTRATANTE

EUZENIR CANSAN
SUPERA UNIFORMES IND. COM. TEXTIL LTDA ME
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 112.19

Publicação Nº 2060878

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 112/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

01 – BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.743.603/0001-08 com endereço a Rua Frei João nº 06, na cidade de Luzerna/SC, CEP 89609-000 representada pelo seu sócio administrador EDUARDO BELEGANTE, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 1.883.734 e inscrito no CPF/MF sob nº 590.402.629-34, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 065/2019, Pregão Presencial nº 043/2019, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à aquisição, de forma parcelada, de paver de concreto tipo tátil para utilização em obras diversas do Município de Luzerna, tudo em conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
1	1.000,00	M²	Paver de concreto colorido 20x20x6cm tátil (direcional ou alerta).	49,50	49.500,00

1.2. O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.2. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.
2.2.1.Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA
3.1. O FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.
3.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO
4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o fardamento ser recolhido e substituído.
4.2. Por ocasião do recebimento do objeto o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
4.3.1. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas do objeto inclusive os oriundos da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
4.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
4.5. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:

Setor de Planejamento da Prefeitura de Luzerna/SC
André Luis Toigo Diesel
Fone: (49) 35514700
E-mails: planejamento@luzerna.sc.gov.br

5.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.
CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

7.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
7.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

7.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

7.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
7.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao Município:
8.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
8.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
8.1.4. Efetuar o pagamento empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;
8.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
8.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
8.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

8.2. Cabe ao FORNECEDOR:
8.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o Termo de Referência.
8.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
8.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
8.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
8.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA NONA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa;
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
9.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
9.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
9.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
9.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
9.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
9.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
9.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
9.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
9.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
9.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
9.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
9.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
9.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
9.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
10.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
11.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
11.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
11.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
11.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
11.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
11.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
11.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
11.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
12.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
03.002.04.122.0300.2302 – Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
04.001.15.451.0400.2404 – Adaptações de acessibilidade dos imóveis públicos
04.008.15.451.0400.2408 – Manutenção e conservação de prédios públicos
05.001.10.301.0500.2502 – Manutenção do bloco da Atenção Básica
06.001.08.244.0601.2603 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
07.001.12.361.0701.2711 – Manutenção da Educação - Fundamental

Modalidade de Aplicação:
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fontes:
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA
13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 18 de junho de 2019.

JULIANO SCHNEIDER
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão
CONTRATANTE

EDUARDO BELEGANTE
BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA - EPP
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 065/2019 - PP 043/2019 - PAVER DE CONCRETO TÁTIL - PML

Publicação Nº 2060175

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 065/2019 - PML
Pregão Presencial nº 043/2019 - PML

O Secretário de Coordenação de Governo e Gestão, Sr. JULIANO SCHNEIDER, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 065/2019, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à aquisição, de forma parcelada, de paver de concreto tipo tátil para utilização em obras diversas do Município de Luzerna, tudo em conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

- Valor total: R$ 49.500,00

Luzerna (SC), 18 de junho de 2019.

JULIANO SCHNEIDER
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA - PL 066/2019 - PP 044/2019 - SUBSTITUIÇÃO TELHAMENTO EDIFÍCIO PÚBLICO - PML

Publicação Nº 2060821

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO – LICITAÇÃO DESERTA
Processo Licitatório 066/2019 – PML
Pregão Presencial nº 044/2019 – PML

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, TATIANE CAROLINE SCHNEIDER SCHMITZ, no uso de suas atribuições, resolve:
Declarar Deserto o Processo Licitatório nº 066/2019 - PML, Pregão Presencial nº 044/2019, em função da ausência de qualquer empresa interessada no certame, inobstante tenha sido publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), na edição nº 2843 do dia 05 de junho de 2019 e no site do Município de Luzerna/SC no dia 04 de junho de 2019, para dar amplo conhecimento aos eventuais interessados.

Luzerna (SC), 18 de junho de 2019.

TATIANE CAROLINE SCHNEIDER SCHMITZ
Gestora do FMAS

LEI 1661

Publicação Nº 2060519

LEI Nº 1661 de 18 de junho de 2019.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES E ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS□

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar as dotações abaixo até o valor de:

I - Recursos ordinários (000, 001 e 002)

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
Anulação	03.002	2.302	000	1	90	90.000,00
Suplementação	05.001	2.502	002	3	90	90.000,00
Anulação	07.004	2.750	000	3	50	20.000,00
Suplementação	07.003	2.740	000	3	90	10.000,00
Suplementação	02.006	2.260	000	3	90	10.000,00

Art.2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, conforme especificação abaixo e até os limites de:

Movimento	Órgão. Uni	Fonte	Ação	G.N.D.	Modalidade	Valor
Anulação	04.007	000	2.407	1	90	17.000,00
Crédito Especial	04.007	000	2.407	5	90	17.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 18 de junho de 2019.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

NOTA DE EMPENHO Nº 2529/19, DE 17/06/2019

Publicação Nº 2060670

NOTA DE EMPENHO: 2529/19, DE 17/06/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2019 - PML
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2019 - PML

DISPENSA Nº 015/2019. OBJETO: Contratação destinada à elaboração e aplicação de prova prática para o Processo Seletivo Simplificado nº 007/2019 que visa o provimento temporário de vagas na forma de substituição de servidoras em afastamento legal, no cargo de Merendeira. FORNECEDOR: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.603.739/00013-10, com sede na Av. XV de Novembro, nº 254, Centro, Joaçaba/SC, CEP 89.600-000. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93. PERÍODO: 18/06/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação (s): 03.002.04.122.0300.2302 – Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão. Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas. Fonte (s): 000 – Recursos Ordinários; CONTRATAÇÃO POR NOTA DE EMPENHO: 2529/19, de 17/06/2019; VALOR DO EMPENHO: R$ 2.248,00. AUTORIZAÇÃO: REGINA CARIN JACOBY CUREAU, Secretária de Educação, Cultura e Esportes, em 17/06/2019.

PL 069/2019 - PP 047/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO - PML

Publicação Nº 2060362

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 069/2019 - PML
Pregão Presencial nº 047/2019 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica destinada a prestação de serviços técnico-especializados em processos de seleção de recursos humanos, a fim de realizar concurso público e processo seletivo para a Prefeitura Municipal e Fundos Especiais de Luzerna/SC, tudo em conformidade com as especificações constantes neste Edital e em seus Anexos.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h30min do dia 05 de julho de 2019.
CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 08h40min do dia 05 de julho de 2019.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIS INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

PORTARIA 081/2019

Publicação Nº 2060494

PORTARIA Nº 081/19 de 18 de junho de 2019.

"DESIGNA SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- DESIGNAR a servidora ADRIANA STOBBE, Agente Comunitária de Saúde, 40 horas semanais, para exercer as funções de Atendente em Farmácia "AD HOC", em substituição a LARISSA DIEHL, em licença saúde, a partir de 18 de junho de 2019 até o retorno da titular, permanecendo com o vencimento do seu cargo.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de junho de 2019.

Luzerna(SC), 18 de junho de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

TERMO ADITIVO CONTRATO CARLA FERRAZ

Publicação Nº 2061642

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e CARLA ANDRÉA MADEIRA FERRAZ, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 747.289 e inscrita no CPF/MF sob nº 800.255.019-68, residente e domiciliada na Rua Frei Edgar, 178, aptº 1102, Edifício Casablanca, Centro, na cidade de Joaçaba/SC, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Segunda (Vigência) passando, a partir desta data, a vigorar da seguinte forma:
"CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará por 24 (vinte e quatro) meses ou até a nomeação de aprovado em concurso público, o que ocorrer antes, com início em 18/06/2018."
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas e, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente termo aditivo ao contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 07 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	CARLA ANDRÉA MADEIRA FERRAZ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____

Macieira

Prefeitura

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ TERMO ADITIVO N° 12/2019 EPAGRI

Publicação Nº 2060865

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE TERMO ADITIVO
ADITIVO N° 12/2019
Processo Licitatório n° 0005/2018
Inexigibilidade de Licitação n° 0001/2018
3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0009/2018
ADITIVO DE ALTERAÇÃO
Objeto: Prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural, conforme Plano Anual de Trabalho.
Contratada: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA EPAGRI.
Alteração: Fica alterada a Cláusula Oitava – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Considerando que a Gerencia Regional de Caçador será extinta, conforme justificativas da Carta n° 010/2019, em anexo, que se trata de empresa pública, e ainda que todas as obrigações e deveres remanescentes, preexistentes ou supervenientes da referida Gerencia Regional (filial) serão assumidos pela Gerencia Regional de Videira e sendo mantidas as condições pactuadas, não havendo qualquer prejuízo a fiel execução do contrato e seus respectivos aditivos.
Desta feita altera-se o CNPJ sendo do n° 83.052.191/0003-24 para 83.052.191/0005-96 e o endereço sendo da Rua Abílio Franco, n° 1500, Bairro Bom Sucesso, Caçador/SC, CEP n° 89.501-032 para Rua João Zardo, n° 1.660 –B, Campo Experimental, Videira/SC, CEP n° 89.564-506.
Valor: De acordo com o Contrato Administrativo n° 0009/2018 e seus Aditivos.
Pagamento e Vigência: De acordo com o Contrato Administrativo n° 0009/2018 e seus Aditivos.
Macieira, 18 de junho de 2019.
REJANE SPANHOLO ABRAÃO
Presidente da Comissão de Licitações.

Mafra

Prefeitura

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N° 005/2019.

Publicação Nº 2061501

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N° 005/2019.

O MUNICIPIO DE MAFRA torna público aos interessados, que após transcorrer o prazo para apresentação de recurso referente a fase de habilitação, realizará no dia 24/06/2019 às 10h00min a abertura das propostas para o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de muro, espaço para depósito/almoxarifado e lavanderia do CEIM Restinga, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Educação. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, Mafra/SC. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 18 de junho de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2019

Publicação Nº 2061496

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2019
Contrato nº: 007/2019
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: UNIÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 08.985.901/0001-91
Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação, de forma contínua, de serviços de limpeza e merenda, de inteira responsabilidade da contratada, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde.
Dispensa Por Justificativa nº 004/2019, Processo Licitatório n.º 058/2019.
Data de Assinatura do Termo Aditivo: 07 de junho de 2019.
Prazo: Fica prorrogado o presente contrato por mais 60 (sessenta) dias a contar da data de 06 de junho do 2019 ou até a data de assinatura da homologação do Processo licitatório n° 053/2019, Pregão Presencial n° 013/2019.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2019

Publicação Nº 2061503

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: CIRURGICA ONIX EIRELI- ME
CNPJ Nº: 20.419.709/0001-33
Valor Registrado: R$ 133.191,00 (cento e trinta e três mil cento e noventa e um reais).
Objeto: Aquisição de medicamentos que restaram desertos nos processos licitatórios anteriores, destinados a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 158/2019, Pregão na Forma Eletrônica - RP nº 038/2019.
Data de Assinatura: 14 de maio de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 14 de maio de 2020.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2019

Publicação Nº 2061504

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: Porto de Areia Fragosos Ltda
CNPJ Nº: 76.378.793/0001-49
Valor Registrado: R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais).
Objeto: aquisição de brita graduada, pó de brita, saibro britado, saibro detonado, bica corrida e pedra britada tipo 4 A, destinados a manutenção das vias publicas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Origem: Processo nº246/2019, PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019
Data de assinatura: 03 de junho de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 03 de junho de 2020.
Foro: Comarca de Mafra.

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

Publicação Nº 2060771

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
TIPO: Maior desconto por item

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ETANOL), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para o exercício de 2019, prorrogável na forma da Lei 8666/93, para suprir as necessidades da frota de veículos da Câmara Municipal de Mafra, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos.
DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO: 04 de julho de 2019, às 14:00 horas. Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a declaração de ME/EPP, deverão ser apresentados em envelope a parte devidamente identificados ou avulsos e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo da Câmara Municipal de Mafra, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente edital.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Câmara Municipal de Mafra, situada na Av. Cel. José Severiano Maia, nº 441, piso superior, Centro, na cidade de Mafra/SC, na sala de reuniões da Comissão de Licitação.
EDITAL NA ÍNTEGRA: à disposição dos interessados no mural da Câmara Municipal de Mafra/SC, bem como no site: www.camaramafra.sc.gov.br

Mafra, 18 de junho de 2019.
VER. VALDIR SOKOLSKI
PRESIDENTE

Major Vieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÇÃO PRESENCIAL 031.2019

Publicação Nº 2060468

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2018 - SRP
Objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA COM MOTONIVELADORA HP/CV 12 TONELADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL."" Tipo: Menor Preço – Por Item| Abertura/Data/hora: 02/07/2019 às 09h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC. Licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Vilson Marcos Fernandes – Pregoeiro, Major Vieira/SC 18/06/2019.

.

EDITAL Nº 003/2019 PROCESSO SELETIVO DE PROVAS PARA SUPRIR VAGA TEMPORÁRIA

Publicação Nº 2061347

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
EDITAL Nº 003/2019
PROCESSO SELETIVO DE PROVAS PARA SUPRIR VAGA TEMPORÁRIA
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar neste município, Processo seletivo de provas para preenchimento de vagas nos cargos de provimento temporário, de acordo com as instruções definidas pelo presente edital, mediante as condições estabelecidas, que constitui parte integrante deste edital para todos os efeitos legais.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo será realizado com intenção de atender o Município de Major Vieira, e o Hospital Municipal São Lucas, para os seguintes cargos: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO 40 HORAS (Cargo temporário até o retorno da licença sem vencimentos da servidora titular), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 40 HORAS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS, FISIOTERAPEUTA 20 HORAS, FONOAUDIÓLOGO 20 HORAS, TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 40 HORAS, FARMACÊUTICO 20 HORAS e NUTRICIONISTA 20 HORAS.
1.2. O Processo Seletivo será de Provas, conforme este edital.
1.3. A contratação temporária prevista neste artigo deverá ser firmada por prazo determinado de 01 (um) ano, permitida uma prorrogação de igual período podendo ser rescindido em qualquer tempo, ou na homologação de Concurso Público para preenchimento efetivo da vaga.
1.4. O servidor ocupante do cargo temporário estará submetido ao Regime Jurídico Estatutário, e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições serão realizadas nos dias 19 de Junho de 2019 a 04 de Julho de 2019, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Francisco Santos Veiga, nº 719, Centro, Major Vieira/SC, - Posto de Saúde, no horário das 08:00 às 17:00 horas e pelo envio da ficha de inscrição preenchida (Anexo III) para o e-mail pessoal@majorvieira.sc.gov.br com anexo dos documentos solicitados no item 2.2 "c" . Considerar que a ficha de inscrição bem como os anexos enviados por e-mail é de inteira responsabilidade do candidato quanto ao seu preenchimento e envio, é fundamental solicitar a confirmação de recebimento dos documentos pela Secretaria. Caso contrario a inscrição não será homologada.
2.2. São requisitos para inscrição:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Possuir a escolaridade exigida para o cargo.
c) Entregar/enviar os seguintes documentos para a efetivação da inscrição:
2.2.1: Cópia do RG e CPF;
2.2.2: Cópia do comprovante de escolaridade exigido conforme tabela dos itens 3.1 e 3.2 deste edital;
2.2.3: Cópia da Carteira de Habilitação, categoria B (para o cargo de Agente de Combate a Endemias);
2.2.4: Cópia do Comprovante de Residência.
§ 1. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, há necessidade de comprovação que o candidato reside na comunidade indicada.
2.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a apresentação da documentação exigida.
2.4. A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Processo Seletivo.
3. DO CARGO E VENCIMENTO:
2.1. Cargo de Nível Técnico e Superior – POSTO DE SAÚDE:

Item	Cargo(s)	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento
01	Agente Comunitário de Saúde. (Localidade de Colônia Santo Antônio).	Ensino Médio Completo; e Comprovante de Residência na Comunidade de Colônia Santo Antônio.	01	40 Horas	R$ 1.250,00
02	Agente de Combate a Endemias	Ensino Médio Completo; e CNH - Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B".	01	40 Horas	R$ 1.250,00
03	Técnico em Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem, com respectivo registro no Conselho.	02	40 Horas	R$ 1.350,00
04	Técnico em Higiene Dental	Curso Técnico em Higiene Dental, com respectivo registro no Conselho.	01	40 Horas	R$ 1.350,00
05	Fonoaudiólogo	Curso Superior em Fonoaudiologia, com respectivo registro no Conselho.	01	20 Horas	R$ 1.739,81
06	Fisioterapeuta	Curso Superior em Fisioterapia, com respectivo registro no Conselho.	02	20 Horas	R$ 2.360,85

2.2. Cargo de Nível Superior e Técnico– HOSPITAL:

Item	Cargo(s)	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento
01	Farmacêutico	Curso Superior em Farmácia e respectivo registro no Conselho.	01	20hs	R$ 1.739,82
02	Nutricionista	Curso Superior em Nutrição e respectivo registro no Conselho	01	20hs	R$ 1.537,44
03	Técnico em Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem e respectivo registro no Conselho	02	40hs	R$ 1.350,00

3. DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1. As provas para os cargos que trata este edital serão realizadas na data prevista do dia 06 de Julho de 2019 (Sábado). Início às 09:00 horas, com término as 12:00 horas, na Escola Municipal Tia Chiquinha, rua Odilon Davet, nº 1194 , Centro de Major Vieira.

4. DAS PROVAS

5.1 Serão considerados aprovados, os candidatos que obterem no mínimo 5,00 (cinco) pontos.
5.2. A prova escrita objetiva terá 20 (vinte) questões, de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "D", sendo 05 de Conhecimentos Gerais (Gerais, Atualidades) e 15 de conhecimentos específicos distribuídos e avaliados conforme tabela abaixo:

PROVA ESCRITA E OBJETIVA

Matéria	Número de	Valor por	Valor total
	Questões	Questões	
Conhecimentos específicos	15	0,50	7,50
Conhecimentos gerais e atualidades	05	0,50	2,50
Valor total da prova escrita:			10,00

5.3. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas.
5.4. As provas objetivas terão a duração conjunta de 03 (três) horas.

5.5. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, pagers, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.
6. DA CLASSIFICAÇÃO:
6.1 A Classificação final dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos na prova escrita, em ordem decrescente de pontuação;
6.2 No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:
6.2.1 Maior pontuação nos conhecimentos específicos.
6.2.2 Idade, em favor do candidato mais idoso.
7. DOS RECURSOS:
7.1 O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado, por escrito, junto à Comissão de Processo Seletivo, após a publicação da classificação provisória, conforme cronograma estabelecido no Anexo II.
8. DO RESULTADO FINAL:
8.1 O Resultado final será divulgado no mural público na sede da Prefeitura Municipal de Major Vieira e no site do Município > www.majorvieira.sc.gov.br
9. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:
9.1 O Processo Seletivo será realizado por Comissão, instituída através de portaria do Poder Executivo Municipal e terá as seguintes competências:
9.1.1 Deferir ou indeferir as inscrições;
9.1.2 Examinar as provas dos candidatos;
9.1.3 Julgar os recursos dos candidatos;
9.1.4 Elaborar o relatório final, constando os resultados do processo seletivo.
9.2 Compete ao Prefeito Municipal a homologação do processo final de seleção.
10. DA CONTRATAÇÃO:
10.1 A convocação para a contratação será feita em ordem crescente de classificação;
10.2 O não comparecimento em qualquer uma das etapas da contratação, caracterizará a desistência imediata do candidato, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.
10.3. No ato da contratação o profissional deverá providenciar:
a) uma foto três por quatro, recente;
b) fotocópia da carteira de identidade;
c) fotocópia do Título de Eleitor;
d) fotocópia do cadastro de pessoa física - CPF;
e) fotocópia do registro profissional junto ao Conselho Regional deste Estado.
f) fotocópia autenticada do diploma de conclusão de curso superior respectivo, conforme o caso;
g) fotocópia autenticada do diploma de conclusão ensino médio e/ou profissionalizante;
h) comprovante de residência;
i) comprovante de quitação eleitoral;
j) certificado reservista;
k) Carteira de Trabalho (CTPS);
l) Certidão de Nascimento ou Casamento;
m) Certidão de nascimento dos filhos;
n) documento que conste número de conta no Banco do Brasil;
o) Certidão Negativa de antecedentes criminais.
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1 A inscrição pressupõe o conhecimento, por parte do candidato, das normas reguladoras deste Processo Seletivo, bem como o compromisso de aceitar as condições estabelecidas neste Edital.
11.2. O provimento do candidato no cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no item 10.3;
11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.
11.4. O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Prefeito do Município de Major Vieira e publicado no mural e site oficial do município.

Major Vieira (SC), 18 de junho de 2019.
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
CONHECIMENTOS GERAIS E DA ATUALIDADE

Notícias nacionais e internacionais veiculadas nos seguintes meios de comunicação: Revistas: Veja, Época. Jornais: Jornal de Santa Catarina, A Notícia, Diário Catarinense, Jornal Nacional. Internet: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades. História do Município de Major Vieira, www.majorvieira.sc.gov.br, História do Brasil e História de Santa Catarina.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Cargo(s): Fonoaudiólogo
Desenvolvimento Global da Criança - Desenvolvimento Intrauterino. Desenvolvimento Psicomotor. Fatores que Interferem No Desenvolvimento Infantil. Motricidade Orofacial - Anatomia e Fisiologia do Sistema Estomatognático. Desenvolvimento das Funções Estomatognáticas.

Transtornos da deglutição em crianças. Alterações Fonoaudiológicas. Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Linguagem - Anatomofisiologia da Linguagem e Aprendizagem. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem oral e escrita. Linguística: Fonética e Fonologia da Língua Portuguesa Aplicadas à Fonoaudiologia. Transtornos da Linguagem e da Aprendizagem: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação e Tratamento Fonoaudiológico nos Transtornos de Linguagem e de Aprendizagem. Voz – Anatomia e Fisiologia da Laringe. Patologias Laríngeas: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação, Diagnóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Audiologia - Anatomia e Fisiologia da Audição. Noções de Psicoacústica. Audiologia Clínica: Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico. Processamento Auditivo Central. Atuação do Fonoaudiólogo. Saúde Pública - Prevenção e Intervenção Precoce. Fonoaudiologia em Instituição: Escola. A Fonoaudiologia na Relação Multidisciplinar: Interpretação de Laudos em Áreas Afins. Normas do Código de Ética do Fonoaudiólogo. Técnicas de orientações sobre o aprimoramento e prevenção de alterações dos aspectos relacionados à audição, linguagem (oral e escrita), motricidade oral e voz e que favoreçam e otimizem o processo de ensino e aprendizagem; orientações quanto ao uso da linguagem, motricidade oral, audição e voz; Observações, triagens e avaliações fonoaudiológicas; Os transtornos de aprendizagem de leitura e escrita. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Cargo(s): Técnico em Enfermagem

Curativos – Potencial de contaminação, Técnicas de curativos; Princípios da administração de medicamentos: terapêutica medicamentosa, noções de farmacoterapia; Condutas do Auxiliar de Enfermagem na Saúde Mental – intervenções, sinais e sintomas; Doenças Sexualmente Transmissíveis – AIDS/SIDA, Sífilis, Gonorreia, Uretrites, Condiloma Acuminado, Linfogranuloma venéreo, Cancro mole – Prevenção; Imunização – Vacinas, acondicionamento, Cadeia de frio (conservação), dosagens, aplicação, Calendário de vacinação); Conselho Regional de Enfermagem (Coren) - Código de Ética de Enfermagem – Lei nº. 7498 do exercício Profissional; Esterilização de Material; Saneamento Básico – Esgoto sanitário, Destino do Lixo; Saúde da Mulher – Planejamento familiar, gestação(pré-natal), parto e puerpério, prevenção do câncer de colo e mamas; Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de Enfermagem no Pré-Parto, Parto e Puerpério e nas Emergências Obstétricas E Assistência de Enfermagem em Pediatria; Ética: Princípios Básicos De Ética; Regulamentação do Exercício Profissional e Relações Humanas; Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Procedimentos técnicos: verificação de sinais vitais, peso e mensuração, administração de medicamentos por via oral, intramuscular e endovenosa, coleta de material para exames: sangue, fezes, urina e escarro, curativos; Imunizações: tipo, doses e via de administração; Medidas de prevenção e controle de infecções; primeiros socorros; atuação de Técnico de Enfermagem nas Urgências e Emergências; Traumatismos, fraturas; Queimaduras; Hemorragias; Coma diabético; Reanimação cardiopulmonar. Noções básicas de Vigilância Epidemiológica. Declaração Universal dos Direitos Humanos, Funcionamento e Assistência Hospitalar. O paciente cirúrgico: cuidados pré, trans e pós-operatórios. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Cargo(s): Agente Comunitário de Saúde

Saúde pública e saneamento básico; Endemias e epidemias; Noções básicas das seguintes endemias: Dengue, Esquistossomose, Leishmaniose, Leptospirose; Prevenção primária das endemias citadas anteriormente; Classificação dos agentes transmissores e causadores das endemias citadas anteriormente; Combate aos agentes transmissores das endemias citadas anteriormente, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde; Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população; Saúde como dever do estado; Saúde como direito social; Noções básicas sobre o SUS; Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS; As atribuições do agente comunitário de saúde; A participação do agente comunitário de saúde a grupos específicos; Promoção da saúde: conceito e estratégias; Formas de aprender e ensinar em educação popular, Cultura popular e sua relação com processos educativos; Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais; Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; Noções de ética e cidadania; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Legislação: Lei n° 8.080, de 19/09/1990 e suas alterações, Lei n° 8.142, de 28/12/1990 e Constituição Federal nos Artigos 196 a 200, sobre o Sistema Único de Saúde (SUS); Ações e Programas do Ministério da Saúde; Lei n° 8.069, de 13/07/1990, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei n° 10.741, de 01/10/2003 sobre o Estatuto do Idoso; Lei nº 11.350, de 05/10/2006, que dispõem sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias; Portaria nº 648, de 28/03/2006 do Ministro da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Estratégia de Saúde da Família (ESF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde do Ministério da Saúde (2009). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Cargo(s): Fisioterapeuta

Conhecimentos básicos: anatomia, fisiologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia e patologia. Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas. Conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, cardiorrespiratória e neurológica. Técnicas básicas em: cinesioterapia motora e respiratória, manipulações, fisioterapia motora e respiratória em UTI. Técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. Conceito e aplicação: exercícios ativos, ativos- assistidos, passivos, isométricos. Conceito e aplicação: mecanoterapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia. Fisioterapia aplicada à geriatria, demências e nas doenças da 3ª idade. Fisioterapia reumatológica. Indicações e tipos de: próteses e órteses. Testes musculares. Consequências das lesões neurológicas. Aspectos gerais que englobam avaliação e tratamento nas diversas áreas de atuação da fisioterapia. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Cargo(s): Técnico em Higiene Dental

Anatomia e fisiologia da cavidade bucal; Cárie, doença periodontal, má oclusão; Lesões de mucosas: conceito, etiologia, evolução, medidas de controle e prevenção; Placa bacteriana: identificação, fisiologia, relação com dieta, saliva e flúor; Noções de anatomia humana básica e de cabeça e pescoço; Noções dentística, prótese, endodontia e cirurgia; Biossegurança: controle de infecção, riscos ocupacionais, precauções padrão e proteção Individuam; Acidentes de trabalho e conduta após a exposição ao material odontológico; Princípios ergonômicos e da segurança do trabalho; Processamento de artigo: limpeza, acondicionamento e esterilização / desinfecção; Processamentos de superfícies: limpeza geral e gerenciamentos de resíduos; Manutenção preventiva de equipamentos odontológicos; Proteção radiológica, técnicas de tomadas radiográficas e revelação; Organização da clínica odontológica e trabalhos de equipe; Equipamentos, materiais e instrumental utilizado em uma unidade odontológica; Materiais restauradores: utilização, técnicas de inserção e polimento, manipulação; Proteção pulpar do complexo dentina-polpa; Medidas de prevenção: terapia com flúor, cessantes, raspagem e polimento coronário, instrução de higiene oral e educação para a saúde; Técnicas de comunicação em grupo, adequadas à educação para a saúde bucal;. Código de ética profissional, do

Conselho Regional de Odontologia: parte específica para auxiliares odontológicos; Funções e responsabilidades dos membros da equipe de trabalho, dispositivos legais que regem o trabalho do profissional de nível médio na área de saúde bucal.
Cargo(s): Agente de Combate a Endemias
Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde; Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde; Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde; Controle de Vetores; Procedimentos de Segurança; Normas e Orientações Técnicas para Vigilância e Controle de Aedes aegypti; Processo Saúde-Doença; Epidemiologia descritiva e metodologia epidemiológica; Endemia e epidemia; Sistema de Vigilância Epidemiológica e sua ação no controle de doenças; Saneamento básico; Biossegurança; Vigilância sanitária no Sistema único de saúde. Consciência local e global relativas ao meio ambiente e a sua proteção e melhoria; Organização das operações de campo; Pesquisa entomológica; Uso de EPI; Cuidados com o meio ambiente e saneamento básico; Noções de ética; Noções de prevenção e recuperação da saúde; Função do agente de endemia; PNCD – Programa Nacional de Controle de Dengue; PECD – Programa Estadual de Controle da Dengue; Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo.

Cargo(s): Nutricionista
Alimentos e nutrientes. Fisiologia e metabolismo da nutrição. Fundamentos básicos em nutrição humana. Microbiologia dos alimentos, saúde pública e legislação. Alimentos dietéticos e alternativos. Produção: administração de serviços de alimentação. Planejamento do serviço de nutrição e dietética; aspectos físicos do serviço de nutrição e dietética; sistema de distribuição de refeições; serviços de alimentação hospitalar. Critérios para elaboração de cardápios. Saneamento e segurança na produção de alimentos e refeições. Gestão de estoque: curva ABC. Controle higiênico- sanitário dos alimentos. Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC). Dietoterapia. Saúde Pública: avaliação nutricional hospitalar e ambulatorial. Dietoterapia nas patologias do tubo gastrointestinal e órgãos anexos (fígado, pâncreas, endócrino e exócrino e vias biliares). Dietoterapia nas patologias renais. Dietoterapia nas patologias cardiovasculares. Dietoterapia na obesidade e magreza. Dietoterapia nas cirurgias digestivas. Dietoterapia na gravidez e lactação. Atenção nutricional ao idoso. Avaliação e internação de exames laboratoriais de rotina. Internação droga-nutrientes. Dietoterapia pediátrica: avaliação nutricional; orientação nutricional nas síndromes diarréicas; orientação nutricional na recuperação do desnutrido, orientação nutricional nas afecções renais, orientação nutricional na obesidade, nas doenças gastroentestinais, nas cirurgias digestivas, nas pneumopatias, nas erosmatos do metabolismo. Terapia nutricional parenteral e enteral. Ética profissional. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde. Lei Orgânica do Município. Noções de Informática básica, relacionado a aplicativos Microsoft ou similares. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.
Cargo: Farmacêutico
Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar; Demais legislações SUS.
Sistemas de informação em saúde. ESUS, sistemas da atenção básica, sismedex, sinan.
Dimensionamento e controle de estoques: Padronização de medicamentos. Classificação e codificação de materiais. Boas práticas de estocagem de medicamentos: Estocagem de medicamentos Termolábeis; Estocagem de medicamentos imunosorológicos; Estocagem de medicamentos de controle especial; Sistemas de distribuição de medicamentos. Garantia da qualidade e manuais de políticas e procedimentos operacionais padrão; Epidemiologia dos erros na medicação e estratégia de prevenção; Esquemas de manutenção de soro; Diluição de medicamentos; Estabilidade dos medicamentos; Preparação de misturas parenterais. Serviços especializados em dispensação de materiais e medicamentos; Diluição de Germicidas e Correlatos A importância do controle microbiano; Desinfecção e esterilização; Detergentes; Desinfetantes; Uso racional de antibióticos. A farmácia e o controle de infecções;
Resolução RDC n° 67 de 08 de outubro de 2007. Regulamento que institui as boas práticas de manipulação em farmácia – BPMF; Manipulação de sólidos; Manipulação de líquidos e semi-sólidos; Portaria 344 de 12 de maio de 1990. Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;
Princípios Gerais da Farmacologia. Quimioterapia das Doenças Microbianas/ Neoplásicas e Parasitárias. Classe Terapêutica dos Medicamentos. Vias de administração de Formas Farmacêuticas. Farmacocinética e biodisponibilidade. Reações Adversas a Medicamentos. Interações e Incompatibilidades Medicamentosas;
Código de ética profissional e responsabilidade técnica

ANEXO II
CRONOGRAMA:

INICIO	TÉRMINO	HORÁRIO	DESCRIÇÃO DA FASE
19/06/2019	04/07/2019	13:00 às 17:00 horas	Inscrições e entrega/envio de documentos.
05/07/2019		12:00	Publicação dos Inscritos
06/07/2019		09:00 às 12:00 horas	Provas Local: Escola Tia Chiquinha Rua: Odilon Davet, nº 1194, Centro, Major Vieira.
08/07/2019			Publicação do Gabarito e Classificação Provisória.
09/07/2019 a 10/07/2019			Prazo para Recursos
12/07/2019			Divulgação das respostas dos recursos

15/07/2019		Publicação da Homologação e Classificação Final.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO
CANDIDATO
NOME:
DATA DE NASCIMENTO: NATURALIDADE:
CPF: RG:
TELEFONE: E-MAIL:
ENDEREÇO: CIDADE:
CARGO PRETENDIDO:
( ) Hospital ( ) Posto de Saúde
DECLARAÇÃO DO CANDIDATO Declaro serem verdadeiras as informações acima, e, ainda, conhecer e aceitar as normas que regem o Processo Seletivo Edital 03/2019. Major Vieira, SC. ___ /____ /_____ Assinatura do candidato

Via do Departamento

Comprovante de Inscrição ( ) Deferida ( ) Indeferida
Nome do Candidato:
RG: Cargo Pretendido:
( ) Hospital ( ) Posto de Saúde
Recebemos nesta data a documentação referente à inscrição do candidato no Processo Seletivo Edital 03/2019. Major Vieira, SC. ____ /____ /____ Secretaria Municipal de Saúde Município de Major Vieira

Via do Candidato

Maracajá

Prefeitura

16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2015

Publicação Nº 2060079

16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2015

Décimo Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2015, celebrando entre o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ e a Empresa CAMILO & GHISI LTDA.

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 530, Centro, Maracajá/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Arlindo Rocha, denominado CONTRATANTE e a empresa CAMILO & GHISI LTDA, estabelecida na Avenida Expedicionário José Pedro Coelho, 2625, Bairro Revoredo, município de Tubarão/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.070.414/0001-97, designada CONTRATADA, vencedora do Processo de Licitação n° 10/2015 – Concorrência, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2015, firmado em 12/06/2015, destinado a execução das obras de construção de uma Unidade Escolar composta de 12 salas de aula - Padrão FNDE, objeto do Termo de Compromisso PAR nº 30764/2014, localizada na Antônio Manoel Farias, esquina com a Rua Antônio Machado, Centro, no município de Maracajá/SC, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto
O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços e prazo da vigência do contrato firmado em 12/06/2015, com vigência atual de execução até 19/05/2019 e com vigência atual do contrato até 12/06/2019.

Cláusula Segunda - Da Prorrogação
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, a vigência de execução dos serviços e vigência do contrato, ficando a execução dos serviços até 19/09/2019 e a vigência do contrato até 12/10/2019.

Cláusula Terceira - Da Ratificação
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original de obras, não alteradas pelo presente instrumento.

Maracajá, 17 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ	CAMILO & GHISI LTDA
ARLINDO ROCHA	LEANDRO CAMILO
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Marluci Freitas Bitencourt Vitali
CPF: 009.788.959-83

Helder Francisco Loch
CPF:288.787.289-34

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 489/2019

Publicação Nº 2059914

DECRETO Nº 489, DE 18 DE JUNHO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 18 de junho de 2019 a 17 de junho de 2020, DELCIANA BIANCHI, brasileira, portadora do RG nº 5.408.513 para ocupar o cargo de Psicólogo, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 18 de junho de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 490/2019

Publicação Nº 2059983

DECRETO Nº 490, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Altera dispositivo do Decreto nº 453, de 23 de maio de 2019 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 453, de 23 de maio de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Aprova a baixa de área de rua do imóvel: Partes nºs (9 e 14), do Lote Urbano nº (6), da Quadra nº (16), situadas nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, com área de (390,25 m²), cada uma, perfazendo a área total de (780,50 m²), sem edificações, de propriedade de Abele Wilmo Motter, nascido aos 10.11.1932, portador da CI nº 563.063-SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 052.169.909-68, e Lourdes Tacca Motter, nascida aos 06.08.1938, portadora da CI nº 1.837.893-SESPDC/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 575.675.309-53, ambos brasileiros, agricultores aposentados, domiciliados e residentes na Rua Duque de Caxias, nº 1064, Bairro Jardim, nesta cidade, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha sob o nº 26.114, conforme mapa, memorial descritivo e ART assinados pelo Engenheiro Civil André de Lima Medeiros, CREA/SC 098.696-9.

BAIXA DE ÁREA DE RUA: DESTINADA AO ALARGAMENTO
DA AVENIDA 27 DE JULHO

Parte da Parte nº (9), do Lote Urbano nº (6), da Quadra nº (16), situada nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, com área de (157,50 m²), sem edificação, confrontando:

- ao Noroeste, com a Avenida 27 de Julho, na extensão de 12,50 m;
- ao Sudoeste, com a Avenida 27 de Julho, na extensão de 12,60 m;
- ao Nordeste, com a Avenida 27 de Julho, na extensão de 12,60 m;
- ao Sudeste, com parte da mesma parte nº (9), do lote urbano nº (6), na extensão de 12,50 m, de Abele Wilmo Motter e Lourdes Tacca

Motter - M. 26.114.

REMANESCENTE:

Parte da Parte nº (9) e Parte nº (14), do Lote Urbano nº (6), da Quadra nº (16), situadas nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, com área de (232,75 m²) e (390,25 m²), respectivamente, perfazendo a área total de (623,00 m²), sem edificação, confrontando em conjunto:

- ao Noroeste, com a Avenida 27 de Julho, na extensão de 12,50 m;
- ao Sudeste, com a Rua Bom Jardim, na extensão de 12,50 m;
- ao Nordeste, com as partes nºs (15-A e 15-B), dos lotes urbanos nºs (5 e 6), da quadra nº (16-B), na extensão de 49,84 m, de Jair Baron – M. 12.727 e Elta Hervina Arend Diesel – M. 12.728;
- ao Sudoeste, com as partes nºs (10 e 13) do lote urbano nº (6), na extensão de 49,84 m, de Lauro Veit – M. 5.877 e Marlene Lamb – M. 248.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 18 de junho de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 491/2019

Publicação Nº 2060488

DECRETO Nº 491, DE 18 DE JUNHO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 159/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 17 de maio a 8 de novembro de 2019, TATIANE BORDIN, brasileira, inscrita no CPF sob nº 079.504.429-13, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E.I. Cinderela, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 18 de junho de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 492/2019

Publicação Nº 2060716

DECRETO Nº 492, DE 18 DE JUNHO DE 2019
Dispõe sobre lotação de veículos nas Secretarias Municipais e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica lotado o veículo abaixo especificado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, sendo:

I - Honda/Biz 125 Mais, ano/mod. 2009, cor cinza, Placas MGX 2905, Chassi 9C2JC42309!100789.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste art. todas as despesas e encargos decorrentes desta lotação, serão cobertos com recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 18 de junho de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Massaranduba

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36.2019 (PMM) - MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Publicação Nº 2060776

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2019

VALIDADE: 17/06/2019 A 17/06/2020

PUBLICADO EM:

_____/_____/_____

LOCAL: _____

ASS:

1

Ao décimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA,** Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARMINDO SESAR TASSI,** inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2019,** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes à **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS DESTINADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO,** tendo sido os preços oferecidos pela(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) comercial(is) foi(ram) classificada(s):

LICITANTE(S) PRESENTE(S)	CNPJ/CPF
CEK INFORMATICA LTDA, NESTE ATO REPRESENTADO POR CARLOS EDUARDO KELLNER	00.949.640/0001-42
INFOPLAN LTDA ME, NESTE ATO REPRESENTADO POR MARCIO JORGENSEN	04.622.715/0001-37
ADL COMERCIAL EIRELI EPP, NESTE ATO REPRESENTADO POR IVANIR LAURINDO	15.267.298/0001-78
BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, NESTE ATO REPRESENTADO POR ALEX MASSAO KATO	09.053.748/0001-27
REI DOS REIS COMÉRCIO ATACADISTA COM. ATAC. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA, NESTE ATO REPRESENTADO POR GEISON ALEXANDRE LOPES	13.729.372/0001-03
COMERCIAL VITÓRIA LTDA – ME, NESTE ATO REPRESENTADO POR ALTAIR SCHEER	18.138.763/0001-69
IMPERIO DO PAPEL COM. DE PAPEIS LTDA ME, NESTE ATO REPRESENTADO POR HELTON BILK	20.081.724/0001-14
RP COMERCIAL LTDA ME, NESTE ATO REPRESENTADO POR ROBSON PATRIK SOARES	20.604.417/0001-70
COMP1 INFORMÁTICA LTDA - EPP, NESTE ATO REPRESENTADO POR LEANDRO MARCONI HOLTZ	17.299.299/0001-20
RICHESSE MÓVEIS EIRELI EPP, NESTE ATO REPRESENTADO POR JEDIELSON PETRY TASSO	20.265.303/0001-43

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME, NESTE ATO REPRESENTADO POR ANDRE RAUNY MAIA CARDOZO	22.417.394/0001-10
JS SIMOES EIRELI, NESTE ATO REPRESENTADO POR EDEVALDO FORTES SIMÕES JUNIOR	26.981.059/0001-00
TECNOLAR LTDA ME, NESTE ATO REPRESENTADO POR HELIO ALMIR BAGATOLI	12.464.652/0001-66
ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP, NESTE ATO REPRESENTADO POR EVANDRO DA SILVA	27.913.520/0001-41
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME, NESTE ATO REPRESENTADO POR RODRIGO ALVES DE CAMPOS	27.286.283/0001-36
MAC CARLESSO ELETRO ME, NESTE ATO REPRESENTADO POR ADRIANO CRISTIAN MARTINS	26.074.486/0001-04
TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI, NESTE ATO REPRESENTADO POR ALDIVAR BAGATOLI	29.634.736/0001-01
FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME, NESTE ATO REPRESENTADO POR RAFAEL RODRIGO LAMIN	23.964.820/0001-07
ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI, NESTE ATO REPRESENTADO POR MAURICIO MACHADO DOS SANTOS	31.552.106/0001-21
AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI, NESTE ATO REPRESENTADO POR GERVASIO DOS SANTOS MARQUES	77.853.083/0001-96
MV ELETRONICOS EIRELI ME, NESTE ATO REPRESENTADO POR VALMIR ZANATTA JUNIOR	27.895.281/0001-44
SCHINATO & SILVA TECNOLOGIA LTDA, NESTE ATO REPRESENTADO POR LUIZ HENRIQUE DA SILVA	33.357.638/0001-33
CONCORDIA SISTEMAS LTDA EPP, NESTE ATO REPRESENTADO POR JONATAN DEPARIS	05.055.328/0001-29

2

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS DESTINADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO,** de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 296554 - MV ELETRONICOS EIRELI ME						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
15	VENTILADOR DE PAREDE - 60 CM PRETO - CARACTERÍSTICAS: Nº DE VELOCIDADES: 3. GRADE: REMOVÍVEL. INCLINAÇÃO VERTICAL AJUSTÁVEL: SIM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: QUANTIDADE DE PÁS: 3. DIÂMETRO (CM): 60CM. COR: PRETO. POTÊNCIA (W): 170W. FREQUÊNCIA:	UNID	VENTISOL - VOP 60CM BIVOLT	30	151,0000	4.530,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	60 HZ. CONSUMO DE ENERGIA (KW/H): 0,17 KW/H. TENSÃO/VOLTAGEM: BIVOLT. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 VENTILADOR DE PAREDE. BIVOLT - PRETO. GARANTIA: 12 MESES.					
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 4.530,00						
FORNECEDOR: 296260 - AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
17	AR CONDICIONADO SPLIT 18 000 MIL BTUS DIGITAL, FRIO, BIVOLT AUTOMÁTICO ENTREGUE EM LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO.	UNID	ELGIN	15	1.665,0000	24.975,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 24.975,00						
FORNECEDOR: 278823 - MAC CARLESSO ELETRO ME						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
18	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS, DIGITAL, FRIO, BIVOLT, AUTOMÁTICO, ENTREGUE EM LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO.	UNID	ELGIN	15	2.284,0000	34.260,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 34.260,00						
FORNECEDOR: 279153 - TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
2	GELADEIRA COM FREEZER, 2 PORTAS, DE 340 LITROS, CAPACIDADE DE FREEZER 72L, CAPACIDADE GELADEIRA 268L, FROST FREE, DIMENSÕES 66,1 X 173,7 X 73,8 (LXAXP), COR BRANCA.	UNID	ELECTROLUX	7	1.998,0000	13.986,0000
3	GELADEIRA, 1 PORTA, 300 LITROS, DIMENSÕES 1,53 X 61,60 X 69,10 (AXLXP), COR BRANCA.	UNID	ELECTROLUX	2	1.449,0000	2.898,0000
5	MICRO-ONDAS, 30 LITROS, 10 OPÇÕES DE POTÊNCIA, TRAVA DE SEGURANÇA, COR BRANCA.	UNID	MIDEA	2	404,0000	808,0000
7	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS DE 16KG - ENXÁGUES: SIM, MATERIAL DO CESTO: INOX, NÍVEIS DE ÁGUA: 4, PROGRAMAS DE LAVAGEM: SIM, TEMPERATURA DA ÁGUA: FRIA, CAPACIDADE: 16 KG, CENTRIFUGAÇÃO: SIM, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, COR: BRANCA, GARANTIA DO FABRICANTE: 1 ANO, VOLTAGEM: 220V	UNID	ELECTROLUX	4	1.700,0000	6.800,0000
11	TELEVISOR SMART TV 49" LED - CONEXÃO HDMI: 2; CONEXÃO USB: 1; CONTRASTE: 3.000.000:1; CONTROLE REMOTO: SIM; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO: SIM; RESOLUÇÃO: 1366 X 768; SMART TV: SIM; WI-FI: SIM	UNID	PHILCO	2	1.770,0000	3.540,0000
13	SECADORA DE ROUPAS DE CHÃO - SECADORA DE ROUPAS: - COMPACTA; - CAPACIDADE 10KG; - PROGRAMAS DE SECAGEM; - CESTO EM INOX; - 4 NÍVEIS DE	UNID	MIDEA	2	1.400,0000	2.800,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	CARGA; - PAINEL ELETRÔNICO; - TRAVA DE SEGURANÇA.					
16	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS DIGITAL, FRIO, BIVOLT AUTOMÁTICO ENTREGUE EM LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO	UNID	ELGIN	10	1.025,0000	10.250,0000
19	AR CONDICIONADO SPLIT 30 000 MIL BTUS SPLIT DIGITAL, FRIO, BIVOLT AUTOMÁTICO ENTREGUE EM LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO.	UNID	ECOBLU	10	3.049,0000	30.490,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 71.572,00						
FORNECEDOR: 197726 - IMPERIO DO PAPEL COM. DE PAPEIS LTDA ME						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
21	CELULAR 6,24 POLEGADAS FULL HD+ (2270 X 1080 PIXELS) SNAPDRAGON 632 4 GB 64 GB SIM, MICROSD DUPLA, 12 E 5 MEGAPIXELS 8 MEGAPIXELS ANDROID 9 (PIE) 3.000 MAH 157 X 75,3 X 7,92; 174 GRAMAS ÔNIX (PRETO) E POLAR (BRANCO)	UNID	MOTOROLA	15	1.140,0000	17.100,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 17.100,00						
FORNECEDOR: 171514 - REI DOS REIS COMÉRCIO ATACADISTA COM. ATAC. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
22	TABLET 9" - TELA CAPACITIVA DE NO MÍNIMO 9", COM WI-FI, PROCESSADOR QUAD CORE DE 1.3GHZ, 8GB DE ESPAÇO INTERNO, COM SUPORTE A CARTÕES MICRO SD DE ATÉ 128GB, MEMÓRIA RAM DE 1,5GB, RESOLUÇÃO 1280X800, CÂMERA TRASEIRA 5MP E BATERIAS IONS DE LÍTIO 5000 MAH NA COR PRETA	UNID	MULTILASER	60	670,0000	40.200,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 40.200,00						
FORNECEDOR: 148504 - CEK INFORMATICA LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
23	PROJETORES: PRINCIPAIS CARACTERISTICAS: 1. 3.200 LÚMENS EM COR E EM BRANCO QUE PERMITE PROJETAR EM AMBIENTES MAIORES E ATÉ COM LUZ ACESA 2. RESOLUÇÃO SVGA (800X600) PARA PROJEÇÃO DE APRESENTAÇÕES E DOCUMENTOS. 3. TECNOLOGIA 3LCD PARA UMA EXPERIÊNCIA DE IMAGEM ATÉ 3 VEZES MAIS BRILHANTES 4. CONECTIVIDADE COMPLETA: HDMI, VGA, VÍDEO COMPOSTO E USB.	UNID	EPSON	10	1.730,0000	17.300,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	5. LÂMPADA QUE DURA ATÉ 10.000H NO MODO ECO E 6.000H NO MODO NORMAL FUNÇÕES: TECNOLOGIA: 3 LCD MÉTODO DE PROJEÇÃO : FRONTAL / TRASEIRA / MONTADA NO TETO RESOLUÇÃO NATIVA: 800 X 600 (SVGA) CONTRASTE: 15000:1 REPRODUÇÃO DE CORES: ACIMA DE 1.07 BILHÕES DE CORES LUMINOSIDADE / BRILHO: 3.200 ANSI LÚMENS EM BRANCO E 3.200 ANSI LÚMENS EM CORES ASPECTO / FORMATO DE EXIBIÇÃO / FORMATO DE TELA: 4:3 (NATIVO) LENTE: TIPO : ZOOM ÓPTICO (MANUAL) / FOCO (MANUAL) ÍNDICE DE PROJEÇÃO / THROW RATIO: 1,45 - 1,96 DISTÂNCIA FOCAL: 16,7MM DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 0,88 M ATÉ 10,44 M TAMANHO DA IMAGEM : 23" A 350" (POLEGADAS) ZOOM : 1 - 1.35 X (ÓPTICO) LÂMPADA TIPO: 210 W UHE VIDA ÚTIL : 6.000 HORAS (NORMAL), 10.000 HORAS (ECO) INTERFACE E CONEXÕES ENTRADAS : "1X HDM, 1X VGA (D-SUB 15 PIN), 1X RCA (VIDEO, AUDIO L/R), 1X USB TIPO A X 1 (MEMÓRIA USB, WI-FI), 1X USB TIPO B (USB DISPLAY, MOUSE, CONTROLE)" SAÍDA : NÃO CONEXÃO WIRELESS: OPCIONAL SISTEMA DE SOM EMBUTIDOS/ ALTO FALANTE : 2W MONO NÍVEL DE RUÍDO : 37 DB (ALTO BRILHO), 28 DB (BAIXO BRILHO) CORREÇÃO DE TRAPÉZIO : "VERTICAL AUTOMÁTICO: -30 A +30 GRAUS HORIZONTAL MANUAL: -30 A +30 GRAUS" CONTROLE REMOTO : SIM ENERGIA: VOLTAGEM: 100 - 240 V AC +/- 10%, 50/60 HZ CONSUMO NORMAL: 296W, ECO: 211W, STAND-BY: 2W, ENERGY SAVING: 0.2W GARANTIA PRODUTO: 3 ANOS / LÂMPADA: 90 DIAS					
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 17.300,00						
FORNECEDOR: 201286 - RP COMERCIAL LTDA ME						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
25	FOGÃO INDUSTRIAL EM INOX, 4 BOCAS, DE	UNID	ITAJOBI	4	1.116,0000	4.464,0000

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	BAIXA PRESSÃO, À GÁS, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 30X30CM (6 DEDOS), 02 QUEIMADORES SIMPLES 9,5CM E 02 DUPLOS 13CM. BANDEJA COLETORA DE RESÍDUO, CORPO EM AÇO INOX 430. MEDIDAS DO FOGÃO: ALTURA: 80 CM, LARGURA: 74CM, PROFUNDIDADE: 83CM.					
26	FOGÃO INDUSTRIAL EM INOX, 6 BOCAS, DE BAIXA PRESSÃO, À GÁS, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 30X30CM (6 DEDOS), 03 QUEIMADORES SIMPLES 9,5CM E 03 DUPLOS 13CM. BANDEJA COLETORA DE RESÍDUO, CORPO EM AÇO INOX 430. MEDIDAS DO FOGÃO: ALTURA: 80 CM, LARGURA: 97 CM, PROFUNDIDADE: 125 CM.	UNID	ITAJOBI	6	1.589,9000	9.539,4000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 14.003,40						
FORNECEDOR: 276499 - VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
8	BEBEDOURO ELETRÔNICO DE MESA, COR BRANCA, ÁGUA NATURAL E GELADA.	UNID	AGRATTO	5	228,0000	1.140,0000
9	BALCÃO PARA PIA, 2 PORTAS E 3 GAVETAS, EM MDF, COR BRANCA, PINTURA UV, DOBRADIÇAS DE AÇO E CORREDIÇAS DE METAL, 0,80M X 1,20M X 0,52M (AXLXP), 6 PÉS	UNID	SANI MOVEIS	3	225,0000	675,0000
10	ARMÁRIO MULTIUSO PARA FORNO E MICROONDAS, UMA GAVETA E DUAS PORTAS, POSSUI ESTRUTURA EM PAINÉIS DE MDP E ACABAMENTO EM FITA BORDO MELAMÍNICA E PINTURA UV. DOBRADIÇAS METÁLICAS, PUXADORES PLÁSTICOS E PÉS PLÁSTICOS. CORREDIÇAS METÁLICAS. O PRODUTO MONTADO APRESENTA AS MEDIDAS (L X A X P) 68 X 120 X 45,3 CM.	UNID	SANI MOVEIS	8	229,9000	1.839,2000
28	BEBEDOURO INDUSTRIAL, INOX, 100L, TRÊS TORNEIRAS, ÁGUA GELADA.	UNID	KARINA	5	1.510,0000	7.550,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 11.204,20						
FORNECEDOR: 283908 - FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
6	FORNO ELÉTRICO 44 LITROS - - ABERTURA DA PORTA FRONTAL EM VIDRO TEMPERADO, MAIOR RESISTÊNCIA AO CALOR E POSSIBILITA A VISUALIZAÇÃO DO ALIMENTO DURANTE O PREPARO. CAPACIDADE 46 LITROS, FUNÇÕES: AQUECE, DESCONGELA, ASSA, TOSTA, GRATINA, DOURA, GRELHA. TEMPERATURA: REGULÁVEL DE 90ºC A 230ºC; MATERIAL: METAL. PAINEL: BOTÃO. FUNÇÕES: AQUECIMENTO SUPERIOR, INFERIOR. PRATELEIRAS: 01 DESLIZANTE COM REGULAGEM DE ALTURA. RECURSOS: ALARME SONORO. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: SIM. TIMER: SIM: DE 90 MINUTOS COM DESLIGAMENTO	UNID	PHILCO	10	327,0000	3.270,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	AUTOMÁTICO E SINAL SONORO. ILUMINAÇÃO: LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO: SIM. CONSUMO APROXIMADO: ENERGIA: 1,5KWH. RESISTÊNCIAS BLINDADAS: SIM: SUPERIOR E INFERIOR, COM CONTROLE INDIVIDUAL DE TEMPERATURA PARA DISTRIBUIR MELHOR O CALOR. ALIMENTAÇÃO :110 VOLTS. PESO APROXIMADO: PESO DO PRODUTO: 9,13 KG. DIMENSÃO DO PRODUTO: LARGURA - FECHADO: 55 CM; ABERTO: 55 CM. ALTURA: - FECHADO: 37 CM; ABERTO: 37 CM. PROFUNDIDADE - FECHADO: 44 CM; - ABERTO: 53 CM. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: LARGURA: 61 CM. ALTURA: 40 CM. PROFUNDIDADE: 49,2 CM. GARANTIA: PRAZO: 01 ANO ITENS INCLUSOS: 01 FORNO ELÉTRICO;- MANUAL DE INSTRUÇÕES.					
12	TELEVISOR SMART TV 32" LED - CONEXÃO HDMI: 2 CONEXÃO USB: 1 CONTRASTE: 3.000.000:1 CONTROLE REMOTO: SIM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO : SIM RESOLUÇÃO : 1366 X 768 SMART TV: SIM WI-FI: SIM	UNID	PANASONIC	15	900,0000	13.500,0000
20	CELULAR TELA 6 POLEGADAS RESOLUÇÃO DE TELA HD+ (1480 X 720 PIXELS) PROCESSADOR SNAPDRAGON 450 MEMÓRIA RAM4 GB ARMAZENAMENTO 64 GB CARTÃO DE MEMÓRIA SIM, MICROSD CÂMERA PRINCIPAL DUPLA, 16 E 5 MEGAPIXELS CÂMERA FRONTAL 16 MEGAPIXELS SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 8 (OREO) BATERIA 3.500 MAH DIMENSÕES E PESO 159,2 X 75,7 X 8,2 MM; 177 GRAMAS CORES PRETO, PRATA E VIOLETA	UNID	SAMSUNG	15	1.245,0000	18.675,0000
29	CORTINA DE AR, 220V, CONTROLE REMOTO. 1 CORTINA DE AR COM 2,00M DE COMPRIMENTO; 1 CONTROLE REMOTO; 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO ENTREGUE EM LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO.	UNID	AGRATTO	5	423,0000	2.115,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 37.560,00						
FORNECEDOR: 188530 - COMERCIAL VITÓRIA LTDA – ME						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
1	COIFA DE PAREDE, INOX, 3 VELOCIDADES, ILUMINAÇÃO, 1,0M X 0,60M X 0,43 M (AXLXP).	UNID	CADENCE	3	495,0000	1.485,0000
4	LIQUIDIFICADOR, 4 VELOCIDADES + PULSAR, 900W, COPO DE 2,1L, COR PRETA OU BRANCA.	UNID	BRITANIA	6	81,0000	486,0000
14	MIXER, TRITURADOR DE ALIMENTOS,	UNID	MULTILASER	4	77,0000	308,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	DESMONTÁVEL, 2 VELOCIDADES.					
27	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE INOX, COPO 2L, ALTA ROTAÇÃO 800W, 52 X 19 X 22 (AXLXP).	UNID	USIFAZ	4	375,0000	1.500,0000
30	TORNEIRA ELETRICA - PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO: MÍNIMO 2 M.C.A. E MÁXIMO 40 M.C.A.. BITOLA: 1/2". TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA: NAS REGIÕES MAIS FRIAS ATÉ 25°. TENSÃO ELÉTRICA: 127 VOLTS. POTÊNCIA: DE 0 A 500 WATTS QUANDO O LED ESTÁ VERDE. DE 500 A 2750 WATTS QUANDO O LED ESTÁ AMARELO. DE 2750 A 5500 WATTS QUANDO O LED ESTÁ VERMELHO.	UNID	HYDRA / 5500W	12	174,5000	2.094,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 5.873,00						
FORNECEDOR: 297100 - CONCORDIA SISTEMAS LTDA EPP						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
31	COMPUTADOR I3 - COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR: CONJUNTO DE INSTRUÇÕES DE 64-BIT, LITOGRAFIA DE 14NM, 04 NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA NOMINAL DE 3.6 GHZ, 6 MB DE CACHE, TDP MÁXIMO DE 65W, POSSUIR GRÁFICOS INTEGRADOS, SUPORTAR MEMÓRIA DDR4, POSSUIR TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO (PROCESSADOR DE REFERÊNCIA "INTEL CORE I3-8100"); PLACA MÃE: SOQUETE 1151 DUAL CHANNEL / 2 X 288-PINOS DIMM DDR4 / MAX 32GB 1 X PCI EXPRESS 3.0 X16 / 2 X PCI EXPRESS X1 / 1 X PCI 1 X PS/2 / 2 X USB 2.0 / 2 X USB 3.0 / 1 X D-SUB / 1 X HDMI / 1X DVI / 1 X LAN / 3 X AUDIO MEMÓRIA RAM: 4 GB DDR 2133 MHZ ; DISCO RÍGIDO: ARMAZENAMENTO DE 1TB, FATOR DE FORMA DE 3,5", INTERFACE SATA DE 6GB/S, CACHE DE 64MB; GABINETE: COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE E DEMAIS HARDWARES PRESENTES NO CONJUNTO, PERMITIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO NA PARTE TRASEIRA DO GABINENTE, COR PRETO, FORMATO TORRE, POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA, POSSUIR BOTÃO RESET, POSSUIR LED INDICADOR DE COMPUTADOR LIGADO, POSSUIR LED INDICADOR DE USO DE DISCO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 350W DE POTÊNCIA, CAIXA DE SOM: COR PREDOMINANTE PRETA, 02 CANAIS, 2W RMS DE POTÊNCIA, CONECTOR P2 ESTÉREO DE 3,5MM,	UNID	CONCÓRDIA	20	2.950,0000	59.000,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	ALIMENTAÇÃO VIA PORTA USB, CONTROLES DE LIGA/DESLIGA E VOLUME; NÃO SENDO ACEITE REGIME OEM. MOUSE: TIPO ÓPTICO, COR PREDOMINTANTE PRETA, CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO 1000DPI, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR, NÃO SENDO ACEITE REGIME OEM TECLADO: COR PRETA, CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT2, 107 TECLAS, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR, NÃO SENDO ACEITE REGIME OEM SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO; MONITOR 19,5 " SISTEMA LED EM CORES, TAMANHO DA IMAGEM VISÍVEL, 409.8×230.4(MM2) DISTÂNCIA ENTRE PIXELS 0.3MM(H) X 0.3, MM(V), VÍDEO INTERFACE ANALÓGICA RGB, NÚMERO DE CORES 16.7 MILHÕES DE CORES. FREQUÊNCIA DE VARREDURA VERTICAL 50 HZ - 76HZ. RESOLUÇÃO PREDEFINIDA ÓTIMA 1366 X 768. CONECTOR DE ENTRADA D-SUB DE 15 PINOS / VGA. SINAL DE VÍDEO DE ENTRADA ANALÓGICO: 0,7 V P-P (PADRÃO), 75 OHMS. ALIMENTAÇÃO 100-240V~, 50/60HZ. FURAÇÃO VESA SIM 100X100 MM TEMPO DE RESPOSTA 2MS. BRILHO 250 CD/M². CERTIFICAÇÕES CB & ENERGY STAR & CE. TIPO DE CONECTOR CONECTOR D-SUB; MONITOR DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR, NÃO SENDO ACEITE REGIME OEM. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA "ON SITE" DE 12 MESES COMPROVADA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE					
32	COMPUTADOR I5 - COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR: CONJUNTO DE INSTRUÇÕES DE 64-BIT, LITOGRAFIA DE 14NM, 06 NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA NOMINAL DE 2,8 GHZ, TURBO MAX 4.0 GHZ, 9 MB DE CACHE, TDP MÁXIMO DE 65W, POSSUIR GRÁFICOS INTEGRADOS, SUPORTAR MEMÓRIA DDR4, POSSUIR TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO (PROCESSADOR DE REFERÊNCIA "INTEL CORE I5-8400"); PLACA MÃE: SOQUETE 1151 DUAL CHANNEL / 2 X 288-PINOS DIMM DDR4 / MAX 32GB 1 X PCI EXPRESS 3.0 X16 / 2 X PCI EXPRESS X1 / 1 X PCI 1 X PS/2 / 2 X USB 2.0 / 2 X USB 3.0 / 1 X D-SUB / 1 X HDMI / 1X DVI / 1 X LAN / 3 X AUDIO MEMÓRIA RAM: 8 GB DDR 2400 MHZ; DISCO RÍGIDO: ARMAZENAMENTO DE 1TB, FATOR DE FORMA DE 3,5", INTERFACE SATA DE	UNID	CONCÓRDIA	5	3.420,0000	17.100,0000

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

10

	6GB/S, CACHE DE 64MB; GABINETE: COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE E DEMAIS HARDWARES PRESENTES NO CONJUNTO, PERMITIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO NA PARTE TRASEIRA DO GABINENTE, COR PRETO, FORMATO TORRE, POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA, POSSUIR BOTÃO RESET, POSSUIR LED INDICADOR DE COMPUTADOR LIGADO, POSSUIR LED INDICADOR DE USO DE DISCO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 350W DE POTÊNCIA, CAIXA DE SOM: COR PREDOMINANTE PRETA, 02 CANAIS, 2W RMS DE POTÊNCIA, CONECTOR P2 ESTÉREO DE 3,5MM, ALIMENTAÇÃO VIA PORTA USB, CONTROLES DE LIGA/DESLIGA E VOLUME; NÃO SENDO ACEITE REGIME OEM. MOUSE: TIPO ÓPTICO, COR PREDOMINTANTE PRETA, CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO 1000DPI, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR, NÃO SENDO ACEITE REGIME OEM TECLADO: COR PRETA, CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT2, 107 TECLAS, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR, NÃO SENDO ACEITE REGIME OEM SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO; MONITOR 19,5 " SISTEMA LED EM CORES TAMANHO DA IMAGEM VISÍVEL 409.8×230.4(MM2) DISTÂNCIA ENTRE PIXELS 0.3MM(H) X 0.3 MM(V) VÍDEO INTERFACE ANALÓGICA RGB NÚMERO DE CORES 16.7 MILHÕES DE CORES FREQUÊNCIA DE VARREDURA VERTICAL 50 HZ - 76 HZ RESOLUÇÃO PREDEFINIDA ÓTIMA 1366 X 768 CONECTOR DE ENTRADA D-SUB DE 15 PINOS / VGA SINAL DE VÍDEO DE ENTRADA ANALÓGICO: 0,7 V P-P (PADRÃO), 75 OHMS ALIMENTAÇÃO 100-240V~, 50/60HZ FURAÇÃO VESA SIM 100X100 MM TEMPO DE RESPOSTA 2MS BRILHO 250 CD/M² CERTIFICAÇÕES CB & ENERGY STAR & CE TIPO DE CONECTOR CONECTOR D-SUB; MONITOR DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR, NÃO SENDO ACEITE REGIME OEM. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA "ON SITE" DE 12 MESES COMPROVADA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE					
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 76.100,00						
FORNECEDOR: 263737 - OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
24	NOTEBOOK COMPOSTO POR: PROCESSADOR INTEL CORE I5 WINDOWS 10 PRO MEMÓRIA DDR4 8GB DISCO RIGIDO DE 1TB (7200 RPM)	UNID	POSITIVO	20	2.100,0000	42.000,0000
33	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, ÁGUA	UNID	KARCHER	1	9.670,0000	9.670,0000

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	QUENTE. CABEÇOTE E BLOCO EM LATÃO DE ALTA PERFORMANCE. TRABALHA COM 3 PISTÕES DE CERÂMICA. TRABALHA COM ÁGUA FRIA. ITENS INCLUSOS: 01 LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - HD 12/15 S, 01 PISTOLA COM MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 10 METROS, 01 TUBEIRA GIRATÓRIA 1050 MM, 01 BICO LEQUE, 01 BICO SHAMPOO, 220V TRIFÁSICO					
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 51.670,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 406.347,60						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: **R$ 406.347,60 (QUATROCENTOS E SEIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de *12 (doze) meses* contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a *não* utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será *autorizado* pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue/executado em *30 (trinta) dias consecutivos* após a emissão da ordem de compra, nos locais a serem indicados nas mesmas.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

12

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de *24 (vinte e quatro) horas,* independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) *Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;*

b) *Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.*

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

13

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, *sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.*

5.7. Entregar/executar o objeto desta licitação em *30 (trinta) dias consecutivos* após a emissão da ordem de compra, nos locais a serem indicados nas mesmas.

5.8. Será *recusado* o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de *24 (vinte e quatro) horas,* sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)

6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

14

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração Municipal.

7.1.1. Considerar-se-á descumprimento *parcial* do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento *total* do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;

e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração Municipal e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

16

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2019** e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações desta ata de registro de preços caberá ao **Sr. CARLOS ALEXANDRE BARUFFI,** que exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de garantir a transparência do serviço prestado e possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Massaranduba (SC), 17 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

CEK INFORMATICA LTDA
CARLOS EDUARDO KELLNER
CONTRATADA

REI DOS REIS COMÉRCIO ATACADISTA COM. ATAC. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA
GEISON ALEXANDRE LOPES
CONTRATADA

COMERCIAL VITÓRIA LTDA – ME
ALTAIR SCHEER
CONTRATADA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

18

IMPERIO DO PAPEL COM. DE PAPEIS LTDA ME
HELTON BILK
CONTRATADA

RP COMERCIAL LTDA ME
ROBSON PATRIK SOARES
CONTRATADA

OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME
ANDRE RAUNY MAIA CARDOZO
CONTRATADA

VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME
RODRIGO ALVES DE CAMPOS
CONTRATADA

MAC CARLESSO ELETRO ME
ADRIANO CRISTIAN MARTINS
CONTRATADA

TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI
ALDIVAR BAGATOLI
CONTRATADA

FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME
RAFAEL RODRIGO LAMIN
CONTRATADA

AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI
GERVASIO DOS SANTOS MARQUES
CONTRATADA

MV ELETRONICOS EIRELI ME
VALMIR ZANATTA JUNIOR
CONTRATADA

CONCORDIA SISTEMAS LTDA EPP
JONATAN DEPARIS
CONTRATADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2019

CONTRATO 75.2019 (PMM) - EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA

Publicação Nº 2060758

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 75/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 08.628.996/0001-96, com sede na Rua Canoinhas, número 260, bairro 7 de Setembro, Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. VALMIR DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 546.763.399-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2019 – TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 102/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato consiste na EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NAS RUAS OTTO BAUER E SANTA CATARINA, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

1.2. Ao assinar este contrato, a contratada declara que possui pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços. Não serão consideradas pela contratante quaisquer reclamações ou reivindicações por parte da contratada fundamentada na falta de conhecimento de tais condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL E REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. Faz parte deste contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes: edital de licitação e seus projetos, proposta comercial da contratada, além das normas e instruções legais vigentes no país que lhe forem atinentes.

2.2. O objeto do presente contrato será realizado sob o regime de empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DO CONTRATO
3.1. Conforme art. 56 da Lei Federal 8.666/93, no ato da assinatura deste contrato, a contratada deverá comprovar caução de 05% (cinco por cento) sobre o valor da proposta comercial, a fim de proteger a contratante contra atos ou omissões caso a contratada retire sua proposta comercial durante o período de validade definido no edital. A comprovação deverá ser efetuada dentre as seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro (moeda corrente ou cheque)/título da dívida pública que deverá ser depositado no BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA MASSARANDUBA N° 1.390-0, CONTA CORRENTE N° 10-8, em guia de depósito identificado;

b) Fiança bancária;

c) Seguro garantia.

3.2. Caso a contratada não comprove caução no ato da assinatura deste contrato ou apresente caução no valor errôneo, a contratante convocará a licitante remanescente para assinatura deste contrato, tendo ela o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinatura do mesmo.

3.3. Ao término da vigência deste contrato, a caução será restituída à contratada no prazo de 05 (dias) úteis após a protocolização do pedido junto ao Setor de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. A contratante pagará o valor global de R$ 83.869,03 (OITENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRÊS CENTAVOS), sendo esta a única remuneração devida à contratada.

4.1.1. A contratante compromete-se a efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias consecutivos após a emissão do relatório de medições dos serviços executados, devidamente aprovada pela fiscalização da mesma.

4.1.2. Os pagamentos das medições dependerão da entrega da documentação fiscal correspondente, condicionada a adimplência fiscal, bem como à comprovação dos recolhimentos dos tributos devidos ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.1.3. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.1.4. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da contratada, o pagamento poderá ser retido pela contratante até a normalização da mesma, sem que acarrete ônus adicionais à contratante.

4.1.5. Os valores dos serviços contratados são fixos e irreajustáveis, mas havendo o desequilíbrio econômico-financeiro, observar-se-á o estabelecido nos arts. 58 e 65 da Lei Federal 8.666/93, sendo reajustáveis pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo.

4.1.6. Fica expressamente estabelecido que o valor constante na proposta comercial da contratada inclui todos os custos diretos e indiretos

para a execução dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
5.1. O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) meses, iniciando após a data de recebimento da ordem de serviço e assinatura deste contrato, o qual terá vigência de 06 (seis) meses, sob pena de aplicação das multas por inadimplência e demais sanções deste contrato bem como as das Leis aplicáveis.

5.2. O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência de 05 (cinco) dias úteis do término de sua vigência, e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

5.3. A contratante poderá, nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, aumentar ou reduzir as quantidades do objeto deste contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

5.4. A contratada deverá manter, durante a vigência deste contrato, a documentação de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme consta no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal 8.666/93.

5.5. O recebimento provisório do objeto deste contrato dar-se-á mediante a emissão, por parte da contratante, do termo de recebimento provisório da obra.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Visando a perfeita execução dos serviços, a contratada obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços sob o regime de empreitada global, obedecendo fielmente aos projetos.

6.1.2. Observar os requisitos básicos de qualidade, utilidade, resistência e segurança determinados nas normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

6.1.3. Aceitar acréscimos ou supressões que a contratante solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

6.1.4. Atender ao que consta na Autorização Ambiental 04/2016 da SEPLAMA:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para execução das obras;

b) Licença Ambiental de Operação (LAO) válida das unidades de destinação final de resíduos sólidos segundo sua classificação;

c) Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGCC), acrescido da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

6.1.5. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução da obra.

6.1.6. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da contratante em seu acompanhamento.

6.1.7. Comunicar a contratante, por escrito, sobre quaisquer anormalidades de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.1.8. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

6.1.9. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros, respondendo por si e seus sucessores.

6.1.10. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão-de-obra e quaisquer outras que venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

6.1.11. Executar os serviços, sob sua inteira responsabilidade, em 06 (seis) meses, iniciando após a data do recebimento da ordem de serviço e assinatura deste contrato, o qual terá vigência de 09 (nove) meses, sob pena de aplicação das multas por inadimplência e demais sanções do edital bem como as das Leis aplicáveis.

6.1.12. Manter, durante a vigência deste contrato, a documentação de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme consta no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal 8.666/93.

6.1.13. Remover, após a conclusão da obra, todos os equipamentos utilizados e materiais excedentes, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando o local e as áreas contíguas rigorosamente limpas e em condições de uso imediato.

6.1.14. Anotar em registro próprio (diário de obras) todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

6.1.15. Manter os seus empregados utilizando os equipamentos de segurança necessários à realização dos serviços, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da contratante.

6.1.16. Não subcontratar o objeto sem autorização prévia da contratante.

6.1.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços executados.

6.1.18. Permitir o livre acesso da fiscalização da contratante ao local dos serviços, acatando ordens, sugestões e determinações.

6.1.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

6.1.20. Para pagamento da última medição, a licitante vencedora deverá providenciar a certidão negativa do Cadastro Específico do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) (CEI) da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto desta licitação, a contratante compromete-se a:

7.1.1. Exigir que a contratada cumpra com o exposto neste contrato.

7.1.2. Aplicar as penalidades previstas neste contrato ou de Leis pertinentes, à contratada, quando couber.

7.1.3. Designar um profissional qualificado para acompanhamento e fiscalização da obra.

7.1.4. Comunicar à contratada quaisquer anormalidades verificadas na execução dos serviços.

7.1.5. Rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar no todo ou em parte a presente licitação.

7.1.6. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas neste contrato.

7.1.7. Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente seu serviço.

7.1.8. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXECUTOR, RESPONSABILIDADE CIVIL E GARANTIA
8.1. A contratada designará, em caráter permanente, um engenheiro para dirigir a execução dos serviços, o qual poderá ser substituído, assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da contratante, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

8.2. A contratada responderá, durante o prazo de 05 (cinco) anos, pela solidez da obra, ficando responsável por qualquer defeito ou dano que venha a acontecer na mesma em virtude da má execução. Este prazo iniciará após a data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra.

8.3. A contratada responderá por perdas e danos em que vier sofrer a contratante ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração Municipal.

9.1.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato:

a) A execução do objeto com atraso;

b) A execução do objeto alheio ao especificado;

c) A execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

9.1.2. Considerar-se-á descumprimento total do contrato;

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a autorização de execução;

b) A não execução do objeto.

9.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de execução, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de execução, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a contratada não assinar o contrato;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de execução especificadas no contrato;

e.4) Não executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a contratada apresentar declaração falsa.

9.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à contratada.

9.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.5. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração Municipal e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

9.6. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

9.7. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da contratada por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1. Constituem motivo para rescisão deste contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações

assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias consecutivos dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO
11.1. A não utilização por parte da contratante, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da contratante neste contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SEGURO
12.1. A contratada é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento, material ou veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
13.1. Vincula-se o presente contrato às disposições da Lei Federal 8.666/93, e o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2019, à proposta comercial da contratada e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

14.2. A execução do presente do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. José Francisco Hilbert, engenheiro civil, que exercerá rigoroso controle, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba (SC), 14 de junho de 2019.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA		EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA
ARMINDO SESAR TASSI		VALMIR DE SOUZA
CONTRATANTE		CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JOSÉ FRANCISCO HILBERT		FABIANO SPÉZIA
CPF: 067.857.989-06		CPF: 950.720.129-72

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 50.2019 - GIOVANO AVILA ALVES

Publicação Nº 2060876

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 50/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E O LEILOEIRO OFICIAL GIOVANO AVILA ALVES.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, o leiloeiro oficial, Sr. GIOVANO ÁVILA ALVES, inscrito no CPF sob o no 888.595.849-49, residente na Avenida Rio Branco, número 476, bairro Centro, município de Florianópolis, estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 54/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Refere-se ao objeto deste instrumento contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MASARANDUBA/SC.

1.2 A celebração do presente contrato de prestação de serviço visa apenas regulamentar os eventuais leilões de bens inservíveis móveis e imóveis a serem realizados durante a sua vigência. A definição da venda do bem móvel é ato exclusivo do Município de Massaranduba/SC, que inclusive, se assim o convir, pode optar por não realizar nenhum procedimento de venda dos seus bens, ficando a seu exclusivo critério, caso opte pela venda, a definição do momento e da forma que será processada a venda.

1.3 Esta contratação assegura ao leiloeiro/contratado, sorteado em 1º (primeiro) lugar, o direito à realização do leilão, caso este ocorra, por definição do Município, no decorrer da vigência do presente instrumento.

1.4 A ausência de realização de venda de bem público, durante a vigência deste contrato, não gera responsabilização por parte do Município em indenizar ou ressarcir o contratado/leiloeiro por eventuais dispêndios financeiros.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO
2.1. A contratação de Leiloeiro Público Oficial para a realização dos Pregões não representa despesa para a Administração, em relação à remuneração do Leiloeiro Público Oficial, visto que quem a comissão é paga pelo Arrematante-Comprador.

2.2. O contratado obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda dos lotes arrematados, taxa que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão.

2.3 Não será devido ao contratado nenhum outro pagamento além da comissão referida nesta cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO
3.1. O contratado atuará nos leilões promovidos pelo Município de Massaranduba, para a venda de bens móveis inservíveis e imóveis da Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e com o Decreto nº 21.981/1932 no período de vigência contratual.

3.2. Sem prejuízo das obrigações do contratante e do contratado estabelecidas neste edital, o serviço do Leiloeiro Público Oficial será solicitado quantas vezes forem necessárias, durante a vigência do Contrato, que também determinará as datas e demais condições para a realização dos leilões.

3.3. Os serviços deverão ser prestados desde a fase de reunião dos lotes até o encerramento do Leilão, entendido este como sendo a reunião de prestação de contras entre o credenciado e o credenciante.

3.4. Detectada nova necessidade de alienação de bens, durante o período de vigência contratual, as fases se repetirão.

3.5. Os leilões deverão ser realizados presencialmente, na sede do Paço Municipal, e simultaneamente via WEB.

3.6. O Leiloeiro Público Oficial fornecerá relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, administração/realização do Leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).

3.7. Os leilões deverão ser realizados em total observância das leis e normas vigentes como também com a publicidade necessária.

3.8. O contratado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, depois da realização de cada Leilão, para apresentar a Prefeitura de Massaranduba/SC o Relatório de Venda dos bens.

3.8.1. No Relatório de Vendas deverão constar, no mínimo, descrição do bem, valor do arremate, CPF/CNPJ e nome completo do Arrematante-Comprador, quantidade de lotes arrematados e quantidade de lotes não arrematados.

3.9. O prazo para efetuar o recolhimento das importâncias devidas ao contratante é de 5 (cinco) dias úteis contados da aprovação do Relatório de Vendas dos bens.

3.9.1. O recolhimento das importâncias devidas pelo credenciado deverá ser recolhida por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, de acordo com as instruções que serão fornecidas pelo contratante.

3.10. Para a perfeita execução dos leilões, o contratante deverá disponibilizar o espaço físico e o contratado todos os materiais, ferramentas, equipamentos e sistema (hardware e software), e utensílios necessários, nas quantidades suficientes.

3.11. Os materiais de divulgação, se for o caso, serão de responsabilidade exclusiva do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a sofrer prorrogações, desde que justificada, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, antes do seu vencimento, com adequação aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 O Contratado deverá assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua convocação, podendo tal

prazo ser prorrogado por uma única vez, a critério do Contratante.

4.3 A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior, sujeita o credenciado à penalidade de descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LEILOEIRO CONTRATADO
5.1. Organizar e realizar o Leilão, presencial e simultaneamente via web, dos bens na data, local e horários previamente definidos;

5.2. Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios;

5.3. Conduzir o Leilão público com dinamismo, respeitando os princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;

5.4. Envidar esforços no sentido de promover a venda de todos os bens a serem leiloados;

5.5. Divulgar cada Leilão por meio de redes sociais, mala-direta, sítio próprio, faixas, folders e/ou panfletos, catálogos, se for o caso, sem ônus para o contratante;

5.6. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

5.7. Zelar pelos interesses da Administração Pública relativamente ao objeto do Contrato;

5.8. Formar, custear, treinar e administrar todos os membros da equipe de apoio cuja atuação seja necessária à boa condução de cada Leilão e substituir prontamente o Preposto ou membros da equipe de apoio a realização de cada Leilão que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da Administração Pública relativamente aos serviços;

5.9. Adotar todas as providências e suprir todos os demais custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir;

5.10. Colaborar na avaliação dos bens a serem leiloados, respeitando a avaliação mínima atribuída pelo contratante, através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;

5.11. Colaborar na elaboração da minuta do Edital de cada Leilão, para divulgação, caso necessário;

5.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.13. Responsabilizar pelas despesas, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados, prepostos ou membros da equipe de apoio de cada Leilão, se eventualmente utilizados, na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos de qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais assegurar-se-á o direito de regresso contra o credenciado, em vindo a ser solidariamente responsabilizado;

5.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

5.15. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o Contrato, salvo autorização específica do contratante;

5.16. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
6.1. Proporcionar ao contratado o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

6.2. Fornecer a relação discriminada dos bens a serem leiloados;

6.3. Definir, juntamente com o credenciado, data e horário para a realização do Leilão, fornecendo espaço físico para a realização do certame;

6.4. Elaborar o Edital do Leilão;

6.5. Divulgar o Edital do Leilão na Imprensa Oficial, Jornal de Grande circulação e outros, se for o caso;

6.6. Acompanhar todas as etapas do Leilão;

6.7. Receber e conferir a Prestação de Contas apresentada pelo credenciado;

6.8. Publicar na Imprensa Oficial o resultado do Leilão;

6.9. Proceder a entrega dos bens aos Arrematantes-Compradores e a entrega da documentação necessária, caso possuir;

6.10. Supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações estão sendo e foram cumpridas, assim como propor a

aplicação de penalidades ao credenciado pelas irregularidades cometidas pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

6.11. Disponibilizar ponto de internet para viabilizar a participação de interessados via WEB, recebendo lances on-line, com interatividade entre os lances ofertados de maneira presencial e eletrônica.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO
7.1 O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

a) Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.

b) Transferir o contrato a terceiros ou sub empreitar sem concordância escrita da contratante.

c) Interromper o fornecimento dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a contratante.

d) Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

e) Na forma, com as consequências e pelos motivos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ou reembolso de valores ao leiloeiro, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do leiloeiro, sujeitando-a às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multas, nos seguintes percentuais: multa diária de 0,1% (um décimo por cento), até o 20º (vigésimo) dia, aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstas neste instrumento; multa de 5% (cinco por cento), aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão do contratual, a critério do Contratante.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.2 As penalidades e multas serão aplicadas pela Autoridade Superior, após regular processo administrativo, observado o contraditório e ampla defesa.

8.3 Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3.1 No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior, será concedido prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso.

8.4 Na aplicação das penalidades de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

8.4.1 No caso de aplicação da penalidade prevista no subitem anterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS
9.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor Valter Zapellini, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 Havendo o descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao leiloeiro para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades neste contrato.

9.3 A ação da fiscalização não exonera o leiloeiro de cumprir as obrigações contratuais assumidas.

9.4 Previamente ao leilão oficial, o Contratante poderá efetuar vistoria ao local e aos equipamentos indicados, a fim de verificar se atendem aos padrões exigidos neste Edital para realização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este contrato, o edital de credenciamento nº 54/2019 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado válido.

10.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, Santa Catarina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que se originarem da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Massaranduba, 13 de junho de 2019

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

GIOVANO ÁVILA ALVES	
CPF: 888.595.849-49	

Testemunhas:

CÍRIO MARTINI CPF: 452.293.509-97		VALTER ZAPELINI CPF: 756.996.649-04

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 51.2019 - DIÓRGENES VALÉRIO JORGE

Publicação Nº 2060880

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 51/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E O LEILOEIRO OFICIAL DIÓRGENES VALÉRIO JORGE.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, o leiloeiro oficial, Sr. DIÓRGENES VALÉRIO JORGE, inscrito no CPF sob o no 988.539.379-04, residente na Rua Arnoldo Wutzow, número 01, bairro Bela Aliança, município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 54/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Refere-se ao objeto deste instrumento contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MASARANDUBA/SC.

1.2 A celebração do presente contrato de prestação de serviço visa apenas regulamentar os eventuais leilões de bens inservíveis móveis e imóveis a serem realizados durante a sua vigência. A definição da venda do bem móvel é ato exclusivo do Município de Massaranduba/SC, que inclusive, se assim o convir, pode optar por não realizar nenhum procedimento de venda dos seus bens, ficando a seu exclusivo critério, caso opte pela venda, a definição do momento e da forma que será processada a venda.

1.3 Esta contratação assegura ao leiloeiro/contratado, sorteado em 2º (segundo) lugar, o direito à realização do leilão, caso este ocorra, por definição do Município, no decorrer da vigência do presente instrumento.

1.4 A ausência de realização de venda de bem público, durante a vigência deste contrato, não gera responsabilização por parte do Município em indenizar ou ressarcir o contratado/leiloeiro por eventuais dispêndios financeiros.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO
2.1. A contratação de Leiloeiro Público Oficial para a realização dos Pregões não representa despesa para a Administração, em relação à remuneração do Leiloeiro Público Oficial, visto que quem a comissão é paga pelo Arrematante-Comprador.

2.2. O contratado obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda dos lotes arrematados, taxa que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão.

2.3 Não será devido ao contratado nenhum outro pagamento além da comissão referida nesta cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO
3.1. O contratado atuará nos leilões promovidos pelo Município de Massaranduba, para a venda de bens móveis inservíveis e imóveis da Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e com o Decreto nº 21.981/1932 no período de vigência contratual.

3.2. Sem prejuízo das obrigações do contratante e do contratado estabelecidas neste edital, o serviço do Leiloeiro Público Oficial será

solicitado quantas vezes forem necessárias, durante a vigência do Contrato, que também determinará as datas e demais condições para a realização dos leilões.

3.3. Os serviços deverão ser prestados desde a fase de reunião dos lotes até o encerramento do Leilão, entendido este como sendo a reunião de prestação de contras entre o credenciado e o credenciante.

3.4. Detectada nova necessidade de alienação de bens, durante o período de vigência contratual, as fases se repetirão.

3.5. Os leilões deverão ser realizados presencialmente, na sede do Paço Municipal, e simultaneamente via WEB.

3.6. O Leiloeiro Público Oficial fornecerá relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, administração/realização do Leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).

3.7. Os leilões deverão ser realizados em total observância das leis e normas vigentes como também com a publicidade necessária.

3.8. O contratado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, depois da realização de cada Leilão, para apresentar a Prefeitura de Massaranduba/SC o Relatório de Venda dos bens.

3.8.1. No Relatório de Vendas deverão constar, no mínimo, descrição do bem, valor do arremate, CPF/CNPJ e nome completo do Arrematante-Comprador, quantidade de lotes arrematados e quantidade de lotes não arrematados.

3.9. O prazo para efetuar o recolhimento das importâncias devidas ao contratante é de 5 (cinco) dias úteis contados da aprovação do Relatório de Vendas dos bens.

3.9.1. O recolhimento das importâncias devidas pelo credenciado deverá ser recolhida por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, de acordo com as instruções que serão fornecidas pelo contratante.

3.10. Para a perfeita execução dos leilões, o contratante deverá disponibilizar o espaço físico e o contratado todos os materiais, ferramentas, equipamentos e sistema (hardware e software), e utensílios necessários, nas quantidades suficientes.

3.11. Os materiais de divulgação, se for o caso, serão de responsabilidade exclusiva do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a sofrer prorrogações, desde que justificada, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, antes do seu vencimento, com adequação aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 O Contratado deverá assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua convocação, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, a critério do Contratante.

4.3 A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior, sujeita o credenciado à penalidade de descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LEILOEIRO CONTRATADO
5.1. Organizar e realizar o Leilão, presencial e simultaneamente via web, dos bens na data, local e horários previamente definidos;

5.2. Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios;

5.3. Conduzir o Leilão público com dinamismo, respeitando os princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;

5.4. Envidar esforços no sentido de promover a venda de todos os bens a serem leiloados;

5.5. Divulgar cada Leilão por meio de redes sociais, mala-direta, sítio próprio, faixas, folders e/ou panfletos, catálogos, se for o caso, sem ônus para o contratante;

5.6. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

5.7. Zelar pelos interesses da Administração Pública relativamente ao objeto do Contrato;

5.8. Formar, custear, treinar e administrar todos os membros da equipe de apoio cuja atuação seja necessária à boa condução de cada Leilão e substituir prontamente o Preposto ou membros da equipe de apoio a realização de cada Leilão que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da Administração Pública relativamente aos serviços;

5.9. Adotar todas as providências e suprir todos os demais custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir;

5.10. Colaborar na avaliação dos bens a serem leiloados, respeitando a avaliação mínima atribuída pelo contratante, através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;

5.11. Colaborar na elaboração da minuta do Edital de cada Leilão, para divulgação, caso necessário;

5.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.13. Responsabilizar pelas despesas, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados, prepostos ou membros da equipe de apoio de cada Leilão, se eventualmente utilizados, na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos de qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais assegurar-se-á o direito de regresso contra o credenciado, em vindo a ser solidariamente responsabilizado;

5.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

5.15. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o Contrato, salvo autorização específica do contratante;

5.16. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar ao contratado o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

6.2. Fornecer a relação discriminada dos bens a serem leiloados;

6.3. Definir, juntamente com o credenciado, data e horário para a realização do Leilão, fornecendo espaço físico para a realização do certame;

6.4. Elaborar o Edital do Leilão;

6.5. Divulgar o Edital do Leilão na Imprensa Oficial, Jornal de Grande circulação e outros, se for o caso;

6.6. Acompanhar todas as etapas do Leilão;

6.7. Receber e conferir a Prestação de Contas apresentada pelo credenciado;

6.8. Publicar na Imprensa Oficial o resultado do Leilão;

6.9. Proceder a entrega dos bens aos Arrematantes-Compradores e a entrega da documentação necessária, caso possuir;

6.10. Supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações estão sendo e foram cumpridas, assim como propor a aplicação de penalidades ao credenciado pelas irregularidades cometidas pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

6.11. Disponibilizar ponto de internet para viabilizar a participação de interessados via WEB, recebendo lances on-line, com interatividade entre os lances ofertados de maneira presencial e eletrônica.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO
7.1 O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

a) Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.

b) Transferir o contrato a terceiros ou sub empreitar sem concordância escrita da contratante.

c) Interromper o fornecimento dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a contratante.

d) Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

e) Na forma, com as consequências e pelos motivos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ou reembolso de valores ao leiloeiro, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do leiloeiro, sujeitando-a às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multas, nos seguintes percentuais: multa diária de 0,1% (um décimo por cento), até o 20º (vigésimo) dia, aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos,

prazos e condições previstas neste instrumento; multa de 5% (cinco por cento), aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão do contratual, a critério do Contratante.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.2 As penalidades e multas serão aplicadas pela Autoridade Superior, após regular processo administrativo, observado o contraditório e ampla defesa.

8.3 Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3.1 No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior, será concedido prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso.

8.4 Na aplicação das penalidades de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

8.4.1 No caso de aplicação da penalidade prevista no subitem anterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS
9.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor Valter Zapellini, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 Havendo o descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao leiloeiro para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades neste contrato.

9.3 A ação da fiscalização não exonera o leiloeiro de cumprir as obrigações contratuais assumidas.

9.4 Previamente ao leilão oficial, o Contratante poderá efetuar vistoria ao local e aos equipamentos indicados, a fim de verificar se atendem aos padrões exigidos neste Edital para realização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 Este contrato, o edital de credenciamento nº 54/2019 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado válido.

10.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, Santa Catarina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que se originarem da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Massaranduba, 13 de junho de 2019.

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

DIÓRGENES VALÉRIO JORGE	
CPF: 988.539.379-04	

Testemunhas:

CÍRIO MARTINI CPF: 452.293.509-97		VALTER ZAPELINI CPF: 756.996.649-04

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 52.2019 - MAGNUN LUIZ SERPA

Publicação Nº 2060885

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 52/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E O LEILOEIRO OFICIAL MAGNUN LUIZ SERPA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, o leiloeiro oficial, Sr. MAGNUN LUIZ SERPA, inscrito no CPF sob o no 005.915.389-03, residente na Rua Evaristo da Veiga, número 101, bairro Glória, município de Joinville, estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 54/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Refere-se ao objeto deste instrumento contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MASARANDUBA/SC.

1.2 A celebração do presente contrato de prestação de serviço visa apenas regulamentar os eventuais leilões de bens inservíveis móveis e imóveis a serem realizados durante a sua vigência. A definição da venda do bem móvel é ato exclusivo do Município de Massaranduba/SC, que inclusive, se assim o convir, pode optar por não realizar nenhum procedimento de venda dos seus bens, ficando a seu exclusivo critério, caso opte pela venda, a definição do momento e da forma que será processada a venda.

1.3 Esta contratação assegura ao leiloeiro/contratado, sorteado em 3º (terceiro) lugar, o direito à realização do leilão, caso este ocorra, por definição do Município, no decorrer da vigência do presente instrumento.

1.4 A ausência de realização de venda de bem público, durante a vigência deste contrato, não gera responsabilização por parte do Município em indenizar ou ressarcir o contratado/leiloeiro por eventuais dispêndios financeiros.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO
2.1. A contratação de Leiloeiro Público Oficial para a realização dos Pregões não representa despesa para a Administração, em relação à remuneração do Leiloeiro Público Oficial, visto que quem a comissão é paga pelo Arrematante-Comprador.

2.2. O contratado obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda dos lotes arrematados, taxa que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão.

2.3 Não será devido ao contratado nenhum outro pagamento além da comissão referida nesta cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO
3.1. O contratado atuará nos leilões promovidos pelo Município de Massaranduba, para a venda de bens móveis inservíveis e imóveis da Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e com o Decreto nº 21.981/1932 no período de vigência contratual.

3.2. Sem prejuízo das obrigações do contratante e do contratado estabelecidas neste edital, o serviço do Leiloeiro Público Oficial será solicitado quantas vezes forem necessárias, durante a vigência do Contrato, que também determinará as datas e demais condições para a realização dos leilões.

3.3. Os serviços deverão ser prestados desde a fase de reunião dos lotes até o encerramento do Leilão, entendido este como sendo a reunião de prestação de contras entre o credenciado e o credenciante.

3.4. Detectada nova necessidade de alienação de bens, durante o período de vigência contratual, as fases se repetirão.

3.5. Os leilões deverão ser realizados presencialmente, na sede do Paço Municipal, e simultaneamente via WEB.

3.6. O Leiloeiro Público Oficial fornecerá relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, administração/realização do Leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).

3.7. Os leilões deverão ser realizados em total observância das leis e normas vigentes como também com a publicidade necessária.

3.8. O contratado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, depois da realização de cada Leilão, para apresentar a Prefeitura de Massaranduba/SC o Relatório de Venda dos bens.

3.8.1. No Relatório de Vendas deverão constar, no mínimo, descrição do bem, valor do arremate, CPF/CNPJ e nome completo do Arrematante-Comprador, quantidade de lotes arrematados e quantidade de lotes não arrematados.

3.9. O prazo para efetuar o recolhimento das importâncias devidas ao contratante é de 5 (cinco) dias úteis contados da aprovação do Relatório de Vendas dos bens.

3.9.1. O recolhimento das importâncias devidas pelo credenciado deverá ser recolhida por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, de acordo com as instruções que serão fornecidas pelo contratante.

3.10. Para a perfeita execução dos leilões, o contratante deverá disponibilizar o espaço físico e o contratado todos os materiais, ferramentas, equipamentos e sistema (hardware e software), e utensílios necessários, nas quantidades suficientes.

3.11. Os materiais de divulgação, se for o caso, serão de responsabilidade exclusiva do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a sofrer prorrogações, desde que justificada, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, antes do seu vencimento, com adequação aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 O Contratado deverá assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua convocação, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, a critério do Contratante.

4.3 A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior, sujeita o credenciado à penalidade de descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LEILOEIRO CONTRATADO
5.1. Organizar e realizar o Leilão, presencial e simultaneamente via web, dos bens na data, local e horários previamente definidos;

5.2. Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios;

5.3. Conduzir o Leilão público com dinamismo, respeitando os princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;

5.4. Envidar esforços no sentido de promover a venda de todos os bens a serem leiloados;

5.5. Divulgar cada Leilão por meio de redes sociais, mala-direta, sítio próprio, faixas, folders e/ou panfletos, catálogos, se for o caso, sem ônus para o contratante;

5.6. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

5.7. Zelar pelos interesses da Administração Pública relativamente ao objeto do Contrato;

5.8. Formar, custear, treinar e administrar todos os membros da equipe de apoio cuja atuação seja necessária à boa condução de cada Leilão e substituir prontamente o Preposto ou membros da equipe de apoio a realização de cada Leilão que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da Administração Pública relativamente aos serviços;

5.9. Adotar todas as providências e suprir todos os demais custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir;

5.10. Colaborar na avaliação dos bens a serem leiloados, respeitando a avaliação mínima atribuída pelo contratante, através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;

5.11. Colaborar na elaboração da minuta do Edital de cada Leilão, para divulgação, caso necessário;

5.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.13. Responsabilizar pelas despesas, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados, prepostos ou membros da equipe de apoio de cada Leilão, se eventualmente utilizados, na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos de qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais assegurar-se-á o direito de regresso contra o credenciado, em vindo a ser solidariamente responsabilizado;

5.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

5.15. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o Contrato, salvo autorização específica do contratante;

5.16. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar ao contratado o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

6.2. Fornecer a relação discriminada dos bens a serem leiloados;

6.3. Definir, juntamente com o credenciado, data e horário para a realização do Leilão, fornecendo espaço físico para a realização do

certame;

6.4. Elaborar o Edital do Leilão;

6.5. Divulgar o Edital do Leilão na Imprensa Oficial, Jornal de Grande circulação e outros, se for o caso;

6.6. Acompanhar todas as etapas do Leilão;

6.7. Receber e conferir a Prestação de Contas apresentada pelo credenciado;

6.8. Publicar na Imprensa Oficial o resultado do Leilão;

6.9. Proceder a entrega dos bens aos Arrematantes-Compradores e a entrega da documentação necessária, caso possuir;

6.10. Supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações estão sendo e foram cumpridas, assim como propor a aplicação de penalidades ao credenciado pelas irregularidades cometidas pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

6.11. Disponibilizar ponto de internet para viabilizar a participação de interessados via WEB, recebendo lances on-line, com interatividade entre os lances ofertados de maneira presencial e eletrônica.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO
7.1 O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

a) Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.

b) Transferir o contrato a terceiros ou sub empreitar sem concordância escrita da contratante.

c) Interromper o fornecimento dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a contratante.

d) Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

e) Na forma, com as consequências e pelos motivos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ou reembolso de valores ao leiloeiro, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do leiloeiro, sujeitando-a às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multas, nos seguintes percentuais: multa diária de 0,1% (um décimo por cento), até o 20º (vigésimo) dia, aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstas neste instrumento; multa de 5% (cinco por cento), aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão do contratual, a critério do Contratante.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.2 As penalidades e multas serão aplicadas pela Autoridade Superior, após regular processo administrativo, observado o contraditório e ampla defesa.

8.3 Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3.1 No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior, será concedido prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso.

8.4 Na aplicação das penalidades de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

8.4.1 No caso de aplicação da penalidade prevista no subitem anterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS
9.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor Valter Zapellini, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 Havendo o descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao leiloeiro para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades neste contrato.

9.3 A ação da fiscalização não exonera o leiloeiro de cumprir as obrigações contratuais assumidas.

9.4 Previamente ao leilão oficial, o Contratante poderá efetuar vistoria ao local e aos equipamentos indicados, a fim de verificar se atendem aos padrões exigidos neste Edital para realização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 Este contrato, o edital de credenciamento nº 54/2019 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado válido.

10.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, Santa Catarina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que se originarem da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Massaranduba, 13 de junho de 2019.

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

MAGNUN LUIZ SERPA	
CPF: 005.915.389-03	

Testemunhas:

CÍRIO MARTINI CPF: 452.293.509-97		VALTER ZAPELINI CPF: 756.996.649-04

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 53.2019 - CESAR LUIS MORESCO

Publicação Nº 2060890

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 53/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E O LEILOEIRO OFICIAL CESAR LUIS MORESCO.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, o leiloeiro oficial, Sr. CESAR LUIS MORESCO, inscrito no CPF sob o no 455.185.309-78, residente na Rua Arno Carlos Gracher, número 57, bairro Centro, município de Brusque, estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 54/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Refere-se ao objeto deste instrumento contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MASARANDUBA/SC.

1.2 A celebração do presente contrato de prestação de serviço visa apenas regulamentar os eventuais leilões de bens inservíveis móveis e imóveis a serem realizados durante a sua vigência. A definição da venda do bem móvel é ato exclusivo do Município de Massaranduba/SC, que inclusive, se assim o convir, pode optar por não realizar nenhum procedimento de venda dos seus bens, ficando a seu exclusivo critério, caso opte pela venda, a definição do momento e da forma que será processada a venda.

1.3 Esta contratação assegura ao leiloeiro/contratado, sorteado em 4º (quarto) lugar, o direito à realização do leilão, caso este ocorra, por definição do Município, no decorrer da vigência do presente instrumento.

1.4 A ausência de realização de venda de bem público, durante a vigência deste contrato, não gera responsabilização por parte do Município em indenizar ou ressarcir o contratado/leiloeiro por eventuais dispêndios financeiros.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO
2.1. A contratação de Leiloeiro Público Oficial para a realização dos Pregões não representa despesa para a Administração, em relação à remuneração do Leiloeiro Público Oficial, visto que quem a comissão é paga pelo Arrematante-Comprador.

2.2. O contratado obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda dos lotes arrematados, taxa que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão.

2.3 Não será devido ao contratado nenhum outro pagamento além da comissão referida nesta cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO
3.1. O contratado atuará nos leilões promovidos pelo Município de Massaranduba, para a venda de bens móveis inservíveis e imóveis da Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e com o Decreto nº 21.981/1932 no período de vigência contratual.

3.2. Sem prejuízo das obrigações do contratante e do contratado estabelecidas neste edital, o serviço do Leiloeiro Público Oficial será solicitado quantas vezes forem necessárias, durante a vigência do Contrato, que também determinará as datas e demais condições para a realização dos leilões.

3.3. Os serviços deverão ser prestados desde a fase de reunião dos lotes até o encerramento do Leilão, entendido este como sendo a reunião de prestação de contras entre o credenciado e o credenciante.

3.4. Detectada nova necessidade de alienação de bens, durante o período de vigência contratual, as fases se repetirão.

3.5. Os leilões deverão ser realizados presencialmente, na sede do Paço Municipal, e simultaneamente via WEB.

3.6. O Leiloeiro Público Oficial fornecerá relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, administração/realização do Leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).

3.7. Os leilões deverão ser realizados em total observância das leis e normas vigentes como também com a publicidade necessária.

3.8. O contratado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, depois da realização de cada Leilão, para apresentar a Prefeitura de Massaranduba/SC o Relatório de Venda dos bens.

3.8.1. No Relatório de Vendas deverão constar, no mínimo, descrição do bem, valor do arremate, CPF/CNPJ e nome completo do Arrematante-Comprador, quantidade de lotes arrematados e quantidade de lotes não arrematados.

3.9. O prazo para efetuar o recolhimento das importâncias devidas ao contratante é de 5 (cinco) dias úteis contados da aprovação do Relatório de Vendas dos bens.

3.9.1. O recolhimento das importâncias devidas pelo credenciado deverá ser recolhida por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, de acordo com as instruções que serão fornecidas pelo contratante.

3.10. Para a perfeita execução dos leilões, o contratante deverá disponibilizar o espaço físico e o contratado todos os materiais, ferramentas, equipamentos e sistema (hardware e software), e utensílios necessários, nas quantidades suficientes.

3.11. Os materiais de divulgação, se for o caso, serão de responsabilidade exclusiva do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a sofrer prorrogações, desde que justificada, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, antes do seu vencimento, com adequação aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 O Contratado deverá assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua convocação, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, a critério do Contratante.

4.3 A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior, sujeita o credenciado à penalidade de descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LEILOEIRO CONTRATADO
5.1. Organizar e realizar o Leilão, presencial e simultaneamente via web, dos bens na data, local e horários previamente definidos;

5.2. Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios;

5.3. Conduzir o Leilão público com dinamismo, respeitando os princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;

5.4. Envidar esforços no sentido de promover a venda de todos os bens a serem leiloados;

5.5. Divulgar cada Leilão por meio de redes sociais, mala-direta, sítio próprio, faixas, folders e/ou panfletos, catálogos, se for o caso, sem

ônus para o contratante;

5.6. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

5.7. Zelar pelos interesses da Administração Pública relativamente ao objeto do Contrato;

5.8. Formar, custear, treinar e administrar todos os membros da equipe de apoio cuja atuação seja necessária à boa condução de cada Leilão e substituir prontamente o Preposto ou membros da equipe de apoio a realização de cada Leilão que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da Administração Pública relativamente aos serviços;

5.9. Adotar todas as providências e suprir todos os demais custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir;

5.10. Colaborar na avaliação dos bens a serem leiloados, respeitando a avaliação mínima atribuída pelo contratante, através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;

5.11. Colaborar na elaboração da minuta do Edital de cada Leilão, para divulgação, caso necessário;

5.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.13. Responsabilizar pelas despesas, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados, prepostos ou membros da equipe de apoio de cada Leilão, se eventualmente utilizados, na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos de qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais assegurar-se-á o direito de regresso contra o credenciado, em vindo a ser solidariamente responsabilizado;

5.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

5.15. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o Contrato, salvo autorização específica do contratante;

5.16. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar ao contratado o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

6.2. Fornecer a relação discriminada dos bens a serem leiloados;

6.3. Definir, juntamente com o credenciado, data e horário para a realização do Leilão, fornecendo espaço físico para a realização do certame;

6.4. Elaborar o Edital do Leilão;

6.5. Divulgar o Edital do Leilão na Imprensa Oficial, Jornal de Grande circulação e outros, se for o caso;

6.6. Acompanhar todas as etapas do Leilão;

6.7. Receber e conferir a Prestação de Contas apresentada pelo credenciado;

6.8. Publicar na Imprensa Oficial o resultado do Leilão;

6.9. Proceder a entrega dos bens aos Arrematantes-Compradores e a entrega da documentação necessária, caso possuir;

6.10. Supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações estão sendo e foram cumpridas, assim como propor a aplicação de penalidades ao credenciado pelas irregularidades cometidas pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

6.11. Disponibilizar ponto de internet para viabilizar a participação de interessados via WEB, recebendo lances on-line, com interatividade entre os lances ofertados de maneira presencial e eletrônica.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO
7.1 O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

a) Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.

b) Transferir o contrato a terceiros ou sub empreitar sem concordância escrita da contratante.

c) Interromper o fornecimento dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a contratante.

d) Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a

trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

e) Na forma, com as consequências e pelos motivos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ou reembolso de valores ao leiloeiro, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do leiloeiro, sujeitando-a às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multas, nos seguintes percentuais: multa diária de 0,1% (um décimo por cento), até o 20º (vigésimo) dia, aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstas neste instrumento; multa de 5% (cinco por cento), aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão do contratual, a critério do Contratante.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.2 As penalidades e multas serão aplicadas pela Autoridade Superior, após regular processo administrativo, observado o contraditório e ampla defesa.

8.3 Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3.1 No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior, será concedido prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso.

8.4 Na aplicação das penalidades de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

8.4.1 No caso de aplicação da penalidade prevista no subitem anterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS
9.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor Valter Zapellini, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 Havendo o descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao leiloeiro para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades neste contrato.

9.3 A ação da fiscalização não exonera o leiloeiro de cumprir as obrigações contratuais assumidas.

9.4 Previamente ao leilão oficial, o Contratante poderá efetuar vistoria ao local e aos equipamentos indicados, a fim de verificar se atendem aos padrões exigidos neste Edital para realização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 Este contrato, o edital de credenciamento nº 54/2019 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado válido.

10.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, Santa Catarina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que se originarem da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Massaranduba, 13 de junho de 2019.

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

CESAR LUIS MORESCO	
CPF: 455.185.309-78	

Testemunhas:

CÍRIO MARTINI CPF: 452.293.509-97		VALTER ZAPELINI CPF: 756.996.649-04

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 54.2019 - SIMONE WENNING

Publicação Nº 2060892

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 54/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A LEILOEIRA OFICIAL SIMONE WENNING.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, o leiloeira oficial, Sra. SIMONE WENNING, inscrito no CPF sob o no 746.463.110-20, residente na Rua Acadêmico Nilo Marchi, número 164, bairro Centro, município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 54/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Refere-se ao objeto deste instrumento contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MASARANDUBA/SC.

1.2 A celebração do presente contrato de prestação de serviço visa apenas regulamentar os eventuais leilões de bens inservíveis móveis e imóveis a serem realizados durante a sua vigência. A definição da venda do bem móvel é ato exclusivo do Município de Massaranduba/SC, que inclusive, se assim o convir, pode optar por não realizar nenhum procedimento de venda dos seus bens, ficando a seu exclusivo critério, caso opte pela venda, a definição do momento e da forma que será processada a venda.

1.3 Esta contratação assegura ao leiloeiro/contratado, sorteado em 5º (quinto) lugar, o direito à realização do leilão, caso este ocorra, por definição do Município, no decorrer da vigência do presente instrumento.

1.4 A ausência de realização de venda de bem público, durante a vigência deste contrato, não gera responsabilização por parte do Município em indenizar ou ressarcir o contratado/leiloeiro por eventuais dispêndios financeiros.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO
2.1. A contratação de Leiloeiro Público Oficial para a realização dos Pregões não representa despesa para a Administração, em relação à remuneração do Leiloeiro Público Oficial, visto que quem a comissão é paga pelo Arrematante-Comprador.

2.2. O contratado obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda dos lotes arrematados, taxa que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão.

2.3 Não será devido ao contratado nenhum outro pagamento além da comissão referida nesta cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO
3.1. O contratado atuará nos leilões promovidos pelo Município de Massaranduba, para a venda de bens móveis inservíveis e imóveis da Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e com o Decreto nº 21.981/1932 no período de vigência contratual.

3.2. Sem prejuízo das obrigações do contratante e do contratado estabelecidas neste edital, o serviço do Leiloeiro Público Oficial será solicitado quantas vezes forem necessárias, durante a vigência do Contrato, que também determinará as datas e demais condições para a realização dos leilões.

3.3. Os serviços deverão ser prestados desde a fase de reunião dos lotes até o encerramento do Leilão, entendido este como sendo a reunião de prestação de contras entre o credenciado e o credenciante.

3.4. Detectada nova necessidade de alienação de bens, durante o período de vigência contratual, as fases se repetirão.

3.5. Os leilões deverão ser realizados presencialmente, na sede do Paço Municipal, e simultaneamente via WEB.

3.6. O Leiloeiro Público Oficial fornecerá relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, administração/realização do Leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).

3.7. Os leilões deverão ser realizados em total observância das leis e normas vigentes como também com a publicidade necessária.

3.8. O contratado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, depois da realização de cada Leilão, para apresentar a Prefeitura de Massaranduba/SC o Relatório de Venda dos bens.

3.8.1. No Relatório de Vendas deverão constar, no mínimo, descrição do bem, valor do arremate, CPF/CNPJ e nome completo do Arrematante-Comprador, quantidade de lotes arrematados e quantidade de lotes não arrematados.

3.9. O prazo para efetuar o recolhimento das importâncias devidas ao contratante é de 5 (cinco) dias úteis contados da aprovação do Relatório de Vendas dos bens.

3.9.1. O recolhimento das importâncias devidas pelo credenciado deverá ser recolhida por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, de acordo com as instruções que serão fornecidas pelo contratante.

3.10. Para a perfeita execução dos leilões, o contratante deverá disponibilizar o espaço físico e o contratado todos os materiais, ferramentas, equipamentos e sistema (hardware e software), e utensílios necessários, nas quantidades suficientes.

3.11. Os materiais de divulgação, se for o caso, serão de responsabilidade exclusiva do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a sofrer prorrogações, desde que justificada, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, antes do seu vencimento, com adequação aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 O Contratado deverá assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua convocação, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, a critério do Contratante.

4.3 A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior, sujeita o credenciado à penalidade de descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LEILOEIRO CONTRATADO
5.1. Organizar e realizar o Leilão, presencial e simultaneamente via web, dos bens na data, local e horários previamente definidos;

5.2. Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios;

5.3. Conduzir o Leilão público com dinamismo, respeitando os princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;

5.4. Envidar esforços no sentido de promover a venda de todos os bens a serem leiloados;

5.5. Divulgar cada Leilão por meio de redes sociais, mala-direta, sítio próprio, faixas, folders e/ou panfletos, catálogos, se for o caso, sem ônus para o contratante;

5.6. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

5.7. Zelar pelos interesses da Administração Pública relativamente ao objeto do Contrato;

5.8. Formar, custear, treinar e administrar todos os membros da equipe de apoio cuja atuação seja necessária à boa condução de cada Leilão e substituir prontamente o Preposto ou membros da equipe de apoio a realização de cada Leilão que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da Administração Pública relativamente aos serviços;

5.9. Adotar todas as providências e suprir todos os demais custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir;

5.10. Colaborar na avaliação dos bens a serem leiloados, respeitando a avaliação mínima atribuída pelo contratante, através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;

5.11. Colaborar na elaboração da minuta do Edital de cada Leilão, para divulgação, caso necessário;

5.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.13. Responsabilizar pelas despesas, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados, prepostos ou membros da equipe de apoio de cada Leilão, se eventualmente utilizados, na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos de qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais assegurar-se-á o direito de regresso contra o credenciado, em vindo a ser solidariamente responsabilizado;

5.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

5.15. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o Contrato, salvo autorização específica do contratante;

5.16. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar ao contratado o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

6.2. Fornecer a relação discriminada dos bens a serem leiloados;

6.3. Definir, juntamente com o credenciado, data e horário para a realização do Leilão, fornecendo espaço físico para a realização do certame;

6.4. Elaborar o Edital do Leilão;

6.5. Divulgar o Edital do Leilão na Imprensa Oficial, Jornal de Grande circulação e outros, se for o caso;

6.6. Acompanhar todas as etapas do Leilão;

6.7. Receber e conferir a Prestação de Contas apresentada pelo credenciado;

6.8. Publicar na Imprensa Oficial o resultado do Leilão;

6.9. Proceder a entrega dos bens aos Arrematantes-Compradores e a entrega da documentação necessária, caso possuir;

6.10. Supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações estão sendo e foram cumpridas, assim como propor a aplicação de penalidades ao credenciado pelas irregularidades cometidas pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

6.11. Disponibilizar ponto de internet para viabilizar a participação de interessados via WEB, recebendo lances on-line, com interatividade entre os lances ofertados de maneira presencial e eletrônica.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO
7.1 O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

a) Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.

b) Transferir o contrato a terceiros ou sub empreitar sem concordância escrita da contratante.

c) Interromper o fornecimento dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a contratante.

d) Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

e) Na forma, com as consequências e pelos motivos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ou reembolso de valores ao leiloeiro, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do leiloeiro, sujeitando-a às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multas, nos seguintes percentuais: multa diária de 0,1% (um décimo por cento), até o 20º (vigésimo) dia, aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstas neste instrumento; multa de 5% (cinco por cento), aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão do contratual, a critério do Contratante.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.2 As penalidades e multas serão aplicadas pela Autoridade Superior, após regular processo administrativo, observado o contraditório e ampla defesa.

8.3 Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3.1 No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior, será concedido prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso.

8.4 Na aplicação das penalidades de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

8.4.1 No caso de aplicação da penalidade prevista no subitem anterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS
9.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor Valter Zapellini, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 Havendo o descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao leiloeiro para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades neste contrato.

9.3 A ação da fiscalização não exonera o leiloeiro de cumprir as obrigações contratuais assumidas.

9.4 Previamente ao leilão oficial, o Contratante poderá efetuar vistoria ao local e aos equipamentos indicados, a fim de verificar se atendem aos padrões exigidos neste Edital para realização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 Este contrato, o edital de credenciamento nº 54/2019 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado válido.

10.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, Santa Catarina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que se originarem da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Massaranduba, 13 de junho de 2019.

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

SIMONE WENNING	
CPF: 746.463.110-20	

Testemunhas:

CÍRIO MARTINI CPF: 452.293.509-97		VALTER ZAPELINI CPF: 756.996.649-04

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 55.2019 - ELY DA LUZ RAMOS

Publicação Nº 2060894

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 55/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A LEILOEIRA OFICIAL ELY DA LUZ RAMOS.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, o leiloeira oficial, Sra. ELY DA LUZ RAMOS, inscrito no CPF sob o no 036.465.619-04, residente na Rua Nepal, número 910, bairro Nações, município de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 54/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Refere-se ao objeto deste instrumento contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MASARANDUBA/SC.

1.2 A celebração do presente contrato de prestação de serviço visa apenas regulamentar os eventuais leilões de bens inservíveis móveis e imóveis a serem realizados durante a sua vigência. A definição da venda do bem móvel é ato exclusivo do Município de Massaranduba/SC,

que inclusive, se assim o convir, pode optar por não realizar nenhum procedimento de venda dos seus bens, ficando a seu exclusivo critério, caso opte pela venda, a definição do momento e da forma que será processada a venda.

1.3 Esta contratação assegura ao leiloeiro/contratado, sorteado em 6º (sexto) lugar, o direito à realização do leilão, caso este ocorra, por definição do Município, no decorrer da vigência do presente instrumento.

1.4 A ausência de realização de venda de bem público, durante a vigência deste contrato, não gera responsabilização por parte do Município em indenizar ou ressarcir o contratado/leiloeiro por eventuais dispêndios financeiros.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO
2.1. A contratação de Leiloeiro Público Oficial para a realização dos Pregões não representa despesa para a Administração, em relação à remuneração do Leiloeiro Público Oficial, visto que quem a comissão é paga pelo Arrematante-Comprador.

2.2. O contratado obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda dos lotes arrematados, taxa que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão.

2.3 Não será devido ao contratado nenhum outro pagamento além da comissão referida nesta cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO
3.1. O contratado atuará nos leilões promovidos pelo Município de Massaranduba, para a venda de bens móveis inservíveis e imóveis da Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e com o Decreto nº 21.981/1932 no período de vigência contratual.

3.2. Sem prejuízo das obrigações do contratante e do contratado estabelecidas neste edital, o serviço do Leiloeiro Público Oficial será solicitado quantas vezes forem necessárias, durante a vigência do Contrato, que também determinará as datas e demais condições para a realização dos leilões.

3.3. Os serviços deverão ser prestados desde a fase de reunião dos lotes até o encerramento do Leilão, entendido este como sendo a reunião de prestação de contras entre o credenciado e o credenciante.

3.4. Detectada nova necessidade de alienação de bens, durante o período de vigência contratual, as fases se repetirão.

3.5. Os leilões deverão ser realizados presencialmente, na sede do Paço Municipal, e simultaneamente via WEB.

3.6. O Leiloeiro Público Oficial fornecerá relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, administração/realização do Leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).

3.7. Os leilões deverão ser realizados em total observância das leis e normas vigentes como também com a publicidade necessária.

3.8. O contratado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, depois da realização de cada Leilão, para apresentar a Prefeitura de Massaranduba/SC o Relatório de Venda dos bens.

3.8.1. No Relatório de Vendas deverão constar, no mínimo, descrição do bem, valor do arremate, CPF/CNPJ e nome completo do Arrematante-Comprador, quantidade de lotes arrematados e quantidade de lotes não arrematados.

3.9. O prazo para efetuar o recolhimento das importâncias devidas ao contratante é de 5 (cinco) dias úteis contados da aprovação do Relatório de Vendas dos bens.

3.9.1. O recolhimento das importâncias devidas pelo credenciado deverá ser recolhida por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, de acordo com as instruções que serão fornecidas pelo contratante.

3.10. Para a perfeita execução dos leilões, o contratante deverá disponibilizar o espaço físico e o contratado todos os materiais, ferramentas, equipamentos e sistema (hardware e software), e utensílios necessários, nas quantidades suficientes.

3.11. Os materiais de divulgação, se for o caso, serão de responsabilidade exclusiva do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a sofrer prorrogações, desde que justificada, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, antes do seu vencimento, com adequação aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 O Contratado deverá assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua convocação, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, a critério do Contratante.

4.3 A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior, sujeita o credenciado à penalidade de descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LEILOEIRO CONTRATADO
5.1. Organizar e realizar o Leilão, presencial e simultaneamente via web, dos bens na data, local e horários previamente definidos;

5.2. Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios;

5.3. Conduzir o Leilão público com dinamismo, respeitando os princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;

5.4. Envidar esforços no sentido de promover a venda de todos os bens a serem leiloados;

5.5. Divulgar cada Leilão por meio de redes sociais, mala-direta, sítio próprio, faixas, folders e/ou panfletos, catálogos, se for o caso, sem ônus para o contratante;

5.6. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

5.7. Zelar pelos interesses da Administração Pública relativamente ao objeto do Contrato;

5.8. Formar, custear, treinar e administrar todos os membros da equipe de apoio cuja atuação seja necessária à boa condução de cada Leilão e substituir prontamente o Preposto ou membros da equipe de apoio a realização de cada Leilão que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da Administração Pública relativamente aos serviços;

5.9. Adotar todas as providências e suprir todos os demais custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir;

5.10. Colaborar na avaliação dos bens a serem leiloados, respeitando a avaliação mínima atribuída pelo contratante, através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;

5.11. Colaborar na elaboração da minuta do Edital de cada Leilão, para divulgação, caso necessário;

5.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.13. Responsabilizar pelas despesas, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados, prepostos ou membros da equipe de apoio de cada Leilão, se eventualmente utilizados, na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos de qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais assegurar-se-á o direito de regresso contra o credenciado, em vindo a ser solidariamente responsabilizado;

5.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

5.15. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o Contrato, salvo autorização específica do contratante;

5.16. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar ao contratado o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

6.2. Fornecer a relação discriminada dos bens a serem leiloados;

6.3. Definir, juntamente com o credenciado, data e horário para a realização do Leilão, fornecendo espaço físico para a realização do certame;

6.4. Elaborar o Edital do Leilão;

6.5. Divulgar o Edital do Leilão na Imprensa Oficial, Jornal de Grande circulação e outros, se for o caso;

6.6. Acompanhar todas as etapas do Leilão;

6.7. Receber e conferir a Prestação de Contas apresentada pelo credenciado;

6.8. Publicar na Imprensa Oficial o resultado do Leilão;

6.9. Proceder a entrega dos bens aos Arrematantes-Compradores e a entrega da documentação necessária, caso possuir;

6.10. Supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações estão sendo e foram cumpridas, assim como propor a aplicação de penalidades ao credenciado pelas irregularidades cometidas pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

6.11. Disponibilizar ponto de internet para viabilizar a participação de interessados via WEB, recebendo lances on-line, com interatividade entre os lances ofertados de maneira presencial e eletrônica.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

7.1 O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

a) Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.

b) Transferir o contrato a terceiros ou sub empreitar sem concordância escrita da contratante.

c) Interromper o fornecimento dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a contratante.

d) Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

e) Na forma, com as consequências e pelos motivos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ou reembolso de valores ao leiloeiro, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do leiloeiro, sujeitando-a às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multas, nos seguintes percentuais: multa diária de 0,1% (um décimo por cento), até o 20º (vigésimo) dia, aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstas neste instrumento; multa de 5% (cinco por cento), aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão do contratual, a critério do Contratante.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.2 As penalidades e multas serão aplicadas pela Autoridade Superior, após regular processo administrativo, observado o contraditório e ampla defesa.

8.3 Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3.1 No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior, será concedido prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso.

8.4 Na aplicação das penalidades de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

8.4.1 No caso de aplicação da penalidade prevista no subitem anterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS
9.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor Valter Zapellini, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 Havendo o descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao leiloeiro para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades neste contrato.

9.3 A ação da fiscalização não exonera o leiloeiro de cumprir as obrigações contratuais assumidas.

9.4 Previamente ao leilão oficial, o Contratante poderá efetuar vistoria ao local e aos equipamentos indicados, a fim de verificar se atendem aos padrões exigidos neste Edital para realização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 Este contrato, o edital de credenciamento nº 54/2019 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado válido.

10.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, Santa Catarina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que se originarem da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Massaranduba, 13 de junho de 2019.

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

ELY DA LUZ RAMOS	
CPF: 036.465.619-04	

Testemunhas:

CÍRIO MARTINI CPF: 452.293.509-97		VALTER ZAPELINI CPF: 756.996.649-04

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 56.2019 - MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR

Publicação Nº 2060901

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 56/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A LEILOEIRA OFICIAL MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, o leiloeira oficial, Sra. MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR, inscrita no CPF sob o no 058.819.149-37, residente na Rua Prefeito Wenceslau Borini, número 1.526, bairro Canta Galo, município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 54/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Refere-se ao objeto deste instrumento contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MASARANDUBA/SC.

1.2 A celebração do presente contrato de prestação de serviço visa apenas regulamentar os eventuais leilões de bens inservíveis móveis e imóveis a serem realizados durante a sua vigência. A definição da venda do bem móvel é ato exclusivo do Município de Massaranduba/SC, que inclusive, se assim o convir, pode optar por não realizar nenhum procedimento de venda dos seus bens, ficando a seu exclusivo critério, caso opte pela venda, a definição do momento e da forma que será processada a venda.

1.3 Esta contratação assegura ao leiloeiro/contratado, sorteado em 7º (sétimo) lugar, o direito à realização do leilão, caso este ocorra, por definição do Município, no decorrer da vigência do presente instrumento.

1.4 A ausência de realização de venda de bem público, durante a vigência deste contrato, não gera responsabilização por parte do Município em indenizar ou ressarcir o contratado/leiloeiro por eventuais dispêndios financeiros.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO
2.1. A contratação de Leiloeiro Público Oficial para a realização dos Pregões não representa despesa para a Administração, em relação à remuneração do Leiloeiro Público Oficial, visto que quem a comissão é paga pelo Arrematante-Comprador.

2.2. O contratado obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda dos lotes arrematados, taxa que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão.

2.3 Não será devido ao contratado nenhum outro pagamento além da comissão referida nesta cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO
3.1. O contratado atuará nos leilões promovidos pelo Município de Massaranduba, para a venda de bens móveis inservíveis e imóveis da Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e com o Decreto nº 21.981/1932 no período de vigência contratual.

3.2. Sem prejuízo das obrigações do contratante e do contratado estabelecidas neste edital, o serviço do Leiloeiro Público Oficial será solicitado quantas vezes forem necessárias, durante a vigência do Contrato, que também determinará as datas e demais condições para a realização dos leilões.

3.3. Os serviços deverão ser prestados desde a fase de reunião dos lotes até o encerramento do Leilão, entendido este como sendo a reunião de prestação de contras entre o credenciado e o credenciante.

3.4. Detectada nova necessidade de alienação de bens, durante o período de vigência contratual, as fases se repetirão.

3.5. Os leilões deverão ser realizados presencialmente, na sede do Paço Municipal, e simultaneamente via WEB.

3.6. O Leiloeiro Público Oficial fornecerá relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, administração/realização do Leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).

3.7. Os leilões deverão ser realizados em total observância das leis e normas vigentes como também com a publicidade necessária.

3.8. O contratado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, depois da realização de cada Leilão, para apresentar a Prefeitura de Massaranduba/SC o Relatório de Venda dos bens.

3.8.1. No Relatório de Vendas deverão constar, no mínimo, descrição do bem, valor do arremate, CPF/CNPJ e nome completo do Arrematante-Comprador, quantidade de lotes arrematados e quantidade de lotes não arrematados.

3.9. O prazo para efetuar o recolhimento das importâncias devidas ao contratante é de 5 (cinco) dias úteis contados da aprovação do Relatório de Vendas dos bens.

3.9.1. O recolhimento das importâncias devidas pelo credenciado deverá ser recolhida por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, de acordo com as instruções que serão fornecidas pelo contratante.

3.10. Para a perfeita execução dos leilões, o contratante deverá disponibilizar o espaço físico e o contratado todos os materiais, ferramentas, equipamentos e sistema (hardware e software), e utensílios necessários, nas quantidades suficientes.

3.11. Os materiais de divulgação, se for o caso, serão de responsabilidade exclusiva do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a sofrer prorrogações, desde que justificada, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, antes do seu vencimento, com adequação aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 O Contratado deverá assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua convocação, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, a critério do Contratante.

4.3 A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior, sujeita o credenciado à penalidade de descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LEILOEIRO CONTRATADO
5.1. Organizar e realizar o Leilão, presencial e simultaneamente via web, dos bens na data, local e horários previamente definidos;

5.2. Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios;

5.3. Conduzir o Leilão público com dinamismo, respeitando os princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;

5.4. Envidar esforços no sentido de promover a venda de todos os bens a serem leiloados;

5.5. Divulgar cada Leilão por meio de redes sociais, mala-direta, sítio próprio, faixas, folders e/ou panfletos, catálogos, se for o caso, sem ônus para o contratante;

5.6. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

5.7. Zelar pelos interesses da Administração Pública relativamente ao objeto do Contrato;

5.8. Formar, custear, treinar e administrar todos os membros da equipe de apoio cuja atuação seja necessária à boa condução de cada Leilão e substituir prontamente o Preposto ou membros da equipe de apoio a realização de cada Leilão que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da Administração Pública relativamente aos serviços;

5.9. Adotar todas as providências e suprir todos os demais custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir;

5.10. Colaborar na avaliação dos bens a serem leiloados, respeitando a avaliação mínima atribuída pelo contratante, através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;

5.11. Colaborar na elaboração da minuta do Edital de cada Leilão, para divulgação, caso necessário;

5.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.13. Responsabilizar pelas despesas, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes

das relações que ajustar com empregados, prepostos ou membros da equipe de apoio de cada Leilão, se eventualmente utilizados, na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos de qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais assegurar-se-á o direito de regresso contra o credenciado, em vindo a ser solidariamente responsabilizado;

5.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

5.15. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o Contrato, salvo autorização específica do contratante;

5.16. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar ao contratado o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

6.2. Fornecer a relação discriminada dos bens a serem leiloados;

6.3. Definir, juntamente com o credenciado, data e horário para a realização do Leilão, fornecendo espaço físico para a realização do certame;

6.4. Elaborar o Edital do Leilão;

6.5. Divulgar o Edital do Leilão na Imprensa Oficial, Jornal de Grande circulação e outros, se for o caso;

6.6. Acompanhar todas as etapas do Leilão;

6.7. Receber e conferir a Prestação de Contas apresentada pelo credenciado;

6.8. Publicar na Imprensa Oficial o resultado do Leilão;

6.9. Proceder a entrega dos bens aos Arrematantes-Compradores e a entrega da documentação necessária, caso possuir;

6.10. Supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações estão sendo e foram cumpridas, assim como propor a aplicação de penalidades ao credenciado pelas irregularidades cometidas pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

6.11. Disponibilizar ponto de internet para viabilizar a participação de interessados via WEB, recebendo lances on-line, com interatividade entre os lances ofertados de maneira presencial e eletrônica.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO
7.1 O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

a) Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.

b) Transferir o contrato a terceiros ou sub empreitar sem concordância escrita da contratante.

c) Interromper o fornecimento dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a contratante.

d) Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

e) Na forma, com as consequências e pelos motivos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ou reembolso de valores ao leiloeiro, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do leiloeiro, sujeitando-a às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multas, nos seguintes percentuais: multa diária de 0,1% (um décimo por cento), até o 20º (vigésimo) dia, aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstas neste instrumento; multa de 5% (cinco por cento), aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão do contratual, a critério do Contratante.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.2 As penalidades e multas serão aplicadas pela Autoridade Superior, após regular processo administrativo, observado o contraditório e ampla defesa.

8.3 Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3.1 No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior, será concedido prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso.

8.4 Na aplicação das penalidades de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

8.4.1 No caso de aplicação da penalidade prevista no subitem anterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS
9.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor Valter Zapellini, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 Havendo o descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao leiloeiro para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades neste contrato.

9.3 A ação da fiscalização não exonera o leiloeiro de cumprir as obrigações contratuais assumidas.

9.4 Previamente ao leilão oficial, o Contratante poderá efetuar vistoria ao local e aos equipamentos indicados, a fim de verificar se atendem aos padrões exigidos neste Edital para realização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 Este contrato, o edital de credenciamento nº 54/2019 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado válido.

10.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, Santa Catarina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que se originarem da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Massaranduba, 13 de junho de 2019.

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR	
CPF: 058.819.149-37	

Testemunhas:

CÍRIO MARTINI CPF: 452.293.509-97		VALTER ZAPELINI CPF: 756.996.649-04

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 57.2019 - ÉLIO MONTAGNA JUNIOR

Publicação Nº 2060905

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 57/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E O LEILOEIRO OFICIAL ÉLIO MONTAGNA JUNIOR.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, o leiloeiro oficial, Sr. ÉLIO MONTAGNA JUNIOR, inscrito no CPF sob o no 829.051.509-04, residente na Rua Duque de Caxias, número 933, bairro Centro, município de São Miguel do Oeste, estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, em decorrência do PROCESSO

LICITATÓRIO Nº 54/2019 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 54/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Refere-se ao objeto deste instrumento contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MASARANDUBA/SC.

1.2 A celebração do presente contrato de prestação de serviço visa apenas regulamentar os eventuais leilões de bens inservíveis móveis e imóveis a serem realizados durante a sua vigência. A definição da venda do bem móvel é ato exclusivo do Município de Massaranduba/SC, que inclusive, se assim o convir, pode optar por não realizar nenhum procedimento de venda dos seus bens, ficando a seu exclusivo critério, caso opte pela venda, a definição do momento e da forma que será processada a venda.

1.3 Esta contratação assegura ao leiloeiro/contratado, sorteado em 8º (oitavo) lugar, o direito à realização do leilão, caso este ocorra, por definição do Município, no decorrer da vigência do presente instrumento.

1.4 A ausência de realização de venda de bem público, durante a vigência deste contrato, não gera responsabilização por parte do Município em indenizar ou ressarcir o contratado/leiloeiro por eventuais dispêndios financeiros.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO
2.1. A contratação de Leiloeiro Público Oficial para a realização dos Pregões não representa despesa para a Administração, em relação à remuneração do Leiloeiro Público Oficial, visto que quem a comissão é paga pelo Arrematante-Comprador.

2.2. O contratado obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda dos lotes arrematados, taxa que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão.

2.3 Não será devido ao contratado nenhum outro pagamento além da comissão referida nesta cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO
3.1. O contratado atuará nos leilões promovidos pelo Município de Massaranduba, para a venda de bens móveis inservíveis e imóveis da Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e com o Decreto nº 21.981/1932 no período de vigência contratual.

3.2. Sem prejuízo das obrigações do contratante e do contratado estabelecidas neste edital, o serviço do Leiloeiro Público Oficial será solicitado quantas vezes forem necessárias, durante a vigência do Contrato, que também determinará as datas e demais condições para a realização dos leilões.

3.3. Os serviços deverão ser prestados desde a fase de reunião dos lotes até o encerramento do Leilão, entendido este como sendo a reunião de prestação de contras entre o credenciado e o credenciante.

3.4. Detectada nova necessidade de alienação de bens, durante o período de vigência contratual, as fases se repetirão.

3.5. Os leilões deverão ser realizados presencialmente, na sede do Paço Municipal, e simultaneamente via WEB.

3.6. O Leiloeiro Público Oficial fornecerá relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, administração/realização do Leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).

3.7. Os leilões deverão ser realizados em total observância das leis e normas vigentes como também com a publicidade necessária.

3.8. O contratado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, depois da realização de cada Leilão, para apresentar a Prefeitura de Massaranduba/SC o Relatório de Venda dos bens.

3.8.1. No Relatório de Vendas deverão constar, no mínimo, descrição do bem, valor do arremate, CPF/CNPJ e nome completo do Arrematante-Comprador, quantidade de lotes arrematados e quantidade de lotes não arrematados.

3.9. O prazo para efetuar o recolhimento das importâncias devidas ao contratante é de 5 (cinco) dias úteis contados da aprovação do Relatório de Vendas dos bens.

3.9.1. O recolhimento das importâncias devidas pelo credenciado deverá ser recolhida por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, de acordo com as instruções que serão fornecidas pelo contratante.

3.10. Para a perfeita execução dos leilões, o contratante deverá disponibilizar o espaço físico e o contratado todos os materiais, ferramentas, equipamentos e sistema (hardware e software), e utensílios necessários, nas quantidades suficientes.

3.11. Os materiais de divulgação, se for o caso, serão de responsabilidade exclusiva do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a sofrer prorrogações, desde que justificada, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, antes do seu vencimento, com adequação aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 O Contratado deverá assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua convocação, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, a critério do Contratante.

4.3 A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior, sujeita o credenciado à penalidade de descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LEILOEIRO CONTRATADO
5.1. Organizar e realizar o Leilão, presencial e simultaneamente via web, dos bens na data, local e horários previamente definidos;

5.2. Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios;

5.3. Conduzir o Leilão público com dinamismo, respeitando os princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;

5.4. Envidar esforços no sentido de promover a venda de todos os bens a serem leiloados;

5.5. Divulgar cada Leilão por meio de redes sociais, mala-direta, sítio próprio, faixas, folders e/ou panfletos, catálogos, se for o caso, sem ônus para o contratante;

5.6. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

5.7. Zelar pelos interesses da Administração Pública relativamente ao objeto do Contrato;

5.8. Formar, custear, treinar e administrar todos os membros da equipe de apoio cuja atuação seja necessária à boa condução de cada Leilão e substituir prontamente o Preposto ou membros da equipe de apoio a realização de cada Leilão que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da Administração Pública relativamente aos serviços;

5.9. Adotar todas as providências e suprir todos os demais custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir;

5.10. Colaborar na avaliação dos bens a serem leiloados, respeitando a avaliação mínima atribuída pelo contratante, através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;

5.11. Colaborar na elaboração da minuta do Edital de cada Leilão, para divulgação, caso necessário;

5.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.13. Responsabilizar pelas despesas, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados, prepostos ou membros da equipe de apoio de cada Leilão, se eventualmente utilizados, na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos de qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais assegurar-se-á o direito de regresso contra o credenciado, em vindo a ser solidariamente responsabilizado;

5.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

5.15. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o Contrato, salvo autorização específica do contratante;

5.16. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar ao contratado o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

6.2. Fornecer a relação discriminada dos bens a serem leiloados;

6.3. Definir, juntamente com o credenciado, data e horário para a realização do Leilão, fornecendo espaço físico para a realização do certame;

6.4. Elaborar o Edital do Leilão;

6.5. Divulgar o Edital do Leilão na Imprensa Oficial, Jornal de Grande circulação e outros, se for o caso;

6.6. Acompanhar todas as etapas do Leilão;

6.7. Receber e conferir a Prestação de Contas apresentada pelo credenciado;

6.8. Publicar na Imprensa Oficial o resultado do Leilão;

6.9. Proceder a entrega dos bens aos Arrematantes-Compradores e a entrega da documentação necessária, caso possuir;

6.10. Supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações estão sendo e foram cumpridas, assim como propor a aplicação de penalidades ao credenciado pelas irregularidades cometidas pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

6.11. Disponibilizar ponto de internet para viabilizar a participação de interessados via WEB, recebendo lances on-line, com interatividade entre os lances ofertados de maneira presencial e eletrônica.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO
7.1 O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

a) Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.

b) Transferir o contrato a terceiros ou sub empreitar sem concordância escrita da contratante.

c) Interromper o fornecimento dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a contratante.

d) Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

e) Na forma, com as consequências e pelos motivos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ou reembolso de valores ao leiloeiro, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do leiloeiro, sujeitando-a às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multas, nos seguintes percentuais: multa diária de 0,1% (um décimo por cento), até o 20º (vigésimo) dia, aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstas neste instrumento; multa de 5% (cinco por cento), aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão do contratual, a critério do Contratante.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.2 As penalidades e multas serão aplicadas pela Autoridade Superior, após regular processo administrativo, observado o contraditório e ampla defesa.

8.3 Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3.1 No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior, será concedido prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso.

8.4 Na aplicação das penalidades de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

8.4.1 No caso de aplicação da penalidade prevista no subitem anterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS
9.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor Valter Zapellini, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 Havendo o descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao leiloeiro para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades neste contrato.

9.3 A ação da fiscalização não exonera o leiloeiro de cumprir as obrigações contratuais assumidas.

9.4 Previamente ao leilão oficial, o Contratante poderá efetuar vistoria ao local e aos equipamentos indicados, a fim de verificar se atendem

aos padrões exigidos neste Edital para realização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 Este contrato, o edital de credenciamento nº 54/2019 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado válido.

10.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, Santa Catarina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que se originarem da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Massaranduba, 13 de junho de 2019.

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

ÉLIO MONTAGNA JUNIOR	
CPF: 829.051.509-04	

Testemunhas:

CÍRIO MARTINI CPF: 452.293.509-97		VALTER ZAPELINI CPF: 756.996.649-04

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 58.2019 - PAULO PIZZOLATTI NETO

Publicação Nº 2060911

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 58/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E O LEILOEIRO OFICIAL PAULO PIZZOLATTI NETO.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, o leiloeiro oficial, Sr. PAULO PIZZOLATTI NETO, inscrito no CPF sob o no 485.723.659-15, residente na Rua Roraima, número 122, bairro Valparaiso, município de Blumenau, estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 54/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Refere-se ao objeto deste instrumento contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MASARANDUBA/SC.

1.2 A celebração do presente contrato de prestação de serviço visa apenas regulamentar os eventuais leilões de bens inservíveis móveis e imóveis a serem realizados durante a sua vigência. A definição da venda do bem móvel é ato exclusivo do Município de Massaranduba/SC, que inclusive, se assim o convir, pode optar por não realizar nenhum procedimento de venda dos seus bens, ficando a seu exclusivo critério, caso opte pela venda, a definição do momento e da forma que será processada a venda.

1.3 Esta contratação assegura ao leiloeiro/contratado, sorteado em 9º (nono) lugar, o direito à realização do leilão, caso este ocorra, por definição do Município, no decorrer da vigência do presente instrumento.

1.4 A ausência de realização de venda de bem público, durante a vigência deste contrato, não gera responsabilização por parte do Município em indenizar ou ressarcir o contratado/leiloeiro por eventuais dispêndios financeiros.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO
2.1. A contratação de Leiloeiro Público Oficial para a realização dos Pregões não representa despesa para a Administração, em relação à remuneração do Leiloeiro Público Oficial, visto que quem a comissão é paga pelo Arrematante-Comprador.

2.2. O contratado obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda dos lotes arrematados, taxa que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão.

2.3 Não será devido ao contratado nenhum outro pagamento além da comissão referida nesta cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO
3.1. O contratado atuará nos leilões promovidos pelo Município de Massaranduba, para a venda de bens móveis inservíveis e imóveis da

Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e com o Decreto nº 21.981/1932 no período de vigência contratual.

3.2. Sem prejuízo das obrigações do contratante e do contratado estabelecidas neste edital, o serviço do Leiloeiro Público Oficial será solicitado quantas vezes forem necessárias, durante a vigência do Contrato, que também determinará as datas e demais condições para a realização dos leilões.

3.3. Os serviços deverão ser prestados desde a fase de reunião dos lotes até o encerramento do Leilão, entendido este como sendo a reunião de prestação de contras entre o credenciado e o credenciante.

3.4. Detectada nova necessidade de alienação de bens, durante o período de vigência contratual, as fases se repetirão.

3.5. Os leilões deverão ser realizados presencialmente, na sede do Paço Municipal, e simultaneamente via WEB.

3.6. O Leiloeiro Público Oficial fornecerá relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, administração/realização do Leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).

3.7. Os leilões deverão ser realizados em total observância das leis e normas vigentes como também com a publicidade necessária.

3.8. O contratado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, depois da realização de cada Leilão, para apresentar a Prefeitura de Massaranduba/SC o Relatório de Venda dos bens.

3.8.1. No Relatório de Vendas deverão constar, no mínimo, descrição do bem, valor do arremate, CPF/CNPJ e nome completo do Arrematante-Comprador, quantidade de lotes arrematados e quantidade de lotes não arrematados.

3.9. O prazo para efetuar o recolhimento das importâncias devidas ao contratante é de 5 (cinco) dias úteis contados da aprovação do Relatório de Vendas dos bens.

3.9.1. O recolhimento das importâncias devidas pelo credenciado deverá ser recolhida por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, de acordo com as instruções que serão fornecidas pelo contratante.

3.10. Para a perfeita execução dos leilões, o contratante deverá disponibilizar o espaço físico e o contratado todos os materiais, ferramentas, equipamentos e sistema (hardware e software), e utensílios necessários, nas quantidades suficientes.

3.11. Os materiais de divulgação, se for o caso, serão de responsabilidade exclusiva do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a sofrer prorrogações, desde que justificada, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, antes do seu vencimento, com adequação aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 O Contratado deverá assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua convocação, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, a critério do Contratante.

4.3 A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior, sujeita o credenciado à penalidade de descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LEILOEIRO CONTRATADO
5.1. Organizar e realizar o Leilão, presencial e simultaneamente via web, dos bens na data, local e horários previamente definidos;

5.2. Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios;

5.3. Conduzir o Leilão público com dinamismo, respeitando os princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;

5.4. Envidar esforços no sentido de promover a venda de todos os bens a serem leiloados;

5.5. Divulgar cada Leilão por meio de redes sociais, mala-direta, sítio próprio, faixas, folders e/ou panfletos, catálogos, se for o caso, sem ônus para o contratante;

5.6. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

5.7. Zelar pelos interesses da Administração Pública relativamente ao objeto do Contrato;

5.8. Formar, custear, treinar e administrar todos os membros da equipe de apoio cuja atuação seja necessária à boa condução de cada Leilão e substituir prontamente o Preposto ou membros da equipe de apoio a realização de cada Leilão que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da Administração Pública relativamente aos serviços;

5.9. Adotar todas as providências e suprir todos os demais custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir;

5.10. Colaborar na avaliação dos bens a serem leiloados, respeitando a avaliação mínima atribuída pelo contratante, através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;

5.11. Colaborar na elaboração da minuta do Edital de cada Leilão, para divulgação, caso necessário;

5.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.13. Responsabilizar pelas despesas, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados, prepostos ou membros da equipe de apoio de cada Leilão, se eventualmente utilizados, na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos de qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais assegurar-se-á o direito de regresso contra o credenciado, em vindo a ser solidariamente responsabilizado;

5.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

5.15. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o Contrato, salvo autorização específica do contratante;

5.16. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar ao contratado o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

6.2. Fornecer a relação discriminada dos bens a serem leiloados;

6.3. Definir, juntamente com o credenciado, data e horário para a realização do Leilão, fornecendo espaço físico para a realização do certame;

6.4. Elaborar o Edital do Leilão;

6.5. Divulgar o Edital do Leilão na Imprensa Oficial, Jornal de Grande circulação e outros, se for o caso;

6.6. Acompanhar todas as etapas do Leilão;

6.7. Receber e conferir a Prestação de Contas apresentada pelo credenciado;

6.8. Publicar na Imprensa Oficial o resultado do Leilão;

6.9. Proceder a entrega dos bens aos Arrematantes-Compradores e a entrega da documentação necessária, caso possuir;

6.10. Supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações estão sendo e foram cumpridas, assim como propor a aplicação de penalidades ao credenciado pelas irregularidades cometidas pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

6.11. Disponibilizar ponto de internet para viabilizar a participação de interessados via WEB, recebendo lances on-line, com interatividade entre os lances ofertados de maneira presencial e eletrônica.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO
7.1 O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

a) Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.

b) Transferir o contrato a terceiros ou sub empreitar sem concordância escrita da contratante.

c) Interromper o fornecimento dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a contratante.

d) Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

e) Na forma, com as consequências e pelos motivos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ou reembolso de valores ao leiloeiro, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do leiloeiro, sujeitando-a às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multas, nos seguintes percentuais: multa diária de 0,1% (um décimo por cento), até o 20º (vigésimo) dia, aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstas neste instrumento; multa de 5% (cinco por cento), aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão do contratual, a critério do Contratante.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.2 As penalidades e multas serão aplicadas pela Autoridade Superior, após regular processo administrativo, observado o contraditório e ampla defesa.

8.3 Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3.1 No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior, será concedido prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso.

8.4 Na aplicação das penalidades de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

8.4.1 No caso de aplicação da penalidade prevista no subitem anterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS
9.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor Valter Zapellini, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 Havendo o descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao leiloeiro para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades neste contrato.

9.3 A ação da fiscalização não exonera o leiloeiro de cumprir as obrigações contratuais assumidas.

9.4 Previamente ao leilão oficial, o Contratante poderá efetuar vistoria ao local e aos equipamentos indicados, a fim de verificar se atendem aos padrões exigidos neste Edital para realização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 Este contrato, o edital de credenciamento nº 54/2019 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado válido.

10.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, Santa Catarina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que se originarem da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Massaranduba, 13 de junho de 2019.

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO PIZZOLATTI NETO	
CPF: 485.723.659-15	

Testemunhas:

CÍRIO MARTINI CPF: 452.293.509-97		VALTER ZAPELINI CPF: 756.996.649-04

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 59.2019 - ROGER WENNING

Publicação Nº 2060912

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 59/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E O LEILOEIRO OFICIAL ROGER WENNING.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, o leiloeiro oficial, Sr. ROGER WENNING, inscrito no CPF sob o no 005.881.349-70, residente na Rua Angelo Slomp, número 408, bairro Sumaré, município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 54/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Refere-se ao objeto deste instrumento contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MASARANDUBA/SC.

1.2 A celebração do presente contrato de prestação de serviço visa apenas regulamentar os eventuais leilões de bens inservíveis móveis e imóveis a serem realizados durante a sua vigência. A definição da venda do bem móvel é ato exclusivo do Município de Massaranduba/SC, que inclusive, se assim o convir, pode optar por não realizar nenhum procedimento de venda dos seus bens, ficando a seu exclusivo critério, caso opte pela venda, a definição do momento e da forma que será processada a venda.

1.3 Esta contratação assegura ao leiloeiro/contratado, sorteado em 10º (décimo) lugar, o direito à realização do leilão, caso este ocorra, por definição do Município, no decorrer da vigência do presente instrumento.

1.4 A ausência de realização de venda de bem público, durante a vigência deste contrato, não gera responsabilização por parte do Município em indenizar ou ressarcir o contratado/leiloeiro por eventuais dispêndios financeiros.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO
2.1. A contratação de Leiloeiro Público Oficial para a realização dos Pregões não representa despesa para a Administração, em relação à remuneração do Leiloeiro Público Oficial, visto que quem a comissão é paga pelo Arrematante-Comprador.

2.2. O contratado obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda dos lotes arrematados, taxa que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão.

2.3 Não será devido ao contratado nenhum outro pagamento além da comissão referida nesta cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO
3.1. O contratado atuará nos leilões promovidos pelo Município de Massaranduba, para a venda de bens móveis inservíveis e imóveis da Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e com o Decreto nº 21.981/1932 no período de vigência contratual.

3.2. Sem prejuízo das obrigações do contratante e do contratado estabelecidas neste edital, o serviço do Leiloeiro Público Oficial será solicitado quantas vezes forem necessárias, durante a vigência do Contrato, que também determinará as datas e demais condições para a realização dos leilões.

3.3. Os serviços deverão ser prestados desde a fase de reunião dos lotes até o encerramento do Leilão, entendido este como sendo a reunião de prestação de contras entre o credenciado e o credenciante.

3.4. Detectada nova necessidade de alienação de bens, durante o período de vigência contratual, as fases se repetirão.

3.5. Os leilões deverão ser realizados presencialmente, na sede do Paço Municipal, e simultaneamente via WEB.

3.6. O Leiloeiro Público Oficial fornecerá relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, administração/realização do Leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).

3.7. Os leilões deverão ser realizados em total observância das leis e normas vigentes como também com a publicidade necessária.

3.8. O contratado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, depois da realização de cada Leilão, para apresentar a Prefeitura de Massaranduba/SC o Relatório de Venda dos bens.

3.8.1. No Relatório de Vendas deverão constar, no mínimo, descrição do bem, valor do arremate, CPF/CNPJ e nome completo do Arrematante-Comprador, quantidade de lotes arrematados e quantidade de lotes não arrematados.

3.9. O prazo para efetuar o recolhimento das importâncias devidas ao contratante é de 5 (cinco) dias úteis contados da aprovação do Relatório de Vendas dos bens.

3.9.1. O recolhimento das importâncias devidas pelo credenciado deverá ser recolhida por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, de acordo com as instruções que serão fornecidas pelo contratante.

3.10. Para a perfeita execução dos leilões, o contratante deverá disponibilizar o espaço físico e o contratado todos os materiais, ferramentas, equipamentos e sistema (hardware e software), e utensílios necessários, nas quantidades suficientes.

3.11. Os materiais de divulgação, se for o caso, serão de responsabilidade exclusiva do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a sofrer prorrogações, desde que justificada, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, antes do seu vencimento, com adequação aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 O Contratado deverá assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua convocação, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, a critério do Contratante.

4.3 A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior, sujeita o credenciado à penalidade de descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LEILOEIRO CONTRATADO
5.1. Organizar e realizar o Leilão, presencial e simultaneamente via web, dos bens na data, local e horários previamente definidos;

5.2. Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios;

5.3. Conduzir o Leilão público com dinamismo, respeitando os princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;

5.4. Envidar esforços no sentido de promover a venda de todos os bens a serem leiloados;

5.5. Divulgar cada Leilão por meio de redes sociais, mala-direta, sítio próprio, faixas, folders e/ou panfletos, catálogos, se for o caso, sem ônus para o contratante;

5.6. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

5.7. Zelar pelos interesses da Administração Pública relativamente ao objeto do Contrato;

5.8. Formar, custear, treinar e administrar todos os membros da equipe de apoio cuja atuação seja necessária à boa condução de cada Leilão e substituir prontamente o Preposto ou membros da equipe de apoio a realização de cada Leilão que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da Administração Pública relativamente aos serviços;

5.9. Adotar todas as providências e suprir todos os demais custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir;

5.10. Colaborar na avaliação dos bens a serem leiloados, respeitando a avaliação mínima atribuída pelo contratante, através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;

5.11. Colaborar na elaboração da minuta do Edital de cada Leilão, para divulgação, caso necessário;

5.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.13. Responsabilizar pelas despesas, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados, prepostos ou membros da equipe de apoio de cada Leilão, se eventualmente utilizados, na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos de qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais assegurar-se-á o direito de regresso contra o credenciado, em vindo a ser solidariamente responsabilizado;

5.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

5.15. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o Contrato, salvo autorização específica do contratante;

5.16. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar ao contratado o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

6.2. Fornecer a relação discriminada dos bens a serem leiloados;

6.3. Definir, juntamente com o credenciado, data e horário para a realização do Leilão, fornecendo espaço físico para a realização do

certame;

6.4. Elaborar o Edital do Leilão;

6.5. Divulgar o Edital do Leilão na Imprensa Oficial, Jornal de Grande circulação e outros, se for o caso;

6.6. Acompanhar todas as etapas do Leilão;

6.7. Receber e conferir a Prestação de Contas apresentada pelo credenciado;

6.8. Publicar na Imprensa Oficial o resultado do Leilão;

6.9. Proceder a entrega dos bens aos Arrematantes-Compradores e a entrega da documentação necessária, caso possuir;

6.10. Supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações estão sendo e foram cumpridas, assim como propor a aplicação de penalidades ao credenciado pelas irregularidades cometidas pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

6.11. Disponibilizar ponto de internet para viabilizar a participação de interessados via WEB, recebendo lances on-line, com interatividade entre os lances ofertados de maneira presencial e eletrônica.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO
7.1 O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

a) Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.

b) Transferir o contrato a terceiros ou sub empreitar sem concordância escrita da contratante.

c) Interromper o fornecimento dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a contratante.

d) Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

e) Na forma, com as consequências e pelos motivos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ou reembolso de valores ao leiloeiro, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do leiloeiro, sujeitando-a às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multas, nos seguintes percentuais: multa diária de 0,1% (um décimo por cento), até o 20º (vigésimo) dia, aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstas neste instrumento; multa de 5% (cinco por cento), aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão do contratual, a critério do Contratante.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.2 As penalidades e multas serão aplicadas pela Autoridade Superior, após regular processo administrativo, observado o contraditório e ampla defesa.

8.3 Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3.1 No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior, será concedido prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso.

8.4 Na aplicação das penalidades de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

8.4.1 No caso de aplicação da penalidade prevista no subitem anterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS
9.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor Valter Zapellini, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 Havendo o descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao leiloeiro para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades neste contrato.

9.3 A ação da fiscalização não exonera o leiloeiro de cumprir as obrigações contratuais assumidas.

9.4 Previamente ao leilão oficial, o Contratante poderá efetuar vistoria ao local e aos equipamentos indicados, a fim de verificar se atendem aos padrões exigidos neste Edital para realização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 Este contrato, o edital de credenciamento nº 54/2019 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado válido.

10.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, Santa Catarina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que se originarem da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Massaranduba, 13 de junho de 2019.

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

ROGER WENNING	
CPF: 005.881.349-70	

Testemunhas:

CÍRIO MARTINI CPF: 452.293.509-97		VALTER ZAPELINI CPF: 756.996.649-04

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 60.2019 - DIEGO WOLF DE OLIVEIRA

Publicação Nº 2060919

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 60/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E O LEILOEIRO OFICIAL DIEGO WOLF DE OLIVEIRA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, o leiloeiro oficial, Sr. DIEGO WOLF DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o no 008.761.599-19, residente na Rua Carlos Willy Boehm, número 517, bairro Santo Antônio, município de Joinville, estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 54/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Refere-se ao objeto deste instrumento contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MASARANDUBA/SC.

1.2 A celebração do presente contrato de prestação de serviço visa apenas regulamentar os eventuais leilões de bens inservíveis móveis e imóveis a serem realizados durante a sua vigência. A definição da venda do bem móvel é ato exclusivo do Município de Massaranduba/SC, que inclusive, se assim o convir, pode optar por não realizar nenhum procedimento de venda dos seus bens, ficando a seu exclusivo critério, caso opte pela venda, a definição do momento e da forma que será processada a venda.

1.3 Esta contratação assegura ao leiloeiro/contratado, sorteado em 11º (décimo primeiro) lugar, o direito à realização do leilão, caso este ocorra, por definição do Município, no decorrer da vigência do presente instrumento.

1.4 A ausência de realização de venda de bem público, durante a vigência deste contrato, não gera responsabilização por parte do Município em indenizar ou ressarcir o contratado/leiloeiro por eventuais dispêndios financeiros.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO
2.1. A contratação de Leiloeiro Público Oficial para a realização dos Pregões não representa despesa para a Administração, em relação à remuneração do Leiloeiro Público Oficial, visto que quem a comissão é paga pelo Arrematante-Comprador.

2.2. O contratado obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda dos lotes arrematados, taxa que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão.

2.3 Não será devido ao contratado nenhum outro pagamento além da comissão referida nesta cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO
3.1. O contratado atuará nos leilões promovidos pelo Município de Massaranduba, para a venda de bens móveis inservíveis e imóveis da Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e com o Decreto nº 21.981/1932 no período de vigência contratual.

3.2. Sem prejuízo das obrigações do contratante e do contratado estabelecidas neste edital, o serviço do Leiloeiro Público Oficial será solicitado quantas vezes forem necessárias, durante a vigência do Contrato, que também determinará as datas e demais condições para a realização dos leilões.

3.3. Os serviços deverão ser prestados desde a fase de reunião dos lotes até o encerramento do Leilão, entendido este como sendo a reunião de prestação de contras entre o credenciado e o credenciante.

3.4. Detectada nova necessidade de alienação de bens, durante o período de vigência contratual, as fases se repetirão.

3.5. Os leilões deverão ser realizados presencialmente, na sede do Paço Municipal, e simultaneamente via WEB.

3.6. O Leiloeiro Público Oficial fornecerá relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, administração/realização do Leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).

3.7. Os leilões deverão ser realizados em total observância das leis e normas vigentes como também com a publicidade necessária.

3.8. O contratado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, depois da realização de cada Leilão, para apresentar a Prefeitura de Massaranduba/SC o Relatório de Venda dos bens.

3.8.1. No Relatório de Vendas deverão constar, no mínimo, descrição do bem, valor do arremate, CPF/CNPJ e nome completo do Arrematante-Comprador, quantidade de lotes arrematados e quantidade de lotes não arrematados.

3.9. O prazo para efetuar o recolhimento das importâncias devidas ao contratante é de 5 (cinco) dias úteis contados da aprovação do Relatório de Vendas dos bens.

3.9.1. O recolhimento das importâncias devidas pelo credenciado deverá ser recolhida por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, de acordo com as instruções que serão fornecidas pelo contratante.

3.10. Para a perfeita execução dos leilões, o contratante deverá disponibilizar o espaço físico e o contratado todos os materiais, ferramentas, equipamentos e sistema (hardware e software), e utensílios necessários, nas quantidades suficientes.

3.11. Os materiais de divulgação, se for o caso, serão de responsabilidade exclusiva do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a sofrer prorrogações, desde que justificada, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, antes do seu vencimento, com adequação aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 O Contratado deverá assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua convocação, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, a critério do Contratante.

4.3 A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior, sujeita o credenciado à penalidade de descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LEILOEIRO CONTRATADO
5.1. Organizar e realizar o Leilão, presencial e simultaneamente via web, dos bens na data, local e horários previamente definidos;

5.2. Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios;

5.3. Conduzir o Leilão público com dinamismo, respeitando os princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;

5.4. Envidar esforços no sentido de promover a venda de todos os bens a serem leiloados;

5.5. Divulgar cada Leilão por meio de redes sociais, mala-direta, sítio próprio, faixas, folders e/ou panfletos, catálogos, se for o caso, sem

ônus para o contratante;

5.6. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

5.7. Zelar pelos interesses da Administração Pública relativamente ao objeto do Contrato;

5.8. Formar, custear, treinar e administrar todos os membros da equipe de apoio cuja atuação seja necessária à boa condução de cada Leilão e substituir prontamente o Preposto ou membros da equipe de apoio a realização de cada Leilão que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da Administração Pública relativamente aos serviços;

5.9. Adotar todas as providências e suprir todos os demais custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir;

5.10. Colaborar na avaliação dos bens a serem leiloados, respeitando a avaliação mínima atribuída pelo contratante, através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;

5.11. Colaborar na elaboração da minuta do Edital de cada Leilão, para divulgação, caso necessário;

5.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.13. Responsabilizar pelas despesas, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados, prepostos ou membros da equipe de apoio de cada Leilão, se eventualmente utilizados, na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos de qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais assegurar-se-á o direito de regresso contra o credenciado, em vindo a ser solidariamente responsabilizado;

5.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

5.15. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o Contrato, salvo autorização específica do contratante;

5.16. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar ao contratado o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

6.2. Fornecer a relação discriminada dos bens a serem leiloados;

6.3. Definir, juntamente com o credenciado, data e horário para a realização do Leilão, fornecendo espaço físico para a realização do certame;

6.4. Elaborar o Edital do Leilão;

6.5. Divulgar o Edital do Leilão na Imprensa Oficial, Jornal de Grande circulação e outros, se for o caso;

6.6. Acompanhar todas as etapas do Leilão;

6.7. Receber e conferir a Prestação de Contas apresentada pelo credenciado;

6.8. Publicar na Imprensa Oficial o resultado do Leilão;

6.9. Proceder a entrega dos bens aos Arrematantes-Compradores e a entrega da documentação necessária, caso possuir;

6.10. Supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações estão sendo e foram cumpridas, assim como propor a aplicação de penalidades ao credenciado pelas irregularidades cometidas pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

6.11. Disponibilizar ponto de internet para viabilizar a participação de interessados via WEB, recebendo lances on-line, com interatividade entre os lances ofertados de maneira presencial e eletrônica.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO
7.1 O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

a) Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.

b) Transferir o contrato a terceiros ou sub empreitar sem concordância escrita da contratante.

c) Interromper o fornecimento dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a contratante.

d) Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a

trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

e) Na forma, com as consequências e pelos motivos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ou reembolso de valores ao leiloeiro, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do leiloeiro, sujeitando-a às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multas, nos seguintes percentuais: multa diária de 0,1% (um décimo por cento), até o 20º (vigésimo) dia, aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstas neste instrumento; multa de 5% (cinco por cento), aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão do contratual, a critério do Contratante.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.2 As penalidades e multas serão aplicadas pela Autoridade Superior, após regular processo administrativo, observado o contraditório e ampla defesa.

8.3 Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3.1 No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior, será concedido prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso.

8.4 Na aplicação das penalidades de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

8.4.1 No caso de aplicação da penalidade prevista no subitem anterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS
9.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor Valter Zapellini, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 Havendo o descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao leiloeiro para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades neste contrato.

9.3 A ação da fiscalização não exonera o leiloeiro de cumprir as obrigações contratuais assumidas.

9.4 Previamente ao leilão oficial, o Contratante poderá efetuar vistoria ao local e aos equipamentos indicados, a fim de verificar se atendem aos padrões exigidos neste Edital para realização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 Este contrato, o edital de credenciamento nº 54/2019 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado válido.

10.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, Santa Catarina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que se originarem da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Massaranduba, 13 de junho de 2019.

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO WOLF DE OLIVEIRA	
CPF: 008.761.599-19	

Testemunhas:

CÍRIO MARTINI CPF: 452.293.509-97		VALTER ZAPELINI CPF: 756.996.649-04

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 61.2019 - RUY WALTER BALDISSERA

Publicação Nº 2060923

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 61/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E O LEILOEIRO OFICIAL RUY WALTER BALDISSERA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, o leiloeiro oficial, Sr. RUY WALTER BALDISSERA, inscrito no CPF sob o no 031.943.029-49, residente na Rua Rio de Janeiro, número 115 D, bairro Centro, município de Chapecó, estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 54/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Refere-se ao objeto deste instrumento contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MASARANDUBA/SC.

1.2 A celebração do presente contrato de prestação de serviço visa apenas regulamentar os eventuais leilões de bens inservíveis móveis e imóveis a serem realizados durante a sua vigência. A definição da venda do bem móvel é ato exclusivo do Município de Massaranduba/SC, que inclusive, se assim o convir, pode optar por não realizar nenhum procedimento de venda dos seus bens, ficando a seu exclusivo critério, caso opte pela venda, a definição do momento e da forma que será processada a venda.

1.3 Esta contratação assegura ao leiloeiro/contratado, sorteado em 12º (décimo segundo) lugar, o direito à realização do leilão, caso este ocorra, por definição do Município, no decorrer da vigência do presente instrumento.

1.4 A ausência de realização de venda de bem público, durante a vigência deste contrato, não gera responsabilização por parte do Município em indenizar ou ressarcir o contratado/leiloeiro por eventuais dispêndios financeiros.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO
2.1. A contratação de Leiloeiro Público Oficial para a realização dos Pregões não representa despesa para a Administração, em relação à remuneração do Leiloeiro Público Oficial, visto que quem a comissão é paga pelo Arrematante-Comprador.

2.2. O contratado obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda dos lotes arrematados, taxa que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão.

2.3 Não será devido ao contratado nenhum outro pagamento além da comissão referida nesta cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO
3.1. O contratado atuará nos leilões promovidos pelo Município de Massaranduba, para a venda de bens móveis inservíveis e imóveis da Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e com o Decreto nº 21.981/1932 no período de vigência contratual.

3.2. Sem prejuízo das obrigações do contratante e do contratado estabelecidas neste edital, o serviço do Leiloeiro Público Oficial será solicitado quantas vezes forem necessárias, durante a vigência do Contrato, que também determinará as datas e demais condições para a realização dos leilões.

3.3. Os serviços deverão ser prestados desde a fase de reunião dos lotes até o encerramento do Leilão, entendido este como sendo a reunião de prestação de contras entre o credenciado e o credenciante.

3.4. Detectada nova necessidade de alienação de bens, durante o período de vigência contratual, as fases se repetirão.

3.5. Os leilões deverão ser realizados presencialmente, na sede do Paço Municipal, e simultaneamente via WEB.

3.6. O Leiloeiro Público Oficial fornecerá relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, administração/realização do Leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).

3.7. Os leilões deverão ser realizados em total observância das leis e normas vigentes como também com a publicidade necessária.

3.8. O contratado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, depois da realização de cada Leilão, para apresentar a Prefeitura de Massaranduba/SC o Relatório de Venda dos bens.

3.8.1. No Relatório de Vendas deverão constar, no mínimo, descrição do bem, valor do arremate, CPF/CNPJ e nome completo do Arrematante-Comprador, quantidade de lotes arrematados e quantidade de lotes não arrematados.

3.9. O prazo para efetuar o recolhimento das importâncias devidas ao contratante é de 5 (cinco) dias úteis contados da aprovação do Relatório de Vendas dos bens.

3.9.1. O recolhimento das importâncias devidas pelo credenciado deverá ser recolhida por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, de acordo com as instruções que serão fornecidas pelo contratante.

3.10. Para a perfeita execução dos leilões, o contratante deverá disponibilizar o espaço físico e o contratado todos os materiais, ferramentas, equipamentos e sistema (hardware e software), e utensílios necessários, nas quantidades suficientes.

3.11. Os materiais de divulgação, se for o caso, serão de responsabilidade exclusiva do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a sofrer prorrogações, desde que justificada, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, antes do seu vencimento, com adequação aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 O Contratado deverá assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua convocação, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, a critério do Contratante.

4.3 A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior, sujeita o credenciado à penalidade de descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LEILOEIRO CONTRATADO
5.1. Organizar e realizar o Leilão, presencial e simultaneamente via web, dos bens na data, local e horários previamente definidos;

5.2. Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios;

5.3. Conduzir o Leilão público com dinamismo, respeitando os princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;

5.4. Envidar esforços no sentido de promover a venda de todos os bens a serem leiloados;

5.5. Divulgar cada Leilão por meio de redes sociais, mala-direta, sítio próprio, faixas, folders e/ou panfletos, catálogos, se for o caso, sem ônus para o contratante;

5.6. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

5.7. Zelar pelos interesses da Administração Pública relativamente ao objeto do Contrato;

5.8. Formar, custear, treinar e administrar todos os membros da equipe de apoio cuja atuação seja necessária à boa condução de cada Leilão e substituir prontamente o Preposto ou membros da equipe de apoio a realização de cada Leilão que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da Administração Pública relativamente aos serviços;

5.9. Adotar todas as providências e suprir todos os demais custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir;

5.10. Colaborar na avaliação dos bens a serem leiloados, respeitando a avaliação mínima atribuída pelo contratante, através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;

5.11. Colaborar na elaboração da minuta do Edital de cada Leilão, para divulgação, caso necessário;

5.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.13. Responsabilizar pelas despesas, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados, prepostos ou membros da equipe de apoio de cada Leilão, se eventualmente utilizados, na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos de qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais assegurar-se-á o direito de regresso contra o credenciado, em vindo a ser solidariamente responsabilizado;

5.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

5.15. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o Contrato, salvo autorização específica do contratante;

5.16. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar ao contratado o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

6.2. Fornecer a relação discriminada dos bens a serem leiloados;

6.3. Definir, juntamente com o credenciado, data e horário para a realização do Leilão, fornecendo espaço físico para a realização do certame;

6.4. Elaborar o Edital do Leilão;

6.5. Divulgar o Edital do Leilão na Imprensa Oficial, Jornal de Grande circulação e outros, se for o caso;

6.6. Acompanhar todas as etapas do Leilão;

6.7. Receber e conferir a Prestação de Contas apresentada pelo credenciado;

6.8. Publicar na Imprensa Oficial o resultado do Leilão;

6.9. Proceder a entrega dos bens aos Arrematantes-Compradores e a entrega da documentação necessária, caso possuir;

6.10. Supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações estão sendo e foram cumpridas, assim como propor a aplicação de penalidades ao credenciado pelas irregularidades cometidas pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

6.11. Disponibilizar ponto de internet para viabilizar a participação de interessados via WEB, recebendo lances on-line, com interatividade entre os lances ofertados de maneira presencial e eletrônica.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO
7.1 O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

a) Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.

b) Transferir o contrato a terceiros ou sub empreitar sem concordância escrita da contratante.

c) Interromper o fornecimento dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a contratante.

d) Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

e) Na forma, com as consequências e pelos motivos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ou reembolso de valores ao leiloeiro, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do leiloeiro, sujeitando-a às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multas, nos seguintes percentuais: multa diária de 0,1% (um décimo por cento), até o 20º (vigésimo) dia, aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstas neste instrumento; multa de 5% (cinco por cento), aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão do contratual, a critério do Contratante.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.2 As penalidades e multas serão aplicadas pela Autoridade Superior, após regular processo administrativo, observado o contraditório e ampla defesa.

8.3 Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3.1 No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior, será concedido prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso.

8.4 Na aplicação das penalidades de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

8.4.1 No caso de aplicação da penalidade prevista no subitem anterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS
9.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor Valter Zapellini, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 Havendo o descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao leiloeiro para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades neste contrato.

9.3 A ação da fiscalização não exonera o leiloeiro de cumprir as obrigações contratuais assumidas.

9.4 Previamente ao leilão oficial, o Contratante poderá efetuar vistoria ao local e aos equipamentos indicados, a fim de verificar se atendem aos padrões exigidos neste Edital para realização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 Este contrato, o edital de credenciamento nº 54/2019 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado válido.

10.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, Santa Catarina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que se originarem da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Massaranduba, 13 de junho de 2019.

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

RUY WALTER BALDISSERA	
CPF: 031.943.029-49	

Testemunhas:

CÍRIO MARTINI CPF: 452.293.509-97		VALTER ZAPELINI CPF: 756.996.649-04

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 62.2019 - ETLA WEISS DA COSTA

Publicação Nº 2060930

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 62/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A LEILOEIRA OFICIAL ETLA WEISS DA COSTA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a leiloeira oficial, Sra. ETLA WEISS DA COSTA, inscrita no CPF sob o no 029.875.019-86, residente na Rua Eduardo Gomes, número 837, bairro Centro, município de Lontras, estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 54/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Refere-se ao objeto deste instrumento contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MASARANDUBA/SC.

1.2 A celebração do presente contrato de prestação de serviço visa apenas regulamentar os eventuais leilões de bens inservíveis móveis e imóveis a serem realizados durante a sua vigência. A definição da venda do bem móvel é ato exclusivo do Município de Massaranduba/SC,

que inclusive, se assim o convir, pode optar por não realizar nenhum procedimento de venda dos seus bens, ficando a seu exclusivo critério, caso opte pela venda, a definição do momento e da forma que será processada a venda.

1.3 Esta contratação assegura ao leiloeiro/contratado, sorteado em 13º (décimo terceiro) lugar, o direito à realização do leilão, caso este ocorra, por definição do Município, no decorrer da vigência do presente instrumento.

1.4 A ausência de realização de venda de bem público, durante a vigência deste contrato, não gera responsabilização por parte do Município em indenizar ou ressarcir o contratado/leiloeiro por eventuais dispêndios financeiros.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO
2.1. A contratação de Leiloeiro Público Oficial para a realização dos Pregões não representa despesa para a Administração, em relação à remuneração do Leiloeiro Público Oficial, visto que quem a comissão é paga pelo Arrematante-Comprador.

2.2. O contratado obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda dos lotes arrematados, taxa que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão.

2.3 Não será devido ao contratado nenhum outro pagamento além da comissão referida nesta cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO
3.1. O contratado atuará nos leilões promovidos pelo Município de Massaranduba, para a venda de bens móveis inservíveis e imóveis da Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e com o Decreto nº 21.981/1932 no período de vigência contratual.

3.2. Sem prejuízo das obrigações do contratante e do contratado estabelecidas neste edital, o serviço do Leiloeiro Público Oficial será solicitado quantas vezes forem necessárias, durante a vigência do Contrato, que também determinará as datas e demais condições para a realização dos leilões.

3.3. Os serviços deverão ser prestados desde a fase de reunião dos lotes até o encerramento do Leilão, entendido este como sendo a reunião de prestação de contras entre o credenciado e o credenciante.

3.4. Detectada nova necessidade de alienação de bens, durante o período de vigência contratual, as fases se repetirão.

3.5. Os leilões deverão ser realizados presencialmente, na sede do Paço Municipal, e simultaneamente via WEB.

3.6. O Leiloeiro Público Oficial fornecerá relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, administração/realização do Leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).

3.7. Os leilões deverão ser realizados em total observância das leis e normas vigentes como também com a publicidade necessária.

3.8. O contratado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, depois da realização de cada Leilão, para apresentar a Prefeitura de Massaranduba/SC o Relatório de Venda dos bens.

3.8.1. No Relatório de Vendas deverão constar, no mínimo, descrição do bem, valor do arremate, CPF/CNPJ e nome completo do Arrematante-Comprador, quantidade de lotes arrematados e quantidade de lotes não arrematados.

3.9. O prazo para efetuar o recolhimento das importâncias devidas ao contratante é de 5 (cinco) dias úteis contados da aprovação do Relatório de Vendas dos bens.

3.9.1. O recolhimento das importâncias devidas pelo credenciado deverá ser recolhida por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, de acordo com as instruções que serão fornecidas pelo contratante.

3.10. Para a perfeita execução dos leilões, o contratante deverá disponibilizar o espaço físico e o contratado todos os materiais, ferramentas, equipamentos e sistema (hardware e software), e utensílios necessários, nas quantidades suficientes.

3.11. Os materiais de divulgação, se for o caso, serão de responsabilidade exclusiva do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a sofrer prorrogações, desde que justificada, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, antes do seu vencimento, com adequação aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 O Contratado deverá assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua convocação, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, a critério do Contratante.

4.3 A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior, sujeita o credenciado à penalidade de descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LEILOEIRO CONTRATADO
5.1. Organizar e realizar o Leilão, presencial e simultaneamente via web, dos bens na data, local e horários previamente definidos;

5.2. Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios;

5.3. Conduzir o Leilão público com dinamismo, respeitando os princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;

5.4. Envidar esforços no sentido de promover a venda de todos os bens a serem leiloados;

5.5. Divulgar cada Leilão por meio de redes sociais, mala-direta, sítio próprio, faixas, folders e/ou panfletos, catálogos, se for o caso, sem ônus para o contratante;

5.6. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

5.7. Zelar pelos interesses da Administração Pública relativamente ao objeto do Contrato;

5.8. Formar, custear, treinar e administrar todos os membros da equipe de apoio cuja atuação seja necessária à boa condução de cada Leilão e substituir prontamente o Preposto ou membros da equipe de apoio a realização de cada Leilão que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da Administração Pública relativamente aos serviços;

5.9. Adotar todas as providências e suprir todos os demais custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir;

5.10. Colaborar na avaliação dos bens a serem leiloados, respeitando a avaliação mínima atribuída pelo contratante, através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;

5.11. Colaborar na elaboração da minuta do Edital de cada Leilão, para divulgação, caso necessário;

5.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.13. Responsabilizar pelas despesas, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados, prepostos ou membros da equipe de apoio de cada Leilão, se eventualmente utilizados, na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos de qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais assegurar-se-á o direito de regresso contra o credenciado, em vindo a ser solidariamente responsabilizado;

5.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

5.15. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o Contrato, salvo autorização específica do contratante;

5.16. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar ao contratado o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

6.2. Fornecer a relação discriminada dos bens a serem leiloados;

6.3. Definir, juntamente com o credenciado, data e horário para a realização do Leilão, fornecendo espaço físico para a realização do certame;

6.4. Elaborar o Edital do Leilão;

6.5. Divulgar o Edital do Leilão na Imprensa Oficial, Jornal de Grande circulação e outros, se for o caso;

6.6. Acompanhar todas as etapas do Leilão;

6.7. Receber e conferir a Prestação de Contas apresentada pelo credenciado;

6.8. Publicar na Imprensa Oficial o resultado do Leilão;

6.9. Proceder a entrega dos bens aos Arrematantes-Compradores e a entrega da documentação necessária, caso possuir;

6.10. Supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações estão sendo e foram cumpridas, assim como propor a aplicação de penalidades ao credenciado pelas irregularidades cometidas pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

6.11. Disponibilizar ponto de internet para viabilizar a participação de interessados via WEB, recebendo lances on-line, com interatividade entre os lances ofertados de maneira presencial e eletrônica.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

7.1 O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

a) Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.

b) Transferir o contrato a terceiros ou sub empreitar sem concordância escrita da contratante.

c) Interromper o fornecimento dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a contratante.

d) Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

e) Na forma, com as consequências e pelos motivos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ou reembolso de valores ao leiloeiro, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do leiloeiro, sujeitando-a às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multas, nos seguintes percentuais: multa diária de 0,1% (um décimo por cento), até o 20º (vigésimo) dia, aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstas neste instrumento; multa de 5% (cinco por cento), aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão do contratual, a critério do Contratante.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.2 As penalidades e multas serão aplicadas pela Autoridade Superior, após regular processo administrativo, observado o contraditório e ampla defesa.

8.3 Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3.1 No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior, será concedido prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso.

8.4 Na aplicação das penalidades de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

8.4.1 No caso de aplicação da penalidade prevista no subitem anterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS
9.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor Valter Zapellini, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 Havendo o descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao leiloeiro para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades neste contrato.

9.3 A ação da fiscalização não exonera o leiloeiro de cumprir as obrigações contratuais assumidas.

9.4 Previamente ao leilão oficial, o Contratante poderá efetuar vistoria ao local e aos equipamentos indicados, a fim de verificar se atendem aos padrões exigidos neste Edital para realização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 Este contrato, o edital de credenciamento nº 54/2019 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado válido.

10.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, Santa Catarina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que se originarem da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Massaranduba, 13 de junho de 2019.

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

ETLA WEISS DA COSTA	
CPF: 029.875.019-86	

Testemunhas:

CÍRIO MARTINI CPF: 452.293.509-97		VALTER ZAPELINI CPF: 756.996.649-04

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 63.2019 - FÁBIO MARLON MACHADO

Publicação Nº 2060937

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 63/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E O LEILOEIRO OFICIAL FÁBIO MARLON MACHADO.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, o leiloeiro oficial, Sr. FÁBIO MARLON MACHADO, inscrito no CPF sob o no 066.868.919-67, residente na Avenida Euclides da Cunha, número 389, bairro Centro, município de Maravilha, estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 54/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Refere-se ao objeto deste instrumento contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MASARANDUBA/SC.

1.2 A celebração do presente contrato de prestação de serviço visa apenas regulamentar os eventuais leilões de bens inservíveis móveis e imóveis a serem realizados durante a sua vigência. A definição da venda do bem móvel é ato exclusivo do Município de Massaranduba/SC, que inclusive, se assim o convir, pode optar por não realizar nenhum procedimento de venda dos seus bens, ficando a seu exclusivo critério, caso opte pela venda, a definição do momento e da forma que será processada a venda.

1.3 Esta contratação assegura ao leiloeiro/contratado, sorteado em 14º (décimo quarto) lugar, o direito à realização do leilão, caso este ocorra, por definição do Município, no decorrer da vigência do presente instrumento.

1.4 A ausência de realização de venda de bem público, durante a vigência deste contrato, não gera responsabilização por parte do Município em indenizar ou ressarcir o contratado/leiloeiro por eventuais dispêndios financeiros.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO
2.1. A contratação de Leiloeiro Público Oficial para a realização dos Pregões não representa despesa para a Administração, em relação à remuneração do Leiloeiro Público Oficial, visto que quem a comissão é paga pelo Arrematante-Comprador.

2.2. O contratado obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda dos lotes arrematados, taxa que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão.

2.3 Não será devido ao contratado nenhum outro pagamento além da comissão referida nesta cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO
3.1. O contratado atuará nos leilões promovidos pelo Município de Massaranduba, para a venda de bens móveis inservíveis e imóveis da Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e com o Decreto nº 21.981/1932 no período de vigência contratual.

3.2. Sem prejuízo das obrigações do contratante e do contratado estabelecidas neste edital, o serviço do Leiloeiro Público Oficial será solicitado quantas vezes forem necessárias, durante a vigência do Contrato, que também determinará as datas e demais condições para a realização dos leilões.

3.3. Os serviços deverão ser prestados desde a fase de reunião dos lotes até o encerramento do Leilão, entendido este como sendo a reunião de prestação de contras entre o credenciado e o credenciante.

3.4. Detectada nova necessidade de alienação de bens, durante o período de vigência contratual, as fases se repetirão.

3.5. Os leilões deverão ser realizados presencialmente, na sede do Paço Municipal, e simultaneamente via WEB.

3.6. O Leiloeiro Público Oficial fornecerá relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, administração/realização do Leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).

3.7. Os leilões deverão ser realizados em total observância das leis e normas vigentes como também com a publicidade necessária.

3.8. O contratado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, depois da realização de cada Leilão, para apresentar a Prefeitura de Massaranduba/SC o Relatório de Venda dos bens.

3.8.1. No Relatório de Vendas deverão constar, no mínimo, descrição do bem, valor do arremate, CPF/CNPJ e nome completo do Arrematante-Comprador, quantidade de lotes arrematados e quantidade de lotes não arrematados.

3.9. O prazo para efetuar o recolhimento das importâncias devidas ao contratante é de 5 (cinco) dias úteis contados da aprovação do Relatório de Vendas dos bens.

3.9.1. O recolhimento das importâncias devidas pelo credenciado deverá ser recolhida por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, de acordo com as instruções que serão fornecidas pelo contratante.

3.10. Para a perfeita execução dos leilões, o contratante deverá disponibilizar o espaço físico e o contratado todos os materiais, ferramentas, equipamentos e sistema (hardware e software), e utensílios necessários, nas quantidades suficientes.

3.11. Os materiais de divulgação, se for o caso, serão de responsabilidade exclusiva do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a sofrer prorrogações, desde que justificada, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, antes do seu vencimento, com adequação aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 O Contratado deverá assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua convocação, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, a critério do Contratante.

4.3 A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior, sujeita o credenciado à penalidade de descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LEILOEIRO CONTRATADO
5.1. Organizar e realizar o Leilão, presencial e simultaneamente via web, dos bens na data, local e horários previamente definidos;

5.2. Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios;

5.3. Conduzir o Leilão público com dinamismo, respeitando os princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;

5.4. Envidar esforços no sentido de promover a venda de todos os bens a serem leiloados;

5.5. Divulgar cada Leilão por meio de redes sociais, mala-direta, sítio próprio, faixas, folders e/ou panfletos, catálogos, se for o caso, sem ônus para o contratante;

5.6. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

5.7. Zelar pelos interesses da Administração Pública relativamente ao objeto do Contrato;

5.8. Formar, custear, treinar e administrar todos os membros da equipe de apoio cuja atuação seja necessária à boa condução de cada Leilão e substituir prontamente o Preposto ou membros da equipe de apoio a realização de cada Leilão que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da Administração Pública relativamente aos serviços;

5.9. Adotar todas as providências e suprir todos os demais custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir;

5.10. Colaborar na avaliação dos bens a serem leiloados, respeitando a avaliação mínima atribuída pelo contratante, através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;

5.11. Colaborar na elaboração da minuta do Edital de cada Leilão, para divulgação, caso necessário;

5.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.13. Responsabilizar pelas despesas, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes

das relações que ajustar com empregados, prepostos ou membros da equipe de apoio de cada Leilão, se eventualmente utilizados, na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos de qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais assegurar-se-á o direito de regresso contra o credenciado, em vindo a ser solidariamente responsabilizado;

5.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

5.15. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o Contrato, salvo autorização específica do contratante;

5.16. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar ao contratado o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

6.2. Fornecer a relação discriminada dos bens a serem leiloados;

6.3. Definir, juntamente com o credenciado, data e horário para a realização do Leilão, fornecendo espaço físico para a realização do certame;

6.4. Elaborar o Edital do Leilão;

6.5. Divulgar o Edital do Leilão na Imprensa Oficial, Jornal de Grande circulação e outros, se for o caso;

6.6. Acompanhar todas as etapas do Leilão;

6.7. Receber e conferir a Prestação de Contas apresentada pelo credenciado;

6.8. Publicar na Imprensa Oficial o resultado do Leilão;

6.9. Proceder a entrega dos bens aos Arrematantes-Compradores e a entrega da documentação necessária, caso possuir;

6.10. Supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações estão sendo e foram cumpridas, assim como propor a aplicação de penalidades ao credenciado pelas irregularidades cometidas pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

6.11. Disponibilizar ponto de internet para viabilizar a participação de interessados via WEB, recebendo lances on-line, com interatividade entre os lances ofertados de maneira presencial e eletrônica.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO
7.1 O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

a) Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.

b) Transferir o contrato a terceiros ou sub empreitar sem concordância escrita da contratante.

c) Interromper o fornecimento dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a contratante.

d) Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

e) Na forma, com as consequências e pelos motivos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ou reembolso de valores ao leiloeiro, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do leiloeiro, sujeitando-a às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multas, nos seguintes percentuais: multa diária de 0,1% (um décimo por cento), até o 20º (vigésimo) dia, aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstas neste instrumento; multa de 5% (cinco por cento), aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão do contratual, a critério do Contratante.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.2 As penalidades e multas serão aplicadas pela Autoridade Superior, após regular processo administrativo, observado o contraditório e ampla defesa.

8.3 Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3.1 No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior, será concedido prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso.

8.4 Na aplicação das penalidades de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

8.4.1 No caso de aplicação da penalidade prevista no subitem anterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS
9.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor Valter Zapellini, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 Havendo o descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao leiloeiro para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades neste contrato.

9.3 A ação da fiscalização não exonera o leiloeiro de cumprir as obrigações contratuais assumidas.

9.4 Previamente ao leilão oficial, o Contratante poderá efetuar vistoria ao local e aos equipamentos indicados, a fim de verificar se atendem aos padrões exigidos neste Edital para realização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 Este contrato, o edital de credenciamento nº 54/2019 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado válido.

10.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, Santa Catarina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que se originarem da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Massaranduba, 13 de junho de 2019.

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO MARLON MACHADO	
CPF: 066.868.919-67	

Testemunhas:

CÍRIO MARTINI CPF: 452.293.509-97		VALTER ZAPELINI CPF: 756.996.649-04

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 64.2019 - PAULO ROBERTO WORM

Publicação Nº 2060939

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 64/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E O LEILOEIRO OFICIAL PAULO ROBERTO WORM.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, o leiloeiro oficial, Sr. PAULO ROBERTO WORM, inscrito no CPF sob o no 175.280.460-00, residente na Rua Príncipe, número 81, bairro Taboão, município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº

54/2019 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 54/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Refere-se ao objeto deste instrumento contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MASARANDUBA/SC.

1.2 A celebração do presente contrato de prestação de serviço visa apenas regulamentar os eventuais leilões de bens inservíveis móveis e imóveis a serem realizados durante a sua vigência. A definição da venda do bem móvel é ato exclusivo do Município de Massaranduba/SC, que inclusive, se assim o convir, pode optar por não realizar nenhum procedimento de venda dos seus bens, ficando a seu exclusivo critério, caso opte pela venda, a definição do momento e da forma que será processada a venda.

1.3 Esta contratação assegura ao leiloeiro/contratado, sorteado em 15º (décimo quinto) lugar, o direito à realização do leilão, caso este ocorra, por definição do Município, no decorrer da vigência do presente instrumento.

1.4 A ausência de realização de venda de bem público, durante a vigência deste contrato, não gera responsabilização por parte do Município em indenizar ou ressarcir o contratado/leiloeiro por eventuais dispêndios financeiros.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO
2.1. A contratação de Leiloeiro Público Oficial para a realização dos Pregões não representa despesa para a Administração, em relação à remuneração do Leiloeiro Público Oficial, visto que quem a comissão é paga pelo Arrematante-Comprador.

2.2. O contratado obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda dos lotes arrematados, taxa que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão.

2.3 Não será devido ao contratado nenhum outro pagamento além da comissão referida nesta cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO
3.1. O contratado atuará nos leilões promovidos pelo Município de Massaranduba, para a venda de bens móveis inservíveis e imóveis da Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e com o Decreto nº 21.981/1932 no período de vigência contratual.

3.2. Sem prejuízo das obrigações do contratante e do contratado estabelecidas neste edital, o serviço do Leiloeiro Público Oficial será solicitado quantas vezes forem necessárias, durante a vigência do Contrato, que também determinará as datas e demais condições para a realização dos leilões.

3.3. Os serviços deverão ser prestados desde a fase de reunião dos lotes até o encerramento do Leilão, entendido este como sendo a reunião de prestação de contras entre o credenciado e o credenciante.

3.4. Detectada nova necessidade de alienação de bens, durante o período de vigência contratual, as fases se repetirão.

3.5. Os leilões deverão ser realizados presencialmente, na sede do Paço Municipal, e simultaneamente via WEB.

3.6. O Leiloeiro Público Oficial fornecerá relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, administração/realização do Leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).

3.7. Os leilões deverão ser realizados em total observância das leis e normas vigentes como também com a publicidade necessária.

3.8. O contratado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, depois da realização de cada Leilão, para apresentar a Prefeitura de Massaranduba/SC o Relatório de Venda dos bens.

3.8.1. No Relatório de Vendas deverão constar, no mínimo, descrição do bem, valor do arremate, CPF/CNPJ e nome completo do Arrematante-Comprador, quantidade de lotes arrematados e quantidade de lotes não arrematados.

3.9. O prazo para efetuar o recolhimento das importâncias devidas ao contratante é de 5 (cinco) dias úteis contados da aprovação do Relatório de Vendas dos bens.

3.9.1. O recolhimento das importâncias devidas pelo credenciado deverá ser recolhida por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, de acordo com as instruções que serão fornecidas pelo contratante.

3.10. Para a perfeita execução dos leilões, o contratante deverá disponibilizar o espaço físico e o contratado todos os materiais, ferramentas, equipamentos e sistema (hardware e software), e utensílios necessários, nas quantidades suficientes.

3.11. Os materiais de divulgação, se for o caso, serão de responsabilidade exclusiva do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a sofrer prorrogações, desde que justificada, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, antes do seu vencimento, com adequação aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 O Contratado deverá assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua convocação, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, a critério do Contratante.

4.3 A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior, sujeita o credenciado à penalidade de descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LEILOEIRO CONTRATADO
5.1. Organizar e realizar o Leilão, presencial e simultaneamente via web, dos bens na data, local e horários previamente definidos;

5.2. Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios;

5.3. Conduzir o Leilão público com dinamismo, respeitando os princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;

5.4. Envidar esforços no sentido de promover a venda de todos os bens a serem leiloados;

5.5. Divulgar cada Leilão por meio de redes sociais, mala-direta, sítio próprio, faixas, folders e/ou panfletos, catálogos, se for o caso, sem ônus para o contratante;

5.6. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

5.7. Zelar pelos interesses da Administração Pública relativamente ao objeto do Contrato;

5.8. Formar, custear, treinar e administrar todos os membros da equipe de apoio cuja atuação seja necessária à boa condução de cada Leilão e substituir prontamente o Preposto ou membros da equipe de apoio a realização de cada Leilão que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da Administração Pública relativamente aos serviços;

5.9. Adotar todas as providências e suprir todos os demais custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir;

5.10. Colaborar na avaliação dos bens a serem leiloados, respeitando a avaliação mínima atribuída pelo contratante, através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;

5.11. Colaborar na elaboração da minuta do Edital de cada Leilão, para divulgação, caso necessário;

5.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.13. Responsabilizar pelas despesas, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados, prepostos ou membros da equipe de apoio de cada Leilão, se eventualmente utilizados, na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos de qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais assegurar-se-á o direito de regresso contra o credenciado, em vindo a ser solidariamente responsabilizado;

5.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

5.15. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o Contrato, salvo autorização específica do contratante;

5.16. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar ao contratado o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

6.2. Fornecer a relação discriminada dos bens a serem leiloados;

6.3. Definir, juntamente com o credenciado, data e horário para a realização do Leilão, fornecendo espaço físico para a realização do certame;

6.4. Elaborar o Edital do Leilão;

6.5. Divulgar o Edital do Leilão na Imprensa Oficial, Jornal de Grande circulação e outros, se for o caso;

6.6. Acompanhar todas as etapas do Leilão;

6.7. Receber e conferir a Prestação de Contas apresentada pelo credenciado;

6.8. Publicar na Imprensa Oficial o resultado do Leilão;

6.9. Proceder a entrega dos bens aos Arrematantes-Compradores e a entrega da documentação necessária, caso possuir;

6.10. Supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações estão sendo e foram cumpridas, assim como propor a aplicação de penalidades ao credenciado pelas irregularidades cometidas pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

6.11. Disponibilizar ponto de internet para viabilizar a participação de interessados via WEB, recebendo lances on-line, com interatividade entre os lances ofertados de maneira presencial e eletrônica.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO
7.1 O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

a) Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.

b) Transferir o contrato a terceiros ou sub empreitar sem concordância escrita da contratante.

c) Interromper o fornecimento dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a contratante.

d) Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

e) Na forma, com as consequências e pelos motivos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ou reembolso de valores ao leiloeiro, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do leiloeiro, sujeitando-a às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multas, nos seguintes percentuais: multa diária de 0,1% (um décimo por cento), até o 20º (vigésimo) dia, aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstas neste instrumento; multa de 5% (cinco por cento), aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão do contratual, a critério do Contratante.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.2 As penalidades e multas serão aplicadas pela Autoridade Superior, após regular processo administrativo, observado o contraditório e ampla defesa.

8.3 Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3.1 No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior, será concedido prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso.

8.4 Na aplicação das penalidades de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

8.4.1 No caso de aplicação da penalidade prevista no subitem anterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS
9.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor Valter Zapellini, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 Havendo o descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao leiloeiro para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades neste contrato.

9.3 A ação da fiscalização não exonera o leiloeiro de cumprir as obrigações contratuais assumidas.

9.4 Previamente ao leilão oficial, o Contratante poderá efetuar vistoria ao local e aos equipamentos indicados, a fim de verificar se atendem

aos padrões exigidos neste Edital para realização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 Este contrato, o edital de credenciamento nº 54/2019 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado válido.

10.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, Santa Catarina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que se originarem da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Massaranduba, 13 de junho de 2019.

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROBERTO WORM	
CPF: 175.280.460-00	

Testemunhas:

CÍRIO MARTINI CPF: 452.293.509-97		VALTER ZAPELINI CPF: 756.996.649-04

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 65.2019 - ANCILA MARIA BALDISSERA PALUDO

Publicação Nº 2060944

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 65/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A LEILOEIRA OFICIAL ANCILA MARIA BALDISSERA PALUDO.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a leiloeira oficial, Sra. ANCILA MARIA BALDISSERA PALUDO, inscrita no CPF sob o no 492.140.639-15, residente na Rua Rio de Janeiro, número 115 D, bairro Centro, município de Chapecó, estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 54/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Refere-se ao objeto deste instrumento contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MASARANDUBA/SC.

1.2 A celebração do presente contrato de prestação de serviço visa apenas regulamentar os eventuais leilões de bens inservíveis móveis e imóveis a serem realizados durante a sua vigência. A definição da venda do bem móvel é ato exclusivo do Município de Massaranduba/SC, que inclusive, se assim o convir, pode optar por não realizar nenhum procedimento de venda dos seus bens, ficando a seu exclusivo critério, caso opte pela venda, a definição do momento e da forma que será processada a venda.

1.3 Esta contratação assegura ao leiloeiro/contratado, sorteado em 16º (décimo sexto) lugar, o direito à realização do leilão, caso este ocorra, por definição do Município, no decorrer da vigência do presente instrumento.

1.4 A ausência de realização de venda de bem público, durante a vigência deste contrato, não gera responsabilização por parte do Município em indenizar ou ressarcir o contratado/leiloeiro por eventuais dispêndios financeiros.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO
2.1. A contratação de Leiloeiro Público Oficial para a realização dos Pregões não representa despesa para a Administração, em relação à remuneração do Leiloeiro Público Oficial, visto que quem a comissão é paga pelo Arrematante-Comprador.

2.2. O contratado obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda dos lotes arrematados, taxa que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão.

2.3 Não será devido ao contratado nenhum outro pagamento além da comissão referida nesta cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO
3.1. O contratado atuará nos leilões promovidos pelo Município de Massaranduba, para a venda de bens móveis inservíveis e imóveis da

Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e com o Decreto nº 21.981/1932 no período de vigência contratual.

3.2. Sem prejuízo das obrigações do contratante e do contratado estabelecidas neste edital, o serviço do Leiloeiro Público Oficial será solicitado quantas vezes forem necessárias, durante a vigência do Contrato, que também determinará as datas e demais condições para a realização dos leilões.

3.3. Os serviços deverão ser prestados desde a fase de reunião dos lotes até o encerramento do Leilão, entendido este como sendo a reunião de prestação de contras entre o credenciado e o credenciante.

3.4. Detectada nova necessidade de alienação de bens, durante o período de vigência contratual, as fases se repetirão.

3.5. Os leilões deverão ser realizados presencialmente, na sede do Paço Municipal, e simultaneamente via WEB.

3.6. O Leiloeiro Público Oficial fornecerá relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, administração/realização do Leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).

3.7. Os leilões deverão ser realizados em total observância das leis e normas vigentes como também com a publicidade necessária.

3.8. O contratado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, depois da realização de cada Leilão, para apresentar a Prefeitura de Massaranduba/SC o Relatório de Venda dos bens.

3.8.1. No Relatório de Vendas deverão constar, no mínimo, descrição do bem, valor do arremate, CPF/CNPJ e nome completo do Arrematante-Comprador, quantidade de lotes arrematados e quantidade de lotes não arrematados.

3.9. O prazo para efetuar o recolhimento das importâncias devidas ao contratante é de 5 (cinco) dias úteis contados da aprovação do Relatório de Vendas dos bens.

3.9.1. O recolhimento das importâncias devidas pelo credenciado deverá ser recolhida por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, de acordo com as instruções que serão fornecidas pelo contratante.

3.10. Para a perfeita execução dos leilões, o contratante deverá disponibilizar o espaço físico e o contratado todos os materiais, ferramentas, equipamentos e sistema (hardware e software), e utensílios necessários, nas quantidades suficientes.

3.11. Os materiais de divulgação, se for o caso, serão de responsabilidade exclusiva do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a sofrer prorrogações, desde que justificada, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, antes do seu vencimento, com adequação aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 O Contratado deverá assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua convocação, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, a critério do Contratante.

4.3 A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior, sujeita o credenciado à penalidade de descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LEILOEIRO CONTRATADO
5.1. Organizar e realizar o Leilão, presencial e simultaneamente via web, dos bens na data, local e horários previamente definidos;

5.2. Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios;

5.3. Conduzir o Leilão público com dinamismo, respeitando os princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;

5.4. Envidar esforços no sentido de promover a venda de todos os bens a serem leiloados;

5.5. Divulgar cada Leilão por meio de redes sociais, mala-direta, sítio próprio, faixas, folders e/ou panfletos, catálogos, se for o caso, sem ônus para o contratante;

5.6. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

5.7. Zelar pelos interesses da Administração Pública relativamente ao objeto do Contrato;

5.8. Formar, custear, treinar e administrar todos os membros da equipe de apoio cuja atuação seja necessária à boa condução de cada Leilão e substituir prontamente o Preposto ou membros da equipe de apoio a realização de cada Leilão que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da Administração Pública relativamente aos serviços;

5.9. Adotar todas as providências e suprir todos os demais custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir;

5.10. Colaborar na avaliação dos bens a serem leiloados, respeitando a avaliação mínima atribuída pelo contratante, através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;

5.11. Colaborar na elaboração da minuta do Edital de cada Leilão, para divulgação, caso necessário;

5.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.13. Responsabilizar pelas despesas, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados, prepostos ou membros da equipe de apoio de cada Leilão, se eventualmente utilizados, na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos de qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais assegurar-se-á o direito de regresso contra o credenciado, em vindo a ser solidariamente responsabilizado;

5.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

5.15. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o Contrato, salvo autorização específica do contratante;

5.16. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar ao contratado o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

6.2. Fornecer a relação discriminada dos bens a serem leiloados;

6.3. Definir, juntamente com o credenciado, data e horário para a realização do Leilão, fornecendo espaço físico para a realização do certame;

6.4. Elaborar o Edital do Leilão;

6.5. Divulgar o Edital do Leilão na Imprensa Oficial, Jornal de Grande circulação e outros, se for o caso;

6.6. Acompanhar todas as etapas do Leilão;

6.7. Receber e conferir a Prestação de Contas apresentada pelo credenciado;

6.8. Publicar na Imprensa Oficial o resultado do Leilão;

6.9. Proceder a entrega dos bens aos Arrematantes-Compradores e a entrega da documentação necessária, caso possuir;

6.10. Supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações estão sendo e foram cumpridas, assim como propor a aplicação de penalidades ao credenciado pelas irregularidades cometidas pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

6.11. Disponibilizar ponto de internet para viabilizar a participação de interessados via WEB, recebendo lances on-line, com interatividade entre os lances ofertados de maneira presencial e eletrônica.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO
7.1 O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

a) Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.

b) Transferir o contrato a terceiros ou sub empreitar sem concordância escrita da contratante.

c) Interromper o fornecimento dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a contratante.

d) Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

e) Na forma, com as consequências e pelos motivos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ou reembolso de valores ao leiloeiro, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do leiloeiro, sujeitando-a às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multas, nos seguintes percentuais: multa diária de 0,1% (um décimo por cento), até o 20º (vigésimo) dia, aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstas neste instrumento; multa de 5% (cinco por cento), aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão do contratual, a critério do Contratante.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.2 As penalidades e multas serão aplicadas pela Autoridade Superior, após regular processo administrativo, observado o contraditório e ampla defesa.

8.3 Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3.1 No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior, será concedido prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso.

8.4 Na aplicação das penalidades de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

8.4.1 No caso de aplicação da penalidade prevista no subitem anterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS
9.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor Valter Zapellini, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 Havendo o descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao leiloeiro para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades neste contrato.

9.3 A ação da fiscalização não exonera o leiloeiro de cumprir as obrigações contratuais assumidas.

9.4 Previamente ao leilão oficial, o Contratante poderá efetuar vistoria ao local e aos equipamentos indicados, a fim de verificar se atendem aos padrões exigidos neste Edital para realização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 Este contrato, o edital de credenciamento nº 54/2019 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado válido.

10.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, Santa Catarina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que se originarem da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Massaranduba, 13 de junho de 2019.

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

ANCILA MARIA BALDISSERA PALUDO	
CPF: 492.140.639-15	

Testemunhas:

CÍRIO MARTINI CPF: 452.293.509-97		VALTER ZAPELINI CPF: 756.996.649-04

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 66.2019 - DANIEL ELIAS GARCIA

Publicação Nº 2060947

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E O LEILOEIRO OFICIAL DANIEL ELIAS GARCIA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, o leiloeiro oficial, Sr. DANIEL ELIAS GARCIA, inscrito no CPF sob o no 910.192.149-53, residente na Rua Anrado Raul Garcia, número 62, bairro São Luiz, município de Criciúma, estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 54/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Refere-se ao objeto deste instrumento contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MASARANDUBA/SC.

1.2 A celebração do presente contrato de prestação de serviço visa apenas regulamentar os eventuais leilões de bens inservíveis móveis e imóveis a serem realizados durante a sua vigência. A definição da venda do bem móvel é ato exclusivo do Município de Massaranduba/SC, que inclusive, se assim o convir, pode optar por não realizar nenhum procedimento de venda dos seus bens, ficando a seu exclusivo critério, caso opte pela venda, a definição do momento e da forma que será processada a venda.

1.3 Esta contratação assegura ao leiloeiro/contratado, sorteado em 17º (décimo sétimo) lugar, o direito à realização do leilão, caso este ocorra, por definição do Município, no decorrer da vigência do presente instrumento.

1.4 A ausência de realização de venda de bem público, durante a vigência deste contrato, não gera responsabilização por parte do Município em indenizar ou ressarcir o contratado/leiloeiro por eventuais dispêndios financeiros.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO
2.1. A contratação de Leiloeiro Público Oficial para a realização dos Pregões não representa despesa para a Administração, em relação à remuneração do Leiloeiro Público Oficial, visto que quem a comissão é paga pelo Arrematante-Comprador.

2.2. O contratado obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda dos lotes arrematados, taxa que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão.

2.3 Não será devido ao contratado nenhum outro pagamento além da comissão referida nesta cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO
3.1. O contratado atuará nos leilões promovidos pelo Município de Massaranduba, para a venda de bens móveis inservíveis e imóveis da Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e com o Decreto nº 21.981/1932 no período de vigência contratual.

3.2. Sem prejuízo das obrigações do contratante e do contratado estabelecidas neste edital, o serviço do Leiloeiro Público Oficial será solicitado quantas vezes forem necessárias, durante a vigência do Contrato, que também determinará as datas e demais condições para a realização dos leilões.

3.3. Os serviços deverão ser prestados desde a fase de reunião dos lotes até o encerramento do Leilão, entendido este como sendo a reunião de prestação de contras entre o credenciado e o credenciante.

3.4. Detectada nova necessidade de alienação de bens, durante o período de vigência contratual, as fases se repetirão.

3.5. Os leilões deverão ser realizados presencialmente, na sede do Paço Municipal, e simultaneamente via WEB.

3.6. O Leiloeiro Público Oficial fornecerá relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, administração/realização do Leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).

3.7. Os leilões deverão ser realizados em total observância das leis e normas vigentes como também com a publicidade necessária.

3.8. O contratado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, depois da realização de cada Leilão, para apresentar a Prefeitura de Massaranduba/SC o Relatório de Venda dos bens.

3.8.1. No Relatório de Vendas deverão constar, no mínimo, descrição do bem, valor do arremate, CPF/CNPJ e nome completo do Arrematante-Comprador, quantidade de lotes arrematados e quantidade de lotes não arrematados.

3.9. O prazo para efetuar o recolhimento das importâncias devidas ao contratante é de 5 (cinco) dias úteis contados da aprovação do Relatório de Vendas dos bens.

3.9.1. O recolhimento das importâncias devidas pelo credenciado deverá ser recolhida por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, de acordo com as instruções que serão fornecidas pelo contratante.

3.10. Para a perfeita execução dos leilões, o contratante deverá disponibilizar o espaço físico e o contratado todos os materiais, ferramentas, equipamentos e sistema (hardware e software), e utensílios necessários, nas quantidades suficientes.

3.11. Os materiais de divulgação, se for o caso, serão de responsabilidade exclusiva do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a sofrer prorrogações, desde que justificada, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, antes do seu vencimento, com adequação aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 O Contratado deverá assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua convocação, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, a critério do Contratante.

4.3 A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior, sujeita o credenciado à penalidade de descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LEILOEIRO CONTRATADO
5.1. Organizar e realizar o Leilão, presencial e simultaneamente via web, dos bens na data, local e horários previamente definidos;

5.2. Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios;

5.3. Conduzir o Leilão público com dinamismo, respeitando os princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;

5.4. Envidar esforços no sentido de promover a venda de todos os bens a serem leiloados;

5.5. Divulgar cada Leilão por meio de redes sociais, mala-direta, sítio próprio, faixas, folders e/ou panfletos, catálogos, se for o caso, sem ônus para o contratante;

5.6. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

5.7. Zelar pelos interesses da Administração Pública relativamente ao objeto do Contrato;

5.8. Formar, custear, treinar e administrar todos os membros da equipe de apoio cuja atuação seja necessária à boa condução de cada Leilão e substituir prontamente o Preposto ou membros da equipe de apoio a realização de cada Leilão que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da Administração Pública relativamente aos serviços;

5.9. Adotar todas as providências e suprir todos os demais custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir;

5.10. Colaborar na avaliação dos bens a serem leiloados, respeitando a avaliação mínima atribuída pelo contratante, através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;

5.11. Colaborar na elaboração da minuta do Edital de cada Leilão, para divulgação, caso necessário;

5.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.13. Responsabilizar pelas despesas, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados, prepostos ou membros da equipe de apoio de cada Leilão, se eventualmente utilizados, na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos de qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais assegurar-se-á o direito de regresso contra o credenciado, em vindo a ser solidariamente responsabilizado;

5.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

5.15. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o Contrato, salvo autorização específica do contratante;

5.16. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar ao contratado o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

6.2. Fornecer a relação discriminada dos bens a serem leiloados;

6.3. Definir, juntamente com o credenciado, data e horário para a realização do Leilão, fornecendo espaço físico para a realização do

certame;

6.4. Elaborar o Edital do Leilão;

6.5. Divulgar o Edital do Leilão na Imprensa Oficial, Jornal de Grande circulação e outros, se for o caso;

6.6. Acompanhar todas as etapas do Leilão;

6.7. Receber e conferir a Prestação de Contas apresentada pelo credenciado;

6.8. Publicar na Imprensa Oficial o resultado do Leilão;

6.9. Proceder a entrega dos bens aos Arrematantes-Compradores e a entrega da documentação necessária, caso possuir;

6.10. Supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações estão sendo e foram cumpridas, assim como propor a aplicação de penalidades ao credenciado pelas irregularidades cometidas pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

6.11. Disponibilizar ponto de internet para viabilizar a participação de interessados via WEB, recebendo lances on-line, com interatividade entre os lances ofertados de maneira presencial e eletrônica.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO
7.1 O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

a) Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.

b) Transferir o contrato a terceiros ou sub empreitar sem concordância escrita da contratante.

c) Interromper o fornecimento dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a contratante.

d) Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

e) Na forma, com as consequências e pelos motivos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ou reembolso de valores ao leiloeiro, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do leiloeiro, sujeitando-a às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multas, nos seguintes percentuais: multa diária de 0,1% (um décimo por cento), até o 20º (vigésimo) dia, aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstas neste instrumento; multa de 5% (cinco por cento), aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão do contratual, a critério do Contratante.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.2 As penalidades e multas serão aplicadas pela Autoridade Superior, após regular processo administrativo, observado o contraditório e ampla defesa.

8.3 Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3.1 No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior, será concedido prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso.

8.4 Na aplicação das penalidades de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

8.4.1 No caso de aplicação da penalidade prevista no subitem anterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS
9.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor Valter Zapellini, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 Havendo o descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao leiloeiro para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades neste contrato.

9.3 A ação da fiscalização não exonera o leiloeiro de cumprir as obrigações contratuais assumidas.

9.4 Previamente ao leilão oficial, o Contratante poderá efetuar vistoria ao local e aos equipamentos indicados, a fim de verificar se atendem aos padrões exigidos neste Edital para realização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 Este contrato, o edital de credenciamento nº 54/2019 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado válido.

10.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, Santa Catarina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que se originarem da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Massaranduba, 13 de junho de 2019.

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL ELIAS GARCIA	
CPF: 910.192.149-53	

Testemunhas:

CÍRIO MARTINI CPF: 452.293.509-97		VALTER ZAPELINI CPF: 756.996.649-04

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 67.2019 - MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL

Publicação Nº 2060949

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 67/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E O LEILOEIRO OFICIAL MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, o leiloeiro oficial, Sr. MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL, inscrito no CPF sob o no 018.362.079-80, residente na Rua Alfredo Stringari, número 692, bairro Ulisses Guimarães, município de Joinville, estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 54/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Refere-se ao objeto deste instrumento contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MASARANDUBA/SC.

1.2 A celebração do presente contrato de prestação de serviço visa apenas regulamentar os eventuais leilões de bens inservíveis móveis e imóveis a serem realizados durante a sua vigência. A definição da venda do bem móvel é ato exclusivo do Município de Massaranduba/SC, que inclusive, se assim o convir, pode optar por não realizar nenhum procedimento de venda dos seus bens, ficando a seu exclusivo critério, caso opte pela venda, a definição do momento e da forma que será processada a venda.

1.3 Esta contratação assegura ao leiloeiro/contratado, sorteado em 18º (décimo oitavo) lugar, o direito à realização do leilão, caso este ocorra, por definição do Município, no decorrer da vigência do presente instrumento.

1.4 A ausência de realização de venda de bem público, durante a vigência deste contrato, não gera responsabilização por parte do Município em indenizar ou ressarcir o contratado/leiloeiro por eventuais dispêndios financeiros.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO
2.1. A contratação de Leiloeiro Público Oficial para a realização dos Pregões não representa despesa para a Administração, em relação à remuneração do Leiloeiro Público Oficial, visto que quem a comissão é paga pelo Arrematante-Comprador.

2.2. O contratado obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda dos lotes arrematados, taxa que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão.

2.3 Não será devido ao contratado nenhum outro pagamento além da comissão referida nesta cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO
3.1. O contratado atuará nos leilões promovidos pelo Município de Massaranduba, para a venda de bens móveis inservíveis e imóveis da Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e com o Decreto nº 21.981/1932 no período de vigência contratual.

3.2. Sem prejuízo das obrigações do contratante e do contratado estabelecidas neste edital, o serviço do Leiloeiro Público Oficial será solicitado quantas vezes forem necessárias, durante a vigência do Contrato, que também determinará as datas e demais condições para a realização dos leilões.

3.3. Os serviços deverão ser prestados desde a fase de reunião dos lotes até o encerramento do Leilão, entendido este como sendo a reunião de prestação de contras entre o credenciado e o credenciante.

3.4. Detectada nova necessidade de alienação de bens, durante o período de vigência contratual, as fases se repetirão.

3.5. Os leilões deverão ser realizados presencialmente, na sede do Paço Municipal, e simultaneamente via WEB.

3.6. O Leiloeiro Público Oficial fornecerá relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, administração/realização do Leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).

3.7. Os leilões deverão ser realizados em total observância das leis e normas vigentes como também com a publicidade necessária.

3.8. O contratado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, depois da realização de cada Leilão, para apresentar a Prefeitura de Massaranduba/SC o Relatório de Venda dos bens.

3.8.1. No Relatório de Vendas deverão constar, no mínimo, descrição do bem, valor do arremate, CPF/CNPJ e nome completo do Arrematante-Comprador, quantidade de lotes arrematados e quantidade de lotes não arrematados.

3.9. O prazo para efetuar o recolhimento das importâncias devidas ao contratante é de 5 (cinco) dias úteis contados da aprovação do Relatório de Vendas dos bens.

3.9.1. O recolhimento das importâncias devidas pelo credenciado deverá ser recolhida por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, de acordo com as instruções que serão fornecidas pelo contratante.

3.10. Para a perfeita execução dos leilões, o contratante deverá disponibilizar o espaço físico e o contratado todos os materiais, ferramentas, equipamentos e sistema (hardware e software), e utensílios necessários, nas quantidades suficientes.

3.11. Os materiais de divulgação, se for o caso, serão de responsabilidade exclusiva do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a sofrer prorrogações, desde que justificada, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, antes do seu vencimento, com adequação aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 O Contratado deverá assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua convocação, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, a critério do Contratante.

4.3 A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior, sujeita o credenciado à penalidade de descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LEILOEIRO CONTRATADO
5.1. Organizar e realizar o Leilão, presencial e simultaneamente via web, dos bens na data, local e horários previamente definidos;

5.2. Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios;

5.3. Conduzir o Leilão público com dinamismo, respeitando os princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;

5.4. Envidar esforços no sentido de promover a venda de todos os bens a serem leiloados;

5.5. Divulgar cada Leilão por meio de redes sociais, mala-direta, sítio próprio, faixas, folders e/ou panfletos, catálogos, se for o caso, sem

ônus para o contratante;

5.6. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

5.7. Zelar pelos interesses da Administração Pública relativamente ao objeto do Contrato;

5.8. Formar, custear, treinar e administrar todos os membros da equipe de apoio cuja atuação seja necessária à boa condução de cada Leilão e substituir prontamente o Preposto ou membros da equipe de apoio a realização de cada Leilão que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da Administração Pública relativamente aos serviços;

5.9. Adotar todas as providências e suprir todos os demais custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir;

5.10. Colaborar na avaliação dos bens a serem leiloados, respeitando a avaliação mínima atribuída pelo contratante, através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;

5.11. Colaborar na elaboração da minuta do Edital de cada Leilão, para divulgação, caso necessário;

5.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.13. Responsabilizar pelas despesas, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados, prepostos ou membros da equipe de apoio de cada Leilão, se eventualmente utilizados, na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos de qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais assegurar-se-á o direito de regresso contra o credenciado, em vindo a ser solidariamente responsabilizado;

5.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

5.15. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o Contrato, salvo autorização específica do contratante;

5.16. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar ao contratado o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

6.2. Fornecer a relação discriminada dos bens a serem leiloados;

6.3. Definir, juntamente com o credenciado, data e horário para a realização do Leilão, fornecendo espaço físico para a realização do certame;

6.4. Elaborar o Edital do Leilão;

6.5. Divulgar o Edital do Leilão na Imprensa Oficial, Jornal de Grande circulação e outros, se for o caso;

6.6. Acompanhar todas as etapas do Leilão;

6.7. Receber e conferir a Prestação de Contas apresentada pelo credenciado;

6.8. Publicar na Imprensa Oficial o resultado do Leilão;

6.9. Proceder a entrega dos bens aos Arrematantes-Compradores e a entrega da documentação necessária, caso possuir;

6.10. Supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações estão sendo e foram cumpridas, assim como propor a aplicação de penalidades ao credenciado pelas irregularidades cometidas pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

6.11. Disponibilizar ponto de internet para viabilizar a participação de interessados via WEB, recebendo lances on-line, com interatividade entre os lances ofertados de maneira presencial e eletrônica.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO
7.1 O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

a) Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.

b) Transferir o contrato a terceiros ou sub empreitar sem concordância escrita da contratante.

c) Interromper o fornecimento dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a contratante.

d) Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a

trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

e) Na forma, com as consequências e pelos motivos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ou reembolso de valores ao leiloeiro, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do leiloeiro, sujeitando-a às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multas, nos seguintes percentuais: multa diária de 0,1% (um décimo por cento), até o 20º (vigésimo) dia, aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstas neste instrumento; multa de 5% (cinco por cento), aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão do contratual, a critério do Contratante.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.2 As penalidades e multas serão aplicadas pela Autoridade Superior, após regular processo administrativo, observado o contraditório e ampla defesa.

8.3 Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3.1 No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior, será concedido prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso.

8.4 Na aplicação das penalidades de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

8.4.1 No caso de aplicação da penalidade prevista no subitem anterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS
9.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor Valter Zapellini, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 Havendo o descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao leiloeiro para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades neste contrato.

9.3 A ação da fiscalização não exonera o leiloeiro de cumprir as obrigações contratuais assumidas.

9.4 Previamente ao leilão oficial, o Contratante poderá efetuar vistoria ao local e aos equipamentos indicados, a fim de verificar se atendem aos padrões exigidos neste Edital para realização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 Este contrato, o edital de credenciamento nº 54/2019 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado válido.

10.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, Santa Catarina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que se originarem da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Massaranduba, 13 de junho de 2019.

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL	
CPF: 018.362.079-80	

Testemunhas:

CÍRIO MARTINI CPF: 452.293.509-97		VALTER ZAPELINI CPF: 756.996.649-04

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 68.2019 - ALEX WILLIAN HOPPE

Publicação Nº 2060951

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 68/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E O LEILOEIRO OFICIAL ALEX WILLIAN HOPPE.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, o leiloeiro oficial, Sr. ALEX WILLIAN HOPPE, inscrito no CPF sob o no 043.915.679-38, residente na Rua Governador Celso Ramos, número 333, bairro Centro, município de Ituporanga, estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 54/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Refere-se ao objeto deste instrumento contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MASARANDUBA/SC.

1.2 A celebração do presente contrato de prestação de serviço visa apenas regulamentar os eventuais leilões de bens inservíveis móveis e imóveis a serem realizados durante a sua vigência. A definição da venda do bem móvel é ato exclusivo do Município de Massaranduba/SC, que inclusive, se assim o convir, pode optar por não realizar nenhum procedimento de venda dos seus bens, ficando a seu exclusivo critério, caso opte pela venda, a definição do momento e da forma que será processada a venda.

1.3 Esta contratação assegura ao leiloeiro/contratado, sorteado em 19º (décimo nono) lugar, o direito à realização do leilão, caso este ocorra, por definição do Município, no decorrer da vigência do presente instrumento.

1.4 A ausência de realização de venda de bem público, durante a vigência deste contrato, não gera responsabilização por parte do Município em indenizar ou ressarcir o contratado/leiloeiro por eventuais dispêndios financeiros.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO
2.1. A contratação de Leiloeiro Público Oficial para a realização dos Pregões não representa despesa para a Administração, em relação à remuneração do Leiloeiro Público Oficial, visto que quem a comissão é paga pelo Arrematante-Comprador.

2.2. O contratado obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda dos lotes arrematados, taxa que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão.

2.3 Não será devido ao contratado nenhum outro pagamento além da comissão referida nesta cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO
3.1. O contratado atuará nos leilões promovidos pelo Município de Massaranduba, para a venda de bens móveis inservíveis e imóveis da Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e com o Decreto nº 21.981/1932 no período de vigência contratual.

3.2. Sem prejuízo das obrigações do contratante e do contratado estabelecidas neste edital, o serviço do Leiloeiro Público Oficial será solicitado quantas vezes forem necessárias, durante a vigência do Contrato, que também determinará as datas e demais condições para a realização dos leilões.

3.3. Os serviços deverão ser prestados desde a fase de reunião dos lotes até o encerramento do Leilão, entendido este como sendo a reunião de prestação de contras entre o credenciado e o credenciante.

3.4. Detectada nova necessidade de alienação de bens, durante o período de vigência contratual, as fases se repetirão.

3.5. Os leilões deverão ser realizados presencialmente, na sede do Paço Municipal, e simultaneamente via WEB.

3.6. O Leiloeiro Público Oficial fornecerá relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, administração/realização do Leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).

3.7. Os leilões deverão ser realizados em total observância das leis e normas vigentes como também com a publicidade necessária.

3.8. O contratado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, depois da realização de cada Leilão, para apresentar a Prefeitura de Massaranduba/SC o Relatório de Venda dos bens.

3.8.1. No Relatório de Vendas deverão constar, no mínimo, descrição do bem, valor do arremate, CPF/CNPJ e nome completo do Arrematante-Comprador, quantidade de lotes arrematados e quantidade de lotes não arrematados.

3.9. O prazo para efetuar o recolhimento das importâncias devidas ao contratante é de 5 (cinco) dias úteis contados da aprovação do Relatório de Vendas dos bens.

3.9.1. O recolhimento das importâncias devidas pelo credenciado deverá ser recolhida por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, de acordo com as instruções que serão fornecidas pelo contratante.

3.10. Para a perfeita execução dos leilões, o contratante deverá disponibilizar o espaço físico e o contratado todos os materiais, ferramentas, equipamentos e sistema (hardware e software), e utensílios necessários, nas quantidades suficientes.

3.11. Os materiais de divulgação, se for o caso, serão de responsabilidade exclusiva do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a sofrer prorrogações, desde que justificada, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, antes do seu vencimento, com adequação aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 O Contratado deverá assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua convocação, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, a critério do Contratante.

4.3 A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior, sujeita o credenciado à penalidade de descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LEILOEIRO CONTRATADO
5.1. Organizar e realizar o Leilão, presencial e simultaneamente via web, dos bens na data, local e horários previamente definidos;

5.2. Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios;

5.3. Conduzir o Leilão público com dinamismo, respeitando os princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;

5.4. Envidar esforços no sentido de promover a venda de todos os bens a serem leiloados;

5.5. Divulgar cada Leilão por meio de redes sociais, mala-direta, sítio próprio, faixas, folders e/ou panfletos, catálogos, se for o caso, sem ônus para o contratante;

5.6. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

5.7. Zelar pelos interesses da Administração Pública relativamente ao objeto do Contrato;

5.8. Formar, custear, treinar e administrar todos os membros da equipe de apoio cuja atuação seja necessária à boa condução de cada Leilão e substituir prontamente o Preposto ou membros da equipe de apoio a realização de cada Leilão que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da Administração Pública relativamente aos serviços;

5.9. Adotar todas as providências e suprir todos os demais custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir;

5.10. Colaborar na avaliação dos bens a serem leiloados, respeitando a avaliação mínima atribuída pelo contratante, através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;

5.11. Colaborar na elaboração da minuta do Edital de cada Leilão, para divulgação, caso necessário;

5.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.13. Responsabilizar pelas despesas, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados, prepostos ou membros da equipe de apoio de cada Leilão, se eventualmente utilizados, na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos de qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais assegurar-se-á o direito de regresso contra o credenciado, em vindo a ser solidariamente responsabilizado;

5.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

5.15. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o Contrato, salvo autorização específica do contratante;

5.16. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar ao contratado o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

6.2. Fornecer a relação discriminada dos bens a serem leiloados;

6.3. Definir, juntamente com o credenciado, data e horário para a realização do Leilão, fornecendo espaço físico para a realização do certame;

6.4. Elaborar o Edital do Leilão;

6.5. Divulgar o Edital do Leilão na Imprensa Oficial, Jornal de Grande circulação e outros, se for o caso;

6.6. Acompanhar todas as etapas do Leilão;

6.7. Receber e conferir a Prestação de Contas apresentada pelo credenciado;

6.8. Publicar na Imprensa Oficial o resultado do Leilão;

6.9. Proceder a entrega dos bens aos Arrematantes-Compradores e a entrega da documentação necessária, caso possuir;

6.10. Supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações estão sendo e foram cumpridas, assim como propor a aplicação de penalidades ao credenciado pelas irregularidades cometidas pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

6.11. Disponibilizar ponto de internet para viabilizar a participação de interessados via WEB, recebendo lances on-line, com interatividade entre os lances ofertados de maneira presencial e eletrônica.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO
7.1 O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

a) Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.

b) Transferir o contrato a terceiros ou sub empreitar sem concordância escrita da contratante.

c) Interromper o fornecimento dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a contratante.

d) Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

e) Na forma, com as consequências e pelos motivos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ou reembolso de valores ao leiloeiro, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do leiloeiro, sujeitando-a às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multas, nos seguintes percentuais: multa diária de 0,1% (um décimo por cento), até o 20º (vigésimo) dia, aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstas neste instrumento; multa de 5% (cinco por cento), aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão do contratual, a critério do Contratante.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.2 As penalidades e multas serão aplicadas pela Autoridade Superior, após regular processo administrativo, observado o contraditório e ampla defesa.

8.3 Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3.1 No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior, será concedido prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso.

8.4 Na aplicação das penalidades de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

8.4.1 No caso de aplicação da penalidade prevista no subitem anterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS
9.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor Valter Zapellini, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 Havendo o descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao leiloeiro para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades neste contrato.

9.3 A ação da fiscalização não exonera o leiloeiro de cumprir as obrigações contratuais assumidas.

9.4 Previamente ao leilão oficial, o Contratante poderá efetuar vistoria ao local e aos equipamentos indicados, a fim de verificar se atendem aos padrões exigidos neste Edital para realização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 Este contrato, o edital de credenciamento nº 54/2019 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado válido.

10.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, Santa Catarina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que se originarem da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Massaranduba, 13 de junho de 2019.

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX WILLIAN HOPPE	
CPF: 043.915.679-38	

Testemunhas:

CÍRIO MARTINI CPF: 452.293.509-97		VALTER ZAPELINI CPF: 756.996.649-04

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 69.2019 - NELSON ZAMPIERI

Publicação Nº 2060955

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 69/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E O LEILOEIRO OFICIAL NELSON ZAMPIERI.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, o leiloeiro oficial, Sr. NELSON ZAMPIERI, inscrito no CPF sob o no 564.006.248-72, residente na Rua São Bernardo, número 359, bairro Itoupava Norte, município de Blumenau, estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 54/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Refere-se ao objeto deste instrumento contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MASARANDUBA/SC.

1.2 A celebração do presente contrato de prestação de serviço visa apenas regulamentar os eventuais leilões de bens inservíveis móveis e imóveis a serem realizados durante a sua vigência. A definição da venda do bem móvel é ato exclusivo do Município de Massaranduba/SC,

que inclusive, se assim o convir, pode optar por não realizar nenhum procedimento de venda dos seus bens, ficando a seu exclusivo critério, caso opte pela venda, a definição do momento e da forma que será processada a venda.

1.3 Esta contratação assegura ao leiloeiro/contratado, sorteado em 20º (vigésimo) lugar, o direito à realização do leilão, caso este ocorra, por definição do Município, no decorrer da vigência do presente instrumento.

1.4 A ausência de realização de venda de bem público, durante a vigência deste contrato, não gera responsabilização por parte do Município em indenizar ou ressarcir o contratado/leiloeiro por eventuais dispêndios financeiros.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO
2.1. A contratação de Leiloeiro Público Oficial para a realização dos Pregões não representa despesa para a Administração, em relação à remuneração do Leiloeiro Público Oficial, visto que quem a comissão é paga pelo Arrematante-Comprador.

2.2. O contratado obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda dos lotes arrematados, taxa que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão.

2.3 Não será devido ao contratado nenhum outro pagamento além da comissão referida nesta cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO
3.1. O contratado atuará nos leilões promovidos pelo Município de Massaranduba, para a venda de bens móveis inservíveis e imóveis da Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e com o Decreto nº 21.981/1932 no período de vigência contratual.

3.2. Sem prejuízo das obrigações do contratante e do contratado estabelecidas neste edital, o serviço do Leiloeiro Público Oficial será solicitado quantas vezes forem necessárias, durante a vigência do Contrato, que também determinará as datas e demais condições para a realização dos leilões.

3.3. Os serviços deverão ser prestados desde a fase de reunião dos lotes até o encerramento do Leilão, entendido este como sendo a reunião de prestação de contras entre o credenciado e o credenciante.

3.4. Detectada nova necessidade de alienação de bens, durante o período de vigência contratual, as fases se repetirão.

3.5. Os leilões deverão ser realizados presencialmente, na sede do Paço Municipal, e simultaneamente via WEB.

3.6. O Leiloeiro Público Oficial fornecerá relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, administração/realização do Leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).

3.7. Os leilões deverão ser realizados em total observância das leis e normas vigentes como também com a publicidade necessária.

3.8. O contratado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, depois da realização de cada Leilão, para apresentar a Prefeitura de Massaranduba/SC o Relatório de Venda dos bens.

3.8.1. No Relatório de Vendas deverão constar, no mínimo, descrição do bem, valor do arremate, CPF/CNPJ e nome completo do Arrematante-Comprador, quantidade de lotes arrematados e quantidade de lotes não arrematados.

3.9. O prazo para efetuar o recolhimento das importâncias devidas ao contratante é de 5 (cinco) dias úteis contados da aprovação do Relatório de Vendas dos bens.

3.9.1. O recolhimento das importâncias devidas pelo credenciado deverá ser recolhida por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, de acordo com as instruções que serão fornecidas pelo contratante.

3.10. Para a perfeita execução dos leilões, o contratante deverá disponibilizar o espaço físico e o contratado todos os materiais, ferramentas, equipamentos e sistema (hardware e software), e utensílios necessários, nas quantidades suficientes.

3.11. Os materiais de divulgação, se for o caso, serão de responsabilidade exclusiva do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a sofrer prorrogações, desde que justificada, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, antes do seu vencimento, com adequação aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 O Contratado deverá assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua convocação, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, a critério do Contratante.

4.3 A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior, sujeita o credenciado à penalidade de descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LEILOEIRO CONTRATADO
5.1. Organizar e realizar o Leilão, presencial e simultaneamente via web, dos bens na data, local e horários previamente definidos;

5.2. Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios;

5.3. Conduzir o Leilão público com dinamismo, respeitando os princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;

5.4. Envidar esforços no sentido de promover a venda de todos os bens a serem leiloados;

5.5. Divulgar cada Leilão por meio de redes sociais, mala-direta, sítio próprio, faixas, folders e/ou panfletos, catálogos, se for o caso, sem ônus para o contratante;

5.6. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

5.7. Zelar pelos interesses da Administração Pública relativamente ao objeto do Contrato;

5.8. Formar, custear, treinar e administrar todos os membros da equipe de apoio cuja atuação seja necessária à boa condução de cada Leilão e substituir prontamente o Preposto ou membros da equipe de apoio a realização de cada Leilão que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da Administração Pública relativamente aos serviços;

5.9. Adotar todas as providências e suprir todos os demais custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir;

5.10. Colaborar na avaliação dos bens a serem leiloados, respeitando a avaliação mínima atribuída pelo contratante, através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;

5.11. Colaborar na elaboração da minuta do Edital de cada Leilão, para divulgação, caso necessário;

5.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.13. Responsabilizar pelas despesas, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados, prepostos ou membros da equipe de apoio de cada Leilão, se eventualmente utilizados, na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos de qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais assegurar-se-á o direito de regresso contra o credenciado, em vindo a ser solidariamente responsabilizado;

5.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

5.15. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o Contrato, salvo autorização específica do contratante;

5.16. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar ao contratado o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

6.2. Fornecer a relação discriminada dos bens a serem leiloados;

6.3. Definir, juntamente com o credenciado, data e horário para a realização do Leilão, fornecendo espaço físico para a realização do certame;

6.4. Elaborar o Edital do Leilão;

6.5. Divulgar o Edital do Leilão na Imprensa Oficial, Jornal de Grande circulação e outros, se for o caso;

6.6. Acompanhar todas as etapas do Leilão;

6.7. Receber e conferir a Prestação de Contas apresentada pelo credenciado;

6.8. Publicar na Imprensa Oficial o resultado do Leilão;

6.9. Proceder a entrega dos bens aos Arrematantes-Compradores e a entrega da documentação necessária, caso possuir;

6.10. Supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações estão sendo e foram cumpridas, assim como propor a aplicação de penalidades ao credenciado pelas irregularidades cometidas pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

6.11. Disponibilizar ponto de internet para viabilizar a participação de interessados via WEB, recebendo lances on-line, com interatividade entre os lances ofertados de maneira presencial e eletrônica.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

7.1 O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

a) Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.

b) Transferir o contrato a terceiros ou sub empreitar sem concordância escrita da contratante.

c) Interromper o fornecimento dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a contratante.

d) Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

e) Na forma, com as consequências e pelos motivos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ou reembolso de valores ao leiloeiro, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do leiloeiro, sujeitando-a às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multas, nos seguintes percentuais: multa diária de 0,1% (um décimo por cento), até o 20º (vigésimo) dia, aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstas neste instrumento; multa de 5% (cinco por cento), aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão do contratual, a critério do Contratante.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.2 As penalidades e multas serão aplicadas pela Autoridade Superior, após regular processo administrativo, observado o contraditório e ampla defesa.

8.3 Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3.1 No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior, será concedido prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso.

8.4 Na aplicação das penalidades de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

8.4.1 No caso de aplicação da penalidade prevista no subitem anterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS
9.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor Valter Zapellini, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 Havendo o descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao leiloeiro para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades neste contrato.

9.3 A ação da fiscalização não exonera o leiloeiro de cumprir as obrigações contratuais assumidas.

9.4 Previamente ao leilão oficial, o Contratante poderá efetuar vistoria ao local e aos equipamentos indicados, a fim de verificar se atendem aos padrões exigidos neste Edital para realização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 Este contrato, o edital de credenciamento nº 54/2019 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado válido.

10.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, Santa Catarina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que se originarem da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Massaranduba, 13 de junho de 2019.

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

NELSON ZAMPIERI	
CPF: 564.006.248-72	

Testemunhas:

CÍRIO MARTINI CPF: 452.293.509-97		VALTER ZAPELINI CPF: 756.996.649-04

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 70.2019 - JÚLIO RAMOS LUZ

Publicação Nº 2060961

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 70/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E O LEILOEIRO OFICIAL JULIO RAMOS LUZ.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, o leiloeiro oficial, Sr. JULIO RAMOS LUZ, inscrito no CPF sob o no 582.420.409-82, residente na Rua Acadêmico Nilo Marchi, número 447, bairro Centro, município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 54/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Refere-se ao objeto deste instrumento contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MASARANDUBA/SC.

1.2 A celebração do presente contrato de prestação de serviço visa apenas regulamentar os eventuais leilões de bens inservíveis móveis e imóveis a serem realizados durante a sua vigência. A definição da venda do bem móvel é ato exclusivo do Município de Massaranduba/SC, que inclusive, se assim o convir, pode optar por não realizar nenhum procedimento de venda dos seus bens, ficando a seu exclusivo critério, caso opte pela venda, a definição do momento e da forma que será processada a venda.

1.3 Esta contratação assegura ao leiloeiro/contratado, sorteado em 21º (vigésimo primeiro) lugar, o direito à realização do leilão, caso este ocorra, por definição do Município, no decorrer da vigência do presente instrumento.

1.4 A ausência de realização de venda de bem público, durante a vigência deste contrato, não gera responsabilização por parte do Município em indenizar ou ressarcir o contratado/leiloeiro por eventuais dispêndios financeiros.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO
2.1. A contratação de Leiloeiro Público Oficial para a realização dos Pregões não representa despesa para a Administração, em relação à remuneração do Leiloeiro Público Oficial, visto que quem a comissão é paga pelo Arrematante-Comprador.

2.2. O contratado obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda dos lotes arrematados, taxa que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão.

2.3 Não será devido ao contratado nenhum outro pagamento além da comissão referida nesta cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO
3.1. O contratado atuará nos leilões promovidos pelo Município de Massaranduba, para a venda de bens móveis inservíveis e imóveis da Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e com o Decreto nº 21.981/1932 no período de vigência contratual.

3.2. Sem prejuízo das obrigações do contratante e do contratado estabelecidas neste edital, o serviço do Leiloeiro Público Oficial será solicitado quantas vezes forem necessárias, durante a vigência do Contrato, que também determinará as datas e demais condições para a realização dos leilões.

3.3. Os serviços deverão ser prestados desde a fase de reunião dos lotes até o encerramento do Leilão, entendido este como sendo a reunião de prestação de contras entre o credenciado e o credenciante.

3.4. Detectada nova necessidade de alienação de bens, durante o período de vigência contratual, as fases se repetirão.

3.5. Os leilões deverão ser realizados presencialmente, na sede do Paço Municipal, e simultaneamente via WEB.

3.6. O Leiloeiro Público Oficial fornecerá relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, administração/realização do Leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).

3.7. Os leilões deverão ser realizados em total observância das leis e normas vigentes como também com a publicidade necessária.

3.8. O contratado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, depois da realização de cada Leilão, para apresentar a Prefeitura de Massaranduba/SC o Relatório de Venda dos bens.

3.8.1. No Relatório de Vendas deverão constar, no mínimo, descrição do bem, valor do arremate, CPF/CNPJ e nome completo do Arrematante-Comprador, quantidade de lotes arrematados e quantidade de lotes não arrematados.

3.9. O prazo para efetuar o recolhimento das importâncias devidas ao contratante é de 5 (cinco) dias úteis contados da aprovação do Relatório de Vendas dos bens.

3.9.1. O recolhimento das importâncias devidas pelo credenciado deverá ser recolhida por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, de acordo com as instruções que serão fornecidas pelo contratante.

3.10. Para a perfeita execução dos leilões, o contratante deverá disponibilizar o espaço físico e o contratado todos os materiais, ferramentas, equipamentos e sistema (hardware e software), e utensílios necessários, nas quantidades suficientes.

3.11. Os materiais de divulgação, se for o caso, serão de responsabilidade exclusiva do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a sofrer prorrogações, desde que justificada, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, antes do seu vencimento, com adequação aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 O Contratado deverá assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua convocação, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, a critério do Contratante.

4.3 A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior, sujeita o credenciado à penalidade de descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LEILOEIRO CONTRATADO
5.1. Organizar e realizar o Leilão, presencial e simultaneamente via web, dos bens na data, local e horários previamente definidos;

5.2. Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios;

5.3. Conduzir o Leilão público com dinamismo, respeitando os princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;

5.4. Envidar esforços no sentido de promover a venda de todos os bens a serem leiloados;

5.5. Divulgar cada Leilão por meio de redes sociais, mala-direta, sítio próprio, faixas, folders e/ou panfletos, catálogos, se for o caso, sem ônus para o contratante;

5.6. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

5.7. Zelar pelos interesses da Administração Pública relativamente ao objeto do Contrato;

5.8. Formar, custear, treinar e administrar todos os membros da equipe de apoio cuja atuação seja necessária à boa condução de cada Leilão e substituir prontamente o Preposto ou membros da equipe de apoio a realização de cada Leilão que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da Administração Pública relativamente aos serviços;

5.9. Adotar todas as providências e suprir todos os demais custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir;

5.10. Colaborar na avaliação dos bens a serem leiloados, respeitando a avaliação mínima atribuída pelo contratante, através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;

5.11. Colaborar na elaboração da minuta do Edital de cada Leilão, para divulgação, caso necessário;

5.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.13. Responsabilizar pelas despesas, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes

das relações que ajustar com empregados, prepostos ou membros da equipe de apoio de cada Leilão, se eventualmente utilizados, na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos de qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais assegurar-se-á o direito de regresso contra o credenciado, em vindo a ser solidariamente responsabilizado;

5.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

5.15. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o Contrato, salvo autorização específica do contratante;

5.16. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar ao contratado o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

6.2. Fornecer a relação discriminada dos bens a serem leiloados;

6.3. Definir, juntamente com o credenciado, data e horário para a realização do Leilão, fornecendo espaço físico para a realização do certame;

6.4. Elaborar o Edital do Leilão;

6.5. Divulgar o Edital do Leilão na Imprensa Oficial, Jornal de Grande circulação e outros, se for o caso;

6.6. Acompanhar todas as etapas do Leilão;

6.7. Receber e conferir a Prestação de Contas apresentada pelo credenciado;

6.8. Publicar na Imprensa Oficial o resultado do Leilão;

6.9. Proceder a entrega dos bens aos Arrematantes-Compradores e a entrega da documentação necessária, caso possuir;

6.10. Supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações estão sendo e foram cumpridas, assim como propor a aplicação de penalidades ao credenciado pelas irregularidades cometidas pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

6.11. Disponibilizar ponto de internet para viabilizar a participação de interessados via WEB, recebendo lances on-line, com interatividade entre os lances ofertados de maneira presencial e eletrônica.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO
7.1 O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

a) Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.

b) Transferir o contrato a terceiros ou sub empreitar sem concordância escrita da contratante.

c) Interromper o fornecimento dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a contratante.

d) Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

e) Na forma, com as consequências e pelos motivos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ou reembolso de valores ao leiloeiro, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do leiloeiro, sujeitando-a às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multas, nos seguintes percentuais: multa diária de 0,1% (um décimo por cento), até o 20º (vigésimo) dia, aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstas neste instrumento; multa de 5% (cinco por cento), aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão do contratual, a critério do Contratante.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.2 As penalidades e multas serão aplicadas pela Autoridade Superior, após regular processo administrativo, observado o contraditório e ampla defesa.

8.3 Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3.1 No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior, será concedido prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso.

8.4 Na aplicação das penalidades de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

8.4.1 No caso de aplicação da penalidade prevista no subitem anterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS
9.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor Valter Zapellini, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 Havendo o descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao leiloeiro para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades neste contrato.

9.3 A ação da fiscalização não exonera o leiloeiro de cumprir as obrigações contratuais assumidas.

9.4 Previamente ao leilão oficial, o Contratante poderá efetuar vistoria ao local e aos equipamentos indicados, a fim de verificar se atendem aos padrões exigidos neste Edital para realização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 Este contrato, o edital de credenciamento nº 54/2019 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado válido.

10.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, Santa Catarina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que se originarem da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Massaranduba, 13 de junho de 2019.

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

JULIO RAMOS LUZ	
CPF: 582.420.409-82	

Testemunhas:

CÍRIO MARTINI CPF: 452.293.509-97		VALTER ZAPELINI CPF: 756.996.649-04

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 71.2019 - ANDERSON LUCHTENBERG

Publicação Nº 2060993

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 71/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E O LEILOEIRO OFICIAL ANDERSON LUCHTENBERG.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, o leiloeiro oficial, Sr. ANDERSON LUCHTENBERG, inscrito no CPF sob o no 022.246.659-62, residente na Rua Washington Luis, número 270, bairro Santana, município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº

54/2019 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 54/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Refere-se ao objeto deste instrumento contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MASARANDUBA/SC.

1.2 A celebração do presente contrato de prestação de serviço visa apenas regulamentar os eventuais leilões de bens inservíveis móveis e imóveis a serem realizados durante a sua vigência. A definição da venda do bem móvel é ato exclusivo do Município de Massaranduba/SC, que inclusive, se assim o convir, pode optar por não realizar nenhum procedimento de venda dos seus bens, ficando a seu exclusivo critério, caso opte pela venda, a definição do momento e da forma que será processada a venda.

1.3 Esta contratação assegura ao leiloeiro/contratado, sorteado em 22º (vigésimo segundo) lugar, o direito à realização do leilão, caso este ocorra, por definição do Município, no decorrer da vigência do presente instrumento.

1.4 A ausência de realização de venda de bem público, durante a vigência deste contrato, não gera responsabilização por parte do Município em indenizar ou ressarcir o contratado/leiloeiro por eventuais dispêndios financeiros.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO
2.1. A contratação de Leiloeiro Público Oficial para a realização dos Pregões não representa despesa para a Administração, em relação à remuneração do Leiloeiro Público Oficial, visto que quem a comissão é paga pelo Arrematante-Comprador.

2.2. O contratado obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda dos lotes arrematados, taxa que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão.

2.3 Não será devido ao contratado nenhum outro pagamento além da comissão referida nesta cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO
3.1. O contratado atuará nos leilões promovidos pelo Município de Massaranduba, para a venda de bens móveis inservíveis e imóveis da Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e com o Decreto nº 21.981/1932 no período de vigência contratual.

3.2. Sem prejuízo das obrigações do contratante e do contratado estabelecidas neste edital, o serviço do Leiloeiro Público Oficial será solicitado quantas vezes forem necessárias, durante a vigência do Contrato, que também determinará as datas e demais condições para a realização dos leilões.

3.3. Os serviços deverão ser prestados desde a fase de reunião dos lotes até o encerramento do Leilão, entendido este como sendo a reunião de prestação de contras entre o credenciado e o credenciante.

3.4. Detectada nova necessidade de alienação de bens, durante o período de vigência contratual, as fases se repetirão.

3.5. Os leilões deverão ser realizados presencialmente, na sede do Paço Municipal, e simultaneamente via WEB.

3.6. O Leiloeiro Público Oficial fornecerá relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, administração/realização do Leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).

3.7. Os leilões deverão ser realizados em total observância das leis e normas vigentes como também com a publicidade necessária.

3.8. O contratado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, depois da realização de cada Leilão, para apresentar a Prefeitura de Massaranduba/SC o Relatório de Venda dos bens.

3.8.1. No Relatório de Vendas deverão constar, no mínimo, descrição do bem, valor do arremate, CPF/CNPJ e nome completo do Arrematante-Comprador, quantidade de lotes arrematados e quantidade de lotes não arrematados.

3.9. O prazo para efetuar o recolhimento das importâncias devidas ao contratante é de 5 (cinco) dias úteis contados da aprovação do Relatório de Vendas dos bens.

3.9.1. O recolhimento das importâncias devidas pelo credenciado deverá ser recolhida por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, de acordo com as instruções que serão fornecidas pelo contratante.

3.10. Para a perfeita execução dos leilões, o contratante deverá disponibilizar o espaço físico e o contratado todos os materiais, ferramentas, equipamentos e sistema (hardware e software), e utensílios necessários, nas quantidades suficientes.

3.11. Os materiais de divulgação, se for o caso, serão de responsabilidade exclusiva do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a sofrer prorrogações, desde que justificada, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, antes do seu vencimento, com adequação aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 O Contratado deverá assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua convocação, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, a critério do Contratante.

4.3 A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior, sujeita o credenciado à penalidade de descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LEILOEIRO CONTRATADO
5.1. Organizar e realizar o Leilão, presencial e simultaneamente via web, dos bens na data, local e horários previamente definidos;

5.2. Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios;

5.3. Conduzir o Leilão público com dinamismo, respeitando os princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;

5.4. Envidar esforços no sentido de promover a venda de todos os bens a serem leiloados;

5.5. Divulgar cada Leilão por meio de redes sociais, mala-direta, sítio próprio, faixas, folders e/ou panfletos, catálogos, se for o caso, sem ônus para o contratante;

5.6. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

5.7. Zelar pelos interesses da Administração Pública relativamente ao objeto do Contrato;

5.8. Formar, custear, treinar e administrar todos os membros da equipe de apoio cuja atuação seja necessária à boa condução de cada Leilão e substituir prontamente o Preposto ou membros da equipe de apoio a realização de cada Leilão que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da Administração Pública relativamente aos serviços;

5.9. Adotar todas as providências e suprir todos os demais custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir;

5.10. Colaborar na avaliação dos bens a serem leiloados, respeitando a avaliação mínima atribuída pelo contratante, através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;

5.11. Colaborar na elaboração da minuta do Edital de cada Leilão, para divulgação, caso necessário;

5.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.13. Responsabilizar pelas despesas, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados, prepostos ou membros da equipe de apoio de cada Leilão, se eventualmente utilizados, na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos de qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais assegurar-se-á o direito de regresso contra o credenciado, em vindo a ser solidariamente responsabilizado;

5.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

5.15. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o Contrato, salvo autorização específica do contratante;

5.16. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar ao contratado o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

6.2. Fornecer a relação discriminada dos bens a serem leiloados;

6.3. Definir, juntamente com o credenciado, data e horário para a realização do Leilão, fornecendo espaço físico para a realização do certame;

6.4. Elaborar o Edital do Leilão;

6.5. Divulgar o Edital do Leilão na Imprensa Oficial, Jornal de Grande circulação e outros, se for o caso;

6.6. Acompanhar todas as etapas do Leilão;

6.7. Receber e conferir a Prestação de Contas apresentada pelo credenciado;

6.8. Publicar na Imprensa Oficial o resultado do Leilão;

6.9. Proceder a entrega dos bens aos Arrematantes-Compradores e a entrega da documentação necessária, caso possuir;

6.10. Supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações estão sendo e foram cumpridas, assim como propor a aplicação de penalidades ao credenciado pelas irregularidades cometidas pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

6.11. Disponibilizar ponto de internet para viabilizar a participação de interessados via WEB, recebendo lances on-line, com interatividade entre os lances ofertados de maneira presencial e eletrônica.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO
7.1 O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

a) Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.

b) Transferir o contrato a terceiros ou sub empreitar sem concordância escrita da contratante.

c) Interromper o fornecimento dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a contratante.

d) Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

e) Na forma, com as consequências e pelos motivos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ou reembolso de valores ao leiloeiro, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do leiloeiro, sujeitando-a às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multas, nos seguintes percentuais: multa diária de 0,1% (um décimo por cento), até o 20º (vigésimo) dia, aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstas neste instrumento; multa de 5% (cinco por cento), aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão do contratual, a critério do Contratante.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.2 As penalidades e multas serão aplicadas pela Autoridade Superior, após regular processo administrativo, observado o contraditório e ampla defesa.

8.3 Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3.1 No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior, será concedido prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso.

8.4 Na aplicação das penalidades de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

8.4.1 No caso de aplicação da penalidade prevista no subitem anterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS
9.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor Valter Zapellini, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 Havendo o descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao leiloeiro para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades neste contrato.

9.3 A ação da fiscalização não exonera o leiloeiro de cumprir as obrigações contratuais assumidas.

9.4 Previamente ao leilão oficial, o Contratante poderá efetuar vistoria ao local e aos equipamentos indicados, a fim de verificar se atendem

aos padrões exigidos neste Edital para realização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 Este contrato, o edital de credenciamento nº 54/2019 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado válido.

10.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, Santa Catarina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que se originarem da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Massaranduba, 13 de junho de 2019.

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON LUCHTENBERG	
CPF: 022.246.659-62	

Testemunhas:

CÍRIO MARTINI CPF: 452.293.509-97		VALTER ZAPELINI CPF: 756.996.649-04

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 72.2019 - JEFFERSON EDUARDO ZAMPIERI

Publicação Nº 2060996

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 72/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E O LEILOEIRO OFICIAL JEFFERSON EDUARDO ZAMPIERI.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, o leiloeiro oficial, Sr. JEFFERSON EDUARDO ZAMPIERI, inscrito no CPF sob o no 253.164.928-03, residente na Rua São Bernardo, número 359, bairro Itoupava Norte, município de Blumenau, estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 54/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Refere-se ao objeto deste instrumento contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MASARANDUBA/SC.

1.2 A celebração do presente contrato de prestação de serviço visa apenas regulamentar os eventuais leilões de bens inservíveis móveis e imóveis a serem realizados durante a sua vigência. A definição da venda do bem móvel é ato exclusivo do Município de Massaranduba/SC, que inclusive, se assim o convir, pode optar por não realizar nenhum procedimento de venda dos seus bens, ficando a seu exclusivo critério, caso opte pela venda, a definição do momento e da forma que será processada a venda.

1.3 Esta contratação assegura ao leiloeiro/contratado, sorteado em 23º (vigésimo terceiro) lugar, o direito à realização do leilão, caso este ocorra, por definição do Município, no decorrer da vigência do presente instrumento.

1.4 A ausência de realização de venda de bem público, durante a vigência deste contrato, não gera responsabilização por parte do Município em indenizar ou ressarcir o contratado/leiloeiro por eventuais dispêndios financeiros.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO
2.1. A contratação de Leiloeiro Público Oficial para a realização dos Pregões não representa despesa para a Administração, em relação à remuneração do Leiloeiro Público Oficial, visto que quem a comissão é paga pelo Arrematante-Comprador.

2.2. O contratado obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda dos lotes arrematados, taxa que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão.

2.3 Não será devido ao contratado nenhum outro pagamento além da comissão referida nesta cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO
3.1. O contratado atuará nos leilões promovidos pelo Município de Massaranduba, para a venda de bens móveis inservíveis e imóveis da

Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e com o Decreto nº 21.981/1932 no período de vigência contratual.

3.2. Sem prejuízo das obrigações do contratante e do contratado estabelecidas neste edital, o serviço do Leiloeiro Público Oficial será solicitado quantas vezes forem necessárias, durante a vigência do Contrato, que também determinará as datas e demais condições para a realização dos leilões.

3.3. Os serviços deverão ser prestados desde a fase de reunião dos lotes até o encerramento do Leilão, entendido este como sendo a reunião de prestação de contras entre o credenciado e o credenciante.

3.4. Detectada nova necessidade de alienação de bens, durante o período de vigência contratual, as fases se repetirão.

3.5. Os leilões deverão ser realizados presencialmente, na sede do Paço Municipal, e simultaneamente via WEB.

3.6. O Leiloeiro Público Oficial fornecerá relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, administração/realização do Leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).

3.7. Os leilões deverão ser realizados em total observância das leis e normas vigentes como também com a publicidade necessária.

3.8. O contratado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, depois da realização de cada Leilão, para apresentar a Prefeitura de Massaranduba/SC o Relatório de Venda dos bens.

3.8.1. No Relatório de Vendas deverão constar, no mínimo, descrição do bem, valor do arremate, CPF/CNPJ e nome completo do Arrematante-Comprador, quantidade de lotes arrematados e quantidade de lotes não arrematados.

3.9. O prazo para efetuar o recolhimento das importâncias devidas ao contratante é de 5 (cinco) dias úteis contados da aprovação do Relatório de Vendas dos bens.

3.9.1. O recolhimento das importâncias devidas pelo credenciado deverá ser recolhida por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, de acordo com as instruções que serão fornecidas pelo contratante.

3.10. Para a perfeita execução dos leilões, o contratante deverá disponibilizar o espaço físico e o contratado todos os materiais, ferramentas, equipamentos e sistema (hardware e software), e utensílios necessários, nas quantidades suficientes.

3.11. Os materiais de divulgação, se for o caso, serão de responsabilidade exclusiva do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a sofrer prorrogações, desde que justificada, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, antes do seu vencimento, com adequação aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 O Contratado deverá assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua convocação, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, a critério do Contratante.

4.3 A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior, sujeita o credenciado à penalidade de descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LEILOEIRO CONTRATADO
5.1. Organizar e realizar o Leilão, presencial e simultaneamente via web, dos bens na data, local e horários previamente definidos;

5.2. Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios;

5.3. Conduzir o Leilão público com dinamismo, respeitando os princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;

5.4. Envidar esforços no sentido de promover a venda de todos os bens a serem leiloados;

5.5. Divulgar cada Leilão por meio de redes sociais, mala-direta, sítio próprio, faixas, folders e/ou panfletos, catálogos, se for o caso, sem ônus para o contratante;

5.6. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

5.7. Zelar pelos interesses da Administração Pública relativamente ao objeto do Contrato;

5.8. Formar, custear, treinar e administrar todos os membros da equipe de apoio cuja atuação seja necessária à boa condução de cada Leilão e substituir prontamente o Preposto ou membros da equipe de apoio a realização de cada Leilão que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da Administração Pública relativamente aos serviços;

5.9. Adotar todas as providências e suprir todos os demais custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir;

5.10. Colaborar na avaliação dos bens a serem leiloados, respeitando a avaliação mínima atribuída pelo contratante, através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;

5.11. Colaborar na elaboração da minuta do Edital de cada Leilão, para divulgação, caso necessário;

5.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.13. Responsabilizar pelas despesas, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados, prepostos ou membros da equipe de apoio de cada Leilão, se eventualmente utilizados, na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos de qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais assegurar-se-á o direito de regresso contra o credenciado, em vindo a ser solidariamente responsabilizado;

5.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

5.15. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o Contrato, salvo autorização específica do contratante;

5.16. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar ao contratado o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

6.2. Fornecer a relação discriminada dos bens a serem leiloados;

6.3. Definir, juntamente com o credenciado, data e horário para a realização do Leilão, fornecendo espaço físico para a realização do certame;

6.4. Elaborar o Edital do Leilão;

6.5. Divulgar o Edital do Leilão na Imprensa Oficial, Jornal de Grande circulação e outros, se for o caso;

6.6. Acompanhar todas as etapas do Leilão;

6.7. Receber e conferir a Prestação de Contas apresentada pelo credenciado;

6.8. Publicar na Imprensa Oficial o resultado do Leilão;

6.9. Proceder a entrega dos bens aos Arrematantes-Compradores e a entrega da documentação necessária, caso possuir;

6.10. Supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações estão sendo e foram cumpridas, assim como propor a aplicação de penalidades ao credenciado pelas irregularidades cometidas pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

6.11. Disponibilizar ponto de internet para viabilizar a participação de interessados via WEB, recebendo lances on-line, com interatividade entre os lances ofertados de maneira presencial e eletrônica.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO
7.1 O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

a) Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.

b) Transferir o contrato a terceiros ou sub empreitar sem concordância escrita da contratante.

c) Interromper o fornecimento dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a contratante.

d) Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

e) Na forma, com as consequências e pelos motivos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ou reembolso de valores ao leiloeiro, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do leiloeiro, sujeitando-a às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multas, nos seguintes percentuais: multa diária de 0,1% (um décimo por cento), até o 20º (vigésimo) dia, aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstas neste instrumento; multa de 5% (cinco por cento), aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão do contratual, a critério do Contratante.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.2 As penalidades e multas serão aplicadas pela Autoridade Superior, após regular processo administrativo, observado o contraditório e ampla defesa.

8.3 Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3.1 No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior, será concedido prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso.

8.4 Na aplicação das penalidades de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

8.4.1 No caso de aplicação da penalidade prevista no subitem anterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS
9.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor Valter Zapellini, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 Havendo o descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao leiloeiro para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades neste contrato.

9.3 A ação da fiscalização não exonera o leiloeiro de cumprir as obrigações contratuais assumidas.

9.4 Previamente ao leilão oficial, o Contratante poderá efetuar vistoria ao local e aos equipamentos indicados, a fim de verificar se atendem aos padrões exigidos neste Edital para realização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 Este contrato, o edital de credenciamento nº 54/2019 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado válido.

10.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, Santa Catarina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que se originarem da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Massaranduba, 13 de junho de 2019.

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

JEFFERSON EDUARDO ZAMPIERI	
CPF: 253.164.928-03	

Testemunhas:

CÍRIO MARTINI CPF: 452.293.509-97		VALTER ZAPELINI CPF: 756.996.649-04

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 73.2019 - ULISSES DONIZETE RAMOS

Publicação Nº 2060999

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 73/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E O LEILOEIRO OFICIAL ULISSES DONIZETE RAMOS.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, o leiloeiro oficial, Sr. ULISSES DONIZETE RAMOS, inscrito no CPF sob o no 102.471.938-36, residente na Rua Nepal, número 910, bairro Nações, município de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 54/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Refere-se ao objeto deste instrumento contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MASARANDUBA/SC.

1.2 A celebração do presente contrato de prestação de serviço visa apenas regulamentar os eventuais leilões de bens inservíveis móveis e imóveis a serem realizados durante a sua vigência. A definição da venda do bem móvel é ato exclusivo do Município de Massaranduba/SC, que inclusive, se assim o convir, pode optar por não realizar nenhum procedimento de venda dos seus bens, ficando a seu exclusivo critério, caso opte pela venda, a definição do momento e da forma que será processada a venda.

1.3 Esta contratação assegura ao leiloeiro/contratado, sorteado em 24º (vigésimo quarto) lugar, o direito à realização do leilão, caso este ocorra, por definição do Município, no decorrer da vigência do presente instrumento.

1.4 A ausência de realização de venda de bem público, durante a vigência deste contrato, não gera responsabilização por parte do Município em indenizar ou ressarcir o contratado/leiloeiro por eventuais dispêndios financeiros.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO
2.1. A contratação de Leiloeiro Público Oficial para a realização dos Pregões não representa despesa para a Administração, em relação à remuneração do Leiloeiro Público Oficial, visto que quem a comissão é paga pelo Arrematante-Comprador.

2.2. O contratado obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda dos lotes arrematados, taxa que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão.

2.3 Não será devido ao contratado nenhum outro pagamento além da comissão referida nesta cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO
3.1. O contratado atuará nos leilões promovidos pelo Município de Massaranduba, para a venda de bens móveis inservíveis e imóveis da Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e com o Decreto nº 21.981/1932 no período de vigência contratual.

3.2. Sem prejuízo das obrigações do contratante e do contratado estabelecidas neste edital, o serviço do Leiloeiro Público Oficial será solicitado quantas vezes forem necessárias, durante a vigência do Contrato, que também determinará as datas e demais condições para a realização dos leilões.

3.3. Os serviços deverão ser prestados desde a fase de reunião dos lotes até o encerramento do Leilão, entendido este como sendo a reunião de prestação de contras entre o credenciado e o credenciante.

3.4. Detectada nova necessidade de alienação de bens, durante o período de vigência contratual, as fases se repetirão.

3.5. Os leilões deverão ser realizados presencialmente, na sede do Paço Municipal, e simultaneamente via WEB.

3.6. O Leiloeiro Público Oficial fornecerá relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, administração/realização do Leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).

3.7. Os leilões deverão ser realizados em total observância das leis e normas vigentes como também com a publicidade necessária.

3.8. O contratado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, depois da realização de cada Leilão, para apresentar a Prefeitura de Massaranduba/SC o Relatório de Venda dos bens.

3.8.1. No Relatório de Vendas deverão constar, no mínimo, descrição do bem, valor do arremate, CPF/CNPJ e nome completo do Arrematante-Comprador, quantidade de lotes arrematados e quantidade de lotes não arrematados.

3.9. O prazo para efetuar o recolhimento das importâncias devidas ao contratante é de 5 (cinco) dias úteis contados da aprovação do Relatório de Vendas dos bens.

3.9.1. O recolhimento das importâncias devidas pelo credenciado deverá ser recolhida por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, de acordo com as instruções que serão fornecidas pelo contratante.

3.10. Para a perfeita execução dos leilões, o contratante deverá disponibilizar o espaço físico e o contratado todos os materiais, ferramentas, equipamentos e sistema (hardware e software), e utensílios necessários, nas quantidades suficientes.

3.11. Os materiais de divulgação, se for o caso, serão de responsabilidade exclusiva do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a sofrer prorrogações, desde que justificada, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, antes do seu vencimento, com adequação aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 O Contratado deverá assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua convocação, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, a critério do Contratante.

4.3 A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior, sujeita o credenciado à penalidade de descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LEILOEIRO CONTRATADO
5.1. Organizar e realizar o Leilão, presencial e simultaneamente via web, dos bens na data, local e horários previamente definidos;

5.2. Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios;

5.3. Conduzir o Leilão público com dinamismo, respeitando os princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;

5.4. Envidar esforços no sentido de promover a venda de todos os bens a serem leiloados;

5.5. Divulgar cada Leilão por meio de redes sociais, mala-direta, sítio próprio, faixas, folders e/ou panfletos, catálogos, se for o caso, sem ônus para o contratante;

5.6. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

5.7. Zelar pelos interesses da Administração Pública relativamente ao objeto do Contrato;

5.8. Formar, custear, treinar e administrar todos os membros da equipe de apoio cuja atuação seja necessária à boa condução de cada Leilão e substituir prontamente o Preposto ou membros da equipe de apoio a realização de cada Leilão que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da Administração Pública relativamente aos serviços;

5.9. Adotar todas as providências e suprir todos os demais custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir;

5.10. Colaborar na avaliação dos bens a serem leiloados, respeitando a avaliação mínima atribuída pelo contratante, através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;

5.11. Colaborar na elaboração da minuta do Edital de cada Leilão, para divulgação, caso necessário;

5.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.13. Responsabilizar pelas despesas, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados, prepostos ou membros da equipe de apoio de cada Leilão, se eventualmente utilizados, na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos de qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais assegurar-se-á o direito de regresso contra o credenciado, em vindo a ser solidariamente responsabilizado;

5.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

5.15. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o Contrato, salvo autorização específica do contratante;

5.16. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar ao contratado o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

6.2. Fornecer a relação discriminada dos bens a serem leiloados;

6.3. Definir, juntamente com o credenciado, data e horário para a realização do Leilão, fornecendo espaço físico para a realização do

certame;

6.4. Elaborar o Edital do Leilão;

6.5. Divulgar o Edital do Leilão na Imprensa Oficial, Jornal de Grande circulação e outros, se for o caso;

6.6. Acompanhar todas as etapas do Leilão;

6.7. Receber e conferir a Prestação de Contas apresentada pelo credenciado;

6.8. Publicar na Imprensa Oficial o resultado do Leilão;

6.9. Proceder a entrega dos bens aos Arrematantes-Compradores e a entrega da documentação necessária, caso possuir;

6.10. Supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações estão sendo e foram cumpridas, assim como propor a aplicação de penalidades ao credenciado pelas irregularidades cometidas pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

6.11. Disponibilizar ponto de internet para viabilizar a participação de interessados via WEB, recebendo lances on-line, com interatividade entre os lances ofertados de maneira presencial e eletrônica.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO
7.1 O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

a) Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.

b) Transferir o contrato a terceiros ou sub empreitar sem concordância escrita da contratante.

c) Interromper o fornecimento dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a contratante.

d) Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

e) Na forma, com as consequências e pelos motivos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ou reembolso de valores ao leiloeiro, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do leiloeiro, sujeitando-a às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multas, nos seguintes percentuais: multa diária de 0,1% (um décimo por cento), até o 20º (vigésimo) dia, aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstas neste instrumento; multa de 5% (cinco por cento), aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão do contratual, a critério do Contratante.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.2 As penalidades e multas serão aplicadas pela Autoridade Superior, após regular processo administrativo, observado o contraditório e ampla defesa.

8.3 Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3.1 No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior, será concedido prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso.

8.4 Na aplicação das penalidades de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

8.4.1 No caso de aplicação da penalidade prevista no subitem anterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS
9.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor Valter Zapellini, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 Havendo o descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao leiloeiro para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades neste contrato.

9.3 A ação da fiscalização não exonera o leiloeiro de cumprir as obrigações contratuais assumidas.

9.4 Previamente ao leilão oficial, o Contratante poderá efetuar vistoria ao local e aos equipamentos indicados, a fim de verificar se atendem aos padrões exigidos neste Edital para realização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 Este contrato, o edital de credenciamento nº 54/2019 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado válido.

10.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, Santa Catarina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que se originarem da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Massaranduba, 13 de junho de 2019.

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

ULISSES DONIZETE RAMOS	
CPF: 102.471.938-36	

Testemunhas:

CÍRIO MARTINI CPF: 452.293.509-97		VALTER ZAPELINI CPF: 756.996.649-04

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 74.2019 - MARCOS ALESSANDRO ZAMPIERI

Publicação Nº 2061002

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 74/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E O LEILOEIRO OFICIAL MARCOS ALESSANDRO ZAMPIERI.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, o leiloeiro oficial, Sr. MARCOS ALESSANDRO ZAMPIERI, inscrito no CPF sob o no 029.910.949-66, residente na Rua São Bernardo, número 359, bairro Itoupava Norte, município de Blumenau, estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 54/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Refere-se ao objeto deste instrumento contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MASARANDUBA/SC.

1.2 A celebração do presente contrato de prestação de serviço visa apenas regulamentar os eventuais leilões de bens inservíveis móveis e imóveis a serem realizados durante a sua vigência. A definição da venda do bem móvel é ato exclusivo do Município de Massaranduba/SC, que inclusive, se assim o convir, pode optar por não realizar nenhum procedimento de venda dos seus bens, ficando a seu exclusivo critério, caso opte pela venda, a definição do momento e da forma que será processada a venda.

1.3 Esta contratação assegura ao leiloeiro/contratado, sorteado em 25º (vigésimo quinto) lugar, o direito à realização do leilão, caso este ocorra, por definição do Município, no decorrer da vigência do presente instrumento.

1.4 A ausência de realização de venda de bem público, durante a vigência deste contrato, não gera responsabilização por parte do Município em indenizar ou ressarcir o contratado/leiloeiro por eventuais dispêndios financeiros.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO
2.1. A contratação de Leiloeiro Público Oficial para a realização dos Pregões não representa despesa para a Administração, em relação à remuneração do Leiloeiro Público Oficial, visto que quem a comissão é paga pelo Arrematante-Comprador.

2.2. O contratado obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda dos lotes arrematados, taxa que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão.

2.3 Não será devido ao contratado nenhum outro pagamento além da comissão referida nesta cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO
3.1. O contratado atuará nos leilões promovidos pelo Município de Massaranduba, para a venda de bens móveis inservíveis e imóveis da Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e com o Decreto nº 21.981/1932 no período de vigência contratual.

3.2. Sem prejuízo das obrigações do contratante e do contratado estabelecidas neste edital, o serviço do Leiloeiro Público Oficial será solicitado quantas vezes forem necessárias, durante a vigência do Contrato, que também determinará as datas e demais condições para a realização dos leilões.

3.3. Os serviços deverão ser prestados desde a fase de reunião dos lotes até o encerramento do Leilão, entendido este como sendo a reunião de prestação de contras entre o credenciado e o credenciante.

3.4. Detectada nova necessidade de alienação de bens, durante o período de vigência contratual, as fases se repetirão.

3.5. Os leilões deverão ser realizados presencialmente, na sede do Paço Municipal, e simultaneamente via WEB.

3.6. O Leiloeiro Público Oficial fornecerá relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, administração/realização do Leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).

3.7. Os leilões deverão ser realizados em total observância das leis e normas vigentes como também com a publicidade necessária.

3.8. O contratado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, depois da realização de cada Leilão, para apresentar a Prefeitura de Massaranduba/SC o Relatório de Venda dos bens.

3.8.1. No Relatório de Vendas deverão constar, no mínimo, descrição do bem, valor do arremate, CPF/CNPJ e nome completo do Arrematante-Comprador, quantidade de lotes arrematados e quantidade de lotes não arrematados.

3.9. O prazo para efetuar o recolhimento das importâncias devidas ao contratante é de 5 (cinco) dias úteis contados da aprovação do Relatório de Vendas dos bens.

3.9.1. O recolhimento das importâncias devidas pelo credenciado deverá ser recolhida por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, de acordo com as instruções que serão fornecidas pelo contratante.

3.10. Para a perfeita execução dos leilões, o contratante deverá disponibilizar o espaço físico e o contratado todos os materiais, ferramentas, equipamentos e sistema (hardware e software), e utensílios necessários, nas quantidades suficientes.

3.11. Os materiais de divulgação, se for o caso, serão de responsabilidade exclusiva do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a sofrer prorrogações, desde que justificada, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, antes do seu vencimento, com adequação aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 O Contratado deverá assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua convocação, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, a critério do Contratante.

4.3 A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior, sujeita o credenciado à penalidade de descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LEILOEIRO CONTRATADO
5.1. Organizar e realizar o Leilão, presencial e simultaneamente via web, dos bens na data, local e horários previamente definidos;

5.2. Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios;

5.3. Conduzir o Leilão público com dinamismo, respeitando os princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;

5.4. Envidar esforços no sentido de promover a venda de todos os bens a serem leiloados;

5.5. Divulgar cada Leilão por meio de redes sociais, mala-direta, sítio próprio, faixas, folders e/ou panfletos, catálogos, se for o caso, sem

ônus para o contratante;

5.6. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

5.7. Zelar pelos interesses da Administração Pública relativamente ao objeto do Contrato;

5.8. Formar, custear, treinar e administrar todos os membros da equipe de apoio cuja atuação seja necessária à boa condução de cada Leilão e substituir prontamente o Preposto ou membros da equipe de apoio a realização de cada Leilão que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da Administração Pública relativamente aos serviços;

5.9. Adotar todas as providências e suprir todos os demais custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir;

5.10. Colaborar na avaliação dos bens a serem leiloados, respeitando a avaliação mínima atribuída pelo contratante, através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;

5.11. Colaborar na elaboração da minuta do Edital de cada Leilão, para divulgação, caso necessário;

5.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.13. Responsabilizar pelas despesas, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados, prepostos ou membros da equipe de apoio de cada Leilão, se eventualmente utilizados, na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos de qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais assegurar-se-á o direito de regresso contra o credenciado, em vindo a ser solidariamente responsabilizado;

5.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

5.15. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o Contrato, salvo autorização específica do contratante;

5.16. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar ao contratado o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

6.2. Fornecer a relação discriminada dos bens a serem leiloados;

6.3. Definir, juntamente com o credenciado, data e horário para a realização do Leilão, fornecendo espaço físico para a realização do certame;

6.4. Elaborar o Edital do Leilão;

6.5. Divulgar o Edital do Leilão na Imprensa Oficial, Jornal de Grande circulação e outros, se for o caso;

6.6. Acompanhar todas as etapas do Leilão;

6.7. Receber e conferir a Prestação de Contas apresentada pelo credenciado;

6.8. Publicar na Imprensa Oficial o resultado do Leilão;

6.9. Proceder a entrega dos bens aos Arrematantes-Compradores e a entrega da documentação necessária, caso possuir;

6.10. Supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações estão sendo e foram cumpridas, assim como propor a aplicação de penalidades ao credenciado pelas irregularidades cometidas pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

6.11. Disponibilizar ponto de internet para viabilizar a participação de interessados via WEB, recebendo lances on-line, com interatividade entre os lances ofertados de maneira presencial e eletrônica.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO
7.1 O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

a) Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.

b) Transferir o contrato a terceiros ou sub empreitar sem concordância escrita da contratante.

c) Interromper o fornecimento dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a contratante.

d) Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a

trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

e) Na forma, com as consequências e pelos motivos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ou reembolso de valores ao leiloeiro, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do leiloeiro, sujeitando-a às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multas, nos seguintes percentuais: multa diária de 0,1% (um décimo por cento), até o 20º (vigésimo) dia, aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstas neste instrumento; multa de 5% (cinco por cento), aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão do contratual, a critério do Contratante.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.2 As penalidades e multas serão aplicadas pela Autoridade Superior, após regular processo administrativo, observado o contraditório e ampla defesa.

8.3 Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3.1 No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior, será concedido prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso.

8.4 Na aplicação das penalidades de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

8.4.1 No caso de aplicação da penalidade prevista no subitem anterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS
9.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor Valter Zapellini, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 Havendo o descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao leiloeiro para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades neste contrato.

9.3 A ação da fiscalização não exonera o leiloeiro de cumprir as obrigações contratuais assumidas.

9.4 Previamente ao leilão oficial, o Contratante poderá efetuar vistoria ao local e aos equipamentos indicados, a fim de verificar se atendem aos padrões exigidos neste Edital para realização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 Este contrato, o edital de credenciamento nº 54/2019 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado válido.

10.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, Santa Catarina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que se originarem da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Massaranduba, 13 de junho de 2019.

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ALESSANDRO ZAMPIERI	
CPF: 029.910.949-66	

Testemunhas:

CÍRIO MARTINI CPF: 452.293.509-97		VALTER ZAPELINI CPF: 756.996.649-04

LEI Nº 2015 DE 18 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2060119

LEI Nº 2015 DE 18 DE JUNHO DE 2019

Altera Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito de Massaranduba, Estado de Santa Catarina faço saber a todos os habitantes deste município que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos de Metas da LDO 2019, aprovada pela Lei n° 1921/2018, referente à Ação: 2043 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Ação: 2045 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio, conforme segue:

Órgão: 08 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unidade: 001 – Gerência de Educação e Esportes
Função: 0012 – Educação
Subfunção: 0361 – Ensino Fundamental
Programa: 0020 – Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental
Ação: 2043 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Elemento – 34490000 – Aplicações Diretas
Vínculo – 01010000 – Recursos de Impostos - Educação ..... R$ 18.000,00
Produto: Manutenção
Unidade Medida: Mês
Meta: 07
Ano: 2019

Órgão: 08 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unidade: 001 – Gerência de Educação e Esportes
Função: 0012 – Educação
Subfunção: 0362 – Ensino Médio
Programa: 0021 – Gestão e Manutenção do Ensino Médio
Ação: 2045 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio
Elemento – 34490000 – Aplicações Diretas
Vínculo – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 18.000,00
Produto: Manutenção
Unidade Medida: Mês
Meta: 07
Ano: 2019

Art. 2º As Ações a serem alteradas na LDO 2019, a que se refere o art. 1°, correrá por conta da anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Órgão: 08 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unidade: 001 – Gerência de Educação e Esportes
Função: 0012 – Educação
Subfunção: 0361 – Ensino Fundamental
Programa: 0020 – Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental
Ação: 2043 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Elemento – 33390000 – Aplicações Diretas
Vínculo – 01010000 – Recursos de Impostos - Educação ..... R$ 18.000,00
Produto: Manutenção
Unidade Medida: Mês
Meta: 12
Ano: 2019

Órgão: 08 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unidade: 001 – Gerência de Educação e Esportes
Função: 0012 – Educação
Subfunção: 0306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 0020– Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental

Ação: 2033 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental
Elemento – 33390000 – Aplicações Diretas
Vínculo – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 18.000,00
Produto: Manutenção
Unidade Medida: Mês
Meta: 12
Ano: 2019

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 18 de junho de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº 2016 DE 18 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2060120

LEI Nº 2016 DE 18 DE JUNHO DE 2019
Autoriza a abertura de crédito adicional especial

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito de Massaranduba, Estado de Santa Catarina faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional especial no Orçamento de 2019 (Lei Municipal n° 1961/2018), no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
08.001 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001.0012.0361.0020.2043 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
08.001 – 34490000 – Aplicações Diretas
08.001 – 01010000 – Recursos de Impostos - Educação ..... R$ 18.000,00

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
08.001 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001.0012.0362.0021.2045 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio
08.001 – 34490000 – Aplicações Diretas
08.001 – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 18.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, é oriundo da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme artigo 43, § 1º, III da lei federal nº 4.320/64, a saber:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
08.001 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001.0012.0361.0020.2043 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
08.001 – 33390000 – Aplicações Diretas
08.001 – 01010000 – Recursos de Impostos - Educação ..... R$ 18.000,00

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
08.001 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001.0012.0306.0020.2033 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental
08.001 – 33390000 – Aplicações Diretas
08.001 – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 18.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 18 de junho de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº 2017 DE 18 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2060121

LEI Nº 2017 DE 18 DE JUNHO DE 2019
Dispõe sobre o auxílio financeiro para transporte escolar de estudantes universitários e de cursos técnicos de nível médio profissionalizante do Município de Massaranduba e dá outras providências.

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a Lei:

Art. 1º O Município de Massaranduba prestará auxílio financeiro intitulado "BOLSA TRANSPORTE" aos estudantes de ensino superior e ensino médio profissionalizante, na forma da presente lei.
Parágrafo Único Serão beneficiados pela presente Lei todos os estudantes que residirem no município de Massaranduba e que não possuírem diploma de outra graduação, exceto licenciatura de curta duração.

Art. 2º O Bolsa Transporte será concedido aos alunos matriculados em cursos nos seguintes municípios:
I – Blumenau
II – Guaramirim
III – Jaraguá do Sul
IV – Joinville
Parágrafo único Para usufruir do Bolsa Transporte, o estudante deverá deslocar-se para a Universidade ou Escola Técnica através do transporte posto à disposição pela Prefeitura ou empresa terceirizada vencedora de processo licitatório, homologado para este fim, conforme itinerário previamente estabelecido pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Massaranduba.

Art. 3º O Bolsa Transporte será concedido ao aluno que comprove matrícula e frequência em cursos de 3º grau e curso de ensino médio profissionalizante nos municípios abrangidos por esta Lei, a ser concedido gradativamente, conforme critérios a seguir estabelecidos:
I – O Benefício de 100% será concedido ao estudante que após apresentar documentação comprobatória, alcance índice de carência menor ou igual a 7,00 UFM.
II – O Benefício de 75% será concedido ao estudante que após apresentar documentação comprobatória, alcance índice de carência acima de 7,00 e menor ou igual a 7,50 UFM.
III – O Benefício de 50% será concedido ao estudante que após apresentar documentação comprobatória, alcance índice de carência acima de 7,50 UFM.
§ 1º É facultado ao estudante inscrever-se nas Bolsas de 100 e 75%, sendo o benefício estabelecido no inciso III estendido a todos os estudantes, independente de análise de índice de carência, estando condicionado apenas ao preenchimento dos requisitos para concessão do Bolsa Transporte.
§ 2º O índice de carência será calculo tendo por base o valor da UFM vigente na data de lançamento do Edital de inscrição.

Art. 4º A avaliação do índice de carência dos beneficiários do Bolsa Transporte ficará a cargo da Comissão de Transporte Escolar, nomeada através de portaria pelo chefe do Poder Executivo composta pelos seguintes integrantes:
I – O Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
II – O Secretário de Administração e Finanças;
III – 01 (um) Assistente Social;
IV – 01 (um) Representante da classe de estudantes.
Paragrafo Único A comissão de transporte escolar publicará no site e mural interno da Prefeitura Municipal de Massaranduba a relação dos beneficiados contendo os percentuais obtidos.

Art. 5º Para inscrever-se no Bolsa Transporte, o aluno interessado, deverá apresentar dentre outros documentos estabelecidos no Edital a ser lançado semestralmente pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo a documentação abaixo descrita:
I - a comprovação de:
a) renda familiar mensal;
b) situação de desemprego do aluno e/ou responsável legal;
c) gastos familiares mensais com habitação e educação;
d) gastos pessoais mensais exclusivos com transporte até o ponto de embarque do Aluno mais próximo de sua residência/trabalho;
e) gastos familiares mensais com tratamento de doença crônica;
f) ser a primeira graduação de nível superior cursada pelo aluno, desconsideradas para esse fim as de licenciatura curta, ou curso de ensino médio profissionalizante de nível Médio;
g) aproveitamento escolar no semestre letivo antecedente com, no mínimo, 80% de frequência e aprovação.
II - a apresentação de:
a) documentos de identificação dos membros do grupo familiar, dele economicamente dependentes;
b) cópia do ato constitutivo/alterações e balanço financeiro da empresa, se empresário ou dependente deste;
c) em caso de dependência econômica, declaração de valor, em moeda corrente, lavrada por sindicato de trabalhadores rurais ou entes afins, da média de produção de agricultor ou pescador;
d) requerimento do aluno pretendente que justifique o pedido do Bolsa Transporte.
e) declaração de integrante do grupo familiar que possui deficiência;
III – da classificação:
a) Os dados obtidos por meio dos documentos apresentados serão analisados através da seguinte fórmula matemática:

IC = (RT x M x TS x P x PT x S x D)
GF

Em que:
IC = Índice de Carência.
RT = Renda Total (somatório da renda mensal familiar, incluindo o candidato).
M = Moradia (própria = 1; alugada ou financiada = 0,7)
TS = Tratamento de saúde (sim = 0,8; não = 1).
P = Outra pessoa na família estudando em IES paga (sim = 0,8; não = 1).
PT = Gasto de Transporte para se deslocar até o centro do município (sim = De 03 km à 10 km = 0,7; de 10,1 à 20 km = 0,6; de 20,1 km pra cima = 0,5; não = 1).
S = Acadêmico independente financeiramente (que se mantém por conta própria – sim= 0,8; não= 1).
D = integrante familiar com deficiência (sim = 0,7; não = 1)
GF = Grupo Familiar (número de membros do quadro familiar que contribui com a renda familiar ou usufrui dela, incluindo o candidato).
Art. 6º Os alunos beneficiados com o Bolsa Transporte deverão cumprir, a critério da Administração Municipal e de acordo com a necessidade, prestação de serviços em trabalhos voluntários, programas, atividades e projeto sociais, com visão educativa ou administrativa propostos pela Prefeitura ou entidade sem fins lucrativos desde que haja convênio com a Prefeitura.
§ 1º Alunos beneficiados com auxílio 100% deverão comprometer-se a participar de no mínimo 10 (dez) horas semestrais acumulativas, mediante assinatura do Termo de Comprometimento.
§ 2º Alunos beneficiados com auxílio 75% deverão comprometer-se a participar de no mínimo 08 (oito) horas semestrais acumulativas, mediante assinatura do Termo de Comprometimento.
§ 3º Alunos beneficiados com auxílio 50% deverão comprometer-se a participar de no mínimo 05 (cinco) horas semestrais acumulativas, mediante assinatura do Termo de Comprometimento.
§ 4º As horas estabelecidas no § 1º, § 2º e § 3º deste artigo, poderão ser acumulativas, de modo que por decisão da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo o saldo poderá ser cumprido ou compensado no semestre letivo subsequente, podendo o universitário ficar impedido de se inscrever no próximo semestre caso não regularize a situação até o término do semestre em que ocorrer a situação que gere a acumulação.
§ 5º A participação em programas, atividades e projetos sociais poderá ser substituída pela doação de sangue voluntária, devidamente comprovada. A doação equivalerá pelas horas comprometidas no semestre do benefício.

Art. 7º O aluno, beneficiado por qualquer das modalidades de atendimento previstas nesta Lei que falsificar documentos ou falsear informações, além de perder o benefício que lhe foi deferido, ressarcirá os valores indevidamente recebidos e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
Parágrafo Único A Comissão de Transporte Escolar verificando fraude ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos pelo aluno candidato a um dos benefícios, encaminhará cópia de processo interno à Controladoria, que, após confirmar a veracidade dos fatos, o remeterá ao Ministério Público e à autoridade policial competente, para os procedimentos legais cabíveis.

Art. 8º O aluno que fizer trote ou algum tipo de algazarra que atrapalhe o bom andamento do trajeto para a instituição de ensino será suspenso do Bolsa Transporte.
Art. 9º Será aplicado multa de 10% do valor investido no pagamento do passe escolar ao aluno que desistir do curso ao meio do semestre, salvo por motivo devidamente justificado e acatado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, e analisado pela Comissão do Transporte Escolar.

Art. 10º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente as Leis Municipais nº 647/1998, 770/2001, 1285/2011, 1325/2011 e 1610/2014.

Massaranduba, 18 de junho de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete
ANEXO I

EDITAL Nº ___/____.

DISPÕE SOBRE AS INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE BOLSA TRANSPORTE PARA O __º SEMESTRE DE _____.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, no uso de suas atribuições torna público que estarão abertas as inscrições à Bolsa Transporte, para o _____ semestre de _____, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. DA INSCRIÇÃO
Poderão inscrever-se no Programa Transporte Escolar os alunos que:
I. Não possuem diploma de outra graduação, exceto se este se referir ao de Licenciatura Curta.
II. Alcançarem 80% de aprovação e frequência nas disciplinas cursadas no semestre anterior.
III. Estejam regularmente matriculados em cursos de graduação ou cursos de nível Médio Profissionalizantes.

1.1 DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES
1.1.1 As inscrições estarão abertas no período de _____ a _____ de _____, através de cadastro e login eletrônico no portal https://sistema.portalave.com.br, através de simulador de cálculo.

1.1.2 No período estabelecido no item 1.1.1 o acadêmico interessado deverá enviar via online a documentação necessária.
1.1.2.1 Ao fazer a inscrição no cadastro, o acadêmico está declarando ter lido, compreendido e aceito as condições contidas neste Edital, como também na Lei nº ____ de _____, que constitui parte integrante das normas que regem o presente processo.
1.1.3 após o período de inscrição e publicação no site www.massaranduba.sc.gov.br da relação de universitários o acadêmico terá o prazo de três dias úteis para entrar com recurso através de protocolo para revisão do índice de carência.
1.1.4 O acadêmico que não apresentar a documentação necessária no prazo exigido no item 1.1.2 terá sua inscrição indeferida.

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
2.1 Os documentos referentes às Inscrições deverão ser postados no Portal AVE, https://sistema.portalave.com.br, via online através de cadastro e login.
2.2 O acadêmico deverá entregar a seguinte documentação:
I. Comprovante de matrícula.
II. Comprovante de renda de todos os integrantes da família ou ausência de renda reconhecida em cartório.
III. Comprovante de residência dos três últimos meses.
IV. Comprovante da utilização de transporte para deslocamento até o centro do município.
V. Comprovante de matrícula de outro membro da família que estuda em IES paga.
VI. Declaração de integrante familiar com deficiência.

3. DO GRUPO FAMILIAR
Entende-se como grupo familiar o conjunto de pessoas que se encontram unidas por laços consanguíneos, afetivos e, ou, de solidariedade e que dependem e/ou contribuem para uma mesma renda. Sendo assim, o aluno que residir sozinho, mas depender da ajuda dos pais ou de alguém para se manter, deverá declarar essas pessoas como integrantes do seu grupo familiar, independente de não contribuir para o pagamento das mensalidades.

3.1 DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR
I. Carteira de Identidade de todos os integrantes do grupo familiar podendo ser apresentada certidão de nascimento no caso dos menores de 18 anos (cópia);
II. CPF de todos os integrantes do grupo familiar (cópia);
III. Certidão de casamento ou escritura pública de união estável – tabelionato de notas, quando for o caso (cópia);
IV. Comprovante de separação ou divórcio, quando for o caso (cópia);
V. Certidão de Óbito dos responsáveis, em caso de dependente, quando for o caso (cópia);
VI. Comprovante de renda de todos os integrantes da família ou ausência de renda reconhecida em cartório.

3.2 COMPROVANTES DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR
3.2.1 Comprovantes de rendimentos dos integrantes do grupo familiar que se enquadram em uma ou mais das situações abaixo:
a) Assalariado:
- Os três últimos demonstrativos de pagamento (cópia);
b) Autônomo ou Profissional Liberal:
- DECORE - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, constando pró-labore e retirada de lucros dos três últimos meses, numerada e assinada por contador inscrito no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), ou declaração de rendimentos dos três últimos meses, assinada e datada pelo próprio declarante (com assinatura reconhecida em cartório), CND – Certidão de Negativa de Débito Estadual e cópia da Carteira de Trabalho, com a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco.
- Guia de Recolhimento de INSS dos três últimos meses (cópia).
c) Trabalhador Informal ou Eventual:
- Declaração de rendimentos com média dos três últimos meses, com assinatura reconhecida em cartório (original);
d) Proprietário Individual ou Sócio Proprietário de Empresa Ativa:
- DECORE - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC, ou declaração de rendimentos com média dos três últimos meses, com assinatura reconhecida em cartório (original);
- Cópia do Imposto de Renda completo de pessoa física e CND - Certidão Negativa de Débito Estadual e/ou Municipal, e Imposto de Renda completo de Pessoa Jurídica.
- Cópia do contrato social e balanço financeiro da empresa
e) Proprietário Individual ou Sócio Proprietário de Empresa Inativa:
- Protocolo de baixa em uma das esferas: municipal, estadual ou federal (cópia), ou
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica de Inatividade (cópia).
f) Aposentado, Pensionista ou Beneficiário de Auxílio-Doença no INSS:
- Comprovante de rendimento que contenha o número do benefício recebido;
- Em caso de aposentadoria ou recebimento de pensão por morte, apresentar ainda a Cópia da Carteira de Trabalho, com foto, qualificação civil, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco;
g) Produtor Rural:
- Declaração do Sindicato dos Produtores Rurais ou do próprio agricultor constando a atividade rural desenvolvida e a remuneração bruta (média mensal);
- Caso as atividades rurais sejam realizadas em terras de terceiros, apresentar o contrato de arrendamento (cópia).
h) Estagiário:
- Termo de Compromisso de Estágio, indicando o valor mensal recebido (cópia); ou declaração do supervisor de estágio constando o valor mensal recebido pelo estagiário (original com assinatura reconhecida em cartório); ou ainda comprovante de recebimento dos valores de bolsa-auxílio fornecido pela empresa ou órgão público (se for o caso);
i) Desempregado:
- Cópia do último comprovante de seguro-desemprego (se estiver recebendo);

- Rescisão contratual (cópia);
- Cópia da Carteira de Trabalho, com a foto, qualificação civil, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco;
- Comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (cópia).

j) Recebimento de Auxílio de Parentes e/ou Amigos:
- Declaração constando o valor do auxílio prestado com assinatura daquele que presta o auxílio devidamente reconhecida em cartório.

k) Recebimento de Pensão Alimentícia:
- Declaração constando o valor da pensão alimentícia, com assinatura de quem paga, reconhecida em cartório, juntamente com a decisão judicial de pagamento da pensão (se for o caso de decisão judicial).

l) Receber Aluguel de Imóveis:
- Declaração constando o valor recebido mensalmente, com assinatura reconhecida em cartório ou os contratos de locação com os inquilinos devidamente assinados e registrados em cartório.

m) Receber Incentivos de Empresa
- Declaração da empresa onde o candidato trabalha informando se há ou não pagamento de incentivo, sendo que em caso afirmativo, deve estar descrito o valor respectivo.

3.3 COMPROVANTES DE GASTOS COM HABITAÇÃO
3.3.1 No caso do grupo familiar residir em imóvel alugado, apresentar cópia do contrato de locação e do recibo de pagamento do último aluguel.
3.3.2 Caso o aluguel seja dividido com outra(s) pessoa(s), anexar ao contrato de locação declaração, assinada por todos os inquilinos, informando o valor pago por cada um.
3.3.3 No caso do grupo familiar residir em imóvel financiado, apresentar cópia do contrato de financiamento e do recibo da última parcela;
3.3.4 No caso do grupo familiar residir em imóvel cedido gratuitamente, apresentar declaração, com assinatura reconhecida em cartório de quem cede o imóvel;
3.3.5 No caso da residência ser própria, não há necessidade da apresentação de nenhum documento comprovando a situação, apenas os comprovantes de residência;

3.4 COMPROVANTES DE GASTOS COM DOENÇA
3.4.1 Atestado do profissional da área de saúde responsável pelo paciente, constando o CID (Código Internacional de Doenças), ou se for o caso, cópia do laudo médico legível, atualizado, contendo também o nome do paciente, código da doença (CID), tipo do tratamento, data, carimbo e assinatura do profissional que atesta;
3.4.2 Receituário legível, indicando a medicação de uso contínuo e/ou encaminhamento de terapias;
3.4.3 Não são considerados para fins de gastos contínuos com tratamento de saúde, convênios, planos de saúde, manutenção de aparelhos ortodônticos, cirurgias, etc.

3.5 COMPROVANTES DE GASTOS COM TRANSPORTE
3.5.1 No caso de despesas com transporte próprio para o deslocamento até o centro de Massaranduba apresentar declaração dos gastos.
3.5.2 No caso de utilização de transporte terceirizado (Topic/Van), apresentar o recibo de pagamento referente ao último mês de utilização do transporte, ou contrato com a empresa que presta o serviço de transporte.

3.6 DECLARAÇÃO FAMILIAR COM DEFICIÊNCIA
3.6.1 No caso da existência no grupo familiar, pessoa com deficiência, apresentar declaração;

4. DA CLASSIFICAÇÃO
4.1 Os dados obtidos por meio dos documentos apresentados serão analisados através da seguinte fórmula matemática:
IC = (RT x M x TS x P x PT x S x D)
GF
Em que:
IC = Índice de Carência.
RT = Renda Total (somatório da renda mensal familiar, incluindo o candidato).
M = Moradia (própria = 1; alugada ou financiada = 0,7)
TS = Tratamento de saúde (sim = 0,8; não = 1).
P = Outra pessoa na família estudando em IES paga (sim = 0,8; não = 1).
PT = Paga Transporte para se deslocar até o centro do município (sim = De 03 km à 10 km = 0,7; de 10,1 à 20 km = 0,6; de 20,1 km pra cima = 0,5; não = 1).
S = Acadêmico independente financeiramente (que se mantém por conta própria – sim= 0,8; não= 1).
D = integrante familiar com deficiência (sim = 0,7; não = 1)
GF = Grupo Familiar (número de membros do quadro familiar que contribui com a renda familiar ou usufrui dela, incluindo o candidato).
4.2 O resultado (inscrições aprovadas e reprovadas) será publicado no site da prefeitura e exposto no mural interno.
4.3 Havendo discordância quanto a reprovação do cadastro, o aluno poderá solicitar revisão do resultado, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação, através de requerimento escrito e fundamentado, que deverá ser protocolado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

5. DA OBRIGATORIEDADE DE PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS, ATIVIDADES E PROJETOS SOCIAIS
5.1 Todos os alunos que forem beneficiados com a bolsa transporte deverão comprovar a participação mínima conforme a quantidade do auxílio: de 10h (dez horas) para 100%, 08h (oito horas) para 75% e de 05h (cinco horas) para 50% em programas, atividades e projetos sociais, com visão educativa, propostos pela prefeitura. O não cumprimento do disposto acima implicará perda do benefício recebido.

6. DAS ORIENTAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
6.1 Ficará a cargo do poder executivo municipal a definição de programas, atividades e de projetos sociais para cumprimento das horas de

trabalhos voluntários, dentro de sua necessidade).
6.2 A divulgação dos locais em que os programas e/ou projetos serão desenvolvidos estarão disponíveis no Portal AVE, https://sistema.portalave.com.br.
6.3 As horas poderão ser acumulativas, de modo que por decisão da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo o saldo poderá ser cumprido ou compensado no semestre letivo subsequente, podendo o universitário ficar impedido de se inscrever no próximo semestre caso não regularize a situação até o término do semestre em que ocorrer a situação que gere a acumulação.

7. DENÚNCIAS
7.1 Qualquer pessoa pode formalizar denúncia, que deverá ser dirigida à CONTROLADORIA pelo e-mail controladoria03@massaranduba.sc.gov.br; O sigilo sobre a identidade do denunciante é assegurado pelo setor responsável.
8. DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O aluno que falsificar documentos ou falsear informações, além de perder o benefício que lhe foi deferido, deverá ressarcir os valores indevidamente recebidos e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das eventuais sanções penais aplicáveis.
8.2 Fica estabelecido a geração do passe até o dia 10 de cada mês, inclusive com a troca da carteirinha do transporte posto à disposição pela Prefeitura ou na empresa terceirizada vencedora de processo licitatório, homologada para este fim.
8.3 Os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na cessão do respectivo direito. É de inteira responsabilidade do candidato cumpri-las e acompanhar a publicação de todos os atos, comunicados referentes ao programa "Bolsa Transporte".
8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Controladoria do município.

Massaranduba, __ de _____ de ____.

CRISTIANO RODOLFO TIRONI
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2018 DE 18 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2060122

LEI Nº 2018 DE 18 DE JUNHO DE 2019
Autoriza a alienação de bens móveis inservíveis

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica pelo Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar bens móveis inservíveis constantes no Patrimônio Municipal, relacionados no Anexo I desta Lei, através de leilão público, pela melhor oferta.
I - Anexo I: Laudo de Avaliação Patrimonial – LAP

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 18 de junho de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

ANEXO I

LEI Nº 2019 DE 18 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2060126

LEI Nº 2019 DE 18 DE JUNHO DE 2019

Altera Ação do Plano Plurianual 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito de Massaranduba, Estado de Santa Catarina faço saber a todos os habitantes deste município que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo de Metas do PPA 2018-2021, que trata da Ação 2061, passa a vigorar com a seguinte redação:

Órgão: 08 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unidade: 003 – Gerência de Cultura e Turismo
Função: 0013 – Cultura
Subfunção: 0392 – Difusão Cultural
Programa: 0038 – Gestão e Manutenção da Cultura e Turismo
Ação: 2061 – Manutenção da Cultura e Turismo
Objetivo: Difundir a cultura e turismo em geral; manter as tradições das etnias presentes no município; incentivar o cicloturismo municipal.

Art. 2º O anexo de Metas da LDO 2019, que trata da Ação 2061, passa a vigorar com a seguinte redação:

Órgão: 08 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unidade: 003 – Gerência de Cultura e Turismo
Função: 0013 – Cultura
Subfunção: 0392 – Difusão Cultural
Programa: 0038 – Gestão e Manutenção da Cultura e Turismo
Ação: 2061 – Manutenção da Cultura e Turismo
Objetivo: Difundir a cultura e turismo em geral; manter as tradições das etnias presentes no município; incentivar o cicloturismo municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 18 de junho de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº 2020 DE 18 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2060128

LEI Nº 2020 DE 18 DE JUNHO DE 2019
Autoriza a abertura de crédito adicional especial

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito de Massaranduba, Estado de Santa Catarina faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional especial no Orçamento de 2019 (Lei Municipal n° 1961/2018), no valor de R$ 14.361,34 (quatorze mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
08.003 – GERÊNCIA DE CULTURA E TURISMO
08.003.0013.0392.0038.2061 – Manutenção da Cultura e Turismo
08.003 – 33371000 – Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio
08.003 – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 14.361,34

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, são oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme artigo 43, § 1º, III da lei federal nº 4.320/64, a saber:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
08.001 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001.0027.0812.0024.2066 – Apoio a Prática de Esportes
08.001 – 33390000 – Aplicações Diretas
08.001 – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 7.361,34

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
08.001 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001.0027.0812.0024.2068 – Manutenção do Centro Esportivo Municipal
08.001 – 33390000 – Aplicações Diretas
08.001 – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 7.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 18 de junho de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº 2021 DE 18 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2060130

LEI Nº 2021 DE 18 DE JUNHO DE 2019

Altera Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito de Massaranduba, Estado de Santa Catarina faço saber a todos os habitantes deste município que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo de Metas da LDO 2019, aprovada pela Lei n° 1921/2018, referente à Ação: 2061 – Manutenção da Cultura e Turismo, fica acrescido do Elemento de Despesa, conforme segue:

Órgão: 08 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unidade: 003 – Gerência de Cultura e Turismo
Função: 0013 – Cultura
Subfunção: 0392 – Difusão Cultural
Programa: 0038 – Gestão e Manutenção da Cultura e Turismo
Ação: 2061 – Manutenção da Cultura e Turismo
Elemento – 33371000 – Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio
Vínculo – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 14.361,34
Produto: Manutenção
Unidade Medida: Mês
Meta: 12
Ano: 2019

Art. 2º O recurso para atender o crédito acima especificado decorrerão das anulações no valor de R$ 14.361,34 (quatorze mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos), dos Programas e Ações, conforme segue:

Órgão: 08 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unidade: 001 – Gerência de Educação e Esportes
Função: 0027 – Desporto e Lazer
Subfunção: 0812 – Desporto Comunitário
Programa: 0024 – Gestão e Manutenção dos Esportes
Ação: 2066 – Apoio a Prática de Esportes
Elemento – 33390000 – Aplicações Diretas
Vínculo – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 7.361,34
Produto: Manutenção
Unidade Medida: Mês
Meta: 12
Ano: 2019

Órgão: 08 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unidade: 001 – Gerência de Educação e Esportes
Função: 0027 – Desporto e Lazer
Subfunção: 0812 – Desporto Comunitário
Programa: 0024 – Gestão e Manutenção dos Esportes
Ação: 2068 – Manutenção do Centro Esportivo Municipal
Elemento – 33390000 – Aplicações Diretas
Vínculo – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 7.000,00
Produto: Manutenção
Unidade Medida: Mês
Meta: 12
Ano: 2019

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 18 de junho de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO 120.2019 PP 120.2019 (PMM) - UNIFORMES PADRÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS

Publicação Nº 2061619

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR LOTE do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE UNIFORMES PADRÃO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 04/07/2019.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 04/07/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 29.2019 (PMM) - LETICIA BORCHARDT MAIS

Publicação Nº 2059948

TERMO DE DISTRATO: RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A PESSOA FÍSICA LETÍCIA BORCHARDT MAIS.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CREDENCIANTE, e do outro lado, LETÍCIA BORCHARDT MAIS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 076.302.589-50, residente na Rua Butuca, número 12, bairro Butuca, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, resolvem rescindir amigavelmente o CONTRATO Nº 29/2019, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2019 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 33/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE MONITORES DE ESPORTES PARA A EXECUÇÃO DE ESCOLINHAS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA DO PROGRAMA DINAMIZANDO O ESPORTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A presente rescisão amigável fundamenta-se nos arts. 77, 78, inciso II e art. 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93, bem como na cláusula 6.1, alínea d), do instrumento contratual original.

CLÁUSULA PRIMERIA – DA JUSTIFICATIVA
1.1. O motivo da rescisão amigável deve-se à função pessoal de alteração de emprego da contratada, não havendo flexibilidade de horários para exercer ambas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO E SANÇÕES
2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato, sem sanções a serem aplicadas, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
3.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram.

Massaranduba (SC), 14 de junho de 2019.

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

LETICIA BORCHARDT MAIS	
CPF: 076.302.589-50	

Matos Costa

Prefeitura

AVISO TP 04/2019

Publicação Nº 2061315

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019.

A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto 015/2018, no uso de suas atribuições, torna público que no dia 09 de julho de 2019 realizará licitação objetivando a Contratação de empresa de engenharia especializada para REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI SEMENTINHA DO SABER NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, incluindo material e mão-de-obra, conforme normas de acessibilidade, critérios, especificações e necessidades descritas nos Projetos, Memorial Descritivo e Anexos, partes integrantes deste edital. Entrega dos envelopes no máximo até 09:00 horas do dia 09/07/2019. Abertura dos envelopes as 09:30 horas do mesmo dia. Maiores informações e o edital completo pode ser obtidos gratuitamente, na internet através do site: http://www.matoscosta.sc.gov.br, ou no departamento de compras e licitações do município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 – no horário de expediente em vigor. Matos Costa, 18 de junho de 2019. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão.

DECRETO 56/2019

Publicação Nº 2061400

DECRETO N.º 056/2019 – de 18 de junho de 2019.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 2238/2019 de 18 de junho de 2019:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Município de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	07.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
UNIDADE	07.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
PROJETO	2.015	Manut. Da Secret. De Viação, Obras e Urbanismo	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas - 89	70.000,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica:

ORGÃO	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
PROJETO	2.007	Manutenção das Atividades Administrativas	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas - 18	70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 18 de junho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo I

LEI MUNICIPAL 2.238/2019

Publicação Nº 2061240

Lei Municipal Nº 2.238/2019 – de 18 de junho de 2019.
Abre Crédito Adicional suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Município de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	07.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		
UNIDADE	07.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		
PROJETO	2.015		Manut. Da Secret. De Viação, Obras e Urbanismo	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1100		Aplicações Diretas 89	70.000,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica:

ORGÃO	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
UNIDADE	03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
PROJETO	2.007		Manutenção das Atividades Administrativas	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1100		Aplicações Diretas 18	70.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 18 de junho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM . Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

LEI MUNICIPAL 2.239/2019

Publicação Nº 2061300

Lei Municipal Nº 2.239/2019 – de 18 de junho de 2019.
Dispõe sobre Denominação de Logradouros Públicos.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Ficam denominadas as ruas sem denominação da cidade de Matos Costa, de acordo com as especificações abaixo e Biografias em anexo:
· Rua sem denominação 01: inicia-se na Rua Prudente de Morais na altura do número 665, com extensão de 51,97 metros, será Rua Padre Thomas Pieters
· Rua sem denominação 02: inicia-se na Rua 7 de Setembro na altura do número 627, com extensão de 60 metros, será Rua Josette Dambrowski
· Rua sem denominação 03: inicia-se na Avenida Absalão Carneiro na altura do número 1820, com extensão de 98,16 metros, será Rua Maria de Lourdes Carneiro Bleixuvehl.

. Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço do Contestado, 18 de junho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM . Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

PORTARIA 410/2019

Publicação Nº 2060073

PORTARIA Nº 410/2019 – De 17 de Junho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora NATALINA FRAGOSO PETERS, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional ADMINISTRATIVO na categoria funcional de AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a serem gozadas entre os dias 17.06.19 a 01.07.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 17 de Junho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 411/2019

Publicação Nº 2060076

PORTARIA Nº 411/2019 – De 17 de Junho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora LADIR RODRIGUES DA SILVA DO PRADO, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a serem gozadas entre os dias 17.06.19 a 01.07.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 17 de Junho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 412/2019

Publicação Nº 2060078

PORTARIA Nº 412/2019 – De 17 de Junho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora LIDIANE LOURDES FREISLEBEN, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional

SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, a serem gozadas entre os dias 17.06.19 a 16.07.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 17 de Junho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 413/2019

Publicação Nº 2060082

PORTARIA Nº 413/2019 – De 17 de Junho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor CARLOS GILSON TOMACHEUSKI, investido cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional PROFISSIONAL na categoria funcional de ENFERMEIRO – AMUS, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, a serem gozadas entre os dias 17.06.19 a 16.07.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 17 de Junho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

Meleiro

Prefeitura

DECRETO Nº 031-2019

Publicação Nº 2061084

DECRETO n.º 031/2019.

ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.793/2018, de 21 de Novembro de 2018.
DECRETA

Art. 1.º As Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas ficam suplementadas no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), nestes termos:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
030304122.1003 – Aquisição de veículo e equipamentos funcionais	
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas (01)	R$ 20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0748 – Aplicações Diretas (273)	R$ 50.000,00
Total	R$ 70.000,00

Art. 2.º As suplementações das Dotações Orçamentárias de que trata o artigo 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação apurado no exercício na fonte especificada.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 14 de Junho de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secret. Adm. e Finanças.

EXTRATO CONTRATO Nº 071-2019

Publicação Nº 2060440

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 071/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: ARI AZAMBUJA DE OLIVEIRA ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO, OBJETIVANDO FOMENTAR O SEGMENTO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE MELEIRO.
Valor: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
Vigência: Início: 12/06/2019 Término: 31/12/2019.
Data da assinatura: 12 de junho de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 072-2019

Publicação Nº 2060441

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 072/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: OEDING ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRO, PATRIMONIAL E CONTROLE INTERNO PARA ESSA ENTIDADE DURANTE O PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2019, COM EXECUÇÃO DE UMA CARGA HORÁRIA VARIÁVEL DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CONTRATANTE, OBEDECENDO INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES PREVISTAS NOS TERMOS DA MINUTA CONTRATUAL E O TERMO DE REFERENCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CONVITE Nº 028/2019.
Valor: R$ 80.000.00 (oitenta mil reais)
Vigência: Início: 01/07/2019 Término: 31/12/2019.
Data da assinatura: 13 de junho de 2019.

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

Publicação Nº 2060553

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 166/2019
Modalidade: Pregão Nº 014/2019
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA ESPECÍFICOS PARA OS DEPARTAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 03 de julho de 2019
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 03 de julho de 2019.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br
Modelo/SC 18/06/19.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

Publicação Nº 2061265

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.° 001/2019

O Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, Sr. Ricardo Luis Maldaner, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que se encontra aberto Processo Seletivo destinado a formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo destina-se a seleção de servidor, em caráter temporário, para formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município de Modelo (SC), de acordo com as necessidades e interesses da Administração, mediante as condições estabelecidas neste Edital, legislação municipal e demais regras pertinentes.

1.2 - O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.º 971/1990 (DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MODELO, ESTABELECE DIRETRIZES GERAIS PARA A REFORMA ADMINISTRATIVA, PLANO DE CARREIRA, REGIME JURÍDICO ÚNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), Lei Municipal n.º 1513/2002 (DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), Lei Complementar Municipal n.º 1960/2010 (DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL 1514/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. - INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, PLANIFICA AS CARREIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), Lei Municipal n.º 2397/2019 (DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
PUBLICOS E DOS SUBSIDIOS DOS AGENTES POLITICOS, SOBRE AS VAGAS,
NÍVEIS DOS QUADROS DE PESSOAL E FUNÇÕES GRATIFICADAS,
CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), e demais Legislações relacionadas.

1.3 - É de responsabilidade do candidato o conhecimento da legislação mencionada no item anterior e outras determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo/função por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.4 - A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

1.5 - Os documentos exigidos pelas normas do presente Edital, requerimentos e recursos administrativos, deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições Editalícias.

1.6 - O Processo Seletivo será regido por este Edital, supervisionado por Comissão de Acompanhamento designada pela Administração Municipal, nomeada pelo DECRETO N.° 0153/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019, e executado em todas as suas fases pela Alternative Concursos.

1.7 - A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo dar-se-á pela publicação de editais no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina - DOM e site do Município de Modelo (SC) www.modelo.sc.gov.br, bem como no site da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br.

1.8 - O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 ano, contando da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal, através de Decreto Municipal.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTO

2.1 - As vagas destinam-se aos cargos/funções abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e habilitação mínima exigidos no presente Edital, de acordo com o cargo/função a que pretendem concorrer.

2.2 - As atribuições dos cargos/funções são as constantes do Anexo II deste Edital, conforme Lei Municipal.

2.3 - Os candidatos poderão inscrever-se em apenas um dos seguintes cargos/funções:

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

	Cargo/Função	N.° Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R$)	Tipo de Prova
ALFABETIZADO	Auxiliar de Serviços Gerais Externos	CR1	40 h.	Alfabetizado	1.377,27	Escrita Objetiva
	Operador de Máquinas	CR1	40 h.	Alfabetizado e Portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH Categoria "C"	2.051,04	Escrita Objetiva e Prática

	Cargo/Função	N.° Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R$)	Tipo de Prova
ENSINO FUNDAMENTAL	Agente de Manutenção e Conservação	CR1	40 h.	1º Grau Completo	1.659,66	Escrita Objetiva

Nota1: Cadastro de Reserva: Cadastro reserva é a seleção de candidatos para vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste processo seletivo para substituições de servidores em licença legalmente concedidas, programas, convênios e demais situações que objetivem a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, previsto no Art. 37, IX da Constituição Federal e legislação própria municipal.

3 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
3 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
3.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei n.° 7.853/1989 e Decreto n.° 3.298/99, são reservadas aos candidatos portadores de deficiência 5% do número total de vagas, arredondando para o próximo número inteiro seguinte caso fracionário, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

3.2 - Para concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência, o candidato deverá:
a) Assinalar o campo destinado aos portadores de deficiência no Formulário de Inscrição;
b) Preencher o requerimento contido no Anexo III do presente Edital;
c) Anexar Laudo Médico (original ou cópia legível autenticada), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, cuja data de expedição não seja superior a 90 dias.
3.2.1 - Os documentos acima descritos deverão ser enviados, via SEDEX, até o dia 08 de julho de 2019, para Empresa responsável pelo Processo Seletivo, Alternative Concursos, no seguinte endereço: Avenida Anita Garibaldi, n.° 301, Sala 01 - Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.

3.3 - A não-observância do disposto no item anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.4 - O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar no Formulário de Inscrição, bem como no requerimento constante no Anexo III deste Edital.
3.4.1 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM e site do Município de Modelo (SC) www.modelo.sc.gov.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br, no dia 15 de julho de 2019.

3.5 - Os portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, local, horário de provas e à nota mínima exigida.
3.6 - Os candidatos portadores de deficiência não estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, salvo no caso previsto no item 5.1 do presente Edital.

3.7 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.8 - Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas aos portadores de deficiência terão seus nomes publicados na lista geral de classificação, bem como em lista de classificação especial.

3.9 - Respeitada a ordem classificatória, os candidatos portadores de deficiência aprovados neste Processo Seletivo, por ocasião da admissão, serão submetidos à Avaliação Médica pelo Município de Modelo (SC), o qual avaliará a compatibilidade entre as atribuições essenciais do cargo e a deficiência de que o candidato é portador, emitindo Laudo de parecer, nos termos deste Edital.

3.10 - Será eliminado da lista de vagas reservadas o candidato cuja deficiência não seja constatada ou se mostre incompatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral, caso em que se convocará o candidato imediatamente seguinte, de mesma condição, com a estrita observância da ordem classificatória.

3.11 - Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas no período de 19 de junho a 08 de julho de 2019, exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.alternativeconcursos.com.br.

4.2 - Para inscrever-se via internet o candidato deverá:
4.2.1 - Acessar o site www.alternativeconcursos.com.br e no link "Concursos e Seletivos", "Inscrições Abertas" selecionar o Processo Seletivo do Município de Modelo (SC);
4.2.2 - Baixar e Ler atentamente o Edital, inteirando-se das condições do certame, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
4.2.3 - Acessar o link "Realizar inscrição", cadastrando-se com CPF, criando uma senha de acesso para a área do candidato (guarde essa senha pois será necessária para acessos futuros);
4.2.4 - Preencher o Formulário de Inscrição, conferindo os dados informados e transmiti-lo pela internet, imprimindo o Comprovante de Inscrição que deve ficar em seu poder (guarde esse comprovante pois será necessário apresentá-lo no dia da prova);
4.2.5 - Imprimir e efetivar o pagamento do boleto bancário referente a taxa de inscrição até o dia do vencimento.

4.3 - Os candidatos que desejarem se inscrever como doadores de sangue/medula deverão realizar suas inscrições, conforme item 5.2 do presente Edital, até o dia 25 de junho de 2019.

4.4 - O candidato deverá manter o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO) em seu poder e, necessariamente, apresentá-lo no dia da prova juntamente com um DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO.
4.4.1 - São considerados documentos de identidade a Carteira Nacional de Habilitação com foto, a Carteira de Trabalho e Previdência Social e as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar e Ordens ou Conselhos de Classe.
4.4.2 - Não serão aceitos documentos danificados, não-identificáveis e/ou ilegíveis, nem reproduzidos por aparelhos de fax ou scanner.
4.4.3 - Em caso de perda do Comprovante de Inscrição, o candidato deverá reimprimi-lo no site www.alternativeconcursos.com.br, na Área do Candidato.
4.4.4 - O BOLETO BANCÁRIO NÃO SERVE COMO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

4.5 - A taxa de inscrição será paga em qualquer banco até o vencimento e somente através de boleto bancário, não sendo aceito depósitos em conta e transferências bancárias.
4.5.1 - Em caso de perda ou extravio do boleto bancário o candidato deverá imprimir uma segunda via no site www.alternativeconcursos.com.br, na Área do Candidato.

4.6 - A empresa Alternative Concursos e o Município de Modelo (SC) não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.6.1 - A empresa Alternative Concursos não se responsabilizará por boletos clonados por estelionatários, através de vírus no computador utilizado pelo candidato.

4.7 - Somente serão acatadas as inscrições após o pagamento da taxa de inscrição.
4.7.1 - O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem elementos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

4.8 - Somente será admitida uma inscrição por candidato.

4.9 - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax, ou por qualquer outra via não editalícia.

4.10 - Aos interessados que não possuem internet, o Município de Modelo (SC) disponibilizará terminais de acesso e assistência durante o período das inscrições, em dias úteis, na Escola Reunida Municipal Professora Griseldi Maria Müller, sito à Rua Cristóvão Colombo, s/n.º - Centro, no Município de Modelo (SC).

4.11 - O valor da taxa de inscrição será de:

ESCOLARIDADE	VALOR
Alfabetizado	R$ 50,00 (cinquenta) reais
Ensino Fundamental	R$ 70,00 (setenta) reais

4.12 - O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.

4.13 - As inscrições serão homologadas no dia 15 de julho de 2019, sendo divulgadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM e no site do Município de Modelo (SC), bem como no site www.alternativeconcursos.com.br.

4.14 - Os candidatos que não tiverem as inscrições homologadas poderão encaminhar recurso à empresa responsável pelo Processo Seletivo, Alternative Concursos, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no prazo de 16 e 17 de julho de 2019, conforme Formulário de Recurso constante em Anexo V, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 9 do presente Edital.
4.14.1 - A publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos interpostos será realizada no dia 25 de julho de 2019.

4.15 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame.

4.16 - Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova deverão assinalar esta condição no Formulário de Inscrição, em campo específico para esta finalidade.
4.16.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar, além de assinalar a condição prevista no item anterior, deverá levar acompanhante maior de 18 anos, o qual permanecerá em sala reservada para essa finalidade. O tempo dispensado para a amamentação não será acrescido ao tempo normal de realização da prova.
4.16.2 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM e site do Município de Modelo (SC), bem como no site www.alternativeconcursos.com.br no dia 15 de julho de 2019.

4.17 - Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo os membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, os funcionários da empresa responsável pelo certame, bem como terceirizados desta, diretamente relacionados com a atividade de execução deste Certame.
4.17.1 - A vedação constante do item anterior se estende aos seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos;
4.17.2 - Constatada, em qualquer fase do Processo Seletivo, inscrição de pessoas que tratam o item e subitem anteriores, esta será indeferida e o candidato será eliminado do certame.

5 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 - Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, salvo no caso de candidato doador de sangue e de medula, nos termos da Lei Estadual n.° 10.567, de 7 de novembro de 1997, alterada pela Lei n.º 17.457/18.

5.2 - Os candidatos doadores de sangue e de medula deverão realizar sua inscrição para o Processo Seletivo até o dia 25 de junho de 2019, procedendo da seguinte forma:
5.2.1 - Assinalar esta condição no Formulário de Inscrição;
5.2.2 - Preencher o Anexo IV do presente Edital (digitado ou manuscrito);
5.2.3 - Anexar o comprovante das doações;
5.2.4 - Providenciar fotocópia simples do Comprovante de Inscrição.
5.2.5 - O Anexo IV devidamente preenchido, acompanhado do Comprovante de Doação, bem como da fotocópia do Comprovante de Inscrição, deverão ser enviados, VIA SEDEX, até o dia 26 de junho de 2019 (data do protocolo ou carimbo dos Correios), para a empresa responsável pelo Processo Seletivo, Alternative Concursos, no seguinte endereço: Avenida Anita Garibaldi, n.º 301, Sala 01 - Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.
5.2.6 - O comprovante de doação exigido deverá ser fornecido por entidade coletora oficial ou credenciada e discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações pelo interessado, não podendo ser inferior a 03 doações anuais, considerando-se os 12 meses que antecederam a abertura do presente Edital.

5.2.7 - Para enquadramento ao benefício de isenção, considera-se somente a doação de sangue e medula promovida a órgão oficial ou à entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

5.3 - O resultado da homologação das isenções da taxa de inscrição será divulgado no dia 03 de julho de 2019.
5.3.1 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos seguirão todas as etapas do certame da mesma forma que os demais candidatos, estando unicamente isentos do pagamento da taxa de inscrição.
5.3.2 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 09 de julho de 2019, sob pena de indeferimento da inscrição.

5.4 - Não haverá recurso do indeferimento de isenção da taxa de inscrição para candidatos doadores de sangue e de medula.

6 - DA PROVA ESCRITA/OBJETIVA

6.1 - A prova escrita/objetiva será realizada no dia 27 de julho de 2019 das 09h00min às 12h00min na Escola Reunida Municipal Professora Griseldi Maria Muller, sito à Rua Cristóvão Colombo, s/n.º, Centro, no Município de Modelo (SC).

6.2 - A prova escrita/objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conterá 20 questões do tipo múltipla escolha, sendo subdivida em cinco alternativas, A, B, C, D e E, das quais somente uma deverá ser assinalada como correta.

6.3 - A prova escrita/objetiva será composta de questões inéditas, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo/função, de acordo com o Conteúdo Programático constante no Anexo I do presente Edital, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

PROVAS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Prova de Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	0,50	2,50
	Conhecimentos Gerais	05	0,50	2,50
Prova de Conhecimentos Específicos	Conteúdos de Conhecimentos Específicos	10	0,50	5,00
TOTAL		20	-	10,00

6.4 - O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha.

6.5 - O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.
6.5.1 - ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.
6.5.2 - Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos pré-determinados no Edital.

6.6 - O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO).
6.6.1 - Em caso de perda, furto ou roubo do documento original de identidade, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 dias da data de realização da prova.
6.6.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade original com fotografia ou o registro de ocorrência em órgão policial, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.
6.6.3 - O Boleto Bancário não serve como Comprovante de Inscrição.

6.7 - Para realizar a prova é indicado ao candidato portar 2 canetas esferográficas de tinta azul ou preta. Não serão fornecidas canetas no local.

6.8 - Durante a realização das provas é vedada toda e qualquer consulta a materiais, sejam estes equipamentos eletrônicos ou didáticos.

6.9 - A saída da sala de prova, com a entrega do Caderno de Questões e do Cartão Resposta, somente será permitida depois de transcorrido 30 minutos do início da mesma.
6.9.1 - O candidato poderá ausentar-se da sala de prova, momentaneamente, desde que acompanhado por um fiscal;
6.9.2 - Não será permitida a saída da sala com qualquer material referente à prova;
6.9.3 - Não haverá prorrogação do tempo normal de prova por motivo de afastamento do candidato.

6.10 - Na prova escrita/objetiva será realizado processo de desidentificação de provas.
6.10.1 - Não haverá identificação do candidato no Caderno de Questões.

6.11 - Os fiscais da equipe de aplicação de prova e da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo não fornecerão informações acerca do conteúdo da prova escrita/objetiva.

6.12 - Em caso de anulação de questões da prova escrita/objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.

6.13 - Os três últimos candidatos ao entregar a prova deverão permanecer juntos na sala para, juntamente com os fiscais de sala:
a) conferir os Cartões Resposta, identificar questões em branco e proceder a anulação das mesmas com um marca texto, assinando como testemunhas nos Cartões;
b) assinar a folha ata;

c) assinar e lacrar os envelopes que guardarão os Cadernos de Questões e os Cartões Resposta.

6.14 - Os Cadernos de Questões estarão disponíveis, no dia 29 de julho de 2019, no site do Município de Modelo (SC), bem como no da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br.
6.14.1 - Será facultado ao candidato interpor recurso contra as questões da prova escrita/objetiva à empresa responsável pelo Processo Seletivo, Alternative Concursos, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no prazo de 30 e 31 de julho de 2019, conforme Formulário de Recurso constante em Anexo V, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 9 do presente Edital, em especial ao item 9.2.

6.15 - O ensalamento dos candidatos será divulgado no dia 25 de julho de 2019.

6.16 - Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
a) chegar após o horário previsto para o fechamento dos portões;
b) não apresentar o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO) e DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTOGRAFIA no dia de realização das provas;
c) tratar com descortesia os fiscais de sala ou membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo;
d) for surpreendido fazendo qualquer tipo de consulta ou uso de equipamento eletrônico;
e) for flagrado em comunicação com os demais candidatos;
f) não devolver o Caderno de Questões;
g) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
h) utilizar-se de meios ilícitos para execução da prova;
i) perturbar de qualquer modo a ordem e execução dos trabalhos;
j) não comparecer para realização da prova;
k) nos demais casos previstos neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTA

7.1 - O candidato receberá juntamente com o Caderno de Questões o Cartão Resposta.

7.2 - O Cartão Resposta deverá ser preenchido cuidadosamente pelo candidato com seu Nome, Assinatura, N.º da Identidade e as respostas do Caderno de Questões.
7.2.1 - O candidato deverá transcrever no Cartão Resposta suas respostas por questão, na ordem de 01 à 20, marcando de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões, conforme exemplo abaixo:

7.2.2 - O candidato deverá preencher o Cartão Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não serão válidas as marcações feitas a lápis ou caneta de ponta porosa ou de cor diferente das anteriormente mencionadas.
7.2.3 - O preenchimento do Cartão Resposta é de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser realizado de acordo com as instruções especificadas anteriormente, sendo que os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido ou preenchido parcialmente, acarretarão a perda da pontuação da questão pelo candidato.

7.3 - Somente serão válidas as marcações contidas no Cartão Resposta que estiverem de acordo com as instruções da capa do Caderno de Questões.

7.4 - Nos Cartões Resposta que forem constatadas questões em branco será realizada a anulação das mesmas, nos termos do item 6.13 do presente Edital.

7.5 - NÃO será fornecido, em hipótese alguma, novo Cartão Resposta, salvo no caso de erro de impressão.

7.6 - O Cartão Resposta é o único documento válido para a correção, devendo ser preenchido com atenção. A não entrega do Cartão Resposta implicará na automática eliminação do candidato do certame.

7.7 - Em nenhuma hipótese será considerado o Caderno de Questões para fins de correção e atribuição da respectiva pontuação.

7.8 - O Gabarito Preliminar da prova escrita/objetiva estará disponível no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM e site do Município de Modelo (SC), www.modelo.sc.gov.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br, no dia 29 de julho de 2019.

8 - DA PROVA PRÁTICA

8.1 - A prova prática será aplicada ao cargo/função de Operador de Máquinas no dia 27 de julho de 2019, na sequência da prova escrita/objetiva, tendo como local de encontro a Secretaria de Obras, Estradas e Agricultura, sito à Rua do Comércio, n.º 1304 - Centro, no Município de Modelo (SC).

8.2 - Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, o Comprovante de Inscrição e a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria exigida, conforme item 2.3 do presente Edital, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

8.3 - O candidato que não apresentar a Carteira Nacional de Habilitação, conforme a categoria exigida neste Edital, não poderá realizar a prova prática, estando, automaticamente eliminado do certame.

8.4 - O candidato que faltar a prova prática estará automaticamente eliminado do certame.

8.5 - Os candidatos serão avaliados por ordem de chegada, devendo assinar a lista de presença.

8.6 - A prova prática consistirá em tarefa a ser determinada pelo instrutor no momento da prova, através de avaliação desenvolvida para tal finalidade, com duração máxima de 15 minutos, onde serão avaliados os seguintes itens:
a) Verificação das condições da máquina;
b) Utilização dos itens e procedimentos de segurança;
c) Partida e parada;
d) Habilidades, técnicas e aptidões na operação da máquina;
e) Obediência às situações do trajeto.

8.7 - À prova prática será atribuída nota de 0 a 10, sendo a avaliação realizada da seguinte forma:
a) O candidato iniciará a prova com 10 pontos, sendo-lhe subtraído os pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova. A pontuação final da prova prática será calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Pontuação da Prova Prática = (10 - ∑ PP)

sendo "∑ PP" a somatória dos pontos perdidos.

8.8 - Para cada falta cometida pelo candidato, serão descontados os pontos conforme descrito a seguir:
a) falta eliminatória: reprovação;
b) falta grave: 3 pontos;
c) falta média: 2 pontos; e
d) falta leve: 1 ponto.

8.9 - Serão considerados classificados, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco) na prova prática.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - É assegurado aos candidatos a interposição de recursos nos seguintes casos e prazos:
9.1.1 - Quanto ao indeferimento das inscrições, exceto no caso de doadores de sangue/medula: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação da Homologação das Inscrições;
9.1.2 - Quanto às questões da prova escrita/objetiva: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação das provas;
9.1.3 - Quanto ao Gabarito Preliminar das questões objetivas: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação do mesmo;
9.1.4 - Quanto à Ata de Classificação Preliminar do Processo Seletivo: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação da mesma;
9.1.5 - Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Certame: no prazo de 2 dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas.
9.1.6 - Não haverá recurso da avaliação da Prova Prática.

9.2 - A interposição dos recursos acima delineados deverá ocorrer mediante preenchimento do Formulário de Recurso previsto no Anexo V deste Edital, sendo:
9.2.1 - Encaminhado à empresa responsável pelo Processo Seletivo, Alternative Concursos, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, nos prazos editalícios;
9.2.2 - Obrigatoriamente individual, fazendo-se constar nome completo do candidato, número da identidade e cargo para o qual se inscreveu;
9.2.3 - Os recursos contra questões da prova escrita/objetiva deverão ser apresentados em uma folha (Formulário) para cada questão recorrida, com fundamentação clara e ampla, comprovando-se as alegações mediante citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes.

9.3 - Caso da análise dos recursos interpostos decorra a anulação de questões da prova escrita/objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.
9.3.1 - Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com o novo gabarito.

9.4 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como aqueles que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

9.5 - Não serão aceitos recursos encaminhados por meio que não seja o previsto neste Edital, bem como sobreposições de recursos apresentadas pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

10 - DO RESULTADO FINAL

10.1 - Para atribuição da nota final ao cargo/função de Operador de Máquinas, o resultado da prova escrita/objetiva será somado a prova prática e dividido por dois, conforme fórmula abaixo:

10.1.1 – Serão considerados classificados no cargo previsto no item 10.1 os candidatos que não obtiverem nota igual a 0,00 (zero) na prova escrita/objetiva e obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco) na prova prática.

10.2 - Para atribuição da nota final aos demais cargos/funções, o resultado da prova escrita/objetiva será computado conforme fórmula abaixo:

10.2.1 - Serão considerados classificados nos cargos previstos no item 10.2 os candidatos que não obtiverem nota igual a 0,00 (zero) na prova escrita/objetiva.

10.3 - Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;
b) obtiver maior número de acertos na prova de língua portuguesa;
c) tiver maior idade;
d) sorteio público.
10.3.1 - Havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, estes terão preferência na classificação sobre os demais em caso de empate, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n.° 10.741, de 12 de outubro de 2003.

10.4 - A classificação final dos candidatos obedecerá a ordem decrescente de notas obtidas.

11 - DAS COMPETÊNCIAS

11.1 - À Empresa Alternative Concursos compete, através de seus departamentos, a confecção de editais; recebimento das inscrições; conferência de documentos; elaboração, aplicação, fiscalização, coordenação, correção e demais atos pertinentes as provas; emissão de atas e listagens diversas; recebimento e apreciação de recursos interpostos; divulgação das informações em site próprio; elaboração de dossiê sobre o Processo Seletivo com todos os atos decorrentes de sua aplicação para arquivamento pela contratante; prestação de informações sobre o certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do Processo Seletivo.

11.2 - Ao Município de Modelo (SC) compete, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, disponibilização de Leis e demais informações; homologação das inscrições; divulgação dos atos pertinentes ao certame; informação acerca de impugnações contra este Edital; assinatura dos editais e demais atos; acompanhamento de todas as fases do certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do Processo Seletivo.

12 - DO PROVIMENTO

12.1 - São requisitos básicos para provimento ao cargo/função:
12.1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
12.1.2 - Estar em pleno gozo dos direito políticos;
12.1.3 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
12.1.4 - Ter nível de escolaridade, capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;
12.1.5 - Idade mínima de 18 anos;
12.1.6 - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo, expedido pela junta médica designada pela administração municipal;
12.1.7 - Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador da Profissão;
12.1.8 - Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos não-cumuláveis;
12.1.9 - Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 5 anos;
12.1.10 - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato nos últimos 5 anos;
12.1.11 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
12.1.12 - Outros documentos exigidos pelo Setor de Recursos Humanos do Município de Modelo (SC).

12.2 - Todos os requisitos acima, no que couber, deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado, para a contratação no cargo.

12.3 - O candidato deverá manter seus dados atualizados no Município de Modelo (SC).

12.4 - A chamada dos candidatos aprovados será efetuada obedecendo a ordem de classificação, por Portaria Municipal, mediante a existência de vaga.

12.5 - O candidato convocado que não tiver interesse em aceitar a vaga, poderá continuar na ordem de classificação, mediante manifestação por escrito, entretanto, deverá aguardar uma nova chamada quando reiniciar a lista.

12.6 - A cada nova chamada/convocação, conforme o surgimento de vagas, será seguida a listagem de onde parou na chamada anterior.

13 - CRONOGRAMA

13.1 - O Processo Seletivo seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o cronograma a seguir:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PERÍODO
1. Período de Inscrição	19 de junho a 08 de julho de 2019
2. Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	09 de julho de 2019
3. Período de inscrição com isenção da taxa de inscrição (doadores de sangue/medula)	19 a 25 de junho de 2019
4. Publicação da relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição	03 de julho de 2019
5. Período de pagamento do valor da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido	03 a 09 de julho de 2019
6. Publicação da homologação das inscrições	15 de julho de 2019
7. Divulgação dos pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva	15 de julho de 2019
8. Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições	16 e 17 de julho de 2019
9. Publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos	25 de julho de 2019
10. Divulgação do Ensalamento dos Candidatos	25 de julho de 2019
11. Prova escrita/objetiva	27 de julho de 2019
12. Prova prática	27 de julho de 2019
13. Divulgação do Gabarito Preliminar e das provas escritas/objetivas	29 de julho de 2019
14. Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar e questões das provas escritas/objetivas	30 e 31 de julho de 2019
15. Divulgação do Gabarito Definitivo	01 de agosto de 2019
16. Divulgação da Ata de Classificação Preliminar	01 de agosto de 2019
17. Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar	02 e 05 de agosto de 2019
18. Divulgação da Ata de Classificação Final	07 de agosto de 2019

13.2 - O cronograma acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo e da empresa Alternative Concursos.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, com auxílio da Procuradoria Jurídica do Município.

14.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Modelo (SC) para dirimir quaisquer questões em relação ao presente certame.

14.3 - Após a divulgação da Ata de Classificação Final do Processo Seletivo, a empresa Contratada encaminhará ao Município de Modelo (SC) todos os registros escritos originais gerados no certame.

14.4 - Fazem parte deste Edital:
14.4.1 - Anexo I - Conteúdo Programático;
14.4.2 - Anexo II - Atribuições dos Cargos/Funções;
14.4.3 - Anexo III - Formulário de Requerimento de Vaga para Candidatos
Portadores de Deficiência;
14.4.4 - Anexo IV - Formulário para Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
14.4.5 - Anexo V - Formulário de Recurso;
14.4.6 - Anexo VI - Cronograma.

14.5 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Modelo (SC), 18 de junho de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

RUDINEI FERNANDO BACH
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

EDITALN.02/2019/CMDCA

Publicação Nº 2060153

Editaln.02/2019/CMDCA
Dispõe sobre o deferimento/indeferimento das inscrições do Processo de Escolha dos membros Conselho Tutelar no Município Modelo.

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente--CMDCA, de Modelo/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução Conanda Nº. 170/2014 e a Lei Municipal Nº. 2.401 de 02 de abril de 2019, após análise dos documentos apresentados pelos candidatos (as) torna público o deferimento/indeferimento das inscrições:

1. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

Nº	NOME DOS CANDIDATOS (AS)
01	Vanuza Moreira da Silva
02	Caroline Roos
03	Aline Keiti Quevedo
04	Roseli Inês Eloy
05	Bruna Granzoto Morandini
06	Marli Schlosser
07	Damiane Jaine Schlosser
08	Lesia Salete Bortolin
09	Daine Hollas
10	Altair Evandro Rintzel
11	Silvana Albani
12	Rafael Lorenz
13	Márcio Lange
14	Seliane Campos Lemes
15	Edineia Kelly Kath
16	Juliana Wille Diel
19	Eliana Lorenz

2. DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

NOME DOS CANDIDATOS (AS)	MOTIVOS
Leticia Scatolin	Descumpre o II requisito do item 4.1 do Edital que é ter idade superior a vinte e um anos, sendo que é um dos requisitos a candidatura.
Jean Carlos Vicente	Descumpre o Vdocumento exigido no item 4.2 do Edital, que é oCertificado de Quitação Eleitoral, que é um dos documentos obrigatórios que devem ser apresentados pelo candidato no momento de sua inscrição.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. O candidato cuja inscrição foi indeferida poderá interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral, de forma escrita e fundamentada, no período 27 (vinte e sete) e 28 (vinte e oito) de junho de 2019, das 7h30min às 12h00min e 13h00min às 17h30min, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Modelo-SC, localizado a Rua Tiradentes, nº 47 – Bairro Jardim, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
3.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Modelo/SC.
Modelo-SC, 17 de junho de 2019.
GILNEI ROBERTO VOGEL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Modelo-SC

JUSSANE TOSETTO FRANDOLOSO
Presidente Comissão Especial Eleitoral
Modelo-SC

PORTARIA Nº 0117/2019

Publicação Nº 2060251

PORTARIA Nº 0117/2019 DE 18 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis Municipais nºs 971/90 1.513/2002 e 2.397/2019, e Edital de Processo Seletivo 001/2018 do Município de Modelo – SC, homologado pelo Decreto nº 0285/2018 em 26.12.2018, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando a exoneração por motivo de aposentadoria dos cargos efetivos da Professora Lucimar de Fatima Rodrigues Dal'Agnol, conforme Dec. nº 0151/2019,

Considerando a imperiosa necessidade deste serviço, para atendimento à Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino,
Considerando a manifestação de desistência das candidatas convocadas pela Portaria nº 0116/2019,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam convocadas para contratação temporária e por prazo determinado conforme a vaga, no cargo de Professor Ensino Superior – Educação Infantil, as candidatas relacionadas abaixo, aprovadas no Processo Seletivo nº 001/2018 neste município de Modelo/SC, de acordo com a ordem de classificação, para desempenhar as atribuições do cargo com a respectiva carga horária de 20 Horas Semanais, observados os requisitos legais para o exercício do cargo:

7º - Micheli Cristiane da Veiga Krieser
8º - Rosane Cristina Jacoby

Art. 2º - As aprovadas citadas nesta Portaria deverão apresentar-se no Setor de Recursos Humanos, localizado na Prefeitura Municipal, no endereço Rua do Comércio, 1304, Centro, Modelo/SC, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, em até 5 (cinco) dias corridos desta data, considerando a urgência, para manifestação de interesse ou não na vaga que dispõe esta Portaria.

Art. 3º - Não havendo interesse, o membro convocado deve manifestar-se por escrito, dentro do prazo citado no Art. 2º, solicitando a desistência da vaga, ou a permanência na classificação, aguardando uma nova chamada.

Art. 4º - O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia automática da vaga, cabendo ao Município a convocação dos próximos candidatos na ordem de classificação do Processo Seletivo.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 18 de junho de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra: FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

PORTARIA Nº 0118/2019

Publicação Nº 2060845

PORTARIA Nº 0118/2019 DE 18 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANA MARIA SCATOLIN KOTTWITZ, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando atestado médico emitido nesta data, atestando a necessidade de afastamento da Servidora para tratamento de saúde por 18 (dezoito) dias,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal JULIANA MARIA SCATOLIN KOTTWITZ, matrícula nº 2360-4, ocupante do cargo de Coordenadora de Programas/Atividades Municipais, lotada no Departamento Municipal de Agricultura, com remuneração pelo Município nos 15 (quinze) primeiros dias, e posteriormente pelo Regime Geral de Previdência Social, devendo ser encaminhado a perícia médica junto ao INSS.

Parágrafo Único: A concessão de que trata o Art. 1º desta Portaria é pelo período de 18.06.2019 a 05.07.2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 18 de junho de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 - ANEXO I

Publicação Nº 2061369

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS
ALFABETIZADO
Língua Portuguesa:
Compreensão e interpretação de palavra, frase ou texto. Ortografia: divisão silábica, vírgula, acentuação gráfica, mas e mais, bem e bom, mal e mau, uso de x, ch, ss, s, sc, ç, g, j. Singular, plural, masculino e feminino. Morfologia: artigo, adjetivo, pronome, substantivo, verbo. Sintaxe: concordância nominal e verbal. Fonologia: sílabas, encontros consonantais e vocálicos (ditongo, tritongo, hiato). Semântica: sinônimo, antônimo.

CONHECIMENTOS BÁSICOS
ENSINO FUNDAMENTAL
Língua Portuguesa:
Compreensão e interpretação de palavra, frase ou texto. Ortografia: divisão silábica, vírgula, acentuação gráfica, mas e mais, bem e bom, mal e mau, uso de x, ch, ss, s, sc, ç, g, j. Singular, plural, masculino e feminino. Morfologia: artigo, adjetivo, pronome, substantivo, verbo. Sintaxe: concordância nominal e verbal. Fonologia: sílabas, encontros consonantais e vocálicos (ditongo, tritongo, hiato). Semântica: sinônimo, antônimo.

CONHECIMENTOS GERAIS (PARA TODOS OS CARGOS/FUNÇÕES)

Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

CONTEÚDOS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Legislação (para todos os cargos/funções):
Constituição Federal. Estatuto dos Servidores do Município de Modelo (SC). Lei Orgânica do Município de Modelo (SC).

- Agente de Manutenção e Conservação:
Cuidados elementares com o patrimônio. Noções básicas de higiene no trabalho inerentes às atividades a serem desenvolvidas. Noções de serviços de limpezas. Relacionamento humano no trabalho. Noções básicas de qualidade e produtividade. Noções de atendimento, comportamento, qualidade e responsabilidade no serviço público. Coleta seletiva e reciclagem de lixo e detritos. Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Simbologia dos produtos químicos e de perigo. Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Primeiros socorros. Ética e Cidadania. Correspondências oficiais. Noções básicas de segurança no trabalho. Noções de mecânica, carpintaria, jardinagem, elétrica, hidráulica, asfalto e calçamento. Atribuições do cargo.
- Auxiliar de Serviços Gerais Externos:
Cuidados elementares com o patrimônio. Noções básicas de higiene no trabalho inerentes às atividades a serem desenvolvidas. Noções de serviços de limpezas. Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, entre outros. Limpeza interna e externa de prédios, banheiros, laboratórios, escolas, bem como de móveis e utensílios. Relacionamento humano no trabalho. Noções básicas de qualidade e produtividade. Noções de atendimento, comportamento, qualidade e responsabilidade no serviço público. Coleta e reciclagem de lixo e detritos. Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Noções básicas de segurança no trabalho. Simbologia dos produtos químicos e de perigo. Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Primeiros socorros. Ética e Cidadania. Boas maneiras. Trabalhos de cozinha. Limpeza e organização da cozinha. Insumos utilizados na confecção de alimentos. Manipulação dos alimentos. Controle de estoque. Conservação e validade de alimentos. Intoxicação alimentar. Utilização e manuseio de aparelhos elétricos. Noções básicas de informática. Atribuições do cargo.

- Operador de Máquinas:
Código de Trânsito Brasileiro – Lei n° 9.503/97 e suas alterações. Sistema Nacional de Trânsito. Sinalização de trânsito. Direção defensiva. Primeiros socorros. O cidadão e o trânsito. O trânsito e o meio ambiente. Cargas Perigosas. Mecânica básica: painel de instrumentos, motor, combustível, lubrificante, refrigeração, sistema elétrico, câmbio e embreagem, direção, suspensão, freios, pneus, manutenção preventiva. Equipamentos obrigatórios. Conservação e limpeza da máquina. Direção econômica. Segurança. Simbologia. Conhecimento das máquinas (motoniveladora, trator de esteira, carregadeira, rolo compactador, retroescavadeira, trator de pneus, etc). Telefones de emergência. Relações humanas no trabalho. Atribuições do cargo.

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 - ANEXO II

Publicação Nº 2061371

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

- Agente de Manutenção e Conservação:
Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e reparar alicerces,
paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos, ladrilhos, armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para fabricação de tubos; remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamentos e organizar pedidos de material; Executar serviços simples ou complementares de montagem, reparo e ajustamento de máquinas operatrizes, linotipos, impressoras, escavadeiras, guindastes, guinchos, máquinas de refrigeração, carpintaria, serraria, lavanderia, cozinha em geral, agrícolas e outras; ser responsável pela limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação de máquinas e serviços de borracharia em geral; executar trabalhos simples de mecânica de motores a combustão de baixa e alta compressão, movidos a gasolina, óleo diesel e outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões , tratores, patrolas, rolo compressor, máquinas agrícolas e outros; executar trabalhos simples de confecção e reparo de matrizes, ferramentas, formas e peças para máquinas de torno, fresa, plainadeiras, retifica, forja e bigorna; desmontar, montar e desmontar motores e aparelhos elétricos diversos, em fase de reparação ou manutenção; executar serviços simples ou complementares de desmontagem, reparo, montagem e ajustamento de aparelhos de comunicação; executar trabalhos simples de carpintaria e marcenaria conforme instruções; executar tarefas simples ou complementares de manuseio e fabricação de explosivos, munições, ácidos, solventes, de conformidade com a legislação pertinente; executar trabalhos simples de acabamento, encadernação, douração e restauração, de acordo com as instruções recebidas; executar trabalhos simples e complementares gráficos-mecânicos e gráficos eletrônicos; executar serviços de serralheria, compreendendo trabalhos simples e complementares como confecção de peças e reparos; executar trabalhos simples ou complementares de solda; executar serviços simples de hidráulica; executar serviços de pedreiro; auxiliar nos trabalhos de topografia, engenharia e outros serviços; preparar e assentar assoalhos e madeiramento para paredes, tetos e telhados; fazer e montar esquadrias; preparar e montar portas e janelas; cortar e colocar vidros; fazer reparos em diferentes objetos de madeira; consertar caixilhos de janelas; colocar fechaduras; construir e montar andaimes; construir e reformar móveis; construir e reparar madeiramento de veículos; construir formas de madeira para aplicação em concreto; assentar marcos de portas e janelas; colocar cabos e afiar ferramentas; organizar pedidos de suprimento de material e equipamentos para carpintaria; operar máquinas de carpintaria tais como serra circular, serra de fita, furadeira, desempenadeira e outras; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento da maquinaria e do equipamento de trabalho; calcular orçamentos de trabalhos de carpintaria; orientar trabalhos auxiliares; fazer instalações e encanamentos em geral; assentar manilhas; instalar condutores de água e esgoto; colocar registros, torneiras, sifões, pias, caixas sanitárias e manilhas de esgoto; efetuar consertos em aparelhos sanitários em geral; desobstruir e consertar instalações sanitárias; reparar cabos e mangueiras; confeccionar e fazer reparos em qualquer tipo de junta em canalizações, coletores de esgotos e distribuidores de água; elaborar listas de materiais e ferramentas necessárias à execução dos trabalhos, de acordo com o projeto; controlar o emprego de material; examinar instalações realizadas por particulares; instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; consertar aparelhos elétricos em geral; operar com equipamentos de som; planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones; proceder à conservação da aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamento de bobinas; desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dínamos, alternadores, motores de partida etc; reparar buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; executar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo, executar outras tarefas designadas pela Chefia e demais tarefas afins.

- Auxiliar de Serviços Gerais Externos:
Zelar e cuidar da conservação de próprios municipais, tais como escolas e praças;
percorrer a área sob a sua responsabilidade; inspecionar no sentido de impedir incêndios e depredações; comunicar qualquer irregularidade verificada; efetuar pequenos reparos e consertos; providenciar o serviços de manutenção em geral; ter sob a sua guarda materiais destinados às atividades de seu setor de trabalho, bem como materiais de competição esportiva e outros; zelar pela limpeza e conservação de praças, parques, jardins, recintos e prédios; solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade; conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras, confecção e conserto de capas e estofamentos: operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas, arame e similares; acender forjas; auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; abastecer máquinas; auxiliar na preparação de asfalto; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações e similares); aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados o em uso; carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder à abertura de valas; efetuar serviço de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos das vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e manutenção de sanitários públicos; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, pesagem contagem de materiais; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; aplicar inseticida e fungicidas; cuidar de currais e terrenos baldios; alimentar animais sob supervisão; lavar peças e dependências de oficinas, garagens e similares; executar serviços de jardinagem compreendendo: semeadura, transplante de mudas, poda, preparação e conservação do solo de praças e jardins públicos; irrigar, adubar e conservar o solo apropriado para produção de mudas; controlar a produção e distribuição de mudas do viveiro municipal; coletar sementes e mudas de plantas nativas; distribuir, mediante autorização superior as mudas do viveiro municipal; relatar anormalidades verificadas; zelar pelas instalações do viveiro de mudas do Município; fazer os trabalhos necessários para o assentamento de pedras irregulares, paralelepípedos ou

alvenaria poliédrica, tais como: determinar o alinhamento da obra, preparar o solo, assentar pedras, lajes, mosaicos e pedras portuguesas; fazer rejuntamento de pedras com asfalto; abrir, repor e consertar calçamentos; fazer assentamentos de meio-fio; transportar e auxiliar na instalação, guarda, conservação e operação do instrumental topográfico; abrir picadas e cavar piquetes, estacas pinos e marcos; efetuar medições à trena de elementos naturais e artificiais, identificando-os; implantar e verificar alinhamento por meio de balizas; prumar a mira; montar o guarda sol e auxiliar na instalação de sinais de tráfego na via pública; proceder à limpeza dos instrumentos utilizados; executar outras tarefas designadas pela chefia e demais tarefas afins ainda poderá ser atribuído a servidor ocupante deste cargo e especificamente designado com atribuições de exercício as seguintes atribuições, obedecidas a determinações legais: : manter a vigilância em geral; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos no recinto de trabalho, exigindo, quando for o caso, a identificação ou autorização para ingresso; relatar anormalidades Verificadas; requisitar reforço policial, quando necessário, dando ciência do fato ao chefe imediato; verificar, após o expediente normal do órgão, o fechamento de janelas e portas; informar e encaminhar o público aos órgãos competentes, realizar levantamento da atividade animal no município, executar inseminação artificial em animais dentro das técnicas existentes, atender solicitações de auxilio serviços de atendimento a agropecuária , desempenhar conforme solicitado, atividades do programa saúde bucal PSF e geral auxiliando nos respectivos serviços, atividades, campanhas e outros. Executar outras tarefas afins conforme solicitado pela administração municipal.

- Operador de Máquinas:
Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina; efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade; operar máquinas como: trator de pneus, rolo compactador, perfuratriz, motoniveladora, trator de esteiras, pá carregadeira, restroescavadeira e outros equipamentos rodoviários, industriais e agrícolas; comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade; proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral; proceder o mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina; efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências; executar outras tarefas designadas pela Chefia e demais afins.

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 - ANEXO III

Publicação Nº 2061374

ANEXO III

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE VAGA PARA
CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

À Alternative Concursos

DADOS DO CANDIDATO
Nome:
Cargo/função pretendido:
N.º da Identidade:

De acordo com o Item 3.1 do Edital de Processo Seletivo 001/2019 do Município de Modelo (SC), embasado no art. 37, VIII da Constituição Federal e Lei n.° 7.853 de 24 de outubro de 1989, venho requerer reserva de vaga a candidato portador de deficiência, apresentando laudo médico com CID em anexo, conforme deficiência abaixo:

Física Auditiva Visual

Mental Múltipla Outra: _____

Necessita de condições especiais para a realização da prova? Sim Não
Qual? _____

Pede Deferimento.

Modelo (SC), _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Requerente

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 - ANEXO IV

Publicação Nº 2061379

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE
ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Alternative Concursos

DADOS DO CANDIDATO
Nome:
Cargo/função pretendido:
N.º da Identidade:

De acordo com o Item 5.1 do Edital de Processo Seletivo 001/2019 do Município de Modelo (SC), embasado na Lei Estadual n.° 10.567, de 07 de novembro de 1997, alterada pela Lei n.º 17.457/18, venho requerer a isenção da taxa de inscrição por enquadrar-me na condição de doador de sangue/medula.

Comprovo ter realizado 03 doações de sangue/medula nos últimos 12 meses que antecederam a abertura do presente Edital, conforme documento anexo.

Descrição das doações:

Data da doação: Entidade:	Para uso da Banca Examinadora:
1° _____/_____/_____ _____ 2° _____/_____/_____ _____ 3° _____/_____/_____ _____	1 - Deferido 2 - Indeferido

Pede Deferimento.

Modelo (SC), _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Requerente

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 - ANEXO V

Publicação Nº 2061380

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Alternative Concursos

DADOS DO CANDIDATO
Nome:
Cargo/função pretendido:
N.º da Identidade:

Tipo de Recurso: 1 – Indeferimento de inscrição; 2 – Questão da prova escrita objetiva; 3 – Gabarito Preliminar; 4 – Ata de Classificação Preliminar; 5 – Incorreções ou irregularidades do Processo Seletivo; 6 – Outros: _____	Para uso da Banca Examinadora: 1 - Deferido 2 - Indeferido
Fundamentação:	

Modelo (SC), _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 - ANEXO VI

Publicação Nº 2061383

ANEXO VI

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PERÍODO
1. Período de Inscrição	19 de junho a 08 de julho de 2019
2. Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	09 de julho de 2019

3. Período de inscrição com isenção da taxa de inscrição (doadores de sangue/medula)	19 a 25 de junho de 2019
4. Publicação da relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição	03 de julho de 2019
5. Período de pagamento do valor da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido	03 a 09 de julho de 2019
6. Publicação da homologação das inscrições	15 de julho de 2019
7. Divulgação dos pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva	15 de julho de 2019
8. Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições	16 e 17 de julho de 2019
9. Publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos	25 de julho de 2019
10. Divulgação do Ensalamento dos Candidatos	25 de julho de 2019
11. Prova escrita/objetiva	27 de julho de 2019
12. Prova prática	27 de julho de 2019
13. Divulgação do Gabarito Preliminar e das provas escritas/objetivas	29 de julho de 2019
14. Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar e questões das provas escritas/objetivas	30 e 31 de julho de 2019
15. Divulgação do Gabarito Definitivo	01 de agosto de 2019
16. Divulgação da Ata de Classificação Preliminar	01 de agosto de 2019
17. Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar	02 e 05 de agosto de 2019
18. Divulgação da Ata de Classificação Final	07 de agosto de 2019

Mondaí

Prefeitura

DECRETO Nº 5210 - ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019

Publicação Nº 2060487

DECRETO Nº 5.210 DE 06 DE JUNHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2018, TOMADA DE PREÇOS N° 005/2019 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 56, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o contido na Súmula 346 do STF, respectivamente, 'in verbis': "A administração pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos.",

Considerando que, "dispondo a administração do poder de autotutela, não pode ficar dependendo de provocação do interessado para decretar a nulidade, seja absoluta seja relativa. Isto porque não pode o interesse individual do administrado prevalecer sobre o interesse público na preservação da legalidade administrativa" (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella. Curso de Direito Administrativo, p. 227),

Considerando que, "pela autotutela o controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes e os inoportunos, independentemente de recurso ao Poder Judiciário." (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella. Curso de Direito Administrativo, p. 73)

Considerando os apontamentos e recomendações exaradas em pareceres técnicos, que em suma, destaca a existência de falhas técnicas na descrição dos serviços e exigências técnicas necessárias, gerando risco a administração e a integridade física do executor do objeto e a terceiros.

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulado o Processo Licitatório nº. 046/2018, modalidade de Tomada de Preços n. 005/2018, do Fundo Municipal de Saúde, para todos os fins legais.

Art. 2º. Fica determinado, a devida ciência das empresas interessadas participantes do certame anulado.

Art. 3º. Para consolidar este ato, fica determinada a imediata publicação nos meios de comunicação Oficiais do Município e em todos os demais que se fizerem necessário para conhecimento dos interessados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mondaí/SC, 06 de junho de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5211 - INSTITUIÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO E O SISTEMA E-OUV

Publicação Nº 2060489

DECRETO Nº 5.211 DE 06 DE JUNHO DE 2019
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO E O SISTEMA E-OUV MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;
CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a este sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;
CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supra citada,

DECRETA:
Art. 1º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:
I - presunção de boa-fé;

II - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;
III - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
IV - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;
V - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;
VI - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.
Parágrafo único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO
Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.
§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.
§ 2º Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:
I - ao serviço oferecido;
II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
III - às etapas para processamento do serviço;
IV - ao prazo para a prestação do serviço;
V - à forma de prestação do serviço;
VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço;
VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.
§ 3º Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:
I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;
II - o tempo de espera para o atendimento;
III - o prazo para a realização dos serviços;
IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;
V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;
VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;
VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;
VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

DA OUVIDORIA MUNICIPAL
Art. 3º As ouvidorias terão como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:
I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta lei;
V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta lei;
VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.
Art. 4º Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias irão:
I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.
Art. 5. O relatório de gestão de que trata o inciso II do caput do art. 14 deverá indicar, ao menos:
I- o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - os motivos das manifestações;
III - a análise dos pontos recorrentes; e
IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
Parágrafo único. O relatório de gestão será:
I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria;
II - disponibilizado integralmente na internet.
Art. 6. A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO
Art. 7º Cabe aos Órgãos de Controle do Poder Público Municipal zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 8º A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 9º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí/SC, 06 de junho de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5212 - ESTABELECE EXPEDIENTE DIFERENCIADO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NOS DIAS ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2060504

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 5.212, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

ESTABELECE EXPEDIENTE DIFERENCIADO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NOS DIAS ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o inciso IV do artigo 56 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o envolvimento direto da Administração Municipal e da população mondaiense com a 17ª Festa da Fruta, nos dias 20 à 23 de Juno de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido expediente em horário diferenciado, em jornada única ininterrupta, de 05 (cinco) horas, das 07 (sete) às 12 (doze) horas, para os servidores municipais no dia 21 de junho de 2019.

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades, nas respectivas áreas de competência, assegurar que os agentes públicos observem os turnos de funcionamento dos órgãos ou entidades, bem como a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, 18 de junho de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

EXTRATO ANULAÇÃO TP Nº 005/2018 - FMS

Publicação Nº 2060017

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018. O Prefeito Municipal de Mondaí – SC, nos termos do Art. 56, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal e conforme o Decreto Municipal nº 5.210 de 06 de junho de 2019, Decreta: Art. 1º. Fica anulado o processo Licitatório nº 046/2018, modalidade Tomada de Preços nº 005/2018, do Fundo Municipal de Saúde, para todos os fins legais. Mondaí, SC, 06/06/2019. Valdir Rubert - Prefeito Municipal.

EXTRATO CT Nº 047/2019 - PMM

Publicação Nº 2061090

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO
Contrato: nº. 047/2019 de 12 de Junho de 2019. Origem: Processo Licitatório nº 043/2019. Modalidade: Tomada de Preço nº 007/2019. Objeto: Contração de empresa especializada para recolhimento, transporte e deposição final de lixo (ferragens, louças e alumínios, móveis e eletrodomésticos sucateados, embalagens e resíduos da produção agricultura, papéis e papelão, sacos plásticos e outros materiais têxteis, exceto embalagens de agrotóxicos e medicamentos), a serem coletados no interior do município de Mondaí e junto ao parque de máquinas (garagem municipal) no perímetro urbano da cidade, para o exercício de 2019 e subsequentes, conforme relação dos itens constantes no anexo I deste Edital. Fornecedor: Transportes Serni Ltda - EPP, CNPJ sob o n.º 05.026.402/0001-89. Valor Contratado Total: R$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais). Vigência: a partir de 12 de junho de 2019, até 31 dezembro de 2019. Mondaí/SC, 12 de junho de

2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO Nº 027/2019 - PMM

Publicação Nº 2060785

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE MONDAÍ – SC. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019. O Município de Mondaí – SC, a partir de seu Prefeito, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 027/2019. TIPO: Menor Preço/Total – Por Lote. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de produtos químicos destinados para manutenção das estações de tratamento de água nas comunidades do interior do Município de Mondaí - SC, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 04 de julho de 2019. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 04 de julho de 2019. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. Mondaí – SC, 14 de junho de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATO T. A. 021 DA ATA DE REG_PREÇOS Nº 029/2018 - PMM - ZP

Publicação Nº 2060226

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 066/2018 - Edital: Pregão Presencial nº. 036/2018 - Ata de Registro de Preços: 029/2018 – Termo Aditivo nº 021. Objeto: Fornecimento de combustível, Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina.
Finalidade: Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso II, do artigo 65, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Fornecedor: AUTO POSTO ZP LTDA – 16.542.397/0001-83. Valores: Gasolina do valor atual de R$ 4,30 para R$ 4,19 por litro e Óleo Diesel S-10 do valor atual de R$ 3,76 para R$ 3,67 por litro. Vigência: até 17/06/2019. Mondaí/SC, 13 de junho de 2019.
VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO T.A. Nº 022 DA ATA REG_PREÇOS Nº 029/2018 - PMM - SCHUH

Publicação Nº 2060288

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 066/2018 - Edital: Pregão Presencial nº. 036/2018. Ata de Registro de Preços: 029/2018 – Termo Aditivo nº 022. Objeto: Fornecimento de combustível, Óleo Diesel, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina. Finalidade: Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso II, do artigo 65, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Fornecedor: SCHUH & FILHO LTDA – 85.216.299/0001-79. Valores: do valor atual de R$ 3,45 para R$ 3,38 por litro de óleo diesel comum. Vigência: de acordo com a ata de registro de preços. Mondaí/SC, 17/06/2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

Monte Carlo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 49/2019/PM

Publicação Nº 2059960

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 49/2019/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues das 08:00 horas do dia 01/julho/2019 até as 09:45 horas do dia 01/julho/2019. Abertura da sessão no dia 01/julho/2019 às 10:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEN consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 501/2019/FS

Publicação Nº 2060388

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 501/2019/FS

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.923.189/0001-45, representado neste ato pelo Gestor Sr. ANDERSON RAFAEL SARTOR no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação futura e de forma parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues a partir das 08:00 horas do dia 02.julho.2019 até as 09:45 horas do dia 02.julho.2019. Abertura da sessão no dia 02.julho.2019 às 10:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO - JULGAMENTO POR LOTE, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 149 de 24/novembro/2006, Decreto Municipal nº 04/2017 de 10/janeiro/2017, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Monte Castelo

Prefeitura

CREDENCIAL DO IDOSO 00002/2019

Publicação Nº 2061138

Credencial de Estacionamento em Vagas Especial para Idosos
Credencial n. 00002/2019
Beneficiário: WALMIR MARCOS NIECKARZ
Data da expedição: 13/06/2019
Validade: 13/06/2024
Fundamentação Jurídica: Resolução nº 303, de 2008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

CREDENCIAL DO IDOSO 00003/2019

Publicação Nº 2061145

Credencial de Estacionamento em Vagas Especial para Idosos
Credencial n. 00003/2019
Beneficiário: ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Data da expedição: 13/06/2019
Validade: 13/06/2024
Fundamentação Jurídica: Resolução nº 303, de 2008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

CREDENCIAL DO IDOSO 00004/2019

Publicação Nº 2061153

Credencial de Estacionamento em Vagas Especial para Idosos
Credencial n. 00004/2019
Beneficiário: ESTEFANO SAVISKI FILHO
Data da expedição: 18/06/2019
Validade: 18/06/2024
Fundamentação Jurídica: Resolução nº 303, de 2008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

CREDENCIAL DO IDOSO 00005/2019

Publicação Nº 2061159

Credencial de Estacionamento em Vagas Especial para Idosos
Credencial n. 00005/2019
Beneficiário: BENJAMIM OLIBRATOSKI
Data da expedição: 18/06/2019
Validade: 18/06/2024
Fundamentação Jurídica: Resolução nº 303, de 2008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

DECRETO N° 2151, DE 13 DE JUNHO

Publicação Nº 2059970

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.151, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO A FAVOR DE EMPRESA INSTALADA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEAN CARLO MEDEIROS SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 2º, Incisos VII e XIII e Artigo 29 da Lei Municipal nº 2.572 de 27 de Novembro de 2018,
DECRETA:
Art.1º. Fica concedida a título de incentivo econômico, a cessão de uso a favor da empresa STEFANES & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº 08.759.198/0001-01, com sede na Rodovia BR 116, KM 98,5, Distrito de Residência Fuck, cidade de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, um transformador 300 KVA para rede de 25KV, e também a doação de 1.200 m (mil e duzentos metros) de pedras para calçamento e 50 m³ (cinquenta metros cúbicos) de pó de brita, conforme requerimento e documentos que integram o Processo Administrativo de Concessão de Incentivos e Estímulos Fiscais nº 03/2019.
Art.2º. As edificações ora concedidas observaram os prazos, normas e condições estabelecidas na Lei Municipal n° 2.572, de 17 de novembro de 2018.
Parágrafo Único: Descumprido pela empresa beneficiada os objetivos e finalidades que justificaram a Cessão de Uso, esta será automaticamente revogada e o bem cedido reverterá ao patrimônio público municipal.

Art.3º. Este Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo/SC, 13 de Junho de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 2152, DE 13 DE JUNHO

Publicação Nº 2059975

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.152, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO A FAVOR DE EMPRESA INSTALADA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEAN CARLO MEDEIROS SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 2º, Incisos VIII e Artigo 29 da Lei Municipal nº 2.572 de 27 de Novembro de 2018,
DECRETA:
Art.1º. Fica concedida a título de incentivo econômico, a Cessão de Uso em favor da empresa PAULO CESAR DE FRANCISCO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº 08.107.420/0001-83, com sede na Estrada Geral de Alto Canoinhas, zona rural, município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, de 01 (um) barracão, com 600 m² (seiscentos metros quadrados), conforme requerimento e documentos que integram o Processo Administrativo de Concessão de Incentivos e Estímulos Fiscais nº 04/2019.
Art.2º. A edificação ora concedida observará os prazos, normas e condições estabelecidas na Lei Municipal n° 2.572, de 17 de novembro de 2018.
Parágrafo Único: Descumprido pela empresa beneficiada os objetivos e finalidades que justificaram a Cessão de Uso, esta será automaticamente revogada e o bem cedido reverterá ao patrimônio público municipal.
Art.3º. Este Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo/SC, 13 de Junho de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

EDITAL N° 004/2019/CMDCA

Publicação Nº 2059883

Edital n° 004/2019/CMDCA

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO/SC E PUBLICA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Castelo/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o

disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n.2.588, de 26 de Março de 2019, torna pública a relação dos candidatos inscritos e habilitados para realizarem a prova para o Processo de Escolha Unificado 2019 do Conselho Tutelar, e abre prazo para impugnação da candidatura, conforme item 7.10 do Edital n° 001/2019/CMDCA.

1- Dos candidatos habilitados para a prova:

N° INCRIÇÃO NOME
001 ALINE FERNADES
002 EVERTON SIMÕES D' OLIVEIRA
003 JACIARA PAPE
004 REGINETE MARTINS DE ARAÚJO KOASKI
005 MARISA DOS SANTOS GRESCHUCK
006 JULIANE VEIGA TAVEIRA DA SILVA
007 MÔNICA MONDOIO
010 EDILMARA ALVES DOS SANTOS
011 JOSÉ CORREA DE LIMA
013 VALDECI DE FRANCISCO
014 ALINE RUDNIK
015 AMANDA SMENTICOSVSKI PIMENTEL
016 JONATAS DEIVID DA ROCHA PEREIRA
017 FABIANE FERNADES DOS SANTOS SOARES

Este Edital entrará em vigor na data se sua publicação.

Monte Castelo, SC, 18 de junho de 2019.

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MONTE CASTELO-SC

MONIA REGINA KRINDGES
Presidente do CMDCA

PREGAO PRESENCIAL 024/2019 - REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 2060950

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO LICITAÇÃO – PROCESSO 042/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 024/2019
MULTIENTIDADE
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS NESTE MUNICÍPIO, ESTABELECENDO O LIMITE DE 10% DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM A LEI 147/2014 – CAPITULO V – ARTIGO 48 – III – §3º.
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO - POR ITEM PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO SOB A FORMA FRACIONADA AO LONGO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES DE: Óleos lubrificantes, filtros, aditivos e outros (incluindo serviços de troca dos mesmos) para atender as possíveis necessidades da frota de veículo desta Municipalidade, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I, e demais anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min horas do dia 19/06/2019 às 13h45min horas do dia 02/07/2019.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min do dia 02/07/2019.
TIPO: Menor Preço por ítem.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO ARQUIVO DE ÍTENS: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro e também no site http:// www.montecastelo.sc.gov.br, link licitacoes.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3654-0166
Monte Castelo-SC, 19 de Junho de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREGAO PRESENCIAL 025/2019 - REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 2060312

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO LICITAÇÃO – PROCESSO 043/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 025/2019
MULTIENTIDADE

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS NESTE MUNICÍPIO e ou REGIONAIS (MUNICÍPIOS LIMÍTROFES), ESTABELECENDO O LIMITE DE 10% DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM A LEI 147/2014 – CAPITULO V – ARTIGO 48 – III – §3º.
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO - POR ITEM PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO SOB A FORMA FRACIONADA AO LONGO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES DE: EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I E DEMAIS ANEXOS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min horas do dia 19/06/2019 às 08h30min horas do dia 02/07/2019.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h45min do dia 02/07/2019.
TIPO: Menor Preço por ítem.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO ARQUIVO DE ÍTENS: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro e também no site http:// www.montecastelo.sc.gov.br, link licitacoes.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3654-0166
Monte Castelo-SC, 19 de Junho de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Morro da Fumaça

Prefeitura

ALTERAÇÃO DO ARTIGO 180 DA LC 021/2014

Publicação Nº 2061156

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, e o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, através do seu presidente, fazem saber a todos que foi designado o dia 18 de julho de 2019, às 18:00 horas para realização de audiência pública, estando em discussão:
1) Número de vagas de estacionamentos em edificações previsto no plano diretor do município;
2) Alteração do Artigo 180 da LC 021/2014, que trata do recuo frontal na zona de comércio, serviços e industrial;
3) Retificação do plano diretor quanto às tabelas de parâmetros urbanísticos;
4) Alteração do zoneamento na Avenida Joana Verônica Nicle Bertan.
O local de realização da audiência pública será na Câmara de Vereadores de Morro da Fumaça.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 18 de junho de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.001-2019 - AUDIÊNCIA PÚBLICA ELEIÇÃO CMS

Publicação Nº 2061111

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A GESTÃO JULHO/2019 A JULHO/2021

O Coordenador da Comissão Eleitoral da Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Municipal 1.102 de 29 de Novembro de 2002 e suas alterações, Regulamento 001 de 17 de Junho de 2019 da Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde para a Gestão Julho/2019 a Julho/2021 e Portaria 407/2019 de 18 de Junho de 2019 CONVOCA Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde para a Gestão Julho/2019 a Julho/2021 nos seguintes termos:

Item 01 – Ficam convocados para Audiência Pública de Eleição do Concelho Municipal de Saúde para a Gestão Julho/2019 a Julho/2021 as entidades representantes dos seguintes segmentos:

I – Usuários de Serviços de Saúde (Entidades Civis Organizadas do Município); e
II – Prestadores de Serviços da Saúde.

Item 02 – A Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Morro da Fumaça será realizada no dia 15 de Julho de 2019, às 18h, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua 20 de Maio, 100, Centro, Morro da Fumaça/SC
Item 03 – Os documentos para solicitação da inscrição à Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Morro da Fumaça deverão ser entregues mediante protocolo na Secretaria do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social de Morro da Fumaça, situada à Rua Eugenio Pagnan, 21, Centro, Morro da Fumaça, no período de 24 (vinte e quatro) de junho a 08 (oito) de julho de 2019, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas

Item 04 – Os subgrupos dos segmentos em quais as entidades deverão estar classificadas são os seguintes:

I – 02 (duas) vagas para segmento de usuários de serviço em saúde representado por entidades legalmente constituídas de representação popular (entidades comunitárias, pastorais, associações de moradores, etc);

II – 02 (duas) vagas para segmento de usuários de serviço em saúde representado pelos Conselhos Locais de Saúde;

III - 01 (uma) vaga para segmento de usuários de serviço em saúde representado por entidades sindicais e associações de trabalhadores;

IV - 01 (uma) vaga para segmento de usuários de serviço em saúde representado por sindicato e associação patronal;

V - 01 (uma) vaga para segmento de usuários de serviço em saúde representado por entidades não governamentais que atuem com portadores de patologias crônicas;

VI - 01 (uma) vaga para segmento de usuários de serviço em saúde representado por entidade sindical e associação profissional dos trabalhadores em saúde do serviço público;

VII – 01 (uma) vaga para segmento de prestadores de serviços da saúde representada por Hospital instalado na base territorial do município.

VIII - 01 (uma) vaga para segmento de prestadores de serviços da saúde representada por Laboratório instalado na base territorial do município.

IX - 01 (uma) vaga para segmento de prestadores de serviços da saúde representada por Consultório Odontológico instalado na base territorial do município.

X - 01 (uma) vaga para segmento de prestadores de serviços da saúde representada por Consultório de Serviços de Saúde Especializado instalado na base territorial do município.

Item 05 – A Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde para a Gestão Julho/2019 a Julho/2021 será regida pelo Regulamento 001 de 21 de Junho de 2019 que normatiza os procedimentos da referida Audiência Pública de Eleição.

Morro da Fumaça,
Em 18 de Junho de 2019.

CARLA NIEIRO DE ROCHE
Coordenadora da Comissão Eleitoral

ERRATA MEDIO PMAQ 191

Publicação Nº 2060267

ERRATA - LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DEFINITIVA DO PMAQ-AB
(Referente aos meses de NOVEMBRO de 2018 a ABRIL de 2019)
Robson Francisconi, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais faz a todos saber o valor de repasse do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB aos servidores enquadrados na alínea "C", §1º, do artigo 4º da Lei Complementar nº 015/2014.

5115	ADRIANA TEREZINHA GUGLIELMI	ZELADOR	1.120,27
3554	CLAUDETE MARIA CAVAGNOLI DA LUZ	AGENTE COMUNITARIO	1.120,27
5331	DAIANE AGOSTINHO	AGENTE COMUNITARIO	1.120,27
4657	DANIELA FERNANDES D'AGOSTIM SARTOR	AGENTE COMUNITARIO	1.120,27
3556	DANIELA VICENTE HAHN	AGENTE COMUNITARIO	1.120,27
5573	DANUBIA INACIO	AGENTE COMUNITARIO	1.120,27
3561	ELISABETH MENDES	AGENTE COMUNITARIO	1.120,27
5334	ELIZANDRA FORCELLINI	AGENTE COMUNITARIO	1.120,27
4666	FERNANDA DE JESUS ZABOT	AGENTE COMUNITARIO	1.120,27
5170	GERUZIA VARGAS DE SOUZA	ZELADOR	1.120,27
5766	GILMARA SILVEIRA VISCARDI	AGENTE COMUNITARIO	740,18
5570	GRAZIELA GUOLLO	AGENTE COMUNITARIO	1.120,27
5612	IVONETE FERNANDES MADEIRA	ZELADOR	1.120,27
3563	JANAINA ANGELO ESMERALDINO	AGENTE COMUNITARIO	1.120,27
4378	JANAINA SAVIATO DA ROSA	AGENTE COMUNITARIO	1.120,27
4388	JANETE BITENCOURT THOMAZ	AGENTE COMUNITARIO	1.120,27
5595	JAQUELINE DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO	1.120,27
3565	JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO	1.120,27
4059	JUCELIA APARECIDA DA S. M. WOYCIEKOWSKI	AGENTE COMUNITARIO	547,53
4660	JUCEMARA CARRADOR MARCELINO	AGENTE COMUNITARIO	927,62
5339	JULIANA SPECK DOMINGOS	AGENTE COMUNITARIO	1.120,27
3564	JULIANGELA MEDEIROS MAXIMIANO GOULART	AGENTE COMUNITARIO	1.120,27
1047	LAUDELINA CARBONI	ZELADOR	1.120,27
5336	LUCIANA RABELLO	AGENTE COMUNITARIO	1.120,27
4061	LIZIANI MEIRELLES SABINO SACHI	AGENTE COMUNITARIO	1.120,27
361	MARIA AUXILIADORA PEREIRA	DIR. DE DEPART.	927,62
4915	MARIA TERMA DE OLIVEIRA	ZELADOR	1.120,27

4063	MARTINHA SOUZA NUNES ARMENDARIS	AGENTE COMUNITARIO	1.120,27
4387	NATALINA DA SILVA GARCIA	AGENTE COMUNITARIO	1.120,27
5077	MICHELLE RODRIGUES CASTRO	AGENTE COMUNITARIO	1.120,27
3572	REGENE SARTOR SORATTO	AGENTE COMUNITARIO	1.120,27
4653	REGINA DE CASSIA RECCO	AGENTE COMUNITARIO	1.120,27
4656	ROSANA GEREMIAS ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO	1.120,27
5781	SIBELI APARECIDA BITENCOURT	AGENTE COMUNITARIO	380,09
4651	SILVANA DE JESUS DA LUZ	AGENTE COMUNITARIO	1.120,27
4658	TALITA DE SOUZA RONSANI JOAQUIM	AGENTE COMUNITARIO	1.120,27
5087	THAIZE ESPINDOLA DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO	1.120,27
5583	VALQUIRIA VARGAS DE SOUZA M.	AGENTE COMUNITARIO	1.120,27
5335	VANUSIA VARGAS DE SOUZA RONSANI	AGENTE COMUNITARIO	1.120,27

Morro da Fumaça em 17 de junho de 2019

Robson Francisconi
Secretário Municipal do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social

REGISTRO DE PREÇO 022/2019

Publicação Nº 2060364

Fundo Municipal de Saude de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço 022/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO COMPLEMENTAR,conforme anexo. Data: 03/07/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 114/2019

Publicação Nº 2060768

Morro da Fumaça. Pregão Presencial para Registro de Preço 114/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE PLACAS EM VIAS PUBLICAS, conforme memorial descritivo. Data: 03/07/2019 às 13:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGULAMENTO 01-2019 - ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2061058

REGULAMENTO Nº 01/2019

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A GESTÃO JULHO/2019 A JULHO/2021

Capítulo I
Dos Objetivos

Art. 1º. A Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde, convocada pela Secretaria do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social, terá como finalidade eleger as Entidades-Membro do Conselho Municipal de Saúde de Morro da Fumaça para a gestão julho/2019 a julho/2021.

Capítulo II
Da Realização

Art. 2º. A Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Morro da Fumaça será realizada no dia 15 de Julho de 2019, às 18h, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua 20 de Maio, 100, Centro, Morro da Fumaça/SC.

§ 1º. A Mesa de Condução dos Trabalhos da Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Morro da Fumaça será composta pela Comissão Eleitoral e pelo Secretário do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social;

§2º. Acompanharão os trabalhos junto a Mesa da Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Morro da Fumaça, para fins de orientação e fiscalização, o Procurador Geral do Município e os Coordenadores do Órgão Central de Controle Interno.

§ 3º. Participarão da Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde todas as Entidades que se inscreverem no período de 24

(vinte e quatro) de Junho a 08 (oito) de Julho de 2019, cumprindo todas as exigências e etapas requeridas, com homologação e publicação do resultado pela Comissão Eleitoral.

Art. 3º. As inscrições deverão respeitar o disposto na lei 1.102 de 29 de Novembro de 2002 e suas alterações que regulamentam o Conselho Municipal de Saúde de Morro da Fumaça, este Regulamento e o Edital de Convocação para a Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Morro da Fumaça.

Art. 4º. Os documentos para solicitação da inscrição à Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Morro da Fumaça deverão ser entregues mediante protocolo na Secretaria do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social de Morro da Fumaça, situada à Rua Eugênio Pagnan, n. 21, Centro, Morro da Fumaça, no período de 24 (vinte e quatro) de Junho a 08 (oito) de Julho de 2020, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 5º. No documento referido no inciso III, do art. 9º deste Regulamento que aborda a obrigatoriedade pela entidade de um ofício de indicação de 01 (um) representante que participará do processo de escolha na Audiência Pública de Eleição, cada Entidade deverá mencionar expressamente o seu segmento e subgrupo.

§ 1º. Poderá a Comissão Eleitoral realizar o devido enquadramento no segmento e/ou no subgrupo se ficar legalmente constatado que a classificação proposta pela entidade foi indevida ou em casos de omissão da indicação.

§ 2º. Nos casos em que couber enquadramento em mais de um segmento/subgrupo, será mantida a opção da entidade.

Art. 6º. Os segmentos em quais as entidades deverão estar classificados são os seguintes:

I – Usuários de Serviços de Saúde (Entidades Civis Organizadas do Município); e
II – Prestadores de Serviços da Saúde.

Art. 7º. Os subgrupos dos segmentos em quais as entidades deverão estar classificadas são os seguintes:

I –02 (duas) vagas para segmento de usuários de serviço em saúde representado por entidades legalmente constituídas de representação popular (entidades comunitárias, pastorais, associações de moradores, etc);

II – 02 (duas) vagas para segmento de usuários de serviço em saúde representado pelos Conselhos Locais de Saúde;

III - 01 (uma) vaga para segmento de usuários de serviço em saúde representado por entidades sindicais e associações de trabalhadores;

IV - 01 (uma) vaga para segmento de usuários de serviço em saúde representado por sindicato e associação patronal;

V - 01 (uma) vaga para segmento de usuários de serviço em saúde representado por entidades não governamentais que atuem com portadores de patologias crônicas;

VI - 01 (uma) vaga para segmento de usuários de serviço em saúde representado por entidade sindical e associação profissional dos trabalhadores em saúde do serviço público;

VII – 01 (uma) vaga para segmento de prestadores de serviços da saúde representada por Hospital instalado na base territorial do município.

VIII - 01 (uma) vaga para segmento de prestadores de serviços da saúde representada por Laboratório instalado na base territorial do município.

IX - 01 (uma) vaga para segmento de prestadores de serviços da saúde representada por Consultório Odontológico instalado na base territorial do município.

X - 01 (uma) vaga para segmento de prestadores de serviços da saúde representada por Consultório de Serviços de Saúde Especializado instalado na base territorial do município.

§ 1º. As Entidades, após protocolo da relação de documentos solicitada, só serão consideradas inscritas após ato de homologação da Comissão Eleitoral publicado no sítio eletrônico do Município de Morro da Fumaça, no seguinte endereço:www.morrodafumaca.sc.gov.br.

§ 2º. As Entidades terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir dos atos de publicação, para apresentar recurso respectivo ao Regulamento e/ou ao Edital de Convocação, junto à comissão eleitoral, localizada junto à sede da Secretaria do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social.

§3º As Entidades terão prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir dos atos de publicação, para apresentar recurso respectivo a Homologação das Inscrições e/ou a Homologação do Resultado das Eleições do Conselho Municipal de Saúde, junto à comissão eleitoral, localizada junto à sede da Secretaria do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social.

§4º A resposta do recurso contra o Regulamento, o Edital de Convocação e o Resultado das Eleições do Conselho Municipal de Saúde será apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis pela comissão eleitoral, sendo de responsabilidade da entidade recorrente retirar a resposta junto à comissão eleitoral.

§5º A resposta do recurso contra a Homologação de Inscrição será apresentada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas pela comissão eleitoral, sendo de responsabilidade da entidade recorrente retirar a resposta junto à comissão eleitoral.

§6º Para garantir a transparência, todas as respostas aos recursos apresentados serão publicadas no sitio eletrônico: www.morrodafumaca.sc.gov.br, nos prazos estipulados nos parágrafos 5º e 6º deste artigo.

Capítulo IV
Da Organização

Art. 8º. A Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte estrutura Organizacional:

I - Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde;
II - Mesa de Condução dos Trabalhos;
III – Plenária.

Capítulo V
Da Participação

Art. 9º. As entidades deverão solicitar inscrição previamente para a Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde, apresentando, cada uma, os seguintes documentos a serem analisados pela Comissão Eleitoral:

I - Ata de fundação e estatuto da entidade devidamente registrado em cartório original ou cópia autenticada em data não superior a 06 (seis) meses, a contar da data da Audiência Pública de Eleição ou cópia autenticada por membro da Comissão Eleitoral, comprovando estar legalmente constituída com sede em Morro da Fumaça. As entidades deverão estar em atividade por no mínimo 01 (um) ano.

II - ata da reunião que elegeu a última Diretoria, devidamente registrada em cartório original ou cópia autenticada em data não superior a 06 (seis) meses, a contar da data da Audiência Pública de Eleição ou cópia autenticada por membro da Comissão Eleitoral.

III - ofício da entidade, em papel timbrado que a identifique e cuja assinatura da Autoridade Indicadora esteja claramente identificada com a posição de carimbo ou do nome digitado por extenso, endereçada a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Morro da Fumaça, com a indicação de 01 (um) representante que participará do processo de escolha na Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Morro da Fumaça e indicando também o respectivo enquadramento da entidade no segmento e no subgrupo.

§ 1º. Caso a entidade, no decorrer de sua existência, tenha alterado a sua denominação e/ou objetivo social, deverá apresentar documento da alteração, ata de fundação e estatuto da entidade original e cópia autenticada em cartório ou cópia para ser autenticada mediante apresentação do documento original, por servidor público do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social.

§ 2º. As entidades presentes e regularmente participantes da Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde, eleitas e homologadas, indicarão ao Conselho Municipal de Saúde 02 (dois) representantes conselheiros, sendo um Titular e um Suplente, para a gestão Julho/2019 a Julho/2021.

§3º. A entidade poderá apresentar os referidos nomes quando da apresentação dos documentos de solicitação da inscrição.

§4º. As entidades que optarem por não apresentar os referidos nomes dos representantes Conselheiros Titular e Suplente quando da apresentação dos documentos de solicitação da inscrição, poderão fazê-lo após o dia das eleições até às 17 horas do dia 22 de Julho de 2019, junto a Comissão Eleitoral na sede da Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social.

§ 5º. A indicação dos representantes Conselheiros Titular e Suplente pelas entidades deverá ser em ofício próprio e específico, em papel timbrado que identifique a entidade, cuja assinatura da Autoridade Indicadora esteja claramente identificada, com aposição de carimbo ou do nome digitado por extenso.

Art. 10. A indicação dos representantes Conselheiros Titulares e Suplentes pela forma exposta nos parágrafos anteriores deverá ser realizada pelas entidades classificadas e homologadas na audiência de eleição.

Capítulo VI
Da Organização dos Subgrupos, dos Segmentos e da Votação

Art. 11. Com o processo de eleição das entidades-membro, as mesmas serão indicadas a preencher as vagas previstas na lei e regulamentadas por este instrumento.

§ 1º. Terão direito a votar e serem votadas todas as entidades devidamente inscritas e classificadas em cada subgrupo dos segmentos, conforme especificado neste Regulamento e no Edital de Convocação.

§ 2º. Cada entidade poderá solicitar inscrição e ser classificada em apenas um subgrupo dos segmentos.

§ 3º. Cada pessoa participante poderá representar apenas uma entidade membro e em apenas um subgrupo do segmento indicado. Em nenhuma hipótese poderá haver múltipla participação em reuniões setoriais de outros subgrupos dos segmentos para eleição das entidades-membro do Conselho Municipal de Saúde de Morro da Fumaça.

§ 4º. Cada entidade, em cada subgrupo dos segmentos, através de seu representante, terá direito a votar em tantas entidades quantas forem o número de vagas para cada subgrupo dos segmentos, sendo que as entidades mais votadas, em quantidade ao número de vagas, serão eleitas tornando-se aptas à posse como entidade-membro do Conselho Municipal de Saúde de Morro da Fumaça e indicarão cada uma seus respectivos conselheiros titulares e suplentes.

§ 5º. As demais entidades ficarão registradas por ordem decrescente de votos para, no caso de vacância de alguma entidade-membro no decorrer do mandato, serem chamadas para tomar posse da vaga de entidade-membro e compor o Conselho.

Art. 12. Somente os respectivos representantes indicados pelas entidades, na forma disposta neste Regulamento e Edital de Convocação, participarão de cada subgrupo dos segmentos na eleição do Conselho Municipal de Saúde. Após orientações iniciais, estes representantes dirigir-se-ão ao local específico de votação.

§ 1º. Somente terá direito a voto no dia das eleições a pessoa indicada pela entidade como sua representante para esta finalidade.

§ 2º. Eventual substituição só será possível mediante novo ofício da entidade, nos moldes estabelecidos no inciso III, do art. 9º, deste Regulamento, devendo apresentar-se à Comissão Eleitoral no endereço e horários já anunciados em razão da Audiência Pública de Eleição, ou impreterivelmente antes do início da Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º. Cada subgrupo do segmento, com mais de 02 (duas) entidades inscritas, contará com um Facilitador escolhido e indicado pela comissão eleitoral entre trabalhadores/servidores da Secretaria do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social.

§ 4º. Cada representante de entidade terá direito a 05 (cinco) minutos para sua apresentação ao subgrupo e colocar o objetivo da participação de sua organização no Conselho.

§ 5º. Cumprido os dispositivos anteriores, terá início à votação, que se dará mediante cédulas eleitorais distribuídas por membro da comissão eleitoral, em cada subgrupo, aos representantes das entidades e após o voto a cédula será depositada em urna lacrada e ao final na mesa de condução dos trabalhos será contado e apresentado o resultado de cada subgrupo.

§6º. Em havendo apenas o numero de entidades homologadas necessárias à composição do subgrupo para audiência de eleição, estas serão declaradas eleitas após a apresentação de que trata o §4, ficando dispensadas as formalidades do §5º.

Art. 13. Será nulo o voto que contiver qualquer rasura, ressalva, anotação, ainda que mínimas, devendo constar na cédula eleitoral apenas a letra "X" ou a "marcação regular" feitas com instrumento de escrever sobre o espaço reservado ou quadrado indicado para ser assinalado (e somente sobre o quadrado) ao lado dos nomes das entidades.

Art. 14. Em caso de necessidade justificada, o representante da Entidade, antes de depositar o seu voto na urna e dentro do prazo estipulado, poderá solicitar a Mesa, a substituição em uma única vez, da cédula de que tem posse por uma nova cédula.

§ 1º. Um membro da comissão eleitoral inutilizará a cédula antiga rasgando-a em pedaços a serem depositados na lixeira convencional, tais que eliminem a possibilidade de identificação indevida de quaisquer registros ou dados.

§ 2º. Em caso de empate será vencedora a entidade que comprovar sede mais antiga em Morro da Fumaça, com base nos documentos juntados no ato de inscrição, persistindo o empate será realizado sorteio.

Capítulo VII
Da Abertura das Urnas e da Apuração dos Votos

Art. 15. Na sequência e na ordem de recepção pela Mesa de Condução dos Trabalhos e sob a direção do Coordenador da Comissão Eleitoral, será procedida a abertura da urna. Os votos serão separados por subgrupo e consequente apuração com contagem dos votos, procedimentos realizados pelo Coordenador da Comissão Eleitoral e demais membros da respectiva Comissão Eleitoral, sendo o ato observado e fiscalizado pelo representante de cada entidade que permanecerão de fronte a mesa de apuração, no momento da abertura da urna e apuração dos votos.

Art. 16. Concluída a etapa da eleição com os resultados apurados será elaborada ata sob a responsabilidade do Secretário e do Coordenador da Comissão Eleitoral, constando o número total de votos de cada subgrupo (votos válidos, nulos e brancos), o nome de todas as entidades dos subgrupos participantes presenciais da etapa da votação, e elencadas em ordem decrescente com o respectivo número de votos recebidos, ressaltando as Entidades eleitas e na sequência as demais que poderão compor o Conselho Municipal de Saúde, caso haja uma vaga no decorrer do mandato. A ata será assinada pelo Coordenador da Comissão Eleitoral, estando à disposição para assinatura pelos membros da Comissão Eleitoral e pelos representantes das entidades.

Capítulo VIII
Da Plenária Final

Art. 17. A Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Morro da Fumaça, sob a direção do Coordenador da Comissão Eleitoral, tem sequência com a Plenária Final, quando será dado conhecimento preliminar do resultado das eleições, havendo, em seguida, o encerramento da Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Morro da Fumaça.

Capítulo IX

Das Disposições Finais

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 19. Em não havendo Entidades inscritas em subgrupo para a Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde, será nomeado, por Ato Administrativo do Poder Executivo, Entidade para assumir a vaga.

Art. 20. A posse dos novos Conselheiros Municipais de Saúde de Morro da Fumaça ocorrerá no dia 31 de Julho de 2019, primeira Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Morro da Fumaça subsequente à Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Morro da Fumaça, prevista para o dia 15 de Julho de 2019.

Morro da Fumaça,
Em 17 de Junho de 2019

ROBSON FRANCISCONI
Secretário do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social

ANEXO I
Cronograma

Publicação Edital e Regulamento	19/06/2019
Impugnação Edital e Regulamento	27/06/2019
Resposta a Impugnação do Edital e Regulamento	01/07/2019
Inscrição	24/06/2019 a 08/07/2019
Homologação das Inscrições	09/07/2019
Impugnação a Homologação das Inscrições	11/07/2019
Resposta a Impugnação a Homologação das Inscrições	12/07/2019
Audiência Pública de Eleição	15/07/2019
Resultado da Eleição	15/07/2019
Indicação dos representantes	22/07/2019
Impugnação ao Resultado da Eleição	23/07/2019
Resposta a Impugnação ao Resultado da Eleição	25/07/2019
Homologação do Resultado da Eleição	26/07/2019
Expedição de Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando o Conselho Municipal de Saúde de Morro da Fumaça	29/07/2019
Posse/1º Reunião Ordinária	31/07/2019

Morro Grande

Prefeitura

PORTARIA 74/2019

Publicação Nº 2060767

PORTARIA Nº 74/2019

TRATA DA CONCESSÃO DE AUXILIO MATERNIDADE À SERVIDORA ADMITIDA EM CARATER TEMPORARIO

VALDIONIR ROCHA, Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o artigo 83 da Lei Municipal nº 005/93 e as leis 657/2008 e 758/2013, e,

CONSIDERANDO o atestado médico para gestante.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido "Auxílio Maternidade" à servidora BEATRIZ DE SANTA HELENA KUPINSKI, matrícula 1129, admitida em caráter temporário- ACT, através do contrato nº 30/2018. O prazo total da licença acrescido da prorrogação será de 05 meses.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/06/2019.

Morro Grande-SC, 17 de junho de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 03/2019 FMV -- REPUBLICADO E RETIFICADO

Publicação Nº 2061445

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 03/2019 FMV – REPUBLICADO E RETIFICADO
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão presencial visando a contratação de empresa especializada, para elaborar estudo técnico de viabilidade de implantação de estacionamento rotativo no município, através da Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 03/07/2019 até às 13h50. Abertura/envelopes: 03/07/2019 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 54/2019 PMN

Publicação Nº 2061437

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 54/2019 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a aquisição de rochas (pedras brutas), para serem utilizadas na contenção/proteção das encostas e taludes no município, através da Secretaria Municipal de Obras de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 04/07/2019 até às 8h50. Abertura/envelopes: 04/07/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

CONVOCAÇÃO AGENTE FINANCEIRO CONCURSO 01/2015

Publicação Nº 2060495

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 17 de junho de 2019.

Ilmo Sr.(a)
PRISCILA FLORENCIO (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO –CONCURSO PÚBLICO 01/2015.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do CONCURSO PÚBLICO 01/2015, para o cargo de AGENTE TECNICO SERVIÇOS PUBLICOS (FINANCEIRO) Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira — Diretora de RH
Kamila Brustolin — Gerente de Rh

CONVOCAÇÃO INSTRUTOR INFORMÁTICA SELETIVO 001/2017

Publicação Nº 2060500

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 17 de junho de 2019.

Ilmo Sr.
CARLOS HENRIQUE CAMPESTRINI (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2017.

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO 001/2017, para o cargo de INSTRUTOR DE INFORMATICA SCA.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora de RH

Kamila Brustolin
Gerente de RH

CONVOCAÇÃO INSTRUTOR INGLÊS SELETIVO 001/2017

Publicação Nº 2060503

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 17 de junho de 2019.

Ilmo Sra.
LIDIA KLOCKNER NARCISO (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2017.

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO 001/2017, para o cargo de INSTRUTOR DE INGLES SCA.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora de RH

Kamila Brustolin
Gerente de RH

CONVOCAÇÃO MONITOR ABRIGO SELETIVO 001/2015

Publicação Nº 2060507

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 18 de junho de 2019.

Ilmo Sra.
LARISSA DE (CANDIDATO)
CPF: 071.***.***-**

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2015.

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO 001/2015, para o cargo de MONITOR DE ABRIGO.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora de RH

Kamila Brustolin
Gerente de RH

EDITAL DIVULGA RESULTADO RECURSOS 002/2019 CMDCA

Publicação Nº 2060486

DIVULGA O RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS ANALISADOS PELO CMDCA.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Navegantes, em cumprimento das suas atribuições e considerando o item 7.9 do Edital CMDCA n° 002/2019, divulga o resultado do julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos que tiveram seus registros de candidaturas indeferidos no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares no Município de Navegantes– SC.

1 - Resultado do julgamento dos recursos interpostos:

Nº do registro	Nome do Candidato	Inscrição
16	Adriano Melo Vieira	Indeferido, descumprimento do item 3.2, X, XI.
41	Ana Carolina Rodrigues	Indeferida, descumprimento do item 7.6.
29	Andrea Mara Kraetzer	Deferida
23	Angela do Carmo Pereira Iegli	Indeferida, descumprimento do item 7.6.
15	Claudia Taiara Gomes	Deferida
30	Davidson Teixeira dos Santos	Indeferido, descumprimento do item 3.2, XI.
34	Jacson Wan-Dall de Souza	Indeferido, descumprimento do item 3.2, XI.
38	Maristela Terezinha Braga	Deferida
17	Rafaela Kertichka Pereira	Deferida

Navegantes, 17 de junho de 2019.
Irineu Zimmermann
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NAVEGANTES, SC.

EXTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2019 FMS

Publicação Nº 2061412

EXTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2019 FMS
Processo: DL31/2019 FMS
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS HOSPITALARES, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CORPO CLINICO E PROFISSIONAIS TÉCNICOS HABILITADOS E QUALIFICADOS NA ÁREA DA SAÚDE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES. FUNDAMENTAÇÃO

LEGAL NO ART. 24, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. Contratação necessária até a Conclusão da Concorrência Pública n° 23/2019 FMS.
Fundamentação legal no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe: "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras ...
Contratada: ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICIENCIA CRISTÃ, com sede à Rua 04 de outubro, n° 115, Centro, na cidade de Taió, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 86.324.860/0001-04.
Valor Total: R$ 2.850.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).
Prazo: 90 (noventa) dias ou até a Conclusão do Processo CC n° 23/2019 FMS.
FUNDAMENTO: ART.24, INCISO IV, LEI N° 8.666/93.
Recursos: 2.083 3.3.90.00.00.00.00
Navegantes, 18 de junho de 2019.

LISTA CANDIDATOS DEFERIDOS EDITAL 002/2019 - CMDCA

Publicação Nº 2060492

LISTA DE CANDIDATOS DEFERIDOS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Navegantes, em cumprimento das suas atribuições e considerando o item 7.9 do Edital CMDCA n° 002/2019, divulga a lista de candidatos que tiveram seus registros de candidaturas deferidos no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares no Município de Navegantes– SC.

1 – Lista de candidatos deferidos:

Nº do registro	Nome do Candidato	Inscrição
09	Adriana Goreti Dias Barboza Domingos	Deferida
04	Alison Maira da Silva Weise	Deferida
25	Ana Maria Campos Freitas	Deferida
29	Andrea Mara Kraetzer	Deferida
02	Bianca Corrêa dos Anjos	Deferida
47	Caroline Cidade	Deferida
15	Claudia Taiara Gomes	Deferida
14	Dalva Costa	Deferida
45	Douglas Vitorino Cabral	Deferido
08	Edgar Fideleski	Deferido
27	Edinete de Santana	Deferida
03	Edson José dos Santos	Deferido
31	Elisabete Margot Vieira	Deferida
22	Flávio Roberto de Souza	Deferido
39	Hercílio Vargas	Deferido
35	Julia Grasiele Costa Brum	Deferida
13	Lourdes de Jesus de Souza	Deferida
01	Luciana Sales Ballarin	Deferida
37	Maira Bispo Rocha Junckes	Deferida
40	Marciano Figleski	Deferido
24	Maria Aparecida de Luca	Deferida
10	Maria Esonita Schmitt	Deferida
38	Maristela Terezinha Braga	Deferida
20	Meire Cristiane de Assis da Silva	Deferida
05	Naiara Pivatto Fagundes Cardoso	Deferida
19	Paulo Eder Santos	Deferido
17	Rafaela Kertichka Pereira	Deferida
28	Raquel Diomar Alves	Deferida
21	Rhuana Gabriele de Souza	Deferida
42	Roberta dos Santos de Lima	Deferida
43	Rodrigo da Luz Andrade	Deferido
11	Rosana Gonçalves	Deferida
26	Suzana José da Silva	Deferida
07	Taurus Faria de Melo	Deferido

Navegantes, 17 de junho de 2019.
Irineu Zimmermann
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NAVEGANTES, SC.

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 123/2019 DISPÕE SOBRE A SIMPLIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO PRESTADO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, INSTITUI A CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO E O SISTEMA DE MEDIÇÃO POR INDICADORES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Publicação Nº 2060329

DECRETO Nº 123 DE 17 de JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, institui a Carta de Serviços ao Usuário e o Sistema de Medição por Indicadores dos Serviços Públicos Municipais.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.837, de 20 de abril de 2017.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a este sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supra citada,

DECRETA:
Art. 1º A Administração Pública Municipal observará as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:

I - presunção de boa-fé;
II - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;
III - atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade;
IV - racionalização de métodos e procedimentos de controle;
V - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
VI - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;
VII - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos; e
VIII - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.

Parágrafo único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

CAPÍTULO I
DA RACIONALIZAÇÃO DE EXIGÊNCIAS E DA TROCA DE INFORMAÇÕES

Art. 2º Salvo disposição legal em contrário, os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que necessitarem de documentos comprobatórios da regularidade da situação de usuários dos serviços públicos, de atestados, de certidões ou de outros documentos comprobatórios que constem em base de dados oficial da Administração Pública Municipal deverão obtê-los diretamente do órgão ou da entidade responsável pela base de dados, e não poderão exigi-los dos usuários dos serviços públicos.

Art. 3º Na hipótese dos documentos a que se referem o art. 2º conterem informações sigilosas sobre os usuários dos serviços públicos, o fornecimento pelo órgão ou pela entidade responsável pela base de dados oficial fica condicionado à autorização expressa do usuário, exceto nas situações previstas em Lei.

Parágrafo único. Quando não for possível a obtenção dos documentos a que se refere o art. 2º diretamente do órgão ou da entidade responsável pela base de dados oficial, a comprovação necessária poderá ser feita por meio de declaração escrita e assinada pelo usuário dos serviços públicos, que, na hipótese de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

Art. 4º Os órgãos e as entidades responsáveis por bases de dados oficiais da Administração Pública Municipal prestarão orientações aos órgãos e às entidades públicas interessados para o acesso às informações constantes das bases de dados, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 5º No atendimento aos usuários dos serviços públicos, os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal observarão as seguintes práticas:
I - gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania;
II - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, guias e outros documentos congêneres; e
III - vedação de recusa de recebimento de requerimentos pelos serviços de protocolo, exceto quando o órgão ou a entidade for manifestamente

incompetente.

§ 1º Na hipótese referida no inciso III do caput, os serviços de protocolo deverão prover as informações e as orientações necessárias para que o interessado possa dar andamento ao requerimento.

§ 2º Após a protocolização de requerimento, caso o agente público verifique que o órgão ou a entidade que o recebera é incompetente para o exame ou a decisão da matéria, deverá providenciar a remessa imediata do requerimento ao órgão ou à entidade do Poder Executivo Municipal competente para conhecer do assunto.

§ 3º Quando a remessa referida no § 2º deste artigo não for possível, o interessado deverá ser comunicado imediatamente do fato para adoção das providências necessárias.

Art. 6º As exigências necessárias para o requerimento serão feitas desde logo e de uma só vez ao interessado, justificando-se exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente.

Art. 7º Não será exigida prova de fato já comprovado pela apresentação de documento ou informação válida.

Art. 8º Para complementar informações ou solicitar esclarecimentos, a comunicação entre o órgão ou a entidade do Poder Executivo Municipal e o interessado poderá ser feita por qualquer meio, preferencialmente eletrônico.

Art. 9º Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto a órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 10 A apresentação de documentos por usuários dos serviços públicos poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original.

§ 1º A autenticação de cópia de documentos poderá ser feita, por meio de cotejo da cópia com o documento original, pelo servidor público a quem o documento deva ser apresentado.

§ 2º Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o órgão ou a entidade do Poder Executivo Municipal considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, no prazo de até cinco dias, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO II
DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art. 11 Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.

§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.

§ 2º Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:
I - ao serviço oferecido;
II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
III - às etapas para processamento do serviço;
IV - ao prazo para a prestação do serviço;
V - à forma de prestação do serviço;
VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço; e
VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.
§ 3º Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:
I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;
II - o tempo de espera para o atendimento;
III - o prazo para a realização dos serviços;
IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;
V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;
VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;
VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;
VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

CAPÍTULO III
DA RACIONALIZAÇÃO DAS NORMAS

Art. 12 A edição e a alteração das normas relativas ao atendimento dos usuários dos serviços públicos observarão os princípios da eficiência e da economicidade e considerarão os efeitos práticos tanto para a Administração Pública Municipal quanto para os usuários.

CAPÍTULO IV

DA SOLICITAÇÃO DE SIMPLIFICAÇÃO

Art. 13 Os usuários dos serviços públicos poderão apresentar Solicitação de Simplificação, por meio de formulário próprio denominado Simplifique! aos órgãos e às entidades do Poder Executivo Municipal, quando a prestação de serviço público não observar o disposto neste Decreto.

§ 1º A Solicitação de Simplificação deverá ser apresentada, preferencialmente, por meio eletrônico, em canal único oferecido pela Ouvidoria do Município.

§ 2º Sempre que recebida por meio físico, os órgãos e as entidades deverão digitalizar a Solicitação de Simplificação e promover a sua inserção no canal a que se refere o § 1º deste artigo.
Art. 14 Do formulário Simplifique! deverá constar:
I - a identificação do solicitante;
II - a especificação do serviço objeto da simplificação;
III - o nome do órgão ou da entidade perante o qual o serviço foi solicitado;
IV - a descrição dos atos ou fatos; e
V - facultativamente, a proposta de melhoria.

Art. 15 Ato conjunto do Secretário da referida pasta e da Ouvidora do Município disciplinará o procedimento aplicável à Solicitação de Simplificação.

Capítulo V
DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Art. 16 O servidor público municipal que descumprir o disposto neste Decreto estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 025/2001.

Parágrafo único. Os usuários dos serviços públicos que tiverem desrespeitados os direitos garantidos neste Decreto poderão representar à Ouvidoria do Município.

Art. 17 Cabe aos Setores de Controle do Poder Público Municipal (Ouvidorias, Corregedoria, e Controladoria do Município) zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

Capítulo VI
DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 18 A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

Capítulo VII
DA AVALIAÇÃO E DA MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 19 Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal deverão utilizar ferramenta de pesquisa de satisfação dos usuários dos seus serviços, por meio da medição de desempenho dos serviços prestados, e utilizar os dados como subsídio relevante para reorientar e ajustar a prestação dos serviços, visando avaliar a qualidade, a abrangência e a efetividade dos mesmos, bem como as oportunidades de melhoria e as lacunas existentes, objetivando o constante aprimoramento da qualidade e do alcance dos serviços oferecidos à população.

§ 1º Ouvidoria do Município, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 20 de junho de 2019, definirá a proposta dos indicadores de desempenho e satisfação dos usuários a serem adotados, esclarecendo a metodologia, bem como a relevância e a utilidade do indicador para medição de desempenho e como subsídio para a melhoria dos serviços públicos ao seu encargo.

§ 2º Os canais de ouvidoria e as pesquisas de satisfação objetivam assegurar a efetiva participação dos usuários dos serviços públicos na avaliação e identificar lacunas e deficiências na prestação dos serviços.

Capítulo VIII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 20 A Ouvidoria do Município terá 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 17 de junho de 2019, para disponibilizar os meios de acesso à Solicitação de Simplificação, em formulário eletrônico e impresso, disponível nos postos de atendimento aos usuários.

Art. 21 As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 22 Será assegurada a participação do Conselho Estadual de Usuários para:

I - acompanhar a prestação dos serviços;
II - participar na avaliação dos serviços;
III - propor melhorias na prestação dos serviços;
IV - contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário; e

V - acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor.

Art. 23 Este Decreto entra em vigor em 17 de junho de 2019.
RAMIREZ TÁPIA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 055/2019 FÉRIAS MARCIANA MODZELEZKI BOTEZINI

Publicação Nº 2060099

PORTARIA nº 055, de 17 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias para a Servidora Municipal MARCIANA MODZELESKI BOTEZINI, Matrícula 3344/01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 22.07.2019 a 05.08.2019, referente ao período 17.01.2018 a 16.01.2019.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 17 de junho de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 056/2019 FÉRIAS GISELE CORREA CAPITANI

Publicação Nº 2060101

PORTARIA nº 056, de 18 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias para a Servidora Municipal GISELE CORREA CAPITANI, Matrícula 5434/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 26.07.2019 a 24.08.2019, referente ao período 01.01.2018 a 31.12.2018.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 18 de junho de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 057/2019 FÉRIAS SOELI SONIA SARTORI MAROCCO

Publicação Nº 2060225

PORTARIA nº 057, de 18 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 10 (dez) dias de Férias para a Servidora Municipal SOELI SONIA SARTORI MAROCCO, Matrícula 3247/01, ocupante do cargo de Contador, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a ser usufruída no período de 08.07.2019 a 17.07.2019, referente ao período 12.01.2018 a 11.01.2019.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 18 de junho de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 058/2019 FÉRIAS CLAUDIO JOSÉ FROZZA

Publicação Nº 2060230

PORTARIA nº 058, de 18 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias para o Servidor Municipal CLAUDIO JOSÉ FROZZA, Matrícula 1899/01, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a ser usufruída no período de 19.06.2019 a 18.07.2019, referente ao período 01.01.2018 a 31.12.2018.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 18 de junho de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

Nova Itaberaba

Prefeitura

DC 170-2019 DESAPROPRIAÇÃO

Publicação Nº 2061603

DECRETO Nº 170/2019 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

"DECRETA DESAPROPRIAÇÃO DIRETA POR UTILIDADE PÚBLICA, DE ÁREA DE TERRA URBANA QUE IDENTIFICA ABAIXO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

marciano mauro pagliarini Prefeito Municipal De Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e do previsto no Artigo 1275, inciso V, do Código Civil Brasileiro e Art. 182, § 2º, da Constituição Federal, combinada com os artigos 1º e 2º da Lei 6.602/78 de 07/12/78, que introduzem modificações no artigo 5º do Decreto Lei nº 3365/41 de 21/06/41, com a nova redação dada pela Lei nº 2.786/56 de 21/05/73 de 31/12/73, e demais legislações aplicadas à espécie;
CONSIDERANDO, a Declaração de Utilidade Pública e de Interesse Público do imóvel urbano adiante identificado, firmada pelo Município através do Decreto nº 253/2014, de 17 de novembro 2014, para fins de desapropriação amigável ou judicial;
CONSIDERANDO, que o Município possui necessidade de adquirir imóvel para fins de futura ampliação da Unidade de Saúde Municipal, ou construção de outro prédio publico, obras que poderão ser conveniadas com o Estado de Santa Catarina ou com a União, ficando a cargo do Município o oferecimento do imóvel sobre o qual será edificado.
CONSIDERANADO: Que o proprietário manifestou concordância com o preço apresentada pela empresa que procedeu a avaliação, o que certamente leva a crer que não haverá insurgência por sua parte;
CONSIDERANDO: finalmente, a prerrogativa delegada ao Chefe do Poder Executivo, através da Lei Orgânica Municipal e toda a Legislação pertinente à matéria;

DECRETA:
Art. 1º - Fica desapropriado o imóvel com as seguintes características e descrições:

MATRÍCULA Nº 129.883, Lote Urbano nº 193, com área superficial de 520,00m²(quinhentos e vinte metros quadrados), da Quadra nº 38, do Loteamento Nova Itaberaba, localizado na rua José Marocco, sn, Centro Nova Itaberaba, SC.
Art. 2º - O valor da indenização, do imóvel ultra-identificado, conforme Laudo de Avaliação firmado por empresa imobiliária, da cidade de Chapecó – SC, contratada especialmente para este ato, é de R$ 307,69(trezentos e sete reais e sessenta e nove centavos) o metro quadrado, perfazendo assim, o imóvel identificado como lote urbano 193, da matricula nº 47.874, com área de 520,00(quinhentos e vinte metros quadrados), o valor de R$ 160.000,00(cento e sessenta mil reais),.
Art. 3º - Fica, outrossim, declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do Art. 15, do Decreto Lei nº 3.365/41 de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei Federal nº 2.786/56, de 21 de maio de 1956.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Vigente - Elemento de despesa nº– 44.90- Aplicações Diretas.
Art. 5º Proceda-se a publicação do presente decreto, bem como seja providenciado a transferência de domínio para o Município do imóvel, indicado no art. 1º, através da escritura e o competente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó – SC, ato continuo efetue a previa e justa indenização ao expropriado, nos termos do art. 5º, XXIV, da Constituição Federal.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – SC, EM 05 DE JUNHO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secret. Munic. De Adm. e Finanças

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 178-2019 - COMISSÃO FESTIVIDADES DO MUNICIPIO

Publicação Nº 2061605

DECRETO Nº 178/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

"NOMEIA COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS NAS FESTIVIDADES DA SEMANA DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

CONSIDERANDO: que no dia 26 de setembro de 2019, é data comemorativa ao Aniversário de Emancipação Politico Administrativo de Nova Itaberaba.

CONSIDERANDO: Que há necessidade de nomear uma comissão para estar a frente dos trabalhos de organização das festividades;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada Comissão para organizar e coordenar as atividades e os trabalhos pertinentes as festividades comemorativas ao 27º Aniversário Politico Administrativo de Nova Itaberaba, que será realizada no período de 01 a 29 de Setembro de 2019.

Coordenadores Gerais: Cristiano Pavin e Odenir Petroli
Membro: João Zarychta, Monia Cypel Santana, Milene Samaris Walker, Ismael Schneider, Luan Maciel, Paulinho Ilha da Silva, Debora Cristina Batistello, Sitania R. R. Tramontina,Leocir Mendes de Medeiros, Clenice M. T. De Zorze, Jorye Lurdes Mendes de Medeiros, Eludir Zamboni, Márcio Rossoni Fernanda Fioreze, e Lais Balen.

Art. 2º - Os serviços da Comissão são considerados de caráter relevante, não lhes sendo atribuída nenhuma espécie de remuneração adicional.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 17 DE JUNHO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

LEI 1.241-2019 JOGOS AGRICULTORES

Publicação Nº 2061606

LEI Nº 1.241/2019 DE 18 DE JUNHO DE 2019
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA A REALIZAR OS JOGOS DOS AGRICULTORES DE NOVA ITABERABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba VOTOU e APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a despesa referente aos "Jogos dos agricultores", com participação de membros do grupo de agricultores constituído no Município.
§ 1º - A despesa será realizada de acordo com o orçamento vigente e será regulamentada por meio de Decreto Regulamentador, tendo como limite de despesa o valor correspondente a 10 (dez) salários mínimos nacionais vigente na data da publicação do Decreto Regulamentador.
§ 2º - As despesas referidas no caput e § 1º referem-se aos gastos com premiação, sonorização, divulgação, materiais esportivos, alimentação, em cada edição dos jogos.

Art. 2° - A Coordenação e organização dos jogos ficarão ao encargo da Secretaria Municipal da Agricultura e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que designará Comissão Organizadora para realização dos jogos.

Art. 3° - As modalidades a serem disputadas no evento serão escolhidas em reunião com representantes de todos os grupos.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA SC, EM 18 DE JUNHO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico

LEI 1.242-2019 PROGRAMA MAIS MÉDICOS

Publicação Nº 2061614

LEI Nº 1.242/2019 DE 18 DE JUNHO DE 2019. "ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1178/2017, QUE ALTEROU A LEI Nº 1045/2015, QUE ALTEROU A LEI 1000/2013, QUE AUTORIZA O MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA ADERIR AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, IMPLANTADO PELA LEI FEDERAL Nº 12.871 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013 E NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 2.715, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, apresenta a esta Colenda Câmara Municipal de Vereadores para estudo e votação o seguinte PROJETO de LEI ORDINÁRIA:

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Art 2º da Lei Municipal nº 1178/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica Autorizado o Município de Nova Itaberaba, custear as despesas com alimentação e moradia do profissional que presta serviços no Município, Através do Programa Mais Médicos, repassando os valores estimados pela portaria nº 30/2014 de 12 de Fevereiro de 2014, sendo R$ 700,00(setecentos reais) mensais para custeio das despesas de alimentação e R$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais) para custeio das despesas de moradia, repassados em forma de pecúnia diretamente ao profissional.
Paragrafo Único – O custeio das despesas de que trata o caput deste artigo, terá vigência enquanto o profissional estiver prestando seus serviços ao Município de Nova Itaberaba, cessando automaticamente ao final do contrato, sendo que os valores especificados no caput, poderão ser alterados pelo Município, através de Decreto sempre que for emitida nova portaria pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – SC, EM 18 DE JUNHO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA- 094 DESIGNA RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2061622

PORTARIA N.º 094/2019 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

"DESIGNA RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei;

CONSIDERANDO: A necessidade de nomear um responsável pela ouvidoria do Município de Nova Itaberaba;

RESOLVE:
1º - DESIGNAR para responder como responsável pela ouvidoria do município de Nova Itaberaba, a Sra. BRUNA APARECIDA VICENZI, Agente Administrativo, cargo efetivo, 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 142/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 14 DE JUNHO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 431/2019 "E"

Publicação Nº 2061602

PORTARIA Nº 431/2019 "E"

Concessão de Férias

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta dias, à Servidora Pública Municipal, VALQUIRIA PORFIRO, matrícula nº 33, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 20/05/2019 a 18/06/2019, relativo ao período aquisitivo de 02/10/2017 a 01/10/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de maio de 2019.

Joel Garbari
Secretário Municipal de Trans. Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 431/2019 "F"

Publicação Nº 2060412

PORTARIA Nº 431/2019 "F"

Concessão de Férias

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, ao Servidor Público Municipal, JOSÉ EUGENIO BATTISTI, matrícula nº 43, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 10/06/2019 a 09/07/2019, relativo ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 01/01/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de maio de 2019.

Joel Garbari
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 454/2019 "B"

Publicação Nº 2060209

PORTARIA Nº 454/2019 "B"

Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017 e de acordo com o que determina o art. 75, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro no mês de MAIO do corrente ano, a Servidora Pública Municipal ALDRYA SUE BONETTI, matrícula nº 6753, concursado, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2017 a 02/08/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 31 de maio de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal Administração e Finanças

PORTARIA Nº 480/2019 "A"

Publicação Nº 2059884

PORTARIA Nº 480/2019 "A"

Concede Licença para Tratamento de Saúde

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal VANILDE HODECKER MARCHI, matrícula nº 7495, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 15 (quinze) dias, com efeitos a contar de 06 de junho de 2019 até 20 de junho de 2019, conforme atestado médico, datado de 06/06/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de junho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 490/2019 "E"

Publicação Nº 2061599

PORTARIA Nº 490/2019 "E"

Concessão de Férias

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, ao Servidor Público Municipal, JOSÉ LUIZ RAISER, matrícula nº 7446, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Departamento Serviços Descentralizados, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 12/06/2019 a 11/07/2019, relativo ao período aquisitivo de 22/03/2018 a 21/03/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 12 de junho de 2019.

Joel Garbari
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 528/2019

Publicação Nº 2059905

PORTARIA Nº 528/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 318/2019 que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 005/2018 de 29 de outubro de 2019, homologado em 02/01/2019, convocada conforme Decreto nº 005/2019, ANDRÉIA KNISS, matrícula nº 8033, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, Não Habilitado, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais, na Creche Municipal Ciranda Cirandinha, Município de Nova Trento, a contar de 19 de junho de 2019 até 18 de julho de 2019, em substituição a titular Tamires Dalsasso, afastada conforme Portaria nº 527/2019 e por motivo de excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 18 de junho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2019

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora ANDREIA KNISS, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua João Carlos Ruberti, nº 536, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 095.801.709-32, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de cargo de Professor de Educação Infantil, Não Habilitado, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais, na Creche Municipal Ciranda Cirandinha, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 875,83 (oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de a contar a contar de 19 de junho de 2019 até 18 de julho de 2019, em substituição a titular Tamires Dalsasso, afastada conforme Portaria nº 527/2019 e por motivo de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 18 de junho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Andreia Kniss
Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municíos – DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Daniel Ceccato
Assistente Administrativo
CPF: 085.599.129-16

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 529/2019

Publicação Nº 2059913

PORTARIA Nº 529/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 173/2019, que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018 de 29 de outubro de 2018, homologado em 02/01/2019, convocada conforme Decreto nº 005/2019, JULIANA DA SILVA, matrícula nº 7960, para exercer o cargo de Professor, Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Educação Infantil – Creche), na Creche Municipal Ciranda Cirandinha, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, a contar de 19 de junho de 2019 a 18 de julho de 2019, em substituição a titular Tamires Dalsasso, afastada conforme Portaria 527/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 18 de junho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2019

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora JULIANA DA SILVA, brasileira, união estável, residente e domiciliada na Rua Augusto Marcos Soares, s/nº, Bairro Rio do Braço, Município de São João Batista, portadora do CPF nº 038.831.259-97, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor, Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Educação Infantil – Creche), na Creche Municipal Ciranda Cirandinha, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.625,22 (hum mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado a contar de 19 de junho de 2019 a 18 de julho de 2019, em substituição a titular Tamires Dalsasso, afastada conforme Portaria 527/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 18 de junho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Juliana da Silva
Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municíos – DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Daniel Ceccato
Assistente Administrativo
CPF: 085.599.129-16

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
CPF: 799.691.359-53

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 070/2017

Publicação Nº 2060195

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2017

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Jucelino Marino Chini, doravante denominado de "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa CLARO S/A, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, localizada na Rua Henri Dunant, 780, Torres A e B, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04.709-110, neste ato representada pelo Sr. LUCIANO VON LINSINGEN PROCÓPIO, inscrito no CPF nº 877.206.559-15, doravante denominada "CONTRATADA", conforme decisão da Comissão de Licitações no Processo Licitatório nº 054/2017, considerando o disposto no § 1° do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de prorrogação do prazo e reajuste de valor de execução dos serviços, desde que mantidas as condições contratuais e acordado entre as partes com justificativa, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato nº 070/2017, para dele constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal, para o biênio 2019/2020, com as características e quantidades especificadas no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato n° 070/2017, para prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto deste contrato, por mais 12 (doze) meses, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93. Prazo de Execução: 02/06/2019 a 01/06/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Ficam alteradas as Cláusulas Primeira e Quarta do Contrato n° 070/2017, para alteração de valor, devido ao reajuste aplicado, com base no Índice de Serviço de Telecomunicações – IST, entre os meses de Maio/2018 e Abril/2019, acumulando 6,39%, sobre o valor do contrato inicial, que passará a ser de 12 parcelas no valor de R$ 5.623,08 (cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e oito centavos) mensais, totalizando a importância de R$ 67.476,96 (vinte e oito mil, cento e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 070/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 31 de maio de 2019.

Gian Francesco Voltolini Prefeito Contratante	CLARO S/A. Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas: 1._____ Aprígio José Botameli	2._____ Fábio de Freitas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2019

Publicação Nº 2060222

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 78/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2019

No dia 11 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 54/2019, Processo Licitatório nº. 78/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) 1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GALERIA DE CONCRETO PRÉ FABRICADA, A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10466	ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME	
6983	ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA - EPP	1, 2, 3, 4
9798	JAQUELINE APARECIDA PSCHEIDT	
6949	KLEIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME	22.853.624/0001-94	ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM	065.371.779-28
ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA - EPP	80.738.016/0001-35	CHARLES PIRES DA SILVA	063.446.369-12
JAQUELINE APARECIDA PSCHEIDT	17.545.116/0001-09		. . -
KLEIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	10.580.049/0001-14		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GALERIA DE CONCRETO PRÉ FABRICADA, A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6983 - ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	GALERIA CELULAR DE CONCRETO ARMADO, ASSENTADA COM DIMENSÕES INTERNAS DE 2,50 M DE LARGURA X 2,00 M DE ALTURA X 1,00 M DE COMPRIMENTO TIPO "U". ESPESSURA MÍNIMA NÃO INFERIOR A 0,25 CM	UND		15,000	3.990,0000	59.850,00
2	GALERIA CELULAR DE CONCRETO ARMADO 3,00 X 2,00 X 1,00 - 0,25	UND		15,000	4.655,0000	69.825,00
3	GALERIA CELULAR DE CONCRETO ARMADO 3,00 X 3,00 X 1,00 - 0,25	UND		15,000	5.225,0000	78.375,00

Fornecedor: 6983 - ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	GALERIA CELULAR DE CONCRETO ARMADO 5,00 X 4,00 X 1,00 - 0,25	UND		10,000	15.675,0000	156.750,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,11 de Junho de 2019.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME	CNPJ: 22.853.624/0001-94	_____
ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA - EPP	CNPJ: 80.738.016/0001-35	_____
JAQUELINE APARECIDA PSCHEIDT	CNPJ: 17.545.116/0001-09	_____
KLEIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CNPJ: 10.580.049/0001-14	_____

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO N.º 355, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2060641

DECRETO N.º 355, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Retifica data de exoneração de HOTÍLIA SCUSSEL ACCORDI, ocupante do cargo de Agente Administrativo II, com efeitos a partir de 21/02/2000 e dá outras providências.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando as atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o art. 53, inc. XIV da Lei Orgânica do Município c/c o disposto no Decreto n.º 043/2000 e Portaria N.º 81/2018:

DECRETA:
Art. 1º - Fica retificada a pedido a demissão da servidora HOTÍLIA SCUSSEL ACCORDI, da categoria funcional de Agente Administrativo II, Grupo IV, amplitude de referência 09, do quadro de pessoal deste Município, passando a constar a partir de 21/02/2000.

Art. 2º - Os efeitos do presente Decreto deverão retroagir à partir de 18/02/2000, mantendo-se o restante do teor do Decreto n.º 043/2000 para efeitos legais.

Art. 3º - Proceda-se a anotação competente da ficha funcional da ex-servidora, expedindo certidão de tempo de serviço, com efeitos a partir de 21/02/2000.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 03 de junho de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de junho de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 356, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2060194

DECRETO N.º 356, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"CRIA A OUVIDORIA-GERAL NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica criada a Ouvidoria-Geral na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Nova Veneza, SC.

Art. 2º - Constituem competências da Ouvidoria-Geral:

I – receber e registrar com numeração autônoma sugestões, críticas, reclamações e representações de qualquer cidadão;

II – tomar conhecimento de matérias jornalísticas divulgadas pelos meios de comunicação, referentes ao funcionamento do Poder Executivo Municipal deste município;

III – propor ao Prefeito Municipal providências que entender necessárias ao aperfeiçoamento institucional do Poder Executivo Municipal;

IV – comunicar ao Prefeito Municipal condutas de agentes políticos e públicos do Poder Executivo Municipal que possam caracterizar a prática de ilícito no exercício da função pública; e

V – sugerir medidas para a preservação e a defesa do interesse público, o restabelecimento da legalidade e a responsabilidade política, administrativa, civil e criminal, conforme o caso.

Art. 3º - São atribuições do Ouvidor-Geral:

I – ouvir e anotar as queixas, críticas e sugestões de qualquer cidadão;

II – receber denúncias de atos de improbidade administrativa e de irregularidades praticadas por agentes políticos e servidores públicos do Poder Executivo Municipal;

III – promover as ações necessárias à apuração da veracidade das reclamações e denúncias e, sendo o caso, levá-las ao conhecimento do Prefeito Municipal; e

IV – apresentar periodicamente ao Prefeito Municipal ou a quem ele formalmente delegar relatório circunstanciado das atividades da Ouvidoria-Geral.

Art. 4º - Os cidadãos que desejarem prestar comunicações à Ouvidoria-Geral do Poder Executivo Municipal de Nova Veneza poderão fazê-las através de:

I – exposição oral, perante o Ouvidor-Geral;

II – informação escrita protocolizada no setor competente;

III – via postal;

IV – telefonema;

V – por via eletrônica, no portal do Poder Executivo Municipal, no campo específico "Ouvidoria".

Parágrafo único - Para apresentação de comunicação será exigida do cidadão apenas a sua identificação pessoal.

Art. 5º - O Ouvidor-Geral, mediante despacho fundamentado, remeterá ao arquivo as comunicações não identificadas e aquelas desprovidas de argumento verossímil.

Art. 6º - Quando for comprovada má-fé na comunicação prestada, o Ouvidor-Geral notificará o fato aos órgãos competentes para as providências legais.

Art. 7º - O Ouvidor-Geral, no uso de suas atribuições, poderá requisitar documentos para exame e posterior devolução, cabendo aos servidores do Poder Executivo Municipal, ou aqueles que prestem serviços ao mesmo, prestar-lhes apoio e informações em caráter prioritário

Art. 8º - O Prefeito Municipal proporcionará os meios adequados ao desempenho das atividades da Ouvidoria-Geral, inclusive disponibilizando, se necessário, o corpo funcional necessário ao exercício de suas atribuições administrativas

Art. 9º - Para a efetiva participação da sociedade nas atividades administrativas e legislativas deste Poder Executivo Municipal, através da Ouvidoria criada por este Decreto, incumbirá ao órgão responsável pelas publicações desta Prefeitura Municipal dar ampla divulgação da existência da Ouvidoria-Geral, informando o local e horário de funcionamento, bem como o respectivo telefone e endereços eletrônicos de contato.

Art. 10 - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria deste Poder Executivo Municipal.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 03 de junho de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 03 de junho de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 138/2019

Publicação Nº 2060406

EDITAL DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 138/2019

Esta publicação substitui a anterior.

O Município de Nova Veneza/SC, neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal, Rogério José Frigo, vem tornar público a todos os

interessados, que estará realizando processo licitatório de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cuja finalidade será promover a contratação da Dupla Sertaneja Brenno e Edu para apresentação musical durante a XV Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza, SC:

Contratado:
Rodrigo da Silva Bonfim
CPF: 072.435.309-74

Valor Global do Contrato:
Até R$ 3.000,00 (três mil reais)

Recursos Orçamentários:
Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº: (76) 09.01.2. 075.3.3.90.00.00.00.00.00.0700.

Base Legal:
Artigo 25, inciso III da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Veneza.

Nova Veneza, SC, 18 de junho de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 162/2019

Publicação Nº 2061083

EDITAL DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 162/2019

O Município de Nova Veneza/SC, neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal, Rogério José Frigo, vem tornar público a todos os interessados, que estará realizando processo licitatório de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cuja finalidade será promover a contratação do locutor Laenio da Rosa para a locução e apresentação da programação durante a XV Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza, SC:

Contratada:
Laenio da Rosa
CPF: 965.536.779-72

Valor Global do Contrato:
Até R$ 1.000,00 (um mil reais)

Recursos Orçamentários:
Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº: (76) 09.01.2. 075.3.3.90.00.00.00.00.00.0700.

Base Legal:
Artigo 25, inciso III da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Veneza.

Nova Veneza, SC, 18 de junho de 2019.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 163/2019

Publicação Nº 2061086

EDITAL DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 163/2019

O Município de Nova Veneza/SC, neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal, Rogério José Frigo, vem tornar público a todos os interessados, que estará realizando processo licitatório de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cuja finalidade será promover a contratação do locutor Silmar Vieira para a locução e apresentação da programação durante a XV Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza, SC:

Contratada:
Silmar Vieira
CPF: 857.281.799-91

Valor Global do Contrato:
Até R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Recursos Orçamentários:
Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº: (76) 09.01.2.075.3.3.90.00.00.00.00.00.0700.

Base Legal:
Artigo 25, inciso III da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Veneza.

Nova Veneza, SC, 18 de junho de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

LEI N.º 2.696, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2060668

LEI N.º 2.696, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

"AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, na forma da legislação em vigor, com base no valor mínimo estabelecido pela Comissão Permanente de Avaliação, os bens imóveis descritos a seguir:

I – Um terreno urbano com área total de 2.422,83 m², registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma sob a matrícula n.º 11.743.

Descrição do imóvel: O terreno urbano, situado em Secção Rio Mãe Luzia, Caravaggio, Município de Nova Veneza, comarca de Criciúma - SC, lote n.º 01-A , com área total de 2.422,83 m² (dois mil, quatrocentos e vinte e dois metros e oitenta e três centímetros quadrados), assim confrontados: Norte, 54,00 metros, com o lote n.º 01; sul, 54,00 metros, com terras de Valmor Milanez; Leste, 35,26 metros, com o lote n.º 02-A e 12,00 metros, com a Servidão Existente e ao Oeste, 47,26 metros, terras de Laércio Antônio Milanez.

Valor da Avaliação: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

II - Um terreno urbano com área total de 413,70 m², registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma sob a matrícula n.º 1.368.

Descrição: O terreno urbano, situado no lugar São Bento Alto, Município de Nova Veneza, comarca de Criciúma – SC, com área de 413,70 m² (quatrocentos e treze metros e setenta centímetros quadrados), correspondente ao lote n.º 02, da quadra n.º 01, do "loteamento Coral", assim confrontando: Norte, 27,58 metros, com o lote n.º 01; sul, 27,58 metros, com o lote n.º 03; Leste, 15,00 metros, com a Rua Projetada; Oeste, 15,00 metros, com terras de Fortunato Amboni.

Valor da Avaliação: R$ 80.000,00(oitenta mil reais);

III - Um terreno urbano com área total de 6.000 m², registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma sob a matrícula n.º 603.

Descrição: O terreno rural, situado em São José (Secção Estrada São Bento), Distrito e Município de Nova Veneza, Comarca de Criciúma – SC, com a área de 6.000,00 m² (seis mil metros quadrados), assim confrontando: Norte, 94,20 metros, com a Estrada Geral; Sul, 63,00 metros, com terras de Severino Daminelli; Leste, 80,00 metros, com terras de Severino Daminelli; Oeste, 60,00 metros, com terras de Severino Daminelli.

Valor da Avaliação: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

IV - Um terreno urbano com área total de 375 m², matriculado no matriculado no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma sob a matrícula n.º 8.236.

Descrição: O terreno urbano, situado em secção Selva, Munícipio de Nova Veneza, comarca de Criciúma - SC, com área de 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), correspondem ao lote n.º 07 da quadra n.º 03, assim confrontando; Norte, 25,00 metros, com o lote nº 05; Sul, 25,00 metros, com o lote n.º 09; Leste 15,00 metros, com a Rua Projetada 1002 e a Oeste, 15.00 metros, com o lote n.º 8.

Valor da Avaliação: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

V - Um terreno urbano com área total de 375 m², registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma sob a matrícula n.º 8.237.

Descrição: O terreno urbano, situado em secção Selva, Munícipio de Nova Veneza, comarca de Criciúma - SC com área de 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), correspondem ao lote n.º 08 da quadra n.º 03, assim confrontando; Norte, 25,00 metros , com o lote n.º 06; Sul, 25,00 metros, com o lote n.º 10; Leste 15,00 metros, com o lote nº 07 e a Oeste, 15,00 metros, com a Rua Salésio Damiani n.º 1003.

Valor da Avaliação: R$ 70.000,00 (setenta mil reais);

VI - Um terreno urbano com área total de 952,20 m², registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma sob a matrícula n.º 12.925.

Descrição: O terreno urbano, situado, na Cidade de Nova Veneza, comarca de Criciúma - SC, quadra 02, com área de 952,00 m² (novecentos e cinquenta e dois metros e vinte centímetros quadrados), assim confrontando; Norte, 79,35 metros, com terras da Prefeitura Municipal de Nova Veneza; Sul 12,00 metros com a travessa 01, mais 30,00 metros com o lote n.º 14 da quadra 02 e mais 37,35 metros com o lote n.º 16 da quadra 02; Leste, 12,00 metros com o lote n.º 13 da quadra 01 e ao Oeste, 12,00 metros com a Travessa 02.

Valor da Avaliação: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);

VII - Um terreno urbano com área total de 1.945,96 m², registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma sob a matrícula n.º 16.937.

Descrição: O terreno urbano, situado no Município de Nova Veneza – SC, na Rua Projetada 108, Bairro Bortoluzzi, Quadra "F", " Loteamento Tio Hugo Ghislandi", com área de 1.945,96 m²(Um mil, novecentos e quarenta e cinco metros e noventa e seis centímetros quadrados), assim confrontados: Norte, uma linha medindo 53,47 metros com terras de Wanda Pessi Bortoluzzi e outros (Matricula nº 486 deste ofício); Sul, em três linhas: primeira linha medindo 3,39 metros com área Verde 02, segunda linha em curva medindo 16,25 metros com a Rua Projetada 108 e a terceira linha medindo 12,00 metros com o lote 40; Leste, uma linha medindo 12,00 metros com o lote 36, e uma linha medindo 9,00 metros com o lote 37 e uma linha medindo 30,00 metros com o lote 40; Oeste, em três linhas com a Área de Preservação Permanentemente (área remanescente): a primeira linha medindo 23,74, a segunda linha medindo 22,79 e a terceira linha medindo 23,25 metros.

Valor da Avaliação: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

VIII - Um terreno urbano com área total de 540,58 m², registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma sob a matrícula n.º 16.904.

Descrição: O terreno urbano, situado no Município de Nova Veneza – SC, na Rua Projetada 108, Bairro Bortoluzzi, Quadra "A", " Loteamento Tio Hugo Ghislandi", com área total de 540,58 m²(quinhentos e quarenta metros e cinquenta e oito centímetros quadrados), assim confrontados: Norte, uma linha medindo 17,90 metros com a Rua Projetada 108; Sul uma linha medindo 10,97 metros com terras de José Bortoluzzi Neto e outros (Matrícula nº 10.130 deste Ofício), e uma linha medindo 6,93 metros com José Bortoluzzi Neto e outros (Matrícula nº 12.702 deste Oficio); Leste, uma linha medindo 30,20 metros com o lote 04; Oeste, uma linha medindo 30,20 metros com o lote 05.

Valor da Avaliação: R$130.000,00 (cento e trinta mil reais);

IX - Um terreno urbano com área total de 575,45 m², registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma sob a matrícula n.º 15.930.

Descrição: O terreno urbano, situado no Distrito de Caravaggio, Município de Nova Veneza - SC, no Loteamento Vicencio Spillere, quadra B, com área de 575,45 m² (quinhentos e setenta e cinco metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), assim confrontando: Norte; 24,60 metros com o lote n.º 4; Sul, 24,60 metros com Área Verde 02; Leste 12,65 metros com o lote n.º 1 e 10,60 metros com o lote n.º 2 e ao Oeste; 23,40 metros com a rua Mario Spillere.

Valor da Avaliação: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

X - Um terreno urbano com área total de 478,08 m², registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma sob a matrícula n.º 15.929.

Descrição: O terreno urbano, situado no Distrito de Caravaggio, Município de Nova Veneza - SC, no Loteamento Vicencio Spillere, quadra A, com área de 478,08 m² (quatrocentos e setenta e oito metros e oito centímetros quadrados), assim confrontando: Norte; 24,00 metros com o lote n.º 18; Sul, 24,00 metros com o lote n.º 19; Leste 0,96 metros com o lote n.º 15; 16,71 metros com o lote n.º 16 e 2,25 metros com lote n.º 17 e ao Oeste; 6,83 metros com a Rua Mario Spillere e 13,09 com a Rua Mario Spillere.

Valor da Avaliação: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Art. 3º – Os bens serão alienados no estado em que se encontram, verificadas as regras do edital de leilão a ser oportunamente publicado.

Art. 4º - A Comissão de Leilão poderá por motivos justificados e a qualquer tempo, inclusive após arrematação e antes de entregar o bem, retirar quaisquer dos lotes e cancelar a arrematações.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 14 de junho de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 14 de junho de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 2.697, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2060681

LEI N.º 2.697, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

"AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a alienar, na forma da legislação em vigor, com base no valor mínimo estabelecido pela Comissão Permanente de Avaliação, os bens móveis descritos a seguir:

I – Um AUTOMÓVEL com as seguintes características:

Marca/Modelo: FORD/FIESTA FLEX
Placa: MKA7112
Renavam: 459799967
Fabricação/Modelo: 2012/2012
Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA
Cor: BRANCA
Chassi: 9BFZF55AXC8333208
Código (Patrimônio): 7779
Avaliação: R$ 12.000,00 (doze mil reais);

II – Um AUTOMÓVEL com as seguintes características:

Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE ECONOMY
Placa: MGQ7745
Renavam: 154923540
Fabricação/Modelo: 2009/2010
Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA
Cor: BRANCA
Chassi: 9BD15822AA6327588

Código (Patrimônio): 6038
Avaliação: R$ 6.500,00 (seis mil, quinhentos reais);

III – Um AUTOMÓVEL com as seguintes características:

Marca/Modelo: VW/VOYAGE 1.6
Placa: MIH2819
Renavam: 265762480
Fabricação/Modelo: 2010/2011
Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA
Cor: BRANCA
Chassi: 9BWDBO5U1BT179129
Código (Patrimônio): 6808
Avaliação: R$ 14.000,00 (catorze mil reais);

IV – Um AUTOMÓVEL com as seguintes características:

Marca/Modelo: VW/ NOVO VOYAGE 1.6
Placa: MKT4334
Renavam: 546315607
Fabricação/Modelo: 2013/2014
Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA
Cor: BRANCA
Chassi: 9BWDB45U8ETO14769
Código (Patrimônio): 8724
Avaliação: R$ 14.000,00 (catorze mil reais);

V – Um AUTOMÓVEL com as seguintes características:

Marca/Modelo: RENAULT/SANDERO AUT1016V
Placa: MLA6705
Renavam: 567421112
Fabricação/Modelo: 2013/2014
Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA
Cor: BRANCA
Chassi: 93YBSR6RHEJ889978
Código (Patrimônio): 8775
Avaliação: R$ 12.000,00 (doze mil reais);

VI – Um AUTOMÓVEL com as seguintes características:

Marca/Modelo: JINBEI SHINERAY TRUCKS
Placa: MKR6194
Renavam:545967007
Fabricação/Modelo: 2012/2013
Combustível: GASOLINA
Cor: BRANCA
Chassi: LSYCJD2D9DH185531
Código (Patrimônio): 8726
Avaliação: R$ 9.000,00 (nove mil reais);

VII - Um AUTOMÓVEL com as seguintes características:

Marca/Modelo: GM/MONTANA CONQUEST
Placa: MHA6794
Renavam: 144098806
Fabricação/Modelo: 2009/2010
Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA
Cor: BRANCA
Chassi: 9BGXL80POAC105857
Código (Patrimônio): 5903
Avaliação: R$ 8.500,00 (oito mil, quinhentos reais);

VIII - Um AUTOMÓVEL com as seguintes características:

Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX
Placa: MEW6455
Renavam: 978878566
Fabricação/Modelo: 2008/2008

Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA
Cor: BRANCA
Chassi: 9BD15822786163453
Código (Patrimônio): 5419
Avaliação: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

IX - Um automóvel com as seguintes características:

Marca/Modelo: VW/KOMBI
Placa: MCP3064
Renavam: 856990213
Fabricação/Modelo: 2005/2005
Combustível: GASOLINA
Cor: BRANCA
Chassi: 9BWGBO7X55PO11141
Código (Patrimônio): 5045
Avaliação: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

X - Um ÔNIBUS com as seguintes características:

Marca/Modelo: VW/NEOBUS THUNDER
Placa: MCD6482
Renavam: 757879250
Fabricação/Modelo: 2001/2001
Combustível: DIESEL
Cor: AMARELA
Chassi: 9BWVTDR221R105697
Código (Patrimônio): 3787
Avaliação: R$12.000,00 (doze mil reais);

XI - Um CAMINHÃO com as seguintes características:

Marca/Modelo: FORD/CARGO 2422
Placa: MFK 0450
Renavam: 774040750
Fabricação/Modelo: 2001/2002
Combustível: DIESEL
Cor: BRANCA
Chassi: 9BFYTNHTX2BB11208
Código (Patrimônio): 3747
Avaliação: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

XII - Um AUTOMÓVEL com as seguintes características:

Marca/Modelo: RENAULT/SANDERO EXP 16HP
Placa: MLA6055
Renavam: 567425010
Fabricação/Modelo: 2013/2014
Combustível: ALCOOL/GASOLINA
Cor: BRANCA
Chassi: 93YBSR76HEJ829216
Código (Patrimônio): 8774
Avaliação: R$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais);

XIII - Um COMPACTADOR DE LIXO com as seguintes características:

Avaliação: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 3º – Os bens serão alienados no estado em que se encontram, verificadas as regras do edital de leilão a ser oportunamente publicado.

Art. 4º - A Comissão de Leilão poderá por motivos justificados e a qualquer tempo, inclusive após arrematação e antes de entregar os bens, retirar quaisquer um dos itens e cancelar a arrematações.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 14 de junho de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 14 de junho de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO 2.551 DE 18 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2059894

DECRETO Nº 2.551 de 18 junho de 2019.
Abre crédito adicional SUPLEMENTAR por excesso de arrecadação e dá outras providências.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41- I, 42 e 43 – II, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei Municipal Nº 584 de 08 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: O provável excesso de arrecadação da transferência do programa ESF para uso no pagamento de pessoal.

DECRETA:
Art. 1o – Fica aberto crédito adicional Suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R$ R$ 35.000.00 (Trinta e cinco mil reais) relativo a recursos vinculados:

60.00 – SECRETÁRIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade 2.031– Manutenção do Fundo Mun. De Saúde
Elemento de Despesa – 3.1.90-00.01.0067 aplicações diretas .....R$ 35.000.00

TOTAL ..... R$ 35.000.00

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte – SC.
Em 18 de junho de 2019.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal
Registre-se
Publique-se
Aimar Francisco Pavelecini
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO 2.552 DE 18 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2059898

DECRETO Nº 2.552 de 18 de junho de 2019
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela Lei Municipal Nº 584 de 08 de novembro de 2018.

Considerando: Remanejamento de dotação para utilização da transferência de programa ESF com despesas de pessoal.

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação do orçamento vigente, no valo de R$ 20.000.00 (Vinte mil reais) relativos a recursos ordinários assim consignados:
60.00 – SECRETÁRIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade 2.031– Manutenção do Fundo Mun. De Saúde
Elemento de Despesa – 3.1.90-00.01.0067 aplicações diretas .....R$ 20.000.00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações, no valor de R$ 20.000.00 (Vinte mil reais)

60.00 – SECRETÁRIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade 2.031– Manutenção do Fundo Mun. De Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90-00.01.0067 aplicações diretas .....R$ 20.000.00

TOTAL ..... R$ 20.000.00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias no PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), resultantes desta suplementação por anulação de doações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 18 de Junho de 2019
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

EDITAL 002-2019 DO PROCESSO SELETIVO 002-2019

Publicação Nº 2060045

	ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000 Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

EDITAL 002/2019
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº 002/2019

VANDERLEI SANAGIOTTO, prefeito municipal de Novo Horizonte-SC, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes:

Considerando a ausência de candidatos inscritos;

RESOLVE: Prorrogar o Edital do Processo Seletivo nº 002/2019, mediante as seguintes condições:
Fica prorrogado o prazo previsto no Item 4.5 do Processo Seletivo nº 002/2019, para o dia 27 DE JUNHO DE 2.019, mantendo-se o horário descriminado no item 4.5, sendo de segunda a sexta-feira, durante o horário normal de expediente das 07:30hs ás 11:30hs e das 13:00hs ás 17:00hs.
RATIFICAÇÃO.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital do Processo Seletivo nº 002/2019 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Novo Horizonte/SC, em 17 de Junho de 2.019.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 024/2019

Publicação Nº 2059929

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 17/06/2019
OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios para usuários do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e Serviço de Fortalecimento de Vínculos do Município de Novo Horizonte/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital;

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada...: RENATA CRISTINA RADIN RICARDI - ME
Valor ..... : R$ 655,95 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

DATA: 17/06/2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 04, DE 12 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2059986

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL NO DIA 18 DE ABRIL DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sergio Sanagiotto, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Legislação Municipal:

CONSIDERANDO que o feriado do dia de Proclamação da República, recai, no dia 19 de abril de 2019 (sexta-feira);

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído ponto facultativo no dia 18 de novembro de 2019 (quinta-feira) para os servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC, em 12 de abril de 2018.

	Sergio Sanagiotto Presidente	

DECRETO LEGISLATIVO N. 05, DE 13 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2059988

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Regulamenta os capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública de que trata o §3º do art. 37 da Constituição Federal e institui o Sistema de Ouvidorias.

[...]
DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1 º Este Decreto regulamenta, no âmbito [esfera e poder], os capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
§1º Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente pela [xxxxxx] e as demais entidades prestadoras de serviços públicos.
§2º Os órgãos e as entidades da administração pública federal assegurarão ao usuário de serviços públicos o direito à participação na administração pública direta e indireta, bem como a existência de mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa dos direitos de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I – ouvidoria pública: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;
II – reclamação: demonstração de insatisfação relativa a [REDE: política ou] serviço público;
III – denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
IV – elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre [REDE: a política ou] o serviço [REDE: público] oferecido ou atendimento recebido;
V – sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;
VI – solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;
VII – identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;
VIII – decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência

de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;
IX – serviços públicos: atividades exercidas pela Administração pública direta indireta, e fundacional ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato, ou convênio.
X – política pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico.]

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DAS OUVIDORIAS PÚBLICAS
Seção I
Do Sistema de Ouvidorias

Art. 3º Fica instituído, no âmbito [esfera, poder], o Sistema de Ouvidorias, a fim de integrar as atividades de ouvidoria desenvolvidas pela administração direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente pela [esfera, poder].
Art. 4º São objetivos do Sistema:
I – articular as atividades das ouvidorias públicas;
II – garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;
III – garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos;
IV – garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública; e
V – monitorar e avaliar a Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7° da Lei 13.460, de 26 de junho de 2017, bem como a adequação dos serviços aos parâmetros de qualidade nela fixados; e
VI – promover a articulação e a atuação coordenada das ouvidorias federais com as ouvidorias dos governos estaduais e municipais, dos conselhos profissionais, dos serviços sociais autônomos, bem como demais Poderes, entre outros.
Art. 17. Integram o Sistema:
I – o [...], como órgão central; e
II – as ouvidorias dos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas e das empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente Estado, como unidades setoriais.
Art. 5º As unidades setoriais ficam sujeitas à orientação normativa e a supervisão técnica do Órgão Central do Sistema, sem prejuízo da subordinação administrativa ao órgão ou entidade a que estiverem vinculadas.
Art. 6º Sempre que solicitadas, as unidades setoriais deverão remeter ao Órgão Central do Sistema dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas.
Art.7º Os cargos dos titulares das unidades setoriais do Sistema são privativos de servidores públicos efetivos, que possuam nível de escolaridade superior e que tenham certificação em ouvidoria pública ou experiência comprovada de pelo menos 3 (três) anos em atividades relacionadas ao atendimento ao usuário de serviços públicos.
§1º O cargo de Ouvidor deverá estar diretamente vinculado à autoridade máxima dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto, ou equivalente.
§ 2º A nomeação e a dispensa dos titulares das unidades setoriais do Sistema será submetida previamente à apreciação do Órgão Central.
§ 3º A exigência contida no caput deste artigo não se aplica aos titulares das unidades de ouvidoria em exercício na data de publicação deste [instrumento normativo].

Seção II
Das competências

Art. 8º Compete às unidades setoriais do Sistema:
I – promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços púbicos, nos termos da Lei 13.460, de 2017;
II – receber, analisar e responder às manifestações a elas encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras ouvidorias ;
III – exclusivamente, receber, analisar e responder, denúncias e comunicações a que se refere o §2º do art. 13 deste Decreto, recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário de serviços público;
IV – processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei 13.460, de 2017;
V – monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário do órgão ou entidade a que esteja vinculada;
VI – exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;
VII – produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;
VIII - atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos; e
IX – exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e órgãos e entidades referidos no §1º do art. 1º desta norma, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos.
Art. 9º Compete ao Órgão Central do Sistema:
I – formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas nos Capítulos III, IV e da Lei nº 13.460, de 2017;
II – expedir orientações e diretrizes relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas no Capítulos VI e da Lei nº 13.460, de 2017;
II – monitorar a atuação das unidades setoriais no tratamento das manifestações recebidas;
III – promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;
IV - manter sistema informatizado de uso obrigatório que permita o recebimento, a análise e a resposta das manifestações enviadas para

as unidades setoriais;
V – definir formulários padrão a serem utilizados pelas unidades setoriais para recebimento de manifestações;
VI – definir metodologias padrão para medição do nível de satisfação dos cidadãos usuários de serviços públicos;
VII – manter base de dados com todas as manifestações recebidas pelas unidades setoriais; e
VIII – sistematizar as informações disponibilizadas pelas unidades setoriais, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação com os serviços públicos prestados, propondo e monitorando a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.
Parágrafo único. O órgão Central do Sistema deverá acumular as competências de que trata o art. 8º no que se refere às manifestações a ela diretamente encaminhadas relacionadas a irregularidades, bem como manifestações acerca da execução das atribuições das unidades setoriais.

CAPÍTULO III
DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES
Seção I

Das regras gerais para tratamento de manifestações
Art. 10. As Ouvidorias públicas deverão receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.
§1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público.
§2º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso a informação pessoal própria ou de terceiros.
§3º São vedadas às ouvidorias públicas impor ao usuário quaisquer exigências relativas à motivação da manifestação.
§4º Os procedimentos de ouvidoria de que trata esta norma são gratuitos, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores ao usuário.
Art. 11. As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado de que trata o inciso IV do art. 9º desta norma.
§1º Os órgãos e entidades poderão manter sistemas próprios de recebimento e tratamento de manifestações, de forma concomitante ao sistema de que trata o caput, desde que condicionados à transferência eletrônica de dados a base de dados mantida pelo Órgão Central do Sistema.
§ 2º As ouvidorias públicas assegurarão que o acesso ao sistema de que trata o caput esteja disponível na página principal de seus Portais na rede mundial de computadores.
§ 3º Sempre que recebida em meio físico, os órgãos e entidades deverão digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput.
§ 4º As ouvidorias públicas que receberem manifestações que não se encontrem no âmbito de suas atribuições deverão encaminhá-las para a unidade competente.
Art. 12. As ouvidorias públicas deverão elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.
§ 1º Os prazos indicados no caput poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas.
§ 2º Recebida a manifestação, as ouvidorias públicas deverão realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.
§ 3º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, as ouvidorias públicas deverão solicitar ao usuário pedido de complementação de informações no prazo de até 30 dias a contar do recebimento da manifestação.
§ 4º O pedido de complementação de informações poderá ser feito apenas uma vez, e deverá solicitar todas as informações necessárias à análise da manifestação.
§ 5º O pedido de complementação de informações interrompe o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário.
§ 6º A ausência de complementação da informação do usuário no prazo de 20 dias acarretará o arquivamento da manifestação, sem produção de resposta conclusiva.
§ 7º As ouvidorias públicas poderão solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de norma que estabeleça prazo inferior.
§ 8º A ausência de resposta e/ou o descumprimento dos prazos estipulado neste Decreto configuram-se como infrações administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, aplicando-se, no que couber, as condutas ilícitas e sanções previstas no Art. 32 da Lei 12.527/2011, podendo o agente público responder, inclusive, por improbidade administrativa.
Art. 13. As Ouvidorias assegurarão ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei 12.527/2011.
Parágrafo único. A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação dos denunciantes que serão documentados em autos apartados, aos quais serão dispensados o tratamento previsto no caput.
Seção II
Do elogio, da reclamação e da sugestão
Art. 14. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.
Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.
Art. 15. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.
Art. 16. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da possiblidade de adoção da medida sugerida.
Parágrafo único. Caso seja possível a adoção da medida sugerida, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.

Art. 17. As ouvidorias poderão receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.
§1º As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.
§2º As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.

Seção III
Das denúncias

Art. 18. A denúncia recebida será conhecida caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.
§1º No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento.
§2º As unidades setoriais deverão informar ao Órgão Central do Sistema a existência de denúncia por ato praticado por agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, bem como cargo de empresa pública ou sociedade de economia mista, equivalente ao nível 4 ou superior do Grupo Direção e Assessoramento Superiores – DAS.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO DOS USUÁRIOS
[A aguardar propostas de redação]

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. Os procedimentos para recebimento, análise e resposta a outras modalidades de pronunciamentos de usuários previstos no inciso V do art. 2º da Lei 13.460, de26 de junho de 2017, serão definidos pela Ouvidoria-Geral do [xxxx].
Art. 21. Eventuais omissões serão disciplinadas guardando simetria com os normativos próprios expedidos pela Ouvidoria-Geral da União, Órgão do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.
Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte, SC, 13 de Maio de 2019.

	Sergio Sanagiotto Presidente	

Orleans

Prefeitura

PROCESSO Nº 122/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2060510

PROCESSO Nº 122/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 56/2019
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 03/07/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 04/07/2019, às 08h15min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 18 de Junho de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 28/2019 FMS

Publicação Nº 2060721

FMS DE ORLEANS
PROCESSO Nº 28/2019 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019 FMS – REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADOS NO CANIL DE ORLEANS.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 03/07/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 04/07/2019, às 13h45min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone: (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 18 de Junho de 2019.
Luana Debiasi Mattei de Oliveira
Secretária de Saúde

PROCESSO Nº29/2019 FMS CONTRATO N°16/2019

Publicação Nº 2061359

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 29/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 13/2019
Contrato Nº..: 16 /2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS
Contratada...: MIDAS GESTAO EMPRESARIAL LTDA
Valor ..... : 2.790,00 (dois mil e setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 18/06/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 13/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (9)
]Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO.
FUNDAMENTO LEGAL, ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL CONSOLIDADA 8666/93
Orleans, 18 de Junho de 2019
LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Otacílio Costa

Prefeitura

PREGÃO 025/2019

Publicação Nº 2061097

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL PREGÃO Nº 025/2019
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Contratação de empresa especializada em elaboração de laudo téncio e análise em unidade sanitárias de convênio com a FUNASA. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 h. do dia 04/07/2019 e abertura da sessão será às 14:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 18/06/2019.
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO 001/2019

Publicação Nº 2060593

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Otacílio Costa

TERMO DE RESCISÃO 001/2019 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 152/2018
(Processo Administrativo/Licitatório n.º 074/2018)
(Pregão Presencial n.º 034/2018)

O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob n.º 75.326.066/0001-75, com sede na Av. Vidal Ramos Jr., Paço Municipal, em Otacílio Costa - SC, aqui denominada, simplesmente, PREFEITURA, e neste ato representada pelo Prefeito Municipal SR. LUIZ CARLOS XAVIER, com amparo no art. 78, inc. V da Lei 8.666/93, procede com a presente RESCISÃO UNILATERAL, invocando o Melhor Interesse Público, bem como recomendação do MP/SC, que segue em anexo, em desfavor da empresa TERRABRÁS AGRICULTURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.635.620/0001-58, com sede na Rod. SC 350, s/n, Km 208, Lebon Régis/SC, CEP 89.515-000, sendo endereço de correspondência, AV. VIDEIRA, 1220, B. SANTA MONICA, FRAIBURGO – SC, CEP 89.580-000, cujo o objeto era a aquisição de rolo compactador.

A presente rescisão, se dá, tendo em vista o memorando n. 062/2019 – AJ, Ofício n. 120/2019 - GAP, bem como, Ofício/Notícia de Fato n. SIG n. 01.2018.00025748-0, invocando-se o Principio da Legalidade e do Melhor Interesse Público, além do Devido Processo Legal e da Conveniência, onde optou o Poder Público pelo Cancelamento do certame, o qual será refeito, mediante nova publicação, devendo a empresa, no prazo de 10(dez) dias, proceder com a devolução dos valores recebidos, bem como, podendo a mesma, a partir da referida devolução, proceder com o recolhimento do Rolo.

Otacílio Costa/SC, 06 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA/SC
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Testemunha: Testemunha:

Ouro

Prefeitura

DECRETO Nº 590

Publicação Nº 2060917

DECRETO Nº 590, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 2.385, de 1º de julho de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Ouro:
I - representantes da área governamental:
a) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
1. ROSEMARI SCHMIDT DOS ANJOS - membro titular;
2. SIRLEI DE LIMA - membro suplente;
3. MARIA SURDI - membro titular;
4. IRINEIA ANDRADE - membro suplente;
b) representantes da Secretaria Municipal de Educação:
1. NEILA SARMENTO BEARZI - membro titular;
2. LAIZA BARETTA COLOMBO - membro suplente;
c) representantes da Secretaria Municipal da Administração:
1. LEONI LOPES DUARTE DE MELLO - membro titular;
2. NEIVA VIEIRA SARMENTO - membro suplente;
d) representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
1. MARIA INÊS NORA - membro titular;
2. VILMAR REBELATO - membro suplente;
II - representantes da Sociedade Civil:
a) representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da assistência social:
1. IRACENA TEREZINHA FLORIANO - membro titular;
2. JUVITA DAMBRÓS BAZZO - membro suplente;
3. ADRIANA TONIELO - membro titular;
4. IGOR FELIPE POYER - membro suplente;
b) representante de entidades e/ou organizações de assistência social:
1. JANETE APARECIDA BATISTA - membro titular;
2. ALIANDRA DE OLIVEIRA - membro suplente;
c) representantes de trabalhadores do SUAS:
1. NEUDO INNOCENTI - membro titular;
2. THAÍS MARCELA DE LIMA - membro suplente;
3. FRANCISCO MARCO ROSINI SARTORI - membro titular;
4. GISELE DA SILVA - membro suplente.
Art. 2º A posse dos membros da Coordenadoria deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste Decreto, e o mandato será de 2 (dois) anos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 18 de junho de 2019.
NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito

ALEX SANDRO SILVA
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 591

Publicação Nº 2060922

DECRETO Nº 591, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Regulamenta a Carta de Serviços prevista na Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017,

DECRETA:
Art. 1º A Carta de Serviços ao Cidadão fica regulamentada nos termos deste Decreto.
Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrada em vigor deste Decreto.
§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.
§ 2º Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:
I - ao serviço oferecido;
II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
III - às etapas para processamento do serviço;
IV - ao prazo para a prestação do serviço;
V - à forma de prestação do serviço;
VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço;
VII - aos locais e as formas de acessar o serviço.
§ 3º Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, na medida do possível, estabelecer:
I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;
II - o tempo de espera para o atendimento;
III - o prazo para a realização dos serviços;
IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;
V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;
VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;
VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;
VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.
Art. 3º Cabe aos órgãos de Controle do Poder Executivo Municipal, zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 18 de junho de 2019.
NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito

ALEX SANDRO SILVA
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TP Nº 098/2019

Publicação Nº 2060813

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 98/2019

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 09 de julho de 2019, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura da Tomada de Preço Nº 98/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para Revitalização da Área Pública e Construção da Arena Esportiva, localizada no bairro São Sebastião e Revitalização da calçada da Rua Evaldo Carlos Basch - centro neste município, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O edital que está embasado na lei de licitações se encontra à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 18 de junho de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 097/2019

Publicação Nº 2060654

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº097/2019

O Município de Palhoça torna público que fará realizar a Concorrência Pública nº 097/2019, no dia 22 de julho de 2019, às 14h00min, na Sala de reuniões da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. A CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 097/2019 tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de drenagem, pavimento à lajotas e sinalização viária da Rua 13 de Maio (trecho 2), localizada no bairro Brejarú; e Fornecimento de material e mão de obra para execução de pavimento em blocos de concreto intertravados e sinalização viária da Rua Alvim Miguel Martins, localizada no bairro Praia de Fora, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O Edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min ou pelo site: http://palhoca.atende.net. Palhoça, 18 de junho de 2019. COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

LEI N° 4630, DE 26 DE JUNHO DE 2018 - REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS NO MUNICÍPIO DE PALHOÇA 13464/2019

Publicação Nº 2060196

Notificação nº 13464/2019
Placa do veículo: LYR0380 Data da fiscalização: 14/06/2019
Hora da fiscalização: 09:00:00
Endereço de localização do veículo: Rua Valdemar Vieira, oposto ao número 260
Nome do(a) proprietário(a): ANA PAULA ALVEZ
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a): 000.000.000-00
Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa LYR0380 a retirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias do recebimento desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

PORTARIA Nº. 2223/2019

Publicação Nº 2060619

PORTARIA Nº. 2223/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ROGÉRIO TOMIO TONOLLI, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de outubro de 2015.

Palhoça, SC, em 29 de abril de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2351/2019

Publicação Nº 2060622

PORTARIA Nº. 2351/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 1295 de 25 de fevereiro de 2019, que Contratou Por Tempo Determinado à servidora KETTLYN HAMES ALEXANDRE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período que devera ser 21/02/2019 a 21/08/2019, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2352/2019

Publicação Nº 2060626

PORTARIA Nº. 2352/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIA APARECIDA MEDEIROS DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo nº. 002/SMAS/2018, para ocupar o cargo de ASG com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 13/05/2019 a 13/05/2020.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2353/2019

Publicação Nº 2060639

PORTARIA Nº. 2353/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 0895 de 21 de fevereiro de 2019, que Contratou Por Tempo Determinado à servidora ROBERTA CAMPOS, do

Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período que devera ser 01/02/2019 a 13/12/2019, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2354/2019

Publicação Nº 2060627

PORTARIA Nº. 2354/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR MARISA SANTOS OLIVEIRA CORDEIRO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, Lei nº. 249, de 21 de dezembro de 2017 e Processo Seletivo Edital nº. 023/SME/2018, no cargo de Auxiliar de Sala (ACT), no (a) CEI Nova Esperança, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/04/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Virginia Aparecida Ferreira, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2355/2019

Publicação Nº 2060628

PORTARIA Nº. 2355/2019.

FABIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR FRANCIELLI SARMENTO, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 014/2018, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, Disciplina Aprendizagem e Desenvolvimento, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, no período 15/05/2019 à 12/07/2019.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.
FABIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2356/2019

Publicação Nº 2060630

PORTARIA Nº. 2356/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MAGDA REGINA VIEIRA, titular do cargo de ASO, Matricula nº. 501376-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 09/05/2019.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2357/2019

Publicação Nº 2060631

PORTARIA Nº. 2357/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LUIZ GUSTAVO DORE, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019, para ocupar o cargo de Vigia, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade e Pronto Atendimento da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 09/05/2019 a 09/05/2020.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2358/2019

Publicação Nº 2060634

PORTARIA Nº. 2358/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ELIZETE BLAU de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento do Bela Vista, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 07/05/2019 a 07/05/2020.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2359/2019

Publicação Nº 2060636

PORTARIA Nº. 2359/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO TATIA ELIS ROMER RUTZ CUNHA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 09/05/2019 a 09/05/2020.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2360/2019

Publicação Nº 2060638

PORTARIA Nº. 2360/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MAGDA REGINA VIEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 010/2017, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Pinheira da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 10/05/2019 a 10/05/2020.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2361/2019

Publicação Nº 2060642

PORTARIA Nº. 2361/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO RICARDO ELLER DA CUNHA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008, Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019, para ocupar o cargo de

Motorista, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Setor Transportes da Secretaria de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 10/05/2019 a 10/05/2020.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2362/2019

Publicação Nº 2060644

PORTARIA Nº. 2362/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO HERVAL PEREIRA DE ARAUJO SOARES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019, para ocupar o cargo de Vigia, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade e Pronto Atendimento da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 14/05/2019 a 14/05/2020.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2363/2019

Publicação Nº 2060645

PORTARIA Nº. 2363/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CRISTINI MARTINS DA SILVEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 15/05/2019 a 15/05/2020.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2364/2019

Publicação Nº 2060646

PORTARIA Nº. 2364/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO OLANI VIEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008, Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019, para ocupar o cargo de Motorista, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Setor Transportes da Secretaria de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 20/05/2019 a 20/05/2020.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2365/2019

Publicação Nº 2060648

PORTARIA Nº. 2365/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 1772 de 22 de março de 2019, que Contratou por Tempo Determinado à servidora FABIANA MARIA MAFRA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao Edital que devera ser Processo Seletivo nº. 002/SMAS/2018, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2366/2019

Publicação Nº 2060649

PORTARIA Nº. 2366/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 1731 de 22 de março de 2019, que Nomeou por Concurso à servidora JANETE APARECIDA PINHO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao cargo que devera ser Assistente Social, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2367/2019

Publicação Nº 2060650

PORTARIA Nº. 2367/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR LOCAL DE TRABALHO do (a) servidor (a) DOLORES MULBERSTEDT RODRIGUES, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, para Setor do Almoxarifado, a contar de 14/05/2019.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2368/2019

Publicação Nº 2060651

PORTARIA Nº. 2368/2019.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER AGREGAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE CURSOS REGULARES, para os servidores abaixo relacionados de acordo com o Inciso I e II, do Artigo nº. 290, da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, conceder progressão aos servidores relacionados, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Curso	Percentual	A partir de
3761834-1	Caroline Zaneripe de Souza	Pós Graduação	15%	26/04/2019
3761142-1	Diego Posich de Jesus	Graduação	30%	26/04/2019
401952-1	Dolores Mulberstedt Rodrigues	Graduação	30%	03/05/2019
3761041-1	Fernanda Duarte da Costa dos Santos	Graduação	30%	23/04/2019
210387-2	Maria Carolina Folster	Graduação	30%	03/05/2019
100568-2	Sabrina Francisco	Pós Graduação	15%	23/04/2019
402105-1	Vanessa Salenave Becker	Pós Graduação	15%	22/04/2019

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2369/2019

Publicação Nº 2060652

PORTARIA Nº. 2369/2019.

ISNARDO LUIS BRANT, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para GERALDO AMORIM, matrícula nº. 500457-1, titular do cargo de ASO do Quadro de Pessoal da Secretaria

de Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/06/2005 a 01/06/2010, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 03/06/2019 a 03/07/2019.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

ISNARDO LUIS BRANT
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2370/2019

Publicação Nº 2060653

PORTARIA Nº. 2370/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUCIA HELENA TRUPPEL, matrícula nº. 800571-2, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 04/09/2006 a 04/09/2011, por 03 (três) meses, a contar de 23/05/2019 a 23/08/2019.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2371/2019

Publicação Nº 2060657

PORTARIA Nº. 2371/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA GORETE ROSA DOS SANTOS, matrícula nº. 800534-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 21/05/2011 a 29/03/2017, por 02 (dois) meses, a contar de 20/05/2019 a 20/07/2019.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2372/2019

Publicação Nº 2060659

PORTARIA Nº. 2372/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DORIS CRISTINA DA SILVA, matrícula nº. 801572-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 10/05/2010 a

29/08/2015, por 02 (dois) meses, a contar de 20/05/2019 a 20/07/2019.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2373/2019

Publicação Nº 2060660

PORTARIA Nº. 2373/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSIANE ALTIVA DA SILVEIRA, matrícula nº. 802205-9, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 02/04/2012 a 02/04/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 20/05/2019 a 20/06/2019.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2374/2019

Publicação Nº 2060661

PORTARIA Nº. 2374/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2001 de 15 abril de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora GRAZIELA SOUZA BEZERRA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 16/05/2019 a 31/05/2019.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2375/2019

Publicação Nº 2060662

PORTARIA Nº. 2375/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JEANE DA ROSA LINDER, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Primeiros Passos, com carga horária de 30 (trinta) horas/

semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 15/04/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Marlene Martins de Souza, que se encontra em Coord. de CEI.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2376/2019

Publicação Nº 2060663

PORTARIA Nº. 2376/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR LENNEFFER LAYANE MACHADO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Argemira Farias da Silveira, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 29/04/2019 a 16/05/2019, face ao impedimento da titular Fabiana Rosalina de Souza Ramos, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2377/2019

Publicação Nº 2060664

PORTARIA Nº. 2377/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ELIZABETE LUCIA DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Argemira Farias da Silveira, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/04/2019 a 09/05/2019, face ao impedimento da titular Elisiane Coelho Espindola, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2378/2019

Publicação Nº 2060665

PORTARIA Nº. 2378/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR DIANA LOPES PACHECO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Ciranda Colorida, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 12/04/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Carmelita Gregoria Martins, que se encontra em Direção Escolar.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2379/2019

Publicação Nº 2060666

PORTARIA Nº. 2379/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR EDLENE ALVES DE SOUZA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Ciranda Colorida, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 15/04/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Regiane Norberta de Souza Espindola, que se encontra em LTS e LM.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2382/2019

Publicação Nº 2060667

PORTARIA Nº. 2382/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JOYCE REJANE DE SOUZA, matrícula nº. 128514-2, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 18/06/2008 a 18/06/2013, por 01 (um) mês, a contar de 20/05/2019 a 20/06/2019.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2383/2019

Publicação Nº 2060671

PORTARIA Nº. 2383/2019.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para TANIA REGINA DE OLIVEIRA LINHARES, matrícula nº. 400070-1, titular do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Indireta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/07/2010 a 09/09/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 20/05/2019 a 20/06/2019.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.
JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2384/2019

Publicação Nº 2060672

PORTARIA Nº. 2384/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SILVANA SUMAR, matrícula nº. 100401-6, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 16/11/2011 a 16/11/2016, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 01/06/2019 à 01/07/2019.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2385/2019

Publicação Nº 2060673

PORTARIA Nº. 2385/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LISANE FERREIRA PAGEL, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 261 de 20 de novembro de 2018 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019/SMAS, para ocupar o cargo de Orientador Social com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CRAS Bela Vista da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 13/05/2019 a 13/05/2020.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2386/2019

Publicação Nº 2060675

PORTARIA Nº. 2386/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LIZIANE CRISTINA MARTIN BARCELOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 261 de 20 de novembro de 2018 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019/SMAS, para ocupar o cargo de Orientador Social com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CRAS Brejaru da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 13/05/2019 a 13/05/2020.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2387/2019

Publicação Nº 2060676

PORTARIA Nº. 2387/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO AMALIA EINHARDT ALVES VIEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 261 de 20 de novembro de 2018 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019/SMAS, para ocupar o cargo de Orientador Social com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CRAS Brejaru da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 13/05/2019 a 13/05/2020.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2388/2019

Publicação Nº 2060678

PORTARIA Nº. 2388/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO KATIA LIGIA DE ANDRADE ALBUQUERQUE, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 261 de 20 de novembro de 2018 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019/SMAS, para ocupar o cargo de Orientador Social com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CRAS Bela Vista da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 13/05/2019 a 13/05/2020.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2389/2019

Publicação Nº 2060684

PORTARIA Nº. 2389/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JANAINA VENTURI DUTRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 261 de 20 de novembro de 2018 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019/SMAS, para ocupar o cargo de Orientador Social com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CRAS Jardim Eldorado da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 13/05/2019 a 13/05/2020.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2390/2019

Publicação Nº 2060685

PORTARIA Nº. 2390/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LUCIANA INGRID FARIAS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 261 de 20 de novembro de 2018 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019/SMAS, para ocupar o cargo de Orientador Social com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CRAS Barra do Aririu da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 13/05/2019 a 13/05/2020.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2391/2019

Publicação Nº 2060692

PORTARIA Nº. 2391/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SABRINA ZELANDA DE FARIAS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 261 de 20 de novembro de 2018 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019/SMAS, para ocupar o cargo de Orientador Social com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CRAS Caminho Novo da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 13/05/2019 a 13/05/2020.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2392/2019

Publicação Nº 2060695

PORTARIA Nº. 2392/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO VINICIUS PINHEIRO ALVES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 261 de 20 de novembro de 2018 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019/SMAS, para ocupar o cargo de Orientador Social com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CRAS Bela Vista da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 14/05/2019 a 14/05/2020.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2393/2019

Publicação Nº 2060697

PORTARIA Nº. 2393/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LAURA PRA BALDI DA SILVEIRA DE FREITAS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 261 de 20 de novembro de 2018 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019/SMAS, para ocupar o cargo de Orientador Social com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CRAS Jardim Eldorado da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 13/05/2019 a 13/05/2020.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2394/2019

Publicação Nº 2060698

PORTARIA Nº. 2394/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARCOS RODOLFO FISCHER, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 261 de 20 de novembro de 2018 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019/SMAS, para ocupar o cargo de Orientador Social com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CRAS Bela Vista da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 13/05/2019 a 13/05/2020.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2395/2019

Publicação Nº 2060699

PORTARIA Nº. 2395/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LECI LOPES NUNES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 261 de 20 de novembro de 2018 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019/SMAS, para ocupar o cargo de Orientador Social com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CRAS Bela Vista da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 13/05/2019 a 13/05/2020.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2396/2019

Publicação Nº 2060700

PORTARIA Nº. 2396/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES para a servidora KATIA APARECIDA ANTORIA RIBEIRO, matrícula nº. 128659-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 185 da Lei 097, de 15 de dezembro de 2010, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2019.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2397/2019

Publicação Nº 2060701

PORTARIA Nº. 2397/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES para o servidor ELIEL VEIGA DA SILVA, matrícula nº. 801109-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 185 da Lei 097, de 15 de dezembro de 2010, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 09/05/2019.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2398/2019

Publicação Nº 2060703

PORTARIA Nº. 2398/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO RONALDO ANTONIO DE SOUZA, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, Matricula nº. 400366-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2399/2019

Publicação Nº 2060705

PORTARIA Nº. 2399/2019.

ADELINO SEVERIANO MACHADO, Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração

Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 02 de maio de 2019.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
801174-2	Vera de Souza da Silva	R$ 100,00

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

ADELINO SEVERIANO MACHADO
Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2400/2019

Publicação Nº 2060706

PORTARIA Nº. 2400/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1905 de 05 abril de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora RUBINA FRANCIELE MARIA SANTOS E SILVA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 19/05/2019 a 10/08/2019.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

RESULTADO PREGÃO 74/2019

Publicação Nº 2060970

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de tiras para verificação da glicemia capilar e demais insumos para os pacientes diabéticos cadastrados no Programa Cuidar Faz Bem, bem como para os atendimentos nas Unidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Palhoça, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do Edital.
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
ASTRA CIENTÍFICA EIRELI ficou classificada em 1° lugar nos itens 1, 5 e 6 totalizando R$47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais);
MEDLEVENSOHN COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ficou classificada em 1° lugar no item 10 totalizando R$688.500,00 (seiscentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais);
SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP ficou classificada em 1° lugar nos itens 4 e 9 totalizando R$74.000,00 (setenta e quatro mil reais);
TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ficou classificada em 1° lugar nos itens 2, 3, 7 e 8 totalizando R$182.565,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).

Palhoça, 18 de junho de 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 32/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 128/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2018

Publicação Nº 2061393

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 32/2019, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 128/2018, PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2018– PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTR. DE PROD. MED. HOSP LTDA. OBJETO: – O valor do item 6 passar a ser R$ 0,0258.
DATA: 18/06/2019.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO N° 31/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 128/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2018

Publicação Nº 2061391

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO DE RESCISÃO N.º 31/2019 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 128/2018, PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2018 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: – Fica rescindido amigavelmente o item 6 (ANLODIPINO 5MG), da Ata de Registro de Preços n° 128/2018 do Pregão Presencial n° 42/2018, nos termos do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.
DATA: 18/06/2019.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO N° 33/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2019

Publicação Nº 2061479

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO DE RESCISÃO N.º 33/2019 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2019 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: – Fica rescindido amigavelmente o item 59 (dobutamina cloridrato 12,5mg/ml), da Ata de Registro de Preços n° 20/2019 do Pregão Presencial n° 1/2019, nos termos do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.
DATA: 18/06/2019.

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

PORTARIA Nº 065/2019

Publicação Nº 2061020

PORTARIA Nº 065/2019

Regulamenta a gratificação de produtividade disposta no art. 15, § 2º da LC 159/2014 e dá outras providências.

Mílton Luiz Espíndola, Presidente do IPPA, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Altera o art. 1 da Portaria nº 005/2016 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 18 de junho de 2019.
Milton Luiz Espíndola
Presidente do IPPA

Palma Sola

Prefeitura

LEI 2033 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 922.000,00

Publicação Nº 2059955

Lei 2033/2019, de 18 de junho de 2019.
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 922.000,00 e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 922.000,00 (novecentos e vinte e dois mil reais), para fazer face as despesas em diversas secretarias como segue:

03- Secretaria de Administração			
03.01- Secretaria de Administração			
0004.0122.0005.2003- Manutenção e Func. Secretaria de Administração			
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas			R$ 20.000,00
04- Educação e Esporte			
04.01- Creches			
0012.0365.0012.1026- Aquisição de Equipamentos Creches			
3.4.4.90.00.00.00.00.00.0101- Aplicações Diretas			R$ 18.000,00
0012.0365.0012.2022- Manutenção e Func. Creche Integral			
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0101- Aplicações Diretas			R$ 29.000,00
04.02- Educação Pré-Escolar			
0012.0365.0011.2025- Manutenção e Func. Educação Infantil 04 a 05 anos (Pré Infância)			
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0101- Aplicações Diretas			R$ 100.000,00
0012.0365.0011.1029- Aquisição de Equipamentos Educação Infantil (Pré-Infância)			
3.4.4.90.00.00.00.00.00.0101- Aplicações Diretas			R$ 53.000,00
04.04- Secretaria de Educação			
0012.0361.0010.1030- Construção/Ampliação/Reforma Unidades Escolares			
3.4.4.90.00.00.00.00.00.0101- Aplicações Diretas			R$ 100.000,00
0012.0361.0010.1031- Aquisição de Equipamentos Educação			
3.4.4.90.00.00.00.00.00.0101- Aplicações Diretas			R$ 70.000,00
0012.0361.0010.2031- Transporte Escolar Ensino Fundamental			
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0101- Aplicações Diretas			R$ 50.000,00
04.06- Diretoria de Esporte e Turismo			
0027.0812.0009.1018- Construção/Ampliação/Reforma Ginásio de Esportes			
3.4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas			R$ 302.000,00
07- Secretaria de Infra-Estrutura e Transporte			

07.01- Diretoria de Obras e Serv. Urbanos			
0015.0451.0018.1034- Pavimentação das Ruas Avenidas da Cidade			
3.4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas			R$ 70.000,00
07.02- Secretaria de Infra-Estrutura e Transporte			
0026.0782.0018.2014- Manutenção e Func. Secretaria de Infra Estrutura e Transporte			
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas			R$ 90.000,00
10. Secretaria de Assistência Social			
10.01- Secretaria de Assistência Social			
0008.0244.0007.2008- Manutenção e Func. Fundo Munic. de Assistência Social			
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas			R$ 20.000,00

Art. 2º As despesas do artigo anterior correrão por conta de anulações de dotações de diversos setores do Orçamento Municipal como segue:

02- Poder Executivo			
02.01- Gabinete do Prefeito			
0004.0121.0002.2002- Manutenção e Func. Gabinete Prefeito			
3.4.4.90.00.00.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas			R$ 2.500,00
03.02- Secretaria da Fazenda			
0004.0123.0004.2009- Recadastramento Tributário			
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas			R$ 5.000,00
0028.0846.0000.2086- Pagamento de Sentenças Judiciais			
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas			R$ 19.858,35
04- Secretaria de Educação			
04.02- Educação Pré Escolar			
0012.0365.0011.2025- Manutenção e Func. Educação Infantil 04 a 05 anos (Pré-Infância)			
3.3.1.90.00.00.00.00.00.0101- Aplicações Diretas			R$ 157.000,00
04.03- Educação Especial			
0012.0367.0013.2040- Alimentação Escolar Educação Especial			
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0101- Aplicações Diretas			R$ 40.000,00
04.04- Secretaria Educação			
0012.0361.0010.1019- Construção de Quadra para Prática Esportiva			
3.4.4.90.00.00.00.00.00.0101- Aplicações Diretas			R$ 2.000,00
0012.0361.0010.1021- Aquisição de Terreno para Construção de Quadra Esportiva			R$ 1.000,00
0012.0361.0010.2.011- Manutenção e Func. do Ensino Fundamental			
3.3.1.90.00.00.00.00.00.0101- Aplicações Diretas			R$ 220.000,00
04.06- Diretoria de Esportes e Turismo			
0027.0812.0009.1018- Construção/Ampliação/Reforma Ginásio Esportes			

3.3.3.50.00.00.00.00.00.0100- Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativo			R$ 5.000,00
0027.0812.0009.2080- Manutenção e Funcionamento Diretoria de Esportes			
3.3.1.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas			R$ 25.000,00
06- Secretaria Agricultura			
06.01- Secretaria Agricultura			
0020.0606.0014.2056- Treinamento Pessoal da Agricultura			
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas			R$ 7.000,00
0020.0606.0014.2.057- Incentivo e Benefícios aos Agricultores			
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas			R$ 55.000,00
0020.0606.0014.2061- Feiras e Exposições Agropecuárias			
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas			R$ 3.920,00
0020.0606.0014.2062- Manutenção e Func. Serviços de Inspeção			
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas			R$ 2.000,00
0020.0606.0014.2063- Inseminação Artificial			
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas			R$ 18.333,75
06.02- Fundo Municipal do Meio Ambiente-FMMA			
0020.0541.0015.2071- Preservação do Meio Ambiente			
3.4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas			R$ 4.000,00
06.03- Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil			
0006.0182.0049.2085- Segurança por Vídeo Monitoramento			
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas			R$ 10.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas			R$ 15.000,00
07- Secretaria de Infraestrutura e Transporte			
07.01- Diretoria de Obras e Serviços Urbanos			
0015.0451.0018.1036- Pavimentação das Ruas das Comunidades do Interior			
3.4.4.90.00.00.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas			R$ 10.000,00
0015.0451.0018.2015- Arborização e Paisagismo na Cidade			
3.4.4.90.00.00.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas			R$ 20.000,00
07.02- Secretaria de Infraestrutura e Transporte			
0026.0782.0018.1040- Aquisição Veículos/Máquinas/Equipamentos Patrulha Mecanizada			R$ 13.250,00
07.03- Fundo Rotativo Habitacional			
0016.0482.0022.1042- Aquisição/Construção/Reforma de Imóveis			
3.4.4.90.00.00.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas			R$ 10.000,00
0016.0482.0022.2088- Manutenção e Func. Fundo Rotativo Habitacional			
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas			R$ 1.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas			R$ 1.000,00
08- Funrebom-Fundo Reequipamento de Bombeiros			

08.01- Funrebom			
0006.0182.0039.2060- Manutenção e Func. Funrebom			
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas			R$ 40.937,90
10- Secretaria de Assistência Social			
10.01- Secretaria de Assistência Social			
0008.0244.0007.2008- Manutenção e Func. Fundo Munic. Assistência Social			
3.3.1.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas			R$ 60.000,00
0008.0243.0007.2049- Transporte Escolar SCFV			
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas			R$ 3.000,00
0008.0243.0007.2075- Manutenção e Funcionamento do Abrigo			
3.4.4.90.00.00.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas			R$ 2.000,00
0008.0244.0007.1008- Construção/Reforma/Ampliação dos Centros de Múltiplo Uso			
3.3.3.50.00.00.00.00.00.0100- Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativo			R$ 4.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas			R$ 5.000,00
0008.0244.0007.1010- Ampliação/Construção/Reforma do CRAS			
3.4.4.90.00.00.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas			R$ 5.000,00
0008.0244.0007.2052- Manutenção e Func. da Casa da Cidadania			
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas			R$ 10.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas			R$ 2.200,00
0008.0244.0007.2053- Manutenção e Func. do SCFV			
3.4.4.90.00.00.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas			R$ 2.000,00
10.03- Fundo Municipal de Direitos do Idoso			
0008.0241.0024.1007- Construção/Ampliação/Reforma Centro de Terceira Idade			
3.4.4.90.00.00.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas			R$ 5.000,00
0008.0241.0024.2007- Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
3.3.3.50.00.00.00.00.00.0100- Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativo			R$ 16.000,00
11- Sec. da Indústria, Comércio, Turismo e Juventude			
11.01- Sec. da Indústria, Comércio, Turismo e Juventude			
022.0661.0028.1012- Construção de Pavilhões Industriais			
3.4.4.90.00.00.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas			R$ 25.000,00
0022.0661.0028.2044- Infraestrutura do Parque Industrial			
3.4.4.90.00.00.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas			R$ 25.000,00
0022.0661.0028.2048- Incentivos a Instalação de Indústrias			
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas			R$ 15.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas			R$ 40.000,00
0022.0661.0028.2066- Manutenção e Func. Secretaria de Indústria e Comércio			
3.3.1.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas			R$ 14.000,00

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, e a Lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa – LOA para exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 17 de junho de 2019.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.
Publicada e Registrada nesta Data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

LEI 2034/2019 AUTORIZA CESSÃO DE USO JOGO DE 48 ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SEMPRE ALEGRE

Publicação Nº 2061398

LEI 2034/2019, de 18 de junho de 2019
Autoriza a Cessão de Uso de Bem Móvel Gratuito a Associação Esportiva Sempre Alegre e Dá Outras Providências
Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer cessão de uso de bem móvel para a Associação Esportiva Sempre Alegre, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.836.023/0001-68, com sede no Distrito Novo Cerro Azul, Interior, Palma Sola/SC.

Art. 2º. O bem móvel, referido no art. 1º da presente lei, trata-se de um jogo de 48 automático contendo: - 01 carrinho repositor de bolas; - 01 motor elétrico 1/2; - 01 motor elétrico 1/3; - 29 bochas plásticas; - 01 tabela de marcação; - 01 cavalete expositor; - 01 levantador de bochas; - 01 cepo concretado; - 08 balin.

Parágrafo único. O objeto será destinado única e exclusivamente para o uso da Associação Esportiva e Sempre Alegre.

Art. 3º. O prazo da presente concessão é de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. Toda a despesa referente à manutenção, conservação, do referido bem, correrá por conta da entidade cessionária.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 23 de maio de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Publicada e Registrada nesta Data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS

A Prefeitura do Município de Palma Sola/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.028.639/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CLEOMAR JOSÉ MANTELLI, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 2.941.379 – SSP/SC, CPF nº 760.741.889-04, residente e domiciliado na Linha São João, Interior, Palma Sola/SC, doravante denominada CEDENTE, e Associação Esportiva Sempre Alegre, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.836.023/0001-68, com sede no distrito Novo Cerro Azul, interior, Palma Sola/SC, neste ato representada pelo Sr. MARCELO LUDWIG, casado, agricultor, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado no Distrito de Novo Cerro Azul, Palma Sola/SC, doravante denominada CESSIONÁRIA, celebra o presente termo de cessão de uso de bens móveis mediante as condições abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, a título precário, o pleno uso dos bens móveis a seguir discriminados:

- jogo de 48 automático contendo:
- 01 carrinho repositor de bolas;
- 01 motor elétrico 1/2;
- 01 motor elétrico 1/3;
- 29 bochas plásticas;
- 01 tabela de marcação;
- 01 cavalete expositor;
- 01 levantador de bochas;
- 01 cepo concretado;
- 08 balin;
- 02 lameirão.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os bens acima descritos encontram-se em perfeito estado de funcionamento e conservação e deverão ser utilizados

exclusivamente pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

Compete à CESSIONÁRIA seguintes obrigações:

a) Receber, guardar e conservar os equipamentos entregues;
b) Responsabilizar-se pelos custos operacionais de uso e conservação dos equipamentos;
c) Executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção dos bens preferencialmente em estabelecimento comercial especializado e autorizado, não cabendo indenização pela CEDENTE das despesas satisfeitas;
d) Responsabilizar-se pelo correto uso dos equipamentos;
e) Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso dos equipamentos cedidos; e
f) Ressarcir a CEDENTE, em caso de perda, a qualquer título, ou dano, pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo extinção do presente termo de cessão de uso, o bem deverá ser restituído à CEDENTE na mesma condição em que foi cedido, ressalvado a depreciação natural pelo seu uso normal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo é de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua celebração, podendo, a critério das partes, ser renovado por igual período, se houver manifestação por escrito da CESSIONÁRIA, no prazo de 30 (trinta) dias antes de seu término, e aceitação por parte da CEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido se a CESSIONÁRIA deixar de cumprir qualquer das obrigações mencionadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CEDENTE poderá realizar vistorias à seu critério quanto ao uso e estado do equipamento cedido para constatar o correto cumprimento das obrigações deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Dionísio Cerqueira para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente, com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Palma Sola, 23 de maio de 2019.

Cleomar José Mantelli Marcelo Ludwig
Município de Palma Sola Associação Esportiva Sempre Alegre

Testemunhas:

NOME: Izabel Vissotto NOME: Mateus Dal Ponte
CPF: 052.068.769-84 CPF: 009.118.539-44

LEI 2035/2019 AUTORIZA CESSÃO DE USO AMBULÂNCIA CORPO DE BOMBEIROS

Publicação Nº 2061401

Lei 2035/2019, de 18 de junho de 2019.
Autoriza o Município De Palma Sola, Através Do FUNREBOM, Celebrar Termo De Cessão De Uso De Veículo Com Corpo De Bombeiros Militar Do Estado De Santa Catarina, e dá Outras Providências

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Fundo de Reequipamentos do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM, autorizado a celebrar TERMO DE CESSÃO DE USO, com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, objetivando a Cessão de Uso de um veículo Caminhão de Furgão, tipo ambulância, marca Mercedes Benz, placa QJV - 5898, chassi 8AC906633KE159430, ano/modelo 2018.

Parágrafo único – O bem patrimonial de que trata o "caput" do artigo 1º desta Lei, tem por finalidade exclusiva o uso nos serviços do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso é de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período se de interesse de ambas as das partes.

Art. 3º As despesas relativas à operação, bem como a manutenção e conservação do bem ora cedido e as obrigações legais e encargos que venham ocorrer pelo uso do mesmo, responsabilidades pelos reparos, manutenção ou qualquer outra, correrão por conta do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 18 de junho de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

Palmeira

Prefeitura

TERMO ADITIVO N 02-2019 - VIGÊNCIA DE CONTRATO HELLEN MARA PAIVA MACEDO

Publicação Nº 2060861

TERMO ADITIVO N. 02/2019 - VIGÊNCIA DE CONTRATO

02/2019 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 065/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob nº 01.610.566/0001-06, com sede na Av. Roberto Hemkemaier, nº 200, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, brasileira, inscrita no CPF sob n°007.142.639-66, portadora do RG n.º 4399773, residente e domiciliada em Palmeira/SC.
CONTRATADA: HELLEN MARA PAIVA MACEDO, brasileira, inscrita no CPF nº 023.969.851-75, RG nº 4.903.729, residente e domiciliada na Rua Edite Bitencout, nº 502, Bairro Pinheiros, Otacílio Costa/SC.

Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto determinar o prazo de vigência da prestação de serviços da contratada no cargo de Farmacêutica ACT.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO/VIGÊNCIA

Início: 11 de junho de 2019. Término: 10 de junho de 2020. Poderá ser prorrogado no interesse público e de conformidade com as disposições legais, em especial em atendimento ao objeto e fundamentação, por igual período, mediante termo aditivo de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.
Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Palmeira/SC, aos 07 de junho de 2019.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA	HELLEN MARA PAIVA MACEDO
Prefeita Municipal	Contratada

Testemunhas:

Nome _____ Nome _____
CPF._____ CPF. _____

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 69/2019

Publicação Nº 2060873

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 011/2019
PROCESSO N. º 69/2019
OBJETO: DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS CAPAZES DE PROPICIAR "A PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO", E A "FORMAÇÃO PARA O TRABALHO", DE ACORDO COM A LEI Nº 11.788 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 E COM A LEI N. 9.394 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996 – LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, ATRAVÉS DO ESTÁGIO.
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC, inscrita no CNPJ sob nº 04.310.564/0001-81.
VALOR TOTAL: R$ 37,00 (trinta e sete reais), por estudante/mês.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/06/2019.
Palmitos, 18 de Junho de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE ATA Nº 046/219 - LOURDES D. JANCOSKI

Publicação Nº 2060097

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 046/2019
Objeto: Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: LOUDES DEORACKI JANCOSKI . Valor de R$ 20.364,00 (vinte mil e trezentos e sessenta e quatro reais). Base legal: Lei 8666/02. Papanduva, 11 de Junho de 2019 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E SUPRESSÃO DO PREGÃO 030/2019

Publicação Nº 2060360

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
Objeto: Extrato de retificação e supressão da data do edital do Pregão Nº 038/2019 – Medicamentos para compor a Farmácia Municipal.
Onde se lê;
-Item 05- Da Proposta Comercial: letra C: Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente tr casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;
Leia-se: - Item 05- Da Proposta Comercial: letra C: Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente duas casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;
Supressão : da exigência do subitem C do item 06 HABILITAÇÃO, sub item : D RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Fica suprimido a Observação da lera D.1.
OBS: As certidões negativas de Falência ou Concordata deverão além de outras obrigações estar acompanhadas da certidão de registros cadastrados no sistema EPROC, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br , pois somente este conjunto será considerado válido, sendo passível de desclassificação a ausência deste documento.

Desta forma seguindo os trâmites da lei federal 8.666/93 o edital retificado será realizado á abertura dos envelopes na data de 02 de julho de 2019, mesmos horários e local - Papanduva, 18 de junho de 2019 - Jose Ratochinski Filho –Presidente/Substituto.

LEI N° 2208, DE 14.06.2019 - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 2162, DE 17.09.2018 ....

Publicação Nº 2059964

LEI Nº 2208, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Altera dispositivos da Lei Municipal n° 2162, de 17 de setembro de 2018 que INSTITUIU O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.

Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele, sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. O Art. 5° da Lei Municipal n° 2162, de 17 de setembro de 2018, alterado pela Lei Municipal n° 2192, de 04 de abril de 2019, passa a constar e vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A Comissão Municipal de Articulação, Mobilização e Acompanhamento do Programa de Regularização Fundiária do Município de Papanduva, a ser escolhida pelo Chefe do Poder Executivo, será a única responsável pela análise e aprovação dos Projetos visando a Regularização Fundiária de Interesse Social, sendo a ela conferida toda soberania.

§ 1º. Fica definido por esta lei, que se enquadrarão na modalidade da Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb – S), os interessados que comprovarem documentalmente que a renda do grupo familiar não excede a 1,5 (um salário mínimo e meio) nacional.

§ 2°. A parte interessada poderá fazer prova da situação de miserabilidade nos casos em que a renda per capita do grupo familiar ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior, que deverá coadunar-se com o laudo de assistente social solicitado pela municipalidade."

Art. 2º. O Art. 21 da Lei Municipal n° 2162, de 17 de setembro de 2018, alterado pela Lei Municipal n° 2192, de 04 de abril de 2019, passa

a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 21. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a promover a regularização fundiária sobre os imóveis que estejam registrados em nome do Município, e façam parte da Reurb-E, transferindo-os em favor dos beneficiários que estejam na posse dos mesmos, mediante o pagamento de um valor indenizatório, em consonância com o disposto no artigo 9º, do Decreto Federal nº 9310, de 15 de março de 2018 ou definido da seguinte forma:

§ 1°. O beneficiário fará jus a um desconto de 90% (noventa por cento) do valor real do imóvel apurado pelo município.

§ 2º. O beneficiário que fizer o pagamento à vista do valor apurado no parágrafo anterior, receberá 10% (dez por cento) de desconto.

§ 3°. Não optando pelo pagamento à vista, o beneficiário poderá parcelar em até 48 (quarenta e oito) vezes com valor mínimo de 0,5 da UFM cada.

§ 4°. Tratando-se de Reurb-S a transferência independe de qualquer indenização por parte do beneficiário."

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 14 de junho de 2019.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria da Administração e publicada no mural de publicações desta Prefeitura Municipal e no site www.diario-municipal.sc.gov.br.
Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

Paraíso

Câmara Municipal

Projeto de Lei Complementar 001-2019

Publicação Nº 2060858

LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2019

"AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES COMERCIAIS E RESIDENCIAIS EM CONTÊINERS NAVAIS NO MUNICÍPIO DE PARAISO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza a construção de edificações comerciais e residenciais com a utilização de contêineres navais, desde que a estrutura seja devidamente tratada, conferindo-as resistência térmica e acústica necessárias para cada caso, especificadas em normas técnicas da ABNT para o uso em questão.
Art. 2º Em caso de estabelecimentos construídos com esse tipo de material, seu pé-direito poderá ser de no mínimo, 2,40m, devido à estrutura do próprio contêiner.
Art. 3º A utilização do contêiner para estabelecimentos comerciais deverá ser acompanhada de laudo estrutural, com ART ou RRT, fornecido por profissional habilitado, que garanta a estabilidade do empreendimento, não estando isento de observar os demais itens existentes no Código de Obras e nas Leis de Uso e Ocupação do Solo, e NBR 9050 de Acessibilidade, devendo ser apresentados todos os projetos necessários para sua aprovação, com dimensionamento de tratamento de esgoto da construção para posterior obtenção do competente alvará.
Art. 4º Nos casos de fechamento vertical com outra técnica construtiva que não alvenaria, a espessura do fechamento fica condicionada às limitações da própria técnica, desde que atendidas às normas da ABNT.
Art. 5º A aprovação de projetos de edificações que utilizem contêineres navais fica condicionada à entrega de laudo técnico afirmando que os contêineres a ser utilizados encontram-se devidamente descontaminados e possuem condições de uso para a finalidade pretendida.
Art. 6º A construção em contêiner será considerada de forma idêntica as demais formas de construção para fins de pagamento e quitação de tributos municipais.
Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir ato próprio, visando adequar o cumprimento da presente lei
Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paraiso/SC, 05 de abril de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e
Publicada na data supra.
Paraíso - SC, 05 de abril de 2019.

Servidor responsável

Projeto de Lei Complementar 002-2019

Publicação Nº 2060846

LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2019

"ALTERA A LEI 531/2001 EXTINGUINDO O CARGO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto o cargo Profissional Especializado dos quadros de servidores da Administração Municipal de Paraíso/SC.

Parágrafo único. Caso o cargo estiver ocupado por servidor de carreira, o mesmo fica declarado em extinção, compondo o Quadro De Cargos Em Extinção do anexo XII da lei 531/2001.

Art. 2º - Os atuais ocupantes dos cargos, especificados no Anexo XII da lei 531/2001, não terão nenhum prejuízo em seus direitos, em função da inclusão do cargo no quadro em extinção.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente à época de sua aplicação, e desde já fica autorizado o executivo a atualização das tabelas e anexos decorrentes destas alterações.
Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso - SC, 11 de abril de 2019.
Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e
Publicada na data supra.
Paraíso - SC, 11 de abril de 2019.

Servidor responsável

Projeto de Lei Complementar 004-2019

Publicação Nº 2060836

LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2019

"ALTERA A ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado a escolaridade exigida para o cargo de Técnico em Saúde Bucal do quadro de servidores efetivos do município de Paraíso/SC conforme descrição abaixo:

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
ESCOLARIDADE: Portador de Certificado de conclusão do curso de Auxiliar em Saúde Bucal, Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em Higiene Bucal com respectivo registro no órgão da classe.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente à época de sua aplicação, e desde já fica autorizado o executivo a atualização das tabelas e anexos decorrentes destas alterações.
Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso - SC, 06 de junho de 2019.
Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e
Publicada na data supra.
Paraíso - SC, 06 de junho de 2019.

Servidor responsável

Passo de Torres

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO - 059-2019

Publicação Nº 2061297

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
Contratado: HÉLIO VITOR DA COSTA ME
CNPJ: 11.073.013/0001-07
Valor Global: R$ 715,50 (setecentos e quinze reais e cinquenta centavos).
Vigência: Início: 12/06/2019 Término: 11/06/2020
Licitação: Concorrência Nº 034/2019.
Objeto: CONCESSÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS CUJOS CONDUTORES COMETEREM INFRAÇÕES PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÃNSITO BRASILEIRO, EM PÁTIO OU ÁREA DESTINADA PARA ESSE FIM E OBEDECENDO INTEGRALMENTE OS TERMOS DA MINUTA CONTRATUAL – ANEXO I.
Passo de Torres – SC, 17 de junho de 2019.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO - 060-2019

Publicação Nº 2061298

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
Contratado: MAMPITUBA MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA ME.
Valor Global: R$ 120.800,00 (cento e vinte mil e oitocentos reais).
Vigência: Início: 13/06/2019 Término: 31/12/2019
Licitação: convite p/ compras e serviços Nº 038/2019.
Objeto: AQUISIÇÃO DE BRITA E SEIXO ROLADO PARA SEREM UTILIZADOS NA RECUPERAÇÃO DE RUAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, NO EXERCÍCIO DE 2019.
Passo de Torres – SC, 13 de junho de 2019.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2019

Publicação Nº 2061339

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
Contratado: CONSTRUTORA BIFF EIRELLI
Valor Global: R$ 120.800,00 (cento e vinte mil e oitocentos reais).
Vigência: Início: 18/06/2019 Término: 31/12/2019
Licitação: Tomada de Preços p/ obras e serviços de engenharia Nº 037/2019.
Objeto: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS, LOCALIZADO NA RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 424, ESQUINA COM A RUA CORONEL JOÃO FERNANDES, CENTRO, PASSO DE TORRES/SC, COM ÁREA TOTAL A SER CONSTRUÍDA DE 361,95m².
Passo de Torres – SC, 18 de junho de 2019.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Passos Maia

Prefeitura

PORTARIA N° 266, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2061085

PORTARIA N° 266, de 14 de junho de 2019.

"REVOGA LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DETERMINA RETORNO DE SERVIDOR AO TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o prazo da licença sem vencimentos do servidor Nilmar Perozza se encerra em 22/07/2019;
Considerando o aumento na demanda das atividades do cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, bem como a necessidade de manter atendimento de qualidade à população;

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a licença sem vencimentos do servidor Nilmar Perozza, concedida pela Portaria nº 216, de 24 de julho de 2018 e DETERMINAR o retorno do mesmo às atividades do seu cargo a partir do dia 13/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 14 de junho de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 267, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2061087

PORTARIA N° 267, de 17 de junho de 2019.

"EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a solicitação de exoneração por motivos particulares protocolada pela servidora em 15 de maio de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora pública municipal GECICA ZANCHET, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Secretaria, símbolo ASS-12, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir do dia 17 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 17 de junho de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 268, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2061088

PORTARIA N° 268, de 17 de junho de 2019.

"PRORROGA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 216, DE 17 DE MAIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de manter a ampliação de carga horária do servidor Eloir José de Souza, haja vista a continuidade da demanda devido ao período de licença prêmio da servidora Eliane Aparecida Zenaro Ribeiro, conforme disposto na Portaria nº 264, de 14 de junho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR OS EFEITOS da Portaria nº 216, de 17 de maio de 2019, até o dia 12 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Passos Maia-SC, 17 de junho de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 269, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2061091

PORTARIA Nº 269, de 17 de junho de 2019.

"PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, AMPLIA A CARGA HORÁRIA SEMANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015,

Considerando que o contrato da referida servidora se encerra em 18 de junho de 2019, conforme disposto na Portaria nº 215, de 17 de maio de 2019;
Considerando a viabilidade ao poder público em realizar a prorrogação e a ampliação da carga horária semanal da servidora Franciele de Queiroz, haja vista o período de licença prêmio da servidora Eliane Aparecida Zenaro Ribeiro, conforme disposto na Portaria nº 264, de 14 de junho de 2019;
Considerando o requerimento da Secretária Municipal da Educação e Esportes, solicitando a prorrogação do contrato de trabalho por prazo determinado, bem como a ampliação da carga horária semanal da referida servidora;
Considerando o disposto no § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015, que autoriza o poder público municipal a realizar redução e/ou ampliação de carga horária semanal do servidor, visando atender interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora FRANCIELE DE QUEIROZ, ocupante do cargo de Professor sem Habilitação, símbolo PSH, Lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, até o dia 12 de setembro de 2019.

Art. 2º AMPLIAR A CARGA HORÁRIA SEMANAL da servidora Franciele de Queiroz de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais no período de 19 de junho de 2019 a 12 de setembro de 2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 17 de junho de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em

observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.
EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0036/2019

Publicação Nº 2060483

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0036/2019
TOMADA DE PREÇO N. 0001/2019

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, SC, Estado de Santa Catarina, sito á Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, TORNA PÚBLICO, nos termos do artigo 21, § 2º, Inciso III, da Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberta a Licitação na MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N. 0001/2019. Tem por objeto o presente Edital de TOMADA DE PREÇOS a Contratação de empresa especializada para execução de obra de qualificação viária no Município de Passos Maia conforme projeto executivo aprovado no Programa Avançar Cidades sob o Contrato de financiamento nº 2623.502.533-76/2017. Os envelopes contendo documentação e propostas serão recebidas até as 09:00 horas do dia 09 de julho de 2019, no centro administrativo do município, abertura dos envelopes no mesmo dia e local as 09:15. A íntegra deste Edital poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda das 08:00 as 17:00 horas. Maiores Informações pelo telefone 0**49- 3437-0010.
Passos Maia, 18 de junho de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Lopes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 05/2019 - PL Nº 34/2019

Publicação Nº 2060220

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 05/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO ME/EPP

O Município de Paulo Lopes torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais Elétrico para a Iluminação Pública do Município para uso da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos de Paulo Lopes. As propostas deverão ser entregue por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br até as 09h00min do dia 04/07/2019. A sessão pública será realizada a partir das 09h10min do dia 04/07/2019, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.paulolopes.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Paulo Lopes, 17 de junho de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO - PR Nº 10/2019 - PL Nº 35/2019

Publicação Nº 2061598

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO ME/EPP

O Município de Paulo Lopes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o sistema de o registro de preço pelo período de 12 (doze) meses, pretendendo aquisição de água para uso das Secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – "PROPOSTA" e nº. 2 – "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser apresentados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, sito a Rua José Pereira da Silva, Centro, Paulo Lopes/SC, até as 08h55min do dia05/07/2019.
A sessão se dará a partir das 09h00min do dia 05/07/2019, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site www.paulolopes.sc.gov.br

Paulo Lopes, 19 de junho de 2019

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

ATA 037/2019 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2061392

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019 – MULTIENTIDADE - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE SERVIÇO CONTINUADO DE IMPRESSÃO E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, estabelecida à Rua Dois de Setembro n° 2787, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n°04.724.655/0001-63, Telefone (47) 3037-5397, representada, neste ato pelo Sr. Júlio Cesar Villela, CPF sob o n° 774.199.369-00, Cargo/Função Sócio Administrador, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 012/2019-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços objetivando a futura contratação de serviço continuado de impressão e locação de impressoras para atender as demandas nas Secretarias, Fundação, Fundos Municipais e Procuradoria do Município de Penha, conforme solicitações de n° 692/2019, 694/2019, 696/2019, 697/2019 e 698/2019 do Fundo Municipal de Saúde, solicitações de n° 701/2019, 702/2019, 703/2019, 704/2019 e 705/2019 do Fundo Municipal de Assistência Social, solicitação de n°706/2019 da Secretaria de Turismo, solicitação de n° 708/2019 da Fundação Municipal de Esportes, solicitação de n° 709/2019 do Fundo Municipal de Educação, solicitações de n° 710/2019, 711/2019 e 712/2019 da Secretaria de Planejamento Urbano e solicitação de n° 727/2019 da Secretaria da Administração, anexas ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores dos produtos encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 5 (cinco) dias, podendo ser renovado a critério da Administração.
1.3. A garantia do produto deverá ser de 1 ano no site (no local) com substituição em até 5 dias caso necessário.

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total Mensal
1	IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA EM PAPEL A4	CÓPIA – UNIDADE	2.532.000	R$ 0,0289	R$ 73.146,80
2	IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL A4	CÓPIA – UNIDADE	312.000	R$ 0,2599	R$ 81.088,80
3	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
4	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
5	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
6	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
7	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24

8	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
9	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
10	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
11	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
12	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
13	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
14	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
15	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
16	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
17	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
18	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
19	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
20	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
21	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
22	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
23	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
24	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
25	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
26	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
27	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
28	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
29	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24

30	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
31	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
32	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
33	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
34	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
35	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
36	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
37	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
38	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
39	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
40	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
41	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
42	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
43	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
44	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
45	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
46	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
47	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
48	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
49	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
50	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
51	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24

52	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
53	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
54	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
55	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
56	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
57	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
58	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
59	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
60	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
61	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
62	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
63	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
64	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
65	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
66	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
67	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
68	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
69	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
70	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
71	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
72	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
73	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24

74	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
75	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
76	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
77	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
78	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
79	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
80	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
81	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
82	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
83	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
84	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
85	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
86	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
87	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
88	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
89	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
90	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
91	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
92	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
93	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
94	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
95	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24

96	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
97	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
98	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
99	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
100	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
101	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
102	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
103	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
104	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
105	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
106	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
107	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
108	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
109	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
110	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
111	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
112	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
113	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
114	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
115	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
116	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
117	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24

118	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
119	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
120	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
121	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
122	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
123	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
124	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
125	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 40,4365	R$ 485,24
126	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
127	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
128	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
129	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
130	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
131	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
132	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
133	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
134	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
135	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
136	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
137	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
138	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
139	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20

140	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
141	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
142	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
143	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
144	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
145	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
146	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
147	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
148	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
149	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
150	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
151	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
152	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
153	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
154	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
155	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
156	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
157	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
158	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
159	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
160	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
161	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20

162	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
163	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
164	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
165	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
166	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
167	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
168	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
169	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
170	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
171	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
172	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
173	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
174	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
175	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
176	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
177	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
178	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
179	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
180	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
181	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
182	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
183	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20

184	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
185	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
186	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
187	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
188	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
189	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
190	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
191	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
192	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
193	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
194	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
195	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
196	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
197	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
198	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
199	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
200	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
201	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
202	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
203	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
204	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
205	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20

206	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
207	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
208	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
209	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
210	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
211	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
212	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
213	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
214	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
215	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
216	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
217	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
218	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
219	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
220	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
221	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
222	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
223	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
224	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
225	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
226	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
227	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20

228	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
229	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
230	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
231	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
232	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
233	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
234	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
235	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
236	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
237	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
238	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
239	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 57,7664	R$ 693,20
240	Locação de Impressora TIPO3, demais descrições no item 3.4 deste termo de referência.	IMPRESSORA - MÊS	12	R$ 92,4262	R$ 1.109,11
241	Locação de Impressora TIPO3, demais descrições no item 3.4 deste termo de referência.	IMPRESSORA - MÊS	12	R$ 92,4262	R$ 1.109,11
242	Locação de Impressora TIPO3, demais descrições no item 3.4 deste termo de referência.	IMPRESSORA - MÊS	12	R$ 92,4262	R$ 1.109,11
243	Locação de Impressora TIPO3, demais descrições no item 3.4 deste termo de referência.	IMPRESSORA - MÊS	12	R$ 92,4262	R$ 1.109,11
244	Locação de Impressora TIPO3, demais descrições no item 3.4 deste termo de referência.	IMPRESSORA - MÊS	12	R$ 92,4262	R$ 1.109,11
245	Locação de Impressora TIPO3, demais descrições no item 3.4 deste termo de referência.	IMPRESSORA - MÊS	12	R$ 92,4262	R$ 1.109,11
246	Locação de Impressora TIPO3, demais descrições no item 3.4 deste termo de referência.	IMPRESSORA - MÊS	12	R$ 92,4262	R$ 1.109,11
247	Locação de Impressora TIPO3, demais descrições no item 3.4 deste termo de referência.	IMPRESSORA - MÊS	12	R$ 92,4262	R$ 1.109,11
248	Locação de Impressora TIPO3, demais descrições no item 3.4 deste termo de referência.	IMPRESSORA - MÊS	12	R$ 92,4262	R$ 1.109,11
249	Locação de Impressora TIPO3, demais descrições no item 3.4 deste termo de referência.	IMPRESSORA - MÊS	12	R$ 92,4262	R$ 1.109,11

250	Locação de Impressora TIPO3, demais descrições no item 3.4 deste termo de referência.	IMPRESSORA - MÊS	12	R$ 92,4262	R$ 1.109,11
251	Locação de Impressora TIPO3, demais descrições no item 3.4 deste termo de referência.	IMPRESSORA - MÊS	12	R$ 92,4262	R$ 1.109,11
252	Locação de Impressora TIPO3, demais descrições no item 3.4 deste termo de referência.	IMPRESSORA - MÊS	12	R$ 92,4262	R$ 1.109,11
253	Locação de Impressora TIPO3, demais descrições no item 3.4 deste termo de referência.	IMPRESSORA - MÊS	12	R$ 92,4262	R$ 1.109,11
254	Locação de Impressora TIPO3, demais descrições no item 3.4 deste termo de referência.	IMPRESSORA - MÊS	12	R$ 92,4262	R$ 1.109,11
255	Locação de Impressora TIPO3, demais descrições no item 3.4 deste termo de referência.	IMPRESSORA - MÊS	12	R$ 92,4262	R$ 1.109,11
256	Locação de Impressora TIPO3, demais descrições no item 3.4 deste termo de referência.	IMPRESSORA - MÊS	12	R$ 92,4262	R$ 1.109,11
257	Locação de Impressora TIPO3, demais descrições no item 3.4 deste termo de referência.	IMPRESSORA - MÊS	12	R$ 92,4262	R$ 1.109,11
258	Locação de Impressora TIPO3, demais descrições no item 3.4 deste termo de referência.	IMPRESSORA - MÊS	12	R$ 92,4262	R$ 1.109,11
259	Locação de Impressora TIPO3, demais descrições no item 3.4 deste termo de referência.	IMPRESSORA - MÊS	12	R$ 92,4262	R$ 1.109,11
260	Locação de Impressora TIPO3, demais descrições no item 3.4 deste termo de referência.	IMPRESSORA - MÊS	12	R$ 92,4262	R$ 1.109,11
261	Locação de Impressora TIPO3, demais descrições no item 3.4 deste termo de referência.	IMPRESSORA - MÊS	12	R$ 92,4262	R$ 1.109,11
262	Locação de Impressora TIPO3, demais descrições no item 3.4 deste termo de referência.	IMPRESSORA - MÊS	12	R$ 92,4262	R$ 1.109,11
263	Locação de Impressora TIPO3, demais descrições no item 3.4 deste termo de referência.	IMPRESSORA - MÊS	12	R$ 92,4262	R$ 1.109,11
264	Locação de Impressora TIPO3, demais descrições no item 3.4 deste termo de referência.	IMPRESSORA - MÊS	12	R$ 92,4262	R$ 1.109,11
265	Locação de Impressora TIPO3, demais descrições no item 3.4 deste termo de referência.	IMPRESSORA - MÊS	12	R$ 92,4262	R$ 1.109,11
266	Locação de Impressora TIPO3, demais descrições no item 3.4 deste termo de referência.	IMPRESSORA - MÊS	12	R$ 92,4262	R$ 1.109,11
267	Locação de Impressora TIPO3, demais descrições no item 3.4 deste termo de referência.	IMPRESSORA - MÊS	12	R$ 92,4262	R$ 1.109,11
				TOTAL	R$ 324.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, conforme demanda, nos locais que se fizerem necessários, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a

necessidade da Secretaria/Fundo/Fundação requisitante.
4.1 A Contratada deverá cumprir fielmente o estipulado nas condições do Anexo I - Termo de Referência.
.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir, reparar ou corrigir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 5 (cinco) dias, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), da seguinte forma:
- Para as impressões: a Contratada até o 5º dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, deverá enviar para o Departamento de TI, relatório consolidado da bilhetagem juntamente com a página do contador de cada equipamento, contendo todas as informações necessárias para aferir a medição, sendo que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
- Para as locações: o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada

no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2019 das Secretarias, Fundação, Fundos Municipais do Município, Controladoria Interna e Procuradoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 22 de Maio de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SIVA
Gestor Municipal
Contratante

COPY LINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
Júlio Cesar Villela
FORNECEDORA/CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

A presente Ata encontra-se registrada e arquivado na Secretária Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:
MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle interno
Portaria nº 739/2019

ATA 050/2019 - PMP

Publicação Nº 2060013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019 – PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM SPT, COLETA DE AMOSTRAS E ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS ERELI ME, estabelecida à Rua Catulo da Paixão Cearense n° 794, na cidade de Curitiba, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.105.107/0001-86, telefone (41) 3078-5753 representada, neste ato pelo Sr. Cleyton Leocadio de Lara, CPF sob o n° 020.404.959-83, Cargo/Função Diretor, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 021/2019-PMP, para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem de simples reconhecimento de solos com Standard Penetration Test (SPT), conforme solicitação de n° 947/2019 da Secretaria de Planejamento Urbano anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores registrados para cada item encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da execução não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de correção será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

Lote 01: serviço + coleta

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR R$ UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR R$ TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço técnico de sondagem de solo com Standart Penetration Test - (SPT)	metros	1.000	R$ 51,1776	R$ 51.177,63
2	Coleta de amostra deformada, Ensaio de compactação, CBR e Granulometria	unidade	100	R$ 784,7237	R$ 78.472,37
TOTAL					R$ 129.650,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. Para a efetiva execução do objeto da presente Ata, caberá a Empresa:
a) executar os serviços disponibilizando profissionais conforme a necessidade dos serviços;
b) responsabilizar-se pela mobilização e transporte dos profissionais até o Município de Penha (no local da prestação de serviço), bem como ao local de origem, sem custos para o Município;
c) realizar os serviços de acordo com normas técnicas e legislações pertinentes e vigentes a cada tipo de serviço solicitado, bem como determinações de órgãos competentes, disponibilizando pessoal qualificado para a perfeita execução do objeto, utilizando sinalização se for necessária, bem como limpeza do local;
d) as despesas com locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, se necessárias, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação de serviços serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada.
e) executar os serviços conforme a necessidade e solicitação da Secretaria, contados a partir do recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos;
f) substituir de imediato qualquer funcionário que vier a faltar com respeito ou causar qualquer problema no local em que a empresa estiver realizando os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. Os serviços de reforma registrados neste instrumento serão efetuadas por meio Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento

de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida, bem como fornecer bens e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;
II - Cumprir a execução dos serviços, não sendo aceitos serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para cada Ordem(ns) de Serviços/Nota(s) de Empenho(s), se for o caso;
IV - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
V - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
VI - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VII - A falta de pessoal, materiais, equipamentos e ou ferramentas que sejam necessários à execução dos serviços, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá
das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VIII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
IX - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
X- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
XI - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XII – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte do serviço executado pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XIII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIV – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.
XV - Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra esta Administração, assumido o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - Toda e qualquer despesa tais como embalagens, materiais, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
V - Indenizar o CONTRATANTE, por eventual condenação decorrente de AÇÃO TRABALHISTA, proposta por seus empregados ou qualquer pessoa alocada na prestação dos serviços objeto desta ATA, ainda que expirada a vigência desta.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da execução dos serviços desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
IV - Fiscalizar o fornecimento dos serviços, o qual ficará sob responsabilidade do responsável requisitante. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias após fornecimento do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica de serviços, juntamente com Declaração contendo os nomes dos funcionários que trabalharam no respectivo mês juntamente com a guia de recolhimento da GPS e da GFIP dos respectivos funcionários envolvidos no contrato, certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Planejamento Urbano, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.1.a. A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Declaração contendo os nomes dos funcionários que trabalharam no respectivo mês juntamente com a guia de recolhimento da GPS e da GFIP dos respectivos funcionários envolvidos no contrato, certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria, Fundo ou Fundação Requisitante.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º

(primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2019 das Secretarias, Fundações, Fundos, Policia Militar, Bombeiros Militares, Polícia Civil e Procuradoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 07 de Junho de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
GESTOR MUNICIPAL
Contratante
CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS EIRELI ME
Cleyton Leocadio de Lara
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome Completo:
CPF nº.:

Nome Completo:
CPF nº.:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

CONTRATO 017/2019 - FMEDUC

Publicação Nº 2060049

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGANICOS DO PLANALTO, VALE DO ITAJAI E LITORAL CATARINENSE - ECOFRUTAS PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATO Nº 017/2019 de 27/05/2019 - FMEDUC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 - FMEDUC
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - FMEDUC
HOMOLOGADO EM 23/05/2019

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Prefeito José João Batista, nº 115, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. SUSELLI B. ANACLETO BATISTA, portadora do CPF de nº 004.941.099-71, residente e domiciliada na cidade de Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS DO PLANALTO, VALE DO ITAJAI E LITORAL CATARINENSE com sede em Rio do Sul, na Rua Expedicionario Aleandro Stedeli, n 2800, Bairro Itoupava, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.001.445/0001-02, neste ato representada por seu bastante procurador Senhor Vili Valiai, CPF sob o nº 564.294-799-00 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:
CLÁUSULA DA REGÊNCIA
O presente contrato rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a CHAMADA PÚBLICA nº 00/2019.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados à atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município Penha/SC para o ano letivo de 2019, descritos no quadro previsto na Cláusula Sexta, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer o produto da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA:
3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA
4.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
CLÁUSULA QUINTA:
5.1 – Da entrega/fornecimento do produto:
a) O início para entrega do produto será até 5 (cinco) dias úteis, após confirmação de recebimento de Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
b) A entrega do produto deverá ser feita nas datas, locais e quantidades de acordo com a Autorização de Fornecimento.
c) O recebimento do produto dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo responsável pela alimentação escolar.

CLÁUSULA SEXTA:
6.1 - Pelo fornecimento do produto, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 23.925,00 (Vinte e Três Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais), conforme listagem a seguir:

ITEM	DESCRITIVO	TIPO DE UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
22	SUCO INTEGRAL DE LARANJA ORGÂNICO. Suco integral de laranja orgânica 100% natural, sem adição de açúcar, sem adição de água, sem conservantes e corantes. Deve apresentar o certificado de alimento orgânico. Diluição: 1 parte de suco para 3 partes de água. Validade: Deverá ser entregue com no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega. Embalagem: garrafa de vidro contendo 1 litro. Apresentar rótulo conforme legislação vigente, contendo composição, valor nutricional, data de fabricação e validade. O nome da Cooperativa (ou produtor) da Agricultura Familiar deve constar no rótulo do produto.	Litro	1.500	R$ 15,95	R$ 23.925,00
	Valor total				R$ 23.925,00

CLÁUSULA SÉTIMA:
7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA OITAVA:
8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão - 80 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento: 80.01.2.118. 3.3.90.30.07.00.00.00 (19/2019)
80.01.2.119. 3.3.90.30.07.00.00.00 (21/2019)

CLÁUSULA NONA:
9.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "c", e após a tramitação do Processo para liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA:
10.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, estará sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.
10.2 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Chamamento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas aletrações, especialmente de:
a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
b.1) Advertência;
b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
b.3) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÌPIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3 - A recusa pelo fornecedor em entregar o produto acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
10.4 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi homologado.
10.5 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
10.6 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
10.7 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
10.8 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
11.1 - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação, conforme estabelecido no § 11 do Artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
13.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
14.1 - O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
14.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
15.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA:
16.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
17.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e suas alterações e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
18.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
19.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se envia da mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA:
20.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
21.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura ou até a entrega total dos produtos conforme Cronograma, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
22.1 - A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo de funcionário designado pela Secretaria de Educação, o qual exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
23.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 27 de Maio de 2019.

Suselli Berenisse Anacleto Batista Gestora do Fundo Municipal de Educação	Associação de Produtos Orgânicos do Planalto Vale do Itajai e Litoral Catarinense - Ecofrutas Vili Valiati
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:
MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle interno
Portaria nº 739/2019

CONTRATO 019/2019 - FMEDUC

Publicação Nº 2060240

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE LEBON REGIS - COOPERLAF PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATO Nº 019/2019 de 27/05/2019 - FMEDUC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 - FMEDUC
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - FMEDUC
HOMOLOGADO EM 23/05/2019

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Prefeito José João Batista, nº 115, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. SUSELLI B. ANACLETO BATISTA, portadora do CPF de nº 004.941.099-71, residente e domiciliada na cidade de Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE LEBON REGIS - COOPERLAF com sede em Lebon Régis, na Rua Xv de Novembro, n 360, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.419.727/0001-24, neste ato representada por seu bastante procurador Senhor Serli Dias dos Santos, CPF sob o nº 560.297.309-59 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:
CLÁUSULA DA REGÊNCIA
O presente contrato rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a CHAMADA

PÚBLICA nº 001/2019.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados à atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município Penha/SC para o ano letivo de 2019, descritos no quadro previsto na Cláusula Sexta, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer o produto da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA:
3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA
4.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
CLÁUSULA QUINTA:
5.1 – Da entrega/fornecimento do produto:
a) O início para entrega do produto será até 5 (cinco) dias úteis, após confirmação de recebimento de Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
b) A entrega do produto deverá ser feita nas datas, locais e quantidades de acordo com a Autorização de Fornecimento.
c) O recebimento do produto dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo responsável pela alimentação escolar.

CLÁUSULA SEXTA:
6.1 - Pelo fornecimento do produto, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 89.575,00 (Oitenta e Nove Mil Quinhentos e Setenta e Cinco reais), conforme listagem a seguir:

ITEM	DESCRITIVO	TIPO DE UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
07	BISCOITOS CASEIROS. Biscoitos caseiros com baixo teor de gordura e açúcares. Diversos sabores: trigo, fubá, amanteigado, amendoim, araruta, polvilho, coco, outros. Validade: Deverá ser entregue com no mínimo 5 meses de validade a partir da data de entrega. Embalagem: contendo 1Kg de peso líquido. Apresentar rótulo conforme legislação vigente. O nome da Cooperativa (ou produtor) da Agricultura Familiar deve constar no rótulo do produto.	Kg	4.000	R$ 16,00	R$ 64.000,00
08	BISCOITOS INTEGRAIS. Biscoitos integrais caseiros com baixo teor de gordura e açúcares, rico em fibras. Diversos sabores: linhaça, chia, outros. Validade: Deverá ser entregue com no mínimo 5 meses de validade a partir da data de entrega. Embalagem: contendo 1Kg de peso líquido. Apresentar rótulo conforme legislação vigente. O nome da Cooperativa (ou produtor) da Agricultura Familiar deve constar no rótulo do produto.	Kg	1.500	R$ 17,05	R$ 25.575,00
	Valor total				R$ 89.575,00

CLÁUSULA SÉTIMA:
7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão - 80 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento: 80.01.2.118. 3.3.90.30.07.00.00.00 (19/2019)
80.01.2.119. 3.3.90.30.07.00.00.00 (21/2019)

CLÁUSULA NONA:
9.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "c", e após a tramitação do Processo para liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA:
10.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, estará sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados

os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.
10.2 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Chamamento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas aletrações, especialmente de:
a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
b.1) Advertência;
b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
b.3) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÌPIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3 - A recusa pelo fornecedor em entregar o produto acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
10.4 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi homologado.
10.5 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
10.6 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
10.7 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
10.8 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
11.1 - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação, conforme estabelecido no § 11 do Artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
13.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
14.1 - O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
14.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
15.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA:
16.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
17.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e suas alterações e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
18.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
19.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se envia da mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA:
20.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
21.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura ou até a entrega total dos produtos conforme Cronograma, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
22.1 - A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo de funcionário designado pela Secretaria de Educação, o

qual exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
23.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 27 de Maio de 2019.

Suselli Berenisse Anacleto Batista
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Contratante

Cooperativa de Agricultores Lebon Regis
Serli Dias dos Santos
Contratado

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração
De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle interno
Portaria nº 739/2019

CONTRATO 020/2019 - FMEDUC

Publicação Nº 2060070

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE SCHROEDER PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATO Nº 020/2019 de 27/05/2019 - FMEDUC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 - FMEDUC
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - FMEDUC
HOMOLOGADO EM 23/05/2019

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Prefeito José João Batista, nº 115, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. SUSELLI B. ANACLETO BATISTA, portadora do CPF de nº 004.941.099-71, residente e domiciliada na cidade de Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE SCHROEDER com sede em Schroeder, na Entrada Duas Mamas, n 2925, Bairro Duas Mamas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.463.73/0001-52, neste ato representada por seu bastante procurador Senhor Jair Mendonça, CPF sob o nº 162.224.829-53 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:
CLÁUSULA DA REGÊNCIA
O presente contrato rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados à atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município Penha/SC para o ano letivo de 2019, descritos no quadro previsto na Cláusula Sexta, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer o produto da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA:
3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA
4.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
CLÁUSULA QUINTA:

5.1 – Da entrega/fornecimento do produto:
a) O início para entrega do produto será até 5 (cinco) dias úteis, após confirmação de recebimento de Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
b) A entrega do produto deverá ser feita nas datas, locais e quantidades de acordo com a Autorização de Fornecimento.
c) O recebimento do produto dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo responsável pela alimentação escolar.

CLÁUSULA SEXTA:
6.1 - Pelo fornecimento do produto, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 117.955,00 (Cento e Dezessete Mil Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais), conforme listagem a seguir:

ITEM	DESCRITIVO	TIPO DE UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
05	BANANA-BRANCA ORGÂNICA. Banana branca, grupo II, tipo especial, de acordo com a Portaria Nº 126/1981 – Ministério da Agricultura. Com grau médio de amadurecimento. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar suja de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Deve apresentar o certificado de alimento orgânico. Acondicionada em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	Kg	15.000	R$ 3,90	R$ 58.500,00
20	MEL. Mel de abelha, produzido pelas abelhas melíferas, a partir do néctar das flores ou das secreções de partes vivas das plantas, não deve conter adição de açucares e ou outras substancias que alterem sua composição original, não deve conter aditivos, contaminantes orgânicos ou inorgânicos, indícios de fermentação ou efervescência, deve apresentar aspecto líquido cristalino ou parcialmente cristalizado, com cor levemente amarelada a castanho-escuro e aroma característico. O mel não deverá apresentar substancias estranhas de qualquer natureza tais como: insetos larvas, grãos de areia entre outros. Validade: mínimo de 06 meses. Embalagem: deve ser acondicionado em bisnaga plástica transparente contendo 500 gramas de peso líquido. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. O nome da Cooperativa (ou produtor) da Agricultura Familiar deve constar no rótulo do produto.	Unid	400	R$ 18,00	R$ 7.200,00
23	SUCO INTEGRAL DE MARACUJÁ. Suco integral de maracujá 100% natural, sem adição de açúcar, sem adição de água, sem conservantes e corantes. Diluição: 1 parte de suco para 8 partes de água. Validade: Deverá ser entregue com no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega. Embalagem: garrafa de vidro contendo 1 litro. Apresentar rótulo conforme legislação vigente, contendo composição, valor nutricional, data de fabricação e validade. O nome da Cooperativa (ou produtor) da Agricultura Familiar deve constar no rótulo do produto.	Litro	1.000	R$ 15,30	R$ 15.300,00

	Valor total				R$ 81.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA:
7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA OITAVA:
8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão - 80 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento: 80.01.2.118. 3.3.90.30.07.00.00.00 (19/2019)
80.01.2.119. 3.3.90.30.07.00.00.00 (21/2019)

CLÁUSULA NONA:
9.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "c", e após a tramitação do Processo para liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA:
10.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, estará sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.
10.2 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Chamamento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas aletrações, especialmente de:
a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
b.1) Advertência;
b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
b.3) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÌPIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3 - A recusa pelo fornecedor em entregar o produto acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
10.4 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi homologado.
10.5 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
10.6 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
10.7 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
10.8 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
11.1 - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação, conforme estabelecido no § 11 do Artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
13.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
14.1 - O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
14.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
15.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA:
16.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e suas alterações e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
18.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
19.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se envia da mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA:
20.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
21.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura ou até a entrega total dos produtos conforme Cronograma, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
22.1 - A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo de funcionário designado pela Secretaria de Educação, o qual exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
23.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.
Penha/SC, 27 de Maio de 2019.

Suselli Berenisse Anacleto Batista
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Contratante

Cooperativa de Produção Agroindustrial
Familiar de Schroeder
Jair Mendonça
Contratado

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle interno
Portaria nº 739/2019

CONTRATO 021/2019 - FMEDUC

Publicação Nº 2060075

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA JORGE LUIZ WERNKE PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATO Nº 021/2019 de 27/05/2019 - FMEDUC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 - FMEDUC
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - FMEDUC
HOMOLOGADO EM 23/05/2019
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Prefeito José João Batista, nº 115, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. SUSELLI B. ANACLETO BATISTA, portadora do CPF de nº 004.941.099-71, residente e domiciliada na cidade de Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, JORGE LUIZ WERNKE com sede em Penha, na Rua Sebastião Schmitz, n 1033, inscrita no CPF sob 082.371.659-77, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:
CLÁUSULA DA REGÊNCIA
O presente contrato rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a CHAMADA

PÚBLICA nº 001/2019.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados à atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município Penha/SC para o ano letivo de 2019, descritos no quadro previsto na Cláusula Sexta, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer o produto da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA:
3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA
4.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
CLÁUSULA QUINTA:
5.1 – Da entrega/fornecimento do produto:
a) O início para entrega do produto será até 5 (cinco) dias úteis, após confirmação de recebimento de Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
b) A entrega do produto deverá ser feita nas datas, locais e quantidades de acordo com a Autorização de Fornecimento.
c) O recebimento do produto dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo responsável pela alimentação escolar.
CLÁUSULA SEXTA:
6.1 - Pelo fornecimento do produto, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 17.126,00 (Dezessete Mil Cento e Vinte e Seis Reais), conforme listagem a seguir:

ITEM	DESCRITIVO	TIPO DE UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
03	ALFACE. Alface de variedades diversas, como crespa, americana, roxa e outras. De 1ª qualidade com folhas íntegras, fresca, sem sinal de murcha. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar suja de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionada em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	Unid	2.060	R$ 2,10	R$ 4.326,00
12	COUVE-MANTEIGA. Couve-manteiga de 1ª qualidade, fresca, com folhas íntegras, sem sinal de murcha, pesando 250 gramas cada maço. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar suja de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionada em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	Maço	1.480	R$ 2,00	R$ 2.960,00

15	ESPINAFRE. Espinafre de 1ª qualidade, fresco com folhas íntegras, sem sinal de murcha, pesando 200 gramas cada maço. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar sujo de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionado em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	Maço	1.340	R$ 2,00	R$ 2.680,00
26	TEMPERO VERDE (salsa + cebolinha). Tempero verde dos tipos salsa e cebolinha, maço misto pesando aproximadamente 200 gramas, com folhas íntegras, frescas, sem sinal de murcha. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar sujo de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionado em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	Maço	3.580	R$ 2,00	R$ 7.160,00
28	VAGEM. Vagem de 1ª qualidade, fresca. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar suja de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionada em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	KG	720	R$ 3,55	R$ 2.556,00
	Valor total				R$ 19.682,00

CLÁUSULA SÉTIMA:
7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA OITAVA:
8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão - 80 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento: 80.01.2.118. 3.3.90.30.07.00.00.00 (19/2019)
80.01.2.119. 3.3.90.30.07.00.00.00 (21/2019)

CLÁUSULA NONA:
9.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "c", e após a tramitação do Processo para liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA:
10.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, estará sujeito

a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.
10.2 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Chamamento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas aletrações, especialmente de:
a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
b.1) Advertência;
b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
b.3) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÌPIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3 - A recusa pelo fornecedor em entregar o produto acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
10.4 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi homologado.
10.5 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
10.6 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
10.7 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
10.8 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
11.1 - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação, conforme estabelecido no § 11 do Artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
13.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
14.1 - O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
14.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
15.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA:
16.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
17.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e suas alterações e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
18.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
19.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se envia da mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA:
20.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
21.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura ou até a entrega total dos produtos conforme Cronograma, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
22.1 - A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo de funcionário designado pela Secretaria de Educação, o

qual exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
23.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.
Penha/SC, 27 de Maio de 2019.

Suselli Berenisse Anacleto Batista
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Contratante

Jorge Luiz Wernke
Contratado

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle interno
Portaria nº 739/2019

CONTRATO 022/2019 - FMEDUC

Publicação Nº 2060331

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAI PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
CONTRATO Nº 022/2019 de 28/05/2019 - FMEDUC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 - FMEDUC
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - FMEDUC
HOMOLOGADO EM 23/05/2019

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Prefeito José João Batista, nº 115, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. SUSELLI B. ANACLETO BATISTA, portadora do CPF de nº 004.941.099-71, residente e domiciliada na cidade de Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAI com sede em Dona Emma, na Rua Prefeito Sido Schroeder, n 304, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.125.517/0001-56, neste ato representada por seu bastante procurador Senhor Valdecir Caxoeira, CPF sob o nº 066.643.719-01 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:
CLÁUSULA DA REGÊNCIA
O presente contrato rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a CHAMADA PÚBLICA nº 00/2019.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados à atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município Penha/SC para o ano letivo de 2019, descritos no quadro previsto na Cláusula Sexta, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer o produto da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA
4.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
CLÁUSULA QUINTA:
5.1 – Da entrega/fornecimento do produto:

a) O início para entrega do produto será até 5 (cinco) dias úteis, após confirmação de recebimento de Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
b) A entrega do produto deverá ser feita nas datas, locais e quantidades de acordo com a Autorização de Fornecimento.
c) O recebimento do produto dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo responsável pela alimentação escolar.
CLÁUSULA SEXTA:
6.1 - Pelo fornecimento do produto, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 83.170,00 (Oitenta e Três Mil Cento e Setenta Reais), conforme listagem a seguir:

ITEM	DESCRITIVO	TIPO DE UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	AIPIM DESCASCADO. Aipim de 1ª qualidade, descascado, cortado em toletes e higienizado, de fácil cozimento e congelado através do sistema "congelamento rápido", ou ainda, acondicionado em embalagens à vácuo. Fabricação: máximo de 60 dias anterior a entrega. Validade: mínimo de 10 meses. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica, transparente e resistente, contendo 1kg. A embalagem deverá estar rotulada conforme a legislação vigente, contendo informações nutricionais, peso, data de embalagem e prazo de validade. O nome da Cooperativa (ou produtor) da Agricultura Familiar deve constar no rótulo do produto.	KG	R$ 1.800,00	R$ 4,90	R$ 8.820,00
13	DOCE DE BANANA ORGÂNICO. Doce de banana produzido com ingredientes orgânicos e com baixo teor de açúcar. Deve apresentar o certificado de alimento orgânico. Validade: Deverá ser entregue com no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega. Embalagem: pote contendo peso líquido de 800 gramas. Apresentar rótulo conforme legislação vigente. O nome da Cooperativa (ou produtor) da Agricultura Familiar deve constar no rótulo do produto.	Unid	700	R$ 15,05	R$ 10.535,00
14	DOCE DE FRUTA. Doce de fruta natural diversos sabores (frutas da época), baixo teor de açúcar. Validade: Deverá ser entregue com no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega. Embalagem: pote contendo peso líquido de 800 gramas. Apresentar rótulo conforme legislação vigente. O nome da Cooperativa (ou produtor) da Agricultura Familiar deve constar no rótulo do produto.	Unid	400	R$ 12,05	R$ 4.820,00
16	FARINHA DE MANDIOCA. Farinha de mandioca, classe branca, tipo I. O produto não deve conter mistura, sujidades, bolor e odor forte e intenso não característico e coloração anormal. Validade: Deverá ser entregue com no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega. Embalagem pacote de polietileno transparente, contendo 1Kg. Apresentar rótulo conforme legislação vigente. O nome da Cooperativa (ou produtor) da Agricultura Familiar deve constar no rótulo do produto.	Kg	1.000	R$ 5,90	R$ 5.900,00

17	FEIJÃO PRETO. Feijão preto de primeira qualidade. Isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Deve ter registro no Ministério da Agricultura. Validade: no mínimo 06 meses a contar da data da entrega. Embalagem: contendo 01 kg de peso líquido, pacotes de polietileno transparentes. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. O nome da Cooperativa (ou produtor) da Agricultura Familiar deve constar no rótulo do produto.	Kg	1.000	R$ 4,95	R$ 4.950,00
18	FILÉ DE TILÁPIA. Filé de peixe tipo tilápia, sem espinhas (com corte "V"), sem pele, de primeira qualidade, limpo, congelado individualmente, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ou impróprias para consumo humano ou que altere suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) e manipulado em perfeitas condições higiênicas. Características sensoriais (organolépticas): O produto deve estar em boas condições sensoriais (cor, odor, textura, aspecto, sabor e viscosidade) e apresentar as características do corte. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana, conforme determina a Resolução RDC nº 175/2003. O produto deverá ser transportado em veículo refrigerado, com temperatura igual ou inferior a -18°C. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da data de entrega. Prazo de Validade: mínimo de 10 meses a partir da data da entrega. Embalagem: saco de polietileno de 01 Kg atóxico, transparente e resistente, lacrado mecanicamente, com rotulo impresso e em conformidade com a legislação vigente. O rótulo do produto deverá conter: o prazo de validade, procedência de fabricação, informação nutricional, peso líquido e peso bruto, número de registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIE ou SIF. O nome da Cooperativa (ou produtor) da Agricultura Familiar deve constar no rótulo do produto.	Kg	1.700	R$ 27,95	R$ 47.515,00
24	SUCO INTEGRAL DE TANGERINA. Suco integral de tangerina, 100% natural, sem adição de açúcar, sem adição de água, sem conservantes e corantes. Diluição: 1 parte de suco para 3 partes de água. Validade: Deverá ser entregue com no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega. Embalagem: garrafa de vidro contendo 1 litro. Apresentar rótulo conforme legislação vigente, contendo composição, valor nutricional, data de fabricação e validade. O nome da Cooperativa (ou produtor) da Agricultura Familiar deve constar no rótulo do produto.	Litro	700	R$ 13,50	R$ 9.450,00
	Valor total				R$ 91.990,00

CLÁUSULA SÉTIMA:
7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA OITAVA:
8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão - 80 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento: 80.01.2.118. 3.3.90.30.07.00.00.00 (19/2019)
80.01.2.119. 3.3.90.30.07.00.00.00 (21/2019)

CLÁUSULA NONA:
9.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "c", e após a tramitação do Processo para liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA:
10.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, estará sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.
10.2 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Chamamento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas aletrações, especialmente de:
a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
b.1) Advertência;
b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
b.3) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÌPIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3 - A recusa pelo fornecedor em entregar o produto acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
10.4 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi homologado.
10.5 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
10.6 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
10.7 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
10.8 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
11.1 - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação, conforme estabelecido no § 11 do Artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
13.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
14.1 - O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
14.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
15.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA:
16.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
17.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e suas alterações e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
18.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
19.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se envia da mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA:
20.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser

rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
21.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura ou até a entrega total dos produtos conforme Cronograma, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
22.1 - A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo de funcionário designado pela Secretaria de Educação, o qual exercerá rigoroso controle.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
23.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 28 de Maio de 2019.

Suselli Berenisse Anacleto Batista
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Contratante

Cooperativa Da Agricultura Familiar Vale do Itajaí
Valdecir Caxoeira
Contratado

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração
De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle interno
Portaria nº 739/2019

CONTRATO 027/2019 - FMEDUC

Publicação Nº 2060247

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS DO PLANALTO, VALE DO ITAJAI E LITORAL CATARINENSE PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
CONTRATO Nº 027/2019 de 12/06/2019 - FMEDUC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 - FMEDUC
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - FMEDUC
HOMOLOGADO EM 23/05/2019

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Prefeito José João Batista, nº 115, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. SUSELLI B. ANACLETO BATISTA, portadora do CPF de nº 004.941.099-71, residente e domiciliada na cidade de Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS DO PLANALTO, VALE DO ITAJAI E LITORAL CATARINENSE com sede em Rio do Sul, na Rua Expedicionario Aleandro Stedeli, n 2800, Bairro Itoupava, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.001.445/0001-02, neste ato representada por seu bastante procurador Senhor Vili Valiai, CPF sob o nº 564.294-799-00 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:
CLÁUSULA DA REGÊNCIA
O presente contrato rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a CHAMADA PÚBLICA nº 00/2019.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados à atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município Penha/SC para o ano letivo de 2019, descritos no quadro previsto na Cláusula Sexta, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer o produto da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados

CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA
4.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
CLÁUSULA QUINTA:
5.1 – Da entrega/fornecimento do produto:
a) O início para entrega do produto será até 5 (cinco) dias úteis, após confirmação de recebimento de Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
b) A entrega do produto deverá ser feita nas datas, locais e quantidades de acordo com a Autorização de Fornecimento.
c) O recebimento do produto dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo responsável pela alimentação escolar.
CLÁUSULA SEXTA:
6.1 - Pelo fornecimento do produto, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 28.380,00 (Vinte e Oito Mil, Trezentos e Oitenta Reais), conforme listagem a seguir:

ITEM	DESCRITIVO	TIPO DE UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
25	SUCO INTEGRAL DE UVA. Suco integral de uva 100% natural, sem adição de açúcar, sem adição de água, sem conservantes e corantes. Diluição: 1 parte de suco para 3 partes de água. Validade: Deverá ser entregue com no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega. Embalagem: garrafa de vidro contendo 1 litro. Apresentar rótulo conforme legislação vigente, contendo composição, valor nutricional, data de fabricação e validade. O nome da Cooperativa (ou produtor) da Agricultura Familiar deve constar no rótulo do produto.	Litro	2.200	R$ 12,90	R$ 28.380,00
	Valor total				R$ 28.380,00

CLÁUSULA SÉTIMA:
7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA OITAVA:
8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão - 80 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento: 80.01.2.118. 3.3.90.30.07.00.00.00 (19/2019)
80.01.2.119. 3.3.90.30.07.00.00.00 (21/2019)

CLÁUSULA NONA:
9.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "c", e após a tramitação do Processo para liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
10.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, estará sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.
10.2 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Chamamento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas aletrações, especialmente de:
a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
b.1) Advertência;
b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
b.3) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÌPIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3 - A recusa pelo fornecedor em entregar o produto acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
10.4 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi homologado.

10.5 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
10.6 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
10.7 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
10.8 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
11.1 - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação, conforme estabelecido no § 11 do Artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
13.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
14.1 - O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
14.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
15.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA:
16.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
17.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e suas alterações e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
18.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
19.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se envia da mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA:
20.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
21.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura ou até a entrega total dos produtos conforme Cronograma, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
22.1 - A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo de funcionário designado pela Secretaria de Educação, o qual exercerá rigoroso controle.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
23.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 12 de Junho de 2019.

Suselli Berenisse Anacleto Batista	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS DO
Gestora do Fundo Municipal de Educação	PLANALTO, VALE DO ITAJAI E LITORAL CATARINENSE
	Vili Valiai
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração
De acordo:
MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle interno
Portaria nº 739/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO 016/2019 - FMS

Publicação Nº 2060290

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2019-FMS de 14/06/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 - FMS
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 - FMS
HOMOLOGADO EM 12/03/2019

Através do presente instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº.1930, Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, ALYSSON VINICIUS VEIGA BECKERT, inscrita no CPF sob o n.º 009.722.009-40, Residente e Domiciliado na Rua Manoel Izidro, nº 29, Edificio Garden Residence, Apt 1004, Bairro Centro, na Cidade de Navegantes, telefone (47) 99999-9298, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de profissionais médicos, para prestação de serviços de consulta médica e procedimentos médicos especializados, que deverão prestar serviços de consulta médicas nas Unidades Básicas da Saúde, destinados a pacientes e profissionais do Município de Penha/SC, conforme solicitação da Secretaria de Saúde nº 089/2019, com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Assinale com um "X" as consultas que serão realizados	PROCEDIMENTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	CONSULTA DE CLINICO GERAL	10700	R$ 36,66	R$ 392.262,00
			PREÇO TOTAL	R$ 392.262,00

1.1 - Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais médicos, para prestação de serviços de consulta médica e procedimentos médicos especializados, que deverão prestar serviços de consulta médicas nas Unidades Básicas da Saúde, destinados a pacientes e profissionais do Município de Penha/SC, conforme solicitação da Secretaria de Saúde nº 089/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO
2.1 - Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, nas dependências das Unidades Básicas de Saúde.
2.2 - A CREDENCIADA compromete-se a prestar aos usuários do SUS, tratamento idêntico ao dispensado a particulares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Penha pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes na Tabela SUS.
3.2 - Quanto ao processamento, faturamento e forma de pagamento:
I – Estas despesas obedecerão às normas contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e o Decreto Municipal nº 3257/2018.
II – Após o cumprimento dos procedimentos do inciso anterior, a CREDENCIADA emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
III – O pagamento se dará após a efetiva liquidação da despesa, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da Tesouraria Municipal.
IV – O preço máximo previsto para o período de 12 meses será de R$ 399.761,00 (trezentos e noventa e nove mil setecentos e sessenta e um reais).

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas referentes ao objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 20 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.39.50.000000 – (85)

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA
5.1 - Compromete-se a efetuar o pagamento das faturas conforme ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA
6.1 - A CREDENCIADA é responsável por possíveis danos causados ao MUNICÌPIO de Penha e aos usuários do SUS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

6.2 - A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante a inteira execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE
7.1 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo mediante aditivo, ser prorrogado obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
7.2 - A empresa prestará serviços no limite de valor determinado pela Secretaria de Saúde, durante o período de Termo de Credenciamento.
7.3 - O referido limite será regulado e controlado pela Secretaria de Saúde, através do SISREG – Sistema de Regulação, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pela CREDENCIADA

mensalmente, cabendo a Secretaria de Saúde comunicar, bem como a CREDENCIADA, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 - Caberá à Secretaria de Saúde a fiscalização dos serviços constantes no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no termo de Credenciamento ou ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao III e 86, §1º, todos da Lei 8.666/93, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos, administrativos, acarretará para o Município de Penha, o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, o Fundo Municipal de Saúde de Penha a seu exclusivo

critério, oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, devendo para isso, avisar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 - A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e com justificativa, a CONTRATANTE, qualquer fato superveniente que acarrete o descredenciamento, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
10.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo, erros ou atrasos na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o MUNICÍPIO poderá, isolada ou cumulativamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades.
I – Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
II – Multa Moratória: de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado;
III – Multa Compensatória: nas seguintes ocorrências:
a) de 20% (vinte por cento) do total de preços registrados, caso haja recusa em assinar o contrato.
b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) exame (s) não entregue (s) – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o
recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito, hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.
c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

Parágrafo único: Nos termos do § 3° do art. 86 e do § 1° do art. 87 da Lei n° 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 14 de março de 2019.

REGIANE CAROLINA PEREIA BASSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

ALYSSON VINICIUS VEIGA BECKERT

Credenciada

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

Peritiba

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/2019 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 74/2018

Publicação Nº 2061618

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **NEUSA KLEIN MARASCHINI**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 825.056.329-87, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2018, **RESOLVE**, registrar o preço da empresa **TENDÊNCIA MATERIAIS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 515, bairro Centro, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, CEP 89700-000, inscrita no CNPJ nº 01.010.272/0001-35, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **DANIEL CARLOS SANDER,** portador da Carteira de Identidade n° 3572593 e CPF n° 042.301.469-22, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Aditar à ata de registro de preços original o item nº 81, em razão da desistência das empresas classificadas em primeiro e segundo lugares, conforme a tabela abaixo:

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	R$ Unt.	R$ Total
81	9	UN	13796 - Tablet com as seguintes especificações: Processador Quad Core 1.3GHz ou superior Tela com tecnologia Capacitiva Resolução mínima de 1024x600 pixels Memória RAM de 1.5GB ou mais Sistema Operacional An "Tablet com as seguintes especificações: Processador Quad Core 1.3GHz ou superior Tela com tecnologia Capacitiva Resolução mínima de 1024x600 pixels Memória RAM de 1.5GB ou mais Sistema Operacional Android com versão 5.0 ou superior Conexão Wi-Fi Câmera traseira com pelo menos 2MP Com GPS Bateria de Lítio de pelo menos 4000mAh Memória interna de pelo menos 8GB Tela de pelo menos 7" Garantia mínima de 12 meses com a apresentação da rede de assistência autorizada. HOMOLOGAÇÃO ANATEL"	MULTILASER	799,00	7.191,00
					Total	**7.191,00**

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE/FAX: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 - E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br - PERITIBA - SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Sendo que o valor aditado ficou em R$ 7.191,00 (Sete mil, cento e noventa e um reais).

2 . DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços nº 74/2018 permanecem inalteradas.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba, 12 de junho de 2019.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

TENDÊNCIA MATERIAIS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA
Contratada

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

DÂNDARA LUÍSA BAZZEI
Testemunha

CRISTIANE SALETE HOFFMANN DA COSTA
Fiscal do Contrato

LUCIANA NILSON
Fiscal do Contrato

MARLENE KLEIN
Fiscal do Contrato

ADRIANO JOSÉ KRINDGES
Fiscal do Contrato

HELENA MARIA FINGER KOPSELL
Fiscal do Contrato

NÁDIA TEREZINHA KUHN PIAZZA
Fiscal do Contrato

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE/FAX: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 - E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br - PERITIBA - SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2019 - QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2019

Publicação Nº 2061621

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019
QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ sob n.º 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **NEUSA KLEIN MARASCHINI**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 825.056.329-87, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **51/2018**, **RESOLVE**, registrar o preço da empresa **PERITIBA AUTO POSTO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.899.314/0001-66, com sede à Rua do Comércio, S/N, Centro, na cidade de Peritiba, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Sr. **LEONALDO VIEIRA LOPES** portador do RG 363.010 e CPF 295.572.759-87, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Suprimir da ata de registro de preços 22/2019 o reajuste de preços provocado pela redução do valor dos combustíveis conforme comprovantes apresentados pela contratada (100100 de 07/06/2019 e 100412 de 14/06/2019 (diesel S500), bem como 100102 de 07/06/2019 e 100410 de 14/06/2019(diesel S10)), aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na lei 8.666/93 e no "item 14" da Ata original.

A partir desta data, o preço por litro passa a ser conforme a tabela abaixo:

Item	Saldo Qtd	Und.	Especificação do Produto	Marca	R$ Unt. Antes do Reajuste	% da redução	R$ Unt. após reajuste	R$ Total após o reajuste
2	139.127,37	Lts	Óleo Diesel S-500	Branca	3,65	2,3	3,56	495.293,43
3	122.977,72	Lts	Óleo Diesel S10	Branca	3,69	2,6	3,59	441.490,01
							Total:	**936.783,44**

1.2. O valor total estimado para o saldo total desta ata é de: R$ 936.783,44 (Novecentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos). Sendo que o valor suprimido da ata original ficou em R$ 24.819,24 (Vinte e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos).

2 . DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 22/2019 permanecem inalteradas.

Município de Peritiba, 18 de junho de 2019.

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE/FAX: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 - E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br - PERITIBA - SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

PERITIBA AUTO POSTO LTDA
Contratada

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

DANDARA LUISA BAZZEI
Testemunha

IZABEL CRISTINA BOURSCHEIDT
Fiscal do Contrato

LUANA CAROLINA SCHARDONG
Fiscal do Contrato

VANDERLEI CARLOS BOURCKHARDT
Fiscal do Contrato

JOSÉ ORIDES DE BRITO
Fiscal do Contrato

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Fiscal do Contrato

GRACIELI DENISE WUADEN
Fiscal do Contrato

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE/FAX: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 - E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br - PERITIBA - SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2019 - SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2019

Publicação Nº 2061624

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ sob n.º 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeito em Exercício Sra. **NEUSA KLEIN MARASCHINI**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 825.056.329-87, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **07/2019**, **RESOLVE**, registrar o preço da empresa **ALLIEVI & ALLIEVI LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua 29 de Julho, nº 211, Centro, Concórdia, Estado de Santa Catarina, CEP 89.700-000, inscrita no CNPJ nº 74.005.943/0001-43, neste ato representada por sua Representante Legal a Senhora **MÁRCIA REGINA KORB,** portadora da Carteira de Identidade n° 1.700.311 e CPF n° 568.242.389-53, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Aditar à ata de registro de preços original os itens a seguir, em razão da rescisão da ata da primeira colocada, conforme a tabela abaixo:

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos	R$ Unt.	R$ Total
5	25	UN	14896 - Boneca em vinil - Com mamadeira e babador. Medindo 35 cm.	69,00	1.725,00
6	11	UN	14897 - Boneca em Vinil - Com rosto de borracha e cabelos compridos. Dimensão 36x8cm.	62,00	682,00
9	17	UN	14900 - CARRINHO DE BONECAS MODELO BERÇO ABRE E FECHA FACILMENTE. Faixa etária recomendada:	99,00	1.683,00
10	76	UN	14901 - Carrinho em ferro colecionável medindo aprox. 7,50 cm.	9,90	752,40
12	10	UN	14903 - Chocalho em plástico colorido, que proporciona estimulo aos bebês.	14,00	140,00
17	1	UN	14908 - Jogo Missão Escape.	130,00	130,00
19	20	UN	14910 - Kit de ferramentas em plástico com 16 peças.	49,00	980,00
20	13	UN	14911 - Kit de plástico com 13 panelinhas.	29,00	377,00
24	10	UN	14915 - Mordedor de chocalho e textura macia para massagear as gengivas, diminuindo o desconforto do aparecimento dos primeiros dentinhos.	22,00	220,00
				Total	**6.689,40**

1.2. Sendo que o valor aditado ficou em **R$ 6.689,40** (Seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE/FAX: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 - E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br - PERITIBA - SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

2 . DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 49/2019 permanecem inalteradas.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba, 18 de junho de 2019.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

ALLIEVI & ALLIEVI LTDA
Contratada

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

DÂNDARA LUÍSA BAZZEI
Testemunha

LUCIANA NILSON
Fiscal do Contrato

CRISTIANE SALETE HOFFMANN DA COSTA
Fiscal do Contrato

ROSANA VALCARENGHI
Fiscal do Contrato

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE/FAX: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 - E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br - PERITIBA - SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2019 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2019 - FMS

Publicação Nº 2060680

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA, Empresa de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 11.391.279/0001-06, com sede à Rua Brasília, centro, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representada por sua titular a Senhora GRACIELI DENISE WUADEN, Secretária de Saúde e Bem Estar Social, inscrita no CPF nº 092.660.699-90,, de acordo Lei Federal 8.666/93 e com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2018, RESOLVE, registrar o preço da empresa CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rodovia BR 480, nº 795, Centro, Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 9.740-000, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor LUIZ EDUARDO RAZZIA GIACOMEL, portador da Carteira de Identidade n° 2088025172 e CPF n° 027.189.970-01, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1. Suprimir da ata de registro de preços original o item nº 59, a pedido da empresa, pela impossibilidade de fornecimento do item caso este seja solicitado pelo município, conforme a tabela abaixo:

Item	Qtd. saldo	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	R$ Unt.	R$ Total
158	91.500	COMP	11715 - Losartana Potássica 50mg	GEOLAB	0,042	3.843,00
Total						3.843,00

1.2. Sendo que o valor suprimido ficou em R$ 3.843,00 (Três mil, oitocentos e quarenta e três reais).

2 . DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 09/2019 permanecem inalteradas.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba, 06 de junho de 2019.

GRACIELI DENISE WUADEN
Secretária de Saúde e Bem Estar Social
Contratante

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
Contratada

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN Testemunha	DÂNDARA LUÍSA BAZZEI Testemunha

LIZIANE TROMBETTA
Fiscal do contrato

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 17/2019 PREGÃO PRESENCIAL 6/2019 - FMS

Publicação Nº 2061280

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Para Registro de Preços, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 17/2019 – Pregão Presencial 06/2019.
Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de materiais hospitalares e enfermagem (complementar) para o Fundo Municipal de Saúde de Peritiba.

ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 14h15 do dia 04/07/2019.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 14h30 do dia 04/07/2019.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 18 de junho de 2019

GRACIELI DENISE WUADEN
Secretária de Saúde e Bem Estar Social

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 74/2019 PREGÃO PRESENCIAL 29/2019

Publicação Nº 2061270

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 74/2019 – Pregão Presencial 29/2019.
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto elétrico completo de iluminação pública na Rua Catarina Lerner, Bairro Renascer, no município de Peritiba.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15 do dia 05/07/2019.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30 do dia 05/07/2019.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 18 de junho de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

PRIMEIRO ADENDO AO PL 70/2019 PR 26/2019

Publicação Nº 2061303

PRIMEIRO ADENDO AO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 70/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2019

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, usando a competência delegada pela legislação em vigor, torna público que se acha aberto, o presente adendo ao edital de processo de licitação nº 70/2019, edital de Pregão Presencial nº 26/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a locação e instalação de estruturas em tendas, stands para expositores, pórtico de entrada, palco, pavilhão, sonorização, estrutura de iluminação, gerador de energia, brinquedos infláveis e banheiros químicos, para a EXPO Peritiba a realizar-se de 15 a 18 de agosto de 2019, conforme segue:

I – DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL:
0.1. Fica alterada a quantidade do item 34 do anexo I, termo de referência – relação dos itens, para 10 unidades.
0.2. Fica acrescentado o Anexo IX, ao referido edital, conforme segue abaixo:

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 70/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

DECLARAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 26/2018, por intermédio de responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, declara, para todos os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei, que vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução, suas condições, relevo, topografia, além de outros fatores de interesse desta licitante.

Local, _____ de _____ de 2019.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(nome e assinatura do responsável técnico do Município)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

II – DOS DEMAIS ASSUNTOS:
2.1. Todas as demais cláusulas e condições do edital original e seus outros anexos permanecem inalteradas.
2.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente adendo.

Município de Peritiba – SC., 18 de junho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pescaria Brava

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA Nº 293, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2060418

LEI ORDINÁRIA Nº 293, de 18 de Junho de 2019.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 282/2019 DE 14 DE ABRIL DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a presente lei.

Artigo 1º. Altera o caput do artigo 1º da Lei Ordinária nº 282, de 14 de Abril de 2019, que passa a vigorar, com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reembolsar as despesas com a participação do campeão brasileiro de Jiu-Jitsu, cidadão e representante bravense, VINICIUS DOS SANTOS IZIDORO, no evento "Abu Dhabi World Professional Jiu-Jitsu Championship 2019", o qual fora realizado entre os dias 24 de Abril a 26 de Abril de 2019, nos Emirados Árabes Unidos, em Mubadala Arena, Abu Dhabi."

Artigo 2º. Altera o caput do artigo 2º, da Lei Ordinária nº 282, de 18 de Março de 2019 e acresce parágrafos, passando a vigorar, com a seguinte redação:

"Art. 2º O valor referido no parágrafo único do art. 1º somente poderá ser destinado ao reembolso das despesas decorrentes da participação e deslocamentos do competidor VINICIUS DOS SANTOS IZIDORO, junto ao evento de que trata o caput do art. 1º.

§1º Para fins de recebimento do reembolso de que trata o caput do Art. 1º, o competidor VINICIUS DOS SANTOS IZIDORO deverá apresentar comprovantes dos gastos com inscrição e deslocamento para o evento "Abu Dhabi World Professional Jiu-Jitsu Championship2019".

§2º A contar do recebimento da documentação de que trata o § 1º, o Executivo Bravense terá o prazo de 60 (sessenta) dias para efetuar o reembolso de que trata a presente Lei."

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 18 de Junho de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0146/2019

Publicação Nº 2059897

PORTARIA Nº 0146/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Alterar carga horária da servidora, de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
GISLAINE DA SILVA MARTINS	PROFESSOR 30HS

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 06 de junho de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0147/2019

Publicação Nº 2059900

PORTARIA Nº 0147/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Dispensar a pedido, o servidor de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
JAILSON ACORDI	MOTORISTA I

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 07 de junho de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0148/2019

Publicação Nº 2059901

PORTARIA Nº 0148/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Alterar carga horária da servidora, de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
SUZIANE POLUCENO VIANA	PROFESSOR 20HS

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 10 de junho de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0149/2019

Publicação Nº 2059902

PORTARIA Nº 0149/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar os servidores, de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
RAIZA EXTERKOETTER	ENFERMEIRO ESF
ITAMAR SEBASTIÃO MATTOS NETO	FISIOTERAPEUTA

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 10 de junho de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0150/2019

Publicação Nº 2059903

PORTARIA Nº 0150/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Dispensar a pedido, a servidora de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
ADRIANA MENDES FLORENTINO JARDIM	CHEFE DE SETOR DE FISCALIZAÇÃO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 12 de junho de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144/2019

Publicação Nº 2059891

PORTARIA Nº 0144/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Contratar as servidoras, de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
SHARON WERNER ALEXANDRE	PROFESSOR 30HS
MONICA LEANDRO PLACIDO DA SILVA	PROFESSOR 20HS

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 05 de junho de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145/2019

Publicação Nº 2059896

PORTARIA Nº 0145/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Contratar as servidoras, de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
ELIANE ESPINDOLA MACHADO	PROFESSOR 20HS

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 06 de junho de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO EDITAL Nº. 05/2019 REFERENTE À PROGRESSÃO FUNCIONAL POR ESCOLARIDADE DOS SERVIDORES ESTÁVEIS DO QUADRO GERAL DE PESSOAL

Publicação Nº 2060415

EDITAL Nº 05/2019

O Prefeito Municipal de Pescaria Brava e a Secretária Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições,tornam público, para conhecimento dos inscritos no Edital para Progressão Funcional por Escolaridade dos Servidores estáveis do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, o aviso de retificação do Edital nº 05/2019, a saber:

RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

3.2 Transcorrido o prazo de inscrições e análise dos documentos, o Departamento de Recursos Humanos procederá à publicação dos resultados em 14 de Junho de 2019.

Leia-se:

3.2 Transcorrido o prazo de inscrições e análise dos documentos, o Departamento de Recursos Humanos procederá à publicação dos resultados em 25 de Junho de 2019.

Essa retificação ao Editalnº 05/2019entra em vigor na data de sua publicação.

Pescaria Brava/SC,18 de Junho de 2019.
Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

Edejane Pereira Bernardo
Secretária de Administração e Finança

Petrolândia

Prefeitura

DECRETO Nº. 042/2019

Publicação Nº 2060984

DECRETO Nº. 042, de 14 de Junho de 2019.
REGULAMENTA OS CAPÍTULOS III, IV E VI DA LEI Nº. 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE PARTICIPAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA O §3º. DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INSTITUI O SISTEMA DE OUVIDORIAS, CRIA O CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VII, Artigo 85, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal de Petrolândia/SC, os capítulos III, IV e VI da Lei nº. 13.460, de 26 de junho de 2017 e cria Conselho de Usuários dos Serviços Públicos do município.

§1º. Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente pelo Município de Petrolândia/SC e as demais entidades prestadoras de serviços públicos, bem como os particulares na prestação de serviço público.

§2º. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal assegurarão ao usuário de serviços públicos o direito à participação na administração pública direta e indireta, bem como a existência de mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa dos direitos de que trata a Lei nº. 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I – Ouvidoria pública: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;

II – Reclamação: demonstração de insatisfação relativa a prestação, organização e política de serviço público;

III – Denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

IV – Elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a prestação, organização e política de serviço público oferecidos ou atendimento recebido;

V – Sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;

VI – Solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;

VII – Identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;

VIII – Decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;

IX – Serviços públicos: atividades exercidas pela administração pública direta e indireta, fundacional ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato ou convênio.

X – Organização e política pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico.

Art. 3º. Os objetivos da Ouvidoria são:

a) A participação popular e comunitária no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços prestados pelo município, no âmbito de sua jurisdição;
b) O desenvolvimento socioeconômico, científico e cultural do município;
c) A correção de erros, omissões ou abusos administrativos;
d) A melhoria dos serviços em geral.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DAS OUVIDORIAS PÚBLICAS
Seção I
Do Sistema de Ouvidorias

Art. 4º. Fica instituído, no âmbito do Município de Petrolândia/SC, o Sistema de Ouvidorias, a fim de integrar as atividades de ouvidoria desenvolvidas pela administração direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas e de economia mista, particulares prestadores de serviço público, controlados direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. São objetivos do Sistema:

I – Articular as atividades das ouvidorias públicas;

II – Garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;

III – Garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos;

IV – Garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública;

V – Monitorar e avaliar a Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7°. da Lei 13.460, de 26 de junho de 2017, bem como a adequação dos serviços aos parâmetros de qualidade nela fixados;

VI – Promover a articulação e a atuação coordenada das ouvidorias federais com as ouvidorias dos governos estaduais e municipais, dos conselhos profissionais, dos serviços sociais autônomos, bem como demais Poderes, entre outros.

Art. 6º. Integram o Sistema:

I – A Ouvidoria Geral, como órgão central; e

II – As ouvidorias dos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas e das empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente Estado, como unidades setoriais.

Art. 7º. As unidades setoriais ficam sujeitas à orientação normativa e a supervisão técnica do Órgão Central do Sistema, sem prejuízo da subordinação administrativa ao órgão ou entidade a que estiverem vinculadas.

Art. 8º. Sempre que solicitadas, as unidades setoriais deverão remeter ao Órgão Central do Sistema dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas.

Art. 9º. Os cargos dos titulares das unidades setoriais do Sistema são privativos de servidores públicos efetivos, que possuam nível de escolaridade superior e que tenham certificação em ouvidoria pública ou experiência comprovada de pelo menos 03 (três) anos em atividades relacionadas ao atendimento ao usuário de serviços públicos.

§1º. O cargo de Ouvidor deverá estar diretamente vinculado à autoridade máxima dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º. deste Decreto, ou equivalente.

§ 2º. A nomeação e a dispensa dos titulares das unidades setoriais do Sistema serão submetidas previamente à apreciação do Órgão Central.

§ 3º. A exigência contida no caput deste artigo não se aplica aos titulares das unidades de ouvidoria em exercício na data de publicação deste Decreto.

Seção II
Das competências

Art. 10. Compete às unidades setoriais do Sistema:

I – Promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços púbicos, nos termos da Lei 13.460, de 2017;

II – Receber, analisar e responder às manifestações a elas encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras ouvidorias;

III – exclusivamente, receber, analisar e responder, denúncias e comunicações a que se refere o §2º.do art. 13 deste Decreto, recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário de serviços público;

IV – Processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º. da Lei 13.460, de 2017;

V – Monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário do órgão ou entidade a que esteja vinculada;

VI – Exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;

VII – Produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;

VIII - Atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos; e

IX – Exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e órgãos e entidades referidos no §1º. do art. 1º desta norma, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos.

Art. 11. Compete ao Órgão Central do Sistema:

I – Formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas nos Capítulos III, IV e da Lei nº. 13.460, de 2017;

II – Expedir orientações e diretrizes relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas no Capítulos VI e da Lei nº. 13.460, de 2017;

II – Monitorar a atuação das unidades setoriais no tratamento das manifestações recebidas;

III – Promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;

IV - Manter sistema informatizado de uso obrigatório que permita o recebimento, a análise e a resposta das manifestações enviadas para as unidades setoriais;

V – Definir formulários padrão a serem utilizados pelas unidades setoriais para recebimento de manifestações;
VI – Definir metodologias padrão para medição do nível de satisfação dos cidadãos usuários de serviços públicos;

VII – Manter base de dados com todas as manifestações recebidas pelas unidades setoriais; e

VIII – Sistematizar as informações disponibilizadas pelas unidades setoriais, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação com os serviços públicos prestados, propondo e monitorando a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.

Parágrafo Único. O órgão Central do Sistema deverá acumular as competências de que trata o art. 8º. no que se refere às manifestações a ela diretamente encaminhadas relacionadas a irregularidades, bem como manifestações acerca da execução das atribuições das unidades setoriais.

CAPÍTULO III
DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES
Seção I
Das regras gerais para tratamento de manifestações

Art. 12. As Ouvidorias públicas deverão receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

§1º. Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público.

§2º. A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso a informação pessoal própria ou de terceiros.

§3º. São vedadas às ouvidorias públicas impor ao usuário quaisquer exigências relativas à motivação da manifestação.

§4º. Os procedimentos de ouvidoria de que trata esta norma são gratuitos, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores ao usuário.

Art. 13. As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado de que trata o inciso IV do art. 9º. desta norma e conterá a identificação do requerente, nos termos da Lei Federal nº. 13.460 de 26 de Junho de 2017.

§1º. Os órgãos e entidades poderão manter sistemas próprios de recebimento e tratamento de manifestações, de forma concomitante ao sistema de que trata o caput, desde que condicionados à transferência eletrônica de dados a base de dados mantida pelo Órgão Central do Sistema.

§2º. As ouvidorias públicas assegurarão que o acesso ao sistema de que trata o caput esteja disponível na página principal de seus Portais na rede mundial de computadores.

§3º. Sempre que recebida em meio físico, os órgãos e entidades deverão digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput.

§4º. As ouvidorias públicas que receberem manifestações que não se encontrem no âmbito de suas atribuições deverão encaminhá-las para a unidade competente.

Art. 14. As ouvidorias públicas deverão elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.

§1º. Os prazos indicados no caput poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas.

§2º. Recebida a manifestação, as ouvidorias públicas deverão realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.

§3º. Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, as ouvidorias públicas deverão solicitar ao usuário pedido de complementação de informações no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da manifestação.

§4º. O pedido de complementação de informações poderá ser feito apenas uma vez, e deverá solicitar todas as informações necessárias à análise da manifestação.

§5º. O pedido de complementação de informações interrompe o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário.

§6º. A ausência de complementação da informação do usuário no prazo de 20 dias acarretará o arquivamento da manifestação, sem produção de resposta conclusiva.

§7º. As ouvidorias públicas poderão solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de norma que estabeleça prazo inferior.

§8º. A ausência de resposta e/ou o descumprimento dos prazos estipulado neste Decreto configuram-se como infrações administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, aplicando-se, no que couber, as condutas ilícitas e sanções previstas no Art. 32 da Lei 12.527/2011, podendo o agente público responder, inclusive, por improbidade administrativa.

Art. 15. As Ouvidorias assegurarão ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei 12.527/2011.

Parágrafo Único. A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação dos denunciantes que serão documentados em autos apartados, aos quais serão dispensados o tratamento previsto no caput.

Seção II
Do elogio, da reclamação e da sugestão

Art. 16. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.

Parágrafo Único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.

Art. 17. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.

Parágrafo Único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.

Art. 18. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da possiblidade de adoção da medida sugerida.

Parágrafo Único. Caso seja possível a adoção da medida sugerida, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.

Art. 19. As ouvidorias poderão receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.

§1º. As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.

§2º. As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.

Seção III
Das Denúncias

Art. 20. A denúncia recebida será conhecida caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.

§1º. No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento.

§2º. As unidades setoriais deverão informar ao Órgão Central do Sistema a existência de denúncia por ato praticado por agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO DOS USUÁRIOS

Art. 21. A participação dos usuários dos serviços públicos municipais, com vistas ao acompanhamento da prestação e à avaliação dos serviços da Administração Pública Municipal, será feita por meio do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, previsto na Lei Federal nº. 13.460, de 2017, na qualidade de órgão consultivo, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a prestação dos serviços;

II - Participar da avaliação dos serviços prestados;

III - Propor melhorias na prestação dos serviços;

IV - Contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;

V - Acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria do Município e dos responsáveis por ações de ouvidoria de cada órgão e entidade prestador de serviços públicos;

VI - Manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.

Art. 22. Os tipos de serviços públicos municipais a serem representados no Conselho, serão definidos dentre aqueles mais utilizados devendo ser demandados perante os responsáveis por ações de ouvidoria, por meio da Ouvidoria do Município.

Art. 23. O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto da seguinte forma:

I – 03 (três) representantes dos usuários de serviços públicos municipais;

II – 07 (sete) representantes dos órgãos da Administração Municipal, sendo 03 (três) titulares e 04 (quatro) vogais doravante relacionados:

a. 1 (um) da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

b. 1 (um) da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;

c. 1 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;

d. 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

e. 1 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;

f. 1 (um) da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente;

g. 1 (um) da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Turismo.

§ 1º. Os representantes dos órgãos da Administração Municipal serão indicados pelos respectivos titulares.

§ 2º. Os representantes dos órgãos contidos nas alíneas a, b e c, do inciso II deste artigo, serão sempre titulares nas sessões de análises dos assuntos em deliberação. Os representantes dos órgãos contidos nas alíneas d, e, f, g, atuarão como vogais conjuntamente com os titulares e só deliberarão de assuntos referentes às competências de suas funções, assim definidas em lei.

§ 3º. A escolha dos representantes dos usuários dos serviços públicos municipais será feita em processo aberto ao público, mediante chamamento oficial a ser publicado, com antecedência mínima de 01 (um) mês e ampla divulgação, contendo:

I - Informações sobre o desempenho da função, atribuições e condições para a investidura, como conselheiro;

II - O endereço eletrônico institucional para recebimento das inscrições, as quais devem ser encaminhadas com o respectivo currículo do interessado;

III - A fixação do prazo de 30 (trinta) dias para o envio das inscrições;

IV - Declaração de idoneidade a ser assinada pelo interessado, atestando não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei da Ficha Limpa;

V - Comunicação sobre a necessidade de apresentar comprovante de votação na última eleição.

Art. 24. Para a observância dos critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, a escolha dos representantes no processo aberto a que se refere o § 2º do artigo 9º desta lei dependerá da avaliação dos seguintes requisitos:

I - Formação educacional compatível com a área a ser representada, no mínimo com ensino médio;

II - Experiência profissional aderente à área a ser representada;

III - Atuação voluntária na área a ser representada;

IV - Não ser agente público nem possuir qualquer vínculo com concessionária de serviços públicos.

Art. 25. O Prefeito designará os membros do colegiado, cujo mandato será de 02 (dois) anos.

Art. 26. A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 27. O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos poderá ser consultado a assuntos relacionados à prestação e organização de serviços públicos.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 28. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - Recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - Utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - Agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações das informações;

IV - Divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V - Impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - Ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;

VII - Destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos;

VIII – Todas as demais previstas em lei.

Art. 29. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e deixar de observar o disposto nesta Lei, estará sujeita às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Rescisão do vínculo com o Poder Público;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos e/ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito do contraditório e ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º. A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV, assegurado o direito do contraditório e ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 3º. A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública, assegurado o direito do contraditório e ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 30. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo à apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

§ 1º. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

§ 2º. As falsas manifestações, manifestações caluniosas ou de cunho pessoal, deverão ser reprimidas e submetidas à exceção da verdade, sendo observados o disposto no Código Penal por falsa declaração.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. Os procedimentos para recebimento, análise e resposta a outras modalidades de pronunciamentos de usuários previstos no inciso V do art. 2º. da Lei 13.460, de 26 de junho de 2017, serão definidos pela Ouvidoria Geral do Município de Petrolândia/SC.

Art. 32. Eventuais omissões serão disciplinadas guardando simetria com os normativos próprios expedidos pela Ouvidora-geral da União, Órgão do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União e de acordo com a Lei Federal nº. 13.460 de 26 de Junho de 2017.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA/SC, 14 de Junho de 2019.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 043/2019

Publicação Nº 2060988

DECRETO Nº. 043, de 14 de junho de 2019
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1720 de 11 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Atividade – 2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (3) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0640 – Recursos Transferências CRAS ..... .R$ 6.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Atividade – 2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (17) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0640 – Recursos Transferências CRAS ..... .R$ 6.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, de 14 de Junho de 2019.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 063/2019

Publicação Nº 2060474

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 063/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 05/07/2019 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019 O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE OXIGÊNIO PARA USO HUMANO MEDICINAL.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 05/07/2019, até às 14:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 14:30hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 18 DE JUNHO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO 5032

Publicação Nº 2060261

DECRETO 5.032, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

DECLARA LUTO OFICIAL EM PINHEIRO PRETO PELO FALECIMENTO DO SENHOR DÉLCIO BRESSAN, EX-VEREADOR E EX-PREFEITO MUNICIPAL.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal De Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 84, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador e ex-prefeito deste município, Senhor Délcio Bressan;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade pinheiropretense no decorrer de sua vida como cidadão, vereador e prefeito;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público pinheiropretense render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:
Art. 1º Luto Oficial no Município de Pinheiro Preto, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor Délcio Bressan, que, em vida, prestou inestimáveis serviços prestados ao município de Pinheiro Preto/SC, tendo exercido o cargo de vereador e de Prefeito Municipal.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto/SC, 18 de junho de 2019.
PEDRO RABUSKE
PRFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 18/2019

Publicação Nº 2061287

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 18/2019
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2018

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo n. 004/2018, CONVOCA, para exercer suas atividades em caráter temporário na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, obedecida a ordem final de classificação, a candidata aprovada, abaixo relacionada:

IDENTIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime Administrativo Especial)
080.600.669-27	Jaqueline Spegiorin Rodrigues	Servente

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:
a. Formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. Formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. Formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. Formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
h. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
i. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
j. Carteira nacional do S.U.S;
k. Certidão de Casamento;
l. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
m. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
n. Carteira de Trabalho (CTPS);
o. Comprovante de conta corrente bancária;
p. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
q.01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;

A entrega da documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av. Arthur Costa e Silva ,111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:30hs as 11:30hs e das 13:30hs as 17:30hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 16 de maio de 2019.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 19/2019

Publicação Nº 2061290

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 19/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

Pedro Rabuske, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em atendimento ao disposto no Edital n. 01/2018, CONVOCA a seguinte candidata aprovada no Concurso Público para apresentação de exames de saúde para análise de aptidão física:

CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime estatutário)
044.510.019-27	Elisangela Aparecida da Rosa	Servente

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 10 dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar os seguintes exames de saúde:

a. Sangue: Hemograma, Glicemia e Sorologia de Lues;
b. Parcial de Urina;
c. Raio-X do Tórax P.A e perfil;
e. Raio X de coluna P.A e perfil – cervical e lombar
d. ECG – eletrocardiograma com laudo.

1. Os EXAMES MÉDICOS deverão ser apresentados para Certificação, aos médicos Credenciados pelo Município, através de agendamento junto a Secretaria de Administração, pelos telefones 3562-2022 ou 3562-2000.

2. Além dos referidos exames, a candidata deverá apresentar exames complementares caso haja solicitação do Médico Credenciado pelo Município de Pinheiro Preto – SC, bem como os seguintes documentos:

a. formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);

e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
h. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
i. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
j. Carteira nacional do S.U.S;
k. Certidão de Casamento;
l. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
m. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
n. Carteira de Trabalho (CTPS);
o. Comprovante de conta corrente bancária;
p. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
q. 01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;

Analisados os exames e sendo a candidata considerada apta, a mesma será, então, nomeada para o cargo, através de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo.
OBS: A presente convocação para apresentação de exames de saúde não gera direito à nomeação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 03 de junho de 2019.
Pedro Rabuske
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20/2019

Publicação Nº 2061291

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

Pedro Rabuske, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em atendimento ao disposto no Edital n. 01/2018, CONVOCA a seguinte candidata aprovada no Concurso Público para apresentação de exames de saúde para análise de aptidão física:

CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime estatutário)
893.41.829-00	Sirlei Aparecida Ribeiro Mugnol	Servente

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 10 dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar os seguintes exames de saúde:

a. Sangue: Hemograma, Glicemia e Sorologia de Lues;
b. Parcial de Urina;
c. Raio-X do Tórax P.A e perfil;
e. Raio X de coluna P.A e perfil – cervical e lombar
d. ECG – eletrocardiograma com laudo.

1. Os EXAMES MÉDICOS deverão ser apresentados para Certificação, aos médicos Credenciados pelo Município, através de agendamento junto a Secretaria de Administração, pelos telefones 3562-2022 ou 3562-2000.

2. Além dos referidos exames, a candidata deverá apresentar exames complementares caso haja solicitação do Médico Credenciado pelo Município de Pinheiro Preto – SC, bem como os seguintes documentos:

a. formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
h. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
i. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
j. Carteira nacional do S.U.S;
k. Certidão de Casamento;
l. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
m. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
n. Carteira de Trabalho (CTPS);
o. Comprovante de conta corrente bancária;

p. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
q. 01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;

Analisados os exames e sendo a candidata considerada apta, a mesma será, então, nomeada para o cargo, através de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo.
OBS: A presente convocação para apresentação de exames de saúde não gera direito à nomeação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 03 de junho de 2019.
Pedro Rabuske
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 21/2019

Publicação Nº 2061295

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 21/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

Pedro Rabuske, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em atendimento ao disposto no Edital n. 01/2018, CONVOCA a seguinte candidata aprovada no Concurso Público para apresentação de exames de saúde para análise de aptidão física:

CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime estatutário)
081.780.739-00	Cristine Alves dos Santos	Professor de Creche

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 10 dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar os seguintes exames de saúde:

a. Sangue: Hemograma, Glicemia e Sorologia de Lues;
b. Parcial de Urina;
c. Raio-X do Tórax P.A e perfil;
e. Raio X de coluna P.A e perfil – cervical e lombar
d. ECG – eletrocardiograma com laudo.

1. Os EXAMES MÉDICOS deverão ser apresentados para Certificação, aos médicos Credenciados pelo Município, através de agendamento junto a Secretaria de Administração, pelos telefones 3562-2022 ou 3562-2000.

2. Além dos referidos exames, a candidata deverá apresentar exames complementares caso haja solicitação do Médico Credenciado pelo Município de Pinheiro Preto – SC, bem como os seguintes documentos:

a. formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
h. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
i. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
j. Carteira nacional do S.U.S;
k. Certidão de Casamento;
l. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
m. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
n. Carteira de Trabalho (CTPS);
o. Comprovante de conta corrente bancária;
p. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
q. 01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;

Analisados os exames e sendo a candidata considerada apta, a mesma será, então, nomeada para o cargo, através de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo.
OBS: A presente convocação para apresentação de exames de saúde não gera direito à nomeação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 03 de junho de 2019.
Pedro Rabuske
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 22/2019

Publicação Nº 2059924

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 22/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

Pedro Rabuske, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em atendimento ao disposto no Edital n. 01/2018, CONVOCA o seguinte candidato aprovado no Concurso Público para apresentação de exames de saúde para análise de aptidão física:

CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime estatutário)
062.035.259-01	MARCOS CORDEIRO MORAIS	Motorista

O candidato acima relacionado deverá no prazo máximo de 10 dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar os seguintes exames de saúde:

a. Sangue: Hemograma, Glicemia e Sorologia de Lues;
b. Parcial de Urina;
c. Raio-X do Tórax P.A e perfil;
e. Raio X de coluna P.A e perfil – cervical e lombar
d. ECG – eletrocardiograma com laudo.

1. Os EXAMES MÉDICOS deverão ser apresentados para Certificação, aos médicos Credenciados pelo Município, através de agendamento junto a Secretaria de Administração, pelos telefones 3562-2022 ou 3562-2000.

2. Além dos referidos exames, o candidato deverá apresentar exames complementares caso haja solicitação do Médico Credenciado pelo Município de Pinheiro Preto – SC, bem como os seguintes documentos:

a. formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado de Reservista;
h. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
i. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
j. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
k. Carteira nacional do S.U.S;
l. Certidão de Casamento;
m. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
n. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
o. Carteira de Trabalho (CTPS);
p. Comprovante de conta corrente bancária;
q. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
r.. 01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;
s. Documentos exigidos para cargos específicos: CNH Categoria mínima "C"

Analisados os exames e sendo o candidato considerado apto, o mesmo será, então, nomeado para o cargo, através de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo.
OBS: A presente convocação para apresentação de exames de saúde não gera direito à nomeação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 14 de junho de 2019.
Pedro Rabuske
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 23/2019

Publicação Nº 2059926

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 23/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

Pedro Rabuske, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em atendimento ao disposto no Edital n. 01/2018, CONVOCA a seguinte candidata aprovada no Concurso Público para apresentação de exames de saúde para análise de aptidão física:

CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime estatutário)
095.544.309-14	Sandi Paula Chaicoski	Atendente de Creche I

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 10 dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar os seguintes exames de saúde:

a. Sangue: Hemograma, Glicemia e Sorologia de Lues;
b. Parcial de Urina;
c. Raio-X do Tórax P.A e perfil;
e. Raio X de coluna P.A e perfil – cervical e lombar
d. ECG – eletrocardiograma com laudo.

1. Os EXAMES MÉDICOS deverão ser apresentados para Certificação, aos médicos Credenciados pelo Município, através de agendamento junto a Secretaria de Administração, pelos telefones 3562-2022 ou 3562-2000.

2. Além dos referidos exames, a candidata deverá apresentar exames complementares caso haja solicitação do Médico Credenciado pelo Município de Pinheiro Preto – SC, bem como os seguintes documentos:

a. formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado de Reservista;
h. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
i. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
j. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
k. Carteira nacional do S.U.S;
l. Certidão de Casamento;
m. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
n. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
o. Carteira de Trabalho (CTPS);
p. Comprovante de conta corrente bancária;
q. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
r.. 01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;
s. Documentos exigidos para cargos específicos:
Comprovante expedida pelo conselho profissional, comprovando a inscrição e a regularidade do registro para os cargos exigidos.

Analisados os exames e sendo a candidata considerada apta, a mesma será, então, nomeada para o cargo, através de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo.
OBS: A presente convocação para apresentação de exames de saúde não gera direito à nomeação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 14 junho de 2019.
Pedro Rabuske
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 2079/2019

Publicação Nº 2061274

LEI Nº 2.079, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA A LEI Nº 2.077, DE 04 DE JUNHO DE 2019, QUE "ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE PINHEIRO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.985, de 12 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 18. [...]

§ 5º Vencido o prazo recursal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a comissão Especial Eleitoral publicará a lista dos candidatos aptos a participar do pleito eleitoral, em conformidade com o art. 20, desta lei.

Art. 20 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o conselho municipal dos direitos da criança e adolescente publicará a lista dos

candidatos habilitados a participarem da eleição.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 18 de junho de 2019
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

LEI 2080/2019

Publicação Nº 2061278

LEI Nº 2.080, DE 18 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVOS ECONÔMICOS, ATRAVÉS DA DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pedro Rabuske, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 136, de 02 de fevereiro de 2007: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado, na forma da Lei Complementar Municipal nº 136, de 02 de fevereiro de 2007, a doar, com encargos, à empresa Atual Embalagens LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09478.329/0001-37, com sede na Linha Santo Izidoro, Município de Pinheiro Preto, uma área de terra medindo 8.000 m² (oito mil metros quadrados), avaliada em R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil), área esta que faz parte de área maior medindo 49.377,88 m², de domínio do Município, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Tangará, matricula nº 4.984.

Art. 2º O imóvel doado deverá ser utilizado para manutenção das atividades da empresa donatária, ou seja para abrigar um barracão em alvenaria, medindo 2.555,40 m2 m² (dois mil quinhentos e cinquenta e cinco metros e quarenta centímetros quadrados), além de máquinas e equipamentos para produção de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário, e embalagens de papel.

Art. 3º A presente lei tem por objetivo a regularização da situação da doação de imóvel não perfectibilizada à empresa C & P Embalagens LTDA, inerente a área objeto da presente propositura e visa atender recomendação da comissão administrativa instituída para tal fim conforme processo administrativo 46/2019.

Art. 4º A empresa donatária, em razão da doação do terreno, fica obrigada a cumprir os seguintes encargos:

I – gerar no mínimo 20 (vinte) empregos diretos a partir do início das atividades;

II – manter um faturamento médio mensal inicial de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 5º O imóvel doado reverterá ao domínio do Município nos seguintes casos:

I – deixar de cumprir com os propósitos manifestados na solicitação dos benefícios, Processo Administrativo Municipal nº 025/2009;
II – prática de sonegação fiscal, fraude ou agressão ambiental;
III – cessação das atividades ou desvio de finalidade;
IV – entrar em processo de falência;
V – extinção ou dissolução da sociedade;
VI – paralisação ou alteração da atividade;
VII – transferir, sem autorização, abandonar ou desativar a unidade.

Parágrafo único. No caso de reversão do imóvel doado ao domínio do Município, as construções e benfeitorias passarão para o domínio público, sem direito a indenização.

Art. 6º Por ocasião da outorga da escritura pública de doação, a empresa donatária deverá apresentar prova de regularidade fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal, e prova de regularidade com a seguridade social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Art. 7º A empresa donatária poderá dar em garantia a instituições Financeiras ou Bancárias, o terreno recebido em doação, para fins de empréstimo destinado à implantação de Projetos de incremento das atividades e custeio da produção.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca, em grau superior, em favor do doador, como determina o § 5° do art. 17 da Lei n° 8.666/1993.

Art. 8º Ao Donatário é vedado dar utilização diversa da prevista na presente lei, bem como transferir, abandonar ou desativar a unidade estabelecida no Município, antes de decorridos 15 (quinze) anos da data da referida concessão.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando totalmente a lei Nº 1.359, de 09 de junho de 2009, de modo a reverter-se a doação inicialmente instituída.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 18 de junho de 2019.
Pedro Rabuske
Prefeito Municipal

LEI 2081/2019

Publicação Nº 2061282

LEI Nº 2.081, DE 18 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIZA O MUNICÍPIO A LOCAR ESPAÇO FÍSICO (SALA) PARA SER UTILIZADO COMO CASA MORTUÁRIA

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado, na forma da lei, a locar de terceiros, espaço físico (sala) para ser utilizado como "casa mortuária".

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de junho de 2.019.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 18 de junho de 2019
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 352/2019

Publicação Nº 2059921

PORTARIA Nº 352, de 17 de JUNHo DE 2019.
EXONERA JUCIMARA ZITTERELL SIMIONATO da função temporária de professor REGENTE.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o término do contrato de trabalho de Jucimara Zitterell Simionato devido ao retorno ao trabalho da funcionária Ana Lucia Andres Cazarim;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de junho de 2019, JUCIMARA ZITTERELL SIMIONATO brasileira, inscrita no CPF sob nº. 020.157.349-02, da função temporária de "Professor Regente" nomeada pela Portaria nº 181/2019, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2019.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 17 de junho de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 041, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2060816

PORTARIA Nº. 041, DE 17 DE JUNHO DE 2019

"DELEGA PODERES A COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

IRENE EGGERS FARINA, Presidente da Câmara Municipal de vereadores de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. II, do art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e também o inciso XXVIII do art. 28 do seu Regimento Interno e;

Considerando a necessidade de se avaliar as servidoras ALESSANDRA DE COSTA CHIOSSI, PRISCILA BARONCELLO MAZUTTI E SIRLEI SCARABOTO, para fins de avaliação de desempenho, conforme disposto Art. 23, da LEI Nº 1.947, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Considerando que a Câmara Municipal de Vereadores não possui quadro de pessoal suficiente e nas condições hierárquicas necessárias para promover a referida avaliação das servidoras,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica delegado à Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho do Servidor Público do Poder Executivo Municipal de Pinheiro

Preto/SC para efetuar a avaliação das Servidoras ALESSANDRA DE COSTA CHIOSSI, PRISCILA BARONCELLO MAZUTTI E SIRLEI SCARABOTO, ocupante do cargo de contador, secretária executiva e servente, respectivamente, referente ao ano de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DE PINHEIRO PRETO - SC, 17 de Junho de 2019.
IRENE EGGERS FARINA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Resolução Legislativa Nº 15/2019, de 18 de junho de 2019

Publicação Nº 2060168

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 18 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a reciclagem de balancetes financeiros recebidos do Executivo Municipal de Pinheiro Preto e seus Fundos inservíveis referentes aos exercícios que menciona, e dá outras providências.

IRENE EGGERS FARINA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO, que o espaço físico do arquivo da Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto é pequeno e que existem muitos balancetes financeiros do Executivo Municipal e de seus fundos, dos quais constam os originais na Prefeitura Municipal;
CONSIDERANDO, que as contas relativas aos exercícios de 2013 e anteriores já foram examinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e julgadas pela Câmara Municipal, não havendo mais necessidade de sua guarda ou conservação no que tange ao aspecto contábil e financeiro;
CONSIDERANDO, que o prazo prescricional para a guarda e comprovação dos atos administrativos, financeiros e jurídicos praticados e apresentados por meio informatizado ou documental é de 05 (cinco) anos;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizada a se proceder a reciclagem dos balancetes mensais das receitas e despesas do Executivo Municipal de Pinheiro Preto, inclusive dos seus Fundos, dos exercícios financeiros anteriores ao presente, respeitado o prazo prescricional quinquenal, ou seja, anteriores a 2013.
Art. 2º O Legislativo Municipal publicará por Decreto, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a empresa, a pessoa responsável, a data, o horário e o local em que se procederá a reciclagem dos documentos mencionados no artigo anterior, que será publicado para conhecimento público e de outros interessados incertos e não sabidos sobre a preservação da documentação a ser reciclada.
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões, 18 de junho de 2019.
IRENE EGGERS FARINA
Presidente da Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto - SC

Piratuba

Prefeitura

PORTARIA Nº 260/2019

Publicação Nº 2060125

PORTARIA N°260/2019
CONTRATA SERVIDOR PARA O CARGO DE MONITOR ARTÍSTICO 20 HORAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

A Superintendente da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 025/2006 de 29 de novembro de 2.006, alterada pela lei complementar nº057/2012 de 14 de março de 2012, alterada pela lei complementar nº093/2018 de 20 de setembro de 2018, que autoriza a instituição da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba – FCEP, e dá outras providências e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 002/2018, através do Decreto nº 1.115/2019, de 11 de março de 2019.
CONTRATA

SCHAIANE RODRIGUES DE BARROS, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Avenida 18 de Fevereiro, nº1801, na cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°5.780.730 e CPF sob o n° 102.233.029-29, para exercer em caráter temporário o cargo de MONITOR ARTÍSTICO 20 HORAS, constante no Anexo II, Cargos Temporários, da lei complementar n° 69/2015, alterada pela lei complementar nº 76/2016, alterada pela lei complementar nº093/2018 de 20 de setembro de 2018, com vencimentos previstos no Anexo VI, Nível FCEP-ACT-010 da lei supra mencionada, com carga horária de 20 horas semanais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 04 de dezembro de 2019.
Piratuba-SC, 12 de junho de 2019.

Simara Teixeira Petry
Superintendente
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 12 de junho de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Planalto Alegre

Prefeitura

Decreto Nº 4913/2019

Publicação Nº 2060475

DECRETO Nº 4913/2019, de 17 de Junho de 2019.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, conforme representações e indicações a seguir discriminadas.

1 – Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e planejamento e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicados pelo poder Executivo Municipal:

a) Titular: MARILCE MAESTRI FELIPPI
b) Suplente: CACIANA PAULA BRESSAN
c) Titular: MARINES NICARETTA
d) Suplente: ELAINE ZENAIDE BRAGHINI

2 – Representantes dos professores da educação básica publica:

a) Titular: TAINARA ANDRESSA FOLLMANAN CAPELEZZO
b) Suplente: IVANI GUINDANI DA SILVA

3 – Representantes dos diretores das escolas básicas publicas:

a) Titular: LUCIA NITA CAPELEZZO CENTENARO
b) Suplente: ROZILEI HANS

4 – Representantes dos servidores técnicos administrativos das escolas básicas publicas:

a) Titular: ADAN RAEL MUCELINI
b) Suplente: MARCIA BET

5 – Representantes de pais e de alunos das escolas básicas publicas:

a) Titular: ALINE DA CAMPO
b) Suplente: SIMONE DA MAIA PAVÃO
c) Titular: MELINA MUCELINI PEROSSO
d) Suplente: EDSON CELUPPI

6 – Representantes dos estudantes da educação básica publica indicado pela entidade de estudantes secundaristas:

a) Titular: VANESSA RIBEIRO DE MELLO
b) Suplente: JAINE VENI
c) Titular: JAQUELINE DE ALMEIDA
d) Suplente: LAURA CRISTINA WENTZ

7 – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

a) Titular: IVANETE DAMO BONIATTI
b) Suplente: PIERANGELA DELALLIBERA

8 – Representantes do Conselho Tutelar:

a) Titular: SOELI CARMEN GUINDANI
b) Suplente: LEONICE ROSSIGNOL PACASSA

Art. 2º Aos membros do conselho Municipal do FUNDEB não serão atribuídas quaisquer remunerações, sendo considerada atividade de

relevante interesse social.

Art. 3º Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, de 17 de Junho de 2019.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4914/2019

Publicação Nº 2060473

DECRETO Nº 4914/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

REGULAMENTA E ESTABELECE O RITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO-SANITÁRIO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE PENALIDADES SANITÁRIAS NO ÀMBITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE/SC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 053/2014, de 29 de maio de 2014.
DECRETA:
Art. 1º. O Processo Administrativo sanitário para apuração de infrações e aplicação de penalidades sanitárias, no âmbito do Município de Planalto Alegre, tem seu rito estabelecido pelo presente Decreto.

Art. 2º. O (A) Servidor (a) municipal, devidamente credenciado como fiscal sanitário do Município de Planalto Alegre, tem competência, no âmbito de suas atribuições, para fazer cumprir a legislação sanitária, expedindo os Termos previstos na Lei Complementar Nº 053/2014, de 29 de Maio de 2014.

Art. 3º. Competem ao Secretário (a) Municipal de Saúde e Assistência Social, os julgamentos dos recursos de defesa ou impugnação dos autos de infração lavrados na área de circunscrição, pela autoridade de Vigilância Sanitária Municipal á ele vinculado.

Art. 4º. Compete ao Prefeito Municipal, munido de sua Assessoria Jurídica, o julgamento em 2ª e última instância dos recursos interpostos contra as decisões do Setor de Vigilância Sanitária e Secretário (a) Municipal de Saúde e Assistência Social.

Parágrafo único. Sempre que julgar de grande relevância e interesse público o Secretário (a) Municipal de Saúde e Assistência Social poderá avocar a decisão dos processos administrativo-sanitários.

Art. 5º. Poderão ser solicitadas as informações da autoridade de Vigilância Sanitária, quanto da defesa ou dos recursos apresentados, visando subsidiar os julgamentos.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, 18 de junho de 2019.
JUARES BET
Prefeito Municipal.
Registre-se e publique-se.

Pomerode

Prefeitura

CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC EDITAL Nº 001/2019

Publicação Nº 2060815

CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC
EDITAL Nº 001/2019

O CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC, Associação Civil de caráter cívico e assistencial, sem fins lucrativos, por seu Presidente, Doutor Alexandre Bruel Stange, torna público aos interessados que, nos termos do artigo 19, § 4º, do seu Estatuto Próprio, estão abertas as inscrições para o Concurso Público destinado ao provimento de cargo de empregado público, de carreira administrativa, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O processo seletivo destinado ao provimento de empregado público será executado por uma comissão composta por Membros do CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC, obedecidas as regras deste Edital e das normas legais e regulamentáveis aplicáveis, cuja comissão será divulgada de acordo com o Anexo I deste Edital.

1.2. A inscrição do candidato implica a concordância plena e integral dos termos deste Edital e das eventuais alterações que forem necessárias, a critério da Comissão do processo seletivo.

1.3. Os casos omissos neste Edital serão submetidos à análise da Comissão do Concurso, cuja definição efetiva caberá ao Presidente do CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC.

1.4. Em hipótese alguma haverá restituição do valor da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato observar rigorosamente as especificações deste Edital.

1.5. O cronograma inserido no Anexo I deste Edital poderá sofrer alterações, de acordo com as necessidades e a critério da conveniência e oportunidade do CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato observar rigorosamente o andamento deste processo seletivo, bem como, das alterações no cronograma e eventuais retificações deste Edital.

2. DO CARGO EM PROVIMENTO.

2.1. O presente Edital visa a contratação de 01 (uma vaga) de empregado público cujo vínculo empregatício será regido pelo regime jurídico de direito privado, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – Decreto-Lei nº 5.452/1943, e da Lei nº 9.962/2000.

2.2. A contratação será realizada por prazo indeterminado, obedecidas as hipóteses de rescisão unilateral por ato do Conselho da Comunidade, de acordo com o artigo 3º, da Lei nº 9.962/2000.

2.3. A contratação será realizada para o desempenho das funções típicas de Assistente Administrativo, de acordo com o Código 4110-10, da Classificação Brasileira de Ocupações, ou função similar em caso de extinção desta.

2.4. As atividades a serem desempenhadas pelo candidato contratado consistem, sumariamente, em: executar serviços de apoio administrativo ao Conselho da Comunidade de Pomerode; atender ao público em geral; cadastrar em sistema logístico próprio do Conselho da Comunidade de Pomerode as demandas a serem atendidas; redigir ofícios e outros documentos inerentes à sua atividade; produzir, receber e armazenar documentos relacionados à sua atividade; orientar as pessoas atendidas acerca das providências a serem realizadas pelo Conselho da Comunidade de Pomerode; atender e realizar ligações telefônicas; enviar, receber e monitorar correspondências físicas e eletrônicas; desempenhar outras atividades determinadas pelo Presidente ou pelos Membros do CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC que forem compatíveis com o cargo.

2.5. O candidato contratado desempenhará suas atividades na sede do CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC, localizada no Fórum da Comarca de Pomerode/SC – CEP: 89.107-000, ressalvadas futuras alterações do local de sede.

2.6. O candidato que for investido no emprego ficará sujeito à jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e a remuneração inicial terá por base o piso salarial da categoria proporcional à jornada de trabalho, observados unicamente os descontos legais.

2.7. Não haverá pagamento de horas extraordinárias, de modo que as horas eventualmente excedentes ficarão disponíveis em banco de horas, a serem usufruídas de acordo com a conveniência e oportunidade a critério do CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC.

2.8. Sem prejuízo do candidato contratado, permanecerão em cadastro de reserva os 100 (cem) candidatos melhores classificados.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO.

3.1. O candidato que for regularmente aprovado em todas as etapas do processo seletivo regido por este Edital, deverá ainda, para investidura no emprego público, atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;

b) Estar em gozo dos direitos políticos;

c) Estar quite com suas obrigações eleitorais

d) Se o candidato for do sexo masculino, deverá ainda estar quite com suas obrigações militares;

e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

f) Ter concluído o ensino médio (antigo 2º grau) em entidade pública ou privada regularmente reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação do Governo Federal;

g) Estar regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil;

h) Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, a ser comprovado por exame médico admissional realizado por Médico do Trabalho que será indicado pelo Conselho da Comunidade de Pomerode, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 07, da Portaria nº 3.214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego;

i) Não ter sido penalizado durante o exercício de prévio emprego ou cargo público, com pena de demissão ou cassação de aposentadoria ou indisponibilidade;

j) Não possuir antecedentes criminais;

k) Não responder a processo criminal;

l) Não figurar como suspeito ou indiciado em procedimento ou inquérito policial;

3.2. A comprovação dos requisitos é de responsabilidade exclusiva do candidato, o qual poderá responder civil/administrativa/criminalmente em razão de inautenticidade dos documentos apresentados e informações prestadas;

3.3. Os requisitos necessários à investidura no cargo deverão ser comprovados pelo candidato no prazo estabelecido no cronograma previsto no Anexo I, deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES.

4.1. As inscrições para o processo seletivo regido por este Edital deverão ser realizadas no período de 20 de julho de 2019, às 00h00min até 09 de agosto de 2019, às 23h59min.

4.2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher adequadamente em letra legível o Requerimento de Inscrição nos moldes do Anexo X deste Edital e realizar depósito bancário identificado, exclusivamente em nome próprio, na quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), o qual deverá ser encaminhado com o Requerimento de instrução, no período mencionado no item 4.1 deste Edital, ao CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC através do e-mail <seletivoconselhocomunidade@gmail.com>.

4.3. O depósito deverá ser realizado exclusivamente na seguinte conta bancária de titularidade do CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC:

Banco do Brasil/SA
Conta-Corrente nº 25.923-3
Agência nº 2474-0
Titular: Conselho da Comunidade da Comarca de Pomerode/SC
CNPJ do Titular: 33.461.113/0001-43

4.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato observar rigorosamente os dados da conta bancária, bem como, inserir, no depósito identificado, os dados corretos para que possa ser atribuído ao depositante a comprovação da operação.

4.5. A inscrição somente será efetivada após a regular compensação do depósito na conta bancária acima referida, de titularidade do CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC, devendo o candidato se organizar para que a compensação ocorra dentro do prazo estipulado no item 4.1 deste Edital, o qual será estendido, exclusivamente para compensação, ao dia útil subsequente.

4.6. Em hipótese alguma haverá restituição dos valores depositados, ainda que em duplicidade pelo mesmo candidato ou em quantia superior ao valor da taxa de inscrição.

4.7. Caso o candidato realize o depósito da taxa de inscrição por meio de cheque, a falta de fundos necessários para a sua compensação,

bem como, quaisquer inconsistências no título que inviabilizem a efetiva compensação bancária em favor do CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC, ensejará o cancelamento da inscrição do candidato, salvo se este suprir o depósito de forma regular e dentro do período mencionado no item 4.1 deste Edital.

4.8. Não será aceito como comprovação de pagamento da taxa de inscrição qualquer comprovante de agendamento bancário.

4.9. Não serão aceitos outros meios de pagamento além do depósito em dinheiro ou em cheque, ambos na forma estabelecida no item 4.3 deste Edital.

4.10. Independentemente da realização do pagamento da taxa de inscrição, é de inteira responsabilidade do candidato encaminhar, dentro do período estabelecido no item 4.1 deste Edital, o respectivo comprovante, devidamente identificado, ao e-mail <seletivoconselhocomunidade@gmail.com>, do CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC, acompanhado do Requerimento de Inscrição nos moldes do Anexo X deste Edital.

4.11. Somente serão efetivadas as inscrições em que os depósitos identificados forem devidamente compensados na conta bancária mencionada no item 4.3 deste Edital e que forem encaminhados ao e-mail mencionado no item 4.10 deste Edital, tudo dentro do período a que se refere o item 4.1 deste Edital.

4.12. É de inteira responsabilidade do candidato se certificar que o depósito foi devidamente compensado dentro do período previsto no item 4.1 deste Edital, bem como, certificar que o comprovante foi devidamente recebido pela comissão responsável pela execução do processo seletivo.

4.13. A comprovação do recebimento do comprovante de depósito será feita exclusivamente por meio de acusamento do recebimento do e-mail endereçado para <seletivoconselhocomunidade@gmail.com>.

4.14. Para fins de tempestividade da inscrição, serão considerados unicamente a data e horário de recebimento que forem registrados pelo e-mail <seletivoconselhocomunidade@gmail.com>, do CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC e o constante no comprovante de depósito/transferência, excluídos eventuais comprovantes de agendamento.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

5.1. Poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que for financeiramente hipossuficiente.

5.2. A comprovação da hipossuficiência financeira é de responsabilidade exclusiva do candidato e se dará por meio de regular inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico

5.3. Também poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007 e do Decreto Federal nº 6.593/2008, sendo que a comprovação desta circunstância é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.4. Poderá ainda requer a isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprovar ser doador de sangue ou de medula de acordo com a Lei Estadual Catarinense nº 10.567/1997.

5.5. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato comprovar ser doador de sangue ou de medula, nos moldes da Lei Estadual Catarinense nº 10.567/1997.

5.6. A comprovação das hipóteses de isenção do pagamento da taxa de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, observado o cronograma previsto no Anexo I, deste Edital.

5.7. O envio dos documentos que comprovem a condição capaz de ensejar, em tese, a isenção do pagamento da taxa de inscrição, é de inteira responsabilidade do candidato, e deverá ser feita exclusivamente por meio de correspondência eletrônica, a ser endereçada ao e-mail <seletivoconselhocomunidade@gmail.com>.

5.8. A documentação comprobatória da hipótese de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser encaminhada para o e-mail referido no item 5.7, devidamente acompanhada do Requerimento incluído no Anexo II, deste Edital, o qual deverá ser devidamente preenchido pelo candidato, em letra legível, e assinado.

5.9. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações e documentos encaminhados, podendo responder civil/administrativa/criminalmente acaso seja constatada qualquer falsidade/inconsistência.

5.10. Eventuais acréscimos, supressões ou alterações das informações ou documentos deverão ser encaminhadas acompanhadas de toda a documentação, independentemente de já terem sido previamente encaminhados, sob pena de indeferimento.

5.11. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão apresentar recurso dentro do período especificado no Anexo I deste Edital, a ser endereçado ao e-mail <seletivoconselhocomunidade@gmail.com> com as razões do seu inconformismo.

5.12. A decisão final acerca de eventual recurso de que trata o item anterior será encaminhada individualmente a cada candidato que o tenha interposto, exclusivamente no e-mail indicado no ato da inscrição, observado o item 22.6.

5.13. Independentemente de eventual recurso, o candidato interessado ainda poderá realizar a inscrição de acordo com o item 4 deste Edital.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

6.1. As pessoas portadoras de deficiências poderão realizar a inscrição para participação do processo seletivo regido por este Edital, desde que se enquadrem nas hipóteses traçadas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Estadual Catarinense nº 12.870/2004.

6.2. Serão reservadas às pessoas abrangidas pelas condições referidas no item 6.1 deste Edital o percentual de 05% (cinco por cento) do total de vagas, nos termos da Lei Estadual Catarinense nº 12.870/2004 e no Decreto Estadual Catarinense nº 2.874/2009.

6.3. É de responsabilidade do candidato comprovar sua condição de portador de deficiência de acordo com as hipóteses elencadas no item 6.1 deste Edital, mediante o envio do requerimento constante no Anexo III deste Edital, no prazo estabelecido no Anexo I, para o e-mail <seletivoconselhocomunidade@gmail.com>, devendo o requerimento estar acompanhado de documento que comprove essa condição.

6.4. Caso haja necessidade de alguma condição especial para a realização das provas, deverá o candidato, quando do requerimento para concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência, fazer expressamente este pedido, juntando os documentos que entenda ser necessários à comprovação dessa necessidade, sob pena de indeferimento.

6.5. Caso seja aprovado, o candidato autorizado pela Comissão do Processo Seletivo figurará em lista geral dos aprovados e também em lista específica para candidatos na condição de pessoa portadora de deficiência.

6.6. O candidato que apresentar informação inverídica sobre sua condição de portadora de deficiência e/ou documentos falsos que busquem atestar esta condição, será excluído do certame, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.7. Somente será admitido ao cargo o candidato que, regularmente aprovado em todas as etapas do processo seletivo, sendo portador de alguma deficiência, esta não impeça o adequado exercício das atividades inerentes à sua ocupação.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS.

7.1. Podem concorrer à vaga destinada aos candidatos negros aqueles que assim se autodeclararem.

7.2. Aos candidatos que comprovadamente forem classificados como negros serão asseguradas 20% (vinte por cento) das vagas totais.

7.3. Para concorrer à vaga destinada aos candidatos negros, o candidato deverá encaminhar, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital, o requerimento constante no Anexo IV devidamente preenchido e assinado, para o e-mail <seletivoconselhocomunidade@gmail.com>.

7.4. O candidato que se autodeclarar negro, caso aprovado em todas as etapas do processo seletivo, será convocado para uma entrevista específica, a qual será realizada pela comissão responsável pela execução do processo seletivo, ocasião em que se verificará se o fenótipo efetivamente corresponde a esta condição.

7.5. Além da exclusão do candidato que se autodeclarar indevidamente negro, ainda estará sujeito às responsabilidades civis e criminais em razão da falsidade de informação.

7.6. Da decisão da comissão que rejeitar a condição de candidato negro não cabe recurso administrativo.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

8.1. O candidato que porventura necessite de alguma condição especial para a realização das provas deverá requerer previamente, observado o cronograma específico contido no Anexo I deste Edital.

8.2. Além do requerimento constante no Anexo V deste Edital, o qual deverá ser devidamente preenchido e assinado em letra legível, e encaminhado ao e-mail <seletivoconselhocomunidade@gmail.com>, o candidato ainda deverá apresentar documentação, acompanhada do requerimento, que comprove a necessidade de condição especial.

8.3. Em se tratando de candidata que necessite amamentar, é de sua inteira responsabilidade trazer um acompanhante para permanecer cuidando da criança, não podendo, nem a criança e nem o acompanhante, permanecer na sala da prova durante a sua realização.

8.4. Durante a amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal de prova do sexo feminino, devendo o acompanhante sair do local de amamentação.

8.5. É estritamente proibido a candidata realizar qualquer conversa com o acompanhante, além daquele estritamente necessário ao recebimento e devolução da criança.

9. DAS DECISÕES ACERCA DOS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, CANDIDATOS DEFICIENTES, CANDIDATOS NEGROS E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

9.1. As decisões sobre os requerimentos formulados pelo candidato serão divulgadas individualmente ao que o formulou, exclusivamente em resposta ao e-mail indicado no ato da inscrição, observado o item 22.6 deste Edital.

9.2. É responsabilidade exclusiva do candidato se ater às datas e respostas, de acordo com o cronograma inserido no Anexo I deste Edital.

9.3. Em hipótese alguma será enviada qualquer informação acerca das decisões por outro meio de comunicação além do estabelecido no item 9.1.

9.4. Das decisões que couberem recurso, nos termos deste Edital, deverão os candidatos interessados interpuserem dentro do prazo estabelecido para isto, conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

9.5. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser direcionados pelo candidato ao e-mail <seletivoconselhocomunidade@gmail.com>, exclusivamente por intermédio do modelo inserido no Anexo VI deste Edital, e acompanhado das respectivas razões.

9.6. É de inteira responsabilidade do candidato se certificar que o recurso foi devidamente recebido pela comissão responsável pela execução do processo seletivo.

9.7. A comprovação se dará, exclusivamente, pelo acusamento do recebimento do e-mail, e a data e horário do protocolo serão considerados unicamente aqueles registrados pelo e-mail <seletivoconselhocomunidade@gmail.com>, do CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC.

9.8. Dos resultados dos recursos eventualmente interpostos não caberá agravo, reconsideração, ou qualquer outro recurso.

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

10.1. As provas e etapas do processo seletivo serão realizadas nas datas e horários especificados no cronograma inserido no Anexo I, deste Edital, na cidade de Pomerode/SC, observada a eventual necessidade de alteração, e terão duração máxima de 04 (quatro) horas.

10.2. Os candidatos não poderão deixar o local antes de decorrida 01 (uma) hora, a contar do início da aplicação da prova.

10.3. Somente será permitido ao candidato deixar o local levando consigo o caderno de provas após decorridas 02 (duas) horas, a contar do início da sua aplicação.

10.4. Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal o cartão de respostas, devidamente assinado.

10.5. Após a entrega do cartão de respostas ao fiscal o candidato não terá mais acesso a ele e, em hipótese alguma, poderá retornar à sala de provas.

10.6. Os locais de prova e das etapas do processo seletivo serão encaminhados ao e-mail dos candidatos cujas inscrições forem regularmente deferidas.

10.7. Somente serão encaminhadas as informações acerca dos locais de prova e das etapas deste processo seletivo para o e-mail utilizado pelo candidato para encaminhamento dos documentos relativos à inscrição neste certame.

10.8. Os e-mails contendo as informações dos locais de prova e realização das etapas deste processo seletivo serão encaminhadas no período referido no cronograma inserido no Anexo I deste Edital.

10.9. É de inteira responsabilidade do candidato se certificar que recebeu o e-mail contendo as informações sobre locais de prova e etapas deste processo seletivo.

10.10. Somente serão válidas as informações sobre locais de provas e demais etapas deste processo seletivo, que forem oriundas do e-mail <seletivoconselhocomunidade@gmail.com>, do CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC.

10.11. Na data e horário designados para a realização das provas e demais etapas deste processo seletivo, o candidato deverá comparecer ao local indicado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, não podendo, em hipótese alguma, ingressar no local e na respectiva sala de provas após 15 (quinze) minutos antecedentes ao início do horário previsto para a sua aplicação, momento em que serão fechados os portões de acesso.

10.12. O candidato que tiver sua inscrição devidamente habilitada deverá comparecer ao local de prova munido com documento original e oficial com foto, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e com o comprovante de depósito identificado.

10.13. Não serão aceitos como documento para a realização das provas e demais etapas do processo seletivo, ainda que contenham foto, as carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, e documentos que estejam ilegíveis, total ou parcialmente, ou danificados.

10.14. Não será aceita cópia de documento, ainda que autenticada, nem protocolo de requerimento de emissão de documento ou de 2ª via.

10.15. Somente será permitida a entrada na sala de prova e a sua realização ao candidato que apresentar documento nos moldes permitidos neste Edital.

10.16. O candidato não poderá se ausentar do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora do início da sua realização, sob pena de exclusão do certame.

10.17. Após iniciada a prova, o candidato não poderá se retirar da sala sem autorização dos fiscais, nem manter qualquer tipo de diálogo com outras pessoas, sob pena de exclusão do certame.

10.18. Somente após decorrido o período mencionado no item 10.3, o candidato poderá levar consigo o caderno de provas.

10.19. Não haverá qualquer prorrogação da duração das provas, independentemente do motivo alegado.

10.20. Não haverá segunda chamada para a realização da prova e demais etapas deste processo seletivo.

10.21. Será eliminado do certame o candidato que descumprir qualquer condição estabelecida neste Edital, bem como, aquele que mantiver qualquer tipo de diálogo não autorizado, sair da sala de provas sem autorização, se recusar a entregar a prova e o cartão de respostas quando encerrado o horário destinado a sua aplicação ou quando solicitado pelos fiscais, bem como, o candidato que, a qualquer tempo, desrespeitar a Comissão responsável pela elaboração e aplicação do processo seletivo e demais funcionários empenhados para os trabalhos.

10.22. A prova será realizada sem qualquer tipo de consulta, de modo que também será eliminado do certame o candidato que for surpreendido em posse de qualquer livro, equipamentos eletrônicos, anotações, réguas de cálculos, impressos que não tenham sido entregues exclusivamente pelos fiscais, gravador, receptor, calculadora, fones de ouvido, aparelhos celulares, e nem quaisquer outros materiais ou equipamentos similares, independentemente de usar ou não.

10.23. Durante a realização das provas não será permitida a utilização de óculos escuros, relógios de qualquer espécie, gorros, bonés, capuz, e outras vestimentas que cubram o rosto e a cabeça, total ou parcialmente.

10.24. O CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC não se responsabilizará pela guarda e manutenção de qualquer produto, aparelho, equipamento e documentos dos candidatos.

10.25. Não será permitido o ingresso no local de prova e na sala, do candidato que trouxer consigo arma de fogo, independentemente de possuir registro ou porte, nem arma branca de qualquer natureza, ou instrumento que possa ser utilizado para essa finalidade.

10.26. Os candidatos poderão ser submetidos, a critério dos fiscais, à coleta de impressão digital para fins de comprovação de identidade, bem como, a sistema de detecção de metais para ingresso/saída das salas de prova e banheiros.

10.27. Não será permitido ao candidato fumar na sala de aula e na parte interna do estabelecimento utilizado para a realização do certame.

10.28. Será liminarmente eliminado do processo seletivo o candidato que comparecer para a realização de qualquer das etapas deste processo seletivo sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância que determine independência física ou psíquica.

10.29. No dia da prova não serão fornecidas aos candidatos quaisquer informações acerca da sua realização.

10.30. É de responsabilidade exclusiva do candidato preencher e assinar adequadamente o cartão de respostas.

10.31. O candidato deverá inserir assinatura idêntica àquela constante no documento oficial utilizado para a inscrição, o qual deverá, também, ser apresentado para que o mesmo possa ingressar na sala de prova.

10.32. Em hipótese alguma serão substituídos o caderno de provas e o cartão de resposta.

10.33. Não haverá correção da prova do candidato que deixar de assinar o cartão de resposta, ou daquele em que a assinatura não seja compatível com o documento apresentado para inscrição e realização da prova, estando o candidato, nesta hipótese, excluído do certame.

10.34. O gabarito oficial da prova será encaminhado pelo CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC, através do e-mail <seletivoconselhocomunidade@gmail.com>, ao e-mail informado pelo candidato no ato da sua inscrição.

10.35. É de inteira responsabilidade do candidato se certificar que recebeu o gabarito no prazo estabelecido no cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

10.36. Não será encaminhado o gabarito ao e-mail do candidato eliminado do certame, nem daquele em que a inscrição restou indeferida ou não homologada.

10.37. Não será encaminhado o gabarito ao e-mail candidato que tiver sua prova não corrigida nos termos do item 10.33 deste Edital.

11. DAS PROVAS.

11.1. O processo seletivo será realizado mediante concurso público de provas e de provas e títulos, observadas as seguintes etapas:

a) 01ª etapa: prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

b) 02ª etapa: prova de títulos, de caráter classificatório;

c) 03ª etapa: entrevista;

11.2. Durante a vigência do processo seletivo e do vínculo empregatício, o Conselho da Comunidade de Pomerode realizará investigação social e funcional dos candidatos, de acordo com as normas deste Edital e com o Decreto nº 1.171/1994 – Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

11.3. Somente serão convocados para a 02ª etapa os candidatos aprovados na 01ª etapa, de acordo com os critérios de classificação e eliminação dispostos neste Edital.

11.4. A convocação para entrevista será realizada em ordem cronológica, de acordo com a classificação na 02ª etapa, a iniciar pelo candidato mais bem classificado.

11.5. O(s) candidato(s) que for(em) regulamente aprovado(s) em todas as etapas deste processo seletivo, desde que convocado(s) para tomar(em) posse do emprego público, será(ão) contratado(s) para o desempenho de suas atividades, sendo a contratação regida pelo regime jurídico de direito privado e subordinada às regras da Consolidação das Leis do Trabalho – Decreto-Lei nº 5.452/1943, de acordo com as regras estabelecidas pela Lei nº 9.962/2000.

11.6. Fica assegurada ao Conselho da Comunidade de Pomerode a contratação de acordo com a necessidade de suas atividades, observado o prazo de vigência deste Edital e o Estatuto do Conselho da Comunidade.

12. DA PROVA OBJETIVA – 01ª ETAPA

12.1. A aplicação da prova objetiva referente à 01ª (primeira) etapa deste processo seletivo será realizada em data e horário de acordo com o cronograma inserido no Anexo I deste Edital, observada eventual alteração.

12.2. A prova de que trata o item 11.7 será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente de 01 a 50, contendo cada uma delas 04 (quatro) alternativas, das quais apenas 01 (uma) assertiva será considerada correta, e versará sobre o conteúdo programático inserido no Anexo IX deste Edital.

12.3. Para cada questão de múltipla escolha será computado 0,2 (dois décimos) pontos, sendo que a pontuação máxima obtida na prova será 10,0 (dez).

12.4. A prova objetiva de que trata o item 11.1 deste Edital será distribuída entre as disciplinas de (1) Língua Portuguesa; (2) Noções de Informática; (3) Conhecimentos Específicos.

12.5. A quantidade de questões exigidas para cada disciplina observará a seguinte tabela:

DISCIPLINAS	Quantidade de Questões
(1) Língua Portuguesa	18
(2) Noções de Informática	12
(3) Conhecimentos Específicos	20
TOTAL	50

12.6. O cartão de resposta deverá ser assinalado somente com caneta esferográfica de tinta de cor azul ou preta.

12.7. Será atribuído 0,0 (zero) pontos à questão que não for assinalada, ou que for assinalada com marcador diverso do referido no item anterior, ou que apresentar mais de uma assertiva assinalada.

12.8. Também será atribuído 0,0 (zero) pontos à questão que apresentar rasuras, ou que não for assinalada corretamente, ou que apresente dúvidas quanto ao correto preenchimento.

12.9. O cartão de respostas deverá ser entregue ao fiscal ao término da prova e, em hipótese alguma, poderá ser levado pelo candidato, ainda que momentaneamente, para fora da sala de provas.

12.10. Em hipótese alguma será fornecida cópia do cartão de respostas, tampouco será permitido ao candidato filmá-lo, fotocopiá-lo, fotografá-lo, armazená-lo, ou registrá-lo, por qualquer meio.

12.11. Após a entrega do cartão de respostas pelo candidato, o mesmo não poderá retornar à sala de provas, tampouco lhe será concedida vista do caderno de provas (acaso deixado pelo candidato) ou do cartão de respostas.

12.12. Será considerado aprovado o candidato que, na prova objetiva, acertar cumulativamente:

a) 50% (cinquenta por cento) do total da prova, ou seja, 25 (vinte e cinco) questões;

b) 10 (dez) questões de conhecimentos específicos; 06 (seis) questões de Língua Portuguesa; e 04 (quatro) questões de Noções de Informática.

12.13. Prevalecerá, para todos os fins, o gabarito oficial disponibilizado pelo CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC em detrimento de qualquer outro documento ou entendimento acerca do resultado das questões.

12.14. O gabarito será encaminhado ao candidato, exclusivamente por meio eletrônico, oriundo do e-mail <seletivoconselhocomunidade@gmail.com>, do CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC, de acordo com o cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

12.15. Não será encaminhado o gabarito ao candidato que não tiver sua prova corrigida, de acordo com o estabelecido no item 10.33 deste Edital, nem ao candidato faltante.

12.16. O gabarito será encaminhando unicamente para o e-mail informado pelo candidato no Requerimento de Inscrição, observado o disposto no item 22.6 deste Edital.

12.17. É de inteira responsabilidade do candidato se certificar de ter recebido o gabarito no prazo previsto no cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

13. DA REALIZAÇÃO DA 02ª ETAPA.

13.1. Os candidatos que forem regularmente aprovados na prova objetiva referente à 01 (primeira) etapa, de acordo com os critérios estabelecidos no item 12 deste Edital, deverão observar rigorosamente o período estabelecido no cronograma inserido no Anexo I deste Edital para a remessa dos títulos referentes à 02ª (segunda) etapa.

13.2. Não haverá convocação para o envio dos documentos a que se refere a 02ª (segunda) etapa deste processo seletivo.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato encaminhar os documentos referentes aos títulos.

13.4. Os títulos deverão ser encaminhados, exclusivamente, para o e-mail <seletivoconselhocomunidade@gmail.com> do CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC, através do Requerimento constante do Anexo VII, observado o cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.

13.5. Compete exclusivamente ao candidato se certificar que os documentos foram devidamente recebidos pela comissão do CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC, mediante o acusamento de recebimento do e-mail.

13.6. Não havendo o recebimento dos títulos pelo CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC, exclusivamente na forma do item 13.4 deste Edital, o candidato será considerado sem título para fins de classificação, não podendo eles, em hipótese alguma, serem considerados para esta finalidade se forem apresentados fora do período estabelecido no cronograma inserido no Anexo I deste Edital.

13.7. Para critérios de desempate, os títulos apresentados pelos candidatos serão pontuados da seguinte forma:

a) 1,0 (um ponto) para cada certificado de conclusão de pós-graduação Strictu Sensu (Mestrado ou Doutorado) em qualquer área, desde que emitido por estabelecimento de ensino devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação do Governo Federal – MEC;

b) 0,5 (meio ponto) para cada certificado de conclusão de pós-graduação Latu Sensu em qualquer área, desde que emitido por estabelecimento de ensino devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação do Governo Federal – MEC;

c) 0,2 (dois décimos) para cada certificado de conclusão de graduação (ensino superior) em qualquer área, desde que emitido por estabelecimento de ensino devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação do Governo Federal – MEC.

13.8. Não será pontuado o título que apresentar discrepância de informações em relação ao candidato e/ou ao estabelecimento de ensino informado no requerimento de apresentação de que trata o Anexo VII deste Edital.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA 01ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO.

14.1. Em caso de empate entre os candidatos, a classificação da 01ª (primeira) etapa deste processo seletivo se dará de acordo com os critérios de desempate adiante relacionados, tendo preferência de colocação, nesta ordem:

a) O candidato mais idoso;

b) O candidato que acertar mais questões da disciplina "Conhecimentos Específicos";

c) O candidato que acertar mais questões da disciplina "Língua Portuguesa";

d) O candidato que acertar mais questões da disciplina "Noções de Informática";

e) O candidato que já integrou, na condição de Membro, Conselho da Comunidade ou Conselho de Segurança;

f) O candidato que mais vezes exerceu a função de jurado, compondo o conselho de sentença, até a data da inscrição neste processo seletivo.

g) O candidato que mais vezes exerceu a função de Mesário, nos termos da Lei nº 4.737/1965 – Código Eleitoral.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA 02ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO.

15.1. Em caso de empate entre os candidatos, a classificação da 02ª (segunda) etapa deste processo eletivo se dará de acordo com os critérios de desempate adiante relacionados, tendo preferência de colocação, nesta ordem:

a) O candidato mais idoso;

b) O candidato que já integrou, na condição de Membro, Conselho da Comunidade ou Conselho de Segurança;

c) O candidato que mais vezes exerceu a função de jurado, compondo o conselho de sentença, até a data da inscrição neste processo seletivo.

d) O candidato que mais vezes exerceu a função de Mesário, nos termos da Lei nº 4.737/1965 – Código Eleitoral.

16. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.

16.1. A classificação final deste processo seletivo será regulada pelas classificações nas 02 (duas) primeiras etapas deste processo seletivo, da seguinte forma:

NF1ª etapa + NF2ª etapa = CF

Onde:
NF1ª etapa corresponde à Nota Final obtida na 01ª etapa;
NF2ª etapa corresponde à Nota Final obtida na 02ª etapa;
CF corresponde à Classificação Final.

16.2. Os candidatos que melhor se classificarem na 01ª (primeira) etapa deste processo seletivo, observada a pontuação na prova e os critérios de desempate, ingressarão na mesma ordem cronológica de classificação para a 02ª (segunda) etapa.

16.3. Os títulos e critérios de desempate estabelecidos para a 02ª (segunda) etapa deste processo seletivo terá unicamente a função de melhorar a classificação individual final, de acordo com a ordem cronológica da 01ª (primeira) etapa.

16.4. Em razão do disposto no item anterior, em hipótese alguma será utilizada unicamente a classificação da 02ª (segunda) etapa para definir a ordem de classificação final.

16.5. Caso o candidato melhor classificado na 01ª (primeira) etapa não possua qualquer título a que alude a 02ª (segunda) etapa, somente perderá sua ordem classificação para o candidato sucessor se este, em razão da apresentação de eventuais títulos, obtiver pontuação maior do que a do candidato melhor classificado, observadas as somas das 02 (duas) primeiras etapas deste processo seletivo.

17. DOS RECURSOS.

17.1. Do gabarito disponibilizado pelo CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC; da ordem de classificação nas etapas 01 e 02 deste processo seletivo; e da Classificação Final de acordo com o item 16 deste Edital, poderão haver recursos, de acordo com o cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

17.2. É de inteira responsabilidade do candidato se ater ao prazo e à forma de recurso, de acordo com o cronograma inserido no Anexo I e dos modelos disponibilizados nos Anexos deste Edital.

17.3. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser direcionados pelo candidato ao e-mail <seletivoconselhocomunidade@gmail.com>, exclusivamente por intermédio do modelo inserido no Anexo VI deste Edital, e acompanhado das respectivas razões.

17.4. Para cada questão ou impugnação de classificação será admitido apenas um único recurso. Havendo mais de um recurso recebido pelo mesmo candidato e direcionado à mesma objetivação, todos os recursos interpostos pelo mesmo candidato e direcionado à mesma objeção serão liminarmente improvidos/indeferidos/não acolhidos.

17.5. É de inteira responsabilidade do candidato se certificar que o recurso foi devidamente recebido pela comissão responsável pela execução do processo seletivo.

17.6. A comprovação da efetiva interposição dos recursos se dará, exclusivamente, pelo acusamento do recebimento do e-mail, e a data e horário do protocolo serão unicamente aqueles registrados pelo e-mail <seletivoconselhocomunidade@gmail.com>, do CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC.

17.7. Dos resultados dos recursos eventualmente interpostos não caberá agravo, reconsideração, ou qualquer outro recurso.

17.8. As decisões acerca dos recursos interpostos pelo candidato serão encaminhadas exclusivamente ao e-mail informado no ato da inscrição, de acordo com o cronograma inserido no Anexo I, deste Edital.

17.9. É de inteira responsabilidade do candidato se certificar que recebeu a decisão acerca do recurso eventualmente interposto.

17.10. Será liminarmente indeferido o recurso que desrespeitar a comissão, os fiscais, os Membros ou o próprio CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC.

18. DA CONVOCAÇÃO PARA A 03ª ETAPA.

18.1. Os candidatos que forem regularmente aprovados nas duas primeiras etapas, serão convocados por ordem de classificação final, de acordo com o item 16 deste processo seletivo, para realizarem a entrevista conforme o cronograma inserido no Anexo I deste Edital.

18.2. A 03ª (terceira) etapa deste processo seletivo, consistente na entrevista, possui caráter meramente eliminatório, não interferindo, em hipótese alguma, na ordem de classificação final.

18.3. A 03 (terceira) etapa deste processo seletivo, consistente na entrevista, se destina exclusivamente à entrega dos documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos para investidura no emprego, com exceção do item 3.1 "e", o qual será analisado por ocasião da contratação, e que comprovem ser o candidato possuidor dos títulos a que porventura tenha declarado na etapa anterior.

18.4. Além do disposto no item anterior, a entrevista tem por finalidade a apresentação do candidato à Comissão formada para elaboração, aplicação e acompanhamento deste processo seletivo.

18.5. A convocação para a realização da 03ª (terceira) etapa deste processo seletivo observará a classificação final dos candidatos, de acordo com o item 16 deste Edital, e ocorrerá de acordo com a conveniência e oportunidade, a critério do CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC.

18.6. A convocação para a 03ª (terceira) etapa deste processo seletivo será realizada pelo CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC, exclusivamente através do e-mail <seletivoconselhocomunidade@gmail.com>, ao e-mail informado pelo candidato no ato da sua inscrição.

18.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato se certificar que recebeu a devida convocação para a realização da 03ª (terceira) etapa deste processo seletivo.

18.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que, por ocasião da realização da 03ª (terceira) etapa deste processo seletivo, não entregar a documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos para investidura no emprego público e não apresentar a documentação comprobatória dos títulos eventualmente declarados na 02ª (segunda) etapa deste processo seletivo.

18.9. Também será eliminado do processo seletivo o candidato que, por ocasião da realização da 03ª (terceira) etapa deste processo seletivo, desrespeitar qualquer membro do CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC e outros funcionários empenhados para a realização do certame.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS.

19.1. Observado o cronograma inserido no Anexo I, deste Edital, a publicação da Classificação Final de que trata o item 16 deste Edital, será realizada, cumulativamente, da seguinte forma:

a) Envio de correspondência eletrônica aos candidatos aprovados nas 03 (três) etapas deste Processo Seletivo, através do e-mail <seletivoconselhocomunidade@gmail.com>, do CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC para o e-mail indicado pelo candidato no Requerimento de Inscrição de que trata o Anexo X deste Edital, observado o item 22.6;

b) Fixação da Lista dos Aprovados no átrio do Fórum da Comarca de Pomerode/SC.

19.2. A classificação dos candidatos aprovados será publicada em lista geral e também em lista específica para candidatos negros e deficientes.

20. DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE NO EMPREGO

20.1. Aos candidatos que forem regularmente aprovados nas 03 (três) etapas deste Processo Seletivo, haverá convocação, em ordem cronológica de classificação, para tomarem posse, a critério e de acordo com a conveniência e oportunidade do CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC.

20.2. Por ocasião da convocação para a posse, deverá o candidato se apresentar à sede do CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC munido com documentos oficiais e com sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, para fins de registro nos moldes estabelecidos pelo Decreto-lei nº 5.452/43 – Consolidação das Leis do Trabalho.

20.3. Independentemente do preenchimento dos demais requisitos e apresentação dos documentos necessários, somente poderá tomar posse no emprego o candidato que for considerado apto de acordo com o Exame Médico Admissional de que trata o item 3.1, "h", deste Processo Seletivo.

21. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO.

21.1. A Comissão responsável pela elaboração das provas e aplicação das etapas do processo seletivo será composta pelos seguintes Membros Natos do CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE:

Alexandre Bruel Stange – Presidente;
Rubenita Neuber Slongo – 01ª Conselheira Fiscal;
Denis Maicon da Silva – 02º Conselheiro Fiscal;
Félix Antonio Valentini – 01º Tesoureiro;
Peter Stphan Volkmann – 02º Tesoureiro.

21.2. A critério do CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC, poderão ocorrer alterações na Comissão responsável pela elaboração das provas e aplicação dos processos seletivos.

21.3. O Presidente do CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC somente poderá ser substituído, de forma interina e excepcional, pela Vice-Presidência do CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

22.1. O candidato que desejar relatar qualquer situação ocorrida durante a realização das etapas deverá fazê-lo exclusivamente através do e-mail <seletivoconselhocomunidade@gmail.com>, do CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC.

22.2. O prazo de validade deste processo seletivo será de 02 (dois) anos, a contar da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério do CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC.

22.3. Despesas decorrentes de trajeto, alimentação e hospedagem, seja para realização das etapas deste processo seletivo, seja ao longo do período de contratação, são de responsabilidade exclusiva do candidato.

22.4. Eventuais situações não abrangidas por este Edital deverão ser submetidas à análise do CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC, exclusivamente através do e-mail <seletivoconselhocomunidade@gmail.com>, o qual, por meio de seu Presidente, decidirá com prevalência sobre qualquer outra.

22.5. O candidato que desejar receber as comunicações oriundas deste processo seletivo em e-mail diverso do informado no ato da inscrição, deverá requerer expressamente, nos moldes do Anexo VIII deste Edital.

22.6. Na hipótese do item anterior, as comunicações somente serão encaminhadas ao novo e-mail informado pelo candidato após decorridos 10 (dez) dias do recebimento da informação pelo e-mail <seletivoconselhocomunidade@gmail.com>, do CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC.

22.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato se certificar que o requerimento de que trata o item 22.5 foi devidamente recebido pelo CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE POMERODE/SC, na forma do item 22.6.

Pomerode/SC, 17 de junho de 2019.
ALEXANDRE BRUEL STANGE
Presidente do Conselho da Comunidade da Comarca de Pomerode/SC

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
DESCRIÇÃO	DATA
Período de Inscrição	20/07/2019 a 09/08/2019
Período de Requerimento de Condições Especiais para realizar a Prova	22/07/2019 a 26/07/2019
Período de Pedidos de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição	22/07/2019 a 26/07/2019
Decisão sobre Pedidos de Condições Especiais, Isenção de Taxa de Inscrição, e Pedidos de Candidatos Negros e Deficientes	29/07/2019
Período de Recurso de Indeferimento de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição e Condições Especiais para realizar a prova	01/08/2019 a 02/08/2019
Decisão final dos Pedidos de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição, Condições Especiais, e Candidatos Negros e Deficientes	16/08/2019
Divulgação da Lista dos Candidatos Regularmente Inscritos	06/09/2019
Divulgação Sobre o Local e Horário da realização da 01ª etapa	20/09/2019
Realização da Prova – 01ª Etapa	29/09/2019
Publicação do Gabarito Preliminar	04/10/2019
Prazo para interposição de Recurso ao Gabarito Preliminar	07/10/2019 a 09/10/2019
Publicação do Gabarito Oficial e Classificação na 01ª Etapa	25/10/2019
Período para envio de Títulos – 02ª Etapa	28/10/2019 a 01/11/2019
Resultado da Avaliação de Títulos	14/11/2019
Prazo para interposição de Recursos à Avaliação de Títulos	18/11/2019 a 20/11/2019
Resultado Definitivo da Avaliação de Títulos	06/12/2019

Divulgação da Classificação Final dos Candidatos Aprovados	13/12/2019
Período de Convocação para Entrevista e Entrega de Documentos – 03ª Etapa	13/01/2020 a 31/01/2020

ANEXO II

Ilustríssimo Senhor Presidente do Conselho da Comunidade da Comarca de Pomerode/SC.

Eu, _____, regularmente inscrito no CPF nº _____ _____, interessado em realizar as etapas do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2019, do Conselho da Comunidade da Comarca de Pomerode/SC, REQUEIRO a isenção do pagamento da taxa de inscrição em razão da seguinte situação:

( ) Sou financeiramente hipossuficiente, conforme demonstra minha regular inscrição no CadÚnico em anexo;

( ) Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007 e do Decreto Federal nº 6.593/2008, conforme documentação anexa que comprova essa condição;

( ) Sou doador de sangue e/ou medula, de acordo com a Lei Estadual Catarinense nº 10.567/1997, conforme documentação em anexo que comprova essa condição

Declaro ainda que estou ciente que a inverdade desta declaração e/ou dos documentos apresentados em anexo ensejarão minha exclusão no Processo Seletivo e poderão acarretar responsabilidade civil, administrativa e/ou criminal.

Pomerode/SC, _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO III
Ilustríssimo Senhor Presidente do Conselho da Comunidade da Comarca de Pomerode/SC.

Eu, _____, regularmente inscrito no CPF nº _____ _____, interessado em realizar as etapas do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2019, do Conselho da Comunidade da Comarca de Pomerode/SC, REQUEIRO minha inscrição na condição de Portador de Deficiência, por me enquadrar na hipótese da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça e/ou nas condições elencadas na Lei Estadual Catarinense nº 12.870/2004, conforme documentação que acompanha este Requerimento.

Declaro ainda que estou ciente que a inverdade desta declaração e/ou dos documentos apresentados em anexo ensejarão minha exclusão no Processo Seletivo e poderão acarretar responsabilidade civil, administrativa e/ou criminal.

Pomerode/SC, _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

Ilustríssimo Senhor Presidente do Conselho da Comunidade da Comarca de Pomerode/SC.

Eu, _____, regularmente inscrito no CPF nº _____ _____, interessado em realizar as etapas do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2019, do Conselho da Comunidade da Comarca de Pomerode/SC, REQUEIRO minha inscrição na condição de Pessoa Negra, de acordo com o que estipula a Lei Federal nº 12.990/2014.

Declaro ainda que estou ciente que a inverdade desta declaração e/ou dos documentos apresentados em anexo ensejarão minha exclusão no Processo Seletivo e poderão acarretar responsabilidade civil, administrativa e/ou criminal.

Pomerode/SC, _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

Ilustríssimo Senhor Presidente do Conselho da Comunidade da Comarca de Pomerode/SC.

Eu, _____, regularmente inscrito no CPF nº _____ _____, interessado em realizar as etapas do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2019, do Conselho da Comunidade da Comarca de Pomerode/SC, REQUEIRO a condição especial compatível com a situação adiante assinalada para a realização das provas:

( ) Cadeirante;
( ) Canhoto;

( ) Lactante;
( ) Outra condição especial: _____

Declaro ainda que estou ciente que a inverdade desta declaração e/ou dos documentos apresentados em anexo ensejarão minha exclusão no Processo Seletivo e poderão acarretar responsabilidade civil, administrativa e/ou criminal.

Pomerode/SC, _____.

Assinatura do Candidato
ANEXO VI
Ilustríssimo Senhor Presidente do Conselho da Comunidade da Comarca de Pomerode/SC.

Eu, _____, regularmente inscrito no CPF nº _____ _____, venho perante Vossa Senhoria, de acordo com o item 9.5 do Edital nº 001/2019, do Conselho da Comunidade da Comarca de Pomerode/SC, apresentar RECURSO contra a decisão que acompanha o presente, pelas seguintes razões e fundamentos:

Documentação que acompanha o presente Recurso:

Declaro ainda que estou ciente que a inverdade desta declaração e/ou dos documentos apresentados em anexo ensejarão minha exclusão no Processo Seletivo e poderão acarretar responsabilidade civil, administrativa e/ou criminal.

Pomerode/SC, _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO VII
Ilustríssimo Senhor Presidente do Conselho da Comunidade da Comarca de Pomerode/SC.

Eu, _____, regularmente inscrito no CPF nº _____ _____, interessado em realizar as etapas do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2019, do Conselho da Comunidade da Comarca de Pomerode/SC, REQUEIRO o recebimento e consideração do(s) seguinte(s) título(s), conforme documentação comprobatória em anexo:

( ) Pós-Graduação Strictu Sensu – Quantidade: ( ) _____;
( ) Pós-Graduação Latu Sensu – Quantidade: ( ) _____;
( ) Graduação – Quantidade: ( ) _____;

Declaro ainda que estou ciente que a inverdade desta declaração e/ou dos documentos apresentados em anexo ensejarão minha exclusão no Processo Seletivo e poderão acarretar responsabilidade civil, administrativa e/ou criminal.

Pomerode/SC, _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII
Ilustríssimo Senhor Presidente do Conselho da Comunidade da Comarca de Pomerode/SC.

Eu, _____, regularmente inscrito no CPF nº _____ _____, interessado em realizar as etapas do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2019, do Conselho da Comunidade da Comarca de Pomerode/SC, REQUEIRO a alteração do e-mail informado no ato da inscrição, conforme adiante exposto:

E-mail informado na inscrição: _____
E-mail para novas comunicações: _____

Estou ciente que as futuras comunicações serão enviadas ao novo e-mail somente após o prazo de 10 (dez) a contar do recebimento deste Requerimento pelo Conselho da Comunidade da Comarca de Pomerode/SC.

Declaro ainda que estou ciente que a inverdade desta declaração e/ou dos documentos apresentados em anexo ensejarão minha exclusão no Processo Seletivo e poderão acarretar responsabilidade civil, administrativa e/ou criminal.

Pomerode/SC, _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO IX
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA 01ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

(1) Língua Portuguesa – 18 questões:

Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; emprego de tempos e modos dos verbos. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido de classes gramaticais; flexão de nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração, período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal; mecanismo de coesão. Ortografia. Acentuação gráfica. Pontuação. Emprego de crase. Pronomes de tratamento.

(2) Noções de Informática – 12 questões:

Sistema Operacional: Painel de controle, Instalação e desinstalação de programas; Dispositivos e Impressoras; Barra de tarefas. Processador de Textos: Manipulação de documentos (abrir, fechar, converter, salvar, imprimir, visualizar impressão); Formatação de documentos (fonte, espaçamento, parágrafo, tabulação, maiúsculas e minúsculas, marcadores e numeração). Edição de documentos (localizar e substituir textos, selecionar, recortar, copiar, colar, numerar páginas, cabeçalho e rodapé); Configuração de documentos (margens, tamanho do papel, orientações para impressão). Tabelas (criar, alterar, selecionar, inserir, excluir, formatação de células, formatação de tabelas).

(3) Conhecimentos Específicos – 20 questões:

Código Penal: Dos Crimes contra a Inviolabilidade de Correspondência (artigos 151 e 152); Dos Crimes contra a Inviolabilidade dos Segredos (artigos 153 a 154-B); Dos Crimes contra a Fé Pública (artigos 296 a 305); Dos Crimes contra a Administração Pública (artigos 312 a 333). Lei de Execução Penal: Da Assistência (artigos 10 a 27); Do Trabalho (artigos 28 a 37); Dos Deveres e Direitos (artigos 38 a 43); Dos Órgãos da Execução Penal (artigos 61 a 81-B). Constituição Federal: Da Saúde (artigos 196 a 200); Da Assistência Social (artigos 203 e 204); Da Educação (artigos 205 a 2014).

ANEXO X
Ilustríssimo Senhor Presidente do Conselho da Comunidade da Comarca de Pomerode/SC.

Eu, _____, portador do Documento de Identidade (RG) nº _____ (em anexo), regularmente inscrito no CPF nº _____ (em anexo), residente e domiciliado no seguinte endereço: _____ _____
_____
_____, podendo ser contatado através do telefone nº ( ) _____, e através do e-mail __
_____,
interessado em realizar as etapas do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2019, do Conselho da Comunidade da Comarca de Pomerode/SC, REQUEIRO a minha regular inscrição, conforme ( ) comprovante de depósito/transferência bancária OU ( ) requerimento de isenção do pagamento de taxa de inscrição, em anexo.

Apresento ainda, para critérios de desempate, os documentos em anexo que comprovam a seguinte condição:

( ) Membro de Conselho da Comunidade e/ou Conselho de Segurança;
( ) Jurado, integrando o Conselho de Sentença;
( ) Mesário nos termos da Lei nº 4.737/1965 – Código Eleitoral;

Declaro ainda que estou ciente que a inverdade desta declaração e/ou dos documentos apresentados em anexo ensejarão minha exclusão no Processo Seletivo e poderão acarretar responsabilidade civil, administrativa e/ou criminal.

Pomerode/SC, _____.

Assinatura do Candidato

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032 / 2019 - REGISTRO DE PREÇOS / COMUNICADO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL

Publicação Nº 2060745

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 054 / 2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032 / 2019 – REGISTRO DE PREÇOS

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE POMERODE, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária, torna público para conhecimento dos interessados na Licitação por Pregão Presencial acima, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE 1ª LINHA, NOVOS, CERTIFICADOS PELO INMETRO, PARA AS VIATURAS DA POLÍCIA MILITAR E CIVIL E PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO E SAMAE DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS, que houve ALTERAÇÃO no edital de licitação. O Edital Versão II contendo as alterações será disponibilizado a partir das 07h30min. do dia 21/06/2019 no site www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão ou poderá ser solicitado pelo e-mail:

licitacao@pomerode.sc.gov.br. Sendo assim, e por força do § 4º do Artigo 21 da Lei Federal n.º 8.666/1993, tendo em vista a alteração modificar a formulação das propostas, esta Administração Pública comunica aos interessados, que está PRORROGANDO a data da sessão pública de recebimento dos documentos de "CREDENCIAMENTO" e os envelopes de "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO" deste certame, conforme segue: PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08h00min. do dia 04/07/2019, na Praça do Cidadão desta Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, n.º 525 – Centro, Pomerode/SC – CEP 89.107-000. ABERTURA dos ENVELOPES: 08h00min. do mesmo dia, na sala de Licitações do Município de Pomerode/SC.

Pomerode / SC, 18 de Junho de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 046/2019 - PMPB

Publicação Nº 2060301

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Nº 046/2019 - PMPB
Tipo de licitação: Menor Preço por Item;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e recolhimento de resíduos de terrenos baldios no município de Porto Belo, de acordo com a Lei Municipal nº 2404 de 16/06/2016, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 09h30min horas do dia 04/07/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 10h00min horas do dia 04/07/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br.

Porto Belo, 18 de Junho de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 047/2019 - PMPB

Publicação Nº 2060313

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Nº 047/2019 - PMPB
Tipo de licitação: Menor Preço por Item;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Contratação de empresa especializada para recebimento e destinação final de resíduos provenientes de construção civil, podas de árvores, resíduos de limpeza de praias e valas, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 09h30min horas do dia 05/07/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 10h00min horas do dia 05/07/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br.

Porto Belo, 18 de Junho de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2060898

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 008/2019 – EDUCAÇÃO.
A Prefeitura Municipal Porto de União , Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, a seguir denominada GERENCIADOR DA ATA, e a empresa Peças e Oficina São José LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1182, Centro, cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-245, Telefone (42) 3523-0130 / (42) 3522-4121, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.017.793/0001-40, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Salvio Rafael Banaszeski, (ou representante legal), a seguir denominada DETENTOR DA ATA, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº 093/2019 - Multientidade modalidade Pregão Presencial n.º 067/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1. O presente pregão tem como objeto o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES/ÔNIBUS DO MUNICÍPIO, sendo peças de 1ª linha, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidas, nos termos do Edital e no Termo de Referência - Anexo "D", que fica fazendo parte do presente instrumento como se transcrito estivesse.

2. As peças, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha as máquinas, em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

3. A relação das máquinas constantes no Termo de Referência - Anexo "D" servem apenas como referência para o quantitativo de peças, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

O valor estimado para as aquisições é de R$ 328.900,00 (trezentos e vinte e oito mil e novecentos reais) e o desconto será dado conforme a tabela abaixo:

LOTE	Percentual de desconto
11	26%
12	26%
13	26%

Será considerado o quantitativo de horas conforme abaixo descrito para este lote:

Lote	Quant.	Descrição
14	300	Mão –de-Obra Hora/Homem Serviços Mecânicos

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação

formal ao Departamento de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por lote.

4. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do município.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto União.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

2. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado, com os respectivos percentuais de desconto concedidos sobre o valor das peças aplicadas.

3. O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.

4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6. O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observada as condições do Edital e o preço registrado.

4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Departamento de Compras do Município.

5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o Município constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA

1. Para emissão da Autorização de Fornecimento, será apresentado o valor verificado no sistema de orçamentação CILIA ou sistema

semelhante, o qual servirá como base para aplicação do desconto Registrado na Ata de Registro de Preços, sendo que as peças deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do orçamento.

2. Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

3. Caso as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Município poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94;

5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

1. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
2. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.

2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

3. O licitante reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
- Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa
- Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito no Departamento de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pela Coordenadoria de Compras no ato da aquisição.

2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados a Polícia Militar de Porto União a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Porto União/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 067/2019 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa Peças e Oficina São José LTDA, classificada em 1º lugar, nos lotes 11, 12, 13, 14 da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Porto União, SC 11 de junho de 2019.

Eliseu Mibach
Contratante

Peças e Oficina São José LTDA
Representante legal da Detentora da Ata
CPF:

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 088/2019

Publicação Nº 2060903

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 088/2019
A Prefeitura Municipal Porto de União , Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, a seguir denominada GERENCIADOR DA ATA, e a empresa Peças e Oficina São José LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1182, Centro, cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-245, Telefone (42) 3523-0130 / (42) 3522-4121, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.017.793/0001-40, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Salvio Rafael Banaszeski, (ou representante legal), a seguir denominada DETENTOR DA ATA, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº 093/2019 modalidade Pregão Presencial n.º 067/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1. O presente pregão tem como objeto o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES/ÔNIBUS DO MUNICÍPIO, sendo peças de 1ª linha, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidas, nos termos do Edital e no Termo de Referência - Anexo "D", que fica fazendo parte do presente instrumento como se transcrito estivesse.

2. As peças, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha as máquinas, em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

3. A relação das máquinas constantes no Termo de Referência - Anexo "D" servem apenas como referência para o quantitativo de peças, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

O valor estimado para as aquisições é de R$ 916.700,00 (novecentos e dezesseis mil e setecentos reais) e o desconto será dado conforme a tabela abaixo:

LOTE	Percentual de desconto
01	26%
02	26%
03	26%
04	26%
05	26%
06	26%
07	26%
08	26%
09	26%
10	26%

Será considerado o quantitativo de horas conforme abaixo descrito para este lote:

Lote	Quant.	Descrição
14	900	Mão –de-Obra Hora/Homem Serviços Mecânicos

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por lote.

4. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do município.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto União.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

2. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado, com os respectivos percentuais de desconto concedidos sobre o valor das peças aplicadas.

3. O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.

4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6. O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observada as condições do Edital e o preço registrado.

4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Departamento de Compras do Município.

5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o Município constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA

1. Para emissão da Autorização de Fornecimento, será apresentado o valor verificado no sistema de orçamentação CILIA ou sistema semelhante, o qual servirá como base para aplicação do desconto Registrado na Ata de Registro de Preços, sendo que as peças deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do orçamento.

2. Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

3. Caso as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Município poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94;

5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

1. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
2. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.

2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

3. O licitante reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
- Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa
- Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito no Departamento de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pela Coordenadoria de Compras no ato da aquisição.

2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados a Polícia Militar de Porto União a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Porto União/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 067/2019 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa Peças e Oficina São José LTDA, classificada em 1º lugar, nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 14 da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Porto União, SC 11 de junho de 2019.

Eliseu Mibach
Contratante

Peças e Oficina São José LTDA
Representante legal da Detentora da Ata
CPF:

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 086/2019

Publicação Nº 2059972

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 086/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 17/06/2019 a 21/06/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidão Negativa Civil expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH);
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 02

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
DOUGLAS NORBERTO	6º		
GILMAR MANOEL RAMOS	7º		
SANDRA CRISTINA HERMANN	8º		
ALISSON RODRIGO FERREIRA	9º		
ANDRE LUIS JAKYMIU	10º		

Porto União (SC), 14 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 087/2019

Publicação Nº 2060616

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 087/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 17/06/2019 a 21/06/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidão Negativa Civil expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH);
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 02

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
MARCELO RIBAS DA SILVA	11º		
SAULO VALENTIN GLAZA	12º		
LEANDRO MICHEL KONFIDERA	13º		
FAGNER DE RAMOS	14º		
JEANCARLO SAVI MORAES	15º		
VANESSA TAIRINE ALVES	16º		

Porto União (SC), 14 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 023/2019 - FAS

Publicação Nº 2060866

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 023/2019 – FAS.
Partes: Município de Porto União e W.F. Comércio e Distribuição de Gás Ltda - ME.
Objeto: Fornecimento de recarga de GLP.
Valor: R$ 9.856,80 (nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 059/2019 - Multientidade, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 31 de maio de 2019.
Percy Storck.
Prefeito Municipal em Exercício.
W.F. Comércio e Distribuição de Gás Ltda - ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 052/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2060844

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 052/2019 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e Frai Vest Industria e Comércio de Vestuário Ltda – ME.
Objeto: Fornecimento de uniformes escolares do Núcleo Educacional João Fernando Sobral.
Valor: R$ 418.889,36 (quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 006/2019 – EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 04 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Frai Vest Industria e Comércio de Vestuário Ltda – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 053/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2060848

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 053/2019 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e Banda Ativa Uniformes Eireli – ME. Objeto: Fornecimento de uniformes da banda musical do Núcleo Educacional João Fernando Sobral
Valor: R$ 24.699,81 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 006/2019 – EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 04 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Banda Ativa Uniformes Eireli – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 055/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2060853

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 055/2019 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli – EPP.
Objeto: Fornecimento de produtos diversos para confecção de lanches.
Valor: R$ 15.634,95 (quinze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 009/2019 – EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 06 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 056/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2060855

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 056/2019 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e Mercado Kosera Ltda – EPP.
Objeto: Fornecimento de produtos diversos para confecção de lanches.
Valor: R$ 15.578,91 (quinze mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 009/2019 – EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 06 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Mercado Kosera Ltda – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 057/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2060856

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 057/2019 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e Anamir Terezinha Boscatto Lopes Rodrigues – EPP.
Objeto: Fornecimento de produtos diversos para confecção de lanches.
Valor: R$ 1.015,25 (um mil, quinze reais e vinte e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 009/2019 – EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 06 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Anamir Terezinha Boscatto Lopes Rodrigues – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 058/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2060916

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 058/2019 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e Perfect Provedor de Internet Ltda.
Objeto: Contratação de serviço de provedor de internet.
Valor: R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Tomada de Preços 006/2019 – EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 07 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Perfect Provedor de Internet Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 059/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2060860

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 059/2019 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e Irineu Weiwanko & Cia Ltda.
Objeto: Fornecimento de cortinas.
Valor: R$ 29.204,41 (vinte e nove mil e duzentos e quatro reais e quarenta e um centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 012/2019 – EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 11 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Irineu Weiwanko & Cia Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 133/2019

Publicação Nº 2060867

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 133/2019.
Partes: Município de Porto União e W.F. Comércio e Distribuição de Gás Ltda - ME.
Objeto: Fornecimento de recarga de GLP.
Valor: R$ 14.259,45 (catorze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 059/2019 - Multientidade, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 31 de maio de 2019.
Percy Storck.
Prefeito Municipal em Exercício.
W.F. Comércio e Distribuição de Gás Ltda - ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 135/2019

Publicação Nº 2060910

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 135/2019.
Partes: Município de Porto União e Pavibras Empreendimentos Eireli.
Objeto: Execução de sondagem de simples reconhecimento de solos.
Valor: R$ 8.955,00 (oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).
Vigência: 06 (seis) meses.
Base legal: Tomada de Preços 004/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 05 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Pavibras Empreendimentos Eireli.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 136/2019

Publicação Nº 2060874

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 136/2019.
Partes: Município de Porto União e Delvalle Materiais Elétricos Ltda – ME.
Objeto: Fornecimento de material elétrico para manutenção da Iluminação Pública Municipal, do Departamento Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.
Valor: R$ 7.854,70 (sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 060/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 07 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Delvalle Materiais Elétricos Ltda – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 137/2019

Publicação Nº 2060877

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 137/2019.
Partes: Município de Porto União e FP Engenharia Elétrica Eireli.
Objeto: Fornecimento de material elétrico para manutenção da Iluminação Pública Municipal, do Departamento Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.
Valor: R$ 4.897,30 (quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 060/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 07 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
FP Engenharia Elétrica Eireli.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 138/2019

Publicação Nº 2060879

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 138/2019.
Partes: Município de Porto União e ACR Comércio e Serviços Eireli – ME.
Objeto: Fornecimento de material elétrico para manutenção da Iluminação Pública Municipal, do Departamento Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.
Valor: R$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 060/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 07 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
ACR Comércio e Serviços Eireli – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 139/2019

Publicação Nº 2060882

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 139/2019.
Partes: Município de Porto União e Lenut Lux Comércio de Materiais Elétricos.
Objeto: Fornecimento de material elétrico para manutenção da Iluminação Pública Municipal, do Departamento Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.
Valor: R$ 6.915,50 (seis mil, novecentos e quinze reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 060/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 07 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Lenut Lux Comércio de Materiais Elétricos.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 140/2019

Publicação Nº 2060884

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 140/2019.
Partes: Município de Porto União e G5 Soluções em Iluminação Pública Eireli - ME.
Objeto: Fornecimento de material elétrico para manutenção da Iluminação Pública Municipal, do Departamento Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.
Valor: R$ 51.640,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Base legal: Pregão Presencial 060/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 07 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
G5 Soluções em Iluminação Pública Eireli - ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 141/2019

Publicação Nº 2060887

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 141/2019.
Partes: Município de Porto União e Gráfica Lumar Ltda – EPP.
Objeto: Contratação de serviços gráficos.
Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 063/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 07 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Gráfica Lumar Ltda - EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 142/2019

Publicação Nº 2060889

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 142/2019.
Partes: Município de Porto União e Vinicius Roncaglio – ME.
Objeto: Contratação de serviços gráficos.
Valor: R$ 1.332,00 (um mil, trezentos e trinta e dois reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 063/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 07 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Vinicius Roncaglio – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 143/2019

Publicação Nº 2060891

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 143/2019.
Partes: Município de Porto União e Norte Indústria Gráfica Ltda.
Objeto: Contratação de serviços gráficos.
Valor: R$ 3.530,00 (três mil, quinhentos e trinta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 063/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 07 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Norte Indústria Gráfica Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 144/2019

Publicação Nº 2060893

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 144/2019.
Partes: Município de Porto União e Antonio Carlos Bernardini 35302887991.
Objeto: Contratação de serviços gráficos.
Valor: R$ 2.153,00 (dois mil, cento e cinquenta e três reais).

Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 063/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 07 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Antonio Carlos Bernardini 35302887991.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 054/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2060837

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 054/2019 – EDUCAÇÃO.
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 058/2018 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e Bitur Transportadora Turística Ltda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 05 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Bitur Transportadora Turística Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 134/2019

Publicação Nº 2060840

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 134/2019.
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 139/2018.
Partes: Município de Porto União e Bitur Transportadora Turística Ltda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 05 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Bitur Transportadora Turística Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 145/2019

Publicação Nº 2060842

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 145/2019.
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 113/2015.
Partes: Município de Porto União e Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Concede-se o reajuste financeiro de 8,65% (oito vírgula sessenta e cinco por cento) ao aludido contrato superior, com base no IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 11 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda.
Contratada.

TERMO DE ANULAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 006/2019

Publicação Nº 2060833

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 082/2019.
Tomada de Preços 006/2019
Termo de Anulação
Anula-se o aludido processo licitatório para fins de readequação técnica.
Porto União SC, 03 de junho de 2019.
Percy Storck.
Prefeito Municipal em Exercício.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 059/2018 - FAS

Publicação Nº 2060835

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Termo de Apostilamento ao Contrato de Fornecimento 059/2018 – FAS.
Partes: Município de Porto União e Nutri SC Comércio de Alimentos LTDA – ME.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:

Concede-se reequilíbrio financeiro para aquisição de Cestas Básicas para os seguintes itens:

Item 01 – Farinha de trigo especial 5kg, passando para o valor unitário de R$ 8,06 (oito reais e seis centavos).
Item 03 – Macarrão tipo espaguete 1kg, passando para o valor unitário de R$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos).
Item 05 – Leite em pó integral 400gr, passando para o valor unitário de R$ 8,48 (oito reais e quarenta e oito centavos).
Item 14 – Arroz parboilizado 5kg, passando para o valor unitário de R$ 10,73 (dez reais e setenta e três centavos).
Item 15 – Feijão preto 1 kg, passando para o valor unitário de R$ 3,51 (três reais e cinquenta e um centavos).
Item 17 – Farinha de trigo especial 5kg, passando para o valor unitário de R$ 8,06 (oito reais e seis centavos).
Item 19 – Macarrão tipo espaguete 1kg, passando para o valor unitário de R$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos).
Item 21 – Leite em pó integral 400gr, passando para o valor unitário de R$ 8,48 (oito reais e quarenta e oito centavos).
Item 30 – Arroz parboilizado 5kg, passando para o valor unitário de R$ 10,73 (dez reais e setenta e três centavos).
Item 31 – Feijão preto 1 kg, passando para o valor unitário de R$ 3,51 (três reais e cinquenta e um centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.
Porto União SC, 11 de junho de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 006/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2060851

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 018/2019 – EDUCAÇÃO.
Pregão Presencial 006/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Frai Vest Industria e Comércio de Vestuário Ltda – ME e Banda Ativa Uniformes Eireli – ME.
Porto União SC, 04 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 009/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2060857

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 022/2019 – EDUCAÇÃO.
Pregão Presencial 009/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli – EPP, Mercado Kosera Ltda – EPP e Anamir Terezinha Boscatto Lopes Rodrigues – EPP.
Porto União SC, 06 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 012/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2060864

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 029/2019 – EDUCAÇÃO.
Pregão Presencial 012/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Irineu Weiwanko & Cia Ltda.
Porto União SC, 11 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 059/2019 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2060870

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 084/2019 – Multientidade.
Pregão Presencial 059/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa W.F. Comércio e Distribuição de Gás Ltda – ME.
Porto União SC, 31 de maio de 2019.
Percy Storck.
Prefeito Municipal em Exercício.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 060/2019

Publicação Nº 2060886

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 085/2019.
Pregão Presencial 060/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Delvalle Materiais Elétricos Ltda – ME., FP Engenharia Elétrica Eireli, ACR Comércio e Serviços Eireli – ME., Lenut Lux Comércio de Materiais Elétricos e e G5 Soluções em Iluminação Pública Eireli - ME.
Porto União SC, 07 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 063/2019

Publicação Nº 2060896

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 088/2019.
Pregão Presencial 063/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Gráfica Lumar Ltda – EPP, Vinicius Roncaglio – ME, Norte Indústria Gráfica Ltda e Antonio Carlos Bernardini 35302887991.
Porto União SC, 07 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 067/2019 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2060906

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 093/2019 – Registro de Preços.
Pregão Presencial 067/2019 – Multientidade.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Peças e Oficina São José LTDA.
Porto União SC, 11 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 004/2019

Publicação Nº 2060914

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 064/2019.
Tomada de Preços 004/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Pavibras Empreendimentos Eireli.
Porto União SC, 05 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 006/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2060920

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 026/2019 – EDUCAÇÃO.
Tomada de Preços 006/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Perfect Provedor de Internet Ltda.
Porto União SC, 07 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO N° 077/2019 DE 17/06/2019 Cancela lançamento de dívida ativa e dá outras providências.

Publicação Nº 2061617

DECRETO Nº 077/2019 de 17/06/2019

Cancela lançamento de dívida ativa e dá outras providências.

RUY MARCOS FRITSCHE, Prefeito em exercício do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO certidão emitida pelo setor de tributos em anexo;

CONSIDERANDO que na referida certidão consta a informação de que o débito inscrito em dívida ativa em nome de Afonso Bini, CPF n° 383.819.829-87, referente a Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), do ano de 1995, está prescrito.

DECRETA:
Art. 1º - Com base na certidão emitida pelo Auditor Fiscal do Município de Pouso Redondo, a qual é parte integrante do presente decreto, fica cancelado o débito em nome de AFONSO BINI, inscrito no CPF n° 383.819.829-87, referente a Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), do ano de 1995, com valor total de R$ 789,39 (setecentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 17 de junho de 2019.
RUY MARCOS FRITSCHE
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO N° 078/2019 DE 17/06/2019 Altera membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e dá outras providências.

Publicação Nº 2061627

DECRETO Nº 078/2019 de 17/06/2019

Altera membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e dá outras providências.

RUY MARCOS FRITSCHE, Prefeito em exercício do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c Lei nº 2.743/2019.

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de representantes suplentes da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e da Secretaria de Administração e Fazenda ou órgão correlato.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes representantes para substituir os suplentes da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e da Secretaria de Administração e Fazenda ou órgão correlato no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

Representante:	Órgão/Entidade
Sirlene Jordão - Suplente	Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação
Gleisi Gracielli Dos Santos – Suplente	Secretaria de Administração e Finanças ou órgão correlato

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo/SC, 17 de junho de 2019.
RUY MARCOS FRITSCHE
Prefeito Municipal em exercício

LISTA DE CANDIDATOS COM A INSCRIÇÃO DEFERIDA - EDITAL CMDCA N.001/2019

Publicação Nº 2060033

EDITAL CMDCA N.001/2019

LISTA DE CANDIDATOS COM A INSCRIÇÃO DEFERIDA

A ordem dos nomes apresentada abaixo está de acordo com a sequência das inscrições.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	RAFAEL HINGHAUS	DEFERIDO
02	DIOGO ANTUNES DAS NEVES	DEFERIDO
03	VOLNEI DEBACHER	DEFERIDO
04	RAFAEL ALEGRI	DEFERIDO
05	ADRIANA APARECIDA BENTO FARIAS	DEFERIDO
06	LUCILENE DE FÁTIMA JESUÍNO ANDRADE	DEFERIDO
08	ANNELIZE DA SILVA	DEFERIDO
09	DENIZE MÉRI VERDI	DEFERIDO
10	MARIA LUIZA SIEVERDT	DEFERIDO
11	LORENA MARIA BONA VERDI	DEFERIDO
12	ANA ESTER BUENO	DEFERIDO
13	JANICE BEIRÃO	DEFERIDO
14	ELZA NICHELATTI	DEFERIDO
15	DÉBORA PALHANO BENTO	DEFERIDO
16	MAIKE CRISTIANE VOSS BICHELS	DEFERIDO
17	GIOVANA OLIVEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
18	VIVIANE KLEGIN	DEFERIDO
19	RENAN MARASCA HOFFMANN DOS SANTOS	DEFERIDO
20	JORGINA DE FÁTIMA ZEFERINO	DEFERIDO
21	MARCOS ALEXANDRE DA SILVA	DEFERIDO
22	SUELEN REGUEIRA	DEFERIDO
23	ADINARA CRISTINA DA SILVA	DEFERIDO
24	BRUNO MOHR	DEFERIDO
25	ANA PAULA OLIVEIRA	DEFERIDO

Pouso Redondo, 18 de junho de 2019
Anne Kely Alves da Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 003/2019

Publicação Nº 2060020

RESOLUÇÃO Nº 003/2019 DE 18/06/2019

Regulamenta os capítulos II, III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública de que trata o §3º do art. 37 da Constituição Federal e cria e institui o Sistema de Ouvidoria na Câmara Municipal de Pouso Redondo.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte RESOLUÇÃO:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Pouso Redondo, os capítulos II, III, IV e VI da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

§1º Sujeitam-se ao disposto nesta Resolução os órgãos da Câmara Municipal de Pouso Redondo.
§2º A Câmara Municipal de Pouso Redondo assegurará ao usuário de serviços públicos o direito à participação na administração pública, bem como a existência de mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa dos direitos de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:
I – ouvidoria pública: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;
II – reclamação: demonstração de insatisfação relativa ao serviço público;
III – denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
IV – elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;
V – sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;
VI – solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;
VII – identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;
VIII – decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;
IX – serviços públicos: atividades exercidas pela Administração pública direta indireta, e fundacional ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato, ou convênio.
X – política pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DA OUVIDORIA PÚBLICA DA
CÂMARA MUNICIPAL

Seção I
Do Sistema de Ouvidoria

Art. 3º Fica criado e instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Pouso Redondo, o Sistema de Ouvidoria, a fim de integrar as atividades de ouvidoria desenvolvidas pela administração da Câmara Municipal de Pouso Redondo.
Art. 4º São objetivos do Sistema:
I – articular as atividades da ouvidoria pública;
II – garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;
III – garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos;
IV – garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública; e
V – monitorar e avaliar a Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei 13.460, de 26 de junho de 2017, bem como a adequação dos serviços aos parâmetros de qualidade nela fixados; e
VI – promover a articulação e a atuação coordenada da ouvidoria com as ouvidorias dos governos, federais, estaduais e Poder Executivo Municipal, dos conselhos profissionais, dos serviços sociais autônomos, bem como demais Poderes, entre outros.
Art. 5º Integram o Sistema:
I – o Ouvidor, e se necessários auxiliares;
Art. 6º. O cargo de Ouvidor ou a Função de Ouvidor, criado por Lei Municipal, deverá estar diretamente vinculado à autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal a que se refere o art. 1º desta resolução, ou equivalente.

Seção II
Das competências

Art. 7º Compete ao Ouvidor:
I – promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços púbicos, nos termos da Lei 13.460, de 2017;
II – receber, analisar e responder às manifestações a elas encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras ouvidorias;
III – exclusivamente, receber, analisar e responder, denúncias e comunicações a que se refere esta resolução, recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário de serviços público;
IV – processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei 13.460, de 2017;
V – monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário do Poder, órgão ou entidade a que esteja vinculada;
VI – exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;
VII – produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;
VIII - atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos; e
IX – exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e o Poder Legislativo e órgãos da Câmara Municipal, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos.
Art. 8º Compete ainda à Ouvidoria da Câmara Municipal de Pouso Redondo:
I – formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas nos Capítulos II, III, IV e da Lei nº 13.460, de 2017;
II – expedir orientações e diretrizes relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas nos Capítulos VI e da Lei nº 13.460, de 2017;
III – promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;

IV - manter sistema informatizado de uso obrigatório que permita o recebimento, a análise e a resposta das manifestações enviadas para as unidades setoriais;
V – definir formulários padrão a serem utilizados para recebimento de manifestações;
VI – definir metodologias padrão para medição do nível de satisfação dos cidadãos usuários de serviços públicos;
VII – manter base de dados com todas as manifestações recebidas; e
VIII – sistematizar as informações disponibilizadas, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação com os serviços públicos prestados, propondo e monitorando a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.
Parágrafo único. O Ouvidor deverá acumular as competências de que trata o art. 7º no que se refere às manifestações a ela diretamente encaminhadas relacionadas a irregularidades, reclamações, elogios e sugestões.
CAPÍTULO III
DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Art. 9º. A Carta de Serviços ao Usuário apresentará os serviços oferecidos pelo Poder Legislativo, nos termos do art. 7.º da Lei Federal nº 13.460, de 2017, e será elaborada em linguagem simples, clara, objetiva, concisa e em formato acessível.
Art. 10 A Carta de Serviços ao Usuário deverá conter, no mínimo:
I - os serviços efetivamente disponibilizados ao usuário;
II - os requisitos e documentos que deverão ser apresentados para acessar o serviço pretendido, quando necessários;
III - o prazo máximo para a prestação do serviço;
IV - os locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;
V - os procedimentos para receber e responder as manifestações do usuário;
VI - os mecanismos de consulta que poderão ser utilizados pelo usuário para acompanhar o andamento do serviço solicitado e para sua eventual manifestação;
VII - o endereço, horário de funcionamento e expediente, e os canais de atendimento disponibilizados pela Câmara Municipal de Pouso Redondo;
VIII - as informações quanto à realização das sessões legislativas e audiências públicas, indicando:
a) os tipos e fases das sessões;
b) os períodos e horários em que se realizam;
c) as formas de participação popular; e
d) os meios disponíveis para acompanhamento.
IX - o papel institucional do Vereador, suas atribuições e como contatá-los;
X - informações sobre contato de todos os setores e departamentos da Câmara.
Art. 11. A Carta de Serviços ao Usuário ficará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Pouso Redondo, para consulta e impressão.
Art. 12 Independente da revisão anual, a atualização das informações constantes da Carta de Serviços ao Usuário deverá ser solicitada pelo setor responsável pela prestação de cada serviço, sempre que houver necessidade de alterar qualquer informação ali contida.
CAPÍTULO IV
DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES

Seção I
Das regras gerais para tratamento de manifestações

Art. 13 A Ouvidoria deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.
§1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público.
§2º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso a informação pessoal própria ou de terceiros.
§3º São vedadas à ouvidoria pública impor ao usuário quaisquer exigências relativas à motivação da manifestação.
§4º Os procedimentos de ouvidoria de que trata esta norma são gratuitos, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores ao usuário.
Art. 14. As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado de que trata o inciso IV do art. 8º desta norma.
§1º O órgão poderá manter sistemas próprios de recebimento e tratamento de manifestações, de forma concomitante ao sistema de que trata o caput, desde que condicionados à transferência eletrônica de dados a base de dados mantida pelo Órgão.
§ 2º A ouvidoria pública assegurará que o acesso ao sistema de que trata o caput esteja disponível na página principal do Portal da Câmara Municipal na rede mundial de computadores.
§ 3º Sempre que recebida em meio físico, o órgão deverá digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput.
§ 4º A ouvidoria pública que receber manifestações que não se encontrem no âmbito de suas atribuições deverão encaminhá-las para a unidade competente.
Art. 15. A ouvidoria pública da Câmara Municipal de Pouso Redondo deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.
§ 1º Os prazos indicados no caput poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas.
§ 2º Recebida à manifestação, a ouvidoria pública deverá realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.
§ 3º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a ouvidoria pública deverá solicitar ao usuário pedido de complementação de informações no prazo de até 30 dias a contar do recebimento da manifestação.
§ 4º O pedido de complementação de informações poderá ser feito apenas uma vez, e deverá solicitar todas as informações necessárias à análise da manifestação.
§ 5º O pedido de complementação de informações interrompe o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a

partir da resposta do usuário.
§ 6º A ausência de complementação da informação do usuário no prazo de 20 dias acarretará o arquivamento da manifestação, sem produção de resposta conclusiva.
§ 7º A ouvidoria pública poderá solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de norma que estabeleça prazo inferior.
§ 8º A ausência de resposta e/ou o descumprimento dos prazos estipulado nesta Resolução configuram-se como infrações administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, aplicando-se, no que couber, as condutas ilícitas e sanções previstas no Art. 32 da Lei 12.527/2011, podendo o agente público responder, inclusive, por improbidade administrativa.
Art. 16. A Ouvidoria assegurará ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei 12.527/2011.
Parágrafo único. A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação dos denunciantes que serão documentados em autos apartados, aos quais serão dispensados o tratamento previsto no caput.
Seção II
Do elogio, da reclamação e da sugestão

Art. 17. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.
Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.
Art. 18. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.
Art. 19. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da possibilidade de adoção da medida sugerida.
Parágrafo único. Caso seja possível a adoção da medida sugerida, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.
Art. 20. A ouvidoria poderá receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.
§ 1º As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.
§ 2º As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.
Seção III
Das denúncias

Art. 21. A denúncia recebida será conhecida caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.
Parágrafo Único. No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento.

CAPÍTULO V
DA SOLICITAÇÃO DE SIMPLIFICAÇÃO

Art. 22. Os usuários dos serviços públicos poderão apresentar Solicitação de Simplificação, por meio de formulário próprio denominado Simplifique; ao Poder Legislativo Municipal, quando a prestação de serviço público não observar o disposto no Anexo I desta resolução.
§ 1º A Solicitação de Simplificação deverá ser apresentada, preferencialmente, por meio eletrônico, em canal único oferecido pela Ouvidoria da Câmara.
§ 2º Sempre que recebida por meio físico, os órgãos e as entidades deverão digitalizar a Solicitação de Simplificação e promover a sua inserção no canal a que se refere o § 1º deste artigo.
Art. 23. Do "formulário Simplifique" deverá constar:
I - a identificação do solicitante;
II - a especificação do serviço objeto da simplificação;
III - o nome do órgão ou da entidade perante o qual o serviço foi solicitado;
IV - a descrição dos atos ou fatos; e
V - facultativamente, a proposta de melhoria.

CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 24. Os serviços prestados pelo Poder Legislativo serão avaliados periodicamente, no mínimo a cada ano, por pesquisa de satisfação realizada por instituto especializado ou por outro meio que assegure os resultados e garanta a finalidade almejada e a solidez metodológica e estatística.
Parágrafo único. O relatório contendo o resultado da avaliação, os comentários e as providências adotadas pelos setores competentes quanto ao aprimoramento na prestação dos serviços será publicado na página oficial da internet, no mês subsequente ao da conclusão do levantamento.
Art. 25. A avaliação de que trata o artigo anterior deverá conter, no mínimo, dados sobre a qualidade do atendimento prestado ao usuário, a eficácia dos meios utilizados para a prestação dos serviços, o cumprimento de prazos e o nível de satisfação.
CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. Os procedimentos para recebimento, análise e resposta a outras modalidades de pronunciamentos de usuários previstos no inciso V do art. 2º da Lei 13.460, de26 de junho de 2017, serão definidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal através de Resolução com a participação do Ouvidor.
Art. 27. Eventuais omissões serão disciplinadas guardando simetria com os normativos próprios expedidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal através de Resolução com a participação do Ouvidor.
Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Redondo, 17 de junho de 2019.
AILTON SARDO
Presidente

Registre-se, Publique-se.

MOACIR SILVIO AGUSTINI
Diretor de Secretaria

ANEXO I

1. Escreva sobre qual serviço público ou para qual órgão quer enviar sua manifestação.*

Serviço público sobre o qual você quer enviar manifestação de simplificação.

Órgão para o qual você quer enviar sua manifestação de simplificação.

* Informação obrigatória – o usuário deve informar pelo menos um dos campos.
2. Identificação*
Nome:

E-mail:

* Informação obrigatória.
3. Descrição dos fatos*

Descreva abaixo o conteúdo de sua manifestação de Simplificação*.

* Informação obrigatória.

4. Proposta de Melhoria**

Descrição da sua proposta de melhoria do serviço público**.

** Informação facultativa.

5. Indique o local do fato**:
Município:

UF:

** Informação facultativa.

6. Quais são o(s) envolvido(s) no fato descrito?**
Nome do Envolvido

Função do Envolvido

Órgão/Empresa

** Informação facultativa.

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 23/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2060633

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE - ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 09/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 01/2019
CONTRATO Nº 23/2019
CONTRATADA: ANASTÁCIO SILVEIRA FLOR
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA RURAL, SEM BENFEITORIAS, COM 4.976,33 M² (QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS METROS E TRINTA E TRÊS CENTÍMETROS QUADRADOS), PARTE DE UMA ÁREA MAIOR DE 17.500 M³, DE PROPRIEDADE DE ANASTÁCIO SILVEIRA FLOR, MATRÍCULA Nº 2.389, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTA ROSA DO SUL PARA ESPANSÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO (ETA) DO SAMAE AGUA DOS CANYONS DE PRAIA GRANDE/SC
DO VALOR: R$ 80.570,30
DA VIGENCIA: 11/06/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE – SC, 11 DE JUNHO DE 2019.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE

CONTRATO 51/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2061050

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
LICITATÓRIO N.º 29/2019
CARTA CONVITE N.º 11/2019
CONTRATO N.º 51/2019
CONTRATADA: KOLINA ARARANGUAENSE VEÍCULOS LTDA
DO OBJETO: A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DO TIPO HATCH, NOVO ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO E MODELO NO MÍNIMO 2019/2019, DE COR BRANCA PARA SER USO EXCLUSIVO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC
DO VALOR TOTAL: R$ 45.990,00
DA VIGENCIA: 13/06/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE - SC, 13 DE JUNHO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

Presidente Getúlio

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2019

Publicação Nº 2059952

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2019

EDITAL RETIFICADO COM MODIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DA GRAVAÇÃO HD POR ERRO DE DIGITAÇÃO E ALTERAÇÃO DE DATA - AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES ELETRÔNICOS PORTÁTEIS. Entrega dos envelopes até o dia 05/07/2019 às 11h00min. Sessão de abertura às 11h15 min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 18 de junho de 2019
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2019

Publicação Nº 2060015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE, OBJETO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 2018TR0001619 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE RIO DO SUL E O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO. Entrega dos envelopes até o dia 16/07/2019 às 9h00min. Sessão de abertura às 9h15 min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 18 de junho de 2019
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 38/2019

Publicação Nº 2061582

DECRETO Nº 38/2019, DE 17 de junho de 2019.
Dispõe sobre a instituição da Carta de Serviços ao Usuário e da Ouvidoria Municipal.

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a este sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supracitada,

DECRETA:
Art. 1º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:

I - Presunção de boa-fé;

II - Compartilhamento de informações, nos termos da Lei;

III - Eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

IV - Aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

V - Utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

VI - Articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.

Parágrafo único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

Capítulo I
DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.
§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.
§ 2º Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:
I - Ao serviço oferecido;

II - Aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;

III - Às etapas para processamento do serviço;

IV - Ao prazo para a prestação do serviço;

V - À forma de prestação do serviço;

VI - À forma de comunicação com o solicitante do serviço;

VII - Aos locais e às formas de acessar o serviço.

§ 3º Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do

atendimento, estabelecer:

I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;

II - O tempo de espera para o atendimento;

III - O prazo para a realização dos serviços;

IV - Os mecanismos de comunicação com os usuários;

V - Os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;

VI - As etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;

VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;

VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

Capítulo II
DA OUVIDORIA MUNICIPAL
Art. 3º Fica criada a Ouvidoria Municipal, que terá como atribuição precípua, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:
I - Promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
II - Acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
IV - Auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta lei;
V - Propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta lei;
VI - Receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
VII - Promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.
Art. 4º. Com vistas à realização de seus objetivos, a ouvidoria irá:
I - Receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II - Elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso i, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.
Art. 5 º. O relatório de gestão de que trata o inciso II do caput do art. 4 deverá indicar, ao menos:

I - O número de manifestações recebidas no ano anterior;

II - Os motivos das manifestações;

III - A análise dos pontos recorrentes; e

IV - As providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Parágrafo único. O relatório de gestão será:

I - Encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria;

II - Disponibilizado integralmente na internet.

Art. 6 º. A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Capítulo III
DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Art. 7º Cabe ao Órgão de Controle do Poder Público Municipal zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

Capítulo IV
DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 8º. A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão,

deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

Capítulo V
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 17 de junho de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR 69/2019

Publicação Nº 2061554

LEI COMPLEMENTAR 69/2019 de 18 de junho de 2019.

ACRESCE DISPOSITIVOS Á LEI COMPLEMENTAR 01/2002, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE "DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Seção I, do Capítulo V, do TÍTULO IV, da Lei Complementar 01, de 18 de dezembro de 2002, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Presidente Nereu e dá Outras Providências", passa vigorar acrescida da Subseção X, com os artigos 138-A, 138-B, 138-C, 138-D e 138-E, com a seguinte redação:

Subseção X
Da Licença para Cuidar de Pessoa com Deficiência

Art. 138-A. Fica assegurado aos servidores públicos municipais, que sejam pais, tutores, curadores ou responsáveis pela criação, educação e proteção de pessoa com deficiência, considerada dependente sob o ponto de vista sócio educacional, o direito de se licenciar de parte da jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração, respeitado o cumprimento de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único. O servidor beneficiário desta Lei deverá ter seu filho, tutelado, curatelado ou sob sua responsabilidade avaliado e submetido a plano terapêutico orientado por medicina especializada a citando a CID.

Art. 138-B. Para efeitos desta Lei, considera-se deficiente pessoa de qualquer idade com deficiência comprovada e considerada dependente sócio educacional, nas seguintes condições:

I - Pessoa menor de 7 (sete) anos com deficiência comprovada;
II - Pessoa deficiente maior de 7 (sete) anos cujo tipo ou grau de deficiência se manifeste por dependência nas atividades básicas da vida diária.

Art. 138-C. A licença será concedida pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser renovada.
Parágrafo único. A renovação da licença será feita mediante reavaliação e plano de tratamento com emissão de laudo que comprove a permanência da dependência sócio educacional.

Art. 138-D. Para a obtenção da licença, o (a) servidor (a) deverá:

I - Apresentar requerimento dirigido ao Prefeito;
II - Anexar fotocópia da certidão de nascimento do filho ou documento expedido pelo Juiz, comprovando tutela, curatela ou responsabilidade judicial;
III - Declarar que o deficiente está efetivamente sob seus cuidados;
IV - Anexar à via original do laudo diagnóstico e plano terapêutico, expedido por médico especialista.

Parágrafo único. Do laudo constará necessariamente o parecer sobre o tipo e grau de deficiência, bem como desempenho sócio educacional e plano de tratamento que será executado por médico especialista e o resultado da análise do diagnóstico.

Art. 138-E. Aplica-se o disposto nesta Lei ao servidor público viúvo ou separado judicialmente que tenha sob sua guarda filho deficiente.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 18 de junho de 2019.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

Princesa

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29.2019 - PM PL 73.2019-PM, PR 36.2019-PM - PEÇAS, MATERIAIS ÁGUA

Publicação Nº 2059999

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 1/ 6

MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA **Processo Nº.: 73/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2019

No dia 18 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.836/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA RIO GRANDE DO SUL, 494, bairro CENTRO, CEP nº. 89935-000, nesta cidade de Princesa/SC, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). Edilson Miguel Volkweis, inscrito no CPF sob o nº. 066.378.379-89, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 36/2019, Processo Licitatório nº. 73/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE COMPRAS para eventual e futura aquisição de MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS, UTENSÍLIOS DE LABORATÓRIO E PRODUTOS QUÍMICOS para uso no sistema de abastecimento de água do Município de Princesa/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9298	AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI	1 , 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 24
10268	FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTO S EIRELI	18, 19,
10136	LAJE AGUA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST RUCAO LTDA	2 , 3, 4, 5, 6, 20

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firm ar a presente ATA D E REGISTRO DE PREÇOS de acord o com o licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 , subsidiariamente pela resultado da Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (R egistro de Preços) e, pelas condi ções do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI	04.484.322/0001-04	CESAR NOS	024.834.509-54
FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	11.274.331/0001-36		. . -
LAJE AGUA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LT	05.372.455/0001-51		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE COMPRAS para eventual e futura aquisição de MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS, UTENSÍLIOS DE LABORATÓRIO E PRODUTOS QUÍMICOS para uso no sistema de abastecimento de água do Município de Princesa/SC.
Tudo em conformidade com as especificações constant es no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9298 - AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Joelho PVC, roscável, 90 graus, 3/4", para água fria	Un	AMANCO	50,000	2,1800	109,00
7	Tubo PEAD DE50 PE80, PN8, rolo de 100 m, para água (azul) NBR 15.561	Un	POLIEG	10,000	873,0000	8.730,00
8	Tubo PVC PBA JEI, Classe 15, DE60/DN50, para rede de água NBR 5.647, Barra de 6 metros	Br	TUBOZAN	245,000	63,0000	15.435,00
9	Tubo PVC soldável 6,3 PN750 kpa, DE 32mm, Classe 15, para água fria NBR 5.648, Barra de 6 metros	Br	TUBOZAN	100,000	25,2500	2.525,00
10	Tubo de PEAD DE 20 mm, rolo de 100 metros, cor azul - PE-80 NBR 15.561	Un	POLIEG	20,000	255,0000	5.100,00
12	Curva PVC PBA, JE, PB, 45 graus, DN50/DE60 mm, para rede água (NBR 10.351)	Un	TUBOZAN	50,000	19,5000	975,00
13	Curva PVC, PBA, JE, PB, 90 graus, DN50 / DE60 mm, para rede água (NBR10.351)	Un	TUBOZAN	50,000	20,7500	1.037,50

Fornecedor: 9298 - AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	Serrinha (lâmina) manual de cortar ferro - sem arco	Un	NICHSON	10,000	5,9000	59 , 00
15	Lixa d'água nº 150	Un	CONEX	100,000	3,0000	300,00
18	Roçadeira lateral profissional. Tipo: lateral, com guidão. Diâmetro da haste: 28mm. Eixo cardã: 8x9. Tipo do motor: 2 tempos à gasolina. Rotação máxima: 9000 rpm. Cilindradas: 53,2 cc. Tipo de carburador: diafragma, com regulagem. Combustível: gasolina e óleo 2t (25:1). Capacidade do tanque de combustível: 1,1 litros. Peso liquido (sem acessório de corte): 9,13kg. Potência: 2 ,0kw/2,7hp. Haste 28x1530mm	Un	NAKASHI	1,000	1.790,0000	1.790,00
19	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 85mmx3", para caixa d'água	Un	TUBOZAN	5,000	200,0000	1.000,00
24	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 85 MM X 3", PARA AGUA FRIA	Un	TUBOZAN	10,000	17,8100	178,10

Fornecedor: 10136 - LAJE AGUA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST RUCAO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Tê compressão em polietileno (PP) para PEAD DE 50, PE 80, PN10 ou superior	Un	SENKRON	20,000	41,5300	830,60
3	Tê compressão em polietileno (PP) para PEAD DE 40, PE 80, PN10 ou superior	Un	SENKRON	20,000	27,8400	556,80
4	Luva compressão em polietileno (PP) para PEAD DE 50, PE 80, PN10 ou superior	Un	SENKRON	50,000	24,5900	1.229,50
5	Luva compressão em polietileno (PP) para PEAD DE 40, PE 80, PN10 ou superior	Un	SENKRON	50,000	16,2800	814,00
6	Tubo PEAD DE40 PE80, PN8, rolo de 100 m, para água (azul) NBR 15.561	Un	RACAZA	10,000	567,0000	5.670,00
20	Adaptador compressão em polietileno (PP) para PEAD DE 40 -1 1 /2", PE 80, PN10 ou superior	Un	ARANGUL	10,000	12,8400	128,40

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 . Compete ao Órgão Gestor :

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6 . Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2 . Compete aos órgãos ou entidades usuárias :

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3 . Compete ao Compromitente Detentor da Ata :

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1 . Pela ADMINISTRAÇÃO, quando :

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520 , de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 , de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Princesa,18 de Junho de 2019.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI CNPJ: 04.484.322/0001-04 _____

FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 11.274.331/0001-36 _____

LAJE AGUA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTD CNPJ: 05.372.455/0001-51 _____

DECRETO Nº 168, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2060110

DECRETO Nº 168 DE 18 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018, no valor de R$ 100,00 (Cem reais), destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 06.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJ./ATIV.: 20.608.0014.1.014 – Aquisição de Máquinas e Veículos

MODALIDADE:	(223) 4.4.90.00.0.3.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	100,00
FONTE DE RECURSO: 03.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	100,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 100,00 (Cem reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2018 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nas fontes de recurso acima citadas.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Princesa/SC, 18 de Junho de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

DECRETO Nº 169, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2060176

DECRETO Nº. 169, DE 18 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018 e Lei n° 1000, de 05 de Junho de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0029.2.029 ☐ Manutenção Bloco Assistência Farmacêutica

MODALIDADE:	(82) 3.1.90.00.0.1.0039.0000-	Aplicações Diretas	R$	28.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0039.0000 – Recurso AFB				
TOTAL			R$	28.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o excesso de arrecadação verificado na fonte de recursos cima descrita.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa/SC, 18 de Junho de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 79.2019-PM - TOMADA DE PREÇOS 04.2019 - PROJETO GINÁSIO

Publicação Nº 2061238

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 79/2019-PM
Tomada de Preços 04/2019-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que está realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é "Contratação de pessoa jurídica especializada, para elaboração dos projetos estruturais, sondagem e orçamento com memorial descritivo e de cálculo, da construção da 1ª etapa do Ginásio Municipal." A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 10 de julho de 2019 às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 18 de junho de 2019. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO 74.2019 - PM - LICITAÇÃO DESERTA

Publicação Nº 2060268

Processo Licitatório 74/2019-PM
Pregão Presencial 37/2019-PM
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada, para elaboração dos projetos estruturais, sondagem e orçamento com memorial descritivo e de cálculo, da construção da 1ª etapa do Ginásio Municipal.

Aviso de licitação deserta

O Município de Princesa/SC comunica que devido ao não comparecimento de proponentes ou interessados, bem como a inexistência de qualquer demonstração de interesse no objeto deste certame, o processo licitatório nº 74/2019-PM foi declarado DESERTO, conforme Ata da Comissão nº 49/2019.
Princesa, 17 de junho de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Quilombo

Prefeitura

AVISO TP 51/2019

Publicação Nº 2060693

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 51/2019
Edital: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 51/2019 Tipo: Menor Preço/Preço Global Regime de Execução: Indireta Modalidade: Empreitada integral por preço unitário
Objeto: AQUISIÇÃO DE EMPREITADA INTEGRAL P/EXECUÇÃO DE OBRA DE PASSEIOS PÚBLICOS COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO PAVER, NAS RUAS PEDRO JOSÉ TILLMANN-CENTRO e SANTO ÂNGELO-BAIRRO NOVA ESPERANÇA, MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, COM ÁREA TOTAL DE 224,67M2.
Abertura dos Envelopes: 09:10 horas do dia 05/07/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:10 horas do dia 05/07/2019.
A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br
Quilombo, 18 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 140/2019 – DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059958

DECRETO Nº 140/2019 – DE 17 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2734/2018, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município para o ano de 2019 no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2734/2018, de 11 de dezembro de 2018, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		11
Unidade	DEPARTAMENTO DE OBRAS		01
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Infraestrutura Urbana		451
Programa	QUILOMBO MAIS OBRAS		0025
Projeto	PASSEIOS/SOSU		1.058
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(265)	Aplicação Direta – 4.4.90	0.3.00 – Recursos Ordinários	18.000,00
Valor Total R$:			18.000,00

Art.2º O recurso para a abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior, será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício de 2018, na DR 03.00.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 17 de junho de 2019.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1
Registrada e Publicado
Em ___/06/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

Rancho Queimado

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02 – 38/2018

Publicação Nº 2061056

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02 – 38/2018. Contratante: Município de Rancho Queimado. Contratado: JANETE MIRANDA PAIANO ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.768.604/0001-33. Objeto: SERVIÇOS DE COLETA E TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS. O prazo Contratual fica prorrogado até 15/06/2020, a contar de 16 de junho de 2019. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor. Assinatura do termo aditivo: 14/06/2019. Rancho Queimado, 18 de junho de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 - TIPO: MENOR PREÇO

Publicação Nº 2060755

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 - TIPO: MENOR PREÇO – O Município de Rancho Queimado torna público que até as 09:00 horas do dia 04 de julho de 2019, estará recebendo propostas para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e logísticos de assessoria e consultoria municipal em Brasília – DF. A íntegra do Edital está à disposição dos interessados no Setor de Licitações do Município no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Rancho Queimado, em 18 de junho de 2019. Publique-se. Maria Aparecida da Silva Melo Abreu. Secretária Municipal.

PMRQ D E C R E T O 2477 CARTA DE SERVIÇOS E SISTEMA OUVIDORIAS

Publicação Nº 2060323

D E C R E T O no 2477 de 14 de junho de 2019.
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO E O SISTEMA E-OUV MUNICÍPIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a este sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supra citada,

DECRETA:
Art. 1º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:

I - presunção de boa-fé;

II - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;

III - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

IV - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

V - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

VI - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.

Parágrafo único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

Capítulo I
DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.

§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.

§ 2º Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:

I - ao serviço oferecido;
II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
III - às etapas para processamento do serviço;
IV - ao prazo para a prestação do serviço;
V - à forma de prestação do serviço;
VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço;
VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.

§ 3º Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:

I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;

II - o tempo de espera para o atendimento;

III - o prazo para a realização dos serviços;

IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;

V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;

VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;

VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;

VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

Capítulo II
DA OUVIDORIA MUNICIPAL
art. 3º A ouvidoria Municipal ficará a cargo da Direção do Controle Interno e terá como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:
I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta lei;
V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta lei;
VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.
Art. 4º Com vistas à realização de seus objetivos, a ouvidoria irá:
I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso i, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.
Art. 5º. O relatório de gestão de que trata o inciso II do caput do art. 4º. deverá indicar, ao menos:
I- o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - os motivos das manifestações;
III - a análise dos pontos recorrentes; e
IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
Parágrafo único. O relatório de gestão será:
I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria;
II - disponibilizado integralmente na internet.
Art. 6º. A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Art. 7º Cabe a Direção do Órgão de Controle Interno zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a

responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

Capítulo IV
DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 8º A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

Capítulo VIII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rancho Queimado/SC, 14 de junho de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2019 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 03/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Publicação Nº 2060239

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2019 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 03/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

O Município de Rancho Queimado/SC, torna público que até às 09:00 horas, do dia 05 de julho de 2019, estará recebendo propostas CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA, PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO, IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E DEMAIS ANEXOS, NA RUA DONA LIA (ETAPA 1 E 2), NESTE MUNICÍPIO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO FINISA Nº 0522.906-07/2019.
O Edital e seus anexos contendo todas as especificações encontra-se à disposição dos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.rq.sc.gov.br. Rancho Queimado, em 18 de junho de 2019. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2019 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 18/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Publicação Nº 2060275

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2019 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 18/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

O Município de Rancho Queimado/SC, torna público que até às 09:00 horas, do dia 03 de julho de 2019, estará recebendo propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO FESTIVAL DE INVERNO QUE OCORRERÁ NOS DIAS 20 E 21 DE JULHO DE 2019, NESTE MUNICÍPIO.
O Edital e seus anexos contendo todas as especificações encontra-se à disposição dos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.rq.sc.gov.br. Rancho Queimado, em 18 de junho de 2019. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

Rio das Antas

Prefeitura

AVISO DE RESUMO DE IN Nº 0005/2019 - PMRA

Publicação Nº 2060871

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0005/2019 - PMRA

O Município de Rio das Antas (SC), baseado nos termos do Art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, torna público o Processo Licitatório nº 0033/2019-PMRA na Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0005/2019 - PMRA de 18 de junho de 2019, referente a contratação direta da empresa MUSSINI PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.004.562./0001-76, representante legal e exclusiva do artista GAÚCHO DA FRONTEIRA, para a prestação de serviços de show artístico na programação do 61º aniversário político administrativo do município de Rio das Antas, que será realizado no Ginásio Municipal de Esportes Lenardt, entre as 18h e 19h30min do dia 27 de julho de 2019. Empresa contratada: MUSSINI PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 01.004.562/0001-76. O Município pagará a empresa o valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações do Município, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 22, no horário de expediente. Rio das Antas (SC), 18 de junho de 2019. Ronaldo Domingos Loss-Prefeito Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34F/2017

Publicação Nº 2061117

Contrato Nº : 34F/2017
Aditivo Nº : 4/2019
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : GENTE SEGURADORA S/A
Licitação : Pregão Presencial 27/2017
Objeto : Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro para os veículos da frota do Município e Fundo Municipal de Saúde de Rio do Campo
Vigência : Início: 21/06/2019 Término: 20/06/2020
Assinatura : 18/06/2019
Valor R$: 20.196,81 (Vinte Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos)

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2017

Publicação Nº 2061112

Contrato Nº : 68/2017
Aditivo Nº : 4/2019
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : GENTE SEGURADORA S/A
Licitação : Pregão Presencial 27/2017
Objeto : Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro para os veículos da frota do Município e Fundo Municipal de Saúde de Rio do Campo
Vigência : Início: 21/06/2019 Término: 20/06/2020
Assinatura : 18/06/2019
Valor R$: 25.990,15 (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Noventa Reais e Quinze Centavos)

DECRETO Nº 4.050

Publicação Nº 2060413

DECRETO Nº 4.050 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre a cessão de veículo da Secretaria de Esportes e Lazer para a Secretaria de Educação e dá outras providências."

RODRIGO PREIS, Prefeito de Rio do Campo, usando de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Rio do Campo.

DECRETA:
Art. 1º. Fica cedido o veículo Micro Ônibus Marcopolo/Volare A5 Esmo, placa MCN - 8936, da Secretaria de Esportes e Lazer para a Secretaria de Educação.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações próprias da Secretaria de Educação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, 18 de junho de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Resp. pela Secretaria de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.051

Publicação Nº 2060973

DECRETO Nº 4.051, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulações de dotações do orçamento vigente e dá providências".

RODRIGO PREIS, prefeito do município de Rio do Campo, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município e autorização contida na lei municipal 2.266 de 18 de junho de 2019:

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Móveis e Equipamentos Aos C.e.i.	06.001.0012.0365.0006.2024.34490 00000000000000.01010450	5.000,00
Suplementar	Transporte Escolar na Educação Infantil	06.001.0012.0365.0006.2021.33390 00000000000000.01010450	10.000,00
Suplementar	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2029.33390 00000000000000.01010450	10.000,00
Suplementar	Administração e Orientação Pedagógica da Educação Básica	06.002.0012.0361.0006.2041.34490 00000000000000.01010450	10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.33190 00000000000000.01010450	35.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.000,00 (um mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção da Secretaria de Agricultura	09.001.0020.0122.0010.2054.34490 00000000000000.01000400	1.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação D, otação	Convênios com Entidades Governamentais e Classistas	09.001.0020.0606.0010.2060.33390 00000000000000.01000400	1.000,00

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo - Santa Catarina, 18 de junho de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal de Rio do Campo

Lenoir Menegazzi
Resp. pela Secretaria de Administração e Finanças

LEI Nº 2.265

Publicação Nº 2060361

LEI Nº 2.265 DE 18 de junho de 2019
Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei 2.134, de 20/02/2017 e da Lei 1.990 de 11/08/2014, da Função Gratificada ao integrante do cargo de Agente Legislativo da Câmara Municipal de Rio do Campo e altera os anexos XX e XXI da Lei Municipal nº 1.282/2002, alterada pelas leis 1.574/2007, 1.748/2011, 1859/2013, 1990/2014 e 2134/2017 e demais alterações, que dispõe sobre a Reestruturação do Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional da Câmara Municipal de Rio do Campo e dá outras providências.
RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº. 2134 de 20 de fevereiro de 2017 e da Lei 1.990 de 11/08/2014, da Função Gratificada ao integrante do cargo de Agente Legislativo da Câmara Municipal de Rio do Campo e altera os anexos XX e XXI da Lei Municipal nº 1.282/2002, alterada pelas leis 1.574/2007, 1.748/2011, 1859/2013, 1990/2014 e 2134/2017 e demais alterações, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criado o quadro de Função Gratificada ao integrante do cargo de Agente Legislativo que será responsável pelo Controle Patrimonial; pela Folha de Pagamento e Setor de Pessoal da Câmara Municipal; responsável pelo SIC (Serviço de Informações ao Cidadão) do Poder Legislativo de Rio do Campo; pela Tesouraria da Câmara Municipal; e pela função de Ouvidor da Ouvidoria do Legislativo da Câmara Municipal de Rio do Campo, com gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico do servidor ocupante da função gratificada, alterando os Anexos XX e XXI na Lei Municipal nº 1.282/2002, alterada pelas leis 1.574/2007, 1.748/2011, 1859/2013, 1990/2014 e 2134/2017 e demais alterações que Dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal, plano de cargos, vencimentos e desenvolvimento funcional da Câmara Municipal de Rio do Campo-SC, que passa a fazer parte integrante da Lei e da Estrutura Organizacional básica do Poder Legislativo de Rio do Campo-SC.
Parágrafo único. A Gratificação a que se refere o "caput" deste artigo comporá o cálculo da gratificação natalina.
Art. 2º Ficam alterados os anexos XX e XXI das Leis nº 2134 de 20 de fevereiro de 2017; Lei nº. 1990 de 11 de agosto de 2014 e da Lei 1.282/2002, passando a ter a seguinte redação:
ANEXO XX
QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
CÓDIGO: FG

QUANTIDADE DE VAGA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	Gratificação sobre o vencimento do servidor
01	Função Gratificada Integrante do cargo de Agente Legislativo Responsável pelo Controle Patrimonial; pela Folha de Pagamento e Setor de Pessoal da Câmara Municipal; responsável pelo SIC do Poder Legislativo de Rio do Campo; pela Tesouraria da Câmara Municipal e pela função de Ouvidor da Ouvidoria do Legislativo da Câmara Municipal de Rio do Campo.	FG-1	40% - Nível IX-1

ANEXO XXI
DESCRIÇÃO DO CARGO – FUNÇÃO GRATIFICADA
GRUPO PROFISSIONAL: Integrante do cargo de Agente Legislativo responsável pelo Controle Patrimonial; pela Folha de Pagamento e Setor de Pessoal da Câmara Municipal; responsável pelo SIC (Sistema de Informação ao Cidadão) do Poder Legislativo de Rio do Campo; responsável pela Tesouraria da Câmara Municipal; e pela função de Ouvidor da Ouvidoria do Legislativo da Câmara Municipal de Rio do Campo.
GRATIFICAÇÃO: 40% sobre o vencimento do servidor designado para a Função Gratificada.
DESCRIÇÃO E QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: O Cargo de provimento efetivo que exerce a função gratificada de Responsável pelo controle patrimonial no qual executará o abastecimento do sistema patrimonial, incluindo novos bens e sendo responsável pela depreciação dos mesmos; pela Folha de Pagamento e Setor de Pessoal da Câmara Municipal, executará todos os serviços de confecção das folhas de pagamento e executará atos de pessoal, operando sistemas e formalizando conferências, sendo responsável pelo fiel cumprimento da Legislação em vigor e pela execução de tais atribuições, a que é inerente aos assuntos de sua competência e fixados na Lei; responsável pelo SIC do Poder Legislativo de Rio do Campo, o qual executará o atendimento ao cidadão pessoalmente ou via internet e responderá as solicitações juntamente com a comissão designada; também sendo responsável pela tesouraria da Câmara Municipal para emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobranças; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgatar/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques-conta correte; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no ger.financeiro/AASP; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência p/ mesma titularidade-meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações de débito direto autorizado-DDA; e pela função de Ouvidor da Ouvidoria do Legislativo da Câmara Municipal de Rio do Campo em que atenderá as determinações da Resolução 03/2019, que trata da Ouvidoria da Câmara Municipal e demais legislações pertinentes a função de Ouvidor.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal em exercício de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 18 de junho de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Resp. pela Secretaria de Administração e Finanças

LEI Nº 2.266

Publicação Nº 2060966

LEI Nº 2.266, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulações de dotações do orçamento vigente e dá providências".

RODRIGO PREIS, Prefeito Municipal de Rio do Campo faço saber que a câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Móveis e Equipamentos Aos C.e.i.	06.001.0012.0365.0006.2024.34490 00000000000000.01010450	5.000,00
Suplementar	Transporte Escolar na Educação Infantil	06.001.0012.0365.0006.2021.33390 00000000000000.01010450	10.000,00
Suplementar	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2029.33390 00000000000000.01010450	10.000,00
Suplementar	Administração e Orientação Pedagógica da Educação Básica	06.002.0012.0361.0006.2041.34490 00000000000000.01010450	10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.33190 00000000000000.01010450	35.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.000,00 (um mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção da Secretaria de Agricultura	09.001.0020.0122.0010.2054.34490 00000000000000.01000400	1.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação D, otação	Convênios com Entidades Governamentais e Classistas	09.001.0020.0606.0010.2060.33390 00000000000000.01000400	1.000,00

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo - Santa Catarina, 18 de junho de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal de Rio do Campo

Lenoir Menegazzi
Resp. pela Secretaria de Administração e Finanças

LEI Nº 2.267

Publicação Nº 2061179

LEI no 2.267 de 18 de junho de 2019.

"Inclui ação no PPA- Plano Plurianual 2018-2021 e dá outras providências."

RODRIGO PREIS, prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste município, que a câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei no 2.162, de 13 de setembro de 2017, mediante inclusão da ação 1.041 - Ampliação do Paço Municipal, detalhamento da ação – Ampliação, Construção e Reforma do Paço Municipal, no programa 002 – Gestão Administrativa, técnica financeira com transparência e eficiência, órgão 03 - Secretaria de Administração e finanças, Unidade 001 - Coordenadoria de Administração e Finanças, Função 0004 – Administração, Sub função 0122 – Administração Geral, modalidade de aplicação 3.4.4.90.00.00.00.00.00.

Art. 2 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
18 de junho de 2019.

Rodrigo Preis
Prefeito de Rio do Campo

Lenoir Menegazzi
Resp. Secretaria de Administração e Finanças

LEI Nº 2.268

Publicação Nº 2061185

LEI no 2.268 de 18 de junho de 2019.

"Inclui ação na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e dá outras providências."

RODRIGO PREIS, prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste município, que a câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1o - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO, para o exercício financeiro de 2019, Lei no 2.237, de 03 de Outubro de 2018, mediante inclusão da ação 1.041 - Ampliação do Paço Municipal, detalhamento da ação – Ampliação, Construção e Reforma do Paço Municipal, no programa 002 – Gestão Administrativa, técnica financeira com transparência e eficiência, órgão 03 - Secretaria de Administração e finanças, Unidade 001 - Coordenadoria de Administração e Finanças, Função 0004 – Administração, Sub função 0122 – Administração Geral, modalidade de aplicação 3.4.4.90.00.00.00.00.00.

Art. 2o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
18 de junho de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito de Rio do Campo

Lenoir Menegazzi
Resp. Secretaria de Administração e Finanças

LEI Nº 2.269

Publicação Nº 2061189

LEI no 2.269 de 18 de junho de 2019.

"Dispõe sobre a inclusão de ação na LOA- Lei orçamentária anual para o exercício de 2019 autoriza a abertura de crédito adicional Especial e dá outras providências".

RODRIGO PREIS, prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste município, que a câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1o - Fica autorizado a inclusão na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2019, Lei no 2.242, de 28 de novembro de 2018, a ação 1.041 - Ampliação do Paço Municipal, detalhamento da ação – Ampliação, Construção e Reforma do Paço Municipal, no programa 002 – Gestão Administrativa, técnica financeira com transparência e eficiência, órgão 03 - Secretaria de Administração e finanças, Unidade 001 - Coordenadoria de Administração e Finanças, Função 0004 – Administração, Sub função 0122 – Administração Geral, modalidade de aplicação 3.4.4.90.00.00.00.00.00.

Art. 2° - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Especial	Ampliação do Paço Municipal	03.001.0004.0122.0002.1041.3449000000000000000.0100 0400	20.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 2 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Setor Administrativo e Fazendário	03.001.0004.0122.0002.2009.3319000000000000000.0 1000400	20.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
18 de junho de 2019.

Rodrigo Preis
Prefeito de Rio do Campo

Lenoir Menegazzi
Resp. Secretaria de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO CMDCA/RC Nº 04/2019

Publicação Nº 2059956

RESOLUÇÃO CMDCA/RC Nº 04/2019

A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para Conselheiros Tutelares do Município de Rio do Campo – SC, no uso de suas atribuições legais, e conforme prazos determinados no Edital CMDCA/RC n° 01/2019, retificado pelo Edital CMDCA/RC nº 02/2019, que trata do pleito em questão, e de conformidade com a Lei Complementar Municipal n° 017, de 28 de junho de 2013, e Resolução n° 170, de 10 de dezembro de 2014, emitida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA,

Considerando que não houve recursos interpostos junto à Comissão Especial Eleitoral sobre o indeferimento das inscrições dos candidatos, RESOLVE:

Art. 1º Publicar a relação preliminar dos candidatos inscritos para participarem do Processo de Escolha em Data Unificada para Conselheiros Tutelares:

Nº da inscrição	Nome do Candidato	Situação
01	Julho César Barcelos	Deferida
02	Marilene Israel	Indeferida – não apresentou comprovante de escolaridade mínima.
03	Cláudia Cristina Círico Moreira	Deferida
04	Cilda Moratelli Granemann	Deferida
05	Nair Semiano Borinelli	Deferida
06	Ana Maria Preis de Souza	Deferida
07	Eliane Zelazko Vittoria	Deferida
08	Julita Junkes Kotelak	Deferida
09	Joicely da Silva Back	Deferida
10	Angelita Odorizzi Kruczkiewicz	Deferida
11	Sandra Aparecida da Silva Contezini	Deferida
12	Clarice Becker Felizardo	Deferida

Art. 2º O prazo para recurso junto ao CMDCA sobre o indeferimento das inscrições vai de 19 a 25 de junho de 2019, as demais etapas do processo seguem o cronograma estabelecido no Edital.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo, 17 de junho de 2019.
Alanderson de Ávila Chechi
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Janete Torquato Estácio Leite
Presidente do CMDCA

Rio do Oeste

Prefeitura

DECRETO_2435_REMANEJA_PMRO

Publicação Nº 2059976

DECRETO N° 2435 DE 18 DE JUNHO DE 2019

Remaneja dotações orçamentárias para o Poder Executivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere o inciso I, § 3º, art. 5º da Lei nº 2236 de 12/12/2018.
DECRETA:
Art. 1º Ficam remanejadas as dotações a seguir relacionadas:

I – de 02.201.2003.4590.01000001, referência 48 para 02.201.2003.3390.01000001, referência 60 no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 18/06/2019.

Rio do Oeste – SC, 18 de junho de 2019
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial do Município

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário da Administração

PROCESSO 055/2019 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2059906

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

O Município de Rio do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Paulo Sardagna, nº 797 – Bairro Bela Vista, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.715/0001-82, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Humberto Pessatti, neste ato através do seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela portaria nº 8107/2018, na forma da Lei 8666/93, visando a Aquisição de materiais e mão de obra que serão utilizadas para montagem de um coreto na praça Victório Lenzi na cidade de Rio do Oeste/SC e considerando que o presente Edital tornou-se DESERTO quando de sua abertura inicialmente fixada, torna público para conhecimento dos interessados que está REPUBLICANDO o referido processo licitatório, assim como segue:
1. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:
Data e Horário para apresentação dos envelopes: até as 09:00 horas do dia 03/07/2019.
Data e Horário para o credenciamento dos participantes: após as 09 h 15 min do dia 03/07/2019
Data e Horário para abertura e classificação das propostas: Dia 03/07/2019, após o credenciamento dos participantes.
Data e Horário de abertura da sessão pública (etapa de lances): dia 03/07/2019, após a avaliação e classificação das propostas.
A íntegra do Edital poderá ser consultada no portal do Município, riodooeste.atende.net no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.

Rio do Oeste / SC, 17 de junho de 2019.
Humberto Pessatti
Prefeito

Câmara Municipal

DECRETO N° 205/2019

Publicação Nº 2061562

DECRETO LEGISLATIVO Nº 205/2019 DE 18 DE JUNHO DE 2019

OUTORGA "DIPLOMA DE VALORIZAÇÃO DAS ETNIAS" AO SENHOR ANTÔNIO KNIESS

O PRESIDENTE da Câmara de Vereadores de Rio do Oeste, Estado de Santa Catarina, com fulcro no Art. 12, XII, da Lei Orgânica Municipal e no Capítulo IV do Título XI do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° Fica outorgado o "Diploma de Valorização de Etnias" ao senhor ANTÔNIO KNIESS, residente em Rio do Oeste.

Parágrafo Único. A presente honraria visa reconhecer e valorizar representantes de etnia que colonizou e contribuiu para o desenvolvimento do município.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 18 de junho de 2019

.

VALÍRIO HAVERROTH
Presidente

DECRETO N° 206/2019

Publicação Nº 2061563

DECRETO LEGISLATIVO Nº 206/2019 DE 18 DE JUNHO DE 2019

OUTORGA "DIPLOMA DE VALORIZAÇÃO DAS ETNIAS" AO SENHOR FRANCISCO BERKENBROCK.

O PRESIDENTE da Câmara de Vereadores de Rio do Oeste, Estado de Santa Catarina, com fulcro no Art. 12, XII, da Lei Orgânica Municipal e no Capítulo IV do Título XI do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° Fica outorgado o "Diploma de Valorização de Etnias" ao senhor FRANCISCO BERKENBROCK, residente em Rio do Oeste.

Parágrafo Único. A presente honraria visa reconhecer e valorizar representantes de etnia que colonizou e contribuiu para o desenvolvimento do município.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 18 de junho de 2019

.

VALÍRIO HAVERROTH
Presidente

DECRETO N° 207/2019

Publicação Nº 2061564

DECRETO LEGISLATIVO Nº 207/2019 DE 18 DE JUNHO DE 2019

OUTORGA "DIPLOMA DE VALORIZAÇÃO DAS ETNIAS" AO SENHOR GREGÓRIO KNIESS

O PRESIDENTE da Câmara de Vereadores de Rio do Oeste, Estado de Santa Catarina, com fulcro no Art. 12, XII, da Lei Orgânica Municipal e no Capítulo IV do Título XI do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° Fica outorgado o "Diploma de Valorização de Etnias" ao senhor GREGÓRIO KNIESS, residente em Rio do Oeste.

Parágrafo Único. A presente honraria visa reconhecer e valorizar representantes de etnia que colonizou e contribuiu para o desenvolvimento do município.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 18 de junho de 2019

.

VALÍRIO HAVERROTH
Presidente

DECRETO N° 208/2019

Publicação Nº 2061565

DECRETO LEGISLATIVO Nº 208/2019 DE 18 DE JUNHO DE 2019

OUTORGA "DIPLOMA DE VALORIZAÇÃO DAS ETNIAS" AO SENHOR JOSÉ TURÍBIO MICHELS

O PRESIDENTE da Câmara de Vereadores de Rio do Oeste, Estado de Santa Catarina, com fulcro no Art. 12, XII, da Lei Orgânica Municipal e no Capítulo IV do Título XI do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° Fica outorgado o "Diploma de Valorização de Etnias" ao senhor JOSÉ TURÍBIO MICHELS, residente em Rio do Oeste.

Parágrafo Único. A presente honraria visa reconhecer e valorizar representantes de etnia que colonizou e contribuiu para o desenvolvimento do município.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 18 de junho de 2019

.

VALÍRIO HAVERROTH
Presidente

DECRETO N° 209/2019

Publicação Nº 2061566

DECRETO LEGISLATIVO Nº 209/2019 DE 18 DE JUNHO DE 2019

OUTORGA "DIPLOMA DE VALORIZAÇÃO DAS ETNIAS" AO SENHOR LAURO PESSATTI

O PRESIDENTE da Câmara de Vereadores de Rio do Oeste, Estado de Santa Catarina, com fulcro no Art. 12, XII, da Lei Orgânica Municipal e no Capítulo IV do Título XI do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° Fica outorgado o "Diploma de Valorização de Etnias" ao senhor LAURO PESSATTI, residente em Rio do Oeste.

Parágrafo Único. A presente honraria visa reconhecer e valorizar representantes de etnia que colonizou e contribuiu para o desenvolvimento do município.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 18 de junho de 2019

VALÍRIO HAVERROTH
Presidente

DECRETO N° 210/2019

Publicação Nº 2061567

DECRETO LEGISLATIVO Nº 210/2019 DE 18 DE JUNHO DE 2019

OUTORGA "DIPLOMA DE VALORIZAÇÃO DAS ETNIAS" À SENHORA MARIA BERNADETE VOLPATO HEIDEMANN

O PRESIDENTE da Câmara de Vereadores de Rio do Oeste, Estado de Santa Catarina, com fulcro no Art. 12, XII, da Lei Orgânica Municipal e no Capítulo IV do Título XI do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° Fica outorgado o "Diploma de Valorização de Etnias" à Senhora MARIA BERNADETE VOLPATO HEIDEMANN , residente em Rio do Oeste.

Parágrafo Único. A presente honraria visa reconhecer e valorizar representantes de etnia que colonizou e contribuiu para o desenvolvimento do município.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 18 de junho de 2019

.

VALÍRIO HAVERROTH
Presidente

DECRETO N° 211/2019

Publicação Nº 2061568

DECRETO LEGISLATIVO Nº 211/2019 DE 18 DE JUNHO DE 2019

OUTORGA "DIPLOMA DE VALORIZAÇÃO DAS ETNIAS" AO SENHOR ORLANDO KULKAMP

O PRESIDENTE da Câmara de Vereadores de Rio do Oeste, Estado de Santa Catarina, com fulcro no Art. 12, XII, da Lei Orgânica Municipal e no Capítulo IV do Título XI do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° Fica outorgado o "Diploma de Valorização de Etnias" ao Senhor ORLANDO KULKAMP, residente em Rio do Oeste.

Parágrafo Único. A presente honraria visa reconhecer e valorizar representantes de etnia que colonizou e contribuiu para o desenvolvimento do município.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 18 de junho de 2019

.

VALÍRIO HAVERROTH
Presidente

DECRETO N° 212/2019

Publicação Nº 2061569

DECRETO LEGISLATIVO Nº 212/2019 DE 18 DE JUNHO DE 2019

OUTORGA "DIPLOMA DE VALORIZAÇÃO DAS ETNIAS" AO SENHOR VALMOR GESSER

O PRESIDENTE da Câmara de Vereadores de Rio do Oeste, Estado de Santa Catarina, com fulcro no Art. 12, XII, da Lei Orgânica Municipal e no Capítulo IV do Título XI do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° Fica outorgado o "Diploma de Valorização de Etnias" ao Senhor VALMOR GESSER, residente em Rio do Oeste.

Parágrafo Único. A presente honraria visa reconhecer e valorizar representantes de etnia que colonizou e contribuiu para o desenvolvimento do município.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 18 de junho de 2019

.

VALÍRIO HAVERROTH
Presidente

DECRETO N° 213/2019

Publicação Nº 2061570

DECRETO LEGISLATIVO Nº 213/2019 DE 18 DE JUNHO DE 2019

OUTORGA "DIPLOMA DE VALORIZAÇÃO DAS ETNIAS" AO SENHOR ZEMIRO FIAMONCINI

O PRESIDENTE da Câmara de Vereadores de Rio do Oeste, Estado de Santa Catarina, com fulcro no Art. 12, XII, da Lei Orgânica Municipal e no Capítulo IV do Título XI do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° Fica outorgado o "Diploma de Valorização de Etnias" ao Senhor ZEMIRO FIAMONCINI, residente em Rio do Oeste.

Parágrafo Único. A presente honraria visa reconhecer e valorizar representantes de etnia que colonizou e contribuiu para o desenvolvimento do município.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 18 de junho de 2019

.

VALÍRIO HAVERROTH
Presidente

DECRETO N° 214/2019

Publicação Nº 2061571

DECRETO LEGISLATIVO Nº 214/2019 DE 18 DE JUNHO DE 2019

OUTORGA "TÍTULO DE CIDADÃO RIOESTENSE" AO SENHOR DARCI ROBERTO CATAFESTA.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rio do Oeste, no uso de suas atribuições legais e regimentais,faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° Fica outorgado o "Título de Cidadão Rioestense" ao senhor DARCI ROBERTO CATAFESTA, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Rio do Oeste.

Parágrafo Único. A presente honraria visa o reconhecimento deste município ao empenho e contribuição dedicados à Comunidade Rioestense, conforme biografia que faz parte integrante do presente Decreto Legislativo.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 18 de junho de 2019

.

VALÍRIO HAVERROTH
Presidente

Rio do Sul

Prefeitura

ANDREIA MORAES COMPER - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2060087

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 039/2019, firmado em 22/01/2019, com término previsto para 06/03/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDREIA MORAES COMPER, portador(a) do CPF n° 003.770.049-95, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 039/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 039/2019, iniciando-se a prorrogação em 07/03/2019 e encerrando-se em 12/07/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/03/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANDREIA MORAES COMPER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ANDREIA TERESINHA ADÃO - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2060090

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 110/2018, firmado em 31/01/2018, com término previsto para 07/03/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDREIA TERESINHA ADAO, portador(a) do CPF n° 043.982.729-92, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 110/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 110/2018, iniciando-se a prorrogação em 08/03/2018 e encerrando-se em 06/07/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/03/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANDREIA TERESINHA ADAO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ANDREIA TERESINHA ADÃO - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2060093

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 110/2018, firmado em 31/01/2018, com término previsto para 06/07/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDREIA TERESINHA ADAO, portador(a) do CPF n° 043.982.729-92, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 110/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 110/2018, iniciando-se a prorrogação em 07/07/2018 e encerrando-se em 28/09/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04/07/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANDREIA TERESINHA ADAO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ANDREIA TERESINHA ADÃO - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2060100

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 110/2018, firmado em 31/01/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDREIA TERESINHA ADAO, portador(a) do CPF n° 043.982.729-92, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 110/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 110/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 14/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANDREIA TERESINHA ADAO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ANDRESSA GIACOMOZZI - 1° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2060106

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 100/2019, firmado em 16/05/2019, com término previsto para 19/06/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDRESSA GIACOMOZZI, portador(a) do CPF n° 084.836.919-06, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 100/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 100/2019, iniciando-se a prorrogação em 20/06/2019 e encerrando-se em 12/07/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03/06/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANDRESSA GIACOMOZZI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E DEFINIÇÃO DOS VAL. DE 29.04.19

Publicação Nº 2060989

REUNIÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E DEFINIÇÃO
DOS VALORES BÁSICOS DO METRO QUADRADO
DO TERRENO E DAS EDIFICAÇÕES

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e dezenove, às oito horas, reuniram-se na Sala de Licitações, localizado no térreo da Prefeitura Municipal, sita a Praça 25 de Julho, nº 01, os membros que compõem a Comissão para Avaliação e Definição dos Valores Básicos do Metro Quadrado dos Terrenos e Edificações nomeada através do Decreto Municipal nº 1.533, datado de vinte e nove de novembro de 2010, e alterações posteriores conforme Decreto nº 3531, de 07 de agosto de 2013; Decreto 4068, de 21 de maio de 2014; Decreto nº 4155, de 27 de junho de 2014; Decreto 4607, de 19 de março de 2015; Decreto Nº 5413, de 14 de julho de 2016; Decreto Nº 6513, de 13 de setembro de 2017; composta pelos seguintes membros: Representando a Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Alto Vale do Itajaí – AEAVI, o Sr. Valdemiro Avi Filho, como membro titular e o Sr. Antonio Carlos de Oliveira, membro suplente; representando a Associação Empresarial de Rio do Sul – ACIRS, o Sr. Marcelo Figueiredo Luciano, como membro titular e o Sr. Volir José Correia, membro suplente; como representantes dos corretores de imóveis, os senhores: Juliano Ohf Dalfovo e Valdecir Luchtenberg como membros titulares. Levi Ernani Dalfovo e Leonardo Deola, como membros suplentes; sendo representantes da Secretaria de Planejamento o Sr. Marcelo Slomp, como membro titular e o Sr. Thomas Henry Grandberg, como membro suplente; como representantes da Secretaria de Administração, a Sra. Iara Paladino Maia como membro titular e a Sra. Maisa da Luz, como membro suplente. Tendo como representantes da Secretaria da Fazenda, do Departamento de Arrecadação, o Sr. Jonny Schmidt, como membro titular e a Sra. Patricia Raquel Mayr como membro suplente; e do Departamento de Fiscalização Tributária, o Sr. José Luiz do Nascimento, como membro titular e o Sr. Rafael Irineu Fachini, como membro suplente. Sob a presidência do Sr. Sandro Renato Sofka, Diretor do Departamento de Cadastro Multifinalitário, contando com a presença dos seguintes membros: Sr. Juliano Ohf Dalfovo, Sr. Marcelo Figueiredo Luciano, Sr. Valdecir Luchtenberg, Sr. Valdemiro Avi Filho, Sr. José Luiz do Nascimento, Sr. Marcelo Slomp, Sr. Jonny Schmidt, Sra. Iara Paladino Maia e a Sra. Lisiane França, que secretariou os trabalhos. Dando início aos trabalhos apresentou-se a pauta para processar, analisar e julgar os seguintes protocolos de revisão de valor venal: Protocolo 177636/2018, em que é requerente HENRIQUE JAVAERT PAMPLONA, onde solicita-se a revisão do valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 15669, localizado na Estrada Blumenau, no Bairro Santana, para o qual o valor estimado é de R$ 1.937.161,82, por unanimidade dos membros presentes, resolve-se conceder uma redução de 50% (cinquenta por cento) no valor venal territorial do imóvel supracitado; discordando da decisão, o contribuinte poderá apresentar à presente Comissão, levantamento planialtimétrico com a identificação de possíveis área de APP e identificação de área útil do referido imóvel; Protocolo 171494/2018, em que é requerente JAIR VOLNEY CARLOS TEIXEIRA, onde solicita-se a revisão do valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 40063, localizado na Rua João Ledra, no Bairro Taboão, para o qual o valor estimado é de R$ 990.138,60, resolve-se conceder uma redução de 40% (quarenta por cento) no valor venal territorial do imóvel supracitado; além disso, determina-se a correção da topografia do imóvel para "irregular" a fim de adequar o lançamento à situação encontrada in loco. Na sequência, apresentou-se a pauta para processar, analisar e julgar os seguintes protocolos de revisão de valor venal para fins de ITBI: Protocolo 176313/2019, em que é requerente ARIA REFLORESTAMENTO S.A, que em seu requerimento solicita a não incidência do imposto sob a transmissão de bens "inter vivos" (ITBI), devido ao fato de a referida transmissão ocorrer por motivo de integralização de capital não gerando receita relacionada à venda ou locação, do imóvel de cadastro imobiliário 7307, matrícula 14549, localizado na Rua Bom Retiro, no Bairro Sumaré, cujo valor estabelecido é de R$ 639.660,68; por força da incidência de ITBI na transação supracitada e por unanimidade dos membros presentes, resolve-se indeferir o pleito mantendo-se o valor venal supramencionado visto que este valor está de acordo com o valor de mercado do imóvel; Protocolo 177522/2019, em que é requerente FELICITÁ PARTICIPAÇÕES LTDA, que em seu requerimento solicita a não incidência do imposto sob a transmissão de bens "inter vivos" (ITBI), devido ao fato de a referida transmissão ocorrer por motivo de integralização de capital não gerando receita relacionada à venda ou locação, dos imóveis: 1) cadastro imobiliário 40157, matrícula 39867, localizado na Rua Maria Auxiliadora, no Bairro Centro, no Edifício Matarello, apartamento 201, cujo valor estabelecido é de R$ 233.620,37; 2) cadastro imobiliário 40170, matrícula 39868, localizado na Rua Maria Auxiliadora, no Bairro Centro, no Edifício Matarello, vaga de garagem 07, cujo valor estabelecido é de R$ 12.886,27; 3) cadastro imobiliário 704059, matrícula 39869, localizado na Rua Maria Auxiliadora, no Bairro Centro, no Edifício Matarello, vaga de garagem 08, cujo valor estabelecido é de R$ 12.886,27; 4) cadastro imobiliário 704067, matrícula 39870, localizado na Rua Maria Auxiliadora, no Bairro Centro, no Edifício Matarello, vaga de garagem 09, cujo valor estabelecido é de R$ 12.886,27; 5) terreno rural situado na estrada vicinal, a 950,00 metros da esquina com a Estrada Geral, na localidade de Ribeirão do Tigre, matrícula 46286; 6) cadastro imobiliário 2429, matrícula 7179, localizado na Alameda Bela Aliança, no Bairro

Jardim América, cujo valor estabelecido é de R$ 167.413,14; por força da incidência de ITBI na transação supracitada e por unanimidade dos membros presentes, resolve-se indeferir o pleito para os imóveis de cadastros imobiliários: 40157, 40170, 704059, 704067 e 2429, visto que o valor calculado junto ao município está aquém do valor de mercado dos referidos imóveis; o imóvel rural matriculado sob nº 46286, será analisado na próxima reunião; Protocolo 177656/2019, em que é requerente ANP3 PARTICIPAÇÕES LTDA, que em seu requerimento solicita a não incidência do imposto sob a transmissão de bens "inter vivos" (ITBI), devido ao fato de a referida transmissão ocorrer por motivo de integralização de capital não gerando receita relacionada à venda ou locação, dos imóveis: 1) cadastro imobiliário 44679, matrícula 44528, localizado na Travessa Londrina, no Bairro Centro, no Edifício Residencial América, apartamento 702, cujo valor estabelecido é de R$ 136.026,94; 2) cadastro imobiliário 44704, matrícula 44533, localizado na Travessa Londrina, no Bairro Centro, no Edifício Residencial América, vaga de garagem 15, cujo valor estabelecido é de R$ 6.519,79; por força da incidência de ITBI na transação supracitada e por unanimidade dos membros presentes, resolve-se indeferir a revisão de valor venal visto que o valor calculado junto ao município está aquém do valor de mercado dos referidos imóveis; Protocolo 177433/2019, em que é requerente M.E.J.R PARTICIPAÇÕES LTDA, que em seu requerimento solicita a não incidência do imposto sob a transmissão de bens "inter vivos" (ITBI), devido ao fato de a referida transmissão ocorrer por motivo de integralização de capital não gerando receita relacionada à venda ou locação, dos imóveis: 1) cadastro imobiliário 45445, matrícula 3883, terreno designado pelo lote nº 2-B, da linha rural Rio Itajaí do Sul, margem direita; 2) cadastro imobiliário 1434, matrícula 15435, localizado na Rua Recife, no Bairro Centro, cujo valor estabelecido é de R$ 495.788,70; 3) cadastro imobiliário 40295, matrícula 39591, localizado na Rua Vitorio Ropelato, no Bairro Taboão, cujo valor estabelecido é de R$ 715.369,76; por força da incidência de ITBI na transação supracitada e por unanimidade dos membros presentes, resolve-se: 1) para o cadastro imobiliário 1434, conceder uma redução de 30% (trinta por cento) no seu valor venal territorial, para fins de ITBI apenas, e determina-se aplicar o ano de construção à edificação; 2) quanto ao imóvel de cadastro 40295 concede-se uma redução de 20% (vinte por cento) no seu valor venal territorial para fins de ITBI, apenas; o imóvel rural de cadastro imobiliário 45445 será analisado na próxima reunião. Por fim, apresentou-se a pauta para processar, analisar e julgar os seguintes protocolos de revisão de valor venal, referente à IPTU: Protocolo 171432/2018, em que é requerente RONALDO LUIZ PISETTA, onde solicita-se a revisão do valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 41209, localizado na Rua João Hoffmann, no Bairro Fundo Canoas, para o qual o valor estimado é de R$ 1.233.957,71, por unanimidade resolvem acatar a solicitação, concedendo uma de redução de 50% (cinquenta por cento) no valor venal territorial do imóvel supradito; caso o valor venal do imóvel continue superior ao valor de mercado, apesar da redução concedida, caberá ao contribuinte apresentar levantamento planialtimétrico definindo a área útil do imóvel para fins de tributação; Protocolo 177235/2019, em que é requerente MARCOS AVI HERMANN, que em seu requerimento solicita a revisão do valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 52218, localizado na Rua Princesa Isabel, no Bairro Canoas, para o qual o valor estimado é de R$ 361.966,99, por unanimidade resolvem acolher o pleito, concedendo uma de redução de 35% (trinta e cinco por cento) no valor venal territorial do imóvel supramencionado, por entender que o valor estimado não corresponde ao seu valor de mercado; Protocolo 177630/2019, em que é interessado MARIA DOLORES PEREIRA THIEL, no qual solicita-se revisão do valor do IPTU 2019 do imóvel de cadastro imobiliário 60407, localizado na Rua Leopoldo Ledra, no Bairro Santana, cujo valor calculado total é de R$ 439.333,99, por unanimidade resolvem atender a solicitação, aplicando o ano de construção às edificações conforme Boletins Cadastrais Imobiliários do ano de 1992, e concedendo uma redução de 50% (cinquenta por cento) no valor venal territorial do referido imóvel; Protocolo 177249/2019, em que é requerente ALTEMIR DA ROCHA, no qual solicita-se revisão do valor do IPTU 2019 do imóvel de cadastro imobiliário 14976, localizado na Rua Leopoldo Ledra, no Bairro Santana, cujo valor estimado é de R$ 743.494,04, por unanimidade resolvem acatar a solicitação, concedendo uma de redução de 50% (cinquenta por cento) no valor venal territorial do imóvel supradito; para que seja desconsiderada da tributação a "área de preservação permanente", o contribuinte deverá apresentar levantamento planialtimétrico definindo a área de APP e área útil do imóvel; Protocolo 177182/2019, em que é requerente EVALDIR MARCHI, no qual solicita-se a reavaliação o valor venal do IPTU 2019 do imóvel de cadastro imobiliário 798746, localizado na Rua Joao Marchi, no Bairro Valada São Paulo, cujo valor calculado é de R$ 592.227,06, por unanimidade resolvem acolher o pleito, concedendo uma de redução de 50% (cinquenta por cento) no valor venal territorial do imóvel supradito; Protocolo 177214/2019, em que é interessado FABIO SCHULLER, no qual questiona-se o valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 34213, localizado na Rua Bulcão Viana, no Bairro Jardim América, cujo valor estimado é de R$ 94.324,63, por unanimidade resolvem acatar a solicitação, concedendo uma de redução de 50% (cinquenta por cento) no valor venal territorial do imóvel supradito; ademais, para que o terreno seja cadastrado com sua área total como "área de preservação permanente", o requerente deverá apresentar matrícula atualizada com averbação da APP; Protocolo 177192/2019, em que é requerente SEBASTIÃO LUIZ LOIS, que em seu requerimento de revisão de IPTU solicita a reavaliação o valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 57017, localizado na Rua Genésio Nasatto, Bairro Pamplona, cujo valor estabelecido é de R$ 267.612,47; por unanimidade resolvem indeferir o pleito e encaminhar o respectivo protocolo para o departamento de fiscalização de obras a fim de verificar a área construída e características da edificação; Protocolo 177181/2019, em que é interessado EVALDIR MARCHI, no qual questiona-se o valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 807346, localizado na Rua João Marchi, no Bairro Valada São Paulo, cujo valor calculado é de R$ 263.363,65, por unanimidade resolvem acolher o pleito e determina-se lançar no cadastro imobiliário o imóvel com a totalidade da sua área como área de reserva legal; Protocolo 177393/2019, em que é requerente REIMAR HERBERTO STORTZ, que em seu requerimento solicita a revisão do valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 19099, localizado na Rua Pedro Frankenberger, no Bairro Bela Aliança, para o qual o valor estimado é de R$ 1.125.543,27, por unanimidade resolvem acatar a solicitação, concedendo uma de redução de 50% (cinquenta por cento) no valor venal territorial do imóvel supradito; ademais, determina-se reduzir da área total do imóvel a faixa de área de 30 metros que acompanha o ribeirão; Protocolo 177303/2019, em que é interessado ROBERTO BUDAG, que em seu requerimento solicita a revisão do valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 51455, localizado na Rua Dom Bosco, no Bairro Centro, para o qual o valor estimado é de R$ 705.772,54; por unanimidade resolvem acatar a solicitação, concedendo uma de redução de 25% (vinte e cinco por cento) no valor venal territorial do imóvel supradito, por entender que o valor estimado junto ao município não condiz com o seu valor de mercado. Nada mais havendo, às 10 horas, o presidente encerrou a reunião e eu, Lisiane França, digitei a presente ata, que após lida e aprovada será pelos presentes assinada.

Sandro Renato Sofka
Presidente da Comissão

Rio do Sul, 29 de abril de 2019

Nome: Valdecir Luchtenberg	Nome: Marcelo Figueiredo Luciano
Entidade: CORRETORES	Entidade: ACIRS

Nome: Juliano Ohf Dalfovo
Entidade: CORRETORES

Nome: Valdemiro Avi Filho
Entidade: AEAVI

Nome: Jonny Schmidt
Entidade: FAZENDA

Nome: José Luiz do Nascimento
Entidade: FAZENDA

Nome: Iara Paladino Maia
Entidade: ADMINISTRAÇÃO

Nome: Marcelo Slomp
Entidade: PLANEJAMENTO

Nome: Lisiane França
SECRETÁRIA DA COMISSÃO

CARLA CRISTIANE ALVES - 1° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2060114

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 049/2019, firmado em 25/01/2019, com término previsto para 28/02/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CARLA CRISTIANE ALVES, portador(a) do CPF n° 058.297.329-55, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 049/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 049/2019, iniciando-se a prorrogação em 01/03/2019 e encerrando-se em 30/04/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01/03/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CARLA CRISTIANE ALVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

CARLA CRISTIANE ALVES - 2° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2060244

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 049/2019, firmado em 25/01/2019, com término previsto para 30/04/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CARLA CRISTIANE ALVES, portador(a) do CPF n° 058.297.329-55, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 049/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 049/2019, iniciando-se a prorrogação em 01/05/2019 e encerrando-se em 29/06/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 12/04/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CARLA CRISTIANE ALVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

CAROLINE SANDER MARZANI - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2060109

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 101/2019, firmado em 17/05/2019, com término previsto para 20/06/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CAROLINE SANDER MARZANI, portador(a) do CPF n° 106.935.889-42, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 101/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 101/2019, iniciando-se a prorrogação em 21/06/2019 e encerrando-se em 12/07/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03/06/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CAROLINE SANDER MARZANI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

CLAUDIA MARA MIGUEL DIAS - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2060253

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 67/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLAUDIA MARA MIGUEL DIAS, portador(a) do CPF n° 101.408.109-27, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 67/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 67/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CLAUDIA MARA MIGUEL DIAS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

CLAUDIA MARA MIGUEL DIAS - 4º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2060256

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 67/2018, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 21/12/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLAUDIA MARA MIGUEL DIAS, portador(a) do CPF n° 101.408.109-27, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 67/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 67/2018, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2018 e encerrando-se em 06/02/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 21/12/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CLAUDIA MARA MIGUEL DIAS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

CLAUDIA MARA MIGUEL DIAS - 5º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2060258

5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 67/2018, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 06/02/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLAUDIA MARA MIGUEL DIAS, portador(a) do CPF n° 101.408.109-27, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 67/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 67/2018, iniciando-se a prorrogação em 07/02/2019 e encerrando-se em 05/04/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 14/02/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CLAUDIA MARA MIGUEL DIAS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

CLAUDIA MARA MIGUEL DIAS - 6º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2060262

6° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 067/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 05/04/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLAUDIA MARA MIGUEL DIAS, portador(a) do CPF n° 101.408.109-27, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 067/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 067/2018, iniciando-se a prorrogação em 06/04/2019 e encerrando-se em 12/07/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 12/04/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CLAUDIA MARA MIGUEL DIAS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

CLEONICE AVI - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2060118

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 070/2019, firmado em 22/01/2019, com término previsto para 12/03/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLEONICE AVI, portador(a) do CPF n° 023.684.339-70, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 070/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 070/2019, iniciando-se a prorrogação em 13/03/2019 e encerrando-se em 12/07/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/03/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CLEONICE AVI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

DECRETO Nº 8196, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2060031

DECRETO Nº 8196, de 11 de junho de 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 099.2019, DE 22.05.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 7785, de 26 de dezembro de 2018, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 099/2019, de 22.05.2019, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

AMPLAST COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
11 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 8196/2019

Pregão Presencial: Nº 099/2019, de 22.05.2019.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORRO DE PVC E DIVISÓRIAS A SEREM INSTALADOS NO CE PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL

Participantes:

AMPLAST COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Decisão: Pelo critério de menor preço por item o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

AMPLAST COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

DECRETO Nº 8204, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2060036

DECRETO N° 8202, de 13 de junho de 2019.

"ALTERA O DECRETO Nº 7401, DE 24 DE AGOSTO DE 2018, ONDE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O PLENÁRIO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE RIO DO SUL - CODENSUL".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Municipal n° 339/2016.
DECRETA:
Art.1° - Ficam alterados o Art. 1º, inciso II, alínea c, nomeados para compor o plenário do Conselho de Desenvolvimento Econômico, previsto no art. 5º da Lei Complementar nº 339, de 12 de dezembro de 2016, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

{ ... }

II - representantes da sociedade civil organizada:

c) presidente, ex-presidente ou diretor da Câmara dos Dirigentes Lojistas (CDL);
Titular: Francisco José Cardoso
Suplente: Daniel Emilio Tschumi

{ ... }

Art.2°- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
13 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8206, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2060038

DECRETO Nº 8206, de 14 de junho de 2019.

"REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019/FMAS, de 06.06.2019."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 49, e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado o processo licitatório representado pelo Edital de Pregão Presencial nº 002/2019/FMAS, de 06 de junho de 2019.
Parágrafo único – Atendendo aos interesses do Município, declaro revogado o Edital de Pregão Presencial nº 002/2019/FMAS, de 06.06.2019, com base no despacho anexo ao processo, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93, em sua atual redação. Ato motivado por necessidade de alterações significativas no Edital.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
14 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8207, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2060041

DECRETO Nº 8207, de 14 de junho de 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 093.2019, DE 29.05.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 7785, de 26 de dezembro de 2018, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 093/2019, de 29.05.2019, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

HORIZONTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
14 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 8207/2019

Pregão Presencial: Nº 093/2019, de 29.05.2019.

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, 0 KM, TIPO HATCH, 4 PORTAS, MOTOR 1.0, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

Participantes:

UNIDAS VEÍCULOS LTDA.
HORIZONTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Decisão: Pelo critério de menor preço por item o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

HORIZONTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

DECRETO Nº 8212, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2060086

DECRETO Nº 8212, de 14 de junho de 2019.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 12, inciso I, da Lei Orçamentaria nº 5.894 de 18 de dezembro de 2017, e com a Lei n° 6043, de 14 de junho de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito especial, no valor de R$ 152.916,33 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e três centavos), por conta da tendência de excesso de arrecadação, proveniente de Emenda Parlamentar Individual, para finalização da obra do Mercado Público, de acordo com o que determina o art. 12º da Lei Orçamentária nº 6.004, de 17 de dezembro de 2018, com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

86.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
86.02	DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANE-JAMENTO		
1.081	Mercado Público		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01348601	Emenda Parlamentar Individual - Investimento	R$	152.916,33
	TOTAL	R$	152.916,33

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
14 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

DECRETO Nº 8218, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2059965

DECRETO Nº 8218, de 17 de junho de 2019.

"HOMOLOGA PROCESSO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2019, de 17.06.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Edital de Dispensa de Licitação nº 127/2019.
	Parágrafo único – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E COM-PROVADAMENTE ESTABELECIDA NO RAMO DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, VISANDO À OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC. CONTRATADA: ATLANTIS SANEAMENTO LTDA.
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
17 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8220, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2060527

DECRETO Nº 8220, de 18 de junho de 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 6.004 de 17/12/2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 270.682,11 (duzentos e setenta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e onze centavos), por conta da tendência de excesso de arrecadação proveniente de emendas parlamentares individuais, para a Construção do Parque Integrar, a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul.
:

86.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
86.02	DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANE-JAMENTO		
1.034	Construção e Revitalização de Praças e Parques		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01348601	Emenda Parlamentar Individual	R$	270.682,11
	TOTAL	R$	270.682,11

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
18 de junho de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ELICIANE LOURENÇO DE SOUZA - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2060433

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 068/2019, firmado em 22/01/2019, com término previsto para 06/03/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELICIANE LOURENÇO DE SOUZA, portador(a) do CPF n° 006.414.499-25, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 068/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 068/2019, iniciando-se a prorrogação em 07/03/2019 e encerrando-se em 25/05/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/03/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ELICIANE LOURENÇO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ELICIANE LOURENÇO DE SOUZA - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2060437

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 069/2019, firmado em 06/02/2019, com término previsto para 25/05/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELICIANE LOURENÇO DE SOUZA, portador(a) do CPF n° 833.287.939-68, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 069/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 069/2019, iniciando-se a prorrogação em 26/05/2019 e encerrando-se em 24/07/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/05/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ELICIANE LOURENÇO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

FERNANDA ELIZIONETE FERNANDES - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2060141

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 099/2019, firmado em 13/05/2019, com término previsto para 13/06/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FERNANDA ELIZIONETE FERNANDES, portador(a) do CPF n° 091.887.569-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 099/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 099/2019, iniciando-se a prorrogação em 14/06/2019 e encerrando-se em 12/07/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03/06/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	FERNANDA ELIZIONETE FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

GLAZIELI ARALDI STUEPP - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2060146

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 239/2018, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 21/12/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GLAZIELI ARALDI STUEPP, portador(a) do CPF n° 064.560.599-92, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 239/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 239/2018, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2018 e encerrando-se em 06/02/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 21/12/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	GLAZIELI ARALDI STUEPP
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

GLAZIELI ARALDI STUEPP - 4º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2060270

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 239/2018, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 06/02/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GLAZIELI ARALDI STUEPP, portador(a) do CPF n° 064.560.599-92, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 239/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 239/2018, iniciando-se a prorrogação em 06/02/2019 e encerrando-se em 05/04/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 14/02/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	GLAZIELI ARALDI STUEPP
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

GLAZIELI ARALDI STUEPP - 5º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2060277

5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 239/2018, firmado em 15/05/2018, com término previsto para 05/04/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GLAZIELI ARALDI STUEPP, portador(a) do CPF n° 064.560.599-92, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 239/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 239/2018, iniciando-se a prorrogação em 06/04/2019 e encerrando-se em 12/07/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 12/04/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	GLAZIELI ARALDI STUEPP
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

GRAZIELE CRISTINA GORAL FRANZ - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2060150

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 095/2019, firmado em 08/05/2019, com término previsto para 08/06/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GRAZIELE CRISTINA GORAL FRANZ, portador(a) do CPF n° 038.086.059-79, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 095/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 095/2019, iniciando-se a prorrogação em 09/06/2019 e encerrando-se em 09/08/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03/06/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	GRAZIELE CRISTINA GORAL FRANZ
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

IVONETE DO PRADO - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2060174

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 029/2019, firmado em 22/01/2019, com término previsto para 06/03/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) IVONETE DO PRADO, portador(a) do CPF n° 128.297.838-16, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 029/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 029/2019, iniciando-se a prorrogação em 07/03/2019 e encerrando-se em 12/07/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/03/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	IVONETE DO PRADO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

JANINE CLARA MARHOLD - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2060177

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 091/2019, firmado em 17/04/2019, com término previsto para 17/05/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANINE CLARA MARHOLD, portador(a) do CPF n° 082.144.079-90, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 091/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 091/2019, iniciando-se a prorrogação em 18/05/2019 e encerrando-se em 15/08/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/05/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JANINE CLARA MARHOLD
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

JOSELAINE CRISTINE BARBOSA - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2060179

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 270/2018, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 11/12/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOSELAINE CRISTINE BARBOSA, portador(a) do CPF n° 076.330.409-39, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 270/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 270/2018, iniciando-se a prorrogação em 12/12/2018 e encerrando-se em 06/02/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/12/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JOSELAINE CRISTINE BARBOSA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

JOSELAINE CRISTINE BARBOSA - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2060182

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 270/2018, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 06/02/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOSELAINE CRISTINE BARBOSA, portador(a) do CPF n° 076.330.409-39, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 270/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 270/2018, iniciando-se a prorrogação em 07/02/2019 e encerrando-se em 05/04/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/02/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JOSELAINE CRISTINE BARBOSA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

JOSELAINE CRISTINE BARBOSA - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2060188

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 270/2018, firmado em 09/11/2018, com término previsto para 05/04/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOSELAINE CRISTINE BARBOSA, portador(a) do CPF n° 076.330.409-39, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 270/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 270/2018, iniciando-se a prorrogação em 06/04/2019 e encerrando-se em 20/07/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 12/04/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JOSELAINE CRISTINE BARBOSA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

KATIANA BOEIRA DE ANDRADE - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2060190

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 053/2019, firmado em 22/01/2019, com término previsto para 06/03/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KATIANA BOEIRA DE ANDRADE, portador(a) do CPF n° 044.029.319-75, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 053/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 053/2019, iniciando-se a prorrogação em 07/03/2019 e encerrando-se em 12/07/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/03/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	KATIANA BOEIRA DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

LIANA DE SOUZA - 5º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2060284

5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 108/2018, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 21/12/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LIANA DE SOUZA, portador(a) do CPF n° 040.176.289-07, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 108/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 108/2018, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2018 e encerrando-se em 06/02/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 21/12/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LIANA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

LIANA DE SOUZA - 6º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2060327

6° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 108/2018, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 06/02/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LIANA DE SOUZA, portador(a) do CPF n° 040.176.289-07, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 108/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 108/2018, iniciando-se a prorrogação em 07/02/2019 e encerrando-se em 14/04/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/02/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LIANA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

LIANA DE SOUZA - 7º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2060347

7° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 108/2018, firmado em 31/01/2018, com término previsto para 14/04/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LIANA DE SOUZA, portador(a) do CPF n° 064.560.599-92, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 108/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 108/2018, iniciando-se a prorrogação em 15/04/2019 e encerrando-se em 12/07/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 12/04/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LIANA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

LUCIANA LUIZA LUCINI - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2060192

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 075/2019, firmado em 26/01/2019, com término previsto para 14/06/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIANA LUIZA LUCINI, portador(a) do CPF n° 796.306.939-68, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 075/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 075/2019, iniciando-se a prorrogação em 15/06/2019 e encerrando-se em 12/07/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03/06/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LUCIANA LUIZA LUCINI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

LUCIARA JÚLIA AVI - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2060206

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 042/2019, firmado em 24/01/2019, com término previsto para 04/05/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIARA JÚLIA AVI, portador(a) do CPF n° 007.405.149-03, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 042/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 042/2019, iniciando-se a prorrogação em 05/05/2019 e encerrando-se em 03/07/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/05/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LUCIARA JÚLIA AVI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

MARGARET APARECIDA CARVALHO - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2060199

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 063/2019, firmado em 22/01/2019, com término previsto para 06/03/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARGARET APARECIDA CARVALHO, portador(a) do CPF n° 579.323.529-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 063/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 063/2019, iniciando-se a prorrogação em 07/03/2019 e encerrando-se em 12/07/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/03/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MARGARET APARECIDA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

PORTARIA Nº 0954/DGP

Publicação Nº 2059954

PORTARIA N. 0954/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º – REMOVER, POR PERMUTA, a partir de 17/06/2019, as servidoras ocupantes do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerias I, 40 horas, SIRLEI JORGE, Lotada no CE Sebastião Back e, CLAUDINEIA FRANCINE DOS SANTOS PESSOA, lotada no CRAS Santa Clara, conforme requerimento protocolado sob o número 180044/2019, e em conformidade com o parágrafo 3º, do artigo 41 da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e alterações.

Art. 2º – As servidoras passam a ter a seguinte lotação: SIRLEI JORGE no CRAS Santa Clara e CLAUDINEIA FRANCINE DOS SANTOS PESSOA no CE Sebastião Back.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de junho de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Sadj

PORTARIA Nº 0961/DGP

Publicação Nº 2059973

PORTARIA Nº 0961/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n° 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-natalidade à servidora IVONETE BORGES DOS SANTOS ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS I, de acordo com o artigo 254, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2019 1 00125 233 0051608 19 do cartório de registro civil do município de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de ARTHUR DOS SANTOS MELO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de Junho de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0977/DGP

Publicação Nº 2059967

PORTARIA Nº 0977/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal ÓRLIS MARCOS LENZ, ocupante do cargo efetivo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, Licença para Casamento, de acordo com o disposto no artigo 163, Inciso III, da Lei Complementar nº 309, de 01 de dezembro de 2015, no período de 01/07/2019 à 05/07/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de Junho de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

RESUMO DE CONTRATO 126/2019

Publicação Nº 2060743

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 126/2019

Pregão Presencial n.º 094/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Comercial Ropagi Ltda

Objeto: Aquisição de jogos e materias esportivos para, o Cei Prefeito Luiz Adelar Soldatelli, atendendo as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Rio do Sul/SC.

Valor: R$ 6.448,80 (seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Recurso: 85.02.2037.3390.3014

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 06 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO 129/2019

Publicação Nº 2060478

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 129/2019
Dispensa n.º 127/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Atlantis Saneamento Ltda

Objeto: Prestação de Serviços técnicos, visando à operação e manutenção do sistema de abastecimento de água do município de Rio do Sul/SC.

Valor: R$ 10.881.239,88 (dez milhões oitocentos e oitenta e um mil e duzentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

Recurso: 80.01.2001.3390.3999

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Rio do Sul/SC, 17 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO Nº 119/2019

Publicação Nº 2059922

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 117/2019

O Município de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria de Infraestrutura, torna público, que fará realizar na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, execução indireta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para execução do projeto de iluminação do Estádio Municipal Alfredo João Krieck em Rio do Sul/SC, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 123/2006 com suas alterações e pelas normas, especificações e condições contidas neste edital e seus anexos.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, no Departamento de Compras e Licitações do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.
Os interessados em adquirir o edital e seus anexos poderão fazê-lo pelo site: www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações ou pelos endereços eletrônicos: jose.deola@riodosul.sc.gov.br / odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br.

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até as 13h30min do dia 09/07/2019, devendo ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações.
A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 14h00min do dia 09/07/2019, na Sala de Licitações do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 07 de junho de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALDONIR XAVIER
Secretário de Infraestrutura

Câmara Municipal

PORTARIA N° 1237/2019

Publicação Nº 2061137

PORTARIA No 1237, DE 18 DE JUNHO DE 2019
Autoriza o Gozo Remanescente de Férias a Servidora Juliana Eleutério Carvalho.

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 22 de julho a 03 de agosto de 2019 (13 dias), em complemento ao período remanescente referente ao exercício 2019, de acordo com a Portaria n° 1170, de 05 de dezembro de 2018, a servidora Juliana Eleutério Carvalho, ocupante do cargo de Técnica Legislativa – Área Legislativa da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, de acordo com a Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 – Consolida o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Processo Digital n° 425/2019.
Art. 2o O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 125 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição Federal.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 18 de junho de 2019.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

PORTARIA N° 1238/2019

Publicação Nº 2061139

PORTARIA No 1238, DE 18 DE JUNHO DE 2019
Autoriza o Gozo Remanescente de Férias ao Servidor Eduardo Rinnert Schulze

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 17 a 26 de julho de 2019 (10 dias), em complemento ao período remanescente referente ao exercício 2019, de acordo com a Portaria n° 1204, de 21 de fevereiro de 2019, ao servidor Eduardo Rinnert Schulze, Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, de acordo com a Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 – Consolida o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Processo Digital n° 426/2019.
Art. 2o O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 125 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição Federal.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 18 de junho de 2019.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

RESOLUÇÃO N° 1040/2019

Publicação Nº 2061152

RESOLUÇÃO No 1040, DE 18 DE JUNHO DE 2019
Autoriza pagamento antecipado da Gratificação de Natal

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que no uso de suas atribuições regimentais, a Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1o Fica autorizado o pagamento, no dia 3 de julho, de 50 % (cinquenta por cento) da Gratificação Natalina aos funcionários estatutários, efetivos e comissionados, ativos e inativos, da Câmara Municipal de Rio do Sul, com base no § 5° do art. 96 da Lei Complementar n° 309, de 01 de dezembro de 2015.
Parágrafo único. O percentual restante de 50% (cinquenta por cento) será pago até o dia vinte do mês de dezembro do corrente ano.
Art. 2o Havendo reajuste salarial no período de julho a dezembro do corrente ano, o pagamento da diferença remuneratória deverá ser efetuado juntamente com o percentual restante de 50% (cinquenta por cento).
Art. 3o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 18 de junho de 2019.

MARCOS NORBERTO ZANIS
Presidente da Mesa

MAICON COELHO
Vice-Presidente

FERNANDO CESAR SOUZA
1º Secretário

FRANCISCO GOETTEN
2° Secretário

Rio dos Cedros

Prefeitura

11º TA AO CT. Nº020/ 2016 DE 01/02/2016 DATA: 05/06/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2016. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR LOTE - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: GENTE SEGURADORA S.A.

Publicação Nº 2060402

11º TA ao CT. Nº020/ 2016 de 01/02/2016
DATA: 05/06/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2016. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO COMPARAÇÃO: Por Lote - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: GENTE SEGURADORA S.A. CNPJ 90.180.605/0001-02
OBJETO: ACRÉSCIMO NO ITEM 06
INÍCIO: 05/06/2019
TÉRMINO: 01/02/2020
VALOR: R$2.000,00 (dois mil reais)

1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019 DE 02/01/2019 DATA: 27/05/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: POSTO CAMINHO DOS LAGOS

Publicação Nº 2060389

1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019 de 02/01/2019
Data: 27/05/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: POSTO CAMINHO DOS LAGOS CNPJ nº 3.448.767/0001-76
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL - REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO
INÍCIO: 29/05/2019
TÉRMINO: 02/01/2020
VALOR: Nos termos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2018

1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2019 DE 28/03/2019 DATA: 29/05/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019. - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR LOTE - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA

Publicação Nº 2060391

1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2019 DE 28/03/2019
DATA: 29/05/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019. - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Lote - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA CNPJ 08.091.710/0001-86
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DESTINADO AO FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL COMUM (S-500) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL - REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO
INÍCIO: 29/05/2019
TÉRMINO: 28/03/2020
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 15/2019

1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2019 DE 20/05/2019 DATA: 07/06/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2019. - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: TECSUL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME

Publicação Nº 2060392

1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2019 de 20/05/2019
DATA: 07/06/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2019. - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: TECSUL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME CNPJ 21.831.246/0001-85
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. ACRÉSCIMO NO ITEM 76
INÍCIO: 20/05/2019
TÉRMINO: 20/05/2020
VALOR: Nos Termos do Processo Licitatório nº 26/2019.

1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2018 DE 25/07/2018 DATA: 07/06/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR LOTE - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: FOOT COMERCIAL LTDA ME

Publicação Nº 2060393

1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 109/2018 de 25/07/2018
DATA: 07/06/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: Por Lote - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: FOOT COMERCIAL LTDA ME CNPJ 11.397.879/0001-73
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA PREMIAÇÕES ESPORTIVAS - ACRÉSCIMO NO ITENS 1-2-3
INÍCIO: 07/06/2019
TÉRMINO: 25/07/2019
VALOR: Total de R$ 3.150,00 (tr~es mil, cento e cinquenta reais)

1º TA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2018 DE 06/06/2018 DATA: 05/06/2019 CONTRATO: H2SA ENGENHARIA LTDA ME

Publicação Nº 2060398

1º TA ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2018 de 06/06/2018
DATA: 05/06/2019
CONTRATO: H2SA ENGENHARIA LTDA ME CNPJ 25.248.297/0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA REVISAR O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
INÍCIO: 05/06/2019
TÉRMINO: 06/06/2020

2º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018 DE 05/03/2018 DATA: 04/06/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - TIPO DE LICITAÇÃO: POR ITEM - FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: JONAS RICARDO ROEPCKE (NOME DE FANTASIA – JJS)

Publicação Nº 2060399

2º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018 de 05/03/2018
DATA: 04/06/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - Tipo de Licitação: Por Item - Forma de Julgamento: Menor Preço
CONTRATO: JONAS RICARDO ROEPCKE (NOME DE FANTASIA – JJS) CNPJ 29.823.099/0001-03
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
DATA: 04/06/2019
TÉRMINO: 05/06/2020

ATA CI - AUDIÊNCIA METAS FISCAIS - 1º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2060499

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS METAS FISCAIS COMPETÊNCIA 1º QUADRIMESTRE 2019
Ata da audiência pública do 1º QUADRIMESTRE DE DOIS MIL E DEZENOVE, em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal informo que aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezenove, na Câmara Municipal de Rio dos Cedros, realizou-se a audiência pública do primeiro quadrimestre de dois mil e dezenove às nove horas, estando presente a população de Rio dos Cedros. Abrindo a sessão o Agente de Controle Interno , Sr. Eduardo Osti, explanou sobre os itens : Receita Orçamentária, Receita Corrente Líquida, Execução Orçamentária, Metas de Arrecadação, Aplicação de Recursos na Saúde, Aplicação de Recursos na Educação, Aplicação de recursos recebidos do FUNDEB, Despesas com Pessoal e Saldos Financeiros. Após apresentar o relatório contento o resumo dos resultados obtidos, detalhou item a item, chamando a atenção ao percentual de aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino que é de 19,03% ficando abaixo do que preconiza a Constituição Federal no Art. 212, "...os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo...", 21,23% aplicados em ações e serviços públicos de saúde, superando os quinze por cento preconizados pelo Artigo sétimo, parágrafo III da ADCT. E ainda os indicadores: de folha do poder executivo com 48,54%, abaixo do que preconiza a LRF em seu artigo Art. 19, III e Art. 20, III, esclarecendo as dúvidas dos presentes foi encerrada a audiência. Nada mais havendo a tratar, declarei encerrada a sessão, para constar lavrei esta ata, e todos os membros da reunião assinaram a lista de presença, anexa a esta ata.
Eduardo Osti - Agente de Controle Interno

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019 DATA: 05/06/2019 PROCESSO LICITATORIO Nº 20/2019 CONTRATO: CELETA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA

Publicação Nº 2060403

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019
DATA: 05/06/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº 20/2019
CONTRATO: CELETA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA CNPJ nº 18.336.475/0001-19
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LAVAÇÃO/LIMPEZA COM LAVADORA DE ALTA PRESSÃO.
INÍCIO: 05/06/2019
TÉRMINO: 05/06/2020
VALOR: Nos Termos do Processo Licitatório nº 20/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2019 DATA: 12/06/2019 PROCESSO ADMINSTRATIVO JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 040/2019 LEI Nº 8.666/93 ART.24,X,C/C ART.25 CONTRATO: GERALDO OSS-EMER

Publicação Nº 2060408

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2019
DATA: 12/06/2019
PROCESSO ADMINSTRATIVO JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 040/2019 Lei nº 8.666/93 art.24,X,c/c art.25
CONTRATO: GERALDO OSS-EMER CPF 509.799.309-87
OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE DIREITO DE EXTRAÇÃO E RETIRADA DE SAIBRO E CASCALHO COM PASSAGEM DE VEÍCULOS ATÉ O LOCAL DE EXPLORAÇÃO.
INÍCIO: 12/06/2019
TÉRMINO: 12/06/2020
VALOR: R$ 500,00 (quinhentos reais mensais.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2019 DATA: 12/06/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR LOTE JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Publicação Nº 2060409

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2019
DATA: 12/06/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: Por Lote JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ 26.836.394/0001-10
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEIO FIO PRENSADO E PEDRISCO 1/4 PARA UTILIZAÇÃO NAS RUAS QUE SERÃO PAVIMENTADAS PELO SISTEMA MUTIRÃO.
INÍCIO: 12/06/2019
TÉRMINO: 12/06/2020
VALOR: R$ 68.250,00 (sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2019 DATA: 12/06/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: VHR DISTRIBUIDORA EIRELI

Publicação Nº 2060410

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2019
DATA: 12/06/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: Por Item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: VHR DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ 31.844.838/0001-95
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA COPA/COZINHA
INÍCIO: 12/06/2019
TÉRMINO: 12/06/2020
VALOR: Nos Termos do Processo Licitatório nº 37/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2019 DATA: 12/06/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Publicação Nº 2060411

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2019
DATA: 12/06/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: Por Item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ 08.310.833/0001-60
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA COPA/COZINHA

INÍCIO: 12/06/2019
TÉRMINO: 12/06/2020
VALOR: Nos Termos do Processo Licitatório nº 37/2019.

DECRETO DE 07 DE JUNHO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 2060367

DECRETO DE 07 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
06 – Secretaria de Planejamento e Infraestrutura
001 – Administração da Secretaria de Planejamento e Infraestrutura
0004.0122.0015.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Infraestrutura
333900000000000 – Aplicações Diretas (3.000.000 – Rec. Ordinários) 1.000,00

Total 1.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 07 de junho de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 07 de junho de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 2060370

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.1014 – Construção, Ampliação e Melhorias de Unidades de Saúde
344900000000000 – Aplicações Dir. (3.000.000 – Recursos Ordinários) 2.500,00

Total 2.500,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 10 de junho de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 10 de junho de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 2060372

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
06 – Secretaria de Planejamento e Infraestrutura
001 – Administração da Secretaria de Planejamento e Infraestrutura
0004.0122.0015.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Infraestrutura
333900000000000 – Aplicações Diretas (3.000.000 – Rec. Ordinários) 2.000,00

Total 2.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 11 de junho de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 11 de junho de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

Publicação Nº 2060371

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados dentro dos respectivos projetos/atividades os valores das dotações abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
De:
05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica
0012.0361.0060.2010 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
333900000000000 – Aplicações Diretas (1.010.000 – Rec. Imp. - Educação) 40.000,00

Para:
05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica
0012.0361.0060.2010 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
344900000000000 – Aplicações Diretas (1.010.000 – Rec. Imp. - Educação) 40.000,00

Total 40.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 11 de junho de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 11 de junho de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 2.979, DE 06 DE JUNHO DE 2019. NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO – CMDET.

Publicação Nº 2060375

DECRETO Nº 2.979, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico – CMDET.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com a Lei Municipal nº 823, de 30 de janeiro de 1996, c/c o Decreto nº 1.121, de 31 de janeiro de 1996;

DECRETA,

Art.1º. Nomear, para membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico - CMDET, pelo prazo de 02 (dois) anos, os cidadãos abaixo relacionados, na qualidade de representantes das seguintes Entidades:

I. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Titular: Paulo Bindelli
Suplentes: Margaret Silvia Gretter e Reinoldo Stein

II. REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:
Titular: Ivete Lusia Bona
Suplentes: Vivian Bona Zoboli e Jaime César Mengarda

III. REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – ACIMVI – RIO DOS CEDROS:
Titular: Arno César Maiola
Suplentes: Jeferson Dalton da Silva e Nilson Dallabrida

IV. REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE RIO DOS CEDROS:
Titular: Mauro Nardelli
Suplentes: Arno Depin e Gilberto Busarello

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 2.805, de 06 de março de 2017 e o Decreto nº 2.913, de 30 de julho de 2018.

Município de Rio dos Cedros, 06 de Junho de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,
aos 06 de Junho de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 2.980, DE 12 DE JUNHO DE 2019. REGULAMENTA O SISTEMA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EXCLUSIVAMENTE PARA A RUA COLÔMBIA, PELO REGIME DE MUTIRÃO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº216, DE 10 DE JULHO DE 2012, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO DE CREDENCIAMENTO Nº 89/2017, E DÁ

Publicação Nº 2060378

DECRETO Nº 2.980, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

REGULAMENTA O SISTEMA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EXCLUSIVAMENTE PARA A RUA COLÔMBIA, PELO REGIME DE MUTIRÃO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº216, DE 10 DE JULHO DE 2012, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO DE CREDENCIAMENTO Nº 89/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº216, de 10 de julho de 2012, DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece regras para hierarquização dos pedidos de Pavimentação, Melhoria e/ou Manutenção de Logradouros e Passeios destinados ao uso público que integram as vias do município de Rio dos Cedros pelo regime de mutirão de que trata a Lei Complementar nº216, de 10 de Julho de 2012 e em conformidade com o Credenciamento nº 89/2017, exclusivamente para a pavimentação em Regime de Mutirão da rua COLÔMBIA, em toda a sua extensão.

Art.2º - Os interessados na pavimentação de vias públicas deverão dirigir a empresa credenciada Credenciamento nº 89/2017, a qual, a partir da adesão mínima de 100% (cem por cento) dos proprietários de imóveis (computado o percentual por imóvel), ficará autorizada a

executar as obras de pavimentação.

§1º - Considera-se adesão a efetiva participação financeira dos interessados (proprietários/possuidores dos imóveis lindeiros), como forma de viabilizar a execução da obra.

§2º - Os proprietários de imóveis que não aderirem ao sistema de mutirão deverão ser submetidos ao regime de contribuição de melhoria, cabendo ao Departamento de Tributação a adoção das medidas pertinentes à cobrança do tributo.

Art.3º - A Secretaria Municipal de Planejamento caberá a homologação e aprovação do projeto de pavimentação na via pública, bem como o cronograma físico e temporal de execução da obra mencionada no artigo 1º do presente Decreto, competindo a empresa credenciada, nos termos constantes do Credenciamento nº 89/2017, diligenciar apresentando os documentos necessários a homologação e aprovação do projeto de pavimentação do logradouro, mediante a utilização dos materiais constantes do credenciamento, conforme análise técnica do órgão municipal de planejamento e infraestrutura.

§1º - Caberá à empresa Credenciada executora da obra a retirada de todas as licenças, autorizações, bem como o pagamento de todos os tributos e taxas cabíveis, respondendo única e exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, infortunísticos, securitários, entre outros, eventualmente incidentes sobre a obra, além de responder pelos atos e omissões de seus funcionários, empregados, prepostos e terceiros, sem qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária do Município ou dos aderentes do Regime de Mutirão, pelas suas ações ou negligência, assegurado o direito destes de regresso em face daquela em caso de eventual condenação.

Art.4º - A contratação do serviço de pavimentação ocorrerá diretamente entre os proprietários /possuidores dos imóveis lindeiros e a empresa credenciada, não havendo qualquer responsabilidade do Município pelo custeio em razão de eventual inadimplência daqueles.

§1º - Os serviços contratados deverão ser executados através dos profissionais da empresa Credenciada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto naquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Administração Pública, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da Contratada pelo ônus, responsabilidade e perfeição técnica do mesmo.

§2º - Em nenhuma hipótese a responsabilidade pelos pagamentos das obrigações pactuadas entre os aderentes e a Credenciada será arcada pela Municipalidade, cabendo a credenciada procurar as vias legais cabíveis para seu devido ressarcimento contra os aderentes inadimplentes, não sendo permitido, em nenhuma hipótese, a paralização da obra ou o descumprimento dos prazos e projetos sob a justificativa de inadimplência de pagamentos.

Art. 5º - A empresa credenciada, para os fins da contratação mencionada no caput do artigo anterior, deverá utilizar-se da minuta de contrato constante da Lei Complementar Municipal nº216, de 10 de julho de 2012, efetuando as devidas adaptações no que for cabível para melhor adequação ao sistema de contratação e as regras convencionadas, além das disposições do presente Decreto.

Art. 6º - Não haverá qualquer vinculo trabalhista entre a empresa Credenciada e o Município de Rio dos Cedros.

§1º - É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro, em conformidade com o que dispõe o artigo 71 da Lei 8.666/93.

§2º - A CREDENCIADA executará única e exclusivamente as disposições constantes do Credenciamento e do presente Decreto, por seus próprios meios, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre os empregados e prepostos da CREDENCIADA e o Poder Público.

Art. 7º - Através de sua Secretaria de Planejamento, o Município de Rio dos Cedros exercerá fiscalização sobre a obra de pavimentação, a qual deverá seguir a metodologia técnica e regulamentar dos serviços de engenharia destinados a tais fins, bem como observar todos os critérios e normatizações técnicas determinadas pela Secretaria de Planejamento e Infraestrutura quando da homologação e aprovação do projeto de pavimentação apresentado pela empresa Credenciada.

§1º - A fiscalização e o acompanhamento acima descritos não eximem a CREDENCIADA, de nenhuma forma, de sua plena, total e exclusiva responsabilidade quanto à execução da obra de pavimentação do logradouro citado neste Decreto e perante quaisquer terceiros e o Poder Público.

§2º - Além das demais obrigações e responsabilidades constantes do Credenciamento nº 89/2017, fica a CREDENCIADA responsável:

I - em prestar e cumprir fielmente todo o objeto e demais serviços, atribuições e prazos, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos, independentemente do adimplemento das obrigações pactuadas com os proprietários/possuidores aderentes;
II - em disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário à execução do objeto deste instrumento, arcando com todo e qualquer custo advindo, decorrente ou relacionado ao mesmo;
III - pelo gerenciamento e pela Responsabilidade Técnica relativa a obra;
IV - civil, criminal e por toda e qualquer indenização ou reparação que surgir em virtude de dano causado ao Poder Público e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso;
V - única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas

à execução da obra de pavimentação;
VI - em utilizar as técnicas adequadas para executar o objeto da pavimentação, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao Poder Público e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
VII - em assumir todos e quaisquer custos e ônus relativos a pessoal, mão de obra, material e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários à execução do objeto da pavimentação;
VIII - em refazer todos e quaisquer serviços mal executados ou defeituosos, bem como com a execução fora das especificações técnicas, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos e ônus, sejam eles de que natureza for;
IX - única e exclusivamente quanto a toda e qualquer indenização ou responsabilidade civil e criminal que surgirem em virtude do objeto da pavimentação;
X - em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à execução do objeto do presente instrumento;
XI - única e exclusivamente por todos os serviços, materiais e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários a execução do objeto da pavimentação;
XII - em fornecer pessoal habilitado para a execução do objeto da pavimentação;
XIII - quanto à quantidade e qualidade dos materiais e serviços oferecidos, respondendo civil e penalmente por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
XIV - em comunicar o Poder Público, a ocorrência de qualquer fato ou condição que
possa impedir ou retardar a execução destes serviços (por escrito);
XV - em cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto da pavimentação ou aquelas apresentadas pelo Poder Público;
XVI - em assumir todos os custos relativos ao deslocamento de pessoal ou de material necessário ao cumprimento do objeto da pavimentação;
XVII - por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
XVIII - de forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias à execução do objeto e demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
XIX - civil, criminal e por toda e qualquer indenização que porventura surgir em virtude
de dano causado ao Poder Público e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência, por dolo praticado por seus empregados, profissionais ou prepostos ou, ainda, por todo e qualquer acontecimento que porventura surgir em decorrência do objeto e demais equipamentos e materiais necessários a execução da obra de pavimentação;
XX - em facilitar que o Poder Público acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução da obra de pavimentação, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Art. 8º - A empresa Credenciada responderá exclusivamente pela solidez e perfectibilidade da obra, de acordo com a legislação de regência, respondendo também por todos os atos praticados por seus funcionários, prepostos ou terceiros, dolosos ou culposos, sem que haja qualquer responsabilidade do Município.

§1º - Em caso de condenação do Município por fato praticado por preposto, funcionário e/ou terceiros da empresa Credenciada, ficará assegurado o direito de regresso daquele em face desta.

Art. 9º - Como contrapartida no Regime de Mutirão da Rua COLÔMBIA, nos termos da Lei Complementar Municipal nº216, de 10 de julho de 2012, o Município realizará as seguintes obras:

I – Melhorias de drenagem com reposicionamento de bocas de lobo e complementação de tubulação;
II – Preparação e nivelamento da pista compreendendo o fornecimento de meio fio;
III – Fornecimento de colchão de areia para assentamento de lajota;
IV – Sinalização vertical, sem pintura de meio fio.

§1º - A Credenciada, antes da execução de seus trabalhos, deverá realizar aprofundado estudo sobre a situação do solo em que será realizada a obra de pavimentação bem como sobre os serviços que ficaram sobre a responsabilidade do Município.

§2º - Apurando a necessidade de regularização de qualquer parcela dos serviços que ficaram sob a incumbência do Município, no regime de mutirão de que trata o presente Decreto, a Credenciada deverá Notificar o Município, no prazo de 03 (três) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço, através de sua Secretaria de Obras, para que regularize a situação.

§3º - O início das obras pela Credenciada e/ou a ausência de manifestação no prazo mencionado no parágrafo anterior, afasta a responsabilidade do Município, inclusive sobre a parcela que executou, e implica a assunção pela Credenciada da obrigação de promover todas as eventuais correções que eventualmente sejam necessárias para regularização de problemas ocorridos com a pavimentação, inclusive os referentes as obras executadas originariamente pela municipalidade.

Art. 10 – Após a aprovação dos projetos pela Secretaria de Planejamento e a demonstração pela Credenciada de contratação com 100% (cem por cento) de adesão ao Poder Executivo Municipal, este, através da Secretaria Municipal de Obras, emitirá a ordem de início de serviços.

§1º - A apresentação dos contratos individuais celebrados entre a empresa Credenciada e cada um dos aderentes, substitui, para todos os fins e efeitos, a utilização da minuta constante do Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº216, de 10 de julho de 2012, que tem caráter meramente exemplificativo podendo ser substituída por outros documentos que lhe fizerem às vezes.

Art.11 – A Credenciada, pelo descumprimento das regras previstas neste Decreto, no Edital de Credenciamento, nos projetos, memoriais e cronogramas aprovados pela Secretaria de Planejamento ficará sujeita a imposição das sanções capituladas no artigo 87 da Lei 8.666/97.

§1º - Além das demais disposições constantes do Credenciamento nº 089/2017, e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo Poder Público, a Credenciada incorrerá nas seguintes penalidades:
I - 10,0% (dez por cento) do valor da obra, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações ou prazos constantes do presente Decreto ou, ainda, pela rescisão, sem justo motivo.
II - demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/97, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme previsão legal.

§2º - A Credenciada será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com as disposições constantes do edital e do contrato em questão, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

§3º - A penalidade de multa deverá ser paga junto à Tesouraria do Poder Executivo de Rio dos Cedros, em até 15 dias da sua aplicação e notificação, podendo ser objeto de cobrança administrativa ou judicial após este prazo.

§4º - Caso a Credenciada não efetive o pagamento espontâneo da penalidade até o dia estabelecido, ficará sujeita a suspensão do contrato e compensação nos créditos que eventualmente detenha junto ao CONTRATANTE.

Art.12 - A rescisão contratual, com o descredenciamento poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do Poder Público, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Poder Público.

Art. 13 - A inexecução total ou parcial da obra de pavimentação enseja o descredenciamento da empresa, com as consequências previstas no artigo 11 deste Decreto.

Art.14 - Constituem também motivos para rescisão do Contrato, as demais disposições constantes do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CREDENCIADA, esta terá direito ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, ressarcimento que deverá ser pleiteado em face dos aderentes.

§2º - A rescisão de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

§3º - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Poder Público, a
rescisão importará em:
I - aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Poder Público, pelo prazo
de até 2 (dois) anos;
II - declaração de inidoneidade quando a CREDENCIADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé (a juízo do Poder Público).

§4º - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

Art.15 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rio dos Cedros, em 12 de Junho de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,
aos 12 de Junho de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 2.981, DE 14 DE JUNHO DE 2019. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMOVEL RURAL, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO Nº 1.300 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE OTTO MAAS E INGEBORG MAAS E DÁ OUTRAS PROV

Publicação Nº 2060381

DECRETO Nº 2.981, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMOVEL RURAL, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO Nº 1.300 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE OTTO MAAS e INGEBORG MAAS e dá outras providências.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alínea "d" e "n" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores ; e

Considerando, a necessidade de regularização da área para integrar a Rodovia RCD 070, cuja área já vem sendo utilizada como logradouro público, de propriedade de OTTO MAAS, brasileiro, agricultor, aposentado, inscrito no CPF sob nº 068.972.409-82, portador da cédula de identidade nº 150.848-2, expedida pela SSP/SC, casado com INGEBORG MAAS, brasileira, inscrita no CPF sob nº 024.049.429-64, portadora da cédula de identidade nº 3/r 3.998.521, expedida pela SSP/SC;

Considerando, que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os moradores e transeuntes que utilizam a referida RCD 070, tratando-se portanto de um caso de utilidade pública;

Considerando, ainda a necessidade de regularização de Rua já existente, com gabarito conforme exigências do Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de agosto de 2015) e não regularizada junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis desta Comarca em obediência a Lei nº 6.766, de 19/12/79;

DECRETA:
Art.1º. Fica declarado de UTILIDADE PUBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do terreno rural, objeto da transcrição nº 1.300, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com as seguintes áreas descrições e destinações:

A) Área desapropriada para a Rodovia RCD 070:

Com a área total de 9.111,80 m² (nove mil cento e onze metros e oitenta decímetros quadrados), com a seguinte descrição perimetral:

LOCALIZAÇÃO: O terreno rural, cortado pela Rodovia Municipal RCD-070, dista do ponto PP 282,81 metros até o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-070 e desta dista pelo lado direito 4.980,00 metros do entroncamento formado com o lado par da Rodovia Municipal RCD-080.
MUNICÍPIO: Rio dos Cedros
U.F.: Santa Catarina

Inicia-se no marco denominado 'PP', situado na interseção da frente com o lado direito desta área, distando pela frente 4.980,00 metros do entroncamento formado com o lado par da Rodovia Municipal RCD-080, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51° Wgr, fuso 22, Sistema UTM: E= 658.806,324 e N= 7.058.783,192; Segue pela Frente a oeste, em linha reta, com o azimute de 357º11'05" em 23,06 metros até o ponto P1 de coordenadas E: 658.805,192 e N: 7.058.806,208 confrontando com a Rodovia Municipal RCD-070. Pelo lado Direito ao norte, em dezesseis linhas retas, a primeira defletindo a direita com o ângulo interno de 148º06'27" e azimute de 325º17'31" em 22,93 metros até o ponto P2 de coordenadas E: 658.792,138 e N: 7.058.825,055; a segunda defletindo a direita com o ângulo interno de 162º54'05" e azimute de 308º11'37" em 35,90 metros até o ponto P3 de coordenadas E: 658.763,922 e N: 7.058.847,253; a terceira defletindo a direita com o ângulo interno de 155º58'05" e azimute de 284º09'42" em 38,34 metros até o ponto P4 de coordenadas E: 658.726,751 e N: 7.058.856,633; a quarta defletindo a direita com o ângulo interno de 164º39"44" e azimute de 268º49'26" em 42,11 metros até o ponto P5 de coordenadas E: 658.684,649 e N: 7.058.855,768; a quinta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 196º51'58" e azimute de 285º41'24" em 17,95 metros até o ponto P6 de coordenadas E: 658.667,372 e N: 7.058.860,621; a sexta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 193º28'16" e azimute de 299º09'39" em 17,44 metros até o ponto P7 de coordenadas E: 658.652,140 e N: 7.058.869,121; a sétima defletindo a esquerda com o ângulo interno de 207º24'45" e azimute de 326º34'25" em 26,41 metros até o ponto P8 de coordenadas E: 658.637,592 e N: 7.058.891,162; a oitava defletindo a direita com o ângulo interno de 151º18'21" e azimute de 297º52'46" em 29,69 metros até o ponto P9 de coordenadas E: 658.611,347 e N: 7.058.905,045; a nona defletindo a direita com o ângulo interno de 153º23'14" e azimute de 271º15'59" em 56,72 metros até o ponto P10 de coordenadas E: 658.554,642 e N: 7.058.906,299; a décima defletindo a esquerda com o ângulo interno de 196º33'58" e azimute de 287º49'57" em 47,23 metros até o ponto P11 de coordenadas E: 658.509,685 e N: 7.058.920,761; a décima primeira defletindo a esquerda com o ângulo interno de 201º23'46" e azimute de 309º13'43" em 176,18 metros até o ponto P12 de coordenadas E: 658.373,212 e N: 7.059.032,180; a décima segunda defletindo a esquerda com o ângulo interno de 193º19'42" e azimute de 322º33'26" em 87,27 metros até o ponto P13 de coordenadas E: 658.320,157 e N: 7.059.101,465, a décima terceira defletindo a direita com o ângulo interno de 137º20'06" e azimute de 279º53'32" em 21,22 metros até o ponto P14 de coordenadas E: 658.299,255 e N: 7.059.105,110; a décima quarta defletindo a direita com o ângulo interno de 145º42'51" e azimute de 245º36'22" em 58,27 metros até o ponto P15 de coordenadas E: 658.246,187 e N: 7.059.081,044; a décima quinta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 207º18'59" e azimute de 272º55'21" em 36,01 metros até o ponto P16 de coordenadas E: 658.210,220 e N: 7.059.082,880 e a décima sexta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 196º43'31" e azimute de 289º38'52" em 36,19 metros até o ponto P17 de coordenadas E: 658.176,141 e N: 7.059.095,047, todas confrontando com a Área 02 do imóvel. Pelos Fundos a leste, em linha reta, defletindo a direita com o ângulo interno de 120º49'20" e azimute de 230°28'12" em 13,97 metros até o ponto P18 de coordenadas E: 658.165,364 e N: 7.059.086,153 confrontando com a Rodovia Municipal RCD-070. Pelo lado Esquerdo ao sul, em dezesseis linhas retas, a primeira defletindo a direita com o ângulo interno de 59º10'40" e azimute de 109º38'52" em 45,11 metros até o ponto P19 de coordenadas E: 658.207,847 e N: 7.059.070,986; a segunda defletindo a direita com o ângulo interno de 163º16'09" e azimute de 92º55'21" em 40,69 metros até o ponto P20 de coordenadas E: 658.248,487 e N: 7.059.068,911; a terceira defletindo a direita com o ângulo interno de 152º41'01" e azimute de 65º36'22" em 57,48 metros até o ponto P21 de coordenadas E: 658.300,840 e N: 7.059.092,652; a quarta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 214º17"09" e azimute de 99º53'32" em 12,83 metros até o ponto P22 de coordenadas E: 658.313,479 e N: 7.059.090,448; a quinta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 222º39'54" e azimute de 142º33'26" em 83,98 metros até o ponto P23 de coordenadas E: 658.364,537 e N: 7.059.023,771; a sexta defletindo a direita com o ângulo interno de 166º40'18" e azimute de 129º13'43" em 179,85 metros até o ponto P24 de coordenadas E: 658.503,852 e N: 7.058.910,032; a sétima defletindo a direita com o ângulo interno de 158º36'14" e azimute de 107º49'57" em 51,24 metros até o ponto P25 de coordenadas E: 658.552,630 e

N: 7.058.894,341; a oitava defletindo a direita com o ângulo interno de 163º26’02” e azimute de 91º15’59” em 55,63 metros até o ponto P26 de coordenadas E: 658.608,245 e N: 7.058.893,111; a nona defletindo a esquerda com o ângulo interno de 206º36’46” e azimute de 117º52’46” em 23,78 metros até o ponto P27 de coordenadas E: 658.629,267 e N: 7.058.881,990; a décima defletindo a esquerda com o ângulo interno de 208º41’39” e azimute de 146º34’25” em 26,27 metros até o ponto P28 de coordenadas E: 658.643,737 e N: 7.058.860,068; a décima primeira defletindo a direita com o ângulo interno de 152º35’15” e azimute de 119º09’39” em 21,79 metros até o ponto P29 de coordenadas E: 658.662,763 e N: 7.058.849,452; a décima segunda defletindo a direita com o ângulo interno de 166º31’44” e azimute de 105º41’24” em 21,14 metros até o ponto P30 de coordenadas E: 658.683,117 e N: 7.058.843,734, a décima terceira defletindo a direita com o ângulo interno de 163º08’02” e azimute de 88º49’26” em 42,27 metros até o ponto P31 de coordenadas E: 658.725,382 e N: 7.058.844,602; a décima quarta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 195º20’16” e azimute de 104º09’42” em 34,17 metros até o ponto P32 de coordenadas E: 658.758,510 e N: 7.058.836,243; a décima quinta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 204º01’56” e azimute de 128º11’37” em 31,52 metros até o ponto P33 de coordenadas E: 658.783,280 e N: 7.058.816,755 e a décima sexta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 197º20’02” e azimute de 145º31’38” em 40,71 metros até o ponto PP de coordenadas E: 658.806,324 e N: 7.058.783,192, todas confrontando com a Área 01 do imóvel, deste segue defletindo a direita com o ângulo interno de 31º39’26” com o início da descrição, perfazendo o perímetro total de 1.555,35 metros.

§1º. - A área acima desapropriada, provêm de imóvel registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob transcrição nº 1.300, com a área total escriturada de 587.500,00 m² (quinhentos e oitenta e sete mil e quinhentos metros quadrados) e área total encontrada de 572.057,67 m² (quinhentos e setenta e dois mil cinquenta e sete metros e sessenta e sete decímetros quadrados).

§2º. – Em razão da desapropriação da área acima para regularização da Rodovia RCD 070, o imóvel objeto da transcrição nº 1.300, com a área total escriturada de 587.500,00 m² (quinhentos e oitenta e sete mil e quinhentos metros quadrados) e área total encontrada de 572.057,67 m² (quinhentos e setenta e dois mil cinquenta e sete metros e sessenta e sete decímetros quadrados), fica dividia em 02 (três) áreas com as seguintes descrições perimetrais:

ÁREA 01: 328.193,27 m² (trezentos e vinte e oito mil, cento e noventa e três metros e vinte e sete decímetros quadrados):

Contendo a área de 328.193,27 m², o terreno rural situado no lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-070, distando pelo lado direito do imóvel (ponto PP), 4.980,00 metros do entroncamento formado com o lado par da Rodovia Municipal RCD-080, iniciando no ponto PP com as seguintes confrontações. Pela Frente ao norte, em dezesseis linhas retas, a primeira com o azimute de 325º31’38” em 40,71 metros até o ponto P1 de coordenadas E: 658.783,280 e N: 7.058.816,755; a segunda defletindo a esquerda com o ângulo interno de 162º39’58” e azimute de 308º11’37” em 31,52 metros até o ponto P2 de coordenadas E: 658.758,510 e N: 7.058.836,243; a terceira defletindo a esquerda com o ângulo interno de 155º58’05” e azimute de 284º09’42” em 34,17 metros até o ponto P3 de coordenadas E: 658.725,382 e N: 7.058.844,602; a quarta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 164º39’44” e azimute de 268º49’26” em 42,27 metros até o ponto P4 de coordenadas E: 658.683,117 e N: 7.058.843,734; a quinta defletindo a direita com o ângulo interno de 196º51’58” e azimute de 285º41’24” em 21,14 metros até o ponto P5 de coordenadas E: 658.662,763 e N: 7.058.849,452; a sexta defletindo a direita com o ângulo interno de 193º28’16” e azimute de 299º09’39” em 21,79 metros até o ponto P6 de coordenadas E: 658.643,737 e N: 7.058.860,068; a sétima defletindo a direita com o ângulo interno de 207º24’45” e azimute de 326º34’25” em 26,27 metros até o ponto P7 de coordenadas E: 658.629,267 e N: 7.058.881,990; a oitava defletindo a esquerda com o ângulo interno de 151º18’21” e azimute de 297º52’46” em 23,78 metros até o ponto P8 de coordenadas E: 658.608,245 e N: 7.058.893,111; a nona defletindo a esquerda com o ângulo interno de 153º23’14” e azimute de 271º15’59” em 55,63 metros até o ponto P9 de coordenadas E: 658.552,630 e N: 7.058.894,341; a décima defletindo a direita com o ângulo interno de 196º33’58” e azimute de 287º49’57” em 51,24 metros até o ponto P10 de coordenadas E: 658.503,852 e N: 7.058.910,032; a décima primeira defletindo a direita com o ângulo interno de 201º23’46” e azimute 309º13’43” em 179,85 metros até o ponto P11 de coordenadas E: 658.364,537 e N: 7.059.023,771; a décima segunda defletindo a direita com o ângulo interno de 193º19’42” e azimute de 322º33’26” em 83,98 metros até o ponto P12 de coordenadas E: 658.313,479 e N: 7.059.090,448; a décima terceira defletindo a esquerda com o ângulo interno de 137º20’06” e azimute de 279º53’32” em 12,83 metros até o ponto P13 de coordenadas E: 658.300,840 e N: 7.059.092,652; a décima quarta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 145º42’51” e azimute de 245º36’22” em 57,48 metros até o ponto P14 de coordenadas E: 658.248,487 e N: 7.059.068,911; a décima quinta defletindo a direita com o ângulo interno de 207º18’59” e azimute de 272º55’21” em 40,69 metros até o ponto P15 de coordenadas E: 658.207,847 e N: 7.059.070,986 e a décima sexta defletindo a direita com o ângulo interno de 196º43’31” e azimute de 289º38’52” em 45,11 metros até o ponto P16 de coordenadas E: 658.165,364 e N: 7.059.086,153, todas confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-070. Pelo lado Esquerdo a oeste, em duas linhas retas, a primeira defletindo a esquerda com o ângulo interno de 120º49’20” e azimute de 230º28’12” em 176,34 metros até o ponto P17 de coordenadas E: 658.029,356 e N: 7.058.973,917 confrontando com o imóvel matriculado sob nº 7.290, Lv. 2 de propriedade de METISA Florestal e Energética S/A e a segunda defletindo a esquerda com o ângulo interno de 109º14’37” e azimute de 159º42’48” em 530,36 metros até o ponto P18 de coordenadas E: 658.213,239 e N: 7.058.476,457 confrontando com a área remanescente matriculada sob nº 4.322, Lv. 2 de propriedade de Aldo Sbravati e Amary Rogério Sbravati. Pelos Fundos ao sul, em linha reta, defletindo a esquerda com o ângulo interno de 107º59’51” e azimute de 87º42’39” em 605,48 metros até o ponto P19 de coordenadas E: 658.818,234 e N: 7.058.500,641 confrontando com o imóvel matriculado sob nº 849, Lv. 2 de propriedade de CEBEX – Indústria, Comércio e Exportação Ltda. Pelo lado Direito a leste, em duas linhas retas, a primeira defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90º10’33” e azimute de 357º53’12” em 161,83 metros até o ponto P20 de coordenadas E: 658.812,268 e N: 7.058.662,322 e a segunda segue defletindo a esquerda com o ângulo interno de 179º17’52” e azimute de 357º11’05” em 121,05 metros até o ponto PP de coordenadas E: 658.806,324 e N: 7.058.783,192, ambas confrontando com o imóvel matriculado sob nº 14.855, Lv. 2 de propriedade de Horst Lindner, deste segue defletindo a esquerda com o ângulo interno de 148º20’34” com o início da descrição, perfazendo o perímetro total de 2.363,52 metros.

Neste imóvel ficam reservadas duas áreas distintas destinadas à Área de Preservação Permanente – APP constantes da faixa de 30,00 metros de ambas as margens de um córrego inominado, conforme a Lei nº 12.651 de 25/05/2012, com as seguintes descrições: Área APP 01 com o total de 16.637,21 m2, pela Frente ao sul, em linha reta, em 507,09 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 849, Lv. 2 de propriedade de CEBEX – Indústria, Comércio e Exportação Ltda; pelos Fundos ao norte, em linha sinuosa, em 514,38 metros confrontando o próprio imóvel (Área 01); pelo lado Esquerdo a oeste, em linha reta, em 28,10 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 14.855, Lv. 2 de propriedade de Horst Lindner. Área APP 02 com o total de 22.248,50 m2, pela Frente a oeste, em linha sinuosa, em

472,90 metros confrontando com o próprio imóvel (Área 01); pelos Fundos a leste, em linha sinuosa, em 266,37 metros confrontando com o próprio imóvel (Área 01); pelo lado Direito ao sul, em linha reta, em 60,17 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 849, Lv. 2 de propriedade de CEBEX – Indústria, Comércio e Exportação Ltda; pelo lado Esquerdo ao norte, em linha reta, em 176,50 metros confrontando com a área remanescente matriculada sob nº 4.322, Lv. 2 de propriedade de Aldo Sbravati e Amary Rogério Sbravati.

ÁREA 02: 234.752,60 m² (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois metros e sessenta decímetros quadrados).

Contendo a área de 234.752,60 m², o terreno rural de forma triangular, situado no lado par da Rodovia Municipal RCD-070, distando pelo lado esquerdo do imóvel (ponto PP), 4.980,00 metros do entroncamento formado com o lado par da Rodovia Municipal RCD-080, iniciando no ponto PP com as seguintes confrontações. Pela Frente ao sul, em dezesseis linhas retas, a primeira com o azimute de 325º17'31" em 22,93 metros até o ponto P1 de coordenadas E: 658.792,138 e N: 7.058.825,055; a segunda defletindo a esquerdo com o ângulo interno de 197º05'55" e azimute de 308º11'37" em 35,90 metros até o ponto P2 de coordenadas E: 658.763,922 e N: 7.058.847,253; a terceira defletindo a esquerda com o ângulo interno de 204º01'55" e azimute de 308º11'37" em 35,90 metros até o ponto P3 de coordenadas E: 658.726,751 e N: 7.058.856,633; a quarta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 195º20'16" e azimute de 268º49'26" em 42,11 metros até o ponto P4 de coordenadas E: 658.684,649 e N: 7.058.855,768; a quinta defletindo a direita com o ângulo interno de 163º08'02" e azimute de 285º41'24" em 17,95 metros até o ponto P5 de coordenadas E: 658.667,372 e N: 7.058.860,621; a sexta defletindo a direita com o ângulo interno de 166º31'44" e azimute de 299º09'39" em 17,44 metros até o ponto P6 de coordenadas E: 658.652,140 e N: 7.058.869,121; a sétima defletindo a direita com o ângulo interno de 152º35'15" e azimute de 326º34'25" em 26,47 metros até o ponto P7 de coordenadas E: 658.637,592 e N: 7.058.891,162; a oitava defletindo a esquerda com o ângulo interno de 208º41'39" e azimute de 297º52'46" em 29,69 metros até o ponto P8 de coordenadas E: 658.611,347 e N: 7.058.905,045; a nona defletindo a esquerda com o ângulo interno de 206º36'46" e azimute de 271º15'59" em 56,72 metros até o ponto P9 de coordenadas E: 658.554,642 e N: 7.058.906,299; a décima defletindo a direita com o ângulo interno de 163º26'02" e azimute de 287º49'57" em 47,23 metros até o ponto P10 de coordenadas E: 658.509,685 e N: 7.058.920,761; a décima primeira defletindo a direita com o ângulo interno de 158º36'14" e azimute 309º13'43" em 176,18 metros até o ponto P11 de coordenadas E: 658.373,212 e N: 7.059.032,180; a décima segunda defletindo a direita com o ângulo interno de 166º40'18" e azimute de 322º33'26" em 87,27 metros até o ponto P12 de coordenadas E: 658.320,157 e N: 7.059.101,465; a décima terceira defletindo a esquerda com o ângulo interno de 222º39'54" e azimute de 279º53'32" em 21,22 metros até o ponto P13 de coordenadas E: 658.299,255 e N: 7.059.105,110; a décima quarta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 214º17'09" e azimute de 245º36'22" em 58,27 metros até o ponto P14 de coordenadas E: 658.246,187 e N: 7.059.081,044; a décima quinta defletindo a direita com o ângulo interno de 152º41'01" e azimute de 272º55'21" em 36,01 metros até o ponto P15 de coordenadas E: 658.210,220 e N: 7.059.082,880 e a décima sexta defletindo a direita com o ângulo interno de 163º16'29" e azimute de 289º38'52" em 36,19 metros até o ponto P16 de coordenadas E: 658.176,141 e N: 7.059.095,047, todas confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-070. Pelo lado Direito a oeste, em linha reta, defletindo a direita com o ângulo interno de 59º10'40" e azimute de 50º28'12" em 711,89 metros até o ponto P17 de coordenadas E: 658.771,495 e N: 7.059.586,343 confrontando com o imóvel matriculado sob nº 7.290, Lv. 2 de propriedade de METISA Florestal e Energética S/A. Pelo lado Esquerdo a leste, em duas linhas retas, a primeira defletindo a direita com o ângulo interno de 53º44'17" e azimute de 176º43'55" em 363,17 metros até o ponto P18 de coordenadas E: 658.792,195 e N: 7.059.223,838 e a segunda defletindo a direita com o ângulo interno de 178º30'52" e azimute de 178º13'03" em 417,91 metros até o ponto PP de coordenadas E: 658.805,192 e N: 7.058.806,208 confrontando com o imóvel matriculado sob nº 14.855, Lv. 2 de propriedade de Horst Lindner; deste segue defletindo a direita com o ângulo interno de 32º55'32" com o início da descrição, perfazendo um perímetro de 2.302,83 metros.

Neste imóvel fica reservada uma área distinta destinada à Área de Preservação Permanente – APP constante do raio de 50,00 metros de uma nascente, conforme a Lei nº 12.651 de 25/05/2012, com as seguintes descrições: Área APP 03 com o total de 10.120,97 m2, pela Frente a oeste, em linha sinuosa, em 295,70 metros confrontando com o próprio imóvel (Área 02); pelos Fundos a leste, em linha sinuosa, em 369,37 metros confrontando com o próprio imóvel (Área 02); pelo lado Direito ao sul, em linha sinuosa, em 249,81 metros confrontando com o próprio imóvel (Área 02); pelo lado Esquerdo ao norte, em linha reta, em 69,15 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 14.855, Lv. 2 de propriedade de Horst Lindner.

Neste imóvel consta reservada uma Área de Preservação Permanente firmado com o IBDF em 05/12/1980 com a área total de 117.500,00 m2, com as seguintes descrições: inicia-se no ponto AP1 distando pelo alinhamento esquerdo do imóvel 469,87 metros até o lado par da Rodovia Municipal RCD-070. Pela Frente ao norte, em 454,59 metros confrontando com terras do próprio imóvel (Área 02) até o ponto AP2 de coordenadas E: 658414.750 e N: 7059018.064. Pelo lado Direito a leste, em 232,27 metros confrontando com terras do próprio imóvel (Área 02) até o ponto AP3 de coordenadas E: 658354.776 e N: 7059242.459. Pelos Fundos ao sul, em 540,29 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 7.290, Lv. 2 de propriedade de Metisa Florestal e Energética S/A até o ponto P17 de coordenadas E: 658771.495 e N: 7059586.343. Pelo lado Esquerdo a oeste, em 311,06 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 14.855, Lv. 2 de propriedade de Horst Lindner até o início da descrição no ponto AP1 de coordenadas E: 658789.228 e N: 7059275.789, perfazendo um perímetro de 1.538,21 metros.

Art.2º. A desapropriação do imóvel declarado de utilidade publica por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2018.

Art.4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 2.939, de 10 de dezembro de 2018.

Rio dos Cedros, 14 de Junho de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 14 de Junho de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 2.982, DE 14 DE JUNHO DE 2019. APROVA PLANO DE LOTEAMENTO NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE PARTNER ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA, DENOMINADO "LOTEAMENTO RESIDENCIAL CRUZEIRO", SITUADO DO LADO ÍMPAR DA RUA DUQUE DE CAXIAS, NESTA CIDADE.

Publicação Nº 2060386

DECRETO Nº 2.982, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

APROVA PLANO DE LOTEAMENTO NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE PARTNER ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA, DENOMINADO "LOTEAMENTO RESIDENCIAL CRUZEIRO", SITUADO DO LADO ÍMPAR DA RUA DUQUE DE CAXIAS, NESTA CIDADE.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/80, respeitada a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

DECRETA;

Art.1º. Fica aprovado o Plano de Loteamento no imóvel urbano de propriedade de PARTNER ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.949.732/0001-25, com sede na rua Doutor Jorge Lacerda, nº 739, Centro, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, denominado de LOTEAMENTO RESIDENCIAL CRUZEIRO, situado do lado ímpar da rua Duque de Caxias, distando pelo lado esquerdo (ponto PP) 64,90 metros da esquina formada com o lado ímpar da rua Mato Grosso, na cidade e município de Rio dos Cedros, desta Comarca, contendo a área remanescente de 23.175,50m² (vinte e três mil, cento e setenta e cinco metros e cinquenta decímetros quadrados), conforme planta e documentos apresentados pelo proprietário, acompanhado de requerimento SEPLAN nº112/2013 de 29 de novembro de 2013.

Art.2º. O Loteamento aprovado por este Decreto provém de imóvel registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 23.188, livro 2, e, esta assim constituído;

Lote nº 01 (um), com área de 531,70m² (Quinhentos e trinta e um metros e setenta decímetros quadrados), situado no lado par da Rua Albano Felippi, distando, pelo lado esquerdo, 40,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias; iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51° Wgr, fuso 22, Sistema UTM: E= 672.669,162 e N= 7.041.370,373, segue pela frente com o azimute de 332°23'20" confrontando com o lado par da Rua Albano Felippi em 15,50 metros até o ponto P1 de coordenadas E: 672.661,977 e N: 7.041.384,111; deste segue pelo lado direito defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00" e azimute de 62°23'20", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 02 até o ponto P2 de coordenadas E: 672.688,560 e N: 7.041.398,015; deste segue pelos fundos defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00" e azimute de 152°23'20", em 20,00 metros confrontando com o lote nº 01 matriculado sob nº 25.560, Lv. 2 de propriedade de José Carlos Bona até o ponto P3 de coordenadas E: 672.697,834 e N: 7.041.380,284; deste segue pelo lado esquerdo defletindo à direita com ângulo interno de 81º27'25" e azimute de 250°55'56", em 30,34 metros, sendo em 15,00 metros confrontando com a área 01 do desmembramento denominado "Irmãos Floriani" matriculado sob nº 23.181, Lv. 2 de propriedade de José Carlos Bona e em 15,34 metros confrontando com a área nº 02 do desmembramento denominado "Irmãos Floriani" matriculado sob nº 23.182, Lv. 2 de propriedade de DKM Participações e Administração de Bens Ltda até o ponto PP de coordenadas E: 672.669,162 e N: 7.041.370,373; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 98º32'35" com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 95,84 metros.
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1658

Lote nº 02 (dois), com área de 450,00m² (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua Albano Felippi, distando, pelo lado esquerdo, 55,50 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias; iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51° Wgr, fuso 22, Sistema UTM: E= 672.661,977 e N= 7.041.384,111 segue pela frente com o azimute de 332°23'20" confrontando com o lado par da Rua Albano Felippi em 15,00 metros até o ponto P1 de coordenadas E: 672.655,025 e N: 7.041.397,402; deste segue pelo lado direito defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00" e azimute de 62°23'20", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 03 até o ponto P2 de coordenadas E: 672.681,609 e N: 7.041.411,306; deste segue pelos fundos defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00" e azimute de 152°23'20", em 15,00 metros, sendo em 13,50 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 23.356, Lv. 2 de propriedade de Dilma Dolores Maria Trisotto Mengarda e em 1,50 metros confrontando com o lote nº 01 matriculado sob nº 25.560, Lv. 2 de propriedade de José Carlos Bona até o ponto P3 de coordenadas E: 672.688,560 e N: 7.041.398,015; deste segue pelo lado esquerdo defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00" e azimute de 242°23'20", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 01 até o ponto PP de coordenadas E: 672.661,977 e N: 7.041.384,111; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros.
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1659

Lote n.º 03 (três), com área de 666,00m2 (Seiscentos e sessenta e seis metros quadrados), situado no lado par da Rua Albano Felippi,

distando, pelo lado esquerdo, 70,50 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias; iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51° Wgr, fuso 22, Sistema UTM: E= 672.655,025 e N= 7.041.397,402, segue pela frente com o azimute de 332°23'20"confrontando com o lado par da Rua Albano Felippi em 22,20 metros até o ponto P1 de coordenadas E: 672.644,736 e N: 7.041.417,074; deste segue pelo lado direito defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00" e azimute de 62°23'20", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 04 até o ponto P2 de coordenadas E: 672.671,320 e N: 7.041.430,978; deste segue pelos fundos defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00" e azimute de 152°23'20", em 22,20 metros, sendo em 4,20 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 8.140, Lv. 2 de propriedade de Altino Januário Trisotto e em 18,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 23.356, Lv. 2 de propriedade de Dilma Dolores Maria Trisotto Mengarda até o ponto P3 de coordenadas E: 672.681,609 e N: 7.041.411,306; deste segue pelo lado esquerdo defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00" e azimute de 242°23'20", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 02 até o ponto PP de coordenadas E: 672.655,025 e N: 7.041.397,402; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 104,40 metros.
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1660

Lote n.º 04 (quatro), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua Albano Felippi, distando, pelo lado esquerdo, 92,70 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias; iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51° Wgr, fuso 22, Sistema UTM: E= 672.644,736 e N= 7.041.417,074, segue pela frente com o azimute de 332°23'20" confrontando com o lado par da Rua Albano Felippi em 15,00 metros até o ponto P1 de coordenadas E: 672.637,785 e N: 7.041.430,365; deste segue pelo lado direito defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00" e azimute de 62°23'20", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 05 até o ponto P2 de coordenadas E: 672.664,368 e N: 7.041.444,269; deste segue pelos fundos defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00" e azimute de 152°23'20", em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 8.140, Lv. 2 de propriedade de Altino Januário Trisotto até o ponto P3 de coordenadas E: 672.671,320 e N: 7.041.430,978; deste segue pelo lado esquerdo defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00" e azimute de 242°23'20", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 03 até o ponto PP de coordenadas E: 672.644,736 e N: 7.041.417,074, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros.
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1661

Lote n.º 05 (cinco), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinqüenta metros quadrados), situado no lado par da Rua Albano Felippi, distando, pelo lado esquerdo, 107,70 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias; iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51° Wgr, fuso 22, Sistema UTM: E= 672.637,785 e N= 7,041,430,365, segue pela frente com o azimute de 332°23'20" confrontando com o lado par da Rua Albano Felippi em 15,00 metros até o ponto P1 de coordenadas E: 672.630,833 e N: 7,041,443,655; deste segue pelo lado direito defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00" e azimute de 62°23'20", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 06 até o ponto P2 de coordenadas E: 672.657,417 e N: 7,041,457,559; deste segue pelos fundos defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00" e azimute de 152°23'20", em 15,00 metros, sendo em 1,20 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 6.527, Lv. 2 de propriedade de Rubens Antonio Lenzi, Mirela de Fátima Lenzi e Odimar José Panini e em 13,80 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 8.140, Lv. 2 de propriedade de Altino Januário Trisotto até o ponto P3 de coordenadas E: 672.664,368 e N: 7,041,444,269; deste segue pelo lado esquerdo defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00" e azimute de 242°23'20", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 04 até o ponto PP de coordenadas E: 672.637,785 e N: 7,041,430,365, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros;

Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1662

06 - Lote n.º 06 (seis), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua Albano Felippi, distando, pelo lado esquerdo, 122,70 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias; iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51° Wgr, fuso 22, Sistema UTM: E= 672.630,833 e N= 7.041.443,655, segue pela frente com o azimute de 332°23'20" confrontando com o lado par da Rua Albano Felippi em 15,00 metros até o ponto P1 de coordenadas E: 672.623,882 e N: 7.041.456,946; deste segue pelo lado direito defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00" e azimute de 62°23'20", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 07 até o ponto P2 de coordenadas E: 672.650,465 e N: 7.041.470,850; deste segue pelos fundos defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00" e azimute de 152°23'20", em 15,00 metros, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 6.527, Lv. 2 de propriedade de Rubens Antonio Lenzi, Mirela de Fátima Lenzi e Odimar José Panini até o ponto P3 de coordenadas E: 672.657,417 e N: 7.041.457,559; deste segue pelo lado esquerdo defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00" e azimute de 242°23'20", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 05 até o ponto PP de coordenadas E: 672.630,833 e N: 7.041.443,655, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros.
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1663

Lote n.º 07 (sete), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua Albano Felippi, distando, pelo lado esquerdo, 137,70 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias; iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51° Wgr, fuso 22, Sistema UTM: E= 672.623,882 e N= 7.041.456,946, segue pela frente com o azimute de 332°23'20" confrontando com o lado par da Rua Albano Felippi em 15,00 metros até o ponto P1 de coordenadas E: 672.616,930 e N: 7.041.470,237; deste segue pelo lado direito defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00" e azimute de 62°23'20", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 08 até o ponto P2 de coordenadas E: 672.643,514 e N: 7.041.484,141; deste segue pelos fundos defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00" e azimute de 152°23'20", em 15,00 metros, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 6.527, Lv. 2 de propriedade de Rubens Antonio Lenzi, Mirela de Fátima Lenzi e Odimar

José Panini até o ponto P3 de coordenadas E: 672.650,465 e N: 7.041.470,850; deste segue pelo lado esquerdo defletindo à direita com ângulo interno de 90º00’00” e azimute de 242°23'20", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 06 até o ponto PP de coordenadas E: 672.623,882 e N: 7.041.456,946, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00’00”, com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros.
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1664

Lote n.º 08 (oito), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua Albano Felippi, distando, pelo lado esquerdo, 152,70 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias; iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51° Wgr, fuso 22, Sistema UTM: E= 672.616,930 e N= 7.041.470,237, segue pela frente com o azimute de 332°23'20" confrontando com o lado par da Rua Albano Felippi em 15,00 metros até o ponto P1 de coordenadas E: 672.609,979 e N: 7.041.483,528; deste segue pelo lado direito defletindo à direita com ângulo interno de 90º00’00” e azimute de 62°23'20", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 09 até o ponto P2 de coordenadas E: 672.636,562 e N: 7.041.497,432; deste segue pelos fundos defletindo à direita com ângulo interno de 90º00’00” e azimute de 152°23'20", em 15,00 metros, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 6.527, Lv. 2 de propriedade de Rubens Antonio Lenzi, Mirela de Fátima Lenzi e Odimar José Panini até o ponto P3 de coordenadas E: 672.643,514 e N: 7.041.484,141; deste segue pelo lado esquerdo defletindo à direita com ângulo interno de 90º00’00” e azimute de 242°23'20", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 07 até o ponto PP de coordenadas E: 672.616,930 e N: 7.041.470,237, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00’00”, com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros.
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1665

Lote n.º 09 (nove), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua Albano Felippi, distando, pelo lado esquerdo, 167,70 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias; iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51° Wgr, fuso 22, Sistema UTM: E= 672.609,979 e N= 7.041.483,528, segue pela frente com o azimute de 332°23'20" confrontando com o lado par da Rua Albano Felippi em 15,00 metros até o ponto P1 de coordenadas E: 672.603,027 e N: 7.041.496,819; deste segue pelo lado direito defletindo à direita com ângulo interno de 90º00’00” e azimute de 62°23'20", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 10 até o ponto P2 de coordenadas E: 672.629,611 e N: 7.041.510,723; deste segue pelos fundos defletindo à direita com ângulo interno de 90º00’00” e azimute de 152°23'20", em 15,00 metros, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 6.527, Lv. 2 de propriedade de Rubens Antonio Lenzi, Mirela de Fátima Lenzi e Odimar José Panini até o ponto P3 de coordenadas E: 672.636,562 e N: 7.041.497,432; deste segue pelo lado esquerdo defletindo à direita com ângulo interno de 90º00’00” e azimute de 242°23'20", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 08 até o ponto PP de coordenadas E: 672.609,979 e N: 7.041.483,528, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00’00”, com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros.
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1666

Lote n.º 10 (dez), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua Albano Felippi, distando, pelo lado esquerdo, 182,70 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias; iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51° Wgr, fuso 22, Sistema UTM: E= 672.603,027 e N= 7.041.496,819, segue pela frente com o azimute de 332°23'20" confrontando com o lado par da Rua Albano Felippi em 15,00 metros até o ponto P1 de coordenadas E: 672.596,076 e N: 7.041.510,110; deste segue pelo lado direito defletindo à direita com ângulo interno de 90º00’00” e azimute de 62°23'20", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 11 até o ponto P2 de coordenadas E: 672.622,659 e N: 7.041.524,014; deste segue pelos fundos defletindo à direita com ângulo interno de 90º00’00” e azimute de 152°23'20", em 15,00 metros, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 6.527, Lv. 2 de propriedade de Rubens Antonio Lenzi, Mirela de Fátima Lenzi e Odimar José Panini até o ponto P3 de coordenadas E: 672.629,611 e N: 7.041.510,723; deste segue pelo lado esquerdo defletindo à direita com ângulo interno de 90º00’00” e azimute de 242°23'20", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 09 até o ponto PP de coordenadas E: 672.603,027 e N: 7.041.496,819, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00’00”, com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros.
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1667

Lote n.º 11 (onze), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua Albano Felippi, distando, pelo lado esquerdo, 197,70 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias; iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51° Wgr, fuso 22, Sistema UTM: E= 672.596,076 e N= 7.041.510,110, segue pela frente com o azimute de 332°23'20" confrontando com o lado par da Rua Albano Felippi em 15,00 metros até o ponto P1 de coordenadas E: 672.589,124 e N: 7.041.523,400; deste segue pelo lado direito defletindo à direita com ângulo interno de 90º00’00” e azimute de 62°23'20", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 12 até o ponto P2 de coordenadas E: 672.615,708 e N: 7.041.537,304; deste segue pelos fundos defletindo à direita com ângulo interno de 90º00’00” e azimute de 152°23'20", em 15,00 metros, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 6.527, Lv. 2 de propriedade de Rubens Antonio Lenzi, Mirela de Fátima Lenzi e Odimar José Panini até o ponto P3 de coordenadas E: 672.622,659 e N: 7.041.524,014; deste segue pelo lado esquerdo defletindo à direita com ângulo interno de 90º00’00” e azimute de 242°23'20", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 10 até o ponto PP de coordenadas E: 672.596,076 e N: 7.041.510,110, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00’00”, com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros.
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1668

Lote n.º 12 (doze), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinqüenta metros quadrados), situado no lado par da Rua Albano Felippi, distando, pelo lado esquerdo, 212,70 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias; iniciando no ponto PP, localizado

na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51° Wgr, fuso 22, Sistema UTM: E= 672.589,124 e N= 7.041.523,400, segue pela frente com o azimute de 332°23'20" confrontando com o lado par da Rua Albano Felippi em 15,00 metros até o ponto P1 de coordenadas E: 672.582,173 e N: 7.041.536,691; deste segue pelo lado direito defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00" e azimute de 62°23'20", coma distância total de 30,00 metros, sendo em 15,00 metros confrontando com a área nº 08 matriculada sob nº 24.511, Lv. 2 de propriedade de Aristides João Campestrini e em 15,00 metros confrontando com a área nº 07 matriculada sob nº 24.510, Lv. 2 de propriedade de Aristides João Campestrini até o ponto P2 de coordenadas E: 672.608,756 e N: 7.041.550,595; deste segue pelos fundos defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00" e azimute de 152°23'20", em 15,00 metros, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 6.527, Lv. 2 de propriedade de Rubens Antonio Lenzi, Mirela de Fátima Lenzi e Odimar José Panini até o ponto P3 de coordenadas E: 672.615,708 e N: 7.041.537,304; deste segue pelo lado esquerdo defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00" e azimute de 242°23'20", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 11 até o ponto PP de coordenadas E: 672.589,124 e N: 7.041.523,400, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros.
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1669

Lote n.º 13 (treze), com área de 775,56m2 (Setecentos e setenta e cinco metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Albano Felippi, distando, pelo lado direito, 40,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias; iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51° Wgr, fuso 22, Sistema UTM: E= 672.655,990 e N= 7.041.365,311, segue pela frente com o azimute de 332°27'05" confrontando com o lado ímpar da Rua Albano Felippi em 24,44 metros até o ponto P1 de coordenadas E: 672.644,687 e N: 7.041.386,977; deste segue pelo lado esquerdo defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00" e azimute de 242°27'05", confrontando em 35,74 metros até o ponto P2 de coordenadas E: 672.613,000 e N: 7.041.370,447; deste segue pelos fundos defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00" e azimute de 152°27'05", em 19,11 metros confrontando com a Área Verde até o ponto P3 de coordenadas E: 672.621,837 e N: 7.041.353,506; deste segue pelo lado direito defletindo à esquerda com ângulo interno de 98º28'51" e azimute de 70°55'56", em 36,13 metros, sendo em 1,61 metros confrontando com a área 05 do desmembramento denominado "Irmãos Floriani" matriculado sob nº 23.185, Lv. 2 de propriedade de Mirian Trisotto; em 16,80 metros confrontando com a área 04 do desmembramento denominado "Irmãos Floriani" matriculada sob nº 23.184, Lv. 2 de propriedade de Renê Michel Mafra e em 17,72 metros confrontando com a área 03 do desmembramento denominado "Irmãos Floriani" matriculado sob nº 23.183, Lv. 2 de propriedade de Rafael Kulpa até o ponto PP de coordenadas E: 672.655,990 e N: 7.041.365,311, deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 81º31'09", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 115,42 metros.
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1670

Lote n.º 14 (quatorze), com área de 536,10m2 (Quinhentos e trinta e seis metros e dez decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Albano Felippi, distando, pelo lado direito, 64,44 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias; iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51° Wgr, fuso 22, Sistema UTM: E= 672.644,687 e N= 7.041.386,977, segue pela frente com o azimute de 332°27'05" confrontando com o lado ímpar da Rua Albano Felippi em 15,00 metros até o ponto P1 de coordenadas E: 672.637,750 e N: 7.041.400,276; deste segue pelo lado esquerdo defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00" e azimute de 242°27'05", em 35,74 metros, sendo em 30,52 metros confrontando com o lote nº 15 e em 5,22 metros confrontando com o lote nº 17 até o ponto P2 de coordenadas E: 672.610,690 e N: 7.041.386,161; deste segue pelos fundos defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00" e azimute de 242°27'05", em 15,00 metros confrontando com a Área Verde até o ponto P3 de coordenadas E: 672.606,062 e N: 7.041.383,747; deste segue pelo lado direito defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00" e azimute de 152°27'05", em 35,74 metros confrontando com o lote nº 13 até o ponto PP de coordenadas E: 672.613,000 e N: 7.041.370,447, deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 101,48 metros.
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1671

Lote n.º 15 (quinze), com área de 500,22m2 (Quinhentos metros e vinte e dois decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Albano Felippi, distando, pelo lado direito, 79,44 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias; iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51° Wgr, fuso 22, Sistema UTM: E= 672.637,750 e N= 7.041.400,276, segue pela frente com o azimute de 332°27'05" confrontando com o lado ímpar da Rua Albano Felippi em 16,39 metros até o ponto P1 de coordenadas E: 672.630,169 e N: 7.041.414,808; deste segue pelo lado esquerdo defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00" e azimute de 242°27'05", em 30,52 metros confrontando com o lote nº 16 até o ponto P2 de coordenadas E: 672.603,110 e N: 7.041.400,692; deste segue pelos fundos defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00" e azimute de 152°27'05", em 16,39 metros confrontando com o lote nº 17 até o ponto P3 de coordenadas E: 672.610,690 e N: 7.041.386,161; deste segue pelo lado direito defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00" e azimute de 62°27'05", em 30,52 metros confrontando com o lote nº 14 até o ponto PP de coordenadas E: 672.637,750 e N: 7.041.400,276, deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 93,82 metros.
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1672

Lote n.º 16 (dezesseis), com área de 500,13m2 (Quinhentos metros e treze decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Albano Felippi, esquina formada com o lado ímpar da Rua Angelo Bona; iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51° Wgr, fuso 22, Sistema UTM: E= 672.625,248 e N= 7.041.424,242, segue pela frente com o azimute de 152°27'05" em 10,64 metros confrontando com o lado ímpar da Rua Albano Felippi até o ponto P1 de coordenadas E: 672.630,169 e N: 7.041.414,808; deste segue pelo lado direito defletindo a direita com ângulo interno de 90°00'00" e azimute de 242°27'05", 30,52 metros confrontando com o lote n° 15 até o ponto P2 de coordenadas E: 672.603,110 e N: 7.041.400,692; deste segue pelos fundos defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00" e azimute de 332°27'05", em 16,64 metros confrontando com o lote nº

17 até o ponto P3 de coordenadas E: 672.595,414 e N: 7.041.415,446; deste segue pelo lado esquerdo defletindo à direita com ângulo interno de 90º00’00” e azimute de 62°27'05", em 24,52 metros confrontando com o lado ímpar da Rua Angelo Bona até o ponto P4 de coordenadas E: 672.617,154 e N: 7.041.426,786, deste segue pela curva de transição, com ângulo central de 90º00’00”, raio de 6,00 metros, tangente de 6,00 metros e a distância de 9,42 metros confrontando com o lado ímpar da Rua Angelo Bona até o ponto PP de coordenadas E: 672.625,248 e N: 7.041.424,242 com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 91,74 metros.
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1680

Lote n.º 17 (dezessete), com área de 493,30m2 (Quatrocentos e noventa e três metros e trinta decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Angelo Bona, distando, pelo lado direito, 30,52 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Albano Felippi, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51° Wgr, fuso 22, Sistema UTM: E= 672.595,414 e N= 7.041.415,446, segue pela frente em linha reta com o azimute de 242°27'05" e a distância de 12,02 metros até o ponto P1 de coordenadas E: 672.584,757 e N: 7.041.409,887 e em linha curva, com o ângulo central de 19°02'25", raio de 9,09 metros, tangente de 1,52 metros e a distância de 3,02 metros até o ponto P2 de coordenadas E: 672.582,295 e N: 7.041.408,163, ambas confrontando com o lado ímpar da Rua Angelo Bona; deste segue pelo lado esquerdo, em linha reta com o azimute de 152°27'05" em 32,64 metros confrontando com o lote nº 18 até o ponto P3 de coordenadas E: 672.597,3918 e N: 7.041.379,223; deste segue pelos fundos defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00’00” e azimute de 62°27'05", em 15,00 metros, sendo em 9,78 metros confrontando com a Área Verde e em 5,22 metros confrontando com o lote nº 14 até o ponto P4 de coordenadas E: 672.610,690 e N: 7.041.386,161; deste segue pelo lado direito defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00’00” e azimute de 332°27'05", em 33,03 metros, sendo em 16,39 metros confrontando com o lote n.º 15 e em 16,64 metros confrontando com o lote nº 16 até o ponto PP de coordenadas E: 672.595,414 e N: 7.041.415,446, deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 95,71 metros.
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1673

Lote n.º 18 (dezoito), com área de 484,75m2 (Quatrocentos e oitenta e quatro metros e setenta e cinco decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Angelo Bona, distando, pelo lado direito, 45,56 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Albano Felippi; iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51° Wgr, fuso 22, Sistema UTM: E= 672.582,295 e N= 7.041.408,163, segue pela frente em linha três linhas, a primeira em linha curva com o ângulo central de 20°05'50", raio de 8,90 metros, tangente de 1,58 metros e a distância de 3,12 metros até o ponto P1 de coordenadas E: 672.580,520 e N: 7.041.405,611; a segunda em linha curva com o ângulo central de 45°19'05", raio de 8,00 metros, tangente de 3,34 metros e a distância de 6,33 metros até o ponto P2 de coordenadas E: 672.576,402 e N: 7.041.401,025 e a terceira em linha reta com o azimute de 242º37’21” em 7,72 metros até o ponto P3 de coordenadas E: 672.569,547 e N: 7.041.397,475, todas confrontando com o lado ímpar da Rua Angelo Bona; deste segue pelo lado esquerdo defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90º00’00” e azimute de 252°51'44", em 29,06 metros confrontando com a Área Verde até o ponto P4 de coordenadas E: 672.582,802 e N: 7.041.371,613; deste segue pelos fundos defletindo à esquerda com ângulo interno de 89º35’20” e azimute de 62º27’05” em 16,45 metros confrontando com a Área Verde até o ponto P5 de coordenadas E: 672.597,391 e N: 7.041.379,223; deste segue pelo lado direito defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00’00” e azimute de 332º27’05” em 32,64 metros confrontando com o lote nº 17 até o ponto PP de coordenadas E: 672.582,295 e N: 7.041.408,163, com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 95,32 metros.
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1681

Lote n.º 19 (dezenove), com área de 480,00m2 (Quatrocentos e oitenta metros quadrados), situado no lado par da Rua Angelo Bona, distando, pelo lado esquerdo, 45,70 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Albano Felippi; iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51° Wgr, fuso 22, Sistema UTM: E= 672.576,700 e N= 7.041.418,596, segue pela frente com o azimute de 242º51’44” em 16,00 metros confrontando com o lado par da Rua Angelo Bona até o ponto P1 de coordenadas E: 672.562,461 e N: 7.041.411,298; deste segue pelo lado direito defletindo à direita com ângulo interno de 90º00’00” e azimute de 332º51’44”, em 30,00 metros confrontando com a Área Pública até o ponto P2 de coordenadas E: 672.548,777 e N: 7.041.437,996; deste segue pelos fundos defletindo à direita com ângulo interno de 90º00’00” e azimute de 62º51’44” em 16,00 metros, sendo em 13,31 metros confrontando com o lote nº 26 e em 2,69 metros confrontando com o lote nº 25 até o ponto P3 de coordenadas E: 672.563,016 e N: 7.041.445,294; deste segue pelo lado esquerdo defletindo à direita com ângulo interno de 90º00’00” e azimute de 152º51’44”, em 30,00 metros confrontando com o lote nº 20 até o ponto PP de coordenadas E: 672.576,700 e N: 7.041.418,596, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00’00”, com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 92,00 metros.
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1682

Lote n.º 20 (vinte), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua Angelo Bona, distando, pelo lado esquerdo, 30,70 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Albano Felippi iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51° Wgr, fuso 22, Sistema UTM: E= 672.590,049 e N= 7.041.425,438, segue pela frente com o azimute de 242º51’44” em 15,00 metros confrontando com o lado par da Rua Angelo Bona até o ponto P1 de coordenadas E: 672.576,700 e N: 7.041.418,596; deste segue pelo lado direito defletindo à direita com ângulo interno de 90º00’00” e azimute de 332º51’44”, em 30,00 metros confrontando com o lote nº 19 até o ponto P2 de coordenadas E: 672.563,016 e N: 7.041.445,294; deste segue pelos fundos defletindo à direita com ângulo interno de 90º00’00” e azimute de 62º51’44”, em 15,00 metros, sendo em 12,31 metros confrontando com o lote nº 25 e em 2,69 metros confrontando com o lote nº 23 até o ponto P3 de coordenadas E: 672.576,365 e N: 7.041.452,136; deste segue pelo lado esquerdo defletindo à direita com ângulo interno de 90º00’00” e azimute de 152º51’44”, em 30,00 metros, sendo em 15,00 metros confrontando com o lote nº 22 e em 15,00 metros confrontando com o lote nº 21 até o ponto PP de coordenadas E: 672.590,049 e N: 7.041.425,438, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00’00”, com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros.
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1683

Lote n.º 21 (vinte e um), com área de 452,77m2 (Quatrocentos e cinquenta e dois metros e setenta e sete decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Albano Felippi, esquina formada com o lado par da Rua Angelo Bona; iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51° Wgr, fuso 22, Sistema UTM: E= 672.614,632 e N= 7.041.444,781, segue pela frente com o azimute de 332º51'44" em 9,00 metros confrontando com o lado par da Rua Albano Felippi até o ponto P1 de coordenadas E: 672.610,527 e N: 7.041.452,790; deste segue pelo lado esquerdo defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00" e azimute de 242º51'44', em 30,70 metros confrontando com o lote nº 22 até o ponto P2 de coordenadas E: 672.583,207 e N: 7.041.438,787; deste segue pelos fundos defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00" e azimute de 152º51'44", em 15,00 metros confrontando com o lote nº 20 até o ponto P3 de coordenadas E: 672.590,049 e N: 7.041.425,438; deste segue pelo lado direito defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00" e azimute de 62º51'44", em 24,70 metros confrontando com o lado par da Rua Angelo Bona até o ponto P4 de coordenadas E: 672.612,029 e N: 7.041.436,705; deste segue pela curva de transição, com ângulo central de 90º00'00", raio de 6,00 metros, tangente de 6,00 metros e a distância de 9,42 metros confrontando com o lado par da Rua Angelo Bona até o ponto PP de coordenadas E: 672.614,632 e N: 7.041.444,781, com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 88,82 metros.
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1674

Lote n.º 22 (vinte e dois), com área de 460,50m2 (Quatrocentos e sessenta metros e cinqüenta decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Albano Felippi, distando, pelo lado direito, 15,00 metros da esquina formada com o lado par da Rua Angelo Bona; iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51° Wgr, fuso 22, Sistema UTM: E= 672.610,527 e N= 7.041.452,790 segue pela frente com o azimute de 332º51'44" em 15,00 metros confrontando com o lado ímpar da Rua Albano Felippi até o ponto P1 de coordenadas E: 672.603,685 e N: 7.041.466,139; deste segue pelo lado esquerdo defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00" e azimute de 242º51'44", em 30,70 metros confrontando com o lote nº 23 até o ponto P2 de coordenadas E: 672.576,365 e N: 7.041.452,136; deste segue pelos fundos defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00" e azimute de 152º51'44", em 15,00 metros confrontando com o lote nº 20 até o ponto P3 de coordenadas E: 672.583,207 e N: 7.041.438,787; deste segue pelo lado direito defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00" e azimute de 62º51'44", em 30,70 metros confrontando com o lote nº 21 até o ponto PP de coordenadas E: 672.610,527 e N: 7.041.452,790, deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 91,40 metros.
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1675

Lote n.º 23 (vinte e três), com área de 500,85m2 (Quinhentos metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Albano Felippi, distando, pelo lado direito, 30,00 metros da esquina formada com o lado par da Rua Angelo Bona; iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51° Wgr, fuso 22, Sistema UTM: E: 672.603,685 e N: 7.041.466,139 segue pela frente com o azimute de 332º51'44" em 15,00 metros confrontando com o lado ímpar da Rua Albano Felippi até o ponto P1 de coordenadas E: 672.596,843 e N: 7.041.479,488; deste segue pelo lado esquerdo defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00" e azimute de 242º51'44", em 33,39 metros confrontando com o lote nº 24 até o ponto P2 de coordenadas E: 672.567,129 e N: 7.041.464,257; deste segue pelos fundos defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00" e azimute de 152º51'44", em 15,00 metros confrontando com o lote nº 25 até o ponto P3 de coordenadas E: 672.573,971 e N: 7.041.450,909; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00" com o azimute de 62º51'44", em 33,39 metros, sendo em 2,69 metros confrontando com o lote n.º 20 e em 30,70 metros confrontando com o lote nº 22 até o ponto PP de coordenadas E: 672.603,685 e N: 7.041.466,139, deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 96,78 metros.
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1676

Lote n.º 24 (vinte e quatro), com área de 493,12m2 (Quatrocentos e noventa e três metros e doze decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Albano Felippi, esquina formada com o lado ímpar da Rua Carolina Bona; iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51° Wgr, fuso 22, Sistema UTM: E: 672.592,738 e N: 7.041.487,497, segue pela frente com o azimute de 152º51'44" em 9,00 metros confrontando com o lado ímpar da Rua Albano Felippi até o ponto P1 de coordenadas E: 672.596,843 e N: 7.041.479,488; deste segue pelo lado direito defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00" e azimute de 242º51'44", em 33,39 metros confrontando com o lote nº 23 até o ponto P2 de coordenadas E: 672.567,129 e N: 7.041.464,257; deste segue pelos fundos defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00" e azimute de 332º51'44", em 15,00 metros confrontando com o lote nº 25 até o ponto P3 de coordenadas E: 672.560,287 e N: 7.041.477,606; deste segue pelo lado esquerdo defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00" e azimute de 62º51'44", em 27,39 metros confrontando com o lado ímpar da Rua Carolina Bona até o ponto P4 de coordenadas E: 672.584,662 e N: 7.041.490,099; deste segue pela curva de transição, com ângulo central de 90º00'00", raio de 6,00 metros, tangente de 6,00 metros e a distância de 9,42 metros confrontando com o lado ímpar da Rua Carolina Bona até o ponto PP de coordenadas E: 672.592,738 e N: 7.041.487,497, com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 94,20 metros.
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1677

Lote n.º 25 (vinte e cinco), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Carolina Bona, distando, pelo lado direito, 33,39 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Albano Felippi; iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51° Wgr, fuso 22, Sistema UTM: E: 672.560,287 e N: 7.041.477,606, segue pela frente com o azimute de 242º51'44" em 15,00 metros confrontando com o lado ímpar da Rua Carolina Bona até o ponto P1 de coordenadas E: 672.546,938 e N: 7.041.470,764; deste segue pelo lado esquerdo defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00" e azimute de 152º51'44", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 26 até o ponto P2 de coordenadas E: 672.560,622 e N: 7.041.444,067; deste segue pelos fundos defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00" e azimute de 62º51'44", em 15,00 metros, sendo em 2,69 metros confrontando com o lote nº 19 e em 12,31 metros confrontando com o lote nº 20 até o ponto P3 de coordenadas

E: 672.573,971 e N: 7.041.450,909; deste segue pelo lado direito defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00" e azimute de 332º51'44", em 30,00 metros, sendo em 15,00 metros confrontando com o lote nº 23 e em 15,00 metros confrontando com o lote nº 24 até o ponto PP de coordenadas E: 672.560,287 e N: 7.041.477,606, deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros.
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1684

Lote n.º 26 (vinte e seis), com área de 450,26m2 (Quatrocentos e cinquenta metros e vinte e seis decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Carolina Bona, distando, pelo lado direito, 48,39 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Albano Felippi; iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51° Wgr, fuso 22, Sistema UTM: E: 672.546,938 e N: 7.041.470,764, segue pela frente em duas linhas, a primeira em linha reta com o azimute de 242º51'44" em 12,03 metros até o ponto P1 de coordenadas E: 672.536,233 e N: 7.041.465,277 e a segunda em linha curva com o ângulo central de 17º13'22", raio de 10,06 metros, tangente de 1,52 metros e a distância de 3,03 metros até o ponto P2 de coordenadas E: 672.533,745 e N: 7.041.463,575, ambas confrontando com o lado ímpar da Rua Carolina Bona; deste segue pelo lado esquerdo em linha reta com o azimute de 152º51'44" em 29,62 metros confrontando com a Área Pública até o ponto P3 de coordenadas E: 672.547,256 e N: 7.041.437,216; deste segue pelos fundos defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00" e azimute de 62º51'44", em 15,02 metros, sendo em 1,71 metros confrontando com a Área Pública e em 13,31 metros confrontando com o lote nº 19 até o ponto P4 de coordenadas E: 672.560,622 e N: 7.041.444,067; deste segue pelo lado direito defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00" e azimute de 332º51'44", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 25 até o ponto PP de coordenadas E: 672.546,938 e N: 7.041.470,764, deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 89,70 metros.
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1685

Lote n.º 27 (vinte e sete), com área de 475,73m2 (Quatrocentos e setenta e cinco metros e setenta e três decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Albano Felippi, esquina formada com o lado par da Rua Carolina Bona; iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51° Wgr, fuso 22, Sistema UTM: E: 672.580,524 e N: 7.041.510,223, segue pela frente em duas linhas, a primeira em linha reta com o azimute de 331º39'12" em 2,75 metros até o ponto P1 de coordenadas E: 672.579,218 e N: 7.041.512,643; a segunda em linha curva com o ângulo central de 33º53'42", raio de 10,73 metros, tangente de 3,27 metros e a distância de 6,35 metros até o ponto P2 de coordenadas E: 672.574,460 e N: 7.041.516,705, ambas confrontando com o lado ímpar da Rua Albano Felippi; deste segue pelo lado esquerdo em linha reta com o azimute de 241º14'00" em 31,45 metros confrontando com o lote n° 28 até o ponto P3 de coordenadas E: 672.546,895 e N: 7.041.501,572; deste segue pelos fundos defletindo à esquerda com ângulo interno de 91º40'16" e azimute de 152º54'16", em 14,46 metros confrontando com o lote nº 29 até o ponto P4 de coordenadas E: 672.553,481 e N: 7.041.488,699; deste segue pelo lado direito em duas linhas, a primeira em linha reta defletindo à esquerda com ângulo interno de 88º31'00" e azimute de 61º25'16", em 28,01 metros confrontando com o lado par da Rua Carolina Bona até o ponto P5 de coordenadas E: 672.578,078 e N: 7.041.502,098; a segunda em linha curva, com ângulo central de 89º38'04", raio de 6,02 metros, tangente de 5,98 metros e a distância de 9,42 metros confrontando com o lado par da Rua Carolina Bona até o ponto PP de coordenadas E: 672.580,524 e N: 7.041.510,223, com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 92,44 metros.
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1678

Lote n.º 28 (vinte e oito), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinqüenta quadrados), situado no lado ímpar da Rua Albano Felippi, distando, pelo lado direito 15,08 metros da esquina formada com o lado par da Rua Carolina Bona; iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51° Wgr, fuso 22, Sistema UTM: E: 672.574,460 e N: 7.041.516,705, segue pela frente em linha curva com o ângulo central de 118º36'27", raio de 9,05 metros, tangente de 15,24 metros e a distância de 18,73 metros até o ponto P1 de coordenadas E: 672.573,666 e N: 7.041.532,242 confrontando com o lado ímpar da Rua Albano Felippi; deste segue pelo lado esquerdo em linha reta com o azimute de 242º23'20" em 37,80 metros, sendo em 5,40 metros confrontando com a área nº 06 matriculada sob nº 24.509, Lv. 2 de propriedade de Jonathan Arno Gaulke, em 15,00 metros confrontando com a área nº 05 matriculada sob nº 24.508, Lv. 2 de propriedade de Aristides João Campestrini, em 15,00 metros confrontando com a área nº 04 matriculada sob nº 24.507, Lv. 2 de propriedade de André Luiz Pedron e em 2,40 metros confrontando com a área nº 03 matriculada sob nº 24.506, Lv. 2 de propriedade de Guilherme Pereira e Jaqueline Maria Pinto até o ponto P2 de coordenadas E: 672.540,167 e N: 7.041.514,721; deste segue pelos fundos defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º30'55" e azimute de 152º54'16", em 14,77 metros confrontando com o lote nº 29 até o ponto P3 de coordenadas E: 672.546,895 e N: 7.041.501,572; deste segue pelo lado direito defletindo à esquerda com ângulo interno de 88º19'44" e azimute de 61º14'00", em 31,45 metros confrontando com o lote nº 27 até o ponto PP de coordenadas E: 672.574,460 e N: 7.041.516,705, com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 102,75 metros.
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1679

Lote n.º 29 (vinte e nove), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua Carolina Bona, distando, pelo lado esquerdo, 33,99 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Albano Felippi; iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51° Wgr, fuso 22, Sistema UTM: E: 672.553,481 e N: 7.041.488,699, segue pela frente em linha reta com o azimute de 241º25'16" em 15,33 metros confrontando com o lado par da Rua Carolina Bona até o ponto P1 de coordenadas E: 672.540,019 e N: 7.041.481,366; deste segue pelo lado direito defletindo à direita com ângulo interno de 88º31'37" e azimute de 332º53'39", em 29,49 metros confrontando com o lote nº 30 até o ponto P2 de coordenadas E: 672.526,583 e N: 7.041.507,616; deste segue pelos fundos defletindo à direita com ângulo interno de 90°28'24" e azimute de 62º23'20", em 15,33 metros confrontando com a área nº 03 matriculada sob nº 24.506, Lv. 2 de propriedade de Guilherme Pereira e Jaqueline Maria Pinto até o ponto P3 de coordenadas E: 672.540,167 e N: 7.041.514,721; deste segue pelo lado esquerdo defletindo à direita, com o ângulo interno de 89º29'05" e azimute de 152º54'16", em 29,23 metros, sendo em 14,77 metros confrontando com o lote nº 28 e em 14,46 metros confrontando com o lote nº 27 até o ponto PP de coordenadas E: 672.553,481 e N: 7.041.488,699, deste segue defletindo à direita, com ângulo interno de 91º29'00" com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 89,38 metros.

Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1687

Lote n.º 30 (trinta), com área de 450,00m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua Carolina Bona, distando, pelo lado esquerdo, 49,32 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Albano Felippi; iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51° Wgr, fuso 22, Sistema UTM: E: 672.540,019 e N: 7.041.481,366, segue pela frente em linha reta com o azimute de 241º25'16" em 15,20 metros confrontando com o lado par da Rua Carolina Bona até o ponto P1 de coordenadas E: 672.526,671 e N: 7.041.474,095; deste segue pelo lado direito defletindo à direita com ângulo interno de 88º31'37", em 29,75 metros confrontando com o lote nº 31 até o ponto P2 de coordenadas E: 672.513,118 e N: 7.041.500,573; deste segue pelos fundos defletindo à direita com ângulo interno de 90°28'24" e azimute de 62º23'20", em 15,20 metros, sendo em 1,93 metros confrontando com a área nº 01 matriculada sob nº 24.504, Lv. 2 de propriedade de Aristides João Campestrini e em 13,27 metros confrontando com a área nº 02 matriculada sob nº 24.505, Lv. 2 de propriedade de Aristides João Campestrini até o ponto P3 de coordenadas E: 672.526,583 e N: 7.041.507,616; deste segue pelo lado esquerdo defletindo à direita, com o ângulo interno de 89º29'41" e azimute de 152º53'39", em 29,49 metros confrontando com o lote nº 29 até o ponto PP de coordenadas E: 672.540,019 e N: 7.041.481,366, deste segue defletindo à direita, com ângulo interno de 91º28'23" com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 89,64 metros.
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1688

Lote n.º 31 (trinta e um), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinq-enta metros quadrados), situado no lado par da Rua Carolina Bona, distando, pelo lado esquerdo, 64,52 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Albano Felippi; iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51° Wgr, fuso 22, Sistema UTM: E: 672.526,671 e N: 7.041.474,095, segue pela frente em linha reta com o azimute de 241º25'16" em 15,06 metros confrontando com o lado par da Rua Carolina Bona até o ponto P1 de coordenadas E: 672.513,448 e N: 7.041.466,891; deste segue pelo lado direito defletindo à direita com ângulo interno de 88º33'32" e azimute de 332º53'39", em 30,00 metros, sendo em 28,48 metros confrontando com a Área Verde matriculada sob nº 21.209, Lv. 2 de propriedade do Município de Rio dos Cedros e em 1,52 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 21.197, Lv. 2 de propriedade de Diego Ferreira e Joice Araujo dos Santos até o ponto P2 de coordenadas E: 672.499,764 e N: 7.041.493,589; deste segue pelos fundos defletindo à direita com ângulo interno de 90°28'24" e azimute de 62º23'20", em 15,07 metros confrontando com a área nº 01 matriculada sob nº 24.504, Lv. 2 de propriedade de Aristides João Campestrini até o ponto P3 de coordenadas E: 672.513,118 e N: 7.041.500,573; deste segue pelo lado esquerdo defletindo à direita, com o ângulo interno de 89º29'41" e azimute de 152º53'39", em 29,75 metros confrontando com o lote nº 30 até o ponto PP de coordenadas E: 672.526,671 e N: 7.041.474,095, deste segue defletindo à direita, com ângulo interno de 91º28'23" com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 89,88 metros.
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1689

Área de Utilidade Pública, com área de 1.160,37m2 (Um mil cento e sessenta metros e trinta e sete decímetros quadrados), situada no lado ímpar da Rua Carolina Bona, distando pelo lado direito, 63,45 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Albano Felippi, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51° Wgr, fuso 22, Sistema UTM: E: 672.533,745 e N: 7.041.463,575, segue pela frente em duas linhas curvas, a primeira com o ângulo central de 22º55'31", raio de 10,06 metros, tangente de 2,04 metros e a distância de 4,01 metros até o ponto P1 de coordenadas E: 672.531,425 e N: 7.041.460,332 e a segunda com o ângulo central de 126º33'23", raio de 8,00 metros, tangente de 15,89 metros e a distância de 17,68 metros até o ponto P2 de coordenadas E: 672.517,142 e N: 7.041.459,683, ambas confrontando com o lado ímpar da Rua Carolina Bona; deste segue pelo lado esquerdo em linha reta com o azimute de 152º51'44" com a distância total de 80,23 metros, sendo em 68,44 metros confrontando com a Área Verde matriculada sob nº 21.209, Lv. 2 de propriedade do Município de Rio dos Cedros e em 11,79 metros confrontando com a Área Pública matriculada sob nº 21.208, Lv. 2 de propriedade do Município de Rio dos Cedros até o ponto P3 de coordenadas E: 672.553,738 e N: 7.041.388,286; deste segue pelos fundos em três linhas retas, a primeira defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00" e azimute de 62º51'44" em 10,00 metros até o ponto P4 de coordenadas E: 672.562,637 e N: 7.041.392,847, a segunda defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90º00'00" e azimute de 332º51'44" em 16,50 metros até o ponto P5 de coordenadas E: 672.555,111 e N: 7.041.407,531 e a terceira defletindo a direita com o ângulo interno de 270º00'00" e azimute de 62º51'44" em 8,26 metros até o ponto P6 de coordenadas E: 672.562,461 e N: 7.041.411,298, todas confrontando com a Área Verde; deste segue pelo lado direito em três linhas retas, a primeira defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00" e azimute de 332º51'44", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 19 até o ponto P7 de coordenadas E: 672.548,777 e N: 7.041.437,996; a segunda segue defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90º00'00" e azimute de 242º51'44" em 1,71 metros confrontando com o lote nº 26 até o ponto P8 de coordenadas E: 672.547,256 e N: 7.041.437,216 e a terceira segue defletindo a direita com o ângulo de 270º00'00" e azimute de 332º51'44" em 29,62 metros confrontando com o lote nº 26 até o ponto PP de coordenadas E: 672.533,745 e N: 7.041.463,575, deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 198,01 metros. "Esta área deverá ser transferida para o Patrimônio do Município de Rio dos Cedros".
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1686

Área Verde, com área de 2.016,82m2 (Dois mil dezesseis metros e oitenta e dois decímetros quadrados), situada no final da Rua Angelo Bona, distando do ponto PP, 61,70 metros até o lado ímpar da Rua Albano Felippi, inicia-se no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51° Wgr, fuso 22, Sistema UTM: E: 672.562,461 e N: 7.041.411,298, segue pela frente em linha reta, com o azimute de 152º51'44" com a distância total de 44,59 metros, sendo em 15,53 metros confrontando com o final da Rua Angelo Bona e em 29,06 metros confrontando com o lote nº 18 até o ponto P1 de coordenadas E: 672.582,802 e N: 7.041.371,613; deste segue pelo lado direito em três linhas retas, a primeira defletindo a esquerda com o ângulo interno de 270º24'40" e azimute de 62º27'05" com a distância total de 26,23 metros, sendo em 16,45 metros confrontando com o lote nº 18 e em 9,78 metros confrontando com o lote nº 17 até o ponto P2 de coordenadas E: 672.606,062 e N: 7.041.383,747; a segunda defletindo a direita com o ângulo interno de 90º00'00" e azimute de 152º27'05" com a distância total de 34,11 metros, sendo em 15,00 metros confrontando com o lote nº 14 e em 19,11 metros confrontando com o lote nº 13 até o ponto P3 de coordenadas E: 672.621,837 e N: 7.041.353,506; e a terceira defletindo a direita com o ângulo interno de 81º31'09" e azimute de 250º55'56" com a distância total de 45,19 metros, sendo em 15,19 metros confrontando com a Área 05 matriculada sob nº 23.185, Lv. 2 de propriedade de Mirian Trisotto, em 15,00 metros confrontando com a Área 06 matriculada sob nº 23.186, Lv. 2 de propriedade de Irmãos Floriani Ltda e em 15,00 metros confrontando com a Área 07 matriculada sob

nº 23.187, Lv. 2 de propriedade de Irmãos Floriani Ltda até o ponto P4 de coordenadas E: 672.579,131 e N: 7.041.338,744; pelos fundos defletindo a direita com o ângulo interno de 98º04'11" com a distância total de 55,67 metros, sendo em 5,18 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 21,207, Lv. 2 de propriedade de Roseli Terezinha Busarello Cristelli e em 50,49 metros confrontando com a Área Pública matriculada sob nº 21.208, Lv. 2 de propriedade do Município de Rio dos Cedros até o ponto P5 de coordenadas E: 672.553,738 e N: 7.041.388,286; pelo lado esquerdo em três linhas retas, a primeira defletindo a direita com o ângulo interno de 90º00'00" e azimute de 62º51'44" em 10,00 metros até o ponto P6 de coordenadas E: 672.562,637 e N: 7.041.392,847; a segunda defletindo a esquerda com o ângulo interno de 270º00'00" e azimute de 332º51'44" em 16,50 metros até o ponto P7 de coordenadas E: 672.555,111 e N: 7.041.407,531 e a terceira defletindo a direita com o ângulo interno de 90º00'00" e azimute de 62º51'44" em 8,26 metros até o ponto PP de coordenadas E: 672.562,461 e N: 7.041.411,298, todas confrontando com a Área Verde; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", até o início da descrição perfazendo um perímetro de 240,55 metros. "Esta área deverá ser transferida para o Patrimônio do Município de Rio dos Cedros".
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1690

Uma faixa de terras com área total de 3.150,88 m2 (Três mil cento e cinquenta metros e oitenta e oito decímetros quadrados), destinada ao futuro logradouro público denominado RUA "ALBANO FELIPPI", iniciando no alinhamento ímpar da Rua Duque de Caxias, segue na direção norte até encontrar as terras de Aristides João Campestrini (mat. 21.258, Lv. 2); situada no lado ímpar da Rua Duque de Caxias, distando, pelo lado esquerdo, 64,90 metros da esquina formada com lado ímpar da Rua Mato Grosso, com as seguintes dimensões e confrontações: iniciando no ponto PP, localizado no início da curva de transição do lado ímpar da Rua Duque de Caxias com o lado par da Rua "Albano Felippi", DATUM – SIRGAS 2000, MC-51° Wgr, fuso 22, Sistema UTM: E: 672.692,806 e N: 7.041.336,664, segue confrontando pela frente em linha reta, com o azimute de 250º08'51" em 26,25 metros, com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias até o ponto P1 de coordenadas E: 672.668,116 e N: 7.041.327,749; deste segue pelo lado direito em nove linhas, a primeira na curva de transição, com o ângulo central de 98º59'42", raio de 6,00 metros, tangente de 6,98 metros e a distância de 10,29 metros confrontando com a área 03 matriculada sob nº 23.183, Lv. 2 de propriedade de Anderson Kulpa até o ponto P2 de coordenadas E: 672.671,535 e N: 7.041.336,179; a segunda em linha reta, com o azimute de 331º54'55" em 33,02 metros com a área 03 matriculada sob nº 23.183, Lv. 2 de propriedade de Rafael Kulpa até o ponto P3 de coordenadas E: 672.655,990 e N: 7.041.365,311; a terceira em linha reta, com o azimute de 332º27'05" com a distância total de 66,47 metros até o ponto até o ponto P4 de coordenadas E: 672.625,248 e N: 7.041.424,242 sendo em 24,44 metros com o lote nº 13, em 15,00 metros com o lote nº 14, em 16,39 metros com o lote nº 15 ,em 10,64 metros com o lote nº 16; a quarta em linha reta, com o azimute de 332º40'01" em 23,12 metros com a Rua Angelo Bona até o ponto P5 de coordenadas E: 672.614,632 e N: 7.041.444,781; a quinta em linha reta com o azimute de 332º51'44" com a distância total de 48,00 metros até o ponto P6 de coordenadas E: 672.592,738 e N: 7.041.487,497 sendo em 9,00 metros com o lote nº 21, em 15,00 metros com o lote nº 22, em 15,00 metros com o lote nº 23, em 9,00 metros com o lote nº 24; a sexta em linha reta com o azimute de 331º44'41" em 25,80 metros com a Rua Carolina Bona até o ponto P7 de coordenadas E: 672.580,524 e N: 7.041.510,223; a sétima em linha reta com o azimute de 331º39'12" em 2,75 metros com o lote nº 27 até o ponto P8 de coordenadas E: 672.579,218 e N: 7.041.512,643; a oitava em linha curva com o ângulo central de 33º53'42", raio de 10,73 metros, tangente de 3,27 metros e a distância de 6,35 metros, confrontando com o lote nº 27 até o ponto P9 de coordenadas E: 672.574,460 e N: 7.041.516,705 e a nona em linha curva com o ângulo central de 118º36'27", raio de 9,05 metros, tangente de 15,24 metros e a distância de 18,73 metros, confrontando com o lote nº 28, até o ponto P10 de coordenadas E: 672.573,666 e N: 7.041.532,242; deste segue pelos fundos, em linha reta com o azimute de 62º23'20" em 9,60 metros, confrontando com a área nº 06 matriculada sob nº 24.509, Lv. 2 de propriedade de Jonathan Arno Gaulke até o ponto P11 de coordenadas E: 672.582,173 e N: 7.041.536,691; deste segue pelo lado esquerdo em três linhas, a primeira em linha reta com o azimute de 152º23'20" com a distância total de 187,69 metros até o ponto P12 de coordenadas E: 672.669,162 e N: 7.041.370,373 sendo em 15,00 metros confrontando com o lote nº 12, em 15,00 metros com o lote nº 11, em 15,00 metros com o lote nº 10, em 15,00 metros com o lote nº 09, em 15,00 metros com o lote nº 08, em 15,00 metros com o lote nº 07, em 15,00 metros com o lote nº 06, em 15,00 metros com o lote nº 05, em 15,00 metros com o lote nº 04, em 22,20 metros com o lote nº 03, em 15,00 metros com o lote nº 02, em 15,50 metros com o lote nº 01; a segunda em linha reta com o azimute de 151º54'55" em 34,88 metros com a área 02 matriculada sob nº 23.182, Lv. 2 de propriedade de DKM Participações e Administração de Bens Ltda até o ponto P13 de coordenadas E: 672.685,583 e N: 7.041.339,600 e a terceira linha segue pela curva de transição, com o ângulo central de 81º00'18", raio de 6,00 metros, tangente de 5,12 metros e a distância de 8,48 metros, confrontando com a área 02 matriculada sob nº 23.182, Lv. 2 de propriedade de DKM Participações e Administração de Bens Ltda até o ponto PP de coordenadas E: 672.692,806 e N: 7.041.336,664, início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 501,43 metros. Esta área deverá ser transferida para o Patrimônio do Município de Rio dos Cedros, passando a constituir o respectivo logradouro público.
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1705

Uma faixa de terras com o total de 768,99 m2 (Setecentos e sessenta e oito metros e noventa e nove decímetros quadrados), destinada ao futuro logradouro público denominado RUA "ANGELO BONA", iniciando no alinhamento ímpar da Rua Albano Felippi, segue na direção oeste até encontrar a Área Verde; situada no lado ímpar da Rua Albano Felippi, distando, pelo lado direito, 106,47 metros da esquina formada com lado ímpar da Rua Duque de Caxias, com as seguintes dimensões e confrontações: iniciando no ponto PP, localizado no início da curva de transição do lado ímpar da Rua Angelo Bona com o lado ímpar da Rua Albano Felippi, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51° Wgr, fuso 22, Sistema UTM: E: 672.625,248 e N: 7.041.424,242, segue confrontando pela frente em linha reta, com o azimute de 332º40'01" em 23,12 metros confrontando com o lado ímpar da Rua Albano Felippi até o ponto P1 de coordenadas E: 672.614,632 e N: 7.041.444,781; deste segue pelo lado esquerdo em duas linhas, a primeira na curva de transição, com o ângulo central de 90º00'00", raio de 6,00 metros, tangente de 6,00 metros e a distância de 9,42 metros confrontando com o lote nº 21 até o ponto P2 de coordenadas E: 672.612,029 e N: 7.041.436,705 e a segunda em linha reta com o azimute de 242º51'44" com a distância total de 55,70 metros, sendo: em 24,70 metros com o lote nº 21, em 15,00 metros com o lote nº 20 e em 16,00 metros com o lote nº 19 até o ponto P3 de coordenadas E: 672.562,461 e N: 7.041.411,298; deste segue pelos fundos em linha reta com o azimute de 152º51'44", em 15,53 metros, confrontando com a Área Verde até o ponto P4 de coordenadas E: 672.569,547 e N: 7.041.397,475; deste segue pelo lado direito em seis linhas, a primeira em linha reta com o azimute de 62º37'21" em 7,72 metros confrontando com o lote nº 18 até o ponto P5 de coordenadas E: 672.576,402 e N: 7.041.401,025; a segunda em linha curva, com o ângulo central de 45º19'05", raio de 8,00 metros, tangente de 3,34 metros e a distância de 6,33 metros confrontando com o lote nº 18 até o ponto P6 de coordenadas E: 672.580,520 e N: 7.041.405,611; a terceira em linha curva com o ângulo central de 20º05'50", raio de 8,90 metros, tangente de 1,58 metros e a distância de 3,12 metros confrontando com o lote nº 18 até o ponto P7 de coordenadas E: 672.582,295 e N: 7.041.408,163; a quarta em linha curva com o ângulo central de 19º02'25", raio de 9,09 metros,

tangente de 1,52 metros e a distância de 3,02 metros confrontando com o lote nº 17 até o ponto P8 de coordenadas E: 672.584,757 e N: 7.041.409,887; a quinta em linha reta com o azimute de 62º27'05" com a distância total de 36,54 metros, sendo: em 12,02 metros confrontando com o lote nº 17 e em 24,52 metros com o lote nº 16 até o ponto P9 de coordenadas E: 672.617,154 e N: 7.041.426,786 e a sexta linha segue pela curva de transição, com o ângulo central de 90º00'00", raio de 6,00 metros, tangente de 6,00 metros e a distância de 9,42 metros confrontando com o lote nº 16 até o ponto PP de coordenadas E: 672.625,248 e N: 7.041.424,242, início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 169,92 metros. Esta área deverá ser transferida para o Patrimônio do Município de Rio dos Cedros, passando a constituir o respectivo logradouro público.
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1706

Uma faixa de terras com o total de 1.077,45 m2 (Um mil setenta e sete metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), destinada ao futuro logradouro público denominado RUA "CAROLINA BONA", iniciando no alinhamento ímpar da Rua Albano Felippi, segue na direção oeste até encontrar a Área Verde matriculada sob nº 21.209, Lv. 2 de propriedade do Município de Rio dos Cedros; situada no lado ímpar da Rua Albano Felippi, distando pelo lado direito 177,59 metros da esquina formada com lado ímpar da Rua Duque de Caxias, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51° Wgr, fuso 22, Sistema UTM: E: 672.592,738 e N: 7.041.487,497, com as seguintes dimensões e confrontações: iniciando no ponto PP, localizado no início da curva de transição do lado ímpar da Rua Carolina Bona com o lado ímpar da Rua Albano Felippi, segue confrontando pela frente em linha reta, com o azimute de 331º44'41" em 25,80 metros com o lado ímpar da Rua Albano Felippi até o ponto P1 de coordenadas E: 672.580,524 e N: 7.041.510,223; deste segue pelo lado esquerdo em duas linhas, a primeira na curva de transição, com o ângulo central de 89º38'04", raio de 6,02 metros, tangente de 5,98 metros e a distância de 9,42 metros confrontando com o lote nº 27 até o ponto P2 de coordenadas E: 672.578,078 e N: 7.041.502,098 e a segunda em linha reta com o azimute de 241º25'16" com a distância total de 73,60 metros, sendo: em 28,01 metros com o lote nº 27, em 15,33 metros com o lote nº 29, em 15,20 metros com o lote nº 30 e em 15,06 metros com o lote nº 31 até o ponto P3 de coordenadas E: 672.513,448 e N: 7.041.466,891; deste segue pelos fundos em linha reta com o azimute de 152º51'44" em 8,10 metros, confrontando com a Área Verde matriculada sob nº 21.209, Lv. 2 de propriedade do Município de Rio dos Cedros até o ponto P4 de coordenadas E: 672.517,142 e N: 7.041.459,683; deste segue pelo lado direito em quatro linhas, a primeira em linha curva, com o ângulo central de 126º33'23", raio de 8,00 metros, tangente de 15,89 metros e a distância de 17,68 metros confrontando com a Área Pública até o ponto P5 de coordenadas E: 672.531,425 e N: 7.041.460,332; a segunda em linha curva com o ângulo central de 22º55'31", raio de 10,06 metros, tangente de 2,04 metros e a distância total de 7,04 metros, sendo em 4,01 metros confrontando com a Área Pública e em 3,03 metros confrontando com o lote nº 26 até o ponto P6 de coordenadas E: 672.536,233 e N: 7.041.465,277; a terceira em linha reta com o azimute de 62º51'44" com a distância total de 54,42 metros, sendo: em 12,03 metros confrontando com o lote nº 26, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 25 e em 27,39 metros com o lote nº 24 até o ponto P7 de coordenadas E: 672.584,662 e N: 7.041.490,099 e a quarta segue pela curva de transição, com o ângulo central de 90º00'00", raio de 6,00 metros, tangente de 6,00 metros e a distância de 9,42 metros confrontando com o lote nº 24 até o ponto PP de coordenadas E: 672.592,738 e N: 7.041.487,497, início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 205,48 metros. Esta área deverá ser transferida para o Patrimônio do Município de Rio dos Cedros, passando a constituir o respectivo logradouro público.
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1707

Art.3º. Em virtude do presente loteamento, fica o proprietário do mesmo, sujeito ao cumprimento de todas as exigências da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Estadual Catarinense nº 17.492, de 22 de janeiro de 2018 e demais Leis Municipais, bem como suas regularizações e ainda, a observação e retirada de todas as licenças exigíveis para conclusão do empreendimento, assim como licenças ambientais entre outras.

Art.4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.827, de 19 de maio de 2017, o Decreto nº 2.886, de 10 de abril de 2018 e o Decreto nº 2.949, de 15 de janeiro de 2019, Decreto nº 2.973, de 06 de maio de 2019.

Rio dos Cedros, 14 de Junho de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros
Em exercício

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 14 de Junho de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

RELATORIO 1º QUADRIMESTRE DE 2019 RIO DOS CEDROS - CONTROLADORIA

Publicação Nº 2060497

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

AUDIÊNCIA PÚBLICA
DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
1º QUADRIMESTRE/2019

EXIGÊNCIA LEGAL

Lei Complementar n°101, de 04 de Maio de 2000, Art. 9°, § 4°

Art. 9º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 4º - Até o final dos meses de Maio, Setembro e Fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública na comissão referida no § 1º do Art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

DOM/SC Assinado Digitalmente

TEMAS A SEREM APRESENTADOS

- Execução Orçamentaria
- Aplicação de Recursos em Saúde (15%)
- Aplicação de Recursos em Educação (25%)
- Aplicação dos Recursos Recebidos do FUNDEB (60%)
- Despesas com Pessoal
- Ações de Investimentos Previstas na LDO e LOA
- Saldos Financeiros

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2°, § 1° e 2°

Lei 4.320/64, Art. 2° - A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.

§ 1° Integrarão a Lei de Orçamento:
I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo nº1;
III - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
IV - Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

§ 2º Acompanharão a Lei de Orçamento:
I - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
II - Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos n°6 a 9;
III - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2°, § 1° e 2°

Receita Arrecada em Exercícios Anteriores

Exercício	Valores
2015	25.184.869,52
2016	29.166.729,80
2017	29.027.748,96
2018	32.047.081,85

Receita Arrecadada até 1º Quadrimestre/2019

Receita Orçamentária	10.187.050,57
Média Mensal(4 meses)	2.546.762,64

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2°, § 1° e 2°

Evolução da Receita Orçamentaria

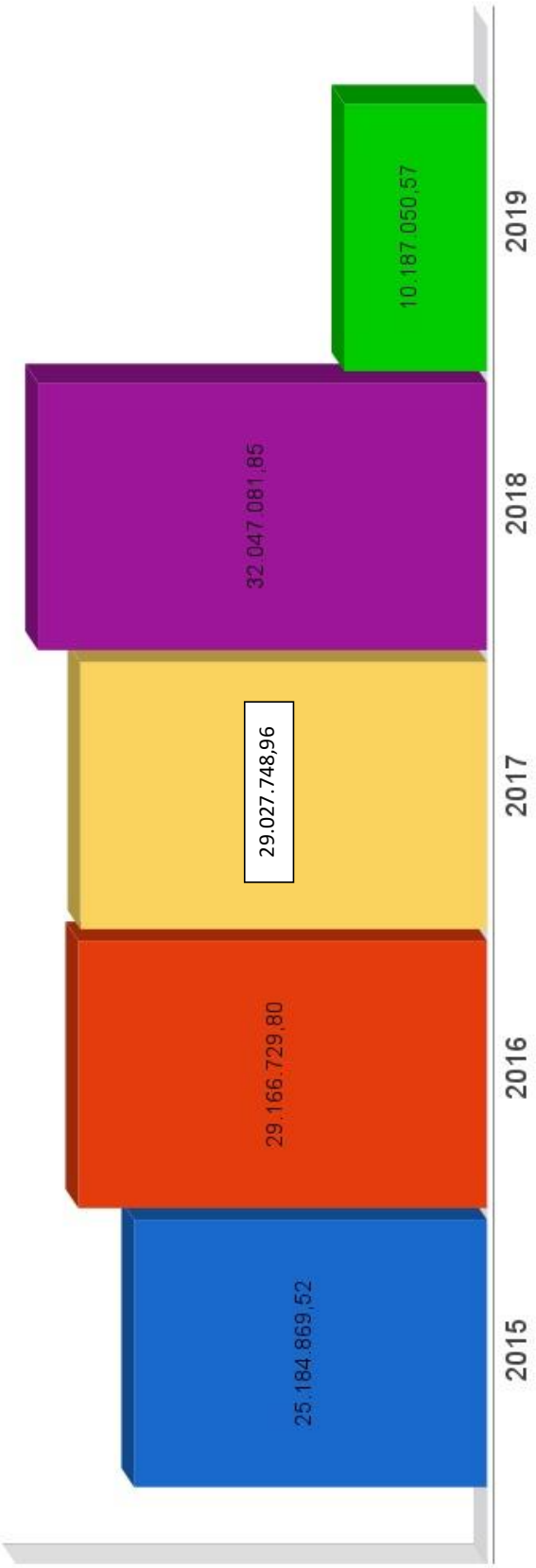

6

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2°, § 1° e 2°

Despesa Realizada em Exercícios Anteriores

Exercício	Empenhado	Liquidado
2015	25.072.257,03	24.314.589,74
2016	29.134.315,93	27.460.458,31
2017	29.312.477,17	28.258.030,67
2018	32.290.487,42	30.641.456,14

Despesa até 1º Quadrimestre/2019

Despesa Orçamentária	14.745.252,43	9.287.898,71
Média Mensal	3.686.313,11	2.321.974,68

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2°, § 1° e 2°

Evolução da Despesa Orçamentaria Realizada

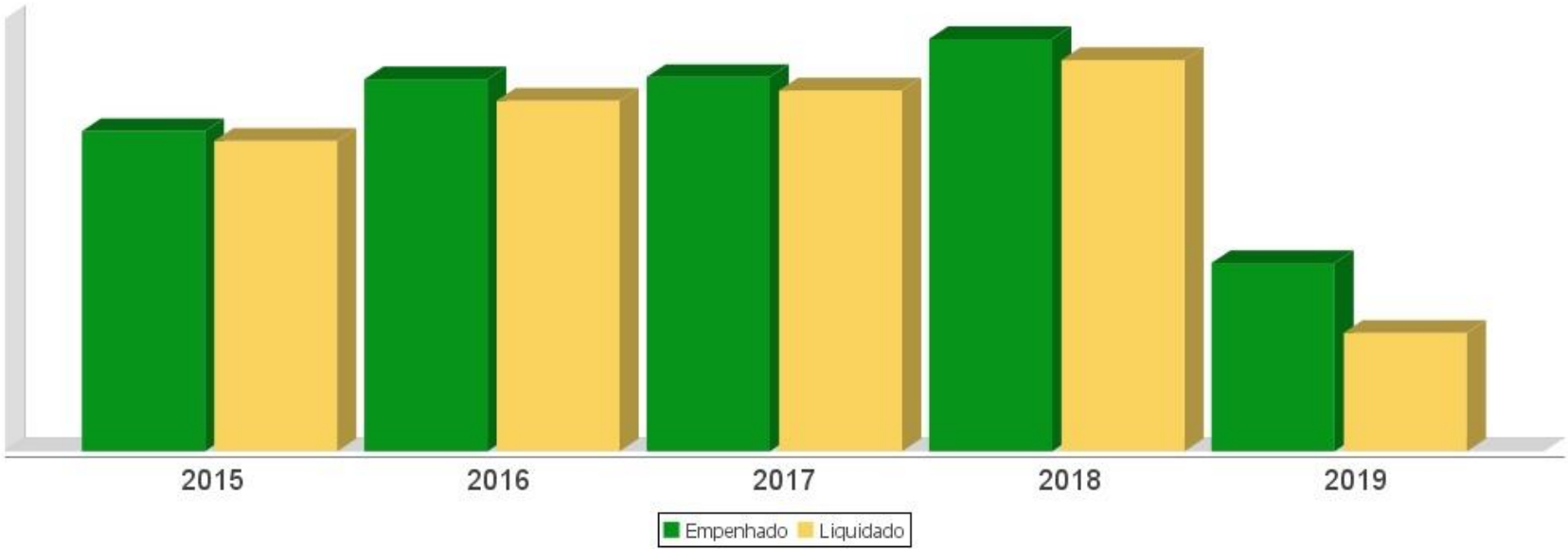

8

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar n°101/2000, Art. 2°, IV, ‘c’, § 1° e 3°

LRF, Art. 2° - Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

IV - Receita Corrente Líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:
c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do Art. 201 da Constituição.

§ 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar n°101/2000, Art. 2°, IV, ‘c’, § 1° e 3°

Receita Corrente Líquida (RCL) Arrecadada em Exercícios Anteriores

Exercício	Valores
2015	23.468.748,61
2016	26.630.128,69
2017	27.440.266,44
2018	30.155.231,85

Receita Corrente Líquida Arrecadada até 1º Quadrimestre/2019

Receita Corrente Líquida	9.982.190,57
Média Mensal	2.495.547,64

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar n°101/2000, Art. 2°, IV, ‘c’, § 1° e 3°

Evolução da Receita Corrente Líquida (RCL)

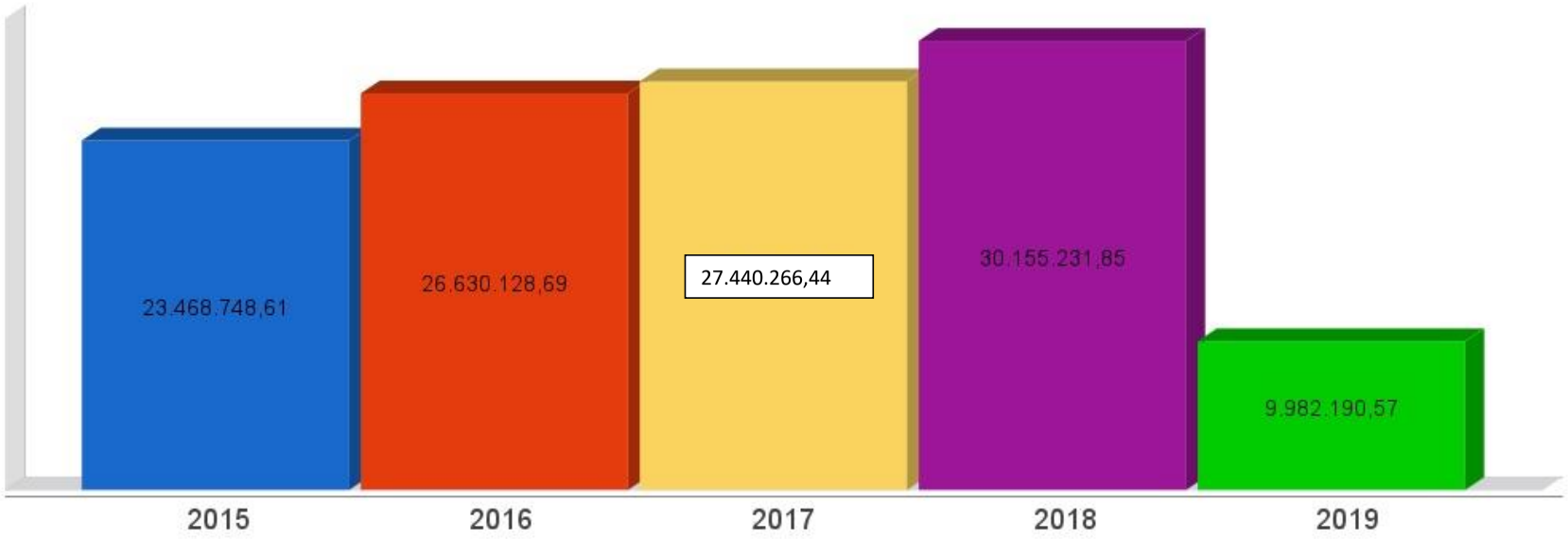

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

LRF, Art. 52 - O relatório a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

I - balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:
a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;
b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;

II - demonstrativos da execução das:
a) receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;
b) despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;
c) despesas, por função e subfunção.

§ 1º Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária constarão destacadamente nas receitas de operações de crédito e nas despesas com amortização da dívida.
§ 2º O descumprimento do prazo previsto neste artigo sujeita o ente às sanções previstas no § 2º do Art. 51.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Receitas Arrecadadas	
Receitas Correntes (I)	**9.982.190,57**
Receita Tributária	780.270,04
Receita de Contribuições	430.366,56
Receita Patrimonial	61.469,13
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	31.568,15
Transferências Correntes	10.026.986,56
(-) Deduções das Transferências Correntes	-1.411.727,49
Outras Receitas Correntes	63.257,62
Receitas de Capital (II)	**204.860,00**
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	55.080,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	149.780,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Total (III) = (I+II)	**10.187.050,57**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Despesas Liquidadas Por Função de Governo	
01 - Legislativa	168.837,29
04 - Administração	1.018.396,97
06 - Segurança Pública	58.959,86
08 - Assistência Social	297.505,52
09 - Previdência Social	195.006,64
10 - Saúde	2.416.825,72
12 - Educação	2.373.669,70
13 - Cultura	28.424,90
15 - Urbanismo	1.128.837,19
17 - Saneamento	64.509,09
18 - Gestão Ambiental	39.613,40
20 - Agricultura	218.060,40
23 - Comércio e Serviços	43.100,80
26 - Transportes	930.811,79
27 - Desposto e Lazer	51.609,67
28 - Encargos Especiais	253.729,77
99 - Reserva de Contingência	0,00
Total (IV)	**9.287.898,71**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

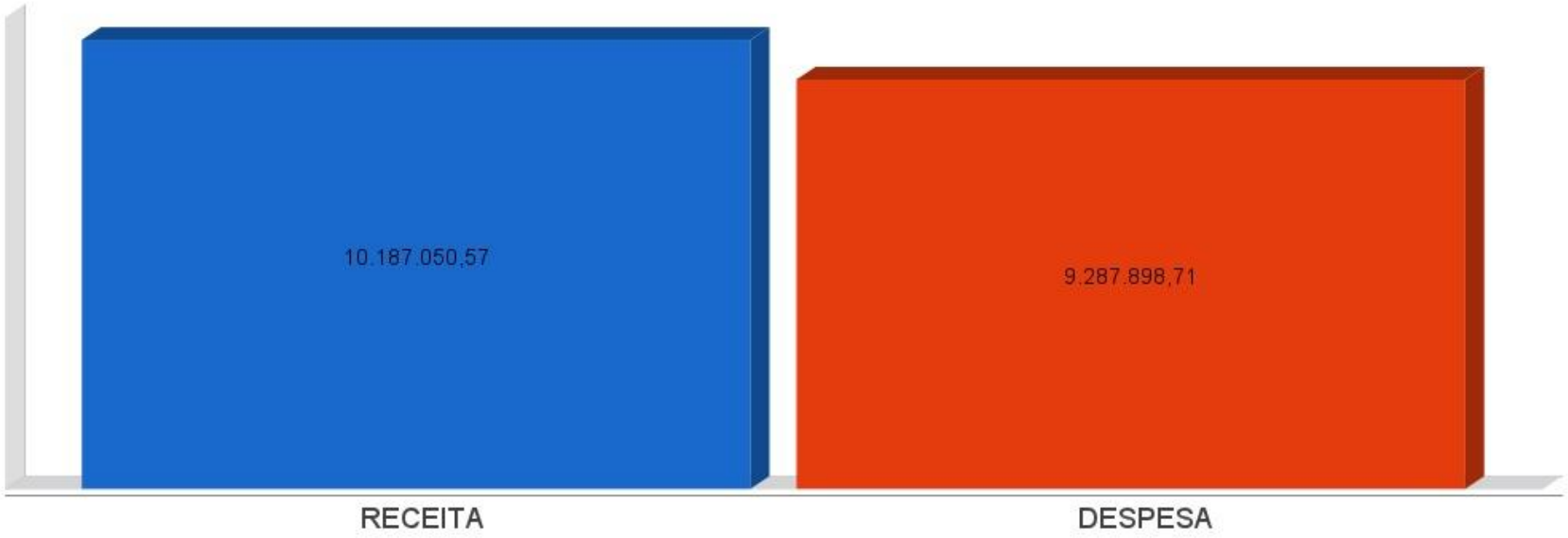

Superávit =	**899.151,86**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ADCT, Art. 77, III e Emenda Constitucional n°29 de 13/09/2000

EC 29/2000, Art. 7º - O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte Art. 77:
"III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o Art. 156 e dos recursos de que tratam os Art´s. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º."

Receita bruta de Impostos e Transferências (I)	**7.576.889,71**
Despesas por função/subfunção (II)	**2.416.825,72**
Deduções (III)	808.192,86
Despesas para efeito de cálculo (IV) = (II-III)	**1.608.632,86**
Mínimo a ser aplicado	**1.136.533,46**
Aplicado à maior	**472.099,40**
Percentual aplicado = (IV) / (I) x 100	**21,23 %**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ADCT, Art. 77, III e Emenda Constitucional n°29 de 13/09/2000

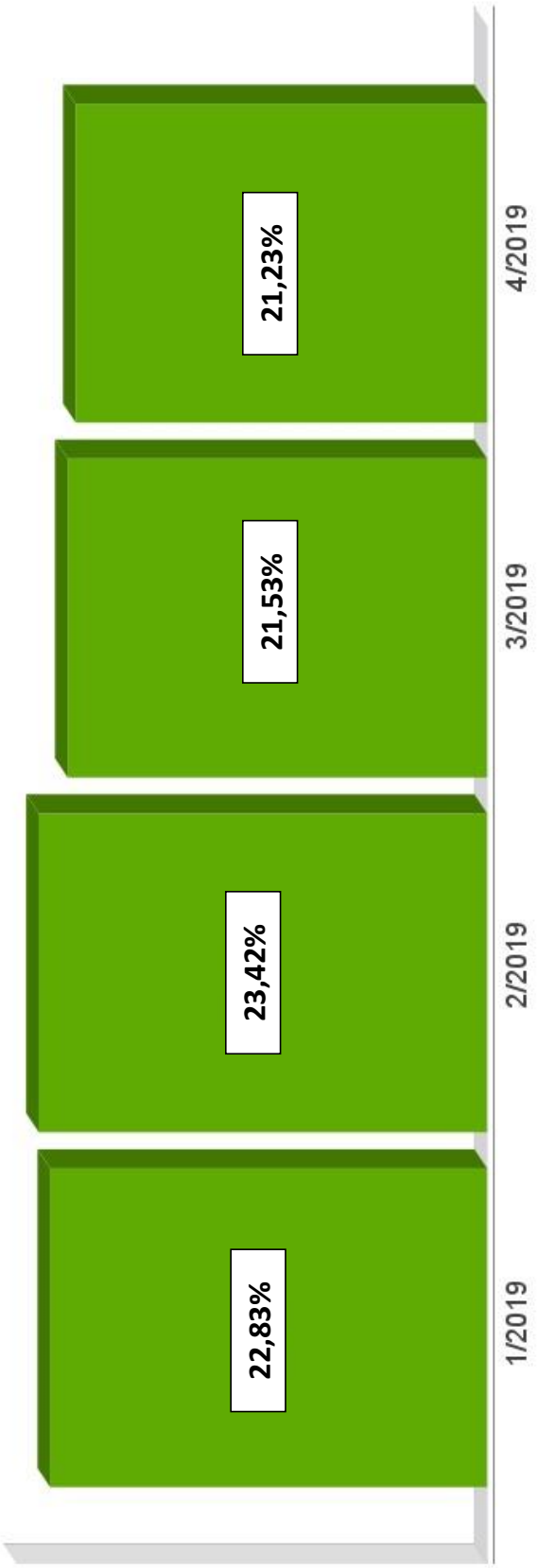

17

APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal, Art. 212 e LDB, Art. 72

CF, Art. 212 - A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

LDB, Art. 72 - As receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Público, assim como nos relatórios a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição Federal.

Receita bruta de Impostos e Transferências (I)	**7.576.889,71**
Despesas por função/subfunção (II)	**2.109.091,52**
Deduções (III)	**144.741,69**
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (IV)	**522.749,56**
Despesas para efeito de cálculo (V) = (II-III-IV)	**1.441.600,27**
Mínimo a ser aplicado	**1.894.222,42**
Aplicado à Menor	**-452.622,15**
Percentual aplicado = (V) / (I) x 100	**19,03 %**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal, Art. 212 e LDB, Art. 72

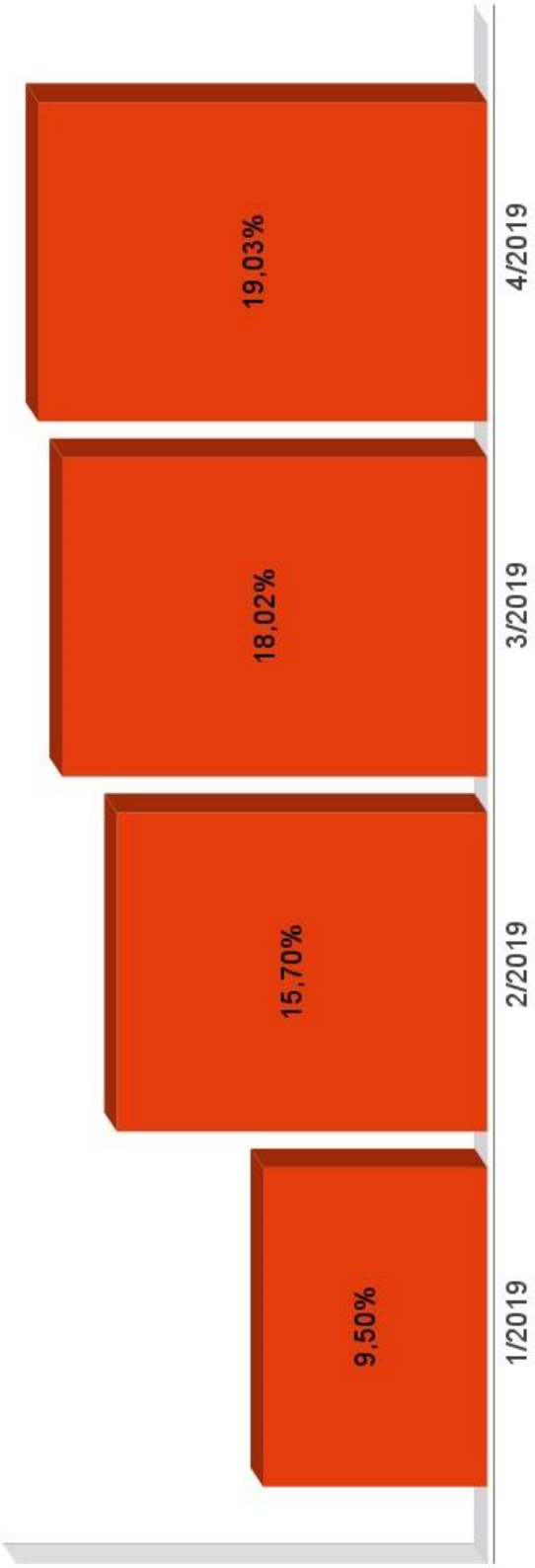

19

APLICAÇÃO DE 60% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ADCT, Art. 60, XII, MP 339/2006, EC 53/2006 e Lei Federal n°9.424/96

Receita do FUNDEB (I)	**1.938.609,24**
Despesas (II)	**1.126.767,04**
Mínimo a ser Aplicado	**1.162.665,54**
Aplicado à Menor	**-36.398,50**
Percentual Aplicado = (II) / (I) x 100	**58,12%**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

APLICAÇÃO DE 60% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ADCT, Art. 60, XII, MP 339/2006, EC 53/2006 e Lei Federal n°9.424/96

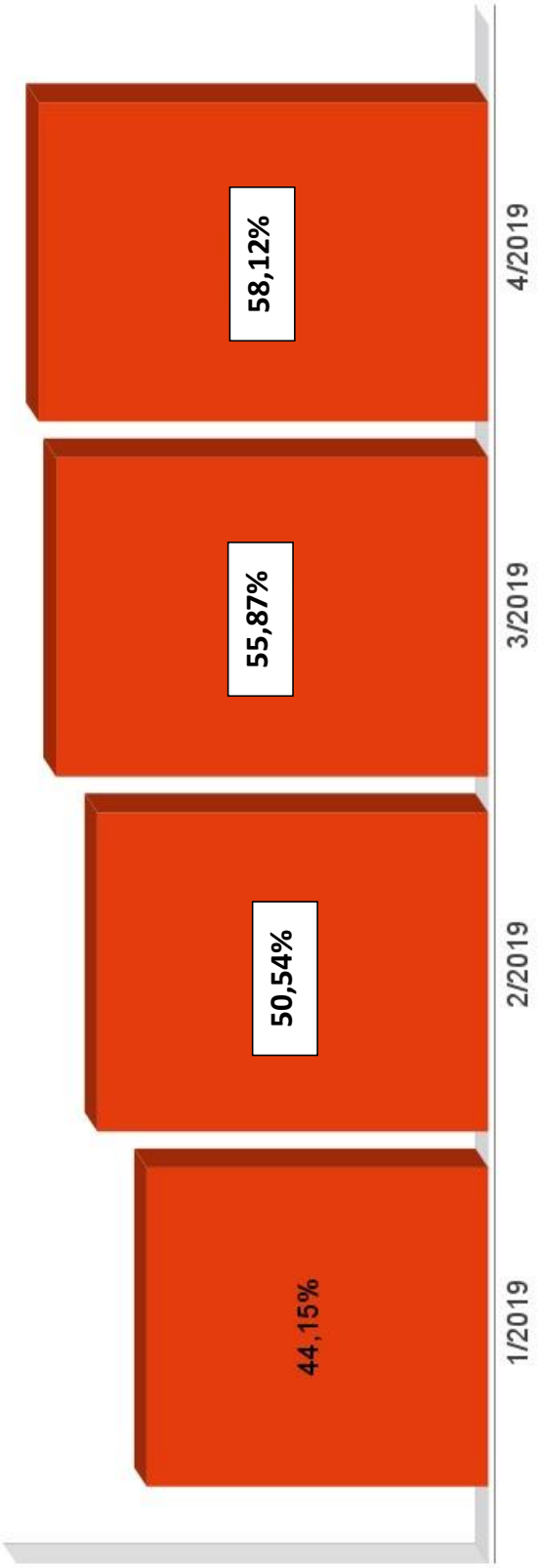

21

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar n°101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

CF, Art. 169 - A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

LRF, Art. 19 - Para os fins do disposto no caput do Art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:
III - Municípios: 60% (sessenta por cento)

LRF, Art. 20 - A repartição dos limites globais do Art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
III - na esfera municipal:
a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar n°101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	**31.146.901,96**
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	**15.118.763,47**
Limite Prudencial - 51,30%	**15.978.360,71**
Limite Máximo - 54,00%	**16.819.327,06**
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	**48,54%**

	2019	Executivo - Exercício 2019			
	Meses	RCL Mês		Folha Mês	
1º bimestre	Janeiro	R$	2.465.776,68	R$	1.009.440,34
	Fevereiro	R$	2.628.782,44	R$	1.234.805,90
2º bimestre	Março	R$	2.470.441,78	R$	1.188.453,70
	Abril	R$	2.417.189,67	R$	1.230.873,60

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar n°101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

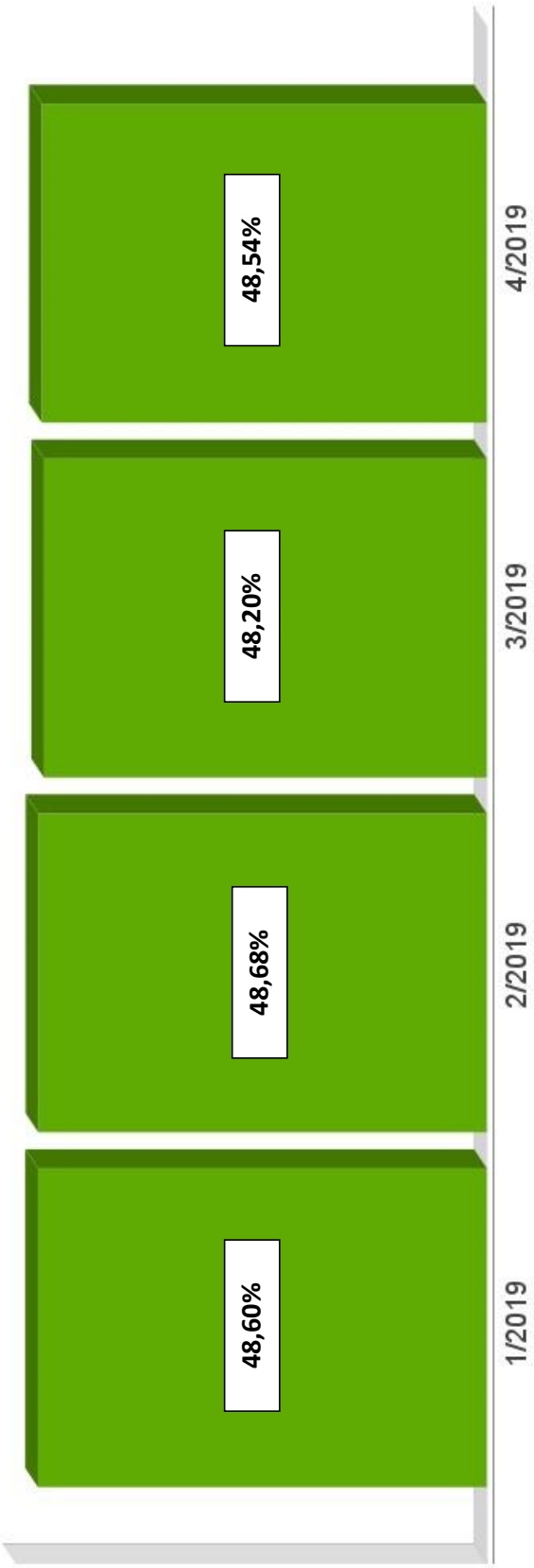

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar n°101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	**31.146.901,96**
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	**456.977,07**
Limite Prudencial - 5,70%	**1.775.373,41**
Limite Máximo - 6,00%	**1.868.814,12**
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	**1,47%**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

26

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar n°101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar n°101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	**31.146.901,96**
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	**15.574.793,55**
Limite Prudencial - 57,00%	**17.753.734,12**
Limite Máximo - 60,00%	**18.688.141,18**
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	**50,01 %**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar n°101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

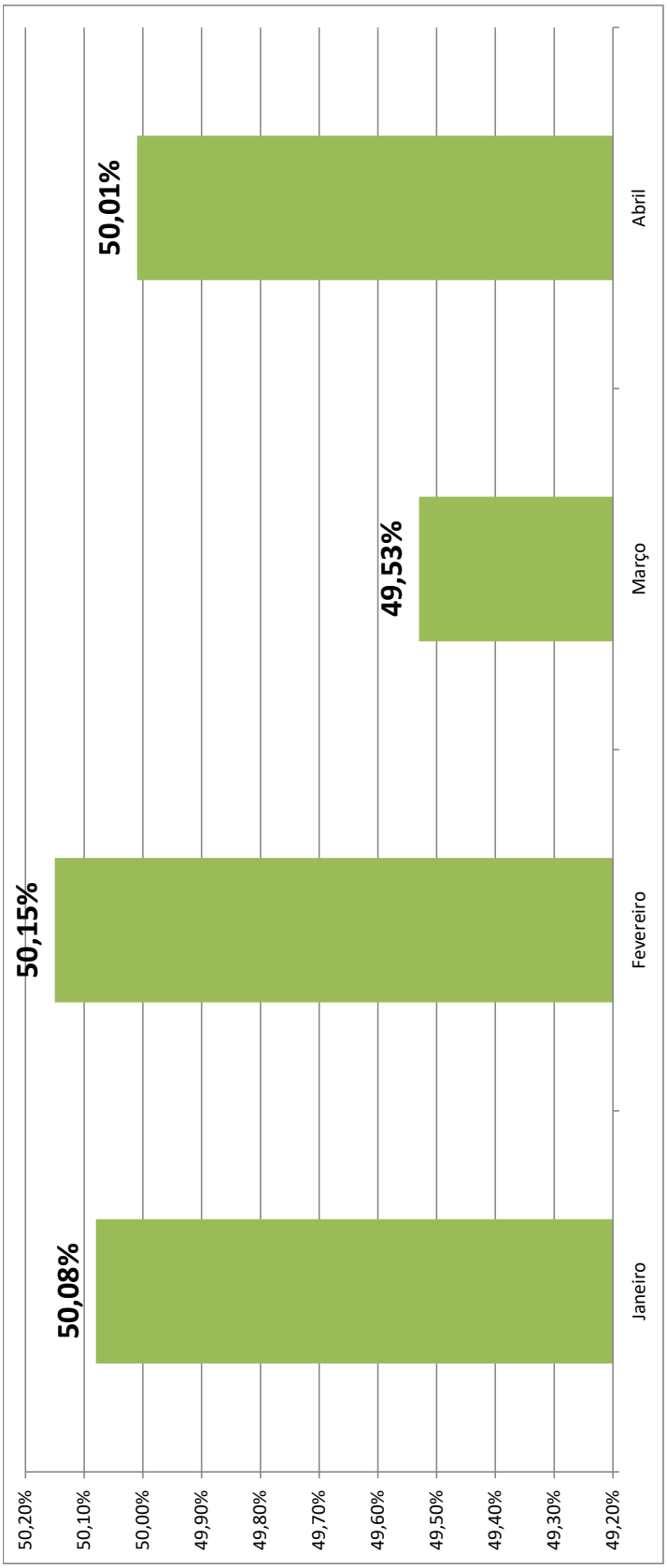

28

ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE INVESTIMENTOS PREVISTAS NA LDO E LOA

Lei Complementar n° 101/2000, Art. 9°, § 4°

LRF, Art. 59 - O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:
I - Cumprimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

Anexo TC-08 – Comparativo da Despesa Orçada com a Realizada

Conta	Créditos				Despesas		
	Orçado	Suplementado	Anulado	Total	Valor/Mês	Acumulado	Saldo
Órgão: 01 - CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DOS CEDROS							
Unidade: 001 - CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DOS CEDROS							
Funcional: 0001.0031.0001.2001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**910.000,00**	**0,00**	**0,00**	**910.000,00**	**168.837,29**	**168.837,29**	**741.162,71**
3400000000000000000 - Despesas de capital	**90.000,00**	**0,00**	**0,00**	**90.000,00**	**0,00**	**0,00**	**90.000,00**
Total Funcional	**1.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000.000,00**	**168.837,29**	**168.837,29**	**831.162,71**
Total Unidade	**1.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000.000,00**	**168.837,29**	**168.837,29**	**831.162,71**
Total Órgão	**1.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000.000,00**	**168.837,29**	**168.837,29**	**831.162,71**
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO							
Unidade: 001 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO							
Funcional: 0004.0122.0011.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**280.800,00**	**4.500,00**	**0,00**	**285.300,00**	**115.325,88**	**115.325,88**	**169.974,12**
3400000000000000000 - Despesas de capital	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Funcional	**283.800,00**	**4.500,00**	**3.000,00**	**285.300,00**	**115.325,88**	**115.325,88**	**169.974,12**
Total Unidade	**283.800,00**	**4.500,00**	**3.000,00**	**285.300,00**	**115.325,88**	**115.325,88**	**169.974,12**
Unidade: 002 - CONTROLE INTERNO							
Funcional: 0004.0124.0011.2092 - Manutenção das Atividades do Controle Interno							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**148.000,00**	**0,00**	**0,00**	**148.000,00**	**42.210,23**	**42.210,23**	**105.789,77**
3400000000000000000 - Despesas de capital	**1.500,00**	**0,00**	**0,00**	**1.500,00**	**1.081,00**	**1.081,00**	**419,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Total Funcional	**149.500,00**	**0,00**	**0,00**	**149.500,00**	**43.291,23**	**43.291,23**	**106.208,77**
Total Unidade	**149.500,00**	**0,00**	**0,00**	**149.500,00**	**43.291,23**	**43.291,23**	**106.208,77**
Unidade: 003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
Funcional: 0004.0122.0011.2003 - Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**190.480,00**	**0,00**	**0,00**	**190.480,00**	**66.469,13**	**66.469,13**	**124.010,87**
3400000000000000000 - Despesas de capital	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
Total Funcional	**191.480,00**	**0,00**	**0,00**	**191.480,00**	**66.469,13**	**66.469,13**	**125.010,87**
Total Unidade	**191.480,00**	**0,00**	**0,00**	**191.480,00**	**66.469,13**	**66.469,13**	**125.010,87**
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - FUNDEC							
Funcional: 0006.0182.0011.2048 - Manutenção do Fundo Defesa Civil - Fumdec							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**16.500,00**	**0,00**	**0,00**	**16.500,00**	**0,00**	**0,00**	**16.500,00**
3400000000000000000 - Despesas de capital	**101.000,00**	**0,00**	**0,00**	**101.000,00**	**0,00**	**0,00**	**101.000,00**
Total Funcional	**117.500,00**	**0,00**	**0,00**	**117.500,00**	**0,00**	**0,00**	**117.500,00**
Total Unidade	**117.500,00**	**0,00**	**0,00**	**117.500,00**	**0,00**	**0,00**	**117.500,00**
Total Órgão	**742.280,00**	**4.500,00**	**3.000,00**	**743.780,00**	**225.086,24**	**225.086,24**	**518.693,76**
Órgão: 03 - SECRETARIA DE FAZENDA							
Unidade: 001 - DIRETORIA GABINETE FAZENDA							
Funcional: 0004.0122.0015.2005 - Manutenção das Atividades da Diretoria Fazendária							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**545.750,00**	**0,00**	**0,00**	**545.750,00**	**167.632,91**	**167.632,91**	**378.117,09**
3400000000000000000 - Despesas de capital	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**174,00**	**174,00**	**14.826,00**
Total Funcional	**560.750,00**	**0,00**	**0,00**	**560.750,00**	**167.806,91**	**167.806,91**	**392.943,09**
Funcional: 0004.0122.0015.2103 - AGIR - Rateio Regulação Transporte Público							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**100,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**
3400000000000000000 - Despesas de capital	**50,00**	**0,00**	**0,00**	**50,00**	**0,00**	**0,00**	**50,00**
Total Funcional	**150,00**	**0,00**	**0,00**	**150,00**	**0,00**	**0,00**	**150,00**
Funcional: 0009.0273.0015.0005 - Manutenção da Previdência Social Municipal							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**626.000,00**	**0,00**	**0,00**	**626.000,00**	**195.006,64**	**195.006,64**	**430.993,36**
Total Funcional	**626.000,00**	**0,00**	**0,00**	**626.000,00**	**195.006,64**	**195.006,64**	**430.993,36**
Funcional: 0028.0846.0015.0003 - Encargos Inativos e Pensionistas - Administração							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**135.850,00**	**0,00**	**0,00**	**135.850,00**	**33.670,87**	**33.670,87**	**102.179,13**
Total Funcional	**135.850,00**	**0,00**	**0,00**	**135.850,00**	**33.670,87**	**33.670,87**	**102.179,13**
Total Unidade	**1.322.750,00**	**0,00**	**0,00**	**1.322.750,00**	**396.484,42**	**396.484,42**	**926.265,58**
Unidade: 002 - DIRETORIA DO SERVIÇO DE TRIBUTAÇÃO							
Funcional: 0004.0122.0015.2093 - Manutenção das Atividades da Diretoria do Serviço de Tributação							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**246.970,00**	**0,00**	**1.115,00**	**245.855,00**	**69.082,48**	**69.082,48**	**176.772,52**
3400000000000000000 - Despesas de capital	**1.000,00**	**1.115,00**	**0,00**	**2.115,00**	**1.670,00**	**1.670,00**	**445,00**
Total Funcional	**247.970,00**	**1.115,00**	**1.115,00**	**247.970,00**	**70.752,48**	**70.752,48**	**177.217,52**
Total Unidade	**247.970,00**	**1.115,00**	**1.115,00**	**247.970,00**	**70.752,48**	**70.752,48**	**177.217,52**
Unidade: 003 - DIRETORIA DO SERVIÇO DE COMPRAS							
Funcional: 0004.0122.0015.2094 - Manutenção das Atividades da Diretoria do Serviço Compras							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**170.225,00**	**0,00**	**0,00**	**170.225,00**	**52.160,30**	**52.160,30**	**118.064,70**
3400000000000000000 - Despesas de capital	**1.500,00**	**0,00**	**0,00**	**1.500,00**	**0,00**	**0,00**	**1.500,00**
Total Funcional	**171.725,00**	**0,00**	**0,00**	**171.725,00**	**52.160,30**	**52.160,30**	**119.564,70**
Total Unidade	**171.725,00**	**0,00**	**0,00**	**171.725,00**	**52.160,30**	**52.160,30**	**119.564,70**
Unidade: 004 - DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS							

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Funcional: 0004.0122.0015.2095 - Manutenção das Atividades da Diretoria de Recursos Humanos							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**162.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**163.000,00**	**40.953,72**	**40.953,72**	**122.046,28**
3400000000000000000 - Despesas de capital	**2.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
Total Funcional	**164.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**164.000,00**	**40.953,72**	**40.953,72**	**123.046,28**
Total Unidade	**164.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**164.000,00**	**40.953,72**	**40.953,72**	**123.046,28**
Unidade: 005 - DIRETORIA DE AGRICULTURA, FOMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE							
Funcional: 0018.0541.0110.2091 - CIMVI - Recursos Naturais							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**4.585,58**	**0,00**	**0,00**	**4.585,58**	**1.781,65**	**1.781,65**	**2.803,93**
3400000000000000000 - Despesas de capital	**3.057,05**	**0,00**	**0,00**	**3.057,05**	**0,00**	**0,00**	**3.057,05**
Total Funcional	**7.642,63**	**0,00**	**0,00**	**7.642,63**	**1.781,65**	**1.781,65**	**5.860,98**
Funcional: 0018.0541.0110.2100 - CIMVI - Licenciamento Ambiental							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**17.898,73**	**67.746,01**	**0,00**	**85.644,74**	**35.685,30**	**35.685,30**	**49.959,44**
3400000000000000000 - Despesas de capital	**1.488,19**	**3.663,24**	**0,00**	**5.151,43**	**2.146,45**	**2.146,45**	**3.004,98**
Total Funcional	**19.386,92**	**71.409,25**	**0,00**	**90.796,17**	**37.831,75**	**37.831,75**	**52.964,42**
Funcional: 0020.0606.0110.2017 - Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**570.034,93**	**70.000,00**	**65.000,00**	**575.034,93**	**174.883,04**	**174.883,04**	**400.151,89**
3400000000000000000 - Despesas de capital	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**3.757,60**	**3.757,60**	**1.242,40**
Total Funcional	**575.034,93**	**70.000,00**	**65.000,00**	**580.034,93**	**178.640,64**	**178.640,64**	**401.394,29**
Funcional: 0020.0606.0110.2028 - Manutenção da Patrulha Agrícola Municipal							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**290.500,00**	**0,00**	**70.000,00**	**220.500,00**	**39.419,76**	**39.419,76**	**181.080,24**
3400000000000000000 - Despesas de capital	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
Total Funcional	**295.500,00**	**0,00**	**70.000,00**	**225.500,00**	**39.419,76**	**39.419,76**	**186.080,24**
Funcional: 0020.0606.0110.2056 - Aquisição de equipamentos, máquinas e veículos para o setor de Agricultura							
3400000000000000000 - Despesas de capital	**160.000,00**	**93.013,70**	**0,00**	**253.013,70**	**0,00**	**0,00**	**253.013,70**
Total Funcional	**160.000,00**	**93.013,70**	**0,00**	**253.013,70**	**0,00**	**0,00**	**253.013,70**
Funcional: 0020.0607.0110.2021 - Manutençao e Conservação Canais de Irrigação							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**2.300,00**	**0,00**	**0,00**	**2.300,00**	**0,00**	**0,00**	**2.300,00**
Total Funcional	**2.300,00**	**0,00**	**0,00**	**2.300,00**	**0,00**	**0,00**	**2.300,00**
Total Unidade	**1.059.864,48**	**234.422,95**	**135.000,00**	**1.159.287,43**	**257.673,80**	**257.673,80**	**901.613,63**
Unidade: 006 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
Funcional: 0004.0122.0015.2004 - Manutenção das Atividades da Diretoria Administrativa							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**915.500,00**	**0,00**	**0,00**	**915.500,00**	**328.524,26**	**328.524,26**	**586.975,74**
3400000000000000000 - Despesas de capital	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**3.090,95**	**3.090,95**	**6.909,05**
Total Funcional	**925.500,00**	**0,00**	**0,00**	**925.500,00**	**331.615,21**	**331.615,21**	**593.884,79**
Total Unidade	**925.500,00**	**0,00**	**0,00**	**925.500,00**	**331.615,21**	**331.615,21**	**593.884,79**
Unidade: 007 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Funcional: 0099.0999.9999.9999 - Reserva de Contingência - Prefeitura Municipal							
3900000000000000000 - Reserva de contingência	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**
Total Funcional	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**
Total Unidade	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**
Total Órgão	**3.921.809,48**	**236.537,95**	**137.115,00**	**4.021.232,43**	**1.149.639,93**	**1.149.639,93**	**2.871.592,50**
Órgão: 04 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Unidade: 001 - DIRETORIA DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL							
Funcional: 0026.0782.0020.1007 - Construção de Pontes e Pontilhões							
3400000000000000000 - Despesas de capital	**67.000,00**	**0,00**	**0,00**	**67.000,00**	**0,00**	**0,00**	**67.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

Total Funcional	**67.000,00**	**0,00**	**0,00**	**67.000,00**	**0,00**	**0,00**	**67.000,00**
Funcional: 0026.0782.0020.2008 - Manutenção dos Serviços Rodoviários							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**2.140.252,00**	**59.470,01**	**52.000,00**	**2.147.722,01**	**846.611,88**	**846.611,88**	**1.301.110,13**
3400000000000000000 - Despesas de capital	**10.000,00**	**2.000,00**	**0,00**	**12.000,00**	**9.528,49**	**9.528,49**	**2.471,51**
Total Funcional	**2.150.252,00**	**61.470,01**	**52.000,00**	**2.159.722,01**	**856.140,37**	**856.140,37**	**1.303.581,64**
Funcional: 0026.0782.0020.2050 - Manutenção de Pontes e Pontilhões							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**22.500,00**	**0,00**	**0,00**	**22.500,00**	**15.421,42**	**15.421,42**	**7.078,58**
Total Funcional	**22.500,00**	**0,00**	**0,00**	**22.500,00**	**15.421,42**	**15.421,42**	**7.078,58**
Funcional: 0026.0782.0020.2051 - Aquisição de Equipamentos Máquinas e Veículos							
3400000000000000000 - Despesas de capital	**1.011.792,50**	**60.000,00**	**0,00**	**1.071.792,50**	**59.250,00**	**59.250,00**	**1.012.542,50**
Total Funcional	**1.011.792,50**	**60.000,00**	**0,00**	**1.071.792,50**	**59.250,00**	**59.250,00**	**1.012.542,50**
Total Unidade	**3.251.544,50**	**121.470,01**	**52.000,00**	**3.321.014,51**	**930.811,79**	**930.811,79**	**2.390.202,72**
Unidade: 003 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Funcional: 0008.0244.0025.2015 - Manutenção do Cemitério Municipal							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**15.500,00**	**0,00**	**0,00**	**15.500,00**	**1.825,01**	**1.825,01**	**13.674,99**
3400000000000000000 - Despesas de capital	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
Total Funcional	**16.500,00**	**0,00**	**0,00**	**16.500,00**	**1.825,01**	**1.825,01**	**14.674,99**
Funcional: 0008.0244.0025.2079 - Manutenção da Capela Mortuária							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**2.500,00**	**0,00**	**0,00**	**2.500,00**	**336,00**	**336,00**	**2.164,00**
3400000000000000000 - Despesas de capital	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
Total Funcional	**3.500,00**	**0,00**	**0,00**	**3.500,00**	**336,00**	**336,00**	**3.164,00**
Funcional: 0015.0451.0020.1004 - Pavimentação de Ruas e Avenidas							
3400000000000000000 - Despesas de capital	**7.192.817,25**	**150.000,00**	**0,00**	**7.342.817,25**	**28.733,19**	**28.733,19**	**7.314.084,06**
Total Funcional	**7.192.817,25**	**150.000,00**	**0,00**	**7.342.817,25**	**28.733,19**	**28.733,19**	**7.314.084,06**
Funcional: 0015.0452.0020.2006 - Manutenção dos Serviços Urbanos							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**1.886.245,50**	**46.264,58**	**100.000,00**	**1.832.510,08**	**716.232,19**	**716.232,19**	**1.116.277,89**
3400000000000000000 - Despesas de capital	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**5.991,00**	**5.991,00**	**4.009,00**
Total Funcional	**1.896.245,50**	**46.264,58**	**100.000,00**	**1.842.510,08**	**722.223,19**	**722.223,19**	**1.120.286,89**
Funcional: 0015.0452.0020.2007 - Manutenção e Melhoria Iluminação Pública Municipal							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**1.102.780,00**	**200.000,00**	**0,00**	**1.302.780,00**	**334.511,03**	**334.511,03**	**968.268,97**
3400000000000000000 - Despesas de capital	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**12.500,00**	**12.500,00**	**17.500,00**
Total Funcional	**1.132.780,00**	**200.000,00**	**0,00**	**1.332.780,00**	**347.011,03**	**347.011,03**	**985.768,97**
Funcional: 0015.0452.0020.2047 - Revitalização do Centro da Cidade							
3400000000000000000 - Despesas de capital	**110.000,00**	**30.869,78**	**0,00**	**140.869,78**	**30.869,78**	**30.869,78**	**110.000,00**
Total Funcional	**110.000,00**	**30.869,78**	**0,00**	**140.869,78**	**30.869,78**	**30.869,78**	**110.000,00**
Funcional: 0017.0512.0020.1012 - Implantação e Tratamento do Sistema de Esgoto Sanitário							
3400000000000000000 - Despesas de capital	**8.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**8.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**8.000.000,00**
Total Funcional	**8.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**8.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**8.000.000,00**
Funcional: 0017.0512.0020.2042 - CIMVI - Resíduos Sólidos							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**160.646,85**	**0,00**	**0,00**	**160.646,85**	**54.499,69**	**54.499,69**	**106.147,16**
Total Funcional	**160.646,85**	**0,00**	**0,00**	**160.646,85**	**54.499,69**	**54.499,69**	**106.147,16**
Funcional: 0017.0512.0020.2044 - Manutenção da Coleta Seletiva de Lixo							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**23.000,00**	**0,00**	**0,00**	**23.000,00**	**6.546,80**	**6.546,80**	**16.453,20**
Total Funcional	**23.000,00**	**0,00**	**0,00**	**23.000,00**	**6.546,80**	**6.546,80**	**16.453,20**
Funcional: 0017.0512.0020.2104 - AGIR - Taxa Regulação							

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

3300000000000000000 - Despesas correntes	**9.056,52**	**0,00**	**0,00**	**9.056,52**	**3.462,60**	**3.462,60**	**5.593,92**
Total Funcional	**9.056,52**	**0,00**	**0,00**	**9.056,52**	**3.462,60**	**3.462,60**	**5.593,92**
Funcional: 0028.0843.0020.0002 - Manutenção da Divida Fundada Serviços Urbanos							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**181.809,54**	**0,00**	**0,00**	**181.809,54**	**36.185,91**	**36.185,91**	**145.623,63**
3400000000000000000 - Despesas de capital	**1.035.150,00**	**0,00**	**145.670,17**	**889.479,83**	**165.750,78**	**165.750,78**	**723.729,05**
Total Funcional	**1.216.959,54**	**0,00**	**145.670,17**	**1.071.289,37**	**201.936,69**	**201.936,69**	**869.352,68**
Total Unidade	**19.761.505,66**	**427.134,36**	**245.670,17**	**19.942.969,85**	**1.397.443,98**	**1.397.443,98**	**18.545.525,87**
Total Órgão	**23.013.050,16**	**548.604,37**	**297.670,17**	**23.263.984,36**	**2.328.255,77**	**2.328.255,77**	**20.935.728,59**
Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
Unidade: 001 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
Funcional: 0012.0361.0065.2025 - Gestão Administrativa na Educação							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**720.000,00**	**0,00**	**0,00**	**720.000,00**	**216.976,82**	**216.976,82**	**503.023,18**
3400000000000000000 - Despesas de capital	**46.000,00**	**0,00**	**0,00**	**46.000,00**	**6.885,42**	**6.885,42**	**39.114,58**
Total Funcional	**766.000,00**	**0,00**	**0,00**	**766.000,00**	**223.862,24**	**223.862,24**	**542.137,76**
Funcional: 0028.0846.0065.0004 - Encargos de Inativos e Pensionistas - Educação							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**71.000,00**	**0,00**	**0,00**	**71.000,00**	**18.122,21**	**18.122,21**	**52.877,79**
Total Funcional	**71.000,00**	**0,00**	**0,00**	**71.000,00**	**18.122,21**	**18.122,21**	**52.877,79**
Total Unidade	**837.000,00**	**0,00**	**0,00**	**837.000,00**	**241.984,45**	**241.984,45**	**595.015,55**
Unidade: 002 - EDUCAÇÃO BÁSICA							
Funcional: 0012.0361.0060.1020 - Construção e Ampliação de Escolas							
3400000000000000000 - Despesas de capital	**580.406,30**	**0,00**	**0,00**	**580.406,30**	**0,00**	**0,00**	**580.406,30**
Total Funcional	**580.406,30**	**0,00**	**0,00**	**580.406,30**	**0,00**	**0,00**	**580.406,30**
Funcional: 0012.0361.0060.2010 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**3.245.329,05**	**79.952,90**	**5.000,00**	**3.320.281,95**	**870.418,83**	**870.418,83**	**2.449.863,12**
3400000000000000000 - Despesas de capital	**242.000,00**	**13.790,75**	**0,00**	**255.790,75**	**23.248,75**	**23.248,75**	**232.542,00**
Total Funcional	**3.487.329,05**	**93.743,65**	**5.000,00**	**3.576.072,70**	**893.667,58**	**893.667,58**	**2.682.405,12**
Funcional: 0012.0361.0060.2013 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**740.996,84**	**85.549,76**	**0,00**	**826.546,60**	**182.881,69**	**182.881,69**	**643.664,91**
Total Funcional	**740.996,84**	**85.549,76**	**0,00**	**826.546,60**	**182.881,69**	**182.881,69**	**643.664,91**
Funcional: 0012.0361.0060.2027 - Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**162.332,61**	**4.457,62**	**0,00**	**166.790,23**	**41.497,66**	**41.497,66**	**125.292,57**
Total Funcional	**162.332,61**	**4.457,62**	**0,00**	**166.790,23**	**41.497,66**	**41.497,66**	**125.292,57**
Funcional: 0012.0362.0070.2037 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**321.794,24**	**117.763,30**	**0,00**	**439.557,54**	**72.135,64**	**72.135,64**	**367.421,90**
Total Funcional	**321.794,24**	**117.763,30**	**0,00**	**439.557,54**	**72.135,64**	**72.135,64**	**367.421,90**
Funcional: 0012.0365.0050.1008 - Construção e Ampliação de Creches							
3400000000000000000 - Despesas de capital	**210.000,00**	**0,00**	**0,00**	**210.000,00**	**0,00**	**0,00**	**210.000,00**
Total Funcional	**210.000,00**	**0,00**	**0,00**	**210.000,00**	**0,00**	**0,00**	**210.000,00**
Funcional: 0012.0365.0050.1009 - Construção e Ampliação de CEI/Jardim							
3400000000000000000 - Despesas de capital	**215.000,00**	**0,00**	**0,00**	**215.000,00**	**0,00**	**0,00**	**215.000,00**
Total Funcional	**215.000,00**	**0,00**	**0,00**	**215.000,00**	**0,00**	**0,00**	**215.000,00**
Funcional: 0012.0365.0050.2011 - Manutenção de Creches							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**2.106.887,75**	**17.086,65**	**190,00**	**2.123.784,40**	**549.835,36**	**549.835,36**	**1.573.949,04**
3400000000000000000 - Despesas de capital	**110.236,73**	**0,00**	**0,00**	**110.236,73**	**8.709,95**	**8.709,95**	**101.526,78**
Total Funcional	**2.217.124,48**	**17.086,65**	**190,00**	**2.234.021,13**	**558.545,31**	**558.545,31**	**1.675.475,82**

DOM/SC Assinado Digitalmente

Funcional: 0012.0365.0050.2012 - Manutenção CEI/Jardim							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**861.000,00**	**49.124,86**	**0,00**	**910.124,86**	**204.964,62**	**204.964,62**	**705.160,24**
3400000000000000000 - Despesas de capital	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**5.499,00**	**5.499,00**	**9.501,00**
Total Funcional	**876.000,00**	**49.124,86**	**0,00**	**925.124,86**	**210.463,62**	**210.463,62**	**714.661,24**
Funcional: 0012.0365.0050.2019 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**278.353,06**	**226,81**	**0,00**	**278.579,87**	**53.162,11**	**53.162,11**	**225.417,76**
Total Funcional	**278.353,06**	**226,81**	**0,00**	**278.579,87**	**53.162,11**	**53.162,11**	**225.417,76**
Funcional: 0012.0365.0050.2036 - Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**117.855,15**	**11.605,92**	**0,00**	**129.461,07**	**30.135,63**	**30.135,63**	**99.325,44**
Total Funcional	**117.855,15**	**11.605,92**	**0,00**	**129.461,07**	**30.135,63**	**30.135,63**	**99.325,44**
Funcional: 0012.0365.0050.2098 - Manutenção da Merenda Escolar - Creche							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**150.511,37**	**12.399,95**	**0,00**	**162.911,32**	**39.288,22**	**39.288,22**	**123.623,10**
Total Funcional	**150.511,37**	**12.399,95**	**0,00**	**162.911,32**	**39.288,22**	**39.288,22**	**123.623,10**
Funcional: 0012.0366.0060.2032 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**19.000,00**	**0,00**	**0,00**	**19.000,00**	**0,00**	**0,00**	**19.000,00**
Total Funcional	**19.000,00**	**0,00**	**0,00**	**19.000,00**	**0,00**	**0,00**	**19.000,00**
Funcional: 0012.0367.0080.2020 - Apoio ao Desenvolvimento Ensino Especial							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**136.000,00**	**0,00**	**0,00**	**136.000,00**	**45.000,00**	**45.000,00**	**91.000,00**
Total Funcional	**136.000,00**	**0,00**	**0,00**	**136.000,00**	**45.000,00**	**45.000,00**	**91.000,00**
Total Unidade	**9.512.703,10**	**391.958,52**	**5.190,00**	**9.899.471,62**	**2.126.777,46**	**2.126.777,46**	**7.772.694,16**
Unidade: 003 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR							
Funcional: 0012.0361.0075.2038 - Manutenção do Transporte Escolar- Ensino Superior							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**63.000,00**	**0,00**	**0,00**	**63.000,00**	**23.030,00**	**23.030,00**	**39.970,00**
Total Funcional	**63.000,00**	**0,00**	**0,00**	**63.000,00**	**23.030,00**	**23.030,00**	**39.970,00**
Total Unidade	**63.000,00**	**0,00**	**0,00**	**63.000,00**	**23.030,00**	**23.030,00**	**39.970,00**
Total Órgão	**10.412.703,10**	**391.958,52**	**5.190,00**	**10.799.471,62**	**2.391.791,91**	**2.391.791,91**	**8.407.679,71**
Órgão: 06 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFRA-ESTRUTURA							
Unidade: 001 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFRA-ESTRUTURA							
Funcional: 0004.0122.0015.2099 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Infra-estrutura							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**276.000,00**	**76.850,00**	**18.850,00**	**334.000,00**	**122.379,40**	**122.379,40**	**211.620,60**
3400000000000000000 - Despesas de capital	**1.000,00**	**7.000,00**	**0,00**	**8.000,00**	**7.642,71**	**7.642,71**	**357,29**
Total Funcional	**277.000,00**	**83.850,00**	**18.850,00**	**342.000,00**	**130.022,11**	**130.022,11**	**211.977,89**
Total Unidade	**277.000,00**	**83.850,00**	**18.850,00**	**342.000,00**	**130.022,11**	**130.022,11**	**211.977,89**
Total Órgão	**277.000,00**	**83.850,00**	**18.850,00**	**342.000,00**	**130.022,11**	**130.022,11**	**211.977,89**
Órgão: 07 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS							
Unidade: 001 - DIRETORIA DE TURISMO							
Funcional: 0023.0695.0045.2026 - Manutenção do Fundo Municipal de Turismo							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**93.700,00**	**0,00**	**1.000,00**	**92.700,00**	**26.159,50**	**26.159,50**	**66.540,50**
3400000000000000000 - Despesas de capital	**2.500,00**	**1.000,00**	**0,00**	**3.500,00**	**2.912,00**	**2.912,00**	**588,00**
Total Funcional	**96.200,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**96.200,00**	**29.071,50**	**29.071,50**	**67.128,50**
Funcional: 0023.0695.0045.2089 - CIMVI - Turismo							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**28.831,66**	**0,00**	**0,00**	**28.831,66**	**12.013,20**	**12.013,20**	**16.818,46**
3400000000000000000 - Despesas de capital	**4.838,62**	**0,00**	**0,00**	**4.838,62**	**2.016,10**	**2.016,10**	**2.822,52**
Total Funcional	**33.670,28**	**0,00**	**0,00**	**33.670,28**	**14.029,30**	**14.029,30**	**19.640,98**
Total Unidade	**129.870,28**	**1.000,00**	**1.000,00**	**129.870,28**	**43.100,80**	**43.100,80**	**86.769,48**

DOM/SC Assinado Digitalmente

Unidade: 002 - DIRETORIA DE CULTURA							
Funcional: 0013.0392.0090.2009 - Manutenção do Fundo Municipal da Cultura							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**106.500,00**	**0,00**	**42.000,00**	**64.500,00**	**18.806,60**	**18.806,60**	**45.693,40**
3400000000000000000 - Despesas de capital	**3.000,00**	**42.000,00**	**0,00**	**45.000,00**	**338,00**	**338,00**	**44.662,00**
Total Funcional	**109.500,00**	**42.000,00**	**42.000,00**	**109.500,00**	**19.144,60**	**19.144,60**	**90.355,40**
Funcional: 0013.0392.0090.2101 - CIMVI - Cultura							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**21.363,64**	**0,00**	**0,00**	**21.363,64**	**8.901,50**	**8.901,50**	**12.462,14**
3400000000000000000 - Despesas de capital	**909,09**	**0,00**	**0,00**	**909,09**	**378,80**	**378,80**	**530,29**
Total Funcional	**22.272,73**	**0,00**	**0,00**	**22.272,73**	**9.280,30**	**9.280,30**	**12.992,43**
Total Unidade	**131.772,73**	**42.000,00**	**42.000,00**	**131.772,73**	**28.424,90**	**28.424,90**	**103.347,83**
Unidade: 003 - DIRETORIA DE ESPORTE							
Funcional: 0027.0812.0100.2030 - Promoção de Eventos Esportivos							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**56.000,00**	**0,00**	**0,00**	**56.000,00**	**17.658,00**	**17.658,00**	**38.342,00**
Total Funcional	**56.000,00**	**0,00**	**0,00**	**56.000,00**	**17.658,00**	**17.658,00**	**38.342,00**
Funcional: 0027.0812.0100.2055 - Manutenção das Atividades do Desporto							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**127.600,00**	**0,00**	**0,00**	**127.600,00**	**33.951,67**	**33.951,67**	**93.648,33**
3400000000000000000 - Despesas de capital	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
Total Funcional	**128.600,00**	**0,00**	**0,00**	**128.600,00**	**33.951,67**	**33.951,67**	**94.648,33**
Total Unidade	**184.600,00**	**0,00**	**0,00**	**184.600,00**	**51.609,67**	**51.609,67**	**132.990,33**
Total Órgão	**446.243,01**	**43.000,00**	**43.000,00**	**446.243,01**	**123.135,37**	**123.135,37**	**323.107,64**
Órgão: 09 - SEGURANÇA PÚBLICA							
Unidade: 001 - APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA							
Funcional: 0006.0181.0035.2039 - Apoiar Ações da Polícia Civil							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**28.834,75**	**88.749,62**	**0,00**	**117.584,37**	**2.449,75**	**2.449,75**	**115.134,62**
3400000000000000000 - Despesas de capital	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
Total Funcional	**29.834,75**	**88.749,62**	**0,00**	**118.584,37**	**2.449,75**	**2.449,75**	**116.134,62**
Funcional: 0006.0181.0035.2082 - Apoiar Ações da Polícia Militar							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**67.427,00**	**103.151,90**	**6.500,00**	**164.078,90**	**18.268,54**	**18.268,54**	**145.810,36**
3400000000000000000 - Despesas de capital	**1.000,00**	**6.500,00**	**0,00**	**7.500,00**	**0,00**	**0,00**	**7.500,00**
Total Funcional	**68.427,00**	**109.651,90**	**6.500,00**	**171.578,90**	**18.268,54**	**18.268,54**	**153.310,36**
Funcional: 0006.0182.0035.2081 - C. Corp - Convênio Corpo de Bombeiros							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**157.226,50**	**8.336,21**	**0,00**	**165.562,71**	**38.241,57**	**38.241,57**	**127.321,14**
3400000000000000000 - Despesas de capital	**23.000,00**	**0,00**	**0,00**	**23.000,00**	**0,00**	**0,00**	**23.000,00**
Total Funcional	**180.226,50**	**8.336,21**	**0,00**	**188.562,71**	**38.241,57**	**38.241,57**	**150.321,14**
Total Unidade	**278.488,25**	**206.737,73**	**6.500,00**	**478.725,98**	**58.959,86**	**58.959,86**	**419.766,12**
Total Órgão	**278.488,25**	**206.737,73**	**6.500,00**	**478.725,98**	**58.959,86**	**58.959,86**	**419.766,12**
Órgão: 10 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL							
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS							
Funcional: 0010.0301.0150.1014 - Construção, Ampliação e Melhorias de Unidades Saúde							
3400000000000000000 - Despesas de capital	**410.229,90**	**27.000,00**	**5.931,70**	**431.298,20**	**23.900,38**	**23.900,38**	**407.397,82**
Total Funcional	**410.229,90**	**27.000,00**	**5.931,70**	**431.298,20**	**23.900,38**	**23.900,38**	**407.397,82**
Funcional: 0010.0301.0150.2014 - Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**5.323.512,57**	**936.247,24**	**300.000,00**	**5.959.759,81**	**2.267.530,15**	**2.267.530,15**	**3.692.229,66**
3400000000000000000 - Despesas de capital	**41.000,00**	**0,00**	**0,00**	**41.000,00**	**182,27**	**182,27**	**40.817,73**
Total Funcional	**5.364.512,57**	**936.247,24**	**300.000,00**	**6.000.759,81**	**2.267.712,42**	**2.267.712,42**	**3.733.047,39**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Funcional: 0010.0301.0150.2070 - Aquisição de Equipamentos e Veículos - Saúde							
3400000000000000000 - Despesas de capital	**210.229,90**	**671.330,00**	**0,00**	**881.559,90**	**10.389,00**	**10.389,00**	**871.170,90**
Total Funcional	**210.229,90**	**671.330,00**	**0,00**	**881.559,90**	**10.389,00**	**10.389,00**	**871.170,90**
Funcional: 0010.0301.0150.2086 - CISAMVI - Manutenção							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**38.378,16**	**0,00**	**0,00**	**38.378,16**	**0,00**	**0,00**	**38.378,16**
3400000000000000000 - Despesas de capital	**3.254,69**	**0,00**	**0,00**	**3.254,69**	**0,00**	**0,00**	**3.254,69**
Total Funcional	**41.632,85**	**0,00**	**0,00**	**41.632,85**	**0,00**	**0,00**	**41.632,85**
Funcional: 0010.0301.0150.2105 - CISAMVI - Regulação Médica							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**11.774,28**	**5.931,70**	**0,00**	**17.705,98**	**0,00**	**0,00**	**17.705,98**
Total Funcional	**11.774,28**	**5.931,70**	**0,00**	**17.705,98**	**0,00**	**0,00**	**17.705,98**
Funcional: 0010.0302.0151.2087 - CISAMVI - Serviços Ambulatoriais Hospitalares							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**164.354,70**	**0,00**	**0,00**	**164.354,70**	**2.697,03**	**2.697,03**	**161.657,67**
Total Funcional	**164.354,70**	**0,00**	**0,00**	**164.354,70**	**2.697,03**	**2.697,03**	**161.657,67**
Funcional: 0010.0303.0152.2088 - CISAMVI - Medicamentos							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**124.440,60**	**90.323,07**	**0,00**	**214.763,67**	**79.990,07**	**79.990,07**	**134.773,60**
Total Funcional	**124.440,60**	**90.323,07**	**0,00**	**214.763,67**	**79.990,07**	**79.990,07**	**134.773,60**
Funcional: 0010.0304.0154.2074 - Manutenção Atividades Vigilância Sanitária							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**115.938,50**	**100.000,00**	**0,00**	**215.938,50**	**32.136,82**	**32.136,82**	**183.801,68**
3400000000000000000 - Despesas de capital	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**
Total Funcional	**130.938,50**	**100.000,00**	**0,00**	**230.938,50**	**32.136,82**	**32.136,82**	**198.801,68**
Funcional: 0099.0999.9999.9998 - Reserva de Contingência - Fundo de Saúde							
3900000000000000000 - Reserva de contingência	**3.500,00**	**0,00**	**0,00**	**3.500,00**	**0,00**	**0,00**	**3.500,00**
Total Funcional	**3.500,00**	**0,00**	**0,00**	**3.500,00**	**0,00**	**0,00**	**3.500,00**
Total Unidade	**6.461.613,30**	**1.830.832,01**	**305.931,70**	**7.986.513,61**	**2.416.825,72**	**2.416.825,72**	**5.569.687,89**
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DOS CEDROS							
Funcional: 0008.0241.0140.2016 - Manutençao do Clube do Idoso							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**21.000,00**	**0,00**	**0,00**	**21.000,00**	**4.899,00**	**4.899,00**	**16.101,00**
Total Funcional	**21.000,00**	**0,00**	**0,00**	**21.000,00**	**4.899,00**	**4.899,00**	**16.101,00**
Funcional: 0008.0243.0130.2023 - Man. do Cons. Tutelar da Crianca e Adolescente							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**117.000,00**	**4.510,18**	**0,00**	**121.510,18**	**33.976,96**	**33.976,96**	**87.533,22**
3400000000000000000 - Despesas de capital	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
Total Funcional	**118.000,00**	**4.510,18**	**0,00**	**122.510,18**	**33.976,96**	**33.976,96**	**88.533,22**
Funcional: 0008.0244.0140.2034 - Man.ampl.programa Habitaçao Social							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**
3400000000000000000 - Despesas de capital	**800.000,00**	**0,00**	**0,00**	**800.000,00**	**0,00**	**0,00**	**800.000,00**
Total Funcional	**802.000,00**	**0,00**	**0,00**	**802.000,00**	**0,00**	**0,00**	**802.000,00**
Funcional: 0008.0244.0140.2035 - Man. Fundo Municipal de Assistencia Social							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**149.100,00**	**34.133,30**	**0,00**	**183.233,30**	**61.373,27**	**61.373,27**	**121.860,03**
3400000000000000000 - Despesas de capital	**3.565,50**	**6.500,00**	**0,00**	**10.065,50**	**6.488,80**	**6.488,80**	**3.576,70**
Total Funcional	**152.665,50**	**40.633,30**	**0,00**	**193.298,80**	**67.862,07**	**67.862,07**	**125.436,73**
Funcional: 0008.0244.0140.2041 - Manutençao da Casa da Cidadania							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**291.000,00**	**0,00**	**0,00**	**291.000,00**	**83.340,43**	**83.340,43**	**207.659,57**
3400000000000000000 - Despesas de capital	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**	**96,00**	**96,00**	**904,00**
Total Funcional	**292.000,00**	**0,00**	**0,00**	**292.000,00**	**83.436,43**	**83.436,43**	**208.563,57**
Funcional: 0008.0244.0140.2102 - CIMVI - Acolhimento Institucional							

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

3300000000000000000 - Despesas correntes	**160.332,48**	**79.455,23**	**0,00**	**239.787,71**	**99.911,55**	**99.911,55**	**139.876,16**
3400000000000000000 - Despesas de capital	**17.814,72**	**0,00**	**5.194,31**	**12.620,41**	**5.258,50**	**5.258,50**	**7.361,91**
Total Funcional	**178.147,20**	**79.455,23**	**5.194,31**	**252.408,12**	**105.170,05**	**105.170,05**	**147.238,07**
Total Unidade	**1.563.812,70**	**124.598,71**	**5.194,31**	**1.683.217,10**	**295.344,51**	**295.344,51**	**1.387.872,59**
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO DOS CEDROS							
Funcional: 0008.0243.0130.2033 - Man.fundo Mun. da Infancia e Adolescencia							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**
3400000000000000000 - Despesas de capital	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
Total Funcional	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000,00**
Total Unidade	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000,00**
Total Órgão	**8.028.426,00**	**1.955.430,72**	**311.126,01**	**9.672.730,71**	**2.712.170,23**	**2.712.170,23**	**6.960.560,48**
Total Geral	**48.120.000,00**	**3.470.619,29**	**822.451,18**	**50.768.168,11**	**9.287.898,71**	**9.287.898,71**	**41.480.269,40**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SALDOS FINANCEIROS

Estão elencados por entidade os saldos financeiros das contas correntes relativas ao município de Rio dos Cedros com seus respectivos saldos em **abril de 2019.**

Os recursos estão divididos em:

Recursos Ordinários, *receitas cuja aplicação é livre, ou seja, isenta de qualquer tipo de vinculação ou destinação específica.*

Recursos Vinculados*, arrecadada com finalidade específica previamente determinada. Normalmente tem sua destinação vinculada a um órgão ou a um programa governamental, com base em disposição constitucional ou legal.*

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Recurso Ordinário					
Banco	**Conta**	**Nº da Conta**	**Reduzido**	**Conta Contábil**	**Saldo**
BANCO DO BRASIL	Aplic. financ. - Bco. Brasil C/Câmara N.14738-9	14738-9	2	1111150990113000000	165.493,44
		Total Recurso			165.493,44

Total Geral			165.493,44

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Recurso Ordinário					
Banco	Conta	Nº da Conta	Reduzido	Conta Contábil	Saldo
BANCO DO BRASIL	Aplic. financ.- Bco. Brasil C/movto. Patrimônio N. 12.083-9	12083-9	5568	1111150990112000000	99.467,98
BANCO DO BRASIL	Aplic. financ. - Bco. Brasil C/movto. N. 6717-2	6717-2	5573	1111150990115000000	92.532,50
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/car.nutr. N. 6079-8	6079-8	5574	1111150990116000000	507,31
Total Recurso					192.507,79

					Recurso Vinculado
Banco	Conta	Nº da Conta	Reduzido	Conta Contábil	Saldo
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.b.b. Fms -fns Binv N.13530-5 (investimento, Programa de Requalificação de Ubs - Constr	13530-5	5558	1111150020204000000	10.038,99
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- B.br C/far.basica 74730-0	74730-0	5559	1111150990222000000	72,03
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- B.b.s.aux.saú C/c.505267-x	505267-X	5560	1111150990223000000	366,02
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco.brasil -cofin.saúde Fam C/c.505036-7	505036-7	5565	1111150990228000000	229.179,68
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bb Mac Estadual N.14062-7	14062-7	5566	1111150990229000000	13.631,66
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil - Fms -progr. req. UBS N.14.836-9 (Programa de Requalificação de UBS	14836-9	5571	1111150020213000000	4.760,57
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil - Fms -fns invVAN N.14.984-5 (Programa de Financiamento da Ações de Alimentação e Nutrição VAN	14984-5	5572	1111150020214000000	9.837,07
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ. BB - C/FMS Custeio SUS N.15.414-8	15414-8	5576	1111150020216000000	1.319.025,74
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ. BB FMS INVESTIMENTO SUS N.15.425-3	15425-3	5578	1111150020217000000	343.477,03
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- B.B. C/Far.Básica 12.084-7	12084-7	5580	1111150990235000000	22.476,82
Total Recurso					1.952.865,61

Total Geral					**2.145.373,40**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL

Recurso Ordinário					
Banco	**Conta**	**Nº da Conta**	**Reduzido**	**Conta Contábil**	**Saldo**
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bb Repasse Casan 14.364-2	14364-2	3364	1111150990111000000	21,67
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ. - Bco. Brasil C/ics-icms Estad N.11.269-0	11269-0	5382	1111150020101000000	21.110,79
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Aplic.financ.- Cef Ação Fpm 48.168-8	48168-8	5383	1111150020301000000	120.252,06
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Aplic.financ.- Cef Cc/casas Pop. 121-7	121-7	5393	1111150990301000000	130.570,96
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Aplic.financ.- C.e.f. - Cc/112-8	112-8	5394	1111150990302000000	301.180,80
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- B.brasil C/movimento 19-1	19-1	5395	1111150990101000000	443.853,62
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/ipm-ipi Exp N.7.261-3	7261-3	5396	1111150990102000000	94.433,47
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil - C/ipva N.11.260-7	11260-7	5397	1111150990103000000	416.038,46
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil-c/simpl. Nacional C/10.064-1	10064-1	5398	1111150990104000000	43.874,21
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.-bb C/f.p.m. N. 73.078-5	73078-5	5400	1111150990106000000	140.576,69
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/icms/export. N. 283.141-4	283141-4	5615	1111150990117000000	19.764,74
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/movto. N. 73.057-2	73057-2	5616	1111150990118000000	363.135,37
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/comp.export. N. 8.050-0	8050-0	5617	1111150990119000000	618,90
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/pavimentacao N. 8.866-8	8866-8	5618	1111150990120000000	2.355,31
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/prov.13 Salario N. 8726-2	8726-2	5619	1111150990121000000	8.957,20
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/f.especial N. 26.189-0	26189-0	5620	1111150990122000000	29.432,77
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/i.t.r N. 22.087-6	22087-6	5621	1111150990123000000	42.774,31
Total Recurso					2.178.951,33

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Recurso Vinculado					
Banco	**Conta**	**Nº da Conta**	**Reduzido**	**Conta Contábil**	**Saldo**
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.b.b. Apoio Creche -brasil Carinhoso N.14236-0	14236-0	5392	1111150020203000000	587,56
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- B.brasil C/cosip 78140-1	78140-1	5403	1111150990201000000	447.306,15
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- B.br C/patrimonio 78115-0	78115-0	5404	1111150990202000000	172.662,14
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil - C/merenda N.11.252-6	11252-6	5405	1111150990203000000	38.343,61
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/caução C-11.985-7	11985-7	5406	1111150990204000000	15.689,25
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bb C/munic.ensino N. 059.773-2	59773-2	5407	1111150990205000000	134.265,03
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/multa Munic.ssp N.11.114-7	11114-7	5408	1111150990206000000	83.591,12
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. B.br.pol Militar-transito N.86835-3	86835-3	5409	1111150990207000000	29.539,39
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. B.br.pol.militar Rad.patr.n.86843-4	86843-4	5410	1111150990208000000	85.522,17
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. B.br Cta Policia Civil N.86851-5	86851-5	5411	1111150990209000000	101.216,31
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ. - Bco. Brasil C.corp Bombeiros N.193000-1	193000-1	5417	1111150990215000000	28.457,24
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ. BB C/PRIO DOS CEDROSFMASIGDBF N.14671-4	14671-4	5588	1111150020206000000	46.512,47
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ. BB C/PRIO DOS CEDROSFMASIGDBF N.14672-2	14672-2	5590	1111150020207000000	23.080,50
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/ Pav. R. Amazonas (Badesc) N. 15.041-X	15041-X	5608	1111150990230000000	894,36
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/denai N. 81.468-7	81468-7	5611	1111150990231000000	50.248,15
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/pnate N. 8259-7	8259-7	5612	1111150990232000000	20.546,79
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/fnde Sal Educ. N. 8033-0	8033-0	5613	1111150990233000000	135.533,66
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/ Cide N. 8.387-9	8387-9	5614	1111150990234000000	4.293,82
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ. Bco. Brasil C/Fundo Infância e Adolescência - FIA N.14.615-3	14615-3	5623	1111150020215000000	4.966,95
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.Bco. Brasil C/AFM Educação N. 15.552-7	15552-7	5630	1111150020218000000	2.882,84
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ - Bco. Brasil Cta Sec Educ RDC FEB - FUNDEB C/c-15.576-4	15576-4	5632	1111150990236000000	602.325,46
		Total Recurso			2.028.464,97

	Total Geral			**4.207.416,30**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATORIO CI 2º BIMESTRE DE 2019 RIO DOS CEDROS - CONTROLADORIA

Publicação Nº 2060501

CONTROLE INTERNO
2019

RELATÓRIO 2º Bimestre

Município de Rio dos Cedros
Estado de Santa Catarina
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO
PODER EXECUTIVO

COMPETÊNCIA: 2º BIMESTRE DE 2019
Artigo 5° da Resolução n° TC-16/94, alterada pela Resolução n° TC-11/2004

Dada a sua relevância, o Controle Interno na Administração Pública constitui determinação de índole constitucional. Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 da Magna Carta estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível a existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:
I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 61 do referido diploma legal:

Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:
I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;
II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; e
III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros
Estado de Santa Catarina
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas em Lei Municipal. O município estruturou o Controle Interno através de decreto, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.

Em decorrência do disposto na legislação das três esferas de governo que orientam o Sistema de Controle Interno, apresentamos o relatório que segue, objetivando evidenciar os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais, fiscais bem como as ações desenvolvidas pela controladoria deste Município, relativamente ao 2º bimestre de 2019, priorizando-se as demonstrações relativas a:

-Planejamento
-Orçamento Fiscal
-Execução Orçamentária
-Limites Constitucionais e Legais
-Gerenciais
-Saldos Financeiros
-Metas de Arrecadação

Sobre tais aspectos passa-se a evidenciar:

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros
Estado de Santa Catarina
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

PLANEJAMENTO

O planejamento é um dos principais pilares de sustentação da Responsabilidade Fiscal almejada pela Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, denominada justamente de Lei de Responsabilidade Fiscal. O planejamento na Administração Pública baseia-se na elaboração, acompanhamento e aplicação de três instrumentos legislativos denominados Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Tais instrumentos estão previstos no artigo 165 da Constituição Federal.

Plano Plurianual (PPA)

Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal que a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Da mesma forma, no âmbito municipal também tais elementos hão de ser observados. O Plano Plurianual estabelece o planejamento das despesas de capital e dos programas de caráter contínuo relativamente aos três últimos ano do mandato e do primeiro ano do mandato seguinte.

O Município dispôs sobre o PPA (Quadriênio 2018/2021), através da Lei Municipal nº 1.961, de 13 de Setembro de 2017 , onde estão definidos para o Período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de seus recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes. E nas despesas de duração continuada, atendendo ao disposto no artigo nº 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, na forma exigida pela Lei Complementar nº 101/2000.

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

O § 2º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe que ***a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.***

Importante também salientar o disposto no artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal que se reporta à LDO:

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:
I - disporá também sobre:
a) equilíbrio entre receitas e despesas;
b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
c) (VETADO)
d) (VETADO)
e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Conforme § 1º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO deverá conter ainda o Anexo de Metas Fiscais, e o § 3º do mesmo artigo da LRF determina a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros
Estado de Santa Catarina
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

O Município definiu as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício 2019 através da Lei Municipal nº 2.006, de 02 de Outubro de 2018 na forma e conteúdo exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Lei Orçamentária Anual (LOA)

O § 5º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, estabelecendo:

Art. 165..... § 5º -
A lei orçamentária anual compreenderá:
I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Sobre a LOA, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece em seu artigo 5º: Art. 5º

O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:
I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;
II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;
III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:
a) (VETADO)
b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

O orçamento para o exercício de 2019 fora aprovado pela Lei Municipal nº 2.016, de 27 de Novembro de 2018 , o qual obedeceu ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os programas, ações e diretrizes definidas no PPA e LDO.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Rio dos Cedros
Estado de Santa Catarina
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

Ações de Investimentos

Um dos maiores desafios atuais da Administração Pública nas três esferas de governo é aumentar o nível de investimento principalmente em obras de infraestrutura básica, mediante a redução dos gastos com a manutenção da chamada máquina pública (despesas com pessoal e encargos sociais e despesas de custeio). Isso tudo, sem que haja aumento da carga tributária, já extremamente pesada.

Via de regra, o percentual empregado em investimentos em relação à arrecadação das receitas tributárias é extremamente baixo, tendo como consequência um pesado clima de descontentamento da população que paga seus tributos e não vislumbra a necessária contrapartida dos governos em projetos e ações administrativas para atendimento das necessidades essenciais desta mesma população. Isso é resultado de uma cultura política que prioriza as atividades-meio em detrimento das atividades-fim. O desafio dos administradores públicos é justamente mudar esta prática fazendo com que haja uma melhoria da qualidade do gasto público.

Em relação aos investimentos programados pelo Município no bimestre analisado, tem-se uma análise detalhada no demonstrativo abaixo.

Anexo TC-08 – Comparativo da Despesa Orçada com a Realizada

Conta	Créditos				Despesas		
	Orçado	Suplementado	Anulado	Total	Valor/Mês	Acumulado	Saldo
Órgão: 01 - CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DOS CEDROS							
Unidade: 001 - CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DOS CEDROS							
Funcional: 0001.0031.0001.2001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo							
3300000000000000000 - Despesas correntes	910.000,00	0,00	0,00	910.000,00	168.837,29	168.837,29	741.162,71
3400000000000000000 - Despesas de capital	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
Total Funcional	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	168.837,29	168.837,29	831.162,71
Total Unidade	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	168.837,29	168.837,29	831.162,71
Total Órgão	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	168.837,29	168.837,29	831.162,71
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO							
Unidade: 001 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO							
Funcional: 0004.0122.0011.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito							
3300000000000000000 - Despesas	280.800,00	4.500,00	0,00	285.300,00	115.325,88	115.325,88	169.974,12

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

correntes							
3400000000000000000 - Despesas de capital	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Funcional	283.800,00	4.500,00	3.000,00	285.300,00	115.325,88	115.325,88	169.974,12
Total Unidade	283.800,00	4.500,00	3.000,00	285.300,00	115.325,88	115.325,88	169.974,12
Unidade: 002 - CONTROLE INTERNO							
Funcional: 0004.0124.0011.2092 - Manutenção das Atividades do Controle Interno							
3300000000000000000 - Despesas correntes	148.000,00	0,00	0,00	148.000,00	42.210,23	42.210,23	105.789,77
3400000000000000000 - Despesas de capital	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	1.081,00	1.081,00	419,00
Total Funcional	149.500,00	0,00	0,00	149.500,00	43.291,23	43.291,23	106.208,77
Total Unidade	149.500,00	0,00	0,00	149.500,00	43.291,23	43.291,23	106.208,77
Unidade: 003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
Funcional: 0004.0122.0011.2003 - Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica							
3300000000000000000 - Despesas correntes	190.480,00	0,00	0,00	190.480,00	66.469,13	66.469,13	124.010,87
3400000000000000000 - Despesas de capital	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Total Funcional	191.480,00	0,00	0,00	191.480,00	66.469,13	66.469,13	125.010,87
Total Unidade	191.480,00	0,00	0,00	191.480,00	66.469,13	66.469,13	125.010,87
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - FUNDEC							
Funcional: 0006.0182.0011.2048 - Manutenção do Fundo Defesa Civil - Fumdec							
3300000000000000000 - Despesas correntes	16.500,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	16.500,00
3400000000000000000 - Despesas de capital	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00
Total Funcional	117.500,00	0,00	0,00	117.500,00	0,00	0,00	117.500,00
Total Unidade	117.500,00	0,00	0,00	117.500,00	0,00	0,00	117.500,00
Total Órgão	742.280,00	4.500,00	3.000,00	743.780,00	225.086,24	225.086,24	518.693,76
Órgão: 03 - SECRETARIA DE FAZENDA							
Unidade: 001 - DIRETORIA GABINETE FAZENDA							
Funcional: 0004.0122.0015.2005 - Manutenção das Atividades da Diretoria Fazendária							
3300000000000000000 - Despesas correntes	545.750,00	0,00	0,00	545.750,00	167.632,91	167.632,91	378.117,09
3400000000000000000 - Despesas de capital	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	174,00	174,00	14.826,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Total Funcional	560.750,00	0,00	0,00	560.750,00	167.806,91	167.806,91	392.943,09
Funcional: 0004.0122.0015.2103 - AGIR - Rateio Regulação Transporte Público							
3300000000000000000 - Despesas correntes	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3400000000000000000 - Despesas de capital	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
Total Funcional	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	150,00
Funcional: 0009.0273.0015.0005 - Manutenção da Previdência Social Municipal							
3300000000000000000 - Despesas correntes	626.000,00	0,00	0,00	626.000,00	195.006,64	195.006,64	430.993,36
Total Funcional	626.000,00	0,00	0,00	626.000,00	195.006,64	195.006,64	430.993,36
Funcional: 0028.0846.0015.0003 - Encargos Inativos e Pensionistas - Administração							
3300000000000000000 - Despesas correntes	135.850,00	0,00	0,00	135.850,00	33.670,87	33.670,87	102.179,13
Total Funcional	135.850,00	0,00	0,00	135.850,00	33.670,87	33.670,87	102.179,13
Total Unidade	1.322.750,00	0,00	0,00	1.322.750,00	396.484,42	396.484,42	926.265,58
Unidade: 002 - DIRETORIA DO SERVIÇO DE TRIBUTAÇÃO							
Funcional: 0004.0122.0015.2093 - Manutenção das Atividades da Diretoria do Serviço de Tributação							
3300000000000000000 - Despesas correntes	246.970,00	0,00	1.115,00	245.855,00	69.082,48	69.082,48	176.772,52
3400000000000000000 - Despesas de capital	1.000,00	1.115,00	0,00	2.115,00	1.670,00	1.670,00	445,00
Total Funcional	247.970,00	1.115,00	1.115,00	247.970,00	70.752,48	70.752,48	177.217,52
Total Unidade	247.970,00	1.115,00	1.115,00	247.970,00	70.752,48	70.752,48	177.217,52
Unidade: 003 - DIRETORIA DO SERVIÇO DE COMPRAS							
Funcional: 0004.0122.0015.2094 - Manutenção das Atividades da Diretoria do Serviço Compras							
3300000000000000000 - Despesas correntes	170.225,00	0,00	0,00	170.225,00	52.160,30	52.160,30	118.064,70
3400000000000000000 - Despesas de capital	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
Total Funcional	171.725,00	0,00	0,00	171.725,00	52.160,30	52.160,30	119.564,70
Total Unidade	171.725,00	0,00	0,00	171.725,00	52.160,30	52.160,30	119.564,70
Unidade: 004 - DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS							
Funcional: 0004.0122.0015.2095 - Manutenção das Atividades da Diretoria de Recursos Humanos							
3300000000000000000 - Despesas correntes	162.000,00	1.000,00	0,00	163.000,00	40.953,72	40.953,72	122.046,28
3400000000000000000 - Despesas de	2.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

capital							
Total Funcional	164.000,00	1.000,00	1.000,00	164.000,00	40.953,72	40.953,72	123.046,28
Total Unidade	164.000,00	1.000,00	1.000,00	164.000,00	40.953,72	40.953,72	123.046,28
Unidade: 005 - DIRETORIA DE AGRICULTURA, FOMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE							
Funcional: 0018.0541.0110.2091 - CIMVI - Recursos Naturais							
3300000000000000000 - Despesas correntes	4.585,58	0,00	0,00	4.585,58	1.781,65	1.781,65	2.803,93
3400000000000000000 - Despesas de capital	3.057,05	0,00	0,00	3.057,05	0,00	0,00	3.057,05
Total Funcional	7.642,63	0,00	0,00	7.642,63	1.781,65	1.781,65	5.860,98
Funcional: 0018.0541.0110.2100 - CIMVI - Licenciamento Ambiental							
3300000000000000000 - Despesas correntes	17.898,73	67.746,01	0,00	85.644,74	35.685,30	35.685,30	49.959,44
3400000000000000000 - Despesas de capital	1.488,19	3.663,24	0,00	5.151,43	2.146,45	2.146,45	3.004,98
Total Funcional	19.386,92	71.409,25	0,00	90.796,17	37.831,75	37.831,75	52.964,42
Funcional: 0020.0606.0110.2017 - Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura							
3300000000000000000 - Despesas correntes	570.034,93	70.000,00	65.000,00	575.034,93	174.883,04	174.883,04	400.151,89
3400000000000000000 - Despesas de capital	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	3.757,60	3.757,60	1.242,40
Total Funcional	575.034,93	70.000,00	65.000,00	580.034,93	178.640,64	178.640,64	401.394,29
Funcional: 0020.0606.0110.2028 - Manutenção da Patrulha Agrícola Municipal							
3300000000000000000 - Despesas correntes	290.500,00	0,00	70.000,00	220.500,00	39.419,76	39.419,76	181.080,24
3400000000000000000 - Despesas de capital	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Total Funcional	295.500,00	0,00	70.000,00	225.500,00	39.419,76	39.419,76	186.080,24
Funcional: 0020.0606.0110.2056 - Aquisição de equipamentos, máquinas e veículos para o setor de Agricultura							
3400000000000000000 - Despesas de capital	160.000,00	93.013,70	0,00	253.013,70	0,00	0,00	253.013,70
Total Funcional	160.000,00	93.013,70	0,00	253.013,70	0,00	0,00	253.013,70
Funcional: 0020.0607.0110.2021 - Manutençao e Conservação Canais de Irrigação							
3300000000000000000 - Despesas correntes	2.300,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	2.300,00
Total Funcional	2.300,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	2.300,00
Total Unidade	1.059.864,48	234.422,95	135.000,00	1.159.287,43	257.673,80	257.673,80	901.613,63

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Unidade: 006 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
Funcional: 0004.0122.0015.2004 - Manutenção das Atividades da Diretoria Administrativa							
3300000000000000000 - Despesas correntes	915.500,00	0,00	0,00	915.500,00	328.524,26	328.524,26	586.975,74
3400000000000000000 - Despesas de capital	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	3.090,95	3.090,95	6.909,05
Total Funcional	925.500,00	0,00	0,00	925.500,00	331.615,21	331.615,21	593.884,79
Total Unidade	925.500,00	0,00	0,00	925.500,00	331.615,21	331.615,21	593.884,79
Unidade: 007 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Funcional: 0099.0999.9999.9999 - Reserva de Contingência - Prefeitura Municipal							
3900000000000000000 - Reserva de contingência	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Total Funcional	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Total Unidade	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Total Órgão	3.921.809,48	236.537,95	137.115,00	4.021.232,43	1.149.639,93	1.149.639,93	2.871.592,50
Órgão: 04 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Unidade: 001 - DIRETORIA DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL							
Funcional: 0026.0782.0020.1007 - Construção de Pontes e Pontilhões							
3400000000000000000 - Despesas de capital	67.000,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00	0,00	67.000,00
Total Funcional	67.000,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00	0,00	67.000,00
Funcional: 0026.0782.0020.2008 - Manutenção dos Serviços Rodoviários							
3300000000000000000 - Despesas correntes	2.140.252,00	59.470,01	52.000,00	2.147.722,01	846.611,88	846.611,88	1.301.110,13
3400000000000000000 - Despesas de capital	10.000,00	2.000,00	0,00	12.000,00	9.528,49	9.528,49	2.471,51
Total Funcional	2.150.252,00	61.470,01	52.000,00	2.159.722,01	856.140,37	856.140,37	1.303.581,64
Funcional: 0026.0782.0020.2050 - Manutenção de Pontes e Pontilhões							
3300000000000000000 - Despesas correntes	22.500,00	0,00	0,00	22.500,00	15.421,42	15.421,42	7.078,58
Total Funcional	22.500,00	0,00	0,00	22.500,00	15.421,42	15.421,42	7.078,58
Funcional: 0026.0782.0020.2051 - Aquisição de Equipamentos Máquinas e Veículos							
3400000000000000000 - Despesas de capital	1.011.792,50	60.000,00	0,00	1.071.792,50	59.250,00	59.250,00	1.012.542,50
Total Funcional	1.011.792,50	60.000,00	0,00	1.071.792,50	59.250,00	59.250,00	1.012.542,50
Total Unidade	3.251.544,50	121.470,01	52.000,00	3.321.014,51	930.811,79	930.811,79	2.390.202,72
Unidade: 003 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Funcional: 0008.0244.0025.2015 - Manutenção do Cemitério Municipal							
3300000000000000000 - Despesas correntes	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	1.825,01	1.825,01	13.674,99
3400000000000000000 - Despesas de capital	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Total Funcional	16.500,00	0,00	0,00	16.500,00	1.825,01	1.825,01	14.674,99
Funcional: 0008.0244.0025.2079 - Manutenção da Capela Mortuária							
3300000000000000000 - Despesas correntes	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	336,00	336,00	2.164,00
3400000000000000000 - Despesas de capital	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Total Funcional	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	336,00	336,00	3.164,00
Funcional: 0015.0451.0020.1004 - Pavimentação de Ruas e Avenidas							
3400000000000000000 - Despesas de capital	7.192.817,25	150.000,00	0,00	7.342.817,25	28.733,19	28.733,19	7.314.084,06
Total Funcional	7.192.817,25	150.000,00	0,00	7.342.817,25	28.733,19	28.733,19	7.314.084,06
Funcional: 0015.0452.0020.2006 - Manutenção dos Serviços Urbanos							
3300000000000000000 - Despesas correntes	1.886.245,50	46.264,58	100.000,00	1.832.510,08	716.232,19	716.232,19	1.116.277,89
3400000000000000000 - Despesas de capital	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	5.991,00	5.991,00	4.009,00
Total Funcional	1.896.245,50	46.264,58	100.000,00	1.842.510,08	722.223,19	722.223,19	1.120.286,89
Funcional: 0015.0452.0020.2007 - Manutenção e Melhoria Iluminação Pública Municipal							
3300000000000000000 - Despesas correntes	1.102.780,00	200.000,00	0,00	1.302.780,00	334.511,03	334.511,03	968.268,97
3400000000000000000 - Despesas de capital	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	12.500,00	12.500,00	17.500,00
Total Funcional	1.132.780,00	200.000,00	0,00	1.332.780,00	347.011,03	347.011,03	985.768,97
Funcional: 0015.0452.0020.2047 - Revitalização do Centro da Cidade							
3400000000000000000 - Despesas de capital	110.000,00	30.869,78	0,00	140.869,78	30.869,78	30.869,78	110.000,00
Total Funcional	110.000,00	30.869,78	0,00	140.869,78	30.869,78	30.869,78	110.000,00
Funcional: 0017.0512.0020.1012 - Implantação e Tratamento do Sistema de Esgoto Sanitário							
3400000000000000000 - Despesas de capital	8.000.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00
Total Funcional	8.000.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00
Funcional: 0017.0512.0020.2042 - CIMVI - Resíduos Sólidos							

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

3300000000000000000 - Despesas correntes	160.646,85	0,00	0,00	160.646,85	54.499,69	54.499,69	106.147,16
Total Funcional	160.646,85	0,00	0,00	160.646,85	54.499,69	54.499,69	106.147,16
Funcional: 0017.0512.0020.2044 - Manutenção da Coleta Seletiva de Lixo							
3300000000000000000 - Despesas correntes	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	6.546,80	6.546,80	16.453,20
Total Funcional	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	6.546,80	6.546,80	16.453,20
Funcional: 0017.0512.0020.2104 - AGIR - Taxa Regulação							
3300000000000000000 - Despesas correntes	9.056,52	0,00	0,00	9.056,52	3.462,60	3.462,60	5.593,92
Total Funcional	9.056,52	0,00	0,00	9.056,52	3.462,60	3.462,60	5.593,92
Funcional: 0028.0843.0020.0002 - Manutenção da Divida Fundada Serviços Urbanos							
3300000000000000000 - Despesas correntes	181.809,54	0,00	0,00	181.809,54	36.185,91	36.185,91	145.623,63
3400000000000000000 - Despesas de capital	1.035.150,00	0,00	145.670,17	889.479,83	165.750,78	165.750,78	723.729,05
Total Funcional	1.216.959,54	0,00	145.670,17	1.071.289,37	201.936,69	201.936,69	869.352,68
Total Unidade	19.761.505,66	427.134,36	245.670,17	19.942.969,85	1.397.443,98	1.397.443,98	18.545.525,87
Total Órgão	23.013.050,16	548.604,37	297.670,17	23.263.984,36	2.328.255,77	2.328.255,77	20.935.728,59
Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
Unidade: 001 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
Funcional: 0012.0361.0065.2025 - Gestão Administrativa na Educação							
3300000000000000000 - Despesas correntes	720.000,00	0,00	0,00	720.000,00	216.976,82	216.976,82	503.023,18
3400000000000000000 - Despesas de capital	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	6.885,42	6.885,42	39.114,58
Total Funcional	766.000,00	0,00	0,00	766.000,00	223.862,24	223.862,24	542.137,76
Funcional: 0028.0846.0065.0004 - Encargos de Inativos e Pensionistas - Educação							
3300000000000000000 - Despesas correntes	71.000,00	0,00	0,00	71.000,00	18.122,21	18.122,21	52.877,79
Total Funcional	71.000,00	0,00	0,00	71.000,00	18.122,21	18.122,21	52.877,79
Total Unidade	837.000,00	0,00	0,00	837.000,00	241.984,45	241.984,45	595.015,55
Unidade: 002 - EDUCAÇÃO BÁSICA							
Funcional: 0012.0361.0060.1020 - Construção e Ampliação de Escolas							
3400000000000000000 - Despesas de capital	580.406,30	0,00	0,00	580.406,30	0,00	0,00	580.406,30
Total Funcional	580.406,30	0,00	0,00	580.406,30	0,00	0,00	580.406,30

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Funcional: 0012.0361.0060.2010 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental							
3300000000000000000 - Despesas correntes	3.245.329,05	79.952,90	5.000,00	3.320.281,95	870.418,83	870.418,83	2.449.863,12
3400000000000000000 - Despesas de capital	242.000,00	13.790,75	0,00	255.790,75	23.248,75	23.248,75	232.542,00
Total Funcional	3.487.329,05	93.743,65	5.000,00	3.576.072,70	893.667,58	893.667,58	2.682.405,12
Funcional: 0012.0361.0060.2013 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental							
3300000000000000000 - Despesas correntes	740.996,84	85.549,76	0,00	826.546,60	182.881,69	182.881,69	643.664,91
Total Funcional	740.996,84	85.549,76	0,00	826.546,60	182.881,69	182.881,69	643.664,91
Funcional: 0012.0361.0060.2027 - Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental							
3300000000000000000 - Despesas correntes	162.332,61	4.457,62	0,00	166.790,23	41.497,66	41.497,66	125.292,57
Total Funcional	162.332,61	4.457,62	0,00	166.790,23	41.497,66	41.497,66	125.292,57
Funcional: 0012.0362.0070.2037 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio							
3300000000000000000 - Despesas correntes	321.794,24	117.763,30	0,00	439.557,54	72.135,64	72.135,64	367.421,90
Total Funcional	321.794,24	117.763,30	0,00	439.557,54	72.135,64	72.135,64	367.421,90
Funcional: 0012.0365.0050.1008 - Construção e Ampliação de Creches							
3400000000000000000 - Despesas de capital	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
Total Funcional	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
Funcional: 0012.0365.0050.1009 - Construção e Ampliação de CEI/Jardim							
3400000000000000000 - Despesas de capital	215.000,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	215.000,00
Total Funcional	215.000,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	215.000,00
Funcional: 0012.0365.0050.2011 - Manutenção de Creches							
3300000000000000000 - Despesas correntes	2.106.887,75	17.086,65	190,00	2.123.784,40	549.835,36	549.835,36	1.573.949,04
3400000000000000000 - Despesas de capital	110.236,73	0,00	0,00	110.236,73	8.709,95	8.709,95	101.526,78
Total Funcional	2.217.124,48	17.086,65	190,00	2.234.021,13	558.545,31	558.545,31	1.675.475,82
Funcional: 0012.0365.0050.2012 - Manutenção CEI/Jardim							
3300000000000000000 - Despesas correntes	861.000,00	49.124,86	0,00	910.124,86	204.964,62	204.964,62	705.160,24
3400000000000000000 - Despesas de capital	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	5.499,00	5.499,00	9.501,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Total Funcional	876.000,00	49.124,86	0,00	925.124,86	210.463,62	210.463,62	714.661,24
Funcional: 0012.0365.0050.2019 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil							
3300000000000000000 - Despesas correntes	278.353,06	226,81	0,00	278.579,87	53.162,11	53.162,11	225.417,76
Total Funcional	278.353,06	226,81	0,00	278.579,87	53.162,11	53.162,11	225.417,76
Funcional: 0012.0365.0050.2036 - Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil							
3300000000000000000 - Despesas correntes	117.855,15	11.605,92	0,00	129.461,07	30.135,63	30.135,63	99.325,44
Total Funcional	117.855,15	11.605,92	0,00	129.461,07	30.135,63	30.135,63	99.325,44
Funcional: 0012.0365.0050.2098 - Manutenção da Merenda Escolar - Creche							
3300000000000000000 - Despesas correntes	150.511,37	12.399,95	0,00	162.911,32	39.288,22	39.288,22	123.623,10
Total Funcional	150.511,37	12.399,95	0,00	162.911,32	39.288,22	39.288,22	123.623,10
Funcional: 0012.0366.0060.2032 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos							
3300000000000000000 - Despesas correntes	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
Total Funcional	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
Funcional: 0012.0367.0080.2020 - Apoio ao Desenvolvimento Ensino Especial							
3300000000000000000 - Despesas correntes	136.000,00	0,00	0,00	136.000,00	45.000,00	45.000,00	91.000,00
Total Funcional	136.000,00	0,00	0,00	136.000,00	45.000,00	45.000,00	91.000,00
Total Unidade	9.512.703,10	391.958,52	5.190,00	9.899.471,62	2.126.777,46	2.126.777,46	7.772.694,16
Unidade: 003 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR							
Funcional: 0012.0361.0075.2038 - Manutenção do Transporte Escolar- Ensino Superior							
3300000000000000000 - Despesas correntes	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00	23.030,00	23.030,00	39.970,00
Total Funcional	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00	23.030,00	23.030,00	39.970,00
Total Unidade	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00	23.030,00	23.030,00	39.970,00
Total Órgão	10.412.703,10	391.958,52	5.190,00	10.799.471,62	2.391.791,91	2.391.791,91	8.407.679,71
Órgão: 06 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFRA-ESTRUTURA							
Unidade: 001 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFRA-ESTRUTURA							
Funcional: 0004.0122.0015.2099 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Infra-estrutura							
3300000000000000000 - Despesas correntes	276.000,00	76.850,00	18.850,00	334.000,00	122.379,40	122.379,40	211.620,60
3400000000000000000 - Despesas de capital	1.000,00	7.000,00	0,00	8.000,00	7.642,71	7.642,71	357,29
Total Funcional	277.000,00	83.850,00	18.850,00	342.000,00	130.022,11	130.022,11	211.977,89

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Total Unidade	277.000,00	83.850,00	18.850,00	342.000,00	130.022,11	130.022,11	211.977,89
Total Órgão	277.000,00	83.850,00	18.850,00	342.000,00	130.022,11	130.022,11	211.977,89
Órgão: 07 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS							
Unidade: 001 - DIRETORIA DE TURISMO							
Funcional: 0023.0695.0045.2026 - Manutenção do Fundo Municipal de Turismo							
3300000000000000000 - Despesas correntes	93.700,00	0,00	1.000,00	92.700,00	26.159,50	26.159,50	66.540,50
3400000000000000000 - Despesas de capital	2.500,00	1.000,00	0,00	3.500,00	2.912,00	2.912,00	588,00
Total Funcional	96.200,00	1.000,00	1.000,00	96.200,00	29.071,50	29.071,50	67.128,50
Funcional: 0023.0695.0045.2089 - CIMVI - Turismo							
3300000000000000000 - Despesas correntes	28.831,66	0,00	0,00	28.831,66	12.013,20	12.013,20	16.818,46
3400000000000000000 - Despesas de capital	4.838,62	0,00	0,00	4.838,62	2.016,10	2.016,10	2.822,52
Total Funcional	33.670,28	0,00	0,00	33.670,28	14.029,30	14.029,30	19.640,98
Total Unidade	129.870,28	1.000,00	1.000,00	129.870,28	43.100,80	43.100,80	86.769,48
Unidade: 002 - DIRETORIA DE CULTURA							
Funcional: 0013.0392.0090.2009 - Manutenção do Fundo Municipal da Cultura							
3300000000000000000 - Despesas correntes	106.500,00	0,00	42.000,00	64.500,00	18.806,60	18.806,60	45.693,40
3400000000000000000 - Despesas de capital	3.000,00	42.000,00	0,00	45.000,00	338,00	338,00	44.662,00
Total Funcional	109.500,00	42.000,00	42.000,00	109.500,00	19.144,60	19.144,60	90.355,40
Funcional: 0013.0392.0090.2101 - CIMVI - Cultura							
3300000000000000000 - Despesas correntes	21.363,64	0,00	0,00	21.363,64	8.901,50	8.901,50	12.462,14
3400000000000000000 - Despesas de capital	909,09	0,00	0,00	909,09	378,80	378,80	530,29
Total Funcional	22.272,73	0,00	0,00	22.272,73	9.280,30	9.280,30	12.992,43
Total Unidade	131.772,73	42.000,00	42.000,00	131.772,73	28.424,90	28.424,90	103.347,83
Unidade: 003 - DIRETORIA DE ESPORTE							
Funcional: 0027.0812.0100.2030 - Promoção de Eventos Esportivos							
3300000000000000000 - Despesas correntes	56.000,00	0,00	0,00	56.000,00	17.658,00	17.658,00	38.342,00
Total Funcional	56.000,00	0,00	0,00	56.000,00	17.658,00	17.658,00	38.342,00
Funcional: 0027.0812.0100.2055 - Manutenção das Atividades do Desporto							

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

3300000000000000000 - Despesas correntes	127.600,00	0,00	0,00	127.600,00	33.951,67	33.951,67	93.648,33
3400000000000000000 - Despesas de capital	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Total Funcional	128.600,00	0,00	0,00	128.600,00	33.951,67	33.951,67	94.648,33
Total Unidade	184.600,00	0,00	0,00	184.600,00	51.609,67	51.609,67	132.990,33
Total Órgão	446.243,01	43.000,00	43.000,00	446.243,01	123.135,37	123.135,37	323.107,64
Órgão: 09 - SEGURANÇA PÚBLICA							
Unidade: 001 - APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA							
Funcional: 0006.0181.0035.2039 - Apoiar Ações da Polícia Civil							
3300000000000000000 - Despesas correntes	28.834,75	88.749,62	0,00	117.584,37	2.449,75	2.449,75	115.134,62
3400000000000000000 - Despesas de capital	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Total Funcional	29.834,75	88.749,62	0,00	118.584,37	2.449,75	2.449,75	116.134,62
Funcional: 0006.0181.0035.2082 - Apoiar Ações da Polícia Militar							
3300000000000000000 - Despesas correntes	67.427,00	103.151,90	6.500,00	164.078,90	18.268,54	18.268,54	145.810,36
3400000000000000000 - Despesas de capital	1.000,00	6.500,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
Total Funcional	68.427,00	109.651,90	6.500,00	171.578,90	18.268,54	18.268,54	153.310,36
Funcional: 0006.0182.0035.2081 - C. Corp - Convênio Corpo de Bombeiros							
3300000000000000000 - Despesas correntes	157.226,50	8.336,21	0,00	165.562,71	38.241,57	38.241,57	127.321,14
3400000000000000000 - Despesas de capital	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
Total Funcional	180.226,50	8.336,21	0,00	188.562,71	38.241,57	38.241,57	150.321,14
Total Unidade	278.488,25	206.737,73	6.500,00	478.725,98	58.959,86	58.959,86	419.766,12
Total Órgão	278.488,25	206.737,73	6.500,00	478.725,98	58.959,86	58.959,86	419.766,12
Órgão: 10 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL							
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS							
Funcional: 0010.0301.0150.1014 - Construção, Ampliação e Melhorias de Unidades Saúde							
3400000000000000000 - Despesas de capital	410.229,90	27.000,00	5.931,70	431.298,20	23.900,38	23.900,38	407.397,82
Total Funcional	410.229,90	27.000,00	5.931,70	431.298,20	23.900,38	23.900,38	407.397,82
Funcional: 0010.0301.0150.2014 - Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde							
3300000000000000000 - Despesas	5.323.512,57	936.247,24	300.000,00	5.959.759,81	2.267.530,15	2.267.530,15	3.692.229,66

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

correntes							
3400000000000000000 - Despesas de capital	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00	182,27	182,27	40.817,73
Total Funcional	5.364.512,57	936.247,24	300.000,00	6.000.759,81	2.267.712,42	2.267.712,42	3.733.047,39
Funcional: 0010.0301.0150.2070 - Aquisição de Equipamentos e Veículos - Saúde							
3400000000000000000 - Despesas de capital	210.229,90	671.330,00	0,00	881.559,90	10.389,00	10.389,00	871.170,90
Total Funcional	210.229,90	671.330,00	0,00	881.559,90	10.389,00	10.389,00	871.170,90
Funcional: 0010.0301.0150.2086 - CISAMVI - Manutenção							
3300000000000000000 - Despesas correntes	38.378,16	0,00	0,00	38.378,16	0,00	0,00	38.378,16
3400000000000000000 - Despesas de capital	3.254,69	0,00	0,00	3.254,69	0,00	0,00	3.254,69
Total Funcional	41.632,85	0,00	0,00	41.632,85	0,00	0,00	41.632,85
Funcional: 0010.0301.0150.2105 - CISAMVI - Regulação Médica							
3300000000000000000 - Despesas correntes	11.774,28	5.931,70	0,00	17.705,98	0,00	0,00	17.705,98
Total Funcional	11.774,28	5.931,70	0,00	17.705,98	0,00	0,00	17.705,98
Funcional: 0010.0302.0151.2087 - CISAMVI - Serviços Ambulatoriais Hospitalares							
3300000000000000000 - Despesas correntes	164.354,70	0,00	0,00	164.354,70	2.697,03	2.697,03	161.657,67
Total Funcional	164.354,70	0,00	0,00	164.354,70	2.697,03	2.697,03	161.657,67
Funcional: 0010.0303.0152.2088 - CISAMVI - Medicamentos							
3300000000000000000 - Despesas correntes	124.440,60	90.323,07	0,00	214.763,67	79.990,07	79.990,07	134.773,60
Total Funcional	124.440,60	90.323,07	0,00	214.763,67	79.990,07	79.990,07	134.773,60
Funcional: 0010.0304.0154.2074 - Manutenção Atividades Vigilância Sanitária							
3300000000000000000 - Despesas correntes	115.938,50	100.000,00	0,00	215.938,50	32.136,82	32.136,82	183.801,68
3400000000000000000 - Despesas de capital	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
Total Funcional	130.938,50	100.000,00	0,00	230.938,50	32.136,82	32.136,82	198.801,68
Funcional: 0099.0999.9999.9998 - Reserva de Contingência - Fundo de Saúde							
3900000000000000000 - Reserva de contingência	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
Total Funcional	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
Total Unidade	6.461.613,30	1.830.832,01	305.931,70	7.986.513,61	2.416.825,72	2.416.825,72	5.569.687,89

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DOS CEDROS							
Funcional: 0008.0241.0140.2016 - Manutençao do Clube do Idoso							
3300000000000000000 - Despesas correntes	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	4.899,00	4.899,00	16.101,00
Total Funcional	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	4.899,00	4.899,00	16.101,00
Funcional: 0008.0243.0130.2023 - Man. do Cons. Tutelar da Crianca e Adolescente							
3300000000000000000 - Despesas correntes	117.000,00	4.510,18	0,00	121.510,18	33.976,96	33.976,96	87.533,22
3400000000000000000 - Despesas de capital	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Total Funcional	118.000,00	4.510,18	0,00	122.510,18	33.976,96	33.976,96	88.533,22
Funcional: 0008.0244.0140.2034 - Man.ampl.programa Habitaçao Social							
3300000000000000000 - Despesas correntes	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3400000000000000000 - Despesas de capital	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
Total Funcional	802.000,00	0,00	0,00	802.000,00	0,00	0,00	802.000,00
Funcional: 0008.0244.0140.2035 - Man. Fundo Municipal de Assistencia Social							
3300000000000000000 - Despesas correntes	149.100,00	34.133,30	0,00	183.233,30	61.373,27	61.373,27	121.860,03
3400000000000000000 - Despesas de capital	3.565,50	6.500,00	0,00	10.065,50	6.488,80	6.488,80	3.576,70
Total Funcional	152.665,50	40.633,30	0,00	193.298,80	67.862,07	67.862,07	125.436,73
Funcional: 0008.0244.0140.2041 - Manutençao da Casa da Cidadania							
3300000000000000000 - Despesas correntes	291.000,00	0,00	0,00	291.000,00	83.340,43	83.340,43	207.659,57
3400000000000000000 - Despesas de capital	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	96,00	96,00	904,00
Total Funcional	292.000,00	0,00	0,00	292.000,00	83.436,43	83.436,43	208.563,57
Funcional: 0008.0244.0140.2102 - CIMVI - Acolhimento Institucional							
3300000000000000000 - Despesas correntes	160.332,48	79.455,23	0,00	239.787,71	99.911,55	99.911,55	139.876,16
3400000000000000000 - Despesas de capital	17.814,72	0,00	5.194,31	12.620,41	5.258,50	5.258,50	7.361,91
Total Funcional	178.147,20	79.455,23	5.194,31	252.408,12	105.170,05	105.170,05	147.238,07
Total Unidade	1.563.812,70	124.598,71	5.194,31	1.683.217,10	295.344,51	295.344,51	1.387.872,59
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO DOS CEDROS							

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Funcional: 0008.0243.0130.2033 - Man.fundo Mun. da Infancia e Adolescencia							
3300000000000000000 - Despesas correntes	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3400000000000000000 - Despesas de capital	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Total Funcional	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
Total Unidade	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
Total Órgão	8.028.426,00	1.955.430,72	311.126,01	9.672.730,71	2.712.170,23	2.712.170,23	6.960.560,48
Total Geral	48.120.000,00	3.470.619,29	822.451,18	50.768.168,11	9.287.898,71	9.287.898,71	41.480.269,40

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros
Estado de Santa Catarina
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

ORÇAMENTO FISCAL

O Orçamento Fiscal do Município aprovado pela Lei Municipal nº 2.016 27 de Novembro de 2018, estima a Receita em R$ 48.120.000,00 e fixa a Despesa em 48.120.000,00.

Alterações Orçamentárias

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um importantíssimo instrumento de planejamento da Administração Pública, promovendo a fixação da despesa e estimando a receita de um exercício financeiro, aprovada pela Câmara de Vereadores até o final da sessão legislativa do ano anterior.

Embora a LOA preveja as dotações orçamentárias para o exercício subsequente, em função das mudanças que ocorrem na execução das ações e projetos durante o exercício em execução, é natural a realização de ajustes e adequações mediante abertura de créditos orçamentários adicionais, os quais podem ser suplementares (destinados a reforços de dotação orçamentária), especiais (destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica) e extraordinários (destinados a despesas urgentes e imprevisíveis).

Para adequação do orçamento do Município às necessidades decorrentes de alterações no planejamento realizado, os atos de alterações orçamentárias editados durante o Período em analise, em cada Unidade Gestora, são demonstrados a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS

Lei: 2016/2018	**Decreto: 103191/2019**	**Data Lançamento: 01/03/2019**
Data Lei: 27/11/2018	**Data Decreto: 01/03/2019**	**Código da Suplementação: 8**

Crédito Adicional						Origem de Recursos				
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	248	10.001.0010.0301.0150.2014.3339000000000000000	03386500	100.000,00	Superávit			03386500	100.000,00
				Total do Lote	**100.000,00**				**Total**	100.000,00
				Total	100.000,00	**Anulação:**		0,00 **Excesso:**	0,00	
						Superávit:		100.000,00 **Op. de Crédito:**	0,00	
						Convênio:		0,00		

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS

Lei: 2016/2018	**Decreto: 1403191/2019**	**Data Lançamento: 14/03/2019**
Data Lei: 27/11/2018	**Data Decreto: 14/03/2019**	**Código da Suplementação: 9**

Crédito Adicional						Origem de Recursos				
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	256	10.001.0010.0301.0150.2014.3339000000000000000	03386415	105.000,00	Superávit			03386415	105.000,00
				Total do Lote	**105.000,00**				**Total**	105.000,00
				Total	105.000,00	**Anulação:**		0,00 **Excesso:**	0,00	
						Superávit:		105.000,00 **Op. de Crédito:**	0,00	
						Convênio:		0,00		

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Lei: 2016/2018 | **Decreto: 2003191/2019** | **Data Lançamento: 20/03/2019**

Data Lei: 27/11/2018 | **Data Decreto: 20/03/2019** | **Código da Suplementação: 10**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	249	10.001.0010.0303.0152.2088.3339300000000000000	03386415	20.000,00
			Total do Lote		**20.000,00**
			Total		20.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03386415	20.000,00
		Total		20.000,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 20.000,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS

Lei: 2016/2018 | **Decreto: 2803191/2019** | **Data Lançamento: 28/03/2019**

Data Lei: 27/11/2018 | **Data Decreto: 28/03/2019** | **Código da Suplementação: 11**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	300	10.001.0010.0301.0150.2014.3319000000000000000	03386400	100.000,00
			Total do Lote		**100.000,00**
			Total		100.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	254	10.001.0010.0301.0150.2014.3339000000000000000	03386400	100.000,00
		Total		100.000,00

Anulação: 100.000,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS

Lei: 2035/2019 | **Decreto: 904191/2019** | **Data Lançamento: 09/04/2019**

Data Lei: 09/04/2019 | **Data Decreto: 09/04/2019** | **Código da Suplementação: 12**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	239	10.001.0010.0301.0150.2070.3449000000000000000	01020000	200.000,00
			Total do Lote		**200.000,00**
			Total		200.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	237	10.001.0010.0301.0150.2014.3339000000000000000	01020000	200.000,00
		Total		200.000,00

Anulação: 200.000,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS

Lei: 2016/2018 | **Decreto: 904192/2019** | **Data Lançamento: 09/04/2019**

Data Lei: 27/11/2018 | **Data Decreto: 09/04/2019** | **Código da Suplementação: 13**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	301	10.001.0010.0301.0150.2070.3449000000000000000	03000000	42.793,25
1	Suplementar	302	10.001.0010.0301.0150.2070.3449000000000000000	03676414	82.900,00
			Total do Lote		**125.693,25**
			Total		125.693,25

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03676414	82.900,00
Superávit			03000000	42.793,25
		Total		125.693,25

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 125.693,25 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS

Lei: 2016/2018 | **Decreto: 904193/2019** | **Data Lançamento: 09/04/2019**

Data Lei: 27/11/2018 | **Data Decreto: 09/04/2019** | **Código da Suplementação: 14**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	303	10.001.0010.0301.0150.2070.3449000000000000000	01880000	40.106,75

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso		4221300110200000000	01880000	40.106,75

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

			Total do Lote	**40.106,75**				**Total**	40.106,75
			Total	40.106,75	**Anulação:**	0,00	**Excesso:**	40.106,75	
					Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00	
					Convênio:	0,00			

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS

Lei: 2016/2018 — **Decreto: 904196/2019** — **Data Lançamento: 09/04/2019**

Data Lei: 27/11/2018 — **Data Decreto: 09/04/2019** — **Código da Suplementação: 15**

Crédito Adicional						Origem de Recursos				
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	291	10.001.0010.0301.0150.1014.3449000000000000000	03000000	10.000,00	Superávit			03000000	10.000,00
				Total do Lote	**10.000,00**				**Total**	10.000,00
				Total	10.000,00	**Anulação:**	0,00	**Excesso:**	0,00	
						Superávit:	10.000,00	**Op. de Crédito:**	0,00	
						Convênio:	0,00			

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS

Lei: 2016/2018 — **Decreto: 1504191/2019** — **Data Lançamento: 15/04/2019**

Data Lei: 27/11/2018 — **Data Decreto: 15/04/2019** — **Código da Suplementação: 16**

Crédito Adicional						Origem de Recursos				
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	304	10.001.0010.0301.0150.2014.3339000000000000000	03386414	6.676,00	Superávit			03386414	6.676,00
				Total do Lote	**6.676,00**				**Total**	6.676,00
				Total	6.676,00	**Anulação:**	0,00	**Excesso:**	0,00	
						Superávit:	6.676,00	**Op. de Crédito:**	0,00	
						Convênio:	0,00			

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS

Lei: 2016/2018 — **Decreto: 2304192/2019** — **Data Lançamento: 23/04/2019**

Data Lei: 27/11/2018 — **Data Decreto: 23/04/2019** — **Código da Suplementação: 17**

Crédito Adicional						Origem de Recursos				
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	256	10.001.0010.0301.0150.2014.3339000000000000000	03386415	45.000,00	Superávit			03386415	45.000,00
				Total do Lote	**45.000,00**				**Total**	45.000,00
				Total	45.000,00	**Anulação:**	0,00	**Excesso:**	0,00	
						Superávit:	45.000,00	**Op. de Crédito:**	0,00	
						Convênio:	0,00			

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS

Lei: 2016/2018 — **Decreto: 2604191/2019** — **Data Lançamento: 26/04/2019**

Data Lei: 27/11/2018 — **Data Decreto: 26/04/2019** — **Código da Suplementação: 18**

Crédito Adicional						Origem de Recursos				
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	300	10.001.0010.0301.0150.2014.3319000000000000000	03386400	100.000,00	Superávit			03386400	100.000,00
				Total do Lote	**100.000,00**				**Total**	100.000,00
				Total	100.000,00	**Anulação:**	0,00	**Excesso:**	0,00	
						Superávit:	100.000,00	**Op. de Crédito:**	0,00	
						Convênio:	0,00			

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS

Lei: 2016/2018 — **Decreto: 2904191/2019** — **Data Lançamento: 29/04/2019**

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Data Lei: 27/11/2018 | **Data Decreto: 29/04/2019** | **Código da Suplementação: 19**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	306	10.001.0010.0301.0150.2070.3449000000000000000	01383304	149.780,00
			Total do Lote		**149.780,00**
			Total		149.780,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso		4241803110300000000	01383304	149.780,00
			Total	149.780,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 149.780,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Entidade: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS

Lei: 2016/2018 | **Decreto: 603191/2019** | **Data Lançamento: 06/03/2019**

Data Lei: 27/11/2018 | **Data Decreto: 06/03/2019** | **Código da Suplementação: 23**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	120	02.001.0004.0122.0011.2002.3339000000000000000	01000000	2.000,00
			Total do Lote		**2.000,00**
			Total		2.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	47	02.001.0004.0122.0011.2002.3449000000000000000	01000000	2.000,00
			Total	2.000,00

Anulação: 2.000,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Entidade: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS

Lei: 2016/2018 | **Decreto: 703191/2019** | **Data Lançamento: 07/03/2019**

Data Lei: 27/11/2018 | **Data Decreto: 07/03/2019** | **Código da Suplementação: 24**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	165	05.002.0012.0361.0060.2010.3449000000000000000	01010000	4.000,00
			Total do Lote		**4.000,00**
			Total		4.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	109	05.002.0012.0361.0060.2010.3339000000000000000	01010000	4.000,00
			Total	4.000,00

Anulação: 4.000,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Entidade: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS

Lei: 2016/2018 | **Decreto: 1303191/2019** | **Data Lançamento: 13/03/2019**

Data Lei: 27/11/2018 | **Data Decreto: 13/03/2019** | **Código da Suplementação: 25**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	104	06.001.0004.0122.0015.2099.3449000000000000000	01000000	7.000,00
1	Suplementar	174	06.001.0004.0122.0015.2099.3339000000000000000	01000000	1.000,00
			Total do Lote		**8.000,00**
			Total		8.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	193	06.001.0004.0122.0015.2099.3319000000000000000	01000000	8.000,00
			Total	8.000,00

Anulação: 8.000,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Entidade: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS

Lei: 2016/2018 | **Decreto: 2003192/2019** | **Data Lançamento: 20/03/2019**

Data Lei: 27/11/2018 | **Data Decreto: 20/03/2019** | **Código da Suplementação: 26**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	289	10.002.0008.0244.0140.2035.3449000000000000000	03356300	2.000,00
			Total do Lote		**2.000,00**

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03356300	2.000,00
			Total	2.000,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

				Total	2.000,00	**Superávit:**	2.000,00	**Op. de Crédito:**	0,00		
						Convênio:	0,00				
Entidade: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS											
Lei: 2016/2018			**Decreto: 2003193/2019**			**Data Lançamento: 20/03/2019**					
Data Lei: 27/11/2018			**Data Decreto: 20/03/2019**			**Código da Suplementação: 27**					
Crédito Adicional						**Origem de Recursos**					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	174	06.001.0004.0122.0015.2099.3339000000000000000	01000000	2.000,00	Anulação Dotação	193	06.001.0004.0122.0015.2099.3319000000000000000		01000000	2.000,00
				Total do Lote	**2.000,00**					**Total**	2.000,00
				Total	2.000,00	**Anulação:**	2.000,00	**Excesso:**	0,00		
						Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00		
						Convênio:	0,00				
Entidade: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS											
Lei: 2016/2018			**Decreto: 2003194/2019**			**Data Lançamento: 20/03/2019**					
Data Lei: 27/11/2018			**Data Decreto: 20/03/2019**			**Código da Suplementação: 28**					
Crédito Adicional						**Origem de Recursos**					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	120	02.001.0004.0122.0011.2002.3339000000000000000	01000000	1.000,00	Anulação Dotação	47	02.001.0004.0122.0011.2002.3449000000000000000		01000000	1.000,00
				Total do Lote	**1.000,00**					**Total**	1.000,00
				Total	1.000,00	**Anulação:**	1.000,00	**Excesso:**	0,00		
						Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00		
						Convênio:	0,00				
Entidade: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS											
Lei: 2016/2018			**Decreto: 2103191/2019**			**Data Lançamento: 21/03/2019**					
Data Lei: 27/11/2018			**Data Decreto: 21/03/2019**			**Código da Suplementação: 29**					
Crédito Adicional						**Origem de Recursos**					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	297	10.002.0008.0243.0130.2023.3339000000000000000	03090000	4.500,00	Superávit				03090000	4.500,00
				Total do Lote	**4.500,00**					**Total**	4.500,00
				Total	4.500,00	**Anulação:**	0,00	**Excesso:**	0,00		
						Superávit:	4.500,00	**Op. de Crédito:**	0,00		
						Convênio:	0,00				
Entidade: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS											
Lei: 2016/2018			**Decreto: 2603191/2019**			**Data Lançamento: 26/03/2019**					
Data Lei: 27/11/2018			**Data Decreto: 26/03/2019**			**Código da Suplementação: 30**					
Crédito Adicional						**Origem de Recursos**					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	298	04.003.0015.0452.0020.2047.3449000000000000000	03340000	30.869,78	Superávit				03340000	30.869,78
				Total do Lote	**30.869,78**					**Total**	30.869,78
				Total	30.869,78	**Anulação:**	0,00	**Excesso:**	0,00		
						Superávit:	30.869,78	**Op. de Crédito:**	0,00		
						Convênio:	0,00				
Entidade: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS											
Lei: 2016/2018			**Decreto: 2703191/2019**			**Data Lançamento: 27/03/2019**					
Data Lei: 27/11/2018			**Data Decreto: 27/03/2019**			**Código da Suplementação: 31**					
Crédito Adicional						**Origem de Recursos**					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	299	02.001.0004.0122.0011.2002.3339000000000000000	03000000	1.500,00
			Total do Lote		**1.500,00**
			Total		1.500,00

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03000000	1.500,00
		Total		1.500,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 1.500,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Entidade: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS

Lei: 2016/2018 **Decreto: 104191/2019** **Data Lançamento: 01/04/2019**

Data Lei: 27/11/2018 **Data Decreto: 01/04/2019** **Código da Suplementação: 32**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	36	04.001.0026.0782.0020.2008.3449000000000000000	01000000	2.000,00
			Total do Lote		**2.000,00**
			Total		2.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	102	04.001.0026.0782.0020.2008.3339000000000000000	01000000	2.000,00
		Total		2.000,00

Anulação: 2.000,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Entidade: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS

Lei: 2016/2018 **Decreto: 504191/2019** **Data Lançamento: 05/04/2019**

Data Lei: 27/11/2018 **Data Decreto: 05/04/2019** **Código da Suplementação: 33**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	174	06.001.0004.0122.0015.2099.3339000000000000000	01000000	1.350,00
			Total do Lote		**1.350,00**
			Total		1.350,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	193	06.001.0004.0122.0015.2099.3319000000000000000	01000000	1.350,00
		Total		1.350,00

Anulação: 1.350,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Entidade: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS

Lei: 2034/2019 **Decreto: 904194/2019** **Data Lançamento: 09/04/2019**

Data Lei: 09/04/2019 **Data Decreto: 09/04/2019** **Código da Suplementação: 34**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	193	06.001.0004.0122.0015.2099.3319000000000000000	01000000	65.000,00
			Total do Lote		**65.000,00**
			Total		65.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	88	03.005.0020.0606.0110.2017.3319000000000000000	01000000	65.000,00
		Total		65.000,00

Anulação: 65.000,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Entidade: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS

Lei: 2016/2018 **Decreto: 904195/2019** **Data Lançamento: 09/04/2019**

Data Lei: 27/11/2018 **Data Decreto: 09/04/2019** **Código da Suplementação: 35**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	115	09.001.0006.0181.0035.2082.3449000000000000000	01100000	4.000,00
			Total do Lote		**4.000,00**
			Total		4.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	190	09.001.0006.0181.0035.2082.3339000000000000000	01100000	4.000,00
		Total		4.000,00

Anulação: 4.000,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Entidade: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS

Lei: 2016/2018 | **Decreto: 1504192/2019** | **Data Lançamento: 15/04/2019**

Data Lei: 27/11/2018 | **Data Decreto: 15/04/2019** | **Código da Suplementação: 36**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	180	07.002.0013.0392.0090.2009.3449000000000000000	01000000	42.000,00
			Total do Lote		**42.000,00**
			Total		42.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	129	07.002.0013.0392.0090.2009.3319000000000000000	01000000	42.000,00
			Total	42.000,00

Anulação: 42.000,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Entidade: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS

Lei: 2016/2018 | **Decreto: 1504193/2019** | **Data Lançamento: 15/04/2019**

Data Lei: 27/11/2018 | **Data Decreto: 15/04/2019** | **Código da Suplementação: 37**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	305	10.002.0008.0244.0140.2035.3339000000000000000	03000000	22.544,18
			Total do Lote		**22.544,18**
			Total		22.544,18

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03000000	22.544,18
			Total	22.544,18

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 22.544,18 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Entidade: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS

Lei: 2016/2018 | **Decreto: 2204191/2019** | **Data Lançamento: 22/04/2019**

Data Lei: 27/11/2018 | **Data Decreto: 22/04/2019** | **Código da Suplementação: 38**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	194	03.004.0004.0122.0015.2095.3339000000000000000	01000000	1.000,00
1	Suplementar	174	06.001.0004.0122.0015.2099.3339000000000000000	01000000	7.500,00
			Total do Lote		**8.500,00**
			Total		8.500,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	151	03.004.0004.0122.0015.2095.3449000000000000000	01000000	1.000,00
Anulação Dotação	193	06.001.0004.0122.0015.2099.3319000000000000000	01000000	7.500,00
			Total	8.500,00

Anulação: 8.500,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Entidade: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS

Lei: 2016/2018 | **Decreto: 2304191/2019** | **Data Lançamento: 23/04/2019**

Data Lei: 27/11/2018 | **Data Decreto: 23/04/2019** | **Código da Suplementação: 39**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	115	09.001.0006.0181.0035.2082.3449000000000000000	01100000	2.500,00
			Total do Lote		**2.500,00**
			Total		2.500,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	190	09.001.0006.0181.0035.2082.3339000000000000000	01100000	2.500,00
			Total	2.500,00

Anulação: 2.500,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Entidade: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS

Lei: 2016/2018 | **Decreto: 3004191/2019** | **Data Lançamento: 30/04/2019**

Data Lei: 27/11/2018 | **Data Decreto: 30/04/2019** | **Código da Suplementação: 40**

Crédito Adicional | **Origem de Recursos**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	297	10.002.0008.0243.0130.2023.3339000000000000000	03090000	10,18
				Total do Lote	**10,18**
				Total	10,18

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03090000	10,18
		Total		10,18

Anulação:	0,00	**Excesso:**	0,00
Superávit:	10,18	**Op. de Crédito:**	0,00
Convênio:	0,00		

Total Geral

Anulação :	442.350,00	**Excesso:**	189.886,75	**Transposição Incremento:**	0,00	**Convênio:**	0,00
Superávit:	573.793,39	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	0,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Resumo por Vínculos

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1000000	Recursos Ordinários	131.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1010000	Receitas de Impostos - Educação	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1020000	Receitas de Impostos - Saúde	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1100000	Convênio de Trânsito - Militar	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1383304	Transf - SUS/União - Equipamentos	0,00	0,00	149.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1880000	Alienação Bens Dest. Programas Saúde	0,00	0,00	40.106,75	0,00	0,00	0,00	0,00
3000000	Recursos Ordinários	0,00	76.837,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3090000	Fia Imposto de Renda	0,00	4.510,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3340000	Transf.convênios-união/outros Não Rel	0,00	30.869,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3356300	Trans.sis.ún.a.social-suas/união Bolsa F	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3386400	Transf - Sus/união - Pab	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3386414	Transf - Sus/união - P.Saúde Escola	0,00	6.676,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3386415	Transf. SUS/União - PAB Emenda Ind.	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3386500	Transf - Sus/união - Mac	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3676414	Assistência Sist.único -sus/estado - Esf	0,00	82.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**442.350,00**	**573.793,39**	**189.886,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPL v:2013.01

Identificador: WPL471101-377-SMVQOX-298118131 - Emitido por: EDUARDO OSTI

13/06/2019 09:35:31 -03:00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros
Estado de Santa Catarina
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

Os créditos adicionais abertos até o período analisado atingiram o montante de R$ 3.470.619,29. Destes, R$ 3.470.619,29 referem-se a créditos adicionais suplementares. Assim, temos o seguinte demonstrativo:

Alterações Orçamentárias	No Bimestre	Até o Bimestre
I) Créditos Orçamentários	**0**	**48.120.000,00**
Ordinários	0	48.086.500,00
Reserva de Contingência	0	33.500,00
II) Créditos Adicionais	**763.680,14**	**2.648.168,11**
Suplementar	763.680,14	2.648.168,11
Especial	0	0
Extraordinário	0	0
III) Anulações de Créditos	**0**	**0**
Anulações	0	0
IV) Créditos Autorizados (I+II-III)	763.680,14	50.768.168,11

No presente exercício financeiro, em função da necessidade de abertura de créditos adicionais, o orçamento fiscal do Município apresenta o seguinte demonstrativo:

Receitas	
Receitas Orçamentárias (I)	**48.120.000,00**
Receitas Correntes	**29.320.000,00**
Receita Tributária	3.778.559,00
Receita de Contribuições	1.110.835,00
Receita Patrimonial	710.781,50
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	73.150,00
Transferências Correntes	27.177.311,50
(-) Deduções das Transferências Correntes	-3.659.381,00
Outras Receitas Correntes	128.744,00
Receitas de Capital	**18.800.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros
Estado de Santa Catarina
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

Operação de crédito	4.000.000,00
Alienação de Bens	50.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	14.750.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	**0,00**
Receitas De Capital Intra-Orçamentárias	**0,00**
Total Geral	**48.120.000,00**

Despesas	
Despesas Orçamentárias (I)	**50.768.168,11**
Despesas Correntes	**28.949.341,38**
Pessoal e Encargos Sociais	16.726.649,33
Juros e Amortização da Dívida	181.809,54
Outras Despesas Correntes	12.040.882,51
Despesas Capital	**21.785.326,73**
Investimentos	20.895.846,90
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida Fundada Interna	889.479,83
Reserva de Contingência	**33.500,00**
Reserva de Contingencia	33.500,00

Total Geral	**50.768.168,11**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros
Estado de Santa Catarina
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Execução orçamentária é a utilização dos créditos consignados no Orçamento (fixados originalmente e nos créditos adicionais), visando à realização dos projetos e/ou atividades atribuídos às respectivas unidades orçamentárias.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) como importantíssimo instrumento de planejamento e controle juntamente com o PPA e LDO, orienta ao administrador público o caminho que deve percorrer no exercício financeiro em execução em termos de gastos públicos, vinculando-se aos projetos e atividades nela previstos. Ao estabelecer unicamente a previsão da receita e fixar a despesa, há a necessidade de que se tenha o controle da execução do orçamento, fazendo-se com que as ações e projetos previstos na LOA sejam desenvolvidos/executados em compatibilidade com a receita efetivamente arrecadada. Isso é em essência o que denomina-se responsabilidade fiscal, ou seja, executar o planejado no orçamento na medida do ingresso da necessária receita.

Demonstrativo da Execução Orçamentária

A demonstração da execução orçamentária é instrumento imprescindível para o administrador público na tomada de decisões quanto ao andamento das obras, ações e projetos a serem desenvolvidos no exercício. A constatação de superávit ou déficit alerta para a “velocidade” que deve empregar à Administração. Havendo déficit deve “pisar o pé no freio”. Havendo superávit estará mais tranqüilo e poderá “acelerar” um pouco mais o desenvolvimento das ações administrativas.

No confronto entre a receita efetivamente arrecadada com a despesa empenhada (comprometimento das dotações orçamentárias) Até o Bimestre em análise, verifica-se Déficit de execução orçamentária no valor de R$ -4.558.201,86.

Receita Arrecadada (+)	Despesa Empenhada (-)	Déficit
10.187.050,57	14.745.252,43	-4.558.201,86

Levando-se em conta a receita arrecadada e a despesa liquidada (aquela em que o material foi entregue, o serviço foi prestado ou obra executada) até o bimestre analisado, nos demonstra Superávit na ordem de R$ 899.151,86.

Receita Arrecadada (+)	Despesa Liquidada (-)	Superávit (=)
10.187.050,57	9.287.898,71	899.151,86

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros
Estado de Santa Catarina
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

Receita Orçamentária por Natureza

A Receita Orçamentária é aquela prevista anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA), decorrente da arrecadação dos tributos de competência originária do Município e das transferências constitucionais e espontâneas da União e do Estado e mesmo as receitas decorrentes de empréstimos junto à instituição financeiras públicas ou privadas. Divide-se em Receitas Correntes (destinadas à cobertura das despesas de custeio/manutenção) e Receitas de Capital (destinadas à cobertura de despesas com investimentos, tais como obras, equipamentos, bens permanentes e outras).

A Receita Orçamentária arrecadada até o bimestre importou em R$ 10.187.050,57 equivalente a 21.17% do orçamento, conforme fontes abaixo demonstradas:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
DESCRIÇÃO	Previsão Atualizada	Arrecadas Até o Bimestre	
Receitas Correntes (I)	29.320.000,00	9.982.190,57	34.05%
Receitas de Capital (II)	18.800.000,00	204.860,00	1.09%
TOTAL (+II)	**48.120.000,00**	**10.187.050,57**	**21.17%**

Receita Tributária

Em síntese, Receita Tributária é toda a fonte de renda que deriva da arrecadação estatal de tributos, dos quais são espécies os impostos, as taxas, as contribuições de melhoria, os empréstimos compulsórios e as contribuições especiais.

A Receita Tributária arrecadada até o bimestre importou em R$ 780.270,04 equivalente a 7.66% do total arrecadado.

Receita de Contribuições

São as provenientes das contribuições com vinculação específica para custeio dos regimes de previdência, planos de saúde e cotas provenientes de compensações financeiras.

A Receita de Contribuições arrecadada até o bimestre importou em R$ 430.366,56 equivalente a 4.22% do total arrecadado.

Receita Patrimonial

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

É aquela proveniente do resultado financeiro da utilização do patrimônio (bens mobiliários ou imobiliários), como por exemplo: aluguéis, dividendos, receita oriunda de aplicação financeira, etc.

A Receita Patrimonial arrecadada até o bimestre importou em R$ 61.469,13 equivalente a 0.60% do total arrecadado.

Receita de Serviços

É aquela proveniente de atividades caracterizadas pela prestação de serviços por órgãos e entidades da Administração Pública.

A Receita de Serviços arrecadada até o bimestre importou em R$ 31.568,15 equivalente a 0.31% do total arrecadado.

Transferências Correntes

São recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, destinados ao atendimento de despesas correntes.

As Transferências Correntes recebidas até o bimestre importaram em R$ 8.615.259,07 equivalente a 84.57% do total arrecadado.

Outras Receitas Correntes

Compreende as receitas de multas e juros de mora, indenizações e restituições, receita da dívida ativa, etc.

Os recursos provenientes de Outras Receitas Correntes arrecadados até o bimestre importaram em R$ 63.257,62 equivalente a 0.62% do total arrecadado.

Alienação de Bens

É aquela decorrente do processo de transferência de domínio de bens móveis e imóveis públicos a terceiros.

A receita proveniente de Alienação de Bens, até o bimestre, importou em R$ 55.080,00 equivalente a 0.54% do total arrecadado.

Transferências de Capital

São recursos recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, cuja aplicação será para atender as despesas de capital.

As Transferências de Capital recebidas até o bimestre importaram em R$ 149.780,00 equivalente a 1.47% do total arrecadado.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros
Estado de Santa Catarina
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

Despesa Orçamentária

A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública visando a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, desde que devidamente autorizada por Lei.

O artigo 58 da Lei Federal n. 4.320/64, ressalta que o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Ou seja, o empenhamento é o primeiro estágio da execução da despesa.

A despesa empenhada Até o Bimestre importou em R$ 14.745.252,43, equivalente a 29.04% do orçamento.

ORÇAMENTO ATUALIZADO	DESPESA EMPENHADA	%
50.768.168,11	14.745.252,43	29.04%

Dispõe o artigo 63 da Lei Federal n. 4.320/64:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
§ 1° Essa verificação tem por fim apurar:
I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
II - a importância exata a pagar;
III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
II - a nota de empenho;
III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

A liquidação é a segunda fase da execução da despesa. A despesa liquidada Até o Bimestre importou em R$ 9.287.898,71, equivalendo a 62.99% da despesa empenhada.

DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	%
14.745.252,43	9.287.898,71	62.99%

A despesa paga é aquela que, tendo sido cumpridos os dois estágios anteriores (empenhamento e liquidação), há o efetivo desembolso dos recursos financeiros do erário público como contrapartida do fornecimento da mercadoria, prestação do serviço ou execução de obra. Ela se perfectibiliza pela emissão da ordem de pagamento. A despesa paga Até o Bimestre importou em R$ 8.701.972,90, equivalente a 93.69% da despesa liquidada.

DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	%
9.287.898,71	8.701.972,90	93.69%

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Execução da Despesa

O demonstrativo a seguir traz a execução das despesas por Órgão de Governo (Unidades Administrativas como Câmara de Vereadores, Secretarias e Fundos Municipais), possibilitando ao Administrador Público o acompanhamento e controle das despesas empenhadas, liquidadas e pagas por tais unidades:

DESPESAS POR ORGÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	**Empenhadas**	**Liquidadas**	**Pagas**
0001 - CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DOS CEDROS	193.869,42	168.837,29	168.777,63
0002 - GABINETE DO PREFEITO	231.985,31	225.086,24	224.625,70
0003 - SECRETARIA DE FAZENDA	1.920.876,08	1.149.639,93	1.088.016,93
0004 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5.730.681,89	2.328.255,77	2.096.834,36
0005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.803.755,32	2.391.791,91	2.295.329,90
0006 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFRA-ESTRUTURA	144.567,02	130.022,11	118.018,71
0007 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS	254.396,75	123.135,37	99.033,13
0009 - SEGURANÇA PÚBLICA	87.473,75	58.959,86	54.903,53
0010 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	3.377.646,89	2.712.170,23	2.556.433,01
Total	**14.745.252,43**	**9.287.898,71**	**8.701.972,90**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

As despesas realizadas, levando-se em conta as funções de governo (objetivos para os quais a administração pública é instituída que, em extrema síntese, é promover o desenvolvimento e bem estar social), ficam assim distribuídas:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	**Empenhadas**	**Liquidadas**	**Pagas**
01 - Legislativa	193.869,42	168.837,29	168.777,63
04 - Administração	1.299.835,31	1.018.396,97	999.632,37
06 - Segurança Pública	89.273,75	58.959,86	54.903,53
08 - Assistência Social	490.818,90	297.505,52	243.505,34
09 - Previdência Social	195.006,64	195.006,64	195.006,64
10 - Saúde	2.892.414,16	2.416.825,72	2.315.023,68
12 - Educação	2.785.633,11	2.373.669,70	2.277.207,69
13 - Cultura	113.412,08	28.424,90	24.217,04
15 - Urbanismo	4.293.375,89	1.128.837,19	1.065.889,83
17 - Saneamento	174.037,89	64.509,09	62.777,79
18 - Gestão Ambiental	95.072,11	39.613,40	23.768,04
20 - Agricultura	672.043,48	218.060,40	178.583,42
23 - Comércio e Serviços	64.679,52	43.100,80	37.467,78
26 - Transportes	1.055.745,25	930.811,79	764.134,04
27 - Desposto e Lazer	76.305,15	51.609,67	37.348,31
28 - Encargos Especiais	253.729,77	253.729,77	253.729,77
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
Total	**14.745.252,43**	**9.287.898,71**	**8.701.972,90**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros
Estado de Santa Catarina
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25.....
§ 1o São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:
I - existência de dotação específica;
II - (VETADO)
III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;
IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:
a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de **despesa total com pessoal;**
d) previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

Na sequência, passa-se à análise individualizada destes limites pelo Município, levando-se em consideração a arrecadação da receita e as despesas realizadas, destacando-se:

- Limite mínimo de aplicação em Educação;
- Limites de aplicação dos recursos do FUNDEB;
- Limite mínimo de aplicação em Saúde;
- Limites máximos com despesa de pessoal consolidado e por Poder (Executivo e Legislativo).

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Abril (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.475.356,50	3.475.356,50	518.247,83	14,91
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.195.127,00	2.195.127,00	36.118,56	1,65
1.1.1- IPTU	2.090.000,00	2.090.000,00	5.146,74	0,25
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	105.127,00	105.127,00	30.971,82	29,46
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	209.209,00	209.209,00	83.770,85	40,04
1.2.1- ITBI	209.000,00	209.000,00	83.660,24	40,03
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	209,00	209,00	110,61	52,92
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	694.820,50	694.820,50	240.654,98	34,64
1.3.1- ISS	679.250,00	679.250,00	231.047,09	34,02
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	15.570,50	15.570,50	9.607,89	61,71
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	376.200,00	376.200,00	157.703,44	41,92
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.894.955,00	18.894.955,00	7.058.641,88	37,36
2.1- Cota-Parte FPM	10.525.550,00	10.525.550,00	3.538.875,71	33,62
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.700.000,00	9.700.000,00	3.538.875,71	36,48
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	407.550,00	407.550,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	418.000,00	418.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.419.500,00	7.419.500,00	3.093.138,85	41,69
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	26.125,00	26.125,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	98.230,00	98.230,00	38.507,00	39,20
2.5- Cota-Parte ITR	5.225,00	5.225,00	618,55	11,84
2.6- Cota-Parte IPVA	820.325,00	820.325,00	387.501,77	47,24
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.370.311,50	22.370.311,50	7.576.889,71	33,87

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Abril (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	**731.500,00**	**731.500,00**	**262.703,75**	**35,91**
5.1- Transferências do Salário-Educação	**491.150,00**	**491.150,00**	**204.052,99**	**41,55**
5.2- Transferência Diretas do PDDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
5.3- Transferência Diretas do PNAE	**141.075,00**	**141.075,00**	**39.376,80**	**27,91**
5.4- Transferência Diretas do PNATE	**83.600,00**	**83.600,00**	**17.752,06**	**21,23**
5.5- Outras Transferências do FNDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	**15.675,00**	**15.675,00**	**1.521,90**	**9,71**
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**47.025,00**	**47.025,00**	**1.507,30**	**3,21**
6.1- Transferências de Convênios	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	**47.025,00**	**47.025,00**	**1.507,30**	**3,21**
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**0,00**	**0,00**
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**1.778.525,00**	**1.778.525,00**	**264.211,05**	**14,86**

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA Até Abril (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESA LIQUIDADA Até Abril (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.390.017,75	3.453.121,32	885.551,02	25,64	819.080,18	23,72
22.1- Creche	3.390.017,75	3.453.121,32	885.551,02	25,64	819.080,18	23,72
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.103.820,95	2.166.924,52	693.741,77	32,02	659.399,79	30,43
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.286.196,80	1.286.196,80	191.809,25	14,91	159.680,39	12,41
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.288.735,35	4.377.479,00	1.323.787,92	30,24	1.145.269,65	26,16
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.194.329,05	3.283.072,70	971.863,36	29,60	867.148,79	26,41
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.094.406,30	1.094.406,30	351.924,56	32,16	278.120,86	25,41
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	503.000,00	503.062,97	297.462,52	59,13	144.741,69	28,77
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.181.753,10	8.333.663,29	2.506.801,46	30,08	2.109.091,52	25,31

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	522.749,56
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	522.749,56
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	1.441.600,27
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	**19,03%**

Até o período analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Liquidada o montante de R$ 1.441.600,27 correspondente a 19,03% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Menor o valor de R$ 452.622,16 que representa DÉFICIT de 5.97% DESCUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Abril (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.659.381,00	3.659.381,00	1.411.727,49	38,58
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.985.500,00	1.985.500,00	707.775,03	35,65
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.483.900,00	1.483.900,00	618.627,41	41,69
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.225,00	5.225,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	19.646,00	19.646,00	7.701,38	39,20
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.045,00	1.045,00	123,67	11,83
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	164.065,00	164.065,00	77.500,00	47,24
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**5.298.150,00**	**5.298.150,00**	**1.938.609,24**	**36,59**
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.261.575,00	5.261.575,00	**1.934.477,05**	36,77
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	36.575,00	36.575,00	4.132,19	11,30
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.602.194,00	1.602.194,00	522.749,56	32,63
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.602.194,00	1.602.194,00	522.749,56	32,63
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Abril (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Abril (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**4.238.520,00**	**4.330.328,08**	**1.218.575,12**	**28,14**	**1.218.575,12**	**28,14**
13.1- Com Educação Infantil	1.540.190,95	1.586.869,81	531.028,87	33,46	531.028,87	33,46
13.2- Com Ensino Fundamental	2.698.329,05	2.743.458,27	687.546,25	25,06	687.546,25	25,06
14- OUTRAS DESPESAS	1.059.630,00	1.119.669,14	447.030,01	39,93	307.973,46	27,51
14.1- Com Educação Infantil	563.630,00	580.054,71	162.712,90	28,05	128.370,92	22,13
14.2- Com Ensino Fundamental	496.000,00	539.614,43	284.317,11	52,69	179.602,54	33,28
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**5.298.150,00**	**5.449.997,22**	**1.665.605,13**	**30,56**	**1.526.548,58**	**28,01**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	151.847,22
17.1- FUNDEB 60%	91.808,08
17.2- FUNDEB 40%	60.039,14
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	151.847,22

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.374.701,36
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	58,12
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	12,79
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	29,09

Até o período analisado, o Município realizou despesas Liquidadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R$ 1.218.575,12 correspondente a 58.12% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Menor no montante de R$ 39.417,09 equivalente a 1,88% ,

DESCUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Aplicação de 95% dos Recursos do FUNDEB

Estabelece o artigo 21 da Lei Federal n° 11.494/2007 que regulamenta o FUNDEB:

Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º Os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

§ 2oAté 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1o do art. 6o desta Lei, poderão ser utilizados no 1o (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Pela previsão contida no § 2º do artigo 21 supra, conclui-se que o Município deve aplicar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos recursos do FUNDEB dentro do próprio exercício financeiro em que ocorre a arrecadação.

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Abril (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Abril (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.238.520,00	4.330.328,08	1.218.575,12	28,14	1.218.575,12	28,14
13.1- Com Educação Infantil	1.540.190,95	1.586.869,81	531.028,87	33,46	531.028,87	33,46
13.2- Com Ensino Fundamental	2.698.329,05	2.743.458,27	687.546,25	25,06	687.546,25	25,06
14- OUTRAS DESPESAS	1.059.630,00	1.119.669,14	447.030,01	39,93	307.973,46	27,51
14.1- Com Educação Infantil	563.630,00	580.054,71	162.712,90	28,05	128.370,92	22,13
14.2- Com Ensino Fundamental	496.000,00	539.614,43	284.317,11	52,69	179.602,54	33,28
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.298.150,00	5.449.997,22	1.665.605,13	30,56	1.526.548,58	28,01

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	151.847,22
17.1- FUNDEB 60%	91.808,08
17.2- FUNDEB 40%	60.039,14
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	151.847,22

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.374.701,36
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	58,12
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	12,79
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	29,09

Até o período analisado considerando a despesa **Liquidada**, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R$ 1.374.701,36 equivalente a 70.91% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma aplicação que fora Aplicado à menor o montante de R$ 466.977,39 o qual corresponde a 24.09% ,abaixo do limite mínimo de 95%, DESCUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Aplicação de Recursos em Saúde 15%

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até ***o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes***:

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

REO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Abril (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	3.475.356,50	3.475.356,50	518.247,83	14,91
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.090.000,00	2.090.000,00	5.146,74	0,25
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	209.000,00	209.000,00	83.660,24	40,03
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	679.250,00	679.250,00	231.047,09	34,02
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	376.200,00	376.200,00	157.703,44	41,92
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	11.286,00	11.286,00	2.995,14	26,54
Dívida Ativa dos Impostos	66.253,00	66.253,00	25.533,47	38,54
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	43.367,50	43.367,50	12.161,71	28,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.069.405,00	18.069.405,00	7.058.641,88	39,06
Cota-Parte FPM	9.700.000,00	9.700.000,00	3.538.875,71	36,48
Cota-Parte ITR	5.225,00	5.225,00	618,55	11,84
Cota-Parte IPVA	820.325,00	820.325,00	387.501,77	47,24
Cota-Parte ICMS	7.419.500,00	7.419.500,00	3.093.138,85	41,69
Cota-Parte IPI-Exportação	98.230,00	98.230,00	38.507,00	39,20
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	26.125,00	26.125,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	26.125,00	26.125,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**21.544.761,50**	**21.544.761,50**	**7.576.889,71**	**35,17**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até Abril (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.992.364,50	2.992.364,50	684.775,88	22,88
Provenientes da União	2.659.225,00	2.659.225,00	605.197,26	22,76
Provenientes dos Estados	226.236,00	226.236,00	62.519,14	27,63
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	106.903,50	106.903,50	17.059,48	15,96
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.992.364,50**	**2.992.364,50**	**684.775,88**	**22,88**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até Abril (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Abril (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	5.778.398,81	6.610.900,82	2.570.787,67	38,89	2.382.354,07	36,04
Pessoal e Encargos Sociais	3.419.219,58	3.745.529,22	1.166.458,91	31,14	1.166.458,91	31,14
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Outras Despesas Correntes	2.359.179,23	2.865.371,60	1.404.328,76	49,01	1.215.895,16	42,43
DESPESAS DE CAPITAL	679.714,49	1.372.112,79	321.626,49	23,44	34.471,65	2,51
Investimentos	679.714,49	1.372.112,79	321.626,49	23,44	34.471,65	2,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**6.458.113,30**	**7.983.013,61**	**2.892.414,16**	**36,23**	**2.416.825,72**	**30,27**

Até o período em análise foram liquidadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R$ 1.628.489,30 correspondente a 21.49% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R$ 491.955,80 equivalente a 6.49% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município. Até o período em análise foram empenhadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R$ 1.767.152,69 correspondente a 23.32% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R$ 630.619,19 equivalente a 8.32% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Receita Corrente Líquida do Município

O inciso IV do artigo 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal define receita corrente líquida como o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;

b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

Considerando as receitas correntes arrecadadas nos últimos doze meses, a receita corrente líquida do Município somou a importância de R$ 31.146.901,96, resultando em um valor médio mensal de R$ 2.595.575,16.

REO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.756.596,46	2.954.628,33	2.834.601,36	2.589.093,72	2.439.401,70	2.467.070,85	3.074.506,04	3.409.185,10	2.833.634,66	3.015.857,94	2.798.176,55	2.746.248,91	34.919.001,62	32.979.381,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.247.573,41	288.901,06	253.766,57	273.489,27	275.147,13	172.117,76	194.798,44	199.883,61	175.248,85	195.640,98	246.743,89	162.636,32	3.685.947,29	3.778.559,00
IPTU	939.807,03	135.114,52	100.251,21	110.790,34	92.275,74	29.694,14	19.993,91	18.858,05	11.316,96	3.481,54	9.042,33	12.277,73	1.482.903,50	2.195.127,00
ISS	60.242,66	66.515,12	62.343,15	69.030,10	76.356,44	59.334,84	82.232,65	75.904,52	86.366,67	50.171,17	48.324,11	55.793,03	792.614,46	694.820,50
ITBI	24.238,42	17.863,20	18.600,23	20.887,88	34.543,11	22.263,12	38.098,63	19.634,54	7.456,88	35.976,00	13.790,00	26.547,97	279.899,98	209.209,00
IRRF	35.091,45	35.941,65	38.242,56	44.223,95	36.013,33	35.779,20	36.656,18	62.357,28	35.422,63	35.859,81	45.998,54	40.422,46	482.009,04	376.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	188.193,85	33.466,57	34.329,42	28.557,00	35.958,51	25.046,46	17.817,07	23.129,22	34.685,71	70.152,46	129.588,91	27.595,13	648.520,31	303.202,50
Contribuições	95.964,78	92.801,03	95.028,03	93.846,64	98.310,14	92.813,35	106.974,15	105.660,54	109.683,69	107.931,94	105.910,87	106.840,06	1.211.765,22	1.110.835,00
Receita Patrimonial	20.359,95	22.912,32	18.303,47	18.354,85	12.759,23	17.829,10	16.778,46	18.255,18	14.757,45	16.526,86	14.438,91	15.745,91	207.021,69	710.781,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	15.877,78	17.406,02	15.614,59	13.422,31	9.654,40	14.312,16	13.656,92	15.591,65	12.829,53	13.188,83	12.612,32	13.681,51	167.848,02	678.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	4.482,17	5.506,30	2.688,88	4.932,54	3.104,83	3.516,94	3.121,54	2.663,53	1.927,92	3.338,03	1.826,59	2.064,40	39.173,67	32.081,50
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.793,38	5.494,82	2.388,33	5.444,40	2.076,11	3.007,28	1.408,09	5.152,05	2.369,99	7.567,51	5.573,69	16.056,96	62.332,61	73.150,00
Transferências Correntes	2.365.104,31	2.526.170,02	2.442.117,95	2.176.796,55	2.034.497,20	2.156.398,50	2.526.999,77	3.020.146,40	2.524.919,30	2.675.984,28	2.407.847,33	2.418.235,65	29.275.217,26	27.177.311,50
Cota-Parte do FPM	890.892,64	834.278,60	961.053,11	714.825,49	539.121,93	612.439,01	769.296,24	1.346.273,65	950.472,73	1.044.037,40	781.715,79	762.649,79	10.207.056,38	10.525.550,00
Cota-Parte do ICMS	581.406,76	539.666,02	623.448,21	619.076,01	632.819,56	638.482,92	676.134,71	729.620,71	809.024,34	786.627,75	739.232,54	758.254,22	8.133.793,75	7.419.500,00
Cota-Parte do IPVA	100.046,61	104.897,07	106.797,92	118.450,49	109.909,51	96.503,85	60.898,53	36.915,27	70.402,94	94.502,35	107.977,80	114.618,68	1.121.921,02	820.325,00
Cota-Parte do ITR	58,04	64,04	264,72	196,51	3.672,22	58.457,12	652,94	180,75	38,42	311,12	187,56	81,45	64.164,89	5.225,00
Transferências da LC 87/1996	2.004,13	2.004,13	2.004,13	2.004,13	2.004,13	2.004,13	2.004,13	2.004,13	0,00	0,00	0,00	0,00	16.033,04	26.125,00
Transferências da LC 61/1989	9.501,12	10.433,51	8.780,15	9.495,89	9.494,54	9.636,87	9.251,98	11.148,30	9.352,38	9.900,03	9.561,27	9.693,32	116.249,36	98.230,00
Transferências do FUNDEB	432.814,62	409.636,44	428.741,00	445.047,87	453.497,44	460.199,63	474.610,75	523.419,21	497.419,08	506.824,77	460.663,28	469.569,92	5.562.444,01	5.261.575,00
Outras Transferências Correntes	348.380,39	625.190,21	311.028,71	267.700,16	283.977,87	278.674,97	534.150,49	370.584,38	188.209,41	233.780,86	308.509,09	303.368,27	4.053.554,81	3.020.781,50
Outras Receitas Correntes	21.800,63	18.349,08	22.997,01	21.162,01	16.611,89	24.904,86	227.547,13	60.087,32	6.655,38	12.206,37	17.661,86	26.734,01	476.717,55	128.744,00
DEDUÇÕES (II)	316.781,63	298.268,45	261.582,96	292.809,50	259.404,22	283.504,56	303.647,53	344.373,32	367.857,98	387.075,50	327.734,77	329.059,24	3.772.099,66	3.659.381,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	316.781,63	298.268,45	261.582,96	292.809,50	259.404,22	283.504,56	303.647,53	344.373,32	367.857,98	387.075,50	327.734,77	329.059,24	3.772.099,66	3.659.381,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**3.439.814,83**	**2.656.359,88**	**2.573.018,40**	**2.296.284,22**	**2.179.997,48**	**2.183.566,29**	**2.770.858,51**	**3.064.811,78**	**2.465.776,68**	**2.628.782,44**	**2.470.441,78**	**2.417.189,67**	**31.146.901,96**	**29.320.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Despesa com Pessoal (Consolidado)

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada Bimestre de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:
I - União: 50% (cinqüenta por cento);
II - Estados: 60% (sessenta por cento);
III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
(.....)
III - na esfera municipal:
a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

A despesa líquida com pessoal do Município de Rio dos Cedros realizada nos últimos doze meses no valor de R$ 15.574.740,54, equivalendo a 50,01% da receita corrente líquida arrecadada neste período. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, o qual estabelece para este fim, limite prudencial e máximo de 57 e 60% respectivamente.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.239.360,93	1.603.010,82	1.466.102,97	1.162.660,09	1.159.510,70	1.153.016,60	1.632.175,75	1.345.385,63	1.065.080,41	1.272.631,19	1.228.770,31	1.268.523,95	15.596.229,35	946,99
Pessoal Ativo	1.183.220,07	1.518.606,76	1.409.962,11	1.106.519,23	1.103.369,84	1.097.562,53	1.549.667,78	1.291.468,19	1.011.260,01	1.210.414,37	1.170.744,08	1.210.497,72	14.863.292,69	946,99
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	976.400,60	1.313.944,42	1.197.071,95	907.348,92	904.768,25	898.469,40	1.208.571,24	1.074.995,52	828.522,78	988.866,18	956.630,10	992.012,81	12.247.602,17	946,99
Obrigações Patronais	206.819,47	204.662,34	212.890,16	199.170,31	198.601,59	199.093,13	341.096,54	216.472,67	181.040,99	219.851,95	214.113,98	218.484,91	2.612.298,04	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.696,24	1.696,24	0,00	0,00	3.392,48	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	56.140,86	84.404,06	56.140,86	56.140,86	56.140,86	55.454,07	82.507,97	53.917,44	53.820,40	62.216,82	58.026,23	58.026,23	732.936,66	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	30.596,37	45.855,34	30.596,37	30.596,37	30.596,37	29.090,31	44.463,43	29.642,37	29.642,37	34.372,46	32.045,62	32.045,62	399.543,00	0,00
Pensões	25.544,49	38.548,72	25.544,49	25.544,49	25.544,49	26.363,76	38.044,54	24.275,07	24.178,03	27.844,36	25.980,61	25.980,61	333.393,66	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.739,56	1.696,24	0,00	0,00	21.435,80	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.739,56	1.696,24	0,00	0,00	21.435,80	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.239.360,93	1.603.010,82	1.466.102,97	1.162.660,09	1.159.510,70	1.153.016,60	1.632.175,75	1.345.385,63	1.045.340,85	1.270.934,95	1.228.770,31	1.268.523,95	15.574.793,55	946,99

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.146.901,96	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	31.146.901,96	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	15.575.740,54	**50,01**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	18.688.141,18	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 57,00%	17.753.734,12	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	16.819.327,06	54,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Despesas com Pessoal do Poder Executivo

Como visto, o limite das despesas com pessoal do Poder Executivo foi fixado em 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, sendo o limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Executivo nos últimos doze meses no valor de R$ 15.118.763,47, equivale a 48,54% da receita corrente líquida arrecadada neste período, CUMPRINDO desta forma, os limites dispostos no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.201.022,25	1.564.666,57	1.430.250,60	1.124.360,60	1.118.618,14	1.113.494,41	1.592.345,25	1.309.485,12	1.029.179,90	1.236.502,14	1.188.453,70	1.230.873,60	15.139.252,28	946,99
Pessoal Ativo	1.144.881,39	1.480.262,51	1.374.109,74	1.068.219,74	1.062.477,28	1.058.040,34	1.509.837,28	1.255.567,68	975.359,50	1.174.285,32	1.130.427,47	1.172.847,37	14.406.315,62	946,99
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	944.715,73	1.281.822,47	1.167.441,88	875.696,43	870.972,74	865.806,42	1.176.085,94	1.045.325,67	798.852,93	959.007,45	923.310,64	960.896,80	11.869.935,10	946,99
Obrigações Patronais	200.165,66	198.440,04	206.667,86	192.523,31	191.504,54	192.233,92	333.751,34	210.242,01	174.810,33	213.581,63	207.116,83	211.950,57	2.532.988,04	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.696,24	1.696,24	0,00	0,00	3.392,48	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	56.140,86	84.404,06	56.140,86	56.140,86	56.140,86	55.454,07	82.507,97	53.917,44	53.820,40	62.216,82	58.026,23	58.026,23	732.936,66	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	30.596,37	45.855,34	30.596,37	30.596,37	30.596,37	29.090,31	44.463,43	29.642,37	29.642,37	34.372,46	32.045,62	32.045,62	399.543,00	0,00
Pensões	25.544,49	38.548,72	25.544,49	25.544,49	25.544,49	26.363,76	38.044,54	24.275,07	24.178,03	27.844,36	25.980,61	25.980,61	333.393,66	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.739,56	1.696,24	0,00	0,00	21.435,80	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.739,56	1.696,24	0,00	0,00	21.435,80	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.201.022,25	1.564.666,57	1.430.250,60	1.124.360,60	1.118.618,14	1.113.494,41	1.592.345,25	1.309.485,12	1.009.440,34	1.234.805,90	1.188.453,70	1.230.873,60	15.117.816,48	946,99

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.146.901,96	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	31.146.901,96	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	15.118.763,47	48,54
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	16.819.327,06	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%	15.978.360,71	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	15.137.394,35	48,60

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Despesas com Pessoal do Poder Legislativo

O limite de despesas com pessoal do Poder Legislativo está fixado em 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, com limite prudencial de 5,7% (cinco vírgula sete por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Legislativo nos últimos doze meses no valor de R$ 456.977,07, equivale a 1,47% da receita corrente líquida arrecadada neste período, **verifica-se o CUMPRIMENTO, do disposto no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	38.338,68	38.344,25	35.852,37	38.299,49	40.892,56	39.522,19	39.830,50	35.900,51	35.900,51	36.129,05	40.316,61	37.650,35	456.977,07	0,00
Pessoal Ativo	38.338,68	38.344,25	35.852,37	38.299,49	40.892,56	39.522,19	39.830,50	35.900,51	35.900,51	36.129,05	40.316,61	37.650,35	456.977,07	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	31.684,87	32.121,95	29.630,07	31.652,49	33.795,51	32.662,98	32.485,30	29.669,85	29.669,85	29.858,73	33.319,46	31.116,01	377.667,07	0,00
Obrigações Patronais	6.653,81	6.222,30	6.222,30	6.647,00	7.097,05	6.859,21	7.345,20	6.230,66	6.230,66	6.270,32	6.997,15	6.534,34	79.310,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	38.338,68	38.344,25	35.852,37	38.299,49	40.892,56	39.522,19	39.830,50	35.900,51	35.900,51	36.129,05	40.316,61	37.650,35	456.977,07	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.146.901,96	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	31.146.901,96	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	456.977,07	1,47
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 06,00%	1.868.814,12	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 05,70%	1.775.373,41	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 05,40%	1.681.932,71	5,40

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Dispõe o artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal que no prazo previsto no art. 8º (até 30 dias após a publicação dos orçamentos), as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

O referido diploma legal estabelece em seu artigo 11 que constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação. Resta claro que, além do efusivo controle das despesas, é dever do Administrador Público promover o acompanhamento da receita prevista, zelando pelo equilíbrio entre uma e outra. Objetivando racionalizar tal controle a mesma LRF estabeleceu nos artigos 8º e 13, respectivamente:

Art.8º. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea ´c´ do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 13. No prazo previsto no art. 8o, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

2019	*1º Bimestre*		*2º Bimestre*		*3º Bimestre*		*4º Bimestre*		*5º Bimestre*		*6º Bimestre*	
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
Previsto Totais	2.112.528,58	2.307.804,65	2.068.544,09	2.266.097,06	3.717.397,26	2.359.504,22	2.631.735,82	2.305.679,25	2.175.346,99	2.148.959,14	4.298.855,91	19.727.547,03
Executado	2.465.776,68	2.628.782,44	2.525.521,78	2.566.969,67								
# Previsto x Executado	▲ 353.248,10	▲ 320.977,79	▲ 456.977,69	▲ 300.872,61	▲ 1.299.276,26	▼ 2.359.504,22	▼ 2.631.735,82	▼ 2.305.679,25	▼ 2.175.346,99	▼ 2.148.959,14	▼ 4.298.855,91	▼ 19.727.547,03
% Executado	**116,72%**	**113,91%**	**122,09%**	**113,28%**	**134,95%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Resumo Ano 2019		
Meta Prevista	R$ 48.120.000,00	
Meta Executada	R$ 10.187.050,57	**21,17%**
	R$ 37.932.949,43	78,83%

Bimestral			
	Previsto	**Executado**	**#**
1º Bimestre	R$ 4.420.333,23	R$ 5.094.559,12	R$ 674.225,89
2º Bimestre	R$ 4.334.641,15	R$ 5.092.491,45	R$ 757.850,30
3º Bimestre	R$ 6.076.901,48	R$ -	
4º Bimestre	R$ 4.937.415,07	R$ -	
5º Bimestre	R$ 4.324.306,13	R$ -	
6º Bimestre	R$ 24.026.402,94	R$ -	
	R$ 48.120.000,00	**R$ 10.187.050,57**	**R$ 1.432.076,19**

Acumulado					
	Previsto Acumulado	**Executado Acumulado**	**#**	**%**	**Situação**
1º Bimestre	R$ 4.420.333,23	R$ 5.094.559,12	R$ 674.225,89	115,25%	**Atingiu**
2º Bimestre	R$ 8.754.974,38	R$ 10.187.050,57	R$ 1.432.076,19	116,36%	**Atingiu**
3º Bimestre	R$ 14.831.875,86			0,00%	
4º Bimestre	R$ 19.769.290,93			0,00%	
5º Bimestre	R$ 24.093.597,06			0,00%	
6º Bimestre	**R$ 48.120.000,00**		**-**	**0,00%**	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS – EVOLUÇÃO 2019

Apesar de não existir indicadores relativos aos quantitativos relativos aos colaboradores, acredito que seja importante acompanhar o crescimento do mesmo, portanto acrescento este quadro para que o gestor possa verificar quantos somos.

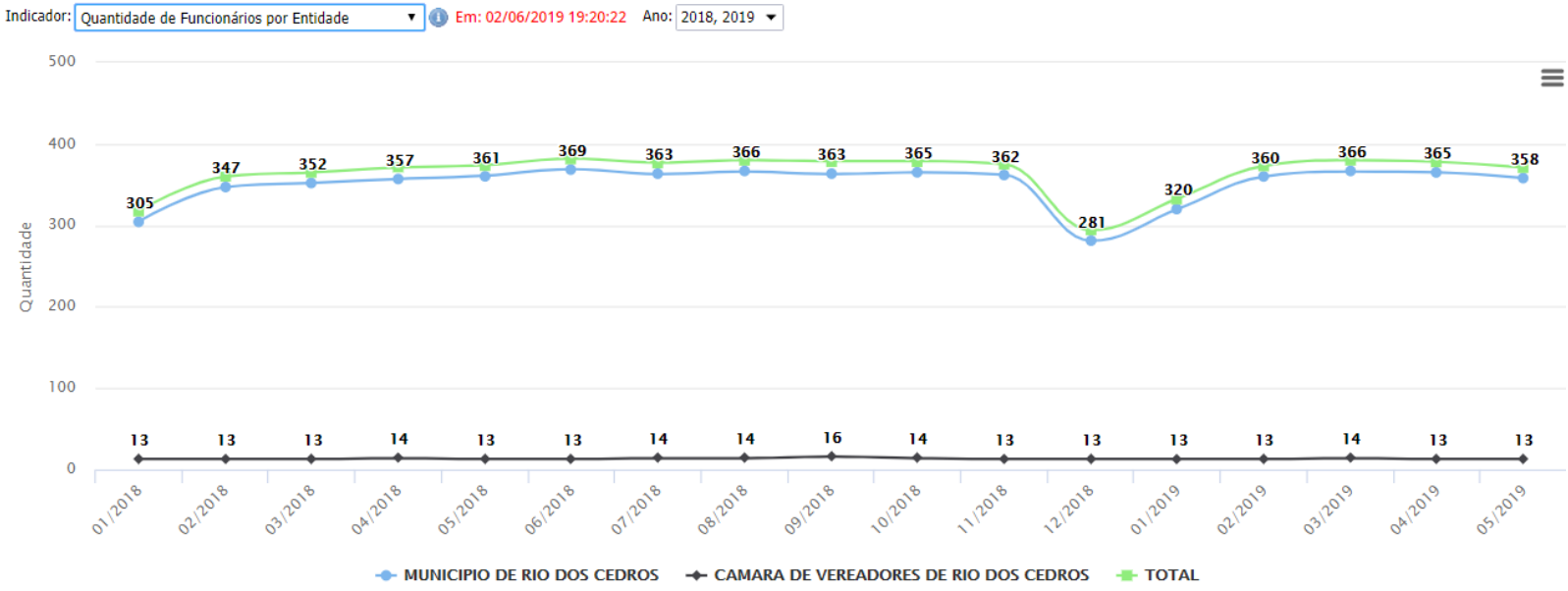

PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CÂMARA

Fonte: Painel Consolidado de Folha – Sistema IPM

Município de Rio dos Cedros
Estado de Santa Catarina
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

FINANCEIRO

Estão elencados por entidade os saldos financeiros das contas correntes relativas ao município de Rio dos Cedros com seus respectivos saldos em **abril de 2019.**

Os recursos estão divididos em:

Recursos Ordinários, *receitas cuja aplicação é livre, ou seja, isenta de qualquer tipo de vinculação ou destinação específica.*

Recursos Vinculados*, arrecadada com finalidade específica previamente determinada. Normalmente tem sua destinação vinculada a um órgão ou a um programa governamental, com base em disposição constitucional ou legal.*

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Recurso Ordinário

Banco	Conta	Nº da Conta	Reduzido	Conta Contábil	Saldo
BANCO DO BRASIL	Aplic. financ. - Bco. Brasil C/Câmara N.14738-9	14738-9	2	1111150990113000000	165.493,44
		Total Recurso			165.493,44

Total Geral			165.493,44

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Recurso Ordinário

Banco	Conta	Nº da Conta	Reduzido	Conta Contábil	Saldo
BANCO DO BRASIL	Aplic. financ.- Bco. Brasil C/movto. Patrimônio N. 12.083-9	12083-9	5568	1111150990112000000	99.467,98
BANCO DO BRASIL	Aplic. financ. - Bco. Brasil C/movto. N. 6717-2	6717-2	5573	1111150990115000000	92.532,50
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/car.nutr. N. 6079-8	6079-8	5574	1111150990116000000	507,31
		Total Recurso			192.507,79

Recurso Vinculado

Banco	Conta	Nº da Conta	Reduzido	Conta Contábil	Saldo
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.b.b. Fms -fns Binv N.13530-5 (investimento, Programa de Requalificação de Ubs - Constr	13530-5	5558	1111150020204000000	10.038,99
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- B.br C/far.basica 74730-0	74730-0	5559	1111150990222000000	72,03
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- B.b.s.aux.saú C/c.505267-x	505267-X	5560	1111150990223000000	366,02

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco.brasil -cofin.saúde Fam C/c.505036-7	505036-7	5565	1111150990228000000	229.179,68
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bb Mac Estadual N.14062-7	14062-7	5566	1111150990229000000	13.631,66
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil - Fms -progr. req. UBS N.14.836-9(Programa de Requalificação de UBS	14836-9	5571	1111150020213000000	4.760,57
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil - Fms -fns invVAN N.14.984-5 (Programa de Financiamento da Ações de Alimentação e Nutrição VAN	14984-5	5572	1111150020214000000	9.837,07
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ. BB - C/FMS Custeio SUS N.15.414-8	15414-8	5576	1111150020216000000	1.319.025,74
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ. BB FMS INVESTIMENTO SUS N.15.425-3	15425-3	5578	1111150020217000000	343.477,03
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- B.B. C/Far.Básica 12.084-7	12084-7	5580	1111150990235000000	22.476,82
			Total Recurso		1.952.865,61
			Total Geral		2.145.373,40

PREFEITURA MUNICIPAL

Recurso Ordinário

Banco	Conta	Nº da Conta	Reduzido	Conta Contábil	Saldo
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bb Repasse Casan 14.364-2	14364-2	3364	1111150990111000000	21,67
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ. - Bco. Brasil C/ics-icms Estad N.11.269-0	11269-0	5382	1111150020101000000	21.110,79
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Aplic.financ.- Cef Ação Fpm 48.168-8	48168-8	5383	1111150020301000000	120.252,06
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Aplic.financ.- Cef Cc/casas Pop. 121-7	121-7	5393	1111150990301000000	130.570,96
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Aplic.financ.- C.e.f. - Cc/112-8	112-8	5394	1111150990302000000	301.180,80
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- B.brasil C/movimento 19-1	19-1	5395	1111150990101000000	443.853,62
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/ipm-ipi Exp N.7.261-3	7261-3	5396	1111150990102000000	94.433,47
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil - C/ipva N.11.260-7	11260-7	5397	1111150990103000000	416.038,46
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil-c/simpl. Nacional C/10.064-1	10064-1	5398	1111150990104000000	43.874,21
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.-bb C/f.p.m. N. 73.078-5	73078-5	5400	1111150990106000000	140.576,69
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/icms/export. N. 283.141-4	283141-4	5615	1111150990117000000	19.764,74
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/movto. N. 73.057-2	73057-2	5616	1111150990118000000	363.135,37
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/comp.export. N. 8.050-0	8050-0	5617	1111150990119000000	618,90
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/pavimentacao N. 8.866-8	8866-8	5618	1111150990120000000	2.355,31
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/prov.13 Salario N. 8726-2	8726-2	5619	1111150990121000000	8.957,20
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/f.especial N. 26.189-0	26189-0	5620	1111150990122000000	29.432,77
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/i.t.r N. 22.087-6	22087-6	5621	1111150990123000000	42.774,31
			Total Recurso		2.178.951,33

Recurso Vinculado

Banco	Conta	Nº da Conta	Reduzido	Conta Contábil	Saldo
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.b.b. Apoio Creche -brasil Carinhoso N.14236-0	14236-0	5392	1111150020203000000	587,56

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- B.brasil C/cosip 78140-1	78140-1	5403	1111150990201000000	447.306,15
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- B.br C/patrimonio 78115-0	78115-0	5404	1111150990202000000	172.662,14
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil - C/merenda N.11.252-6	11252-6	5405	1111150990203000000	38.343,61
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/caução C-11.985-7	11985-7	5406	1111150990204000000	15.689,25
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bb C/munic.ensino N. 059.773-2	59773-2	5407	1111150990205000000	134.265,03
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/multa Munic.ssp N.11.114-7	11114-7	5408	1111150990206000000	83.591,12
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. B.br.pol Militar-transito N.86835-3	86835-3	5409	1111150990207000000	29.539,39
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. B.br.pol.militar Rad.patr.n.86843-4	86843-4	5410	1111150990208000000	85.522,17
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. B.br Cta Policia Civil N.86851-5	86851-5	5411	1111150990209000000	101.216,31
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ. - Bco. Brasil C.corp Bombeiros N.193000-1	193000-1	5417	1111150990215000000	28.457,24
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ. BB C/PRIO DOS CEDROSFMASIGDBF N.14671-4	14671-4	5588	1111150020206000000	46.512,47
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ. BB C/PRIO DOS CEDROSFMASIGDBF N.14672-2	14672-2	5590	1111150020207000000	23.080,50
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/ Pav. R. Amazonas (Badesc) N. 15.041-X	15041-X	5608	1111150990230000000	894,36
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/denai N. 81.468-7	81468-7	5611	1111150990231000000	50.248,15
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/pnate N. 8259-7	8259-7	5612	1111150990232000000	20.546,79
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/fnde Sal Educ. N. 8033-0	8033-0	5613	1111150990233000000	135.533,66
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/ Cide N. 8.387-9	8387-9	5614	1111150990234000000	4.293,82
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ. Bco. Brasil C/Fundo Infância e Adolescência - FIA N.14.615-3	14615-3	5623	1111150020215000000	4.966,95
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.Bco. Brasil C/AFM Educação N. 15.552-7	15552-7	5630	1111150020218000000	2.882,84
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ - Bco. Brasil Cta Sec Educ RDC FEB - FUNDEB C/c-15.576-4	15576-4	5632	1111150990236000000	602.325,46
		Total Recurso			2.028.464,97
		Total Geral			4.207.416,30

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros
Estado de Santa Catarina
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

ENCAMINHAMENTO FINAL

AO SENHOR PREFEITO,
MARILDO DOMINGOS FELIPPI,

Nesta,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência, de acordo com as competências e atribuições do Controle Interno, onde encaminho o relatório acima com informações levantadas nos setores técnicos competentes relativas ao **2º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019.**

Em decorrência do disposto na legislação das três esferas de governo que orientam o Sistema de Controle Interno, apresentamos o relatório que segue, objetivando evidenciar os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais, fiscais bem como as ações desenvolvidas pela controladoria deste Município, priorizando-se as demonstrações relativas ao Planejamento, Orçamento Fiscal, Execução Orçamentária, Limites Constitucionais Legais, Gerenciais e Financeiros.

Conforme relatório informo que não houve denúncia e/ou fatos que comprometam a administração municipal, verifico ainda contratações diretas em cargos técnicos, recomendo novos processos seletivos e caso necessário até mesmo concursos públicos, informo também que o setor de patrimônio não está constituído, recomendo a contratação de profissional para o setor ou remanejamento de servidor para executar a função, pois a falta deste traz limitações a vários setores, informo ainda que juntamente com a fazenda estamos realizando adequações no arquivo morto geral da prefeitura, recomendo que neste seja designado um funcionário adequado para a organização dos documentos existentes.

Respeitosamente,

S.M.J.

Eduardo Osti
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

Rio dos Cedros (SC), 17 de junho de 2019.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Rio Negrinho

Prefeitura

PARECER Nº 57/2019/CONJUR

Publicação Nº 2061096

ASSUNTO: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENTA - CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI N. 13.019/2014 - INEXIGIBILIDADE - INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO NA FORMA DO ARTIGO 31 – JEEP CLUBE DE RIO NEGRINHO - ENTIDADE QUE PROMOVERÁ A 4ª ETAPA DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE RALLY DE VELOCIDADE. Não há viabilidade de competição entre as demais organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do plano de trabalho.
PARECER JURÍDICO
RELATÓRIO
Versa o presente parecer sobre a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público em evento automobilístico de rally de velocidade que será realizado nos dias 13-14-15 de setembro de 2019 pelo Jeep Clube Rio Negrinho.
É o relatório.
ANÁLISE JURÍDICA
O Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), implementado por meio da Lei Federal nº 13.019/2014, entrou em vigor no dia 25/01/2016 e estabelece normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil (OSC). A norma tem abrangência nacional e já está valendo para as parcerias celebradas entre Municípios e OSC's.
O marco vem para suprir as regras que se mostraram insuficientes para disciplinar as parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil. Apesar dos esforços em aperfeiçoar o instituto do convênio, por exemplo, persistiu a necessidade de implementar normas mais adequadas às peculiaridades das OSC's, cujas relações com o poder público possuem características diversas daquelas decorrentes da descentralização de recursos realizadas entre entes públicos.
Esse marco privilegia o planejamento e a transparência da ação pública, assim como a prestação de contas. Representa um avanço nas relações da Administração Pública com o Terceiro Setor na direção da segurança jurídica, da eficiência e da democratização de resultados; através de ações pautadas na consensualidade e efetividade da aplicação dos recursos públicos para o desenvolvimento de uma política social que realmente caminhe no sentido de construir uma sociedade mais justa e igualitária. Neste sentido, Márcio dos Santos Barros diz:
O regime jurídico estabelecido pela lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, devendo obedecer aos princípios que tradicionalmente regem as licitações e contratações públicas (Lei nº 8.666/1993,3 Lei nº 10.520/2002, Lei nº 12.462/2011), e outros mais que são relacionados no art. 5º, inclusive o reconhecimento da participação social como direito do cidadão, em suas diversas vertentes. Estabelece, ainda, aparentemente de forma exaustiva, no art. 6º, nove diretrizes fundamentais do regime jurídico de fomento ou de colaboração, dentre os quais merece ser citada a priorização do controle de resultados, ou seja, da efetividade da parceria.
Conquanto a seleção de organizações da sociedade civil por meio de chamamento público seja a regra, a Lei nº 13.019/2014 também prevê hipóteses de dispensa e inexigibilidade de procedimento de seleção, conforme abaixo:
Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público realizadas no âmbito de parceria já celebrada, limitada a vigência da nova parceria ao prazo do termo original, desde que atendida a ordem de classificação do chamamento público, mantidas e aceitas as mesmas condições oferecidas pela organização da sociedade civil vencedora do certame;
II - nos casos de guerra ou grave perturbação da ordem pública, para firmar parceria com organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, que prestem atendimento direto ao público e que tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009;
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
IV - (VETADO).
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.
Da leitura dos incisos I e II do art. 30, infere-se que o fundamento que autoriza a dispensa do chamamento público no novo marco regulatório das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil é similar ao que autoriza a licitação dispensável nos termos da Lei nº 8.666/1993. Portanto, mesmo havendo a possibilidade jurídica de competição, em razão da situação emergencial, dispensa-se o chamamento público.
Também merece destaque a situação de dispensa de chamamento público prevista no inciso III do artigo em comento, a realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança.
Nesta situação, o art. 87 excepciona a regra de publicidade, afirmando que as exigências de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, naquilo em que for necessário, serão excepcionadas quando se tratar de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, na forma do regulamento.
De forma harmônica com a Lei nº 9.784/1999, art. 50, preceitua a motivação dos atos administrativos, dispositivo que por analogia pode ser aplicado nos casos dispensa e inexigibilidade de chamamento público. A Lei nº 13.019/2014 adotada essa linha e assim, determina que a dispensa e a inexigibilidade de chamamento público devem ser motivadas, devendo o extrato de a justificativa ser publicado sob pena de nulidade
do ato de formalização de parceria e ainda, determina que tal publicação deve ocorrer pelo menos, 5 (cinco) dias antes formalização da parceria, em página do sítio oficial da
administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público,
também no meio oficial de publicidade da administração pública, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

À frente, nos §§ 2º e 3º, a normativa prevê a hipótese de impugnação da justificativa, afirmando que se admite a tal ato, desde que apresentado antes da celebração da parceria, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável. E, havendo fundamento na impugnação, a justificativa que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público será revogada e, assim, imediatamente, deverá ser iniciado novo procedimento para a realização do chamamento público.
Menciona-se ainda o art. 83 do diploma em estudo, o qual diz que as parcerias existentes no momento da entrada em vigor desta Lei permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária
desta Lei, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da
parceria. Tal dispositivo, à vista de um dos enunciados firmados no XI Congresso Brasileiro de Procuradores Municipais, de natureza não vinculante, funcionando na qualidade de diretriz de hermenêutica, aventa outra hipótese de dispensa de realização de chamamento público conforme abaixo.
Enunciado 258 (AI III): Lei 13.019/14 e o chamamento
Público. Acerca do chamamento público previsto na Lei
13.019/14:
I – omissis;
II – Nos termos do art. 83, parágrafo 1º, é dispensado o chamamento público para a prorrogação dos convênios firmados antes da vigência da lei, ainda que o novo regime
jurídico das parcerias de que trata essa lei seja aplicado às prorrogações (ANPM, 2014).
A parceria compreende qualquer modalidade prevista na Lei 13.019/2014, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública e a OSC's, e tendo como objetivo a realização de ações de interesse recíproco em regime de mútua cooperação.
A referida lei institui um novo regime jurídico próprio para a celebração das parcerias entre Estado e OSC's, substituindo o convênio pelo termo de
colaboração e o termo de fomento. O Termo de Colaboração (art. 16) é adotado para a implementação de políticas públicas de sua iniciativa que envolvam a transferência de recursos financeiros. O Termo de Fomento, por sua vez, para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que, também, envolvam a transferência de recursos financeiros (art. 17).
Além de estabelecer novo regime jurídico para as relações estabelecidas com as OSCs, a Lei 13.019/2014 prevê regras mais claras, tanto para a seleção das organizações pelos órgãos públicos, como para a aplicação de recursos durante a execução do objeto da parceria, com o monitoramento e avaliação constantes do seu desenvolvimento.
Determina, por exemplo, que seja realizado, em regra, prévio Chamamento Público (art. 24) para a seleção das OSC's, assim como exige três anos de existência e experiência prévia das organizações que, da mesma forma que seus dirigentes, também devem ter ficha limpa.
De modo geral, o marco regulatório apresenta sistemática que confere maior transparência no ajuste das parcerias do Poder Público com as Organizações da Sociedade Civil, democratizando o seu acesso, a exemplo da exigência, em regra, de prévio Chamamento Público e da previsão do Procedimento de Manifestação de Interesse Social (art. 18 a 21). Além disso, criou instrumentos jurídicos ajustados às características das relações que as entidades públicas desenvolvem com as OSC's, estimulando e facilitando as relações entre o Estado e o cidadão.
O novo marco, portanto, fortalece a democracia e o desenvolvimento sustentável do país, contribuindo para a consolidação de um Estado Democrático de Direito e de uma sociedade livre, justa e solidária.
O requerimento apresentado pelo Jeep Clube Rio Negrinho tem como foco a realização da 4ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Rally de Velocidade em prol da Fundação Hospitalar de Rio Negrinho - SC.
Com base na documentação apresentada, o requerimento se enquadra perfeitamente no disposto no artigo 31 da já citada Lei, posto que, não há viabilidade de competição entre as demais organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do plano de trabalho.
Portanto, desde que observadas às prescrições legais específicas dispostas na Lei 13.019/14, que foram tratadas, a contratação, mediante dispensa – conforme o texto da norma - de chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei nº
13.019/2014.
CONCLUSÃO
Pelo exposto, opino pelo DEFERIMENTO da dispensa de Chamamento Público para parceira entre o Município de Rio Negrinho e o Jeep Clube Rio Negrinho nos termos acima expostos.
É o nosso parecer, S.M.J.
CONSULTORIA JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO – SANTA CATARINA, EM RIO NEGRINHO, 17 DE JUNHO DE 2019.
RAFAEL NEGRELLI
Consultor Jurídico Adjunto
OAB/SC 48.830

PARECER Nº: 56/2019/CONJUR

Publicação Nº 2061101

ASSUNTO: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARECER JURÍDICO
RELATÓRIO
Versa o presente parecer sobre a possibilidade de dispensa de chamamento público em projeto com a Associação Grupo de Proteção aos Animais de Rio Negrinho – GRUPA.
É o relatório.
ANÁLISE JURÍDICA
No início do ano de 2016 entrou em vigor a lei 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório", que estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.
Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público.
Mas, como toda regra tem exceção, essa lei tão extensa e complexa não poderia deixar de trazer as situações onde não cabe, ou pode ser facultada, a realização de chamamento público, as quais dividimos em 3 (três) grupos.

O primeiro grupo engloba as situações de parcerias que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais. Neste
caso, a lei determina que não haverá chamamento público, a não ser que sejam celebrados acordos de cooperação correspondentes à celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, quando o respectivo procedimento observará o disposto na lei.
A grande questão é que as emendas parlamentares são destinadas a projetos que serão executados nos municípios que constituem a base política dos parlamentares que as propuseram, muitas vezes já havendo a indicação prévia da entidade beneficiada com o recebimento de recursos públicos.
O segundo diz respeito à faculdade de administração pública dispensar a realização do chamamento público nas seguintes situações:
☐ Urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 dias;
☐ Guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz
social;
☐ Realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que
possa comprometer a sua segurança;
☐ Atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por OSC previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Esta última hipótese de dispensa alcança boa parte das parcerias celebradas (serviços de educação, saúde e assistência social),
necessitando serem estipuladas regras claras e coerentes de seleção para o caso de existir mais de uma OSC credenciada em um mesmo conselho gestor, e que se encontrem aptas a executar as atividades vinculadas à políticas públicas
O terceiro e último grupo contempla as situações onde será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as OSC, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente
puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: ☐ O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
☐ A parceria decorrer de transferência para OSC que esteja autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenções sociais. Nota-se que as situações acima não esgotam as possibilidades de inexigibilidade do chamamento público. Essa forma de exceção deve ser aplicada sempre que não houver possibilidade de competição entre as entidades.
A celebração da parceria por ausência de chamamento público deverá ser justificada pelo administrador público mediante publicação na internet ou em outro meio oficial de publicidade, para que possa ser apresentada, em até 05 (cinco) dias, impugnação do ato caso algum cidadão ou entidade se sintam prejudicados com essa decisão.
Confirmada a fundamentação para a impugnação do ato de dispensa ou inexigibilidade, deverá ser aberto processo de chamamento público para a escolha da OSC parceira.
É importante ressaltar que as situações de vedação, dispensa ou inexigibilidade apenas desobriga a realização do chamamento público para a seleção da OSC parceira. Desta forma, continua necessária, e obrigatória, a aplicabilidade da Lei nº
13.019/14 nas demais fases: celebração, execução e prestação de contas das parcerias.
As entidades, além de observarem as regras previstas na lei, devem se atentar para o que estiver estipulado no edital, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Isto é, o edital de chamamento público poderá exigir
documentos e comprovações complementares necessários para a seleção da proposta e da entidade parceira, desde que tais exigências não configurem conflito ou descumprimento ao que determina a Lei nº 13.019/14.
O inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política".
Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas
pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
A parceria, ora proposta, contemplará a entidade nos projetos de controle, atendimento emergencial e monitoramento populacional de cães e gatos da cidade de Rio Negrinho, visando a proteção e a defesa dos animas.
Além de estabelecer novo regime jurídico para as relações estabelecidas com as OSC's, a Lei 13.019/2014 prevê regras mais claras, tanto para a seleção
das organizações pelos órgãos públicos, como para a aplicação de recursos durante a execução do objeto da parceria, com o monitoramento e avaliação constantes do seu desenvolvimento.
Determina, por exemplo, que seja realizado, em regra, prévio Chamamento Público (art. 24) para a seleção das OSC's, assim como exige três anos de existência e experiência prévia das organizações que, da mesma forma que seus dirigentes, também devem ter ficha limpa.
De modo geral, o marco regulatório apresenta sistemática que confere maior transparência no ajuste das parcerias do Poder Público com as Organizações da Sociedade Civil, democratizando o seu acesso, a exemplo da exigência, em regra, de prévio Chamamento Público e da previsão do Procedimento de Manifestação de Interesse Social (art. 18 a 21). Além disso, criou instrumentos jurídicos ajustados às características das relações que as entidades públicas desenvolvem com as OSC's, estimulando e facilitando as relações entre o Estado e o cidadão.
O novo marco, portanto, fortalece a democracia e o desenvolvimento sustentável do país, contribuindo para a consolidação de um Estado Democrático de Direito e de uma sociedade livre, justa e solidária.
A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerada, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.
O projeto apresentado pela a Associação Grupo de Proteção aos Animais de Rio Negrinho – GRUPA, tem como foco a ajuda para custear o controle, atendimento emergencial e monitoramento populacional de cães e gatos do Município de Rio Negrinho.
Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados na lei e no decreto municipal, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.
Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público, conforme art. 30, Lei Federal nº 13.019/2014 neste momento, cabendo a essa Consultoria Jurídica opinar favoravelmente.

CONCLUSÃO
Pelo exposto, opino pelo DEFERIMENTO da dispensa de Chamamento Público para parceria em projeto com a Associação Grupo de Proteção aos Animais de Rio Negrinho – GRUPA.
É o nosso parecer, S.M.J.
CONSULTORIA JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO – SANTA CATARINA,
EM RIO NEGRINHO, 17 DE JUNHO DE 2019.
RAFAEL NEGRELLI
Consultor Jurídico Adjunto
OAB/SC 48.830

RESCISÃO DE CONTRATO TERMO 07/2019 ERICO MONTRUCCIO BASSO

Publicação Nº 2060443

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

TERMO DE RESCISÃO N.º 07/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 154/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO E A EMPRESA ERICO MONTRUCCIO BASSO - ME, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2016.

O **MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 83.102.756/0001-79, estabelecido na Avenida Richard S. de Albuquerque, n° 200, centro, Município de Rio Negrinho – SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal e de outro lado a empresa **ERICO MONTRUCCIO BASSO - ME**, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato n° 154/2016.

Pelo presente instrumento, fica rescindido amigavelmente o Contrato n° 154/2016, em razão do pedido realizado pela empresa vencedora do certame, cujo objeto do contrato consiste na seleção de projetos, para outorga de concessão de uso para preenchimento de espaços da Incubadora municipal, em um espaço com 25,00 m² compartilhado no galpão 03, na modalidade de incubação residente.

Diante da conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, bem como ressaltada a possibilidade de rescisão amigável, opera-se a rescisão do contrato anteriormente celebrado entre as partes.

Destarte que o presente procedimento tem fulcro no artigo 79, II, da Lei n.º 8.666/93 e cláusula décima primeira do Contrato n.º 154/2016, pactuado entre o Município de Rio Negrinho e a empresa Erico Montruccio Basso - ME, na data de 29 de julho de 2016.

Rio Negrinho - SC, 11 de junho de 2019.
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
Representado pelo Prefeito Municipal
JULIO CÉSAR RONCONI

RESCISÃO DE CONTRATO TERMO Nº 08/2019 IMPLANTEST CONSTRUTORA EIRELI EPP

Publicação Nº 2060449

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

TERMO DE RESCISÃO N.º 08/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 204/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO E A EMPRESA IMPLANTEST CONSTRUTORA EIRELI - EPP, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇO N° 109/2018.

O **MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 83.102.756/0001-79, estabelecido na Avenida Richard S. de Albuquerque, n° 200, centro, Município de Rio Negrinho – SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal e de outro lado a empresa **IMPLANTEST CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato n° 204/2018.

Pelo presente instrumento, fica rescindido amigavelmente o Contrato n° 204/2018, em razão do pedido realizado pela empresa vencedora do certame, cujo objeto do contrato consiste na execução de obras, pelo sistema de empreitada global, de construção de uma área de lazer – parque linear no distrito de Volta Grande, conforme memorial descritivo, quantitativos, cronograma e projetos anexos ao Processo Licitatório nº: 109/2018.

Diante da conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, bem como ressaltada a possibilidade de rescisão amigável, opera-se a rescisão do contrato anteriormente celebrado entre as partes.

Destarte, o presente procedimento tem fulcro no artigo 79, II, da Lei n.º 8.666/93 e cláusula décima quinta do Contrato n.º 204/2018, pactuado entre o Município de Rio Negrinho e a empresa Implantest Construtora Eireli - EPP, assinado na data de 19 de dezembro de 2018.

Rio Negrinho - SC, 14 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
Representado pelo Prefeito Municipal
JULIO CÉSAR RONCONI

Romelândia

Prefeitura

DECRETO 4106/2019

Publicação Nº 2061338

DECRETO Nº 4.106/2019

"APROVA REGULAMENTO DO 1º FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL DE ROMELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDIR BUGS, Prefeito do Município de Romelândia, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições previstas na Lei Orgânica do município, considerando a instituição do 1º Festival de Música Gospel, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 2.343/2019 de 10 de junho de 2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento do 1º Festival de Música Gospel , criada pela Lei Ordinária Municipal nº 2.343/2019 de 10 de junho de 2019, o qual compõe o Anexo Único do presente decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Romelândia SC, 18 de Junho de 2019
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e publicado em data supra.

Milton Aimi
Secretário de Administração e Fazenda

ANEXO I

REGULAMENTO DO 1° FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL DE ROMELÂNDIA

O Município de Romelândia, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o regulamento do 1° Festival de Música Gospel de Romelândia e faz saber que as inscrições e demais informações do referido se regerão por este regulamento.

1. OBJETIVO

Aprimorar, desenvolver e promover a cultura musical Gospel em Romelândia, incentivando a criatividade e a revelação de talentos voltados à linguagem musical gospel, além de promover o intercâmbio artístico-cultural entre os munícipes.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do 1º Festival de Música Gospel de Romelândia, exclusivamente os moradores de Romelândia

2.2 Os participantes menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar autorização dos pais ou responsáveis legais para a participação no 1º Festival de Música Gospel de Romelândia.
2.3 O festival será dividido em 02 (duas) categorias; sendo necessário no mínimo 10 (dez) participantes (inscritos), para que a categoria participe do evento.
2.3.1 Categoria Infanto Juvenil: participantes com até 15 anos de idade, completados no ano do festival.
2.3.2 Categoria adulta: participantes com idade superior a 15 anos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas de 01 de agosto a 10 de setembro de 2019, através de formulário disponível no setor da Cultura do Município, sendo que não serão aceitas inscrições via e-mail. A inscrição deverá ser realizada pelo próprio participante.

3.2 Cada participante terá direito a inscrever-se em apenas 01 (uma) apresentação.

3.2.1 Para a apresentação da música, o candidato poderá utilizar instrumentos musicais, bem como meios eletrônicos em forma de playback.
3.2.2 Cada apresentação terá no máximo 4 (quatro) integrantes, sendo possível cantar individual ou em dupla e os demais participantes apenas tocar instrumentos.
3.2.3 A inscrição é gratuita a todos os participantes.

3.3 A inscrição no 1° Festival de Música Gospel de Romelândia será validada somente após a entrega dos materiais abaixo relacionados:

a) 01 (uma) cópia da letra da música, contendo o título e a letra na íntegra e a identificação dos compositores e intérpretes;

b) Cópia simples do documento de identidade (RG) e comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) do(s) participante(s). Em caso de imóvel alugado, o participante deverá apresentar uma declaração de residência;
c) A ficha de inscrição assinada deverá conter todos os campos preenchidos, sob pena de desclassificação do candidato(s);
3.4 O material deverá ser entregue no setor de Cultura (Centro de Administração) de Romelândia, com a seguinte identificação:
1º Festival de Música Gospel de Romelândia- Secretaria de Educação e Cultura.

3.5 Não serão aceitas músicas exclusivamente instrumentais.
3.6 Se a música não for da categoria Gospel, o participante será desclassificado no momento da inscrição.

4. DAS ETAPAS

4.1 Etapa Eliminatória: Caso as inscrições ultrapassem o número máximo de inscritos previstos, será realizada uma etapa eliminatória, onde serão classificados 10 (dez) participantes de cada categoria – que obtiverem as melhores notas e que se apresentarão na Final do I Festival de Música Gospel de Romelândia.

4.1.1 Com o encerramento inscrições no dia 10/09/2019, a Comissão fará a análise do número de participantes e divulgará referente à Etapa Eliminatória e sobre demais informações necessárias.
4.1.2 Serão avaliados os seguintes requisitos na etapa eliminatória: interpretação, afinação e performance em notas de 05 a 10, sendo que a soma total será o resultado para a classificação para a Etapa Final.

4.1.3 Em caso de empate na etapa eliminatória, cabe aos jurados o desempate, adotando critérios técnicos conforme segue:
Primeiro critério de desempate: Melhor nota de afinação
Segundo critério de desempate: Melhor nota de interpretação
Terceiro critério de desempate: Melhor performance
Esgotados os critérios acima, e permanecendo o empate, será utilizado o critério de Sorteio.

4.2 Etapa Final: Os 10 (dez) classificados de cada categoria no 1º Festival de Música Gospel de Romelândia, farão suas apresentações no dia 21 de setembro de 2019.
4.2.1 Serão avaliados os seguintes requisitos: interpretação, afinação e performance, em notas de 5 a 10, sendo que a soma total, será o resultado final da apresentação.
4.2.2 Em caso de empate na Etapa Final, seguem os mesmo critérios técnicos:
Primeiro critério de desempate: Melhor nota de afinação
Segundo critério de desempate: Melhor nota de interpretação
Terceiro critério de desempate: Melhor performance
Esgotados os critérios acima e permanecendo o empate será utilizado o critério de Sorteio.

4.3 Serão divulgados somente os 10 classificados de cada categoria na Fase Eliminatória, e os 03 ganhadores finais de cada categoria na Etapa Final.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 Todos os candidatos participantes do Festival, receberão um troféu como prêmio de participação.

5.2 Os 03 (três) finalistas de cada categoria receberão os seguintes prêmios:

1° lugar: R$ 1.000,00 (hum mil reais) + troféu;
2° lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais) + troféu;
3° lugar: R$ 600,00 (seiscentos reais) + troféu;

6. APRESENTAÇÕES

6.1 Os horários de apresentação serão de acordo com as ordens de inscrições.
6.2 Será observado rigoroso controle de horários nas apresentações. Os participantes deverão estar no local com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência.
6.3 O Participante que não estiver no local ou com sua equipe completa na hora da apresentação, ou por algum motivo de sua responsabilidade, ficará para a última apresentação.
6.4 A comissão organizada colocará a disposição dos participantes, estrutura de som e luz, devendo cada participante trazer as suas necessidades instrumentais.

7. JÚRI

7.1 O Júri será composto por 5 (cinco) membros com conhecimento musical, sendo indicados pela comissão organizadora.

7.2 Caberá ao júri classificar as músicas executadas, pelo critério de notas.

7.3 As decisões dos jurados são soberanas, não cabendo recursos das mesmas.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As despesas com transporte e alimentação serão de responsabilidade dos participantes do Festival.

8.2 A guarda dos instrumentos musicais, pertences, equipamentos e objetos de uso pessoal, são de responsabilidade única e exclusiva dos participantes, ficando a organização do Festival isenta de responsabilidade por sua integridade física, extravio, furto ou roubo.

8.3 Não será permitida a substituição de músicos e/ou intérpretes/vocalistas depois de efetuada a inscrição, salvo por motivo justificado, mediante comunicado por escrito à organização do Festival para avaliação, devidamente protocolado no Setor de Cultura do Município, com prazo máximo de 05 (cinco) dias anteriores à realização do evento.

8.4 A título de registro, a Comissão Organizadora reserva-se o direito de gravar as apresentações para divulgação, sem fins lucrativos, não podendo, portanto, haver reivindicações de direitos autorais, relativamente aos quais os participantes renunciam completamente, facultando ao Município registrar em vídeo, fotografias, inserção, exposição e/ou publicação, reprodução no todo ou em parte, em número ilimitado de vezes, sem que caiba aos mesmos qualquer remuneração e/ou indenização.

8.5 O material de inscrição não será devolvido sob qualquer hipótese, passando a integrar o acervo do 1º Festival de Música Gospel de Romelândia.
8.6 A simples inscrição no 1º Festival de Música Gospel de Romelândia já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos presentes neste regulamento, valendo como contrato de adesão, após assinatura da Ficha de Inscrição.

8.7 O participante que infringir qualquer dos itens deste regulamento, além das penalidades previstas, não poderão participar do 1º Festival Gospel de Romelândia.
8.8 A Comissão Julgadora reserva o direito de a qualquer momento excluir o participante que não observar as normas do Festival, bem como, aos que faltarem com respeito ou partir para agressão verbal ou física com a comissão e ou demais participantes.
8.9 Os participantes não poderão, em qualquer hipótese, fazer menção negativa ao Festival ou a organização do evento, sob pena de imediata desclassificação no 1º Festival de Música Gospel de Romelândia, sem prejuízo das cominações legais cabíveis, não se limitando às perdas e danos que por ventura vierem a ser apuradas.

8.10 Os Casos omissos neste Regulamento serão decididos pela comissão organizadora do 1° Festival de Música Gospel de Romelândia SC.

ROMELÂNDIA-SC, 18 de junho de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal

Elíria A. P. A. Prediger
Diretora do Setor de Cultura

CRONOGRAMA DO 1° FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL DE ROMELÂNDIA

Período de Inscrições	01 de agosto à 10 de setembro de 2019
Etapa Eliminatória - se houver necessidade	A ser definido e divulgado pela comissão
Final do I Festival de Música Gospel de Romelândia	Dia 21/09/2019 - 19:30h

Cronograma sujeito a alterações.

1º FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL DE ROMELÂNDIA	
PARTICIPANTE	
NOME COMPLETO:	Nº da INSCRIÇÃO:
ENDEREÇO:	
	IGREJA:
TELEFONE:	
MÚSICA:	AUTOR:
Nº DE PARTICIPANTES NA APRESENTAÇÃO:	
RELAÇÃO DE INTEGRANTES DO GRUPO/BANDA	
NOME COMPLETO:	FUNÇÃO:
NOME COMPLETO:	FUNÇÃO:
NOME COMPLETO:	FUNÇÃO:
NOME COMPLETO:	FUNÇÃO:

MENOR DE IDADE	
NOME:	
NOME DO RESPONSÁVEL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
ASSINATURA RESPONSÁVEL	
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E USO DE IMAGEM	
Fica a Administração Municipal de Romelândia S/C, autorizada a fotografar, gravar imagens em vídeo e publicar,	
para fins de divulgação e produção de material não comercial.	.
Declaramos que as informações constantes na ficha de inscrição são verdadeiras e que ao assiná-la,	
concordamos com as condições de participação propostas no regulamento.	
Romelândia, S/C_____de_____de 2019.	
	Assinatura do Participante ou Responsável
	Rg:
	CPF:

EDITAL N° 01/2019/CMDCA RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS E LISTA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA

Publicação Nº 2060083

EDITAL N° 01/2019/CMDCA

RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS e LISTA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Romelândia - SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 2.331/2019, torna pública de que NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DOS CANDIDATOS junto a Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Romelândia - SC dispostos no Edital n° 001/2019/CMDCA e suas retificações.

1. Relação de candidatos cuja inscrição foi deferida:

N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO
01	Juliane Pauletti
02	Marlene Maria Scheibler
03	Angélica Tuani Sozinho
04	Maristela Maria kopalski
05	Márcia Cristina Diehl Hensel
06	Gabrieli Gonçalves de Azevedo
07	Marivete Cecilia Caye
08	Jéssica Ferlin
09	Simone Boscaini Franck
10	Silvinha de Souza Machado
11	Cristian Ricardo dos Santos

12	Jocéli Garbin
13	Caroline Ariella Dal Magro Ristow
14	Leaini Britzke
15	Fernando Nicodemos Fleck

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido e publicado o presente resultado de que não houve interposição de recursos, bem como a lista dos candidatos com inscrição deferida.

Romelândia/SC, 18 de junho de 2019.
Nelson Noviski
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Romelândia - SC

LEI 2345/2019

Publicação Nº 2061326

LEI Nº 2.345/2019.
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Ouvidoria Geral do Município de Romelândia, órgão auxiliar, independente, permanente e com autonomia administrativa e funcional que tem por finalidade promover o exercício da cidadania, recebendo, encaminhando e acompanhando sugestões, apurando as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população, conforme o inciso I do § 3o do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Ouvidoria será instalada presencialmente na sede da Administração Municipal localizada na rua 12 de Outubro, 242, centro de Romelândia, através do site do Município de Romelandia (www.romelandia.sc.gov.br) em link especifico à ser criado.
Art. 2º - A Ouvidoria Geral do Município de Romelândia tem as seguintes atribuições:
I - Viabilizar a aproximação do cidadão com o Poder Executivo Municipal, atuando na prevenção e mediação das questões que lhe forem apresentadas
II - Facilitar o acesso do cidadão ao Sistema Municipal de Ouvidoria, estimulando a sua participação no tocante à prestação dos serviços públicos da competência do Poder Executivo Municipal;
III - Garantir resposta ao cidadão, no menor prazo possível, com clareza e objetividade;
IV – Receber e apurar denúncias, reclamações, críticas, comentários e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos e/ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do município de Romelândia ou agentes públicos;
V – Promover as ações necessárias a apuração da procedência das denúncias, reclamações e queixas recebidas, encaminhando-as aos órgãos competentes, garantido sempre resposta ao interessado;
VI - Manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte;
VII – Informar ao interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;

VIII – Recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;
IX – Coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, a fim de encaminhar, de forma intersetorial, as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da administração direta e indireta;
X – Comunicar ao órgão da administração direta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativo às reclamações, denúncias e representações recebidas.

Art. 3º - Um servidor do quadro efetivo do Município será designado para exercer a função de Ouvidor e ficará responsável pelo recebimento das reivindicações, problemas, sugestões e outros assuntos correlatos.

Art. 4º - Compete ao Ouvidor Geral do Município:
I – Propor aos órgãos da Administração, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais;
II – Requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da lei;
III – Recomendar a adoção de providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Administração do Município de Romelândia;
IV – Recomendar aos órgãos da Administração Direta a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;
V – Determinar o arquivamento das denúncias, quando se revelarem, desde logo ou após regular investigação, inconsistentes ou

VI – Encaminhar ao Setor Jurídico deste município, a documentação untada de denúncia, quando esta se demonstrar complexa ou quando disserem respeito às atribuições daquele setor;

Art. 5º – Para a consecução dos seus objetivos, a Ouvidoria Geral do Município poderá:
a) Dirigir-se diretamente ao Secretário ou dirigente máximo dos referidos Órgãos e Entidades, para tratar de assuntos que estejam sendo analisados no âmbito da Ouvidoria.
b) Os dirigentes da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal devem prestar à Ouvidoria Geral do Município de Romelândia, em regime de prioridade e urgência, inteiro apoio, colaboração e informação.
c) As informações e os documentos solicitados deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis.
d) É defeso às autoridades do Poder Executivo Municipal recusar a entrega de documentos ou informações à Ouvidoria Geral do Município de Romelândia, inclusive por meio eletrônico, salvo motivo justificado, apreciado pelo Ouvidor Geral.
e) A recusa injustificável ou o retardamento indevido do cumprimento das requisições implicarão, a critério do Ouvidor Geral, a responsabilização de quem lhe der causa.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Romelândia, 18 de junho de 2019
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada a presente Lei em data supra

Milton Aimi
Secretária de Administração e Fazenda

TOMADA DE PREÇOS Nº. 8 / 2019

Publicação Nº 2060766

MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 1163 / 2019
TOMADA DE PREÇOS nº. 8 / 2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO SÓCIO AMBIENTAL DO PERIMETRO URBANO MUNCIPAL DE ROMELÂNDIA - DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO, CFE TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. Tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações, em horário de expediente. Fone para contato: (49) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br, site www.romelandia.sc.gov.br. Os documentos e propostas deverão ser entregues até às 14:00 horas do dia 08/07/19. Romelândia (SC), 18/06/19. VALDIR BUGS - Prefeito Municipal

Salto Veloso

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

Publicação Nº 2061104

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra ABERTO o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 12/2019, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
Objeto AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 03/07/2019 até as 09h00min.
Abertura: 03/07/2019, às 09h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 17 DE JUNHO DE 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

Publicação Nº 2061105

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra ABERTO o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 13/2019, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
Objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 03/07/2019 até as 14h00min.
Abertura: 03/07/2019, às 14h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 17 DE JUNHO DE 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 002/2019

Publicação Nº 2061187

DECRETO LEGISLATIVO N. 002, DE 13 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO E O SISTEMA E-OUV NA CÂMARA DE VEREADORES DE SALTO VELOSO.

CLODOALDO JOSÉ VIGOLO, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salto Veloso,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal n. 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo da Administração Pública municipal, cabendo a esta sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supramencionada,

DECRETA

Art. 1º. O Poder Legislativo Municipal de Salto Veloso observará as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:
I - presunção de boa-fé;
II - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;
III - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
IV - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;
V - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;
VI - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.
Parágrafo único. Os Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

Capítulo I

DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art. 2º O Poder Legislativo Municipal de Salto Veloso deverá elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.

§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal de Salto Veloso as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.

§ 2º Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:
I - ao serviço oferecido;
II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
III - às etapas para processamento do serviço;
IV - ao prazo para a prestação do serviço;
V - à forma de prestação do serviço;
VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço;
VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.
§ 3º. Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:
I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;
II - o tempo de espera para o atendimento;
III - o prazo para a realização dos serviços;
IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;
V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;
VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;
VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;
VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.
Capítulo II
DA OUVIDORIA municipal
Art. 3º. As ouvidorias terão como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:
I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta lei;
V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta lei;
VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.
Art. 4º Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias irão:
I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso i, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.
Art. 5º. O relatório de gestão de que trata o inciso II do caput do art. 14 deverá indicar, ao menos:
I – o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II – os motivos das manifestações;
III – a análise dos pontos recorrentes; e
IV – as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
Parágrafo único. O relatório de gestão será:
I – encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria;
II – disponibilizado integralmente na internet.

Art. 6º. A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Art. 7º. Cabe aos Órgãos de Controle do Poder Público Municipal (Rede de Ouvidorias, Corregedoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município) zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

Capítulo IV

DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 8º. A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

Capítulo VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 13 de junho de 2019.
CLODOALDO JOSÉ VIGOLO
Presidente Câmara de Vereadores de Salto Veloso

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

EDITAL 02-2019 CMDC

Publicação Nº 2059966

EDITAL N.º 02/2019

"Publica relação dos candidatos com inscrição deferida para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Santa Rosa de Lima."

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santa Rosa de Lima, no uso de suas atribuições legais;

1 - Relação dos candidatos com inscrição deferida para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Santa Rosa de Lima:

Nome do candidato	Número de inscrição
Abigail Santana Vandresen	001
Rosinei Willemann Laurindo	002
Tânia Hermesmeyer Thiede	003
Julia Wiggers	004
Débora Nack	005
Josiane Philippi	006
Angelita Benedet Eller	008
Débora Lemkuhl Schotten	009
Iara da Silva Vandresen	010
Graziela da Silva	011
Cassiana Coelho	012
Hélti Mohr	013
Juliana Costa Gomes da Costa	014

Santa Rosa de Lima, em 18 de junho de 2019.
GRASIELE FERNANDES MATES
Presidente

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 030, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2060140

DECRETO Nº 030, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Majora a tarifa de embarque na Rodoviária de Santa Rosa do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990,
Considerando o disposto no artigo segundo do Decreto nº 028 de 11 de maio de 2015, e
Considerando que o requerente apresentou planilha que detalha a necessidade de reajuste,

DECRETA:
Art. 1° A tarifa de embarque no Terminal Rodoviário de Santa Rosa do Sul fica majorada em 24,2565 % com base no IGP-M (FGV), acumulado de junho de 2015 a outubro de 2018, passando a vigorar segue:
• Para distâncias a partir da Rodoviária e até 20 km de distância, de R$ 0,50 (cinquenta centavos) para 0,62 (sessenta centavos) e;
• Para distâncias superiores a 20 km de distância da rodoviária R$ 1,10 (um real e dez centavos) para 1,37 (um real e trinta e sete centavos).

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa do Sul, 07 de junho de 2019.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Wilfried Hemmer
Diretor de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 044/2019 PR

Publicação Nº 2061351

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
LICITAÇÃO Nº 043/2019 – PR Nº 043/2019
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul – SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Com entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 16h00min do dia 02 de Julho de 2019, início da sessão com credenciamento e abertura dos envelopes e julgamento às 13h15min do dia 03 de Julho de 2019. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, ou pelo fone: (0xx48)3534-1113,
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br.

Santa Rosa do Sul, 14 de Junho de 2019.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1100 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2061018

LEI Nº 1098 DE 04 DE JUNHO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato de Comodato para uso de imóvel pertencente à Mitra Diocesana de Criciúma (Praça Frei Raimundo Simonetto), localizada no Centro de Santa Rosa do Sul e dá outras providências.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, SC, faz saber a todos habitantes do Município que o Plenário aprovou e, ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em comodato, um imóvel pertencente à Mitra Diocesana de Criciúma, CNPJ nº 02.681.642/0010-10, localizado no centro do município, com área de 4.023 m² (quatro mil e vinte e três metros quadrados) que compõem a Praça Frei Raimundo Simonetto e contorna a Igreja Matriz, mediante celebração de contrato de comodato.
Parágrafo único: O bem recebido em comodato terá como fim específico de praça pública para prática de lazer, descanso e atividades físicas.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas tais como: ajardinamento, pavimentação, iluminação, outras benfeitorias e

equipamentos específicos ao uso a que se destina o imóvel.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de junho de 2019.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Wilfried Hemmer
Diretor de Administração

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

EDITAL 005/2019/CMDCA

Publicação Nº 2060779

EDITAL 005/2019/CMDCA

Divulga transcurso de prazo sem interposição de recurso com relação às inscrições indeferidas (candidatos inabilitados) ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Santa Terezinha do Progresso, Divulga nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Terezinha do Progresso, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE,
a) Divulgar que transcorreu o prazo sem a interposição de qualquer recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com relação às inscrições indeferidas (candidatos inabilitados) ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
b) Divulgar o nome de todos os todos os candidatos cuja inscrição foi deferida, conforme se vê a seguir:
1. Adriane Maria Spisker.
2. Ana Carolina Alves de Farias Izeppi.
3. Clair Boneti.
4. Iluciane Secchi.
5. Inês Israel da Silva Luneburger.
6. Janaina Luan Da Silva Staudt.
7. Jaqueline Corá.
8. Laudelina Julia Dos Santos Bertollo.
9. Leidiane Salete De Oliveira.
10. Maristela De Vargas Bogorny.
11. Silvana Ribeiro dos Santos Pinno.
12. Terezinha Priebe Brandt.

PUBLIQUE-SE.

Santa Terezinha do Progresso – SC, 18 de Junho de 2019.
Juliana Dal Mago
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

Câmara Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2019

Publicação Nº 2061493

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.° 001/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, Sr. Volmir Conchi Braganholi, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que se encontra aberto Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo destina-se a contratação de servidores, em caráter temporário, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores, de acordo com as necessidades e interesses da Câmara Municipal, mediante as condições estabelecidas neste Edital, legislação municipal e demais regras pertinentes.

1.2 - O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal n.º 09/2009 (DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EFETIVO, CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), Lei Complementar Municipal n.º 10/2009 (DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), Lei Complementar Municipal n.º 025/2016 (ALTERA A CARGA HORÁRIA DO CARGO DE CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, SC, PARA 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS E RESPECTIVO VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), e demais Legislações relacionadas.

1.3 - É de responsabilidade do candidato o conhecimento da legislação mencionada no item anterior e outras determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para os cargos/funções por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.4 - A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

1.5 - Os documentos exigidos pelas normas do presente Edital, requerimentos e recursos administrativos, deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições Editalícias.

1.6 - O Processo Seletivo será regido por este Edital, supervisionado por Comissão de Acompanhamento designada pela Câmara Municipal de Vereadores, nomeada pela Portaria n.° 14, de 05 de junho de 2019, e executado em todas as suas fases pela Alternative Concursos.

1.7 - A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo dar-se-á pela publicação de editais no Mural Oficial e site da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso www.camarastp.sc.gov.br, bem como no site da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br.

1.8 - O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 ano, contando da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal de Vereadores.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTO

2.1 - As vagas destinam-se aos cargos/funções abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima exigidos no presente Edital, de acordo com o cargo/função a que pretendem concorrer.

2.2 - As atribuições dos cargos/funções são as constantes do Anexo II deste Edital, conforme Lei Municipal.

2.3 - Os candidatos poderão inscrever-se em apenas um dos seguintes cargos/funções:

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

	Cargo/Função	N.° Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R$)	Tipo de Prova
ENSINO FUDNAMENTAL	Auxiliar de Serviços Gerais	01	20 h.	Portador de Certificado de Conclusão da 4ª Série do Ensino Fundamental	1.011,24	Escrita Objetiva

	Cargo/Função	N.° Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R$)	Tipo de Prova
ENSINO MÉDIO	Técnico Legislativo	01	20 h.	Portador de Certificado de Conclusão do 2º Grau	2.185,59	Escrita Objetiva

	Cargo/Função	N.° Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R$)	Tipo de Prova
ENSINO SUPERIOR	Contador	01	30 h.	Terceiro Grau Completo em Ciências Contábeis e CRC	3.278,38	Escrita Objetiva

3 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 - Em razão do número de vagas ofertadas para determinados cargos/funções, não será aplicada a reserva mínima de 5% das vagas para deficientes físicos.
3.1.2 - Serão reservados aos candidatos portadores de deficiência os direitos relacionados às condições especiais para realização da prova escrita/objetiva.

3.2 - O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar no Formulário de Inscrição, durante o período de inscrições.
3.2.1 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Mural Oficial e site da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso www.camarastp.sc.gov.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br, no dia 26 julho de 2019.

3.3 - Os portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, local, horário de prova e à nota mínima exigida.

3.4 - Os candidatos portadores de deficiência não estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, salvo no caso previsto no item 5.1 do presente Edital.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas no período de 19 de junho a 18 de julho de 2019, exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.alternativeconcursos.com.br.

4.2 - Para inscrever-se via internet o candidato deverá:
4.2.1 - Acessar o site www.alternativeconcursos.com.br e no link "Concursos e Seletivos", "Inscrições Abertas" selecionar o Processo Seletivo da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso;
4.2.2 - Baixar e Ler atentamente o Edital, inteirando-se das condições do certame, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
4.2.3 - Acessar o link "Realizar inscrição", cadastrando-se com CPF, criando uma senha de acesso para a área do candidato (guarde essa senha pois será necessária para acessos futuros);
4.2.4 - Preencher o Formulário de Inscrição, conferindo os dados informados e transmiti-lo pela internet, imprimindo o Comprovante de Inscrição que deve ficar em seu poder (guarde esse comprovante pois será necessário apresentá-lo no dia da prova);
4.2.5 - Imprimir e efetivar o pagamento do boleto bancário referente a taxa de inscrição até o dia do vencimento.

4.3 - Os candidatos que desejarem se inscrever como doadores de sangue/medula deverão realizar suas inscrições, conforme item 5.2 do presente Edital, até o dia 03 de julho de 2019.

4.4 - O candidato deverá manter o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO) em seu poder e, necessariamente, apresentá-lo no dia da prova juntamente com um DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO.
4.4.1 - São considerados documentos de identidade a Carteira Nacional de Habilitação com foto, a Carteira de Trabalho e Previdência Social e as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar e Ordens ou Conselhos de Classe.
4.4.2 - Não serão aceitos documentos danificados, não-identificáveis e/ou ilegíveis, nem reproduzidos por aparelhos de fax ou scanner.
4.4.3 - Em caso de perda do Comprovante de Inscrição, o candidato deverá reimprimi-lo no site www.alternativeconcursos.com.br, na Área do Candidato.
4.4.4 - O BOLETO BANCÁRIO NÃO SERVE COMO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

4.5 - A taxa de inscrição será paga em qualquer banco até o vencimento e somente através de boleto bancário, não sendo aceito depósitos em conta e transferências bancárias.
4.5.1 - Em caso de perda ou extravio do boleto bancário o candidato deverá imprimir uma segunda via no site www.alternativeconcursos.com.br, na Área do Candidato.

4.6 - A empresa Alternative Concursos e a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progreso não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.6.1 - A empresa Alternative Concursos não se responsabilizará por boletos clonados por estelionatários, através de vírus no computador utilizado pelo candidato.

4.7 - Somente serão acatadas as inscrições após o pagamento da taxa de inscrição.
4.7.1 - O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem elementos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

4.8 - Somente será admitida uma inscrição por candidato.

4.9 - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax, ou por qualquer outra via não editalícia.

4.10 - Aos interessados que não possuem internet, a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso disponibilizará terminais de acesso e assistência durante o período das inscrições, em dias úteis, em sua sede, sito à Avenida Tancredo Neves, n.º 315, Sala 02 - Centro, no Município de Santa Terezinha do Progresso (SC).

4.11 - O valor da taxa de inscrição será de:

ESCOLARIDADE	VALOR
Ensino Fundamental	R$ 70,00 (setenta reais)
Ensino Médio	R$ 110,00 (cento e dez reais)
Ensino Superior	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

4.12 - O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.

4.13 - As inscrições serão homologadas no dia 26 de julho de 2019, sendo divulgadas no Mural Oficial e no site da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br.

4.14 - Os candidatos que não tiverem as inscrições homologadas poderão encaminhar recurso à empresa responsável pelo Processo Seletivo, Alternative Concursos, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no prazo de 29 e 30 de julho de 2019, conforme Formulário de Recurso constante em Anexo IV, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 8 do presente Edital.
4.14.1 - A publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos interpostos será realizada no dia 01 de agosto de 2019.

4.15 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame.

4.16 - Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova deverão assinalar esta condição no Formulário de Inscrição, em campo específico para esta finalidade.
4.16.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar, além de assinalar a condição prevista no item anterior, deverá levar acompanhante maior de 18 anos, o qual permanecerá em sala reservada para essa finalidade. O tempo dispensado para a amamentação não será acrescido ao tempo normal de realização da prova.
4.16.2 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no site e Mural Oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br no dia 26 de julho de 2019.

4.17 - Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo os membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, os funcionários da empresa responsável pelo certame, bem como terceirizados desta, diretamente relacionados com a atividade de execução deste Certame.
4.17.1 - A vedação constante do item anterior se estende aos seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos;
4.17.2 - Constatada, em qualquer fase do Processo Seletivo, inscrição de pessoas que tratam o item e subitem anteriores, esta será indeferida e o candidato será eliminado do certame.

5 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 - Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, salvo no caso de candidato doador de sangue e de medula, nos termos da Lei Estadual n.° 10.567, de 7 de novembro de 1997, alterada pela Lei n.º 17.457/18.

5.2 - Os candidatos doadores de sangue e de medula deverão realizar sua inscrição para o Processo Seletivo até o dia 03 de julho de 2019, procedendo da seguinte forma:
5.2.1 - Assinalar esta condição no Formulário de Inscrição;
5.2.2 - Preencher o Anexo III do presente Edital (digitado ou manuscrito);
5.2.3 - Anexar o comprovante das doações;
5.2.4 - Providenciar fotocópia simples do Comprovante de Inscrição.
5.2.5 - O Anexo III devidamente preenchido, acompanhado do Comprovante de Doação, bem como da fotocópia do Comprovante de Inscrição, deverão ser enviados, VIA SEDEX, até o dia 04 de julho de 2019 (data do protocolo ou carimbo dos Correios), para a empresa responsável pelo Processo Seletivo, Alternative Concursos, no seguinte endereço: Avenida Anita Garibaldi, n.º 301, Sala 01 - Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.
5.2.6 - O comprovante de doação exigido deverá ser fornecido por entidade coletora oficial ou credenciada e discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações pelo interessado, não podendo ser inferior a 03 doações anuais, considerando-se os 12 meses que antecederam a abertura do presente Edital.

5.2.7 - Para enquadramento ao benefício de isenção, considera-se somente a doação de sangue e medula promovida a órgão oficial ou à entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

5.3 - O resultado da homologação das isenções da taxa de inscrição será divulgado no dia 11 de julho de 2019.
5.3.1 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos seguirão todas as etapas do certame da mesma forma que os demais candidatos, estando unicamente isentos do pagamento da taxa de inscrição.
5.3.2 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 19 de julho de 2019, sob pena de indeferimento da inscrição.

5.4 - Não haverá recurso do indeferimento de isenção da taxa de inscrição para candidatos doadores de sangue e de medula.

6 - DA PROVA ESCRITA/OBJETIVA

6.1 - A prova escrita/objetiva será realizada no dia 04 de agosto de 2019 das 09h00min às 12h00min no Núcleo Escolar Santa Terezinha, sito à Rua Licínio Fabris, n.° 186, Centro, no Município de Santa Terezinha do Progresso (SC).

6.2 - A prova escrita/objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conterá 30 questões do tipo múltipla escolha, sendo subdivida em cinco alternativas, A, B, C, D e E, das quais somente uma deverá ser assinalada como correta.

6.3 - A prova escrita/objetiva será composta de questões inéditas, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para os cargos/funções, de acordo com o Conteúdo Programático constante no Anexo I do presente Edital, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

PROVAS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Prova de Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	0,30	3,00
	Matemática	05	0,20	1,00
	Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,00
Prova de Conhecimentos Específicos	Conteúdos de Conhecimentos Específicos	10	0,50	5,00
TOTAL		30	-	10,00

6.4 - O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada,

permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha.

6.5 - O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.
6.5.1 - ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.
6.5.2 - Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos pré-determinados no Edital.

6.6 - O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO).
6.6.1 - Em caso de perda, furto ou roubo do documento original de identidade, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 dias da data de realização da prova.
6.6.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade original com fotografia ou o registro de ocorrência em órgão policial, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.
6.6.3 - O BOLETO BANCÁRIO NÃO SERVE COMO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

6.7 - Para realizar a prova é indicado ao candidato portar 2 canetas esferográficas de tinta azul ou preta. Não serão fornecidas canetas no local.

6.8 - Durante a realização das provas é vedada toda e qualquer consulta a materiais, sejam estes equipamentos eletrônicos ou didáticos.

6.9 - A saída da sala de prova, com a entrega do Caderno de Questões e do Cartão Resposta, somente será permitida depois de transcorrido 30 minutos do início da mesma.
6.9.1 - O candidato poderá ausentar-se da sala de prova, momentaneamente, desde que acompanhado por um fiscal;
6.9.2 - Não será permitida a saída da sala com qualquer material referente à prova;
6.9.3 - Não haverá prorrogação do tempo normal de prova por motivo de afastamento do candidato.

6.10 - Na prova escrita/objetiva será realizado processo de desidentificação de provas.
6.10.1 - Não haverá identificação do candidato no Caderno de Questões.

6.11 - Os fiscais da equipe de aplicação de prova e da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo não fornecerão informações acerca do conteúdo da prova escrita/objetiva.

6.12 - Em caso de anulação de questões da prova escrita/objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.

6.13 - Os três últimos candidatos ao entregar a prova deverão permanecer juntos na sala para, juntamente com os fiscais de sala:
a) conferir os Cartões Resposta, identificar questões em branco e proceder a anulação das mesmas com um marca texto, assinando como testemunhas nos Cartões;
b) assinar a folha ata;
c) assinar e lacrar os envelopes que guardarão os Cadernos de Questões e os Cartões Resposta.

6.14 - Os Cadernos de Questões estarão disponíveis, no dia 05 de agosto de 2019, no site da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, bem como no da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br.
6.14.1 - Será facultado ao candidato interpor recurso contra as questões da prova escrita/objetiva à empresa responsável pelo Processo Seletivo, Alternative Concursos, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no prazo de 06 e 07 de agosto de 2019, conforme Formulário de Recurso constante em Anexo IV, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 8 do presente Edital, em especial ao item 8.2.

6.15 - O ensalamento dos candidatos será divulgado no dia 01 de agosto de 2019.

6.16 - Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
a) chegar após o horário previsto para o fechamento dos portões;
b) não apresentar COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO) e DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTOGRAFIA no dia de realização das provas;
c) tratar com descortesia os fiscais de sala ou membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo;
d) for surpreendido fazendo qualquer tipo de consulta ou uso de equipamento eletrônico;
e) for flagrado em comunicação com os demais candidatos;
f) não devolver o Caderno de Questões;
g) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
h) utilizar-se de meios ilícitos para execução da prova;
i) perturbar de qualquer modo a ordem e execução dos trabalhos;
j) não comparecer para realização da prova;
k) nos demais casos previstos neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTA

7.1 - O candidato receberá juntamente com o Caderno de Questões o Cartão Resposta.

7.2 - O Cartão Resposta deverá ser preenchido cuidadosamente pelo candidato com seu Nome, Assinatura, N.º da Identidade e as respostas do Caderno de Questões.

7.2.1 - O candidato deverá transcrever no Cartão Resposta suas respostas por questão, na ordem de 01 à 30, marcando de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões, conforme exemplo abaixo:

7.2.2 - O candidato deverá preencher o Cartão Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não serão válidas as marcações feitas a lápis ou caneta de ponta porosa ou de cor diferente das anteriormente mencionadas.
7.2.3 - O preenchimento do Cartão Resposta é de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser realizado de acordo com as instruções especificadas anteriormente, sendo que os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido ou preenchido parcialmente, acarretarão a perda da pontuação da questão pelo candidato.

7.3 - Somente serão válidas as marcações contidas no Cartão Resposta que estiverem de acordo com as instruções da capa do Caderno de Questões.

7.4 - Nos Cartões Resposta que forem constatadas questões em branco será realizada a anulação das mesmas, nos termos do item 6.13 do presente Edital.

7.5 - NÃO será fornecido, em hipótese alguma, novo Cartão Resposta, salvo no caso de erro de impressão.

7.6 - O Cartão Resposta é o único documento válido para a correção, devendo ser preenchido com atenção. A não entrega do Cartão Resposta implicará na automática eliminação do candidato do certame.

7.7 - Em nenhuma hipótese será considerado o Caderno de Questões para fins de correção e atribuição da respectiva pontuação.

7.8 - O Gabarito Preliminar da prova escrita/objetiva estará disponível no Mural Oficial e site da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, www.camarastp.sc.gov.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br, no dia 05 de agosto de 2019.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - É assegurado aos candidatos a interposição de recursos nos seguintes casos e prazos:
8.1.1 - Quanto ao indeferimento das inscrições, exceto no caso de doadores de sangue/medula: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação da Homologação das Inscrições;
8.1.2 - Quanto às questões da prova escrita/objetiva: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação das provas;
8.1.3 - Quanto ao Gabarito Preliminar das questões objetivas: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação do mesmo;
8.1.4 - Quanto à Ata de Classificação Preliminar do Processo Seletivo: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação da mesma;
8.1.5 - Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Certame: no prazo de 2 dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas.

8.2 - A interposição dos recursos acima delineados deverá ocorrer mediante preenchimento do Formulário de Recurso previsto no Anexo IV deste Edital, sendo:
8.2.1 - Encaminhado à empresa responsável pelo Processo Seletivo, Alternative Concursos, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, nos prazos editalícios;
8.2.2 - Obrigatoriamente individual, fazendo-se constar nome completo do candidato, número da identidade e cargo para o qual se inscreveu;
8.2.3 - Os recursos contra questões da prova escrita/objetiva deverão ser apresentados em uma folha (Formulário) para cada questão recorrida, com fundamentação clara e ampla, comprovando-se as alegações mediante citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes.

8.3 - Caso da análise dos recursos interpostos decorra a anulação de questões da prova escrita/objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.
8.3.1 - Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com o novo gabarito.

8.4 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como aqueles que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

8.5 - Não serão aceitos recursos encaminhados por meio que não seja o previsto neste Edital, bem como sobreposições de recursos apresentadas pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

9 - DO RESULTADO FINAL

9.1 - Para atribuição da nota final aos cargos/funções, o resultado da prova escrita/objetiva será computado conforme fórmula abaixo:

9.1.1 – Serão considerados classificados nos cargos previstos no item 9.1 os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova escrita/objetiva.

9.2 - Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;
b) obtiver maior número de acertos na prova de língua portuguesa;
c) tiver maior idade;
d) sorteio público.
9.2.1 - Havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, estes terão preferência na classificação sobre os demais em caso de empate, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n.° 10.741, de 12 de outubro de 2003.

9.3 - A classificação final dos candidatos obedecerá a ordem decrescente de notas obtidas.

10 - DAS COMPETÊNCIAS

10.1 - À Empresa Alternative Concursos compete, através de seus departamentos, a confecção de editais; recebimento das inscrições; conferência de documentos; elaboração, aplicação, fiscalização, coordenação, correção e demais atos pertinentes as provas; emissão de atas e listagens diversas; recebimento e apreciação de recursos interpostos; divulgação das informações em site próprio; elaboração de dossiê sobre o Processo Seletivo com todos os atos decorrentes de sua aplicação para arquivamento pela contratante; prestação de informações sobre o certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do Processo Seletivo.

10.2 - A Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso compete, através do Presidente e da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, disponibilização de Leis e demais informações; homologação das inscrições; divulgação dos atos pertinentes ao certame; informação acerca de impugnações contra este Edital; assinatura dos editais e demais atos; acompanhamento de todas as fases do certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do Processo Seletivo.

11 - DO PROVIMENTO

11.1 - São requisitos básicos para provimento aos cargos/funções:
11.1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
11.1.2 - Estar em pleno gozo dos direito políticos;
11.1.3 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
11.1.4 - Ter nível de escolaridade, capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;
11.1.5 - Idade mínima de 18 anos;
11.1.6 - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
11.1.7 - Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador da Profissão;
11.1.8 - Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos não-cumuláveis;
11.1.9 - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 5 anos;
11.1.10 - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato nos últimos 5 anos;
11.1.11 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
11.1.12 - Atender a todos os requisitos da legislação municipal pertinente para a investidura no cargo ou emprego público.

11.2 - Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado, para tomar posse do cargo.

11.3 - O candidato deverá manter seus dados atualizados na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso.

12 - CRONOGRAMA

12.1 - O Processo Seletivo seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o cronograma a seguir:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PERÍODO
1. Período de Inscrição	19 de junho a 18 de julho de 2019
2. Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	19 de julho de 2019
3. Período de inscrição com isenção da taxa de inscrição (doadores de sangue/medula)	19 de junho a 03 de julho de 2019
4. Publicação da relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição	11 de julho de 2019
5. Período de pagamento do valor da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido	11 a 19 de julho de 2019
6. Publicação da homologação das inscrições	26 de julho de 2019
7. Divulgação dos pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva	26 de julho de 2019
8. Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições	29 e 30 de julho de 2019
9. Publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos	01 de agosto de 2019

10. Divulgação do Ensalamento dos Candidatos	01 de agosto de 2019
11. Prova escrita/objetiva	04 de agosto de 2019
12. Divulgação do Gabarito Preliminar e das provas escritas/objetivas	05 de agosto de 2019
13. Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar e questões das provas escritas/objetivas	06 e 07 de agosto de 2019
14. Divulgação do Gabarito Definitivo	09 de agosto de 2019
15. Divulgação da Ata de Classificação Preliminar	09 de agosto de 2019
16. Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar	12 e 13 de agosto de 2019
17. Divulgação da Ata de Classificação Final	15 de agosto de 2019

12.2 - O cronograma acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo e da empresa Alternative Concursos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, com auxílio da Assessoria Jurídica do Município.

13.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Campo Erê (SC) para dirimir quaisquer questões em relação ao presente certame.

13.3 - Após a divulgação da Ata de Classificação Final do Processo Seletivo, a empresa Contratada encaminhará a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso todos os registros escritos originais gerados no certame.

13.4 - Fazem parte deste Edital:
13.4.1 - Anexo I - Conteúdo Programático;
13.4.2 - Anexo II - Atribuições dos Cargos/Funções;
13.4.4 - Anexo III - Formulário para Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
13.4.5 - Anexo IV - Formulário de Recurso;
13.4.6 - Anexo V - Cronograma.

13.5 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 18 de junho de 2019.
VOLMIR CONCHI BRAGANHOLI
Presidente do Legislativo

ARNO ADELIR ARNT
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

PORTARIA Nº 14.854/2019

Publicação Nº 2060439

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.854, de 18 de Junho de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde a servidora PATRÍCIA MARTINS OSÓRIO, matrícula nº 1602, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 16/06/2019 a 14/08/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de Junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.855/2019

Publicação Nº 2060447

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.855, de 18 de Junho de 2019.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença Tratamento de Saúde concedida à servidora PATRICIA MARTINS OSÓRIO

RESOLVE :
Prorrogar até 14/08/2019 a designação da servidora KARIN CRISTINA PRIM BEUMER, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 14.686/19).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de Junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.856/2019

Publicação Nº 2060688

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.856, de 18 de Junho de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 90 (noventa) dias para tratamento de saúde a servidora JUCILÉIA APARECIDA DE SOUZA KREUCH, matrícula nº 3664, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 15/06/2019 a 12/09/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de Junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.857/2019

Publicação Nº 2060707

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.857, de 18 de Junho de 2019.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença Tratamento de Saúde concedida à servidora JUCILÉIA APARECIDA DE SOUZA KREUCH

RESOLVE :
Prorrogar até 12/09/2019 a designação da servidora KARINE SILVANE DA SILVA SCHURHAUS, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 14.557/19).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de Junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.858/2019

Publicação Nº 2060812

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.858, de 18 de Junho de 2019.
DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO EXTEMPORÂNEO DA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e em face a instauração de Processo Administrativo,

RESOLVE:
Art. 1º Reconhecer, extemporaneamente, a concessão de LICENÇA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES à servidora MARIA APARECIDA DA SILVA LUIZ, matrícula nº 66, no período de 01/08/1991 a 31/08/1991.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01/08/1991, revogadas as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz, 18 de Junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.859/2019

Publicação Nº 2060957

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.859, de 18 de Junho de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 90 (noventa) dias para tratamento de saúde a servidora THAYSE FERNANDA LAURINDO, matrícula nº 2790, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 18/06/2019 à 15/09/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de Junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.860/2019

Publicação Nº 2060975

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.860, de 18 de Junho de 2019.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença Tratamento de Saúde concedida à servidora THAYSE FERNANDA LAURINDO

RESOLVE :
Prorrogar até 15/09/2019 a designação da servidora ROSILDE LOCH, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Portaria nº 14.579/19).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de Junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.862/2019

Publicação Nº 2061446

PORTARIA Nº 14.862, de 18 de Junho de 2019.
DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELAS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
VICTOR ALVES DE OLIVEIRA, para responder pelas funções de Encarregado de Manutenção dos Prédios Escolares, FG-3, atribuindo-lhe a gratificação prevista em lei.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de Junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 101/2019

Publicação Nº 2060760

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 101/2019

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do Secretario abaixo especificado, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94 e Lei nº 9.648 de 27/05/98 e Lei Municipal nº 3.223/2013 que receberá a partir das 09h00min horas do dia 30/07/2019, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda nº 75, documentos para:
OBJETO: CREDENCIAMENTO UNIVERSAL DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA, DIRETO À COMUNIDADE, COM ADESÃO MÍNIMA DE 70% (SETENTA POR CENTO) DOS BENEFICIÁRIOS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3223/2013 E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.
Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site da Prefeitura: saobentodosul.atende.net e obter maiores informações na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12h00 e das 13h00 às 16h00.
São Bento do Sul, 12 de junho de 2019.

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário de Planejamento e Urbanismo

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019

Publicação Nº 2060810

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019
MENOR PREÇO GLOBAL.
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através deste, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 03 de julho de 2019, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO CONTRA TERCEIROS DE MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME RELAÇÃO ANEXA.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6032 ou retirar o Edital completo através do site: saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 17 de junho de 2019.

JOCEMARI TELMA TEIXEIRA
Pregoeira Municipal

PAULO ZWIEFKA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

ALISSON ANTONIO HASTREITER
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

DECRETO N° 1368/2019

Publicação Nº 2060274

DECRETO Nº 1368, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
HOMOLOGA AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS SEPLU Nº 02 E Nº 03, AMBAS DE 12 DE JUNHO DE 2019, EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições legais, especialmente aquelas designadas pela Constituição Federal e também pelos arts. 51, inciso III, e 58, ambos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Ficam homologadas as Instruções Normativas SEPLU nº 02 e nº 03, ambas datadas de 12 de junho de 2019, expedidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, parte integrante do presente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEPLU Nº. 02 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ao final subscrito, no uso de suas atribuições legais e funcionais, e considerando:

- a necessidade de aprimorar a redação do art. 4º da Instrução Normativa SEPLU nº 01 de 29 de março de 2019 homologada pelo Decreto nº 1.287 de 3 de abril de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º. O art. 4º da Instrução Normativa SEPLU nº 01 de 29 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 4º Na fase da CONSULTA PRÉVIA deverão serão observados os seguintes trâmites iniciais:
I - Os interessados deverão apresentar ao Departamento de Urbanismo – DEURB:
a) Identificação do interessado, acompanhada de comprovante de CNPJ ou CPF;
b) O Formulário de Consulta Prévia devidamente preenchido;
c) Registro atualizado da matrícula do imóvel;
d) Planta/Croqui inicial.
II – Com o recebimento da documentação elencada no inciso anterior, o DEURB providenciará os seguintes procedimentos:
a) A seleção das imagens aéreas, mapas, aerofotogrametria e demais documentos que demonstrem o relevo, a vegetação, cursos d´água e nascentes existentes na área consultada.
b) Em posse dos documentos a que se referem a alínea "a", o DEURB fará vistoria in loco, em conjunto com o Departamento de Meio Ambiente, para confrontar estes documentos com as condições do local, apontando no laudo de vistoria a existência de APP's; taludes; aterros; existência de cursos d'água abertos, tubulados ou canalizados; declividade acima de 30%; áreas contendo vegetação nativa; dentre outras áreas passíveis de proteção ambiental que possam gerar restrições, mesmo que parciais, no uso do imóvel.
c) Inexistindo qualquer impedimento de ordem ambiental ou urbanística, o DEURB emitirá a resposta da Consulta Prévia ao interessado, com orientações para projeto de ocupação do terreno e para o prosseguimento do processo."

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de junho de 2019.

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEPLU Nº. 03 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ao final subscrito, no uso de suas atribuições legais e funcionais, e considerando:

- o conteúdo da Instrução Normativa SEPLU nº 01 de 29 de março de 2019, homologada pelo Decreto nº 1.287 de 3 de abril de 2019;

- o conteúdo da Lei Municipal nº 1.678, de 10 de outubro de 2006, que "CRIA O NOVO DE CÓDIGO DE PARCELAMENTO DE SOLO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

- a necessidade de complementar a Instrução Normativa SEPLU nº 01 de 29 de março de 2019 e estabelecer critérios objetivos para o recebimento das áreas institucionais ou comunitárias que se refere o art. 2º, VIII da Lei Municipal nº 1.678, de 10 de outubro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Esta Instrução Normativa complementa a Instrução Normativa SEPLU nº 01 de 29 de março de 2019, homologada pelo Decreto nº 1.287 de 3 de abril de 2019; e define critérios objetivos para a delimitação, conceituação e recebimento das áreas institucionais e comunitárias referidas na Lei Municipal nº 1.678, de 10 de outubro de 2006, utilizando-se de interpretação analógica, estende-se as vedações expostas no art. 61 Lei Municipal 1.678/2006, como requisitos objetivos para a escolha das áreas institucionais, nos termos do artigo seguinte.

Art. 2º. As áreas institucionais em condições de aproveitamento por parte da municipalidade são àquelas propícias à edificação, não podendo ser localizadas em:
I - em terrenos alagadiços e sujeitos à inundação sem as devidas providências para assegurar o escoamento das águas;
II - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam saneados;
III - em terreno com declividade igual ou superior a trinta por cento, salvo se atendidas às exigências específicas das autoridades competentes;
IV - em terrenos contendo talude ou cujas condições geológicas não permitam a edificação;
V - em áreas de reserva florestal;
VI - em terrenos contidos em área de preservação permanente – APP, definidas em legislação própria;
VII - em terrenos de preservação ecológicas, ou com áreas de proteção de mananciais, de patrimônio cultural, histórico, paisagístico e arqueológico, definidas por legislação estadual ou federal, ainda, as florestas de preservação permanente, os parques nacionais, estaduais e municipais, as reservas biológicas, reservas de caça, as estações ecológicas e as áreas de proteção ambiental;
VIII - em terrenos contendo faixas de proteção e faixas marginais de cursos d'água;

IX - em terrenos contendo faixas de domínio de ferrovias, rodovias, linhas de transmissão de energia ou telefonia, adutoras ou gasodutos, tendo em vista que, para esta áreas já é destinada faixas não edificáveis, reguladas pelo art. 66 da Lei Municipal 1.678/2006;
X - em terrenos em condições de poluição que impeçam as condições sanitárias suportáveis à habitação;
XI - em terrenos contendo vegetação nativa que, para sua utilização, onere o Município com a obtenção de licenças ambientais para corte; e
XII - em terrenos que contenham por cursos hídricos tubulados ou canalizados.

Art. 3º. O projeto de loteamento deve localizar a área institucional ligada às vias de acesso, não podendo ser aceitas áreas que, para seu aproveitamento, onerarão o Município com a construção de acesso.

Art. 4º. As áreas destinadas às finalidades institucionais serão de, no mínimo, 10% da área líquida aproveitável para lotes, nos termos do inciso II do art. 29 e do parágrafo 2º do art. 55 da Lei Municipal 1.678/2006.

Art. 5º. A escolha das áreas institucionais que se refere o inciso II do art. 29 da Lei Municipal 1.678/2006, será precedida de consulta formulada ao Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, Secretário Municipal de Obras e do Diretor de Meio Ambiente para que apontem as áreas ou lotes que melhor atendem o interesse público.
Parágrafo único. A resposta da consulta que se refere ao caput poderá ser apresentada no prazo máximo de 30 dias, através de documento conjunto assinado pelos três agentes ou por pareceres separados, desde que todas manifestações sejam devidamente anexadas ao processo de loteamento ou de parcelamento.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de junho de 2019.

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

DECRETO N° 1369/2019

Publicação Nº 2060803

DECRETO Nº 1369, DE 18 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei 4.320/64, que dispõe que a Lei Orçamentária poderá conter autorizações do Poder Executivo;

Considerando o art. 4º, da Lei Municipal nº 3986/18, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 29.641,73 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul, e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Administração Geral

Atividade: 2051 - Gestão dos Serviços Públicos

3390930000 - Indenizações e restituições - (03340024) R$ 29.641,73

Art. 2º. Para dar cobertura aos Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Administração Geral

Atividade: 2051 - Gestão dos Serviços Públicos

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (03340024) R$ 29.641,73

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 18 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

EDITAL CMDCA N° 06/2019

Publicação Nº 2060460

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BENTO DO SUL – CMDCA

EDITAL Nº 06/2019/CMDCA
Convocação e regulamentação do fórum para a escolha das Entidades Não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA, de acordo com a Lei Municipal nº 3540/2015, convoca o Fórum para a escolha das entidades não governamentais representativas da sociedade civil do Município da São Bento do Sul, a participarem do processo de escolha das entidades que farão parte do CMDCA no biênio 2019-2021, mediante a seguinte regulamentação:

Art. 1° Poderão participar do processo de escolha as entidades que estejam inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA até o dia 17/06/2019.

Art. 2º A entidade que preencher os critérios previstos no art. 1°, deste edital, e que desejar participar do processo de escolha na condição de candidato ao cargo de membro do CMDCA, deverá fazer sua inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até 30 (trinta) minutos antes da realização do Fórum, devendo:

I – Preencher formulário próprio de inscrição, disponibilizado pelo CMDCA (Anexo I);
II – Indicar um delegado para a votação; e
III – Indicar o possível titular e suplente, para o caso de ser eleita.

Art. 3° O Fórum para a escolha dos representantes das organizações da sociedade civil realizar-se-á no dia 11/07/2019 às 08h30min em primeira chamada e às 09h em segunda e última chamada, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua João M-hlbauer, 169, bairro Serra Alta.

Art. 4° Caberá a Comissão de Normas e Regulamentação do CMDCA dirigir os trabalhos, esclarecendo dúvidas e resolvendo de pronto as eventuais questões de ordem.

Parágrafo único. O Fórum será presidido pela conselheira Simone Souza Nunes e terá como vice-presidente a conselheira Karen Lili Fechner. A Presidente do referido Fórum designará o (a) secretário (a) para elaborar a ata do mesmo e auxiliar na condução dos trabalhos.

Art. 5° A entidade candidata que desejar expor os motivos de sua candidatura durante o Fórum, deverá manifestar o seu desejo perante a Comissão na abertura do mesmo.

Parágrafo único. Cada entidade candidata terá no máximo 3 (três) minutos para fazer a sua exposição.

Art. 6° Havendo mais de 06 (seis) entidades inscritas, o voto será direto e secreto e será exercido pelo delegado da entidade regularmente registrado no CMDCA, em cédula contendo o nome das candidatas, previamente rubricada pela Comissão, que deverá ser depositada em local determinado pela Comissão.

§ 1º Cada entidade terá direito a um único delegado.

§ 2° O representante da entidade, no ato da votação, deverá apresentar a declaração da entidade indicando-o como delegado.

§ 3° Cada delegado deverá votar em até 06 (seis) candidatas.

§ 4° Será considerada nula a cédula que apresentar mais de 06 (seis) candidatas assinaladas.

§ 5° Logo após a votação terá início a apuração dos votos.

Art. 7º Serão eleitas titulares as 06 (seis) candidatas mais votadas e suplentes as demais entidades.

Parágrafo único. Em caso de empate na 6ª (sexta) colocação, as entidades presentes votarão apenas nas entidades empatadas.

Art. 8° Havendo apenas 6 (seis) entidades inscritas para o fórum, a eleição se dará por aclamação.

Art. 9º Terminada a apuração, a Comissão proclamará as entidades eleitas e encerrará o Fórum, remetendo assim, a ata do mencionado fórum a plenária do CMDCA que homologará o resultado e solicitará ao Chefe do Poder Executivo para a sua devida nomeação.

Art. 10 O mandato dos Conselheiros das organizações da sociedade civil será de 02 (dois) anos, a partir da publicação do Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11 O dia, o horário e o local da posse dos eleitos serão divulgados previamente pelo CMDCA.

Art. 12 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São Bento do Sul, 17 de junho de 2019.
Antonio Jauri da Costa
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul
ANEXO I

Fórum para a Escolha das Entidades Não Governamentais para o CMDCA
Gestão 2019/2021

Data: 11 de julho de 2019
Horário: 08h30min
Local: Auditório da Secretária Municipal de Assistência Social

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O FÓRUM

Entidade:

Delegado nomeado para o Fórum:

Caso a entidade venha a concorrer uma vaga, favor informar os nomes de seus representantes, caso seja eleita:

Titular:

Suplente:

Assinatura do responsável pela Entidade

Obs: Entregar este formulário 30 minutos antes do início do Fórum.

EDITAL CMDCA N° 07/2019

Publicação Nº 2060463

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BENTO DO SUL – CMDCA

EDITAL Nº 07/2019/CMDCA
Dispõe sobre a relação de inscrições deferidas dos candidatos inscritos para concorrer a vaga de conselheiro tutelar, para que qualquer pessoa possa apresentar impugnação a candidatura, mediante prova da alegação, conforme Edital nº 01/2019/CMDCA que dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Bento do Sul/SC para a gestão 2020-2024.

A Comissão Especial Eleitoral e a Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul (CMDCA) responsáveis pelo processo unificado de eleição do Conselho Tutelar de São Bento do Sul para a gestão 2020/2024, no uso de suas atribuições legais e com base no Item 7.9 do Edital nº 01/2019/CMDCA, torna pública a relação de inscrições deferidas dos candidatos inscritos para concorrer a vaga de conselheiro tutelar, de acordo com a ordem de inscrição:

Nº	NOME
01	Rosimeire Aparecida Alexandre Marques
02	Claudio Ildor Mattge
03	Giovan Pacheco
04	Cleide Martins Dallmann
05	Schana Kaschmarsky
06	Jeferson Nossol
07	Jean Fernando dos Santos
08	Célia Terezinha Gomes
09	Ricardo Wolnei Gruber
10	Sandro Tschöke
11	Filipe Weihermann
12	Siegfrid Walter Guenther
13	Sabrina de Bairros
14	Gênisis Aparecido Grein
15	Luana Cristine Lino da Silva
16	Bianca Inêz de Oliveira
17	Gilcéli Beldovicz Marciniaki
18	Jamile Eloise de Mello Cardoso
19	Jacinto Pokriwieski
21	Enerilda de Fátima Marinho Weisheimer
22	Thaiana Resende Ferraz

23	Maria Roseli Linzmeyer

Ainda de acordo com o Edital nº 01/2019/CMDCA, em seu item 7.10, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 19 (dezenove) e 21 (vinte e um) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, na sede do CMDCA, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

São Bento do Sul, 17 de junho de 2019
Antonio Jauri da Costa
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
e
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

EDITAL DE PUBLICIDADE RIMA - ACESSO VIÁRIO CONTORNO NORTE

Publicação Nº 2059073

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMA
DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA torna público que se encontra disponível para consulta em CÂMARA DOS VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL, BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL LUIZ DE VASCONCELLOS, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SULEINSTITUTO DO MEIO AMBIENTE-IMA/MAFRA, e no site do IMA: www.ima.sc.gov.br, cópia do Relatório de Impacto ao Meio Ambiente – RIMA do empreendimento ACESSO VIÁRIO CONTORNO NORTE, de responsabilidade da empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL. A partir de 19/06/2019, com a publicação em meio oficial, fica estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para o recebimento de comentários relacionados ao RIMA e das solicitações de Audiência Pública. Este edital atende as Resoluções n.° 001/86 e 009/87 do CONAMA e 01/2006 do CONSEMA/SC.

PORTARIA N° 7744/2019

Publicação Nº 2060817

PORTARIA Nº 7744, DE 18 DE JUNHO DE 2019.
Concede Licença

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 108, da Lei nº 228/2001,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 5056/2019,

Considerando a decisão judicial exarada nos autos n° 0001993-65.2017.8.24.0058,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 18 de março de 2019, licença para desempenho de mandato classista, junto ao Associação dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul - ASP, ao servidor RENATO ALDAIR VILICZINSKI, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem.

São Bento do Sul, 18 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIAS N° 7720/2019 A 7743/2019

Publicação Nº 2060279

PORTARIA Nº 7720, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:
A partir de 11 de junho de 2019, JANAINA GREIN, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 001/2018 - IPRESBS, homologado

em 18 de julho de 2018, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 1, Nível I, Classe A, com regime de 40 (quarenta) horas semanais, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS.

São Bento do Sul, 13 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7721, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Revoga Portaria nº 7720/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n° 228/01, resolve,

REVOGAR:

REVOGAR, a Portaria nº 7720, de 13 de junho de 2019, que nomeou JANAINA GREIN, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, por desistência espontânea em 11 de junho de 2019.

São Bento do Sul, 13 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7722, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 12 de junho de 2019, MARISSE DA ROSA BARRETO, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 001/2018 - IPRESBS, homologado em 18 de julho de 2018, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 1, Nível I, Classe A, com regime de 40 (quarenta) horas semanais, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS.

São Bento do Sul, 13 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7723, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001 e ainda nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 01/2019,

RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, LINDOMAR SIQUEIRA, na função de Zelador de Cemitérios, no Cemitério da Dona Francisca, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 4 de junho de 2019.

São Bento do Sul, 14 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7724, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001 e ainda nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 01/2019,
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, EVANDRO HUEBNER, na função de Auxiliar de Operações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 12 de junho de 2019.

São Bento do Sul, 14 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7725, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001 e ainda nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 01/2019,
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, RAMILIO CASTILHO RODRIGUES, na função de Auxiliar de Operações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 12 de junho de 2019.

São Bento do Sul, 14 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7726, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Corrige Portaria nº 4967/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a recomendação do Conselheiro Relator do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina de regularização da falha formal detectada na Portaria n° 4967/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Corrigir a Portaria nº 4967, de 6 de agosto de 2018, que concedeu pensão por morte à WALDIVINA BUENO ALEGRI, na condição de cônjuge do ex-servidor inativo RUDOLFO ALEGRI, no tocante a fundamentação legal, passando de "art. 40, § 7°, inciso II da CF/88, com redação alterada pela Ementa Constitucional n° 41/2003 e art. 52 da Lei Municipal n° 1718, de 24/11/2006" para "art. 40, § 7°, inciso I da CF/88, na forma do art. 7° c/c art. 12, §§ 1° e 2°, da Resolução n° TC 35/2008, de 17/12/2008".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 8 de julho de 2018.
.
São Bento do Sul, 14 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7727, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

CONSOLIDA PORTARIA N° 3694/2018

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 3694, de 1º de março de 2018, que concedeu aposentadoria à ALUISIO OLIVEIRA ANTUNES, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº APE – 18/00384430, através da Decisão Singular COE/SNI – 541/2019, de 23 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7728, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

CONSOLIDA PORTARIA N° 4967/2018

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 4967, de 06 de agosto de 2018, que concedeu pensão por morte à WALDIVINA BUENO ALEGRI, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº APE – 18/01006617, através da Decisão Singular GAC/LEC – 490/2019, de 28 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7729, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Designa Gestor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a servidora GABRIELLA CARVALHO MATTOS FERREIRA, CPF n. 139.571.507-60, RG n. 674.238-6 gestora do CONCEDENTE no Termo de Fomento n° 002/2019, entabulado entre o Município de São Bento do Sul e a Associação Protetora de Animais de São Bento do Sul - APASBS, objeto do Chamamento Público 003/2019 - Lei Municipal nº 4079, de 14 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de publicação

São Bento do Sul, 17 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7730, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2019,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação ELAINE BECKER, para atuar na EBM Emílio Engel, na função de Professor Educação Especial, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 13 de junho de 2019-até-12 de dezembro de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 17 de junho 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7731, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018 e considerando a transitoriedade na demanda de alunos do programa escola de período integral,

RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação DANIRA APARECIDA BEUTER, para atuar na EBM Pref. Henrique Schwarz, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 17 de junho de 2019-até-16 de dezembro de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 17 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7732, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 8 de junho de 2019, JEFERSON BAUER, do cargo de Mecânico, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por término de contrato.

São Bento do Sul, 17 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7733, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 10 de junho de 2019, IRILDES BIAOBOCK COSTA, do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, por

término de contrato.

São Bento do Sul, 17 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7734, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 1° de junho de 2019, SILVANA RHENIUS VIDAL MARTINS KUBIAK, do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 17 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7735, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 12 de junho de 2019, GLACY MEIRELLES PRESTES, do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 17 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7736, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:
A pedido, a partir de 3 de junho de 2019, JANIVIA GLACI SCHOLZE WOEHL, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 17 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7737, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:
A pedido, a partir de 10 de junho de 2019, CARLOS ALBERTO STEIN, do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 17 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7738, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:
A pedido, a partir de 13 de junho de 2019, TAINA BRAUN, do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 17 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7739, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Revoga Portaria nº 7601/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° REVOGAR, a partir de 30 de maio de 2019, a Portaria nº 7601/2019, que retirou a Função Gratificada de Coordenação de Fiscalização de Obras e Posturas, concedida ao servidor HENRIQUE VALDÍVIO SCHROEDER, no cargo efetivo de Engenheiro, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de maio de 2019.

São Bento do Sul, 17 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7740, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 3 de junho de 2019, conceder ao servidor FLAVIO LUIZ PALMQUIST PINHEIRO, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto e Urbanista, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Execução de Projetos.

São Bento do Sul, 17 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7741, DE 18 DE JUNHO DE 2019.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal LENEA DE FATIMA PEREIRA HRUSCHKA, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00186/14-5, de 5 anos, 8 meses e 14 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 11685/2019.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7742, DE 18 DE JUNHO DE 2019.
Concede Auxílio Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 68, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora GISLAINE MARIA WEDDERHOFF, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio Escolar.

Art. 2º O Auxílio Escolar a que se refere o artigo 1º contar-se-á a partir de 1° de junho de 2019, conforme Processo nº 11470/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7743, DE 18 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE APOSENTADORIA
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40, § 1°, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal com redação alterada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 34, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 18 de junho de 2019, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à segurada PAULINA DE FÁTIMA BARROS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional Operacional Especialistas em áreas diversas, Nível II, Classe D, matrícula nº 36649, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo nº 9125/2019, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de junho de 2019.
São Bento do Sul, 18 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMDCA N° 10/2019

Publicação Nº 2060465

RESOLUÇÃO Nº 10/2019 – CMDCA

DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 – FIA/CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 3540, de 27 de maio de 2015, Decreto Municipal nº 1190, de 18 de dezembro de 2015 que homologou o Regimento Interno do CMDCA e,

CONSIDERANDO a competência do CMDCA para deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de São Bento do Sul (FIA);

CONSIDERANDO a Resolução nº 07/2018 que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do CMDCA para o ano de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução nº 08/2018 que dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação do FIA para o ano de 2019;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público Nº 01/2019 – FIA/CMDCA que tornou público a seleção pública de projetos para financiamento pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA/SBS para o ano de 2019;

CONSIDERANDO o Edital Nº 04/2019 do CMDCA que tornou público a homologação dos projetos aprovados por meio do Edital de Chamamento Público Nº 01/2019 – FIA/CMDCA;

CONSIDERANDO a 313ª Reunião do CMDCA de São Bento do Sul, em caráter ordinária, realizada no dia 17 de junho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a liberação de R$ 119.096,36 (Cento e dezenove mil, noventa e seis reis e trinta e seis centavos) dos recursos do FIA, para financiamento dos projetos aprovados em conformidade com o Edital de Chamamento Público Nº 01/2019 – FIA/CMDCA, sendo:

I – Projeto "Acampamento Keep Calm", com valor solicitado ao FIA de R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Entidade proponente: Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE;
II – Projeto "Debate nas Escolas", com valor solicitado ao FIA de R$ 3.468,39 (Três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos). Entidade proponente: JCI São Bento do Sul;
III – Projeto "Espaço de brincar dos Bebês", com valor solicitado ao FIA de R$ 9.920,86 (Nove mil, novecentos e vinte reais e oitenta e seis centavos). Entidade proponente: APP CEIM Vereador Silvio Ivens Grossl;
IV – Projeto "Handebol como ferramenta social", com valor solicitado ao FIA de R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Entidade proponente: São Bento Handebol Clube;
V – Projeto "Desenvolvendo cidadãos através da natação", com valor solicitado ao FIA de R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Entidade proponente: São Bento Clube de Natação;
VI – Projeto "Treinando para a vida", com valor solicitado ao FIA de R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Entidade proponente: Associação São-Bentense de Basquete;
VII – Projeto "Sacando para o futuro", com valor solicitado ao FIA de R$ 9.949,47 (Nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta

e sete centavos). Entidade proponente: São Bento Associação Tênis de Mesa;
VIII – Projeto "Formando Campeões", com valor solicitado ao FIA de R$ 9.996,00 (Nove mil, novecentos e noventa e seis reais). Entidade proponente: Associação São Bento de Taekwondo;
IX – Projeto "Espaço de brincar – Praia", com valor solicitado ao FIA de R$ 9.020,22 (Nove mil e vinte reais e vinte e dois centavos). Entidade proponente: APP CEIM Vereador Silvio Ivens Grossl;
X – Projeto "Handebol: Da inicialização ao rendimento", com valor solicitado ao FIA de R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Entidade proponente: São Bento Handebol Clube;
XI – Projeto "Ampliando horizonte através do Tênis de Mesa", com valor solicitado ao FIA de R$ 9.769,60 (Nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). Entidade proponente: São Bento Associação de Tênis de Mesa;
XII – Projeto "Vestindo Campeões", com valor solicitado ao FIA de R$ 8.006,00 (Oito mil e seis reais). Entidade proponente: Associação São Bento de Taekwondo; e
XIII – Projeto "Espaço de brincar – Floresta", com valor solicitado ao FIA de R$ 8.965,82 (Oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). Entidade proponente: APP CEIM Vereador Silvio Ivens Grossl.

Paragrafo único. Os projetos acima, contemplados com recursos financiados pelo FIA receberam os valores em cota única, devendo sua Prestação de contas ser efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 98/2013.

Art. 2º Os projetos acima mencionados serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura de São Bento do Sul na aba dos Conselhos Municipais da Secretaria Municipal de Assistência Social, no campo Conselho da Criança e Adolescente, publicações com o nome "Projetos FIA-2019" para consulta e acompanhamento da população.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de junho de 2019
Antonio Jauri da Costa
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

RESOLUÇÃO CMDCA N° 11/2019

Publicação Nº 2060466

RESOLUÇÃO Nº 11/2019 – CMDCA

DISPÕE SOBRE O REPASSE DE RECURSOS DEPOSITADO NO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA), À ENTIDADE QUE MENCIONA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 3540, de 27 de maio de 2015, Decreto Municipal nº 1190, de 18 de dezembro de 2015 que homologou o Regimento Interno do CMDCA e,

CONSIDERANDO a competência do CMDCA para deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de São Bento do Sul (FIA);

CONSIDERANDO a Resolução Nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) que dispõe sobre os parâmetros para criação e o funcionamento dos Fundo Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público Nº 02/2018 que tornou público a abertura de inscrição para apresentação de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA), às Organizações da Sociedade Civil e Programa Governamental de atendimento a crianças e adolescentes na modalidade de chancela;

CONSIDERANDO a Carta de Captação de Recursos Nº 01/2019, do CMDCA emitida em 09 de maio de 2019, que chancelou o Projeto "Tecnologia como recurso para fortalecimento do Programa de Prevenção de deficiências 'Compreender Para Prevenir'" nos termos do Edital de Chamamento Público Nº 02/2018 do CMDCA;

CONSIDERANDO a doação depositada no FIA por Pessoa Jurídica, e que sugeriu sua destinação à Carta de Captação de Recursos nº 01/2019;

CONSIDERANDO a captação do valor de R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais), para o projeto chancelado e sendo observada a legislação, quanto a retenção do recurso captado de 20% (vinte por cento) para o FIA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07/2018 que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do CMDCA para o ano de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução nº 08/2018 que dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação do FIA para o ano de 2019;

CONSIDERANDO a 313ª Reunião do CMDCA de São Bento do Sul, em caráter ordinária, realizada no dia 17 de junho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1o – Repassar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) a quantia de R$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais), doada sugestivamente à Carta de Captação de Recursos Nº 01/2019, para a execução do projeto "Tecnologia como recurso para fortalecimento do

Programa de Prevenção de deficiências 'Compreender Para Prevenir'" chancelado e aprovado por este Conselho.

Paragrafo único. O projeto acima, contemplado com recursos financiados pelo FIA, receberá o valor em cota única, devendo sua prestação de contas ser efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 98/2013.

Art. 2º Este projeto será disponibilizado no site oficial da Prefeitura de São Bento do Sul na aba dos Conselhos Municipais da Secretaria Municipal de Assistência Social, no campo Conselho da Criança e Adolescente, publicações com o nome "Projetos FIA-2019" para consulta e acompanhamento da população.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de junho de 2019
Antonio Jauri da Costa
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019

Publicação Nº 2060824

TERMO DE FOMENTO N° 002/2019

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS DE SÃO BENTO DO SUL - APASBS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n. 86.051.398/0001-00, com sede e foro na Rua Jorge Lacerda n. 75, Centro, neste ato representado por seu Prefeito MAGNO BOLLMANN, portador do RG n. 543.185 e do CPF n. 019.658.839-15, doravante denominado CONCEDENTE, e do outro lado a ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS DE SÃO BENTO DO SUL - APASBS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 09.152.206/0001-01, neste ato representada pela Presidente, Sra Leuglaé Korquievicz Jollembeck, CPF sob nº 544.021.589-15, portadora do RG nº 5.311.030 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Darci Roesler, 158, Bairro Oxford, São Bento do Sul/SC, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, amparados na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, no Chamamento Público nº 003/2019, na Lei Municipal nº 4079, de 14 de junho de 2019, no Decreto Municipal nº 034, de 25 de janeiro de 2013 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolvem convencionar entre si o disposto nas cláusulas e condições previstas no presente instrumento a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a combustível, procedimentos clínicos, castrações de cães e gatos, medicamentos e acessórios pet e ainda materiais para feiras e palestras, conforme Plano de Trabalho proposto pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, através do Processo de Protocolo nº 2427/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
2.1 – Este Termo terá como gestora do PROPONENTE a SRA. MARIANE ORIBKA, portadora do CPF nº 029.629.089-00, a qual se responsabiliza, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

2.2 – O CONCEDENTE nomeia como gestora do presente Termo de Fomento o SRA. GABRIELLA CARVALHO MATTOS FERREIRA, portadora do CPF nº 139.571.507-60, conforme Portaria nº 7729/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS
Para execução do presente Termo de Fomento, o CONCEDENTE transferirá ao PROPONENTE, a quantia de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em 3 parcelas consecutivas sendo a primeira de R$ 1.666,00 (um mil, seiscentos e sessenta e seis reais), a segunda de R$ 1.666,00 (um mil, seiscentos e sessenta e seis reais) e a terceira de R$ 1.668,00 (um mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

§ 1º O valor mencionado na Cláusula Terceira será repassado mediante depósito em conta individualizada no Banco do Brasil, Agência 0674-2, Conta Corrente nº 40.658-9, em favor do PROPONENTE.

§ 2º As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão à conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:
Órgão: 2 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 1 – Gabinete do Prefeito
Ação: 49 – Repasses Financeiros para Organizações da Sociedade Civil
Funcional: 0028.0845.0002
3335043000000000000001000100 – Subvenções Sociais

§ 3º As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido a critério do CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se a previsão de uso for superior a um mês. Os rendimentos desta aplicação financeira deverão ser computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados no seu objeto, estando sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
5.1 – São obrigações do CONCEDENTE:
a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;
b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
d) promover a transferência do recurso financeiro de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de São Bento do Sul;
g) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico;
h) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo PROPONENTE;
i) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas do PROPONENTE, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

5.2 – São obrigações do PROPONENTE:
a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações do PROPONENTE;
d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) identificar o número do instrumento da parceria e o Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
i) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
j) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
k) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
l) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
m) comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;
n) efetuar a prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
O PROPONENTE se compromete a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O PROPONENTE fica obrigado a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado, com os seguintes documentos:
a) Ofício de encaminhamento;

b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos – modelo Anexo I do Decreto Municipal nº 0098/2013;
c) Balancete da Prestação de Contas de Recursos Antecipados – modelo Anexo II do Decreto Municipal nº 0098/2013;
d) Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais, por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
g) Conciliação bancária, quando for o caso;
h) Parecer do Conselho Fiscal da Entidade, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
i) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;
j) Relatório descrevendo as atividades desenvolvidas no período, informando se o objetivo foi totalmente, parcialmente ou não cumprido, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação na impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução do projeto, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES
Fica proibido ao PROPONENTE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista no Plano de Trabalho;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
h) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
i) realizar despesas com: multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto do termo de fomento, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas; pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, se ocorrer comprovada inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO
O presente Termo de Fomento terá vigência a partir da publicação da Lei Municipal que autoriza o presente instrumento até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Para as questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

São Bento do Sul/SC, 17 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

LEUGLAÉ KORQUIEVICZ JOLLEMBECK
ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS DE SÃO BENTO DO SUL - APASBS

Testemunhas:

MARCIO FABIANO STIZ MICHELLY SPERANDIO HILGENSTIELER
CPF: 040.654.039-01 CPF: 005.697.039-05

Fundação Cultural de São Bento do Sul

PORTARIA Nº 03 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2060481

PORTARIA Nº 03 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Torna público o resultado da etapa de HABILITAÇÃO do Edital de Apoio à Cultura 2019 – ARNO FENDRICH.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto na Lei 3152/2013 e no Edital de Apoio à Cultura 2019 - ARNO FENDRICH, publicado no DOM/SC em 10 de abril de 2019, Edição nº 2797, págs. 1335-1349;
RESOLVE:
Art. 1º Tornar público o resultado da etapa de habilitação do Edital de Apoio à Cultura 2017 – ARNO FENDRICH.
Parágrafo Único. Estão habilitados para etapa de avaliação os seguintes projetos e respectivos proponentes:

Nº SMC	Nome do Projeto	Nome do Proponente
2019001	CORAL POLONÊS SANTO ESTANISLAU	DAVID CIESLINSKI
2019002	CICLOTURISMO NO CIRCUITO DAS ARAUCÁRIAS	DENISE FUCKNER CORDEIRO DA CRUZ
2019003	PAZ EM TODOS OS AMBIENTES	VERÔNICA VIEIRA CAMPESTRINI
2019004	CIRCULAÇÃO DO ESPETÁCULO TEATRAL MUKASHI MUKASHI… O TEATRO DE PAPEL	JAQUELINE DIAS
2019005	GAITEIRO FELIZ	TATIANA GROSSEL
2019006	HISTÓRIAS QUE VIERAM NA MALA	KELLEM CRISTIANE GIRARDI KRAUSE
2019007	PALCO DE NATAL	NEY ODRACIR MAIA
2019008	FOX-HOLE, POR DENTRO DA SEGUNDA GUERRA	CARLOS AUGUSTO CAMPESTRINI
2019009	ADELE IN CONCERT	GREICY SCHWENDNER
2019010	APOIO À CIRCULAÇÃO DO GFG HOLSTEIN PARA A DIVULGAÇÃO DA CIDADE E DA CULTURA DE SÃO BENTO DO SUL	GISELA TASCHEK
2019011	SÃO BENTO EM DANÇA	IGOR EDUARDO WEIGMANN
2019012	TRESSULTOR	HANS EGON KECHELE NETO
2019013	INNOVA: A DANÇA INOVANDO VIDAS	JULIANO FERREIRA
2019014	ADVENTO DE NATAL	CARLA GREICE ZIPPERER
2019015	DA POLÔNIA AO BRASIL	NEIDE DE FÁTIMA BONETE CABRAL VARGENIAK
2019016	BANDA: A MUSICA COMO ATIVIDADE PRÁTICA, SOCIAL E ARTÍSTICA NA ESCOLA	IOLANDA HIRT PACHECO
2019017	ESPETÁCULO DE DANÇA E TEATRO "O QUEBRA NOZES"	CARLOS DE LA TORRE
2019018	A BANDA MARCIAL NO DESENVOLVIMENTO CULTURAL	DEIVID DRANKA
2019019	TRAJETÓRIA FARRANCHO 10 ANOS	JOSÉ HILÁRIO SCHROEDER

São Bento do Sul, 18 junho de 2019.
MARCIO BROSOWSKY
DIRETOR-PRESIDENTE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 43/2019

Publicação Nº 2061010

Pregão Presencial n° 43/2019
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 43/2019
MENOR PREÇO POR ITEM.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 02 de julho de 2019, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: A aquisição de materiais (saibro britado) para uso em obras de implantação de redes coleta de esgoto, além de consertos de redes e ligações de esgoto, para re-aterro de valas e manutenção da via onde ocorrem estas intervenções, com entrega futuras e parceladas. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 18 de junho de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM

Diretor Presidente

São Bonifácio

Prefeitura

PORTARIA N° 720/2019

Publicação Nº 2061555

Portaria n º 720/2019

Nomeia Farmacêutico Bioquímico – 20 horas.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 01/2018 e de acordo com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5132/2019, deferido em 18/06/2019, RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO, GRACIELI DE LIMA FERREIRA BUSS, brasileira, casada, Farmacêutica, CRF/SC 16203, inscrita no CPF nº 086.868.539-94, RG 5.539.276 SSP/SC, residente e domiciliada a Avenida 29 de Dezembro, 1069 – Centro – São Bonifácio/SC, para exercer o cargo da categoria funcional de Farmacêutico Bioquímico 20h, nível 4.34-A, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, a partir do dia 19 de junho de 2019.
São Bonifácio 18 de junho de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Carlos

Prefeitura

PORTARIA 083/2019

Publicação Nº 2061258

PORTARIA Nº 083/2019
Dispõe sobre remanejamento de Servidor Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"
Art. 1º - Fica remanejada a Senhora ANDREA DUARTE DA SILVA, nomeada pela Portaria 076/2019, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos para a Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Anexo V do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 010/2013, de 23 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 11 de junho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 18 de junho de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 084/2019

Publicação Nº 2061262

PORTARIA Nº 084/2019
Dispõe sobre a destituição de servidora da função de confiança e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica destituída a Senhora MICHELLE BRESCOVITE da função de Coordenador de Atividades e Programas, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n° 008/2018 de 15 de janeiro de 2018.

São Carlos/SC, em 18 de Junho de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

São Cristóvão do Sul

Câmara Municipal

EXTRATO DO EDITAL Nº 004/2019 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

Publicação Nº 2060496

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
EXTRATO DE EDITAL Nº 004/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

TORNA PÚBLICA Homologação das Inscrições do Concurso Público nº 001/2019. PERÍODO DE RECURSOS: dias 21, 24 e 25/06/2019, pelo site www.objetivas.com.br. O Edital encontra-se divulgado no Mural de Publicações da Câmara Municipal de Vereadores e nos sites www.camarascs.sc.gov.br e www.objetivas.com.br.

São Cristóvão do Sul, em 19 de junho de 2019.
Marcelo Guidini
Presidente

São Domingos

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N. 019/2019, TOMADA DE PREÇOS N. 003/2019 I

Publicação Nº 2060029

No dia 18 de junho de 2019, às 08:30 horas, a Comissão de Licitações reuniu-se para realização de Sessão Pública de Licitação referente ao Processo Licitatório FMS n. 019/2019, Tomada de Preços n. 003/2019 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CLÍNICO - GERAL PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS. Participaram do certame apresentando envelopes n. 01 e 02 a empresa: COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE TRABALHO DE SANTA CATARINA, CNPJ N. 10.922.137/0001-57, a qual não credenciou participante; BERNARDO BASSO SERVIÇOS DE SAUDE EIRELI., CNPJ N. 33.857.945/0001-83, a qual não credenciou participante. A licitante BERNARDO BASSO SERVIÇOS DE SAUDE EIRELI., comprovou sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (item 4.9 do edital). Inicialmente, verificou-se a inviolabilidade dos envelopes de n. 01 - Documentos de Habilitação e Envelopes n. 02 - Proposta de Preços. Os envelopes foram rubricados pela Presidente e membros da Comissão de Licitações. Foram abertos os documentos de Habilitação (envelope de n. 01), sendo verificado que a participante COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE TRABALHO DE SANTA CATARINA., apresentou certificado de registro cadastral – CRC, emitido em 17 de junho de 2019, portanto não cumpriu o requisito 2.1 do edital o qual dispõe: "Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas e devidamente cadastradas no Cadastro de Fornecedores (CRC) do Município de São Domingos – SC, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao do recebimento das propostas, conforme art. 22, §2º da Lei 8.666/93.". Não procedeu a rubrica dos documentos de habilitação – item 5.2.1 do edital e ainda, participou do certame em forma de cooperativa, sendo que o edital estabeleceu sobre a não habilitação de empresa que participe desta licitação sob qualquer forma de constituição de consórcio, associação ou cooperação - item 5.2.6 do edital. Dessarte, restou a licitante COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE TRABALHO DE SANTA CATARINA., inabilitada para fase de proposta. Com relação a licitante BERNARDO BASSO SERVIÇOS DE SAUDE EIRELI., verifica-se que essa deixou de rubricar as páginas dos documentos de habilitação – item 5.2.1 do edital; não procedeu a autenticação da Carteira Médica – item 5.5 do edital e não apresentou o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina – CREMESC - item 5.1.5.4, notadamente não cumprindo os requisitos editalícios. Desta feita a licitante BERNARDO BASSO SERVIÇOS DE SAUDE EIRELI., igualmente restou inabilitada. Fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no art. 109 da Lei n. 8.666/93. Nada mais.

São Francisco do Sul

Prefeitura

LEI Nº 2.209/2019

Publicação Nº 2060103

LEI Nº 2.209, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a câmara de vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sancionou a seguinte lei:

Art.1º Fica instituído, no Município de São Francisco do Sul, o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município decorrentes de débitos de contribuintes pessoas jurídicas e físicas, relativos a tributos municipais e multas acessórias, bem como as demais obrigações não tributárias de competência municipal, em razão de fatos geradores ocorridos até o dia 31 de dezembro de 2018, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, podendo ser parcelados em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais e sucessivas, com descontos em juros e multa de mora aplicada de acordo com o art. 188 do Código Tributário Municipal, sem atingir a integralidade do tributo.

Art. 2º A adesão ao REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que será formalizada em formulário próprio, mediante requerimento do mesmo para adesão ao REFIS, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo anterior e nos termos e condições previstos nesta lei.

§1º A adesão ao REFIS implica inclusão dos débitos originais mencionados no art. 1º, de responsabilidade do optante, inclusive os não constituídos, que serão denunciados espontaneamente, mediante confissão.

§2º O Programa de Recuperação Fiscal - REFIS terá duração de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação desta lei, mediante requerimento do contribuinte para adesão ao REFIS.

§3º A regularização perante a Fazenda Municipal dar-se-á das seguintes formas:

I - no caso do contribuinte optar pelo pagamento em cota única, a anistia de juros e multa de mora será de 100%;

II - ao optar pelo parcelamento em 12 vezes a anistia será de 50% em juros e multa de mora; e

III - ao optar pelo parcelamento em 24 vezes a anistia será de 30% em juros e multa de mora.

§4º Não poderão aderir ao REFIS pessoas jurídicas inscritas no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, em relação a débitos correspondentes ao Imposto Sobre Serviços (ISS);

§5º O prazo fixado no §2º do Art. 2º desta Lei poderá ser prorrogado por igual ou menor período através de Decreto, justificada a oportunidade e a conveniência.

LEI Nº 2.209, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

§6º A adesão só será considerada concluída com a assinatura de termo próprio pelo devedor e pela autoridade tributária, impresso em 02 (duas) vias, todas assinadas, sendo uma para o contribuinte, outra para o Setor de Tributação:

I - obrigatoriamente, referido termo deverá conter o nome completo do devedor, números de seu R.G. e CPF, endereço completo, valor do débito original e valor após a adesão, número da inscrição em dívida ativa, ano dos fatos geradores, condições de pagamento, transcrição dos efeitos da adesão dispostos no art. 5º desta Lei e a informação de que os débitos objeto da adesão não poderão ser renegociados em outra oportunidade, até mesmo por novo programa de refinanciamento;

II - a autoridade tributária poderá delegar a função de assinatura dos termos mediante portaria, sendo que a pessoa encarregada ficará responsável por verificar se as negociações estão em conformidade com os comandos desta Lei, sob pena de responsabilidade por eventual prejuízo ao erário.

§7º Somente as dívidas em nome do devedor requerente é que poderão ser renegociadas, sendo que caso ainda estejam em nome do proprietário anterior ou qualquer pessoa diversa, o requerente deverá, primeiramente, promover a transferência administrativa do bem perante o setor competente.

§8º Na hipótese de o devedor não poder requerer pessoalmente sua adesão ao parcelamento, poderá fazer por meio de procurador ou representante legal (ex: inventariante no caso de espólio), mediante procuração a ser anexada em cada termo, na qual deverá constar nome e endereço completos do outorgante e outorgado, números do R.G. e CPF de ambos, sendo que a procuração poderá ser conferida por servidor designado, salvo no caso de pagamento à vista em que não será necessária procuração.

§9º O contribuinte no ato da formalização do pedido de parcelamento poderá optar pela data de vencimento das demais parcelas com até 30 (trinta) dias a contar da data de vencimento da primeira.

Art. 3º O débito consolidado na forma desta Lei sujeitar-se-á:

I - até a data do deferimento, aos acréscimos previstos na legislação;

II - a partir da data da consolidação, à correção mensal sobre o saldo devedor.

§1º O contribuinte poderá incluir no REFIS eventuais saldos de parcelamento em andamento, sendo que os benefícios a que faz jus serão calculados sobre o saldo devedor original dos tributos, sem qualquer benefício concedido pelo anterior parcelamento, abatidos os valores pagos, aplicando-se ao resultado os dispositivos desta Lei.

Art. 4º O débito objeto do parcelamento será consolidado no mês do pedido e será dividido no máximo em 24 (vinte e quatro) prestações com relação aos débitos constituídos até 31/12/2018, sendo que o número de parcelas para cada parcelamento limitar-se-á ainda:

I - em relação às pessoas jurídicas inscritas no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, ao valor mínimo de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por parcela mensal, salvo o disposto no art. 2º, § 4º da presente Lei;

LEI Nº 2.209, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

II - ao valor mínimo de R$ 500,00 (quinhentos reais), por parcela mensal, no caso de pessoas jurídicas que não se adequarem no inciso I e;

III - ao valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais), por parcela mensal, no caso de pessoas físicas.

Art. 5º A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos impostos de que trata esta lei.

Art. 6º A opção pelo Programa sujeita o optante a:

I - confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos;

II - a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no Programa;

III - pagamento regular das prestações do débito consolidado, bem como dos tributos decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente a 31 de dezembro de 2018;

IV - para obter os benefícios do REFIS, deve o contribuinte confessar o débito e desistir, renunciando expressa e irrevogavelmente, de todas as ações incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos e seus recursos, que tenham por objeto ou finalidade, mediata ou imediata, discutir ou impugnar lançamentos ou débitos incluídos no programa ora substituído, devendo, outrossim, renunciar ao direito sobre que se fundam os correspondentes pleitos;

V - as execuções fiscais já ajuizadas serão suspensas após a adesão ao REFIS pelo prazo que perdurar o parcelamento;

Art. 7º A homologação da opção será efetuada pela Secretaria de Finanças, e não ocorrendo manifestação contrária, considerar-se-á tacitamente homologada.

Parágrafo único. A homologação da opção pelo REFIS não será condicionada a apresentação de qualquer tipo de garantia ou arrolamento, salvo a prévia existência de penhora em processo de execução fiscal, a qual deverá permanecer até a integral quitação do débito consolidado.

Art. 8º O contribuinte será excluído do Programa nas seguintes hipóteses:

I - deixar de atender qualquer uma das exigências do art. 6º;

II - ficar inadimplente por três parcelas consecutivas ou alternadas.

§1º A exclusão do Programa implicará na exigibilidade imediata da totalidade dos débitos ainda não pagos, restabelecendo-se a este montante seu valor originário com multa e juros, bem como com os demais acréscimos legais na forma da legislação aplicável.

§2º A exclusão do Programa produzirá efeitos a partir do mês subsequente àquele em que o contribuinte for cientificado da decisão administrativa, assegurado o devido processo legal e a ampla defesa.

§3º A exclusão do Programa implicará o imediato prosseguimento dos processos de execução fiscal suspenso por conta da adesão.

LEI Nº 2.209, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

§4º Não será aplicado o disposto neste artigo em situações de emergência ou calamidade pública declarada pelo município, pelo período

em que perdurar referida situação.

Art. 9º VETADO.

Art. 10. O Executivo Municipal regulamentará a aplicação dos dispositivos desta Lei no que couber.

Art. 11. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 14 de junho de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PP 109-2019

Publicação Nº 2060236

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 109/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 15.774 de 27 de maio de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 03 de julho de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de peças de mecânica para manutenção preventiva e corretiva da Fábrica de Gelo Municipal da Secretaria de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) no setor de licitações impreterivelmente até às 08h30 do dia 03 de julho de 2019.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 03 de julho de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste Edital correrão às expensas das dotações orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária	0905 – Secretaria Municipal de Pesca, Agric. e Assuntos Portuários Gerência de Pesca
Projeto Atividade	2049 – Manutenção das Atividades da Gerência de Pesca
Elemento de Despesa	33903025 – Material para manutenção de bens móveis
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	0905 – Secretaria Municipal de Pesca, Agric. e Assuntos Portuários Gerência de Pesca
Projeto Atividade	2049 – Manutenção das Atividades da Gerência de Pesca
Elemento de Despesa	33903917 – Manutenção e Conservação de máquinas e equipamentos
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Recibo de Retirada de Edital;
Anexo VII. Minuta do Contrato.

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta

ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 109/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 109/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de execução, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseq-entes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeq-íveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeq-íveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias, acompanhada da respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Alvará de localização e funcionamento da empresa.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseq-ente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VIII, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais no setor de Contabilidade, devidamente assinadas, comprovando a realização dos serviços.
21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.5. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.6. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a
CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 18 de junho de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ANEXO I
Pregão Presencial nº 109/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.
Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de peças de mecânica para manutenção preventiva e corretiva da Fábrica de Gelo Municipal da Secretaria de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários.

2. OBJETIVO / FINALIDADE.
Prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção mecânica preventiva e corretiva da Fábrica de Gelo Municipal da Secretaria de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários, para melhora na produção e suprir a necessidade de Pescadores de São Francisco do Sul cadastrados nesta Secretaria.

3. JUSTIFICATIVA.
A Fábrica de Gelo é necessidade básica para os pescadores artesanais, maricultores do município de São Francisco do Sul, fortalecendo a cadeia produtiva da pesca artesanal. Em razão de tratar-se de produto altamente perecível e os pescadores não possuírem equipamentos necessários para a conservação dos pescados a prefeitura municipal disponibiliza através da Gerência de Pesca uma Fábrica de Gelo com todo o equipamento direcionado para essa finalidade, pois o pescado é um produto que não pode demorar muito tempo para ser vendido e consumido, sendo necessário conservá-lo fresco. Esse equipamento de ano de fabricação 2010 necessita de manutenção e reparos periódicos para continuar atendendo as demandas dos pescadores artesanais e maricultores. Como já possui 10 anos de serviços prestados apresenta os desgastes e quebra equivalente do seu uso continue. Como não constam em seu histórico a realização das devidas revisões, mais do que nunca essas se tornam necessária

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

Lote Único

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Prestação de serviços de manutenção mecânica, preventiva e corretiva dos equipamentos da Fabrica de Gelo Municipal da Secretaria de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários.	Horas	35	R$107,67	R$ 3.768,33
2	Valor de Peças com o mínimo de desconto de 10%	1			R$ 13.246,33
Valor total do Lote Único					R$ 17.014,66

4.1 VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO, R$ 17.014,66 (DEZESSETE MIL E QUATORZE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

5. OBSERVAÇÕES.

A empresa vencedora deverá fornecer as peças de acordo com o de preço de mercado, podendo a Gerencia de Pesca, realizar outras cotações. Mediante apresentação de orçamentos a Gerência de Pesca a qual poderá realizar outros orçamentos com empresas do ramo para comprovação de valores.

Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor valor cobrado pelas horas de prestação de serviço e também maior desconto nas peças com no mínimo de desconto de 10%.

6. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO.

Prestação de serviços e peças de manutenção mecânica, preventiva e corretiva dos equipamentos da Fabrica de Gelo Municipal da Secretaria de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários

7. FISCALIZAÇÃO.
.FIS
A fiscalização do fornecimento dos serviços/peças será exercida por meio de um servidor designado.

A fiscalização se reserva ao direito de recusar os serviços/peças entregues, caso estes não atendam as especificações estabelecidas.

O fiscal do contrato ficara responsável por verificar todo o serviço prestados nos equipamentos, inclusive com relação a quantidade de horas que o maquinário ficará em poder da empresa vencedora, bem como atestar e vista o orçamento apresentado, para troca de peças, assinando em conjunto o orçamento apresentado pela vencedora.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.
O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9. ACEITAÇÃO DO OBJETO.

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

10. SANÇÕES

De acordo com o artigo 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

11. FORMA E PRAZO DE ENTREGA.

A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos deverá ser feita conforme a solicitação da Gerência de Pesca, localizada na Av: Barão do Rio Branco, Nº 217, Anexo ao Multiuso, após assinatura do contrato.

12. PAGAMENTO.

O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal, conforme a entrega dos serviços/materiais.

13. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

A execução será para 30 dias, a contar da data da assinatura do contrato.

A vigência do contrato será para 60 dias, a contar da data da assinatura do contrato.

14. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Fabrica de Gelo Municipal, R: Virgílio Machado Cidral, S/N ao lado do nº526, anexo ao trapiche Bairro Paulas, São Francisco do Sul, Santa Catarina

Cesar Adriano da Cruz
Secretario de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 109/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de peças de mecânica para manutenção preventiva e corretiva da Fábrica de Gelo Municipal da Secretaria de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 109/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 109/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 109/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não

mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI
Pregão Presencial nº 109/2019
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RazãoSocial:_____

C.N.P.J. n° _____
_____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____ Estado:_____ Telefone:_____
Fax:_____

Pessoaparacontato:_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 109/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2019, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de peças de mecânica para manutenção preventiva e corretiva da Fábrica de Gelo Municipal da Secretaria de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Lote Único

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Prestação de serviços de manutenção mecânica, preventiva e corretiva dos equipamentos da Fabrica de Gelo Municipal da Secretaria de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários.	Horas	35		
2	Valor de Peças com o mínimo de desconto de 10%	1			
Valor total do Lote					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por rescrito e previamente autorizada pela autorizada competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do contratado bem como a relação de causa e feito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão às expensas das dotações orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária	0905 – Secretaria Municipal de Pesca, Agric. e Assuntos Portuários Gerência de Pesca
Projeto Atividade	2049 – Manutenção das Atividades da Gerência de Pesca
Elemento de Despesa	33903025 – Material para manutenção de bens móveis
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	0905 – Secretaria Municipal de Pesca, Agric. e Assuntos Portuários Gerência de Pesca
Projeto Atividade	2049 – Manutenção das Atividades da Gerência de Pesca
Elemento de Despesa	33903917 – Manutenção e Conservação de máquinas e equipamentos
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Obedecido o Cronograma apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE o ateste dos trabalhos executados. Uma vez atestados os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos à fiscalização do contrato.

5.2. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

5.3. As medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

a) mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Fiscalização da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados;

b) as notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso, pelo servidor do CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e fiscalização após verificado que os serviços tenham sido executados sem o que não poderá ser efetuado o pagamento correspondente. O prazo para a realização da vistoria de verificação da execução dos serviços é de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação oficial da CONTRATADA do adimplemento da obrigação.

c) havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo

para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.5. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5.7. O pagamento ao contratado correspondente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior será efetuado por meio de emissão de ordem bancária após a apresentação seguintes documentos:
a) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

b) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.

5.8. A não apresentação de qualquer um dos documentos de que trata o subitem anterior acarretará a suspensão do pagamento sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ate que tal exigência seja atendida.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão recebidos após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber os serviços de acordo com as especificações;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços realizados;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços que não atendem as especificações;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

h) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

j) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

T.P. 108-2019

Publicação Nº 2060112

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados, que até às 09:00 horas do dia 05 de julho de 2019, o Setor de Licitações estará protocolando o recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e propostas para o processo licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO" global, para construção de quadra poliesportiva no bairro Ubatuba, neste Município..
A abertura dos envelopes dar-se-á às 09:30 horas do mesmo dia.
O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos diariamente, de segunda a sexta-feira, na Secretaria de Administração, Setor de Licitações, à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01, Centro, São Francisco do Sul, no horário das 08:00h às 14:00h, ou através do telefone (47) 3471-2228.
São Francisco do Sul, 18 de junho de 2019.

Wilson Felício dos Reis
Secretário Municipal de Administração

São João Batista

Prefeitura

JUSTIFICATIVA ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 2061051

São João Batista, 18 de junho de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 07.756.872/000-23
GESTÃO PUBLICA – CONSUL. ASSOCIADOS

NOTA FISCAL	VALOR
518	R$ 6.175,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS Nº 518 NO VALOR TOTAL DE R$ 6.175,00 DA EMPRESA GESTÃO PUBLICA – CONSUL. ASSOCIADOS, REFERENTE A SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA.

CNPJ: 86.151.727/0001-95
RADIO CLUBE DE SÃO JOÃO BATISTA

NOTA FISCAL	VALOR
4399	R$ 3.218,25

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS Nº 4399 NO VALOR TOTAL DE R$ 3.218,25 DA EMPRESA RADIO CLUBE DE SÃO JOÃO BATISTA, REFERENTE A SERVIÇOS RADIOFONICOS.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Administração, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Luiz Henrique Lauritzen
Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

Publicação Nº 2061119

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 18 de junho de 2019

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO
De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 76.386283/0001-13
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP

NOTAS FISCAIS	VALOR
48293	R$ 12.662,40
48317	R$ 1.058,10

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS Nº 48293 - 48317, NO VALOR TOTAL DE R$ 13.720,50 DA EMPRESA DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE

MEDICAMENTOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA-SC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização das notas acima citadas, para dar continuidade ao fornecimento de medicamentos ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, considerando que os medicamentos são de suma importância para a saúde dos munícipes atendidos.

Desde já agradecemos sua compreensão,

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA INFRAESTRUTURA

Publicação Nº 2061045

São João Batista, 18 de junho de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 86.151.727/0001-95
RADIO CLUBE DE SÃO JOÃO BATISTA

NOTA FISCAL	VALOR
4400	R$ 643,65

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS Nº 4400 NO VALOR TOTAL DE R$ 643,65 DA EMPRESA RADIO CLUBE DE SÃO JOÃO BATISTA, REFERENTE A SERVIÇOS RADIOFONICOS.

CNPJ: 12.674.640/0001-66
LL OBRAS LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
36	R$ 19.156,81

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS Nº 36 NO VALOR TOTAL DE R$ 19.156,81 DA EMPRESA LL OBRAS LTDA, REFERENTE A SERVIÇOS MÃO DE OBRA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Infraestrutura, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

TAYNAM JOSE DA CUNHA
Secretária Municipal de Infraestrutura

PROCESSO LICITATÓRIO 063/PMSJB/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 055/PMSJB/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS FRACASSADO

Publicação Nº 2060316

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 063/PMSJB/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 055/PMSJB/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS FRACASSADO

O Departamento de licitações, obedecendo ao que preconiza a legislação em vigor, comunica que o Processo Licitatório 063/PMSJB/2019 - Pregão Presencial 055/PMSJB/2019, tendo como objeto o registro de preços para contratação de empresa para serviço de transporte coletivo destinado a administração municipal, incluindo autarquia, fundações e fundos do Município de São João Batista, SC, foi considerado FRACASSADO, conforme ata de reunião de julgamento de propostas. São João Batista, 18 de junho de 2019. Juliano Grime – Diretor de Licitações e Contratos.

PROCESSO LICITATÓRIO 069/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2060823

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 069/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 069/PMSJB/2019 - Pregão Presencial 059/PMSJB/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 04/07/2019. Abertura dos envelopes: 9h do dia 04/07/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 18 de maio de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 070/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2061047

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 070/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 070/PMSJB/2019 - Pregão Presencial 060/PMSJB/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS INCLUINDO MÃO DE OBRA PRA MONTAGEM E DESMONTAGEM DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 05/07/2019. Abertura dos envelopes: 09h do dia 05/07/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 18 de junho de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

São João do Oeste

Prefeitura

PP 61.19 MAT. HIDRAULICOS

Publicação Nº 2061128

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais hidráulicos, canos, tubos e similares, destinados a manutenção das atividades do setor de abastecimento de agua do município de São João do Oeste.
Tipo: Menor preço por lote
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14:00 horas do dia 03 de julho de 2019 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 19 de JUNHO de 2.019. GENESIO MARINO ANTON – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

São João do Sul

Prefeitura

CONT. Nº 61_2019_PREF

Publicação Nº 2061293

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2019
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de gêneros alimentícios para distribuição gratuita de cestas básicas, obedecidas as especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: Cristiano Gomes da Rosa & Cia LTDA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 à 31/08/2019.
VALOR: R$ 5.251,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 31/2018, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 08.01 – 2.012 – 339032030080 (86)
São João do Sul/SC, 18 de Junho de 2019.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 260/2019

Publicação Nº 2060191

DECRET O Nº 260/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica TRANSFERIDA a servidora LAYSE CECHINEL RODRIGUES, matrícula 8315, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, lotada na Exatoria, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social. A referida transferência é a contar do dia 21/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto Nº 001/2019, de 02/01/2019, e os seus efeitos retroagem ao dia 21 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de Junho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 261/2019

Publicação Nº 2060193

DECRETO Nº 261/2019

"QUE CONCEDE PROGRESSÕES À SERVIDORES POR TEMPO DE SERVIÇO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Complementar Nº 4.324/2015, de 15/05/2015, Art. 20 e 21, ficam concedidas PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO aos seguintes servidores:

- BOLIVAR SOARES DE FARMACEUTICO/BIOQUIMICO NÍVEL I COM VENCIMENTOS DE R$ 4.580,34, PARA FARMACEUTICO/BIOQUIMICO NÍVEL II COM VENCIMENTOS DE R$ 4.855,20.
- IVETE PADILHA MACEDO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL IV COM VENCIMENTOS DE R$ 1.177,64, PARA AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL V COM VENCIMENTOS DE R$ 1.237,52.
- MARCIA MATOS BORGES DE ENFERMEIRO NÍVEL IV COM VENCIMENTOS DE R$ 4.620,13, PARA ENFERMEIRO NÍVEL V COM VENCIMENTOS DE R$ 4.855,06.
- MARCOS JOSE NUNES PADILHA DE MOTORISTA NÍVEL IV COM VENCIMENTOS DE R$ 2.066,68, PARA MOTORISTA NÍVEL V COM VENCIMENTOS DE R$ 2.171,78.
- NAZARENO DE OLIVEIRA RODRIGUES DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO NÍVEL V COM VENCIMENTOS DE R$ 3.067,50, PARA TÉCNICO ADMINISTRATIVO NÍVEL VI COM VENCIMENTOS DE R$ 3.215,91.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 02 de maio de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de junho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 262/2019

Publicação Nº 2060197

DECRET O Nº 262/2019

"QUE CANCELA GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica CANCELADA a Gratificação de 60% (sessenta por cento) do Piso Salarial), conforme Lei Municipal Nº 4.324/2015, de 15/05/2015, Art. 12, anexo VI, que havia sido concedida ao servidor OSMAR SOUZA SEIFERT, pela Chefia do Serviço de Transporte Escolar, através do Decreto Nº 201/2019, de 18/04/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 17 de junho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 263/2019

Publicação Nº 2061220

DECRETO Nº 263/2019

"QUE REMANEJA DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA ATIVIDADE NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.602/2018, ART. 4º, DE 12/12/2017"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.12 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(20) 4.4.90.00.00.00.00.00.2035 -5001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação 10.000,00
TOTAL DO REMANEJAMENTO 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento dos Créditos que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do remanejamento de saldo das seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.12 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(18) 3.3.90.00.00.00.00.00.2035 -5001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação 10.000,00
TOTAL DO REMANEJAMENTO 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 17 de junho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 264/2019

Publicação Nº 2061236

DECRETO Nº 264/2019

"QUE EFETIVA SERVIDOR APROVADO EM PROCESSO DE
AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Em razão da Aprovação em Processo de Avaliação de Estágio Probatório, fica EFETIVADO o servidor DIOGO XAVIER, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, matrícula 10028, sendo que o mesmo já foi aprovado nas três avaliações, a contar do dia 14/06/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 14 de junho de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 17 de junho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 265/2019

Publicação Nº 2061245

DECRETO Nº 265/2019

"QUE EFETIVA SERVIDOR APROVADO EM PROCESSO DE
AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Em razão da Aprovação em Processo de Avaliação de Estágio Probatório, fica EFETIVADO o servidor RAFAEL GODINHO FERNANDES, ocupante do Cargo de Vigia, matrícula 10029, sendo que o mesmo já foi aprovado nas três avaliações, a contar do dia 15/06/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 15 de junho de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 17 de junho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 266/2019

Publicação Nº 2061255

DECRETO Nº 266/2019

"QUE EFETIVA SERVIDORA APROVADO EM PROCESSO DE
AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Em razão da Aprovação em Processo de Avaliação de Estágio Probatório, fica EFETIVADA a servidora TATIANA DA SILVA SOUZA, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, matrícula 10032, sendo que a mesma já foi aprovado nas três avaliações,

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 17 de junho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 267/2019

Publicação Nº 2061267

DECRET O Nº 267/2019

"QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o artigo 12, anexo VI da Lei Municipal Nº 4.324/15, de 15/05/15; Fica concedida GRATIFICAÇÃO correspondente a 60% (sessenta por cento) do Piso Salarial do Quadro de Pessoal do Poder Executivo ao servidor NELSON ROSA ANDRADE FILHO, pelo exercício da Chefia do Serviço de Transporte Escolar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de junho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 268/2019

Publicação Nº 2061276

DECRETO Nº 268/2019

"QUE REMANEJA DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA ATIVIDADE NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.602/2018, ART. 4º, DE 12/12/2017"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.11 – SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
(60) 3.1.90.00.00.00.00.00.2022 -5000 Recursos Ordinários 20.000,00
TOTAL DO REMANEJAMENTO 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento dos Créditos que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do remanejamento de saldo da seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.11 – SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
(61) 3.3.90.00.00.00.00.00.2022 -5000 Recursos Ordinários 20.000,00
TOTAL DO REMANEJAMENTO 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de junho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 269/2019

Publicação Nº 2061286

DECRETO Nº 269/2019

"QUE CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO A
SERVIDORA SAMARA OLIVEIRA RODRIGUES"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a Pedido a servidora SAMARA OLIVEIRA RODRIGUES, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para o qual havia sido Nomeada através do Decreto Nº 109/2014, de 19/05/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de junho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 426/2019

Publicação Nº 2060183

PORTARIANº 426/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo nº 04/2018, homologado em 29/01/2019, Leis Nº 2.754/2006, Lei Nº 4.323/2015 e Lei Nº 4.324/2015; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA ao senhor SILVIO CEZAR DE JESUS COSTA, para exercer a função de Médico, na Secretaria Municipal da Saúde, Unidade Central, período vespertino, com 20 horas semanais, a contar do dia 14/06/2019, vaga excedente.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo o mesmo ser exonerado em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de junho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 427/2019

Publicação Nº 2060185

PORTARIANº 427/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – ELIZETE DE FATIMA PEREIRA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 10/06/2019, para tratamento de saúde de pessoa da família. – MARINEZ GARCIA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 12/06/2019, para tratamento de saúde de pessoa da família. – ELIS REGINA NUNES DA SILVA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 12/06/2019, para tratamento de saúde de pessoa da família. – JOSEANE NUNES OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Psicóloga, por 01 (um) dia, no dia 12/06/2019. – PATRICIA SILVEIRA MELO, ocupante do Cargo de Professora – 40 horas, por ½ (meio) dia, período matutino, no dia 12/06/2019. – CLAUDIOMAR FARIAS, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, por 03 (três) dias, a contar do dia 12/06/2019. – JANIRA SEBASTINA LOPES ORUE, ocupante do Cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no 12/06/2019. – RITA DE FATIMA RIBEIRO, ocupante da função de Agente Comunitária de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 12/06/2019. – JANAINA BORGES HABITZREUTER, ocupante da Função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 12/06/2019. – MARGARETE OLIVEIRA PEREIRA LAURECI, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 12/06/2019. – EDNA GODINHO PADILHA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 13/06/2019, para tratamento de saúde de seu filho. – POLIANA WOLFF, ocupante da Função de Médica, por 02 (dois) dias, a contar do dia 13/06/2019. – GABRIELA VENSON GONÇALVES DE AZEVEDO, ocupante da Função de Professora – 20 HORAS, por 01 (um) dia, no dia 13/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de junho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 428/2019

Publicação Nº 2060189

PORTARIANº 428/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – SUZANA DA SILVA CARDOSO, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde, por 03 (três) dias, a contar do dia 12/06/2019.

– ADRIANA APARECIDA MACEDO, ocupante da Função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 13/06/2019. – ALINE DA SILVA RODRIGUES, ocupante da Função de Professora – 40 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 13/06/2019. – TEREZINHA RODRIGUES DE JESUS, ocupante do Cargo de Professora – 40 horas, por ½ (meio) dia, no dia 13/06/2019. – GRAZIELA RAIZER DA CRUZ, ocupante da Função de Professora – 40 horas, por ½ (meio) dia, período vespertino, no dia 13/06/2019, para tratamento de saúde de sua filha. – ADRIANA PORTO VELHO LOPES, ocupante do Cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 13/06/2019. – DEBORA APARECIDA BUENO SILVA, ocupante do Cargo de Professora – 50 horas, por 02 (dois) dias, a contar do 13/06/2019. – NILZA APARECIDA PEREIRA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por ½ (meio) dia, período matutino, no dia 13/06/2019. – GRAZIELA COSTA, ocupante da Função de Técnica em Enfermagem, por 01 (um) dia, no dia 13/06/2019. – IVONETE PEREIRA BORGES, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 13/06/2019. – GILCEMERE ZANETE NESI, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 13/06/2019. – ROSANGELA SANTOS LÓSS MATOS, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 13/06/2019. – CLAUDIA FLORES, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 13/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de junho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

TP 03/2019 PMSJ

Publicação Nº 2060733

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

PROCESSO 35/2019
Tomada de Preços 03/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação do Centro de eventos Newton Stélio Fontanella com recurso celebrado através de repasse nº 1030682-78/2016 Ministério do Turismo.
Abertura dia: 09/07/2019
Horário de Abertura: 13:30 horas

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com ou ainda pelos sites http://www.saojoaquim.sc.gov.br - Compras inf. (49)3233-6457.

São Joaquim, 18 de junho de 2019

DIRETORIA DE COMPRAS

São José

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2018

Publicação Nº 2061279

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9243/2018

PROCESSO DE COMPRAS Nº 817/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2018

REQUERENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA (PROJETOS COMPLEMENTARES) E ORÇAMENTOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

O Município de São José informa a todos os interessados que está REVOGANDO o Processo Administrativo nº 9243/2018, Compras nº 817/2018 – Tomada de Preços nº 024/2018, em razão de o certame ter restado deserto por 02 (duas) vezes.

São José (SC), 18 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

COMUNICADO - CONCORRÊNCIA Nº 015/2017.

Publicação Nº 2060747

COMUNICADO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11975/2017
PROCESSO DE COMPRAS Nº 922/2017
CONCORRÊNCIA Nº 015/2017.

OBJETO: CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO E CUSTÓDIA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS RETIDOS POR AGENTE PUBLICO EM OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DAS POSTURAS MUNICIPAIS, TRANSPORTE, TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO NO ÂMBITO DA SUA CIRCUNSCRIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

A Comissão Permanente de Licitações leva ao conhecimento dos licitantes e demais interessados, que conforme AGRAVO DE INSTRUMENTO N 4023264-24.2018.8.24.0900, no qual figura como Agravante a empresa SC REMOÇOES E GUARDA DE VEÍCULOS EIRELI, o que segue:

· Será realizada uma nova abertura da fase de propostas onde será aberto e analisado envelope de PROPOSTA da empresa SC REMOÇOES E GUARDA DE VEÍCULOS EIRELI, que acontecerá no dia 24 de junho de 2019 às 14 horas e 30 minutos, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José/SC ;

Maiores informações, na Comissão Permanente de Licitações, sito à Avenida Acioni Souza Filho, nº 403, 3º andar, Praia Comprida, São José/SC, das 13 às 19 horas.

São José, 18 de junho de 2019.
Junior Palharine Garcia
Presidente da CPL

CONTRATO/CT: Nº 080/2019

Publicação Nº 2060508

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 080/2019 – IN 011/2019 – Processo 211/2019 – Proc. Adm. 3851/2019 - Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES DO RIO GRANDE DO SUL. Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES DO RIO GRANDE DO SUL

– AJURIS, PARA REALIZAÇÃO DO CURSO "CIRCULOS DE JUSTIÇA RESTAURATIVA E CONSTRUÇÃO DE PAZ NÃO CONFLITIVOS" PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC E MEMBROS DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA – GGI-M. Valor do Contrato: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 04 de junho de 2019.

CONTRATO/CT: Nº 085/2019

Publicação Nº 2061176

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 085/2019 – CC 002/2019 – Processo 109/2019 – Proc. Adm. 1724/2019 - Contratado: BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELI - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DO PISO CERÂMICO E PINTURA DO PAVIMENTO ÁTICO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Valor do Contrato: R$ 300.434,94 (trezentos mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 14 de junho de 2019.

DECRETO Nº 11808/2019

Publicação Nº 2061063

DECRETO Nº 11808/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), criando, no Orçamento do Município de São José, nova Classificação Orçamentária, a seguir especificada:

19.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
19.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

19.01.18.541.0109.2.411 – Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável e Desenvolvimento de
Projetos Sustentáveis

3.3.90.93.00.00.0040 – Indenizações e Restituições,
Recursos Diretamente Arrecadados ..... R$ 2.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.000,00
Total do Órgão ..... R$ 2.000,00
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 2.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

19.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
19.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

19.01.18.541.0109.2.411 – Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável e Desenvolvimento de
Projetos Sustentáveis

1035 – 4.4.90.52.00.00.0040 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Diretamente Arrecadados ..... R$ 2.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.000,00
Total do Órgão ..... R$ 2.000,00
Total da Anulação ..... R$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 11828/2019

Publicação Nº 2061066

DECRETO Nº 11828/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 33 e 34 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 2.523.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e três mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.532 – Ações de Saúde da Família

1192 – 3.3.90.46.00.00.0082 – Auxílio-Alimentação,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 211.500,00
1189 – 3.1.90.11.00.00.0082 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 1.540.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.751.500,00

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

50221– 3.1.90.11.00.00.0138 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos do SUS – União ..... R$ 530.000,00
1166 – 3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 70.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 600.000,00

25.01.10.304.0102.2.542 – Ações de Vigilância Sanitária

1263 – 3.1.90.16.00.00.0082 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 160.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 160.000,00

25.01.10.305.0102.2.544 – Ações de DST/AIDS/Hepatites Virais

1290 – 3.1.90.16.00.00.0082 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 11.500,00
Total desta Atividade ..... R$ 11.500,00
Total do Órgão ..... R$ 2.523.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 2.523.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 2.523.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e três mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

1169 – 3.3.90.32.00.00.0082 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 70.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 70.000,00

25.01.10.301.0102.2.536 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ

1205 – 3.1.90.11.00.00.0138 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos do SUS – União ..... R$ 530.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 530.000,00

25.01.10.122.0102.2.545 – Administração Geral da Saúde

1150 – 3.1.90.16.00.00.0082 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 383.000,00
1148 – 3.1.90.11.00.00.0082 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 1.540.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.923.000,00
Total do Órgão ..... R$ 2.523.000,00
Total da Anulação ..... R$ 2.523.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 11843/2019

Publicação Nº 2061055

DECRETO Nº 11843/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 20.985,00 (vinte mil e novecentos e oitenta e cinco reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.451.0106.2.022 – Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Pontilhões

748 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 20.985,00
Total desta Atividade ..... R$ 20.985,00
Total do Órgão ..... R$ 20.985,00 Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 20.985,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 20.985,00 (vinte mil e novecentos e oitenta e cinco reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.16.482.0106.1.084 – PAC – Poligonal II

836 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 20.985,00
Total deste Projeto ..... R$ 20.985,00
Total do Órgão ..... R$ 20.985,00
Total da Anulação ..... R$ 20.985,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de maio de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 11845/2019

Publicação Nº 2061052

DECRETO Nº 11845/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 1.197.913,34 (hum milhão, cento e noventa e sete mil, novecentos e treze reais e trinta e quatro centavos), criando, no Orçamento do Município de São José, novas Classificações Orçamentárias, a seguir especificadas:

04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.01.04.122.0105.2.013 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração

4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 1.157.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.157.000,00
Total do Órgão ..... R$ 1.157.000,00

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.181.0110.2.261 – Manutenção da Guarda Municipal

3.3.90.92.00.00.0026 – Despesas de Exercícios Anteriores,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 40.913,34
Total desta Atividade ..... R$ 40.913,34
Total do Órgão ..... R$ 40.913,34
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 1.197.913,34

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento parcial ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 1.197.913,34 (hum milhão, cento e noventa e sete mil, novecentos e treze reais e trinta e quatro centavos), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.01.04.122.0105.2.013 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração

54 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 1.157.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.157.000,00
Total do Órgão ..... R$ 1.157.000,00

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.15.452.0112.2.548 – Pátio de Custódia

465 – 4.4.90.52.00.00.0026 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 40.913,34
Total desta Atividade ..... R$ 40.913,34
Total do Órgão ..... R$ 40.913,34
Total da Anulação ..... R$ 1.197.913,34

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2019/FUNESJ

Publicação Nº 2061039

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2019/FUNESJ

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de seu Superintendente, Sr. João David Garcia, celebra o 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 11/2019/FUNESJ de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Colaboração nº 11/2019/FUNESJ
Edital: 15/2019/FUNESJ
Número: 11/2019/FUNESJ
Valor do Aditivo: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais),
Concedente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Entidade: ASSOCIAÇÃO JOSEFENSE DE JUDO IPPON, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n° 19.620.942/0001-09, com sede na Av. Acioni de Souza Filho, s/n°, Bairro Campinas- São José, SC, CEP 88103-970.
Resumo do Objeto: Manutenção do Programa de Desporto de RENDIMENTO da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José, mediante custeio dos trabalhos do Projeto de JUDO, nos termos do Plano de Trabalho.
Dotação Orçamentária:
Órgão/Unidade Orçamentária: 18.01
Projeto/Atividade: 2.511
Elemento de despesas: 3.3.50.41.00.80
Prazo de Vigência: Início a partir do dia 29/05/2019 e término em 15/12/2019.

A minuta na íntegra, bem como o plano de trabalho, podem ser solicitados digitalmente através do e-mail: convenios.esporte@pmsj.sc.gov.br

São José, 29 de maio de 2019.

JOÃO DAVID GARCIA
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

RODRIGO PACHECO GONÇALVES
Presidente Da Associação Josefense de Judô Ippon

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2019/FUNESJ

Publicação Nº 2061046

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2019/FUNESJ

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de seu Superintendente, Sr. João David Garcia, celebra o 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 14/2019/FUNESJ de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Colaboração nº 14/2019/FUNESJ
Edital: 18/2019/FUNESJ
Número: 14/2019/FUNESJ
Valor do Aditivo: R$ 13.755,00 (Treze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)
Concedente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA TIGRES CATARINENSE, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n° 17.834.640/0001-08, com sede na Servidão Manoel de Souza Oliveira, n° 297, Bairro Cachoeira do Bom Jesus- Florianópolis, SC, CEP 88056-511
Resumo do Objeto: Manutenção do Programa de Desporto de RENDIMENTO da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José, mediante custeio dos trabalhos do Projeto de TAEKWONDO, nos termos do Plano de Trabalho.
Dotação Orçamentária:
Órgão/Unidade Orçamentária: 18.01
Projeto/Atividade: 2.511
Elemento de despesas: 3.3.50.41.00.80

Prazo de Vigência: Início a partir do dia 29/05/2019 e término em 15/12/2019.

A minuta na íntegra, bem como o plano de trabalho, podem ser solicitados digitalmente através do e-mail: convenios.esporte@pmsj.sc.gov.br

São José, 29 de maio de 2019.

JOÃO DAVID GARCIA
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

RAFAEL BRAGA DE SIQUEIRA
Presidente da Associação Cultural e Desportiva Tigres Catarinense

PORTARIA N. 1.223

Publicação Nº 2060164

PORTARIA Nº 1.223 de 17 de Junho de 2019

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São José – SC,

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 1.190/2019, publicada no dia 04 de junho de 2019, que instaura processo administrativo disciplinar em desfavor daservidora efetiva D.M.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José, 17 de Junho de 2019.

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N. 1.224

Publicação Nº 2060165

PORTARIA Nº 1.224 de 17 de Junho de 2019

INSTAURA SINDICÂNCIA. SRVIDORA EFETIVA. CARGO DE PROFESSORA. DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA A APURAÇÃO DOS FATOS.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São José – SC,
Considerando Relatórios oriundos do Centro Educacional Municipal Vila Formosa que relatam faltas recorrentes da servidora D.M. no serviço público;
Considerando o disposto na Lei Ordinária nº 2.761/1995, em seus artigos 179 e seguintes, que disciplinam as normas especiais sobre Regime Jurídico do Magistério Público do Município de São José;
Considerando o disposto na Lei Ordinária nº 4.422/2006 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público do Município de São José e estabelece outras providências;

RESOLVE:
I – INSTAURARSindicância em desfavor da Servidora D.M., a fim de apuração dos fatos e demais medidas que se fizerem necessárias.

II – DESIGNAR Comissão visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 4928/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, sendo integrada pelos seguintes membros:

JULIANA CRISTINA DOS SANTOS PRUDÊNCIO - Matrícula 13930-0
LENICE LUCIA CAUDURO DA SILVA - Matrícula 10846-4
LUDMAR MEDEIROS DE BEM PERES DA SILVA - Matrícula 1322-6

III –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 17 de Junho de 2019.

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA NO 013, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2061538

portaria no 013, de 17 DE JUNHO DE 2019.

Designa Comissão de Gestores das Parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, incisos I e IV da Lei Orgânica Municipal c/c as diretrizes trazidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 8.623/2017,

RESOLVE :

Art. 1°. Designar Comissão de Gestores das Parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, os seguintes membros, sob a presidência do primeiro e secretariada pelo segundo:
I – Cleidiamar Aparecida Furlanetto; matrícula nº 0022693-9;
II – Juliana Rocha Pires, matrícula nº 0425724-3;
III – Tabata Gomes Panozzo, matrícula nº 426687-0;
IV – Iria Locks; matrícula n.º 33197-0;
V – Luciana Pereira da Silva, matrícula nº 22995-4.
§1º A gestora do inciso I deste artigo, ficará responsável pela parceria com a Associação Florianopolitana de Deficientes Físicos de Santa Catarina.
§2º A gestora do inciso II deste artigo, ficará responsável pelas parcerias de competência da Diretoria de Proteção Social de Básica.
§3º A gestora do inciso III deste artigo, ficará responsável pelas parcerias de competência da Diretoria de Proteção Especial.
§4º A gestora do inciso IV deste artigo, ficará responsável pelas parcerias com as Comunidades Terapêuticas.
§5º A gestora do inciso V deste artigo, ficará responsável pelas parcerias com a Associação Amigo Down e a Associação para Integração do Cego – ACIC.

Art. 2º As gestoras nomeadas possuem competência para assinar e conceder alterações nos Planos de Trabalhos realizados pelas entidades.

Art. 3º Os membros da Comissão de Gestores das Parcerias poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério da Administração.

Art. 4º As funções dos membros da Comissão de Gestores das Parcerias não serão remuneradas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as normativas em contrário.

Paço Municipal em São José, 17 de junho de 2019.

ROSEMERI BARTUCHESKI
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 008/2019/PGM

Publicação Nº 2061034

PORTARIA Nº 008/2019/PGM

O Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 30.431/2009,

RESOLVE:
I. Determinar, com fulcro no artigo 200 da Lei Municipal nº 2761/1991, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a verdade dos fatos apontados no Memorando nº 278/2017/GAB/SMS/SJ, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, e demais fatos conexos.
II. Designar os servidores membros da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares para atuarem apurando os fatos e possíveis infrações e responsabilidades advindas do ocorrido.
III. Deliberar que os membros da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.
IV. A Comissão ora composta deverá iniciar seus trabalhos no prazo de 10 (dez) dias, devendo concluí-los no prazo de 60 dias, permitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório se necessário à instrução processual e ao exercício da plena defesa.
São José (SC), 31 de maio de 2019.
Atenciosamente,
Rodrigo João Machado
Procurador-Geral do Município

PORTARIA SMA/PMSJ Nº 665/2019

Publicação Nº 2061183

PORTARIA SMA/PMSJ nº 665, de 12 de junho de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o servidor Diego Vicente, matrícula nº 39697, para efetuar a fiscalização do Contrato 085/2019 decorrente da Concorrência 002/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o servidor Jailson Hames, matrícula nº 33154-6, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vera Suely de Andrade
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SSDST/PMSJ Nº 033/2019

Publicação Nº 2060511

PORTARIA SSDST/PMSJ nº 033, de 13 de junho de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a Servidora Elisiane Cristina de Souza de Freitas Noronha – Matrícula n. 30382-8, para efetuar a fiscalização do Contrato nº 080/2019 decorrente da Inexigibilidade 011/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;

XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência da servidora designada no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Estanil Ouro Imburgue Weber – Matrícula n. 33123-6, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andréa Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI SJ

Publicação Nº 2061031

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI SJ

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMI, no uso das atribuições que lhe conferem a LEI MUNICIPAL Nº 4.599, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007, torna público aos interessados as novas datas de publicação da lista das entidades habilitadas e não habilitadas, segundo os critérios especificados no edital; recurso de inscrição; publicação da listagem final das entidades habilitadas; prazo para impugnação; listagem conclusiva; assembleia de eleição; e posse.

Considerando que houve um equívoco de não observância do item 9.1 alínea b do respectivo edital, necessário se faz alteração nos seguintes itens do edital, para fins de respeitar os princípios da isonomia e legalidade.

Alteração no item 6.1 que passa vigorar com a seguinte redação:

6.1 A Comissão Eleitoral publicará até o dia 19 de junho de 2019, no site https://www.saojose.sc.gov.br/ e no diário oficial dos municípios de Santa Catarina a listagem das entidades inscritas na condição de candidatas, destacando as habilitadas e não habilitadas, segundo os critérios especificados no presente Edital.

Alteração no item 6.2 que passa vigorar com a seguinte redação:

6.2 A entidade cuja inscrição venha a ser indeferida nos termos deste Edital, poderá apresentar recurso junto a Comissão Eleitoral nos dias 24 e 25 de junho de 2019, das 8h às 14h, diretamente no Conselho Municipal do Idoso de São José na Rua Coronel Américo n° 25, Barreiros, São José.

Alteração no item 6.4 que passa vigorar com a seguinte redação:

6.4 A listagem final das entidades habilitadas será divulgada até o dia 27 de junho de 2019, no diário oficial dos municípios de Santa Catarina, no sítio eletrônico https://www.saojose.sc.gov.br/ e na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizado na Rua Coronel Américo n° 25, Barreiros, São José.

Alteração no item 6.5 que passa vigorar com a seguinte redação:

6.5 Após a divulgação de listagem final de entidades candidatas, abre-se prazo de 28/06 e 01/07 de 2019 para que qualquer cidadão, com base nas regras estabelecidas pelo presente Edital, solicite a impugnação das entidades habilitadas, diretamente no Conselho Municipal do Idoso de São José na Rua Coronel Américo n° 25, Barreiros, São José, no horário das 8h as 14h.

Alteração no item 6.6 que passa vigorar com a seguinte redação:

6.6 Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados, em envelopes lacrados, dirigido à Plenária do Conselho Municipal do Idoso, a quem caberá o seu julgamento definitivo.

Alteração no item 6.7 que passa vigorar com a seguinte redação:

6.7 Após análise da solicitação de impugnação, a Comissão Eleitoral dará publicidade a manifestação conclusiva, até o dia 03 de julho de 2019 no diário oficial dos municípios de Santa Catarina e no sítio eletrônico https://www.saojose.sc.gov.br/.

Alteração no item 7.1 que passa vigorar com a seguinte redação:

7.1 As entidades da sociedade civil participarão da Assembleia de Eleição a ser realizada no dia 15 de julho de 2019, das 9h às 12h, na Secretaria Executiva dos Conselhos, Rua Coronel Américo n° 25, Barreiros, São José.

Alteração no item 8.1 que passa vigorar com a seguinte redação:

8.1 As (Os) Conselheiras (os) titulares e suplentes, indicadas (os) pelas entidades eleitas, serão nomeadas (os) pela Prefeita Municipal de São José, devendo ser empossadas (os) até o dia 31 de julho de 2019.

Alteração no item 9.1, alíneas b); c); d); e); f); g; h), que passam vigorar com a seguinte redação:

9.1
b) Publicação da listagem das entidades inscritas, as habilitadas e não habilitadas, segundo os critérios especificados no Edital: até 19/06
c) Recurso das Inscrições indeferidas: 24 e 25/06
d) Publicação da listagem final das entidades habilitadas: até 27/06
e) Prazo para solicitação de impugnação: 28/06 e 01/07
f) Listagem conclusiva: 03/07
f) Assembleia de Eleição: 15/07
g) Posse: até 31/07

Eliane de Souza
Presidente do CMI

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2018-03

Publicação Nº 2061385

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 045/2018-03 – Proc. Adm. 3960/2019 – Contratado: BEMLOCAR SERVIÇOS E COMÉRCIO. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 045/2018. DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, serão acrescidos 06 (seis) veículos, com descrição atribuída no pregão originário como: "Locação de veículo tipo passeio 0KM, na cor branca com grafismo (padrão Prefeitura de São José/SAÚDE), capacidade para 05 passageiros, 04 portas, motor 1.6 ou superior, dispondo de ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas. SECRETARIA DE SAÚDE.". Considerando o número atual de 44 (quarenta e quatro) veículos, o acréscimo de 06 (seis) incorrerá no aumento de 13,63% (treze inteiros e sessenta e três décimos por cento) ao quantitativo contratual. Acrescido os referidos veículos, com custo mensal de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), passando o valor anual de R$ 988.344,75 (novecentos e oitenta e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) para o valor anual de R$ 1.071.144,75 (um milhão setenta e um mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Data da assinatura: 07 de junho de 2019.
.

.

Câmara Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

Publicação Nº 2060825

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de São José/SC, através do Pregoeiro do órgão e demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que está CANCELADA a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 012/2019, Processo Administrativo n° 092/2019, cujo objeto é a "Contratação de empresa de Comunicação Visual", para instalação de totem de identificação e letreiro no prédio sede da Casa Legislativa.
O motivo: Ausência de previsão de garantia no Termo de Referência, bem como na Minuta da Ata de Registros de Preços – anexos do edital do mencionado pregão.
Assim, ficam revogados todos os atos anteriores a este aviso de cancelamento, referente ao Pregão Presencial nº 012/2019.

São José/SC, 18 de junho de 2019.

Bruno Gabriel Mello Machado
Pregoeiro CMSJ

PORTARIA Nº 159/2019

Publicação Nº 2060674

PORTARIA Nº 159/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora Karina Patrícia Cardoso, matrícula 1269, a partir de 24 de junho de 2019, considerando o saldo residual das férias interrompidas pela Portaria n° 021/2019.

Câmara Municipal de São José, SC, 17 de junho de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em_____/____/____

Publicada em_____/_____/____

PORTARIA Nº 161/2019

Publicação Nº 2060682

PORTARIA Nº 161/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Convocar, a servidora Cláudia Marques de Andrade, matricula nº 1333, a retornar as suas atividades, a partir de 19 de junho de 2019, interrompendo as férias iniciadas no dia 03 de junho de 2019, por motivo de superior interesse público, com fulcro no art. 97 da Lei Ordinária 2.248, de 20 de março de 1991.

Câmara Municipal de São José, SC, 17 de junho 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em_____/____/____

Publicada em_____/_____/____

PORTARIA Nº 162/2019

Publicação Nº 2060690

PORTARIA Nº 162/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Convocar, o servidor Lucas Peter Keunecke, matricula nº 1200, a retornar as suas atividades, a partir de 24 de junho de 2019, interrompendo as férias iniciadas no dia 03 de junho de 2019, por motivo de superior interesse público, com fulcro no art. 97 da Lei Ordinária 2.248, de 20 de março de 1991.

Câmara Municipal de São José, SC, 17 de junho 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em_____/____/____

Publicada em_____/_____/____

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2019 - SRP - PR Nº 070/2019

Publicação Nº 2061281

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 04/07/2019, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2019. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 18 de Junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019

Publicação Nº 2061334

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 096/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 009/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE "ROGÉRIO MAGRÃO & BANDA", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 26 DE JULHO DE 2019, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES RELATIVAS AO 61º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CNPJ: 83.021.873/0001-08
CONTRATADA: RBM PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 13.952.104/0001-48
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da presente inexigibilidade serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019, com a seguinte rubrica orçamentária: D - 17/2019 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
PERÍODO DE VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de agosto de 2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Art. 25, da Lei nº 8.666/93.

São Lourenço do Oeste – SC, 19 de Junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.297, DE 18 JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2060328

DECRETO Nº 6.297, DE 18 JUNHO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

10.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA - SAA		
10.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA - SAA		
10.01.20.606.4507.2.025 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	109	Aplicação Direta	R$ 100.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.378, de dezembro de 2017 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.298 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2061330

DECRETO Nº 6.298 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Altera o Decreto nº 6.186, de 28 de janeiro de 2019, que define os dias de ponto facultativo e recesso no âmbito da administração pública municipal, bem como divulga os dias de feriados, para exercício de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º O artigo 1º, do Decreto nº 6.186, de 28 de janeiro de 2019, que "define os dias de ponto facultativo e recesso no âmbito da administração pública municipal, bem como divulga os dias de feriados, para exercício de 2019, e dá outras providências", passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art 1º .....
.....
VI - 20 de junho, Corpus Christi (feriado municipal); (NR)
.....
Parágrafo único. Excetuam-se do previsto no caput deste artigo, o Conselho Tutelar e o Serviço Público Municipal de Saúde 24 horas, bem como os Plantões dos Motoristas da Policlínica Municipal de Saúde, considerados serviços essenciais para a comunidade." (NR)

Art. 2º O Decreto nº 6.186, de 28 de janeiro de 2019 passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

"Art. 3º- A Na hipótese de convocação de servidor para prestar suas atribuições nas datas previstas como ponto facultativo ou recesso, não fará jus as horas extras.
Parágrafo único. O não atendimento da convocação de servidor de que trata o caput deste artigo, implicará em falta ao trabalho e descumprimento de ordem de superior hierárquico, com o consequente desconto proporcional da remuneração, bem como a aplicação das penalidades previstas em Estatuto." (NR)

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Lourenço do Oeste - SC, 18 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL 001.3/2019/CMDCA - CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2061307

EDITAL 001.3/2019/CMDCA

Divulga a lista de candidaturas com registro deferido e abre prazo para interposição de impugnação por parte dos próprios candidatos e da população em geral.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São Lourenço do Oeste - SC, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 132 e 139 da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda 170/2014, na Lei Municipal nº 1.827, de 25 de setembro de 2009, suas alterações, na Lei Municipal nº 2.452, de 03 de abril de 2019;

CONSIDERANDO não ter havido interposição de recursos em face das inscrições indeferidas;

Resolve divulgar a RELAÇÃO DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS E ABRIR PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS, em conformidade com o edital de abertura do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de São Lourenço do Oeste/SC, conforme segue:

1. DAS CANDIDATURAS COM REGISTRO DEFERIDO

1.1 Lista de candidaturas cujo registro foi deferido pela Comissão Especial Eleitoral, apresentada em ordem alfabética:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
02	Claudemir Ecker	Registro Deferido
16	Débora Flor	Registro Deferido
15	Irma Terezinha Isoton	Registro Deferido
13	Laudenir da Rosa	Registro Deferido
03	Luciane da Silva	Registro Deferido
08	Maiara Deon	Registro Deferido
10	Marisa Margarete Mello Rosso	Registro Deferido
11	Marizete Pieta Tonon	Registro Deferido
14	Matheus Caus	Registro Deferido
09	Neusa Terezinha Gobbi	Registro Deferido
17	Rosane Pinheiro	Registro Deferido
01	Teresinha Aparecida Peres Mattei	Registro Deferido
05	Terezinha Barzan	Registro Deferido
07	Vanderléia Goulart Rambo	Registro Deferido

2. DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS
2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período entre 24 (vinte e quatro) a 28 (vinte e oito) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Jarbas Mendes, nº 270 (ao lado da Rádio Nova FM), neste Município, em conformidade com o item 7.10, do Edital de Abertura, admitindo-se nesse caso, o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado, porém, o anonimato.
2.2 O impugnante poderá utilizar o formulário indicado no Anexo Único deste Edital, bem como poderá entregar a documentação em meio impresso no endereço acima indicado, ou ainda, enviar por meio eletrônico no endereço a seguir: cmdca@saolourenco.sc.gov.br
2.3 A publicação da lista de candidatos impugnados pela população, cuja alegação tenha sido acolhida pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 05 (cinco) de julho de 2019.
2.4 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral no período entre o dia 08 (oito) ao dia 12 (doze) de julho de 2019, a qual deverá se manifestar em 48 (quarenta e oito) horas úteis.
2.5 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nos dias 17 (dezessete) e 18 (dezoito) de julho de 2019.

São Lourenço do Oeste, SC, 19 de Junho de 2019.
Sonia Maria Nezzi
Presidente do CMDCA

ANEXO ÚNICO
(Edital 001.3/2019/CMDCA)

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES 2019

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATO

Nome			
Carteira de Identidade		CPF	
Telefone pessoal		Telefone Recado	
Endereço			

1. Candidato (a) a impugnar:

2. Motivo (os) para interposição de impugnação do (a) candidato (a)

3. Listagem de elementos comprobatórios (documentos, testemunhas, outros)

São Lourenço do Oeste, _____ / _____ / _____

Assinatura do requerente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019 - FMS.

Publicação Nº 2061360

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019 - FMS.
Origem: Processo Licitatório nº 022/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 018/2019.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: PE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.483.990/0001-07.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA A SEREM REALIZADOS EM CLÍNICA PRÓPRIA, PARA ATENDER DEMANDA RELATIVA ÀS DECISÕES JUDICIAIS CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Valor: R$ 172.799,50 (cento e setenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Município, e de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Dotações Orçamentárias: D – (08/2019) 13.01.10.301.4506.2.019.4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.0105 – Atenção Básica - Manutenção da Saúde Pública – Fundo Municipal de Saúde.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 13/06/2019.
Vigência: de 13/06/2019 a 31/12/2019
Signatários: Rafael Caleffi (Gestor do Fundo Municipal de Saúde) - pela Contratante e Poliana Rodrigues da Silva Bernardi - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019 - FMS.

Publicação Nº 2061364

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019 - FMS.
Origem: Processo Licitatório nº 011/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 009/2019.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: ARLEI RIZZOTTO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.400.372/0001-80.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES DAS UBS E CEO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, NO ANO DE 2019.
Valor: R$ 47.131,56 (quarenta e sete mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos).
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Município, e de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Dotações Orçamentárias: D – (20/2019) 13.01.10.302.4506.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0013 – Bloco Média e Alta Complexidade – MAC –CEO - SAMU – Fundo Municipal de Saúde.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 17/06/2019.
Vigência: de 17/06/2019 a 31/12/2019
Signatários: Rafael Caleffi (Gestor do Fundo Municipal de Saúde) - pela Contratante e Arlei Rizzotto - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2061390

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 050/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 039/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.576.552/0001-57.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PRESENCIAL NÃO ARMADA, PARA ATENDER OS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
Valor: R$ 50.966,29 (cinquenta mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos).
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Dotações Orçamentárias: D - 51/2019 - 08.01.12..361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação - Secretaria Municipal de Educação; D - 52/2019 – 08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Manutenção do Ensino Fundamental - Secretaria Municipal de Educação. D - 058/2019 - 08.01.12.365.4505.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0108 – Manutenção da Educação Infantil Pré-Escolar – Secretaria Municipal de Educação.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 13/06/2019.
Vigência: de 13/06/2019 a 13/12/2019

Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Ronaldo Benkendorf - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2061396

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 057/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 004/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.531.702/0001-02.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS WEB, BEM COMO ATUALIZAÇÃO DE DADOS NO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Valor: R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).
Pagamentos: - Os pagamentos serão realizados à Contratada de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, que poderá ser de no máximo trinta dias, mediante a entrega dos relatórios mensais de realização dos serviços sempre acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Dotações Orçamentárias: D - 17/2019 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 17/06/2019.
Vigência: de 17/06/2019 a 31/12/2019
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Maicon Altir Canal - pela Contratada.

PORTARIA Nº 782, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2060739

PORTARIA Nº 782, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal AIRTON FREIRE CALEFFI, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico Bioquímico, matrícula nº 3000/59, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 15 a 29 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 783, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2060742

PORTARIA Nº 783, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal ANDRESSA PERON, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, matrícula nº 3001/84, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 08 a 22 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de junho de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 784, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2060746

PORTARIA Nº 784, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal ANGELA MARIA MESACASA, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, matrícula nº 2004/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 08 de julho a 06 de agosto de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 785, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2060748

PORTARIA Nº 785, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal CELOIR PEDRINHA POGERE, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Operacional, matrícula nº 3001/33, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 10 a 24 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 786, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2060750

PORTARIA Nº 786, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal ELAINE MARISA KRABBE, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Operacional,

matrícula nº 1689/01, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 17 a 31 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 787, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2060751

PORTARIA Nº 787, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal ELAINE MARIA RANZAN LASAROTTO, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, matrícula nº 3026/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01 a 30 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 788, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2060754

PORTARIA Nº 788, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal ELISA SERVELIN, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, matrícula nº 3001/93, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 11 a 25 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 789, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2060756

PORTARIA Nº 789, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal ELOI DE LOURDES BONATTO, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 3000/53, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 15 de julho a 13 de agosto de 2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 790, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2060759

PORTARIA Nº 790, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal GISIELI CARLOS CAVALHEIRO, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Controle Ambulatorial e Farmacológico, matrícula nº 3444/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 17 a 31 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 791, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2060762

PORTARIA Nº 791, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal HELENA RITA BACH MACHADO, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 3001/22, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01 a 15 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017, e no período de 16 a 30 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 792, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2060765

PORTARIA Nº 792, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal IONE LUCIA GRANELLA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 3376/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 11 de julho a 09 de agosto de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 793, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2060769

PORTARIA Nº 793, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal JUELI PRIMON BORGES, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, matrícula nº 1988/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 15 a 29 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo 2015/2016 e no período de 30 de julho a 13 de agosto de 2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 794, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2060777

PORTARIA Nº 794, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 02/2019, homologado pelo Decreto nº 6.208, de 25 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 18 de junho a 07 de outubro de 2019, a Senhora PAULA LUCCHETA CAMARGO DE OLIVEIRA no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na disciplina de Artes, 20 (vinte) horas semanais turno matutino/vespertino, na EBM Irmã Neusa.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de junho de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 795, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2060782

PORTARIA Nº 795, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal KELI ADRIANE HINTZ RADTKE, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, matrícula nº 3000/03, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 11 a 25 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 796, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2060783

PORTARIA Nº 796, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal LARICE DA SILVEIRA FURRER, ocupante do cargo efetivo de Médico Especialista, matrícula nº 3001/69, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 11 a 25 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 797, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2060786

PORTARIA Nº 797, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal LISSANDRA DE MENEZES, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, matrícula nº 3001/83, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 10 a 24 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 798, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2060787

PORTARIA Nº 798, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal MARIA TERESA CORATO SANTIAN, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Saúde Bucal, matrícula nº 3236/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 29 de julho a 12 de agosto de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 799, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2060788

PORTARIA Nº 799, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal MARIZIELI LAZZAROTTO MENDES, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 3359/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 11 a 25 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 800, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2060789

PORTARIA Nº 800, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal MARLETE DE FATIMA BANDEIRA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Saúde Bucal, matrícula nº 3000/94, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 11 a 25 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 801, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2060792

PORTARIA Nº 801, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal MICHELE APARECIDA LANDO MARIA, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, matrícula nº 3363/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 15 a 29 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 802, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2060795

PORTARIA Nº 802, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o

artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal ROZELI SALETTE RITER RANZAN, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 3000/37, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 11 a 25 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 803, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2060796

PORTARIA Nº 803, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal SAMUEL MATEUS PEREIRA FILHO, ocupante do cargo efetivo de Médico, matrícula nº 3489/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 17 a 31 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 804, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2060798

PORTARIA Nº 804, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal SOLANGE HERBERTS, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 3358/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 15 a 29 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 805, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2060801

PORTARIA Nº 805, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal THIAGO LUDOVICO CAVINATO, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, matrícula nº 3400/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 10 a 24 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 806, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2060804

PORTARIA Nº 806, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal TIAGO LUIZ PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, matrícula nº 3006/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 15 a 29 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 807, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2060806

PORTARIA Nº 807, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal VANESSA ELI MATHIAS CORREA FARIA, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, matrícula nº 3486/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 15 de julho a 13 de agosto de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 808, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2060808

PORTARIA Nº 808, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal EVANDRO CARLOS DEON, ocupante do cargo efetivo de Agente de Construção e Manutenção de Obras Públicas, matrícula nº 3366/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 24 de junho a 08 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 809, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2060928

PORTARIA Nº 809, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 104 e 105, §1º, §2º e §3º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal CLARETE TEREZINHA BERNARDI, ocupante do cargo de Professor de Português, matrícula nº 1237/02, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de 17 de junho de 2019 por tempo indeterminado.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a data de 17 de junho de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 810, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2061177

PORTARIA Nº 810, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 09/2018, homologado pelo Decreto nº 6.173, de 02 de janeiro de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 19 de junho a 16 de julho de 2019, a Senhora STEFANI PELISSON ZEMBRANI no cargo de Professor Não Habilitado – ACT, para atuar na disciplina de Português, 20 (vinte) horas semanais turno matutino/vespertino, na EBM Irmã Cecília.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

Câmara Municipal

PORTARIA N. 285/2019

Publicação Nº 2060000

PORTARIA n. 285, de 17 de junho de 2019.

ALEXANDRO FERRARI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;
Considerando a vigência da Lei Nacional n. 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor público municipal Fábio Henrique Regert, ocupante do cargo de Agente de Comunicação, lotado na Câmara Municipal de Vereadores, matrícula n. 965, para responder pela ouvidoria do Poder Legislativo Municipal, assim como para compor a Comissão Municipal de Ouvidoria, na conformidade da Lei Nacional n. 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º Por tratar-se de serviço relevante para a Câmara de Vereadores, e de interesse público, esta Portaria não acarretará o pagamento de adicionais ao servidor ora designado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 17 de junho de 2019.
Vereador Alexandro Ferrari
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

EDITAL 36/2019 - TOMADA DE PREÇOS - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Publicação Nº 2059919

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 36/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo TOMADA DE PREÇOS, o presente tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ALVENARIA E CERCA METÁLICA NA CRECHE MUNICIPAL COM ÁREA CONSTRUIDA DE 329,60M² OU 206,00 METROS LINEARES, CONFORME PLANILHAS E PROJETO EM ANEXO, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:00 horas do dia 04/07/2019. Maiores informações, bem como cópia do edital na integra encontram-se disponíveis no site do município, bem como poderão ser obtidas com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 17 de junho de 2019.

VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

EDITAL 37/2019 - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2060289

]

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 37/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-Registro de Preço

VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", menor preço por item, o presente Registro de Preços tem por finalidade AQUISIÇÃO DE NITROGENIO LIQUIDO PARA ABASTECIMENTO DE BOTIJÕES CRIOGÊNICOS E DE MATERIAIS PARA O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, para o período de 12 meses, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:30 horas do dia 01/07/2019. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 18 de junho de 2019.

VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

EDITAL 38/2019 - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2061604

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 38/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL- Registro de Preço
VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", por item, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA MUNICIPALIDADE, nas quantidades estimadas e no período de 12 meses e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:00 horas do dia 03/07/2019. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, Lei Geral nº123/2006, Lei Complementa 147/2014, e Decreto Municipal nº. 105/2014. São Miguel da Boa Vista (SC), 18 de junho de 2019. VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO 9.138 APROVA DESDOBRAMENTO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE CLEOMAR ANTONIO MATTANA E JANETE MARCIA BECKER

Publicação Nº 2061427

DECRETO Nº 9.138/2019

APROVA O DESDOBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 04, LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO JORGE, PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, DE PROPRIEDADE DE CLEOMAR ANTONIO MATTANA E JANETE MARCIA BECKER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, c/c com o art. 3º, §2ª e Art. 82, § 2º, da Lei Complementar n. 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano),

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobramento do Lote Urbano nº 04, com área de 506,25m², matriculado no CRISMO sob nº 31.637, situado na esquina das Ruas Joaquim Nabuco e Angelo Guardini, no Loteamento Isidoro Von Dentz, bairro São Jorge, perímetro urbano deste Município, de propriedade de Cleomar Antônio Mattana e Janete Márcia Becker, passando de ora em diante a ter as seguintes confrontações:

I – Desdobramento

a) Parte do Lote Urbano nº 04 com área de 263,25m², sendo este totalmente edificável, tendo como limites e confrontações: Ao Norte: com a Rua Angelo Guardini, medindo 13,50 metros lineares; Ao Leste: com a Rua Joaquim Nabuco, medindo 19,50 metros lineares; Ao Sul: com Parte do Lote Urbano de nº 04-A, por linha seca, de 13,50 metros lineares; Ao Oeste: com o Parte do Lote Urbano de nº 03, por linha seca, de 19,50 metros lineares.

b) Lote Urbano nº 04-A com área de 243,00m², sendo este totalmente edificável, tendo como limites e confrontações: Ao Norte: com Parte do Lote Urbano de nº 04-A, por linha seca, de 13,50 metros lineares; Ao Leste: com a Rua Joaquim Nabuco, medindo 18,00 metros lineares; Ao Sul: com Parte do Lote Urbano de nº 05, por linha seca, de 13,50 metros lineares; Ao Oeste: com o Parte do Lote Urbano de nº 03, por linha seca, de 18,00 metros lineares.

Art. 2º Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Oficio de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 18 de junho de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA
Secretária Municipal de Urbanismo

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

DECRETO 9.139 INSTITUI A BUSCA ATIVA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Publicação Nº 2061431

DECRETO Nº 9.139/2019
INSTITUI A BUSCA ATIVA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990; e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal preleciona em seu Art. 6º que a educação é um direito social;

CONSIDERANDO que compete aos estados e aos municípios proporcionar meios de acesso à educação, esta que é direito de todos e dever do Estado, da Sociedade e da Família;

CONSIDERANDO as estratégias previstas do Plano Nacional de Educação, em especial as estratégias constantes nos itens 1.15 e 2.5 do Plano Municipal de Educação, estas que asseveram que o município deve promover a busca ativa de crianças e adolescentes em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

CONSIDERANDO os termos do Ofício Circular TC/GAP n. 008/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que orienta o Chefe do Poder Executivo Municipal sobre as estratégias dos Planos Estadual e Municipais de Educação relacionadas às busca ativa de crianças e adolescentes;

DECRETA

Art. 1° Fica instituída a Busca Ativa Escolar no Município de São Miguel do Oeste, com intuito de atender as estratégias 1.15 e 2.5 do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º Para a efetivação da Busca Ativa Escolar será utilizada a plataforma gratuita desenvolvida pelo Fundo Internacional de Emergência para Infância das Nações Unidas - Unicef, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime.

Art. 3º O Gestor Político será definido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de portaria, e terá as seguintes atribuições:

I - Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais da cidade para participar da estratégia;

II - Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;

III - Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.
Art. 4º O Coordenador Operacional será indicado pelo Gestor Político, por meio de portaria, e será responsável:

I - Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar:

II - Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;

III - Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;

IV - Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação.

V - Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;

VI - Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, isto é, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

Art. 5º Os Supervisores Institucionais serão indicados por cada uma das secretarias/órgãos envolvidos na Busca Ativa Escolar, levando-se em consideração a conexão direta ou indireta com o tema e serão responsáveis por:

I - Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;

II - Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;

III - Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;

IV - Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder os encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;

V - Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;

VI - Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar.

Art. 6º O Comitê Gestor será formado pelos seguintes membros, devidamente nomeados por meio de portaria:

I – Gestor Político;

II – Coordenador Operacional;

III – Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

V – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Piscicultura;

VII – Um representante da Secretária Municipal de Planejamento;

VIII – Dois representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Parágrafo Único. O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município.

Art. 7º Poderão ser convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e fiscalização, Instituições, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC.
Em, 18 de junho de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

PAULO RICARDO DRUMM
Secretário Municipal de Educação

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

DECRETO 9.140 AUTORIZA O CORTE DE UMA ÁRVORE DA ESPÉCIE IPÊ

Publicação Nº 2061436

DECRETO Nº 9.140/2019
AUTORIZA O CORTE DE UMA ÁRVORE DA ESPÉCIE IPÊ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando a competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, e considerando a Lei Municipal n. 5.242 de 26 de setembro de 2003, a Lei Municipal n. 5.817 de 16 de maio de 2007, a Lei Complementar Municipal n. 005/2011, e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan para retirada de uma árvore da espécie Ipê que, em razão de suas raízes, causou danos na adutora de água tratada que abastece o centro, localizada na Rua Duque de Caxias, centro, em frente a agência dos Correios.

CONSIDERANDO que a remoção das raízes deixará a árvore instável e poderá causar sua queda.

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o corte de 01 árvore da espécie Ipê, localizada na Rua Duque de Caxias, centro, em frente a agência dos Correios, devido aos danos causados a adutora que abastece o centro e em razão do possível risco de queda com a remoção das raízes.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo 1º está de acordo com a Lei Municipal n. 5.242 de 26 de setembro de 2003 e alterações, e com o parecer n. 063/2019 da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Piscicultura, parte integrante do presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 18 de junho de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO JOSÉ ORSO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Piscicultura

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO EDITAL CONCURSO PÚBLICO 01/2019 - CONTADOR

Publicação Nº 2060774

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O CONCURSO PÚBLICO DESTINADO PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SANTA CATARINA.
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, Sr. EVERALDO DI BERTI, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis Complementares n º 019/2013 e nº 025/2015 e suas alterações e demais dispositivos legais vigentes, torna público aos interessados, que se acham abertas as inscrições para o Concurso Público destinado para admissão de servidor sob o Regime Estatutário, de acordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS
1.1. O presente Edital do Concurso Público é disciplinado pelo art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis Complementares nº 019/2013 e nº 025/2015 e suas alterações e demais dispositivos legais vigentes.
1.2. O Concurso Público será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
1.3. O presente Concurso Público é válido pelo prazo de 02 (dois) anos, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por até igual período conforme a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste - SC.

1.4. As vagas destinam-se ao cargo abaixo delineado e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial	Habilitação	Tipo de Prova
Contador do Legislativo	CR*	20 horas	R$ 3.110,66	Curso Superior em Ciências Contábeis, com registro no respectivo órgão de Classe (CRC).	Objetiva

*CR: Cadastro de reserva.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições para o Concurso Público poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial/on-line, no período das 08h00min do dia 19/06/2019 às 23h59min do dia 18/07/2019.
2.2. Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 22/07/2019; pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor.
3. DAS PROVAS
3.1. A prova objetiva é obrigatória para todos os candidatos homologados neste certame e será aplicada no dia 18/08/2019, nas dependências da Escola Municipal Emma Balke, Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1040, Centro, São Miguel do Oeste – SC.

3.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h00min.
3.1.2. O fechamento dos portões será às 08h40min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
3.1.3. A prova objetiva terá início às 09h00min e término às 12h00min.
4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A integra do edital estará disponível no mural público da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste - SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomigueldooeste.sc.leg.br

São Miguel do Oeste – SC, 18 de junho de 2019.
EVERALDO DI BERTI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Publicação Nº 2060784

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, Sr. EVERALDO DI BERTI, após análise da documentação dos inscritos, realizada pela Comissão Permanente de Concurso, Processo Seletivo e Avaliação de Estágio Probatório (Portaria nº 073/2019 e 080/2019), no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis Complementares n º 019/2013 e nº 025/2015 e suas alterações e demais dispositivos legais vigentes, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO para provimento de vaga temporária de 01 (um) contador, de acordo com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

PONTUAÇÃO POR CANDIDATO

CARGO: CONTADOR

DADOS DO CANDIDATO:
Nome: LILIAN MARIA RITTER EIDT
CPF: 029.528.889-00
Identidade: 3.558.973
Cargo: Contador (a) Data da inscrição: 07/06/2019

Título	Total
Pós-doutorado	0,0
Doutorado	0,0
Mestrado	0,0
Especialização	0,25

Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos	Total
Até 40 horas	0,4
De 41 a 60 horas	0,2
De 61 a 100 horas	0,0
De 101 a 300 horas	0,0
Acima de 301 horas	0,0

Curso de Extensão	Total
Até 359 horas	0,0
Acima de 360 horas (inclusive)	0,0

Tempo de Serviço/Experiência	Total
Serviço Público de Contabilidade	0,5

Pontuação Final: 1,35 (um vírgula trinta e cinco)

Julgamento da documentação:
Todos os documentos apresentados estão de acordo com o edital.

DADOS DO CANDIDATO:
Nome: JOCENEIA ENGLER
CPF: 063.498.739-98
Identidade: 5.286.254
Cargo: Contador (a) Data da inscrição: 06/06/2019

Título	Total
Pós-doutorado	0,0
Doutorado	0,0
Mestrado	0,0
Especialização	0,0

Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos	Total
Até 40 horas	0,4

De 41 a 60 horas	0,0
De 61 a 100 horas	0,0
De 101 a 300 horas	0,0
Acima de 301 horas	0,0

Curso de Extensão	Total
Até 359 horas	0,0
Acima de 360 horas (inclusive)	0,0

Tempo de serviço/Experiência	Total
Serviço Público de Contabilidade	0,0

Pontuação Final: 0,4 (zero vírgula quatro)

Julgamento da documentação:
Não foram considerados os seguintes certificados: (a) Academia Nacional de Lideranças 2015; (b) Oratória e Comunicação Assertiva – Em razão de não serem relacionados com o cargo de Contador, conforme previsão editalícia.

DADOS DO CANDIDATO:
Nome: REJANE MARIA VITALI
CPF: 028.352.689-01
Identidade: 3.712.964
Cargo: Contador (a) Data da inscrição: 10/06/2019

Título	Total
Pós-doutorado	0,0
Doutorado	0,0
Mestrado	0,0
Especialização	0,0

Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos	Total
Até 40 horas	0,0
De 41 a 60 horas	0,0
De 61 a 100 horas	0,0
De 101 a 300 horas	0,0
Acima de 301 horas	0,0

Curso de Extensão	Total
Até 359 horas	0,0
Acima de 360 horas (inclusive)	0,0

Tempo de serviço/Experiência	Total
Serviço Público de Contabilidade	0,0

Pontuação Final: 0,0 (zero)

Julgamento da documentação:
Não foram considerados os seguintes certificados: (a) Escrituração Fiscal; (b) Lucro Presumido X Lucro Real; (c) Simples Nacional (d) Impactos do SPED e da NF-e; (e) Substituição Tributária; (f) Nova Obrigação do SPED: o EFD-PIS/COFINS; (g) Tributação do Lucro Presumido X Simples Nacional; (h) Substituição Tributária; (i) SPED EFD – PIS/COFINS; (j) Seminário – SPED PIS e COFINS; (k) SPED Prático em Computador EFD ICM/IPI com tópicos em EFD PIS/COFINS – Em razão de terem sido realizados a mais de 5 (cinco) anos, conforme previsão editalícia.

RESULTADO FINAL

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME	CPF
1º	1,35	LILIAN MARIA RITTER EIDT	029.528.889-00
2º	0,4	JOCENEIA ENGLER	063.498.739-98
3º	0,0	REJANE MARIA VITALI	028.352.689-01

São Miguel do Oeste/SC, 17 de junho de 2019.
Everaldo Di Berti

Presidente da Câmara de Vereadores

Anaíse Lohmann Staats
Presidente Comissão de Permanente de Concurso, Processo Seletivo e Avaliação de Estágio Probatório

Genuir Antônio Perin
Integrante da Comissão

Diogo Salamoni Moser
Integrante da Comissão em substituição

Saudades

Prefeitura

DECRETO N. 44, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2060405

DECRETO N. 44, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

REGULAMENTA OS CAPÍTULOS III, IV E VI DA LEI Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE PARTICIPAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA O §3º DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERALEINSTITUI O SISTEMA DE OUVIDORIAS.

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei lhe confere com base no artigo 44 da Lei Orgânica Municipal e regulamentando as disposições da lei Federal n. 13.460/2017;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Saudades, os capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
§1º. Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente pelo Município de Saudades as demais entidades prestadoras de serviços públicos.
§2º. Os órgãos e as entidades da administração pública federal assegurarão ao usuário de serviços públicos o direito à participação na administração pública direta e indireta, bem como a existência de mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa dos direitos de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I – ouvidoria pública: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;
II – reclamação: demonstração de insatisfação relativa a [REDE: política ou] serviço público;
III – denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
IV – elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre [REDE: a política ou] o serviço [REDE: público] oferecido ou atendimento recebido;
V – sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;
VI – solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;
VII – identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;
VIII – decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;
IX – serviços públicos: atividades exercidas pela Administração pública direta indireta, e fundacional ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato, ou convênio.
X – política pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico.]

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DAS OUVIDORIAS PÚBLICAS

Seção I
Do Sistema de Ouvidorias

Art. 3º. Fica instituído, no âmbito municipal, o Sistema de Ouvidorias, a fim de integrar as atividades de ouvidoria desenvolvidas pela administração direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente pela administração municipal.

Art. 4º São objetivos do Sistema:
I – articular as atividades das ouvidorias públicas;
II – garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;
III – garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos;
IV – garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública;
V – monitorar e avaliar a Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei 13.460, de 26 de junho de 2017, bem como a adequação dos serviços aos parâmetros de qualidade nela fixados;
VI – promover a articulação e a atuação coordenada das ouvidorias federais com as ouvidorias dos governos estaduais e municipais, dos conselhos profissionais, dos serviços sociais autônomos, bem como demais Poderes, entre outros.

Parágrafo Único. Integram o Sistema:

I – o Controle Interno, como órgão central; e
II – as ouvidorias dos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas e das empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente Estado, como unidades setoriais.

Art. 5º. As unidades setoriais ficam sujeitas à orientação normativa e a supervisão técnica do Órgão Central do Sistema, sem prejuízo da subordinação administrativa ao órgão ou entidade a que estiverem vinculadas.

Art. 6º. Sempre que solicitadas, as unidades setoriais deverão remeter ao Órgão Central do Sistema dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas.

Art. 7º. Os cargos dos titulares das unidades setoriais do Sistema são privativos de servidores públicos efetivos, que possuam nível de escolaridade superior e que tenham certificação em ouvidoria pública ou experiência comprovada de pelo menos 3 (três) anos em atividades relacionadas ao atendimento ao usuário de serviços públicos.
§1º. O cargo de Ouvidor deverá estar diretamente vinculado à autoridade máxima dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto, ou equivalente.
§ 2º. A nomeação e a dispensa dos titulares das unidades setoriais do Sistema será submetida previamente à apreciação do Órgão Central.
§ 3º. A exigência contida no caput deste artigo não se aplica aos titulares das unidades de ouvidoria em exercício na data de publicação deste Decreto.

Seção II
Das competências

Art. 8º. Compete às unidades setoriais do Sistema:
I – promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços púbicos, nos termos da Lei 13.460, de 2017;
II – receber, analisar e responder às manifestações a elas encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras ouvidorias;
III – exclusivamente, receber, analisar e responder, denúncias e comunicações a que se refere o §2º do art. 13 deste Decreto, recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário de serviços público;
IV – processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei 13.460, de 2017;
V – monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário do órgão ou entidade a que esteja vinculada;
VI – exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;
VII – produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;
VIII - atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos; e
IX – exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e órgãos e entidades referidos no §1º do art. 1º desta norma, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos.

Art. 9º. Compete ao Órgão Central do Sistema:
I – formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas nos Capítulos III, IV e da Lei nº 13.460, de 2017;
II – expedir orientações e diretrizes relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas no Capítulos VI e da Lei nº 13.460, de 2017;
III – monitorar a atuação das unidades setoriais no tratamento das manifestações recebidas;
IV – promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;
V – definir formulários padrão a serem utilizados pelas unidades setoriais para recebimento de manifestações;
VI – definir metodologias padrão para medição do nível de satisfação dos cidadãos usuários de serviços públicos;
VII – manter base de dados com todas as manifestações recebidas pelas unidades setoriais; e
VIII – sistematizar as informações disponibilizadas pelas unidades setoriais, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação com os serviços públicos prestados, propondo e monitorando a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos; e
IX - manter sistema informatizado de uso obrigatório que permita o recebimento, a análise e a resposta das manifestações enviadas para as unidades setoriais.
Parágrafo único. O órgão Central do Sistema deverá acumular as competências de que trata o art. 8º no que se refere às manifestações a ela diretamente encaminhadas relacionadas a irregularidades, bem como manifestações acerca da execução das atribuições das unidades setoriais.

CAPÍTULO III
DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES

Seção I
Das regras gerais para tratamento de manifestações

Art. 10. As Ouvidorias públicas deverão receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.
§1º. Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público.
§2º. A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso a

informação pessoal própria ou de terceiros.
§3º. São vedadas às ouvidorias públicas impor ao usuário quaisquer exigências relativas à motivação da manifestação.
§4º. Os procedimentos de ouvidoria de que trata esta norma são gratuitos, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores ao usuário.

Art. 11. As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado de que trata o inciso IV do art. 9º desta norma.
§1º. Os órgãos e entidades poderão manter sistemas próprios de recebimento e tratamento de manifestações, de forma concomitante ao sistema de que trata o caput, desde que condicionados à transferência eletrônica de dados a base de dados mantida pelo Órgão Central do Sistema.
§ 2º. As ouvidorias públicas assegurarão que o acesso ao sistema de que trata o caput esteja disponível na página principal de seus Portais na rede mundial de computadores.
§ 3º. Sempre que recebida em meio físico, os órgãos e entidades deverão digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput.
§ 4º. As ouvidorias públicas que receberem manifestações que não se encontrem no âmbito de suas atribuições deverão encaminhá-las para a unidade competente.

Art. 12. As ouvidorias públicas deverão elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.
§ 1º. Os prazos indicados no caput poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas.
§ 2º. Recebida a manifestação, as ouvidorias públicas deverão realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.
§ 3º. Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, as ouvidorias públicas deverão solicitar ao usuário pedido de complementação de informações no prazo de até 30 dias a contar do recebimento da manifestação.
§ 4º. O pedido de complementação de informações poderá ser feito apenas uma vez, e deverá solicitar todas as informações necessárias à análise da manifestação.
§ 5º. O pedido de complementação de informações interrompe o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário.
§ 6º. A ausência de complementação da informação do usuário no prazo de 20 dias acarretará o arquivamento da manifestação, sem produção de resposta conclusiva.
§ 7º. As ouvidorias públicas poderão solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de norma que estabeleça prazo inferior.
§ 8º. A ausência de resposta e/ou o descumprimento dos prazos estipulado neste Decreto configuram-se como infrações administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, aplicando-se, no que couber, as condutas ilícitas e sanções previstas no Art. 32 da Lei 12.527/2011, podendo o agente público responder, inclusive, por improbidade administrativa.

Art. 13. As Ouvidorias assegurarão ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei 12.527/2011.
Parágrafo único. A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação dos denunciantes que serão documentados em autos apartados, aos quais serão dispensados o tratamento previsto no caput.

Seção II
Do elogio, da reclamação e da sugestão

Art. 14. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.
Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.

Art. 15. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.

Art. 16. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da possiblidade de adoção da medida sugerida.
Parágrafo único. Caso seja possível a adoção da medida sugerida, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.

Art. 17. As ouvidorias poderão receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.
§1º. As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.
§2º. As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.

Seção III
Das denúncias

Art. 18. A denúncia recebida será conhecida caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.

§1º. No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento.
§2º. As unidades setoriais deverão informar ao Órgão Central do Sistema a existência de denúncia por ato praticado por agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, bem como cargo de empresa pública ou sociedade de economia mista, equivalente ao nível 4 ou superior do Grupo Direção e Assessoramento Superiores – DAS.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Os procedimentos para recebimento, análise e resposta a outras modalidades de pronunciamentos de usuários previstos no inciso V do art. 2º da Lei 13.460, de26 de junho de 2017, serão definidos pela Ouvidoria-Geral do Município de Saudades.

Art. 20. Eventuais omissões serão disciplinadas guardando simetria com os normativos próprios expedidos pela Ouvidoria-Geral da União, Órgão do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudades, SC, em 03 de Junho de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

EDITAL N. 07/2019 – CHAMADA PÚBLICA

Publicação Nº 2060208

EDITAL N. 07/2019 – CHAMADA PÚBLICA

CONSIDERANDO que todos os Classificados para o cargo de Professor de Educação Infantil no Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2019, homologado pelo Decreto n. 13, de 07 de Fevereiro de 2019, foram convocados para escolha de vagas,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional habilitado para Professor de Educação Infantil e Auxiliar de Serviços Gerais e formação de cadastro reserva para o CEI Criança Feliz do Distrito de Juvêncio;

O Governo Municipal de Saudades –SC, através da Secretaria Municipal de Educação, nos uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente Edital, as normas para a CHAMADA PÚBLICA, em obediência aos princípios constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa, que reger-se-á pelas seguintes regras:

1. DAS VAGAS
0.1 As vagas disponíveis para escolha serão as seguintes:
a) Professor de Educação Infantil:

LOCAL	VAGAS	HORAS	TURNO
CEI CRIANÇA FELIZ	01	20H	VESPERTINO

b) Auxiliar de Serviços Gerais Feminino

LOCAL	VAGAS	HORAS	TURNO
CEI CRIANÇA FELIZ	01	40H	MATUTINO E VESPERTINO

1.2 Esta Chamada Pública formará cadastro reserva para eventuais vagas nos cargos de Professor de Educação Infantil e Auxiliar de Serviços Gerais.

2. DO CRONOGRAMA
2.2 A escolha das vagas obedecerá o seguinte cronograma:

21/06/2019	14h:00min	Professor de Educação Infantil
21/06/2019	14h:30min	Auxiliar de Serviços Gerais

3. DO LOCAL
3.1 A Chamada Pública ocorrerá na Secretaria de Educação, com endereço na Rua Venâncio Aires, n. 350, Centro, município de Saudades/SC.

4. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO
4.1 Os critérios para classificação serão os seguintes:
4.1.1 Qualquer interessado, com os seguintes títulos:
a) Graduação em Pedagogia para o cargo de Professor de Educação Infantil;

b) Alfabetizado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

4.2 Serão observados os seguintes critérios para desempate:
1º) Maior tempo de atuação no cargo (mediante apresentação da respectiva Certidão de Tempo de Serviço);
2º) Maior tempo de serviço no Município de Saudades (mediante apresentação do respectivo comprovante);
3º) Maior idade.

4.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Assessoria Jurídica.

Saudades – SC, 18 de Junho de 2019.

Alison Ivonei Hoss
Secretário de Educação

Eliamar Corradi
Diretora da Educação

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 4.782/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2061629

DECRETO Nº 4.782/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 8.311,88 (oito mil trezentos e onze reais e oitenta e oito centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
09.02.08.244.0015.2.066 - Proteção Social Básica (CRAS)
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.03.0220 - Obrigacoes Patronais R$ 8.311,88

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
09.02.08.244.0015.2.066 - Proteção Social Básica (CRAS)
3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.03.0220 - Auxilio-Alimentacao R$ 8.311,88

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 11 de Junho de 2019.
OSVALDO JURCK — ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.783/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2061632

DECRETO Nº 4.783/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 3.711,86 (três mil setecentos e onze reais e oitenta e seis centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.05 - SETOR DE SAUDE
04.05.10.302.0013.2.053 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0167 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 3.711,86

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 11 de Junho de 2019.
OSVALDO JURCK — ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EDITAL 02/2019 – CMDCA- HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES DOS CANDIDATOS A MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SCHROEDER (SC).

Publicação Nº 2061637

EDITAL 02/2019 – CMDCA- HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES DOS CANDIDATOS A MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SCHROEDER (SC).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Schroeder/SC, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 2.320 de 28 de novembro de 2017, torna público a Homologação Final das Inscrições Preliminares ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, conforme o Item 3.1 e 3.2 do Edital n.º 02/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Edição nº 2793 de 05 de abril de 2019:

Item 1 – Da Homologação Final das Inscrições Preliminares:

1.1. Lista Final dos candidatos com Inscrição preliminar Deferida e Indeferida ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Schroeder/SC:

Nº da Inscrição	Nome	Nº RG	Nº do Protocolo	Situação
01	Luciene Lopes Coelho	278881	1.526/2019	Deferida
02	Eduarda Gabriela Puttkamer	6.339.390	1.870/2019	Deferida
03	Iliane Stinghen	1.985.130-8	2.019/2019	Indeferida
04	Diana Ilaine Gnewuch de Abreu	7.087.692	2.049/2019	Deferida
05	Aghata Ellyn de Arcega Vasconcelos Nunes	10.9449.307-4	2.255/2019	Indeferida
06	Lucimeri Döge Siewert	2.762.333	2.311/2019	Deferida
07	Jessica Abati	6.511.155	2.324/2019	Deferida
08	Aline Voigt Machado	5.390.973	2.337/2019	Deferida
09	Cherli Mariê Manske	2.987.551	2.339/2019	Deferida
10	Vanderlei Clever Junckes	3.8844.670	2.345/2019	Deferida
11	Rafaela Cristina Fuckert	5.292.514	2.351/2019	Deferida
12	Mídia Alves de Sousa Freire	6.929.343	2.362/2019	Deferida
13	Jaqueline Paola Zoz	5.683.702	2.363/2019	Deferida
14	Nelson Pompermaier	820.006	2.377/2019	Deferida
15	Alice Aparecida Limberger de Almeida	7.529.323	2.389/2019	Deferida
16	Agda Alessio	9.468.104-9	2.394/2019	Deferida
17	Franciele do Nascimento Borges	6.093.800	2.395/2019	Deferida
18	Barbara Virginia Ulmann	2.448.687-6	2.401/2019	Deferida
19	Sandra Regina Ilgenfritz dos Santos	5.596.180	2.404/2019	Deferida
20	Jaqueline de Abreu	5.197.759	2.406/2019	Indeferida
21	Nadini Maciel	5.798.930	2.407/2019	Deferida
22	Solange dos Santos	5.073.367	2.409/2019	Indeferida
23	Jessiele Pereira	10.099.854-8	2.410/2019	Indeferida

1.2. A partir desta publicação, qualquer pessoa física ou jurídica da comunidade terá o prazo de 19 a 24/06/2019, para impugnar a candidatura com base nos critérios do registro de candidatos, oferecendo prova do alegado, no mesmo local da inscrição, conforme previsto nos artigos 3.2. do Edital 02/2019 que abre as inscrições deste processo.

Item 2- Disposições Gerais

2.1. Demais disposições já constam e se mantêm descritos no Edital 02/2019- CMDCA e Retificação nº 01/2019 do Edital 02/2019- CMDCA.

2.2. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Especial de Eleição – CEE, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Schroeder (SC).

2.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Schroeder, 18 de junho de 2019.

Lilian Tietz
Presidente do CMDCA e CEE

EDITAL 02/2019 – CMDCA- RESULTADO PEDIDO DE RECURSO DO PROCESSO DE ESCOLHA A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE SCHROEDER (SC).

Publicação Nº 2061636

EDITAL 02/2019 – CMDCA- RESULTADO PEDIDO DE RECURSO DO PROCESSO DE ESCOLHA A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE SCHROEDER (SC).

Nº da Inscrição	Nome	Nº do Protocolo	Situação	Observação
11	Rafaela Cristina Fuckert	2.839/2019	Procedente	A nomeação ao cargo está condicionada a apresentação do documento renovado, previsto no item 3.1.2 – E do instrumento convocatório, conforme análise e parecer jurídico nº 062/2019.

Schroeder, 18 de junho de 2019.
Lilian Tietz
Presidente do CMDCA e CEE

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº. 33/2019 - PMS

Publicação Nº 2059895

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Termo de Credenciamento Contrato nº. 33/2019 - PMS
Chamada Publica nº. 02/2019 – PMS - Processo nº. 48/2019-PMS

Contratante: **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: **ADOLAR KIENELDT,** inscrito no CPF sob o nº. 010.262.229-90, residente na Rua Rancho Bom s/nº., neste Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000

Objeto: aquisição de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2019-PMS.

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Quantidade/ Unidade	Preço Proposto	Valor Total
ADOLAR KIENELDT	010.262.229-90	SDW0010262229900705190826	POLPA DE FRUTA CONCENTRADA DIVERSOS SABORES – produto congelado, para confecção de suco. Sem resíduos de impurezas, e sem sabor amargo. Embalado em plástico transparente, com identificação: nome do produto, lista de ingredientes, origem do produto, lote e prazo de validade ou data de fabricação e data de validade, conteúdo líquido (g, kg, ml ou l), informações nutricionais, alergênicos e informações quanto à lactose. Embalagens de 1 kg. Produto beneficiado deverá apresentar Alvará municipal para produção e/ou Registro do Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento - MAPA. Embalagens de 1 kg.	**600 KG**	**22,63**	**13.578,00**
			VALOR TOTAL R$			**13.578,00**

Data da Assinatura**: 17/06/2019** – Vigência: **31/12/2019**

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº. 34/2019 - PMS

Publicação Nº 2060480

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Termo de Credenciamento Contrato nº. 34/2019 - PMS
Chamada Publica nº. 02/2019 – PMS - Processo nº. 48/2019-PMS

Contratante: **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: **ARILDO SCHNEIDER,** inscrito no CPF sob o nº. 715.454.339-68, residente na Rua da Canela nº.753, neste Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000

Objeto: aquisição de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2019-PMS.

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Quantidade/ Unidade	Preço Proposto	Valor Total
ARILDO SCHNEIDER	715.454.339-68	SDW0715454339681307180334	BANANA CATURRA - produto CLIMATIZADO, de boa qualidade e com grau de maturação intermediaria. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados ou coloração não característica.	**6.666 KG**	**2,32**	**15.465,12**
			VALOR TOTAL R$			**15.465,12**

Data da Assinatura**: 17/06/2019** – Vigência: **31/12/2019**

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº. 35/2019 - PMS

Publicação Nº 2060502

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Termo de Credenciamento Contrato nº. 35/2019 - PMS
Chamada Publica nº. 02/2019 – PMS - Processo nº. 48/2019-PMS

Contratante: **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: **ROMEU VOLLES,** inscrito no CPF sob o nº. 310.474.839-04, residente na Estrada Rancho Bom, neste Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000

Objeto: aquisição de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2019-PMS.

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Quantidade/ Unidade	Preço Proposto	Valor Total
ROMEU VOLLES	310.474.839-04	SDW0310474839040410180404	FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO, 1ª qualidade, sem pele ou couro, sem espinhas ou escamas. Limpo, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas. Isento de substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica, contendo 1 kg e validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. No ato da entrega deve estar no máximo 30 dias iniciado seu prazo de validade. Suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Deverão constar na embalagem: identificação, nome do produto, peso líquido, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade, nº de registro no órgão competente, com a comprovação do serviço de inspeção (S.I.M., S.I.E., S.I.F, SUSAF/ES ou SISBI-POA) demais informações de rotulagem obrigatória. Deverá ser entregue congelado sob refrigeração.	**300 KG**	**35,24**	**10.572,00**
			VALOR TOTAL R$			**10.572,00**

Data da Assinatura**: 17/06/2019** – Vigência: **31/12/2019**

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº. 36/2019 - PMS

Publicação Nº 2060516

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Termo de Credenciamento Contrato nº. 36/2019 - PMS
Chamada Publica nº. 02/2019 – PMS - Processo nº. 48/2019-PMS

Contratante: **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: **VILSON GROSSKLAKS,** inscrito no CPF sob o nº. 891.891.919-00, residente na Estrada Braço do Sul nº. 6285, neste Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000

Objeto: aquisição de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2019-PMS.

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Quantidade/ Unidade	Preço Proposto	Valor Total
VILSON GROSSKLAKS	891.891.919-00	SDW0891891919000510180227	FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO, 1ª qualidade, sem pele ou couro, sem espinhas ou escamas. Limpo, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas. Isento de substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica, contendo 1 kg e validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. No ato da entrega deve estar no máximo 30 dias iniciado seu prazo de validade. Suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Deverão constar na embalagem: identificação, nome do produto, peso líquido, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade, nº de registro no órgão competente, com a comprovação do serviço de inspeção (S.I.M., S.I.E., S.I.F, SUSAF/ES ou SISBI-POA) demais informações de rotulagem obrigatória. Deverá ser entregue congelado sob refrigeração.	**300 KG**	**35,24**	**10.572,00**
			VALOR TOTAL R$			**10.572,00**

Data da Assinatura**: 17/06/2019** – Vigência: **31/12/2019**

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº. 37/2019 - PMS

Publicação Nº 2060566

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Termo de Credenciamento Contrato nº. 37/2019 - PMS
Chamada Publica nº. 02/2019 – PMS - Processo nº. 48/2019-PMS

Contratante: **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: **GILMAR RIBEIRO FIDENCIO,** inscrito no CPF sob o nº. 089.443.979-02, residente na Rua da Canela s/nº., neste Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000

Objeto: aquisição de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2019-PMS.

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Quantidade/ Unidade	Preço Proposto	Valor Total
GILMAR RIBEIRO FIDENCIO	089.443.979-02	SDW0089443979022003180932	BANANA CATURRA - produto CLIMATIZADO, de boa qualidade e com grau de maturação intermediaria. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados ou coloração não característica.	**6.666 KG**	**2,32**	**15.465,12**
			VALOR TOTAL R$			**15.465,12**

Data da Assinatura**: 17/06/2019** – Vigência: **31/12/2019**

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº. 38/2019 - PMS

Publicação Nº 2060613

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Termo de Credenciamento Contrato nº. 38/2019 - PMS
Chamada Publica nº. 02/2019 – PMS - Processo nº. 48/2019-PMS

Contratante: **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: **NOEMI POMMERENING CAMPREGHER,** inscrita no CPF sob o nº. 026.434.759-50, residente na Rua Marechal Castelo Branco nº. 6048, neste Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000

Objeto: aquisição de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2019-PMS.

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Quantidade/ Unidade	Preço Proposto	Valor Total
NOEMI P. CAMPREGHER	026.434.759-50	SDW0014782929112904190720	MILHO VERDE EM ESPIGA (DESCASCADO) - produto fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas. Espiga intacta, sem parasitas. Espigas limpas, sem cabelos e folhas. Em bandejas tampadas com papel filme. Embalagem com identificação: nome do produto, lista de ingredientes, origem do produto, lote e prazo de validade ou data de fabricação e data de validade, conteúdo líquido (g, kg, ml ou l), informações nutricionais, alergênicos e informações quanto à lactose. Entregar em bandejas com 5 espigas.	**18.348 Unidade**	**1,09**	**19.999,32**
			VALOR TOTAL R$			**19.999,32**

Data da Assinatura**: 17/06/2019** – Vigência: **31/12/2019**

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº. 39/2019 - PMS

Publicação Nº 2060655

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Termo de Credenciamento Contrato nº. 39/2019 - PMS
Chamada Publica nº. 02/2019 – PMS - Processo nº. 48/2019-PMS

Contratante: **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: **TAINARA VICTOR SCHMINSKI,** inscrita no CPF sob o nº. 072.112.469-01, residente na Tifa Rio Camarada s/nº., neste Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000

Objeto: aquisição de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2019-PMS.

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Quantidade/ Unidade	Preço Proposto	Valor Total
TAINARA VICTOR SCHMINSKI	072.112.469-01	SDW0072112469010204190442	AIPIM DESCASCADO CONGELADO – tipo branco, grau normal de evolução no tamanho, cor própria, sem ferimentos, não fibroso, descascado, lavado, congelado. Embalado em plástico transparente, com identificação: nome do produto, lista de ingredientes, origem do produto, lote e prazo de validade ou data de fabricação e data de validade, conteúdo líquido (g, kg, ml ou l), informações nutricionais, alergênicos e informações quanto à lactose. Embalagens de 1 ou 5 kg.	**1250 KG**	**4,96**	**6.200,00**
			VALOR TOTAL R$			**6.200,00**

Data da Assinatura**: 17/06/2019** – Vigência: **31/12/2019**

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº. 40/2019 - PMS

Publicação Nº 2060689

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Termo de Credenciamento Contrato nº. 40/2019 - PMS
Chamada Publica nº. 02/2019 – PMS - Processo nº. 48/2019-PMS

Contratante: **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: **ADARIO LAUBE,** inscrito no CPF sob o nº. 028.519.739-83, residente na Rua Marechal Castelo Branco nº. 7040, neste Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000

Objeto: aquisição de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2019-PMS.

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Quantidade/ Unidade	Preço Proposto	Valor Total
ADARIO LAUBE	028.519.739-83	SDW0028519739831011170731	BANANA PASSA ORGÂNICA. Banana orgânica in natura desidratada. Sem adição de açúcar. Embalado em plástico transparente, com identificação: nome do produto, lista de ingredientes, origem do produto, lote e prazo de validade ou data de fabricação e data de validade, conteúdo líquido (g, kg, ml ou l), informações nutricionais, alergênicos e informações quanto à lactose. Embalagem de 1 kg.	**300 KG**	**48,85**	**14.655,00**
			VALOR TOTAL R$			**14.655,00**

Data da Assinatura**: 17/06/2019** – Vigência: **31/12/2019**

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal

ATA PREGÃO PRESENCIAL 37/2019-PMS (SEQUÊNCIA 01)

Publicação Nº 2060202

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 37/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 63/2019 Data do Processo: 28/05/2019

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus para máquinas pesadas para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 62/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 18 de Junho de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 7916/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 63/2019, Licitação nº 37/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA. - EPP, BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI - EPP, DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI - EPP, FREDI PNEUS LTDA., SETIM & TITON LTDA. - ME, MODELO PNEUS LTDA., XAP COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME e BELLENZIER PNEUS LTDA., devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA. - EPP, BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI - EPP, DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI - EPP, MODELO PNEUS LTDA., estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Constatou-se que a empresa FREDI PNEUS LTDA. não apresentou certidão simplificada emitida pela junta comercial conforme exigência no edital no item 4.1.3, sendo assim o representante da empresa FREDI PNEUS LTDA. não está credenciado, pois não cumpriu com as exigências do edital na fase do credenciamento. Constatou-se que a empresa SETIM & TITON LTDA. - ME apresentou certidão simplificada emitida pela junta comercial com data superior a exigida no edital sendo essa de 06 de maio de 2019, este documento é exigido no edital no item 4.1.3, sendo assim o representante da empresa SETIM & TITON LTDA. - ME não está credenciado, pois não cumpriu com as exigências do edital na fase do credenciamento. Constatou-se que a empresa XAP COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME não apresentou declaração de habilitação, este documento é exigido no edital no item 4.1.4 sendo assim de acordo com o edital no item 4.6 a empresa XAP COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME está inabilitada a participar do certame. Constatou-se que a empresa BELLENZIER PNEUS LTDA apresentou certidão simplificada em nome da filial emitida pela junta comercial do estado de Santa Catarina, a qual está com o código de autenticidade ilegível, e também a empresa matriz é registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, visto que tal Certidão é solicitada para conferência dos dados do contrato social e na Certidão Simplificada apresentada em nome da filial não constam os dados para confronto de informações, este documento é exigido no edital no item 4.1.3, sendo assim o representante da empresa BELLENZIER PNEUS LTDA não está credenciado, pois não cumpriu com as exigências do edital na fase do credenciamento. Foram abertos o envelope das propostas comerciais das empresas COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA. - EPP, BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI - EPP, DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI - EPP, FREDI PNEUS LTDA., SETIM & TITON LTDA. - ME, MODELO PNEUS LTDA. e BELLENZIER PNEUS LTDA. Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultaram vencedoras as empresas conforme segue ata de lances. Constatando vencedora a empresa BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI - EPP, para o item 01, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI - EPP apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA. - EPP, para o item 03 sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA. - EPP apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. O representante da empresa SETIM & TITON LTDA. - ME manifesta a intenção de recurso devido não concorda com a desclassificação conforme certidão de micro empresa não constar data de validade e quanto a comprovação de que os pneus atendem ao solicitado no edital quanto ao índice de profundidade dos sulcos sendo que não foi solicitado catálogo no edital. O representante da empresa FREDI PNEUS LTDA manifesta a intenção de recurso devido a solicitação de certidão simplificada para comprovação do porte de empresa pois o mesmo pode ser conferido em outros documentos constantes, o exemplo do documento que consta é o Cartão CNPJ e o Contrato Social e quanto a comprovação de que os pneus atendem ao solicitado no edital quanto ao índice de profundidade dos sulcos sendo que não foi solicitado catálogo no edital. Diante do exposto, abre-se o prazo de recurso, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata aos participantes.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 37/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 63/2019
Data do Processo: 28/05/2019

Folha: 2/3

Participante: 13908 - BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Pneu novo 1 2.5/80 X 18- convencional 10 lonas - com profundidade mínima de 25,5 mm , 1a linha (retroescavadeira). Aprovado pelo Inmetro, garantia mínima 05 anos contra defeitos de produção e data de fabricação não superior a 01 ano.	UN	4,00	SUPERGUIDE	0,0000	880,00	3.520,00
2	Pneu novo 1.400 X 24 - convencional 16 lonas - com profundidade mínima de 25 mm , 1a linha, (moto niveladora). Aprovado pelo Inmetro, garantia mínima 05 anos contra defeitos de produção e data de fabricação não superior a 01 ano.	UN	12,00	SWT SEEEDWAYS	0,0000	1.673,00	20.076,00
5	Pneu novo 12 X 16,5 - convencional 10 lonas - com profundidade mínima de 24 mm , 1a linha, (retroescavadeira). Aprovado pelo Inmetro, garantia mínima 05 anos contra defeitos de produção e data de fabricação não superior a 01 ano.	UN	4,00	SUPERGUIDE	0,0000	527,00	2.108,00

Total do Participante --------> 25.704,00

Participante: 14041 - COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	Pneu novo 17.5 X 25 - convencional 16 lonas - com profundidade mínima de 26 mm , 1a linha, (pá carregadeira). Aprovado pelo Inmetro, garantia mínima 05 anos contra defeitos de produção e data de fabricação não superior a 01 ano.	UN	4,00	Addo India G2L2 Aiot	0,0000	1.845,00	7.380,00
4	Pneu novo 1 9.5 X 24- convencional 16 lonas - com profundidade mínima de 28 mm , 1a linha, (retroescavadeira). Aprovado pelo Inmetro, garantia mínima 05 anos contra defeitos de produção e data de fabricação não superior a 01 ano.	UN	4,00	Addo India G2L2 Aiot	0,0000	1.725,00	6.900,00

Total do Participante --------> 14.280,00

Total Geral ----------> 39.984,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 18 de Junho de 2019

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Natália Kersten Brumuller - ..... - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ANDERSON JOSÉ HOSS - ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 37/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 63/2019 Data do Processo: 28/05/2019

Folha: 3/3

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

IGELSO LUDOVICO CECON - ..... - Representante

PEDRO HENRIQUE GONÇALVES - ..... - Representante

MARCELO JUNKES - ..... - Representante

HELOIZA DE OLIVEIRA BORBA - ..... - Representante

VILMAR RENSI - ..... - Representante

HERLON RICARDO SATO - ..... - Representante

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 11 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2060800

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 11 DE JUNHO DE 2019

"Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Schroeder, a aplicação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, define a organização e o funcionamento da Ouvidoria Legislativa, e dá outras providências"

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Schroeder, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta os procedimentos para a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos no âmbito da Câmara Municipal de Schroeder, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, a organização e o funcionamento do serviço de Ouvidoria Legislativa.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, além do disposto no art. 2.º da Lei Federal nº 13.460, de 2017, considera-se:

I - canal de atendimento: local de atendimento presencial, site oficial, mídias sociais oficiais, telefones, carta ou qualquer outro meio que permita ao usuário fazer solicitações e obter informações e serviços públicos;

II - solicitação: pedido para adoção de providências por parte da Câmara Municipal de Schroeder sobre assuntos relacionados à sua área de competência;

III - reclamação: manifestação de desagrado ou protesto sobre serviço prestado; ação ou omissão da administração, de agente político ou de servidor da Casa Legislativa;

IV - denúncia: ato que indica a prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação da Câmara Municipal;

V - elogio: demonstração de apreço, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço público oferecido ou o atendimento recebido;

VI - sugestão: apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo;

VII - certificação de identidade: procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido, respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais.

Art. 3º A Câmara Municipal de Schroeder disponibilizará ao usuário interessado a possibilidade de encaminhar sua manifestação por diferentes canais de atendimento, priorizando os meios eletrônicos.

§ 1º Os canais de atendimento deverão utilizar processos padronizados e uniformes, com vistas a possibilitar a mensuração de sua eficácia, eficiência e efetividade, permitindo a produção de indicadores que reflitam, prioritariamente, o comportamento da demanda e as necessidades do usuário.

§ 2º No atendimento aos usuários dos serviços públicos, o Poder Legislativo Municipal observará as seguintes práticas:

I - gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania;

II - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, guias e outros documentos congêneres; e

III - vedação de recusa de recebimento de requerimentos pelos serviços de protocolo, exceto quando o órgão ou a entidade for manifestamente incompetente.

§ 4º Na hipótese referida no inciso III do caput do § 2 º, os serviços de protocolo deverão prover as informações e as orientações necessárias para que o interessado possa dar andamento ao requerimento.

§ 5º Após a protocolização de requerimento, caso o agente público verifique que o órgão ou a entidade que o recebera é incompetente para o exame ou a decisão da matéria, deverá providenciar a remessa imediata do requerimento ao órgão ou à entidade do Poder Executivo Municipal competente para conhecer do assunto.

§6º Quando a remessa referida no § 4º deste artigo não for possível, o interessado deverá ser comunicado imediatamente do fato para adoção das providências necessárias.

§7 º As exigências necessárias para o requerimento serão feitas desde logo e de uma só vez ao interessado, justificando-se exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente.

§8º Não será exigida prova de fato já comprovado pela apresentação de documento ou informação válida.

§9º Para complementar informações ou solicitar esclarecimentos, a comunicação entre o órgão ou a entidade do Poder Executivo Municipal e o interessado poderá ser feita por qualquer meio, preferencialmente eletrônico.

§ 10 Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto a órgãos e entidades do Poder Legislativo Municipal.

§11 A apresentação de documentos por usuários dos serviços públicos poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original.

§12 A autenticação de cópia de documentos poderá ser feita, por meio de cotejo da cópia com o documento original, pelo servidor público a quem o documento deva ser apresentado.

§13 Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o órgão ou a entidade do Poder Legislativo Municipal considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, no prazo de até cinco dias, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

Capítulo II
DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Art. 4º A Carta de Serviços ao Usuário apresentará os serviços oferecidos pelo Poder Legislativo, nos termos do art. 7.º da Lei Federal nº 13.460, de 2017, e será elaborada em linguagem simples, clara, objetiva, concisa e em formato acessível.

Art. 5º A Carta de Serviços ao Usuário deverá conter, no mínimo:

I - os serviços efetivamente disponibilizados ao usuário;

II - os requisitos e documentos que deverão ser apresentados para acessar o serviço pretendido, quando necessários;

III - o prazo máximo para a prestação do serviço;

IV - os locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;

V - os procedimentos para receber e responder as manifestações do usuário;

VI - os mecanismos de consulta que poderão ser utilizados pelo usuário para acompanhar o andamento do serviço solicitado e para sua eventual manifestação;

VII - o endereço, horário de funcionamento e expediente, e os canais de atendimento disponibilizados pela Câmara Municipal de Schroeder;

VIII - as informações quanto à realização das sessões legislativas e audiências públicas, indicando:

a) os tipos e fases das sessões;
b) os períodos e horários em que se realizam;
c) as formas de participação popular; e
d) os meios disponíveis para acompanhamento.

IX - o papel institucional do Vereador, suas atribuições e como contatá-los;

X - informações sobre contato de todos os setores e departamentos da Câmara.

Art. 6º A Carta de Serviços ao Usuário ficará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Schroeder, para consulta e impressão.

Art. 7º Independente da revisão anual, a atualização das informações constantes da Carta de Serviços ao Usuário deverá ser solicitada pelo setor responsável pela prestação de cada serviço, sempre que houver necessidade de alterar qualquer informação ali contida.

Capítulo III
DA OUVIDORIA LEGISLATIVA

SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º A Ouvidoria Legislativa será exercida por servidor do Poder Legislativo, designado para desempenhar as função de Ouvidor com a finalidade de cumprir as atribuições definidas pelo art. 13 da Lei Federal nº 13.460, de 2017, e nesta Resolução.

Art. 9º A Ouvidoria Legislativa deverá dialogar diretamente com os demais setores e gabinetes da Câmara Municipal de Schroeder, e receberá destes o apoio necessário para o atendimento de todas as manifestações, dentro do prazo estabelecido no art. 16 desta Resolução.

Art. 10 São objetivos da Ouvidoria Legislativa:

I - facilitar e incentivar o acesso do usuário aos instrumentos de participação na gestão e na defesa de seus direitos;

II - promover a interlocução efetiva e atuar diretamente na defesa dos direitos do usuário quanto aos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo;

III - acompanhar as atualizações da Carta de Serviços ao Usuário;

IV - definir, em conjunto com a Mesa Diretora da Câmara, metodologia padrão para aferir o nível de satisfação do usuário;

V - processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar os serviços públicos prestados, em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário;

VI - organizar, analisar e divulgar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria e procedimentos operacionais, a fim de subsidiar recomendações e propostas de medidas que visem ao aprimoramento da prestação de serviços públicos, bem como para corrigir eventuais falhas;

VII - propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos ofertados pelo Poder Legislativo.

VIII - A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

SEÇÃO II
DA MANIFESTAÇÃO DO USUÁRIO

Art. 11 Em nenhuma hipótese, será recusado o recebimento de manifestações, sob pena de responsabilidade do agente público.

Art. 12 A manifestação do usuário será dirigida à Ouvidoria Legislativa e conterá a identificação do requerente.

§ 1º A identificação de que trata o caput deste artigo não conterá exigências que inviabilizem a manifestação.

§ 2º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos que levaram o usuário a apresentar a manifestação.

§ 3º As manifestações que não contiverem a identificação do usuário serão tratadas como informações e não obrigarão resposta conclusiva.

§ 4º A Ouvidoria Legislativa poderá receber e coletar informações do usuário, com a finalidade de avaliar a prestação dos serviços públicos, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades, com o respectivo encaminhamento aos setores competentes, sempre que cabível.

§ 5º A manifestação que constituir comunicação de irregularidade será enviada ao Presidente do Legislativo para que este determine sua apuração, se entender adequado, observada a existência de indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade.

§ 6º Poderá ainda ser exigida certificação da identidade do usuário quando necessário o acesso à informação pessoal.

Art. 13 Recebida a manifestação, a Ouvidoria Legislativa procederá à análise prévia e, se necessário, a encaminhará aos setores responsáveis para que prestem as informações ou adotem providências cabíveis.

Parágrafo único. Os setores responsáveis deverão devolver a manifestação à Ouvidoria com a resposta pertinente no prazo de vinte dias, contados da data de recebimento do pedido no setor, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa expressa.

Art. 14 Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a Ouvidoria Legislativa solicitará ao usuário a complementação de informações, que deverá ser atendida no prazo de trinta dias, contado da data do recebimento do pedido pelo usuário.

§ 1º A solicitação de complementação de informações suspenderá o prazo previsto no art. 16 desta Resolução, que será retomado a partir da data de resposta do usuário.

§ 2º A falta de complementação da informação pelo usuário-requerente no prazo estabelecido no caput deste artigo acarretará o arquivamento da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva.

Art. 15 Após recebimento, autuação, análise e classificação da manifestação, a Ouvidoria Legislativa procederá ao seguinte encaminhamento:

I - elogio: será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público e à sua

chefia imediata;

II - reclamação: será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público;

III - sugestão: será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, à qual caberá manifestar--se acerca da possiblidade de adoção da providência sugerida;

IV - solicitação: será encaminhada ao setor ou departamento correspondente à realização da prestação do serviço, quando a solicitação não puder ser resolvida pela própria Ouvidoria Legislativa;

V - denúncia: sendo hipótese de conter elementos mínimos descritivos de irregularidade ou indícios, será encaminhada à Presidência.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre o seu encaminhamento e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento, na hipótese de a denúncia não ser conhecida.

Art. 16 A manifestação do usuário deverá ser respondida preferentemente por meio eletrônico, no prazo de trinta dias, contados da data do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa.

Art. 17 É vedada a cobrança de qualquer valor referente aos procedimentos de ouvidoria.

Art. 18 A Ouvidoria Legislativa e os setores envolvidos na manifestação assegurarão a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário de serviços públicos ou do autor da manifestação, nos termos do disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. A inobservância ao disposto no caput sujeitará o agente público às penalidades legais pelo seu uso indevido.

Capítulo IV
DA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 19 Os serviços prestados pelo Poder Legislativo serão avaliados periodicamente, no mínimo a cada ano, por pesquisa de satisfação realizada por instituto especializado ou por outro meio que assegure os resultados e garanta a finalidade almejada e a solidez metodológica e estatística.

Parágrafo único. O relatório contendo o resultado da avaliação, os comentários e as providências adotadas pelos setores competentes quanto ao aprimoramento na prestação dos serviços será publicado na página oficial da internet, no mês subsequente ao da conclusão do levantamento.

Art. 20 A avaliação de que trata o artigo anterior deverá conter, no mínimo, dados sobre a qualidade do atendimento prestado ao usuário, a eficácia dos meios utilizados para a prestação dos serviços, o cumprimento de prazos e o nível de satisfação.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 A Mesa Diretoria editará normas regulamentadoras complementares por meio de ato próprio, se necessário.

Art. 22 As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 23 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Schroeder, SC, 11 de junho de 2019.
Claudimir Lindner Janaina Bucci
Presidente Vice-Presidente

Danilo Tizziani
1º Secretário

Seara

Prefeitura

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 006/2019-FMS - ALTERMED

Publicação Nº 2060538

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 – FMS - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - FMS – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 004/2019 - FMS
Gestor: Fundo Municipal de Saúde de Seara

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.672.134/0001-75, com sede e foro na rua Sétimo Cazzarotto, 314, térreo, centro, Seara, SC, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº. 14/R-2.468.693, CPF nº. 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, CNPJ nº. 00.802.002/0001-02, estabelecida na estrada Boa Esperança, 2320, bairro Fundo Canoas, Rio do Sul, SC, neste ato representada pelo Sr. Renato Fronza, brasileiro, separado, representante comercial, RG nº 1.420.618, CPF nº 575.985.339-20, residente e domiciliado na rua José Sofra, nº 91, Rio do Sul, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 006/2019, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de medicamentos, vitaminas, sais minerais e leites destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Seara - SC, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

♦ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em R$ 35.064,00, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 17/06/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 16/06/2020.
♦ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 006/2019, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.
♦ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 17/06/2019.

Flávio Joel Zolet Renato Fronza
Fundo Municipal da Saúde Altermed Mat. Médico Hospitalar Ltda Contratante Contratada

Flavio Ragagnin
Município de Seara
Contratante

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 006/2019-FMS - DIMASTER

Publicação Nº 2060544

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 – FMS - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - FMS – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 004/2019 - FMS
Gestor: Fundo Municipal de Saúde de Seara

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.672.134/0001-75, com sede e foro na rua Sétimo Cazzarotto, 314, térreo, centro, Seara, SC, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº. 14/R- 2.468.693, CPF nº. 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº. 02.520.829/0001-40, estabelecida na rodovia BR 480, nº 180, Barão de Cotegipe, RS, neste ato representada pelo Sr. André Trzcinski, brasileiro, solteiro, representante comercial, RG nº 6073458017, CPF nº 975.344.120-72, residente e domiciliado na rua Nicolau Copércio, nº 78, Barão de Cotegipe, RS, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 006/2019, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de medicamentos, vitaminas, sais minerais e leites destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Seara - SC, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

♦ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em R$ 52.269,40, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 17/06/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 16/06/2020.
♦ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da

presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 006/2019, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.
♦ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 17/06/2019.

Flávio Joel Zolet André Trzcinski
Fundo Municipal da Saúde Dimaster Com. Prod. Hosp. Ltda Contratante Contratada

Flavio Ragagnin
Município de Seara
Contratante

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 006/2019-FMS - DIMEVA

Publicação Nº 2060547

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 – FMS - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - FMS – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 004/2019 - FMS
Gestor: Fundo Municipal de Saúde de Seara

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.672.134/0001-75, com sede e foro na rua Sétimo Cazzarotto, 314, térreo, centro, Seara, SC, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº. 14/R-2.468.693, CPF nº. 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda, CNPJ n.º 76.386.283/0001-13, estabelecida na rua José Fraron, nº. 155, sala 01, bairro Fraron, Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Sr. Igor Antonio Vieira dos Santos, brasileiro, solteiro, RG nº 9109691651, CPF nº 030.737.980-99, residente e domiciliado na rua Antonio Dalmer, 262, centro, Barão de Cotegipe, RS, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 006/2019, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de medicamentos, vitaminas, sais minerais e leites destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Seara - SC, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

♦ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em R$ 13.657,00, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 17/06/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 16/06/2020.
♦ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 006/2019, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.
♦ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 17/06/2019.

Flávio Joel Zolet Igor Antonio Vieira dos Santos
Fundo Municipal da Saúde Dimeva Distrib. Imp. Ltda
Contratante Contratada

Flavio Ragagnin
Município de Seara
Contratante

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 006/2019-FMS - MAURO

Publicação Nº 2060549

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 – FMS - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - FMS – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 004/2019 - FMS
Gestor: Fundo Municipal de Saúde de Seara

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.672.134/0001-75, com sede e foro na rua Sétimo Cazzarotto, 314, térreo, centro, Seara, SC, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº. 14/R- 2.468.693, CPF nº. 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ nº. 794.894.169/0001-86, estabelecida na rua Samuel Kruschim, nº 200, Santa Maria, RS, neste ato representada pelo Sr. Mauro Marciano Garcia de Freitas, brasileiro, casado RG nº 8022867959, CPF nº 374.624.900-72, residente e domiciliado na rua Samuel Kruschim, nº 200, Bairro Patronato, Santa Maria, RS, para

assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 006/2019, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de medicamentos, vitaminas, sais minerais e leites destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Seara - SC, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

♦ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em R$ 1.350,00, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 17/06/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 16/06/2020.
♦ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 006/2019, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.
♦ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 17/06/2019.

Flávio Joel Zolet Mauro Marciano Garcia de Freitas
Fundo Municipal da Saúde Mauro Marciano Com. Medic. Ltda
Contratante Contratada

Flavio Ragagnin
Município de Seara
Contratante

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 006/2019-FMS – CENTERMEDI

Publicação Nº 2060542

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 – FMS - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - FMS – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 004/2019 - FMS
Gestor: Fundo Municipal de Saúde de Seara

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.672.134/0001-75, com sede e foro na rua Sétimo Cazzarotto, 314, térreo, centro, Seara, SC, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº. 14/R- 2.468.693, CPF nº. 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 03.652.030/0001-70, estabelecida na BR 480, 795, Barão de Cotegipe, RS, neste ato representada pelo Sr. Edivar Szymanski, brasileiro, empresário, representante comercial, RG nº. 5051132966 SJS/RS, CPF nº. 670.481.290-34, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, 636, Centro, Barão de Cotegipe RS, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 006/2019, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de medicamentos, vitaminas, sais minerais e leites destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Seara - SC, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

♦ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em R$ 25.720,00, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 17/06/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 16/06/2020.
♦ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 006/2019, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.
♦ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 17/06/2019.

Flávio Joel Zolet Edivar Szymanski
Fundo Municipal da Saúde Centermedi Com. Prod. Hosp. Ltda Contratante Contratada

Flavio Ragagnin
Município de Seara
Contratante

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 006/2019-FMS – F&F

Publicação Nº 2060551

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 – FMS - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - FMS – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 004/2019 - FMS
Gestor: Fundo Municipal de Saúde de Seara

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um

lado o de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.672.134/0001-75, com sede e foro na rua Sétimo Cazzarotto, 314, térreo, centro, Seara, SC, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº. 14/R-2.468.693, CPF nº. 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa F & F Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ nº. 28.093.678/0001-85, estabelecida na Rua Genuino Piacentini, bairro Santa Terezinha, Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Sr. Fabio Emanuel Rebonatto, brasileiro, casado, RG nº 92669807, CPF nº 046.973.639-90, residente e domiciliado na rua Caramuru, nº 700, Bairro Centro, Pato Branco, PR, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 006/2019, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de medicamentos, vitaminas, sais minerais e leites destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Seara - SC, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

♦ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em R$ 11.895,00, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 17/06/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 16/06/2020.
♦ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 006/2019, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.
♦ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 17/06/2019.

Flávio Joel Zolet Fabio Emanuel Rebonatto
Fundo Municipal da Saúde F & F Distrib. de Medicamentos Ltda
Contratante Contratada

Flavio Ragagnin
Município de Seara
Contratante

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 006/2019-FMS – PROMEFARMA

Publicação Nº 2060556

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 – FMS - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - FMS – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 004/2019 - FMS
Gestor: Fundo Municipal de Saúde de Seara

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.672.134/0001-75, com sede e foro na rua Sétimo Cazzarotto, 314, térreo, centro, Seara, SC, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº. 14/R-2.468.693, CPF nº. 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Promefarma Representações Comerciais Ltda, CNPJ nº. 81.706.251/0001-98, estabelecida na Rua Prof Leonidas Ferreira da Costa, nº 847, Bairro Parolin, Curitiba, PR, neste ato representada pelo Sr. Fernando de Lacerda, brasileiro, RG nº 9.055.681-9, CPF nº 055.718.849-08, residente e domiciliado na rua Angelina Legate Pasini, 866, bairro Boqueirão, Curitiba, PR, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 006/2019, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de medicamentos, vitaminas, sais minerais e leites destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Seara - SC, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

♦ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em R$ 41.030,00, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 17/06/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 16/06/2020.
♦ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 006/2019, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.
♦ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 17/06/2019.

Flávio Joel Zolet Fernando de Lacerda
Fundo Municipal da Saúde Promefarma Repres. Com. Ltda
Contratante Contratada

Flavio Ragagnin
Município de Seara
Contratante

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 006/2019-FMS – SULMEDIC

Publicação Nº 2060558

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 – FMS - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - FMS – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 004/2019 - FMS
Gestor: Fundo Municipal de Saúde de Seara

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.672.134/0001-75, com sede e foro na rua Sétimo Cazzarotto, 314, térreo, centro, Seara, SC, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº. 14/R- 2.468.693, CPF nº. 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Sulmedic Comércio de Medicamentos Eireli CNPJ nº. 09.944.371/0001-04, estabelecida na av. Santos Dumont, nº. 1335, bairro Santo Antonio, Joinville, SC, neste ato representada pelo Sr. José Paulo Gesser, brasileiro, casado, empresário, RG nº 1.545.724-9, CPF nº 541.063.899-91, residente e domiciliado na rua Frederico Brammer, 182, bairro Santo Antonio, Joinville, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 006/2019, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de medicamentos, vitaminas, sais minerais e leites destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Seara - SC, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

♦ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em R$ 54.287,00, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 17/06/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 16/06/2020.
♦ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 006/2019, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.
♦ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 17/06/2019.

Flávio Joel Zolet José Paulo Gesser
Fundo Municipal da Saúde Sulmedic Com. de Medic. Eireli
Contratante Contratada

Flavio Ragagnin
Município de Seara
Contratante

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 006/2019-FMS – VITALSUL

Publicação Nº 2060560

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 – FMS - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - FMS – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 004/2019 - FMS
Gestor: Fundo Municipal de Saúde de Seara

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.672.134/0001-75, com sede e foro na rua Sétimo Cazzarotto, 314, térreo, centro, Seara, SC, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº. 14/R- 2.468.693, CPF nº. 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli, CNPJ nº. 27.860.256/0001-25, estabelecida na rua Vicente Setembrino Palottin, nº 455, bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão, PR, neste ato representada pelo Sr. Jean Henrique Nessi, brasileiro, RG nº 9.400.422-5, CPF nº 087.432.359-21, residente e domiciliado na rua Chororó, 43, bairro P 47, bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão, PR, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 006/2019, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de medicamentos, vitaminas, sais minerais e leites destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Seara - SC, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

♦ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em R$ 26.250,00, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 17/06/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 16/06/2020.
♦ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 006/2019, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.
♦ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 17/06/2019.

Flávio Joel Zolet Jean Henrique Nessi

Fundo Municipal da Saúde Vitalsul Distrib. de Medic. Eireli
Contratante Contratada

Flavio Ragagnin
Município de Seara
Contratante

EDITAL Nº 38

Publicação Nº 2061103

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 38/2019

O Município de Seara – SC, torna público que se encontram abertas nos dias 21 de junho a 04 de julho de 2019, inscrições através do site www.amauc.org.br com link no site da Prefeitura Municipal de Seara www.seara.sc.gov.br, para processo seletivo objetivando compor cadastro de reserva técnica para o cargo de Operador de Máquinas Agrícolas e Similares, em caráter temporário. Demais informações poderão ser obtidas no Departamento de Recursos Humanos, telefone (49) 3452-8312, pelo site www.amauc.org.br ou www.seara.sc.gov.br e localizar o "banner" PROCESSO SELETIVO, SEARA.

Seara - SC – 18 de junho de 2019.
FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 321/2019

Publicação Nº 2059911

Portaria nº. 321/2019. O Prefeito Municipal em Exercício de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e dá outras providências, combinado com a lei complementar n° 027/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração direta do Município de Seara, e dá outras providências, e considerando à homologação parcial do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2018, resolve,
Nomear por Concurso Público, Vagner Borges de Aquino, para o cargo de provimento efetivo de Médico, constante no Anexo I – Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, e vencimentos previstos na classe inicial, nível 330, anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 18 de junho de 2019.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 17 de junho de 2019.
Flavio Ragagnin
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 17 de junho de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PORTARIA 323/2019

Publicação Nº 2060987

Portaria nº. 323/2019. O Prefeito Municipal em Exercício de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, resolve,
Prorrogar, O prazo de vigência da Portaria nº. 258/2019, que contrata Maria Dreon Langaro, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, nível Ensino Superior, classe inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, na Escola núcleo Lira Camilla Petry, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Frida Cecilia Petry, legalmente afastada, no período de 17 de junho a 16 de agosto de 2019 ou até término do processo de sindicância da titular, devendo prevalecer o que ocorrer primeiro.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 18 de junho de 2019.
Flavio Ragagnin
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 18 de junho de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 322

Publicação Nº 2061073

Portaria n° 322, de 18 de junho de 2019.

Prorroga prazo para realização de Sindicância, instaurada pela Portaria n° 248, de 10 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal em Exercício, de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 108, da Lei Orgânica Municipal e art. 187, da Lei Complementar nº 18, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a realização da Sindicância, instaurada pela portaria n° 248, de 10 de abril de 2019.

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 18 de junho de 2019.
FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se
Em 18 de junho de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 128/2019

Publicação Nº 2060938

Processo Licitatório nº. 128/2019.
Edital de Pregão Presencial nº. 060/2019 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 02/07/2019, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 18 de junho de 2018.
Flavio Ragagnin
Prefeito Municipal em Exercício

PROCESSO LICITATÓRIO 129/2019

Publicação Nº 2060980

Processo Licitatório n° 129/2019 – Registro de Preço.
Edital de Pregão Presencial nº. 061/2019 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93 estará recebendo até às 13h30min do dia 02/07/2019, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de uniformes para a Banda Municipal. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 18 de junho de 2019.
Flavio Ragagnin
Prefeito Municipal em exercício

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

Publicação Nº 2060513

Fundo Municipal de Saúde.

Processo Licitatório n.º 012/2019-FMS - Dispensa de Licitação n.º 003/2019–FMS.

Objeto: Aquisição de materiais, peças e serviços de mão de obra.

Justificativa: Aquisição de materiais, peças e serviços de mão de obra para instalação do Plano de Prevenção Contra Incêndio, junto ao Centro de Saúde Dr. Jorge A. Lorenzoni.
Fundamento legal: Inciso II do artigo 28 da lei nº. 8666/93, por Dispensa de Licitação.
Valor: R$ 5.255,60
Fornecedor: Amelio Luiz de Lima

Seara, SC, 14 de junho de 2019.

Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal da Saúde
Gestor do FMS

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 006/2019-FMS - ALTERMED

Publicação Nº 2060569

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 9/2019		**Licitação: 6/2019 - PR**		**Data da Homologação: 17/06/2019**					
Fornecedor: 6094		**- ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LT**							
31	3361	BROMAZEPAM 6MG, COMPRIMIDO	Teuto	UN	20.000,000	0,0000	0,1050	2.100,00	Venceu
36	3417	LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25MG, COMPRIMIDO	Teuto	UN	30.000,000	0,0000	0,7850	23.550,00	Venceu
43	333403966	RESPIRODONA 2MG	Accord	CX	60.000,000	0,0000	0,1500	9.000,00	Venceu
45	36522	TRAMADOL 50MG AMP 1ML	Teuto	CX	600,000	0,0000	0,6900	414,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		110.600,000			35.064,00	

Seara, 17 de Junho de 2019.

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 006/2019-FMS - DIMASTER

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 9/2019 **Licitação: 6/2019 - PR** **Data da Homologação: 17/06/2019**

Fornecedor: 6476 - DIMASTER COM. PROD. HOSP. LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
3	23	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UN	80.000,000	0,0000	0,5600	44.800,00	Venceu
14	14	FUROSEMIDA 40MG, COMPRIMIDO	PRATI	UN	150.000,000	0,0000	0,0349	5.235,00	Venceu
19	1141	NISTATINA SUSP ORAL, 50ML, + CONTA GOTAS	PRATI	UN	600,000	0,0000	3,7240	2.234,40	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		230.600,000			52.269,40	

Seara, 17 de Junho de 2019.

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 006/2019-FMS - DIMEVA

Publicação Nº 2060578

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 9/2019 **Licitação: 6/2019 - PR** **Data da Homologação: 17/06/2019**

Fornecedor: 11192 - DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
2	1181	AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZIDA, 5/50MG, COMP	VITAMEDIC	UN	25.000,000	0,0000	0,1300	3.250,00	Venceu
40	2987	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	APSEN	UN	15.000,000	0,0000	0,6938	10.407,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		40.000,000			13.657,00	

Seara, 17 de Junho de 2019.

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 006/2019-FMS - MAURO

Publicação Nº 2060580

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 9/2019		**Licitação: 6/2019 - PR**		**Data da Homologação: 17/06/2019**					
Fornecedor: 6527		**- MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**							
34	3411	HALOPERIDOL 1MG, COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	UN	10.000,000	0,0000	0,1350	1.350,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		10.000,000			1.350,00	

Seara, 17 de Junho de 2019.

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 006/2019-FMS – CENTERMEDI

Publicação Nº 2060572

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 9/2019 **Licitação: 6/2019 - PR** **Data da Homologação: 17/06/2019**

Fornecedor: 6487 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
18	38113	METRONIDAZOL 40MG/ML 100 ML	BELFAR	UN	400,000	0,0000	4,8000	1.920,00	Venceu
24	231	PROMETAZINA 25MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	UN	30.000,000	0,0000	0,1250	3.750,00	Venceu
26	3443	SINVASTATINA 10MG, COMPRIMIDO	PHARLAB	UN	150.000,000	0,0000	0,0470	7.050,00	Venceu
30	38129	TETRACICLINA + ANFOTERICINA B 100 + 50 MG/4G CREME VAGINAL 45 GRAMAS + APLICADOR	VITAMEDIC	UN	500,000	0,0000	19,8000	9.900,00	Venceu
38	36279	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML SUSPENSÃO 100ML	HIPOLABOR	UN	1.000,000	0,0000	3,1000	3.100,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		181.900,000			25.720,00	

Seara, 17 de Junho de 2019.

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 006/2019-FMS – F&F

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 9/2019 **Licitação:** 6/2019 - PR **Data da Homologação:** 17/06/2019
Fornecedor: 12379 - F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
23	38120	PREDNISOLONA (FOSFATO) 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	UN	3.000,000	0,0000	3,2200	9.660,00	Venceu
39	1224	BACLOFENO, 10 MG, COMP.	TEUTO	UN	15.000,000	0,0000	0,1490	2.235,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		18.000,000			11.895,00	

Seara, 17 de Junho de 2019.

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 006/2019-FMS – PROMEFARMA

Publicação Nº 2060585

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Nr. do Processo: 9/2019 **Licitação: 6/2019 - PR** **Data da Homologação: 17/06/2019**
Fornecedor: 12091 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	3462	ÁCIDO FÓLICO 5MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	NATULAB	UN	100.000,000	0,0000	0,0370	3.700,00	Venceu
4	1113	AMINOFILINA 100MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UN	20.000,000	0,0000	0,0700	1.400,00	Venceu
8	3374	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL, FRASCO 30ML	NATULAB	FRAS	1.500,000	0,0000	0,7500	1.125,00	Venceu
9	38096	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	MEDQUÍMICA	UN	150.000,000	0,0000	0,0299	4.485,00	Venceu
10	38097	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	MEDQUÍMICA	UN	250.000,000	0,0000	0,0430	10.750,00	Venceu
12	331	ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMPRIMIDO	ASPEN	UN	100.000,000	0,0000	0,1400	14.000,00	Venceu
17	38112	METOCLOPRAMIDA 5MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	HALEX ISTAR	UN	1.000,000	0,0000	0,3250	325,00	Venceu
21	310	NORFLOXACINO 400MG, COMPRIMIDO	MEDQUÍMICA	UN	15.000,000	0,0000	0,2350	3.525,00	Venceu
27	3451	SULFADIAZINA 500MG, COMPRIMIDO	SOBRAL	UN	5.000,000	0,0000	0,1980	990,00	Venceu
29	38124	SULFATO FERROSO 25M/ML SOL ORAL 30 ML GTS	NATULAB	UN	1.000,000	0,0000	0,7300	730,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		643.500,000			41.030,00	

Seara, 17 de Junho de 2019.

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 006/2019-FMS – SULMEDIC

Publicação Nº 2060587

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 9/2019		**Licitação: 6/2019 - PR**		**Data da Homologação: 17/06/2019**					
Fornecedor: 11960		**- SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**							
5	38314	BUDESONIDA 400MCG + INALADOR	ACHE	UN	45.000,000	0,0000	0,3431	15.439,50	Venceu
6	39297	BUDESONIDA 400 MCG CAPSULAS REFIL	ACHE	UN	45.000,000	0,0000	0,2855	12.847,50	Venceu
7	3367	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE, SPRAY NASAL C/120 DOSES	ACHE	FRAS	2.000,000	0,0000	10,0000	20.000,00	Venceu
46	39554	FORMULA INFANTIL DE 1º SEMESTRE, 0 A 6 MESES (LEITE EM PÓ) LATAS DE 400 GRAMAS.	NESTLE	UN	400,000	0,0000	12,0000	4.800,00	Venceu
47	39555	FORMULA INFANTIL DE 2º SEMESTRE, 6 A 12 MESES (LEITE EM PÓ) LATAS DE 400 GRAMAS.	NESTLE	UN	100,000	0,0000	12,0000	1.200,00	Venceu
				Total do Fornecedor -------->	92.500,000			54.287,00	

Seara, 17 de Junho de 2019.

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 006/2019-FMS – VITALSUL

Publicação Nº 2060590

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 9/2019		**Licitação: 6/2019 - PR**		**Data da Homologação: 17/06/2019**					
Fornecedor: 12354		**- VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI**							
33	1715	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG COMPRIMIDO	EMS	UN	15.000,000	0,0000	1,7500	26.250,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		15.000,000			26.250,00	

Seara, 17 de Junho de 2019.

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 105/2019

Publicação Nº 2059923

DECRETO Nº 105/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE VIVAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedido Licença Saúde, à Servidora Pública Municipal SIMONE VIVAN, conforme atestado médico de 13 de junho de 2019, até a emissão do Laudo Pericial do INSS. A mesma é ocupante do cargo de Recepcionista, Nível 121, Grupo II- SAU, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de junho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 106/2019

Publicação Nº 2059989

DECRETO N. 106/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros para gestão 2019/2020, de acordo com nominativa aquém, para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR do Município de Serra Alta/SC:

Presidente: JOSÉ LARI STAUDT
Vice-Presidente: LUIZ CARLOS MAGRIN
1º Secretário: CARLOS ALBERTO BENVENUTTI
2º Secretário: RAFAEL FERREIRA
Tesoureiro: DIEGO LUIZ SABADINI
Conselho Fiscal: MOACIR BOTTEGA e MÁRCIO SENHOR

I – Representantes das Entidades:

ALISSON CECATTO – SINTRAF
LUCIANO DOS SANTOS – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
FABIANO BERNARDI – Cooperativa Regional Itaipu Ltda
ELIZABETH CRISTINA SCHLATTER - EPAGRI

II – Membros:

II.I – Linha Lageado Grande:
Titular: IVANIR FORGIARINI DE OLIVEIRA

Suplente: GENÉSIO JOSÉ MACAGNAN

II.II – Linha Baesso:
Titular: LUIZ CARLOS MAGRIN
Suplente: WILSON CECATTO

II.III – Linha Nova Ibiaçá:
Titular: RAFAEL FERREIRA
Suplente: EDEMAR ZAMPIERON

II.IV – Linha Novo Horizonte:
Titular: MOACIR BOTTEGA
Suplente: VALNEI SPEROTTO

II.V – Linha Gruta:
Titular: JOSÉ LARI STAUDT
Suplente: JOÃO CARLOS NOAL

II.VI – Linha Ipiranga:
Titular: EGON JOSÉ EICHLER
Suplente: DIRCEU CARLOS RONCATO

II.VII – Linha São Sebastião:
Titular: VALDIR ANTÔNIO MORSCHEL
Suplente: FRANCISCO VOSNIR DE MATOS

II.VIII – Linha São Luiz:
Titular: MÁRCIO SENHOR
Suplente: GERSI SENHOR

II.IX – Sede do Município:
Titular: MARCOS PAULO PANDOLFO
Suplente: DIEGO LUIZ SABADINI

Art. 2º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, terá como objetivo participar na definição, acompanhamento e avaliação da política de agricultura.

Art. 3º Os Serviços do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural são considerados de caráter relevante, não lhe sendo atribuído qualquer tipo de remuneração, e não caracteriza qualquer vínculo empregatício.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando o Decreto n. 132/2019, de 31 de maio de 2019, e demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de junho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 107/2019

Publicação Nº 2060726

DECRETO Nº 107/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA IRIA BARP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais art. 40, inc. VII, da Lei Orgânica), e de acordo com a Lei Complementar nº 37/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica atribuído Adicional de Especialização sobre o vencimento da servidora pública IRIA BARP, de acordo com sua escolaridade e respectivo percentual constante no anexo III da Lei Complementar nº 037/2018, bem como conforme disciplina o art. 6º, § 2º, da Lei Municipal nº 692/2006, e alterações posteriores.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Ar. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de junho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 108/2019

Publicação Nº 2061646

DECRETO Nº. 108/2019 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ESCALA DE FÉRIAS DA CONSELHEIRA TUTELAR MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, SRA. ELENIR KREMER SGARBI, REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2019".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 110/1991, Lei Municipal n° 498/2001 e a Lei Municipal 1.117/2018, Art. 56, Inciso II e,

CONSIDERANDO,

Que a Conselheira Tutelar Sra. ELENIR KREMER SGARBI, encontra-se em período gestacional, com data prevista do parto para o mês de agosto de 2019, faz-se necessário que a referida servidora faça gozo do seu período de férias referente ao exercício de 2019, no mês de julho de 2019, tendo em vista que o final do seu mandato esta previsto para 31 de dezembro de 2019, período em que a Sra. Elenir estará de Licença Maternidade e,

DECRETA:
Art. 1° - Ficam concedidas férias ao período aquisitivo trabalhado à Conselheira Tutelar Municipal do Município de Serra Alta/SC, referente ao exercício de 2019, de acordo com a Lei Municipal nº 961/2013:

SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
ELENIR KREMER SGARBI	01/01/2019 A 31/12/2019	04/07/2019 A 02/08/2019	30 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de junho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

EXTRATO CONTRATUAL Nº 039/2019

Publicação Nº 2061009

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	039/2019
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Contratada Objeto	GENTE SEGURADORA S/A. O objeto do presente Instrumento de contrato é a contratação de seguros total e contra terceiros dos BENS MÓVEIS (Veículos) pertencentes ao patrimônio público desta municipalidade, conforme descrições constantes no Anexo D (Lote 01) do Edital em comento e na proposta comercial da CONTRATADA. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 028/2019, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA, independente de sua transcrição.
Valor ..... :	Pela Prestação do Serviço do(s) objetos previsto(s) na Cláusula Primeira, da qual a CONTRATADA se sagrou vencedora a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 34.700,00 (Trinta e quatro mil e setecentos reais).
Vigência.... Dotação	19/06/2019 á 19/06/2020. As despesas decorrentes dos seguros, objeto deste edital, correrá(ão) a cargo da(s) dotação(ões) do orçamento vigente: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO 2.200 – Manutenção do Gabinete do Prefeito 03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2.300 – Manutenção da Administração Geral 05.01 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 2.500 – Manutenção do Ensino Fundamental 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA 2.700 – Assistência ao Produtor Rural 08.00 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URB. 08.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES 2.800 – Manutenção da Secretaria dos Transportes 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.600 – Atenção a Saúde Preventiva 3.3.90.39.69 – Seguros em Geral 11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 11.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.900 –Fundo de Assistência Social
SERRA ALTA/SC, 19 de Junho de 2019.	
DARCI CERIZOLLI	
PREFEITO MUNICIPAL	

RESOLUÇÃO 003/2019

Publicação Nº 2060814

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA- SC
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 003/2019 de 18 de junho de 2019.
Dispõe sobre a publicação do nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida para o Processo Eleitoral do Conselho Tutelar do Município de Serra Alta/SC.

Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Serra Alta, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.117 de 05 de dezembro de 2018 e conforme registro em ata Nº 003/2019 de 30 de maio de 2019, resolve:
Art. 1º. Publicar o resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, tendo em vista que não houve nenhum recurso encaminhado à Comissão Especial Eleitoral, bem como, informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida pela Comissão Especial Eleitoral para o Processo Eleitoral do Conselho Tutelar do Município de Serra Alta/SC,
Art. 2° Tendo em vista a desistência de uma candidata, o pleito fica com um total de 20 candidatos relacionados abaixo:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
101	NEUSA GIRELLI GHIDINI
102	LUCÉLIA BARBOSA
103	ADRIANA PEREIRA DA SILVA
104	SIMONE BALBINOT
105	ADRIANA MARIA SANTORO PRIOR
106	ELENIR KREMER SGARBI
107	RAFAEL KOCH

108	SUSANA ZAMPIERON
109	CRISTINA RAYZER CINELLI
110	GILIANE RODRIGUES DA ROSA ANTUNES
111	VOLNEI RECH
113	RAQUIELI DAIANE LOPES
114	DAIANE SENHOR
115	ADRIANE CEREZOLLI
116	VERIDIANE DOMINSGAS PISTORE
117	VILMAR MIGNONI
118	LIAMARA FICANHA
119	JANQUIELI DE COSTA WOLSKI
120	VANESSA DALL AGNOL
121	ADRIANA BELOLLI PRIOR

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Alta/SC, 18 de junho de 2019.
DANIELA ZANELLA DONIDA
Presidente - CMDCA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

Publicação Nº 2060875

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SERRA ALTA** **CNPJ: 80.622.319/0001-98** **AV. DOM PEDRO II, 830** **C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 28/2019 - PR** **Processo Administrativo: 28/2019** **Processo de Licitação: 28/2019** **Data do Processo: 05/06/2019**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 28/2019
b) Licitação Nr.: 28/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 19/06/2019
e) Data da Adjudicação: 19/06/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de SEGURO TOTAL E OU CONTRA TERCEIROS da frota de veículos pertencentes ao patrimônio público do Município de Serra Alta/SC, tendo em vista que os veículos do municipio estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municipios no Estado de SC, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro p/ os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos munícipes.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005853 - GENTE SEGURADORA S.A	1	0,0000	34.700,00
	1		34.700,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.200.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.600.3.3.90.00.00.00.00.00 (6), 2.300.3.3.90.00.00.00.00.00 (10)

Serra Alta, 19 de Junho de 2019.

EDERSON CEREZOLLI
Pregoeiro(a)

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Siderópolis

Prefeitura

COMUNICADO AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO RDQA (1º QUADRIMESTRE DE 2019)

Publicação Nº 2060221

COMUNICADO

O Município de Siderópolis convida a todos os munícipes para Audiência Pública de apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (1º Quadrimestre de 2019).
Local: Câmara Municipal de Vereadores – Centro – Siderópolis – SC
Data: 27/06/2019 – 5ª Feira
Hora: 09h00min

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Sombrio

Prefeitura

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HABILITADAS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE SOMBRIO-SC

Publicação Nº 2060921

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-CMDCA
Município de Sombrio

LISTA DOS CANDIDATOS HABILITADOS A PARTICIPAREM DA ETAPA DA PROVA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE SOMBRIO

O presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente- CMDCA- Sombrio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com art.139 da Lei Federal nº 8.069 Estatuto da Criança e Adolescente e Lei Municipal nº 2414 de 04 de Abril de 2019 e Lei nº 2426 de 07 de Maio de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o nome dos candidatos habilitados para etapa da prova de aferição de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e informática básica do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Sombrio, para gestão 2020/2024, nos termos do Edital n° 01/2019:

Nº	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1	GILBERTO ISAIAS DE SOUZA	HABILITADA
2	CATIA DA SILVA SANTOS	HABILITADA
3	DAISY CHRISTIANE DA SILVA	HABILITADA
4	TRICIANI TEIXIERA DRESCH	HABILITADA
5	MÔNICA SANTANA DOS SANTOS	HABILITADA
6	GABRIEL DA SILVA DOS	HABILITADA
7	LETICIA DOS SANTOS	HABILITADA
8	INEZITA MARIA DE SOUZA	HABILITADA
9	JULIANA PACHECO CARDOSO	HABILITADA
10	VITTORIA DA SILVEIRA GUIMARÃES E OLIVEIRA	HABILITADA
11	DIANDRA DO NASCIMENTO ALBINO	HABILITADA
12	ALINE GUIMARÃES DA SILVA	HABILITADA
13	MARIA GORETE BALTAZAR RODRIGUES	HABILITADA
14	MARGARETE DA ROSA MONTEIRO	HABILITADA
15	VALDINEI DOS SANTOS FELICIANO	HABILITADA
16	MARIA APARECIDA GOULART PEREIRA	HABILITADA
17	NATALIA DE CARVALHO DE SOUZA	HABILITADA
18	MARCIA GEANI DA ROSA MARGUTI	HABILITADA
19	DENISE DOS SANTOS BITENCOURT	HABILITADA
21	TANISE CERVO DE SOUZA	HABILITADA
22	QUELEN JANINE CARDOSO ZAMBELLI	HABILITADA
23	VOLNEI PINTO CARDOZO	HABILITADA
24	ANA SILVANO DE OLIVEIRA ROSA	HABILITADA

Conforme o Art. 20 da Lei nº 2426 de 07 de maio de 2019, "Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação".
OBS: Não houve protocolo de impugnação dentro do prazo estipulado pelo Edital 001/2019 aos candidatos habilitados listados acima.

Sombrio, 18 de Junho de 2019
Laís Machado Matêus Cogorni
Presidente da Comissão Eleitoral

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO N° 0190/2019 DE 18/06/2019 "DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicação Nº 2061399

DECRETO N° 0190/2019 DE 18/06/2019

"DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que até o exercício de 2018, as Notas de Empenhos dos Setores, quanto a folha de pagamento dos servidores, eram emitidos em nome do Setor da Lotação, juntamente com o CPF de um servidor pertencente a tal;

CONSIDERANDO, que a partir do exercício de 2018, por orientação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e por modificação do Sistema Esfinge possibilitou a menção de CNPJ nos empenhos e não mais CPF quanto a folha de pagamento de servidores;

CONSIDERANDO, a necessidade de dar mais transparências aos atos da municipalidade;

Artigo 1o – FICA o Setor de Contabilidade autorizado e efetuar a Unificação dos Seguintes Cadastros.

DE:
Fornecedor n° 56278- CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE /AT BÁSICA.
CPF N° 806.858.040-53.

PARA: Fornecedor n 72133- FOLHA DE PAGTO FMS ATENÇÃO
BÁSICA. CNPJ 95.990.107/0001-30.

Artigo 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e está vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 3o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 18 de junho de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
CRC/SC 024848/O-0

LEI COMPLEMENTAR 1205

Publicação Nº 2060205

LEI COMPLEMENTAR N.º.1205 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

"ALTERA DISPOSITIVOS E ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº.640, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007 E LEI COMPLEMENTAR Nº.385, DE 01 DE JUNHO DE 2001, PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROFERIDA NO PROCESSO Nº.5002421-55.2017.4.04.7202, COM REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA E ADEQUAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo IV, da Lei Complementar nº.640/2017, em especial ao item 5.4, o qual trata sobre o Regime de Trabalho/ Carga Horária, passando a vigorar com a redação que segue:
5.4 REGIME DE TRABALHO/CARGO HORÁRIA
Estatutário: 20 (vinte) a 40 (quarenta) horas semanais:
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais:
- Odontólogos

- Médico Veterinário
- Médico / clínico geral
- Psicólogo
- Engenheiro Agrônomo
- Enfermeiro
- Assistente Social
- Controlador Interno

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais:
- Fisioterapeuta

Carga Horária: 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais:
- Farmacêutico

Obs. Os vencimentos do cargo de Farmacêutico, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, será de 50% (cinquenta por cento) do valor dos vencimentos da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vinculada à publicação no DOM/SC, conforme Lei Municipal nº.1027/2015, permanecendo em vigor os demais dispositivos das Lei Complementar nº.640, de 11 de dezembro de 2007 e Lei Complementar nº.385, de 01 de junho de 2001

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 17 de junho de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

Tangará

Prefeitura

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019

Publicação Nº 2060187

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019

Aos dezoito dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, reuniram-se os membros da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 235/2019, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 40/2019, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÁQUINAS DE COSTURA PARA O ANDAMENTO DOS CURSOS DA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE SYBILA AURÉLIA FORNAZZARI. Participa deste certame a seguinte empresa:
1) KALLE COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI - ME, representada neste ato por Ozias Kalebe Rodrigues Lopes.
Iniciado o certame, uma única empresa se credenciou, passa a vista e rubrica nos envelopes pelo representante presente, analisado o credenciamento da empresa que estava de acordo com o edital, sendo habilitada para o certame, após passou-se para a abertura do envelope da proposta, constatou-se que a empresa participante encontrava-se habilitada para os lances. Passou-se então para fase dos lances, feito a tentativa de negociação a empresa manteve o valor da sua proposta, após sagrou-se vencedor dos itens 1 e 2 a empresa KALLE COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI - ME com o valor total de R$ 4.297,00 (quatro mil duzentos e noventa e sete reais). Após aberto o envelope da documentação da empresa vencedora, constatou-se que a empresa estava de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 18/06/2019. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com a presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 18 de Junho de 2019.
Cristiane Piccinin
Presidente da Comissão de Licitações

Daiane N. A. dos Santos Paula A. Taffarel Motter
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

KALLE COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI - ME

DECRETO Nº 058, DE 07 DE JUNHO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO E O SISTEMA E-OUV MUNICÍPIOS."

Publicação Nº 2061198

DECRETO Nº 058, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO E O SISTEMA E-OUV MUNICÍPIOS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a este sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supra citada,

DECRETA:
Art. 1º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:

I - presunção de boa-fé;

II - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;

III - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

IV - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

V - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

VI - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.

Parágrafo único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

Capítulo I
DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.
§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.
§ 2º Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:
I - ao serviço oferecido;
II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
III - às etapas para processamento do serviço;
IV - ao prazo para a prestação do serviço;
V - à forma de prestação do serviço;
VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço;
VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.

§ 3º Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:

I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;

II - o tempo de espera para o atendimento;

III - o prazo para a realização dos serviços;

IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;

V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;

VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;

VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;

VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

Capítulo II
DA OUVIDORIA MUNICIPAL
Art. 3º As ouvidorias terão como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:
I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta lei;
V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta lei;
VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.
Art. 4º Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias irão:
I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso i, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.
Art. 5º. O relatório de gestão de que trata o inciso ii do caput do art. 14 deverá indicar, ao menos:
I- o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - os motivos das manifestações;
III - a análise dos pontos recorrentes; e
IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
Parágrafo único. O relatório de gestão será:
I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria;
II - disponibilizado integralmente na internet.

Art. 6º. A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Art. 7º Cabe aos Órgãos de Controle do Poder Público Municipal (Rede de Ouvidorias, Corregedoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município) zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

Capítulo IV
DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 8º A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

Capítulo VIII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 07 DE JUNHO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 058/2019

Publicação Nº 2060476

DECRETO N°. 58/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Regulamenta a Lei nº 939, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal no município de Tigrinhos SC.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica e CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 939 de 26 de março de 2019.
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, de competência da Prefeitura Municipal de Tigrinhos SC nos termos da lei Federal no. 7.889, de 23.11.89 e Lei Municipal N°939 de 26 de março de 2019 será executado pela Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, vinculada à SECRETARIA DE AGRICULTURA.
Art. 2º. A inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, será exercida em todo o território do Município de Tigrinhos SC, em relação às condições higiênico-sanitárias a serem preenchidas pelos abatedouro frigorifico e estabelecimentos, que se dediquem ao abate, industrialização e transporte de carnes e demais produtos de origem animal.
Art. 3º. A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a estas normas em consonância com as prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.
Art. 4º. Ficará a cargo do Secretário da Agricultura, fazer cumprir estas normas, também outras que venham a ser implantadas, desde que, por meio de dispositivos legais, que digam respeito a Inspeção Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o Art. 2º deste Regulamento.
Parágrafo único. Além deste Regulamento, os outros que virão por força deste artigo poderão abranger as seguintes áreas:

I- Classificação do estabelecimento;
II- As condições e exigências para registro;
III- A higiene dos estabelecimentos;
IV- A inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;
V- A inspeção e reinspeção de todos os produtos, sub-produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;
VI- Padronização dos produtos industrializados de origem animal;
VII-O registro de rótulos;
VIII- As análises laboratoriais;
IX- A carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;
X- Quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.
Art. 5º. Para os fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos.
Parágrafo único. A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente Regulamento.
Art. 6º. Os estabelecimentos de produtos de origem animal abrangem:
I - os de carne e derivados;
II - os de leite e derivados;
III - os de pescado e derivados;
IV - os de ovos e derivados;
V - os de mel e cera de abelhas e seus derivados

CAPÍTULO II
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 7º. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos:
I – Abatedouro frigorífico: entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

II – Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.
Art. 8º. A simples designação "produto", "subproduto", "mercadoria" significa, para efeito do presente Regulamento, que se trata de "produto ou matéria-prima de origem animal".
Art. 9º. Os "produtos cárneos" são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.
Art.10º. Entende-se por "animais de açougue" os mamíferos (bovídeos, equídeos, suínos, ovinos, caprinos e coelhos) e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, sacrificados em estabelecimentos sob inspeção veterinária.
Art. 11. O animal abatido, formado das massas musculares e ossos, desprovido da cabeça, mocotós, cauda, pele, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, tecnicamente preparados, constitui a "carcaça".
I- Nos suínos a "carcaça" pode ou não incluir a pele, cabeça e pés.
II- A "carcaça" dividida ao longo da coluna vertebral dá origem às "meias carcaças" que, subdivididas por um corte entre duas costelas, variável segundo hábitos regionais, constituem os "quartos" anteriores ou dianteiros e posteriores ou traseiros.

CAPÍTULO III
DE LEITE E DERIVADOS

Art. 12. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:
I - Usina de beneficiamento de leite: entende-se por usina de beneficiamento o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultando-se a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.
II - Fábrica de laticínios: entende-se por fábrica de laticínios o estabelecimento destinado à fabricação de derivados lácteos, envolvendo as etapas de recepção de leite e derivados, de transferência, de refrigeração, de beneficiamento, de manipulação, de fabricação, de maturação, de fracionamento, de ralação, de acondicionamento, de rotulagem, de armazenagem e de expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.
III – Granja leiteira: entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.
IV – Queijaria: entende-se por queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que encaminhe o produto a uma fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento, caso não realize o processamento completo do queijo.
V – Posto de refrigeração: entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru, facultando-se a estocagem temporária do leite até sua expedição.

CAPÍTULO IV
DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 13. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados em:
I – Barco–fabrica: entende-se por barco-fábrica a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, podendo realizar a industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.
II - Abatedouro frigorífico de pescado: abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.
III - Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.
IV- Estação depuradora de moluscos bivalves: estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO V
DE OVOS E DERIVADOS

Art.14. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:
I - Granja avícola: granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§ 1º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados
II – Unidade beneficiadora de ovos e derivados: entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados.
§1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§2º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a

exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO VI
DE MEL, CERA DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 15. Os estabelecimentos destinados ao mel e cera de abelhas são classificados em:
I – Unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas: entende-se por unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado ao recebimento de matérias-primas de produtores rurais, à extração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos de abelhas, facultando-se o beneficiamento e o fracionamento.
II – Entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados: entende-se por entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultando-se a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

CAPÍTULO VII
DO REGISTRO E APROVAÇÃO DE PROJETOS

Art. 16. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.
Art. 17. A inspeção industrial e sanitária realizada pelo SIM deverá ser instalada de forma permanente ou periódica.
I- Terão Inspeção permanente os estabelecimentos de carnes e derivados que abatem ou abatem e industrializam as diferentes espécies de animais, e outros que se julgar necessário.
II - Os estabelecimentos não enquadrados no parágrafo anterior terão Inspeção periódica, a juízo do SIM.
Art. 18. Os produtos de origem animal em natureza ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.
Parágrafo único. Os estabelecimentos registrados no SIM, quando aplicável, ficam sujeitos às obrigações contidas no Artigo 73, do Decreto no. 9.013 de 29.03.2017 e suas alterações.
Art. 19. Os estabelecimentos de produtos de origem animal que devem estar sob inspeção industrial e sanitária a nível municipal, de acordo com a Lei Federal N°. 7.889, de 23.11.89, obrigam-se obter registro junto ao SIM.
Art. 20. Os estabelecimentos a que se refere o Art. 19º. receberão número de registro.
§ 1°. Estes números obedecerão seriação própria e independente, fornecidos pelo SIM.
§ 2º. O número de registro constará obrigatoriamente nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.
Art. 21. Para o processo de obtenção do Registro, junto ao SIM, deverá ser seguido os seguintes procedimentos:
I- Requerimento solicitando Registro no SIM (2 vias);
II- Requerimento solicitando aprovação do terreno/estabelecimento (2 vias)
III- Documento de liberação das obras pelas autoridades municipais;
IV- Documento de liberação do órgão competente de fiscalização do meio ambiente;
V- Documentos e plantas descritos na Instrução de Trabalho nº 02 do CONSAD (ANEXO 02).
VI- Fotocópia do contrato social e alterações ou bloco de produtor rural;
VII- Fotocópia de inscrição no CNPJ ou CPF;
VIII- Fotocópia do comprovante de cadastro de contribuinte no ICMS (quando aplicável);
IX- Foto cópia do alvará de funcionamento;
X- Fotocopia do contrato do controle de Pragas (serviço terceirizado);
XI- Fotocópia do laudo de análise de água conforme Instrução de Trabalho nº 05 do CONSAD (ANEXO 05).
XII- Fotocópia da anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
XIII- Fotocopia da carteira de saúde dos manipuladores e RT ("apto a manipulação de alimentos");
XIV- Comprovante de Treinamento em Boas Praticas de Fabricação – BPF, conforme art. 28;
XV- Fotocópia do termo de compromisso para o recolhimento dos resíduos sólidos (serviço terceirizado/quando aplicável);
XVI- Programas de Autocontrole, conforme Instrução de Trabalho nº 07 do CONSAD (ANEXO 07);

Parágrafo único. Antes do inicio da comercialização, os estabelecimentos deverão apresentar análises microbiológicas e físicas químicas em conformidade com a legislação, dos alimentos que irão industrializar.
Art. 22. A aprovação do projeto referido no Art 21° item V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos na Instrução de Trabalho nº 02 do CONSAD (ANEXO 02).
Art. 23. Aprovados os projetos e o cronograma de execução, o requerente pode dar início às obras.
Art. 24. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, de acordo com o cronograma, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização ou não do início dos trabalhos.
Parágrafo único. Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção no estabelecimento.

Art. 25. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Regulamento, será expedido o "Certificado de Registro", constando no mesmo o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento, localização (estado, município, cidade, vila ou povoado), nome fantasia e outros detalhes necessários.
Art. 26. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos projetos.
Parágrafo único: É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, cujos projetos não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.
Art. 27. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão providenciar a criação e implantação de práticas que visem o controle higiênico-sanitário dos processos de fabricação e manuseio dos produtos no estabelecimento.
Parágrafo único. Ficam sujeitos ao que dispõe este artigo os estabelecimentos elaboradores/industrializadores de alimentos de origem

animal registrados no âmbito do SIM.
Art. 28. O plano de treinamento contendo práticas higiênico-sanitárias sobre produtos e operações, específico para cada estabelecimento, deverá ser elaborado seguindo as regras previstas pela Portaria N.º 368/1997 do MAPA, ou outros que venham a substituí-la.

CAPÍTULO VIII
DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 29. O abate de animais para o consumo público, ou para matéria prima, na fabricação de derivados, bem como, o beneficiamento de leite no Município, estarão sujeitos às seguintes condições:
§ 1º. O abate, a industrialização de carnes e do leite, só poderão ser realizados no Município, em estabelecimentos registrados na União, Estado ou Município, tendo assim livre trânsito.
§ 2º. Os animais e seus produtos deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes, para identificação e procedência.
§ 3º. Os animais deverão ser, obrigatoriamente, submetidos à inspeção veterinária "ante" e "post-mortem" e abatidos mediante processo humanitário. A manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deverá observar os requisitos de uma boa higiene.
§ 4.º Os veículos de transporte de carnes e vísceras comestíveis, deverão ser providos de meios para produção e/ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares. A critério do SIM, o transporte poderá ser realizado apenas com meio isotérmico, desde que atendidos os aspectos de higiene e que a temperatura dos produtos seja mantida até o seu local de entrega, conforme legislações vigentes.
Art. 30. Localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de odores desagradáveis e poeira de qualquer natureza.
Art. 31. Ser instalado, de preferência, no centro de terreno, devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas no mínimo dez (10) metros e dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte, exceção para aqueles já instalados e que não disponham de afastamento em relação às vias públicas, os quais poderão funcionar desde que as operações de recepção e expedição se apresentem interiorizadas.
Art. 32. Dispor de abastecimento de água potável e clorada para atender, suficientemente, às necessidades de trabalho do estabelecimento e das dependências sanitárias.
Art. 33. Dispor de água quente para usos diversos e suficiente às necessidades do estabelecimento.
Art. 34. Dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências.
Art. 35. Possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e à corrosão, ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento das águas residuais, bem como para permitir uma fácil lavagem e desinfecção.
Art. 36. Ter paredes lisas, de cor clara, de fácil higienização e impermeáveis com azulejo ou outro material aprovado pelo SIM.
Art. 37. Possuir forro de material impermeável, resistente a umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira, de fácil lavagem e desinfecção. Podendo salas de abates serem dispensadas nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.
Art. 38. Dispor de dependência de uso exclusivo para a recepção dos produtos não comestíveis e condenados. A dependência deve ser construída com paredes até o teto, não se comunicando diretamente com as dependências que manipulem produtos comestíveis.
Art. 39. Dispor de mesas de materiais resistentes e impermeáveis, de preferência de aço inoxidável, para a manipulação dos produtos comestíveis e que permitam uma adequada lavagem e desinfecção.
Art. 40. Dispor de tanques, caixas, bandejas e demais recipientes construídos de material impermeável, de superfície lisa que permitam uma fácil lavagem e desinfecção.
Art. 41. Dispor nas dependências do estabelecimento, de pias, sabão líquido inodoro, sanitizantes e esterilizadores, quando for o caso, e em boas condições de funcionamento e número suficiente para a atividade.
§1°. Os acessos às dependências devem ser providos de barreira sanitária completa, constando de lava-botas, sanitizante, pia para higienização das mãos, sabão líquido inodoro, papel toalha e lixo provido de tampa com acionamento a pedal.
§2°. Os esterilizadores citados neste artigo devem ser utilizados exclusivamente para higienização constante de facas, fuzis (chairas), serras e demais instrumentos de trabalho. Os mesmos devem possuir carga completa de água limpa, e a temperatura da água não deve ser inferior a 82,2° C, e para estabelecimentos de aves não deve ser inferior a 85° C (oitenta e dois graus centígrados e dois décimos).
Art. 42. Dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligada a tubos coletores e estes ao sistema geral de escoamento e de instalação para a retenção de gordura, resíduos e corpos flutuantes, bem como, de dispositivo para a depuração artificial das águas servidas e de conformidade com as exigências dos órgãos oficiais responsáveis pelo controle do Meio Ambiente.
Art. 43. Dispor, conforme legislação específica, de dependências sanitárias e vestiários adequadamente instalados, de dimensões proporcionais ao número de operários, com acesso indireto às dependências industriais, quando localizadas em seu corpo.
Art. 44. Dispor de suficiente "pé direito" nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea, a fim de que os animais dependurados após o atordoamento permaneçam com a ponta do focinho distante do piso, de forma que não haja contaminação da carcaça.
Art. 45. Dispor de pocilgas cobertas, currais e/ou apriscos com pisos pavimentados apresentando ligeiro caimento no sentido dos ralos. Deverá ainda ser provido de bebedouros para utilização dos animais e pontos de água, com pressão suficiente, para facilitar a lavagem e desinfecção dessas instalações e dos meios de transporte.
Parágrafo único. Os currais e pocilgas deverão dispor de plataforma, quando for o caso, para realização da inspeção “ante-mortem”.

Art. 46. Dispor de espaços mínimos e de equipamentos que permitam as operações de atordoamento, sangria, esfola, evisceração, inspeção, resfriamento, armazenagem, estocagem, acabamento das carcaças e da manipulação dos miúdos, com funcionalidade e que preservem a higiene do produto final além de não permitir que haja contato das carcaças já esfoladas, entre si ou por contaminações cruzadas, antes de terem sido devidamente inspecionadas pelo SIM.
Art. 47. Prover a seção de miúdos, quando prevista, de separação física entre as áreas de manipulação do aparelho gastrointestinal e das demais vísceras comestíveis.
Art. 48. Dispor de telas em todas as janelas e/ou dispositivos de fechamento automático em outras passagens para o interior, de modo a impedir a entrada de insetos, pássaros e roedores.

Art. 49 Dispor de almoxarifado para guarda de embalagens, recipientes, produtos de limpeza e outros materiais utilizados na indústria.
Art. 50. Dispor de dependência, quando necessário, para uso como escritório da administração do estabelecimento, inclusive para pessoal de serviço de inspeção sanitária, podendo ser separada do estabelecimento.
Art. 51. As demais informações e especificações não contidas neste capítulo, deverão seguir as normas técnicas de instalações e equipamentos equivalentes ao Decreto nº 9.013, de 29 de Março de 2017 – RIISPOA e outras que vierem a substituí-la.
Art. 52. Será permitido o sacrifício dos animais somente após a prévia insensibilização, utilizando-se o método adequado à espécie. A sangria deve ser imediata e completa respeitando-se o tempo mínimo de 3 minutos, antes do qual não poderá ser realizado nenhum procedimento.
Parágrafo único. As etapas que antecedem a sangria dos animais, incluindo o manejo pré-abate e a insensibilização, devem seguir normas específicas de Abate Humanitário.
Art. 53. Em suínos, depilar e raspar, logo após ao escaldamento em água quente, utilizando-se temperaturas e métodos adequados, acrescentando também a necessária lavagem da carcaça antes da evisceração, conforme legislação específica vigente. Quando usados outros métodos de abate, os procedimentos higiênicos deverão ser atendidos rigorosamente.
§1º. Permitir-se-á apenas o coureamento de suínos mediante aprovação e autorização do SIM.
§2º. No caso de aves a escaldagem também será realizada em tempo e métodos adequados à boa tecnologia e à obtenção de um produto em boas condições higiênico-sanitárias.

Art. 54. Eviscerar, sob as vistas de funcionário do SIM em local em que permita o pronto exame das vísceras, com identificação entre estas, a cabeça e carcaça do animal. Em casos de evisceração retardada, a destinação será realizada a critério do médico veterinário.
Art. 55. Executar os trabalhos de evisceração com todo cuidado a fim de evitar que haja contaminação das carcaças provocada por operação imperfeita, devendo os serviços de inspeção sanitária, em casos de contaminação por fezes e/ou conteúdo ruminal, aplicar as medidas higiênicas preconizadas.
Art. 56. As operações de abate devem ser efetuadas de forma a manter a correspondência entre carcaça, cabeça e vísceras. Nos casos em que o SIM julgar necessário, que em função da velocidade de abate a empresa não conseguir realizar a relação cabeça, víscera e carcaça, os mesmos devem ser identificados.
Art. 57. A inspeção "ante" e "post mortem", bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, obedecerá no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstas pela Lei Federal N° 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e alterações, e pelo Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal aprovado pelo Decreto Federal N° 9.013, de 29 de março de 2017 e alterações.
Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.
Art. 58. Considerar, quando da inspeção de animais, carcaças e vísceras o previsto nos Art. 54º e 55° deste decreto as limitações do estabelecimento, admitindo o aproveitamento condicional de carcaças e/ou vísceras, apenas nos casos em que houver condições para tal.
Art. 59. A critério do SIM, permitir-se-á a retirada de materiais condenados para a industrialização fora do estabelecimento (graxaria industrial), sendo que o seu transporte será efetuado em recipientes e/ou veículos fechados específicos e apropriados.

CAPÍTULO IX
DA HIGIENE DO ESTABELECIMENTO E PESSOAL

Art. 60. Todas as dependências dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos.
Art. 61. Será exigido que os operários lavem as mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, quando necessário durante a manipulação e a saída de sanitários.

Art. 62. Marcar o equipamento, carrinhos, tanques, caixas de modo a evitar qualquer confusão entre os destinados a produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de produtos não comestíveis.
Art. 63. É de responsabilidade dos estabelecimentos, lavar e desinfetar diariamente e convenientemente os pisos e paredes, assim como o equipamento e utensílios usados nos estabelecimentos. Os produtos de higienização empregados devem ser previamente aprovados pelos órgãos competentes.
Art. 64. Os estabelecimentos controlados pelo SIM devem ser mantidos livres de moscas, mosquitos, baratas, ratos, camundongos e quaisquer outros insetos, além de gatos, cães e outros animais, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de venenos, cujo uso só é permitido nas dependências não destinadas a manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante expressa autorização do SIM.
Parágrafo único. Para estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no SIM será exigido programa de combate a pragas e roedores, devendo ser executado por empresa terceirizada.
Art. 65. Exigir do pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde a área de sangria até a expedição, o uso de uniforme completo de cor branca, mantidos convenientemente limpos.
Parágrafo único. Por "uniforme completo" entende-se calça, camiseta ou jaleco, protetor de cabeça (gorro ou toca, e quando necessário capacete) e botas.
Art. 66. Exigir do pessoal que manipula produtos condenados e/ou não comestíveis, que realiza a desinfecção dos equipamentos e instrumentos com produtos apropriados e aprovados, uniformes diferenciados.
Art. 67. Será proibido que o pessoal faça suas refeições nos locais de trabalho, bem como, deposite produtos, objetos e material estranho a finalidade da dependência, ou ainda guardar roupas de qualquer natureza. Também é proibido fumar, cuspir ou escarrar em qualquer dependência de trabalho do estabelecimento.
Parágrafo único. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação e aprovação os programas de autocontrole. Sendo de sua responsabilidade a implementação dos autocontroles na indústria conforme Instrução de Trabalho nº 07 do CONSAD (ANEXO 07).
Art. 68. Far-se-á todas as vezes que o SIM julgar necessário, a substituição, raspagem, pinturas e reparos em pisos, paredes, tetos e equipamentos.

Art. 69. Lavar e desinfetar, tantas vezes quanto necessário, os pisos, cercas dos currais, bretes de contenção, mangueiras, pocilgas, apriscos e outras instalações próprias para guardar, pouso e contenção de animais vivos ou depósitos de resíduos industriais, bem como, de

quaisquer outras instalações julgadas necessárias pelo SIM.
Art. 70. Inspecionar e manter convenientemente limpas as caixas de sedimentação de resíduos, ligadas e intercaladas a rede de esgoto.
Art. 71. Conservar ao abrigo de contaminação de qualquer natureza, os produtos comestíveis durante a sua obtenção, embarque e transporte.
Art. 72. É vedado o emprego de vasilhames de cobre, latão, zinco, barro, ferro estanhado, madeira ou qualquer outro utensílio que por sua forma e composição possa causar prejuízos a manipulação, estocagem e transporte de matérias primas e de produtos usados na alimentação humana.
Art. 73. A inspeção de saúde é exigida para qualquer empregado do estabelecimento, seus dirigentes ou proprietários, mesmo que exerçam esporadicamente atividades nas dependências. Sempre que ficar comprovada a existência de dermatoses ou quaisquer doenças infecto-contagiosas ou repugnantes em qualquer pessoa que exerça atividade no estabelecimento será ela imediatamente afastada do trabalho, cabendo ao serviço de inspeção sanitária comunicar o fato a autoridade da saúde pública. É obrigatório o uso de carteirinha de saúde com a expressão "apto a manipular alimentos".
Art. 74. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.
Art. 75. Inspecionar previamente, os continentes quando destinados ao acondicionamento de produtos utilizados na alimentação humana sendo rejeitados os que forem julgados sem condições de uso. De modo algum é permitido o acondicionamento de matérias- primas ou produtos destinados a alimentação humana em carrinhos, recipientes ou demais continentes que tenham servido a produtos não comestíveis. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.
Art. 76. Não é permitida a guarda de material estranho nos depósitos de produtos, nas salas de matança e seus anexos e na expedição.
Art. 77. Não é permitida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.

Art. 78. Higienizar, diariamente, ou sempre que necessário os instrumentos de trabalho.
Art. 79. Vetar a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pela chefia do estabelecimento, ou pelo encarregado do SIM.

CAPÍTULO X
DA EMBALAGEM E ROTULAGEM

Art. 80. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à exposição, embarque, transporte e armazenagem.
Art. 81. Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes aprovados pelo órgão de fiscalização competente.
Art. 82. Recipientes anteriormente usados só podem ser aproveitados para o envasamento de produtos e matérias-primas utilizadas na alimentação humana, quando absolutamente íntegros, perfeitos e higienizados.
Parágrafo único. Em hipótese alguma podem ser utilizados, se anteriormente tenham sido empregados no acondicionamento de produtos e matérias-primas de uso não comestível.
Art. 83. Todos os produtos de origem animal entregues ao comercio devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com este Regulamento, com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ - de cada produto e em conformidade com as normas da ANVISA, INMETRO e MAPA.
Art. 84. As solicitações para aprovação prévia do registro, alteração e cancelamento de produtos serão encaminhadas ao SIM, devendo ser conforme Instrução de Trabalho nº 03 do CONSAD (ANEXO 03).
Art. 85. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de três dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.
Art. 86. Os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, somente serão registrados após a realização de estudos científicos, consultas e publicações de normas técnicas. Porém, o estabelecimento poderá comprovar os padrões do produto através de laudos de analises laboratoriais e embasamento cientifico, descrevendo os padrões em que o produto se enquadra no memorial descritivo do produto, mediante aprovação do SIM.
Art. 87. As carcaças, as partes de carcaças e cortes armazenados ou em trânsito, ou entregues ao comercio, devem estar identificados, por meio de carimbos, etiquetas ou rótulos e embalados conforme modelos fornecidos e aprovados pelo SIM.
Parágrafo Único. Para carcaças e partes de carcaças, deverão ser utilizadas etiquetas lacres.
Art. 88. Modelos dos carimbos para uso no Serviço de Inspeção Municipal – SIM:
§ 1° - Para fins de padronização, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal:
Modelo 1:

· Dimensões: 2,5cm (dois centímetro e meio) de diâmetro.
· Forma: circular
· Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito.
· Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).

Modelo 2:

· Dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro.
· Forma: circular
· Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 12, em negrito
· Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).

Modelo 3:

· Dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura.
· Forma: elíptica.
· Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres "NOME DO MUNICICPIO" e acompanhando a curva inferior a sigla "SIM" todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 20, em negrito.
· Uso: carcaças de bovinos, bubalinos, suínos e ovinos em condições de consumo em natureza, aplicado externamente sobre as massas musculares de cada quarto.
· A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

Modelo 4:

"ABREVIAÇÃO DO NOME DO MUNICÍPIO/SIM Reg. 000 – 000"

· Dimensões: em linha horizontal com no Maximo 20 caracteres.
· Forma: digitado em posição horizontal.
· Dizeres: impresso na ultima linha da etiqueta, que consta a denominação do produto, em letras maiúsculas a "ABREVIAÇÃO DO NOME DO MUNICÍPIO" e separado por barra a palavra "SIM", um espaço em branco, seguido do registro abreviado "Reg", mais o numero do estabelecimento com três dígitos separados por um traço o numero ou código do produto de três dígitos; representado no seguinte formato: ABREVIAÇÃO DO NOME DO MUNICÍPIO/SIM Reg. 000 – 000. Todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito.
· Uso: em produtos de origem animal e derivados fracionados e temperados por mercados e supermercados com emissão de etiqueta em balança eletrônica juntamente com o nome do corte ou produto fracionado e temperado

§ 2° - As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, desde que acondicionadas por peças, em embalagens individuais e invioláveis, devendo constar o carimbo juntamente com os demais dizeres exigidos no rótulo.
Art. 89. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
Art. 90. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal–SIM, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do Município.
Art. 91. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar as dimensões, forma, dizeres, tipo e cor única, a ser usado nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal–SIM.
Art. 92. O carimbo utilizado durante o abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção.
Art. 93. Os carimbos destinados à carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de nylon ou cobre.

CAPÍTULO XI
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 94. A periodicidade e o tipo das analises laboratoriais dos produtos, água e outros, a serem efetuados pelo estabelecimento registrado, serão definidos pelo controle de qualidade, observando a legislação pertinente.
Parágrafo Único: A coleta de analises oficial é obrigatória, definida e realizada pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos na Instrução de Trabalho n° 05 do CONSAD (ANEXO 05).

CAPÍTULO XII
DAS INFRAÇÕES

Art. 95. As infrações ao presente Regulamento, em conformidade com a Lei Federal Nº 7.889 de 23 de Novembro de 1989 e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.
Parágrafo único: O Serviço de Inspeção seguirá as infrações previstas na Instrução de Trabalho n° 08 do CONSAD (ANEXO 08).

CAPÍTULO XIII
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRURA DO SIM

Art. 96. O SIM deverá dispor de pessoal técnico de nível superior (Médico Veterinário) e médio em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária "ante e post-mortem" e tecnológica, obedecendo à legislação vigente.
Parágrafo único. A inspeção "ante e post-mortem" é privativa do Médico Veterinário.
Art. 97. Deve dispor de meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate, industrialização de carnes, produção de leite e derivados, condenações e outros dados que porventura se tornem necessários.
Parágrafo único: Deve dispor de estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia esta descrita na Instrução Trabalho n° 01 do CONSAD (ANEXO 01).

Art. 98. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários a execução das atribuições.

CAPITULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 99. As matérias-primas, de origem animal que derem entrada em indústria e/ou no comércio do próprio Município deverão proceder

de estabelecimento sob inspeção industrial e sanitária, de órgão federal, ou equivalente, estadual ou do próprio município devidamente identificado por rótulos, carimbos, documentos sanitários e fiscais pertinentes.
Parágrafo único. Tratando-se de carnes in natura, deverão ser submetidos ao tratamento por frio no próprio estabelecimento de origem.
Art. 100. Os produtos industrializados serão devidamente rotulados conforme as determinações do SIM.
Art. 101. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de massa, deverão ter aprovação nos órgãos competentes do Ministério da Saúde.
Art. 102. As formulações utilizadas nos Produtos de Origem Animal deverão ser previamente aprovadas pelo SIM seguindo os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade dos Produtos, ou conforme aprovação prévia do Serviço de Inspeção.
Art. 103. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Agricultura deve facilitar a seus técnicos a realização de estágios e cursos, participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Regulamento.
Art. 104. O SIM organizará, em conjunto com outros órgãos públicos, os serviços de fiscalização a nível de consumo. Esta inspeção exigirá a comprovação e a documentação da origem, bem como, as condições de higiene das instalações, operações e equipamentos do estabelecimento.
§1° Para combate a fraudes de produtos de origem animal, os estabelecimentos devem seguir o disposto na Instrução de Trabalho n° 06 do CONSAD (ANEXO 06).
§2° Para controle da rastreabilidade, os estabelecimentos devem seguir o disposto na Instrução de Trabalho n° 04 do CONSAD (ANEXO 04).
Art. 105. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá solicitar um regime especial de fiscalização (REF).
Art. 106. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado. Art. 107. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelos responsáveis do SIM e/ou os gestores municipais.
Art. 108. Ficam aprovadas as Instruções de Trabalho (I.T.) do CONSAD para uso do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e suas atualizações, nos termos dos anexos a este Decreto.
Art. 109. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.
Art. 110. Em casos que gerem dúvida ou não estejam estabelecidos neste decreto, seguem-se as leis superiores do Ministério da Agricultura e suas atualizações.
Art. 111. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 112. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tigrinhos/SC, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 036-2019

Publicação Nº 2061611

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 036/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019
Sistema de Registro de Preços

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR LANCE, para: AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO AOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE PARA DOZE MESES. O recebimento das propostas e documentação será até as 08h30min do dia 04/07/2019, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a abertura será realizada ás 08h40min do mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito a Avenida Felipe Baczinski, 479, Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064, ou pelo site: www.tigrinhos.sc.gov.br
Tigrinhos (SC), 19 de junho de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 167/2019

Publicação Nº 2061608

PORTARIA Nº. 167/2019.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA O PREFEITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N°. 928/2018 de 28 de Novembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao Prefeito Municipal, Sr. DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, adiantamento do equivalente a 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 700,00 cada, totalizando o valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para sua viagem á Florianópolis/SC, no período de 25 a 28

de Junho de 2019, Com Objetivo de Participar do Fórum da Rede + Brasil – Etapa Santa Catarina e Viabilizar a Liberação de Recursos Junto ao Governo de Estado, Deputados Estaduais e demais repartições Estaduais, para o Município De Tigrinhos/SC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE JUNHO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezenove de junho de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 168/2019

Publicação Nº 2061610

PORTARIA Nº. 168/2019.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA A FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N°. 928/2018 de 28 de Novembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Fiscal de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Sra. ALINE CRISTIANE DOS SANTOS CERVENSKI BACH, adiantamento do equivalente a 03 (três) diárias, no valor de R$ 500,00 cada, totalizando o valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para sua viagem à Florianópolis/SC, no período de 25 a 28 de Junho de 2019, Com objetivo de participar do Curso: Noções de Inspeção em Sistema de Abastecimento de Água + Capacitação GAL e SISAGUA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE JUNHO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezenove de junho de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APÓS RECURSOS/IMPUGNAÇÕES PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/SAMAE/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 001/SAMAE/2019

Publicação Nº 2060442

ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APÓS RECURSOS/IMPUGNAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/SAMAE/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/SAMAE/2019

Ao décimo oitavo dia do mês de junho de dois mil e dezenove, às doze horas e trinta minutos, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 007/2019 de 07/01/2019, para julgar a Documentação do Processo Licitatório nº 021/SAMAE/2019 Tomada de Preço nº 001/SAMAE/19, para a Prestação de serviços para confeccionar Estação de Tratamento de Água - ETA – do tipo convencional em aço carbono SAC 350 com vazão de 60lts (sessenta litros por segundo); com (floculador/decantador/filtração); calha parshall; sitema de desinfeccção; painel elétrico; projeto básico para o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do município de Tijucas/SC, de acordo com as especificações do Anexo I, Anexo II e Termo de Referência, incluindo montagem, instalação e pré-operação, conforme condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram. Após as análises dos recursos e impugnações da comissão permanente, fica mantida inabilitada a recorrente ACETECNO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. Fica designado para abertura da Proposta no dia 21/06/2019, 09h00. Tijucas, SC, 18 de junho de 2019.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO CONSELHO DA MULHER

Publicação Nº 2060380

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIMU
TIJUCAS/ SC
FONE: (48) 3263-0150

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONDIMU

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a Prefeitura Municipal de Tijucas e a Secretaria de Ação Social, convocam os representantesdo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Poder Público para reunião que acontecerá no dia 19 de Junho do corrente ano, às 09h na Sede do CRAS, localizado na Av. Coleira, nº 465, Bairro Praça, Tijucas.
O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é composto por 14 (catorze) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 07 (sete) governamentais e 07 (sete) da sociedade civil.
Na última reunião do COMDIMU (05 de Junho de 2019) não houve o comparecimento dos representantes desta Secretaria e para tanto, não havendo interesse em participar deste Conselho, solicitamos sua presença munida de ofício assinado pelo respectivo Secretário(a), indicando a substituição dos representantes (Titular e Suplente), bem como a presença dos novos representantes na próxima reunião, conforme especificado acima.

Tijucas, 12 de Junho de 2019

BIANCA BIBIANE MACHADO
Secretária Municipal de ação Social

EXTRATO ABERTURA DE PRAZO DE CONTRARRAZÕES - PROCESSO LICITATÓRIO 026/SAMAE/19 - TOMADA DE PREÇO 002/SAMAE/19

Publicação Nº 2060358

PREFEITURA MUNICPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/SAMAE/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 002/SAMAE/2019

EXTRATO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO C/C ABERTURA DE PRAZO DE CONTRARRAZÕES.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa à Rua Santa Catarina, nº 47, Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, inscrita sob o CNPJ 02.396.675/0001-27 e a CPL, nomeada pela portaria nº 007/2019, TORNA PÚBLICO:
No Processo Licitatório nº 026/SAMAE/2019 - Tomada de Preço nº 002/SAMAE/19, para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE OBRAS CIVIS PARA SUBSTITUIÇÃO DE POÇOS DE VISITA TIPO TIL RADIAL POR POÇOS DE VISITA EM

ANÉIS DE CONCRETO ARMADO PARA REDE COLETORA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, Quanto à análise técnica, a empresa ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME, não atingiu a capacidade técnica necessária por não apresentar o item 7.5.3 do edital relacionado ao serviço, sendo assim considerada inabilitada. A empresa N A J EMPREITEIRA LTDA, atendeu os requisitos de acervo e qualificação técnica, ficando assim habilitada. Quanta análise contábil, todas as empresas participantes atingiram os índices do item 7.3 do referido edital. Ato contínuo, a licitante ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME apresentou recurso, no prazo de 5 (cinco) dias de acordo com o artigo 109, I, da Lei 8.666/93, sendo o mesmo encaminhado às demais empresas.
Desta forma, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões, conforme artigo 109,§3 da Lei nº 8.666/93
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/PMT/2019 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 067/PMT/2019

Publicação Nº 2060167

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 104/PMT/2019 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/PMT/2019

Objeto: Aquisição de Passagens Terrestres, para Transportes de Funcionários, do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração de Tijucas - SC.
Empresa Vencedora do Processo: AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA, foi vencedora dos itens: 03, 04, 05, 06, 09, 10, 13 e 14, no valor de R$ 104.570,40 (Cento e quatro mil, quinhentos e setenta reais e quarenta centavos).
Empresa Vencedora do Processo: REUNIDAS TURISMO S.A., foi vencedora dos itens: 01, 02, 11, 12, 15 e 16, no valor de R$ 74.939,94 (Setenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 135/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/PMT/19 – TOMADA DE PREÇO Nº 007/PMT/19

Publicação Nº 2059886

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 135/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/PMT/19 – TOMADA DE PREÇO Nº 007/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: SETEP CONSTRUCOES S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA ATANÁSIO BERNARDES, COM 1.043,88 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI, PROJETOS E TODAS AS ART'S (CREA) NECESSÁRIAS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NESTE EDITAL, NOS SEUS ANEXOS E NO CONTRATO, CUJOS TERMOS, IGUALMENTE, O INTEGRAM.

VALOR: R$ 1.438.787,83 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

TIJUCAS/SC, 18 DE JUNHO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 136/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/PMT/19 –TOMADA DE PREÇO Nº 004/PMT/19

Publicação Nº 2059893

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 136/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/PMT/19 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: SETEP CONSTRUCOES S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA DO GOVERNO, COM 841,94 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO--FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI, PROJETOS E TODAS AS ART'S (CREA) NECESSÁRIAS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NESTE EDITAL, NOS SEUS ANEXOS E NO CONTRATO, CUJOS TERMOS, IGUALMENTE, O INTEGRAM.

VALOR: R$ 1.193.372,84 (UM MILHÃO, CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

TIJUCAS/SC, 18 DE JUNHO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/FMS/19

Publicação Nº 2060446

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/FMS/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONVENIADO: AASSC- ASSOCIAÇÃO DE APOIO A SAÚDE DE SANTA CATARINA

OBJETO: ATENDER DESPESAS DE MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS SICIAIS NA ÁREA DA SAÚDE REALIZADOS PELA AASSC, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA INTREGRAL EM SAÚDE DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS.

VALOR: PARA A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONVÊNIO, O MUNICÍPIO REPASSARÁ A AASSC, A IMPORTÂNCIA DE R$7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS) EM PARCELA ÚNICA ANUAL.

PRAZO: O PRAZO É DE 6 (SEIS) MESES, COM EFEITOS A PARTIR DO MÊS DE JUNHO, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ARTIGO 57, II, DA LEI 8.666/93.

TIJUCAS/SC, 18 de junho de 2019.

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/PMT/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/PMT/2019

Publicação Nº 2059890

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/PMT/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/PMT/2019

RESULTADO

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Materiais e Serviços de Engenharia para Execução de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Terraplanagem e Sinalização da Rua do Governo, com 841,94 metros, no Município de Tijucas/SC, conforme, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composições, Bdi, Projetos e todas as Art's (CREA) Necessárias, para a Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, de acordo com as Condições Estipuladas Neste Edital, nos seus Anexos e no Contrato, cujos termos, igualmente, o Integram.
Empresa Vencedora do Processo: SETEP CONSTRUCOES S.A com o valor global de R$ 1.193.372,84 (Um milhão, cento e noventa e três mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/PMT/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/PMT/2019

Publicação Nº 2059885

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/PMT/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/PMT/2019

RESULTADO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA ATANÁSIO BERNARDES, COM 1.043,88 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI, PROJETOS E TODAS AS ART'S (CREA) NECESSÁRIAS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram.
Empresa Vencedora do Processo: SETEP CONSTRUCOES S.A com o valor global de R$ 1.438.787,83 (Um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos).
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 97/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

Publicação Nº 2060570

DECRETO Nº 97, DE 18 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.955/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 88.120,62(oitenta e oito mil, cento e vinte reais e sessenta e dois centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:
05.01 – Secretaria de Obras e Transportes
1.007 – Pavimentação de Ruas, Passeios, Praças e Parques
27– 4.4.90.00.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas ..... R$ 53.120,62
07.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
2.007 – Manutenção do Transporte Escolar
75 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0087; Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que tratam o artigo 1º são decorrentes da anulação parcial das dotações abaixo descritas:
07.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
2.004 – Manutenção do Ensino Fundamental
67 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0087; Aplicações Diretas ..... R$ 53.120,62
69 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0087; Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, em 18 de Junho de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 98/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

Publicação Nº 2060575

DECRETO Nº 98 DE 18 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.932/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 32.000,00(trinta e dois mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.003– Gestão da Administração em Geral
9-3.3.50.00.00.00.00.00.0080 – Transferências à Instituições Privadas s/ fins lucrativos..R$ 32.000,00

Art. 2° - Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes da anulação de orçamento na dotação que especifico:
03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.003– Gestão da Administração em Geral
8-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações diretas ..... R$ 32.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 18 de junho de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 02/2019

Publicação Nº 2060214

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Parceria nº 02/2019 - Convênio
Administração Pública: Município de Timbé do Sul
Organização da Sociedade Civil: Associação Feminina de Assistência Social de Timbé do Sul
Objeto: Organizar as ações a ser desenvolvida no decorrer do ano de 2019 e com a missão de buscar o aperfeiçoamento pessoal, cultural, recreativo e artesanal, visa reativar os clubes de mães do município, com a implantação do Projeto "Fazendo arte com as mãos", de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho.
Valor: R$ 32.020,00 (trinta e dois mil, vinte reais)
Vigência: 18/06/2019 a 31/12/2019

LEI Nº 1.955/2019 AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

Publicação Nº 2060561

LEI Nº 1.955, DE 18 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 88.120,62(oitenta e oito mil, cento e vinte reais e sessenta e dois centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:
05.01 – Secretaria de Obras e Transportes
1.007 – Pavimentação de Ruas, Passeios, Praças e Parques
27– 4.4.90.00.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas ..... R$ 53.120,62
07.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
2.007 – Manutenção do Transporte Escolar
75 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0087; Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que tratam o artigo 1º são decorrentes da anulação parcial das dotações abaixo descritas:
07.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
2.004 – Manutenção do Ensino Fundamental
67 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0087; Aplicações Diretas ..... R$ 53.120,62
69 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0087; Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, em 18 de Junho de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 85.2019 FMAS

Publicação Nº 2061200

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2019 FMAS

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, ANDRE VIANA CUSTÓDIO - MEI, CNPJ nº. 28.117.865/0001-51, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 27/06/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 18 de junho de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 36 2019 PMT - PAVIMENTAÇÃO RUA EXPEDICIONÁRIO PEDRO JOÃO SILVA

Publicação Nº 2061203

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2019
CONTRATANTE: Município de Timbó
CONTRATADO: V.P.A Comércio de Pedras e Pavimentação Ltda
OBJETO: Execução de serviços de pavimentação por paralelepípedos de 659,20 m² (seiscentos e cinquenta e nove metros quadrados e vinte decímetros quadrados) da Rua Expedicionário Pedro João Silva, de acordo com a respectiva Lei Ordinária Municipal n.º 3037, de 26 de Dezembro de 2018 e Termo de Acordo com Moradores, conforme credenciamento (em regime de colaboração público privada) n.º 09/2019, considerando 100% de aderentes.
VALOR TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO: R$ 36.585,60 (trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
VALOR A SER PAGO PELOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS LINDEIROS REFERENTE À SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA: R$ 36.585,60 (trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias após recebimento da ordem de serviço.

Timbó, 18 de junho de 2019
ADILSON MESCH
Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 03 2019 FMS

Publicação Nº 2042059

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019 - FMS

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de laudos de raio x, através de imagem disponibilizada pelo sistema próprio de telemedicina ou similar, e/ou imagem impressa em película, para atendimento de toda a demanda do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

EMPRESA FORNECEDORA: CLINICA MK JAGUARIAIVA LTDA
TOTAL ESTIMADO: R$ 69.300,00 (sessenta e nove mil trezentos reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 19/03/2020

Timbó, 19/03/2019
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 04 2019 FMS

Publicação Nº 2042065

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2019 - FMS

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO: aquisição de filmes digitais para utilização no equipamento gerador de imagem digital marca/modelo AGFA/ DRYSTAR 5503, instalado no centro de imagens da Policlínica de Referência.
EMPRESAS FORNECEDORAS: IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A
TOTAL ESTIMADO: R$ 20.844,00 (vinte mil oitocentos e quarenta e quatro reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 19/03/2020

Timbó/SC, 19/03/2019
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA N. SAMAE 225 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - AGENTE DE COLETA E SELEÇÃO DE LIXO

Publicação Nº 2060227

PORTARIA N. SAMAE- 225, DE 14 DE JUNHO DE 2019
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15, V da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei 2819, de 22/12/2015 e Decreto n. 5212, de 29/05/2019;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

Cargo: AGENTE DE COLETA E SELEÇÃO DE LIXO				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
DIEGO ASSING MATTIELO (vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	11/05/1997	115.534.549-52	44 horas	18/06/2019 a 30/06/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de Junho de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 226 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO CONVERTIDA EM PECÚNIA TOTAL - EDSON ADAM

Publicação Nº 2060232

PORTARIA N. SAMAE- 226 DE 14 DE JUNHO DE 2019
Concede Licença Prêmio convertida em Pecúnia Total ao Servidor Edson Adam.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012 e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar n. 01, de 22 de outubro de 1993, com redação dada pela Lei Complementar n. 507, de 13 de agosto de 2018;

RESOLVE

Art.1º Conceder Licença Prêmio convertida em pecúnia total ao Servidor EDSON ADAM ocupante de cargo efetivo de Agente de Manutenção, referente ao quinquênio compreendendo o período aquisitivo de 02.01.2014 a 01.01.2019, conforme Processo RH n. 049/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de Junho de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

Três Barras

Prefeitura

CONCURSO DE EMPREGO PÚBLICO 006/2019 SAÚDE + PERTO DE VOCÊ RESULTADO PRELIMINAR

Publicação Nº 2060102

CONCURSO DE EMPREGO PÚBLICO 006/2019
SAÚDE + PERTO DE VOCÊ
RESULTADO PRELIMINAR

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
26	LILIAN GISLEINE DE OLIVEIRA	7,2
15	LUIZA OLIVEIRA MAYER	6,2
32	MARIVONE KAROLESKI	6,0
12	ALINE LUANA DA SILVA	6,0
39	CHELLY ADRIANE SCHIESSL	5,8
24	ANDERSON MELNIK	5,4
21	MÁRCIA KUBA	5,4
30	TATIANE BARBOZA	5,2
14	CASSIANA ORLOWSKI PACHECO	5,2
13	LUANA ANTUNES FERNANDES NUNES	5,2
28	GABRIELLE DOS SANTOS	5,2
09	JOSÉ DE JESUS LEANDRO GONÇALVES	5,0
04	ELISANGELA SCREPEC IZIDIO	5,0
22	LETICIA MARA PACHECO E SILVA	5,0
31	VALÉRIA APARECIDA DE FREITAS	5,0
34	NEUCI PAULO SILVEIRA	4,8
35	VILMAR JOZELEI SILVA	4,8
29	IRACEMA NUNES FERREIRA	4,8
16	FRANCIANE DE FÁTIMA OSTROSKI	4,8
17	EDUARDA CAROLYNE H. GOMES	4,8
11	LUCIMARI SOARES DE OLIVEIRA	4,6
18	MARIA DE LOURDES A. DOS SANTOS	4,6
05	MÁRCIA DO ROSARIO WALTER	4,6
41	ANGELINA BUENO BACK BONETE DE OLIVEIRA	4,6
03	VANESSA APARECIDA VILKI	4,6
27	SUELI MARIA LEANDRO SABATKE	4,4
02	EDINA CARDOSO SOARES	4,4
33	CLÁUDIA BORGES MATHIAS	4,4
38	KAMILA BENTO DOS SANTOS	4,4
40	ROSELI CHAVES WURSER	4,2
06	ANGELICA APARECIDA PIOVESAN	4,2
37	IOMARA APARECIDA BORGES DE PAULA	4,2
25	SOLANGE APARECIDA CORREA	4,0
10	SOLANGE KRUGER LEANDRO GONÇALVES	4,0
23	OSNI VEIRA JÚNIOR	4,0
07	NELI JOSIANE DA SILVEIRA ROCHA CARVALHO	4,0
36	EUNICE DA SILVA RIBEIRO	3,8
19	DAIANNE REGINA NAIZER	3,8
08	LUCLECI APARECIDA GUIMARAES FURTADO	3,8
20	CAROLINE PACHECO DA SILVA	3,8
01	SOLANGE RODRIGUES DA SILVA	3,4

TRES BARRAS/SC, 18 DE JUNHO DE 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO PÚBLIO

CONCURSO DE EMPREGO PÚBLICO 006/2019-RESULTADO PRELIMINAR

Publicação Nº 2060096

CONCURSO DE EMPREGO PÚBLICO 006/2019
AGENTE DE ENDEMIAS
RESULTADO PRELIMINAR

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
03	PATRICIA DAIANE ODELLI	6,0
01	JOSIMERI PROTSCH STACZUK	4,8
08	EMERSON EUCLIDES	4,2
13	GISELE APARECIDA PUSCHINSKI DE SOUZA	3,6
12	REALDO ROMAO DE LIMA	3,4

TRÊS BARRAS/SC, 18 DE JUNHO DE 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO PÚBLIO

CONCURSO DE EMPREGO PÚBLICO 006/2019
AUXILIAR DE FARMÁCIA
RESULTADO PRELIMINAR

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
05	MARLI DE JESUS BIAR	7,4
09	MONIQUE METKA DA SILVA	7,0
04	SERGIO RICARDO OTONI DO PRADO NARCISO	6,8
07	EMANUELI TAYNA DE OLIVEIRA ROSA	6,8
10	BIANCA EDUARDA CORDEIRO	6,8
17	ANNA ROSA SAWASKI	6,6
11	SILMARA FRANCO TEIXEIRA	5,6
16	SARAH ELOISE PIOVESAN	5,4
18	JULIANA CRISTINA GLUCZKOWSKI	5,4
14	MARIANA DAMASO	5,4
19	RODRIGO PADILHA	5,0
02	ZENI ZADROIESKI SOARES	4,4
06	AMANDA DE OLIVEIRA ODELLI	4,4

TRÊS BARRAS/SC, 18 DE JUNHO DE 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO PÚBLIO

PORTARIA Nº. 542 DE 14 JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2060184

PORTARIA Nº. 542 DE 14 JUNHO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras – SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
AUTORIZAR a Sra. SIOMARA MUHLMANN CORRÊA, matrícula 2327-4, do quadro de funcionários efetivos desta prefeitura, dando poderes: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no rpg, liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/AASP, emitir comprovantes, efetuar transferência p/mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito, assinar instrumentos de convênio e contrato de prestação de serviços, REFERENTES AO BANCO E CONTAS A SEGUIR DESCRITOS: BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 5278-7, vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde – FMS – CNPJ nº 11.491.075.0001-39, contas 21899-5, 61.209-X, 84.919-9, 7488-8, 7.528-0, 7.487-X, 6.863-2, 5.594-8, 5.906-4, 59.344-3.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Três Barras, 14 de junho de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI - Advogado

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 42/2019.

Publicação Nº 2060852

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Procedimento Licitatório nº. 42/2019 - Edital Pregão nº. 37/2019.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 09 h e 00 min. do dia 04 de julho de 2019, Propostas para Registro de Preço de Cilindros de Oxigênio (Cargas), Ar Comprimido e Locação de Concentrador de Oxigênio, destinados a manutenção das Unidades de Saúde do Município e para pacientes em tratamento domiciliar. (Reemissão do procedimento administrativo nº. 35/2019 revogado por ato da administração).
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 04 de julho de 2019.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616, Centro – Fone / Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou pelo site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 17 de junho de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

Treze Tílias

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 90/2019 - CONCURSO PÚBLICO TREZE TÍLIAS - 01/2018/ DECRETO Nº 2429/2018

Publicação Nº 2060374

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 90/2019
EDITAL Nº 01/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018
CONVOCA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER PERMANENTE

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.
CONVOCA:
Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em CONCURSO PÚBLICO, conforme Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.429/2018 de 15 de outubro de 2018, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO.

- T.M.N.S ENFERMAGEM – 40 HS
ANA PAULA MARTINAZZO

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 9.3 e 9.5 do Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, VIA OFÍCIO, requerer:
a) Conforme o Item 9.6 do Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018, requerer a sua renúncia e consequente recolocação para o "final da fila dos classificados". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".

Art. 4º - Será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados o candidato classificado e convocado que:
- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital ou que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de renúncia a fim de ser recolocado para o final da fila conforme Art.3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

· Fotocópia do CPF;
· Fotocópia da identidade;
· Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
· Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
· Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
· Carteira de motorista – CNH;
· Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
· Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
· 01 foto 3x4;
· Histórico ou diploma escolar;
· Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 001/2018 de 20 de junho de 2018;
· Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
· Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
· Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
· Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração de bens e fontes de renda, com firma reconhecida em cartório;
· Exames médicos conforme item 9.3 do Edital;

Art. 6º - Os exames médicos são de "caráter eliminatório" conforme item 9.4 do Edital 01/2018 de 20 de junho de 2018, sendo excluídos do Concurso Público o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público, conforme parecer da Junta médica, sendo inclusive de total responsabilidade do candidato a apresentação e os custos dos exames solicitados no item 9.3. Salientamos

ainda que os exames apresentados permanecerão arquivados nesta Prefeitura juntamente com os demais documentos apresentados.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
17 de junho de 2019.
MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 91/2019 - CONCURSO PÚBLICO TREZE TÍLIAS - 01/2018/ DECRETO Nº 2429/2018

Publicação Nº 2060384

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 91/2019
EDITAL Nº 01/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018
CONVOCA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER PERMANENTE

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.
CONVOCA:
Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em CONCURSO PÚBLICO, conforme Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.429/2018 de 15 de outubro de 2018, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO.

- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 20 HS
VERONICE TEREZINHA MENDES

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 9.3 e 9.5 do Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, VIA OFÍCIO, requerer:
a) Conforme o Item 9.6 do Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018, requerer a sua renúncia e consequente recolocação para o "final da fila dos classificados". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".

Art. 4º - Será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados o candidato classificado e convocado que:
- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital ou que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de renúncia a fim de ser recolocado para o final da fila conforme Art.3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

· Fotocópia do CPF;
· Fotocópia da identidade;
· Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
· Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
· Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
· Carteira de motorista – CNH;
· Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
· Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
· 01 foto 3x4;
· Histórico ou diploma escolar;
· Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 001/2018 de 20 de junho de 2018;
· Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
· Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
· Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
· Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração de bens e fontes de renda, com firma reconhecida em cartório;
· Exames médicos conforme item 9.3 do Edital;

Art. 6º - Os exames médicos são de "caráter eliminatório" conforme item 9.4 do Edital 01/2018 de 20 de junho de 2018, sendo excluídos do Concurso Público o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público, conforme parecer da Junta médica, sendo inclusive de total responsabilidade do candidato a apresentação e os custos dos exames solicitados no item 9.3. Salientamos ainda que os exames apresentados permanecerão arquivados nesta Prefeitura juntamente com os demais documentos apresentados.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
17 de junho de 2019.
MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 92/2019 - CONCURSO PÚBLICO TREZE TÍLIAS - 01/2018/ DECRETO Nº 2429/2018

Publicação Nº 2060387

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 92/2019
EDITAL Nº 01/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018
CONVOCA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER PERMANENTE

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.
CONVOCA:
Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em CONCURSO PÚBLICO, conforme Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.429/2018 de 15 de outubro de 2018, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO.

- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 20 HS
BRUNA GARCIAS

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 9.3 e 9.5 do Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, VIA OFÍCIO, requerer:
a) Conforme o Item 9.6 do Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018, requerer a sua renúncia e consequente recolocação para o "final da fila dos classificados". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".

Art. 4º - Será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados o candidato classificado e convocado que:
- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital ou que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de renúncia a fim de ser recolocado para o final da fila conforme Art.3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

· Fotocópia do CPF;
· Fotocópia da identidade;
· Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
· Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
· Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
· Carteira de motorista – CNH;
· Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
· Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
· 01 foto 3x4;
· Histórico ou diploma escolar;
· Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 001/2018 de 20 de junho de 2018;
· Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
· Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
· Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
· Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal,

estadual ou municipal, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração de bens e fontes de renda, com firma reconhecida em cartório;
· Exames médicos conforme item 9.3 do Edital;

Art. 6º - Os exames médicos são de "caráter eliminatório" conforme item 9.4 do Edital 01/2018 de 20 de junho de 2018, sendo excluídos do Concurso Público o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público, conforme parecer da Junta médica, sendo inclusive de total responsabilidade do candidato a apresentação e os custos dos exames solicitados no item 9.3. Salientamos ainda que os exames apresentados permanecerão arquivados nesta Prefeitura juntamente com os demais documentos apresentados.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
17 de junho de 2019.
MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 075/19

Publicação Nº 2059949

DECRETO 075/19 DE 17 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O PROTESTO EXTRAJUDICIAL DE CRÉDITOS MUNICIPAIS E, DA INSCRIÇÃO DE CONTRIBUINTES EM DÍVIDA ATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1999 de 19 de dezembro de 2017, que institui o Código Tributário do Município de Trombudo Central (CTB);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1869 de 30 de março de 2015, que autoriza o Município de Trombudo Central a efetuar o protesto de Certidão de Dívida Ativa (CDA), dispensa o ajuizamento de execuções fiscais de baixo valor e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 080/2015 de 09 de setembro de 2015, que estipula honorários advocatícios;
CONSIDERANDO a Portaria nº 372/2015 de 14 de outubro de 2015, que regulamenta o protesto da Certidão de Dívida Ativa (CDA);
CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os procedimentos de cobrança e arrecadação dos créditos inscritos em dívida ativa municipal; e

CONSIDERANDO o compromisso desta administração com os princípios constitucionais da legalidade, isonomia, transparência, publicidade e eficiência.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam NOTIFICADOS os contribuintes inscritos em dívida ativa relativo a Taxa de verificação do cumprimento de normas municipais (TLL), anos base de cálculo 2014 a 2017, conforme abaixo relacionados:

CADASTRO	CONTRIBUINTE	TRIBUTO	VALOR (R$)
000000921	Lanchonete Cana Caiana Ltda ME	TLL	521,27
000000978	Valmir Wartha ME	TLL	395,10
000001123	Indústria Comércio Pedras Lemunha Ltda	TLL	1.417,54
000001126	Roland Dahlke ME	TLL	1.238,06
000001149	Retsul Retifica e Recuperação de Cabeçotes Ltda	TLL	197,34
000001776	I. Koch & Cia. Ltda ME	TLL	300,38
000001852	J. M. Nardelli & Cia. Ltda ME	TLL	757,92
000001929	Waldir Rogério Wloch	TLL	406,44
000002173	L. Gode & Cia Ltda EPP	TLL	632,92
000002246	Kalbusch & Cia. Ltda ME	TLL	832,67
000002459	J & M Conink Ltda ME	TLL	603,06
000002576	Valdomiro Holdorf & Cia. Ltda ME	TLL	672,17
000002671	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	TLL	169,91
000002744	Walter Correa Reuss & Cia. Ltda ME	TLL	436,74
000003094	Transportes H. M. Ltda ME	TLL	197,34
000001929	Waldir Rogério Wloch	TLL	164,45
000001945	Maria Anelice Ventura Ribeiro	TLL	197,34
000002246	Kalbusch & Cia. Ltda ME	TLL	197,34
000002368	Luiz Venturi ME	TLL	411,14
000002576	Valdemiro Holdorf & Cia. Ltda ME	TLL	197,34
000002671	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	TLL	411,14
000002679	HTC Clínica Médica e Multiprofissionais	TLL	709,23
000003183	Valtair Alves Serviços ME	TLL	486,84
000003320	Romulo de Oliveira 01493491903	TLL	619,74
000003397	Souza & Tambosi Ltda ME	TLL	978,33
000003574	Alexandro José Batista ME	TLL	196,18
000003724	José Antônio Betinardi Facchini ME	TLL	1.087,13
000003845	A. Facchini & Cia. Ltda ME	TLL	1.496,54
000003852	WV Facção & Confecção Ltda ME	TLL	3.188,13
000003875	Instaladora VS Ltda ME	TLL	737,15
000003941	André da Silva 08566365925	TLL	492,47

000003982	MGD Marmoraria Ltda ME	TLL	716,64
000004028	Jaqueline Gonçalves de Oliveira a Eletricista ME	TLL	805,61
000004036	Elizio Steffens Sobrinho ME	TLL	249,11
000004164	Lauro Prada Sobrinho	TLL	966,13
000004191	Leirson M. Mendes ME	TLL	1.115,37
000004216	Rodrigo Paganini 04910765921	TLL	564,43
CADASTRO	CONTRIBUINTE	TRIBUTO	VALOR (R$)
000004219	Adriana dos Santos Lavação	TLL	353,05
000004237	Silvana Machado & Cia. Ltda ME	TLL	769,92
000004252	Moacir Carlos Schlickmann & Cia. Ltda ME	TLL	1.306,28
000004317	Santa Felicidade Transportes e Logística Ltda	TLL	197,39
000004363	Nivaldo Custódio de Oliveira 89905032991	TLL	692,15
000004398	Marcio José Antônio Rosa 03875994957	TLL	322,08
000004420	Transporte Rodoviário Souza & Ventura Ltda ME	TLL	226,99
000004457	Schmoller Automóveis Ltda ME	TLL	493,60
000004519	Gilberto Van Den Boom 50181700930	TLL	209,75
000004532	Icaro Alves de Souza ME	TLL	483,60
000004537	Mamox Atacadista Ltda	TLL	549,13
000004538	Evanildo Fernandes dos Santos 04215114942	TLL	249,11
000004550	Terezinha Araújo dos Santos Transportes Ltda	TLL	393,57
000004562	Tragil Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda	TLL	483,60
000004564	Ivonésio Batista da Silva ME	TLL	1.051,26
000004566	Neusa de Oliveira01515658996	TLL	209,75
000004567	Eliete Aparecida da Silva 02125452995	TLL	841,08
000004620	Hercílio da Silva 33528420944	TLL	350,85
000004649	Cristiano Geremias 06982537951	TLL	436,74
000004661	TIM Celular S/A	TLL	269,16
000004717	Everson Reichel Santiago ME	TLL	700,41
000004744	Alexandre de Azevedo	TLL	1.238,06
000004755	Tereaza Colaco	TLL	218,96
000004767	Jeferson de Freitas	TLL	226,99
000004801	Alido Prada 39972160963 ME	TLL	271,09
000004802	Cleivinha Geremias 04280217947	TLL	223,91
000004813	Vanessa Ribeiro de Assunção 00596021984	TLL	322,08
000004816	Giselle Luana Heiden ME	TLL	609,71
000004840	Branga Transporte e Comércio de Madeira Ltda ME	TLL	700,41
000004855	Facção Padilha Ltda ME	TLL	1.558,27
000004874	João Carlos Reginaldo ME	TLL	526,97

CADASTRO	CONTRIBUINTE	TRIBUTO	VALOR (R$)
000004884	Claudete Edite dos Santos 04490310986	TLL	160,61
000004887	Karina Andrea Plates & Cia. Ltda ME	TLL	1.268,09
000004889	SGA Peças de Reposição e Manutenção em Caldeiras Ltda ME	TLL	1.855,52
000004907	Hincal Máquinas Industriais Ltda ME	TLL	1.016,91
000004911	Thiago Amorim ME	TLL	134,48
000004923	ALA XT Mineração S/A	TLL	269,16
000004951	Carla Cristina Schroetter ME	TLL	563,24
000004954	Zoar Indústria e Comércio de Uniformes Profissionais Ltda	TLL	215,30
000004965	Machado & Chiquetti Ltda ME	TLL	563,24
000005008	Valdemir da Rosa de Andrade	TLL	249,11
000005015	Ana Paula Sandri Ramos Eireli ME	TLL	293,34
000005068	Luis Carlos Becker 03402166976	TLL	619,74
000005139	Recipa Indústria de Papel Ltda ME	TLL	449,76
000005221	Golden Nutri Distribuidora Ltda ME	TLL	209,75
000005222	Walter Projetos Técnicos Eireli ME	TLL	179,45
000005405	Marcelo Bernardes ME	TLL	452,43
000005691	Associação Comunit. Radiodifusão Cult. Educ. Trombudo Central	TLL	279,94
000005693	Empreiteira de Mão de Obra Idemar Henrique Ltda ME	TLL	197,39
000005775	Rodrigues & Hasckel Ltda ME	TLL	256,61
000005854	Josmair Polidorio Conservas ME	TLL	256,61
000005981	Femar Indústria e Comércio de Alimentos Eireli ME	TLL	256,75

000006018	Kerlei Wagenknecht	TLL	85,58

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação do presente Decreto, a encaminhar para protesto ao Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos do Município, as certidões de dívida ativa dos créditos tributários.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data assinada, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 17 de junho de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 076/19

Publicação Nº 2059951

DECRETO 076/19 DE 17 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O PROTESTO EXTRAJUDICIAL DE CRÉDITOS MUNICIPAIS E, DA INSCRIÇÃO DE CONTRIBUINTES EM DÍVIDA ATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1999 de 19 de dezembro de 2017, que institui o Código Tributário do Município de Trombudo Central (CTB);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1869 de 30 de março de 2015, que autoriza o Município de Trombudo Central a efetuar o protesto de Certidão de Dívida Ativa (CDA), dispensa o ajuizamento de execuções fiscais de baixo valor e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 080/2015 de 09 de setembro de 2015, que estipula honorários advocatícios;
CONSIDERANDO a Portaria nº 372/2015 de 14 de outubro de 2015, que regulamenta o protesto da Certidão de Dívida Ativa (CDA);
CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os procedimentos de cobrança e arrecadação dos créditos inscritos em dívida ativa municipal; e

CONSIDERANDO o compromisso desta administração com os princípios constitucionais da legalidade, isonomia, transparência, publicidade e eficiência.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam NOTIFICADOS os contribuintes inscritos em dívida ativa relativo ao Alvará de Licença do cumprimento de normas e Atividades (TVCNM), ano base de cálculo 2018, conforme abaixo relacionados:

CADASTRO	CONTRIBUINTE	TRIBUTO	VALOR (R$)
000000977	Rubens Ernesto Lopes ME	TVCNM	197,34
000001104	Celesc Distribuição S/A	TVCNM	197,34
000001121	Lindolfo Lemonha ME	TVCNM	197,34
000001126	Roland Dahlke ME	TVCNM	197,34
000001132	Ademar Lemonha & Cia. Ltda ME	TVCNM	197,34
000001149	Retsul Retífica e Recuperação de Cabeçotes Ltda	TVCNM	1.562,32
000001164	Lorete Feldmann & Cia. Ltda ME	TVCNM	986,73
000001170	Adelian Indústria de Móveis Eireli ME	TVCNM	657,81
000001659	Elsa Tambosi	TVCNM	197,34
000001685	Crispim Máquinas Têxteis Ltda	TVCNM	1.315,62
000001776	I. Koch & Cia. Ltda ME	TVCNM	197,34
000001852	J. M. Nardelli & Cia. Ltda ME	TVCNM	197,34
000001853	M. Barchfeld & Cia. Ltda ME	TVCNM	197,34
000001885	Isaac Gutz ME	TVCNM	657,81
000001905	Transportes H. M. Ltda ME	TVCNM	197,34
000001929	Waldir Rogério Wloch	TVCNM	164,45
000001945	Maria Anelice Ventura Ribeiro	TVCNM	197,34
000002246	Kalbusch & Cia. Ltda ME	TVCNM	197,34
000002368	Luiz Venturi ME	TVCNM	411,14
000002576	Valdemiro Holdorf & Cia. Ltda ME	TVCNM	197,34

000002671	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	TVCNM	411,14
000002679	Luis Cristofolini	TVCNM	139,48
000002743	Adilson Almeida o Marceneiro ME	TVCNM	197,34
000002874	Transportes Mimo Ltda	TVCNM	197,34
000002953	Faby's Indústria e Comércio de Confecções Ltda	TVCNM	411,14
000003042	Jucelio Amorim ME	TVCNM	196,08
000003094	HTC Clínica Médica e Multiprofissionais	TVCNM	197,34
000003141	J. Gazaniga Eletrônica ME	TVCNM	197,34
000003215	Orn Bar e Mercado Ltda	TVCNM	411,14
000003216	Amider Prestadora de Serviços Ltda	TVCNM	197,34
000003423	Telefônica Brasil S/A	TVCNM	197,34
000003430	Adelino Cardoso Lanchonete ME	TVCNM	279,56
000003463	Adilson Almeida o Marceneiro ME	TVCNM	197,34
000003574	Alexandro José Batista ME	TVCNM	411,14
000003690	Mineração Japonês Ltda ME	TVCNM	197,34
000003691	Hunnimetal Serviços e Equipamentos Industriais Eireli EPP	TVCNM	411,14
000003855	Empresa de Pesquisa e Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina	TVCNM	411,14
CADASTRO	CONTRIBUINTE	TRIBUTO	VALOR (R$)
000003982	MGD Marmoraria Ltda ME	TVCNM	657,81
000004017	Marmoraria Arco Iris Ltda	TVCNM	279,56
000004028	Jaqueline Gonçalves de Oliveira a Eletricista ME	TVCNM	197,34
000004164	Lauro Prada Sobrinho	TVCNM	411,14
000004191	Leirson M. Mendes ME	TVCNM	197,34
000004276	Almeida & Almeida Confecções Ltda	TVCNM	657,81
000004280	Transportes Borges Ltda ME	TVCNM	411,14
000004317	Santa Felicidade Transportes e Logística Ltda	TVCNM	197,34
000004463	Rosangela das Neves de Brito & Cia. Ltda ME	TVCNM	197,34
000004533	Itajaí Serviços de Escoltas Eireli ME	TVCNM	279,56
000004536	Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de SC	TVCNM	1.644,53
000004537	Mamox Atacadista Ltda	TVCNM	279,56
000004550	Terezinha Araújo dos Santos Transportes Ltda	TVCNM	197,34
000004564	Ivonesio Batista da Silva ME	TVCNM	279,56
000004619	Transportes ZR Lopes Ltda ME	TVCNM	197,34
000004661	Tim Celular S/A	TVCNM	822,28
000004717	Everson Reichel Santiago ME	TVCNM	197,34
000004744	Alexandre de Azevedo	TVCNM	197,34
000005840	Branga Transporte e Comércio de Mdeira Ltda ME	TVCNM	197,34
000004863	Ramos e Hillesheim Motos Ltda – ME	TVCNM	197,34
000004874	João Carlos Reginaldo ME	TVCNM	279,56
000004887	Karina Andrea Plates & Cia. Ltda ME	TVCNM	657,81
000004888	Ivani Schussler Eireli ME	TVCNM	279,56
000004889	SGA Peças de Reposição e manutenção em Caldeiras Ltda ME	TVCNM	279,56
000004907	Hincal Máquinas Industriais Ltda ME	TVCNM	657,81
000004911	Thiago Amorim ME	TVCNM	279,56
000004961	Albano A. Prim & Cia. Ltda ME	TVCNM	411,14
000004962	Marmoraria RN Ltda ME	TVCNM	279,56
000005011	Rosane dos Santos Adami ME	TVCNM	197,34
000005078	Ivan Dias Prado & Cia Ltda ME	TVCNM	197,34
000005139	Recipa Indústria de Papel Ltda ME	TVCNM	197,34
000005184	ARH Construções e Pavimentações Ltda ME	TVCNM	197,34
000005194	Marcio Salvador Sul Granitos ME	TVCNM	657,81
000005222	Walter Projetos Técnicos Eireli ME	TVCNM	197,34

CADASTRO	CONTRIBUINTE	TRIBUTO	VALOR (R$)
000005264	Luiz Augusto Correa Filho 04009743980	TVCNM	197,34
000005343	Styleweb Ltda ME	TVCNM	197,34
000005391	Rew Engenharia e Projetos ME	TVCNM	197,34
000005494	Ki Delícia Indústria e Comércio de Alimentos e Amidos Ltda	TVCNM	657,81
000005568	Gislaine dos Santos ME	TVCNM	657,81
000005570	Distribuidora Trombudense de Bebidas Ltda ME	TVCNM	197,34

000005626	Cleber Vieira ME	TVCNM	197,34
000005630	NNC Consultoria Ltda ME	TVCNM	197,34
000005634	Andreia de Souza	TVCNM	279,56
000005691	Associação Comunitária Radiodifusão Cult. Educ. Trombudo Central	TVCNM	197,34
000005693	Empreiteira de mão de Obra Idemar Henrique Ltda ME	TVCNM	197,34
000005694	Moraes & Cia Ltda ME	TVCNM	411,14
000005737	Marciel Kantovick Máquinas ME	TVCNM	411,14
000005775	Rodrigues & Hasckel Ltda ME	TVCNM	197,34
000005854	Josmair Polidorio Conservas ME	TVCNM	197,34
000005918	Genius Alto Vale Manut. De Equip. de Comunicação Ltda ME	TVCNM	411,14
000005922	Genius Alto Vale Manut. De Equip. de Comunicação Ltda ME	TVCNM	197,34
000005940	Cleverson Ramos Portel & Cia. Ltda ME	TVCNM	657,81
000005966	Assistência Familiar J. Machado Ltda ME	TVCNM	197,34
000005981	Femar Indústria e Comércio de Alimentos Eireli ME	TVCNM	411,14
000006018	Kerlei Wagenknecht	TVCNM	164,45
000006019	Comercial Agrícola Kruger Ltda ME	TVCNM	986,73
000007499	Iracema Passig	TVCNM	82,05
000007705	Assistência Familiar Cristo Rei Ltda ME	TVCNM	97,67
000009129	Construlot Empreendimentos Imobiliários Ltda	TVCNM	97,89
000009221	Ranario Ranati Ltda	TVCNM	304,73
000009277	Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária de Pous	TVCNM	604,69

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação do presente Decreto, a encaminhar para protesto ao Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos do Município, as certidões de dívida ativa dos créditos tributários.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data assinada, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 17 de junho de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO 78/2019.

Publicação Nº 2059930

CONTRATO 78/2019.

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, portador do RG n° 1857045 e CPF n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho, n° 467, centro, neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa E. B. INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rod. SC 386, KM 26, SN, bairro Industrial no município de Descanso, inscrita no CNPJ sob nº 00.212.337/0001-62, representada neste ato pelo sócio Sr. Elizangela Hinterholz, brasileira, portador do CPF nº031.671.639-17, cédula de identidade nº 4.188.282-2,doravante denominado CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato de obras e serviços de engenharia, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 06/2019, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
1.1 - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DO PROJETO PARA DESLOCAMENTO DE REDE E POSTES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA NA AVENIDA CERRO LARGO.

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	1,00	UND	9.226,41	EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DO PROJETO PARA DESLOCAMENTO DE REDE E POSTES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA NA AVENIDA CERRO LARGO CONFORME PROJETO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO:

3.1 - O prazo de execução para da obra objeto do presente contrato será de 30(trinta)dias.

3.2 – Os SERVIÇOS deverão ser executados de acordo com o projeto, seguindo as normas e especificações da padronização brasileira e da concessionária local de modo que o sistema passe a operar com segurança e eficiência.

3.2.1 - A obra será fiscalizada pela CELESC Distribuição S.A. e o não cumprimento dos requisitos necessários implicará a recusa do recebimento das instalações.

3.2.2 – A Obra somente será liberada pela CELESC Distribuição S.A. para energização caso tenham sido atendidos todos os requisitos técnicos e legais.

3.2.3 - Os MATERIAIS a serem utilizados na obra deverão ser de comprovada qualidade e adquiridos de fornecedores cadastrados na CELESC conforme especificações da ABNT.

3.3 - A execução da obra deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Edital e proposta aceita sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - - O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula segunda será de R$ 9.226,41 (nove mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos), sendo custo com mão de obra de R$5.950,80 (cinco mil, novecentos e cinq-enta reais, e oitenta centavos) e material de R$ 3.275,61 (três mil duzentos e setenta e cinco reais, e sessenta e um centavos).

4.2 - O pagamento será efetuado pelo Município no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, conforme os valores unitários constantes da "Proposta de Preços", sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste edital e na minuta contratual.

4.3 - Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS) conforme legislação vigente, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária sobre o valor total dos pagamentos efetuados, pela alíquota cabível

(11%) para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente, sem prejuízo das demais condições legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1 - O prazo para a conclusão da obra é 30(trinta) dias a contar da expedição da ordem de serviço.

6.1.1 - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.

6.2 - Os atrasos na execução da obra tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

6.3 - Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito a esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e, em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
7.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números:(152,153) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2019.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 - O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução da obra com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.
9.2 - Efetuar o pagamento ajustado;

8.3 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

9.2 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

9.3 - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

9.4 - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra conforme modelo bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.

9.5 - A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

9.6 - A CONTRATADA deverá providenciar e entregar junto ao setor de Engenharia do município, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução da obra de forma discriminada, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após emissão da Ordem de Serviço.

9.7 - A CONTRATADA deverá assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

9.8 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

9.9 – A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

9.10 - A CONTRATADA deverá garantir, durante a execução das obras, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e, sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas; inclusive cabendo à empresa contratada, a responsabilidade por qualquer dano causado à terceiros, no período compreendido desde o início da obra até a entrega definitiva da mesma.

9.11 - Cumprir toda e qualquer diligência executada pelo Município com relação à obra objeto desta licitação.

9.12 – A CONTRATADA não poderá SUBEMPREITAR os serviços a ela adjudicados.

9.13- A contratada responderá pela solidez e segurança do objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o artigo 618, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

CLAÚSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
10.1 - Este Contrato vincula-se ao Edital 06/2019, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES
11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

11.1.1 - Advertência, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

11.1.2- Multas de:

a) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;

c) A multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.1.3 - Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para participar de licitação e contratar com Órgãos Públicos, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
12.1 - Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando a mesma sobrestada, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
14.1 - A fiscalização da execução da obra será feita por esta Municipalidade. Caberá verificar se na execução da obra estão sendo cumpridos os termos de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

14.2 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade.

14.3 - As correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de a contratada se negar a assinar o protocolo de recebimento do ofício, o mesmo será poderá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

14.4 - Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
15.1 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

15.1.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
16.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Artigo 58 e Artigos 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

16.2 – A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:

16.2.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

16.2.2 - O Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

16.2.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato:
a) O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início da obra;
e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto; a associação do Contratado com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital ou contrato;
g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, atualizada.
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
k) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

16.2.4 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2.5 - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

17.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.
Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO
18 .1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.
E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (TRÊS) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis - SC, 13 de junho de 2019.
Renato Paulata E. B.INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA
CONTRATANTE

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683.

VOLMIR PEDRO LAWISCH
SECRETÁRIO DA IND. E COMÉRCIO
FISCAL DESTE CONTRATO

Testemunhas:

Karine Epping
CPF: 009.815.549-03

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 75/2019

Publicação Nº 2059925

CONTRATO nº 75/2019

Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. NESTOR THEISEN, inscrito no CPF nº 960.947.379-20, portador da cédula de identidade nº 13/R-2.941.816, residente e domiciliado na Linha Fátima, na cidade de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente LOCADOR, celebram o presente contrato de locação de imóvel para abastecimento do sistema de água do Município, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, especialmente pela Lei Municipal nº 1.182/2014 de 26 de junho de 2014 e nas condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na locação de parte ideal de uma área de terra com de 2.000 m² (dois mil metros quadrados), localizada em Linha Fátima , Município de Tunápolis, de propriedade do LOCADOR registrada no registro de imóveis de Itapiranga, sob a matrícula nº 10.782.

§ 1º O imóvel de que trata esta cláusula permite ao Município a captação de água de fontes existentes nesta propriedade, o acesso com máquinas e equipamentos necessários para a instalação e bombeamento da água, para ser utilizado para o sistema de abastecimento de água do Município.

§ 2º As instalações e equipamentos instalados ao imóvel pelo Município, em virtude da ocupação a que se destina a presente locação reverterão à Municipalidade após o término do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: Pela locação o município pagará o valor de R$ 843,78 (oitocentos e quarenta três reais com setenta e oito centavos), sendo pago até o dia 20 de cada mês, no valor de R$ 120,54 (cento e vinte reais e cinq-enta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência até o dia 31/12/2019 iniciando-se da data da assinatura do presente contrato, podendo estender-se até que o Município necessitar do presente imóvel para o sistema de abastecimento de água.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Além de efetuar os pagamentos na forma e prazos aqui avençados, o MUNICÍPIO deverá zelar o imóvel locado, devolvendo-o nas mesmas condições em que o mesmo foi recebido.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÃO DO LOCADOR: Além do fiel cumprimento das demais cláusulas deste contrato, obriga-se o Locador:

I – ressalvar o presente contrato em caso de venda do imóvel ora locado;
II – abster-se de qualquer ato ou atitude que possa interferir no bom uso do imóvel pelo Locatário;
III – garantir, ao Município, já na assinatura do presente contrato, a posse da área locada, livre de qualquer embaraço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES: O descumprimento, por parte do Proprietário, de qualquer das cláusulas deste contrato ensejará a aplicação de multa de dez por cento do valor total avençado, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (198) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2019.

CLÁUSULA OITAVA - Elegem de comum acordo o FORO da Comarca de Itapiranga – SC., para dirimir questões inerentes ao presente contrato.

Estando juntos e acertados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que sejam alcançadas as finalidades colimadas.

Tunápolis, SC, aos 07 de junho de 2019.
Renato Paulata NESTOR THEISEN
Prefeito Municipal Locador
CPF nº 960.947.379-20

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Maria Fernanda Rodriguez Hierro
Eng Sanitarista e Ambiental
Fiscal deste Contrato

Testemunhas:

Karine Epping
CPF:009.815.549-03

Sheila Inês Bieger
CPF:020.226.259-60

CONTRATO Nº 76/2019

Publicação Nº 2059927

CONTRATO Nº 76/2019
CONTRATANTE: Município de Tunápolis pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.
CONTRATADO: A empresa RONIVAN LUIZ TRANTENMULLER, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Paulo I, 1180, sala 01, Bairro Vila Nova, na cidade de Iporã do Oeste/SC, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 21.028.053/0001-90, neste ato representado pelo sócio administrador Ronivan Luiz Trantenm-ller, inscrito sob o CPF nº 032.468.459-21, considerada doravante CONTRATADA.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 151/2019 e Pregão Presencial nº 104/2019.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 Contração de empresa que ofereçam o menor custo para prestação de serviço de limpeza de fossas residenciais e em locais públicos, conforme Lei autorizativa n. 1.215/2015 de 18 de março de 2015.

PROGRAMA DE TRABALHO				PREVISÃO DE CUSTOS	
Item	Descrição	Quan	Unid	Valor unitário	Valor Total
1	Serviços de esvaziamento, coleta, transporte e destinação final de dejetos provenientes de limpeza de fossa, por meio de caminhões em bom estado de conservação, de no mínimo 5.000 (cinco mil litros) equipado com bomba de sucção e mangote de no mínino 40 metros, com condutor e fornecimento de combustível, para atendimento em diversos logradouros do município de Tunápolis para descarte com destinação correta de acordo com as normas ambientais. (PARA RESIDENCIAS FAMILIARES).	100	m³	130,00	13.000,00
2	Serviços de esvaziamento, coleta, transporte e destinação final de dejetos provenientes de limpeza de fossa, por meio de caminhões em bom estado de conservação, de no mínimo 5.000 (cinco mil litros) equipado com bomba de sucção e mangote de no mínino 40 metros, com condutor e fornecimento de combustível, para atendimento em diversos logradouros do município de Tunápolis para descarte com destinação correta de acordo com as normas ambientais. (PARA ORGÃOS PUBLICOS).	25	M³	130,00	3.250,00
Total			16.250,00		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.
2.1. Os pagamentos referente os valores constantes na cláusula primeira serão efetuados em até 8(oito) dias quando a limpeza ocorrer em locais públicos, o CONTRATADO deverá entregar a nota fiscal juntamente com o relatório de comprovação de execução de serviços devidamente assinadas pelo Setor do SAMAE deste Município.
2.2 O pagamento dos serviços dos beneficiados pela Lei autorizativa n. 1.215/2015 executados pelo CONTRATADO, (quanto à parte pertinente ao Município), será feito ATÉ O DIA 05 DO MÊS SUBSEQÜENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS. A diferença do valor, o CONTRATADO deverá cobrar diretamente do beneficiário dos serviços, sendo por sua conta e risco. O pagamento será efetuado mediante recebimento da Nota Fiscal, acompanhado de Relatório dos serviços prestados e da apresentação pelo CONTRATADO das Notas Fiscais (3ª via) correspondentes aos serviços executados em nome da família beneficiada (tomador do serviço).
2.3. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços e estar devidamente atestada pelo Setor de Saneamento Básico, por intermédio de servidor designado para recebimento dos serviços.
2.4. Os valores mencionados na proposta declarada vencedora não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.
3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.
CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.
4.1 O objeto deste contrato será executado sob inteira responsabilidade da CONTRATADA que utilizará seus próprios materiais e equipamentos de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições deste Edital.
4.2 Durante a execução do objeto a CONTRATADA deverá manter o número necessário e suficiente de empregados incumbidos da execução

dos serviços, devidamente contratados na forma da Lei, em seu quadro de empregados ou por meio de contrato de prestação de serviços específico.
4.3. As famílias que queiram usufruir dos benefícios concedidos pela Lei 1.215/2015 deverão requerer junto ao setor do SAMAE deste Município, o qual solicitará a empresa vencedora do certame a prestação do serviço, sendo que o município assume o pagamento de 2m³ ao ano, o restante deverá ser acertado pelo proprietário diretamente com a empresa.
4.3.1 Para a limpeza das fossas dos locais públicos o Setor do SAMAE deste Município emitirá uma ordem de Serviço, que deverão ser executados no máximo 12 horas após a notificação, sendo que o licitante vencedor deverá encaminhar a nota fiscal e relatório constando o número total dos metros cúbicos retirados.
4.4 A relação das famílias que tem interesse em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei nº 1.215/2015 serão encaminhados semanalmente para a CONTRATADA. A CONTRATADA deverá executar rigorosamente os serviços conforme autorizações e listas dos serviços a serem executados que serão repassadas pelo Setor do SAMAE deste Município.
4.5 Os serviços deverão ser executados de forma imediata, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo Setor de Saneamento Básico deste Município em no máximo 12 horas após a emissão da ordem de serviço.
4.6 Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pelo Setor de Saneamento Básico deste Município de Segunda a Sábado no horário de 8h às 17h.
4.7 Em todas as medições serão verificados se os serviços executados atendem à qualidade e padrões mínimos da boa técnica e normas da ABNT.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.
5.1 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
5.2 A empresa devera designar motoristas devidamente habilitados para a condução do veículo;
5.3 O descarte deverá ser feito na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) com destinação correta de acordo as Leis Ambientais.
5.4 Substituir os veículos locados que estão prestando serviço no prazo de 24(vinte e quatro) horas em caso de acidente, ou defeitos mecânicos, que demandem um tempo maior para sua manutenção. O veículo substituído deverá possuir as mesmas características e condições previstas.
5.5 As manutenções corretivas e preventivas dos veículos serão providenciadas pela empresa vencedora, sem ônus para o Município.
5.6 Responder, em relação aos seus funcionários, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na Legislação Federal, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, equipamentos de segurança e de proteção individual, uniformes e calçados, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
5.7 As despesas com combustível, manutenção e assistência técnica, seguros e demais despesas que venham a decorrer dos serviços ora contratados, correrão por conta da empresa vencedora.
5.8 Os serviços deverão ser executados dentro das normas ambientais inerentes a matéria, com todo zelo e cuidado uma vez que serão executados em áreas com presença de pessoas.
5.9 Observar que não fique nenhum resíduo em superfícies, gramas, calçadas e Passeios. Caso haja algum vazamento o mesmo deverá ser limpo imediatamente.
5.10 Durante a execução dos serviços contratados, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar AO MUNICIPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
5.11 A LICITANTE VENCEDORA cumprirá, rigorosamente, as normas de conduta estipulada no Regulamento do Código Nacional de Trânsito e na Legislação complementar.
5.12 Atender a todas as Ordens de Serviços emitidas, executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta.
5.13 Comunicar o setor de Saneamento Básico de toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
6.1 O Município de Tunápolis obriga-se executar o serviço acima referido, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.
CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (189) da Prefeitura Municipal de Tunápolis do de ano de 2018.
CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO.
8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2019, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, com fulcro no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93, desde que tenha interesse de ambas as partes.
CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL.
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.
10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO COMPETENTE.
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de

medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Tunápolis – SC, 12 de junho de 2019.

Renato Paulata
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RONIVAN LUIZ TRANTENMULLER
Rodrigo Boneti
Sócio Administrador
CPF: 038.345.099-30
CONTRATADO

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683.

Karine Epping
Coordenadora do SAMAE
FISCAL DESTE CONTRATO

Testemunhas: _____ _____

Bruno Lengert
CPF: 894.658.499-87

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 77/2019

Publicação Nº 2059928

CONTRATO Nº 77/2019
CONTRATANTE: Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.
CONTRATADO: A empresa OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Ibirama, 1083 E, Bairro Cristo Rei, na cidade de Chapecó –SC, devidamente inscrita sob o CNOJ nº 21.825.532/0001-38, neste ato representado pelo sócio administrador Rodrigo Boneti, inscrito sob o CPFF nº 038.345.099-30, considerada doravante CONTRATADA.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 145/2019 e Pregão Presencial nº 98/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O Presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOTOBOMBA BIFÁSICA QUE SERÁ DESTINADA PARA O POÇO ARTESIANO DE LINHA SÃO SEBASTIÃO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

PROGRAMA DE TRABALHO		ELEMENTO DE DESPESA			
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Motobomba NOVA modelo:6, 7HP, 440V, bifásica -vazão de 5.500 litros hora, para um desnível total de 181 metros de altura. MARCA VAMBRO	Unid.	1	5.799,00	5.799,00
TOTAL ORÇADO					5.799,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:

2.1. O fornecimento da motobomba deverá ser efetuada em até 8 (oito) dias, após emissão da ordem de fornecimento emitida pelo setor do SAMAE, e deverá ser entregue na prefeitura Municipal de Tunápolis, estabelecida na Rua João Castilho nº 111, centro deste Município. O Município emitirá AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO para a empresa que estiver com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT), REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

2.2. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.3. Para atender a seus interesses, a CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.4. A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.5. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
3.1 - O Município ficará obrigado a:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
c) Fornecer todos os materiais destinados para a prestação dos serviços.
3.2 - Após entrega da MOTOBOMBA, objeto deste contrato, a mesma será devidamente inspecionada pela Responsável do SAMAE E EQUIPE TÉCNICA DO SETOR. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
4.1 – O Município reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização referente o objeto contratado, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluído a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de serviços de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.2 – A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme o disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1° do art. 65 da Lei 8.666/93.

4.3– A contratada deverá dar ampla divulgação dos serviços contratados, bem como do nº do telefone que será utilizado pelo munícipe para realizar suas solicitações, através de diversos meios de comunicação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E DESPESAS, FONTES DOS RECURSOS:

5.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (195) do Município de Tunápolis, do ano de 2019.

5.2 –O pagamento referente os valores constantes na clausula primeira serão efetuados até em 10(dez) dias após entrega da MOTOBOMBA, e devida conferência do BEM, conforme as condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais. O pagamento somente será liberado após a pessoa responsável pelo SAMAE autorizar o mesmo, atestando desta forma que o bem entregue esta de acordo com o objeto licitado. O Município somente pagará a nota fiscal para a empresa que estiver com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT), REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

5.3 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5.4– Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.6 Não haverá reajuste, nem atualização de valores com a vigência do presente instrumento, em caso de prorrogação da vigência do contrato decorrente da presente licitação, o preço cotado será reajustado com base no IGPM ou outro índice que o substituir.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO:

6.1 O presente contrato tem sua vigência até 31/12/2019 iniciando após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/935.
CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL:
7.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
b) amigavelmente, por acordo entre as partes;
c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES:

8.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
I – advertência;
II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;
III – declaração de inidoneidade;
IV – multa de 5% (cinco) por cento sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA - FORO COMPETENTE:
9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, Estado de Santa Catarina, aos 13 de junho de 2019.

Renato Paulata OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA PREFEITO MUNICIPAL
Rodrigo Boneti
CONTRATANTE Sócio Administrador
CPF: 038.345.099-30
CONTRATADO

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683.

Karine Epping
Coordenadora do SAMAE
FISCAL DESTE CONTRATO

Testemunhas:

Bruno Lengert
CPF: 894.658.499-87

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 79/2019.

Publicação Nº 2059932

CONTRATO Nº 79/2019.
CONTRATANTE: Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.
CONTRATADO: A empresa FLOPTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Gualberto de Oliveira, 312, Bairro Forquilhinhas, na cidade de São José, SC, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 07.756.105/0001-14, neste ato representada pela sócia Mirela Elaine Colenetz, portadora da cédula de identidade nº 2.506.387-1, inscrita no CPF sob o nº 691.584.799-53, residente e domiciliada à Rua Professora Sofia Quint de Souza, nº 644, AP. 303, bloco B, Capoeiras, Florianópolis –SC, doravante denominada CONTRATADA.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 161/2019 Pregão nº 109/2019 e seus anexos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato consiste na aquisição de TURBIDÍMETRO PORTÁTIL, E COLORÍMETRO PARA COR PORTÁTIL, EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA PELO SETOR DO SAMAE, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	und	quat	PREVISÃO DE CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Turbidímetro, Portátil; Faixa de Medição 0.00 a 9.99; 10.0 a 99.9; 100 a 1000 NTU; Resolução mínima de 0.01 e máxima de 1 NTU; Precisão de o máximo +- 0.5NTU + 5% de leitura; Calibração: no máximo quatro pontos de calibração; Display: LCD; Memória de Armazenamento máximo 500 registros; Conectividade:USB ou RS, Energia: Pilhas alcalinas ou Adaptador AC; desligamento automático após no máximo 15 minutos de inatividade. Ambiente 0 a 50°C (32 A 122°F). Manual de instruções rígida para transporte. Garantia de um ano. MARCA ALFAKIT	und	1	1.880,00	1.880,00

2	Colorímetro para cor portátil; Faixa de Medição: 0 a 500 uC; Resolução 5PCU; Precisão: desvio menor que +- 5% de leitura; calibração automática: do zero (branco). Forma de Calibração: calibração completa para a faixa de 0 a 500 uC (4 pontos) ou de acordo com a faixa de trabalho definida pelo usuário (em 1, 2 ou 3 pontos). Memória: para armazenamento das últimas 500 leituras, com visualização no display. Saída serial: USB; Desligamento automático podendo ser programável. Manual de instruções e case rígida para transporte. Garantia de um ano. MARCA ALFAKIT	und	1	1.970,00	1.970,00
	TOTAL GERAL				3.850,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.
2.1.O Município de Tunápolis pagará ao Vencedor o valor de R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinq-enta reais) cotado na proposta declarada vencedora da Licitação em ata, em até 8(oito) dias, após entrega dos Equipamentos e efetiva apresentação da nota fiscal. Somente serão pagas as notas ficais para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).
2.2. A Nota Fiscal deverá conter todas as especificações dos Equipamentos, conforme objeto deste CONTRATO, devidamente atestada pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.
2.3. Os valores mencionados na proposta declarada vencedora não sofrerão reajuste.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.
3.1. Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.
CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 O objeto deste contrato será recebido por servidores do Município de TUNÁPOLIS/SC, que verificarão se o objeto está em conformidade com as especificações 8(oito) dias após a emissão da Autorização de fornecimento.
a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas, podendo ser dispensada nos casos previstos no art. 74 da Lei nº 8666/93;
b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas, e conseq-ente aceitação, o que se dará após cinco dias do recebimento provisório.
4.2 - O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato
4.3. DA FISCALIZAÇÃO
4.3.1 – Caberá ao FISCAL DO CONTRATO devidamente nomeado, paralisar no todo ou em parte o fornecimento, quando constatado defeitos de fabricação, quantidades recebidas e características físicas e especificações técnicas fornecidas, notificar a CONTRATADA e terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para fornecimento dos novos produtos.
4.3.2 - Ao responsável pelo acompanhamento dos serviços compete também, observações, advertências ou qualquer outro tipo de comunicação. A empresa a ser contratada será obrigada as suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos no fornecimento do objeto bem como, será responsável integralmente por danos causados ao Município de Tunápolis e à terceiros, decorrentes de sua imprudência, negligência e/ou omissão.
4.3.3 - O FISCAL do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
4.3.4 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
5.1 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos EQUIPAMENTOS, os quais deverão ser executados no tempo acordado e de acordo com normas técnicas do fabricante da marca do equipamento ou máquinas da compatibilidade a padrões de tempo de execução para cada tipo de serviço.
5.2 Permitir o acompanhamento, quando for o caso, no todo ou em parte, por servidor público especialmente designado para aludido fim.
5.3 A CONTRATADA é responsável por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, sob pena de rescisão do contrato, nas condições estipuladas, a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.
5.4 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
5.5 A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1 O município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuará o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.
6.2 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registros próprios, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
6.3 Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;
CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (192,248) da Prefeitura Municipal de Tunápolis do ano de 2019.
CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO.
8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2019, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES
10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1 Advertência.
10.1.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3 Declaração de inidoneidade;
10.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Tunápolis,SC., 13 de junho de 2019.

Renato Paulata	FLOPTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA
CONTRATANTE	Mirela Elaine Colenetz /CPF: 691.584.799-53
	Sócia administradora

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683.

Karine Epping
Coordenadora do SAMAE
FISCAL DESTE CONTRATO

Testemunhas:

Bruno Lengert	Sheila Inês Bieger
CPF: 894.658.499-87	CPF: 020.226.259.60

DECRETO Nº 2052/2019

Publicação Nº 2061625

DECRETO N.º 2052/2019 DE 18 DE JUNHO DE 2019.
Reajusta os valores do Auxílio Alimentação no âmbito do Município de Tunápolis – SC, aos profissionais participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil previstos pela lei nº 1344/2017 e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Legislação vigente e:
Considerando que a Lei nº 1.344/2017 de 21 de Dezembro de 2017, que Dispõe sobre Auxílio Alimentação no âmbito do Município de Tunápolis – SC, aos profissionais participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil previstos na mesma Lei;

Considerando que o INPC acumulado no período de 01/01/2018 à 31/12/2018 foi de 3,43%;
DECRETA:
Art. 1º O valor do auxílio alimentação estabelecido pela Lei nº 1.344/2017, passa a ser de R$ 1.137,73, (um mil cento e trinta e sete reais e setenta e três centavos), a vigorar à partir de 01/06/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos créditos orçamentários vigentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
em 18 de Junho de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Este Ato foi publicado na presente data.

PROCESSO DE COMPRA N°.: 179/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°: 118/2019.

Publicação Nº 2059910

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PROCESSO DE COMPRA N°.: 179/2019.
PREGÃO PRESENCIAL N°: 118/2019.
DATA EMISSÃO: 17/06/2019
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO LOTE.

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço LOTE, sob regime de execução e entrega imediata, conforme Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 8h do dia 02 julho de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de DIVERSAS PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA MONTAGEM, DESTINADA PARA A VIATURA DA POLICIA MILITAR E ÔNBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até às 8h do dia 02 julho de 2019 Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 182/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 119/2019

Publicação Nº 2061626

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO N º 111
89.899.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 182/2019
Pregão Presencial n°: 119/2019
Data Emissão: 19/06/2019
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

- O Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº 92/2019, do tipo Menor Preço Unitário por Item, conforme dispõe a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços e de nº 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pela pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua João Castilho nº 111 - SC, CEP 89.898-000, até às 9h do dia 02 de julho de 2019, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente licitação tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTICIOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de acordo com os quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 9h do dia 02 de julho de 2019.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Turvo

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 07/2019

Publicação Nº 2060430

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TURVO

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2019

A CÂMARA MUNICIPAL TURVO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Municipal n°2547 - Cidade Alta - Turvo/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 80.990.294/0001-85 , Inscrição Estadual Isenta, neste ato, representada pelo Presidente, Sr. Hendel Maragno Pescador, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Pessoa, n.º 134 - Bairro Centro, Criciúma/SC - CEP: 88.815-010 inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, neste ato representada pela Sr.ª Helena Beatriz Pacheco Daros, portadora da cédula de identidade profissional 42.043 OAB/SC, inscrita no CPF sob o n.º 071.421.392-22, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso dos aplicativos de e-Social, Portal da Transparência, Contabilidade, Folha, Patrimônio, com acessos simultâneos, em ambiente Windows, conforme funcionalidades descritas no Anexo I.

DO VALOR: R$2.928,00 (Dois mil, novecentos e vinte e oito reais).

DA VIGÊNCIA: 02/05/2019 até 02/06/2019.

Avenida Municipal, 2547 – Fone (48) 3525-0491 – CEP 88930-000 – Turvo/SC
E-mail: camturvo@gmail.com – Site: www.camaraturvo.sc.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO 08/2019

Publicação Nº 2060431

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2019

A CÂMARA MUNICIPAL TURVO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Municipal n°2547 - Cidade Alta - Turvo/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 80.990.294/0001-85 , Inscrição Estadual Isenta, neste ato, representada pelo Presidente, Sr. Hendel Maragno Pescador, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Pessoa, n.º 134 – Bairro Centro, Criciúma/SC – CEP: 88.815-010 inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, neste ato representada pela Sr.ª Helena Beatriz Pacheco Daros, portadora da cédula de identidade profissional 42.043 OAB/SC, inscrita no CPF sob o n.º 071.421.392-22, doravante denominada CONTRATADA, fazem entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais vigentes, e Processo nº. 03/2019, modalidade Pregão Presencial.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o licenciamento de softwares para gestão pública municipal nas áreas que especifica conforme termo de referência, especificações e condições estabelecidas no edital.

DO VALOR: R$31.242,31 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos).

DA VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data de assinatura (27/05/2019).

Avenida Municipal, 2547 – Fone (48) 3525-0491 – CEP 88930-000 – Turvo/SC
E-mail: camturvo@gmail.com – Site: www.camaraturvo.sc.gov.br

União do Oeste

Prefeitura

2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº028/2018

Publicação Nº 2059918

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 028/2018

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 028/2018, que fazem de um lado o MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 78.505.591/0001-46, com sede na Av. São Luiz, 531 - Centro CEP: 89845-000 – União do Oeste - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor CELSO MATIELLO, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa MK COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ do MF sob o n. 29.542.122/0001-91, com sede á Rua Palmiro Tosetto, n. 377, Bairro Parque Livia, Erechim – RS, CEP: 99.704-572 neste ato representada por seu Diretor, Sr. MAURI KASULKE, CPF N. 016.324.300-02, Carteira de Identidade N. 2098388784, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATADA, acordam firmar o presente Termo Aditivo, fundamentado na Cláusula terceira do contrato principal e Art. 65, § 1o da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ao edital e contrato antes citado, conforme segue:

Considerando justificativa apresentada pela empresa MK COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA-ME e Determinação do Executivo Municipal, celebra conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - altera a cláusula terceira do contrato nº 028/2018, ficando aditado o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), correspondente a aditivo do valor de um sistema automático de pressão.
CLÁUSULA SEGUNDA - Tal alteração, se demonstra possível diante do princípio da eficiência dos atos administrativos, não representando qualquer lesão os direitos dos demais participantes do certame.
CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e disposições contratuais continuam em plena vigência.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

União do Oeste, SC, 17 de junho de 2019.

CELSO MATIELLO
P/ CONTRATANTE

MK COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA-ME.
MAURI KASULKE
P/ CONTRATADA
01. _____ 02_____
Nome: Andressa G. Donzelli Nome: Giane Smaniotto
CPF: 090.534.369-79 CPF:060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

Urubici

Prefeitura

COMUNICADO RECURSO TP 004/2019

Publicação Nº 2060451

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
A Prefeitura Municipal de Urubici SC COMUNICA aos participantes da Tomada de Preços nº 004/2019, para contratação de empresa especializada para pavimentação da Rua Silvio Rodrigues de Oliveira, no perímetro urbano do município, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto técnico, anexos do edital e em conformidade com o contrato de repasse OGU nº 845751/2017 – operação 1039465-62, que a empresa Kurtz Empreendimentos Imobiliários Ltda EPP, protocolou Recurso Administrativo, requerendo sua habilitação no certame. Assim sendo, atribui-se efeito suspensivo e ficam os proponentes, intimados do recurso para que querendo apresente as competentes impugnações ao mesmo, no prazo de 05(cinco) dias, contados nesta publicação, em conformidade com o art. 109 §3º da Lei Federal 8.666/93. Maiores informações sobre o presente, bem como copia do mesmo, podem ser obtidas através do e-mail licitação@urubici.sc.gov.br, site www.urubici.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Urubici – SC sito Pça. Francisco Pereira Souza, 53 – Centro - CEP: 88650-000 Fone/Fax: (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal. Urubici, 18 de junho de 2019.

DECRETO Nº 2389/2019

Publicação Nº 2061261

DECRETO Nº 2389/2019

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2028/2018, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0701 – Secretaria da Assistência Social
2021 – MANUTENÇÃO CENTRO CONVIVÊNCIA GRUPO DE IDOSOS
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 2.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 12 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2390/2019

Publicação Nº 2061269

DECRETO Nº 2390/2019
NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA PARA AUXILIAR NO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICIPIO DE URUBICI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUBICI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, IV da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do atual Plano Diretor do Município de Urubici, uma vez que se encontra defasado e não atende

mais as necessidades;

CONSIDERANDO que a fim de viabilizar referida revisão é necessária a nomeação de equipe técnica que, em conjunto com o Consórcio CimCatarina, irão realizar referidos trabalhos;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada Comissão Técnica para desenvolver os trabalhos de revisão do Plano Diretor do Município, a qual será composta dos seguintes membros:

I – Servidores municipais:
- Ederaldo Luís Sgrott - Secretário Geral
- Eleonora de Souza Rodrigues - Assessora Jurídica
- Luiz Ricardo Weimann Araujo - Engenheiro Civil
- José Luiz Florentino da Silva - Técnico em Agrimensura
- Guilherme Westphal Meurer - Fiscal de Obras
- Carlos Alcir Henrique - Fiscal de Tributos

II – Membros do Concidades
- Camila Westphal Prá - Arquiteta
- Eliane Abreu de Souza - Bacharel em Direito
- Vinícius Rodrigues da Silva - Engenheiro Civil

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, 17 de junho de 2019.
Antônio Zilli
Prefeito Municipal

LEI Nº 2076/2019

Publicação Nº 2061272

LEI Nº 2076/2019
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL SÃO JOSÉ DE URUBICI.

Antônio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici-SC no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 18, inciso XIX da Lei Orgânica, art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 13.019/14, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Hospital São José de Urubici, entidade beneficente comprovada pela portaria nº 1.945/18 emitida pelo Ministério da Saúde que deferiu a renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, CNPJ 86.517.638-0002-09, localizado na rua Boanerges Pereira de Medeiros, 1196, Centro, Urubici-SC, com o objetivo de repassar mensalmente o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) até o limite de 10.000,00 (dez mil reais) por mês para cada dia de realização de atendimento especializado em ortopedia.

Art. 2º A Prestação de Contas dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal de acordo com a Instrução Normativa N.TC-14/2012, capítulo IV do TCE/SC.

Art. 3º A vigência do Convênio se estenderá até 31/12/2019.

Art. 4º A despesa correrá à conta de dotação própria prevista no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urubici, 18 de Junho de 2019.
Antônio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 18 de junho de 2019.

PORTARIA Nº 401/2019

Publicação Nº 2061210

PORTARIA Nº 401/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 009/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Patricia Figueredo Wiggers exercendo o cargo de Oficial de Administração, Função Gratificada - FG – 04, por exercer a função de Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Urubici, nos termos do artigo 1º, anexo VI da Lei Complementar nº 009/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 11 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 402/2019

Publicação Nº 2061212

PORTARIA Nº 402/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 009/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Esther Frischembruder, exercendo o cargo de Agente Administrativo, Função Gratificada - FG – 03, nos termos do artigo 1º, anexo VI da Lei Complementar nº 009/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 11 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 403/2019

Publicação Nº 2061214

PORTARIA Nº 403/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2019/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Leticia da Roza, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no CEI Amélia Matos da Luz, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 11/06/2019 à 10/07/2019, em substituição a Servidora Ana Paula Santos, que encontra-se em Licença Prêmio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 11 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 404/2019

Publicação Nº 2061216

PORTARIA Nº 404/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2019/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Rosa Hedite da Silva, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no CEI Lidia Costa de Souza, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 11/06/2019 à 31/07/2019, em substituição a Servidora Franciele Jaqueline Nunes Flores, que encontra-se em Licença Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 11 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 405/2019

Publicação Nº 2061219

PORTARIA Nº 405/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Eliana Delfino Ribeiro, para exercer o cargo de Professor de Ensino Fundamental II, na Escola Nucleada Rio Vacarianos, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 12/06/2019 à 26/06/2019, em substituição a Servidora Sandra Fabiane Bitencourt Warmling, que encontra-se em Licença Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 12 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 406/2019

Publicação Nº 2061221

PORTARIA Nº 406/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Eliana Delfino Ribeiro, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 12 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 407/2019

Publicação Nº 2061224

PORTARIA Nº 407/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Senhora Steffane Rolin Rocha Melos, do cargo de Auxiliar de Creche, a partir de 12/06/2019, nomeada através da Portaria nº 012/2019 de 08/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 12 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 408/2019

Publicação Nº 2061226

PORTARIA Nº 408/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Marcia der Liz e Souza Pickler, exercendo o cargo de Professor, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 13/06/2019, referente ao período aquisitivo 2012/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 13 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 409/2019

Publicação Nº 2061227

PORTARIA Nº 409/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Tatiane Pereira Loureiro, para exercer o cargo de Professor de Ensino Fundamental I, na Escola Nucleada Rio Vacarianos, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 13/06/2019 à 12/07/2019, em substituição a Servidora Márcia de Liz e Souza Pickler, que encontra-se em Licença Prêmio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 13 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 410/2019

Publicação Nº 2061228

PORTARIA Nº 410/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Tatiane Pereira Loreiro, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 13 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 411/2019

Publicação Nº 2061230

PORTARIA Nº 411/2019

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n 031/2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Giselena de Souza, exercendo o cargo de Servente/Merendeira, Licença Maternidade por um período de 06 meses, a partir de 08/06/2019, conforme art. 62 da Lei Complementar nº 031/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 13 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 412/2019

Publicação Nº 2061233

PORTARIA Nº 412/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 323/2019, que admitiu em Caráter Temporário a Senhora Patricia Salvador Warmling, para exercer o cargo de Auxiliar de Creche no CEI Amélia Matos da Luz, com carga horária de 40 horas semanais, até 15/08/2019, em substituição a Servidora Efetiva Cleide Mara Ribeiro, que encontra-se em Licença Médica para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 13 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 413/2019

Publicação Nº 2061234

PORTARIA Nº 413/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 326/2019, que admitiu em Caráter Temporário a Senhora Iris Ribeiro Almeida Manente, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil I, no Centro de Educação Infantil Raio de Sol, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 17/06/2019 à 15/09/2019, em substituição a Servidora Ana Lucia Custódio Zilli, que encontra-se em Licença Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 17 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 414/2019

Publicação Nº 2061237

PORTARIA Nº 414/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 327/2019, que admitiu em Caráter Temporário a Senhora Andreia Caroline Wiggers, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil II, no Centro de Educação Infantil Raio de Sol, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 17/06/2019 à 15/09/2019, em substituição a Servidora Ana Lucia Custódio Zilli, que encontra-se em Licença Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 17 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 415/2019

Publicação Nº 2061242

PORTARIA Nº 415/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 324/2019, que admitiu em Caráter Temporário a Senhora Steffane Gabriely Fernandes, para exercer o cargo de Auxiliar de Creche no CEI Amélia Matos da Luz, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17/06/2019 à 08/07/2019, em substituição a Servidora Efetiva Edina Terezinha Mafioletti Pereira, que encontra-se em Readaptação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 17 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 416/2019

Publicação Nº 2061244

PORTARIA Nº 416/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear membros para compor a Comissão de Avaliação do Desempenho dos Servidores da Rede Municipal de Educação, sendo eles:

- Rita Aparecida de Souza – matrícula 74
- Elizete Aparecida Pereira Ribeiro – matrícula 1858
- Flavia Rosana Wroblescki Vieira – matrícula 1384

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 17 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 417/2019

Publicação Nº 2061247

PORTARIA Nº 417/2019

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 009/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Larissa Zapelline Warmling, matrícula nº 1369, exercendo o cargo de Enfermeira, Função Gratificada - FG – 02, nos termos do artigo 1º, anexo VI da Lei Complementar nº 009/2013, por um período de 02 meses, conforme art. 4º, § 4º do Decreto nº 2381/2019 - CAILC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 17 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 418/2019

Publicação Nº 2061248

PORTARIA Nº 418/2019

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 009/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Patrini Leilane Biz, matrícula nº 2586, exercendo o cargo de Nutricionista, Função Gratificada - FG – 02, nos termos do artigo 1º, anexo VI da Lei Complementar nº 009/2013, por um período de 02 meses, conforme art. 4º, § 4º do Decreto nº 2381/2019 - CAILC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 17 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 419/2019

Publicação Nº 2061250

PORTARIA Nº 419/2019

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 009/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Maria Willemann Warmling, matrícula nº 411, exercendo o cargo de Agente Administrativo Auxiliar, Função Gratificada - FG – 02, nos termos do artigo 1º, anexo VI da Lei Complementar nº 009/2013, por um período de 02 meses, conforme art. 4º, § 4º do Decreto nº 2381/2019 - CAILC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 17 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 420/2019

Publicação Nº 2061253

PORTARIA Nº 420/2019

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, ,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a Portaria nº 353/2014, que nomeia a Senhora Daiane Beltrame Costa, para exercer o cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, Grupo Ocupacional II – Atividades da Administração em Geral – AAG, para exercer as funções inerentes, tudo de acordo com a Lei Complementar nº 770/2002 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 18 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Urupema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 17/2019 - PMU

Publicação Nº 2060736

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019
A Prefeitura Municipal de Urupema, SC, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar no dia 04/07/2019, ás 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, à Av.: Manoel Pereira de Medeiros, 155, Pregão Presencial pelo menor preço por item, objetivando aquisição de jaquetas infantis para serem distribuídas aos alunos da rede municipal de ensino. Cópia do Edital e/ou maiores informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3236-3014 ou licitacao@urupema.sc.gov.br, das 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min ou pelo site http://urupema.sc.gov.br/

Urupema, 19 de Junho de 2019.
EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga

Prefeitura

AVISO JULGAMENTO PROP COMERCIAL PL 30 2019 PMU TP 05 2019

Publicação Nº 2060577

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
Comissão de Licitação

RESULTADO JULGAMENTO PROPOSTA COMERCIAL PL 30 2019 PMU TP 05 2019

Objeto: Substituição da cobertura da Escola Erotides Borges, com fornecimento de peças e serviços.
EMPRESA VENCEDORA:
. ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME
CNPJ 21.083.542/0001-45
Valor global: R$ 81.263,00
Urussanga, 18 de junho de 2019
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

DECRETO GP/Nº 35/2019

Publicação Nº 2061006

DECRETO GP/N° 35, 6 DE MAIO DE 2019.

Suplementa itens orçamentários do orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n° 2.862, de 31 de outubro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementada, na importância mencionada, a seguinte dotação do orçamento vigente da UG-Prefeitura:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
2.004	130-3.3.90.00.00.00.00.00.1034	R$ 21.370,00

Art. 2º Para dar suporte à suplementação mencionada no artigo anterior, foi subtraído do excesso de arrecadação.

Art. 3° Fica suplementada, na importância mencionada, a seguinte dotação do orçamento vigente da UG-Prefeitura:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
2.020	94-3.3.90.00.00.00.00.00.1012	R$ 21.200,00
2.004	25-3.3.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 40.000,00
0.001	8-3.3.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 607.000,00
0.001	8-3.3.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 318.000,00

Art. 4º Para dar suporte à suplementação mencionada no artigo anterior, fica anulado.

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
2.020	95-4.4.90.00.00.00.00.00.1012	R$ 21.200,00
2.004	28-4.4.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 40.000,00
0.001	7-3.1.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 607.000,00
0.001	9-4.4.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 318.000,00

Art. 5° Fica suplementada, na importância mencionada, a seguinte dotação do orçamento vigente da UG-Prefeitura:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
1.002	122-4.4.90.00.00.00.00.00.1001	R$ 19.000,00
2.009	53-4.4.90.00.00.00.00.00.1001	R$ 1.450,00
2.004	25-3.3.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 48.100,00

Art. 6º Para dar suporte à suplementação mencionada no artigo anterior, foi subtraído do superávit financeiro.

Art. 7° Fica suplementada, na importância mencionada, a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Infância e Adolescente:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
4.032	1-3.3.50.00.00.00.00.00.1000	R$ 18.000,00

Art. 8º Para dar suporte à suplementação mencionada no artigo anterior, foi subtraído do superávit financeiro.

Art. 9° Fica suplementada, na importância mencionada, a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
4.008	24-4.4.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 31.240,00
4.011	34-3.3.71.00.00.00.00.00.1038	R$ 10.000,00
4.001	8-3.3.90.00.00.00.00.00.1002	R$ 100.000,00
4.008	24-4.4.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 22.500,00
4.011	35-3.3.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 5.000,00
4.005	17-3.1.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 500,00
4.009	46-3.3.90.00.00.00.00.00.1002	R$ 5.000,00

Art. 10. Para dar suporte à suplementação mencionada no artigo anterior, fica anulado.

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
4.008	23-3.3.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 31.240,00
4.011	33-3.1.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 10.000,00
4.001	5-3.1.90.00.00.00.00.00.1002	R$ 100.000,00
4.008	23-3.3.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 22.500,00
4.011	36-4.4.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 5.000,00
4.005	18-3.3.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 500,00
4.009	43-3.3.71.00.00.00.00.00.1002	R$ 5.000,00

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 6 de maio de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração aos seis dias de maio de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

DECRETO GP/Nº 43/2019

Publicação Nº 2061007

DECRETO GP/N° 43, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Institui o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CGMIPBF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art. 1° Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CGMIPBF, integrado por representantes dos seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) RITA DE CÁSSIA PADOIN;
II – Secretaria Municipal de Educação:
a) ROSILENE APARECIDA MATOS;
III – Secretaria Municipal de Saúde:
a) THAYNA TOMAZ.
Parágrafo Único. Cabem às Secretarias Municipais e suas áreas designarem os respectivos representantes para o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CGMIPBF.

Art. 2° O Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CGMIPBF será coordenado pela Secretaria Municipal de

Assistência Social.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:
I – Promover ações que viabilizem a gestão municipal intersetorial do Proprama Bolsa Família;
II – Promover ações de sensilibização e articulação com os gestores municipais;
III – Disponibilizar serviços e estruturas institucionais da área de assistência social, saúde e educação;
IV – Apoiar e estimular o Cadastramento Único de Programas Sociais;
V – Promover, em articulação com a União e o Estado o acompanhamento do cumprimento de condicionalidades;
VI – Desenvolver atividades de capacitação que subsidiem o seu trabalho;
VII – Apoiar a implementação de Programas Complementares ao Programa Bolsa Família;
VIII – Participar de reuniões intersetoriais para fomentar a construção de estratégias de melhoria da gestão do Programa Bolsa Família;
IX – Promover a elaboração, a cada dois anos, do Planejamento Estratégico Municipal do Programa Bolsa Família.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 17 de junho de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração aos dezessete dias do mês de junho de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2019, 138/2019

Publicação Nº 2060085

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO: 137/2019
DATA DE ASSINATURA: 18/06/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 46/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 03/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: CONCRETOS COMELLI LTDA EPP
CNPJ/CPF: 76.870.914/0001-75
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE ARTEFATOS DE CIMENTO
VALOR GLOBAL: R$ 363.000,00

CONTRATO: 138/2019
DATA DE ASSINATURA: 18/06/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 47/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 04/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: FOLCHINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI
CNPJ/CPF: 11.448.004/0001-53
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE CONCRETO USINADO FCK 30
VALOR GLOBAL: R$ 103.950,00

RESULTADO JULGAMENTO PROPOSTA COMERCIAL PL 29 2019 PMU TP 04 2019

Publicação Nº 2060595

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
Comissão de Licitação

RESULTADO JULGAMENTO PROPOSTA COMERCIAL PL 29 2019 PMU TP 04 2019

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de substituição da cobertura do Centro de Educação Infantil Elias Biz, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes do projeto básico.
EMPRESA VENCEDORA:
. ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME
CNPJ 21.083.542/0001-45
Valor global: R$ 99.040,00

Urussanga, 18 de junho de 2019
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 04/2019

Publicação Nº 2060820

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 04/2019
Data da Assinatura: 18/06/2019
Contratante: Câmara Municipal de Urussanga
Contratada: Mabel Santos da Silva
CPF da Contratada: 455.543.409-97
Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Objeto: Contratação de capacitação com os temas "técnica legislativa" e "processo legislativo", conforme conteúdo programático disposto no Anexo I
Valor Total: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Término do Contrato: 11/07/2019
Dotação Orçamentária: 3 (Despesa) / 3.3.90.36.28.00.00.00 (Elemento)

Vargeão

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007-EDUCAÇÃO FÍSICA

Publicação Nº 2060586

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019 – MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CADASTRO DE RESERVA

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR, NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA, JUNTO AS ESCOLAS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO/SC.

Os interessados poderão solicitar a inscrição no chamamento público á partir da publicação deste, até a data de 03 de Julho de 2019.

O MUNICÍPIO DE VARGEÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 07 de Setembro nº477, com CNPJ nº 83.009.928/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Volmir Felipe, TORNA PÚBLICO a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO de pessoa física para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA, JUNTO AS ESCOLAS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO/SC, com a finalidade de prestar os serviços pelo período até 20 de dezembro de 2019 vinculado a Secretaria Municipal de Educação, com a ressalva de rescisão a qualquer tempo de acordo com o interesse e necessidade da Administração Municipal.

1 - CONDIÇOES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO: Poderão participar do Credenciamento para a atuação como profissional de Educação Física junto ao Magistério as pessoas físicas que comprovem graduação em Licenciatura em Educação Física e registro junto ao órgão fiscalizador da profissão.

2 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO: Os documentos para investidura no cargo devem ser diploma de graduação em Licenciatura em Educação Física expedido pela Instituição de Ensino Superior, bem como, registro profissional junto ao órgão de Classe – CREF3/SC. Não poderão participar do Chamamento Público os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

3 - FORMA DE INSCRIÇÃO: Os interessados poderão inscrever-se para o chamamento público a partir da publicação do presente termo no site (vargeao.sc.gov.br) e no Mural do Município na Rua 7 de Setembro, 477, Centro, na cidade de Vargeão, SC até o dia 03/07/2019.
Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas que apresentarem os documentos enumerados no item 5 deste Termo.
A comissão terá até 02 dias úteis, ao final das inscrições para realizar a avaliação dos documentos dos candidatos inscritos.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 5 a Secretaria Municipal de Educação, das

08 as 11:30 horas e das 13 as 17 horas, Município de Vargeão/SC, no endereço: Rua 7 de Setembro, 477, Centro, na cidade de Vargeão, SC.

5 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:
• Xerox da Carteira de Identidade
• Xerox do CPF
• Xerox da Carteira de Trabalho
• Xerox do Cadastro do PIS
• Xerox do Título de Eleitor
• Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral)
• Nº da conta corrente no Banco em seu nome (Banco do Brasil ou Valcredi)
• Xerox da Certidão de Nascimento do funcionário e dos filhos
• Xerox da Certidão de Casamento
• Xerox de comprovante de escolaridade exigido para o cargo (ensino superior – EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA)
• Cédula de identidade profissional com vigência.
• Cursos de aperfeiçoamento na área de EDUCAÇÃO FÍSICA.
• 1 foto 3X4
• Xérox Comprovante de Residência
• Certidão/Atestado de Antecedentes Criminais
• Declaração de bens e rendas.
• Comprovante de tempo de serviço como professor EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA, com Identificação da Unidade Escolar em papel timbrado, CNPJ, endereço, datado e assinado).
• Declaração de não acúmulo de cargos.
• Declaração de ter sofrido ou não, penalidades disciplinares no exercício de função pública.

6 – DAS VAGAS: Será realizado o Chamamento de 01 (uma) vaga (Cadastro de Reserva) para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA, para prestar serviços nas escolas pertencentes a Rede Municipal de Educação.

7 - DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO: O salário base pago pela prestação dos serviços será de R$ R$ 1.503,93 (um mil quinhentos e três reais e noventa e três centavos), período de 20 horas semanais. O pagamento pelos serviços serão pagos mensalmente.

8 - DO PRAZO E VIGÊNCIA: – O prazo de vigência do presente chamamento público é até a data de 20/12/2019, ou até que cesse a necessidade dos serviços junto a Secretaria Municipal de Educação.

9 - DA AVALIAÇÃO: A comissão avaliadora a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo avaliara os inscritos pelos seguintes critérios:
I – Diploma de Ensino Superior EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA e Registro profissional junto ao CREF3/SC.

II- Maior tempo de experiência comprovado compatível com a função de Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA, (carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços devidamente reconhecido em Cartório de Títulos e Documentos).
III – Diplomas de aperfeiçoamento na área de Educação Física.
IV – Maior idade.
10 – QUADRO DE VAGAS

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	TURNO	LOCAL	OBSERVAÇÃO
EDUCAÇÃO FÍSICA	20 HORAS	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL IRINEU BORNHAUSEN (15 aulas) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALENCAR (3 aulas)	A ESCOLA MUNICIPAL IRINEU BORNHAUSEN SE LOCALIZA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, A 18 KM DO CENTRO. A ESTRADA É DE CHÃO E O DESLOCAMENTO É POR CONTA PRÓPRIA.

A Secretaria Municipal de Educação reserva o direito de alterar o QUADRO DE VAGAS conforme a necessidade e a qualquer tempo.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS: Qualquer duvida quanto ao Chamamento Público poderá ser resolvida junto Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Rua 7 de Setembro, 477, Centro, na cidade de Vargeão, SC, nos horários de 8h até às 11h30min a das 13h00min até às 17h, nos dias uteis, ou pelo telefone 49-3050-5500.

Vargeão, 18 de junho de 2019.
VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º_____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ ,solicito inscrição no Chamamento Público - Edital 005/2019 – Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargeão/SC, inscrição para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA.

Vargeão, _____de Junho de 2019.

Candidato

EXTRATO DE CONTRATO 148/2019 A CONTRATO 154/2019

Publicação Nº 2061017

EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA - EPP
OBJETO: aquisição parcelada de materiais didáticos pedagógicos e de expediente a serem utilizados na rede municipal de ensino de Vargeão, SC.
VALOR: 6.872,64 (Seis mil Oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações, Processo Licitatório 52/2019, Pregão 38/2019 e Contrato 148/2019.
Vargeão, SC, 18 de Junho de 2019.
Volmir felipe
Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA LIMA LTDA.
OBJETO: aquisição parcelada de materiais didáticos pedagógicos e de expediente a serem utilizados na rede municipal de ensino de Vargeão, SC.
VALOR: 12.998,36 (Dose mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações, Processo Licitatório 52/2019, Pregão 38/2019 e Contrato 149/2019.
Vargeão, SC, 18 de Junho de 2019.
Volmir felipe

Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: JANDIRA CAPPELLARO RODRIGUES EIRELI-ME
OBJETO: aquisição parcelada de materiais didáticos pedagógicos e de expediente a serem utilizados na rede municipal de ensino de Vargeão, SC.
VALOR: 77.980,66 (Setenta e sete mil novecentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações, Processo Licitatório 52/2019, Pregão 38/2019 e Contrato 150/2019.
Vargeão, SC, 18 de Junho de 2019.
Volmir felipe
Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME
OBJETO: aquisição parcelada de materiais didáticos pedagógicos e de expediente a serem utilizados na rede municipal de ensino de Vargeão, SC.
VALOR: 40.159,14 (Quarenta mil cento e cinq-enta e nove reais e quatorze centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações, Processo Licitatório 52/2019, pregão 38/2019 e Contrato 151/2019.
Vargeão, SC, 18 de Junho de 2019.
Volmir felipe
Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: PEGASUS ATACADISTA LTDA -ME
OBJETO: aquisição parcelada de materiais didáticos pedagógicos e de expediente a serem utilizados na rede municipal de ensino de Vargeão, SC.
VALOR: 17.505,18 (Dezessete mil quinhentos e cinco reais e dezoito centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações, Processo Licitatório 52/2019, Pregão 38/2019 e Contrato 152/2019.
Vargeão, SC, 18 de Junho de 2019.
Volmir felipe
Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: S. SCHNEIDER EPP
OBJETO: aquisição parcelada de materiais didáticos pedagógicos e de expediente a serem utilizados na rede municipal de ensino de Vargeão, SC.
VALOR: 39.986,00 (Trinta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações, Processo Licitatório 52/2019, Pregão 38/2019 e Contrato 153/2019.
Vargeão, SC, 18 de Junho de 2019.
Volmir felipe
Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: TECIMAIS COMERCIO DE TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA.
OBJETO: aquisição parcelada de materiais didáticos pedagógicos e de expediente a serem utilizados na rede municipal de ensino de Vargeão, SC.
VALOR: 6.512,90 (Seis mil quinhentos e dose reais e noventa centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações, Processo Licitatório 52/2019, pregão 38/2019 e Contrato 154/2019.
Vargeão, SC, 18 de Junho de 2019.
Volmir felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2019 E CONTRATO Nº 147/2019

Publicação Nº 2059963

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: JEAN PAULO ROSA ME
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de mão de obra (derrubada) de árvores (conforme laudo e projeto ambiental) arraste,

carregamento e transporte, até a serraria, incluso o valor para serragem das toras e posterior transporte até o Parque Municipal de Máquinas da prefeitura de Vargeão.
VALOR: R$ 69.750,00 (sessenta e nove mil setecentos e cinq-enta reais)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Pregão Presencial nº 37/2019 e Processo Licitatório 51/2019 e Contrato Nº 146/2019
Vargeão, SC, 17 de junho de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: BELLACATARINA VIAGENS E TURISMO EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas para as secretarias municipais visando a realização de viagens intermunicipais de caráter cultural, social, tratamento médico fora de domicílio e demais necessidades eventuais do gênero desta municipalidade quando da impossibilidade da realização deste tipo de transporte por veículo do município.
VALOR: R$ 37.370,00 (Trinta e sete mil trezentos e setenta reais)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Pregão Presencial nº 39/2019 e Processo Licitatório 53/2019 e Contrato Nº 147/2019
Vargeão, SC, 17 de junho de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2019

Publicação Nº 2060218

Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial n° 42/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que realizará no 05 de Julho de 2019 às 09 horas, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para ME/EPP, do tipo menor preço por item, visando a aquisição parcelada de alimentos, produtos e materiais de higiene e limpeza, utilidades domésticas e carga de gás, destinados ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao Idoso, a Criança e ao Adolescente e ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Vargeão, SC, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 42/2019. Informações complementares serão prestadas através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces
Vargeão, SC, 18 de Junho de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2019

Publicação Nº 2060615

Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial n° 43/2019
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que realizará no dia 09 de Julho de 2019, às 09 horas, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para ME/EPP, do tipo menor preço por lote, visando a aquisição parcelada de uniformes esportivos para serem utilizados em vários eventos (treinamentos e competições) organizados pelo Departamento de Esportes do município, durante o Exercício 2019, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 43/2019. Informações complementares serão prestadas através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces
Vargeão, SC, 18 de Junho de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

PROCESSO 006/2019 PR 004/2019 FMS

Publicação Nº 2060037

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VARGEM BONITA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS DE A à Z, Éticos, Genéricos e Similares, para distribuição Gratuita à População do Município, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando o maior desconto sobre o preço máximo ao Consumidor, da Tabela Oficial de preços de medicamentos da Revista ABC FARMA, Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, para consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Tipo: Menor Preço.
Julgamento: Maior Desconto Percentual Ofertado.
Entrega dos Envelopes da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: Dia 04 de Julho de 2019, até às 09hrs00min.
Sessão de Abertura e Julgamento: Dia 04 de Julho 2019 às 09hrs00min.
Informações e Edital: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966 - Centro - Fone: 49 3548-3000 / 3548-3003 - Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 30 de Maio de 2019.
ALDACIR SALETE DA SILVA DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO 036/2019 TP 010/2019

Publicação Nº 2060181

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 010/2019

1.0 - Objeto: Construção de Redes de Distribuição de Energia Elétrica nos seguintes locais em Vargem Bonita - SC: a) Bairro Industrial; b) Rua Dr. Adão Silvério (Atendimento E.T.E., Bairro Bela Vista I e II), compreendendo o Fornecimento dos materiais, equipamentos, serviços e obras de engenharia, em conformidade com as Cartas Orçamentárias de Projeto em Rede de Distribuição, fornecidos pela CELESC e demais documentos complementares, parte integrante deste Edital.
2.1.1 – Endereço / Finalidade das Obras: a) Bairro Distrito Industrial – Ampliação – Nota PS nº 400450183 – Vargem Bonita - SC; b) Rua Dr. Adão Silvério (Atendimento E.T.E., Bairros Bela Vista I e II) – Ampliação – Nota PS nº 400450057 - Vargem Bonita - SC.
Tipo: Menor Preço Global.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.
Recursos: Orçamento Municipal.
Entrega dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços: Até às 09hrs00min. do dia 26 de Junho de 2019.
Sessão de Abertura e Julgamento da Licitação: Dia 26 de Junho 2019 às 09hrs00min.
Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 04 de Junho de 2019.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

Vidal Ramos

Prefeitura

CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019

Publicação Nº 2060149

AVISO DE CANCELAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos - SC, por meio do presente tornamos público que a licitação objeto da Tomada de Preços, acima mencionada cujo o objeto era objetivando a contratação de empresa para serviço de pavimentação primária em estradas vicinais do município de Vidal Ramos, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com o contrato de repasse nº. 860611/2017/MAPA/CAIXA – PROGRAMA PRODESA, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, foi CANCELADA, pois a comissão de licitação verificou que existem erros na planilha orçamentaria que precisam ser reavaliados pelo engenheiro, publicado no Diário Oficial da União em 05 de junho de 2019.
Vidal Ramos - SC, 18 de junho de 2019.
EDUARDO THECHRIN
Presidente da CPL

Videira

Prefeitura

ATA 003/2019-CMS

Publicação Nº 2060839

ATA 003/2019-CMS – Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às dezenove horas e trinta minutos em segunda chamada, nas dependências do Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, nesse município de Videira, reuniram-se ordinariamente, os membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme a lista de presença, com a seguinte pauta: 1. Aprovação da Ata 002/2019/CMS; 2. Aprovação da Prestação de Contas do FMS - janeiro à março/2019; 3. Ofício Hospital Salvatoriano Divino Salvador; 4. Apresentação dos Protocolos de Enfermagem - COREN/SC; 5. Relatório da Comissão de Controle Hospitalar do Hospital Salvatoriano Divino Salvador - março/2019; 6. Indicadores de atendimento - março/2019; 7. Assuntos gerais. Iniciada a reunião, foram cumprimentados todos os presentes e apresentada a pauta. Após, foi realizada a leitura da Ata 002/2019-CMS, a qual foi aprovada, sem ressalvas. Na sequência, a Sra. Ana Paula Palmera apresentou a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) referente aos meses de janeiro à março/2019, sendo R$ 1.927.708,10 (um milhão e novecentos e vinte e sete mil e setecentos e oito reais e dez centavos) provenientes de transferências da União, e o valor de R$ 146.342,57 (cento e quarenta e seis mil e trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) provenientes de transferências do Estado e outras receitas no valor de R$ 296.297,30 (duzentos e noventa e seis mil e duzentos e noventa e sete reais e trinta centavos) provenientes de taxa de fiscalização da Vigilância Sanitária, receita de aplicação financeira dos recursos próprios e vinculados e demais receitas. Quanto à transferências financeiras da Prefeitura totalizaram o valor de R$ 4.764.138,34 (quatro milhões e setecentos e sessenta e quatro mil e cento e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos) e o valor de despesas no total de R$ 5.697.451,24 (cinco milhões e seiscentos e noventa e sete mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos) com despesas de pessoal, manutenção e investimento, e sendo investido 14,82% com a Saúde do município. Quanto ao convênio CIS-AMARP foi utilizado o valor de R$ 127.699,11 (cento e vinte e sete mil e seiscentos e noventa e nove reais e onze centavos), com despesas de exames e consultas e o valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) de despesas fixas com a manutenção do consórcio, referente aos meses de janeiro à março/2019. Após análise, a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde e do Convênio CIS-AMARP referente aos meses de janeiro à março/2019 foram aprovadas sem ressalvas. Após, foi explanado aos Conselheiros o ofício nº 092/HSDS/2019 do Hospital Salvatoriano Divino Salvador, o qual informa acerca da realização da triagem/classificação de risco adotada pela instituição conforme a rotina R.PS.004 que detalha este processo. Neste ponto, o Diretor do Hospital Salvatoriano Divino Salvador André Ragnini informou que a solução para a demora no tempo da triagem seria que fossem realizados encaminhamentos referenciados, pois muitos casos não são de competência da instituição sendo sanado em Unidades Básicas de Saúde (UBS) e outros, entretanto a instituição não deixa de atender a população. Prosseguindo à pauta, a Secretaria Municipal de Saúde realizará adesão aos protocolos de enfermagem do COREN/SC que visa cumprir a lei do exercício profissional de enfermagem, promover atendimento integral ao paciente em que este profissional possui plena capacidade técnica para análise, investigação e tomada de decisão, com os seguintes volumes: 1 - Hipertensão, diabetes e outros fatores associados a doenças cardiovasculares; 2 - Infecções Sexualmente Transmissíveis e outras doenças transmissíveis de interesse em saúde coletiva (dengue/tuberculose); 3 - Saúde da Mulher - Acolhimento às demandas da mulher nos diferentes ciclos de vida; 4 - Atenção à demanda espontânea de cuidados no adulto. Em sequência, foi apresentado o relatório da
Comissão Hospitalar do Hospital Salvatoriano Divino Salvador do mês de março/2019 com o índice de infecção hospitalar. Dando continuidade, foram apresentados os indicadores de atendimento do mês de março/2019 da Atenção Básica. No tocante aos assuntos gerais, os Conselheiros informaram que será implementado o programa "Saúde do Trabalhador" aos trabalhadores das empresas de pequeno e médio porte do município, através da coleta de exames laboratoriais e retorno com consulta médica na empresa. Continuando, foi explanado aos Conselheiros que a Secretaria Municipal de Saúde irá realizar o recadastramento de endereços dos usuários do SUS do município, pois no sistema SISREG os lançamentos estão aparecendo como inconsistentes devido a mudança do Código de Endereçamento Postal (CEP) que estão diferentes no cartão do SUS e, ainda atualmente possuem aproximadamente 90.000,00 (noventa mil) cadastros e sendo que o município tem aproximadamente 52.000,00 (cinquenta e dois mil) habitantes. Além disso, os conselheiros foram informados acerca das especialidades existentes no município: Urologia - 10 horas semanais com atendimento no Pame; Cardiologia - 20 horas semanais atendimento na UPA; Dermatologia - 20 horas semanais atendimento no Pame; - Neurologia em fase de contratação. Todos os atendimentos regulados pelo TFD. Neste ponto, os Conselheiros sugeriram que seja colocada numeração de cada paciente para organização da fila de atendimento. Quanto a pediatria, a Presidente do Conselho informou que anteriormente havia um contrato com empresa terceirizada para a prestação desse serviço contando com 04 (quatro) pediatras, entretanto, foi realizada a contratação de um médico pediatra 20h semanais de segunda-feira à sexta-feira no período matutino no PAM, o qual realiza a mesma média de atendimentos anteriormente e, a partir do mês de maio/2019 haverá um médico clínico geral no período vespertino no PAM. Ao final, a Presidente informou que serão apresentados os dados de atendimentos de pediatria e demais avanços na área da saúde no município, assim que houver o recebimento do ofício da Câmara Municipal de Vereadores e, convidou os conselheiros para participarem da plenária, os quais serão comunicados posteriormente acerca da data. Encerradas as discussões às 20h45min, nada mais havendo a tratar, a Sra. Ivanice Ângela Peccin agradeceu a presença de todos. Eu, Ivanice Ângela Peccin, Presidente do CMS, após a leitura e a aprovação da redação, assino esta Ata.

ATA 003/2019-COMAD

Publicação Nº 2060881

ATA 003/2019-COMAD – Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às 13h30min, nas dependências do Departamento de Ação Social, situado à Rua Lauro Muller, nº 288, Centro, neste município de Videira, Santa Catarina, reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, conforme lista de presença, com a seguinte pauta: 1. Escolas participantes da I Gincana Cultural 2019; 2. Panfletagem 06/06 - referente ao Dia Internacional de Combate às Drogas; 3. Assuntos gerais. Registra-se a presença de Eunir Antonio Pagnussatti, assessor antidrogas do Lions Clube Perdizes. Instalado o quórum, iniciou-se a reunião, foram cumprimentados

todos os presentes e apresentada a pauta. Dando início, a Presidente do COMAD, Jociane Oliveira Dutra explanou sobre a I Gincana Cultural que foram definidas as E.E.B. Waldemar Kleinubing e E.E.B. Vilson Pedro Kleinubing da rede municipal para participarem do evento e, as E.E.B. Governador Lacerda e E.E.B. Esther Crema Marmentini da rede estadual, contando com aproximadamente 130 (cento e trinta) alunos participantes. Dessa forma, será comunicado ao CMDCA o número aproximado de participantes para o fornecimento de lanche. Neste ponto, a Presidente informou que fará cotação em 03 (três) pizzarias para a turma vencedora da gincana. Após, houve a escolha da banca de jurados, com os seguintes representantes: CAPS, Fórum, CMDCA, DPCAMI, Fundação Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Quanto ao repasse da programação e organização da gincana, ficou definido que será primeiramente através de contato telefônico com cada representante de escola e se houver necessidade poderá ser agendada reunião para dirimir dúvidas. Quanto a definição da programação, será definida em conjunto com os representantes das escolas participantes. Em sequência, a Presidente informou que juntamente com o Conselheiro Francisco Marchetti explanaram as atividades desenvolvidas pelo Projeto "Amor e Proteção! COMAD em Ação" e a "I Gincana Cultural" na Rádio Vitória. Ainda, foram informados que o Projeto "Amor e Proteção! COMAD em Ação" será aplicado nas E.E.B. Esther Crema Marmentini e E.E.B. Waldemar Kleinubing. Ao final, a Conselheira Fabiana D'Agostini explanou acerca da panfletagem a ser realizada na data de 06/06/2019, das 10h00 às 14h00, no Largo da Estação Ferroviária, em parceria com o COMAD, CMDCA, Lions Clube, Polícia Militar, e da importância da participação dos Conselheiros e demais envolvidos nesta ação alusiva ao Dia Internacional de Combate às Drogas. Encerradas as discussões, às 14h30min, nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente do COMAD agradeceu a presença de todos. Eu, Jociane Oliveira Dutra _____, Presidente do COMAD, assim como os demais presentes em lista própria, após a leitura e a aprovação da redação, assino esta Ata.

ATA 004/2019-COMAD

Publicação Nº 2060888

ATA 004/2019-COMAD – Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às 13h30min, nas dependências do Departamento de Ação Social, situado à Rua Lauro Muller, nº 288, Centro, neste município de Videira, Santa Catarina, reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, conforme lista de presença, com a seguinte pauta: 1. Aprovação da Ata 003/2019/COMAD; 2. Programação da I Gincana Cultural; 3. Assuntos gerais. Registra-se a presença de Eunir Antonio Pagnussatti, assessor antidrogas do Lions Clube Perdizes. Iniciada a reunião, foram cumprimentados todos os presentes e apresentada a pauta. Após, foi realizada a leitura da Ata 003/2019-COMAD, a qual foi aprovada, sem ressalvas. Em sequência, a Presidente explanou o andamento do projeto "Amor e Proteção! COMAD em Ação", o qual ficou acordado pela aplicação na E.E.B. Esther Crema Marmentini ficando agendada para a data de 07/06/2019 a visita dos professores desta escola à Comunidade Terapêutica São Francisco. Prosseguindo, quanto à I Gincana Cultural, a Presidente informou que foi realizada reunião juntamente com a direção de cada escola participante para a definição da programação do evento. Após, houve a apresentação das provas a serem realizadas e que o projeto atualizado será encaminhado por e-mail aos Conselheiros. Ao final, a Conselheira Fabiana D'Agostini explanou acerca da panfletagem a ser realizada na data de 06/06/2019, a partir das 09h30min às 14h00, no Largo da Estação Ferroviária, alusiva ao Dia Internacional de Combate às Drogas e, ainda informou que o Curso de Psicologia realizou um teatro sobre doenças mentais em decorrência ao uso de drogas aos alunos da E.E.B. Professora Adelina Régis. Encerradas as discussões, às 14h20min, nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente do COMAD agradeceu a presença de todos. Esta Ata foi lida e aprovada nesta data. Eu, Jociane Oliveira Dutra _____, Presidente do COMAD, assim como os demais presentes em lista própria, após a leitura e a aprovação da redação, assino esta Ata.

ATA 288/2019-CMDCA

Publicação Nº 2060897

ATA 288/2019-CMDCA – Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às 08h30min, nas dependências do Departamento de Ação Social, situado à Rua Lauro Muller, 288, Centro, neste município de Videira, Santa Catarina, reuniram-se extraordinariamente os Conselheiros, conforme a lista de presença, com a seguinte pauta: 1. Organização sobre o Processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares; 2. Plano de Ação e Aplicação FIA 2019; 3. Andamento do Edital de Chamamento Público do FIA; 4. Divulgação da campanha do FIA; 5. Pedido de registro/inscrição da AVIBA - Associação Videirense de Basquetebol; 6. Decreto nº 16.132/2019; 7. Assuntos gerais. Registra-se a presença do Presidente do Conselho Tutelar Luiz Carlos Spanholi. Dando início, a Presidente informou que algumas entidades ainda não nomearam os novos Conselheiros, e solicitou aos representantes presentes que estas repassem o novo membro ainda esta semana, devido que deverá ser eleita na próxima reunião a comissão eleitoral do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares. Após, quanto ao Edital de Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares deverá ser lançado pelo CMDCA até a data de 08/04/2019. Para tanto, a Federação Catarinense dos Municípios (FECAM) disponibilizou minuta de lei para os municípios adequarem sua legislação acerca do Conselho Tutelar em conformidade com a Resolução nº 170 do CONANDA, bem como disponibilizará aos municípios o modelo da minuta de edital do Processo de Escolha. Neste ponto, este assunto ficará para a próxima reunião. Quanto ao Plano de Ação e Aplicação, ficou definido por reiterar ofício ao Poder Executivo Municipal acerca da criação de portal eletrônico e ouvidoria do CMDCA, e ainda os Conselheiros solicitaram que o Conselho Tutelar faça comunicação formal à Secretaria Municipal de Educação referente ao caso do menino autista e posteriormente informe ao CMDCA. A Presidente do CMDCA irá encaminhar modelo de gráfico para o Conselho Tutelar repassar ao CMDCA sobre a informação de incidência mensal da violação de direitos de crianças e adolescentes. Em sequência, foi apresentado o Plano de Ação e Aplicação de 2019, o qual foi aprovado em unanimidade, bem como será encaminhado à Contadora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Quanto ao andamento do Edital de Chamamento Público de seleção de projetos do FIA, a Conselheira Luciane Maria dos Santos informou que a Prefeitura Municipal disponibilizará os membros das comissões permanentes da Lei nº 13.019/2014. Dando continuidade, passou-se ao pedido de registro/inscrição da AVIBA- Associação Videirense de Basquetebol, a qual será repassada aos novos Conselheiros na próxima reunião. Após, foi informado que o chefe do Poder Executivo Municipal homologou o Regimento Interno do Conselho Tutelar, através do Decreto nº 16.132/2019, entretanto, este decreto está com divergência com o Decreto nº 15.491/2018, o qual dispõe que o horário de expediente é das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, devendo o revezamento de almoço ser realizado das 12h00 às 13h00. Dessa maneira, deliberado por solicitar ao Poder Executivo Municipal a adequação do Regimento Interno de acordo com o Decreto nº 15.491/2018. Dando prosseguimento, foram apresentados os relatórios das comissões que analisaram a documentação e realizaram

visita à APP E.E.B. Governador Lacerda e Colégio Superação, os quais foram emitidos pareceres favoráveis. Após discussões e análise, os registros/inscrições da APP E.E.B. Governador Lacerda e Colégio Superação foram aprovados. Ao final, quanto à campanha de 18 de maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual Infantojuvenil, os conselheiros deliberaram pela contratação de palestrante para capacitação aos professores dos CEMEIS com o tema referente a data e, ainda a confecção de material de distribuição gratuita para divulgação. Registra-se a data de 21/03/2019 para a realização da próxima reunião. Encerradas as discussões, às 10h30min, nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente do CMDCA agradeceu a presença de todos. Esta Ata foi lida e aprovada nesta data. Eu, Viviane de Fátima e Silva Spörr_____,Presidente do CMDCA, após a leitura e a aprovação da redação, assino esta Ata.

ATA 289/2019-CMDCA

Publicação Nº 2060918

ATA 289/2019-CMDCA – Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezenove, às 08h30min, nas dependências do Departamento de Ação Social, situado à Rua Lauro M-ller, nº 288, Centro, neste município de Videira - Santa Catarina, reuniram-se para Eleição de representante de Entidades Não Governamentais para o mandato 2019-2021, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e representantes das entidades não governamentais inscritas no Conselho. Cumprimentado todos os presentes, a Presidente do CMDCA Sra. Viviane de Fátima e Silva Spörr, explanou que a Entidade Não Governamental Colégio Salvatoriano Imaculada Conceição (CIC) eleita na assembleia realizada na data de 20/02/2019 comunicou a desistência da vaga nesta segunda-feira e, desta forma foi convocada uma nova assembleia de eleição. Em sequência, explanou sobre a composição do Conselho, reuniões, as atribuições do CMDCA, e ressaltou a importância da participação de cada Conselheiro, não apenas nas reuniões, como também em todas as atividades, muito importantes para fomentar políticas públicas às crianças e aos adolescentes. Foram convidadas as seguintes entidades inscritas no Conselho: Associação de Bombeiros Comunitários de Videira, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), Associação Sorria Criança (ASCRI), Centro de Cuidado Infantil Anjo da Guarda, Centro de Educação Infantil Pertutti Bambini, Centro Educacional Passos Firmes, Colégio Salvatoriano Imaculada Conceição (CIC), Comunidade Terapêutica São Francisco, Escola de Pais do Brasil (EPB) – Seccional de Videira, Gennius Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Lions Clube Videira Centro, Pastoral da Criança, APP E.E.B. Governador Lacerda e Colégio Superação. Após, passou-se à eleição e, manifestaram interesse a Comunidade Terapêutica São Francisco e a APP E.E.B. Governador Lacerda. Dessa forma, ficou definido em comum acordo, a nomeação da Comunidade Terapêutica São Francisco e como suplente a APP E. E. B. Governador Lacerda. Encerradas as discussões, às 09h05min,nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente do CMDCA agradeceu a presença de todos. Esta Ata foi lida e aprovada nesta data. Eu, Viviane de Fátima e Silva Spörr_____, Presidente do CMDCA, após a leitura e a aprovação da redação, assino esta Ata.

ATA 290/2019-CMDCA

Publicação Nº 2060924

ATA 290/2019-CMDCA – Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às 08h30min, nas dependências do Departamento de Ação Social, situado à Rua Lauro Muller, 288, Centro, neste município de Videira, Santa Catarina, reuniram-se extraordinariamente os Conselheiros, conforme a lista de presença, com a seguinte pauta: 1. Posse dos novos Conselheiros; 2. Nomeação de Vice-Presidente, Secretário e Comissões Permanentes; 3. Minuta do Edital do Processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares; 4. Ofício nº 0151/2019/01PJ/VID; 5. Pedido de registro/inscrição da AVIBA - Associação Videirense de Basquetebol; 6. Campanha 18 de maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; 7. Divulgação da campanha do FIA; 8. Assuntos gerais. Dando início, a Presidente informou que devido a desistência do Colégio Salvatoriano Imaculada Conceição, anteriormente eleita na assembleia realizada na data de 20/02/2019, foi realizada nova assembleia para compor o Conselho. Dessa forma, foi eleito na assembleia realizada na data de 21/03/2019 a Comunidade Terapêutica São Francisco. Dando sequência, foi realizada a posse dos novos Conselheiros Governamentais e Não Governamentais, os quais serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo para a emissão do decreto de nomeação. Quanto à formação das Comissões, definiu-se que a Comissão Permanente de Normas e Regulamentação fica integrada pelos seguintes Conselheiros: 1. Luciane Maria dos Santos Gemo; 2. Juliana Rostirola; 3. Karina Ariotti; 4. Teresinha Frâncio; 5. Jaqueline Viacelli Custódio; 6. Jaziela da Silva Lisboa; e, a Comissão Permanente de Política de Atendimento com os Conselheiros: 1. Sandra Trancozo; 2. Ana Paula Palmera; 3. Rodrigo Teles de Oliveira; 4. Marilda Pelissaro; 5. Fabiana Woitko Ardnt; 6. Daiane Rostirola e ainda a nomeação de Vice-Presidente a Conselheira Daiane Rostirola e de Secretária a Conselheira Luciane Maria dos Santos Gemo. Após, quanto ao Edital de Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares que deverá ser lançado pelo CMDCA até a data de 08/04/2019. Para tanto, a Federação Catarinense dos Municípios (FECAM) disponibilizou minuta de lei para os municípios adequarem sua legislação acerca do Conselho Tutelar em conformidade com a Resolução nº 170 do CONANDA, bem como disponibilizou aos municípios o modelo da minuta de edital do Processo de Escolha. Neste ponto, foi apresentada a minuta de edital, a qual será encaminhada à Comissão de Normas e Regulamentação e a Comissão Eleitoral para última análise. Neste ponto, foram nomeados os Conselheiros Luana Lourenço Longhi, Rodrigo Teles de Oliveira, Marilda Pelissaro e Jaziela da Silva Lisboa para comporem a Comissão Eleitoral do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar. Dando prosseguimento, foi apresentado o ofício nº 0151/2019/01PJ/VID do Ministério Público, o qual reitera ao Conselho no prazo de 10 (dez) dias providências de quais medidas adotará para que o Conselho Tutelar tenha efetivas condições físicas para receber a população. A Presidente informou que este ofício foi respondido ao Procurador Geral, uma vez que foi acordado entre a Prefeitura Municipal e Ministério Público que os ofícios sejam remetido primeiramente à Prefeitura e, ainda informado que a Prefeitura Municipal de Videira verificará outro local para o Conselho Tutelar. Após, passou-se ao pedido de registro/inscrição da AVIBA- Associação Videirense de Basquetebol, a qual será encaminhada à Comissão de Normas e Regulamentação. Quanto à inscrição do CIEE, a Conselheira Daiane Rostirola explanou que a comissão analisou a documentação e realizaram visita à Instituição e, dessa forma emitiram relatório favorável. Os Conselheiros aprovaram o registro/inscrição do CIEE. Quanto à RENAPSI, foi solicitada documentação complementar para fins de análise da comissão. Quanto à Campanha 18 de maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, a Presidente informou que os folders para esta data estão finalizados e, enquanto CMDCA ficou definido que neste ano será realizada panfletagem na data de 18 de maio no Largo da Estação e, o Departamento de Ação Social informou que realizará palestras preventivas nas escolas. Foi sugerida a confecção de folder direcionado às crianças acerca de atividades para a data de 23 de setembro - Dia Internacional contra a Exploração Sexual e o Tráfico de Mulheres e Crianças. Quanto à divulgação da campanha do FIA, a Presidente apresentou o cartaz da campanha de divulgação para colocação nos postinhos de saúde,

escolas, comércio em geral, etc. Prosseguindo, foi apresentada a cartilha do Plano Decenal a serem distribuídas nas escolas do município, a qual deverá ser adequada devido ao problema de corte que excluem a redação do texto. Registra-se a data de 09/04/2019 para a realização da próxima reunião. Encerradas as discussões, às 11h20min, nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente do CMDCA agradeceu a presença de todos. Esta Ata foi lida e aprovada nesta data. Eu, Viviane de Fátima e Silva Spörr_____,Presidente do CMDCA, após a leitura e a aprovação da redação, assino esta Ata.

ATA 291/2019-CMDCA

Publicação Nº 2060940

ATA 291/2019-CMDCA – Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 08h30min, nas dependências do Departamento de Ação Social, situado à Rua Lauro Muller, 288, Centro, neste município de Videira, Santa Catarina, reuniram-se extraordinariamente os Conselheiros, conforme a lista de presença, com a seguinte pauta: 1. Aprovação do Edital do Processo de Escolha Unificada de membros do Conselho Tutelar; 2. Aprovação da prestação de contas do FMDCAV - 2018; 3. Assuntos gerais. Registra-se a presença da Diretora do Departamento de ação Social Rosemari da Silva Neto e do Presidente do Conselho Tutelar Luiz Carlos Spanholi. Dando início, passada a palavra à Diretora do Departamento de Ação Social Rosemari da Silva Neto, a qual apresentou a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do ano de 2018, conforme segue:

Arrecadação	A	B	C	D= A+B+C	E	F = D - E
Fonte de Recursos	Saldo inicial	Arrecadação	Rendimentos	Disponível	Gasto	Saldo em 31/12/2018
FIA Imposto de Renda	38.311,62	99.057,22	1.788,46	139.157,30	11.278,60	127.878,70
FIA - Demais Recursos	-	1.780,39	-	1.780,39	-	1.780,39
Recursos Mun. Repassados ao FMDCAV	2.795,61	-	-	2.795,61	-	2.795,61
Soma	41.107,23	100.837,61	1.788,46	143.733,30	11.278,60	132.454,70

Após análise, a referida prestação de contas do FMDCAV do ano de 2018, foi aprovada sem ressalvas, e, emitido Parecer do Conselho ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, com a observação do item 04 que foi aprovado em parte, devido às ações do Plano de Ação e Aplicação não terem sido executadas na totalidade pelo Conselho, porém todas as ações efetivadas pelo Conselho foram cumpridas pelo Gestor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Videira. Em sequência, foi realizada a leitura integral do edital do Processo de Escolha Unificada de membros do Conselho Tutelar. Após discussões e análise, o edital foi aprovado em unanimidade. Quanto à realização da I Gincana Cultural do COMAD em parceria com CMDCA entre outros, os Conselheiros acordaram em apoiar este evento e a disponibilização de lanche para os adolescentes participantes com o pagamento das despesas através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Após, foi apresentado o folder da campanha de combate às Drogas na data prevista de 06/06/2019 no Largo da Estação promovido pelo curso de Psicologia da UNOESC em parceria com o CMDCA entre outros. Neste ponto, os Conselheiros deliberaram pela aprovação na participação deste evento e, ainda a confecção de 500 (quinhentos) folders com pagamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, haja vista que o Plano de Ação e Aplicação prevê promover e apoiar campanhas informativas e educativas envolvendo Direitos das Crianças e Adolescentes, objetivando a conscientização da comunidade em geral sobre a Política de Direitos das Crianças e dos Adolescentes. Ao final, a Presidente informou sobre a necessidade de alteração da atual legislação do Conselho no tocante ao pagamento de custos de cursos, capacitações, seminários para os representantes não governamentais baseando-se em conversa com o setor de Contabilidade. Encerradas as discussões, às 10h40min, nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente do CMDCA agradeceu a presença de todos. Esta Ata foi lida e aprovada nesta data. Eu, Viviane de Fátima e Silva Spörr_____,Presidente do CMDCA, após a leitura e a aprovação da redação, assino esta Ata.

ATA 292/2019-CMDCA

Publicação Nº 2060943

ATA 292/2019-CMDCA – Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 08h30min, nas dependências do Departamento de Ação Social, situado à Rua Lauro Muller, 288, Centro, neste município de Videira, Santa Catarina, reuniram-se extraordinariamente os Conselheiros, conforme a lista de presença, com a seguinte pauta: 1. Revisão do Plano de Ação e Aplicação FMDCAV - 2019; 2. Discussão do Projeto de Lei nº 1.783/2019; 3. Edital n. 01/2019 - Processo de Escolha de membros do Conselho Tutelar; 4. Ofícios recebidos: 4.1 Memorando nº 266/2019; 4.2 Ofício nº 0302/2019/01PJ/VID; 5. Assuntos gerais. Dando início, a Presidente informou que a Contadora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente repassou alguns apontamentos acerca do Plano de Ação e Aplicação. Quanto ao financiamento de ações governamentais, foi realizada a leitura do art. 15 da Resolução 137/2010 do CONANDA, o qual permite a aplicação de recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para o financiamento de ações governamentais e não governamentais. Dessa forma, os Conselheiros deliberaram por comunicar formalmente a Contadora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, bem como será realizada reunião juntamente com a Presidente e a Conselheira Luciane dos Santos Gemo. Quanto à despesa de divulgação do Processo de Escolha de membros do Conselho Tutelar foi deliberado pela retirada desta ação do Plano de Ação e Aplicação. Quanto à nomenclatura do Fundo foi alterada conforme está disposto no CNPJ. Em sequência, foi informado que foi aprovado pelo Senado Federal o Projeto de Lei nº 1.783/2019 que será encaminhado para sanção presidencial, o qual altera o art. 132 da Lei 8.069/1990 passando a permitir a recondução de Conselheiros Tutelares de forma ilimitada. Neste ponto, foi acordado por manter o edital que foi publicado e aguardar se haverá a sanção presidencial. Quanto ao Edital n. 01/2019 do Processo de Escolha de membros do Conselho Tutelar, os Conselheiros definiram que todas as inscrições serão recebidas e posteriormente encaminhadas à Comissão Eleitoral para análise. De igual forma, a Presidente informou que ao entrar em contato com o Chefe do Cartório Eleitoral para marcar reunião objetivando o empréstimo de urnas eletrônicas, o

mesmo repassou o número da FECAM (Federação Catarinense de Municípios) conforme orientação do Tribunal Regional Eleitoral, entretanto, não houve resposta da FECAM até o presente momento. Assim sendo, os Conselheiros definiram que seja protocolado diretamente ao Cartório Eleitoral. Prosseguindo à pauta, quanto aos ofícios recebidos, foram apresentados os seguintes: 1) Memorando nº 66/2019, o qual solicita as providencias necessárias para que o CMDCA receba o suporte necessário para a adequada condução e realização do processo de escolha do Conselho Tutelar. Definido por comunicar ao Poder Executivo Municipal da necessidade de dotação orçamentária no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para divulgação e realização de todas as etapas previstas no Edital n. 01/2019 do Processo de Escolha de membros do Conselho Tutelar, pois há vedação para utilizar os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar. 2) Ofício nº 0302/2019/01PJ/VID, o qual aponta algumas recomendações acerca do andamento do Processo de Escolha de membros do Conselho Tutelar. Neste ponto, a Presidente explanou que foi solicitado para o Departamento de Comunicação para que seja colocado link na página da
Prefeitura no início do mês, entretanto, ainda não foi atendida a solicitação. Dessa forma, deliberado por comunicar através de ofício ao Setor de Comunicação. Neste tocante, os Conselheiros solicitaram que o referido processo seja divulgado em página oficial da Prefeitura, programas de rádio, jornais e redes sociais. Encerradas as discussões, às 09h35min, nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente do CMDCA agradeceu a presença de todos. Esta Ata foi lida e aprovada nesta data. Eu, Viviane de Fátima e Silva Spörr_____,Presidente do CMDCA, após a leitura e a aprovação da redação, assino esta Ata.

ATA 293/2019-CMDCA

Publicação Nº 2060948

ATA 293/2019-CMDCA – Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às 08h30min, nas dependências do Departamento de Ação Social, situado à Rua Lauro Muller, 288, Centro, neste município de Videira, Santa Catarina, reuniram-se extraordinariamente os Conselheiros, conforme a lista de presença, com a seguinte pauta: 1. Edital n. 01/2019 - Processo de Escolha de membros do Conselho Tutelar; 2. Lei nº 13.824/2019; 3. Cartilha do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; 4. Campanha 18 de maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; 5. Palestra "Ser Adolescente" - Guilherme Cechelero; 6. Assuntos gerais. Dando início, a Presidente informou que até o momento foram recebidas 08 (oito) inscrições para o Processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares, entretanto, foi explanado que no item 3.2 do Edital n. 01/2019 não menciona que deve ser apresentado no ato de inscrição a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e tão somente no item 3.1 que se trata dos requisitos a candidatura e da documentação para concorrer ao cargo. Dessa forma, os Conselheiros deliberaram que este item deve ser apresentado para a posse ao cargo. Em sequência, a Presidente informou que entrou em vigor a Lei nº 13.824/2019, a qual altera o art. 132 da Lei 8.069/1990 passando a permitir a recondução de Conselheiros Tutelares de forma ilimitada. Neste ponto, os Conselheiros deliberaram a alteração do art. 31 da Lei Municipal n. 3.215/2015 passando a vigorar a seguinte redação: "Art. 31 Os candidatos mais votados serão nomeados Conselheiros Tutelares titulares e os demais serão considerados suplentes, pela ordem decrescente de votação. § 1º Os candidatos mais votados nomeados Conselheiros Tutelares escolhidos pela população local terão mandato de 04 (quatro) anos permitida a recondução por novos processos de escolha. § 2º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, sob pena de cassação do registro de candidatura". Após discussões, os Conselheiros deliberaram pela inclusão do item 3.4 no Edital N. 001/2019/CMDCA passando a ser: "3.4 Ao membro do Conselho tutelar escolhido pela população local para mandato de 04 (quatro) anos será permitida a recondução por novos processos de escolha". Portanto, devido a alteração supracitada será excluído o item "Dos impedimentos para inscrição no Processo de Escolha" e, ainda ficou deliberado a prorrogação do período de inscrições e alteração do cronograma do edital n. 01/2019. Em sequência, foram apresentadas as cartilhas do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Videira e, acordado para elaborar uma apresentação, realizar equipes e repassar aos adolescentes das escolas do município. Quanto à campanha de 18 de maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, a Presidente explanou que está realizando palestras nas escolas juntamente com a equipe do Departamento de Ação Social, CRAS e CREAS e na data será realizada mobilização no Largo da Estação, das 08h00 as 12h00, com distribuição de folders e espaço recreativo para crianças. Dando prosseguimento à pauta, a Presidente explanou a necessidade de realizar ação voltada aos adolescentes do município. Neste ponto, os Conselheiros deliberaram pela contratação de palestrante, destinada a um representante por entidade cadastrada no Conselho e às famílias acompanhadas pelo Departamento de Ação Social, CRAS e CREAS, com o objetivo de contribuir no fortalecimento de vínculos familiares entre pais/responsáveis dos adolescentes. Encerradas as discussões, às 09h35min, nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente do CMDCA agradeceu a presença de todos. Esta Ata foi lida e aprovada nesta data. Eu, Viviane de Fátima e Silva Spörr_____,Presidente do CMDCA, após a leitura e a aprovação da redação, assino esta Ata.

DECRETO Nº 16.712/19

Publicação Nº 2060026

DECRETO Nº 16.712/19, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Estabelece a Escala de Plantão das Farmácias do Município de Videira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 55/2007 e suas alterações, e a vista do que consta no Decreto nº 11.158/14 e alterações, e demais disposições legais vigentes;

Considerando, que das 22h00min às 07h00min, nos dias úteis, domingos e feriados funcionarão as farmácias que estiverem em plantão, obedecida a escala organizada por este decreto, devendo afixar na porta uma placa com a indicação do estabelecimento de Plantão;

DECRETA

Art. 1º Fica determinada a Escala de Plantão das Farmácias no Município de Videira, para o período de 10 de junho de 2019 até 03 de fevereiro de 2020, conforme segue:

10/06/2019 a 17/06/2019 até as 07h00min
Farmácia Bom Jesus – Rua Saul Brandalise, nº 198 – Bairro Centro;

17/06/2019 a 24/06/2019 até as 07h00min
Farmácia Líder Farma – Avenida Dom Pedro II, nº 225 – Bairro Centro;

24/06/2019 a 1°/07/2019 até as 07h00min
Farmácia Líder Farma – Rua Brasil, nº 07 – Bairro Centro;

1°/07/2019 a 08/07/2019 até as 07h00min
Farmácia São João – Rua XV de Novembro, nº 250 – Bairro Centro;

08/07/2019 a 15/07/2019 até as 07h00min
Farmácia Geremias/Farmagnus – Avenida Dom Pedro II, nº 73 – Bairro Centro;

15/07/2019 a 22/07/2019 até as 07h00min
Farmácia Central Farma – Avenida Dom Pedro II, nº 35 – Sala 101 – Bairro Centro;

22/07/2019 a 29/07/2019 até as 07h00min
Farmácia do Jean – Rua Saul Brandalise, nº 835 – Bairro Centro;

29/07/2019 a 05/08/2019 até as 07h00min
Farmácia Bom Jesus/ Super Popular – Rua XV de Novembro, nº 300 – Bairro Centro;

05/08/2019 a 12/08/2019 até as 07h00min
Farmácia Central Farma – Rua Pedro Andreazza, nº 65 – Bairro Centro;

12/08/2019 a 19/08/2019 até as 07h00min
Farmácia São João – Rua Saul Brandalise, nº 120 – Bairro Centro;

19/08/2019 a 26/08/2019 até as 07h00min
Farmácia Bom Jesus – Rua Saul Brandalise, nº 198 – Bairro Centro;

26/08/2019 a 02/09/2019 até as 07h00min
Farmácia Líder Farma – Avenida Dom Pedro II, nº 225 – Bairro Centro;

02/09/2019 a 09/09/2019 até as 07h00min
Farmácia Líder Farma – Rua Brasil, nº 07 – Bairro Centro;

09/09/2019 a 16/09/2019 até as 07h00min
Farmácia São João – Rua XV de Novembro, nº 250 – Bairro Centro;

16/09/2019 a 23/09/2019 até as 07h00min
Farmácia Geremias/Farmagnus – Avenida Dom Pedro II, nº 73 – Bairro Centro;

23/09/2019 a 30/09/2019 até as 07h00min
Farmácia Central Farma – Avenida Dom Pedro II, nº 35 – Sala 101 – Bairro Centro;

30/09/2019 a 07/10/2019 até as 07h00min
Farmácia do Jean – Rua Saul Brandalise, nº 835 – Bairro Centro;

07/10/2019 a 14/10/2019 até as 07h00min
Farmácia Bom Jesus/ Super Popular – Rua XV de Novembro, nº 300 – Bairro Centro;

14/10/2019 a 21/10/2019 até as 07h00min
Farmácia Central Farma – Rua Pedro Andreazza, nº 65 – Bairro Centro;

21/10/2019 a 28/10/2019 até as 07h00min
Farmácia São João – Rua Saul Brandalise, nº 120 – Bairro Centro;

28/11/2019 a 04/11/2019 até as 07h00min
Farmácia Bom Jesus – Rua Saul Brandalise, nº 198 – Bairro Centro;

04/11/2019 a 11/11/2019 até as 07h00min
Farmácia Líder Farma – Avenida Dom Pedro II, nº 225 – Bairro Centro;

11/11/2019 a 18/11/2019 até as 07h00min
Farmácia Líder Farma – Rua Brasil, nº 07 – Bairro Centro;

18/11/2019 a 25/11/2019 até as 07h00min
Farmácia São João – Rua XV de Novembro, nº 250 – Bairro Centro;

25/11/2019 a 02/12/2019 até as 07h00min
Farmácia Geremias/Farmagnus – Avenida Dom Pedro II, nº 73 – Bairro Centro;

02/12/2019 a 09/12/2019 até as 07h00min
Farmácia Central Farma – Avenida Dom Pedro II, nº 35 – Sala 101 – Bairro Centro;

09/12/2019 a 16/12/2019 até as 07h00min
Farmácia do Jean – Rua Saul Brandalise, nº 835 – Bairro Centro;

16/12/2019 a 23/12/2019 até as 07h00min
Farmácia Bom Jesus/ Super Popular – Rua XV de Novembro, nº 300 – Bairro Centro;

23/12/2019 a 30/12/2019 até as 07h00min
Farmácia Central Farma – Rua Pedro Andreazza, nº 65 – Bairro Centro;

30/12/2019 a 06/01/2020 até as 07h00min
Farmácia São João – Rua Saul Brandalise, nº 120 – Bairro Centro;

06/01/2020 a 13/01/2020 até as 07h00min
Farmácia Bom Jesus – Rua Saul Brandalise, nº 198 – Bairro Centro;

13/01/2020 a 20/01/2020 até as 07h00min
Farmácia Líder Farma – Avenida Dom Pedro II, nº 225 – Bairro Centro;

20/01/2020 a 27/01/2020 até as 07h00min
Farmácia Líder Farma – Rua Brasil, nº 07 – Bairro Centro;

27/01/2020 a 03/02/2020 até as 07h00min
Farmácia São João – Rua XV de Novembro, nº 250 – Bairro Centro;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2019.

Videira, 14 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019

Publicação Nº 2060336

Ata Nº..: ATA 100/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: BAR E LANCHONETE DO NIVALDO LTDA.
Valor ..... : 152.190,00 (cento e cinq-enta e dois mil cento e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 04/06/2019 Término: 04/06/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 49/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS COM PEDIDOS PARCELADOS, DE REFEIÇÕES PREPARADAS E ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TIPO "MARMITEX" PARA ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES QUE TRABALHAM NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E REALIZAM SUAS ATIVIDADES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019

Publicação Nº 2060337

Ata Nº..: ATA 101/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: RODE LANCHONETE LTDA
Valor ..... : 8.100,00 (oito mil e cem reais)
Vigência ..... : Início: 04/06/2019 Término: 04/06/2020

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 49/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURASCOM PEDIDOS PARCELADOS, DE REFEIÇÕES PREPARADAS EACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TIPO "MARMITEX" PARAALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES QUE TRABALHAM NASECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA EMEIO AMBIENTE E REALIZAM SUAS ATIVIDADES NO INTERIOR DOMUNICÍPIO.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2019

Publicação Nº 2060338

Ata Nº..: ATA 102/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: PIATTO PRONTO ALIMENTOS LTDA - ME
Valor ..... : 138.990,65 (cento e trinta e oito mil novecentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 07/06/2019 Término: 07/06/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2019 - PMV
Objeto ..... : Registro de preços para aquisições futuras, com pedidosparcelados, de gêneros alimentícios para o Órgão Gerenciador: Municípiode Videira (Administração, Bombeiros, Conselho Tutelar, Turismo eCultura, Educação, Desenvolvimento Urbano, Programa de Atenção aoIdoso, Policia Civil e Militar) e para os Órgãos Participantes: (Fundo M. deEsportes, Fundo M. de Saúde, Fundo M. de Assistência Social e Fundo M.dos Direitos da Criança e do Adolescente).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2019

Publicação Nº 2060340

Ata Nº..: ATA 103/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Valor ..... : 157.554,00 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 07/06/2019 Término: 07/06/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2019 - PMV
Objeto ..... : Registro de preços para aquisições futuras, com pedidosparcelados, de gêneros alimentícios para o Órgão Gerenciador: Municípiode Videira (Administração, Bombeiros, Conselho Tutelar, Turismo eCultura, Educação, Desenvolvimento Urbano, Programa de Atenção aoIdoso, Policia Civil e Militar) e para os Órgãos Participantes: (Fundo M. deEsportes, Fundo M. de Saúde, Fundo M. de Assistência Social e Fundo M.dos Direitos da Criança e do Adolescente).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019

Publicação Nº 2060344

AtaNº..: ATA 104/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Valor ..... : 156.050,41 (cento e cinquenta e seis mil cinquenta reais e quarenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 07/06/2019 Término: 07/06/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2019 - PMV
Objeto ..... : Registro de preços para aquisições futuras, com pedidosparcelados, de gêneros alimentícios para o Órgão Gerenciador: Municípiode Videira (Administração, Bombeiros, Conselho Tutelar, Turismo eCultura, Educação, Desenvolvimento Urbano, Programa de Atenção aoIdoso, Policia Civil e Militar) e para os Órgãos Participantes: (Fundo M. deEsportes, Fundo M. de Saúde, Fundo M. de Assistência Social e Fundo M.dos Direitos da Criança e do Adolescente).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019

Publicação Nº 2060346

AtaNº..: ATA 105/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI
Valor ..... : 114.141,11 (cento e catorze mil cento e quarenta e um reais e onze centavos)
Vigência ..... : Início: 07/06/2019 Término: 07/06/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2019 - PMV
Objeto ..... : Registro de preços para aquisições futuras, com pedidosparcelados, de gêneros alimentícios para o Órgão Gerenciador: Municípiode Videira (Administração, Bombeiros, Conselho Tutelar, Turismo eCultura, Educação, Desenvolvimento Urbano, Programa de Atenção aoIdoso, Policia Civil e Militar) e para os Órgãos Participantes: (Fundo M. deEsportes, Fundo M. de Saúde, Fundo M. de Assistência Social e Fundo M.dos Direitos da Criança e do Adolescente).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019

Publicação Nº 2060348

Ata Nº..: ATA 106/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: RODINEI JOSE PANDOLFO

Valor ..... : 528.100,34 (quinhentos e vinte e oito mil cem reais e trinta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 07/06/2019 Término: 07/06/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2019 - PMV
Objeto ..... : Registro de preços para aquisições futuras, com pedidosparcelados, de gêneros alimentícios para o Órgão Gerenciador: Municípiode Videira (Administração, Bombeiros, Conselho Tutelar, Turismo eCultura, Educação, Desenvolvimento Urbano, Programa de Atenção aoIdoso, Policia Civil e Militar) e para os Órgãos Participantes: (Fundo M. deEsportes, Fundo M. de Saúde, Fundo M. de Assistência Social e Fundo M.dos Direitos da Criança e do Adolescente).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2019

Publicação Nº 2060350

Ata Nº..: ATA 106/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
Valor ..... : 55.793,36 (cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 07/06/2019 Término: 07/06/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2019 - PMV
Objeto ..... : Registro de preços para aquisições futuras, com pedidosparcelados, de gêneros alimentícios para o Órgão Gerenciador: Municípiode Videira (Administração, Bombeiros, Conselho Tutelar, Turismo eCultura, Educação, Desenvolvimento Urbano, Programa de Atenção aoIdoso, Policia Civil e Militar) e para os Órgãos Participantes: (Fundo M. deEsportes, Fundo M. de Saúde, Fundo M. de Assistência Social e Fundo M.dos Direitos da Criança e do Adolescente).

EXTRATO CONTRATO Nº 56/2019

Publicação Nº 2060317

Contrato Nº..: CT 56/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: GENTE SEGURADORA S/A
Valor ..... : 5.451,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais)
Vigência ..... : Início: 03/06/2019 Término: 01/08/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 23/2019 - PMV
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GENTE SEGURADORAS/A, A FIM DE ASSEGURAR OS VEÍCULOS ADQUIRIDOS PELOFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CORPO DE BOMBEIROS

EXTRATO CONTRATO Nº 57/2019

Publicação Nº 2060318

Contrato Nº..: CT 57/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada...: CLÍNICA MÉDICA NEVES DA FONTOURA LTDA.
Valor ..... : 191.818,00 (cento e noventa e um mil oitocentos e dezoito reais)
Vigência ..... : Início: 04/06/2019 Término: 04/06/2020
Licitação ..... : Pregão Presencial Nº.: 06/2019 - FMS
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA, TRANSVAGINAL, PÉLVICA E DE MAMA, OBSTÉTRICA COM DOPLLER E OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA EM PACIENTES QUE FREQUENTAM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO CONTRATO Nº 58/2019

Publicação Nº 2060319

Contrato Nº..: CT 58/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: ENGEMENE ENGENHARIA E OBRAS EIRELI
Valor ..... : 29.722,96 (vinte e nove mil setecentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 05/06/2019 Término: 05/06/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 13/2019 - PMV
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR DRENAGEM PLUVIAL E PISO EM CONCRETO EM ÁREA EXTERNA NO CEMEI CLAUDIO BALESTRIN, LOCALIZADO NA RUA JOÃO NOVELO, BAIRRO SANTOS DUMONT, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 199,99M², CONFORME PROJETO BÁSICO.

EXTRATO CONTRATO Nº 59/2019

Publicação Nº 2060320

Contrato Nº..: CT 59/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: FELIPE BRUSCHI ENGENHARIA LTDA - ME
Valor ..... : 105.653,05 (cento e cinco mil seiscentos e cinq-enta e três reais e cinco centavos)

Vigência ..... : Início: 05/06/2019 Término: 05/06/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 11/2019 - PMV
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR REVITALIZAÇÃO DO GRID DE LARGADA DA PISTA DE BICICROSS, SITUADO NA RUA WALDEMAR KLEINUBING, BAIRRO UNIVERSITÁRIO CONFORME PROJETO BÁSICO.

EXTRATO CONTRATO Nº 60/2019

Publicação Nº 2060322

Contrato Nº..: CT 60/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: CONSTRUTORA BRANGER LTDA - ME
Valor ..... : 315.565,69 (trezentos e quinze mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 05/06/2019 Término: 05/06/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 07/2019 - PMV
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM RUAS INGRIMES COM ACLIVIDADE ACENTUADA EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS (PAVER), LOCALIZADOS NAS RUAS: CAROLINA PASQUAL, ARNO POSANSKE, JOSE BOITEUX E BALÃO NA RUA ALEDIR FATIMA NUNES, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 2.575,01 M2, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO.

EXTRATO CONTRATO Nº 61/2019

Publicação Nº 2060324

Contrato Nº..: CT 61/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada...: THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.
Valor ..... : 2.508,00 (dois mil quinhentos e oito reais)
Vigência ..... : Início: 12/06/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 05/2019 - FMS
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO ELEVADOR INSTALADO NA UNIDADE DE SAÚDE (LABORATÓRIO E CENTRAL ODONTOLÓGICA).

EXTRATO CONTRATO Nº 62/2019

Publicação Nº 2060325

Contrato Nº..: CT 62/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: J. LUCCA - ME
Valor ..... : 12.400,00 (doze mil quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 13/06/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 48/2019 - PMV
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS EM INOX AÇO POLIDO, COM OS DIZERES "TERMINAL RODOVIÁRIO IRIO ZARDO VIDEIRA", PARA INSTALAÇÃO NO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

EXTRATO CONTRATO Nº 63/2019

Publicação Nº 2060326

Contrato Nº..: CT 63/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada...: COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO MJ LTDA – ME
Valor ..... : 2.217,00 (DOIS MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAIS)
Vigência ..... : Início: 14/06/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão Presencial Nº.: 07/2019 - FMS
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A DESINSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO E A INSTALAÇÃO DE 06 (SEIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

EXTRATO CONTRATO Nº 64/2019

Publicação Nº 2060330

Contrato Nº..: CT 64/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada...: VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS – EPP
Valor ..... : 2.310,00 (DOIS MIL TREZENTOS E DEZ REAIS)
Vigência ..... : Início: 17/06/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão Eletrônico Nº.: 01/2019 - FMS
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MOCHILAS/BOLSAS PARA SEREM UTILIZADAS PELOS PROFISSIONAIS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU).

EXTRATO CONTRATO Nº 65/2019

Publicação Nº 2060332

Contrato Nº..: CT 65/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada...: RAFAEL F. FERNANDES – ME
Valor ..... : R$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 17/06/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão Eletrônico Nº.: 01/2019 - FMS
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MACACÕES PARA SEREM UTILIZADAS PELOS PROFISSIONAIS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0089/19

Publicação Nº 2060065

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0089/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ROSIANE FERNANDES
CPF: 086.605.469-38
VIGÊNCIA: de 07 de fevereiro de 2019 a 24 de maio de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0201/19

Publicação Nº 2060058

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0201/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LINDAMIR DE FATIMA ZAMBONIN
CPF: 460.877.619-34
VIGÊNCIA: de 25 de março de 2019 até 27 de agosto de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0208/19

Publicação Nº 2060054

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0208/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: THAIS ANDRESSA HEPP
CPF: 069.401.849-02
OBJETO: Alterando-se a justificativa de: "em substituição à servidora REGIANE LOUISE BEHER, em tratamento de saúde, conforme perícia médica" para: "para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Saúde e Ação Social, em virtude de substituição a vacância de cargos em razão de exoneração ou demissão, falecimento ou aposentadoria; conforme previsto no art. 1º, III da Lei nº 2369/10 e suas alterações e até que o candidato aprovado seja convocado e sua efetiva entrada em exercício, devido a exoneração da servidora REGIANE LOUISE BEHER"
VIGÊNCIA: de 08 de abril de 2019 até 24 de julho de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0500/18

Publicação Nº 2060061

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0500/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ADEMAR GAEDKE
CPF: 423.322.659-53
VIGÊNCIA: de 03 de setembro de 2018 até 15 de agosto de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 29/2019 - PMV

Publicação Nº 2060749

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2019 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2019 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 18/06/2019

CONTRATADA: BRÁULIO BESSA UCHOA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO PALESTRANTE BRÁULIO BESSA, PARA A PALESTRA "A POESIA QUE TRANSFORMA" NA I BIENAL E A IX FEIRA DO LIVRO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.
VALOR DA DESPESA: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.
Videira - SC, 17 de Junho de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0746/19

Publicação Nº 2059996

PORTARIA nº 0746/19
Autoriza o Uso de Espaços Púbicos Municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 14424/2019,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar, o uso do Complexo Esportivo Sérgio Luiz Marafon, pela Associação Videirense de Basquete (AVIBA), nos dias 14, 15 e 16 de junho de 2019, para a realização dos jogos da Copa SC de Basquete 2019.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc.), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Proibição de comercialização de alimentos e bebidas no local;
d. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o local;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
h. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
i. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
j. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
k. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.
§2º Fica a encargo do solicitante a disponibilização de copos descartáveis, papel toalha, papel higiênico e demais materiais utilizados durante o evento.

§3º A fim de apurar eventuais danos cabe a Fundação Municipal de Esportes, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro de Eventos Vitória, quando da devolução do mesmo.

§4º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando o organizador inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0748/19

Publicação Nº 2059997

PORTARIA nº 0748/19

Define a limitação de atribuições a serem realizadas por servidora pública

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado da inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município, em relação a servidora Mary Mercedes Silva da Silva, datada de 10 de junho de 2019;

RESOLVE

Art. 1º Definir, de acordo com o resultado de inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município, a limitação das atribuições do cargo de Professora - Geografia, que poderão ser prestadas pela servidora MARY MERCEDES SILVA DA SILVA.

I – Participar no processo de planejamento das atividades da escola;
II – Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;
III – Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola;
IV - Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
V – Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
VI – Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento;
VII - Atualizar-se em sua área de conhecimento
VIII - Cooperar com serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
IX – Zelar pela aprendizagem do aluno;
X – Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
XI – Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
XII - Seguir as diretrizes de ensino, emanadas do órgão superior competente;
XIII – Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
XIV - Zelar pela disciplina e pelo material docente;
XV - Executar tarefas correlatas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 14 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA Nº 0749/19

Publicação Nº 2060002

PORTARIA nº 0749/19
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ADRIANO ZUFFO, Analista de Sistemas, da referência "F" para a referência "G", relativa ao período de avaliação de 02 de setembro de 2017 a 09 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2019.

Videira, 17 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0750/19

Publicação Nº 2060003

PORTARIA nº 0750/19
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE
Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, à servidora ANDREA DE SOUZA, Agente Operacional de Vigilância, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 14 de agosto de 2017 a 07 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2019.

Videira, 17 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0751/19

Publicação Nº 2060005

PORTARIA nº 0751/19
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE
Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, à servidora ANGELA MARIA PRETO MACHADO, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "H" para a referência "I", relativa ao período de avaliação de 05 de novembro de 2017 a 05 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2019.

Videira, 17 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0753/19

Publicação Nº 2060007

PORTARIA nº 0753/19
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, à servidora DEBORA LUCIA RIBEIRO, Técnico de Enfermagem, da referência "E" para a referência "F", relativa ao período de avaliação de 1° de novembro de 2017 a 1° de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1° de maio de 2019.

Videira, 17 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0754/19

Publicação Nº 2060009

PORTARIA nº 0754/19
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, à servidora FRANCIELI APARECIDA VIZOLLI, Assistente Social, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 03 de novembro de 2017 a 03de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2019.

Videira, 17 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0755/19

Publicação Nº 2060010

PORTARIA nº 0755/19
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ISMAEL DE LARA, Auxiliar Operacional, da referência "E" para a referência "F", relativa ao período de avaliação de 14 de maio de 2016 a 13 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2019.

Videira, 17 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0756/19

Publicação Nº 2060011

PORTARIA nº 0756/19
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, à servidora IVETE MARIA BOGONI PIROLLI, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "J" para a referência "L", relativa ao período de avaliação de 03 de novembro de 2017 a 03 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2019.

Videira, 17 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0757/19

Publicação Nº 2060012

PORTARIA nº 0757/19
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, à servidora KALYNE DANIELEWICZ TAIETTI, Agente Administrativo II, da referência "H" para a referência "I", relativa ao período de avaliação de 02 de novembro de 2017 a 02 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019.

Videira, 17 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0758/19

Publicação Nº 2060014

PORTARIA nº 0758/19
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, à servidora LUIZA SABINA GAZZI, Nutricionista, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 1° de novembro de 2017 a 1° de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1° de maio de 2019.

Videira, 17 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0759/19

Publicação Nº 2060016

PORTARIA nº 0759/19
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, à servidora MARCIA TEREZINHA KONIG CERVINSKI, Técnico de Enfermagem, da referência "E" para a referência "F", relativa ao período de avaliação de 17 de novembro de 2017 a 17 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2019.

Videira, 17 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0760/19

Publicação Nº 2060018

PORTARIA nº 0760/19
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, à servidora MARIA LIONETE LEITE BUSANELLO, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 11 de novembro de 2017 a 11 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2019.

Videira, 17 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0761/19

Publicação Nº 2060019

PORTARIA nº 0761/19
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, à servidora MARISTELA NERES DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "H" para a referência "I", relativa ao período de avaliação de 14 de novembro de 2017 a 14 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2019.

Videira, 17 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0763/19

Publicação Nº 2060021

PORTARIA nº 0763/19
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, à servidora MAY KELER DA SILVA, Técnico de Enfermagem, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 03 de novembro de 2017 a 03 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2019.

Videira, 17 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0764/19

Publicação Nº 2060022

PORTARIA nº 0764/19
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor VALDENEI VITORIO VALIATTI, Técnico de Enfermagem, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 03 de novembro de 2017 a 03 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2019.

Videira, 17 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0765/19

Publicação Nº 2060024

PORTARIA nº 0765/19
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012, bem como, Comunicação Interna do Departamento Pessoal datada de 14 de junho de 2019.
RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora ANILDE ANZANELLO DE BORTOLI, Professora, do nível B-01 para o nível B-02, relativa ao período de avaliação de 06 de maio de 2016 até 06 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2019.

Videira, 14 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0766/19

Publicação Nº 2060025

PORTARIA nº 0766/19
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012, bem como, Comunicação Interna do Departamento Pessoal datada de 14 de junho de 2019.
RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora PATRICIA DOBLER, Professora, do nível B-01 para o nível B-02, relativa ao período de avaliação de 02 de maio de 2016 até 02 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019.

Videira, 14 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0767/19

Publicação Nº 2059993

PORTARIA nº 0767/19

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 14548/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 30 de maio de 2019, a servidora ALINE ZAGO REOLON, Analista de Nível Superior, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 30 de maio de 2019.

Videira, 17 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

RESOLUÇÃO 001/2019-CMDCA

Publicação Nº 2060902

RESOLUÇÃO 001/2019-CMDCA
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) para o ano de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015,

Considerando o disposto no art. 88, IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que estabelece que "são diretrizes da política de atendimento: [...] IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente";
Considerando a Resolução 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, a qual trata dos "parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências";
Considerando o teor do art. 18, da Lei Municipal 3.215/2015, acerca da aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando o disposto no art. 6º, VII, da Lei Municipal 3.215/2015, sobre a competência do CMDCA de "gerir o Fundo de que trata o Art. 18 desta Lei e fixar os critérios para sua utilização nos termos do Art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990";
Considerando a nomeação de Comissão do CMDCA para elaboração do Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) para o ano de 2019, nos termos da Resolução 015/2018-CMDCA;
Considerando, que a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO é elaborada com base nas receitas e despesas de exercícios anteriores;
Considerando, o planejamento orçamentário para o FIA para o exercício de 2019, o qual prevê o valor de R$ R$ 253.337,00 (duzentos e cinquenta e três mil e trezentos e trinta e sete reais).
RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR, nos termos da Ata 288/2019-CMDCA, da Reunião Extraordinária realizada na data de 12/03/2019, o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) para o ano de 2019.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Videira, 12 de março de 2019.
Viviane de Fátima e Silva Spörr
Presidente do CMDCA de Videira - SC

RESOLUÇÃO 004/2019-CMDCA

Publicação Nº 2060926

RESOLUÇÃO 004/2019-CMDCA

Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Permanente de Normas e Regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015,

Considerando, o disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 3.215/15, a qual dispõe que o CMDCA é órgão colegiado de composição paritária, integrado por 6 (seis) representantes do Poder Executivo assegurada a participação dos órgãos executores das políticas sociais básicas, direitos humanos, finanças e planejamento e, em igual número [...].

Considerando o disposto no art. 7º, III, do Regimento Interno do CMDCA de Videira/SC (Decreto Municipal 9509/10), o qual traz que "são órgãos do CMDCA: [...] III - Comissões";

Considerando o disposto no art. 25, I, do Regimento Interno do CMDCA de Videira/SC (Decreto Municipal 9509/10), o qual dispõe que "as Comissões do CMDCA serão: I - Permanentes"; e,

Considerando, ainda, o disposto no art. 26, II, do Regimento Interno do CMDCA de Videira/SC (Decreto Municipal 9509/10), o qual expressa que "as Comissões Permanentes serão em número de duas, assim denominadas: II - Comissão Permanente de Normas e Regulamentação",

Considerando, o disposto no art.24, § 1º, do Decreto Municipal nº 9.509/10, o qual dispõe que " As Comissões serão compostas por seis conselheiros, escolhidos pelo
Plenário, observando-se a paridade entre os representantes governamentais e não governamentais;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos da Ata 290/2019-CMDCA, os membros para compor a Comissão Permanente de Normas e Regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira/SC, conforme segue:

1. Luciane Maria dos Santos Gemo - Procuradoria Jurídica;
2. Juliana Rostirola - Departamento de Ação Social;
3. Karina Ariotti - Secretaria Municipal de Administração;
4. Teresinha Frâncio - Pastoral da Criança;
5. Jaqueline Barbosa Viacelli Custódio - Lions Clube Videira Centro;
6. Jaziela da Silva Lisboa - Comunidade Terapêutica São Francisco.

Art. 2º. As atribuições da Comissão são aquelas constantes no Regimento Interno do Conselho (Decreto Municipal 9509/10).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 25 de março de 2019.
Viviane de Fátima e Silva Spörr
Presidente do CMDCA - Videira

RESOLUÇÃO 005/2019-CMDCA

Publicação Nº 2060929

RESOLUÇÃO 005/2019-CMDCA

Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Permanente de Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015,

Considerando, o disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 3.215/15, a qual dispõe que o CMDCA é órgão colegiado de composição paritária, integrado por 6 (seis) representantes do Poder Executivo assegurada a participação dos órgãos executores das políticas sociais básicas, direitos humanos, finanças e planejamento e, em igual número [...].

Considerando o disposto no art. 7º, III, do Regimento Interno do CMDCA de Videira/SC (Decreto Municipal 9509/10), o qual traz que "são órgãos do CMDCA: [...] III - Comissões";

Considerando o disposto no art. 25, I, do Regimento Interno do CMDCA de Videira/SC (Decreto Municipal 9509/10), o qual dispõe que "as Comissões do CMDCA serão: I - Permanentes"; e,

Considerando, ainda, o disposto no art. 26, I, do Regimento Interno do CMDCA de Videira/SC (Decreto Municipal 9509/10), o qual expressa que "as Comissões Permanentes serão em número de duas, assim denominadas: I - Comissão Permanente de Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente",

Considerando, o disposto no art.24, § 1º, do Decreto Municipal nº 9.509/10, o qual dispõe que "As Comissões serão compostas por seis conselheiros, escolhidos pelo
Plenário, observando-se a paridade entre os representantes governamentais e não governamentais;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos da Ata 290/2019-CMDCA, os membros para compor a Comissão Permanente de Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira/SC, conforme segue:

1. Ana Paula Palmera - Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social;
2. Sandra Trancozo - Secretaria Municipal de Educação;
3. Rodrigo Teles de Oliveira - Secretaria da Fazenda e Controle;
4. Marilda Pelissaro - Associação Sorria Criança;
5. Fabiana Woitko Arndt - Escola de Pais do Brasil (Seccional de Videira);
6. Daiane Rostirola - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

Art. 2º. As atribuições da Comissão são aquelas constantes no Regimento Interno do Conselho (Decreto Municipal 9509/10).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 25 de março de 2019.
Viviane de Fátima e Silva Spörr
Presidente do CMDCA - Videira

RESOLUÇÃO Nº 002/2019-CMDCA

Publicação Nº 2060908

RESOLUÇÃO Nº 002/2019-CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Registro/Inscrição da APP E.E.B. Governador Lacerda no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Videira - SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015,
Considerando o disposto nos arts. 90, §1º, e 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que estabelecem, respectivamente, que "as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" e que " As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente";
Considerando o disposto no art. 6º, XIII, da Lei Municipal 3.215/2015, sobre a competência do CMDCA de "efetuar o registro das organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em

execução por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil".
Considerando a redação do art. 2º, IX, do Decreto Municipal 9.509/10, o qual trata das funções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: [...] IX- proceder a inscrição de programas de proteção e sócio-educativos de entidades governamentais e não governamentais, na forma dos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
Considerando a Resolução 006/2017-CMDCA, a qual "dispõe sobre o registro no CMDCA de entidades governamentais e não governamentais e inscrição de programa, projetos ou serviços que tenham por objetivo a educação profissional de adolescentes, a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e dá outras providências";

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR, nos termos da Ata 288/2019-CMDCA, da Reunião Extraordinária realizada na data de 12/03/2019, o registro e inscrição da APP E.E.B. Governador Lacerda, inscrita no CNPJ nº 83.040.089/0001-47, com sede na Rua Paulo Gheller, nº 58 - bairro Santa Tereza, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira-SC.

Art. 2º - Expeça-se o competente Comprovante de Registro/Inscrição, de acordo com a Resolução 006/2017-CMDCA.

Art. 3º - Cientifique-se à entidade.
Art. 4º - O Registro terá validade por 03 (três) anos, podendo ser renovado por igual período, mediante parecer da Comissão Permanente de Normas e Regulamentação quanto à regularidade e ao funcionamento da entidade validado pelo CMDCA, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada ao Conselho.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Videira, 12 de março de 2019.
Viviane de Fátima e Silva Spörr
Presidente do CMDCA - Videira

RESOLUÇÃO Nº 003/2019-CMDCA

Publicação Nº 2060913

RESOLUÇÃO Nº 003/2019-CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Registro/Inscrição do Colégio Superação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Videira - SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015,
Considerando o disposto nos arts. 90, §1º, e 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que estabelecem, respectivamente, que "as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" e que " As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente";
Considerando o disposto no art. 6º, XIII, da Lei Municipal 3.215/2015, sobre a competência do CMDCA de "efetuar o registro das organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil".
Considerando a redação do art. 2º, IX, do Decreto Municipal 9.509/10, o qual trata das funções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: [...] IX- proceder a inscrição de programas de proteção e sócio-educativos de entidades governamentais e não governamentais, na forma dos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
Considerando a Resolução 006/2017-CMDCA, a qual "dispõe sobre o registro no CMDCA de entidades governamentais e não governamentais e inscrição de programa, projetos ou serviços que tenham por objetivo a educação profissional de adolescentes, a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e dá outras providências";

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR, nos termos da Ata 288/2019-CMDCA, da Reunião Extraordinária realizada na data de 12/03/2019, o registro e inscrição do Colégio Superação, inscrita no CNPJ nº 84.592.369/0001-20, com endereço na Rua Paese, nº 198 - bairro Universitário, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira-SC.

Art. 2º - Expeça-se o competente Comprovante de Registro/Inscrição, de acordo com a Resolução 006/2017-CMDCA.

Art. 3º - Cientifique-se à entidade.
Art. 4º - O Registro terá validade por 03 (três) anos, podendo ser renovado por igual período, mediante parecer da Comissão Permanente de Normas e Regulamentação quanto à regularidade e ao funcionamento da entidade validado pelo CMDCA, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada ao Conselho.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Videira, 12 de março de 2019.
Viviane de Fátima e Silva Spörr
Presidente do CMDCA - Videira

RESOLUÇÃO Nº 006/2019-CMDCA

Publicação Nº 2060932

RESOLUÇÃO Nº 006/2019-CMDCA

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificado de membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015,
Considerando a redação do art. 6º, XII, da Lei Municipal nº 3.215/15 o qual dispõe "Art. 6º. Compete ao CMDCA: [...] XII - realizar o processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar conforme Lei Municipal";
Considerando ainda, a redação do art. 33 da lei supracitada, a qual dispõe "Art. 33. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência devida, regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante resolução específica, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.069, de 1990, e nesta legislação municipal".
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, nos termos da Ata 290/2019-CMDCA, da Reunião Extraordinária realizada na data de 25/03/2019, os membros para comporem a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificado de membros do Conselho Tutelar:
1. Luana Lourenço Longhi - Representante Governamental;
2. Rodrigo Teles de Oliveira - Representante Governamental;
3. Marilda Vescovi Pelissaro - Representante Não Governamental;
4. Jaziela da Silva Lisboa - Representante Não Governamental.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 25 de março de 2019.
Viviane de Fátima e Silva Spörr
Presidente do CMDCA - Videira

RESOLUÇÃO Nº 006/2019/CMS

Publicação Nº 2060869

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Lauro Muller, 288 – Centro – Videira - SC
Telefone: (49) 3566-2202

RESOLUÇÃO Nº 006/2019/CMS

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) e do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS-AMARP referente aos meses de janeiro à março de 2019.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 343, de 05 de novembro de 1997, com suas alterações,

Considerando, a redação do art. 3º, IX da Lei Municipal nº 343/1997 a qual dispõe que " Art. 3º Ao Conselho Municipal de Saúde compete, sem prejuízo das funções dos Poderes Legislativo e Executivo: [...] IX - apreciar o Plano de ampliação e prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde, bem como acompanhar e fiscalizar a sua movimentação;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, nos termos da Ata 003/2019/CMS da Reunião Ordinária realizada na data de 30/04/2019, a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) e do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS-AMARP referente aos meses de janeiro à março de 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Lauro Muller, 288 – Centro – Videira - SC
Telefone: (49) 3566-2202

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA
Janeiro à Março de 2019

RECEITAS	Jan a mar (em R$)
Transferências da União	**1.927.708,10**
Piso de Atenção Básica - PAB	308.994,00
Programa Saúde da Família - PSF	134.430,00
Prog Agentes Comunitários de Saúde - PACS	73.750,00
Programa Saúde Bucal	51.910,00
Programa Melhoria do Acesso e da Qualidade	123.714,44
Açoes de Média e Alta Complexidade	1.044.341,25
Serv de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU	65.757,00
Prog Vigilância em Saúde	33.386,99
Programa Vigilância Sanitária	0,00
Programa DST/AIDS	6.583,33
Farmácia Básica - União	71.841,09
Programa das ações de Alimentação e Nutrição	13.000,00
Transferências do Estado	**146.342,57**
Farmácia Básica	53.570,25
Programa Estratégia Saúde da Família	80.397,32
Centro de Especialidades Odontológicas	12.375,00
Outras Receitas	**296.297,30**
Tx. de Fisc de Vigilância Sanitária	226.720,38
Receita Aplic Financ. dos Recursos Vinculados	41.593,89
Receita Aplic Financ Recursos Próprios	13.196,47
Outras Receitas - FMS	14.786,56
TOTAL RECEITAS FMS	**2.370.347,97**

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	Jan a mar (em R$)
Pessoal	3.817.177,20
Manutenção	1.857.775,63
Investimento	22.498,41
TOTAL	**5.697.451,24**

DESPESAS POR RECURSOS	Jan a mar (em R$)
Gastos com recursos próprios	4.418.114,95
Gastos com recursos vinculados	1.279.336,29
TOTAL	**5.697.451,24**

Cálculo do Percentual dos Gastos com Saúde	Jan a mar (em R$)
Receita de Impostos	29.802.473,22
Percentual mínimo 15%	4.470.370,98
Valor aplicado	4.418.114,95
PERCENTUAL APLICADO	**14,82%**
Gastos através do CIS-AMARP	**Jan a mar (em R$)**
Despesas fixas (manutenção do consórcio)	7.500,00
Despesas variáveis (exames e consultas)	127.699,11
TOTAL	**135.199,11**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Lauro Muller, 288 – Centro – Videira - SC
Telefone: (49) 3566-2202

Transferências Financeiras da Prefeitura	***4.764.138,34***
Superávit Financeiro de 2018	***3.119.148,36***
TOTAL	**10.253.634,67**

Fonte: Prefeitura Municipal de Videira - Dpto de Contabilidade

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 30 de abril de 2019.

Ivanice Ângela Peccin
Presidente do CMS de Videira - SC

RESOLUÇÃO Nº 007/2019-CMDCA

Publicação Nº 2060936

RESOLUÇÃO Nº 007/2019-CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Registro/Inscrição do Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE) no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Videira - SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015,
Considerando o disposto nos arts. 90, §1º, e 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que estabelecem, respectivamente, que "as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" e que " As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente";
Considerando o disposto no art. 6º, XIII, da Lei Municipal 3.215/2015, sobre a competência do CMDCA de "efetuar o registro das organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil".
Considerando a redação do art. 2º, IX, do Decreto Municipal 9.509/10, o qual trata das funções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: [...] IX- proceder a inscrição de programas de proteção e sócio-educativos de entidades governamentais e não governamentais, na forma dos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
Considerando a Resolução 006/2017-CMDCA, a qual "dispõe sobre o registro no CMDCA de entidades governamentais e não governamentais e inscrição de programa, projetos ou serviços que tenham por objetivo a educação profissional de adolescentes, a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e dá outras providências";

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR, nos termos da Ata 290/2019-CMDCA, da Reunião Extraordinária realizada na data de 25/03/2019, o registro e inscrição do Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), inscrita no CNPJ nº 04.310.564/0013-15, com endereço na Rua Coronel Fagundes, nº 100 - Centro, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira-SC.

Art. 2º - Expeça-se o competente Comprovante de Registro/Inscrição, de acordo com a Resolução 006/2017-CMDCA.

Art. 3º - Cientifique-se à entidade.
Art. 4º - O Registro terá validade por 03 (três) anos, podendo ser renovado por igual período, mediante parecer da Comissão Permanente de Normas e Regulamentação quanto à regularidade e ao funcionamento da entidade validado pelo CMDCA, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada ao Conselho.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Videira, 25 de março de 2019.
Viviane de Fátima e Silva Spörr
Presidente do CMDCA - Videira

RESOLUÇÃO Nº 008/2019-CMDCA

Publicação Nº 2060941

RESOLUÇÃO Nº 008/2019-CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Videira referente ao exercício de 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Videira - SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015,

Considerando o disposto no art. 6º, X, da Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015, o qual trata da monitoração e fiscalização dos programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA),

Considerando o disposto no art. 6º, VII, da Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015, o qual trata que compete ao CMDCA gerir o Fundo de que trata o Art. 18 desta Lei e fixar os critérios para sua utilização nos termos do Art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR, nos termos da Ata 291/2019-CMDCA, da Reunião Extraordinária realizada na data de 04/04/2019, a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Videira - SC, referente ao exercício de 2018, conforme segue:

Arrecadação	A	B	C	D= A+B+C	E	F = D - E
Fonte de Recursos	Saldo inicial	Arrecadação	Rendimentos	Disponível	Gasto	Saldo em 31/12/2018
FIA Imposto de Renda	38.311,62	99.057,22	1.788,46	139.157,30	11.278,60	127.878,70

FIA - Demais Recursos	-	1.780,39	-	1.780,39	-	1.780,39
Recursos Mun. Repassados ao FMDCAV	2.795,61	-	-	2.795,61	-	2.795,61
Soma	41.107,23	100.837,61	1.788,46	143.733,30	11.278,60	132.454,70

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Videira, 04 de abril de 2019.
Viviane de Fátima e Silva Spörr
Presidente do CMDCA de Videira - SC

TERMO ADITIVO Nº 107/2019 - PMV

Publicação Nº 2060417

Termo Aditivo nº 107/2019
Contrato/CT nº: 231/2014
Processo: PR 140/2014-PMV
Contratado: FORMATTO NET LTDA
Objeto: Inclusão de 1 link de internet na nova Rodoviária (Terminal Rodoviário Irio Zardo) localizada na Rodovia SC 135, km 125, Bairro Campo Experimental, em Videira-SC, e inclusão de 3 links de internet na casa localizada na Rua Antônio Pinto, nº 173, Bairro Alvorada, em Videira-SC, que será utilizada por alguns setores/departamentos da Prefeitura de Videira durante a Reforma do Paço Municipal.
Valor mensal: R$ 65,99 por link.
Valor total R$ 1.249,44.
Data: 18/06/2019.

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2060074

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN
PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2019 – VISAN
RETIFICAÇÃO
O Diretor Geral da VISAN comunica aos interessados que fica ALTERADO o item 6.5.3, letra ''a'', do edital referente ao Pregão Presencial nº 22/2019 - VISAN. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEITURA INFORMATIZADA DE HIDRÔMETROS, COM EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE FATURAS, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN. Além disso, tendo em vista que a data de abertura do presente certame ocorreria no dia 19 de junho do corrente ano às 09:15:00h, e que tais alterações implicam nas condições de participação das possíveis empresas interessadas, fica remarcada a data de abertura do certame para o dia 04 de julho de 2019 às 09:15:00h, devendo os envelopes serem protocolados até às 09:00:00h do mesmo dia, a qual atende ao disposto no art. 4º, inciso V da Lei nº 10.520/02. O Edital retificado está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min. Informações por meio do telefone (49) 3566-9026/3566-9034
Videira/SC, 18 de junho 2019.
SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral da VISAN

Xanxerê

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0073/2019

Publicação Nº 2060416

Extrato de Contrato nº 0073/2019
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: EBC CONSTRUTORA LTDA EPP
Objeto: Execução de Obras de Revitalização e Reforma das Coberturas dos Pavilhões (Pequeno Comércio e do Restaurante) no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, no Município de Xanxerê-SC, com fornecimento de material e mão de obra, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento e Projetos anexos ao presente.
Valor Total: R$ 223.170,97
Prazo de vigência 06 (seis) meses a contar da publcação.
Xanxerê-SC, 17 de junho de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito de Xanxerê.

PORTARIA Nº 380/2019

Publicação Nº 2059946

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 380/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3109/09, Artigo 1º.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 26 (vinte e seis) dias a partir de 19.06.2019 a 14.07.2019 a Servidora Pública Municipal, a Sra. MARILENE TEREZINHA MARTARELLO BORTOLANZA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 1.697.357 e CPF n.º 892.232.419-87, nomeada conforme Decreto nº BLB 168/10, no Cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO CRECHE, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002517/2019 datado de 18.06.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
19.04.2010 a 18.04.2013 = 05 dias.
19.04.2013 a 18.04.2016 = 21 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 19.06.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 18 de Junho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 381/2019

Publicação Nº 2060286

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 381/2019.

DESIGNAR FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VIII, Lei nº HW 1.775/91.
RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor Público Municipal Sr. RUDINEI DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n.º 2.071.983, CPF n.º 016.835.729-12, nomeado conforme Decreto nº AM 165/03, no cargo de AGENTE FISCAL, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços para exercer suas funções na Secretaria de Assistência Social.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 18 de Junho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 382/2019

Publicação Nº 2060292

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 382/2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW nº 1.775/91 Art. 77 e Decreto n° AJG 186/16.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir 17.07.2019 a 15.08.2019 ao Servidor Público Municipal o Sr. RUDINEI DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Xanxerê – SC, portador do RG n° 2.071.983 e CPF n° 016.835.729-12, nomeado conforme Decreto nº AM 165/2003, no cargo de AGENTE FISCAL, com 40 (quarenta) horas semanais, desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
03.06.2018 a 02.06.2019 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar as férias a partir de 17.07.2019 a 15.08.2019. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 18 de Junho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 383/2019

Publicação Nº 2060506

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA 383/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Lei HW 1.776/91 Art. 78.
RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 15.07.2019 a 13.08.2019 a Servidora Pública Municipal Sra LIZIANE BORTOLON, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 5.249.048-3 e CPF n° 063.321.759-07, nomeada conforme Decreto nº BLB 041/2011, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:

15.02.2018 a 14.02.2019 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar as férias a partir de 15.07.2019 a 13.08.2019. Revogam-se disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 18 de Junho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 384/2019

Publicação Nº 2060986

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 384/2019.

ATRIBUIR A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL
FUNÇÃO DE DIREÇÃO DA EMEB JOÃO DA CRUZ E SOUZA.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, e a Lei Complementar nº BLB 3.375/11 artigos 21 e 29.
RESOLVE:
REVOGAR A PORTARIA Nº RH-AM 049/2017.
ATRIBUIR a função de DIREÇÃO DA EMEB JOÃO DA CRUZ E SOUZA a Servidora Pública Municipal a Sra. NEUSA VASEAK JOSÉ LUIZ, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora da CI 1.698.006 e CPF nº 014.376.459-41, nomeada conforme Decreto nº AM 069/02 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Fica autorizado a alteração de carga horária de 20 para 40 horas semanais.

Determinar que esta atribuição vigore a partir de 18.06.2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário, principalmente a Portaria RH-AM 049/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 18 de Junho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 385/2019

Publicação Nº 2060990

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 385/2019.

ATRIBUIR A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL
FUNÇÃO DE DIREÇÃO DO CEMEI FAVO DE MEL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, e a Lei Complementar nº BLB 3.375/11 artigos 21 e 29.
RESOLVE:
REVOGAR A PORTARIA Nº RH-AM 049/2017.
ATRIBUIR a função de DIREÇÃO DO CEMEI FAVO DE MEL a Servidora Pública Municipal a Sra. VANESSA APARECIDA DE CASTILHO CORREIA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora da CI 4.757.969-2 e CPF nº 950.483.329-20, nomeada conforme Decreto nº AM 090/04 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO CRECHE, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Determinar que esta atribuição vigore a partir de 18.06.2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário, principalmente a Portaria RH-AM 049/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 18 de Junho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 386/2019

Publicação Nº 2060992

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 386/2019.

ATRIBUIR A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL
FUNÇÃO DE DIREÇÃO DO CEMEI RUI PIMENTEL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, e a Lei Complementar nº BLB 3.375/11 artigos 21 e 29.
RESOLVE:
REVOGAR A PORTARIA Nº RH-AM 049/2017.
ATRIBUIR a função de DIREÇÃO DO CEMEI RUI PIMENTEL a Servidora Pública Municipal a Sra. CLEUNICE APARECIDA ALVES CAMARGO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora da CI 1.591.232 e CPF nº 707.625.119-15, nomeada conforme Decreto nº JB 036/94 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Fica autorizado a alteração de carga horária de 20 para 40 horas semanais.

Determinar que esta atribuição vigore a partir de 18.06.2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário, principalmente a Portaria RH-AM 049/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 18 de Junho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 387/2019

Publicação Nº 2060997

PORTARIA Nº 387/2019
EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 inciso VI e Lei nº HW 1.775/91 Artigo 34.
RESOLVE:

EXONERAR a pedido a partir de 18.06.2019, a Servidora Pública Municipal, Sra. JHENIFER DIAS SCHMIDT, brasileira, residente e domiciliada no Município de Chapecó – SC, portadora do RG n° 5.854.314 e CPF n° 091.358.849-08, nomeada conforme Decreto nº AM 157/2019, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o nº 0002520/2019 datado de 18.06.2019.

Para fazer frente às despesas decorrentes desta exoneração, serão utilizados recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a exoneração a partir de 18.06.2019. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº AM 157/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 18 de Junho de 2019.

_____
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

ATA PL 041.2019 PMXV

Publicação Nº 2060363

ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº 041/2019 – Pregão Presencial nº 029/2019
Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para os grupos de Idosos do Município de Xavantina, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: https://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/144276

Xavantina, 18 de junho de 2019.

Pregoeiro – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH
Equipe de Apoio: TACIANE CAON
CLANCELISE B. DALL BELLO
MAIRA LUCIA ALTENHOFEN

EXTRATO CONTRATUAL FMS CT 005/2019

Publicação Nº 2061003

ESTADO DE SANTA CATARINA. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA. EXTRATO CONTRATUAL. "Contrato Nº: CT 005/2019. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA. Contratada: P & P COMERCIO DE VEICULOS E REPRESENTACOES EIRELI. Valor: 156.800,00 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais). Vigência: Início: 18/06/2019 Término: 31/12/2019. Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 4/2019. Recursos: Dotação: 1.010.4.4.90.00.00.00.00.00 (45). Objeto: A presente licitação tem por objeto aquisição de Veículo novo, tipo Van adaptada para cadeirantes, para o Fundo Municipal de Saúde de Xavantina/SC, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital. Referente Emenda Parlamentar 10441.099000/1180-06." Xavantina, 18 de Junho de 2019.

LEI 1.696/2019

Publicação Nº 2061107

LEI Nº 1.696, DE 19 DE JUNHO DE 2019.
Altera a Lei Municipal n° 1.687 de 22 de Abril de 2019 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte LEI:
Art. 1° Fica acrescido o Art. 2º-A na Lei Municipal n° 1.687 de 22 de Abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2°-A. O percentual de revisão geral e o percentual de reajuste se estendem aos aposentados e pensionistas.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de Maio de 2019.
Xavantina/SC, 19 de Junho de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

LEI COMPLEMENTAR 081/2019

Publicação Nº 2061130

LEI COMPLEMENTAR Nº 081, DE 19 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 77/2017 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte LEI C O M P L E M E N T A R:
Art. 1º Fica acrescida ao "Capítulo I – Do Funcionamento do Comércio, Serviços e Indústria" do "Título III – Dos Atos Normativos" da Lei Complementar nº 77, de 14 de dezembro de 2017, a "Seção III-A NORMAS SOBRE A INSTALAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS TEMPORÁRIOS" compreendendo os artigos 114-A a 114-E, que passa a ter a seguinte

redação:

.....

Seção III-A
DO COMÉRCIO EVENTUAL AMBULANTE EM INSTALAÇÃO FIXA OU REMOVÍVEL
Art. 114-A. Considera-se Comércio Eventual Ambulante em Instalações Fixas ou Removíveis, as realizadas em instalações destinadas à comercialização de produtos, bens e serviços ao consumidor final, de vendas a varejo, em espaço único ou dividido em stands individuais, com a participação de um ou mais interessados, cujo funcionamento será em caráter eventual, em período previamente determinado, exceto:
I – feiras anexas ou realizadas em função de eventos estimulados, promovidos ou apoiados pelo Município, desde que os produtos, bens e serviços oferecidos na feira se relacionem diretamente com o ramo de atividade e apoio ao evento;
II - feiras de artesanato organizadas por associações devidamente constituídas, artesã ou grupos de artesões que exerçam a atividade de forma formal ou informal, devidamente autorizadas pelo Município;
III – feiras de produtos hortifrutigranjeiros, realizadas ou incentivadas pelo Poder Público Municipal, conforme regulamentação específica e os regulamentos do equipamento público utilizado e atenda, em especial o disposto no art. 114 desta Lei Complementar;
IV – feiras e exposições que não efetuem venda a varejo.
§ 1º A atividade do comércio eventual ambulante previsto no caput do presente artigo poderá ser realizado em locais:
I – públicos: em espaços públicos regulamentados e destinados a este tipo de atividade, mediante autorização expressa dos Secretários Municipais e/ou dos dirigentes de entidades autárquicas, fundações do Poder Executivo do Município, observadas as competências legais.
II – privados: em espaços regulamentados e destinados a este tipo de atividade, sendo necessário que o imóvel ofereça condições compatíveis de segurança, higiene, saúde e meio ambiente, estabelecidos nesta Seção e demais normas pertinentes, aplicáveis a todos os estabelecimentos comerciais.
§ 2º Para a execução das atividades previstas no caput do presente artigo a empresa promotora deve ser Pessoa Jurídica que tenha essa finalidade em seu objeto contratual e o local deve ter autorização para comércio eventual.
Art. 114-B. Para a realização do comércio eventual na forma prevista no Art. 114-A da presente Lei Complementar, excetuados aqueles previstos nos incisos I a IV do Artigo 114-A, a empresa promotora do evento deverá encaminhar pedido de consulta de viabilidade quanto ao meio ambiente, a saúde, a segurança, a localização, funcionamento, acessos e eventuais interferências na operação do sistema viário local, à ordem, ao sossego e à tranquilidade da vizinhança, a ser protocolado junto ao Órgão de Tributação competente do Município, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência, e instruída com os seguintes documentos.
I – cópia do estatuto social, contrato social ou requerimento de firma individual, registrada na Junta Comercial do Estado de origem e dos documentos de seu representante legal;
II – sendo a empresa constituída sob a modalidade de sociedade anônima, cooperativa, associação, além de outras, cuja legislação exige como documento constitutivo o estatuto social, cópia autenticada da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria;
III – cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda;
IV – certidão da Junta Comercial do Estado de origem, do estabelecimento, para comprovar o funcionamento regular da empresa;
V – certidão de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, esta última expedida pelo município sede da pessoa jurídica, inclusive a de débitos trabalhistas, do organizador do comércio eventual;
VI – alvará de funcionamento do Município do Estado de origem;
VII – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização exigido pelo órgão competente, quando a atividade, se assim o exigir;
VIII – certidão negativa de infrações trabalhistas à legislação de proteção à criança e ao adolescente nos termos do Decreto Federal nº 4.358/2002, de 05 de setembro de 2002; e
IX – croqui com o layout do local, com a denominação da localização e disposição dos estandes com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).
§ 1º No caso de requerimentos incompletos e/ou incorretos, será expedido um único comunicado ao interessado, pessoalmente mediante recibo de recebimento ou por via postal nominalmente identificada, mencionando todas as falhas a serem sanadas, o qual deverá ser atendido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem possibilidade de prorrogação.
§ 2º Os documentos e as informações necessárias à inscrição poderão ser prestadas por intermédio de procurador ou contador, mediante apresentação de procuração com poderes especiais de efetuar a inscrição em nome do contribuinte ou do contrato de prestação de serviços igualmente com poderes específicos expressos.
§ 3º As autenticações dos documentos elencados nos incisos deste artigo podem ser realizadas em cartório ou no ato do protocolo do requerimento, mediante conferência com os originais.
Art. 114-C. Aprovado o estudo de viabilidade na forma do art. 114-B desta Lei Complementar, para fins do exercício da atividade junto ao Município, no que se refere a inscrição prévia para obtenção do alvará de licença destinada a realização do comércio eventual, a empresa promotora deverá protocolar no Órgão de Tributação Competente do Município os seguintes documentos:
I – autorização do proprietário do imóvel particular, para a realização do comércio eventual, com firma reconhecida;
II – certidão atualizada válida da matrícula do imóvel junto ao respectivo cartório de registro de imóveis, para fins de comprovação da propriedade;
III – cópia da última alteração consolidada do contrato social ou estatuto social e do contrato de locação ou comodato da unidade individual da edificação destinada e licenciada para o uso de comércio eventual;
IV – atestado, fornecido por profissional habilitado, de que as instalações físicas, elétricas e hidrossanitárias do local de realização atendem às normas técnicas vigentes;
V – Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios para o prédio onde será realizado o comércio eventual;
VI – autorização de funcionamento da Vigilância Sanitária, expedida pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social do Município;
VII – cópia integral do processo de consulta de viabilidade previsto no artigo 114-B desta Lei Complementar;
VIII – alvará expedido pela Polícia Civil e registro do evento junto à Polícia Militar;
IX – seguro de responsabilidade civil contra terceiros, incêndio e acidente pessoal dos frequentadores com apólices quitadas;
X – havendo execução pública de obra literária, artística, musical, científica ou fonograma no local, o comprovante de recolhimento da respectiva contribuição autoral junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais ou entidade respectiva;

XI – relatório firmado pela empresa promotora do evento constando o rol dos comerciantes eventuais que participarão do evento;
XII – comprovante de apoio da Polícia Militar ou contrato com empresa de segurança privada para manutenção da ordem no local;
XIII – comprovante de disponibilização de serviço privado de socorrismo para o local do evento ou declaração do Órgão Público Municipal desta disponibilidade;
XIV – comprovante de comunicação da empresa promotora do evento à Delegacia da Receita Federal, à Secretaria de Estado da Fazenda, à Fiscalização do INSS e à Fiscalização do FGTS quanto à realização do evento;
XV – requerimento de autorização de funcionamento de feiras, exposições e congêneres conforme o G-CIM Gestão do Cadastro Integrado Municipal;
XVI - documentos previstos nos incisos I a VIII, do art. 114-B da presente Lei Complementar, de todos os comerciantes eventuais que participarão do evento.
§ 1º Para efeito do presente artigo, aplica-se as disposições dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 114-B da presente Lei Complementar.
§ 2º Para os comerciantes e prestadores de serviços devidamente estabelecidos no Município de Xavantina/SC, para realização do comércio eventual, por eles executados ou promovidos, na forma prevista no art. 114-A da presente Lei Complementar, somente deverão apresentar os seguintes documentos:
I – requerimento de solicitação de alvará de licença para realização do evento, estabelecendo o local, período e horário de funcionamento.
II – os documentos estabelecidos nos incisos V e VIII do art. 114-B e incisos I, V, VI e XI do art. 114-C da presente Lei Complementar.
Art. 114-D. Atendido o disposto nos artigos 114-B e 114-C da presente Lei, conceder-se-á o Alvará de Licença para o Comércio Eventual, conforme estabelecido no Código Tributário Municipal.
§ 1º A negação de emissão de nota, ou cupom fiscal ao consumidor, de qualquer uma das empresas constantes no rol dos comerciantes eventuais que participarão do evento, previsto no inciso XI do art. 114-C da presente Lei Complementar, haverá o cancelamento sumário do alvará de licença de funcionamento, garantido o contraditório e ampla defesa no prazo máximo de 12 (doze) horas da notificação.
§ 2º No mesmo prazo estabelecido no parágrafo 1º do presente artigo, a autoridade competente do Município exara decisão definitiva e inapelável.
Art. 114-E. As infrações ao disposto nesta Seção estão sujeitas à apreensão da mercadoria e multa de 500 (quinhentas) UFRM's sem prejuízo as demais penalidades previstas no Código Tributário Municipal.
Parágrafo único. O valor da multa estabelecida no caput do presente artigo será acrescida de mais 100 (cem) UFRM's por cada comerciante estabelecido no rol previsto no inciso XI do art. 114-C da presente Lei Complementar.
.....
Art. 2º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina/SC, 19 de Junho de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 073/2018 PREGÃO PRESENCIAL 037/2018

Publicação Nº 2060658

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 073/2019
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 037/2019
TIPO: Menor preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação com auxiliar de serviços gerais, merendeira e recepcionista, para atender as necessidades das secretarias municipais.
Entrega dos Envelopes: até às 8h30min do dia 04 de julho de 2019
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 04 de julho de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 18 de junho de 2019. Lírio Dagort. Prefeito Municipal.

Associações

AMERIOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019 - AMERIOS CONVOCA EMPRESAS INTERESSADAS PARA APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO NOVO

Publicação Nº 2060066

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

PREÂMBULO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS – AMERIOS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza civil, de duração indeterminada, inscrita no CNPJ nº 00.961.206/0001-88, com seus atos constitutivos registrados sob o nº 690 às folhas 019 e verso do Livro A nº 1 em data de 12/12/1995, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos da Comarca de Maravilha (SC), com sede administrativa na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Daniel Kothe, conforme previsão expressa do art. 28, § 2º, do Estatuto Social da AMERIOS, faz Chamada Pública nos termos da Resolução n. 012/2018 e autorização da Assembleia Geral, Ata n. 03/2019, às empresas (pessoa jurídica) interessadas em apresentar proposta de preço para fornecimento de Veículo novo (0KM), tipo hatchback, nos termos e condições presentes neste edital.

1. DO OBJETO
1.1 – Constitui objeto da presente Chamada Pública a aquisição de Veículo novo (0KM), tipo hatchback para a Associação dos Municípios do entre Rios - AMERIOS, conforme especificações e demais informações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I, que é parte indissociável deste Edital.
1.1 - A presente Chamada Pública não se trata de processo licitatório na forma prevista no art. 37, inciso XXI da CF, da Lei 8.666/93, nem da Lei 10.520/2002, pois a AMERIOS é uma entidade privada sem fins lucrativos e, portanto, dispensada dos requisitos do direito administrativo no que tange ao processo licitatório (de acordo com entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através de seus prejulgados n.1241 e 2105).
1.2 - Trata-se de Chamamento Público para obtenção da melhor proposta de empresa habilitada para fornecimento do objeto, conforme determina o Regulamento Interno de Compras e Contratações da AMERIOS, instituído pela Resolução 012/2018 da AMERIOS.
1.4 - Este edital com seus anexos, poderá ser obtido gratuitamente mediante cópia disponível para download na página oficial da AMERIOS, no espaço "Transparência Total - Processo de Contratações - Chamada Pública - 2019" ou diretamente em: https://www.amerios.org.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/131378 ou no DOM - Diário Oficial dos Municípios: https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/?r=site/index&q=%20entidade%3A%22AMERIOS%22
1.5 – Para obter maiores informações ou esclarecimentos, deverão se dirigir ao Setor Administrativo da AMERIOS ou à Comissão Especial Julgadora no horário das 08 às 11 horas e das 14 às 16 horas, de segunda-feira à sexta-feira:
0.4.1 COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, telefone (49)3664-0282 – Ramal 211 (Coordenação: Secretária Executiva da AMERIOS).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
2.1 – Todas as empresas interessadas, distribuidoras e revendedoras de veículos que possuem marca de veículo com Assistência Técnica autorizada sediada no Município de Maravilha, sede Administrativa da AMERIOS, deverão apresentar até as 09 horas do dia 19 de julho de 2019, junto a sede da AMERIOS, a seguinte documentação:

a) Proposta redigida em papel timbrado ou carimbado com identificação da empresa, assinada pelo representante legal da empresa Conforme modelo do anexo II;
b) Documento de Identidade do Representante Legal (o mesmo que assina a proposta);
c) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;
e) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;
f) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais da sede da empresa;
g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede pessoa jurídica;
h) Certidão de Regularidade do FGTS;
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
j) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
k) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
m) Declaração que não emprega menor, exceto menor aprendiz de acordo com a lei (Anexo III);
n) Comprovante que a marca do veículo da proposta, possui assistência técnica autorizada no Município de Maravilha (sujeito a verificação e comprovação in loco se necessário);
o) Comprovante de endereço da Empresa distribuidora ou revendedora, que deverá ter sede legalmente estabelecida e sediada em território brasileiro, desde que cumpra os requisitos do item anterior (letra "n");

2.2 - Os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa responsável com o número do CNPJ e endereço respectivo.

2.3 - Os participantes deverão obedecer ao que determina a legislação específica da sede da empresa, concernente à prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Federal.
2.4 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.
2.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas via Correios somente com AR (aviso de recebimento) até o prazo limite estabelecido no presente Edital.
2.6 - O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 09h30min, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 2.1.
2.7 – A proposta e os documentos de habilitação, deverão ser entregues num único envelope lacrado, pessoalmente por representante da empresa, bem como encaminhado através dos Correios, transportadora ou qualquer meio, desde que protocolado até o horário e data definidas no item 2.1 deste Edital.
2.8 – Não serão aceitas propostas que não forem protocoladas em envelope lacrado até a data e horário estipulados no item 2.1 deste Edital.
2.9 – O envelope lacrado contendo no seu interior a proposta e os documentos de habilitação deverá conter no mínimo a seguinte identificação externa: "PROPOSTA E HABILITAÇÃO PARA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019 DA AMERIOS DA EMPRESA _____".

3 - DA ENTREGA DO OBJETO
3.1 - Após a homologação do resultado, devidamente publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios, nos termos da Resolução n. 013/2015, a empresa vencedora deverá entregar o objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, na sede Administrativa da AMERIOS, na cidade de Maravilha/SC.
3.2 - A contratada que não entregar o objeto no prazo de 30 dias após a publicação da homologação, incorrerá nas sanções previstas no item 7.1 deste Edital.
3.3 – A contratada entregará no prazo estabelecido, às suas expensas o objeto deste Edital, na sede da AMERIOS, sem nenhum custo a mais do estabelecido na proposta vencedora.

4 - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS E DO PAGAMENTO
4.1 – O valor máximo pelo objeto não poderá ser superior ao estabelecido no Termo de Referência, anexo I, portanto, propostas cotadas com preço acima do valor máximo serão automaticamente desclassificados.
4.2 - O preço deverá ser cotado, incluindo-se nele o frete, tributos, carga e descarga e demais custas, correndo única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa executora do objeto.
4.3 - O pagamento será efetuado em uma única parcela, no valor total da proposta vencedora, em até 30 dias da entrega, condicionado a efetivo recebimento do objeto com o aceite da nota fiscal, não sendo admitido qualquer pagamento a título de antecipação.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1 - O CONTRATANTE fornecerá ao CONTRATADO todas as informações necessárias com relação ao funcionamento do objeto.
5.2 - É de responsabilidade da Contratante conferir e receber o objeto através da Comissão Especial.
5.3 – Efetuar pagamento conforme prazo e condições estabelecidas neste Edital.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1- Entregar o objeto conforme descrição e exigências deste Edital.

7 - DAS SANÇÕES
7.1 - Pela recusa injustificada em entregar o objeto dentro do prazo estabelecido no Edital, será aplicada multa correspondente a 10% do valor total da proposta vencedora, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
7.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:
7.3 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Chamada Pública:
7.3.1 - até 10 dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
7.3.2 - superior a 10 dias, multa de 5% sobre o valor da obrigação, por dias de atraso.
7.3.3 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10%, calculada sobre o valor do objeto não entregue.

8 - HOMOLOGAÇÃO
8.1 - Concluído o julgamento e decidido a empresa vencedora, o objeto será homologado pelo Presidente da AMERIOS, à empresa classificada em primeiro lugar.
8.2 - O ato de homologação será publicado no D.O.M, Diário Oficial dos Municípios e na página da AMERIOS junto com este Edital.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 - A proposta que atenda aos requisitos do Edital, que contenha o menor preço do valor máximo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, será publicado em até 24 horas após a abertura dos envelopes com as propostas, que será feita pela COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS EM CHAMADA PÚBLICA NO ANO DE 2019, formada por empregados, designados pela Resolução 002/2019 da AMERIOS.
9.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será procedido por nova proposta, com prévia notificação aos interessados, podendo ser na mesma sessão de julgamento.
9.3 - Serão desclassificadas as propostas que:
a) Não atenderem às exigências legais e as deste instrumento convocatório;
b) Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital;
c) Se mostrarem manifestamente com preços excessivos (acima do valor máximo);
9.4 - Fica reservado a AMERIOS, a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular o presente Edital, sem direito, às empresas ou pessoas, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.
9.5 - Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato, conforme minuta anexo VII, se formalizado.
9.6 – As empresas interessadas, que possuem habilitação e capacidade técnica/financeira, que atendem os requisitos deste Edital, poderão examinar e retirar cópia com todos os anexos através da página oficial da AMERIOS – Associação dos Municípios do Entre Rios, disponível em: http://www.amerios.org.br/cms/diretorio/index/codMapaItem/114688

9.7 - Não serão fornecidas cópias físicas do Edital e seus anexos, senão a disponibilizada na página que poderá ser obtida sem ônus para as empresas interessadas. Proibindo-se o uso para fins diversos ou alheios ao objeto deste Edital, neste caso, reserva-se os direitos autorais à AMERIOS.
9.8 - A despesa correrá por conta do Orçamento da Amerios.
9.9 - Demais informações poderão ser obtidas junto à sede da AMERIOS com a Coordenação indicada no item 1.5.1 ou pelo e-mail: amerios@amerios.org.br e telefone (40)3664-0282.
9.10 – Integram o presente Edital os seguintes anexos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL;
ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A AMERIOS;
ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO.

Maravilha/SC, 17 de junho de 2019.
DANIEL KOTHE
Presidente da AMERIOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. Objeto

Aquisição de 01 Veículo automotor de passeio novo (0KM), tipo hatchback, para utilização nos serviços da AMERIOS.

2. Justificativa

A aquisição se faz necessária para o cumprimento do Plano de Trabalho da Associação dos Municípios do Entre Rios AMERIOS, suprindo a necessidade de translados de empregados para o serviço administrativo, bem como fiscalização e acompanhamento de obras e serviços em locais de execução nos municípios associados, uma vez que a AMERIOS, atualmente, possui apenas veículos pesados que requerem custeio e manutenção constante elevada, que poderá ser reduzido com veículo novo e de baixa cilindrada (1.0), suficiente para execução de suas tarefas e funções, no âmbito da AMERIOS.

3. Especificação detalhada do objeto e valor estimado

Veículo tipo hatchback, novo (0KM), fabricação nacional, ano e modelo não inferior à data da contratação, no mínimo 02 portas laterais (dianteiras), movido a etanol e gasolina, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 70 cv (com qualquer um dos combustível), conta-giros, câmbio com no mínimo 05 marchas à frente e uma à ré, ar condicionado, airbag duplo, freios ABS, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, alarme antifurto, jogo de tapetes, protetor de cárter, roda padrão mínimo aro 13 e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Cor clara, preferencialmente.

Item	Especificação	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Veículo novo (0KM), tipo Hatchback	1	35.000,00	35.000,00
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO... ....R$				35.000,00

Valor estimado (máximo): R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

4. Obrigações e Responsabilidades da Contratada

1. Fornecer o objeto, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;
2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto deste Edital e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
3. No ato da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por empregado designado pela CONTRATANTE;
4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do material, nas condições pactuadas.
5. O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento do veículo.
6. O fornecedor deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia.
7. Deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar(em) estes serviços na cidade de Maravilha/SC.
8. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
9. Fornecer o objeto deste Edital na sede da AMERIOS no horário de expediente, no prazo estabelecido no Edital.
10. O veículo deverá ser entregue quitado, sendo às expensas da Contratada o pagamento de frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.
11. O veículo deve ser novo e entregue sem emplacamento.

5. Obrigações e Responsabilidades da Contratante

1. Receber o veículo novo (0 KM).
2. Efetuar o pagamento no prazo previsto, conforme previsto no Edital.
3. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar os serviços e/ou materiais que estiverem em desacordo.
4. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

6. Prazo de Execução, forma de entrega e critérios de aceitação do Serviço

1. A entrega dos materiais será feita de forma imediata e integral, no prazo máximo de 30 dias após a homologação, a contar da publicação do resultado;
2. Local de Entrega: A entrega será feita na sede administrativa da AMERIOS, na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, entre 8:00 – 11:00 horas e 14:00 – 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
3. Deverá ser fornecido um jogo completo da documentação técnica, a qual deverá incluir as características técnicas do veículo, informações de operações, manutenção e serviços.
4. No recebimento do veículo serão feitos testes operacionais em todos os equipamentos e verificadas as características do mesmo;
5. O veículo rejeitado nos testes de operacionalidade não será aceito e deverá ser reparado pelo vencedor do certame ou substituído em, no máximo 10 (dez) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição.

7. Sanções

1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades referidas no item anterior, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – até 10 dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
II - superior a 10 dias, multa de 5% sobre o valor da obrigação, por dias de atraso.
III - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10%, calculada sobre o valor do objeto não entregue.

2. Antes da aplicação de qualquer penalidade, serão garantidos à CONTRATADA, o contraditório e a ampla defesa. Em caso de multa, ela será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela AMERIOS.

8. Do Pagamento

1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal, mediante depósito ou transferência bancária eletrônica identificada pela tesouraria da AMERIOS, depois de devidamente atestada pelo Presidente e o Tesoureiro da AMERIOS.
2. A CONTRATADA deverá protocolar a Nota Fiscal/Fatura para atesto, correspondente ao fornecimento efetuado, junto a Secretaria Administrativa da AMERIOS.
3. O pagamento será efetivado por meio de crédito por transferência bancária em conta corrente da CONTRATADA, fornecida no ato da proposta e será feita através da Instituição Bancária contratada para centralizar movimentação financeira da AMERIOS (Banco do Brasil).

9. Servidor Responsável pelo Acompanhamento/Gestor do Contrato

A responsabilidade do contrato ficará por conta da COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS EM CHAMADA PÚBLICA NO ANO DE 2019, instituída pela Resolução AMERIOS n. 002/2019.

Maravilha/SC, 17 de junho de 2019.
DANIEL KOTHE
Presidente da AMERIOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de veículo abaixo especificado:

Item	Especificação	Quant.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
1	Veículo novo (0KM), tipo Hatchback, contendo todas as especificações do item 3 do Termo de Referência.	1			
TOTAL ESTIMADO.....R$					
Valor Total: R$ _____ (_____).					

1- Declaramos que no preço cotado já estão incluídas todas as despensas, bem como eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Anexo.

2 - Declaramos também que estamos cientes de que o pagamento do veículo será efetuado em até 30 dias após a efetivação da entrega e o recebimento do veículo pela Comissão Especial e que será necessária apresentação de Nota Fiscal expedido pela nossa empresa.

3 – Declaramos que a Assistência Técnica Autorizada da marca _____, veículo da proposta, está sediada no Município de Maravilha, sede da AMERIOS, instalada na Rua/Av. _____, número_____, Bairro_____, conforme comprovante de endereço anexo, nos termos da letra "n" do item 2.1 do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: DIAS.

Local e data, de de .

Nome e assinatura do representante e carimbo da empresa

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

ANEXO III

1.DADOS BANCÁRIOS:

NOMEDO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2.DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(nome da empresa) , inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( )
OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

, de _ de 2019.

Nome e assinatura do representante e carimbo da empresa

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

A empresa , inscrita no CNPJ nº , para fins de participação da Chamada Pública n. 02/2019 da AMERIOS, DECLARA que:

1. A Empresa analisou o Edital e seus Anexos e verificou que:
a) O preço máximo estabelecido é compatível com os valores de mercado;
b) Declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação;
c) A marca do veículo da nossa proposta possui Assistência Técnica Autorizada e está sediada no Município de Maravilha, sede da AMERIOS, conforme especificado na proposta.

_____ , de _ de 2019.

Ass.:
Nome Rep. Legal:
CPF: Carimbo da Empresa

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO DIRETO OU INDIRETO COM A AMERIOS

(Razão Social)_____
CNPJ/MF Nº _____
Sediada_____
(Endereço Completo)
Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento de Chamamento público nº 02/2019, instaurada pela Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregados ou membro da Comissão Especial direto ou indiretamente, nem da Administração Municipal como servidor efetivo, contratado ou por comissão dos 17 municípios associados à AMERIOS, conforme determina a Resolução 012/2018 da AMERIOS.
Por ser verdade, firmamos o presente.
Data _____
Local_____
Nome do declarante _____
RG_____
CPF_____
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO N. ___/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS – AMERIOS E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO COMPRA E VENDA DE VEÍCULO PARA A AMERIOS, RESULTADO DE MELHOR PROPOSTA DA CHAMADA PÚBLICA N. 02/2019.
CONTRATANTE: Associação Dos Municípios Do Entre Rios – AMERIOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.961.206/0001-88, com sede administrativa na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. DANIEL KOTHE, que de acordo com art. 20 do Estatuto Social, Resolução 012/2018, autorizado pela Assembleia Geral e a Chamada Pública n. 02/2019, passa doravante a ser denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: _____, empresa privada, inscrita no CNPJ/MF n. _____, com sede na _____, n. _____, Bairro: _____, na cidade de _____/SC, representado pelo representante legal, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO CLÁUSULA PRIMEIRA. Aquisição de Veículo novo (0KM), tipo hatchback para a Associação dos Municípios do entre Rios - AMERIOS

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE CLÁUSULA SEGUNDA. É dever da CONTRATANTE:
2.1 - O CONTRATANTE fornecerá ao CONTRATADO todas as informações necessárias com relação ao funcionamento do objeto.
2.2 - É de responsabilidade da Contratante conferir e receber o objeto através da Comissão Especial.
2.3 – Efetuar pagamento conforme prazo e condições estabelecidas neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO CLÁUSULA TERCEIRA. É dever do CONTRATADO:
3.1- Entregar o objeto conforme descrição e exigências deste Edital.

DO VALOR E DO PAGAMENTO CLÁUSULA QUARTA.
4.1 - Fica justo e acertado que pelo valor total do veículo, objeto do presente contrato, que a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R$ _____ (_____), ou seja, aquele cotado pela proposta declarada vencedora.
4.2 – - O pagamento será efetuado em uma única parcela, no valor total da proposta vencedora, em até 30 dias da entrega, condicionado a efetivo recebimento do objeto com o aceite da nota fiscal, não sendo admitido qualquer pagamento a título de antecipação.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA QUINTA. O CONTRATO ora celebrado tem início na data da assinatura, extinguindo-se automaticamente no final com a entrega do produto e aceite.

DA EXECUÇÃO CLÁUSULA SEXTA. O presente Contrato obriga as partes ao seu cumprimento, respondendo a CONTRATADA pelas consequências de sua inexecução total ou parcial nos termos da legislação em vigor, respondendo inclusive pelos danos causados à CONTRATANTE

ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução das obrigações.

CLAUSULA SÉTIMA. Sem prejuízo das outras penalidades contratuais ou legais, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução e/ou execução parcial.

CLAUSULA OITAVA. Sem prejuízo de outras penalidades contratuais, ou das perdas e danos, o presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e ainda pelos seguintes motivos:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Associação a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.
IV - o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento.
V - a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à AMERIOS.
VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação exceto a plataforma elevatória.
VII - o desatendimento das determinações regulares da pessoa designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução.
IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
XII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da AMERIOS.
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo.
III - judicial, nos termos da legislação.

DAS SANÇÕES CLAUSULA NONA. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato/ordem de compra, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
8.1 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:
8.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Chamada Pública:
8.2.1 - até 10 dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
8.2.2 - superior a 10 dias, multa de 5% sobre o valor da obrigação, por dias de atraso.
9.2.3 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10%, calculada sobre o valor do objeto não entregue.

DO FORO CLÁUSULA DÉCIMA. Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro da comarca de Maravilha - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força deste contrato, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade da CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, único responsável como empregador, todas as despesas com seu pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a CONTRATADA ao cumprimento das disposições legais, quer quanto a remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Maravilha/SC, _____ de _____ de 2019.
CONTRATANTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS – AMERIOS
PRESIDENTE

CONTRATADO
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:
_____ _____

AMFRI

CONTRATO AMFRI 06/2019 - LITORANEA GESTAO AMBIENTAL E ENGENHARIA

Publicação Nº 2061016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2019, QUE FAZEM ENTRE SI, ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - AMFRI E A EMPRESA LITORANEA GESTÃO AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA.

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado, a Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI, situada à Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 – bairro São Vicente – Itajaí - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.747.460/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Executivo Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, no município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado Litoranea Gestão Ambiental e Engenharia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 33.759.133/0001-03, com sede à Avenida Leoberto Leal, nº 790, sala 101 A, bairro Barreiros, no município de São José/SC, CEP. 88117-000, neste ato representada por sua Sócia, Sra. Adelina Cristina Pinto, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 6192263 SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 493.114.760-72, residente e domiciliada à Rua Reverendo Gelson dos Santos Castro, nº 873, bairro Rio Tavares, no município de Florianópolis/SC, CEP. 88048-340, doravante denominada CONTRATADA, assinam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços, observadas as seguintes cláusulas:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto de Gestão Integrada das Orlas Marítimas Municipais (Projeto Orla).

Parágrafo Primeiro - O referido projeto visa COLABORAR com os municípios litorâneos da região da AMFRI, tanto no acompanhamento da ELABORAÇÃO, quanto na READEQUAÇÃO dos Planos de Gestão Integrada (PGI) de suas Orlas Marítimas, conforme o estágio em que se encontra cada município.

Parágrafo Segundo - Constitui escopo do Projeto:

a. Serviços de assessoria especializada para dar apoio técnico à readequação do Plano de Gestão Integrada da Orla dos Municípios de: Porto Belo, Bombinhas, Itapema e Penha, conforme orientações estabelecidas no Termo de Referência, nos manuais do Projeto Orla do Governo Federal e nas análise formal da Comissão Técnica Estadual do Projeto Orla de Santa Catarina (CTE/PO/SC), conforme ofícios da SGP/GAB;
b. Serviços de assessoria especializada para dar apoio técnico à elaboração do Plano de Gestão Integrada da Orla dos Municípios de Balneário Camboriú, Navegantes e Balneário Piçarras;
c. Serviços de assessoria especializada para representar a AMFRI na Comissão Técnica Estadual do Projeto Orla de Santa Catarina (CTE-PO-SC), prevendo o acompanhamento da análise formal e de conteúdo/material dos Planos de Gestão Integrada (PGI´s) do Projeto Orla dos Municípios da AMFRI, em especial, ao Município de Itajaí, que se encontra em fase de conclusão da segunda análise, ou seja, de conteúdo/material. Prevendo ainda a entrada para análise da CTE/PO/SC, dos municípios de Porto Belo, Bombinhas, Penha e Itapema, assim que vencerem as etapas da análise formal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJTIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO E DA METODOLOGIA DE TRABALHO

Parágrafo Primeiro - Município de BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC:

a. Assessor junto à Coordenação Municipal do Projeto Orla e instrutor contratado, a realização das oficinas e elaboração do Plano de Gestão Integrada da Orla (PGI) do Município Balneário Camboriú;
b. Assessorar junto à Coordenação Nacional e Estadual do Projeto Orla;
c. Acompanhar junto à CTE/PO/SC a aprovação formal e de conteúdo/material do Projeto Orla de Balneário Camboriú.

Parágrafo Segundo - METODOLOGIA DE TRABALHO (FASE I) – MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC:

a. Realizar reuniões junto à Coordenação Provisória Municipal do Projeto Orla de Balneário Camboriú e instrutor contratado, prevendo cronograma das oficinas do Projeto Orla, junto à Coordenação Nacional e CTE/PO/SC;
b. Acompanhar reuniões para formação e publicação do Comitê Gestor Municipal (CGM) de Balneário Camboriú;
c. Acompanhar audiência pública junto à comunidade para aprovação do PGI de Balneário Camboriú;
d. Acompanhar junto à Comissão Técnica Estadual do Projeto Orla de Santa Catarina (CTE/PO/SC) a aprovação formal e de Conteúdo/material do PGI de Balneário Camboriú.

Parágrafo Terceiro - Município de BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC:

a. Assessorar o Município de Balneário Piçarras na realização dos procedimentos de Adesão ao Projeto Orla e à Gestão de Praias (TAGP), junto à CTE/PO/SC e Superintendência do Patrimônio da União de Santa Catarina (SPU/SC), e nas necessidades advindas destas Adesões.

Parágrafo Quarto - METODOLOGIA DE TRABALHO (FASE I) - MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC:

a. Realizar reuniões junto ao Município de Balneário Piçarras para orientação quanto;

b. Procedimentos de Adesão ao Projeto Orla e à Gestão de Praias (TAGP)
c. Elaboração do termo de referência para licitar a contratação de instrutor formado na metodologia do Projeto Orla;
d. Realizar reuniões prevendo a publicação de Decreto com a Coordenação Gestora Municipal;
e. Acompanhar a realização dos Seminários do Projeto Orla, das Oficinas e Audiência Pública;
f. Acompanhar junto à Comissão Técnica Estadual do Projeto Orla de Santa Catarina (CTE/PO/SC) a aprovação formal e de Conteúdo/material do PGI de Balneário Piçarras.

Parágrafo Quinto - Município de BOMBINHAS/SC:

a. Ordenar o Plano de Gestão Integrada da Orla (PGI) do Município de Bombinhas, conforme ofício da Secretaria de Estado do Planejamento/Governo de Santa Catarina e Comitê Técnico Estadual do Projeto Orla de Santa Catarina (CTE/PO/SC): "Formulário para análise dos requisitos formais;
b. Plano de Gestão Integrada, Município de Bombinhas" e o livro "Projeto Orla;
c. Manual de Gestão 4" - (MMA/2006) Prevendo aprovação da Comitê Gestor Municipal (CGM) de Bombinhas e da Coordenação Municipal do Projeto Orla de Bombinhas.

Parágrafo Sexto - METODOLOGIA DE TRABALHO (FASE I) - MUNICÍPIO DE BOMBINHAS/SC:

a. Realizar reuniões junto à Coordenação/Comitê Gestor Municipal do Projeto Orla de Bombinhas para orientação quanto aos procedimentos de readequação formal do Plano de Gestão Integrada (PGI) do Projeto Orla de Bombinhas;
b. Utilizar o Plano de Gestão Integrada do Projeto Orla de Bombinhas/2015, e realizar as readequações do ordenamento formal, conforme livro "Projeto Orla - Manual de Gestão 4" - (MMA/2006), e análise formal "Formulário para análise dos requisitos formais - Plano de Gestão Integrado - Município de Bombinhas".
c. Realizar reuniões junto à Coordenação/Comitê Gestor Municipal (CGM) de Bombinhas para aprovação da revisão formal do PGI de Bombinhas;
d. Realizar audiência pública junto à comunidade para aprovação da revisão formal do PGI de Bombinhas;
e. Acompanhar junto à Comissão Técnica Estadual do Projeto Orla de Santa Catarina (CTE/PO/SC) a aprovação formal do PGI de Bombinhas.

Parágrafo Sétimo - Município de ITAJAÍ/SC:

a. Prevendo aprovação do conteúdo/material do Plano de Gestão Integrada do Projeto Orla de Itajaí, que já obteve análise formal, manter o Comitê Gestor Municipal (CGM) de Itajaí em funcionamento;
b. Acompanhar a Coordenação Estadual e Nacional na análise e aprovação do Plano de Gestão Integrada do Projeto Orla de Itajaí;

Parágrafo Oitavo - METODOLOGIA DE TRABALHO (FASE I) - MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC

a. Realizar reuniões junto à Coordenação/Comitê Gestor Municipal do Projeto Orla de Itajaí para orientação quanto aos procedimentos de desenvolvimento das ações constantes do Plano de Gestão Integrada (PGI) do Projeto Orla de Itajaí;
b. Realizar reuniões junto ao Coordenação/Comitê Gestor Municipais (CGM) do Projeto Orla de Itajaí para orientação quanto aos procedimentos de readequação de conteúdo/material do Plano de Gestão Integrada (PGI) do Projeto Orla de Itajaí;
c. Acompanhar junto à Comissão Técnica Estadual do Projeto Orla de Santa Catarina (CTE/PO/SC) a aprovação conteúdo/material do PGI de Itajaí.

Parágrafo Nono - Município de ITAPEMA/SC:

a. Acompanhar junto ao instrutor contratado o ordenamento do Plano de Gestão Integrada da Orla (PGI) do Município de Itapema, conforme ofício da Secretaria de Estado do Planejamento/Governo de Santa Catarina e Comitê Técnico Estadual do Projeto Orla de Santa Catarina (CTE/PO/SC): "Formulário para análise dos requisitos formais
b. Plano de Gestão Integrada, Município de Itapema/2012" e o livro "Projeto Orla - Manual de Gestão 4" - (MMA/2006);
c. Manter em funcionamento o Comitê Gestor Municipal (CGM) de Itapema e a Coordenação Municipal do Projeto Orla de Itapema.

Parágrafo Décimo - METODOLOGIA DE TRABALHO (FASE I) - MUNICÍPIO DE ITAPEMA/SC

a. Realizar reuniões com Instrutor contratado pelo município de Itapema, com a Coordenação Municipal do Projeto Orla, para orientação quanto aos procedimentos de readequação formal do Plano de Gestão Integrada (PGI) do Projeto Orla de Itapema;
b. Utilizar o Plano de Gestão Integrada do Projeto Orla de Itapema/2012, e realizar as readequações do ordenamento formal, conforme livro "Projeto Orla - Manual de Gestão 4" - (MMA/2006), e análise formal da SPG/GAB/Gov SC: "Formulário para análise dos requisitos formais - Plano de Gestão Integrado - Município de Itapema".
c. Realizar reuniões junto à Coordenação Municipal para aprovação da revisão formal do PGI de Itapema;
d. Realizar reuniões junto ao Comitê Gestor Municipal (CGM) de Itapema, para aprovação da revisão formal do PGI de Itapema;
e. Realizar audiência pública junto à comunidade para aprovação da revisão formal do PGI de Itapema;
f. Acompanhar junto à Comissão Técnica Estadual do Projeto Orla de Santa Catarina (CTE/PO/SC) a aprovação formal do PGI de Itapema.

Parágrafo Décimo Primeiro - Município de NAVEGANTES/SC:

a. Assessorar o Município de Navegantes na realização dos procedimentos de Re-Adesão ao Projeto Orla junto à CTE/PO/SC e Superintendência do Patrimônio da União de Santa Catarina (SPU/SC), e nas necessidades advindas desta;

Parágrafo Décimo Segundo - METODOLOGIA DE TRABALHO (FASE I) - MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC

a. Realizar reuniões junto ao Município de Navegantes para orientação quanto;
b. Procedimentos de Adesão ao Projeto Orla;
c. Elaboração do termo de referência para licitar a contratação de instrutor formado na metodologia do Projeto Orla;
d. Realizar reuniões de coordenação, prevendo publicação de Decreto com a nomeação da Coordenação Gestora Municipal;
e. Acompanhar instrutor e coordenação quando da realização dos Seminários de divulgação do Projeto Orla, das Oficinas e Audiência Pública;
f. Acompanhar junto à Comissão Técnica Estadual do Projeto Orla de Santa Catarina (CTE/PO/SC) a aprovação formal e de Conteúdo/material do PGI de Navegantes.

Parágrafo Décimo Terceiro - Município de PENHA/SC:

a. Ordenar o Plano de Gestão Integrada da Orla (PGI) do Município de Penha, conforme ofício da Secretaria de Estado do Planejamento/Governo de Santa Catarina e Comitê Técnico Estadual do Projeto Orla de Santa Catarina (CTE/PO/SC): "Formulário para análise dos requisitos formais
b. Plano de Gestão Integrada, Município de Penha" e o livro "Projeto Orla;
c. Manual de Gestão 4" - (MMA/2006): Prevendo aprovação pela Coordenação/Comitê Gestor Municipal (CGM) de Penha e da CTE/PO/SC.

Parágrafo Décimo Quarto - METODOLOGIA DE TRABALHO (FASE I) - MUNICÍPIO DE PENHA/SC

a. Realizar reuniões junto à Coordenação/Comitê Gestor Municipal do Projeto Orla de Penha para orientação quanto aos procedimentos de readequação formal do Plano de Gestão Integrada (PGI) do Projeto Orla de Penha;
b. Utilizar o Plano de Gestão Integrada do Projeto Orla de Penha/2015, e realizar as readequações do ordenamento formal, conforme livro "Projeto Orla - Manual de Gestão 4" - (MMA/2006), e análise formal "Formulário para análise dos requisitos formais - Plano de Gestão Integrado - Município de Penha".
c. Realizar reuniões junto à Coordenação e Comitê Gesto Municipal para aprovação da revisão formal do PGI de Penha;
d. Realizar audiência pública junto à comunidade para aprovação da revisão formal do PGI de Penha;
e. Acompanhar junto à Comissão Técnica Estadual do Projeto Orla de Santa Catarina (CTE/PO/SC) a aprovação formal do PGI de Penha.

Parágrafo Décimo Quinto - Município de Porto Belo/SC:

a. Ordenar o Plano de Gestão Integrada da Orla (PGI) do Município de Porto Belo, conforme ofício da Secretaria de Estado do Planejamento/Governo de Santa Catarina e Comitê Técnico Estadual do Projeto Orla de Santa Catarina (CTE/PO/SC): "Formulário para análise dos requisitos formais;
b. Plano de Gestão Integrado, Município de Porto Belo" e o livro "Projeto Orla;
c. Manual de Gestão 4" - (MMA/2006): Prevendo aprovação da Comitê Gestor Municipal (CGM) de Porto Belo e da Coordenação Municipal do Projeto Orla de Porto Belo.

Parágrafo Décimo Sexto - METODOLOGIA DE TRABALHO (FASE I) - MUNICÍPIO DE PORTO BELO/SC

a. Realizar reuniões junto à Coordenação/Comitê Gestor Municipal do Projeto Orla de Porto Belo para orientação quanto aos procedimentos de readequação formal do Plano de Gestão Integrada (PGI) do Projeto Orla de Porto Belo;
b. Utilizar o Plano de Gestão Integrada do Projeto Orla de Porto Belo/2013, e realizar as readequações do ordenamento formal, conforme livro "Projeto Orla - Manual de Gestão 4" - (MMA/2006), e análise formal "Formulário para análise dos requisitos formais - Plano de Gestão Integrado - Município de Porto Belo".
c. Realizar reuniões junto à Coordenação e Comitê Gestor Municipal para aprovação da revisão formal do PGI de Porto Belo;
d. Realizar audiência pública junto à comunidade para aprovação da revisão formal do PGI de Porto Belo;
e. Acompanhar junto à Comissão Técnica Estadual do Projeto Orla de Santa Catarina (CTE/PO/SC) a aprovação formal do PGI de Porto Belo.

CLÁSULA TERCEIRA - DO CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO E DO PRAZO DE ENTREGA

A tabela abaixo apresenta os produtos resultantes das ações descritas na Cláusula Segunda, os quais serão objeto de comprovação da realização dos contratos decorrentes;

Produtos	Junho	Julho	Agosto	Set.	Out.	Nov.	Total
Reuniões de planejamento das atividades com AMFRI	1	1	1	1	1	1	6
Reunião com Coordenações Municipais do Projeto Orla dos 08 (oito) municípios da AMFRI e preparação de documentos	06	11	14	8	12	12	69

Readequação FORMAL dos Planos de Gestão Integradas de Porto Belo, Bombinhas e Penha.	2	0	1	0	0		3
Relatório de Acompanhamento das reuniões da Comissão Técnica Estadual do P.Orla SC. Se houver dos GT (Grupo de Trabalho) de análise.	1+1	1+1	1+1	1+1	1+1	1+1	6 ou 12
Audiência pública para aprovação da revisão formal do PGIs e relatórios.	0	0	3	0	1		4
Relatório do andamento dos trabalhos nos municípios de Itajaí, Itapema, Balneário Camboriú, Navegantes, Balneário Piçarras. E dos PGI de Bombinhas, Penha e Porto Belo. (oficinas do Projeto orla, reunião de comissão municipal etc.)	8	8	7	8	7	8	46

Parágrafo Primeiro – Ressalta-se que o prazo de entrega do Projeto será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

Os produtos resultantes da elaboração do Projeto deverão ser apresentados em forma digital.

Parágrafo Primeiro – O arquivo digital deve ser entregue em mídia pen-drive no formato "DOC (texto) e XLS (planilha)" também em formato "PDF", com a devida identificação do produto.

Parágrafo Segundo – Os produtos entregues em forma de relatórios, constituídos de textos e tabelas deverão utilizar frente e verso das páginas e apresentados em fontes "Times New Roman", "Arial" ou "Calibri" no tamanho 12 para o corpo do texto e fonte 14 para os títulos e subtítulos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato inicia-se na data de assinatura do presente contrato e finda-se em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado no caso de necessidade e de acordo com as vontades das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em 06 (seis) parcelas, da seguinte forma:
1. R$ 10.000,00 (dez mil reais) até 10.07.2019;
2. R$ 10.000,00 (dez mil reais) até 10.08.2019;
3. R$ 10.000,00 (dez mil reais) até 10.09.2019;
4. R$ 10.000,00 (dez mil reais) até 10.10.2019;
5. R$ 10.000,00 (dez mil reais) até 10.11.2019;
6. R$ 10.000,00 (dez mil reais) até 10.12.2019.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos estão condicionados a apresentação da CONTRATADA do relatório da etapa executada, a qual deverá

ser aprovada pela AMFRI e pelos Coordenadores Municipais do Projeto Orla de cada município da AMFRI.
Parágrafo Segundo - Estão incluídos no valor acima apontado todas as despesas da CONTRATADA com a execução dos serviços, incluindo-se eventuais tributos que incidam sobre a consecução do trabalho de acordo com a legislação em vigor.
Parágrafo Terceiro – Os valores descritos no caput desta cláusula serão realizados mediante transferência bancária específica do CONTRATADO, a ser fornecida quando da emissão da Nota Fiscal.
Parágrafo Quarto – Recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.
Parágrafo Quinto - Efetuado o pagamento a CONTRATADA declara plenamente paga e satisfeita a obrigação da CONTRATANTE em todos os aspectos, razão pela qual conferirá a total quitação para nada mais pleitear seja a que título for.
CLÁSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, no todo ou em parte, sem o consentimento por escrito da CONTRATANTE.

CLÁSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações, A CONTRATADA deverá:

a. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil, qualquer fato que possa interferir na prestação dos serviços;
b. Manter organização técnica e administrativa para a execução dos serviços, objeto do presente contrato, de modo a conduzi-los eficientemente;
c. Fornecer, a qualquer momento, à CONTRATANTE as informações pertinentes ao andamento dos serviços, objeto deste contrato, através do encaminhamento de elementos constitutivos do processo e relatórios pormenorizados;
d. Manter reserva sobre documentos e informações relativas ao andamento dos serviços prestados, em sua posse;
e. Fornecer os equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra especializada, inclusive supervisão necessária, com qualidade e em quantidades suficientes, à perfeita execução dos serviços contratados;
f. A CONTRATADA fica obrigada a atender, de imediato, as solicitações efetuadas pela CONTRATANTE, bem como a todos os termos, cláusulas e condições constantes do presente contrato;
g. A CONTRATADA se compromete a providenciar de forma imediata a correção de eventuais problemas apontados pela CONTRATANTE na execução dos serviços.
h. A CONTRATADA é responsável pela qualidade de todos os serviços necessários para a completa execução dos serviços. Sempre que um serviço realizado não estiver de acordo com as especificações técnicas, as disposições deste contrato e eventuais normativas aplicadas, não seja aprovado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá executá-lo novamente, correndo por sua conta as despesas relativas;
i. É dever da CONTRATADA, caso haja necessidade de interrupção da prestação de serviços, comunicar formalmente à CONTRATANTE sobre os motivos que levaram à interrupção. Verificado dolo ou má-fé por parte da CONTRATADA, estes poderão ser utilizados como causa de rescisão antecipada do presente contrato;
j. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE, desde que comprovados o dolo e a culpa da CONTRATADA;
k. Facilitar à CONTRATANTE o acesso a qualquer tipo de informação, bem como fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência;
l. Executar os serviços utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
m. Caso ocorra o término antecipado deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fornecer todas as informações e documentos que foram executados até a data da ruptura do contrato;
n. Supervisionar o serviço de modo a assegurar que o serviço seja prestado de acordo com as exigências da CONTRATANTE, sem que isto implique em ônus ou acréscimo no preço ora acordado;
o. Cumprir as legislações Federais, Estaduais e Municipais, devendo ainda arcar com todos os encargos e custos civis, fiscais, previdenciárias e trabalhistas que venham a decorrer da prestação dos serviços, inclusive quanto à criação de novos cargos;
p. Manter em dia os salários e o pagamento de obrigações previdenciárias, tributárias e demais encargos legais que incidem ou venham a incidir sobre os serviços aqui contratados.
q. Possuir todas as licenças e inscrições, necessárias ao regular e legal exercício das funções ora avençadas, bem como estar em dia com todas as obrigações junto a todos os órgãos públicos, assumindo plena responsabilidade por eventuais suspensões na prestação de serviços em virtude de irregularidades de tais documentações;
r. Comprovar, quando solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução dos serviços prestados;
s. Submeter à apreciação e aprovação prévia da CONTRATANTE qualquer serviço adicional que entenda deva ser executado;
t. Observar a expressa proibição da veiculação de publicidade enganosa, em benefício próprio, acerca dos serviços a que se refere este contrato;
u. Cumprir rigorosamente as normas contratuais;

Parágrafo Primeiro – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na alínea "o" acima, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
Parágrafo Segundo – A CONTRATADA será a única responsável de pleno direito por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando da realização dos serviços para a CONTRATANTE, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança de trabalho.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá à CONTRATANTE:

a. Solicitar a CONTRATADA, por escrito, sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas em relação aos serviços objeto deste instrumento;

b. Prestar a CONTRATADA toda e qualquer informação por ele solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
c. Notificar por escrito a CONTRATADA sobre a aplicação de qualquer sanção;
d. Pagar pontualmente as parcelas do preço de acordo com o disposto na CLÁUSULA SEXTA deste instrumento;
e. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por pessoa especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
f. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
g. Arquivar todos os documentos fornecidos pela CONTRATADA;
h. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Após a assinatura do respectivo Contrato, a CONTRATANTE designara 01 (um) fiscal fornecendo todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.

Parágrafo Único - A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo prévio.
Parágrafo Único - Compromissos verbais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para fins deste contrato.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou suas condições.

Parágrafo Primeiro - A rescisão poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral, de qualquer das partes, caso ocorra descumprimento das cláusulas deste instrumento, após notificação prévia com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, sem prejuízo das sanções cabíveis;
b. Amigável, por acordo entre as partes, na forma da Lei;
c. Por decisão judicial.
Parágrafo Primeiro – Decorridos 10 (dez) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, qualquer que seja o montante das etapas inexecutadas, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, rescindir o contrato, sujeitando-se o infrator às cominações legais cabíveis.
Parágrafo Segundo – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na execução dos pagamentos, a CONTRATADA poderá, a seu critério, rescindir o contrato, sujeitando-se o infrator às cominações legais cabíveis.
Parágrafo Terceiro - A rescisão sem justificativa do presente contrato por qualquer das partes resultará em obrigação de indenizar a outra nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, incidindo a multa compensatória por inexecução parcial ou total, conforme o caso.
Parágrafo Segundo - Poderá ainda dar-se por rescindido este contrato nos seguintes casos:

a) Se houver pedido de recuperação judicial, requerimento ou decretação de falência, insolvência civil ou medidas judiciais que impossibilitem ou afetem substancialmente a continuidade operacional deste contrato;
b) Se ocorrer a cessão, transferência a qualquer título, dos direitos e obrigações assumidos neste contrato, pela CONTRATADA, sem a expressa anuência prévia e por escrito da CONTRATANTE;
c) Pelo descumprimento de qualquer das regras aqui previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

A prática de ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, o descumprimento de prazos e condições estabelecidas, faculta às partes, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:
a. Advertência por falta leve, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
b. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
c. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;
d. multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso da rescisão por inexecução total.
Parágrafo Único – A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE
Se, em decorrência deste Contrato, qualquer das partes tomar conhecimento ou tiver acesso a informações estratégicas ou confidenciais da outra parte, assim considerado, inclusive, o conteúdo do presente Contrato, obriga-se aquela, por si, seus representantes, prepostos, empregados ou contratados, sob as penas da lei, a não divulgá-las, nem delas dar conhecimento a ninguém, sem prévia e expressa autorização da outra parte.
CLÁSULA DÉCIMA QUINTA – DO COMPLIANCE

As partes se comprometem que, no que diz respeito a este Contrato, que nem elas nem qualquer membro dos seus grupos, nem qualquer agente, consultor ou outro intermediário que atua em seu nome ou dos seus grupos, irão, direta ou indiretamente dar, prometer, oferecer,

aprovar ou autorizar a oferta de algo de valor a:

a. Qualquer empregado, oficial ou diretor, ou qualquer pessoa que represente de empresas públicas ou privadas ou companhia afiliada do mesmo, que estejam e venham a se relacionar em razão do objeto contratual;
b. Qualquer outra pessoa, incluindo qualquer Funcionário Público;
c. Partidos políticos ou sindicatos controlados pelo Governo ou por qualquer partido político; ou,
d. Organizações de caridade ou administradores, diretores ou empregados das mesmas, ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente em nome das mesmas, com a finalidade de: (a) garantir qualquer vantagem indevida para qualquer funcionário das partes CONTRAENTES E/OU DE QUALQUER EMPRESA com quem se relacionem em razão do objeto contratual ou empresa afiliada da mesma; (b) induzir ou influenciar indevidamente Funcionários Públicos para que tomem medidas ou abstenham-se de tomá-las para beneficio de qualquer das partes, ou para assegurar a direção dos negócios a qualquer das Partes.

Parágrafo Primeiro - As partes garantem ainda que:

a. Segundo seu melhor conhecimento, nem elas nem qualquer de seus afiliados, diretores, acionistas, empregados, agentes, outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente da sua parte, executarão qualquer das ações descritas nos itens acima;
b. As pessoas descritas acima, cumprirão com as disposições desta cláusula;
c. Asseguram e garantem que elas e os seus afiliados, oficiais, diretores, acionistas, empregados, agentes ou outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente de sua parte, cumprirão totalmente com as Diretrizes de Anticorrupção em vigor no Brasil (Lei Federal 12.846/2013);
d. Certificam e garantem que manterão registros adequados de forma a possibilitar verificação do cumprimento dos dispositivos da presente Cláusula, e, sem prejuízo das demais disposições do presente Contrato relativas a auditorias.

Parágrafo Segundo - Das obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:

a. A CONTRATADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato;
b. A CONTRATADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19.12.2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho;
c. A CONTRATADA se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22h às 05h.

Parágrafo Terceiro - Das obrigações para proteção e preservação do meio ambiente:

a. A CONTRATADA se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

Parágrafo Quarto - É facultado à CONTRATANTE verificar o cumprimento das disposições contidas nesta Cláusula, cujo descumprimento, por parte da CONTRATADA, ensejará justo motivo para a rescisão do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS
A CONTRATADA declara que está regular com os órgãos da Justiça do Trabalho, bem como com os compromissos com seus funcionários, tais como: salários, benefícios previdenciários, férias, décimo terceiro salário, FGTS, e demais direitos constantes da Constituição da República Federativa do Brasil e da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato não gera vínculo de emprego entre os sócios da CONTRATADA, seus empregados e/ou prepostos e a CONTRATANTE, declarando a CONTRATADA que todos os seus empregados e prepostos estão perfeitamente qualificados, treinados e familiarizados com as condições em que os trabalhos devam ser executados.
Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não resulta em qualquer tipo de associação ou sociedade entre as partes ou qualquer obrigação de natureza societária.

Parágrafo Segundo - Sendo este contrato de natureza estritamente civil, em nenhum momento, durante a sua vigência a CONTRATANTE será responsável direta ou indireta por quaisquer pagamentos a título de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, devidos em razão da utilização de pessoal contratado pela CONTRATADA, a qual, desde já, e de forma expressa assume integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários e de qualquer outra ordem, do pessoal eventualmente empregado para execução deste contrato, comprometendo-se a comparecer onde quer que seja para reafirmar esta isenção.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA garante que para a realização dos serviços ora contratados não serão infringidos direitos autorais, patentes de invenção ou segredo de negócios de terceiros ou quaisquer outros direitos intelectuais.

Parágrafo Quarto - Toda e qualquer tolerância de qualquer das partes quanto às condições estabelecidas no presente contrato em relação a eventuais infrações não significará alteração das disposições pactuadas, mas mera liberalidade, sem nenhuma consequência jurídica e desta forma não importará em modificação, novação ou renúncia de direitos aqui assegurados.

Parágrafo Quinto - Nenhuma das partes será responsável perante a outra pelo descumprimento de suas obrigações contratuais em decorrência de eventos de força maior ou caso fortuito, enquanto perdurarem e tiverem efeito, desde que comunique por escrito o fato à outra parte no prazo de cinco (5) dias a contar da data da respectiva ocorrência.

Parágrafo Sexto - Para os efeitos do Parágrafo Quinto, constituem eventos de força maior ou caso fortuito: calamidades públicas, agitações civis, greves e outras circunstâncias fora de controle de qualquer das partes, que possam, por qualquer meio, impedir o cumprimento deste contrato, no todo ou em parte.

Parágrafo Sétimo - Este contrato cancela e substitui todo e qualquer ajuste verbal ou documento anteriormente firmado. As propostas técnicas e comerciais eventualmente realizadas ficam fazendo parte integrante deste contrato. No caso de divergência entre as disposições contidas neste contrato e nas referidas propostas, prevalecerão às disposições deste contrato.

Parágrafo Oitavo - Este contrato obriga as partes, seus sucessores e cessionários, a qualquer título.
Parágrafo Nono – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e alterações posteriores, e demais disposições aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Itajaí/SC, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para um só efeito.

Itajaí (SC), 05 de junho de 2019.

Associação dos Municípios da Região da Litoranea Gestão Ambiental e Engenharia
Foz do Rio Itajaí - AMFRI Ltda Célio José Bernardino Adelina Cristina Pinto CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

Jean Carlos Coelho	Iassana Cesco Rebelo
CPF: 039.610.939-03	CPF: 060.131.549-96

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2019 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA AMFRI

Publicação Nº 2060883

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2019

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da AMFRI – Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, no uso de suas atribuições estatutárias, vem por meio deste convocar os Srs. Prefeitos Municipais para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no próximo dia 28 de junho de 2019 (sexta-feira), às 9h30 tendo como local a sede da AMFRI, sito à Rua Luiz Lopes Gonzaga n.º 1655 – São Vicente – Itajaí/SC, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

9h30 Abertura
Presidente da AMFRI – Fabricio José Satiro de Oliveira

09h35 Explanação sobre a Reforma da Previdência
Darci de Matos – Deputado Federal

10h15 Apresentação da situação atual e às perspectivas em torno do Hospital Universitário Pequeno Anjo – HUPA
Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho – Reitor da UNIVALI

11h Apresentação de Proposta dos Correios para auxiliar as Prefeituras a terem mais efetividade na arrecadação de tributos e redução de custos nos processos.
Moacir Aguiar – Gerente de Vendas dos Correios

11h30 Assuntos de Interesse da Associação

12h Encerramento

Itajaí (SC), 17 de junho de 2019.
FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Presidente da AMFRI

AMMVI

PRIMEIRA ALTERAÇÃO - CONTRATO N° 14/2019

Publicação Nº 2060899

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2019

Considerando a necessidade da alteração, dos quantitativos contratados, visto que a quantidade contratada é insuficiente para a demanda, e ainda, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços contratados.

As partes, de um lado a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob no 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a CONTRATADA a empresa WE SOL MAIOR COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE SOM LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.434.887/0001-40, com endereço à Rua Sete de Setembro, nº 2358, sala 01, Bairro Centro, cidade de Blumenau, CEP: 89.012-400 neste ato representado pelos seus administradores Sr. EDEMAR WENSING, inscrito no CPF 757.553.399-20, e Sr. ANTONIO WILSON MOREIRA DE JESUS, inscrito no CPF 659.515.069-72, ambos com os mesmos poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar Alteração ao Contrato de Prestação de Serviços nº 14/2019, firmado em 04/04/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO
0.1 Ficam ACRESCIDOS ao contrato, os produtos abaixo identificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Matrix Switchs de 02 entradas e 01 saída	02	R$ 289,00	R$ 578,00
02	Cabos HDMI de 10 metros para sala de som	02	R$ 85,00	R$ 170,00
03	Cabo HDMI 10 metros para projetor	01	R$ 85,00	R$ 85,00
04	Caixa de piso para tomadas	02	R$ 280,00	R$ 560,00
05	Tomadas para caixa de piso	10	R$ 12,00	R$ 120,00
06	Disjuntor STECK 16A	01	R$ 24,00	R$ 24,00
07	Cabos P2 x P2	02	R$ 38,00	R$ 76,00
08	Cabos P2 x P10	02	R$ 38,00	R$ 76,00
09	Cabos HDMI 1 metros	02	R$ 12,00	R$ 24,00
10	Spliter para sala do som	01	R$ 99,00	R$ 99,00
11	Cabos HDMI 2 metros	04	R$ 15,00	R$ 60,00

12	Mão de Obra – Segunda etapa	01	R$ 480,00	R$ 480,00
13	Projetor Epson Powerlite X41 + de 3.600 Lumens Wi-Fi/HDMI Bivolt + Bolsa - Branco	01	R$ 3.880,00	R$ 3.880,00
Total Geral R$				R$ 6.232,00

0.2 Ficam EXCLUIDOS do contrato, os produtos abaixo identificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	MESA DE SOM SOUND VOICE C/USB,EQ,EFX R$ 525,00	(01 uni)	R$ 525,00	R$ 525,00
18	CAIXA ONEAL OPB 1115	(01 uni)	R$ 1.550,00	R$ 1.550,00
19	CAIXA ONEAL OB 1115	(01 uni)	R$ 1.020,00	R$ 1.020,00
Total Geral				R$ 3.095,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
2.1. O valor total do contrato passará a ser de R$ 18.319,00 (dezoito mil trezentos e dezenove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1. Fica definido a forma de pagamento em duas parcelas, a primeira no dia 07/06/2019 no valor de R$ 14.439,00 (quatorze mil e quatrocentos e trinta e nove reais) e o valor de R$ 3.880,00 (três mil oitocentos e oitenta reais) após a entrega total dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – CONSIDERAÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato nº: 14/2019 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor para um mesmo efeito.

Blumenau, SC, em 07 de junho de 2019.

CONTRATANTE JOSÉ RAFAEL CORREA Secretário Executivo – AMMVI	CONTRATADO WE SOL MAIOR COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE SOM LTDA EPP EDEMAR WENSING
GESTOR DO CONTRATO Richard Buchinski GESTOR DO CONTRATO Miguel Ângelo Cavalcante Ferreira	CONTRATADO WE SOL MAIOR COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE SOM LTDA EPP ANTONIO WILSON MOREIRA DE JESUS

EGEM

EDITAL Nº 33.2019- CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO II SEMINÁRIO ESTADUAL DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

Publicação Nº 2060448

EDITAL Nº 33/2019
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO DO II SEMINÁRIO ESTADUAL DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

1. OBJETIVO DO CURSO

Objetivo:
Possibilitar aos atores do Sistema de Garantia de Direitos a possibilidade de fortalecimento e articulação no atendimento a criança e adolescentes, em assuntos transversais, qualificando a atuação no atendimento as crianças e adolescentes no Estado de Santa Catarina.

2. PÚBLICO-ALVO

Trabalhadores da Política de Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte, Cultura Turismo, Conselheiros de Direitos e Conselheiros, servidores do Ministério Público e Tribunal de Justiça, demais interessados.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Treze Tílias/SC Centro de Eventos Maria Thaler Moser Av. Antônio Carlos Altenburger - Centro, Treze Tílias - SC, 89650-000.
Período das inscrições	Até 23 de julho de 2019
Vencimento do boleto de cobrança	Até 23 de julho de 2019
Envio de empenho	Até 17 de julho de 2019
Período de realização	25 e 26 de julho de 2019
Carga horária total	15 horas/aula
Quantidade de vagas	250

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição – PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à EGEM	R$ 200,00
Demais participantes	R$ 300,00

Local da inscrição: Site da EGEM: http://egem.org.br/

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3 e ou/ o empenho deverá ser anexado até um dia antes da realização do evento. Com o empenho anexado o pagamento poderá ser efetuado após o envio da nota fiscal, que acontece pós-evento. Optando pelo envio do empenho o boleto deve ser desconsiderado e o pagamento deverá ser efetuado via depósito bancário conforme dados abaixo:

Dados bancários: Banco do Brasil: 001 - Agência: 3174-7 - Conta Corrente: 890742-0 CNPJ: 08.940.383/0001-90.
Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do empenho anexado ou pagamento do boleto.
Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221- 8826

Dados bancários: Banco do Brasil: 001 - Agência: 3174-7 - Conta Corrente: 890742-0

Informações referentes ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.
2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8826.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. DIREITOS DE IMAGEM
O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

PRIMEIRO DIA – 25 de julho (Quinta-feira)	
8h	Credenciamento e Acolhida dos Participantes
8h30	Solenidade de Abertura

9h30	Proteção Integral e o Sistema de Garantia de Direitos na Garantia da Convivência Familiar e Comunitária Claudia Cabral, Psicóloga, Diretora Executiva da Ass. Bras. Terra dos Homens e Presidente da Rede Internacional Family for Every Child e Fundadora do Movimento Nacional pro Convivência Familiar e Comunitária.
10h10	A Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Maurilio Matos, Assistente Social e Docente da UERJ Daphne de Castro Fayad, Psicóloga do Ministério Público de Santa Catarina. Representante do CRP (a confirmar) Represente do CRESS (a confirmar)
11h	Debate
11h30	Apresentação da Campanha de Combate a Violência e Exploração Sexual Infantojuvenil João Luiz de Carvalho Botega, Promotor de Justiça e Coordenador do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude – CIJ/MP Rosely Steil, Presidente do Fórum Catarinense pelo Fim da Violência.
12h	Intervalo para o almoço
13h30	Medidas Socioeducativas em Meio Aberto Neylen Bruggemann Bunn Junckes, Assistente Social na Secretaria de Justiça e Cidadania e Doutoranda no Programa de Pós Graduação de Serviço Social da UFSC. Ana Soraia Haddad Biasi, Assistente Social no Ministério Público de SC e Doutoranda no Programa de Pós Graduação Interdisciplnar em Ciências Humanas- UFSC
14h30	Metodologia de Execução do Serviço de Medidas Socioeducativas
15h	Debate
15h30	Conselho Tutelar: a importância do trabalho em rede a luz das suas atribuições e o processo de escolha unificada João Luiz de Carvalho Botega, Promotor de Justiça e Coordenador do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude – CIJ/MP Grazyela Gabriel, Presidente da ACCT e Coordenadora Técnica do SIPIA CT/SC. Errol Zimmermann, Conselheiro Tutelar de Jaraguá do Sul Roberto Almeida, Conselheiro Tutelar de Itapema.
17h	Debate
17h30	Apresentação Cultural do Município de Treze Tílias
18h	Encerramento
SEGUNDO DIA – 26 de julho (Sexta-feira)	
8h30	A Família extensa como possibilidade ao não acolhimento família e ou institucional! Claudia Cabral, Psicóloga, Diretora Executiva da Ass. Bras. Terra dos Homens e Presidente da Rede Internacional Family for Every Child e Fundadora do Movimento Nacional pro Convivência Familiar e Comunitária.
9h10	Acolhimento institucional: reordenamento e metodologias e o trabalho dos orientadores/educadores. Enrico Braga, Psicólogo, Coordenador do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes em Belo Horizonte. Darlene de Moraes Silveira, Assistente Social, Docente da UNISUL.
10h	Acolhimento Familiar: fundamentos normativos e a articulação com o sistema de garantia de direitos e as políticas públicas Neuza Cerutti, Assistente Social, Assistente Social e Coordenadora do Serviço de Acolhimento Familiar em Cascavel - PR José Roberto, Juiz de Direito de Uberlândia.
11h	Experiências Municipais Reordenamento em Acolhimento Institucional, Município de Canoinhas Família Acolhedora Regional, Municípios de Ascurra/Rodeio e Apiúna Família Acolhedora Municipal - equipe exclusiva, Município de Içara e Maravilha. Família Acolhedora Municipal - equipe da proteção especial, Município de São Domingos.
12h	Debate
13h	Encerramento

* Programação sujeita a alteração, confira a programação atualizada no site.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS
a) A EGEM reserva-se no direito de cancelar ou alterar a data do evento caso não atinja o número mínimo de participantes.
b) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.
c) A participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO
Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

Julio César Ronconi
Prefeito de Rio Negrinho
Presidente da EGEM

Consórcios

AGIR

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO Nº 044/2019

Publicação Nº 2061252

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 18/06/2019. HORÁRIO: 9h00min.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 044/2019.
OBJETO: Desenvolvimento de portal de informações (sítio) e de canal de ouvidoria da AGIR, bem como a manutenção mensal dos mesmos, a fim de contribuir para a transparência de informações e melhoria de comunicação entre órgão regulador, os usuários, as entidades públicas e seus prestadores.

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, com início às nove horas, realizou-se na sala de reuniões, no prédio da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, situado na Rua Alberto Stein, 466, Velha, em Blumenau, Santa Catarina, sessão pública para o recebimento de propostas e documentos relativos a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 044/2019, que tem por objeto o desenvolvimento de portal de informações (sítio) e de canal de ouvidoria da AGIR, bem como a manutenção mensal dos mesmos, a fim de contribuir para a transparência de informações e melhoria de comunicação entre órgão regulador, os usuários, as entidades públicas e seus prestadores, com a presença da Pregoeira Ana Claudia Hafemann e da equipe de apoio formada pelos Sr. Caio Barbosa de Carulice e pelo Sr. André Domingos Goetzinger, designados pelo Decreto nº 059/2019. Participaram ainda da sessão, as testemunhas, Maria de Fatima Martins e Luciano Gabriel Henning. Compareceu ao certame, entregando os envelopes necessários, as seguintes empresas: Chamella Software Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.094.356/0001-74, estabelecida na Rua Diamantina, nº 615 – Bairro Capitais – Timbó/SC, neste ato representada pelo Sr. Marco Antonio Spiess, portador do CPF nº 091.897.749-57, RG 5489812; DNA Tecnologia Ltda EPP, inscrita no CNPJ nº 73.254.070/0001-40, estabelecida na Praça Menino Deus, nº 76 – Bairro Menino Deus, Porto Alegra/RS, neste ato representada pelo Sr. Adriano José Burgos Santos, portador do CPF nº 566.876.480-04, RG 1031861139; Dynamika Soluções Web Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 19.576.309/0001-52, estabelecida na rua Mamoré, nº 344, sala 201 - Bairro Igara, Canoas/RS, neste ato representado pelo Sr. Alvaro Locatelli, portador do CPF nº 938.131.630-91, RG 5067232081. Quanto aos documentos apresentados para o credenciamento, constatou-se que as empresas participantes apresentaram o credenciamento em conformidade com os itens exigidos do Edital. Registra-se que as empresas DNA Tecnologia Ltda EPP e Dynamika Soluções Web Ltda ME comprovaram a condição ME ou EPP, através da Certidão Simplificada da Junta Comercial e, portanto, gozarão dos benefícios da LC nº 123/2006. Procedida a abertura dos envelopes identificados como de Proposta de Preços, passou-se à análise de seus conteúdos. Após a análise criteriosa das propostas comerciais, relativamente às imposições do Edital, constatou-se que houve a desclassificação da empresa Chamella Software Ltda devido a suscitação de dúvida pela empresa licitante DNA Tecnologia Ltda EPP em relação ao Item 4.2, alínea 'e' e 4.6 do Edital que prevê a necessidade de informação do prazo de validade da Proposta de Preços, sendo que após análise do Edital e do Parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei 8.666/1993, foi acatada a suscitação. Assim, ocorrendo com a desclassificação da licitante. Bem como, restaram classificadas as propostas das empresas DNA Tecnologia Ltda EPP e Dynamika Soluções Web Ltda ME, abaixo descrito:

Item: 1 – DESENVOLVIMENTO DO PORTAL DE INFORMAÇÕES (SÍTIO).
Valor unitário máximo para implantação: R$ 8.500,00.
Item: 2 – DESENVOLVIMENTO DO PORTAL DE OUVIDORIA.
Valor unitário máximo para implantação: R$ 20.225,00.
Item: 3 – SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DO PORTAL DE INFORMAÇÕES (SÍTIO).
Valor mensal máximo: R$ 1.035,00.
Item: 4 – SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DO PORTAL DE OUVIDORIA.
Valor mensal máximo: R$ 1.042,50.

Propostas apresentadas:

Licitante	Item	Valor R$	Data
DNA Tecnologia Ltda EPP	1	6.500,00	18/06/2019
	2	15.000,00	
	3	12.420,00	
	4	12.510,00	
	GLOBAL	46.430,00	

Dynamika Soluções Web Ltda ME	1	8.500,00	18/06/2019
	2	20.000,00	
	3	12.000,00	
	4	12.000,00	
	GLOBAL	52.500,00	

Etapa de lances:
Passaram para a etapa de lances conforme do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 044/2019 as licitantes abaixo relacionadas:

Classificada	Licitante	Data
SIM	DNA Tecnologia Ltda EPP	18/06/2019
SIM	Dynamika Soluções Web Ltda ME	18/06/2019

Os lances realizados na presente sessão pública de licitação foram:

ORDEM	EMPRESA	Item	PREÇO PROPOSTA R$	RODADA 1	RODADA 2	RODADA 3	RODADA 4
Empresa 1	DNA Tecnologia Ltda EPP	1	6.500,00	6.500,00	6.000,00	5.000,00	5.000,00
		2	15.000,00	15.000,00	14.000,00	12.000,00	10.000,00
		3	12.420,00	12.420,00	12.420,00	12.420,00	12.420,00
		4	12.510,00	12.510,00	12.510,00	12.510,00	12.510,00
			46.430,00	46.430,00	44.930,00	41.930,00	39.930,00
Empresa 2	Dynamika Soluções Web Ltda	1	8.500,00	6.490,00	6.490,00	4.900,00	4.900,00
		2	20.000,00	14.900,00	14.000,00	12.000,00	11.000,00
		3	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
		4	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
			52.500,00	45.390,00	44.490,00	40.900,00	39.900,00

ORDEM	EMPRESA	Item	RODADA 5	RODADA 6	RODADA 7	RODADA 8	RODADA 9	RODADA 10	RODADA 11
Empresa 1	DNA Tecnologia Ltda EPP	1	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	4.000,00	4.000,00	3.500,00
		2	8.000,00	7.000,00	6.000,00	5.000,00	5.000,00	4.000,00	4.000,00
		3	12.420,00	12.420,00	12.420,00	12.420,00	12.420,00	12.420,00	12.420,00
		4	12.510,00	12.510,00	12.510,00	12.510,00	12.510,00	12.510,00	12.510,00
			37.930,00	36.930,00	35.930,00	34.930,00	33.930,00	32.930,00	32.430,00
Empresa 2	Dynamika Soluções Web Ltda	1	4.900,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00	4.000,00	4.000,00
		2	9.000,00	7.900,00	6.500,00	5.500,00	5.000,00	4.900,00	4.000,00
		3	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
		4	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
			37.900,00	36.800,00	35.400,00	34.400,00	33.900,00	32.900,00	32.000,00

Foi tida como vencedora do item a empresa Dynamika Soluções Web Ltda ME (19.576.309/0001-52), com o valor global de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). A seguir, procedeu-se a abertura do envelope de Documentos de Habilitação da empresa Dynamika Soluções Web Ltda ME (19.576.309/0001-52), classificada como primeira colocada no item acima evidenciado, concluindo que a mesma cumpre com as exigências do Edital de Licitação. Os documentos apresentados foram analisados e rubricados por todos, na qual restou HABILITADA a empresa Dynamika Soluções Web Ltda ME (19.576.309/0001-52). Diante do exposto fica declarada VENCEDORA a licitante, conforme classificação acima apresentada (tabela). A licitante vencedora foi cientificada de que têm o prazo de 03 (três) dias úteis para providenciar o reenvio da Planilha de Custos constante no Anexo VII, após o contato estabelecido pela Diretoria Administrativa e Institucional da AGIR. A Pregoeira abre espaço aos licitantes presentes para manifestação de recursos. Não houve qualquer tipo de manifestação. As licitantes desistem assim ao prazo recursal. Assim, a Pregoeira decidiu ADJUDICAR os respectivos itens do presente certame à licitante vencedora devidamente habilitada, conforme a classificação constante desta ATA. Em seguida a sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta ATA. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, indo esta assinada por todos os presentes.

Comissão:

ANA CLAUDIA HAFEMANN PREGOEIRA	CAIO BARBOSA DE CARULICE APOIO	ANDRÉ DOMINGOS GOETZINGER APOIO

Licitantes presentes:

Chamella Software Ltda (22.094.356/0001-74)
Marco Antonio Spiess – Representante Legal

DNA Tecnologia Ltda EPP (73.254.070/0001-40)
Adriano José Burgos Santos – Representante Legal

Dynamika Soluções Web Ltda ME (19.576.309/0001-52)
Alvaro Locatelli – Representante Legal

Testemunhas:

Maria de Fatima Marins
Assessora Jurídica da AGIR.

Luciano Gabriel Henning
Assessor Jurídico da AGIR.

CIMVI

CONTRATO Nº 2019/012 - LICITAÇÃO Nº 006/2019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CENTRAL DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO TEXTO ANTERIOR

Publicação Nº 2060160

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO Nº 006/2019 – TOMADA DE PREÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2019/012
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
CONTRATADO: Veiga Sul Equipamentos Industriais Eireli
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CENTRAL DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
VALOR: R$ 569.000,00 (quinhentos e sessenta e nove mil reais),
PRAZO DE EXECUÇÃO: de 90 (noventa) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 30 de Setembro de 2019

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>contratos

Timbó, 18 de Junho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

CONTRATO Nº 2019/013 - LICITAÇÃO Nº 015/2019 - FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILÔMETRO, COR: BRANCO OU PRATA, EM PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

Publicação Nº 2060334

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO Nº 015/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2019/013
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
CONTRATADO: GYZ Veículos Comércio e Serviço Eireli
OBJETO: Fornecimento de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, cor: branco ou prata, em pleno e regular funcionamento, com garantia contra defeitos de fabricação, conforme especificado no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 015/2019 e na proposta da CONTRATADA
VALOR: R$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: de 30 (trinta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de Julho de 2019

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>contratos

Timbó, 18 de Junho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

LICITAÇÃO Nº 011/2019 - ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES - CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 2061121

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI – CIMVI
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2019
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

Às quinze horas, do décimo oitavo dia, do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na sede do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Resolução 288-19, sob a presidência da Sra. Patricia Barbaresco, estando presentes os membros Arlete Regilene Scoz e James Schmitt, para abertura dos envelopes de habilitação/credenciamento protocolados em razão do processo licitatório nº 011/2019.
Entregaram envelopes, tempestivamente, as seguintes empresas: AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA (data de entrega: 11/06/2019 - hora de entrega: 13:10 – Protocolo nº 560/2019), MARCOS TROJAN ENGENHARIA E GEOTECNIA (data de entrega: 12/06/2019 - hora de entrega: 11:38 – Protocolo nº 565/2019), ROMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (data de entrega: 13/06/2019 - hora de entrega: 17:07 – Protocolo nº 567/2019) e PAR PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME (data de entrega: 14/06/2019 - hora de entrega: 09:20 – Protocolo nº 568/2019).
A Presidente solicitou aos membros da Comissão que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade e na sequência iniciou-se a abertura dos envelopes, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica, todos os documentos neles contidos.
Em razão da complexidade técnica dos documentos exigidos pelo Edital de Credenciamento nº 011/2019, esta Comissão decide encerrar a presente sessão pública para análise e julgamento dos documentos apresentados pelas empresas, sendo que a decisão a respeito da habilitação será disponibilizada no site do CIMVI em www.cimvi.sc.gov.br e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), contando-se prazo de recurso a partir da publicação no DOM/SC.
Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

PATRICIA BARBARESCO Presidente	ARLETE REGILENE SCOZ Membro	JAMES SCHMITT Membro

LICITAÇÃO Nº 011/2019 - ATA DE JULGAMENTO DOCUMENTOS - CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 2061120

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI – CIMVI
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2019
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Às oito horas, do décimo oitavo dia, do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na sede do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Resolução 288-19, sob a presidência da Sra. Patricia Barbaresco, estando presentes os membros Arlete Regilene Scoz e James Schmitt, para análise dos documentos de habilitação/credenciamento protocolados em razão do processo licitatório nº 011/2019.
Na data de sete de junho de dois mil e dezenove, esta Comissão encerrou a sessão daquela data para análise dos documentos de habilitação/credenciamento apresentados na oportunidade. Na mesma data, a Comissão encaminhou os autos ao Departamento de Engenharia do CIMVI para análise e emissão de parecer acerca dos documentos de qualificação técnica apresentados.
Na data de dezessete de junho de dois mil e dezenove, o Engenheiro Civil e Gestor de Serviços, Sr. Allan Eduardo Stark, emitiu parecer técnico atestando a conformidade dos documentos de qualificação técnica apresentados pela empresa ADOBE ENGENHARIA LTDA EPP.
É o relatório.
Compulsando os documentos apresentados pela empresa ADOBE ENGENHARIA LTDA EPP, verifica-se que a mesma apresentou todos em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 011/2019. Apenas com relação às certidões de Falência, Recuperação Judicial e Concordata (sistema E-Saj) e relativa ao FGTS, as mesmas encontram-se vencidas na presente data. Ocorre que, quando da entrega do envelope, estavam plenamente válidas, e, por tal motivo, foram atualizadas pela Comissão, mediante a emissão de novas certidões pela internet, as quais foram juntadas aos autos do processo de licitação. Referida diligência encontra respaldo no art.43, §3º da Lei nº 8.666/1993.
Além disso, esta Comissão verificou que a empresa não comprovou possuir toda a equipe técnica exigida para credenciamento no item requerido (item 3.3), motivo pelo qual, esta Comissão, com fundamento no item 7.1 do Edital de Credenciamento nº 011/2019 c/c art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, intima a empresa ADOBE ENGENHARIA LTDA EPP, para que no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, comprove o cumprimento dos requisitos listados abaixo, sob pena de ser julgada inabilitada na pré-qualificação do certame nº 011/2019:
- comprovação de que a empresa possui mais 01 Engenheiro Civil (além daquele que já fora apresentado) ou 01 Arquiteto (além daquele

que já fora apresentado) para possibilitar sua pré-qualificação no item 3.3; e
- comprovação de que a empresa possui 01 Engenheiro Eletricista para possibilitar sua pré-qualificação no item 3.3.
Os documentos acima solicitados devem ser apresentados à Comissão de Licitações do CIMVI, no endereço constante do rodapé da presente ata.
Findo o prazo sem qualquer manifestação da empresa ADOBE ENGENHARIA LTDA EPP, a mesma será declarada inabilitada na pré-qualificação do certame nº 011/2019.
Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

PATRICIA BARBARESCO Presidente	ARLETE REGILENE SCOZ Membro	JAMES SCHMITT Membro

LICITAÇÃO Nº 011/2019 - CERTIDÃO - TRANSCURSO DE PRAZO

Publicação Nº 2061124

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FINALIDADE: CREDENCIAMENTO COMPARTILHADO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAGEM

CERTIDÃO

A Comissão de Licitações do CIMVI, designada pela Resolução nº 288-19, certifica, para os devidos fins, que o prazo aberto na ata de julgamento de 07/06/2019 transcorreu sem a interposição de eventuais recursos.

Timbó, 18 de Junho de 2019.

PATRICIA BARBARESCO Presidente	ARLETE REGILENE SCOZ Membro	JAMES SCHMITT Membro

LICITAÇÃO Nº 011/2019 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2019/002

Publicação Nº 2061134

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 11/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

O Departamento Administrativo do CIMVI convoca, através do presente, o representante legal da empresa, PROJEKTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ nº 13.797.773/0001-92 a comparecer para assinatura do respectivo termo de credenciamento, conforme segue:

LOCAL: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, Rua Tupiniquim, n.º 1070, Zona Rural, Timbó/SC - Administrativo;
PRAZO: 05 (cinco) dias após a publicação desta convocação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC
HORÁRIO: das 08hs 12hs e das 13hs às 17hs.

Timbó, 18 de junho de 2019.
PATRICIA BARBARESCO
Agente Administrativo

LICITAÇÃO Nº 011/2019 - LISTA DE CREDENCIADOS ATUALIZADA

Publicação Nº 2061129

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FINALIDADE: CREDENCIAMENTO COMPARTILHADO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAGEM

LISTA DE CREDENCIADOS

ITEM 3.1 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM AGRIMENSURA:		
ORDEM DE COLOCAÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	CREDENCIADA

1ª	395/2019 de 29/04/2019	GREIDE ENGENHARIA LTDA. EPP
2ª	492/2019 de 22/05/2019	PROJEKTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

ITEM 3.2 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL:		
ORDEM DE COLOCAÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	CREDENCIADA
1ª	395/2019 de 29/04/2019	GREIDE ENGENHARIA LTDA. EPP
2ª	492/2019 de 22/05/2019	PROJEKTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

ITEM 3.3 - SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA:		
ORDEM DE COLOCAÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	CREDENCIADA
1ª	492/2019 de 22/05/2019	PROJEKTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

ITEM 3.4 - SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO, MOBILIÁRIO E PAISAGISMO – PARQUES E PRAÇAS:		
ORDEM DE COLOCAÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	CREDENCIADA
1ª	492/2019 de 22/05/2019	PROJEKTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

ITEM 3.5 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA:		
ORDEM DE COLOCAÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	CREDENCIADA
SEM CREDENCIADAS ATÉ A PRESENTE DATA		

ITEM 3.6 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM GEOLOGIA		
ORDEM DE COLOCAÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	CREDENCIADA
SEM CREDENCIADAS ATÉ A PRESENTE DATA		

Timbó, 18 de Junho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

LICITAÇÃO Nº 011/2019 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2019/002

Publicação Nº 2061132

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2019/002

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Presidente, Jean Michel Grundmann, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, neste ato simplesmente denominado "CIMVI", representada pelo seu Presidente, Jean Michel Grundmann doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e, do outro lado, PROJEKTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.797.773/0001-92, sediada a Rua Gustavo Milchert, nº 124, Bairro Imigrantes, na cidade de Timbó/SC, CEP 89.120-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). Roger Andreas Isleb, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o Nº 756.553.579-68 e no RG sob o Nº 1.922.856-2, doravante chamado simplesmente CREDENCIADO, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, para prestação de serviços, de acordo com o Edital de Credenciamento nº 011/2019, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, a Resolução do CIMVI nº 02/2017 e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente o credenciamento do CREDENCIADO para prestação de serviços de ENGENHARIA EM AGRIMENSURA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRAFICOS E AFINS (ITEM 3.1), de ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS VIÁRIOS E AFINS (ITEM 3.2), de ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS ARQUITETÔNICOS, COMPLEMENTARES E AFINS (ITEM 3.3) e de ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO, MOBILIÁRIO E PAISAGISMO – PARQUES E PRAÇAS E AFINS (ITEM 3.4) ao CIMVI, AMMVI e aos Municípios Consorciados ao CREDENCIANTE mencionados no Edital, nos termos previstos neste instrumento e no edital em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
1.3.1. Caberá ao CREDENCIADO a execução, após a formalização de contrato administrativo com a entidade contratante, dos serviços em conformidade com o disposoto no Edital, seus anexos e obrigações no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
0.1. A remuneração dos serviços credenciados se dará de acordo com a Tabela de Preços prevista no Anexo I do Edital de Credenciamento.
0.2. Mediante a emissão de Nota Fiscal, os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta-corrente do CREDENCIADO, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos serviços prestados, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias contados da sua entrega.
0.3. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do serviço contratado.
0.4. A entidade contratante, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos em função deste contrato, devendo o CREDENCIADO destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de "retenção" para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei.
0.5. Fica a entidade contratante autorizada a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas.
0.6. O pagamento poderá ser sustado pela entidade contratante por inadimplemento das condições estabelecidos para a execução dos

serviços.
0.7. Se o contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto e tendo o CREDENCIADO adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com o contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS E DA CONTRATAÇÃO PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS:
3.1. O gerenciamento das demandas apresentadas pelos Municípios Consorciados, AMMVI e CIMVI será realizado pelo CIMVI, na forma de rodízio, a fim de garantir uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados, de forma que os contratados iniciais, após receberem demandas, aguardem novamente sua vez de serem contratados até que todos os outros credenciados, nas mesmas condições, tenham recebido demandas.
3.2. Observar-se-á para distribuição das demandas o critério cronológico de protocolos no credenciamento formando-se uma lista inicial para futuras contratações, para cada item respectivo.
3.3. Havendo pedido de demanda formulado pelo CIMVI, AMMVI e/ou Municípios Consorciados, o mesmo será registrado e atribuído ao primeiro colocado na lista.
3.4. Após a contratação será distribuido o serviço subsequente, passando o anterior contratado ao final da fila.
3.5. Em caso de recusa na subscrição do contrato o convocado será descredenciado e sujeito as sanções previstas neste Edital.
3.6. Será facultado ao credenciado, desde que justificadamente, solicitar a suspensão de seu credenciamento, desde que o faça anteriormente a sua convocação.
3.7. Ficará a critério do CIMVI o deferimento do pedido de suspensão.
3.8. Uma vez deferido o pedido de suspensão caso haja solicitação de demanda será convocado o próximo colocado passando o suspenso a ocupar o lugar desde.
3.9. O pedido de suspensão não poderá ser formulado por mais de 3 vezes durante nem poderá a soma total da suspensão ultrapassar 60 (sessenta) dias.
3.10. O Município Consorciado participante do Edital de Credenciamento deverá obrigatoriamente respeitar a ordem da lista de credenciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO PELO CIMVI, AMMVI e MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
4.1. A contratação dos credenciados será realizada diretamente pelo CIMVI, AMMVI e Municípios Consorciados e dar-se-á da seguinte forma:
4.1.1. O Município Consorciado solicitará a demanda ao CIMVI que gerenciará as mesmas e formará lista com ordem cronológica de pedidos.
4.1.2. Surgida a demanda, o CIMVI convocará o credenciado, por publicação no site, observada a lista de credenciamento e as regras constante do item 8 e seus subitens deste Edital, para que diligencie até a sede da entidade contratante, no prazo de 05 (cinco) dias (do § Io, do art. 64, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações)e formalize o contrato, passando o credenciado a ser reposicionado no final da lista.
4.1.3. Recebida a convocação, o credenciado deverá diligenciar sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das penalidades cabíveis previstas neste Edital.
4.2. Emitida o Ordem de Serviço, o contratado deverá dar início à sua execução no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
4.3. A entidade contratante será o responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, realizar o correspondente pagamento diretamente ao contratado e encaminhar pedido de abertura de processo administrativo ao CIMVI para que este aplique as sanções em caso de inexecução contratual, tendo sempre por base a Lei de Licitações e o previsto neste instrumento.
4.4. O credenciamento não estabelece nenhuma obrigação do CIMVI, AMMVI ou dos Municípios Consorciados em efetivar a contratação do serviço, o que dependerá da existência de demandas, de orçamento previsto e de interesse público correspondente.
4.5. A demanda e a quantidade de serviços a serem contratados variarão conforme a necessidade do CIMVI, AMMVI e dos Municípios Consorciados que fazem parte deste Edital de Credenciamento.
4.6. O CIMVI, a AMMVI e o Município Consorciado poderão rescindir a contratação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso seja constatada qualquer fraude praticada pelo credenciado no processo de credenciamento ou na execução de serviços, sem que assista ao credenciado qualquer espécie de direito a indenização ou ressarcimento, cabendo a aplicação de penalidades na forma da lei e deste instrumento.
4.7. As Ordens de Serviço emitidas pelos Municípios Consorciados compreenderão os instrumentos de contratação, na forma do art. 62 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:
5.1. Pelos serviços prestados o CIMVI, a AMMVI e os Municípios Consorciados pagarão aos credenciados os valores constantes da Tabela de Preços constante do Anexo I.
5.2. Mediante a emissão de Nota Fiscal, os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente do CREDENCIADO, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos serviços prestados, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias contados da sua entrega.
5.3. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo.
5.4. Será rejeitado, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com este termo, com as normas técnicas ou com o Edital.
5.5. Fica o CIMVI, a AMMVI e o Município contratante autorizados a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento ou em lei, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
5.6. O CIMVI, a AMMVI e o Município contratante, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuarão as retenções dos impostos e contribuições devidos em função deste contrato, devendo o CREDENCIADO destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de "retenção" para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei.
5.7. Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente e caso for o recolhimento do Imposto de Renda – IR.
5.8. Os valores serão atualizados anualmente, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pelo indexador que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIADO
6.1 Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que a CREDENCIADA mantenha regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, relacionadas às condições de Credenciamento, reapresentando as negativas solicitadas sempre que estiverem com prazo vencido.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO
7.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao Presidente do CIMVI, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
7.1.1. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de contratações assumidas e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas na Lei de Licitações.
7.2. O descredenciamento será efetuado pelo CIMVI nas seguintes hipóteses, assegurado o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:
7.2.1. Não comparecimento para assinatura do Termo de Credenciamento ou do Contrato Administrativo no prazo previsto neste Edital;
7.2.2. Aplicação de penalidade de suspensão do direito de contratação pelo CIMVI, AMMVI ou por um dos Municípios Consorciados;
7.2.3. Descumprimento das regras do contrato e do edital, execução dos servcos em desconformidade com as normas técnicas, atraso injustificado no cumprimento das obrigações, paralisação dos serviços ou abandono dos mesmos.
7.2.4. Prática de fraude na execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento de obrigações importará na aplicação, por parte do Consórcio, de multa e sanções seguintes:

a) - Multa de 10% (dez por cento) da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o do artigo 43 da LC nº 123/2006.

b) - Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da contratação ou da estimativa de contratação da licitante vencedora e aplicada a mesma pela recusa na assinatura do termo de credenciamento, contrato, pelo descumprimento das obrigações assumidas, infração aos preceitos legais ou cometimento de fraudes, por qualquer meio, na presente licitação;

8.2. - Poderão ser aplicadas ainda as demais penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou prejuízos causados ao Consórcio Público.
8.3. A entidade contratante poderá rescindir o contrato nas hipóteses dos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

9.1. A empresa credenciada obriga-se:

I - a aceitar acréscimos ou supressões que o a entidade contratante realizar, em conformidade com o disposto no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93;
II – pela qualidade do serviço e pelo fornecimento em conformidade com o Edital, seus anexos, e contrato administrativo;
III - a repor, a suas expensas, todo e qualquer serviço entregue em desconformidade com o Instrumento Convocatório;
IV - a cumprir com as exigências legais para realização dos serviços licitados, responsabilizando-se por todos os encargos correspondentes, inclusive fiscais, trabalhistas, transporte, licenciamento, responsabilidade técnica, etc.
V - Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas neste edital e anexos;
VI - Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado;
VII - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
VIII - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
IX - Prestar o serviço, no preço, prazo e forma estipulados no Edital;
X - Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes;
XI - Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;
XII - Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, necessários e adequados à execução dos serviços contratados;
XIII - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município;
XIV - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo de seus empregados, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados;
XV - Manter os profissionais nos horários pré-determinados pela Administração;
XVI - Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista;
XVII - Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica;
XVIII - Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a demanda;
XIX - Atender, de imediato, as solicitações quanto às substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
XX - Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do município, inclusive quanto ao cumprimento das Normas

Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
XXI - Relatar a entidade contratante toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;
XXII - Não permitir a utilização de trabalho do menor.

Parágrafo único – O CREDENCIADO, além das demais obrigações expressamente previstas neste termo e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a:
9.1.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções encontrados nos serviços efetuados;
9.1.2. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CREDENCIANTE, aos Municípios Consorciados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
9.1.3. Quitação de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
9.1.4. Realizar todos os serviços objeto deste credenciamento, bem como respeitar todas as condições descritas neste instrumento e no Edital.
9.1.5. A inadimplência do CREDENCIADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
9.1.6. O CREDENCIADO obriga-se a comunicar ao CREDENCIANTE, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitam a correta execução dos serviços.
9.1.7. O CREDENCIADO fica obrigado a cumprir a todas as exigências normativas e legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho.
9.1.8. O CREDENCIADO assumirá integral responsabilidade pela boa elaboração e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o Edital e este termo, bem como pelos eventuais danos decorrentes da realização incorreta dos referidos trabalhos.
9.1.9. O CREDENCIADO é obrigado a zelar pelo Patrimônio Público, assumindo responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais danos causados pelos seus funcionários.
9.1.10. Fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança, medicina e higiene no trabalho.
9.1.11. O CREDENCIADO deverá providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) perante o CREA-SC, imediatamente após recebimento da Ordem de Serviço.
9.1.12. Caberá ao CREDENCIADO comunicar e obter a anuência da fiscalização, quando houver necessidade de interação com outros órgãos públicos ou concessionários de serviços públicos como Celesc Distribuição SA, Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, Polícia Rodoviária Federal e Estadual, concessionárias de telefonia e TV a cabo, havendo necessidade de obter autorização ou apoio para o desenvolvimento dos trabalhos. A responsabilidade de solicitar os serviços de apoio será do CREDENCIANTE.
9.1.13. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução dos serviços contratados, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
9.1.14. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.
9.1.15. Realizar o serviço para o qual foi contratado sem cobrança de qualquer valor adicional;
9.1.16. Manter, durante toda a vigência deste termo e para o seu fiel cumprimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento, reencaminhando ao CREDENCIANTE os documentos que tiverem validade expirada durante a vigência deste termo.
9.1.17. Quando solicitado, apresentar imediatamente os documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços.
9.1.18. Comunicar ao CREDENCIANTE as alterações de seu contrato social e demais informações cadastrais, assim como eventual alteração do e-mail oficial de comunicação, o qual deverá ser consultado diariamente para verificação de demandas.
9.1.19. É proibida a subcontratação dos serviços objeto do presente contrato, sob pena de sua nulidade e aplicação das sanções cabíveis.
9.1.20. Responsabilizar-se, exclusiva e integralmente, pela disponibilização de pessoal para a execução dos serviços contratados, sendo que os empregados e prepostos seus não terão qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIANTE ou com os Municípios Consorciados contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
10.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao Presidente do CIMVI, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
10.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de contratações assumidas e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas na Lei de Licitações.
10.3. O descredenciamento será efetuado pelo CIMVI nas seguintes hipóteses, assegurado o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:
10.4. Declaração de impedimento para cumprir demanda por três vezes sem apresentação de justificativa ou não aceitação da mesma pela Comissão de Credenciamento;
10.5. Aplicação de penalidade de suspensão do direito de contratação por um dos Municípios Consorciados;
10.6. Insatisfação dos Municípios Consorciados com a prestação de serviços apurada mediante registro do grau de satisfação no software do CIMVI.
10.7. Prática de fraude na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
11.1. O Termo de Credenciamento tem sua vigência condicionada à vigência do respectivo Edital de Credenciamento, cuja vigência é de 12 (doze) meses a contar da publicação do seu extrato na imprensa oficial.
11.2. Havendo interesse do CIMVI e dos Municípios Consorciados, o Edital poderá ter sua vigência prorrogada, o que importará na sua republicação.
11.3. Na republicação o CIMVI atualizará os valores e as condições gerais do Edital e de seus anexos, o que se dará necessariamente nos casos de inclusão ou exclusão de Municípios Consorciados.
11.4. A republicação poderá ocorrer também durante a vigência do Edital, sempre que houver alteração de suas disposições.
11.5. Republicado o Edital, desde que mantidas as condições requeridas para o credenciamento, manter-se-á a Lista de Credenciados em

vigor, convocando-se o CREDENCIADO para firmar novo Termo de Credenciamento, dispensando-se a apresentação de novo requerimento de credenciamento, desde que mantidas as condições habilitatórias exigidas.
11.6. Convocado para firmar novo Termo de Credenciamento, sob pena de descredenciamento, o CREDENCIADO deverá comparecer na sede do Consórcio em até 5 (cinco) dias após a publicação da Convocação no sítio eletrônico do CIMVI, que será também enviada por e-mail.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
13.1. As despesas com a execução do presente termo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes dos orçamentos vigentes nos Municípios Consorciados, conforme Edital de Credenciamento.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
13.1. O presente Termo de Credenciamento é realizado com fulcro no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação.
13.2. O presente Termo de Credenciamento é firmado com fulcro no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação e no art. 112, § 1º da mesma lei, bem como nos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da celeridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Fica eleito o foro da comarca de Timbó/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao presente termo e para as contratações decorrentes do mesmo fica eleito o foro do Município Contratante.
14.2. O CREDENCIANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente termo, total ou parcialmente.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, o presente termo é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes.

Timbó, 18 de Junho de 2019.

CREDENCIANTE CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI Presidente: Jean Michel Grundmann	CREDENCIADO PROJEKTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA Representante legal: Roger Andreas Isleb

TESTEMUNHAS:

FERNANDO TOMASELLI ALLAN EDUARDO STARK
CPF/MF: 016.637.969-71 CPF/MF: 902.410.619-20

LICITAÇÃO Nº 011/2019 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIADA: PROJEKTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Publicação Nº 2061127

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FINALIDADE: CREDENCIAMENTO COMPARTILHADO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAGEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão de Licitações, designada através da Resolução nº 288-19

HOMOLOGO

Nesta data a referida decisão e constante das atas em anexo, considerando credenciado(s) na licitação, objeto do processo licitatório nº 011/2019, o(s) licitante(s):

Credenciado(s)
PROJEKTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (Itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4)

Timbó, 18 de Junho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

LICITAÇÃO Nº 015/2019 - ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Publicação Nº 2060248

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CIMVI

Pág 1 / 3

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 11486 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 15 codigoCliente: 11486 anoMinuta: 2019 nroMinuta: 15 usaPregaoCoeficiente: Não

ATA Nº. 1 Do Pregão Nº 15/2019

No dia 13/06/2019, na sala de licitações, o Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo(a) Resolução 289/2019, reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial, recebendo propostas e lances, bem como, analisando e julgando as propostas das empresas participantes e a documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO KM, DESTINADO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS DA EQUIPE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO CIMVI, conforme especificações constantes no edital de Pregão Nº 15/2019

Aberta a sessão, procederam-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação de existência de poderes para a formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame. O referido credenciamento foi realizado e se obteve o seguinte resultado:

Empresa	Representante
GYZ VEICULOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	MARCELO VICTOR GOMES MICHELS

Em seguida foram recebidas as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidas no Edital e os dois Envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no Edital, respectivamente. Verificou-se que as empresas estavam de acordo com as exigências do Edital, e ato contínuo, foram abertos o Envelope de n º 1 (Proposta) das empresas participantes e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificando-se que:

Itens Desclassificados
Nenhum item foi desclassificado.

Obtendo assim, a seguinte classificação provisória:

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
1	VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO QUILÔMETRO; ANO DE FABRICAÇÃO 2019; ANO MODELO 2019 OU MAIS ATUAL; FABRICAÇÃO NACIONAL; QUATRO PORTAS, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS; INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL; GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA; MOTOR DIANTEIRO BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL) COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV NA GASOLINA; VOLUME DO PORTA MALAS COM BANCOS TRASEIROS EM POSIÇÃO NORMAL: MAIOR QUE 480 LITROS; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR CONDICIONADO DIGITAL E ORIGINAL DE FÁBRICA; RODAS EM LIGA LEVE COM ARO DE 15" OU MAIOR; 04 AIR BAGS (FRONTAIS E LATERAIS), PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, NO MÍNIMO; FREIOS DIANTEIROS A DISCO E TRASEIROS A DISCO OU TAMBOR; SISTEMAS ABS (ANTILOCK BRAKE SYSTEM) E EBD (ELETRONIC BRAKE DISTRIBUITION) DE FRENAGEM; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS E COM LEVANTAMENTO AUTOMÁTICO DOS VIDROS; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; FARÓIS DE RODAGEM DIURNA EM LED INTEGRADO; FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS; DESEMBAÇADOR NO VIDRO VIGIA (TRASEIRO) BARRAS DE PROTEÇÃO LATERAIS; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO E CÂMERA DE RÉ; SISTEMA DE SOM COMPLETO; CHAVE TIPO CANIVETE COM CONTROLE REMOTO PARA ABERTURA/FECHAMENTO; GPS (GLOBAL POSITIONING SYSTEM OU SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL); COMPUTADOR DE BORDO; PARA CHOQUES E RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO; RETROVISORES EXTERNOS ELETRICAMENTE AJUSTÁVEIS; APOIO CENTRAL DE BRAÇO; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; MULTIMÍDIA; SISTEMA DE ALARME ANTI-FURTO; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA E PRÉ-TENSIONADOR; CINTOS DE SEGURANÇA	127582 - GYZ VEICULOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1	UN	R$77.000,00	R$77.000,00

	TRASEIROS DE 3 PONTOS, INCLUSIVE O CENTRAL; PROTETOR DE CÁRTER; TOMADA 12V; JOGO DE TAPETES; DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI; NO VALOR DEVERÃO ESTAR INCLUSAS TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA ENTREGA DO VEÍCULO NA SEDE DO CIMVI; O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE					

Em seqüência, o Pregoeiro convidou os presentes a formular lances de forma seqüencial, conforme mapeamento abaixo:

Item: 1 Produto: 7887 - VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO QUILÔMETRO; ANO DE FABRICAÇÃO 2019; ANO MODELO 2019 OU MAIS ATUAL; FABRICAÇÃO NACIONAL; QUATRO PORTAS, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS; INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL; GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA; MOTOR DIANTEIRO BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL) COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV NA GASOLINA; VOLUME DO PORTA MALAS COM BANCOS TRASEIROS EM POSIÇÃO NORMAL: MAIOR QUE 480 LITROS; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR CONDICIONADO DIGITAL E ORIGINAL DE FÁBRICA; RODAS EM LIGA LEVE COM ARO DE 15" OU MAIOR; 04 AIR BAGS (FRONTAIS E LATERAIS), PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, NO MÍNIMO; FREIOS DIANTEIROS A DISCO E TRASEIROS A DISCO OU TAMBOR; SISTEMAS ABS (ANTILOCK BRAKE SYSTEM) E EBD (ELETRONIC BRAKE DISTRIBUITION) DE FRENAGEM; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS E COM LEVANTAMENTO AUTOMÁTICO DOS VIDROS; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; FARÓIS DE RODAGEM DIURNA EM LED INTEGRADO; FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS; DESEMBAÇADOR NO VIDRO VIGIA (TRASEIRO) BARRAS DE PROTEÇÃO LATERAIS; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO E CÂMERA DE RÉ; SISTEMA DE SOM COMPLETO; CHAVE TIPO CANIVETE COM CONTROLE REMOTO PARA ABERTURA/FECHAMENTO; GPS (GLOBAL POSITIONING SYSTEM OU SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL); COMPUTADOR DE BORDO; PARA CHOQUES E RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO; RETROVISORES EXTERNOS ELETRICAMENTE AJUSTÁVEIS; APOIO CENTRAL DE BRAÇO; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; MULTIMÍDIA; SISTEMA DE ALARME ANTI-FURTO; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA E PRÉ-TENSIONADOR; CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS DE 3 PONTOS, INCLUSIVE O CENTRAL; PROTETOR DE CÁRTER; TOMADA 12V; JOGO DE TAPETES; DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI; NO VALOR DEVERÃO ESTAR INCLUSAS TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA ENTREGA DO VEÍCULO NA SEDE DO CIMVI; O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	127582 - GYZ VEICULOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0	R$77.000,00	Proposta	R$75.500,00

Em razão disso, o Pregoeiro declarou como vencedor do presente Pregão, os licitantes nos itens:

127582 - GYZ VEICULOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Valor
1	7887 - VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO QUILÔMETRO; ANO DE FABRICAÇÃO 2019; ANO MODELO 2019 OU MAIS ATUAL; FABRICAÇÃO NACIONAL; QUATRO PORTAS, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS; INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL; GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA; MOTOR DIANTEIRO BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL) COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV NA GASOLINA; VOLUME DO PORTA MALAS COM BANCOS TRASEIROS EM POSIÇÃO NORMAL: MAIOR QUE 480 LITROS; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR CONDICIONADO DIGITAL E ORIGINAL DE FÁBRICA; RODAS EM LIGA LEVE COM ARO DE 15" OU MAIOR; 04 AIR BAGS (FRONTAIS E LATERAIS), PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, NO MÍNIMO; FREIOS DIANTEIROS A DISCO E TRASEIROS A DISCO OU TAMBOR; SISTEMAS ABS (ANTILOCK BRAKE SYSTEM) E EBD (ELETRONIC BRAKE DISTRIBUITION) DE FRENAGEM; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS E COM LEVANTAMENTO AUTOMÁTICO DOS VIDROS; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; FARÓIS DE RODAGEM DIURNA EM LED INTEGRADO; FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS; DESEMBAÇADOR NO VIDRO VIGIA (TRASEIRO) BARRAS DE PROTEÇÃO LATERAIS; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO E CÂMERA DE RÉ; SISTEMA DE SOM COMPLETO; CHAVE TIPO CANIVETE COM CONTROLE REMOTO PARA ABERTURA/FECHAMENTO; GPS (GLOBAL POSITIONING SYSTEM OU SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL); COMPUTADOR DE BORDO; PARA CHOQUES E RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO; RETROVISORES EXTERNOS ELETRICAMENTE AJUSTÁVEIS; APOIO CENTRAL DE BRAÇO; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; MULTIMÍDIA; SISTEMA DE ALARME ANTI-FURTO; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA E PRÉ-TENSIONADOR; CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS DE 3 PONTOS, INCLUSIVE O CENTRAL; PROTETOR DE CÁRTER; TOMADA 12V; JOGO DE TAPETES; DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI; NO VALOR DEVERÃO ESTAR INCLUSAS TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA ENTREGA DO VEÍCULO NA SEDE DO CIMVI; O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE	UNIDADE	R$75.500,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CIMVI

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 11486 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 15 codigoCliente: 11486 anoMinuta: 2019 nroMinuta: 15 usaPregaoCoeficiente: Não

Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes ao final relacionados.

PATRICIA BARBARESCO
Pregoeiro

JAMES SCHMITT
Equipe de Apoio

ARLETE REGILENE SCOZ
Equipe de Apoio

GYZ VEICULOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI
MARCELO VICTOR GOMES MICHELS

LICITAÇÃO Nº 015/2019 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 2060297

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do Processo Licitatório n° 015/2019, consoante ata de julgamento.

Timbó, 17 de Junho de 2019.

PATRICIA BARBARESCO
Pregoeira

Ciente da adjudicação

RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA XAVIER ARAUJO
Advogado
OAB/SC nº 17.721

LICITAÇÃO Nº 015/2019 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2060302

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CIMVI

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 11486 Ano - Minuta - Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação: 15 codigoCliente: 11486 anoMinuta: 2019 cotaCredenciamento: 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
15/2019
Processo Administrativo: 15/2019

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Resolução nº 289/2019.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 15/2019, o(s) participante(s):

127582 - GYZ VEICULOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO QUILÔMETRO; ANO DE FABRICAÇÃO 2019; ANO MODELO 2019 OU MAIS ATUAL; FABRICAÇÃO NACIONAL; QUATRO PORTAS, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS; INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL; GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA; MOTOR DIANTEIRO BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL) COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV NA GASOLINA; VOLUME DO PORTA MALAS COM BANCOS TRASEIROS EM POSIÇÃO NORMAL: MAIOR QUE 480 LITROS; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR CONDICIONADO DIGITAL E ORIGINAL DE FÁBRICA; RODAS EM LIGA LEVE COM ARO DE 15" OU MAIOR; 04 AIR BAGS (FRONTAIS E LATERAIS), PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, NO MÍNIMO; FREIOS DIANTEIROS A DISCO E TRASEIROS A DISCO OU TAMBOR; SISTEMAS ABS (ANTILOCK BRAKE SYSTEM) E EBD (ELETRONIC BRAKE DISTRIBUITION) DE FRENAGEM; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS E COM LEVANTAMENTO AUTOMÁTICO DOS VIDROS; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; FARÓIS DE RODAGEM DIURNA EM LED INTEGRADO; FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS; DESEMBAÇADOR NO VIDRO VIGIA (TRASEIRO) BARRAS DE PROTEÇÃO LATERAIS; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO E CÂMERA DE RÉ; SISTEMA DE SOM COMPLETO; CHAVE TIPO CANIVETE COM CONTROLE REMOTO PARA ABERTURA/FECHAMENTO; GPS (GLOBAL POSITIONING SYSTEM OU SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL); COMPUTADOR DE BORDO; PARA CHOQUES E RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO; RETROVISORES EXTERNOS ELETRICAMENTE AJUSTÁVEIS; APOIO CENTRAL DE BRAÇO; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; MULTIMÍDIA; SISTEMA DE ALARME ANTI-FURTO; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA E PRÉ-TENSIONADOR; CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS DE 3 PONTOS, INCLUSIVE O CENTRAL; PROTETOR DE CÁRTER; TOMADA 12V; JOGO DE TAPETES; DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI; NO VALOR DEVERÃO ESTAR INCLUSAS TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA ENTREGA DO VEÍCULO NA SEDE DO CIMVI; O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE	UNIDADE		1	R$75.500,00	R$75.500,00
					Total do Fornecedor:	R$75.500,00

Timbó, 17 de junho de 2019.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente do CIMVI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CIMVI

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 11486 Ano - Minuta - Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação: 15 codigoCliente: 11486 anoMinuta: 2019 cotaCredenciamento: 1

CIS/AMARP

DESPACHO DISPENSA 09 2019

Publicação Nº 2060035

Processo Administrativo nº 12/2019.
Dispensa de Licitação 09/2019.

Despacho

Marcélo José Borsatti, Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe, torna público que, após emissão do Termo de autorização de Fornecimento para a Empresa NOELI APARECIDA SERAFINI ARIOTTI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.209.032/0001-52 com sede na Linha Santo Antonio, Passo da Felicidade, Videira/SC, a mesma informou via email, o qual vai anexo aos autos, que não possui o objeto para a entrega.

Diante do exposto, resta desclassificada a empresa supra citada. Decido pelo prosseguimento do processo de dispensa, dando ciência deste para a Comissão de licitação, para que efetue a adjudicação para a 2ª empresa colocada.

Fundamentação legal: § 2º do art. 64 da lei 8666/93.

Videira, 17 de junho de 2019.
Marcélo José Borsatti
Diretor Executivo do CISAMARP

RESOLUÇÃO 33 2019 CONVALIDAÇÃO ATA 04/2017

Publicação Nº 2060365

Resolução Nº 33/2019
Dispõe sobre aprovação do Plano de Empregos, Carreira e Salários do CISAMARP, alterações salariais, criação e extinção de cargos.

Moises Diersmann, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Prefeito Municipal de Luzerna, usando da competência que lhe confere o inciso VIII do Art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP.

Considerando a Comunicação Interna 06/2019.
Considerando o parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do CISAMARP em 29 de maio de 2019, em especial o item 6.
Considerando a necessidade da convalidação da decisão proferida na Assembléia Geral de 28 de novembro de 2017, Ata 04/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a nomenclatura e funções dos cargos de Gerente de Programa, para Gerente Administrativo 01 e Gerente Administrativo 02, sendo 1 vaga cada.

Art. 2º Criar uma vaga em comissão para o cargo de Gerente de Finanças, e uma vaga para o cargo de Controlador Interno, sendo essa vaga preenchida através de concurso público.

Art. 3º Alterar o vencimento do cargo de Diretor Executivo, para R$ 7.860,00 (sete mil e oitocentos e sessenta reais), e do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) a partir da competência de dezembro de 2017.

Art. 4º Extinguir duas vagas do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 5º Aprovar o plano de Empregos, Carreira e Salários e a tabela de referências salariais.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data, objetivando convalidar a decisão da Assembleia Geral de 28/11/2017, nos termos da Ata 04/2017.

Videira, 18 de junho de 2019.
Moisés Diermann
Presidente CISAMARP

RESOLUÇÃO 34 2019 PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 2060385

Resolução nº 34/2019

Moises Diersmann, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Prefeito Municipal de Luzerna, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, Art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o feriado de Corpus Christi para os funcionários do CISAMARP no dia 20/06/2019 e ponto facultativo no dia 21/06/2019 .

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 18 de junho de 2019.
Moises Diersmann
Presidente CISAMARP

CIS/AMOSC

EXTRATOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 2019

Publicação Nº 2061387

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CISAMOSC

EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 2019

MÊS DE JUNHO

TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 137/2019.
PRESTADOR: CLÍNICA DE MARCO LTDA.
OBJETO: Endocrinologia.
VIGÊNCIA: A partir de 16 de abril de 2019 até 15 de abril de 2024.

TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 163/2019.
PRESTADOR: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR PADRE JOÃO BERTHIER.
OBJETO: Várias especialidades.
VIGÊNCIA: A partir de 15 de maio de 2019 até 14 de maio de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 186/2019.
PRESTADOR: SULMEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Materiais – Lâmina de Schaver.
VIGÊNCIA: A partir de 12 de junho de 2019 até 11 de junho de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 187/2019.
PRESTADOR: ARTE E FACE – CENTRO AVANÇADO DE CIRURGIA, IMPLANTODONTIA E PRÓTESE S/S.
OBJETO: Cirurgia Buco Maxilo.
VIGÊNCIA: A partir de 12 de junho de 2019 até 11 de junho de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2019.
PRESTADOR: LABORATÓRIO PADRÃO LTDA.
OBJETO: Análises Clínicas.
VIGÊNCIA: A partir de 14 de junho de 2019 até 13 de junho de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 189/2019.
PRESTADOR: CEMAR FONINI.
OBJETO: Anestesiologia.
VIGÊNCIA: A partir de 14 de junho de 2019 até 13 de junho de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 190/2019.
PRESTADOR: CLÍNICA MÉDICA LONGHI LTDA.
OBJETO: Cardiologia.
VIGÊNCIA: A partir de 17 de junho de 2019 até 16 de junho de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2019

Publicação Nº 2061354

SEGUNDO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Névio Antonio Mortari, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0001-49, situada na Rua Severino Augusto Pretto, 560, Bairro Santo Antão, CEP: 95.960-000, cidade de Encantado/RS, neste ato representada pela sua representante legal, Senhora, Eduarda Montagner de Barros, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica incluído o 661 – VALSARTANA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 160 MG + 12,5 MG (01-02-0718, no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 30 de Maio de 2019.
Névio Antônio Mortari — Eduarda Montagner de Barros
Presidente do CIS-AMOSC — Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2019

Publicação Nº 2061357

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Névio Antonio Mortari, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.355.394/0001-51, situada na Rua José Ferreira de Barros, nº 89, Bairro Fanny na cidade de Curitiba/PR – CEP: 81.030-320, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Carlos Danilo dos Reis Dias, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica incluído o item 14 – ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150 MG (01-02-0791), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 04 de Junho de 2019.
Névio Antônio Mortari — Carlos Danilo dos Reis Dias
Presidente do CIS-AMOSC — Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2019

Publicação Nº 2061358

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Névio Antonio Mortari, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.192.829/0001-08, situada na Quadra 1112, Sul Almeda, nº 05, Lote 07, QI J- Plano Diretor Sul, CEP: 04.548-050, cidade de Palmas/TO, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhora Fátima Abrantes Orteiro, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica excluído o item 14 – ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150 MG (01-02-0791), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC 04 de Junho de 2019
Névio Antônio Mortari Fátima Abrantes Orteiro
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2019

Publicação Nº 2061362

SEGUNDO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Névio Antonio Mortari, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.355.394/0001-51, situada na Rua José Ferreira de Barros, nº 89, Bairro Fanny na cidade de Curitiba/PR – CEP: 81.030-320, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Carlos Danilo dos Reis Dias, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica excluído o item 325 – FORMOTEROL, FUMARATO ASSOCIADO A BUDESONIDA 12 MCG + 400 MCG/DOSE, CAPSULA PARA INALAÇÃO, CAIXA COM 60 CAPSULAS (01-02-0350), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 11 de Junho de 2019.
Névio Antônio Mortari Carlos Danilo dos Reis Dias
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2019

Publicação Nº 2061363

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Névio Antonio Mortari, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.944.371/0001-04, situada na Av. Santos Dumont, nº 1355, Bairro Santo Antônio, na cidade de Joinville/SC – CEP: 89.218-105, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor José Paulo Gesser, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica incluído o item 325 – FORMOTEROL, FUMARATO ASSOCIADO A BUDESONIDA 12 MCG + 400 MCG/DOSE, CAPSULA PARA INALAÇÃO, CAIXA COM 60 CAPSULAS (01-02-0350), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 11 de Junho de 2019.
Névio Antônio Mortari José Paulo Gesser
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2019

Publicação Nº 2061349

SEGUNDO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Névio Antonio Mortari, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.201.539/0001-22, situada na Rua Amparo, 113-E, Bairro Belo Vista, CEP: 89.804-285, cidade de Chapecó/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Luiz Sulchinski, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica excluído do item 661 – VALSARTANA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 160 MG + 12,5 MG (01-02-0718), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 30 de Maio de 2019.
Névio Antônio Mortari Luiz Sulchinski
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2019

Publicação Nº 2061367

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Névio Antonio Mortari, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, situada na Rodovia BR 480, 180, na cidade de Barão de Cotegipe/RS – CEP: 99.740-000, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Gleison Sachet, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica excluído do item 184 – CLORETO DE SÓDIO 0,9% SPRAY NASAL, FRASCO COM 30 ML (01-02-0854), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 03 de Junho de 2019.
Névio Antônio Mortari Gleison Sachet
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2019

Publicação Nº 2061366

TERCEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Névio Antonio Mortari, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e S & R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.315/0001-92, situada na Rua Regente Diogo A. Feijó, nº 451 – D, Bairro São Cristóvão, na cidade de Chapecó/SC – CEP: 89.803-230, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Sergio Jacir Portela, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica incluído do item 184 – CLORETO DE SÓDIO 0,9% SPRAY NASAL, FRASCO COM 30 ML (01-02-0854), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 03 de Junho de 2019.
Névio Antônio Mortari — Sergio Jacir Portela
Presidente do CIS-AMOSC — Representante Legal

RESOLUÇÃO 16/2019

Publicação Nº 2061325

RESOLUÇÃO N° 16/2019
Dispõe sobre a designação de empregado público como Coordenador do Órgão de Controle Interno do CIS-AMOSC, é dá outras providências.

NÉVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito de Paial e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, no uso das atribuições que lhe confere inciso VIII do art. 17 do Estatuto Social,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a empregada pública, RAQUEL ALINE SCHULTZ, ocupante do emprego público de Controlador Interno, para exercer as funções de Coordenadora do Órgão de Controle Interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, em atendimento ao disposto nos arts. 4º e 5º da Resolução nº 13, de 20 de maio de 2019.
Art. 2º As funções exercidas pela Coordenadora do Órgão de Controle Interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC não terá nenhum acréscimo remuneratório ao ocupante do emprego público.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, SC, 17 de junho de 2019.
Névio Antonio Mortari
Prefeito de Paial e Presidente do CIS-AMOSC

RESOLUÇÃO 17/2019

Publicação Nº 2061332

RESOLUÇÃO N° 17/2019
Dispõe sobre a designação de empregado público como Ouvidor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, é dá outras providências.

NÉVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito de Paial e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, no uso das atribuições que lhe confere inciso VIII do art. 17 do Estatuto Social,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a empregada pública, RAQUEL ALINE SCHULTZ, ocupante do emprego público de Controlador Interno, para exercer as funções de Ouvidora do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, em atendimento ao disposto nos arts. 12 e 13 da Resolução nº 15, de 06 de junho de 2019.
Art. 2º As funções exercidas pela Ouvidora do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC não terá nenhum acréscimo remuneratório ao ocupante do emprego público.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, SC, 17 de junho de 2019.
Névio Antonio Mortari
Prefeito de Paial e Presidente do CIS-AMOSC

CIS/AMURC

EXTRATO 3ºADITIVO CONTRATO 008/2016

Publicação Nº 2060960

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2016
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2016
Data: 14/06/2019
Contratante: CISAMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO
Contratada: CENTRO DE NEUROCIRURGIA E NEUROLOGIA DO PLANALTO NORTE EIRELI - EPP
CNPJ nº. 22.780.270/0001-03
Objeto: Prorrogação do prazo de duração do contrato.
Das alterações: Fica alterado item "6"l que passa a ter a seguinte redação: O presente contrato por prazo determinado tem vigência até 31 de maio de 2020, podendo ser renovado através de termo aditivo.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Chamamento Público nº. 001/2016).
Data da Assinatura: 14/06/2019.
Assinantes: Gilberto dos Passos pelo Contratante e, Andrei Leite de Morais pelo Contratada.

EXTRATO 3ºADITIVO CONTRATO 009/2016

Publicação Nº 2060965

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2016
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2016
Data: 18/06/2019
Contratante: CISAMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO
Contratada: HB SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº. 13.538.952/0001-05
Objeto: Prorrogação do prazo de duração do contrato.
Das alterações: Fica alterado item "6"l que passa a ter a seguinte redação: O presente contrato por prazo determinado tem vigência até 31 de maio de 2020, podendo ser renovado através de termo aditivo.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Chamamento Público nº. 001/2016).
Data da Assinatura: 18/06/2019.
Assinantes: Gilberto dos Passos pelo Contratante e, Helton Boettcher pelo Contratada.

EXTRATO 3ºADITIVO CONTRATO 012/2016

Publicação Nº 2060967

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2016
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2016
Data: 31/05/2019
Contratante: CISAMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO
Contratada: INSTITUTO SANTE
CNPJ nº. 08.776.971/0002-10
Objeto: Prorrogação do prazo de duração do contrato.
Das alterações: Fica alterado item "6"l que passa a ter a seguinte redação: O presente contrato por prazo determinado tem vigência até 31 de maio de 2020, podendo ser renovado através de termo aditivo.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Chamamento Público nº. 001/2016).
Data da Assinatura: 31/05/2019.
Assinantes: Gilberto dos Passos pelo Contratante e, Tercio Egon Paulo Karsten pelo Contratada.

CIS/AMURES

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 24 / 2019 CIS/AMURES

Publicação Nº 2060728

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 24/2019.

Extrato de Compra Direta nº 24/2019. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures. Contratado: UNIVERSAL INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 72.472.038/0001-78. Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Consumo, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde. Data: 29/05/2019. Valor: R$ 476,40 (Quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, Publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Thiago Costa, Presidente CIS/AMURES.

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 25 / 2019 CIS/AMURES

Publicação Nº 2060730

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 25/2019.

Extrato de Compra Direta nº 25/2019. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures. Contratado: IDEAL CENTER - DOMINGOS SOARES NETO ME. CNPJ: 08.811.393/0001-25. Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Consumo, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde. Data: 29/05/2019. Valor: R$ 1.102,16 (Um mil, cento e dois reais e dezesseis centavos). Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, Publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Thiago Costa, Presidente CIS/AMURES.

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 26 / 2019 CIS/AMURES

Publicação Nº 2060731

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 26/2019.

Extrato de Compra Direta nº 26/2019. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures. Contratado: MICROLAGES INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 06.040.884/0001-94. Objeto: Aquisição de Material de Expediente (Cabeça de Impressão), para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde. Data: 04/06/2019. Valor: R$ 168,00 (Cento e sessenta e oito reais). Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, Publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Thiago Costa, Presidente CIS/AMURES.

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 27 / 2019 CIS/AMURES

Publicação Nº 2060732

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 27/2019.

Extrato de Compra Direta nº 27/2019. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures. Contratado: UNIVERSAL INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 72.472.038/0001-78. Objeto: Aquisição de Material de Expediente (Papel A4), para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde. Data: 05/06/2019. Valor: R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais). Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, Publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Thiago Costa, Presidente CIS/AMURES.

EXTRATO DE COMPRA Nº 23 / 2019 CIS/AMURES

Publicação Nº 2060722

EXTRATO DE COMPRA Nº 23/2019.

Extrato de Compra nº 23/2019. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures. Contratado: METROMED - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 83.157.032/0001-22. Objeto: Aquisição de Material de Expediente, realizado através de Pregão eletrônico, Ata de Registro de Preço nº 22/2019, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde. Data: 23/05/2019. Valor: R$ 2.624,00 (Dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais). Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, Publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Thiago Costa, Presidente CIS/AMURES.

RESOLUÇÃO Nº 05/2019 - CIS/AMURES - HOMOLOGAÇÃO RESULTADOS DO PRECESSO SELETIVO Nº 01/2019 - CIS/AMURES

Publicação Nº 2060311

RESOLUÇÃO Nº 05/2019

Homologa Resultado Final do Processo Seletivo - Edital n° 01/2019, realizado pelo CIS/AMURES e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES - CIS/AMURES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo - Edital n°01/2019, à vista do relatório apresentado pela FEPESE, para preenchimento de vagas temporárias do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES - CIS/AMURES, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens.

Art. 2°. Publique-se a classificação definitiva.

Art. 3º. O Processo Seletivo terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 4°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lages (SC), 18 de junho de 2019.
Thiago Costa
Presidente CIS/AMURES

CARGO	NOME CANDIDATO	NF	CLASSIFICAÇÃO
Auxiliar Administrativo	PRISCILA DOS SANTOS GOULART	9.80	1
Auxiliar Administrativo	LUANA DOS SANTOS LOPES	9.80	2
Auxiliar Administrativo	LILIAN LIZ OLIVEIRA	9.40	3
Auxiliar Administrativo	ODIR JOCHEM MORIGUTI MARIN	9.30	4
Auxiliar Administrativo	MARINA BUCHELE RODRIGUES	9.20	5
Auxiliar Administrativo	VINICIUS WOLFF XAVIER FABRE	8.90	6
Auxiliar Administrativo	PATRICIA CHAVES	8.80	7
Auxiliar Administrativo	ROSIMERI ANTUNES PEREIRA	8.80	8
Auxiliar Administrativo	THAYSE LUCIO DE SOUZA	8.80	9
Auxiliar Administrativo	VERONICA GEORGINA DE SOUSA	8.70	10
Auxiliar Administrativo	YASMIN OLIVEIRA CHAVES	8.60	11
Auxiliar Administrativo	RODRIGO STRINGARI	8.50	12
Auxiliar Administrativo	MIRYAN CHRISTINA DE FREITAS ARAUJO	8.50	13
Auxiliar Administrativo	MAYEVE DIDOMENICO MELO	8.50	14
Auxiliar Administrativo	ROSANA TESTOLIN	8.30	15
Auxiliar Administrativo	KETLIN ARRUDA LOREGIAN	8.30	16
Auxiliar Administrativo	THIAGO DE OLIVEIRA	8.20	17
Auxiliar Administrativo	KARINE ALMEIDA VELHO	8.10	18
Auxiliar Administrativo	LUAN FELIPE ALVES COUTO	8.10	19
Auxiliar Administrativo	LEANDRO JUNIOR FREIRES	8.00	20

Auxiliar Administrativo	ROSANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	7.90	21
Auxiliar Administrativo	JANAINA APARECIDA WALL DUARTE DOS SANTOS	7.80	22
Auxiliar Administrativo	JUSSARA CRISTINA MARIA SANTOS SOUSA	7.80	23
Auxiliar Administrativo	LEILA APARECIDA PEREIRA	7.60	24
Auxiliar Administrativo	ANTONIO DO NASCIMENTO PINHEIRO	7.60	25
Auxiliar Administrativo	VITORIA MARIANA SARTORI	7.60	26
Auxiliar Administrativo	ELLEN MARTA RAMOS LIMA	7.50	27
Auxiliar Administrativo	CARLA SOUZA ARRUDA	7.50	28
Auxiliar Administrativo	JOZIANE APARECIDA SILVA BATISTA	7.50	29
Auxiliar Administrativo	MATHEUS ZILIOTTO ANDRADE	7.40	30
Auxiliar Administrativo	MATHEUS DA SILVA ALBUQUERQUE	7.40	31
Auxiliar Administrativo	PATRICIA DOS SANTOS	7.40	32
Auxiliar Administrativo	GABRIEL MANCINI ANTUNES DA SILVA	7.30	33
Auxiliar Administrativo	AMANDA ALVES GUEDES	7.30	34
Auxiliar Administrativo	NARA TEREZINHA DA SILVA CACHOEIRA	7.20	35
Auxiliar Administrativo	ANA CAROLINE APARECIDA FARIA	7.10	36
Auxiliar Administrativo	GLAUCO DENNI ALVES RODRIGUES	7.10	37
Auxiliar Administrativo	NERISOM LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	7.00	38
Auxiliar Administrativo	FERNANDA RAMOS MELO DE OLIVEIRA LOPES	7.00	39
Auxiliar Administrativo	LUZIA DALMINA	6.90	40
Auxiliar Administrativo	PAMELA SACHETT BRANCO	6.90	41
Auxiliar Administrativo	SIMONE APARECIDA CORDOVA MEURER	6.80	42
Auxiliar Administrativo	FABRICIO KUHN DOS ANJOS	6.70	43
Auxiliar Administrativo	MARINA SOARES PAGANI PEREIRA	6.70	44
Auxiliar Administrativo	MARILENE JULIO DIAS	6.50	45
Auxiliar Administrativo	CAROLINE CHINI COSTA	6.50	46
Auxiliar Administrativo	KATIA SCHNEIDER DE CORDOVA	6.40	47
Auxiliar Administrativo	ALANA CRISTINA DA SILVA BRANCO	6.40	48
Auxiliar Administrativo	RAFAELA RAMOS FERREIRA	6.40	49
Auxiliar Administrativo	MAYARA ROSA LINS	6.30	50

Auxiliar Administrativo	VINICIUS NASCIMENTO	6.30	51
Auxiliar Administrativo	MARIA FERNANDA DA ROSA DE OLIVEIRA	6.30	52
Auxiliar Administrativo	MARCOS AURELIO LEAO	6.20	53
Auxiliar Administrativo	EMANUELLE DA SILVA	6.20	54
Auxiliar Administrativo	AUDREY BRASCHER CARNEIRO	6.20	55
Auxiliar Administrativo	AMANDA CARINE DE SOUZA ARRUDA	6.20	56
Auxiliar Administrativo	NOELI PEDROSO PADILHA LEHMANN	6.10	57
Auxiliar Administrativo	AMANDA MATOS TEIXEIRA	6.10	58
Auxiliar Administrativo	AMANDA KARINE DE SOUZA LOPES	6.00	59
Auxiliar Administrativo	ZELINDA FELTRIN MOTA	6.00	60
Auxiliar Administrativo	AMANDA OLIVEIRA ANTUNES	5.90	61
Auxiliar Administrativo	PATRICIA DIAS CHAVES	5.80	62
Auxiliar Administrativo	POLIANA GISELE PAES	5.70	63
Auxiliar Administrativo	VANESSA HOEFLING URBANO	5.40	64
Auxiliar Administrativo	RODRIGO NAZARIO	5.40	65
Auxiliar Administrativo	MARCOS VINICIUS TOLDO	5.40	66
Auxiliar Administrativo	EMILY EDUARDA DOS SANTOS FISCHER	5.30	67
Auxiliar Administrativo	MARISTELA DE FATIMA SENS	5.30	68
Auxiliar Administrativo	BETINA HELENA DE OLIVEIRA	5.20	69
Auxiliar Administrativo	BRUNO DE SOUZA PEREIRA	5.20	70
Auxiliar Administrativo	CAMILA CARDOSO	5.00	71
Auxiliar Administrativo	DAIANE DE ABREU ATAIDE	5.00	72
Auxiliar Administrativo	HELLEN DIANA OLIVEIRA DE JESUS	5.00	73
Auxiliar Administrativo	NATALIA KARLA ALEXANDRE	5.00	74
CARGO	NOME CANDIDATO	NF	CLASSIFICAÇÃO
Digitador	CRISTINA DE OLIVEIRA	5.60	1
Digitador	LUCAS DE OLIVEIRA ARRUDA	5.60	2
Digitador	EDUARDO ALMEIDA DE BARROS	5.30	3
CARGO	NOME CANDIDATO	NF	CLASSIFICAÇÃO
Técnico em Enfermagem	RAY GLOY ALVES ANDRADE	6.20	1
Técnico em Enfermagem	DANIELI DUARTE	5.60	2

RESOLUÇÃO Nº 06/2019 - CIS/AMURES - PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 2060333

RESOLUÇÃO Nº 06/2019
Dispõe sobre o ponto facultativo no expediente no CIS-AMURES no dia 21 de junho de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES - CIS/AMURES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. Que será facultativo o expediente na CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES - CIS/AMURES no dia 21 de junho de 2019, em decorrência da comemoração de Corpus Christi, no dia 20 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Lages (SC), 18 de junho de 2019.
Thiago Costa
Presidente CIS/AMURES

CIS/AMVI

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2019

Publicação Nº 2059912

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2019

Objeto: aquisição de passagem aérea ida e volta para a servidora Jaqueline Nehring e o Diretor Executivo Cleones Hostins – de Navegantes/SC com destino a Brasília/DF, com saída no dia 01/07/2019 e retorno no dia 07/07/2019, para participar XXXV Congresso Nacional das Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS, que ocorrerá em Brasília entre os dias 02 e 05 de julho de 2019.

Após análise da Justificativa do Processo de Dispensa de Licitação n° 017/2019, e afigurando-me que a contratação é legal, nos termos permissivos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento que se cogita, objetivando a contratação do objeto supramencionado por intermédio de contratação direta com Operação Turismo Agência e Operadora LTDA – CNPJ 14.477.562/0001-35, pelo valor de R$ 2.800,56 (dois mil, oitocentos reais e cinquenta e seis centavos).

Ordeno que se proceda a realização da respectiva Nota de Empenho, conforme constante da Justificativa apresentada, revestindo-se sua publicação de condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 13 de junho de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

CONTRATO ADMINISTRATIVO 032/2019 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU

Publicação Nº 2061419

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 032_/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU, pessoa jurídica, com sede na Rua Itajaí, nº 545 e 520, Vorstadt, CEP: 89.015-200, na cidade de Blumenau - SC, inscrita no CNPJ nº 82.654.088/0001-20, neste ato representado pela Sra. Izabel Cristina Casarin, inscrito no CPF nº 322.007.650-53, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei n° 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1 – O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n° 04/2018, destacado no quadro a seguir:

Código do Procedimento	Nome do Procedimento	Quantidade proposta para atendimento do CISAMVI (em quantidade mensal)	Valor do Procedimento
02.01.01.021	BIOPSIA DE FIGADO POR PUNCAO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	20	400,00
02.01.01.041	BIOPSIA DE PROSTATA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	20	390,40
02.01.01.047	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	20	303,20
02.01.01.048	BIOPSIA DE URETER (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	20	329,35
02.01.01.054	BIOPSIA PERCUTANEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRAFIA / RESSONANCIA MAGNETICA / RAIO X	20,00	274,25
02.01.01.056	BIOPSIA/EXERESE DE NODULO DE MAMA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	20	308,75
02.01.01.058	PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	20	400,00
02.01.01.060	PUNCAO DE MAMA POR AGULHA GROSSA/ CORE BIOPSY (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	20	250,00
02.04.01.011	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	50	16,80
02.04.01.012	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	50	17,10
02.04.01.014	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	50	16,83
02.04.01.015	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	50	16,80
02.04.01.019	SIALOGRAFIA (POR GLANDULA)	50	225,21
02.04.01.001	DACRIOCISTOGRAFIA	50	237,21
02.04.01.002	PLANIGRAFIA DE LARINGE (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	50	27,32
02.04.01.003	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	50	17,10
02.04.01.004	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	50	16,74
02.04.01.005	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO--MANDIBULAR BILATERAL	50	17,10
02.04.01.006	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	50	16,72
02.04.01.007	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	50	17,29
02.04.01.008	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	50	16,88
02.04.01.009	RADIOGRAFIA DE LARINGE	50	16,44
02.04.01.010	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	50	17,26
02.04.02.002	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL	50	19,90
02.04.02.004	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	50	17,05
02.04.02.003	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	50	17,08
02.04.02.005	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	50	17,57
02.04.02.006	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	50	17,74
02.04.02.007	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	50	18,73
02.04.02.008	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	50	19,22
02.04.02.009	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	50	17,29

02.04.02.010	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	50	17,43
02.04.02.011	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	50	18,90
02.04.02.012	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	50	16,95
02.04.03.011	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	50	27,27
02.04.03.012	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTI-CA)	100	16,39
02.04.03.013	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	100	18,58
02.04.03.015	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	100	17,38
02.04.03.017	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	100	16,72
02.04.04.001	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	50	16,61
02.04.04.002	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO--CLAVICULAR	50	16,85
02.04.04.003	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO--UMERAL	50	16,85
02.04.04.004	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO--CLAVICULAR	50	16,85
02.04.04.005	RADIOGRAFIA DE BRACO	50	16,94
02.04.04.006	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	50	16,85
02.04.04.007	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	50	16,48
02.04.04.008	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	50	16,41
02.04.04.009	RADIOGRAFIA DE MAO	50	16,58
02.04.04.010	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMI-NACAO DE IDADE OSSEA)	50	16,50
02.04.04.011	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	50	17,00
02.04.04.012	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	50	16,73
02.04.05.001	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	20	236,94
02.04.05.002	COLANGIOGRAFIA PER-OPERATORIA	20	233,15
02.04.05.003	COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA	20	233,15
02.04.05.005	FISTULOGRAFIA	20	236,34
02.04.05.007	PIELOGRAFIA ANTEROGRADA PERCUTANEA	20	243,29
02.04.05.008	PIELOGRAFIA ASCENDENTE	20	238,06
02.04.05.011	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	50	17,68
02.04.05.012	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	50	18,83
02.04.05.013	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	50	16,79
02.04.05.015	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	50	161,90
02.04.05.016	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	20	162,02
02.04.05.017	URETROCISTOGRAFIA	20	238,03
02.04.06.003	ESCANOMETRIA	50	19,25
02.04.06.005	PLANIGRAFIA DE OSSO EM 2 PLANOS	50	19,67
02.04.06.007	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIA-CA	50	16,94
02.04.06.006	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMO-RAL	50	16,94
02.04.06.008	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TAR-SICA	50	16,63
02.04.06.009	RADIOGRAFIA DE BACIA	50	16,94
02.04.06.010	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	50	16,63
02.04.06.011	RADIOGRAFIA DE COXA	50	17,24
02.04.06.012	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	50	16,70
02.04.06.013	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	50	16,79
02.04.06.014	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	50	17,32
02.04.06.015	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	50	16,70
02.04.06.016	RADIOGRAFIA DE PERNA	50	17,24

02.04.06.017	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	50	17,32
02.05.01.004	DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS)	50	130,00
02.05.01.005	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	40	80,00
90.01.01.010	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	20	130,00
90.01.01.009	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	20	130,00
90.01.01.021	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIS	20	150,48
90.01.01.012	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E VASOS ILIACOS	20	130,00
90.01.01.023	DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS PENIANAS (SEM FARMACO INDUCAO)	10	130,15
90.01.01.024	DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS VISCERAIS (MESENTERICAS SUPERIOR E INFERIOR E TRONCO CELIACO)	20	130,15
90.01.01.058	DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA	20	130,15
90.01.01.025	DOPPLER COLORIDO DE ORGAO OU ESTRUTURA ISOLADA	50	113,62
90.01.01.026	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL (CAROTIDAS E VERTEBRAIS)	50	130,00
90.01.01.027	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL (SUBCLAVIAS E JUGULARES)	20	130,00
90.01.01.028	DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	20	130,16
90.01.01.059	DOPPLER COLORIDO TRANSFONTANELA	10	113,62
90.01.01.029	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	60	130,00
90.01.01.030	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	30	130,00
90.01.01.031	DOPPLER TRANSCRANIANO	20	145,42
02.05.02.001	ECODOPPLER TRANSCRANIANO	10	119,25
02.05.01.003	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	20	129,99
90.01.01.112	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO EM CORES - POR FETO	20	233,57
02.05.02.003	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	80	50,00
02.05.02.004	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	100	50,00
02.05.02.005	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	80	44,00
02.05.02.006	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	80	50,00
02.05.02.007	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	10	50,00
90.01.01.032	ULTRASSONOGRAFIA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL, AXILAS, MÚSCULO OU TENDÃO)	50	50,00
02.05.02.009	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	100	50,00
02.05.02.010	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	10	50,00
02.05.02.011	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	10	50,00
02.05.02.012	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	50	50,00
02.05.02.013	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	5	50,00
02.05.02.014	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	50	44,00
02.05.02.015	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	50	80,00
90.01.01.002	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA	10	110,00
02.05.02.016	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	50	44,00
02.05.02.017	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	5	96,05
02.05.02.018	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	50	50,00

02.05.02.019	MARCACAO DE LESAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A ULTRASSONOGRAFIA (Inclui USG)	20	268,86
90.01.01.033	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR	200	482,08
90.01.01.034	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRÂNIO	200	542,38
90.01.01.035	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR (BILATERAL)	200	633,12
90.01.01.036	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (BILATERAL)	200	542,38
90.01.01.037	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE	200	413,33
90.01.01.038	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO	200	413,33
90.01.01.039	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TÓRAX	200	440,83
90.01.01.040	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR	200	413,33
90.01.01.041	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	200	542,38
90.01.01.042	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORÁCICA	200	542,38
90.01.01.043	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOME SUPERIOR	200	413,33
90.01.01.044	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRÂNIO	200	413,33
90.01.01.045	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO INFERIOR (BILATERAL)	200	633,12
90.01.01.046	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR (BILATERAL	200	633,12
90.01.01.047	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE	200	413,33
90.01.01.048	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO	200	413,33
90.01.01.049	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TÓRAX	200	440,83
90.01.01.050	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR	200	542,38
02.06.03.002	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	200	138,63
02.06.02.001	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	25	86,75
02.06.01.001	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	25	86,75
02.06.01.002	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	70	86,76
02.06.01.003	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	70	101,1
02.06.01.004	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO--MANDIBULARES	70	86,76
02.06.03.003	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	70	86,75
02.06.02.002	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRACO, MAO, COXA, PERNA, PE)	200	138,63
02.06.01.006	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	70	86,75
02.06.02.003	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	10	97,44
02.06.01.007	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	70	136,41
02.06.01.005	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	120	97,44
02.06.02.004	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMAO OU DO MEDIASTINO	40	86,75
90.01.01.020	APLICACAO DE CONTRASTE EM PROCEDIMENTOS DE DIAGNOSTICO POR RESSONANCIA MAGNETICA OU TOMOGRAFIA (PRE-AUTORIZADO)	2000	100,00
02.04.03.003	MAMOGRAFIA	350	22,50
02.04.03.018	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	350	45,00
02.06.03.001	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	200	138,63
90.01.01.016	ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL COM DOPPLER	5	140,00

90.01.01.005	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	5	50,00
90.01.01.001	ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	30	50,00
02.05.02.014	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	180	44,00
90.01.01.004	ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE COM DOPPLER	5	110,00
90.01.01.015	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	5	110,00
90.01.01.008	ULTRASSONOGRAFIA VASCULAR DOPPLER COLORIDO	2	130,00
02.04.05.017	URETROCISTOGRAFIA	10	238,03
02.04.05.018	UROGRAFIA VENOSA	2	101,53

0.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na(s) seguinte(s) instalação(ões):
Rua Itajaí, nº. 545 – Vorstadt – Blumenau /SC

1.4 - Este contrato possui um teto financeiro de R$ 29.353.887,72 (Vinte e nove milhões, trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1 – Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO
3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.
3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição escolhida pelos municípios.
3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.2), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.
4.2 – A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
4.2.1 – Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
4.2.2 – Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento, devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).
4.2.2.1 – As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1° à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
4.3 – Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.2.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.
4.4 – Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
4.5 – Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
4.6 – O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI
5.1 – Compete ao CISAMVI:
a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência" – Anexo –I do Edital;
b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
d) Fornecer requisições para execução dos serviços.
e) Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
6.1 – Compete ao Credenciado:
a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e

nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior;
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI;
o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO
7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:
a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
7.2 - O Credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.
7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
7.1 Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
7.1.1 Advertência.
7.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;
8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
7.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;
7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
7.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.
9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.
9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.
9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade n° 04/2018 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.
9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.
9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau, 18 de junho de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo – CISAMVI

Izabel Casarin
CPF: 322.007.650-53
Fundação Hospitalar de Blumenau

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2019

Publicação Nº 2059917

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 017/2019
Objeto: aquisição de passagem aérea ida e volta para a servidora Jaqueline Nehring e o Diretor Executivo Cleones Hostins – de Navegantes/SC com destino a Brasília/DF, com saída no dia 01/07/2019 e retorno no dia 07/07/2019, para participar XXXV Congresso Nacional das Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS, que ocorrerá em Brasília entre os dias 02 e 05 de julho de 2019.
Contratado: Operação Turismo Agência e Operadora LTDA – CNPJ 14.477.562/0001-35
Valor total: R$ 2.800,56 (dois mil, oitocentos reais e cinquenta e seis centavos).
Data de vigência: entrega imediata.
Base legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Blumenau/SC, 13 de junho de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2019

Publicação Nº 2059915

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2019

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor de Operação Turismo Agência e Operadora LTDA – CNPJ 14.477.562/0001-35, para aquisição de passagem aérea ida e volta para a servidora Jaqueline Nehring e o Diretor Executivo Cleones Hostins – de Navegantes/SC com destino a Brasília/DF, com saída no dia 01/07/2019 e retorno no dia 07/07/2019, para participar XXXV Congresso Nacional das Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS, que ocorrerá em Brasília entre os dias 02 e 05 de julho de 2019.
Ordeno que se proceda a realização da respectiva Nota de Empenho, bem como a publicação do objeto supramencionado, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 13 de junho de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

CISAM

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE N° 17/2019

Publicação Nº 2060977

RESOLUÇÃO Nº 17/2019

"Estabelece Ponto facultativo no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM Meio Oeste, na forma que especifica"

O Presidente do CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observância ao que dispõe o Estatuto Social e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º - Não haverá expediente no CISAM Meio Oeste, no dia 21 de junho de 2019 (sexta-feira), tendo em vista a passagem do Feriado Nacional Religioso de "Corpus Christi", conforme Decreto nº 039, de 10/06/2019, da Prefeitura de Capinzal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, 17 de junho de 2019.
Nilvo Dorini
Presidente CISAM Meio Oeste

CISAMREC

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12.06.2019

Publicação Nº 2061035

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM
DOZE DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE

Ao décimo segundo dia do mês de junho de dois mil e dezenove, os membros do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC, cumprindo as disposições do seu Estatuto, reuniram-se, as nove horas, na sala de reuniões do gabinete do Prefeito de Criciúma, em Assembleia Geral Extraordinária, os prefeitos: Jairo Celoy Custódio – Prefeito Municipal de Balneário Rincão, Agenor Coral – Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Hélio Roberto Cesa – Prefeito Municipal de Siderópolis, Clésio Salvaro – Prefeito Municipal de Criciúma, Valdir Fontanella – Prefeito Municipal de Lauro Muller, Jaimir Comin – Prefeito Municipal de Treviso, Rogério José Frigo – Prefeito Municipal de Nova Veneza, Dimas Kammer – Prefeito Municipal de Forquilhinha, Murialdo Canto Gastaldon – Prefeito Municipal de Içara, Jorge Koch Prefeito Municipal de Orleans, Luis Gustavo Cancellier – Prefeito Municipal de Urussanga e Ademir Magagnin – Prefeito Municipal de Cocal do Sul, bem como o Sr. Roque Salvan – Diretor Executivo do CISAMREC e Gidião Barros – Assessor Jurídico do CISAMREC. Aberta a assembleia, o Presidente do CISAMREC, Sr. Hélio Roberto Cesa, cumprimentando os membros, discorre quanto ao assunto a ser deliberado. Primeira ordem do dia: inclusão na tabela de Consultas e Procedimentos Especializados nº. 002/CISAMREC/2018, dos procedimentos: I) APLICAÇÃO – BLOQUEIO FENÓLICO OU COM TOXINA BOTULÍNICA "A", DE PONTOS MOTORES, não incluso a medicação - pelo valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por ponto de aplicação com código 0403059001 e II) CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PNEUMO-PEDIATRA (PNEUMOPEDIATRA), pelo valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) a consulta com código 0301019163, no que tange ao pedido dos secretários municipais de saúde para inclusão na Tabela de Consultas e Procedimentos nº. 002/CISAMREC/2018. Assim posto foi colocado em deliberação. Primeira ordem do dia: Discorreu que a inclusão na tabela dos referidos procedimentos, segundo informação do Sr. Roque Salvan, Diretor Executivo do CISAMREC, os procedimentos para inclusão foram discutidos previamente em reunião conjunta da CIR e Conselho de Saúde do CISAMREC e registrados em Ata, sendo que os secretários presentes aprovaram as inclusões. Após debate e discussão quanto aos procedimentos e valores, foi aprovado por unanimidade as inclusões dos novos procedimentos na Tabela de Consultas e Procedimentos nº. 002/CISAMREC/2018. Nada mais a deliberarem, o presidente do CISAMREC, Sr. Hélio Roberto Cesa, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral e eu, Gidião Barros, designado secretário Ad Hoc, a lavrei e os membros consorciados abaixo ratificaram.

Hélio Roberto Cesa (Siderópolis)

Clésio Salvaro (Criciúma)

Dimas Kammer (Forquilhinha)

Agenor Coral (Morro da Fumaça)

Murialdo Canto Gastaldon (Içara)

Jairo Celoy Custódio (Balneário Rincão)

Valdir Fontanella (Lauro Muller)

Jaimir Comin (Treviso)

Jorge Luiz Kock (Orleans)

Luis Gustavo Cancellier (Urussanga)

Ademir Magagnin (Cocal do Sul)

Rogério José Frigo (Nova Veneza)

Roque Salvan (Cisamrec)

Gidião Barros (Cisamrec)

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE SAÚDE DO CISAMREC REALIZADA EM 06.06.2019

Publicação Nº 2061029

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE SAÚDE DO CISAMREC REALIZADA EM SEIS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZENOVE

Ao sexto dia do mês de junho de dois mil e dezenove, reuniram-se, as dezesseis horas, no plenarinho da AMREC, em reunião conjunta com a Comissão de Intergestores Regionais - CIR, nos termos do Art. 23 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC, os membros representantes do Conselho de Saúde: Sinara M. Crippa Milanez – Secretária Municipal de Saúde de Cocal do Sul, Ademir Pascoal Becker – Secretário Municipal de Saúde de Urussanga, Carla Zabot Dias – Secretária Municipal de Saúde de Lauro Muller, Jean Willian Teixeira Nascimento – Secretário Municipal de Saúde de Balneário Rincão, Acélio Casagrande – Secretário Municipal de Saúde de Criciúma, Robson Francisconi – Secretário Municipal de Saúde de Morro da Fumaça, Fabrício Ferreira – Secretário Municipal de Saúde de Forquilhinha, Gláucia Cesa Périco – Secretária Municipal de Saúde de Siderópolis, Jaqueline dos Santos – Secretária Municipal de Saúde de Içara e Luana D. Mattei de Oliveira – Secretária Municipal de Saúde de Orleans. Aberta a reunião, esta foi conduzida pela Sra. Gláucia, coordenadora da CIR que, cumprimentando a todos, justificou a ausência do Sr. Roque, diretor executivo do CISAMREC, que estava participando da Conferência Estadual de Saúde. Sra. Gláucia deu continuidade à reunião discorreu sobre os assuntos a serem deliberados. Primeira ordem do dia: inclusão na tabela de Consultas e Procedimentos Especializados nº. 002/CISAMREC/2018, dos procedimentos: I) APLICAÇÃO – BLOQUEIO FENÓLICO OU COM TOXINA BOTULÍNICA "A", DE PONTOS MOTORES, não incluso a medicação - pelo valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por ponto de aplicação com código 0403059001 e II) CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PNEUMO-PEDIATRA (PNEUMOPEDIATRA), pelo valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) a consulta com código 0301019163. Assim, passou a deliberação dos membros. Primeira ordem do dia: após comentários dos secretários de saúde presentes, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade a inclusão dos referidos procedimentos na tabela de Consultas e Procedimentos Especializados nº. 002/CISAMREC/2018. A Sra. Gláucia informou que, por tratar-se o Conselho de Saúde do Cisamrec um órgão consultivo, o assunto será levado para próxima Assembleia Geral Extraordinário, para que os membros, Srs. Prefeitos, deliberem sobre a inclusão dos mesmos. Nada mais a discutir, Sra. Gláucia agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, e eu, Gidião Barros, nomeado secretário Ad Hoc, a lavrei, e os abaixo identificados ratificaram.

Sinara M. Crippa Milanez

Ademir Pascoal Becker

Carla Zabot Dias

Jean Willian Teixeira Nascimento

Acélio Casagrande

Robson Francisconi

Fabrício Ferreira

Gláucia Cesa Périco

Jaqueline dos Santos

Luana D. Mattei de Oliveira

EDITAL - PREGÃO 044.CISAMREC.2019 - TIRAS DE GLICEMIA

Publicação Nº 2060395

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
DIRETORIA DE LOGÍSTICA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial 044/CISAMREC/2019

OBJETIVO: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de Tiras reagentes para glicemia capilar; Seringas descartáveis para insulina e Lancetas para coleta de sangue por punção digital, destinados ao atendimento às necessidades da rede básica de saúde dos municípios consorciados à CISAMREC.

DATA DE ABERTURA: dia 02 de julho de 2019 às 09h00min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma – SC CEP: 88.804-050, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3431.0359/3431.0318, ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou através do endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

Criciúma, 14 de junho de 2019.
ROQUE SALVAN
Diretor Executivo CISAMREC

EDITAL - PREGÃO 045.CISAMREC.2019 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Publicação Nº 2060397

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
DIRETORIA DE LOGÍSTICA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial 045/CISAMREC/2019

OBJETIVO: Registro de preços, através de empresas do ramo pertinente, para aquisições futuras e eventuais de materiais médico-hospitalares, para atendimento aos municípios consorciados no Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC.

DATA DE ABERTURA: dia 17 de julho de 2019 às 09h00min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma – SC CEP: 88.804-050, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3431.0359/3431.0318, ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou através do endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

Criciúma, 14 de junho de 2019.
ROQUE SALVAN
Diretor Executivo CISAMREC

RESOLUÇÃO 004.CISAMREC.2019 - INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS NA TABELA 002.CISAMREC.2019

Publicação Nº 2061040

RESOLUÇÃO Nº. 004/CISAMREC/2019
Dispõe sobre a aprovação das alterações na Tabela de Consultas e Procedimentos Especializados nº. 002/CISAMREC/2018 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC, Sr. Hélio Roberto Cesa, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 19 do Estatuto Social e:

Considerando o Art. 2º da Resolução nº. 005/CISAMREC/2018, que dispôs que a inclusão, alteração ou exclusão de Consultas e Procedimentos Especializados na Tabela nº 002/CISAMREC/2018, ocorrerá por deliberação em Assembleia Geral do CISAMREC, via Resolução;

Considerando a reunião do Conselho de Saúde do CISAMREC, realizada em 06/06/2019, que discutiu sobre a inclusão de novos procedimentos na tabela de Consultas e Procedimentos Especializados nº. 002/CISAMREC/2018;

Considerando as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária do CISAMREC, realizada em 12/06/2019 na sala de reuniões do gabinete do Prefeito de Criciúma, que aprovou por unanimidade as inclusões dos novos procedimentos na Tabela de Consultas e Procedimentos nº. 002/CISAMREC/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. A Tabela de Consultas e Procedimentos Especializados nº. 002/CISAMREC/2018, passa a vigorar com a inclusão dos procedimentos, conforme os códigos, nomenclaturas e valores da tabela abaixo, que passarão a ser referência para Credenciamento Universal de pessoas jurídicas de direito público e privados, nos Chamamentos Públicos correspondentes realizados pelo CISAMREC, conforme segue:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	Valor SUS (SIGTAP) R$	Valor Complementar R$	VALOR TOTAL R$
0403059001	"APLICAÇÃO – BLOQUEIO FENÓLICO OU COM TOXINA BOTULÍNICA "A", DE PONTOS MOTORES, não incluso a medicação.	0,00	50,00	50,00
0301019163	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PNEUMO-PEDIATRA (PNEUMOPEDIATRA)	0,00	120,00	120,00

Art. 2º. Os procedimentos inclusos, contemplados na tabela do Chamamento Público nº. 002/CISAMREC/2018, poderão ser contratados ou aditivados nos contratos vigentes pelos códigos, nomenclaturas e valores desta Resolução;

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina-DOM/SC.

Criciúma SC, 17 de junho de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal de Siderópolis
Presidente CISAMREC

Consórcio CISAMA

CONTRATO 06-2019 - CISAMA/RODRIGO CUNHA VENTURA - CORREÇÃO

Publicação Nº 2061100

CONTRATO 06-2019
Tomada de Preços 01-2019

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA, associação pública, inscrita no CNPJ nº 11.173.045/0001-48, com sede na Otacílio Vieira da Costa, n° 112, Centro, Cidade Lages - SC, representado por seu Presidente, EVANDRO FRIGO PEREIRA, Prefeito do Município de URUPEMA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RODRIGO CUNHA VENTURA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.996.470/0001-07, com sede na AV. Duque de Caxias, nº 717, bairro Frei Rogério, cidade de Lages, SC, CEP 88508-000, representada por RODRIGO CUNHA VENTURA, inscrito(a) no CPF nº 025.154.859-79 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Licitação Tomada de Preços nº 001/2019 e com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa por Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global para construção de Unidade de Recuperação de Recicláveis, Setor Centro Norte, no Município de Otacílio Costa SC, conforme projetos, memorial descritivo, orçamento e demais condições estabelecidas no Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 001/2019 e seus anexos.

Toda a prestação do serviço e o fornecimento de todo o equipamento, material, mão de obra e pessoal necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes da Licitação Tomada de Preços nº 001/2019, anexos e do presente contrato, será total, exclusiva e integralmente executados, fornecidos e cumpridos, sem restrições, pela CONTRATADA.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro, em conformidade com o que dispõe o artigo 71 da Lei 8.666/93.

Fica o (a) CONTRATADO (a) obrigado (a) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O presente contrato, o Edital da Licitação Tomada de Preços nº 001/2019 e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

Nos casos omissos, aplicar-se-á a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R$ 447.861,95 (quatrocentos e quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e um mil reais e noventa e cinco centavos), a título de pagamento integral pela prestação dos serviços, constantes no presente instrumento, conforme proposta vencedora da Licitação Tomada de Preços nº 001/2019.

No referido preço deverão estar inclusos todos os custos advindos, decorrentes e relacionados a responsabilidade técnica, garantia da obra, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, produtos, materiais, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes da Licitação Tomada de Preços nº 001/2019, anexos e no presente instrumento.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega e aceitação de cada medição da obra, após liberação da medição pela caixa econômica federal e após liberação dos Recursos do Contrato de Repasse 1040169-14/2017, mediante apresentação da relação de empregado(s) e das guias de recolhimento de INSS e do FGTS devidamente quitadas, bem como, dos documentos fiscais, devendo-se cumprir também todas as demais disposições e obrigações constantes da Licitação Tomada de Preços nº 001/2019.O último pagamento será efetuado somente com a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND da matrícula da obra e/Ou Cadstro Nacional de Obra - CNO.

Incidirá sobre o valor total da (s) nota (s) fiscal (is) emitida (s) pela CONTRATADA, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, se for o caso.

Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva do CISAMA, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão à conta de dotação do Orçamento-Programa anual do CONTRATANTE, na seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição		
Órgão 01	CISAMA		
Unidade 01	CISAMA		
Projeto/Atividade 1.011	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE RECICLÁVEIS PARA RESÍDUOS SÓLIDOS		
Dotação (10) 44900000	Aplicações Diretas	0034 Recursos União	429.768,33
Dotação (09) 44900000	Aplicações Diretas	0020 Recursos Próprios -contrapartida	18.093,62
Total			447.861,95

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo máximo para a execução do objeto deste contrato é de 05 (cinco meses), contado tal prazo da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser alterado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de termo aditivo.

O presente instrumento terá vigência a contar da data de sua assinatura, estendendo se até 31 de dezembro de 2019, podendo ser alterado e/ou renovado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

Fica desde já o CONTRATANTE responsável por:

I - efetuar o pagamento nos termos estipulados na Cláusula Segunda;

II - fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

A fiscalização e o acompanhamento acima descritos não eximem a CONTRATADA, de nenhuma forma, de sua plena, total e exclusiva responsabilidade quanto à execução do objeto deste instrumento e perante quaisquer terceiros e o CONTRATANTE.

Além das demais obrigações e responsabilidades constantes na Licitação Tomada de Preços nº 001/2019, anexos e no presente contrato, fica a CONTRATADA desde já responsável:
- Em prestar e cumprir fielmente todo o objeto e demais serviços, atribuições e prazos constantes deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- Em disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário à execução do objeto deste instrumento, arcando com

todo e qualquer custo advindo, decorrente ou relacionado ao mesmo;
- Em enviar ao CONTRATANTE, nota fiscal e os demais documentos constantes da Cláusula Segunda e/ou do Edital de Licitação, para recebimento dos valores;
- Pelo gerenciamento e pela Responsabilidade Técnica relativa ao objeto contratado; - civil, criminal e por toda e qualquer indenização ou reparação que surgir em virtude de dano causado ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso;
- única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento; - em utilizar as técnicas adequadas para executar o objeto do presente instrumento, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo; - em assumir todos e quaisquer custos e ônus relativos a pessoal, mão de obra, material e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários à execução deste contrato;
- Em refazer todos e quaisquer serviços mal executados ou defeituosos, bem como com a execução fora das especificações técnicas, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos e ônus, sejam eles de que natureza for;
- Única e exclusivamente quanto a toda e qualquer indenização ou responsabilidade
Civil e criminal que surgirem em virtude do objeto deste instrumento;
- em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à execução do objeto do presente instrumento; - única e exclusivamente por todos os serviços, materiais e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários a execução do objeto deste contrato; - em fornecer pessoal habilitado para a execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento e da Tomada de Preços nº 001/2019 e anexos; - quanto à quantidade e qualidade dos materiais e serviços oferecidos, respondendo civil e penalmente por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- Única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para a execução do objeto do presente instrumento, arcando única, exclusiva e integralmente com todos os custos, ônus ou responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- Em comunicar o CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);
- Quanto a aceitação dos acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar por escrito, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato; - por todo o fornecimento da alimentação, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a correta e fiel execução do objeto do presente instrumento;
- Em cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto do presente instrumento ou aquelas apresentadas pelo CONTRATANTE;
- Em assumir todos os custos relativos ao deslocamento de pessoal ou de material necessário ao cumprimento do objeto deste instrumento;
- por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos; - de forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias à execução do objeto e demais atribuições e disposições constantes deste instrumento; - civil, criminal e por toda e qualquer indenização que porventura surgir em virtude de dano causado ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência, por dolo praticado por seus empregados, profissionais ou prepostos ou, ainda, por todo e qualquer acontecimento que porventura surgir em decorrência do objeto e demais equipamentos e materiais necessários a execução deste instrumento;
- Em facilitar que o CONTRATANTE acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto do presente instrumento, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.
- De acordo com a portaria n° 424/2016 art. 7 incisos XV a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CONTRATADA eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, securitárias, fiscais, penais, comerciais ou outras relacionadas a execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento e da Licitação Tomada de Preços nº 001/2019 e anexos.

A fiscalização a ser efetuada pelo CONTRATANTE será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições constantes do Edital da Tomada de Preços nº 001/2019, anexos e do presente contrato e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá na seguinte penalidade:
- 10% do valor da proposta pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;
- 10,0% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações ou prazos constantes do presente instrumento ou, ainda, pela rescisão, sem justo motivo.

A CONTRATADA será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com as disposições constantes do edital e do contrato em questão, independentemente das demais medidas legais cabíveis. A penalidade deverá ser paga junto à Tesouraria do CONTRATANTE, em até 15 dias da sua aplicação e notificação, podendo ser objeto de cobrança administrativa ou judicial após este prazo. Caso a CONTRATADA não efetive o pagamento espontâneo da penalidade até o dia estabelecido, ficará sujeita a suspensão do contrato e compensação nos créditos que eventualmente detenha junto ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO QUANTO AO SERVIÇO PRESTADO

A CONTRATADA executará única e exclusivamente as disposições constantes deste instrumento, por seus próprios meios, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre os empregados e prepostos da CONTRATADA e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93; - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE ou aos Municípios consorciados.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências previstas na Cláusula Sexta.

Constituem também motivos para rescisão do Contrato, as demais disposições constantes do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:
- Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE ou com quaisquer dos municípios que o compõem e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé (a juízo do CONTRATANTE). A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Lages – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Lages, 05 de junho de 2019.

EVANDRO FRIGO PEREIRA Presidente CISAMA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA	RODRIGO CUNHA VENTURA CONTRATADA
Testemunha 01 SELÊNIO SARTORI Diretor Executivo CISAMA	Testemunha 02 KATYNARA GOEDERT Coordenadora Projetos CISAMA

CONTRATO SANEGRAPH Nº 05A/2019

Publicação Nº 2061023

CONTRATO Nº 05A/2019

Pelo presente, de um lado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA, situado na Rua Otacílio Vieira da Costa, n°112, no Município de Lages, Estado SC, CEP 88.501-050, inscrito no CNPJ sob o nº 11.173.405/0001-48, neste ato representado por seu presidente, o Senhor Evandro Frigo Pereira, RG nº 339.946.1 e CPF nº 018.811.849-78, residente e domiciliado na rua Olavo Pereira Machado, n° 94, CEP 88.625.000, Centro, Urupema SC, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/S LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 01.903.128/0001-28, com sede na Rua Thomaz Otto, nº 398, Bairro Pilarzinho, na cidade de Curitiba – Estado de Estado, neste ato representada por sua Sócio Administradora, Sra. FERNANDA MOURÃO RIBEIRO DALLAGNOL, brasileira, casada, advogada, portadora do RG 6.679.198-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 036.074.499-02, residente e domiciliada na Rua Emílio Cornelsen, nº 448, Apartamento 1002, Bairro Ahú, na cidade de Curitiba - PR, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado, as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de locação de 1 (uma) licença do Software de

Projeto de Redes de Água e Esgoto – SANCAD, de propriedade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços o valor de R$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), referente à locação descrita acima, pelo período de 6 meses. O pagamento será realizado até 30 dias após a assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será do dia 22/05/2019 até 22/11/2019, podendo ser renovado indeterminadamente por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO OBJETO: Os serviços elencados serão prestados de acordo com a necessidade e conveniência das partes.
§1° O objeto será prestado de forma única, com suporte permanente via email ou telefone.
§2° Constitui-se em obrigação do CONTRATANTE o pagamento estabelecido neste contrato.
§3° É obrigação da CONTRATANTE fornecer os equipamentos necessários à prestação do objeto contratado, como computadores e softwares acessórios.
§4º A prestação de serviços deverá ser iniciada imediatamente.
§5°A CONTRATANTE fica obrigada a fornecer todas as informações necessárias à CONTRATADA para que a mesma possa executar em perfeitas condições os serviços ora objeto do presente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES: O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes do presente contrato, por qualquer das partes, incorrerá nas rescisão do presente contrato, sem prejuízo de outras sanções legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: Ocorrendo motivo que justifique, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes, mediante notificação com prazo de 30 (trinta) dias ou por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Curitiba/PR, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA CIÊNCIA: Ao firmar este contrato declaram as partes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente. Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 22 de maio de 2019.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE CISAMA 11.173.405/0001-48 Evandro Frigo Pereira presidente CONTRATANTE	SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/S LTDA - EPP CNPJ: 01.903.128/0001-28 FERNANDA MOURÃO RIBEIRO DALLAGNOL – Sócia CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Assinatura Assinatura
Nome: Selênio Sartori Nome:
RG:1.965.881 RG:

CVC

3° ATA PREGÃO ELETRÔNICO 002-2019 MATERIAL AMB. E ODONTO

Publicação Nº 2060953

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO 002/2018 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2019 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

As 14:00 (quatorze) horas do dia 18 (dezoito) de junho de 2019, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, sito a Av. Santa Catarina, 346, sala 2 – Centro, Coronel Freitas – SC, o pregoeiro e a equipe de apoio nomeada através da resolução n° 002/2019 assim constituída: pregoeiro Sra. FLAVIA ROLIM DE MOURA, equipe de apoio: Marines Costa Martelli e Ivone Maria Martelli, junto com o assessor jurídico Marcos Fernando Zanella, para apreciação e análise de:
- PEDIDO DE TROCA DE MARCA do item 78 FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO G, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1800ML, item 149 FRALDAS GERIÁTRICAS ADULTO COM GEL TAMANHO M PACOTE C/ 8 UNIDADES, item 150 FRALDAS GERIÁTRICAS ADULTO COM GEL TAMANHO G PACOTES C/ 8 UNIDADES, item 151 FRALDAS GERIÁTRICAS ADULTO COM GEL TAMANHO XG PACOTES C/7 UNIDADES apresentado pela empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. A licitante havia cotado a marca DESCARPACK, mas conforme comprovado pela mesma a empresa DESCARPACK suspendeu a fabricação de todos os tamanhos da fralda descartável uso adulto. O licitante solicita a troca de marca DESCARPACK para MARDAM. A comissão analisou a documentação e acatou o pedido uma vez que a troca da marca não irá influenciar no valor e na qualidade do produto.
Não havendo mais nada a relatar a pregoeiro declarou encerrada a reunião. E por assim ter sido designado, eu, Marcos Fernando Zanella, Assessor Jurídico (OAB/SC 30881), digitei a presente e declaro como autênticos os fatos acima narrados

CONDER

4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA CONDER - 20.06.2019

Publicação Nº 2060470

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, GENÉSIO BRESSIANI, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA, por meio do presente, todos os consorciados para Assembleia Geral Ordinária Extraordinária, que será realizada no dia 20 de junho de 2019. Em primeira convocação às 18h15min com a presença da maioria absoluta dos consorciados e, em segunda convocação, às 18h45mim com a presença de qualquer número de consorciados. A assembleia acontecerá na Associação Atlética Henn, Rua Alegre, centro, Município de Mondai, com a seguinte ordem do dia:

1) 18h45mim ás 19h: Apresentação da proposta e do convênio do Governo Estadual para a manutenção das rodovias e deliberação.

2) 19h05mim ás 19h10mim: Assuntos Gerais

São Miguel do Oeste/SC, 14 de junho de 2019.
GENÉSIO BRESSIANI
Presidente CONDER/Prefeito de Belmonte

PARECER E DECISÃO Nº 21.2019 - EMPRESA ALCIONES - DEFERIMENTO REEQUILÍBRIO NITROGÊNIO LÍQUIDO

Publicação Nº 2061266

PARECER JURÍDICO Nº 21/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

ASSUNTO: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa Alciones Luiz Wojciechowski ME

1 – RELATÓRIO

A empresa Alciones Luiz Wojciechowski ME participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora do item nº 01 nitrogênio líquido tendo firmado com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER a Ata de Registro de Preços nº 1/2019 em 07.01.2019.

Contudo, a empresa apresentou pedido de reequilíbrio em relação ao item sob o argumento de que o preço registrado para o item foi de R$ 1,50 por litro de nitrogênio, contudo após isso ocorreu uma elevação no preço sendo que atualmente o preço registrado é inferior ao

preço de aquisição do produto – R$ 1,725 – o que estaria inviabilizando a continuidade no fornecimento do item. Embasou suas alegações juntando documentos e finalizou pleiteando reequilíbrio financeiro para o item para o valor de 1,87.

No afã de melhor elucidar a questão, procedeu-se a diligências junto a outras empresas do mesmo ramo tendo sido constatado que os preços praticados para o item são bastante superiores, inclusive em relação ao preço do reequilíbrio financeiro pleiteado.

Diante da situação posta em tela, entendo necessário e prudente a concessão do reequilíbrio econômico financeiro, eis que demonstrado o aumento de preço do produto no mercado.

2 - DO MÉRITO

A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da república, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:
"Art. 37 (...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."
Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.
A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
II - por acordo das partes:
(...)
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
(...)
§ 6o Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
No que pertine ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim assevera:
"... o equilíbrio financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá."
No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona:
"O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento."
Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:
"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade (...) Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos."
(...)
"Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada(...) Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2°, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete e equação econômico-financeiro."
Destaca-se que a regra ora discutida é que a relação encargo-remuneração que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.
O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.
Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos. Neste sentido, a proposta inexequível não seria razão para ocorrer à promoção do restabelecimento, da mesma maneira, não poderá dar ensejo ao restabelecimento, a omissão de encargos incidentes sobre o objeto contratado, quando da proposta.
A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.

Portanto, asseverada está tanto pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei das Licitações 8.666/93, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.
Assim, considerando o aumento dos preços praticados no mercado no caso em tela, majorando o preço de comercialização do item, de modo que o fornecedor primeiro colocado no processo licitatório não mais possui condições de entregar o Nitrogênio Liquido pelo preço inicialmente licitado/registrado, entendo necessário o reequilíbrio econômico financeiro do item para o valor pleiteado de R$ 1,87 por litro.

3 – DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, consta-se COMPROVADA E JUSTIFICADA a existência de caso fortuito ou força maior que determinou aumento abrupto do produto no mercado razão pela qual OPINO seja deferido o reequilíbrio econômico financeiro do item nº 01 nitrogênio líquido do Processo Licitatório nº 020/2018, Pregão Presencial nº 019/2018 passando a constar, de ora em diante, o valor unitário do produto como sendo R$ 1,87 por litro.

Neste sentido é o parecer.

São Miguel do Oeste, 18 de junho de 2019.

ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO
OAB/SC 21.448
Assessora Jurídica CONDER

De acordo,

Acolho integralmente o parecer da assessora jurídica do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER e DECIDO seja realizado o reequilíbrio econômico financeiro do item nº 01 nitrogênio líquido do Processo Licitatório nº 020/2018, Pregão Presencial nº 019/2018 passando a constar, de ora em diante, o valor unitário do nitrogênio líquido como sendo R$ 1,87 por litro devendo serem adotadas as providências necessárias para esta alteração.

São Miguel do Oeste, 18 de junho de 2019.
GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER

CIRSURES

EDITAL DE RECONVOCAÇÃO PARA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 2019 - CIRSURES

Publicação Nº 2060321

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CIRSURES
(COCAL DO SUL, LAURO MULHER, MORRO DA FUMAÇA, ORLEANS, SIDERÓPOLIS, TREVISO E URUSSANGA)
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 1° ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Cirsures e Prefeito de Urussanga, no uso de suas atribuições e poderes, com base nos termos do estatuto, cancela a reunião do DIA 18 de JUNHO DE 2019 E FAZ NOVA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE TODOS OS PREFEITOS CONSORCIADOS, PARA O DIA 02 DE JULHO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS, no auditório do Consórcio Cirsures, localizada na Rodovia Municipal UR 06, Bairro Rio Carvão, Urussanga – SC, para deliberar sobre os seguintes temas:

I - Vida útil do aterro sanitário;
II - Construção do novo aterro sanitário / Nova tecnologia de tratamento dos resíduos sólidos;
III - Manutenção das estradas estaduais;
IV - Apresentação e discussão do novo estatuto do consórcio;
V - Assuntos Gerais.

Urussanga (SC),18 de junho 2019.
Luis Gustavo Cancellier
Presidente do Cirsures
Prefeito de Urussanga